/13
25
CORREIOS
QUALIDADE TOTAL
CPL/AC
SECRETARIA -
PREGÃO
091/2003
Aquisição de
Microcomputadores
2003
04
Arquivo 1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
26 FEV 2004
Contrato nº 12549
BRASÍLIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A COMERCIAL STAR LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN – Conjunto 03 – Bloco "A" – Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 426-2798
FAX: (61) 426-2807

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE: 453.609 SSP/DF
CPF.: 150.199.771-87

DIRETOR COMERCIAL: PAULO ROBERTO MENICUCCI
IDENTIDADE: M-53.430 SSP/MG
CPF: 011.092.276-04

CONTRATADA: COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ : 05.451.440/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.441.136/001-23
ENDEREÇO: SHC/SUL CRS 513 Bloco "C" nº 67 Sala 210 – Ed. Rolimam – Asa Sul
CEP: 70380-530 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 346-7774
FAX : (61) 346-7774
E-mail: comercialstar@uol.com.br

REPRESENTANTE(S):

GERENTE COMERCIAL: MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
IDENTIDADE: 1.662.632 SSP/DF
CPF: 778.982.141-53

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme...
NJ/DEJUR/DIRAD
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
145 0002
368
Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Microcomputadores, de acordo com as condições definidas no **Anexo 1** e especificações técnicas constantes dos **Anexos: 1B** e **1C**, conforme discriminado na tabela abaixo, bem como os serviços de garantia de funcionamento, que a **CONTRATADA** executará por intermédio da prestação de assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Microcomputador – Estação de Desenvolvimento; Marca **INFOPORT**; Modelo **STARDUST**	um	91

1.2. A Aquisição com Assistência Técnica inclui o fornecimento e a entrega em todas as localidades definidas no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos entregues deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades previstas na **Ordem de Fornecimento - OF**, **Anexo 3** do Edital, que deverão ocorrer de acordo com os prazos constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

2.3. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, nas quantidades definidas e nos endereços constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, e manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS.

3.1.1.1. A não apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3.1.1.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0003
DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONFORME
MJ/DEJUR/DIRAD 14/5/04
Doc:

3.1.1.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

3.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

3.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

3.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.6. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.7. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.8. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

3.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciário, trabalhista e comercial, resultantes da execução deste Contrato.

3.10. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.12. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0004
Fls. Nº

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 04/5/04

deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.13. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.14. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

3.15. Prestar os serviços de assistência técnica, conforme definido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos fornecidos por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço unitário cotado de cada equipamento, incluindo o serviço de assistência técnica, com base na data de abertura da proposta, 14/10/2003, é o seguinte:

5.1.1. Microcomputador – Estação de Desenvolvimento: **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

DEPARTAMENTO JURÍDICO Conforme MJ/DEJUR/DJRAD 145/04

RGS nº 05/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0005

Doc:

5.1.3. O valor global deste Contato é de **R$ 536.900,00 (quinhentos e trinta e seis mil enovecentos reais).**

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. As despesas de entrega e dos testes dos equipamentos adquiridos serão por conta da **CONTRATADA,** a qual arcará com todos os ônus.

5.4. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: **90% (noventa por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: **10% (dez por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.1.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos **do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:**
http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm

6.2. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** nos endereços: Departamento de Atendimento de Campo – DCAMP/AC em Brasília e nas Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica – GESIT's/GETEC's, das Diretorias Regionais, a(s) qual(is) encaminhará(ao) as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, para o DESAD/AC e GERAD's/DRs para providências de pagamento.

6.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.4.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2003 - CI
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0008

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/BEJOR/DJRAD 14/5/04

Doc:

6.4.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.4.3. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: **BANCO UNIBANCO S/A**
AGÊNCIA: **0986**
CONTA CORRENTE: **100652-7**

6.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.4.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.7. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

7.1. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE** em duas etapas:

a) Avaliação em fábrica, conforme estabelecido no **Anexo 1** deste Contrato;

b) Em amostras correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento) da quantidade** de equipamentos entregues.

7.2. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

7.2.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

7.2.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação e compatibilidade.

7.2.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0007

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 14/5/04

7.2.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.

7.2.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

7.4. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

7.5. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostra atenderem às especificações técnicas constantes do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE,** as peças e componentes avariados.

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA,** sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE,** com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

8.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA,** mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE,** devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente **"back-up".**

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

8.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA.**

8.1.6. A **GARANTIA** deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0008
145/24 6 8 0
Doc:

8.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no subitem **8.5.2.** deste Contrato.

8.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro pedido de equipamento, **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo 1** deste Contrato.

8.2. Manutenção Corretiva:

8.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados.

b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

8.3. Horário de manutenções:

8.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **Anexo 1** deste Contrato.

8.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **Anexo 1** deste Contrato, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

8.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

8.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das **8:00** às **18:00** horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

8.4. Chamado Técnico

8.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Numero de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no subitem **8.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

- Página de site disponibilizada na Internet;
- Por correio eletrônico.

8.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

- buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

8.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE.**

8.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
OPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0009
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 145 709
Doc:

8.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão descriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR´S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR´S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

8.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

8.5.2.2 Considera-se como Administração Central a sede da ECT em Brasília.

8.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de inicio da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no subitem **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no item **8.5.2.** desta Cláusula.

8.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme item **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no subitem **8.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

8.6. RELATÓRIO TÉCNICO

8.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem **8.4.3.**);

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0010
Fls. Nº
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

8.6.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem **8.6.1.,** depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º(quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao **GESIT/GETEC** das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

8.6.3 Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 26.845,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

9.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**
AGÊNCIA: **3307-3**
CONTA CORRENTE: **195.159-9**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ROS nº 03/2004 - CN - CPMI - CORREIOS
Conforme
Fls. Nº 0011
AJ/DEJUR/DIRAD
Doc:

9.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, prevista no **subitem 4.** do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 3.3.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Fls. Nº
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa contratual;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar ao término do prazo estipulado: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido;

11.3.3. Pelo atraso no início do atendimento, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso no efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.5.10.** deste Contrato: **1% (um por cento) dos** equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** contratado.

11.4. As multas previstas do subitem **11.3.1.** ao **11.3.6.** não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) adquirido(s);

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0013
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 14/8/04

b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para assistência técnica;

c) quando ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor** total deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

11.7. O equipamento rejeitado ou reprovado em exames específicos, mesmo posteriores, é considerado como não entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
0014
Conforme
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MJ/DEJUR/DJRAD 14/1/04
Doc: 3680

12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "j"** e **"k"** do **subitem 12.1.1.** e **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 12.2.** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 536.900,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais),** referentes à aquisição com assistência técnica dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

14.2. Para prestação da garantia do objeto: 12 (meses) a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Contrato é oriundo do Registro de Preços - **Pregão n.º 091/2003-CPL/AC**, aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, na **43ª REDIR**, realizada em 28/10/2003, conforme

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0015
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 14/5/04

consta no Relatório/DITEC–037/2003, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste Instrumento.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.784/2001, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações que aplicar-se-á supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 **CONTA:** 9.02

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2004.

PELA CONTRATANTE

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

PAULO ROBERTO MENICUCCI
Diretor Comercial

PELA CONTRATADA

MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: ISAIAS LERRACK
CPF: 704.624.537-15

2) _____
NOME: FERNANDA VILLELA AMOROSO
CPF: 665.145.351-15

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD ____ / 3680
Doc: ____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0016

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE MÍNIMA SER PEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DO PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
03	Microcomputadores - Estação Desenvolvimento	Unidade	R$ 5.900,00	91	91	91

1.1. A expectativa inicial é de fornecimento da seguinte forma:

1.1.1. Item 3 _ quantidade de 91 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. Microcomputadores: Estação Gráfica e Estação de Desenvolvimento, constantes deste **Anexo (1B; 1C,** respectivamente**).**

2. AMOSTRA

2.1. Será realizada pela ECT aceitação preliminar na fábrica dos microcomputadores, no prazo de **10 (dez) dias** após a homologação da Ata de Registro de Preços e da assinatura do Termo de Contrato, a fim de verificar a conformidade com as exigências técnicas constantes no Edital e na proposta do fornecedor vencedor.

2.1.1. Após a entrega dos equipamentos será realizada uma análise definitiva que corresponderá ao aceite definitivo do equipamento, inclusive para fins de pagamento.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação será realizada pela ECT, através de análise por amostragem, de acordo com o **Anexo 2A** do Edital.

3.1.1. Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. O aceite do equipamento pela ECT não exclui a responsabilidade da licitante vencedora, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com a especificação estabelecida pela ECT, verificada posteriormente.

3.2.1. A aceitação será realizada no local de destino, após a efetiva entrega do equipamento ou em local a ser definido pela ECT.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0017
3680
Doc:

MATO GROSSO	MT	1
PARÁ	PA	1
PARAÍBA	PB	1
PIAUÍ	PI	1
PARANÁ	PR	1
RIO DE JANEIRO	RJ	1
RIO GRANDE DO NORTE	RN	1
NOROESTE	RO	1
RIO GRANDE DO SUL	RS	1
SANTA CATARINA	SC	1
SERGIPE	SE	1
SÃO PAULO INTERIOR	SP	1
TOTAL	**-**	**91**

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e deverão ser entregues com Notas Fiscais distintas.

5.1.2. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

Rod BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -
70002-900 - Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Ins. Estadual: . 07.333.821/002-05

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Av. Almirante Tamandaré , 75 - Praia de Iracema
60060-200 - Fortaleza - CE
CGC: 34.028.316/0010-02
Ins. Estadual: 06.842.096-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0018
3680
Doc:

DIRETORIA DO PIAUÍ

Rua Santa Luzia, 3160 - Bairro Ilhotas
64008-800 - Teresina - PI
CGC: 34.028.316/0022-38
Ins. Estadual: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
81650-030 - Curitiba - PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
20220-301 – Rio de Janeiro - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova
59075-200 - Natal - RN
CGC: 34.028.316/0025-80
Ins. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sertório, 4222 - Vila SESI
91040-620 - Porto Alegre - RS
CGC.: 34.028.316/0026-61
Ins. Estadual: 969.004.443

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Rua Leoberto Leal, 975 - Barreiros
88110-000 - São José - SC
CGC: 34.028.316/0028-23
Ins. Estadual: 250.254.700

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

Rua Acre, 1084 - Bairro Siqueira Campos
49095-010 - Aracaju - SE
CGC: 34.028.316/0032-00
Ins. Estadual: 27.051.097-4

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0019
3680
Doc:

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO Nº 091/2003 CPL/AC

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2004, nas dependências da Administração Central, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Conjunto 03, Bloco "A", Ed. Sede da ECT, CEP. : 70002-900, neste ato representado pelo seu Presidente **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**, CPF 150.199.771-87, Identidade 453.609, expedida pela SSP/DF, e pelo seu Diretor Comercial **PAULO ROBERTO MENICUCCI**, CPF 011.092.276-04, Identidade M-53.430, expedida pela(o) SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 091/2003 CPL/AC, **RESOLVE** aditar o Registro de Preço da empresa **COMERCIAL STAR LTDA**, CNPJ nº 05.451.440/0001-89, Inscrição Estadual 07.441.136/001-23, com sede na SHC/SUL CR Quadra 513, Bloco "C", nº 67, Sala 210, CEP 70380-530, **BRASÍLIA/DF**, neste ato representado por seu representante legal **MÁRCIO ROBERTO VALE FRANÇA**, Sócio Gerente, CPF 778.982.141-53, Identidade 1.662.632, expedida pelo (a) SSP/DF, observadas as bases e os fornecimentos indicados neste Termo:

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Aditar a Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto acrescer 25% ao fornecimento do material, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03	Microcomputador – Estação de Desenvolvimento	um	91	5.900,00	536.900,00

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto n° 3.931/2001.

2.2. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado global de **R$ 536.900,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais)** para fins meramente referenciais.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) mesma conta(s)/atividade(s) da Ata original:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/DJRAD 14/04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0020
Doc.

CONTA: 9.02. ATIVIDADE: 17.1.06

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Diretoria de Tecnologia e Infra-estrutura por meio das CI's/DIAPR/DCAMP-0124/04 e 0155/04, de 23 e 29/01/2004, respectivamente.

5. FUNADMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Instrumento encontra respaldo legal no item **4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subitem 4.1.1., letra "b" da Ata original, c/c alínea "b" do inciso I e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD-103/04, aprovada em 06/02/2004.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica limitado ao prazo final da Ata de Registro de Preços original.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas os demais itens e condições da Ata de Registro original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 26 de FEVEREIRO de 2004.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

PAULO ROBERTO MENICUCCI
Diretor Comercial

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO ROBERTO VALE FRANÇA
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) Isaias Lerbaca
NOME: ISAIAS LERBACA
CPF: 704.624.537-15

2) Fernanda Villela Amoroso
NOME: FERNANDA VILLELA AMOROSO
CPF: 665045381-15

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0021
Doc. 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 145.1.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Sete dias do mês de Novembro do ano de 2003, nas dependências da Administração Central, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ N.º 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual N.º 07333821/002-05, com sede SBN Q. 01 Conj. 03 Bl. A Ed. Sede – CEP 70002-900 neste ato representada pelo seu Presidente Airton Langaro Dipp, CPF N.º 122.776.730-72, Identidade N.º 200.560.343-2 , expedida pela SSP/RS, e pelo seu Diretor de Tecnologia, Eduardo Medeiros de Morais, CPF N.º 150.199.771-87, Identidade N.º 453.609, expedida pela SSP/DF, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 091/2003, RESOLVE Registrar o Preço da empresa Novadata Sistema e Computadores S/A, CNPJ 51.754.240/0001-12, Inscrição Estadual 07.328.056/001-51, com sede na SBIS Quadra 1 Conj. C, Lotes 01/10, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu representante legal Christian Tadeu de Souza Santos, CPF N.º 636.259.461-49, Identidade N.º 1.405.373, expedida pela SSP/DF, observadas as bases e o fornecimento indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de microcomputadores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Microcomputadores – Estação Convencional	um	3.492	2.371,00	8.279.532,00
TOTAL					8.279.532,00

1.2. As condições de fornecimento constam do **Anexo 1** do Edital.

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário.

2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado global de **R$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais)** para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, conforme previsto na Ordem de Fornecimento - OF.

3.2. Caso o equipamento seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela ECT mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor na OF e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverão ser comunicados à ECT, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão por conta do fornecedor, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

Conforme

DEJUR / DITEC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0022
Doc: 6680

3.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da ECT, será feita a atualização monetária decorrente deste atraso com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **ECT**, quando:
a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos nesta Ata.

4.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:
a) necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo ou cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da ECT para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a Ordem de Fornecimento - OF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

5.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 5.1.** , assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT — Conforme — DEJUR/DITEC

6. PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ECT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT:

6.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela ECT, não recomende a aplicação de outra penalidade.

6.1.2. Multa: será aplicada multa nos seguintes casos:

a) recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento - OF: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
b) não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
c) recusa em atender o pedido de fornecimento, sob alegação de que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do item registrado;
d) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços, por dia corrido.

6.1.2.1. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante na **alínea "c"**, desde que comprove, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, mediante requerimento, a veracidade dos motivos.

6.1.2.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a ECT, pelo período de até **5 (cinco) anos**, nos seguintes casos:

a) não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução da Ata de Registro de Preços.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 9.02 PROJETO: 17.1.06

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, prorrogáveis por mais um período igual e sucessivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera à ECT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros em igualdade de condições.

9.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a ECT, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

RQS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0023
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ DEJUR/DITEC

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da ECT poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais e Administração Central.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, na Cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 07 de novembro de 2003.

PELA CONTRATANTE:

AIRTON LANGARO DIPP
PRESIDENTE DA ECT
CPF N.º 122.776.730-72
IDENTIDADE N.º 200.560.343-2, SSP/RS

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA ECT
CPF N.º 150.199.771-87
Identidade N.º 453.609

PELA CONTRATADA:

CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS
REPRESENTANTE
CPF N.º 636.259.461-49
IDENTIDADE N.º 1.405.373 SSP/DF

TESTEMUNHAS:

1) NOME: ISAIAS CERBACK
CPF: 704.624.537-15

2) NOME: LUIZ DANIEL R CARVALHO
CPF: 055.370.021-91

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT — Conforme

CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.234/03
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....: 07.333.821.002-05
ENDEREÇO.....: Setor Bancário Norte - Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A
CEP.....: 70002-900 - Brasília/DF
TELEFONE.....: (061) 426-2794
FAX.....: (061) 426-2807

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
11 DEZ 2003
Contrato nº 12380
BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: **AIRTON LANGARO DIPP**
IDENTIDADE.....: 2.005.603.432 –SSP/RS
CPF.....: 122.776.730-72

Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura.: **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
IDENTIDADE.....: 1010435533 – SSP/RS
CPF.....: 076.350.440-87

CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA

CNPJ.....: 51.754.240/0001-12
ENDEREÇO.....: SIBS Quadra 1 Conjunto C Lotes 1 a 10
CEP.....: 71701-970 Núcleo Bandeirante – DF
TELEFONE.....: (61) 486-9900 / 9959
FAX.....: (61) 386-3851

REPRESENTANTE:

PROCURADOR.....: **CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS**
IDENTIDADE.....: 1.405.373 SSP / DF
CPF.....: 636.259.461-49

RQS nº 03/2005 - CN - CMI - CORREIOS
Fls. Nº 0024
Conforme
NJ DEJUR / DJTEC
Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do Contato nº 12.234/03, com vistas a aquisição de 873 (oitocentos e setenta e três) **Microcomputadores – Estação Convencional,** Marca NOVADATA, Modelo ND P500 – A200Z.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega dos microcomputadores nos endereços descritos no **Anexo I** deste Termo Aditivo, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, **Anexo 3** do Edital do Pregão nº 091/2003-CPL/AC, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE** e acompanhados dos respectivos documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço unitário do Microcomputador – Estação Convencional, incluindo o serviço de assistência técnica, é de **R$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

4.1. A alteração do Contrato nº 12.234/03 implicará no desembolso financeiro de **R$ 2.069.883,00 (dois milhões sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia deste Termo Aditivo corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, que equivale a R$ 103.494,15 (cento e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centvos). Sua comprovação deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Termo Aditivo.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1º 0025
Conforme Fls. Nº
NJ DEJUR/DITEC/332/03
Doc.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global do Contrato incluindo este aditamento, passa a ser de **R$ 10.349.415,00 (dez milhões trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 CONTA: 9.02

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Para fornecimento do objeto contratado: O período de vigência do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado à vigência do Contrato original.

8.2. Para prestação da garantia do objeto : 12(doze) meses a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO

9.1. O presente Instrumento foi aprovado conforme RELATÓRIO/DITEC- 003 /2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

10.1. O presente instrumento tem respaldo legal nos **subitens 3.3. da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 10.1.1. alínea " b" da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** do contrato nº 12.234/03, c/c inciso I alínea " b", e parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993..

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RJ DEBIR/DJTEC
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0026
3680
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2003.

PELA CONTRATANTE:

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura

PELA CONTRATADA:

CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF: 704.624.537-15

2 _____
Nome: Luiz Daniel R Carvalho
CPF: 055.370.021-91

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0027
Fls. Nº
Conforme
Doc:

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE MÍNIMA SER PEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DO PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
01	Microcomputadores - Estação Convencional	Unidade	R$ 2.371,00	500	873	873

1.1. A expectativa inicial é de fornecimento da seguinte forma:

1.1.1. Item 1 _ quantidade de 873 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. Microcomputadores: Estação de Trabalho, constante deste **Anexo (1 A)**.

2. AMOSTRA

2.1. Será realizada pela ECT aceitação preliminar na fábrica dos microcomputadores, no prazo de **10 (dez) dias** após a homologação da Ata de Registro de Preços e da assinatura do Termo de Contrato, a fim de verificar a conformidade com as exigências técnicas constantes no Edital e na proposta do fornecedor vencedor.

2.1.1. Após a entrega dos equipamentos será realizada uma análise definitiva que corresponderá ao aceite definitivo do equipamento, inclusive para fins de pagamento.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação será realizada pela ECT, através de análise por amostragem, de acordo com o **Anexo 2A** do Edital.

3.1.1. Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. O aceite do equipamento pela ECT não exclui a responsabilidade da licitante vencedora, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com a especificação estabelecida pela ECT, verificada posteriormente.

3.2.1. A aceitação será realizada no local de destino, após a efetiva entrega do equipamento ou em local a ser definido pela ECT.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0028
Fls. Nº
Conforme 3680
DEJUR/DITEC 332/03
Doc:

3.2.2. A aceitação do equipamento deverá basear-se na identificação e conferência de todo material entregue, com ênfase na integridade física, quantidades e adequação do objeto, e na hipótese de haver danos, o fato será comunicado imediatamente à licitante vencedora.

3.3. Toda troca, alteração e/ou retirada deverá ser realizada sem ônus para a ECT.

3.4. A aceitação não isenta a licitante vencedora das responsabilidades sobre a continuidade da qualidade do material que deverá ser mantida pelo período da garantia.

4. GARANTIA DO OBJETO LICITADO

4.1. De acordo com a Especificação Técnica constante deste Anexo, serão exigidas as seguintes garantias dos equipamentos:

4.1.1. Estação Convencional: **1 (um) ano** após a emissão do Termo de Aceitação do equipamento;

4.2. A licitante vencedora assegura ao material uma garantia contra defeitos de fabricação que impeçam o seu uso de acordo com as características e as necessidades da ECT e demais condições previstas na correspondente especificação técnica, e responsabiliza-se por todos os procedimentos necessários para que o material esteja conforme a especificação técnica.

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.4. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do Termo de Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, conforme **Anexo 2 A** do Edital.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. Os equipamentos serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado das Diretorias Regionais, constantes deste Anexo, devidamente embalados e separados por DR, conforme Pauta de Distribuição abaixo:

Pauta de Distribuição:

DIRETORIA REGIONAL	ESTADO	Estação Convencional
ALAGOAS	AL	15
AMAZONAS	AM	44
BAHIA	BA	63
DISTRITO FEDERAL(*) AC	DF	112
DISTRITO FEDERAL(*) DR/BSB	DF	19
CEARÁ	CE	14
ESPÍRITO SANTO	ES	20
GOIÁS	GO	15
MARANHÃO	MA	12
MINAS GERAIS	MG	90

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0029
Fls.- Nº
Conforme
Doc.
DEJUR / DJTEC

MATO GROSSO DO SUL	MS	10
MATO GROSSO	MT	10
PARÁ	PA	13
PARAÍBA	PB	25
PERNAMBUCO	PE	25
PIAUÍ	PI	20
PARANÁ	PR	50
RIO DE JANEIRO	RJ	70
RIO GRANDE DO NORTE	RN	10
NOROESTE	RO	10
RIO GRANDE DO SUL	RS	52
SANTA CATARINA	SC	10
SERGIPE	SE	10
SÃO PAULO METROPOLITANA	SP	92
SÃO PAULO INTERIOR	SP	62
TOTAL	**-**	**873**

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e deverão ser entregues com Notas Fiscais distintas.

5.1.2. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

Rod BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -
70002-900 - Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Ins. Estadual: . 07.333.821/002-05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0030
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
0030
Conforme
NJ DEJUR/DJTEC 332/03

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Av. Almirante Tamandaré , 75 - Praia de Iracema
60060-200 - Fortaleza - CE
CGC: 34.028.316/0010-02
Ins. Estadual: 06.842.096-0

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dona Maria Rosa, 425 - Bairro Santa Luzia
29045-110 VITÓRIA - ES
CGC: 34.028.316/0012-66
Ins. Estadual: 08.025.225-7

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS

Av. T-1, 1005 - Setor Bueno
74210-020 - Goiânia – GO
CGC: 34.028.316/0013-47
Ins. Estadual: 10.054.877-6

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Av. João Pessoa s/nº - Granja do Barreto – Outeiro da Cruz
65040-620 - São Luiz - MA
CGC: 34.028.316/0034-71
Ins. Estadual: 120.740.729

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
31270-900 - Belo Horizonte - MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
20220-301 – Rio de Janeiro - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)

Av. Costa e Silva, 2.137 - Bairro São Sebastião
78903-900 - Porto Velho - RO
CGC: 34.028.316/0027-42
Ins. Estadual: 10.102.819-3

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

Av. Dom Orlando Chaves, 1087 - Cristo Rei
78115-800 - Várzea Grande - MT
CGC: 34.028.316/0016-90
Ins. Estadual: 13.072.481-5

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0031
Doc: 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/DJTEC 332/03

LD
C:\DOCUMENTOS\ANEXOS\PAUTAS\NOVADATA-1º TA CTR 12234.doc

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Av. Cel Antonino, 2530 – Bairro Cel. Antonino
79023-000 – Campo Grande - MS
CGC: 34.028.316/0009-60
Ins. Estadual: 28.079.808-3

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Av. Pedro Álvares Cabral, 1240 - Marambaia
66050-400 Belém - PA
CGC: 34.028.316/0018-51
Ins. Estadual: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

Rua Cel Estevão D'avila Lins, 405 - Cruz das Armas
58085-010 - João Pessoa - PB
CGC: 34.028.316/0019-32
Ins. Estadual: 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
50680-000 - Recife - PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Ins. Estadual: 18.1.001.0014360-5

DIRETORIA DO PIAUÍ

Rua Santa Luzia, 3160 - Bairro Ilhotas
64008-800 - Teresina - PI
CGC: 34.028.316/0022-38
Ins. Estadual: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
81650-030 - Curitiba - PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova
59075-200 - Natal - RN
CGC: 34.028.316/0025-80
Ins. Estadual: 20.053.094-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0032
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 332/03

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

Rua Acre, 1084 - Bairro Siqueira Campos
49095-010 - Aracaju - SE
CGC: 34.028.316/0032-00
Ins. Estadual: 27.051.097-4

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Rua Leoberto Leal, 975 - Barreiros
88110-000 - São José - SC
CGC: 34.028.316/0028-23
Ins. Estadual: 250.254.700

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sertório, 4222 - Vila SESI
91040-620 - Porto Alegre - RS
CGC.: 34.028.316/0026-61
Ins. Estadual: 969.004.443

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
02501-000 - São Paulo - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar
17015-970 - Bauru - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: 90% (noventa por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0033
Doc: 3680

Conforme
NJ DEJUR/DJTEC 332/03

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
10 NOV 2003
Contrato nº 12234
BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO: . .

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN – Conjunto 03 – Bloco "A" – Ed, Sede da ECT
CEP: 70002-900 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 426-2798
FAX: (61) 426-2807

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS
CPF.: 122.776.730-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA
E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE: 453.609 SSP/DF
CPF: 150.19.771-87

CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA S/A

CNPJ : 51.754.240/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.328.056/001-51
ENDEREÇO: SIBS Qd. 1 Conjunto "C" Lotes 1 a 10 - Núcleo Bandeirante
CEP: 71701-970 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 486-9900/9959
FAX : (61) 386-3851
Site: www.novadata.com.br
E-mail: drb@novadata.com.br

REPRESENTANTE(S): CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS

IDENTIDADE: 1.405.373 SSP/DF
CPF: 636.259.461-49

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0034
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ, DEJUR/DJTEC 11/38/03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Microcomputadores, de acordo com as condições definidas no **Anexo 1** e especificações técnicas constantes do **Anexo: 1A**, conforme discriminado na tabela abaixo, bem como os serviços de garantia de funcionamento, que a **CONTRATADA** executará por intermédio da prestação de assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Microcomputador - Estação Convencional; Marca **NOVADATA**; Modelo **ND P500 – A200Z**	um	**3.492**

1.2. A Aquisição com Assistência Técnica inclui o fornecimento e a entrega em todas as localidades definidas no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos entregues deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades previstas na **Ordem de Fornecimento - OF**, **Anexo 3** do Edital, que deverão ocorrer de acordo com os prazos constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

2.3. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, nas quantidades definidas e nos endereços constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, e manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS.

3.1.1.1. A não apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3.1.1.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0035
Doc: 3640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC 1138/03

3.1.1.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

3.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

3.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

3.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.6. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.7. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.8. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

3.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciário, trabalhista e comercial, resultantes da execução deste Contrato.

3.10. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.12. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0036
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ. DEJUR/DJTEC 1138/03

deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.13. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.14. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

3.15. Prestar os serviços de assistência técnica, conforme definido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos fornecidos por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço unitário cotado de cada equipamento, incluindo o serviço de assistência técnica, com base na data de abertura da proposta, 14/10/2003, é o seguinte:

5.1.1. Microcomputador - Estação de Trabalho Convencional: **R$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais);**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Els. Nº 0037

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 1138/03

5.1.2. O valor global deste Contato é de **R$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. As despesas de entrega e dos testes dos equipamentos adquiridos serão por conta da **CONTRATADA,** a qual arcará com todos os ônus.

5.4. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: **90% (noventa por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: **10% (dez por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.1.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos **do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:**
http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm

6.2. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** nos endereços: Departamento de Atendimento de Campo – DCAMP/AC em Brasília e nas Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica – GESIT's/GETEC's, das Diretorias Regionais, a(s) qual(is) encaminhará(ao) as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, para o DESAD/AC e GERAD's/DRs para providências de pagamento.

6.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.4.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0038
Fls. Nº
Conforme
NJ - DEJUR/DJTEC 1138/03

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO

6.4.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.4.3. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**
AGÊNCIA: **3382-0**
CONTA CORRENTE: **12024-3**

6.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.4.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.7. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

7.1. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE** em duas etapas:

a) Avaliação em fábrica, conforme estabelecido no **Anexo 1** deste Contrato;

b) Em amostras correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento) da quantidade** de equipamentos entregues.

7.2. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

7.2.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

7.2.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação e compatibilidade.

7.2.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

RQS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0039
Doc: 3684

DEPARTAMENTO JURÍDICO — Conforme — NJ/DEJUR/DJTEC 1138/03

7.2.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.

7.2.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

7.4. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

7.5. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostra atenderem às especificações técnicas constantes do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE,** as peças e componentes avariados.

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA,** sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE,** com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

8.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA,** mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE,** devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente **"back-up".**

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

8.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA.**

8.1.6. A **GARANTIA** deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0048
Doc: 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC/

8.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no subitem **8.5.2.** deste Contrato.

8.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro pedido de equipamento, **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo 1** deste Contrato.

8.2. Manutenção Corretiva:

8.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados.

b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

8.3. Horário de manutenções:

8.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **Anexo 1** deste Contrato.

8.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **Anexo 1** deste Contrato, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

8.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

8.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das **8:00** às **18:00** horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

8.4. Chamado Técnico

8.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Numero de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no subitem **8.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

- Página de site disponibilizada na Internet;
- Por correio eletrônico.

8.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

- buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

8.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE.**

8.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0041
Conforme
Doc: 3680/138/03

8.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão descriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR´S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR´S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

8.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

8.5.2.2 Considera-se como Administração Central a sede da ECT em Brasília.

8.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de inicio da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no subitem **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no item **8.5.2.** desta Cláusula.

8.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme item **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no subitem **8.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

8.6. RELATÓRIO TÉCNICO

8.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem **8.4.3.**)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0042
Conforme
3680
DEJUR/DJTEC 1138/03
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO

- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

8.6.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem **8.6.1.,** depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE,** mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º(quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao **GESIT/GETEC** das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

8.6.3 Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 413.976,60 (quatrocentos e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

9.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**
AGÊNCIA: **3307-3**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0043
Fls. Nº
Conforme

9.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, prevista no **subitem 4.** do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 3.3.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0044
Conforme
DEJUR / DITEC

10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa contratual;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar ao término do prazo estipulado: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido;

11.3.3. Pelo atraso no início do atendimento, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso no efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.5.10.** deste Contrato: **1% (um por cento) dos** equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** contratado.

11.4. As multas previstas do subitem **11.3.1.** ao **11.3.6.** não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
004/5
Fls. Nº 3080
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 1138/03
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO E C I LRO

a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) adquirido(s);

b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para assistência técnica;

c) quando ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor** total deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

11.7. O equipamento rejeitado ou reprovado em exames específicos, mesmo posteriores, é considerado como não entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;

c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

REQUISIÇÃO 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
0046
Fls. Nº
Conforme
NJ DEJUR/DJTEC
Doc:

12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "j"** e **"k"** do **subitem 12.1.1.** e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 12.2.** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais),** referentes à aquisição com assistência técnica dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

14.2. Para prestação da garantia do objeto: 12 (meses) a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0047
Conforme
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Contrato é oriundo do Registro de Preços - **Pregão n.º 091/2003-CPL/AC**, aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, na **43ª REDIR**, realizada em 28/10/2003, conforme consta no Relatório/DITEC–037/2003, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste Instrumento.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.784/2001, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações que aplicar-se-á supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 **CONTA:** 9.02

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 10 de NOVEMBRO de 2003.

PELA CONTRATANTE

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

PELA CONTRATADA

CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: ISAIAS LERBACK
CPF: 704.624.537-15

2) _____
NOME:
CPF: 055370021-91

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0048
Fls. Nº 3680
Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC/138/03
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE MÍNIMA SER PEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DO PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
01	Microcomputadores - Estação Convencional	Unidade	R$ 2.371,00	500	3.492	3.492

1.1. A expectativa inicial é de fornecimento da seguinte forma:

1.1.1. Item 1 _ quantidade de 1.723 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. Microcomputadores: Estação de Trabalho, constante deste **Anexo (1 A)**.

2. AMOSTRA

2.1. Será realizada pela ECT aceitação preliminar na fábrica dos microcomputadores, no prazo de **10 (dez) dias** após a homologação da Ata de Registro de Preços e da assinatura do Termo de Contrato, a fim de verificar a conformidade com as exigências técnicas constantes no Edital e na proposta do fornecedor vencedor.

2.1.1. Após a entrega dos equipamentos será realizada uma análise definitiva que corresponderá ao aceite definitivo do equipamento, inclusive para fins de pagamento.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação será realizada pela ECT, através de análise por amostragem, de acordo com o **Anexo 2A** deste Edital.

3.1.1. Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2. O aceite do equipamento pela ECT não exclui a responsabilidade da licitante vencedora, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com a especificação estabelecida pela ECT, verificada posteriormente.

3.2.1. A aceitação será realizada no local de destino, após a efetiva entrega do equipamento ou em local a ser definido pela ECT.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CONTRATOS
Conforme
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0049
Fls. Nº
3680
Doc:

3.2.2. A aceitação do equipamento deverá basear-se na identificação e conferência de todo material entregue, com ênfase na integridade física, quantidades e adequação do objeto, e na hipótese de haver danos, o fato será comunicado imediatamente à licitante vencedora.

3.3. Toda troca, alteração e/ou retirada deverá ser realizada sem ônus para a ECT.

3.4. A aceitação não isenta a licitante vencedora das responsabilidades sobre a continuidade da qualidade do material que deverá ser mantida pelo período da garantia.

4. GARANTIA DO OBJETO LICITADO

4.1. De acordo com a Especificação Técnica constante deste Anexo, serão exigidas as seguintes garantias dos equipamentos:

4.1.1. Estação Convencional: **1 (um) ano** após a emissão do Termo de Aceitação do equipamento;

4.2. A licitante vencedora assegura ao material uma garantia contra defeitos de fabricação qu impeçam o seu uso de acordo com as características e as necessidades da ECT e demais condições previstas na correspondente especificação técnica, e responsabiliza-se por todos os procedimentos necessários para que o material esteja conforme a especificação técnica.

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.4. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do Termo de Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, conforme **Anexo 2 A** do Edital.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. Os equipamentos serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado das Diretorias Regionais, constantes deste Anexo, devidamente embalados e separados por DR, conforme Pauta de Distribuição abaixo:

Pauta de Distribuição:

DIRETORIA REGIONAL	ESTADO	Estação Convencional
ALAGOAS	AL	46
AMAZONAS	AM	64
BAHIA	BA	212
DISTRITO FEDERAL(*)	DF	662
CEARÁ	CE	75
ESPÍRITO SANTO	ES	60
GOIÁS	GO	89
MARANHÃO	MA	63
MINAS GERAIS	MG	173
MATO GROSSO DO SUL	MS	84
MATO GROSSO	MT	56
PARÁ	PA	66

Conforme
NJ DEJUR/DJTEC ...../.....

PARAÍBA	PB	49
PERNAMBUCO	PE	118
PIAUÍ	PI	40
PARANÁ	PR	201
RIO DE JANEIRO	RJ	346
RIO GRANDE DO NORTE	RN	66
NOROESTE	RO	43
RIO GRANDE DO SUL	RS	136
SANTA CATARINA	SC	111
SERGIPE	SE	47
SÃO PAULO METROPOLITANA	SP	685
TOTAL	-	**3.492**

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e deverão ser entregues com Notas Fiscais distintas.

5.1.2. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

Rod BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -
70002-900 - Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Ins. Estadual: . 07.333.821/002-05

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Av. Almirante Tamandaré , 75 - Praia de Iracema
60060-200 - Fortaleza - CE
CGC: 34.028.316/0010-02
Ins. Estadual: 06.842.096-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0050
Doc: 3.680

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC/134/03

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dona Maria Rosa, 425 - Bairro Santa Luzia
29045-110 VITÓRIA - ES
CGC: 34.028.316/0012-66
Ins. Estadual: 08.025.225-7

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS

Av. T-1, 1005 - Setor Bueno
74210-020 - Goiânia – GO
CGC: 34.028.316/0013-47
Ins. Estadual: 10.054.877-6

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Av. João Pessoa s/nº - Granja do Barreto – Outeiro da Cruz
65040-620 - São Luiz - MA
CGC: 34.028.316/0034-71
Ins. Estadual: 120.740.729

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
31270-900 - Belo Horizonte - MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
20220-301 – Rio de Janeiro - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)

Av. Costa e Silva, 2.137 - Bairro São Sebastião
78903-900 - Porto Velho - RO
CGC: 34.028.316/0027-42
Ins. Estadual: 10.102.819-3

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

Av. Dom Orlando Chaves, 1087 - Cristo Rei
78115-800 - Várzea Grande - MT
CGC: 34.028.316/0016-90
Ins. Estadual: 13.072.481-5

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Av. Cel Antonino, 2530 – Bairro Cel. Antonino
79023-000 – Campo Grande - MS
CGC: 34.028.316/0009-60

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 138/103

Ins. Estadual: 28.079.808-3

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Av. Pedro Álvares Cabral, 1240 - Marambaia
66050-400 Belém - PA
CGC: 34.028.316/0018-51
Ins. Estadual: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

Rua Cel Estevão D'avila Lins, 405 - Cruz das Armas
58085-010 - João Pessoa - PB
CGC: 34.028.316/0019-32
Ins. Estadual: 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
50680-000 - Recife - PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Ins. Estadual: 18.1.001.0014360-5

DIRETORIA DO PIAUÍ

Rua Santa Luzia, 3160 - Bairro Ilhotas
64008-800 - Teresina - PI
CGC: 34.028.316/0022-38
Ins. Estadual: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
81650-030 - Curitiba - PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova
59075-200 - Natal - RN
CGC: 34.028.316/0025-80
Ins. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

Rua Acre, 1084 - Bairro Siqueira Campos
49095-010 - Aracaju - SE
CGC: 34.028.316/0032-00
Ins. Estadual: 27.051.097-4

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Rua Leoberto Leal, 975 - Barreiros

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0051
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 1138/03

88110-000 - São José - SC
CGC: 34.028.316/0028-23
Ins. Estadual: 250.254.700

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sertório, 4222 - Vila SESI
91040-620 - Porto Alegre - RS
CGC.: 34.028.316/0026-61
Ins. Estadual: 969.004.443

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
02501-000 - São Paulo - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar
17015-970 - Bauru - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: 90% (noventa por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC 1138/03

ANEXO: 1A

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

170

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 - Motherboard	1.1. Motherboard compatível com o FSB máximo do processador. 1.2. PROCESSADOR: 1.2.1. Um processador Intel Pentium IV de 1.8 GHz, ou AMD Athlon XP-1800+, ou qualquer destes em versão tecnologicamente superior. 1.2.2. Cooler apropriado ao processador com sistema de refrigeração homologado de acordo com as especificações do fabricante do processador. 1.3. CONTROLADORAS : 1.3.1. Apresentar controladora de disco flexível que suporte no mínimo dois periféricos; 1.3.2. Controladora de disco rígido IDE (on board), padrão Ultra ATA 100 ou superior, tecnologia S.M.A.R.T., com no mínimo dois canais (cada canal deve suportar no mínimo dois periféricos) padrão DMI. 1.4. SLOTS : 1.4.1. Apresentar, no mínimo, após montada configuração proposta: 02 (dois) slots livres PCI; 1.4.2. No mínimo um slot AGP de 4x; 1.5. BANCO de MEMÓRIA: 1.5.1. Mínimo de três slots sendo, pelo menos, um livre após a configuração especificada no atributo técnico "Memória RAM" e que permita expansão para no mínimo 3 Gbytes. 1.6. BIOS: 1.6.1. Armazena dados do setup. 1.6.2. Padrão Plug & Play. 1.6.3. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup). 1.6.4. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. 1.6.5. Data de atualização posterior a 01.01.2003. 1.6.6. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM. 1.6.7. Padrão DMI 2.0 ou superior. 1.6.8. A motherboard, o gabinete e os principais componentes internos do equipamento, deverão ser providos de sensores compatíveis com a versão 2.0 da Interface de Gerenciamento do Desktop (D.M.I.).
02 - Memória RAM	2.1. Mínimo instalado de 256 MB de memória RAM. 2.2. Tipo: DDR, com freqüência igual ao barramento de memória máximo da Motherboard fornecida.
03- Fonte de Alimentação	3.1. Bivolt, compatível com configuração máxima do equipamento. 3.2. Padrão ATX.
04 - Disco Flexível	4.1. De 3 ½" com capacidade de 1,44 MBytes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0052
3680
Doc:

DEPARTAMENTO DE ... ECT
Conforme
NJ: DEJOR/OJTEC 1938/03

ANEXO: 1A

169

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
05 - Disco Rígido	5.1. Com capacidade mínima de 40 Gbytes não compactado, não formatado; 5.2. Controladora com suporte SMART; 5.3. Compatível com S.O. Windows 2000; 5.4. EIDE Ultra DMA 100 ou superior; 5.5. Velocidade mínima de 7200RPM; 5.6. Deverá ser formatado em NTFS; 5.7. Com tempo médio de acesso (average seek time) no máximo: 10 ms.
06 – Placa de Som	6.1. Suporte full-duplex, ao padrão Microsoft Direct Sound 3D. 6.2. Acompanhado dos correspondentes drivers e documentações; 6.3. Conector/interface no mínimo para: 6.3.1. Saída para caixa acústica padrão AC97; 6.3.2. Entrada de linha e 6.3.3. Entrada para microfone externo.
07 – Interface Serial	7.1. Pelo menos duas interfaces seriais padrão RS-232C.
08 - Interface Paralela	8.1. Pelo menos uma interface paralela padrão Centronics com conector DB-25 fêmea.
09 - Interface USB e Firewire	9.1. Pelo menos 6 portas USB 2.0; 9.2. Pelo menos uma porta Firewire padrão IEEE-1394.
10 – Teclado Alfanumérico	10.1. Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com no mínimo 104 teclas.
11 - Mouse	11.1. Padrão Microsoft com resolução mínima de 400 dpi; 11.2. Acompanhado de mouse-pad. 11.3. Apresentar rolete de movimentação de Barras de Rolagem de aplicativos. 11.4. Reconhecido pelo sistema operacional Windows 2K Pro.
12 – Monitor	12.1. Policromático de 15", com tela anti-reflexiva, CRT; 12.2. Padrão Plug&Play; 12.3. Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts ou full range; 12.4. Resolução máxima de 1024 X 768 não entrelaçado; 12.5. Dot-pitch horizontal máximo de 0.28mm; 12.6. Economia de Energia: EPA, NUTEK, VESA, Energy 2000.
13 - Placa de Vídeo	13.1. Padrão AGP integrada ou sloteada; 13.2. Com memória mínima de 32 MBytes de memória de vídeo, podendo ser dedicado ou alocado dinamicamente com o Banco de Memória RAM; 13.3. Compatibilidade com OpenGL e MS DirectX8 13.4. Acompanhada de driver de instalação; 13.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação; 13.6 .Resolução mínima de 1024 X 768 pixels e, no mínimo, 16 milhões de cores. 13.7. Suporte a todas as características do monitor proposto.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0053
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRC
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 1438/03

ANEXO: 1A

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
14 - Placa de Rede	14.1. Padrão Ethernet de 32bits - IEEE 802.3 - CSMA/CD; 14.2. Com drivers para TCP/IP; 14.3. Saídas 10Base-T/100Base TX e conector único RJ-45 para ambas as velocidades; 14.4. Possibilidade de gerenciamento SNMP por hardware ou software; 14.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e drivers; 14.6. Comunicação full-duplex a 10 e a 100Mbits/s; 14.7. Padrão Plug & Play; 14.8. Padrão NDIS versão 3.1 ou superior; e 14.9. Padrão DMI versão 2.0 ou superior.
15 – Software Gerenciador do Hardware	15.1. O equipamento deverá ser acompanhado de software de gerenciamento de hardware que possua no mínimo as seguintes funções: 15.1.1. Permitir inventariar o equipamento e seus componentes internos; 15.1.2. Permitir controle de segurança a nível de intrusão; 15.1.3. Permitir a editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.
16 – Cabo Line Cord	16.1. O equipamento deverá ser acompanhado de cabo Line Cord, pronto de fábrica, com as seguintes características : 16.1.1. Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar. 16.1.2. Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5 16.1.3. Comprimento mínimo do cabo: de 3 m. 16.1.4. O cabo dever ser confeccionado e testado em fábrica, não se admitindo cabos de confecção artesanal. 16.1.5. O mesmo deve ser entregue em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5", dado pelo fabricante.
17 – Unidade de CD-ROM	17.1. Interno, IDE, com velocidade mínima de 48x (read), ou superior; 17.2. Instalado e reconhecido pelo Sistema Operacional Win 2K Pro; 17.3. Acompanhado dos respectivos manuais de documentação e driver.
18 – Sistema Operacional	18.1. O equipamento deverá ser entregue pré-instalado com o Windows 2000 Profissional em português; 18.2. Acompanhado da licença do Windows XP Profissional, em português; 18.3. Acompanhado de mídia CD-ROM de instalação do Windows XP Profissional. 18.4. Configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
19 – Outros	19.1. Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, driver de cada periférico e software nele instalados.
20 – Manutenção	20.1. On-site.
21 – Garantia	21.1. Garantia total do fabricante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0054
Doc.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/ DEJUR / DJTEC

ANEXO: 1A

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
22 – Aplicativo	22.1. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes aplicativos: - G-Buster (detector de intrusão da Gas Informática); - Ghost Corporativo (aplicativo de espelhamento de disco da Symantec). 22.2. Cada aplicativo deverá ser entregue acompanhado da correspondente mídia, de sua licença e documentação técnica; 22.3. Nenhum destes dois aplicativos solicitados deverá ser instalado no equipamento.
Documentação e Proposta Técnica	23.1. **Na apresentação da Proposta Técnica** é exigido que sejam obrigatoriamente fornecidos os documentos e as informações, conforme descritos nos itens que seguem. 23.2. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa. 23.3. A Proposta Técnica deverá conter ainda as informações conforme segue: 23.3.1. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado. 23.3.2. O endereço completo da assistência técnica autorizada do produto ofertado, na praça onde a Proposta Técnica for entregue, com a nomeação e o telefone de técnico que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. 23.3.3. Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante, se existir, na praça de Brasília. 23.3.4. Manual técnico que acompanha o equipamento, do modelo cotado, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, *com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados.* 23.4. Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos. 23.5. A empresa deverá ter disponível pelo menos uma amostra do equipamento, do mesmo fabricante, marca e modelo cotado, para demonstração imediata do mesmo, caso tal seja solicitado, em função de atender diligências que objetivem dirimir possíveis questionamentos técnicos sobre o mesmo. 23.6. Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência. 23.7. O fornecimento de folders, prospectos técnicos ou páginas da internet, referentes ao produto cotado, não anulam o e-

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0055
Doc: 5680
Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC 1138/03

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

166

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	xigido no subitem 23.3.4 anterior, além do que prevalece o definido no subitem 23.6 anterior. 23.8. Comprovantes de Certificações ISO.ou correspondentes apresentados deverão ser em cópia legível, autenticada, contendo explícitos o número de registro e a indicação da vigência da validade dos mesmos. 23.9. Certificações de Qualidade, Comprovantes de Capacitação Técnica, declarações de Solidariedade ou documentos similares emitidas em idioma estrangeiro, devem indicar a vigência da sua validade e ter as suas cópias consularizadas e traduzidas por tradutor juramentado. 23.10. A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "ipsis literis" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas. 23.11. Fornecer o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista. 23.12. Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.

A Empresa ______________________________ declara que:

( ) Atende ( ) Não Atende

Plenamente **a todos os atributos técnicos** que constituem a configuração mínima obrigatória exigida para o produto em epígrafe.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0056
3680
Doc: ______

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ · DEJUR/DJTEC 1138/03

ANEXO: 1C

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 – Motherboard	1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Um processador Intel Pentium IV de 2.4 GHz ou AMD Athlon XP-2400, ou qualquer destes em versão tecnologicamente superior. 1.1.2. Cooler apropriado ao mesmo com sistema de refrigeração homologado de acordo com as especificações do fabricante do processador 1.2. BARRAMENTO: 1.2.1. Motherboard com bus frontal mínimo de 400MHz e bus de memória de 400 MHz devendo ser compatível com o processador e com a memória instalada. 1.3. CONTROLADORAS: 1.3.1. Apresentar controladora de disco flexível que suporte no mínimo dois periféricos; 1.3.2. Controladora de disco rígido IDE (on board), padrão Ultra ATA 133 ou superior, tecnologia S.M.A.R.T., com no mínimo dois canais (cada canal deve suportar no mínimo dois periféricos) padrão DMI. 1.3.3 Pelo menos uma controladora Serial ATA 150 on-board, para dois dispositivos Serial ATA 1.4. SLOTS: 1.4.1. Apresentar, no mínimo quatro 04 slots livre PCI 2.2, após montada a configuração proposta; 1.4.2. No mínimo um slot AGP de no mínimo 8X. 1.4.3. Apresentar Banco de Memória mínimo de três slots, sendo pelo menos um livre após a configuração especificada acima e que permita expansão de memória para no mínimo 3 Gbytes e taxa de transferência de 5.4 GB por segundo. 1.5. BIOS: 1.5.1. Armazena dados do setup. 1.5.2. Padrão Plug & Play. 1.5.3. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup). 1.5.4. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. 1.5.5. Data de atualização posterior a 01.01.2003. 1.5.6. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM. 1.5.7. Padrão DMI. Versão 2.0 ou superior. 1.5.8. A motherboard, o gabinete e os principais componentes internos do equipamento, deverão ser providos de sensores compatíveis com a versão 2.0 da Interface de Gerenciamento do Desktop (D.M.I.).
02 - Memória RAM	2.1. Mínimo instalado de 1 GB de memória RAM. 2.2. Tipo: DDR, de 333 MHz.
03 - Fonte de Alimentação	3.1. Bivolt, compatível com configuração máxima do equipamento. 3.2. Padrão ATX.
04 - Disco Flexível	4.1. De 3 ½" com capacidade de 1,44 MBytes.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0057
Conforme
NJ - DEJUN / DJTEC

ANEXO: 1C

Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

158

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
05 - Disco Rígido	5.1. Com capacidade mínima de 80 GB não compactado, não formatado; 5.2. Controladora com suporte SMART; 5.3. Compatível com S.O. Windows 2000; 5.4. EIDE Ultra DMA 100 ou superior; 5.5. Velocidade mínima de 7200 RPM; 5.6. Deverá ser formatado em NTFS; 5.7. Com tempo de acesso médio (average seek time) no máximo: 10 ms.
06 - Placa de Som	6.1. Suporte full-duplex, ao padrão Microsoft Direct Sound 3D. 6.2. Acompanhado dos correspondentes drivers e documentações; 6.3. Conector/interface no mínimo para: 6.3.1. Saída 6 canais de padrão AC97 para caixa acústica; 6.3.2. Saída de áudio digital padrão S/PDIF; 6.3.3. Entrada de linha e 6.3.4. Entrada para microfone externo.
07 – Interface Serial	7.1. Pelo menos duas interfaces seriais padrão RS-232C.
08 – Interface Paralela	8.1. Pelo menos uma interface paralela padrão Centronics com conector DB-25 fêmea.
09 - Interface USB	9.1. Pelo menos 4 portas USB 2.0 integradas, com duas frontais.
10 – Interface Firewire	10.1. Pelo menos 1 porta firewire compatível com o padrão IEEE 1394.
11 - Teclado Alfanumérico	11.1. Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com no mínimo 104 teclas.
12 - Mouse	12.1. Ótico com resolução mínima de 800dpi; 12.2. Acompanhado de mouse-pad; 12.3. Apresentar rolete de movimentação de Barras de Rolagem de aplicativos; 12.4. Com 2 botões.
13 - Monitor	13.1. Policromático de 19",sendo com tela virtualmente plana CRT; 13.2 Padrão Plug&Play; 13.3. Alimentação comutável automaticamente de 90 a 260 Volts; 13.4. Intervalo de varredura horizontal de 30 a 100 KHz; 13.5. Intervalo de varredura vertical de 48 a 120 Hz; 13.6. Resolução máxima de 1800 X 1440 a 70Hz; 13.7. Dot-pitch horizontal máximo de 0.20mm; 13.8. Economia de Energia: EPA, NUTEK, VESA, Energy 2000.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0058
3680
Doc:

DEPARTAMENTO DE ... ECT LRO
Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC 955/03

ANEXO: 1C

Especificação Técnica
Microcomputador

(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
14 - Placa de Vídeo	14.1. Padrão AGP 8x sloteada; 14.2. Com memória mínima de 128Mbytes de memória de vídeo, não compartilhada com o Banco de Memória RAM 14.3. Compatibilidade com OpenGL e MS DirectX 8; 14.4. Acompanhada de driver de instalação; 14.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação 14.6. Resolução mínima de 1600 x 1200 pixels e, no mínimo, 16 milhões de cores; 14.7. Suporte para 2 monitores; 13.8. Saída padrão DVI; 13.9. Saída padrão S-VHS; 14.10. Suporte a todas as características do monitor proposto. 14.11. Comprovar desempenho de Specviewperf AWadvs-04 superior a 65 14.12. Comprovar desempenho de Specviewperf DRV-07 superior a 22 14.13. Comprovar desempenho de Specviewperf DX-06 superior a 23 14.14. Comprovar desempenho de Specviewperf ProCDRS-03 superior a 18. 14.15. Comprovar desempenho de Specviewperf Light-04 superior a 6; 14.16. Comprovar desempenho de Specviewperf MedMCAD-01 superior a 32. 14.17. As comprovações exigidas nos subitens 14.11 a 14.16 deste atributo técnico deverão ser fornecidas por cópia do relatório emitido pelo aplicativo Specviewperf em sua versão 6.1.2 e necessariamente com grifo nos itens a serem confirmados.
15 - Placa de Rede	15.1. Padrão Ethernet de 32bits - IEEE 802.3 - CSMA/CD sloteada; 15.2. Com drivers para TCP/IP; 15.3. Saídas 10Base-T/100Base TX e conector único RJ-45 para ambas as velocidades; 15.4. Possibilidade de gerenciamento SNMP por hardware ou software; 15.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e drivers; 15.6. Comunicação full-duplex a 10 e a 100Mbits/s; 15.7. Padrão Plug & Play; 15.8. Indicador luminoso de atividade de rede (link); 15.9. Padrão NDIS versão 3.1 ou superior; e 15.10. Padrão DMI versão 2.0 ou superior.
16 – Software Gerenciador do Hardware	16.1. O equipamento deverá ser acompanhado de software de gerenciamento de hardware que possuam no mínimo as seguintes funções: 16.1.1. Permitir inventariar o equipamento e seus componentes internos; 16.1.2. Permitir controle de segurança a nível de intrusão; 16.1.3. Permitir a editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0059
3680
Conforme
NJ: DEJUR/DJTEC

ANEXO: 1C

Especificação Técnica
Microcomputador

(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
17 - Cabo Line Cord	17.1. O equipamento deverá ser acompanhado de cabo Line Cord, pronto de fábrica, com as seguintes características: 17.1.1. Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar. 17.1.2. Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5. 17.1.3. Comprimento mínimo do cabo: de 3m. 17.1.4. O cabo deve ser confeccionado e testado em fábrica, não se admitindo cabos de confecção artesanal. 17.1.5. O mesmo deve ser entregue em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5", dado pelo fabricante.
18 - Unidade de CD-RW/DVD	18.1. Interno, CD-RW/DVD combinados na mesma unidade, IDE, com as velocidades mínimas de 48x (write), 24x (rewrite), 48x (read) e 16x (DVD read); 18.2. Instalado e reconhecido pelo Sistema Operacional Win 2k Pro; 18.3. Acompanhado dos respectivos manuais de documentação e drivers.
19 - Sistema Operacional	19.1. O equipamento deverá ser entregue pré-instalado com o Windows 2000 Profissional em Português; 19.2. Acompanhado da licença do Windows XP Profissional, em Português; 19.3. Acompanhado de mídia CD-ROM de instalação do Windows XP Profissional. 19.4. Configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
20 - Outros	20.1. Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, driver de cada periférico e software nele instalados.
1 - Manutenção	21.1. On-site.
2 Garantia	22.1. Garantia total do fabricante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.
23 - Aplicativo	23.1. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes aplicativos: - G-Buster (detector de intrusão da Gas Informática); - Ghost corporativo (aplicativo de espelhamento de disco da Symantec). 23.2. Cada aplicativo deverá ser entregue acompanhado da correspondente mídia, de sua licença e documentação técnica; 23.3. nenhum destes dois aplicativos solicitados deverá ser instalado no equipamento.
24. Documentação e Proposta Técnica	24.1. **Na apresentação da Proposta Técnica** é exigido que sejam obrigatoriamente fornecidos os documentos e as informações, conforme descritos nos itens que seguem. 24.2. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa. 24.3. A Proposta Técnica deverá conter ainda as informações conforme segue:

RDS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls. Nº 0060
Doc: 3680
Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC 355/03
DEPARTAMENTO JURÍDICO LRO

ANEXO: 1C

Especificação Técnica
Microcomputador

(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	24.3.1. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado. 24.3.2. O endereço completo da assistência técnica autorizada do produto ofertado, na praça onde a Proposta Técnica for entregue, com a nomeação e o telefone de técnico que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. 24.3.3. Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante, se existir, na praça de Brasília. 24.3.4. Manual técnico que acompanha o equipamento, do modelo cotado, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, *com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados.* 24.4. Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos. 24.5. A empresa deverá ter disponível pelo menos uma amostra do equipamento, do mesmo fabricante, marca e modelo cotado, para demonstração imediata do mesmo, caso tal seja solicitado, em função de atender diligências que objetivem dirimir possíveis questionamentos técnicos sobre o mesmo. 24.6. Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência. 24.7. O fornecimento de folders, prospectos técnicos ou páginas da internet, referentes ao produto cotado, não anulam o exigido no subitem 24.3.4 anterior, além de que prevalece o definido no subitem 24.6 anterior. 24.8. Comprovantes de Certificações ISO ou correspondentes apresentados deverão ser em cópia legível, autenticada, contendo explícitos o número de registro e a indicação da vigência da validade dos mesmos. 24.9. Certificações de Qualidade, Comprovantes de Capacitação Técnica, declarações de Solidariedade ou documentos similares emitidas em idioma estrangeiro, devem indicar a vigência da sua validade e ter as suas cópias consularizadas e traduzidas por tradutor juramentado. 24.10. A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "ipsis literis" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas. 24.11. Fornecer o site do fabricante com o endereço da página

Conforme
Doc:
RJ/DEJUR/DJTEC

ANEXO: 1C

154

Especificação Técnica
Microcomputador

(ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista. 24.12. Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.

A empresa _____ declara que:

( ) Atende ( ) Não Atende

Plenamente **a todos os atributos técnicos** que constituem a configuração mínima obrigatória exigida para o produto em epígrafe.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0062
3680
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ - DEJUR / DJTEC 955/03

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2003, nas dependências da Administração Central, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ N.º 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual N.º 07333821/002-05, com sede SBN Q. 01 Conj. 03 Bl. A Ed. Sede – CEP 70002-900 neste ato representada pelo seu Presidente Airton Langaro Dipp, CPF N.º 122.776.730-72, Identidade N.º 200.560.343-2 , expedida pela SSP/RS, e pelo seu Diretor de Tecnologia, Eduardo Medeiros de Morais, CPF N.º 150.199.771-87, Identidade N.º 453.609, expedida pela SSP/DF, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 091/2003, RESOLVE Registrar o Preço da empresa Comercial Star Ltda., CNPJ 05.451.440/0001-89, Inscrição Estadual 07.441.136/001-23, com sede na SHC/SUL CR QUADRA 513, BLOCO "C" N.º 67, SALA 210 ASA SUL, neste ato representada por seu representante legal Marcio Roberto Vale França, Sócio-gerente, CPF N.º 778.982.141-53, Identidade N.º 1.662.632, expedida pela SSP/DF, observadas as bases e o fornecimento indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de microcomputadores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	Microcomputadores – Estação Gráfica	um	111	11.400,00	1.265.400,00
3	Microcomputadores – Estação Desenvolvimento	um	150	5.900,00	885.000,00
TOTAL					2.150.400,00

1.2. As condições de fornecimento constam do **Anexo 1** do Edital.

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário.

2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado global de **R$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinqüenta mil e quatrocentos reais)** para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, conforme previsto na Ordem de Fornecimento - OF.

3.2. Caso o equipamento seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela ECT mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor na OF e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverão ser comunicados à ECT, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão por conta do fornecedor, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1063
Doc:

Conforme
DJ DEJUR/DJTEC

6. PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ECT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT:

6.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela ECT, não recomende a aplicação de outra penalidade.

6.1.2. Multa: será aplicada multa nos seguintes casos:

a) recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento - OF: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
b) não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
c) recusa em atender o pedido de fornecimento, sob alegação de que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do item registrado;
d) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços, por dia corrido.

6.1.2.1. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante na **alínea "c"**, desde que comprove, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, mediante requerimento, a veracidade dos motivos.

6.1.2.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a ECT, pelo período de até **5 (cinco) anos**, nos seguintes casos:

a) não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução da Ata de Registro de Preços.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 9.02 PROJETO: 17.1.06

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, prorrogáveis por mais um período igual e sucessivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera à ECT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros em igualdade de condições.

9.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a ECT, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0064
3680
Conforme
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
07 NOV 2003
Contrato nº 12233
BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A COMERCIAL STAR LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN – Conjunto 03 – Bloco "A" – Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 426-2798
FAX: (61) 426-2807

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS
CPF.: 122.776.730-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA
E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE: 453.609 SSP/DF
CPF: 150.19.771-87

CONTRATADA: COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ : 05.451.440/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.441.136/001-23
ENDEREÇO: SHC/SUL CRS 513 Bloco "C" nº 67 Sala 210 – Ed. Rolimam – Asa Sul
CEP: 70380-530 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 346-7774
FAX : (61) 346-7774
E-mail: comercialstar@uol.com.br

REPRESENTANTE(S):

GERENTE COMERCIAL: MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
IDENTIDADE: 1.662.632 SSP/DF
CPF: 778.982.141-53

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0065
Doc: 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Microcomputadores, de acordo com as condições definidas no **Anexo 1** e especificações técnicas constantes dos **Anexos: 1B** e **1C**, conforme discriminado na tabela abaixo, bem como os serviços de garantia de funcionamento, que a **CONTRATADA** executará por intermédio da prestação de assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Microcomputador - Estação Gráfica; Marca **INFORPORT**; Modelo **LIGHTSTORM**	um	111
03	Microcomputador – Estação de Desenvolvimento; Marca **INFOPORT**; Modelo **STARDUST**	um	150

1.2. A Aquisição com Assistência Técnica inclui o fornecimento e a entrega em todas as localidades definidas no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos entregues deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades previstas na **Ordem de Fornecimento - OF**, **Anexo 3** do Edital, que deverão ocorrer de acordo com os prazos constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

2.3. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, nas quantidades definidas e nos endereços constantes no **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, e manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS.

3.1.1.1. A não apresentação da CND, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme

Fls. Nº 0066

Doc:

3.1.1.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.1.1.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

3.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

3.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

3.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.6. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.7. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.8. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

3.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciário, trabalhista e comercial, resultantes da execução deste Contrato.

3.10. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.12. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0067
Doc:

Conforme
NJ/DEJUR/DJTEC

notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.13. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.14. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

3.15. Prestar os serviços de assistência técnica, conforme definido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos fornecidos por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço unitário cotado de cada equipamento, incluindo o serviço de assistência técnica, com base na data de abertura da proposta, 14/10/2003, é o seguinte:

5.1.1. Microcomputador - Estação Gráfica: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0068
Conforme
RJ/DEJUR/DJTEC
Doc: 368022
DEPARTAMENTO JURÍDICO E C

5.1.2. Microcomputador – Estação de Desenvolvimento: **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

5.1.3. O valor global deste Contato é de **R$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos reais).**

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. As despesas de entrega e dos testes dos equipamentos adquiridos serão por conta da **CONTRATADA,** a qual arcará com todos os ônus.

5.4. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: **90% (noventa por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: **10% (dez por cento)** do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.1.3. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos **do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:**
http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm

6.2. As faturas correspondentes deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** nos endereços: Departamento de Atendimento de Campo – DCAMP/AC em Brasília e nas Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica – GESIT's/GETEC's, das Diretorias Regionais, a(s) qual(is) encaminhará(ao) as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, para o DESAD/AC e GERAD's/DRs para providências de pagamento.

6.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.4.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à

RQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0069
Conforme 3680
RJ/DEJUR/DJTEC

apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.4.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.4.3. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: **BANCO UNIBANCO S/A**
AGÊNCIA: **0986**
CONTA CORRENTE: **100652-7**

6.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.4.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.7. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

7.1. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE** em duas etapas:

a) Avaliação em fábrica, conforme estabelecido no **Anexo 1** deste Contrato;

b) Em amostras correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento) da quantidade** de equipamentos entregues.

7.2. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

7.2.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

7.2.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação e compatibilidade.

ROS nº 03/2005 -CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0070
Conforme
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MJ/DEJUR/DJTEC

7.2.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

7.2.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.

7.2.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

7.4. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

7.5. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostra atenderem às especificações técnicas constantes do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE,** as peças e componentes avariados.

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA,** sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE,** com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

8.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA,** mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE,** devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente **"back-up".**

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

8.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA.**

8.1.6. A **GARANTIA** deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0071
Conforme
Docs

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

8.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no subitem **8.5.2.** deste Contrato.

8.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro pedido de equipamento, **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo 1** deste Contrato.

8.2. Manutenção Corretiva:

8.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados.

b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

8.3. Horário de manutenções:

8.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **Anexo 1** deste Contrato.

8.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **Anexo 1** deste Contrato, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

8.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

8.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das **8:00** às **18:00** horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

8.4. Chamado Técnico

8.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Numero de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no subitem **8.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

- Página de site disponibilizada na Internet;
- Por correio eletrônico.

8.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

- buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

RQS nº 03/2005 - CL
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0072
Conforme
NJ/DEJUR/DITEC

8.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE.**

8.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:

8.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão descriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR´S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR´S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

8.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

8.5.2.2 Considera-se como Administração Central a sede da ECT em Brasília.

8.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de inicio da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no subitem **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no item **8.5.2.** desta Cláusula.

8.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme item **8.3.4.** desta Cláusula.

8.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no subitem **8.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

8.6. RELATÓRIO TÉCNICO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0073
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC
Doc.:

8.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem **8.4.3.**);
- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

8.6.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem **8.6.1.,** depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE,** mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º(quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao **GESIT/GETEC** das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

8.6.3 Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE,** quando solicitado.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais),** podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0074
Conforme
Doc: 3680

9.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: **BANCO DO BRASIL S/A (001)**
AGÊNCIA: **3307-3**
CONTA CORRENTE: **195.159-9**

9.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, prevista no **subitem 4.** do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 3.3.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0675
Conforme
DEJUR / DJTEC

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa contratual;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar ao término do prazo estipulado: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por dia corrido;

11.3.3. Pelo atraso no início do atendimento, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso no efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.5.2.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.5.10.** deste Contrato: **1% (um por cento) dos** equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** contratado.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0076
Conforme
Doc:

11.4. As multas previstas do subitem **11.3.1.** ao **11.3.6.** não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) adquirido(s);

b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para assistência técnica;

c) quando ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor** total deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

11.7. O equipamento rejeitado ou reprovado em exames específicos, mesmo posteriores, é considerado como não entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0077
Conforme
DJ/DEJUR/DJTEC
Doc: 3680

k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "j"** e **"k"** do **subitem 12.1.1.** e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 12.2.** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos reais),** referentes à aquisição com assistência técnica dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

14.2. Para prestação da garantia do objeto: 12 (meses) a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento.

RQS nº 03/2005 - CV - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0078
Conforme
Doc: 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Contrato é oriundo do Registro de Preços - **Pregão n.º 091/2003-CPL/AC**, aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, na **43ª REDIR**, realizada em 28/10/2003, conforme consta no Relatório/DITEC–037/2003, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste Instrumento.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.784/2001, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações que aplicar-se-á supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO: 17.1.06 **CONTA:** 9.02

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2003.

PELA CONTRATANTE

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

PELA CONTRATADA

MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CPF: 704.624.557-15

2) NOME: LUIZ DANIEL R. CARVALHO
CPF: 055.370.021-91

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0079
Conforme
Doc: 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE MÍNIMA SER PEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DO PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
02	Microcomputadores - Estação Gráfica	Unidade	R$ 11.400,00	47	111	111
03	Microcomputadores - Estação Desenvolvimento	Unidade	R$ 5.900,00	55	150	150

1.1. A expectativa inicial é de fornecimento da seguinte forma:

1.1.1. Item 2 _ quantidade de 55 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.1.2. Item 3 _ quantidade de 75 microcomputadores: prazo médio de **40 (quarenta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. Microcomputadores: Estação Gráfica e Estação de Desenvolvimento, constantes deste **Anexo (1B; 1C,** respectivamente**)**.

2. AMOSTRA

2.1. Será realizada pela ECT aceitação preliminar na fábrica dos microcomputadores, no prazo de **10 (dez) dias** após a homologação da Ata de Registro de Preços e da assinatura do Termo de Contrato, a fim de verificar a conformidade com as exigências técnicas constantes no Edital e na proposta do fornecedor vencedor.

2.1.1. Após a entrega dos equipamentos será realizada uma análise definitiva que corresponderá ao aceite definitivo do equipamento, inclusive para fins de pagamento.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação será realizada pela ECT, através de análise por amostragem, de acordo com o **Anexo 2A** deste Edital.

3.1.1. Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls. Nº 0080
3680
Doc:
Conforme
NJ DEJOR/DJTEC ...../.....

BAHIA	BA	3	-
DISTRITO FEDERAL(*)	DF	23	132
CEARÁ	CE	4	-
ESPÍRITO SANTO	ES	2	-
GOIÁS	GO	3	-
MARANHÃO	MA	2	-
MINAS GERAIS	MG	9	5
MATO GROSSO DO SUL	MS	3	-
MATO GROSSO	MT	2	-
PARÁ	PA	3	-
PARAÍBA	PB	2	-
PERNAMBUCO	PE	3	1
PIAUÍ	PI	2	-
PARANÁ	PR	8	-
RIO DE JANEIRO	RJ	6	-
RIO GRANDE DO NORTE	RN	2	-
NOROESTE	RO	2	-
RIO GRANDE DO SUL	RS	6	-
SANTA CATARINA	SC	3	-
SERGIPE	SE	2	-
SÃO PAULO METROPOLITANA	SP	17	12
TOTAL	-	**111**	**150**

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e deverão ser entregues com Notas Fiscais distintas.

5.1.2. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

Rod BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3681
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJTEC

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

Av. Dom Orlando Chaves, 1087 - Cristo Rei
78115-800 - Várzea Grande - MT
CGC: 34.028.316/0016-90
Ins. Estadual: 13.072.481-5

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Av. Cel Antonino, 2530 – Bairro Cel. Antonino
79023-000 – Campo Grande - MS
CGC: 34.028.316/0009-60
Ins. Estadual: 28.079.808-3

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Av. Pedro Álvares Cabral, 1240 - Marambaia
66050-400 Belém - PA
CGC: 34.028.316/0018-51
Ins. Estadual: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

Rua Cel Estevão D'avila Lins, 405 - Cruz das Armas
58085-010 - João Pessoa - PB
CGC: 34.028.316/0019-32
Ins. Estadual: 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
50680-000 - Recife - PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Ins. Estadual: 18.1.001.0014360-5

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0082
3680
Doc:

Conforme
NJ/DEJUN/DJTEC ...../.....

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar
17015-970 - Bauru - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, em duas parcelas da seguinte forma:

6.1.1. Primeira Parcela: 90% (noventa por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento – OF, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação;

6.1.2. Segunda Parcela: 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento - OF, divididas em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº: 0083
Doc: 3680

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CONTRATOS
Conforme
KJ/DEJUR/DJTEC

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO Nº 091/2003 CPL/AC

Aos.....26.....dias do mês de.....fevereiro.....do ano de 2004, nas dependências da Administração Central, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Conjunto 03, Bloco "A", Ed. Sede da ECT, CEP. : 70002-900, neste ato representado pelo seu Presidente **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**, CPF 150.199.771-87, Identidade 453.609, expedida pela SSP/DF, e pelo seu Diretor Comercial **PAULO ROBERTO MENICUCCI**, CPF 011.092.276-04, Identidade M-53.430, expedida pela(o) SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 091/2003 CPL/AC, **RESOLVE** aditar o Registro de Preço da empresa **COMERCIAL STAR LTDA**, CNPJ nº 05.451.440/0001-89, Inscrição Estadual 07.441.136/001-23, com sede na SHC/SUL CR Quadra 513, Bloco "C", nº 67, Sala 210, CEP 70380-530, **BRASÍLIA/DF**, neste ato representado por seu representante legal **MÁRCIO ROBERTO VALE FRANÇA**, Sócio Gerente, CPF 778.982.141-53, Identidade 1.662.632, expedida pelo (a) SSP/DF, observadas as bases e os fornecimentos indicados neste Termo:

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Aditar a Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto acrescer 25% ao fornecimento do material, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03	Microcomputador – Estação de Desenvolvimento	um	91	5.900,00	536.900,00

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto n° 3.931/2001.

2.2. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado global de **R$ 536.900,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais)** para fins meramente referenciais.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) mesma conta(s)/atividade(s) da Ata original:

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0084
Fls. Nº
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONTA: 9.02. ATIVIDADE: 17.1.06

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Diretoria de Tecnologia e Infra-estrutura por meio das CI's/DIAPR/DCAMP-0124/04 e 0155/04, de 23 e 29/01/2004, respectivamente.

5. FUNADMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Instrumento encontra respaldo legal no item **4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subitem 4.1.1., letra "b" da Ata original, c/c alínea "b" do inciso I e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD-103/04, aprovada em 06/02/2004.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica limitado ao prazo final da Ata de Registro de Preços original.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas os demais itens e condições da Ata de Registro original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 26 de FEVEREIRO de 2004.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

PAULO ROBERTO MENICUCCI
Diretor Comercial

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO ROBERTO VALE FRANÇA
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: ISAIAS LEEBNICA
CPF: 704.624.537-15

2) _____
NOME: FERNANDA VILLELA AMORESO
CPF: 66504538115

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0085
Fls: Nº
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONFERE COM O ORIGINAL
NJ/DEJUR/DJRAD 145/04
3680
2/2

CORREIOS

CORREIOS/ECT -29-Jun-2004-11:21-011748-1/1

Protocolo

De: DECAM

Ao: PREGOEIRA E PRESIDENTE CPL

CI / ASS/DECAM - 1131/2004

Ref.: CI/CPL/AC-0667/2004

Assunto: Auditoria Interna

Brasília, 29 de Junho de 2004.

Em atenção ao expediente acima referido, estamos encaminhando a V.Sª. os documentos relativos aos processos licitatórios abaixo relacionados, os quais dizem respeito ao DECAM:

- Pregão 043/2003 – Aquisição de Cartuchos para Impressoras;
- Pregão 050/2003 – Locação de Equipamentos de Informática;
- Pregão 091/2003 – Aquisição de Microcomputadores;
- Pregão 107/2003 - Fornecimento de Equipamentos para o SRO;
- Pregão Eletrônico 117/2003 – Aquisição de Etiquetas Auto Adesivas;
- Pregão 122/2003 – Aquisição de Witches para Beckbone;
- Pregão Eletrônico 124/2003 – Aquisição de Impressos de Segurança;
- Pregão Eletrônico 130/2003 – Aquisição de Veículos;
- Pregão Eletrônico 131/2003 – Locação de Copiadoras Digitais
- Concorrência 005/2003 - Manutenção Preventiva Sistema PABX

Atenciosamente

Mauricio Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Antônio Francisco da Silva Filho
Subchefe/DECAM
Mat. [illegible]819-9

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0086
Doc: 3680

CORREIOS

URGENTE

Protocolo

De: PREGOEIRA E PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: DECAM e DESAD

CI / CPL/AC - 0667/2004

Ref.:

Assunto: Auditoria Interna

Brasília, 28 de junho de 2004.

No período de 22/03 a 28/05/2004, foi realizada Auditoria Interna nesta CPL, em diversos processos concluídos no ano de 2003. Um dos tópicos mais citados no relatório da Auditoria, foi a falta na pasta dos processos das cópias das Atas de Registro de Preços, Termos de Contratos ou AF, já firmados, bem como dos extratos das publicações no Diário Oficial da União.

De se salientar que tal atribuição do DESAD é sempre relembrada, quando encaminhamos os processos para a contratação, conforme preceitua a CI/PR – 005/2002.

Assim, visando o atendimento das determinações da Auditoria, solicitamos:

1) **De modo imediato: (até 29/06)** remeter-nos cópias dos instrumentos contratuais e publicações relativos aos processos a seguir, a fim de que jutarmos às pastas e liquidarmos os pontos de auditoria:

- Pregão 027/2003 – Contratação de Serviços de Recepcionistas – DESAD
- Pregão 043/2003 – Aquis. Cartuchos P/Impress. Canon 210 e 4000 – DECAM
- Pregão 045/2003 – Contratação de Serviço de Copeira e Ascensoristas – DESAD
- Pregão 050/2003 – Locação de 162 Equip. de Informática – DECAM
- Pregão 091/2003 – Aquisição de Microcomputadores - DECAM
- Pregão 093/2003 – Contratação Segurança Patrimonial - DESAD
- Pregão 107/2003 – Fornecimento de Equipamentos para o SRO – DECAM
- Prg Eletr. 117/2003 – Aqui. de Etiq. Auto Adesivas C/ Dados Variáveis – DECAM
- Pregão 122/2003 – Aquisição de Whitches para Beckbone – DECAM
- Prg Eletr 124/2003 – Aquisição de Impressos Segurança - DECAM
- Prg Eletr 130/2003 – Aquisição de Veículos - DECAM
- Prg Eletr 131/2003 – Locação de 21 Copiadoras Digitais - DECAM
- Conc. 005/2003 - Manutenção Preventiva Sistema PABX - DECAM
- Convite 004/2003 – Aquisição de Café e Açúcar – DESAD
- Convite 025/2003 – Aquis. de 250 Certificados de Conclusão de Cursos - DESAD

2) **Perenemente:** que sejam arquivados na pasta dos processos os instrumentos contratuais (após a assinatura) e publicações relativos aos processos licitatórios, conforme preceitua a CI/PR – 005/2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0087
3680
Doc:

CORREIOS

Neste contexto , contamos com os habituais préstimos

Atenciosamente,

Marta Maria Coelho
Pregoeira/AC

Tânia Regina Teixeira Munari
Presidente da CPL

Fls. Nº 0088

Doc 3689

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO

		S/N(*)	Página
01	Portaria		
02	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico do órgão inicial/requisitante		
03	Pesquisa de preço no mercado		
04	Tabela de Bloqueio		
05	Autorização da Licitação		
06	Instrução Processo: DECAM/DESAD/DITEC/DIOPE		
07	CI´S das áreas técnicas e jurídicas		
08	Edital e Anexos chancelados pelo DEJUR		
09	Comprovante / publicação no DOU		
10	Recibos referente às retiradas do Edital de licitação		
11	Perguntas e respostas sobre o Edital de licitação		
12	Impugnação aos termos do Art12 e Decreto 3.555/00, Decisão e conhecimento à Impugnante (o AR deve constar no processo).		
13	Credenciamento e Declaração		
14	Propostas econômicas		
15	Documentos de Habilitação		
16	Ata de Reunião de Adjudicação do Pregoeiro		
17	Recursos		
18	Envio dos Recursos para Impugnação /DEJUR		
19	Decisão dos Recursos		
20	Reabertura do Pregão: se o Recurso for procedente		
21	Documentos de Habilitação do vencedor da rodada de lances		
22	Ata de Reunião e ato de Adjudicação do Pregoeiro		
23	Recursos		
24	Impugnação/DEJUR		
25	Relatório homologação		
26	Publicação no DOU		
27	Termo de Contrato		
28	Demais Documentos		
29	Paginação do Processo		

OBS: *(*) S- aplicável*
N- não aplicável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0089
3680
Doc:

CORREIOS

Diretoria de Administração
Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM
Comissão Permanente de Licitação – CPL/AC

ECT CPL-AC

PREGÃO 091/2003
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES
TIPO: Menor Preço

INÍCIO:15/08/2003
ABERTURA:

ORIGEM:
CI/CAC/DCON/DECAM-4.685/2003

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02/17.1.06

REQUISITANTE(S): DECAM

DESTINATÁRIO: DR'S

VALOR ADJUCADO:

VALOR ESTIMADO:R$ 15.359.392,80

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

QUANTIDADE: 3753

DESENVOLVIMENTO

Na CPL elaborando edital.

RECURSO:

PRAZO TOTAL:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0090
3680
Doc:

8396 3/22/03

CORREIOS

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CPL/AC -1204/2003

Ref.: Pregão n.º 091/2003

Assunto: Encaminha processo para emissão de Contrato - SIREP microcomutadores.

Brasília, 03 de novembro de 2003.

Encaminhamos a V.Sª., em anexo, 04 (quatro) TOMOS pertinentes ao processo licitatório sob referência *(SIREP – registro de preços com vistas a aquisição de microcomputadores)*, para as providências cabíveis desse órgão em relação a consecução da contratação e sua gestão.

A despeito do referido processo já ter sido homologado e o seu resultado ter sido devidamente publicado na imprensa oficial, é de destacar que existe ainda a pendência sobre o contraditório do Mandado de Segurança impetrado pela INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA., cuja decisão ainda não nos foi repassada pelo Departamento Jurídico da ECT.

Atenciosamente

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

Agilizar contrato para chancela do DEJUR

C/ANEXO: 04 TOMOS do Pregão 091/2003
C/C: DITEC

Antônio Francisco da Silva Filho
Subchefe/DECAM
Mat. 8.010.010.8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0091
Rec. 3680

FW0010

CORREIOS

Protocolo

ECT 2.1 CPL-AC

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CPL/AC -1204/2003

Ref.: Pregão n.º 091/2003

Assunto: Encaminha processo para emissão de Contrato - SIREP microcomutadores.

Brasília, 03 de novembro de 2003.

Encaminhamos a V.Sª., em anexo, 04 (quatro) TOMOS pertinentes ao processo licitatório sob referência *(SIREP – registro de preços com vistas a aquisição de microcomputadores)*, para as providências cabíveis desse órgão em relação a consecução da contratação e sua gestão.

A despeito do referido processo já ter sido homologado e o seu resultado ter sido devidamente publicado na imprensa oficial, é de destacar que existe ainda a pendência sobre o contraditório do Mandado de Segurança impetrado pela INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA., cuja decisão ainda não nos foi repassada pelo Departamento Jurídico da ECT.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

C/ANEXO: 04 TOMOS do Pregão 091/2003
C/C: DITEC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0092
3680
Doc:

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 1/2003

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da Carta Convite nº 001/2003/ANATEL-ER02, Processo nº 53508.001.049/2003, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada a preparar a infra-estrutura para implantação de uma Estação Remota de Radiomonitoragem (ERM), no Município de Volta Redonda - RJ., pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, declarando vencedora a Empresa PLRG Construções e Aluguéis de Equipamentos LTDA, no valor total estimado de R$ 51.851,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), pelo critério de menor preço. A presente contratação foi homologada pela Gerente Regional Substituta do RJ/ES em 29/10/2003.

GUSTAVO DENYS FERNANDES JULIO
Presidente da CPL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT celebrou o seguinte contrato: Espécie: Contrato nº 12.126/2003; Data da Assinatura: 14/10/2003; Contratada: BARIZON Turismo e Arquitetura Ltda; Vigência 90 (noventa) dias a partir de 15/10/2003; Objeto: desenvolvimento e detalhamento dos projetos de arquitetura, projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético; Origem: Tomada de Preços Nº 001/2003- CPL/AC/ECT; Classificação Orçamentária: Projeto: 19.1.02, Conta: 3.04; Valor Total da Contratação: R$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais); Signatários: Eduardo Medeiros de Morais - Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura da Contratante e Jorge Dantas Dias - Chefe do Departamento de Infra-estrutura da contratante; Raymundo Barizon - Sócio Proprietário da contratada.

Contrato nº 12.162/2003; Data de assinatura: 28/10/2003; Contratada: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; Objeto: Aquisição de Calça masculina e feminina para operador de triagem e transbordo; Origem: Pregão nº 073/2003 - CPL/AC; Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último lote do material, fixado o prazo máximo de 6 (seis) meses; Classificação Orçamentária: Conta 2.02 e Atividade 00.8.00; Valor global: R$ 162.982,50; Signatários: Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração e Adauto Tameirão Machado - Chefe do DECAM da Contratante; Antonio Nogueira Guerra - Representante da Contratada.

Contrato nº 12.163/2003; Data de assinatura: 28/10/2003; Contratada: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; Objeto: Aquisição de Camisa para atendimento feminina, manga curta e longa; Origem: Pregão nº 070/2003 - CPL/AC; Vigência: Inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega do último lote do material, fixado o prazo máximo de 6 (seis) meses; Classificação Orçamentária: Conta 2.02 e Atividade 00.8.00; Valor global: R$ 126.000,00; Signatários: Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração e Adauto Tameirão Machado - Chefe do DECAM da Contratante; Antonio Nogueira Guerra - Representante da Contratada.

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.994/03; 2. CONTRATADA: Hewlett-Packard Brasil Ltda; 3. OBJETO: Acréscimo de 13,46% do valor global do contrato, para prestação de serviços de locação e instalação de 119 servidores Intel Tipo 03 nas Diretorias Regionais; 4. VALOR DA ALTERAÇÃO: R$ 14.279.200,32; 5. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2003; 6. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o limite da vigência do contrato original; 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 7.03 / Atividade: 00.8.00; 8. ORIGEM: REL/DITEC-PRT-018-021/2003; 9. SIGNATÁRIOS: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Morais - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Ivo Romani - Diretor da Contratada e José Eduardo Pires do Rio Ribeiro - Representante de Vendas da Contratada.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12169/03 - Contratada: SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRETENSE LTDA, assinado em 14/10/03 com vigência de 02 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 166/03. Conta orçamentária 00.8.00/5.02. Valor total da contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Signatários: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante e Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante; Samuel Marques da Silva - Diretora da Contratada

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT celebrou Contrato com a seguinte firma:
01 - Espécie: Contrato nº 12.156/2003; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA; Vigência:a partir da data de assinatura e termina com a entrega do equipamento, limitado a 12 meses; Garantia: 12 meses a partir da emissão do Termo de Aceitação do equipamento; Objeto: aquisição de 01 impressora laser colorida, papel A3; Origem: Convite 18/2003 CPL/AC; Valor Global: R$ 22.885,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais); Despesa orçamentária: Conta: 9.02. - Projeto: 17.1.06.; Signatários: Pela Contratante: GABRIEL PAULI FADEL - Diretor de Administração; Antônio Queiroz Pacheco - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central; Pela Contratada: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - Representante.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12172/03 - Contratada: Associação Comercial e Industrial de Ijuí - ACI, assinado em 09/10/03 com vigência de 03 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 131/03. Conta orçamentária 00.8.00/5.02. Valor total da contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Signatários: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante e Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante; Jalmar José Martel - Presidente da Contratada.

1. ESPÉCIE: Contrato nº 12.168/03; 2. CONTRATADA: Gravoarte Clichês e Fotolitos Ltda; 3. OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção e Gravação de 1.500 clichês-carimbos metálicos; 4. VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00; 5. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2003; 6. VIGÊNCIA: 29/10/2003 a 29/10/2004; 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 2.02 Atividade: 00.8.00; 8. ORIGEM: Convite nº 032/03; 9. SIGNATÁRIOS: Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante e Adauto Tameirão Machado - Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da Contratante, e Gregório Augusto dos Santos Filho - Sócio- Proprietário da Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 175/03 - Data Autorização: 30/10/03 Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado para realização do Projeto 9º Olimpíada Internacional de Escolas Luteranas. Vigência: 03 meses a partir da data da assinatura do contrato entre a ECT e a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP - Valor total da contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em parcela única no ano de 2003. - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 10.836/2001; Data de Assinatura: 18/10/2003; Contratada: VR Vales Ltda.; Vigência: 19/10/2003 a 18/10/2004, limitada à vigência do Contrato original; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses; Classificação Orçamentária: Conta: 800.01.06.0000, Atividade: 00.8.00 - Infra-estrutura da ECT; Fundamentação: inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93; Signatários: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante -, Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos da Contratante - e Cláudio Szajman - Presidente Executivo da Contratada.

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.421/02; 2. CONTRATADA: MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA; 3. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, período de 02/10/2003 a 02/10/2004 e suprimir 60,45% do valor global inicialmente contratado; 4. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 217.000,00 5. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2003; 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 00.8.00 - Atividade: 800.02.02.0000. 7. ORIGEM: Relatório/GCS/DGEC/DECAM-244/2003. 8. SIGNATÁRIOS: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante, Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante, e Paulo César de Mesquita. - Diretor da Contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 82/2003

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão nº 082/2003 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação à empresa LICENSE COMPANY INFORMÁTICA LTDA., para contratação de empresa especializada na operacionalização da modalidade Government Subscription da Microsoft -GS, para a cessão de direito de uso de seus softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho e software para equipamentos servidores, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, no valor estimado de R$ 25.723.300,35 (vinte e cinco milhões e setecentos e vinte e três mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos), para o período de 36 meses.

PREGÃO N.º 91/2003

Comunicamos a todos os interessados que o Registro de Preços, objeto do Pregão n.º 091/2003 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação às empresas NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A (item 01), para Estação Convencional, no valor unitário de R$ 2.371,00 (dois mil e trezentos e setenta e um reais) e COMERCIAL STAR LTDA (itens 02 e 03), para Estação Gráfica no valor unitário de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos) e Estação de Desenvolvimento no valor unitário de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos), respectivamente.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

A ECT, através da GERAD/AL, efetuou o seguinte Contrato: Contrato n.º 140/2003; Data da assinatura: 30.09.2003; Locador: Maria José Pereira de Araújo; Prazo da Vigência: 01/10/2003 até 30/09/2004; Objeto do aditamento: Locação de imóvel para f cionamento da AC/Belém/AL; Valor total de desembolso: 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais), Valor do sembolso no exercício: R$ 390,00 (trezentos e noventa rea Origem: Dispensa de Licitação n.º 136/2003.

EXTRATO DE DISTRATO

A ECT, através da GERAD/DR/AL de comum acordo, efetuo seguinte Distrato, a partir de 01/10/03: Distrato referente Contrato n.º 083/1999; Data da assinatura: 30.09.2003; Locac Creuza Albuquerque Lima; Objeto do Contrato original: Loca de Imóvel para funcionamento da AC/Chã Preta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A ECT, através da GERAD/AL, efetuou o seguinte Termo A tivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel 52/00 da AC/Santa Luzia do Norte/AL; Data da assinatu 01.09.2003; Locador: Benedita O. Mascarenhas; Objeto do tamento: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 52/00 por mais ano, pelo período de 01.09.03 a 31.08.04; Determinar que, rante o período acima, o referido instrumento contratual sofrerá reajuste; Alterar o subitem 4.2., Clausula Quarta do C trato, que passa a partir de 01/09/2003; a vigorar com a segui redação: A locatária efetuará o pagamento do aluguel, até o (quinto) dia útil do mês subsequente, depositando a importân acordada no subitem 4.1. na Agência de Santa Luzia do N te/AL, n.º 0389-1, Conta Corrente n.º 550.252-7, da locadora Benedita O. Mascarenhas; Objeto do contrato original: Loca de Imóvel para funcionamento da AC/Santa Luzia do Norte/

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de ma tenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, nº 0 316/2001, tem como objeto a renovação de vigência que início em 01/09/2003 e término em 31/08/2004 - Valor global 15.336,00 (Quinze mil, trezentos e trinta e seis reais) Recur orçamentários: Conta 3.17 Atividade 00.8.00 - Assinado 26/09/2003.
Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistên técnica e manutenção preventiva e corretiva no elevador de carg nº 002-137/2000, tem como objeto alterar a Cláusula Quarta subitem 4.1 e 4.2, em virtude de repactuação de preços - Va global: R$ 5.052,00 (Cinco mil, cinquenta e dois reais): Recur orçamentários: Conta 3.05 Atividade: 00.8.00 - Assinado em 19 setembro de 2003.
Termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível (G solina comum, óleo diesel e álcool) para veículo do CDD-Cacho ro de Itapemirim, nº 001-1025/2002, tem como objeto a acrésci de 25% ao valor global - Valor global 66.677,25 (Sessenta e s mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos Recursos orçamentários: Conta 2.01 Atividade: 00.8.00 - Assina em: 01 de outubro de 2003.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 607/03; Data de Assinatura: 14/10/2003; Contrata Divino Tavares Pereira - Vigência: inicia-se em 22/10/2003 e t mina em 22/09/2004; Objeto: Locação de imóvel para func namento AC Córrego do Ouro/GO; Classificação Orçamentár Atividade - 0800702.01; Valor da Contratação: R$ 4.200,00; S natários: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional Contratante, Valdblan Peres de Freitas - Presidente da CEL/DR/ e Divino Tavares Pereira - Locador. Contrato nº 608/03; Data Assinatura: 10/10/2003; Contratado: Antonio Rodrigues da Lu Vigência: inicia-se em 10/10/2003 e termina em 10/10/2004; O jeto: Locação de imóvel para funcionamento AC São Francisco Goiás/GO; Classificação Orçamentária: Atividade - 0800702.(Valor da Contratação: R$ 3.360,00; Signatários: Sérgio Doug Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante, Valdblan Per de Freitas - Presidente da CEL/DR/GT e Antonio Rodrigues Luz - Locador. Contrato nº 609/03; Data de Assinatu 10/10/2003; Contratado: Jasmiro Gonçalves de Almeida - Vigê cia: inicia-se em 10/10/2003 e termina em 10/10/2004; Obje Locação de imóvel para funcionamento AC Palestina Goiás/GO; Classificação Orçamentária: Atividade - 0800702.(Valor da Contratação: R$ 4.800,00; Signatários: Sérgio Dougl Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante; Valdblan Per de Freitas - Presidente da CEL/DR/GT e Jasmiro Gonçalves Almeida - Locador. Contrato nº 611/03; Data de Assinatu 10/10/2003; Contratado: Paulo Sergio Salvador - Vigência: inici se em 01/11/2003 e termina em 01/11/2004; Objeto: Locação imóvel para funcionamento AC Palmeiropolis/TO; Classificaç Orçamentária: Atividade - 0800702.01; Valor da Contratação: R 4.800,00; Signatários: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diret Regional da Contratante, Valdblan Peres de Freitas - Presidente CEL/DR/GT e Paulo Sergio Salvador - Locador.

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2003

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da AC Guaraíta/G pelo período de 12 (doze) meses; Contratado: Célia de Morais Ma ques - CPF nº 363.561.151-49, com o valor global de R$ 2.880,((dois mil, oitocentos e oitenta reais), Data de assinatura: 20/10/200 Vigência: Inicia-se em 21/10/2003 e termina em 2 /10/2004; Cla sificação orçamentária: 00800.07.02; Signatários: Sérgio Dougl Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante, Valdblan Peres Freitas - Presidente da Comissão Especial de Licitação - Célia Morais Marques - Locadora.

ECT
PROC nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
CPL/AC
FLS. Nº 0093
3680
Doc:

CORREIOS

ECT Protocolo 12.169 CPL-AC

De: PREGOEIRA AC

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC - 1180/2003

Ref.: Pregões 082 e 091/2003 - CPL/AC

Assunto: Publicação no DOU - Aviso de Homologação da Adjudicação

Brasília, 30 de outubro de 2003.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagem, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão nº 082/2003 -CPL/AC (AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO)
- Pregão nº 091/2003 -CPL/AC (AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO)
- **Data de veiculação: 03/11/2003**

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.784/2001 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Homologação:

Relatório/DITEC-038/2003

Relatório/DITEC-037/2003.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

C/Anexo: Publicação
FCAR/fcar

FW0010

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0094
3680
Doc: 1

ECT
12.168
A.
CPL-AC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PREGÃO N.º 091/2003- CPL/AC

Comunicamos a todos os interessados que o Registro de Preços, objeto do Pregão n.º 091/2003 – CPL/AC, foi homologada a adjudicação às empresas NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A (item 01), para Estação Convencional, no valor unitário de R$ 2.371,00 (dois mil e trezentos e setenta e um reais) e COMERCIAL STAR LTDA (itens 02 e 03), para Estação Gráfica no valor unitário de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos) e Estação de Desenvolvimento no valor unitário de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos), respectivamente.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0095
Fls.-Nº
3680
Doc:

ECT 2.167 CPL-AC

☒ Aprovado ☐ Retirado ☐ Rejeitado ☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-037/2003

REUNIÃO: REDIR-043/2003 DATA REUNIÃO: 28/10/2003

ASSUNTO: Homologação do Pregão 091/2003-CPL/AC - Fornecimento de Microcomputadores.

I. PROPOSTA

Homologar o Pregão nº 091/2003-CPL/AC, tipo menor preço, com o objetivo de elaborar Ata de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores, com adjudicação às empresas abaixo relacionadas, pelos seguintes preços unitários:

- Novadata Sistemas e Computadores S/A, para o item:
  Item 01- Estação convencional = R$ 2.371,00
- Comercial Star Ltda., para os itens:
  Item 02 – Estação gráfica = R$ 11.400,00
  Item 03 – Estação de desenvolvimento = R$ 5.900,00

APLICAÇÃO/META: Garantir a implementação e a continuidade de diversos projetos da ECT; disponibilizar equipamentos para empregados que ainda não dispõem da ferramenta; atualizar parcialmente o parque de equipamentos; permitir o desenvolvimento de sistemas e a sua manutenção.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DITEC (CI/DIAPR/DCAMP-0538/2003).

EMPRESA A CONTRATAR:

- ✓ Novadata Sistemas e Computadores S/A (item 1)
- ✓ Comercial Star Ltda (itens 2 e 3)

OBJETO: Aquisição de 3.753 microcomputadores, sendo 3.492 convencionais, 111 estações gráficas e 150 estações de desenvolvimento.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0096
3680
Doc:

ECT
2.166
A
CPL-AC

VALOR CONTRATUAL: Não se aplica, pois o Registro de Preços destina-se a aquisições futuras, a serem contratadas caso a caso, sendo registrados apenas os preços unitários por item. Entretanto, considerando-se a previsão de consumo feita pelo DCAMP, teremos um valor total estimado de R$ 10.429.932,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e dois reais) sem o diferencial de ICMS e de R$ 10.635.639,58 (dez milhões e seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) acrescido do diferencial de ICMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais um período igual e sucessivo.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: 90% do valor total do contrato, em 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceitação do produto e os 10% restante, dividido em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

CONTA/ATIVIDADE: 9.02/17.1.06

BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO: O bloqueio orçamentário será efetivado por ocasião da emissão de OF (Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato).

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR de 16/04/2003.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0097
3682
Doc:

ECT
12.165
CPL-AC

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão
Empresas:

- retiraram o edital: 54, sendo: 01 pelo sistema impresso
  53 pelo sistema magnético, via internet
- participaram da licitação: 07
- classificadas a dar lances: 04
- desclassificadas: 01
- inabilitada: 00

Propostas Classificadas:

Item 1: Aquisição de 3.492 microcomputadores – estação convencional

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO (R$)		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR LANCE E PREÇO (R$)	POSIÇÃO (%)
	PROPOSTA ESCRITA	LANCE E PREÇO		
NOVADATA	**2.371,00**	**2.371,00 (*)**	**8.279.532,00**	**100,00**
PROCOMP	2.727,07	(**)	9.522.928,44	115,02
ITAUTEC	2.854,00	(**)	9.966.168,00	120,37
Valor de Referência (***)	3.726,20		13.011.890,40	157,16

(*) O preço unitário encontra-se dentro das expectativas orçamentárias da ECT.
(**) Desistência de lance
(***) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média dos valores da pesquisa de mercado.

Item 2: Aquisição de 111 microcomputadores – estação gráfica

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO (R$)		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR LANCE E PREÇO (R$)	POSIÇÃO (%)
	PROPOSTA ESCRITA	LANCE E PREÇO		
STAR	**12.500,00**	**11.400,00 (*)**	**1.265.400,00**	**100,00**
Valor de Referência (**)	12.533,40		1.391.207,40	109,94

(*) Preço negociado.
(**) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média dos valores da pesquisa de mercado.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0088
Doc:

ECT 2.164 A CPL-AC

Item 3: Aquisição de 150 microcomputadores – estação de desenvolvimento

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO (R$)		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR LANCE E PREÇO (R$)	POSIÇÃO (%)
	PROPOSTA ESCRITA	LANCE E PREÇO		
STAR	**6.140,00**	**5.900,00 (*)**	**885.000,00**	**100,00**
Valor de Referência (**)	6.142,50		921.375.00	104,11

(*) Preço negociado.
(**) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média dos valores da pesquisa de mercado.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Trata-se da aquisição de equipamentos de informática, cujas tecnologias sofrem alterações constantes, e ainda, cada aquisição tem uma especificação técnica distinta. A última licitação (contratos 10684 e 10686/01) feita destinou-se à locação de equipamentos, portanto não existem parâmetros que permitam a comparação.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização para licitar	12/08/2003
Recebido na CPL/AC para licitar	15/08/2003
Veiculação do edital em D.O.U.	22/09/2003
Reunião de abertura	14/10/2003
Recebido para Homologação	15/10/2003

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 3.555/2000;
- Decreto nº 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações da CI/CAC/DCON DECAM-4.685/2003 e do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (Parecer CACE-052/2003), foi deflagrada a presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SIREP,

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0099
3680
Doc:

ECT 2.163 A CPL - AC

objetivando a aquisição de 3.753 Microcomputadores, de acordo com a especificação objeto da CI/DIREL/DCAMP-0538 e 1119/2003.

Conforme disposto no Parecer CACE-052/2003, desde 2001 não foram efetuadas aquisições significativas de microcomputadores para as áreas administrativas. Atualmente o quantitativo de máquinas está aquém do necessário e boa parte do parque encontra-se com configuração obsoleta não atendendo, assim, todas as atividades e serviços que surgem diariamente nos Departamentos e DRs.

Ainda, conforme Parecer CACE-052/2003, a contratação visa:

- ✓ dotar os Departamentos e DRs de microcomputadores em função do aumento do efetivo, criação de novos Órgãos e grupos de trabalho;
- ✓ fornecer microcomputadores para os Projetos: Reestruturação dos CTOS, HelpDesk, Módulo Administrativo ERP, SARA e FNDE;
- ✓ atender às solicitações de microcomputadores necessários ao alfandegamento e manutenção dos Recintos Alfandegados das diversas Diretorias Regionais, exigidos pela Receita Federal, conforme Portaria n º 1.743, de 12 de agosto de 1988;
- ✓ atualizar parte do parque computacional existente, substituindo microcomputadores com processador menor ou igual a P150 tendo em vista que esses equipamentos não suportam os requisitos exigidos pelos novos sistemas da Empresa e ainda os sistemas operacionais Windows NT e Windows 2000, que garantem mais segurança na rede.

A reunião de abertura contou com a participação de 06 (seis) empresas para o item 1 (Novadata, Procomp, Itautec, SEMP Toshiba, Amazon e HP) e 02 (duas) empresas para os itens 2 e 3 (Novadata e Star).

A empresa Novadata foi desclassificada para o fornecimento dos itens 2 e 3 por não comprovar em documento do fabricante o atendimento das exigências dos subitens 13.1. (Padrão AGP – 8X Sloteada) e 13.3. (Acelerador Gráfico de 256 bits) do Edital.

Dessa forma, consoante disposto no item 7 do edital e com base no melhor preço ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação às empresas Novadata Sistemas e Computadores S/A para o fornecimento do item 1 e Comercial Star Ltda. para o fornecimento dos itens 2 e 3.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0100
3680
Doc:

ECT
2.162
A
CPL-AC

VIII. ANEXOS

1. CI/DIAPR DCAMP-0538 e 1119/2003;
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.685/2003;
3. Autorização para licitar (Parecer do Comitê – CACE-052/2003);
4. Mapa Comparativo de Preços;
5. Ata da Sessão do Pregão.

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0101
3680
Doc:

78

ANEXO 1 RELATÓRIO/DITEC-037/2003

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

266

DCAMP 12.05.03 Recebido

ECT 12.161 CPL-AC

De: DCAMP

Ao: DECAM

CI/DIAPR/DCAMP – 0538/2003

Ref.:

3719

Assunto: Processo Licitatório - Microcomputadores

Brasília, 08 de maio de 2003.

Devido às demandas de aquisição de microcomputadores surgidas oriundas de necessidades especiais e emergenciais, mudanças nos rumos estratégicos de projetos corporativos, surgimento de novos grupos de trabalho, diversidade de cronogramas durante o ano, a dificuldade orçamentária e a falta de espaço para armazenagem de micros, o pronto atendimento das solicitações é comprometido nos modelos atuais de licitação.

Por essas razões e visando contribuir para o melhor atendimento e alocação de recursos e, também, por caracterizar uma vantagem econômica, solicitamos que seja desencadeado um processo licitatório para aquisição de Microcomputadores. Sugerimos, ainda, que seja verificada a viabilidade de implementação do Sistema de Registro de Preços:

- Quantidade de itens: 4
- Descrição dos itens:
  - Item 1 – Estação Convencional
  - Item 2 – Estação Multimídia
  - Item 3 – Estação Gráfica
  - Item 4 – Estação Desenvolvimento
- Quantidade prevista por 12 meses:
  - Item 1: 1101 equipamentos
  - Item 2: 108 equipamentos
  - Item 3: 42 equipamentos
  - Item 4: 150 equipamentos

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS

Fls. Nº 0102

3681

Doc: Tel: (61) 426-2293

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, as informações que serão necessárias para compor o processo supra citado, conforme estabelecido no Decreto nº 4.342, de 23.08.02.

Finalizando, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcelo de Almeida Camargo
Resp.p/DCAMP

De acordo em 08/05/03

Eduardo Medeiros de Morais
DITEC
Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura
Mat. 8.010.051-1

C/Anexo:
- Especificações técnicas;
- Pauta de distribuição
- Cronograma de distribuição
- Descrição Técnica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0103
3680
Tel: (61) 426-2293

CORREIOS

ANEXO 1 RELATÓRIO/DITEC-037/2003

Protocolo

ECT 2.159 A. CPL-AC

51

De: CHEFE DO DCAMP

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DIAPR/DCAMP-1119/2003

Ref.:

Assunto: Aquisição de Microcomputadores - SIREP

Brasília, 11 de agosto de 2003.

Tendo em vista a mudança da quantidade de microcomputadores a serem registrados pelo SIREP, solicitamos a esse Departamento que realize nova pesquisa de preços com base no seguinte quantitativo:

- Estação Convencional: 3.492
- Estação Gráfica: 111
- Estação Desenvolvimento: 150
- TOTAL: 3.753

A nova composição do quantitativo supracitado se deu da seguinte forma:

- Não serão mais adquiridos Estações de Multimídia, sendo assim o valor referente àquela aquisição foi transferido para novas aquisições de Estações Convencionais. Nosso cálculo se baseou na média de preços da pesquisa de mercado realizado por esse DECAM. Com o valor que seria gasto com as Estações de Multimídia, serão adquiridas mais 283 Estações Convencionais; e
- Com a redução no quantitativo das Estações Gráficas, de 174 passou para 111 equipamentos, serão adquiridos mais 241 Estações Convencionais.

Para que o valor cotado seja o mais próximo do valor real de mercado, solicitamos que o prazo informado aos fornecedores, quanto a validade do SIREP, seja de 6 meses **podendo** ser prorrogado por igual período, e também que as entregas dos equipamentos serão nos almoxarifados das capitais das Diretorias Regionais, conforme Pautas de Distribuição em anexo.

Vale lembrar que deverão ser mantidos, quando da pesquisa de mercado, as condições de garantia e de manutenção dos equipamentos.

A estimativa de aquisição por lote é de:

		Qtde
1º Lote:	Estação Convencional	1746
	Estação Gráfica	55
	Estação Desenvolvimento	75
	Total	1876

		Qtde
2º Lote:	Estação Convencional	1746
	Estação Gráfica	56
	Estação Desenvolvimento	75
	Total	1877

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0104
3680
Doc:

Encaminhamos, em anexo, as Especificações Técnicas das Estações: Convencional, Gráfica e Desenvolvimento, devidamente corrigidas e atualizadas, salientando que as atualizações feitas não acarretam em nenhum impacto financeiro no orçamento já previsto para estes equipamentos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos sobre as citadas Especificações, caso isto se faça necessário.

ECT 2.158 A- CPL-AC

50

Atenciosamente,

Marcelo de Almeida Camargo
Resp. pela Chefia do DCAMP

C/ Anexo: Especificação Técnica das Estações Convencionais
Especificação Técnica das Estações Gráficas
Especificação Técnica das Estações de Desenvolvimento
Pauta de Distribuição das Estações Convencionais
Pauta de Distribuição das Estações Gráficas
Pauta de Distribuição das Estações de Desenvolvimento

RSMH/rsmh

\\sac0144\AC\DITEC\DCAMP\DIAPR\CIs_EXPEDIDAS\1119_aquisição_micros_sirep_decam_pr101.doc

DCAMP/DITEC - SBN Q. 01 Conj. 03 Bl. A 16º Andar Ed. Sede – CEP 70002-900 – Fone (0xx61) 426-2298

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0105
Doc: 3480

ANEXO 2 RELATÓRIO/DITEC-037/2003

2.157
CPL-AC
PROTOCOLO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI/CAC/DCON/DECAM-4.685/2003

Ref.: CI'S DIAPR/DCAMP- 0538 E 1119/2003

Assunto: Aquisição de Microcomputadores

Brasília-DF, 15 de AGOSTO de 2003.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-052/2003, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços-SIREP.

tem	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Médio Unit. (R$)	Preço Médio Total (R$)
1	MICROCOMPUTADORES - ESTAÇÃO CONVENCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	UM	3.492	3.736,20	13.046.810,40
2	MICROCOMPUTADORES - ESTAÇÃO GRÁFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	UM	111	12.533,40	1.391.207,40
3	MICROCOMPUTADODRES - ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	UM	150	6.142,50	921.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					**15.359.392,80**

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 063/2003, o Quadro de Estimativa de Preços nº 076/03, Propostas Fornecedores, Especificações Técnicas, Parecer Comitê CACE-052/2003 e demais documentos pertinentes ao assunto.

Solicitamos a essa CPL/AC, que o Edital de Licitação, antes de seu lançamento, seja submetido à análise do DCAMP.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material – DECAM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0106
3680
Doc:

ECT 2.156 A. CPL-AC

PARECER/CACE-052/2003

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de 3.753 Microcomputadores

Referência: Ata da 21ª Reunião do Comitê, de 29/07/2003

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão

⇒ **Objeto:** Aquisição de 3.753 microcomputadores, sendo 3492 convencionais, 111 estação gráfica e 150 estação de desenvolvimento.

⇒ **Valor Total Estimado:** R$ 15.359.392,80, conforme discriminado a seguir:

Item	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Convencional	3.736,20	3492	13.046.810,40
Estação Gráfica	12.533,40	111	1.391.207,40
Estação Desenvolvimento	6.142,50	150	921.375,00

Observação: os preços unitários foram determinados desconsiderando-se os valores propostos pelas empresas Ferreira & Elias e Comercial Star.

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto 17.1.06 – Conta 9.02

⇒ **Justificativa da Contratação:**

- ✓ Dotar os Departamentos e DRs de microcomputadores em função do aumento do efetivo, criação de novos Órgãos e grupos de trabalho;
- ✓ Fornecer microcomputadores para os Projetos: Reestruturação dos CTOS, HelpDesk, Módulo Administrativo ERP, SARA e FNDE;
- ✓ Atender às solicitações de microcomputadores necessários ao alfandegamento e manutenção dos Recintos Alfandegados das diversas Diretorias Regionais, exigidos pela Receita Federal, conforme Portaria n. º 1.743, de 12 de agosto de 1988;
- ✓ Atualizar parte do parque computacional existente, substituindo microcomputadores com processador menor ou igual a P150 tendo em vista que esses equipamentos não suportam os requisitos exigidos pelos novos sistemas da Empresa e ainda os sistemas operacionais Windows NT e Windows 2000, que garantem mais segurança na rede.

⇒ **Situação Atual:** Desde 2001 não foram efetuadas aquisições significativas de microcomputadores para as áreas administrativas. Atualmente o quantitativo de máquinas está aquém do necessário e boa parte do parque encontra-se com configuração obsoleta não atendendo, assim, todas as atividades e serviços que surgem diariamente nos Departamentos e DRs.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição de microcomputadores é realizada centralizadamente. Com relação à distribuição dos equipamentos não existe uma política definida claramente pela Diretoria de Tecnologia, sendo as necessidades atendidas com base nas solicitações das diversas áreas da ECT e limitadas em função da disponibilidade orçamentária.

ROS nº 02/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0107
Fls. Nº
3680
Doc:

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A contínua renovação do parque de microcomputadores, bem como a sua ampliação é condição básica e necessária no atual estágio de desenvolvimento tecnológico da ECT e da Sociedade e de diante dos grandes desafios de geração de receitas e de redução de custos a serem enfrentados. O que está perfeitamente alinhado com as políticas, objetivos e recomendações do Plano Estratégico da Empresa.

⇒ **Viabilidade Técnica:** As especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas de acordo com as necessidades da ECT e compatíveis com as condições do mercado fornecedor. A aquisição dos equipamentos não trará impacto à rede corporativa da ECT.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Espera-se que com a realização da licitação na modalidade Pregão os preços dos bens sejam os menores possíveis, observadas as especificações e a qualidade definidas pela ECT. A utilização do sistema de Registro de Preços é outro fator que garantirá maior flexibilidade no atendimento às reais necessidades dos usuários e no momento adequado. Além disso, a definição clara da política de distribuição e uso desta ferramenta de trabalho propiciará a utilização racional dos equipamento pelo usuário.

3. Benefícios e/ou Impactos

⇒ **Operacional, Comercial, Administrativo, Recursos Humanos, Tecnológico**: garantir a implementação e a continuidade de diversos projetos da ECT; disponibilizar equipamentos para empregados que ainda não dispõem da ferramenta; atualização parcial do parque de equipamentos; permitir o desenvolvimento de sistemas e a sua manutenção.

⇒ **Financeiro:** a aquisição está prevista na programação orçamentária da ECT, no entanto não existe neste momento um bloqueio orçamentário específico, pois trata-se de um processo de registro de preços, que exigirá o bloqueio no ato da contratação de cada pedido de fornecimento ao longo de um ano de vigência da ata de registro.

4. Informações Complementares:

Em complementação ao processo encaminhado pelo DECAM, o DCAMP encaminhou Relatório Técnico /DIAPR/DCAMP-014/2003, por meio do qual apresenta um amplo diagnóstico sobre a situação atual do parque de microcomputadores, bem como esclarece a metodologia de identificação das necessidades.

Posteriormente, por solicitação do Comitê, foi apresentada uma nova pauta de necessidades, conforme CI/DIAPR/DCAMP-1127/2003, que resultou nas seguintes alterações:

ITEM	(ANTERIOR) SUBMETIDO AO COMITÊ	(NOVO) SUBMETIDO AO COMITÊ
Estação Convencional	2968	3492
Estação Gráfica	174	111
Estação Multimídia	108	0
Estação Desenvolvimento	150	150
TOTAL	3400	3753

Foi estabelecida, neste momento, apenas a pauta de distribuição dos microcomputadores "estação gráfica" e "estação de desenvolvimento", que ainda estará sujeita a confirmação quando da efetiva realização do pedido de contratação, durante a vigência do Registro de Preços. Segundo o DCAMP, a pauta de distribuição dos microcomputadores convencionais será elabora

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0108
3680
Doc:

em breve, de modo que conste no Edital do Pregão a estimativa necessária para a formulação preço e julgamento da licitação.

DOC T 2.154 A ECT - AC

5. Recomendações:

Tendo em vista as atribuições do Comitê para Estudo de Aplicações Tecnológicas da Informação (PRT/PR-241/2003), recomendamos que a política de distribuição e de utilização de microcomputadores na ECT seja elaborada e apreciada pelo citado Comitê, como forma de disciplinar o uso racional e seletivo desta importante ferramenta de trabalho.

6. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DCAMP.

Brasília, 01 de agosto de 2003.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

O DCAMP propõe a abertura de licitação para a aquisição, mediante registro de preços, de 3.753 microcomputadores para atendimento da área administrativas das Diretorias Regionais e da Administração Central. O valor total estimado da aquisição é de R$ 15.359.392,80. Com base nas informações disponibilizadas pelo DCAMP e DECAM, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação, recomendando a avaliação da política de distribuição e utilização de microcomputadores na por parte do Comitê para Estudo da Aplicações da Tecnologia da Informação – CEATI. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-052/2003.

Brasília, 12 / 08/2003.

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DCAMP e DECAM e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-052/2003.

Brasília, 12 /08 /2003.

Airton Langaro Dipp
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0109
Doc:

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

CPL/AC ECT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 091/2003-CPL/AC

Data da Sessão: 14/10/2003

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	EMPRESA/ PREÇO PROPOSTA ESCRITA/NEGOCIADO/UNITÁRIO (R$)							VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R$) ***	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R$)
				NOVADATA	PROCOMP	ITAUTEC	TOSHIBA	AMAZON	HP	STAR		
01	Microcomputadores – Estação Convencional	Um	3.492	**2.371,00**	2.727,07	2.854,00	3.143,00	3.165,00	3.986,32	-	3.726,20	**8.279.532,00**
02	Microcomputadores – Estação Gráfica	Um	111	7.808,00**	-	-	-	-	-	11.400,00*	12.533,40	**1.265.400,00**
03	Microcomputadores – Estação de Desenvolvimento	Um	150	4.982,00**	-	-	-	-	-	5.900,00*	6.142,50	**885.000,00**
TOTAL GERAL											15.324.472,80	**10.429.932,00**

(*) Preço negociado;
(**) A empresa NOVADATA foi desclassificada, para os itens 02 e 03, por não ter comprovado em documento do fabricante o atendimento das exigências dos subitens 13.1. Padrão AGP – 8X Sloteada e o 13.3. Acelerador Gráfico de 256 bits.
(***) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média dos valores da pesquisa de mercado.

Observação: Não houve rodadas de lances. Os valores adjudicados para os itens 02 e 03 são resultados de negociações, conforme consta da Ata da Sessão do Pregão

Legenda :

☐ **Empresas Vencedoras**

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.
Prazo de Entrega: Durante o período de 06 meses, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Condições de Pagamento: 90% do valor total do contrato, em 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceitação do produto e os 10% restante, dividido em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

Marta Maria Coelho
Pregoeiro

Equipe de Apoio: ***Hélio Flauzino Garcia*** ***João Batista Vieira de Carvalho*** ***Gilberto Ferreira do Amaral***

Pedro Alberto da Silva Oliveira ***Claudio Nunes Barbosa*** ***Marise Consolação Cerqueira Capella***

ECT 2.153 CPL-AC

ECT 2.115 CPL-AC

ANEXO 4 RELATÓRIO/DITEC-037/2003

RQS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0160
Doc:

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ECT 2.152 CPL-AC

ECT CPL-AC

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 091/2003 - CPL/AC

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores.

DIA/HORA: 14/10/2003 das 09:30 às 17:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 091/2003-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes de habilitação das firmas vencedoras.

LOCAL: Auditório, localizado no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - Sobreloja, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 54 (cinqüenta e quatro) exemplares do Edital, sendo 01 (um) através do sistema impresso e 53 (cinqüenta três) através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão as 07 (sete) empresas relacionadas nesta Ata.

Preliminarmente, salienta-se que a Pregoeira suspendeu a sessão de abertura do Pregão 091/2003, em face da liminar concedida parcialmente à INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA, pelo Exmo Dr. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, Osmane Antônio dos Santos, determinando "a suspensão de qualquer contratação advinda do PG 091/2003/CPL/AC, até ulterior deliberação que se dará após as informações que devem ser prestadas no prazo de 72 horas", por entender que a contratação engloba o procedimento licitatório e do exíguo prazo concedido para contestação - 72 horas. Entretanto, o entendimento do DEJUR é de que a determinação foi de suspensão da contratação e não do procedimento licitatório, orientando a dar prosseguimento normal, abrindo a sessão do Pregão, inclusive encerrando com a adjudicação, o que foi aceito pela Diretoria da ECT. Em face disso, a Pregoeira retomou a sessão confirmando com o credenciamento, todos os presentes desde o início da sessão que ocorreu as 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE 3.492 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÃO CONVENCIONAL:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇOS (R$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	2.371,00	8.279.532,00	8.457.309,58
PROCOMP	AM	2.727,07	9.522.928,44	9.747.584,56
ITAUTEC	SP	2.854,00	9.966.168,00	10.472.981,32
SEMP TOSHIBA	BA	3.143,00	10.975.356,00	11.211.018,14
AMAZON	AM	3.165,00	11.052.180,00	11.312.912,70
HP	SP	3.986,32	13.920.229,44	14.628.120,14

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0111 10
3680
Doc:

ITEM 02: AQUISIÇÃO DE 111 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÃO GRÁFICA:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇOS (R$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA *	BA	7.808,00	866.688,00	884.646,40
STAR	DF	12.500,00	1.387.500,00	1.418.125,00

(*) Desclassificada

ITEM 03: AQUISIÇÃO DE 150 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇOS (R$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA *	BA	4.982,00	747.300,00	747.300,00
STAR	DF	6.140,00	921.000,00	921.000,00

(*) Desclassificada

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES:

ITEM 01:

Após a conferência das propostas e cálculo do diferencial de ICMS, das participantes verificou-se que as mesmas se encontravam dentro das condições técnicas e administrativas, requeridas pelo Edital. Assim de acordo com a alínea "d.2." do subitem 7.3. do edital foram classificadas e autorizadas a dar lances as empresas abaixo, iniciando com a empresa ITAUTEC a seguir a PROCOMP que abstiveram de ofertar lances. Assim, a NOVADATA é a vencedora deste item com o preço unitário de R$ 2.371,00, tendo em vista que o preço encontra-se dentro das expectativas orçamentárias da ECT.

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	2.371,00				
PROCOMP	2.727,07	*			
ITAUTEC	2.854,00	*			

(*) Desistência de Lance

ITENS 2 e 3;

Após a conferência das propostas e cálculo do diferencial de ICMS, das participantes verificou-se que a empresa NOVADATA não comprovou em documento do fabricante o atendimento das exigências dos subitens 13.1. Padrão AGP – 8X Sloteada e o 13.3. Acelerador Gráfico de 256 bits, em face disso sua proposta fica desclassificada. Assim, considerando que restou somente a empresa COMERCIAL STAR, a Pregoeira propôs abertura de negociação com o representante com o objetivo de obter desconto nos preços ofertados. A STAR ofereceu o preço de R$ 11.500,00 para o item 2 e R$ 5.999,00 para o item 3. A Pregoeira contrapôs a oferta para R$ 11.000,00 para o item 2 e R$ 5.500,00 para o item 3. A STAR argumentou que em face da forma de pagamento de 10% do valor total ser dividido em 12 parcelas, inviabilizaria atender ao pedido da Pregoeira. Mesmo assim a Pregoeira insistiu e a STAR reduziu o preço para R$ 11.400,00 para o item 2 e R$ 5.900,00 para o item 3, o que foi aceito pela Pregoeira.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0112
Doc: 3680

HABILITAÇÃO DAS VENCEDORAS: Após conferência das documentações das empresas NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A (item 1) e COMERCIAL STAR LTDA (itens 2 e 3), as mesmas foram consideradas habilitadas. Os envelopes das empresas PROCOMP e ITAUTEC ficarão retidos em poder da Pregoeira até as assinaturas dos contratos. Os demais envelopes foram devolvidos aos seus representantes.

ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou vencedoras as empresas, conforme a seguir: **ITEM 1** NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, CNPJ n.º 51.754.240/0001-12, com o preço unitário de R$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais), perfazendo o valor total de R$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), adjudicando o objeto a mesma. Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT é de R$ 8.457.309,58, **ITENS 2 e 3** COMERCIAL STAR LTDA, CNPJ n.º 05.451.440/0001-89, com os preços unitários de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) respectivamente, perfazendo o valor total de R$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinqüenta mil e quatrocentos reais), adjudicando o objeto a mesma. Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT é de R$ 2.178.330,00.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cláudio Nunes Barbosa

Hélio Flauzino Garcia

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Marcelo Macedo de Castro
DITEC

Marcelo de Almeida Camargo
DCAMP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0113
Doc: 368012

Os Representantes credenciados e as respectivas empresas são:

1) Empresa: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.
Nome Representante: Marco César Ribas Volaco
Fone: (61) 486-9921 Fax: (61) 386-3851

2) Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Nome Representante: Carlo Benedetto
Fone: (11) 3643-3280 Fax: (11) 3643-3008

3) Empresa: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA.
Nome Representante: Ricardo Meyer de Souza
Fone: (11) 5643-5099 Fax: (11) 5641-5316 e-mail: ricardom.dvc@semptoshiba.com.br

4) Empresa: COMERCIAL STAR LTDA.
Nome Representante: Flávio Veloso de Castilho
Fone/Fax: (61) 346-7774 Cel. (31) 9129-5272

5) Empresa: AMAZON PC IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA.
Nome Representante: Abraão Castro Cavalcante
Fone: (61) 382-5321 Fax: (61) 567-5816 abraao_cavalcante@yahoo.com.br

6) Empresa: ITAUTEC PHILCO S/A.
Nome Representante: Antônio Pinto Pereira Júnior
Fone: (61) 323-3031 Ramal: 1135 Fax: (61) 226-1251 Cel. 9994-0300

7) Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Nome Representante: José Eduardo Pires do Rio Ribeiro
Fone: (61) 329-6955 Fax: (61) 329-6199 Cel. 9974-6565

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0114
3680
Doc:

CORREIOS

ECT 2.148 Protocolo CPL-AC

De: DITEC

Ao: PREGOEIRA AC / DEJUR

CI / DIAPR/DCAMP-1537/2003

Ref.: CI/CPL/AC - 1.106/2003

Assunto: Pregão 091/2003 - CPL/AC.

Brasília, 15 de outubro de 2003.

Apresentamos abaixo informações necessárias para contestação referente ao Mandado de Segurança impetrado pela empresa Intel Semicondutores do Brasil LTDA.

A Equipe Técnica da ECT que definiu os parâmetros técnicos a serem considerados na aquisição de microcomputadores, salienta que para a escolha dos processadores em disputa, não foi tecnicamente considerado, tão somente o atributo "clock", e sim o desempenho do processador e a performance do equipamento como um todo. Tendo em vista que o modelo de processador da Intel foi escolhido com os mesmos critérios técnicos de desempenho do modelo de processador do seu concorrente AMD, consideramos que qualquer destes que for contemplado, será aceito como bastante suficiente quanto aos interesses técnicos para os quais foram definidos.

Em respeito ao artigo 7°, § 5° da Lei 8.666/93, a equipe técnica da ECT manteve a maior equivalência entre os produtos escolhidos, não preterindo nenhum dos concorrentes, portanto não deixando tecnicamente algum destes em desvantagem de competição.

A título de informação e como ratificação do exposto, anexamos a este documento várias publicações técnicas independentes salientando, dentre estas, os textos assinados pela "Thom's Hardware" citados pela própria Intel, onde " a velocidade do clock não passa de um relés argumento de venda que tem tido sucesso", e no artigo do Professor Gabriel Torres, onde a comparação de processadores Intel e AMD, deixa claro que **os processadores escolhidos são compatíveis em desempenho**, assim como as diferenças existentes entre famílias Celeron e Pentium IV.

Conforme citação do reconhecido e respeitável Professor Gabriel Torres, arguto intérprete da ciência da Informática, tecendo comentários sobre o assunto, após alinhavar várias argumentações, concluiu em seu livro *Hardware Curso Completo – 4ª edição*, pág. 34, item "clock", que: (...) "Entretanto, como falamos algumas vezes, *clock* não é sinônimo de desempenho, ainda mais nos micros modernos (...) Em um micro, o desempenho não é determinado pelo clock do processador, mas sim pelo desempenho geral do conjunto, onde os demais componentes do micro – placa-mãe, memória RAM, disco rígido e placa de vídeo – influenciam diretamente. Assim, dois micros equipados com o mesmo processador, podem ter desempenhos completamente diferentes. No caso de micros equipados com processadores diferentes, o caso ainda é pior, porque o desempenho do processador não é só influenciado pelo seu clock interno: um processador onde suas instruções consigam ser executadas mais rapidamente, será mais rápido! É por esse motivo que muitas vezes encontramos processadores de clock mais baixo sendo mais rápidos do que processadores de clock mais elevados".

Outrossim, salientamos que a Intel possui em sua linha de produtos, dois processadores de performance distintas, com a mesma freqüência de clock, o que comprova o exposto acima.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0115
Doc: 3680

Portanto, os Processadores Intel Pentium IV 1.8 GHz e AMD Athlon XP 1800+, juntamente com Intel Pentium IV 2.4 GHz e AMD Athlon XP 2400+ são, por nós, **considerados equivalentes** e conseqüentemente objetos únicos do certame em pauta.

Informamos ainda, que os equipamentos estão sendo adquiridos para atender os itens abaixo relacionados:

- Dotar os Departamentos e DRs de microcomputadores em função do aumento do efetivo, criação de novos Órgãos e grupos de trabalho;
- Atender às solicitações de microcomputadores necessários ao alfandegamento e manutenção dos Recintos Alfandegados das diversas Diretorias Regionais, exigidos pela Receita Federal, conforme Portaria n° 1.743, de 12 de agosto de 1988;
- Atualizar parte do parque computacional existente, substituindo microcomputadores com processador menor ou igual a P150 tendo em vista que esses equipamentos não suportam os requisitos exigidos pelos novos sistemas da Empresa e ainda os sistemas operacionais Windows NT e Windows 2000, que garantem mais segurança na rede.

A suspensão ou adiamento da contratação destes objetos acarretará transtornos operacionais e financeiros à Empresa, especificamente na implantação dos projetos abaixo relacionados, alvo de grandes investimentos nos anos de 2002 e 2003:

- Reestruturação dos Centros de Tratamento de Objetos (CTOs);
- HelpDesk;
- Enterprise Resourcing Planning (ERP);
- Sistema de Automação da Rede de Agências (SARA), entre outros.

Atenciosamente,

Eduardo Medeiros de Morais
DITEC

C/ANEXO: Publicações Técnicas Independentes

MLK-BSAF-MT/mt

\\Sac0144\ac\DITEC\DCAMP\DIAPR\Cls_EXPEDIDAS\1529_Resp_Impug_Intel_pr_101.doc

ECT
2.146
CPL-AC

1- Tom´s Hardware:

http://www6.tomshardware.com/cpu/20020612/celeron1.8-11.html#conclusion_clock_speed_sells>

"Em termos de performance , e realmente uma vergonha para a Intel que o Duron 1300(AMD) , ainda consegue competir com o Celeron (Intel) 1.8Ghz. Usualmente o Duron anda a traz , porém o benchmarking profissional OpenGL SPECviewperf 7 , em particular atesta a excelente performance do pequeno processador da AMD.Os únicos benchmarkings que são dominados pelo Celeron da Intel são o Sysmark2001 e o MPEG-3 e MPEG-4 encoding. Obviamente a maioria destas aplicações citadas requerem apenas uma velocidade de clock ao invés de uma arquitetura sofisticada do processador. No final , a velocidade do clock , não passa de um relés argumento de venda que têm tido sucesso .Para a maioria dos usuários **inexperientes ,** ao defrontarem-se com a escolha de adquirir um PC baseado em AMD Duron 1300 ou Intel Celeron 1.8Ghz , a velocidade do clock parece ser o único quesito de diferenciação a ser levado em conta. E comum , que vários vendedores de lojas de informática afirmem que o processador da intel "roda" a 1.8 GHz reais , enquanto o da AMD fica pra traz. Esse é um desencadear que só será corrigido pela AMD com o lançamento de novos processadores que apresntam uma performance em constante aprimoramento e com uma performance e velocidade de clock no mínimo iguais a Intel."

2. Xbit labs:

http://www.xbitlabs.com/articles/cpu/display/athlonxp-2800.html

"AMD se apresenta mais uma vez como um desenvolvedor de processadores de alto desempenho. A freqüência de *clock* mais alta e o barramento mais rápido do Athlon XP 2800+ auxiliam a superar o desempenho do Intel Pentium IV 2.8 GHz em muitos testes."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0116
3680
Doc:

ECT 2.145 CPL-AC

3. Tom's Hardware:

http://www.tomshardware.com/cpu/02q4/02q4/021001/index.html

"Os resultados dos testes de desempenho comprovam que, com o Athlon XP 2800+ mais o 'chipset' nForce2, a AMD pode conquistar novamente o título de melhor desempenho. Acima de tudo, em virtude da velocidade de barramento ter aumentado de 133 MHz para 166 MHz, o processador pode tomar completa vantagem da alta largura de banda do 'chipset' nForce2 com dual DDR333."

4. Linux Hardware:

http://www.linuxhardware.org/article.pl?sid=02/10/01/1241218&mode=thread

"O campeão. Como os números acima mostram, é bastante fácil anunciar que o rei de desempenho sob Linux é o AMD Athlon XP 2700+ (e mais rápido ainda com o 2800+). Os testes de desempenho acima mostram claramente que, independentemente de quais tarefas você irá executar em seu PC, a velocidade do Athlon XP o desapontará. Com todo esse desempenho, é importante notar que apesar da AMD ter aumentado seu preço nos produtos topo de linha para cerca de US$ 400, ele ainda é cerca de US$ 100 mais barato do que o Pentium 4 de 2.8 GHz."

5. Tech Report:

http://tech-report.com/reviews/2002q4/athlonxp-2800/index.x?pg=1

"O Athlon XP 2800+ e o 'chipset' nForce2 são uma combinação poderosa. Utilizando os dois juntos, você terá um sistema que poderá ultrapassar sistemas atuais baseados no Pentium 4 de 2.8 GHz e vencer."

6. Sim HQ:

http://www.simhq.com/simhq3/hardware/reviews/xp2700/

"A AMD apresenta outro brilhante processador que é mais barato do que o concorrente. A melhor notícia é relativa ao barramento e ao tamanho menor que trazem um excelente impacto. Preço sempre foi um forte da AMD, principalmente para a linha Athlon, que possui melhor desempenho. A AMD está gerenciando para se manter competitiva com um preço menor. Existe muito pouco a se dizer além do que já foi dito. A AMD ainda possui a melhor relação de preço/desempenho em processadores disponível e indiscutivelmente o melhor processador no mercado, neste momento. Acompanhado de excelentes processadores, boas memórias e interface gráfica poderosa, um sistema suportando qualquer AMD Athlon XP é obrigado a deixar um duradouro sorriso na face [do usuário]."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0117
3680
Doc:

ECT
2.144
CPL - AC

7. Ace's Hardware:

http://www.aceshardware.com/read.jsp?id=50000304

"Ao contrário da crença popular, o Athlon pode beneficiar-se com o barramento de 166 MHz. O nForce2 mostra que um 'chipset' otimizado pode aumentar o desempenho do Athlon XP em até 15%. O suficiente para termos certeza de que **o Athlon XP 2800+ é de fato competitivo com o Pentium 4 de 2.8 GHz**."

8. Active Hardware:

http://active-hardware.com/english/reviews/processor/xp2700.htm

"Atualmente, a realidade é que o AMD Athlon mantém uma séria ameaça para o Intel Pentium 4 simplesmente porque é mais barato tão rápido quanto ele."

9. Anandtech:

http://www.anandtech.com/showdoc.html?l=1685

"O Athlon XP 2600+, para a maioria oferece desempenho competitivo sobre o Pentium 4 de 2.53 GHz, e o mesmo pode ser dito sobre o Athlon XP 2400+ e o Pentium 4 2.4B. **Não há vantagem clara de desempenho em nenhum caso para a maioria das aplicações, mas onde a AMD ganha é no preço.**"

10. PC Magazine:

http://www.pcmag.com/article2/0,4149,699663,00.asp

"Para não ficar fora da corrida, a AMD apresenta seu novo processador, o Athlon X 2800+. Rodando a 2.25 GHz, é um pulo na velocidade sobre o processador 2600+, sem nenhuma outra diferença de arquitetura. no entanto, sistemas baseados em 2800+ que utilizam o 'chipset' nVidia nForce2 aumentam a velocidade de barramento de 266 MHz para 333 MHz. Não é surpreendente que o novo processador AMD possui melhor desempenho em nossos testes do que o modelo 2600+. Ficamos impressionados, porém, com a maneira como **o novo processador AMD ocasionalmente ultrapassou o Intel Pentium 4 de 3.06 GHz**. Isso se deve, em parte, a menores *pipelines* e núcleo mais eficiente."

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0118
3680
Doc:

ECT
2.143
CPL-AC

11. PC World:

http://www.pcworld.com/news/article/0,aid,106898,00.asp

"Os resultados da PC World também mostram que um PC equipado com o processador AMD Athlon XP 2800+, que roda a 2.25 GHz (...) contra estes sistemas de 3 GHz rodando 800 MHz mais rápido. (...) O sistema Athlon XP marcou 130 pontos no C WorldBench 4, melhor que os três sistemas P4 e também o Dual-Zeon. Na realidade, o resultado para cada sistema P4 foi o mesmo ou ligeiramente pior com hyperthreading acionado."

12. Clube do Hardware:

http://www.clubedohardware.com.br/celeron2400.html

"Se você não se importa muito com a marca do processador, pode comprar um Athlon XP sem medo. Ele é muito mais rápido do que o Celeron e, em alguns casos, até mais rápido do que um Pentium 4."

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0119
Doc 3680

AMD64 Platform
AMD Opteron™
Server
Workstation
AMD Athlon™ 64
Desktop
Mobile
AMD Athlon™
Desktop
Mobile
Server
Workstation
AMD Duron™
ktop
Mobile
Pro Roadmap
Older Products
Processor Pricing

Resources for:
Channel Partners
Developers
Ask AMD Technical Support

AMD Athlon™ XP Processor Competitive Comparison

Features and Benefits	AMD Athlon™ XP	Pentium® 4
QuantiSpeed™ Architecture • Optimum balance between work per clock cycle and operating frequency	**Yes**	**No**
Operations per clock cycle • More operations per clock cycle enables faster software execution	**9**	**6**
Integer Pipelines	**3**	**4**
Floating Point Pipelines	**3**	**2**
Full x86 Decoders	**3**	**1**
L1 Cache Size	**128KB**	**12k µop (Trace Cache) + 8KB (Data Cache)**
L2 Cache Size	**256KB, 512KB (on-chip)**	**512KB (on-chip)**
Total on-chip full-speed cache	**384KB, 640KB**	**520KB + 12K µop (on-chip)**
Total effective, on-chip, full speed cache	**384KB, 640KB (exclusive)**	**512KB (inclusive)**
System Bus Speed • The speed at which data is transferred between the processor and the rest of the system	**400MHz 333MHz 266MHz**	**533MHz 400MHz**
3D Enhancement Instructions • Enables more lifelike 3D imaging and graphics	**3DNow!™ Professional Technology**	**SSE2**
Cache/prefetch controls	**Yes**	**Yes**
Streaming		

Desktop
Where to Buy
AMD Athlon™ XP Performance
Competitive Comparison
Benchmarks
Performance FAQs
Understanding Processor Performance
AMD Athlon™ XP Information
Product Brief
Key Architectural Features
Frequently Asked Questions
QuantiSpeed Architecture
White Papers
AMD Athlon™ XP Related Links
Technical Documentation
System Builder Guides
Processor Support
Endorsement Quotes
Awards

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0120
3680
Doc:

Processor Spec Finder

Your source for specs on Intel processors

Processor Spec Finder

Support Resources

- Processor Spec Finder Home
- Tool Overview
- Using Filters
- Glossary of Terms

Intel® Pentium® 4 processors at 1.80 GHZ

Return to list

Results			
sSpec Number	**SL6SN**		
Processor Frequency	1.80 GHZ	**CPUID String**	0F27h
Package Type	478 pin PPGA FC-PGA2	**Core Voltage**	1.525
Bus Speed	400 MHz	**Thermal Guideline**	66.1W
Core Stepping	C1	**Thermal Spec**	77°C
L2 Cache Size	512 KB	**Manufacturing Technology**	0.13 micron
L2 Cache Speed	1.80 GHz	**Bus/Core Ratio**	18
Datasheet	http://developer.intel.com/design/Pentium4/specupdt/		
Product Order Codes			
Box Order Code	BX80532PC1800D		
Notes			

Legal Information | Privacy Policy

©2003 Intel Corporation

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0121
3680
Doc:

E.C.T.
12-39
C.P.L. - AC

Processor Spec Finder

Your source for specs on Intel® processors

Processor Spec Finder

Support Resources

- Processor Spec Finder Home
- Tool Overview
- Using Filters
- Glossary of Terms

Intel® Celeron® processors at 1.80 GHZ

Return to list

Results			
sSpec Number	**SL6A2**		
Processor Frequency	1.80 GHZ	**CPUID String**	0F13h
Package Type	478 pin PPGA FC-PGA2	**Core Voltage**	1.750
Bus Speed	400 MHz	**Thermal Guideline**	66.1W
Core Stepping	E0	**Thermal Spec**	76°C
L2 Cache Size	128 KB	**Manufacturing Technology**	0.18 micron
L2 Cache Speed	1.80 GHz	**Bus/Core Ratio**	18
Datasheet	http://developer.intel.com/design/celeron/specupdt/		
Product Order Codes			
Box Order Code	BX80531P180G128		
Notes			
This is a boxed processor with an unattached fan heatsink.			

*Legal Information | Privacy Policy

©2003 Intel Corporation

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0122
3680
Doc:

2.138

Find the lowest prices on graphi
Monitors | Cases | Coolers

Search Prices
Shop a Category
Shopping Keywords
Shop
Powered by BizRate.com

COOLER MASTER
www.coolermaster.com

Processors

The AMD Opteron™ processor
The best of 32-bit and 64-bit server technology.

Accelerating Celeron: Available At 1.8 GHz Now

Archiving: WinACE 2.11

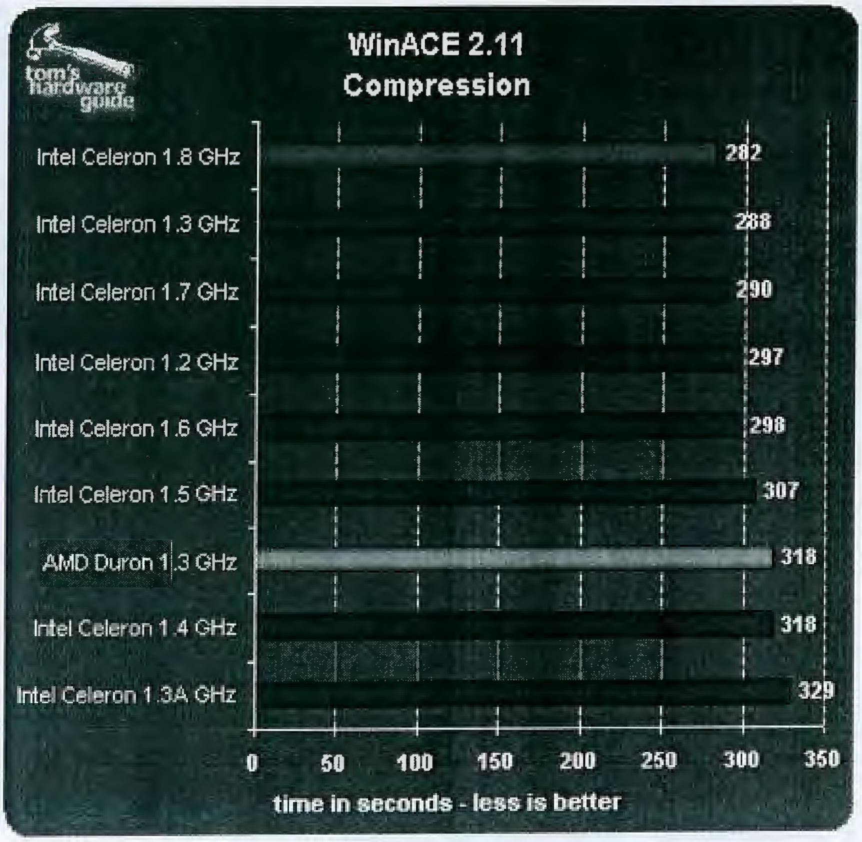

Article Info

Accelerating Celeron: Available At 1.8 GHz Now

Created:
June 12, 2002

By:
Patrick Schmid

Category:
Processors

Summary:
Only four weeks ago, Intel released the latest Celeron, based on socket mPGA478 and the P4 Willamette core, running 1.7 GHz. As of today, an even faster versior running at 1.8 GHz is ready to go. Is there a noticable performance gain?

Search Articles
Select a Category
Search Keywords
Search
Home
Latest Hard News
Hard Newsletter
's Guides
Community
About
Service
Job Searches
Search Prices
Search Articles
Keyword Index
Historical Archive
THG Videos
Product Database
Information
Advertising Info
Privacy Policy

Conclusion: Clock Speed Sells

The release of faster Celerons like the new 1.8 GHz version was only a matter of time On the one hand, the Celeron Willamette cannot compete with the predecessor Tualati at the same clock speed; that's why it strongly needs higher frequency to justify it existence. On the other hand, the Willamette core with its 0.18 µm is technically able t run at least 2 GHz (see the Pentium 4).

The transition from Socket 370 to Socket 478 does not only entail better performance but also reduces system costs considerably by virtue of raising production quantities fc motherboards and chipsets. Basic motherboards with e.g. Intel's 845 chipset or SI 645DX can be used both for the Pentium 4 and the Celeron, leaving system integrator and customers the full choice within Intel's portfolio.

Sponsored Link
Gamers: Low Frame-Rates? Upgrade your CPU!
Even the fastest VGA card available can't deliver maximum game Frame rates without a 1 GHz or higher CPU. If you've got a Pentium-II, Pentium-III, or one of those early Socket-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0123
3680
Doc:

423 P4 systems, PowerLeap can upgrade it easily and inexpensively. Solutions for Dell, Gateway, Compaq, HP, IBM, etc...

Related Links

Good Old Newbie: Intel's Celeron 1.7 GHz for Socket 478

Intel's New Pentium 4 Processor

Hosted by

pair

Hosted by pair.com

In terms of performance, it's quite a shame for Intel that the Duron 1300 still is able t compete with the 1.8 GHz version. Usually, the Duron is slightly behind, but th professional OpenGL benchmark SPECviewperf 7 in particular attests to the exceller performance of AMD's little processor. The only benchmarks that are clearly domi e by Intel's Celeron are the SYSmark 2001, MPEG-4 and MP3 encoding. Obviously, most these applications require clock speed rather than a sophisticated processor achite e

In the end, the statement 'clock speed sells' proves to be true. If you had the choic between a system based on AMD's Duron 1300 and another one with the new Celero 1.8, what would you buy? Especially for inexperienced users, the clock speed sometime is the only criterion used to make a differentiation. And in comparison to Athlon XI many salesmen will tell you that Intel runs at 'real' 1.8 GHz, while AMD lags behinc That's a development that AMD can only correct by releasing new processors whos increase in performance is clear, and with at least the same clock speeds that Intel i running.

Discuss in **Tom's Hardware Guide Community**

Sign up for breaking news, reviews, and first looks in **Tom's Hard Newsletter**

Compare products and prices in **Tom's Product Database**

BACK | RETURN HOM

Find the best prices on computer memory! Click here **tom's low price finder**

Table of Contents

- **Accelerating Celeron: Now At 1.8 GHz**
- **Inside Celeron: Nothing New**
- **Architecture Diagram Of The Celeron Willamette**
- **The Main Competitor: AMD Duron... or Athlon?**
- **Duron / Celeron Comparison Table**
- **Test Setup**
- Benchmark Results
- OpenGL Benchmarks
- **Direct3D Benchmarks**
- **Audio/Video Benchmarks**
- **Synthetic Benchmarks**
- **Applications Benchmarks**
- Conclusion: Clock Speed Sells

Sponsored Links

• Gamers: Low Frame-Rates? Upgrade your CPU!
Even the fastest VGA card available can't deliver maximum game Frame Rates without a 1 GHz or higher CPU. If you've got a Pentium-II, Pentium-III, or one of those early Socket-423 P4 systems, PowerLeap can upgrade it, easily and inexpensively. Solutions for Dell, Gateway, Compaq, HP, IBM, etc...

• High Performance Memory from OCZ Technology
Performance Memory Manufacturer, Lifetime Warranty, Direct Support, PC2100 - PC3500 DDR, PC1066 RDRam & More! Visit our where to buy for locations near you.

• Latest processors and more available at Newegg
Find everything you require for your computer at prices below retail! Free standard 2-3 days shipping on almost all items. Come see why we say "Best Value, Always!"

• Hard-to-Find Computer Parts Online
StarTech.com is the professionals' source for hard-to-find computer parts. Try our online Parts Finder tool to find the product you need quickly.

• Velocity Micro Custom Computers
Performance matters. Velocity Micro proves a computer is more than the sum of it's components. Experience our powerful Velocity Generator configuration tools to let us build your dream system!

Buy a link now

Tom's Guides

Motherboards & RAM
Affordable Alternatives: DDR400 Dual-Channel Chipsets for the Pentium 4

Processors
AMD's Athlon 64 Has Arrived: the Athlon 64 FX and Athlon 64 (and Intel's P4 Extreme) Reviewed

Graphics Cards
Ready For The Winter Games: ATI Radeon 9800 XT

Displays
Affordable 19" LCD Monitors

Audio Video
Altec, Creative and Logitech 2.1 Sound Systems Combine Form Factor Chic with Quality Sound Ambitions

Mass Storage
Maxtor's DiamondMax Plus 300 GB Monster

Mobile Devices
After the Mypal A600 PDA: Does Asus' Mypal A620 Represent a Worthy Encore?

Peripherals & Consumer Electronics
Take a Joy Ride On The Fan Bus

PCs & HowTo
China Dispatch: Adventures in Case Manufacturing

Networking
Network Direct Attached Storage: Ximeta NetDisk

Games & Entertainment
Bungie (Finally) Brings Halo to the PC

Business Reports
Carmakers Cater To Geek Luxury at Auto Show

Copyright of all documents and scripts belonging to this site by Tom's Guides Publishing LLC 1996 - 2003. Most of the information contained on this site is copyrighted material. It is illegal to copy or redistribute this information in any way without the expressed written consent of Tom's Guides Publishing. This site is NOT responsible for any damage that the information on this site may cause to your system.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0124
Doc: 3680

ECT 2.135 CPL-AC

Athlon Xp Cpu
Compare Prices and Save Money. Find the Best Deals at BizRate.com!
www.BizRate.com

AMD Athlon XP 2600/2400+ - Introducing Thoroughbred Revision B

cpu

Date: August 21st, 2002
Topic: CPU
Manfacturer: AMD
Author: Anand Lal Shimpi

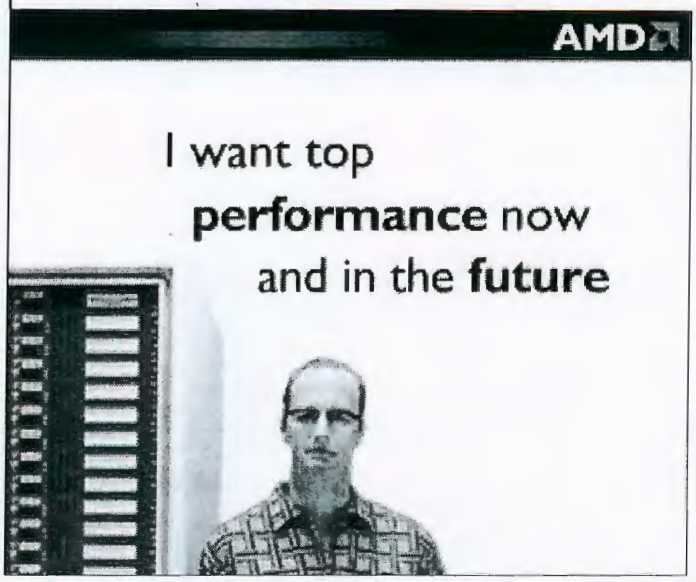

Today is AMD's big day; it is the third year anniversary of the Athlon processor and to celebrate it, AMD is giving the Athlon XP some much needed attention.

AMD had been losing their grip on the performance crown to the point where the Athlon XP was no longer a faster performer than the fastest Pentium 4, but it was still a better value. The value proposition had been AMD's game during the days of the K5 and the K6, but just being a good value wasn't enough for the Athlon - especially not on its birthday.

Thus AMD took their very small Thoroughbred core and did what was necessary to be able to release two new model numbers - the Athlon XP 2400+ and XP 2600+. This launch was not supposed to happen for a while, but with Intel's Pentium 4 2.80GHz due in a matter of days AMD felt it was necessary to one-up the giant.

In doing so, AMD actually mimicked Intel's own actions a couple years ago. Back when the original Athlon was the first to hit 1GHz, Intel pulled in the launch of their 1GHz Pentium III to remain publicly competitive. Intel did this despite the fact that their 1GHz CPUs had not entered mass production and only a handful of samples were available, shipping to OEMs and the press of course. Intel became known for perfecting the "paper-launch" with the Pentium III, in response to overwhelming performance from AMD's Athlon.

Perhaps with a similar goal in mind - to steal some of Intel's thunder - AMD is "releasing" their 2400+ and 2600+ CPUs well before they hit mass production. The CPUs are sampling now but retail availability isn't expected until September with volume shipments occurring sometime between now and then.

With the logistics of AMD's launch aside, they have done some very interesting things in order to improve the competitiveness of the Athlon XP with these two new parts.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0125
3680
Doc:

clube do hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

Busca Rápida: ok
dware

Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok
hardware

Guia rápido:
hardware

2.133
CPL-AC

Testes

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

HD DE 8.1 GB
BARATÍSSIMO
Compre
R$ 190.00
mercado Livre

nglish Version

eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja
irtual

xtos
Últim otícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas

reas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços

articipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos

formações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
are hardware

No ar em 23 de junho de 2003

O Celeron é o processador mais simples da Intel, voltado para o mercado de iniciantes e de pessoas que não necessitam de muito poder de processamento. Esse processador passou por várias gerações e atualmente utiliza o mesmo núcleo e formato do processador Pentium 4. Ou seja, ele utiliza o mesmo tipo de placa-mãe desenvolvida para o Pentium 4 (soquete 478).

Apesar de visualmente o Celeron ser praticamente igual ao Pentium 4, há duas diferenças importantes entre esses dois processadores. Primeiro, o clock externo que o Celeron usa é de 100 MHz, enquanto que o Pentium 4 atualmente utiliza um clock externo de 133 MHz. A segunda diferença é em relação ao tamanho do cache de memória L2. Essa memória, que agiliza o acesso à memória RAM, é de 128 KB no Celeron, enquanto que o Pentium 4 atualmente possui 512 KB dessa memória.

Dessa forma, podemos dizer que o Celeron é uma versão mais lenta (e mais barata) do Pentium 4.

A Intel nos enviou para testes o mais novo modelo de Celeron, de 2,4 GHz e estávamos curiosos para saber a diferença de desempenho do Celeron para o Pentium 4 e também para o Athlon XP, da AMD. Para isso, comparamos o desempenho do Celeron de 2,4 GHz com o Pentium 4 de 2,4 GHz e com o Athlon XP 2400+ (que roda internamente a 2 GHz).

Em princípio, o verdadeiro concorrente do Celeron é o Duron, porém a AMD não lançou nenhum modelo de Duron acima de 1,3 GHz. Por isso, tivemos de comparar o desempenho do Celeron com o do Athlon XP.

Esses nossos testes servem também para comparamos o desempenho do Pentium 4 de 2,4 GHz com o do Athlon XP 2400+. Lembramos que apesar da nomenclatura, o Athlon XP 2400+ não roda a 2,4 GHz, mas sim a 2 GHz. Segundo a AMD, esse processador possui desempenho similar ao do Pentium 4 2,4 GHz, apesar do clock mais baixo. Veremos se isso é verdade em nossos testes.

Diferença Entre Processadores

Na tabela abaixo você confere a diferença entre os processadores testados.

	Celeron 2,4 GHz	Pentium 4 2,4 GHz	Athlon XP 2400+
Fabricante	Intel	Intel	AMD
Placa-mãe	Soquete 478	Soquete 478	Soquete A
Clock Interno	2.400 MHz	2.400 MHz	2.000 MHz

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0126
Doc: 3680

Clock Externo	100 MHz	133 MHz	133 MHz
Transferência com a Memória	4 dados por pulso de clock ("400 MHz")	4 dados por pulso de clock ("533 MHz")	2 dados por pulso de clock ("266 MHz")
Cache de Memória	128 KB	512 KB	256 KB
Preço*	US$ 90	US$ 152	US$ 75

* Pesquisado em http://www.pricewatch.com no dia da publicação deste teste. Este preço é apenas uma referência para comparação dos processadores testados. O preço no Brasil será sempre maior, pois devemos adicionar o câmbio, o frete e os impostos, além da margem de lucro do distribuidor e do lojista.

Parte 2 - Como Testamos

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

clube do hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

usca Rápida: ok
ware
Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok
hardware
Guia rápido:
hardware

glish Version

eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja
ral

xtos
Últim tícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas

eas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços

rticipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos

ormações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
ware ha

Testes

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

No ar em 23 de junho de 2003

Como Testamos

Em nossos testes de processadores normalmente utilizamos a melhor placa-mãe de nossos testes como plataforma de testes. Entretanto, no caso do processador Celeron, usar uma placa-mãe topo de linha pode não refletir a realidade do mercado.

Isso ocorre porque o Celeron não é um processador topo de linha e muito possivelmente quem compra um Celeron não irá utilizá-lo em conjunto com uma placa-mãe topo de linha.

Com isso, resolvemos efetuar duas configurações de testes. Nossa primeira configuração de testes é uma configuração topo de linha, isto é, de alto desempenho. Nela, colocamos o Celeron e o Pentium 4 na placa-mãe mais topo de linha que tínhamos disponível no dia de nossos testes, que no caso era a Gigabyte GA-8KNXP, usando o chipset Intel 875P. Já com o Athlon XP 2400+ usamos em nossa configuração topo de linha a placa-mãe EPoX 8RDA3+, que usa o chipset nForce 2 400 Ultra. A configuração de desempenho nos permitiu verificar qual é o desempenho máximo que é possível extrair dos processadores testados.

Mas, como dissemos, essa configuração não retrata a realidade de mercado para o processador Celeron. Por isso, refizemos testes usando uma configuração "popular", usando a placa-mãe Intel D865GBF, que tem vídeo on-board e usa o novo chipset Intel 865G. Em nossa concepção, apesar de essa placa-mãe ser a placa que a Intel indica para o Celeron, acreditamos que no mercado brasileiro a maioria dos usuários procura as placas-mãe mais baratas que conseguem encontrar, especialmente de marcas voltadas para o mercado de peças de baixo custo, como a PCChips e a AsRock. Por isso, fizemos mais uma rodada de testes usando a placa-mãe Asrock M266A, que é uma das placas-mãe soquete 478 mais baratas que você encontrará em nosso mercado.

Do lado da AMD, usamos como placa-mãe representando o mercado popular a nova versão da PCChips M810, a versão 7.5A, também conhecida como M810D.

Em todas as configurações, os demais componentes do micro eram os seguintes: dois módulos de memória DDR400/PC3200 TwinMOS em configuração Dual Channel (quando disponível), disco rígido Maxtor DiamondMax 9 (60 GB, ATA-133) e placa de vídeo Radeon 9800 Pro da Gigabyte (na configuração de alto desempenho). As placas-mãe usadas foram as mencionadas anteriormente.

Usamos o Windows XP Professional em português, com o Service Pack 1A e o DirectX 9.0A instalados. O disco rígido foi formatado em NTFS. Os drivers instalados foram os seguintes: Intel Inf Update Utility 5.00.1012 (placas-mãe

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0127
3680
Doc:

mercado Livre
associado ao ebY
Carregando Produtos...
Compra
CPL-AC

com chipset Intel), driver de vídeo Intel 865G versão 6.13.10.3510 (placa-mãe Intel 865GBF), driver de vídeo Radeon 9800 Pro versão 7.88 (6.14.10.6343), driver de vídeo VIA 13.94.12 (placa-mãe AsRock M266A), VIA Hyperion 4.47 (AsRock M266A), VIA IDE Miniport Driver 3.0.14 (AsROck M266A), SiS IDE 2.03 (PCChips M810D), driver de vídeo SiS 6.14.1.2150 (PCChips M810D), SiS AGP 1.16a (PCChips M810D) e nForce 2.41 (EPoX 8RDA3+).

Os programas que usamos para medir o desempenho foram: Sandra, SYSmark2002, SPECviewperf 7.1, 3DMark2001 SE, 3DMark03 versão 3.30, PCMark 2002 e Quake III Arena.

Parte 3 - Desempenho de Processamento: Sandra e PCMark 2002

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

clube hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

Busca Rápida: ok
Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok
Guia rápido:

ECT 2.139 CPL-AC

Testes

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

No ar em 23 de junho de 2003

mercado livre
associado ao ebay
Carregando Produtos...
Compre
mercado livre

Sandra

O Sandra é um programa que mede o desempenho de processamento do processador sem levar em conta os demais componentes do micro. Ele mede a quantidade de instruções que o processador é capaz de executar por segundo. Nesse programa, o Athlon XP 2400+ obteve um resultado melhor do que os processadores da Intel: 15,33% mais rápido do que o Celeron 2,4 GHz e 16,11% mais rápido do que o Pentium 4 2,4 GHz na configuração de alto desempenho. Na configuração popular, o Athlon XP 2400+ na PCChips M810D obteve um desempenho 17,07% maior que o do Celeron 2,4 GHz na Intel D865GBF e 18,25% maior que este mesmo processador na AsRock M266A. Já em comparação ao Pentium 4, o Athlon XP 2400+ na M810D foi 16,77% mais rápido que o Pentium 4 2,4 GHz na Intel D865GBF e 17,14% mais rápido do que o Pentium 4 na AsRock M266A.

Os resultados do Sandra estão muito relacionados ao clock do processador. Repare que o desempenho do Celeron 2,4 GHz e do Pentium 4 2,4 GHz foram praticamente idênticos.

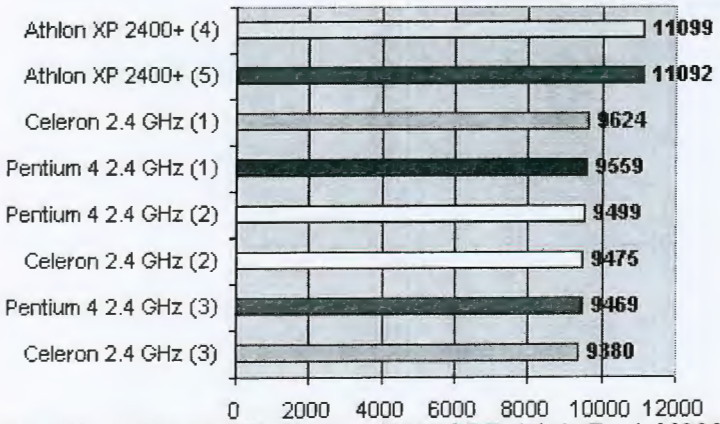

(1) Gigabyte GA-8KNXP, (2) Intel D865GBF, (3) AsRock M266A
(4) EPoX 8RDA3+, (5) PCChips M810D

PCMark2002

O PCMark2002 é outro programa que mede o desempenho de processamento da máquina. Nesse programa, os resultados foram um pouco diferentes, porém bastante interessantes. De acordo com esse programa, o Pentium 4 de 2,4 GHz e o Athlon XP 2400+ têm desempenho similar na configuração de alto desempenho, com diferença menor de 1,50% entre esses dois processadores. Como trabalhamos com uma margem de erro de 3%, podemos considerar o desempenho desses dois processadores igual. Na configuração de alto desempenho, o Athlon XP 2400+ foi 7,95% mais rápido do que o Celeron 2,4

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0128
Doc: 3680

nglish Version
eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja
xtos
Últimas Notícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas
eas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços
rticipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos
formações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
dware hardware

mercado Livre
associado ao
Carregando Produtos...
Compre
mercado Livre

GHz e o Pentium 4 de 2,4 GHz foi 6,55% mais rápido.

Já na configuração popular o Athlon XP 2400+ foi 7,15% mais rápido do que o Pentium 4 de 2,4 Ghz e 26,90% mais rápido do que o Celeron 2,4 GHz. O Pentium 4 de 2,4 GHz foi 18,43% mais rápido do que o Celeron 2.4 GHz na configuração popular.

Além disso, a diferença de desempenho entre a configuração topo de linha e a configuração popular foi de 6,50% para o Athlon XP 2400+, 12,63% para o Pentium 4 2,4 GHz e 25,19% para o Celeron 2,4 GHz. Isso mostra que usar uma placa-mãe de boa qualidade influi diretamente no desempenho da máquina - e muito, em alguns casos.

Infelizmente por algum motivo que não conseguimos descobrir, o PCMark02 não rodou na placa-mãe Intel D865GBF.

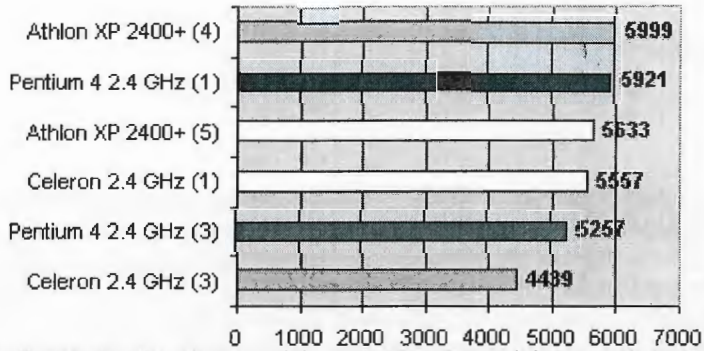

(1) Gigabyte GA-8KNXP, (2) Intel D865GBF, (3) AsRock M266A
(4) EPoX 8RDA3+, (5) PCChips M810D

Parte 4 - Desempenho de Processamento: SYSmark2002

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

clube hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

Busca Rápida: ok dware
Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok hardware
Guia rápido: hardware

Testes

mercado livre
associado ao ebay
Carregando Produtos...
Compre
mercado livre

nglish Version

eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja
ual

xtos
Últim otícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas

eas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços

rticipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos

ormações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
rdware hardware

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

No ar em 23 de junho de 2003

SYSmark2002

O SYSmark2002 é um programa que simula a utilização de aplicativos reais. Dessa forma, consideramos este o melhor programa para medir, na prática, o desempenho de uma máquina.

Os testes se dividem em duas categorias: criação de conteúdo Internet (Internet Content Creation) e utilização de aplicativos populares (Office Productivity). Os programas usados na simulação de criação de conteúdo Internet são os seguintes: Dreamweaver 4.0, Photoshop 6.0.1, Premiere 6.0, Flash 5 e Windows Media Encoder. Já os programas usados na simulação de uso de aplicativos populares são os seguintes: Word 2002, Excel 2002, PowerPoint 2002, Outlook 2002, Access 2002, Netscape Communicator 6, NaturallySpeaking 5, VirusScan 5.13 e WinZip 8.0.

O programa apresenta uma média ponderada dos resultados obtidos pelos testes de criação conteúdo Internet e da simulação de uso de aplicativos populares (Office Productivity). Os resultados estão em uma unidade própria do programa.

Já nesse programa os resultados foram bem diferentes dos obtidos anteriormente. Na configuração de alto desempenho, o Pentium 4 de 2,4 GHz foi 25,54% mais rápido do que o Celeron 2,4 GHz e 19,07% mais rápido do que o Athlon XP 2400+. O Athlon XP 2400+ foi apenas 5,43% mais rápido do que o Celeron de 2,4 GHz nesta configuração.

Já nas configurações "populares", a escolha da placa-mãe influenciou diretamente nos resultados e por isso devemos tomar muito cuidado. A configuração do Celeron 2,4 GHz usando a Intel D865GBF foi 81,19% mais rápida do que quando instalamos esse processador na AsRock M266A.

Na placa-mãe Intel D865GBF, o Pentium 4 de 2,4 GHz foi 27,32% mais rápido do que o Celeron 2,4 GHz. Interessante notar que nesta placa-mãe, o Celeron de 2,4 GHz foi 8,93% mais rápido do que o Athlon XP 2400+ instalado na PCChips M810D, porém foi 5,67% mais lento do que o Athlon XP 2400+ quando ele estava instalado na placa-mãe EPoX 8RDA3+. Isso nos mostra como a escolha da placa-mãe pode influenciar muito no desempenho do micro.

Na configuração mais popular de todas, usando a placa-mãe AsRock M266A, o Pentium 4 de 2,4 GHz foi 64,36% mais rápido do que o Celeron de 2,4 GHz. Além disso, o Athlon XP 2400+ instalado na placa-mãe PCChips M810D obteve desempenho similar ao do Pentium 4 de 2,4 GHz.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0129
3680
Doc:

mercado livre
associado ao ebay
Carregando Produtos...
Compre
já
mercado livre

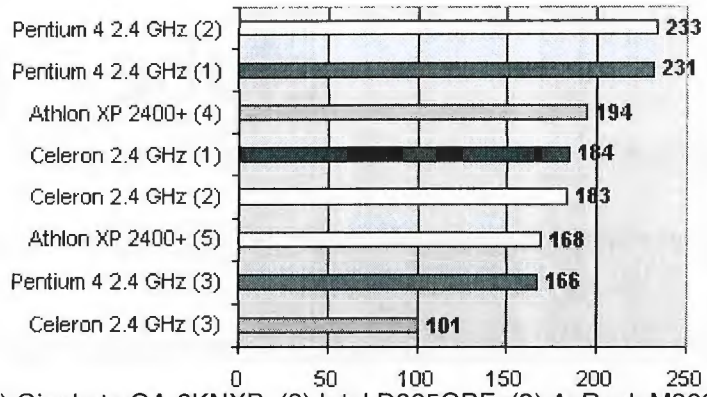

(1) Gigabyte GA-8KNXP, (2) Intel D865GBF, (3) AsRock M266A
(4) EPoX 8RDA3+, (5) PCChips M810D

Parte 5 - Desempenho 3D: Configuração de Alto Desempenho

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

clube hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

Busca Rápida: ok
dware

Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok
hardware

Guia rápido:
hardware

2125
CPL - AC

Testes

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

No ar em 23 de junho de 2003

mercado livre
associado ao ebay
Carregando Produtos...
Compre
mercado livre

Desempenho 3D: Configuração de Alto Desempenho

Temos de ser muito prudentes na comparação dos resultados obtidos na medição do desempenho dos processadores envolvidos. Só podemos comparar diretamente os resultados obtidos na configuração de alto desempenho. Isso ocorre porque nas configurações populares, como o vídeo é on-board, o desempenho 3D depende mais da placa-mãe do que do processador. Ou seja, só podemos comparar resultados obtidos usando uma mesma placa-mãe. Com isso, só poderemos comparar os resultados do Celeron com os resultados obtidos com o Pentium 4, visto que esses dois processadores usam a mesma placa-mãe. Comparar os resultados obtidos com o Celeron ou com o Pentium 4 com o Athlon XP 2400+ não é possível, visto que o Athlon XP utiliza um outro tipo de placa-mãe.

Vamos analisar primeiro os resultados da configuração de alto desempenho e, em seguida, os resultados das configurações populares. Para medirmos o desempenho 3D da configuração de alto desempenho, usamos três programas: 3DMark03, Quake III em sua configuração padrão e SPECviewperf 7.1.

3DMark03

No 3DMark03, o Celeron de 2,4 GHz obteve um desempenho similar ao do Athlon XP 2400+, sendo que o Pentium 4 de 2,4 GHz foi apenas 4,50% mais rápido.

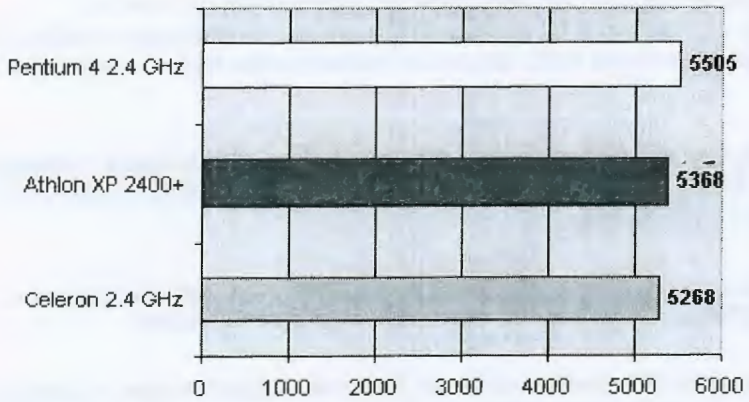

Quake III

No Quake III, o Pentium 4 foi 76,64% mais rápido do que o Celeron 2,4 GHz e 33,68% mais rápido do que o Athlon XP 2400+. O processador da AMD foi

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0130
Doc: 3680

nglish Version

eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja

xtos
Últim tícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas

eas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços

rticipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos

formações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
dware hardware

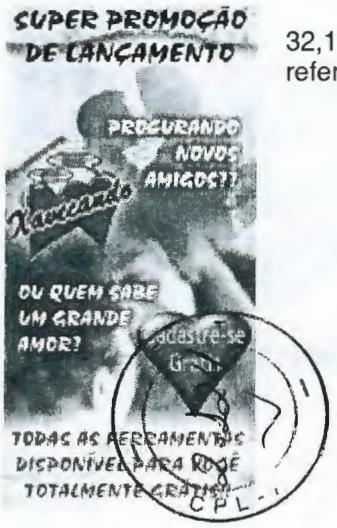

32,13% mais rápido do que o Celeron 2,4 GHz neste jogo. Esses valores referem-se aos resultados obtidos no demo 1.

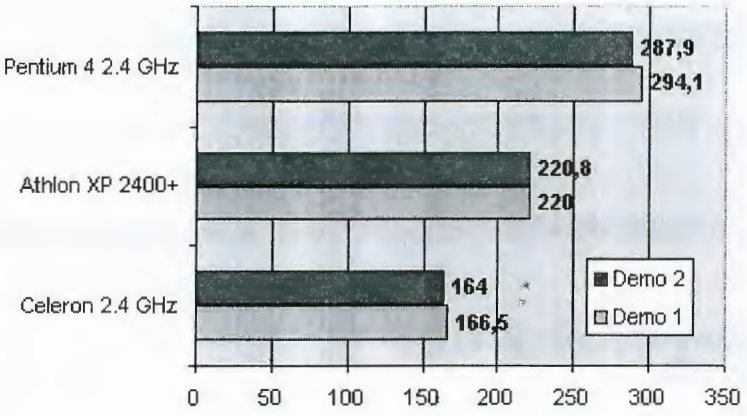

SPECviewperf 7.1

O SPECviewperf 7.1 é um programa que testa o desempenho 3D usando a API OpenGL. Ele roda uma série de simulações de alto desempenho e dá peso individual a cada uma das simulações, gerando um resultado próprio. Seis simulações são rodadas: 3dsmax-02, baseada no 3ds max 3.1; dx-08, baseada no Visualization Data Explorer; drv-09, baseada no DesignReview; light-06, baseada no Lightscape Visualization System; proe-02, baseada no Pro/ENGINEER 2001; e ugs-03, baseada no Unigraphics V17.

Os resultados você confere no gráfico.

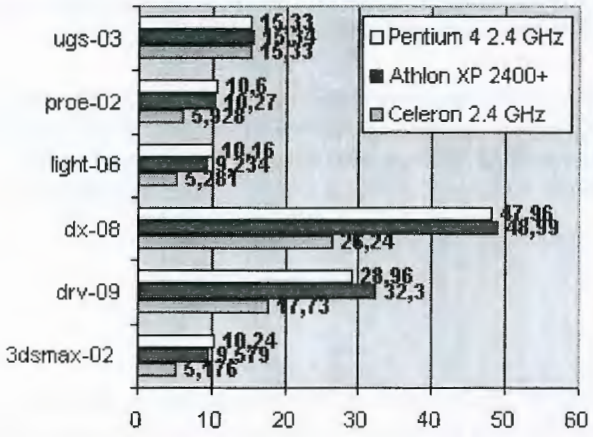

Na simulação 3dsmax-02, o Pentium 4 de 2,4 GHz foi 97,84% mais rápido do que o Celeron de 2,4 GHz, ou seja, obtendo praticamente o dobro do desempenho. O Pentium 4 foi apenas 6,90% mais rápido do que o Athlon XP 2400+. O processador da AMD obteve um desempenho 85,07% maior que o Celeron.

Na simulação drv-09, o Pentium 4 foi 63,34% mais rápido do que o Celeron. Já o Athlon XP 2400+ foi 82,18% mais rápido do que o Celeron e 11,53% mais rápido do que o Pentium 4.

Na simulação dx-08 o Athlon XP 2400+ foi 86,70% mais rápido do que o Celeron e o Pentium 4 foi 82,77% mais rápido do que o Celeron.

Na simulação light-06 o Pentium 4 foi 92,39% mais rápido do que o Celeron e 10,03% mais rápido do que o Athlon XP 2400+. O processador da AMD foi 74,85% mais rápido do que o Celeron.

Na simulação proe-02 o Pentium 4 foi 78,81% mais rápido do que o Celeron e o Athlon XP 2400+ foi 73,25% mais rápido do que o Celeron.

E, finalmente, na simulação ugs-03, todos os três processadores obtiveram o mesmo resultado.

ECT 2.123 J CPL-AC

Parte 6 - Desempenho 3D: Configurações Populares

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0131
Doc: 3680

clube hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

Busca Rápida: ok
rdware

Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok
hardware

Guia rápido:
hardware

2.1224
CPL - AC

Testes

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

No ar em 23 de junho de 2003

Desempenho 3D: Configurações Populares

Como explicamos anteriormente, não podemos comparar o desempenho 3D obtido por placas-mãe diferentes, visto que as nossas configurações populares eram baseadas em placas-mãe com vídeo on-board. O que queremos mostrar é a diferença obtida única e exclusivamente pelo uso do processador que estava sendo testado.

Com isso, compararemos o Celeron de 2,4 GHz somente ao Pentium 4 de igual clock, visto que esses dois processadores usam o mesmo tipo de placa-mãe. Colocaremos os resultados obtidos com a placa-mãe Intel D865GBF e os resultados obtidos com a placa-mãe AsRock M266A nos mesmos gráficos, apenas para facilitar. A comparação dos resultados obtidos com a placa-mãe da Intel com o os resultados obtidos com a placa-mãe da AsRock deve ser evitada, já que estamos querendo saber o quanto o Celeron é mais lento do que o Pentium 4 e não exatamente qual é a placa-mãe que tem o melhor desempenho 3D para o Celeron.

Usamos dois programas para medir o desempenho 3D das configurações populares: 3DMark2001 SE e Quake III.

3DMark2001 SE

Na placa-mãe Intel D865GBF, o Pentium 4 de 2,4 GHz proporciona um desempenho 3D 25,11% maior que o Celeron de 2,4 GHz, enquanto que na placa-mãe AsRock M266A o Pentium 4 proporciona um desempenho 3D 22,55% maior que o Celeron, de acordo com o 3DMark2001 SE.

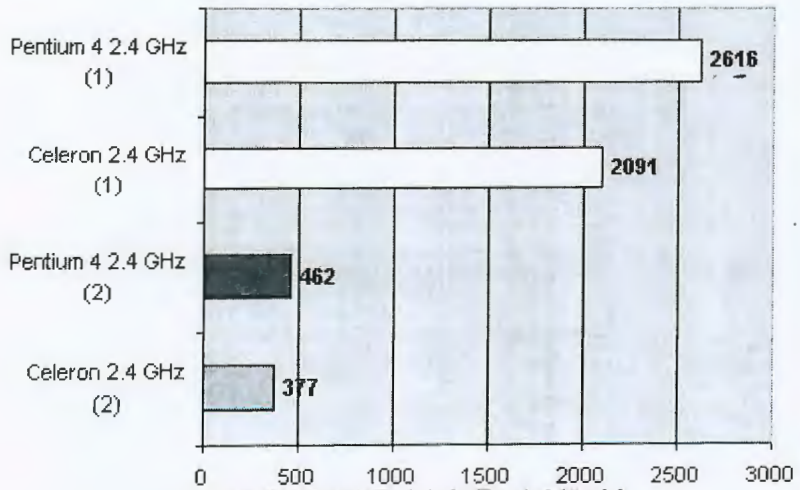

(1) Intel D865GBF, (2) AsRock M266A

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0132
3680
Doc:

mercado livre associado ao ebay
Carregando Produtos...
Compre
mercado livre

nglish Version

eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja
Portal

xtos
Últimas Notícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas

eas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços

rticipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos

ormações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
rdware hardware

mercado livre
associado ao ebay
Carregando Produtos
Compre
á
mercado livre

Quake III

No Quake III, o Pentium 4 proporciona um desempenho 3D 99,68% maior que o Celeron de mesmo clock na placa-mãe Intel D865GBF, ou seja, o dobro do desempenho. Já na placa-mãe AsRock M266A, o Pentium 4 proporciona um desempenho 3D 13,81% maior do que o Celeron. Essas comparações foram feitas com os resultados do demo 1.

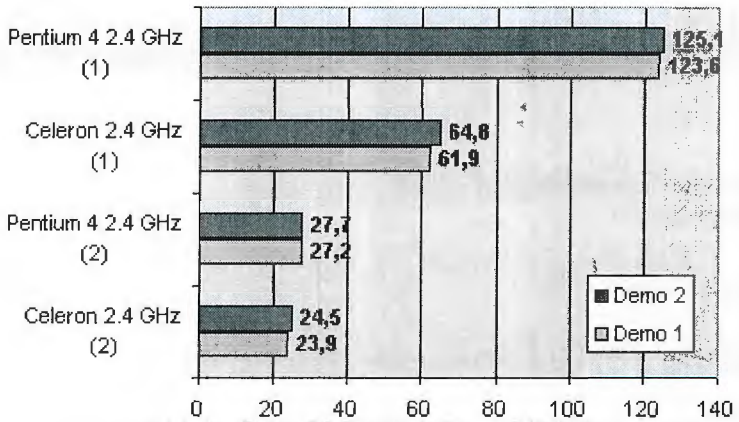

(1) Intel D865GBF, (2) AsRock M266A

Parte 7 - Overclock e Conclusões

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

clube do hardware
o seu site de informações profissionais sobre hardware de micros

Busca Rápida: ok
dware

Cadastre seu e-mail (Por quê?): ok
hardware

Guia rápido:
hardware

Testes

Processador Celeron 2,4 GHz

Por Gabriel Torres

No ar em 23 de junho de 2003

Overclock

Testamos a capacidade de overclock do Celeron 2,4 GHz na placa-mãe Giagbyte GA-8KNXP, a placa-mãe que usamos em nossos testes de alto desempenho.

Nesta placa-mãe conseguimos colocar o Celeron rodando externamente a 120 MHz sem dificuldades, ou seja, o processador passou a rodar internamente a 2.880 MHz.

A capacidade de overclock do Celeron é excelente, pois conseguimos aumentar o seu clock externo em 20% com facilidade. Em processadores como o Pentium 4, o normal é conseguirmos um aumento de 10 a 12% no clock externo.

Conclusões

O Celeron de 2,4 GHz aparece no mercado como uma alternativa mais barata ao Pentium 4. Seu preço é 40,79% mais barato que um Pentium 4 de mesmo clock nos EUA e no programa PCMark 2002 o Pentium 4 mostrou ser apenas 6,55% mais rápido quando usamos uma configuração de alto desempenho, mas essa diferença aumentou para 18,43% quando usamos uma configuração "popular" (placa-mãe Intel D865GBF com vídeo on-board).

Na simulação de uso do micro no dia-a-dia, feita com o SYSmark2002, a diferença do Pentium 4 para o Celeron de mesmo clock foi de 25,54% quando usamos uma configuração de alto desempenho, enquanto que essa diferença ampliou para 27,32% na nossa configuração "popular".

No desempenho 3D medido pelo 3DMark03 em nossa configuração de alto desempenho, o Pentium 4 foi apenas 4,50% mais rápido do que o Celeron de mesmo clock, enquanto essa diferença aumentou bastante quando usamos uma configuração popular (Intel D865GBF), onde o Pentium 4 foi 25,11% mais rápido que o Celeron.

Em todos os casos, no entanto, devemos pensar no seguinte: vale à pena abdicar 25% do desempenho da máquina em situações onde a máquina exige um maior poder de processamento em troca de um desconto de 40% no preço do processador? Devemos nos lembrar também que o desconto no preço final do micro é ainda maior, já que a placa-mãe usada no micro "popular" é mais barata do que uma placa-mãe de alto desempenho (em nosso caso a Intel D865GBF custa US$ 115 e a Gigabyte GA-8KNXP custa US$ 215, ou seja, um desconto de 46,52% no preço da placa-mãe; só nessa brincadeira você economizaria US$ 162: US$ 100 na placa-mãe e US$ 62 no processador).

mercado livre
Carregando Produtos...
Compre
mercado livre

nglish Version

eral
Principal
Mapa
Livros do autor
Livros Indicados
CDs-ROM do Clube
Produtos Indicados Loja
ual

xtos
Últim otícias
Editorial
Artigos
Aulas
Dicas
Testes
Dúvidas
Provas

eas Úteis
Download
Descubra a Marca
Drivers
Links
Pesquisa de Preços

rticipe
Sorteio
Boletim
Fórum
Classificados
Ajude-nos

ormações
E-mail
Nossa Equipe
Anuncie aqui
ware hardware

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0133
3680
Doc:

mercado livre
associado ao eb
Carregando Produtos...
CPL-A
Compre
mercado livre

Se você pretende rodar jogos 3D, muito cuidado na escolha da placa-mãe. A Intel recomenda para o Celeron placas-mãe com vídeo on-board, porém há uma infinidade de placas-mãe com esse recurso no mercado. Como você pode conferir nos resultados dos nossos testes, há uma diferença enorme no desempenho 3D dependendo da placa-mãe usada. Ao que tudo indica, as placas-mãe equipadas com o novo chipset Intel 865G são as placas com vídeo on-board que oferecerão maior desempenho 3D para esse processador.

Apesar de o Celeron 2,4 GHz ser bem mais barato do que o Pentium 4 de mesmo clock, ele é 20% mais caro do que o Athlon XP 2400+. O Athlon XP 2400+ mostrou ser mais rápido do que o Celeron em todos os testes que executamos e em alguns deles o Athlon XP 2400+ foi inclusive mais rápido do que o Pentium 4 de 2,4 GHz.

O teste mais importante, em nossa opinião, é o do SYSmark2002, que simula o uso real de aplicativos comuns, como o Word e o Excel. Nesse programa, o Athlon XP 2400+ só foi mais rápido do que o Celeron instalado na placa-mãe Intel D865GBF (placa-mãe que a Intel vende para o mercado "popular") quando usamos uma placa-mãe de boa qualidade indicada para o mercado de alto desempenho (EPoX 8RDA3+). Quando colocamos o Athlon XP 2400+ em uma PCChips M810D, o Celeron instalado em uma Intel D865GBF passou a ser mais rápido. Daí a importância de lembrarmos que o que importa muitas vezes não é o processador, mas sim o conjunto processador + placa-mãe. Só que tem um detalhe. A Intel D865GBF é uma placa-mãe de US$ 115. A M810D é uma placa-mãe que custa menos da metade do preço dessa placa-mãe da Intel: US$ 52. O verdadeiro concorrente do conjunto Athlon XP 2400+ na PCChips M810D é o Celeron 2,4 GHz ou o Pentium 4 de 2,4 GHz instalado em uma placa da mesma faixa de preço, no caso a AsRock M266A, que custa na faixa de US$ 56.

Nesse caso, o Athlon XP 2400+ teve o mesmo desempenho do Pentium 4 de 2,4 GHz, só que custando muito menos e deixando o Celeron de 2,4 GHz comendo poeira em termos de desempenho (o Athlon XP foi 64% mais rápido do que o Celeron no SYSmark2002 na configuração mais popular de todas).

Fica claro, portanto, que o campeão da relação custo/benefício não é o Celeron, mas sim o Athlon XP. Ou seja, o Celeron só vale à pena se você está procurando por um processador mais barato do que o Pentium 4 e quiser continuar fiel à marca Intel. Se você não se importa com a marca do processador, pode comprar um Athlon XP sem medo. Ele é muito mais rápido do que o Celeron e, em alguns casos, até mais rápido do que um Pentium 4.

Montar um micro usando uma configuração topo de linha com o Athlon XP 2400+ também é muito mais barato. Você não economizará só no preço do processador, mas também no preço da placa-mãe. A EPoX 8RDA3+ que usamos em nossos testes custa na faixa de US$ 125, apenas US$ 10 a mais da Intel D865GBF, placa-mãe que a Intel considera "popular" e US$ 90 mais barata do que a placa topo de linha da Gigabyte. Isto é, a configuração "popular" sugerida pela Intel sai mais cara do que uma configuração topo de linha para o Athlon XP 2400+.

Ou seja, tanto na configuração topo de linha quanto na configuração popular, a melhor relação custo/benefício é do processador da AMD, como você pode conferir nas tabelas abaixo. Note que estamos comparando somente processadores de 2,4 GHz e o Athlon XP 2400+ (que roda internamente a 2 GHz). Processadores de clock mais elevado poderão ter uma outra relação (clique aqui para ler nossos testes de desempenho entre o Athlon XP 3200+ e o Pentium 4 de 3 GHz).

Nas tabelas abaixo nós comparamos o custo do conjunto processador + placa-mãe das configurações usadas em nossos testes.

Configuração Topo de Linha

	Celeron 2,4	Pentium 4 2,4	Athlon XP

	GHz	GHz	2400+
Processador	US$ 90	US$ 152	US$ 75
EPoX 8RDA3+			US$ 115
Gigabyte GA-8KNXP	US$ 215	US$ 215	
Total	**US$ 305**	**US$ 367**	**US$ 190**

Configuração "Popular"

	Celeron 2,4 GHz (1)	Celeron 2,4 GHz (2)	Pentium 4 2,4 GHz (1)	Pentium 4 2,4 GHz (2)	Athlon XP 2400+
Processador	US$ 90	US$ 90	US$ 152	US$ 152	US$ 75
Intel D865GBF	US$ 115		US$ 115		
AsRock M266A		US$ 56		US$ 56	
PCChips M810D					US$ 52
Total	**US$ 205**	**US$ 146**	**US$ 267**	**US$ 208**	**US$ 127**

* Preços pesquisados em http://www.pricewatch.com no dia da publicação deste teste. Esses preços são apenas uma referência para comparação.

© 1996-2003 Gabriel Torres - Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste site e dos textos disponíveis, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610 de 19/02/1998.

Não nos responsabilizamos por danos materiais de qualquer espécie promovidos pelo uso das informações contidas no Clube do Hardware.

ECT
2017
CPL-AC

MAITTRA Ind. e Com. de Artefato de Papel SA.
Av. Unitika,320–Vila Helena–CEP 13.465-000 Americana–SP
PABX (019) 468-4107 FAX (019) 468-2573
e-mail : maittra@dglnet.com.br

Americana, setembro de 2003.

Venho através desta **solicitar o Edital** referente a PR/97/2003, podendo ser enviado por email ou fax, conforme dados abaixo.

Grata,

Cibele Mateus
Depto Comercial

Pedido de Licitação – Edital e Anexos

Empresa: Maittra Industria e Comercio de Artefatos de Papel Ltda.
End. Av. Unitika, 320 – Jd. Luciane – Americana – SP.
Cep. 13477-260

Fone: (19) 3468.4107
Fax: (19) 3468.2573
Email: comercial@maittra.com.br; maittra@maittra.com.br

A/C: Cibele Mateus

CNPJ: 72. 679.145/0001 – 71
Inscrição Estadual: 165.132.240.116

Ramo: Envelopes de Papeis de variados tamanhos, tipos, com e sem impressão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -13-out-2003-11:17-009897-1/1

OK!
AVISADO SOBRE O RECORRIMENTO
DA TAXA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0135
Fls. Nº
Doc.

CORREIOS

Protocolo

De: PRESIDENTE CPL/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC -1.121/2003

Ref.: LIMINAR CAUTELAR

Assunto: Pregão nº 091/2003 - CPL/AC - Aquisição de Microcomputadores.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2003.

Encaminhamos a V.Sa. para contestação, análise e parecer, cópia da Liminar Cautelar concedida parcialmente à empresa INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA, pelo Exmo Dr. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, determinando a suspensão de qualquer contratação advinda do Pregão nº 091/2003/CPL/AC, até ulterior deliberação que dará após as informações que devem ser prestadas no prazo de 72 horas.

Com base em orientações desse Departamento Jurídico, de que a determinação foi a suspensão da contratação e não do procedimento licitatório, a Pregoeira abriu a Sessão do Pregão, encerrando com a adjudicação, conforme Ata de Reunião de Licitação, em anexo, sem manifestação de recurso.

Para quaisquer dúvidas ou informações, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo

Brasília-DF de outubro de 2003.

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e Infra- Estrutura

15/10/2003

ANEXO:
- Cópia da Ata da Sessão de Abertura
- Cópia da Ação Cautelar

FW0010

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0136
Fls.: Nº
3680
Doc:

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

CPL/AC ECT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 091/2003-CPL/AC

Data da Sessão: 14/10/2003

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	EMPRESA/ PREÇO PROPOSTA ESCRITA/NEGOCIADO/UNITÁRIO (R$)							VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R$) ***	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R$)
				NOVADATA	PROCOMP	ITAUTEC	TOSHIBA	AMAZON	HP	STAR		
01	Microcomputadores – Estação Convencional	Um	3.492	**2.371,00**	2.727,07	2.854,00	3.143,00	3.165,00	3.986,32	-	3.726,20	**8.279.532,00**
02	Microcomputadores – Estação Gráfica	Um	111	7.808,00**	-	-	-	-	-	11.400,00*	12.533,40	**1.265.400,00**
03	Microcomputadores – Estação de Desenvolvimento	Um	150	4.982,00**	-	-	-	-	-	5.900,00*	6.142,50	**885.000,00**
TOTAL GERAL											15.324.472,80	**10.429.932,00**

(*) Preço negociado;
(**) A empresa NOVADATA foi desclassificada, para os itens 02 e 03, por não ter comprovado em documento do fabricante o atendimento das exigências dos subitens 13.1. Padrão AGP – 8X Sloteada e o 13.3. Acelerador Gráfico de 256 bits.
(***) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média dos valores da pesquisa de mercado.

Observação: Não houve rodadas de lances. Os valores adjudicados para os itens 02 e 03 são resultados de negociações, conforme consta da Ata da Sessão do Pregão

Legenda :

Empresas Vencedoras

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.
Prazo de Entrega: Durante o período de 06 meses, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Condições de Pagamento: 90% do valor total do contrato, em 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceitação do produto e os 10% restante, dividido em parcelas iguais pelos meses remanescentes, limitada à vigência da garantia do objeto contratado, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

Maria Maria Coelho
Pregoeiro

Equipe de Apoio: ***Hélio Flauzino Garcia*** ***João Batista Vieira de Carvalho*** ***Gilberto Ferreira do Amaral***

Pedro Alberto da Silva Oliveira ***Claudio Nunes Barbosa*** ***Marise Consolação Cerqueira Capella***

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº: 0137
Doc: 3680
RQS nº 03/2005 - CN

ECT CPL-AC 2.115

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ECT CPL-AC

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 091/2003 - CPL/AC

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores.

DIA/HORA: 14/10/2003 das 09:30 às 17:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 091/2003-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes de habilitação das firmas vencedoras.

LOCAL: Auditório, localizado no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - Sobreloja, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 54 (cinqüenta e quatro) exemplares do Edital, sendo 01 (um) através do sistema impresso e 53 (cinqüenta três) através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão as 07 (sete) empresas relacionadas nesta Ata.

Preliminarmente, salienta-se que a Pregoeira suspendeu a sessão de abertura do Pregão 091/2003, em face da liminar concedida parcialmente à INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA, pelo Exmo Dr. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, Osmane Antônio dos Santos, determinando "a suspensão de qualquer contratação advinda do PG 091/2003/CPL/AC, até ulterior deliberação que se dará após as informações que devem ser prestadas no prazo de 72 horas", por entender que a contratação engloba o procedimento licitatório e do exíguo prazo concedido para contestação - 72 horas. Entretanto, o entendimento do DEJUR é de que a determinação foi de suspensão da contratação e não do procedimento licitatório, orientando a dar prosseguimento normal, abrindo a sessão do Pregão, inclusive encerrando com a adjudicação, o que foi aceito pela Diretoria da ECT. Em face disso, a Pregoeira retomou a sessão confirmando com o credenciamento, todos os presentes desde o início da sessão que ocorreu as 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE 3.492 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÃO CONVENCIONAL:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇOS (R$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	2.371,00	8.279.532,00	8.457.309,58
PROCOMP	AM	2.727,07	9.522.928,44	9.747.584,56
ITAUTEC	SP	2.854,00	9.966.168,00	10.472.981,32
SEMP TOSHIBA	BA	3.143,00	10.975.356,00	11.211.018,14
AMAZON	AM	3.165,00	11.052.180,00	11.312.912,70
HP	SP	3.986,32	13.920.229,44	14.628.120,14

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0138
Doc: 3680

ECT 3 CPL - AC

ITEM 02: AQUISIÇÃO DE 111 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÃO GRÁFICA:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇOS (R$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA *	BA	7.808,00	866.688,00	884.646,40
STAR	DF	12.500,00	1.387.500,00	1.418.125,00

(*) Desclassificada

ITEM 03: AQUISIÇÃO DE 150 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇOS (R$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA *	BA	4.982,00	747.300,00	747.300,00
STAR	DF	6.140,00	921.000,00	921.000,00

(*) Desclassificada

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES:

ITEM 01:

Após a conferência das propostas e cálculo do diferencial de ICMS, das participantes verificou-se que as mesmas se encontravam dentro das condições técnicas e administrativas, requeridas pelo Edital. Assim de acordo com a alínea "d.2." do subitem 7.3. do edital foram classificadas e autorizadas a dar lances as empresas abaixo, iniciando com a empresa ITAUTEC a seguir a PROCOMP que abstiveram de ofertar lances. Assim, a NOVADATA é a vencedora deste item com o preço unitário de R$ 2.371,00, tendo em vista que o preço encontra-se dentro das expectativas orçamentárias da ECT.

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	2.371,00				
PROCOMP	2.727,07	*			
ITAUTEC	2.854,00	*			

(*) Desistência de Lance

ITENS 2 e 3:

Após a conferência das propostas e cálculo do diferencial de ICMS, das participantes verificou-se que a empresa NOVADATA não comprovou em documento do fabricante o atendimento das exigências dos subitens 13.1. Padrão AGP – 8X Sloteada e o 13.3. Acelerador Gráfico de 256 bits, em face disso sua proposta fica desclassificada. Assim, considerando que restou somente a empresa COMERCIAL STAR, a Pregoeira propôs abertura de negociação com o representante com o objetivo de obter desconto nos preços ofertados. A STAR ofereceu o preço de R$ 11.500,00 para o item 2 e R$ 5.999,00 para o item 3. A Pregoeira contrapôs a oferta para R$ 11.000,00 para o item 2 e R$ 5.500,00 para o item 3. A STAR argumentou que em face da forma de pagamento de 10% do valor total ser dividido em 12 parcelas, inviabilizaria atender ao pedido da Pregoeira. Mesmo assim a Pregoeira insistiu e a STAR reduziu o preço para R$ 11.400,00 para o item 2 e R$ 5.900,00 para o item 3, o que foi aceito pela Pregoeira.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0139
3680
Doc:

ECT 012 CPL/AC

HABILITAÇÃO DAS VENCEDORAS: Após conferência das documentações das empresas NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A (item 1) e COMERCIAL STAR LTDA (itens 2 e 3), as mesmas foram consideradas habilitadas. Os envelopes das empresas PROCOMP e ITAUTEC ficarão retidos em poder da Pregoeira até as assinaturas dos contratos. Os demais envelopes foram devolvidos aos seus representantes.

ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou vencedoras as empresas, conforme a seguir: **ITEM 1** NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, CNPJ n.º 51.754.240/0001-12, com o preço unitário de R$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais), perfazendo o valor total de R$ 8.279.532,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), adjudicando o objeto a mesma. Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT é de R$ 8.457.309,58, **ITENS 2 e 3** COMERCIAL STAR LTDA, CNPJ n.º 05.451.440/0001-89, com os preços unitários de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) respectivamente, perfazendo o valor total de R$ 2.150.400,00 (dois milhões, cento e cinqüenta mil e quatrocentos reais), adjudicando o objeto a mesma. Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT é de R$ 2.178.330,00.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cláudio Nunes Barbosa

Hélio Flauzino Garcia

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Marcelo Macedo de Castro
DITEC

Marcelo de Almeida Camargo
DCAMP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0140
Doc: 3680

ECT 2.353 CPL-AC

Os Representantes credenciados e as respectivas empresas são:

1) Empresa: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.
Nome Representante: Marco César Ribas Volaco
Fone: (61) 486-9921 Fax: (61) 386-3851

2) Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Nome Representante: Carlo Benedetto
Fone: (11) 3643-3280 Fax: (11) 3643-3008

3) Empresa: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA.
Nome Representante: Ricardo Meyer de Souza
Fone: (11) 5643-5099 Fax: (11) 5641-5316 e. mail: ricardom.drc@semptoshiba.com.br

4) Empresa: COMERCIAL STAR LTDA.
Nome Representante: Flávio Veloso de Castilho
Fone/Fax: (61) 346-7774 Cel. (31) 9129-5272

5) Empresa: AMAZON PC IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA.
Nome Representante: Abraão Castro Cavalcante
Fone: (61) 382-5321 Fax: (61) 567-5816 abraao_cavalcante@yahoo.com.br

6) Empresa: ITAUTEC PHILCO S/A.
Nome Representante: Antônio Pinto Pereira Júnior
Fone: (61) 323-3031 Ramal: 1135 Fax: (61) 226-1251 Cel. 9994-0300

7) Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Nome Representante: José Eduardo Pires do Rio Ribeiro
Fone: (61) 329-6955 Fax: (61) 329-6199 Cel. 9974-6565

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0141
Doc: 3680

Filtrar resultados por item .....: Estação Gráfica Menu Resumir Rodada 1 >>

Empresa: COMERCIAL STAR LTDA UF de origem: DF

Item: Estação Gráfica

Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 1):	Total Item s/ ICMS	Total Item c/ dif. ICMS:
		11.400,0000	1.265.400,0000	1.293.330,0000

Destino %:	Quant.:	R$ cotado:	% dif. ICMS:	R$ dif. ICMS:	R$ total:
NO 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
AM 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
PA 17 %	3	34.200,0000	5	1.710,0000	35.910,0000
MA 12 %	2	22.800,0000	0	0,0000	22.800,0000
PI 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
CE 12 %	4	45.600,0000	0	0,0000	45.600,0000
RN 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
PB 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
PE 12 %	3	34.200,0000	0	0,0000	34.200,0000
AL 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
SE 12 %	2	22.800,0000	0	0,0000	22.800,0000
BA 17 %	3	34.200,0000	5	1.710,0000	35.910,0000
MG 12 %	9	102.600,0000	0	0,0000	102.600,0000
ES 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
RJ 19 %	6	68.400,0000	7	4.788,0000	73.188,0000
SP 12 %	17	193.800,0000	0	0,0000	193.800,0000
PR 18 %	8	91.200,0000	6	5.472,0000	96.672,0000
SC 17 %	3	34.200,0000	5	1.710,0000	35.910,0000
RS 12 %	6	68.400,0000	0	0,0000	68.400,0000
MS 17 %	3	34.200,0000	5	1.710,0000	35.910,0000
MT 17 %	2	22.800,0000	5	1.140,0000	23.940,0000
GO 17 %	3	34.200,0000	5	1.710,0000	35.910,0000
DF 12 %	23	262.200,0000	0	0,0000	262.200,0000

Desistências de lances: ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional

Reclassificar

RQS nº 2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0142
Doc: 3680

::: ICMS-Net - Cálculo do Diferencial de ICMS ...

Filtrar resultados por item .....: Estação de Desenvolvimento Menu Resumir **Rodada** 1 >>

Empresa:	UF de origem:
COMERCIAL STAR LTDA	DF

Item: Estação de Desenvolvimento

Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 1):	Total Item s/ ICMS	Total Item c/ dif. ICMS:
		5.900,0000	**885.000,0000**	**885.000,0000**

Destino %:	Quant.:	R$ cotado:	% dif. ICMS:	R$ dif. ICMS:	R$ total:
PE 12 %	1	5.900,0000	0	0,0000	5.900,0000
MG 12 %	5	29.500,0000	0	0,0000	29.500,0000
SP 12 %	12	70.800,0000	0	0,0000	70.800,0000
DF 12 %	132	778.800,0000	0	0,0000	778.800,0000

Desistências de lances: TAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional

Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0143
Doc: 3680

CORREIOS *Comissão Permanente de Licitação - CPL/AC.*

ECT 2.105 CPL-AC

VALORES DE PROPOSTAS POR ITENS

Item: Estação Convencional			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	2.371,0000	8.279.532,0000	8.457.309,5800
PROCOMP AMAZÔNIA IND. ELET. LTDA	2.727,0700	9.522.928,4400	9.747.584,4666
ITAUTEC PHILCO S/A	2.854,0000	9.966.168,0000	10.472.981,3200
SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA	3.143,0000	10.975.356,0000	11.211.018,1400
AMAZON PC IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LT	3.165,0000	11.052.180,0000	11.312.912,7000
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	3.986,3200	13.920.229,4400	14.628.120,1456
Item: Estação Gráfica			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	7.808,0000	866.688,0000	884.646,4000
COMERCIAL STAR LTDA	12.500,0000	1.387.500,0000	1.418.125,0000
Item: Estação de Desenvolvimento			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	4.982,0000	747.300,0000	747.300,0000
COMERCIAL STAR LTDA	6.140,0000	921.000,0000	921.000,0000

DOS nº 03/2005 - CN - SAMI - CORREIOS
Fls. Nº 0144
3680
Doc: 14/10/2003

NOVADATA

Licitacao: PR000091/2003
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A
Estado origem: BA

ECT 2107 CPL-AC

Item: Estação Convencional
Valor unitário: 2.371,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	46	109.066,0000	5%	5.453,3000	114.519,3000
AM 17%	64	151.744,0000	5%	7.587,2000	159.331,2000
BA 17%	212	502.652,0000	0%	0,0000	502.652,0000
CE 12%	75	177.825,0000	0%	0,0000	177.825,0000
DF 12%	662	1.569.602,0000	0%	0,0000	1.569.602,0000
ES 17%	60	142.260,0000	5%	7.113,0000	149.373,0000
GO 17%	89	211.019,0000	5%	10.550,9500	221.569,9500
MA 12%	63	149.373,0000	0%	0,0000	149.373,0000
MG 12%	173	410.183,0000	0%	0,0000	410.183,0000
MS 17%	84	199.164,0000	5%	9.958,2000	209.122,2000
MT 17%	56	132.776,0000	5%	6.638,8000	139.414,8000
PA 17%	66	156.486,0000	5%	7.824,3000	164.310,3000
PB 17%	49	116.179,0000	5%	5.808,9500	121.987,9500
PE 12%	118	279.778,0000	0%	0,0000	279.778,0000
PI 17%	40	94.840,0000	5%	4.742,0000	99.582,0000
PR 18%	201	476.571,0000	6%	28.594,2600	505.165,2600
RJ 19%	346	820.366,0000	7%	57.425,6200	877.791,6200
RN 17%	66	156.486,0000	5%	7.824,3000	164.310,3000
NO 17%	43	101.953,0000	5%	5.097,6500	107.050,6500
RS 12%	136	322.456,0000	0%	0,0000	322.456,0000
SC 17%	111	263.181,0000	5%	13.159,0500	276.340,0500
SE 12%	47	111.437,0000	0%	0,0000	111.437,0000
SP 12%	685	1.624.135,0000	0%	0,0000	1.624.135,0000
Total	**3492**	**8.279.532,0000**	-	**177.777,5800**	**8.457.309,5800**

Item: Estação Gráfica
Valor unitário: 7.808,0000

NOVADATA.

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
AM 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
BA 17%	3	23.424,0000	0%	0,0000	23.424,0000
CE 12%	4	31.232,0000	0%	0,0000	31.232,0000
DF 12%	23	179.584,0000	0%	0,0000	179.584,0000
ES 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
GO 17%	3	23.424,0000	5%	1.171,2000	24.595,2000
MA 12%	2	15.616,0000	0%	0,0000	15.616,0000
MG 12%	9	70.272,0000	0%	0,0000	70.272,0000
MS 17%	3	23.424,0000	5%	1.171,2000	24.595,2000
MT 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
PA 17%	3	23.424,0000	5%	1.171,2000	24.595,2000
PB 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
PE 12%	3	23.424,0000	0%	0,0000	23.424,0000
PI 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
PR 18%	8	62.464,0000	6%	3.747,8400	66.211,8400
RJ 19%	6	46.848,0000	7%	3.279,3600	50.127,3600
RN 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
NO 17%	2	15.616,0000	5%	780,8000	16.396,8000
RS 12%	6	46.848,0000	0%	0,0000	46.848,0000
SC 17%	3	23.424,0000	5%	1.171,2000	24.595,2000
SE 12%	2	15.616,0000	0%	0,0000	15.616,0000
SP 12%	17	132.736,0000	0%	0,0000	132.736,0000

RQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0145
Doc: 14/10/2003

NOVA DATA-

Total	**111**	**866.688,0000**	-	**17.958,4000**	**884.646,4000**

Item: Estação de Desenvolvimento
Valor unitário: 4.982,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
DF 12%	132	657.624,0000	0%	0,0000	657.624,0000
MG 12%	5	24.910,0000	0%	0,0000	24.910,0000
PE 12%	1	4.982,0000	0%	0,0000	4.982,0000
SP 12%	12	59.784,0000	0%	0,0000	59.784,0000
Total	**150**	**747.300,0000**	-	**0,0000**	**747.300,0000**
Total Empresa					**10.089.255,9800**

ECT 2.106 CPL - AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Nº 0146
3680
Doc: 14/10/2003

ECT
Nº 105
CPL-AC

Licitacao:PR000091/2003
Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA IND. ELET. LTDA
Estado origem: AM

Item: Estação Convencional
Valor unitário: 2.727,0700

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	46	125.445,2200	5%	6.272,2610	131.717,4810
AM 17%	64	174.532,4800	0%	0,0000	174.532,4800
BA 17%	212	578.138,8400	5%	28.906,9420	607.045,7820
CE 12%	75	204.530,2500	0%	0,0000	204.530,2500
DF 12%	662	1.805.320,3400	0%	0,0000	1.805.320,3400
ES 17%	60	163.624,2000	5%	8.181,2100	171.805,4100
GO 17%	89	242.709,2300	5%	12.135,4615	254.844,6915
MA 12%	63	171.805,4100	0%	0,0000	171.805,4100
MG 12%	173	471.783,1100	0%	0,0000	471.783,1100
MS 17%	84	229.073,8800	5%	11.453,6940	240.527,5740
MT 17%	56	152.715,9200	5%	7.635,7960	160.351,7160
PA 17%	66	179.986,6200	5%	8.999,3310	188.985,9510
PB 17%	49	133.626,4300	5%	6.681,3215	140.307,7515
PE 12%	118	321.794,2600	0%	0,0000	321.794,2600
PI 17%	40	109.082,8000	5%	5.454,1400	114.536,9400
PR 18%	201	548.141,0700	6%	32.888,4642	581.029,5342
RJ 19%	346	943.566,2200	7%	66.049,6354	1.009.615,8554
RN 17%	66	179.986,6200	5%	8.999,3310	188.985,9510
NO 17%	43	117.264,0100	5%	5.863,2005	123.127,2105
RS 12%	136	370.881,5200	0%	0,0000	370.881,5200
SC 17%	111	302.704,7700	5%	15.135,2385	317.840,0085
SE 12%	47	128.172,2900	0%	0,0000	128.172,2900
SP 12%	685	1.868.042,9500	0%	0,0000	1.868.042,9500
Total	**3492**	**9.522.928,4400**	-	**224.656,0266**	**9.747.584,4666**
Total Empresa					**9.747.584,4666**

RQS nº 03/2003 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0147
3680
Doc: 14/10/2003

Licitacao:PR000091/2003
Empresa: ITAUTEC PHILCO S/A
Estado origem: SP

Item: Estação Convencional
Valor unitário: 2.854,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	46	131.284,0000	10%	13.128,4000	144.412,4000
AM 17%	64	182.656,0000	10%	18.265,6000	200.921,6000
BA 17%	212	605.048,0000	10%	60.504,8000	665.552,8000
CE 12%	75	214.050,0000	5%	10.702,5000	224.752,5000
DF 12%	662	1.889.348,0000	5%	94.467,4000	1.983.815,4000
ES 17%	60	171.240,0000	10%	17.124,0000	188.364,0000
GO 17%	89	254.006,0000	10%	25.400,6000	279.406,6000
MA 12%	63	179.802,0000	5%	8.990,1000	188.792,1000
MG 12%	173	493.742,0000	0%	0,0000	493.742,0000
MS 17%	84	239.736,0000	10%	23.973,6000	263.709,6000
MT 17%	56	159.824,0000	10%	15.982,4000	175.806,4000
PA 17%	66	188.364,0000	10%	18.836,4000	207.200,4000
PB 17%	49	139.846,0000	10%	13.984,6000	153.830,6000
PE 12%	118	336.772,0000	5%	16.838,6000	353.610,6000
PI 17%	40	114.160,0000	10%	11.416,0000	125.576,0000
PR 18%	201	573.654,0000	6%	34.419,2400	608.073,2400
RJ 19%	346	987.484,0000	7%	69.123,8800	1.056.607,8800
RN 17%	66	188.364,0000	10%	18.836,4000	207.200,4000
NO 17%	43	122.722,0000	10%	12.272,2000	134.994,2000
RS 12%	136	388.144,0000	0%	0,0000	388.144,0000
SC 17%	111	316.794,0000	5%	15.839,7000	332.633,7000
SE 12%	47	134.138,0000	5%	6.706,9000	140.844,9000
SP 12%	685	1.954.990,0000	0%	0,0000	1.954.990,0000
Total	**3492**	**9.966.168,0000**	-	**506.813,3200**	**10.472.981,3200**
Total Empresa					**10.472.981,3200**

Licitacao:PR000091/2003
Empresa: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA
Estado origem: BA

Item: Estação Convencional
Valor unitário: 3.143,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	46	144.578,0000	5%	7.228,9000	151.806,9000
AM 17%	64	201.152,0000	5%	10.057,6000	211.209,6000
BA 17%	212	666.316,0000	0%	0,0000	666.316,0000
CE 12%	75	235.725,0000	0%	0,0000	235.725,0000
DF 12%	662	2.080.666,0000	0%	0,0000	2.080.666,0000
ES 17%	60	188.580,0000	5%	9.429,0000	198.009,0000
GO 17%	89	279.727,0000	5%	13.986,3500	293.713,3500
MA 12%	63	198.009,0000	0%	0,0000	198.009,0000
MG 12%	173	543.739,0000	0%	0,0000	543.739,0000
MS 17%	84	264.012,0000	5%	13.200,6000	277.212,6000
MT 17%	56	176.008,0000	5%	8.800,4000	184.808,4000
PA 17%	66	207.438,0000	5%	10.371,9000	217.809,9000
PB 17%	49	154.007,0000	5%	7.700,3500	161.707,3500
PE 12%	118	370.874,0000	0%	0,0000	370.874,0000
PI 17%	40	125.720,0000	5%	6.286,0000	132.006,0000
PR 18%	201	631.743,0000	6%	37.904,5800	669.647,5800
RJ 19%	346	1.087.478,0000	7%	76.123,4600	1.163.601,4600
RN 17%	66	207.438,0000	5%	10.371,9000	217.809,9000
NO 17%	43	135.149,0000	5%	6.757,4500	141.906,4500
RS 12%	136	427.448,0000	0%	0,0000	427.448,0000
SC 17%	111	348.873,0000	5%	17.443,6500	366.316,6500
SE 12%	47	147.721,0000	0%	0,0000	147.721,0000
SP 12%	685	2.152.955,0000	0%	0,0000	2.152.955,0000
Total	**3492**	**10.975.356,0000**	-	**235.662,1400**	**11.211.018,1400**
Total Empresa					**11.211.018,1400**

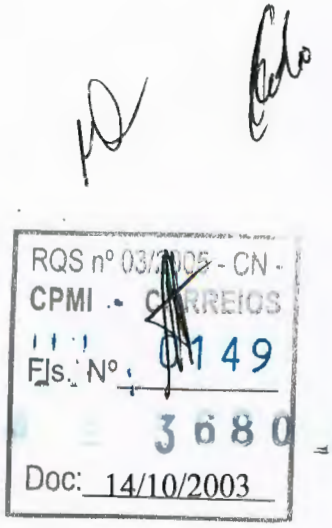

Licitacao:PR000091/2003
Empresa: AMAZON PC IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LT
Estado origem: AM

Item: Estação Convencional
Valor unitário: 3.165,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	46	145.590,0000	5%	7.279,5000	152.869,5000
AM 17%	64	202.560,0000	0%	0,0000	202.560,0000
BA 17%	212	670.980,0000	5%	33.549,0000	704.529,0000
CE 12%	75	237.375,0000	0%	0,0000	237.375,0000
DF 12%	662	2.095.230,0000	0%	0,0000	2.095.230,0000
ES 17%	60	189.900,0000	5%	9.495,0000	199.395,0000
GO 17%	89	281.685,0000	5%	14.084,2500	295.769,2500
MA 12%	63	199.395,0000	0%	0,0000	199.395,0000
MG 12%	173	547.545,0000	0%	0,0000	547.545,0000
MS 17%	84	265.860,0000	5%	13.293,0000	279.153,0000
MT 17%	56	177.240,0000	5%	8.862,0000	186.102,0000
PA 17%	66	208.890,0000	5%	10.444,5000	219.334,5000
PB 17%	49	155.085,0000	5%	7.754,2500	162.839,2500
PE 12%	118	373.470,0000	0%	0,0000	373.470,0000
PI 17%	40	126.600,0000	5%	6.330,0000	132.930,0000
PR 18%	201	636.165,0000	6%	38.169,9000	674.334,9000
RJ 19%	346	1.095.090,0000	7%	76.656,3000	1.171.746,3000
RN 17%	66	208.890,0000	5%	10.444,5000	219.334,5000
NO 17%	43	136.095,0000	5%	6.804,7500	142.899,7500
RS 12%	136	430.440,0000	0%	0,0000	430.440,0000
SC 17%	111	351.315,0000	5%	17.565,7500	368.880,7500
SE 12%	47	148.755,0000	0%	0,0000	148.755,0000
SP 12%	685	2.168.025,0000	0%	0,0000	2.168.025,0000
Total	**3492**	**11.052.180,0000**	-	**260.732,7000**	**11.312.912,7000**
Total Empresa					**11.312.912,7000**

Licitacao:PR000091/2003
Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
Estado origem: SP

Item: Estação Convencional
Valor unitário: 3.986,3200

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	46	183.370,7200	10%	18.337,0720	201.707,7920
AM 17%	64	255.124,4800	10%	25.512,4480	280.636,9280
BA 17%	212	845.099,8400	10%	84.509,9840	929.609,8240
CE 12%	75	298.974,0000	5%	14.948,7000	313.922,7000
DF 12%	662	2.638.943,8400	5%	131.947,1920	2.770.891,0320
ES 17%	60	239.179,2000	10%	23.917,9200	263.097,1200
GO 17%	89	354.782,4800	10%	35.478,2480	390.260,7280
MA 12%	63	251.138,1600	5%	12.556,9080	263.695,0680
MG 12%	173	689.633,3600	0%	0,0000	689.633,3600
MS 17%	84	334.850,8800	10%	33.485,0880	368.335,9680
MT 17%	56	223.233,9200	10%	22.323,3920	245.557,3120
PA 17%	66	263.097,1200	10%	26.309,7120	289.406,8320
PB 17%	49	195.329,6800	10%	19.532,9680	214.862,6480
PE 12%	118	470.385,7600	5%	23.519,2880	493.905,0480
PI 17%	40	159.452,8000	10%	15.945,2800	175.398,0800
PR 18%	201	801.250,3200	6%	48.075,0192	849.325,3392
RJ 19%	346	1.379.266,7200	7%	96.548,6704	1.475.815,3904
RN 17%	66	263.097,1200	10%	26.309,7120	289.406,8320
NO 17%	43	171.411,7600	10%	17.141,1760	188.552,9360
RS 12%	136	542.139,5200	0%	0,0000	542.139,5200
SC 17%	111	442.481,5200	5%	22.124,0760	464.605,5960
SE 12%	47	187.357,0400	5%	9.367,8520	196.724,8920
SP 12%	685	2.730.629,2000	0%	0,0000	2.730.629,2000
Total	**3492**	**13.920.229,4400**	-	**707.890,7056**	**14.628.120,1456**
Total Empresa					**14.628.120,1456**

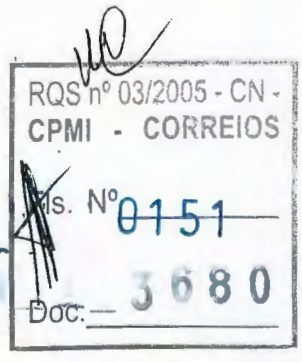

Licitacao:PR000091/2003
Empresa: COMERCIAL STAR LTDA
Estado origem: DF

Item: Estação Gráfica
Valor unitário: 12.500,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
AL 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
AM 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
BA 17%	3	37.500,0000	5%	1.875,0000	39.375,0000
CE 12%	4	50.000,0000	0%	0,0000	50.000,0000
DF 12%	23	287.500,0000	0%	0,0000	287.500,0000
ES 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
GO 17%	3	37.500,0000	5%	1.875,0000	39.375,0000
MA 12%	2	25.000,0000	0%	0,0000	25.000,0000
MG 12%	9	112.500,0000	0%	0,0000	112.500,0000
MS 17%	3	37.500,0000	5%	1.875,0000	39.375,0000
MT 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
PA 17%	3	37.500,0000	5%	1.875,0000	39.375,0000
PB 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
PE 12%	3	37.500,0000	0%	0,0000	37.500,0000
PI 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
PR 18%	8	100.000,0000	6%	6.000,0000	106.000,0000
RJ 19%	6	75.000,0000	7%	5.250,0000	80.250,0000
RN 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
NO 17%	2	25.000,0000	5%	1.250,0000	26.250,0000
RS 12%	6	75.000,0000	0%	0,0000	75.000,0000
SC 17%	3	37.500,0000	5%	1.875,0000	39.375,0000
SE 12%	2	25.000,0000	0%	0,0000	25.000,0000
SP 12%	17	212.500,0000	0%	0,0000	212.500,0000
Total	**111**	**1.387.500,0000**	-	**30.625,0000**	**1.418.125,0000**

Item: Estação de Desenvolvimento
Valor unitário: 6.140,0000

Estado/DR % Destino	Quantidade Material	Valor Cotado	%	Diferencial ICMS ECT	Total ECT c/ ICMS
DF 12%	132	810.480,0000	0%	0,0000	810.480,0000
MG 12%	5	30.700,0000	0%	0,0000	30.700,0000
PE 12%	1	6.140,0000	0%	0,0000	6.140,0000
SP 12%	12	73.680,0000	0%	0,0000	73.680,0000
Total	**150**	**921.000,0000**	-	**0,0000**	**921.000,0000**
Total Empresa					**2.339.125,0000**

ECT 2.099 CPL-AC

Poder Judiciário
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO:	Cautelar (Plantão)
REQTE(S):	INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA
REQDO(S):	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ENDEREÇO:	SBN – Quadra 01, Bloco "A" – 4° andar – Ala Norte, Ed. Sede/ECT – CEP 70.002-900 – Brasília/DF

Paula

O **Dr. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS**, Juiz Federal Substituto, em Plantão na Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma da lei, etc., **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que **INTIME** a requerida, no endereço acima, para **INTEGRAL CUMPRIMENTO** da decisão em anexo, **devendo prestar as informações solicitadas no prazo de 72 horas**.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade em 13 de outubro de 2003. Eu, , Diretor de Secretaria, digitei e assino.

JOÃO IDÍLIO MUNIZ DOS SANTOS
Diretor de Secretaria Interino
da 3ª Vara Federal

Maria Maria Coelho
Procuradoria
Mat. 8.009.023-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0153
Doc: 3680

ECT
2.098
CPL-AC

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº /2003 EM PLANTÃO

AÇÃO : CAUTELAR
PROCESSO : PLANTÃO
REQTE. : INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIAL LTDA
REQDO. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DECISÃO

Cuida-se de ação cautelar requerida, em plantão, por INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA, insurgindo-se contra regras do edital de licitação para aquisição de microcomputadores lançado pela ÈMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Pregão nº 091/2003, designado para amanhã às 9:30 hs).

Sustenta, por conseguinte, ser ilegal e injusto, nos anexos 1A, 1B e 1C, os itens que qualificam os produtos a serem adquiridos, especialmente quando coloca em situação de equivalência os processadores Intel Pentiun de 1.8 GHz o AMD Athlon XP-1800+, bem como o Intel Pentium IV de 2.4 GHz e o AMD Athlon XP-2400, os primeiros fabricados pela requerente e os demais pela Advanced Micro Decives.

Assim, a requerida ao estabelecer a equivalência entre os produtos da requerente e da outra concorrente, segundo sustenta, está privilegiando esta em detrimento daquela e, por conseguinte, também do poder público, pois os processadores não possuem, como ressalta o edital, a mesma velocidade de processamento. Por conseqüência os produtos da concorrente podem e devem ser oferecidos por menor preço, em clara e franca violação ao art. 7º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93.

Sustenta a requerente a desigualdade de competição, na forma em que licitado pela requerida, no fato de que os processadores *AMD Athlon XP-1800+ e AMD Athlon XP-2400* possuem, respectivamente *clocks* de 1.53 e 2.0 *GHZ*, portanto não podem ser equiparados àqueles que fabrica, que possuem velocidade de processamento efetiva de 1.8 e 2.4 *GHz*. Daí que os produtos da concorrente são oferecidos por menor preço, colocando seus distribuidores em desvantagem de competição.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0154
3680
Doc:

ECT 2.097 CPL-AC

Com efeito, se efetivamente forem verdadeiras as informações trazidas pela requerente, muito embora a licitação se faça pelo menor preço, é certo não tratar igualmente os competidores, na medida em que indica como similares produtos com características diferentes. Ou seja, como licitado, os produtos da requerente jamais conseguirão competir com os da concorrente, muito embora tenham sido qualificados como similares.

Dessa forma, resta evidente a ofensa legal (art. 7º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93), sobressaindo-se plausível a fumaça do bom direito que socorre à impetrante, consubstanciado no *periculum in mora* materializado na abertura do presente pregão para amanhã (14-10-2003), às 9:30 hs.

Todavia, diante do caráter técnico das informações apresentadas, a suspensão total do procedimento licitatório em tela pode revelar-se muito mais gravoso ao poder público.

Ante o exposto, **defiro parcialmente a liminar tão-somente para determinar à requerida a suspensão de qualquer contratação advinda do pregão nº 091/2003-ECT, designado para amanhã (14-10-2003), às 9:30 horas, até ulterior deliberação que se dará após as informações que devem ser prestadas no prazo de 72 horas.**

Intime-se para imediato cumprimento e para prestar informações no prazo de 72 horas; após o que a liminar poderá ser revista.

Brasília, 13 de outubro de 2003 (23:30 horas).

OSMANE ANTONIO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, em plantão

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0155
3680
Doc:

CORREIOS

ECT 2.090 J CPL AC

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL / AC

OBJETO	
Pregão n.º 091/2003	Aquisição de Diversos Equipamentos de Informática
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA	
Exigido	Menor que 1,0 deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 500.000,00 para o Item 1, Item 2 de R$ 200.000,00 e Item 3 de R$ 100.000,00.
Licitante	R$ 452.426,18
LICITANTE	
Nome / Razão Social	COMERCIAL STAR LTDA
CNPJ n.º	05.451.440/0001-89

Sim	Não	Documento	Data Expedição	Validade
☐	☒	**CRC / ECT**	/ /	/ /
☒	☐	**Contrato Social**		
☒	☐	**Cadastro Geral de Contribuintes**	17/12/02	31/10/03
☒	☐	**Cadastro de Contribuintes Estadual** DF	/ /	/ /
☐	☒	**Cadastro de Contribuintes Municipal**	/ /	/ /
☐	☐	**Balanço Patrimonial** ISG = 4,64 ILC = 3,84 ILG = 3,84	/ /	/ /
☒	☐	**Certidão de Falência e Concordata**	08/10/03	07/11/03
☒	☐	**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**	01/08/03	02/02/04
☒	☐	**Certidão quanto a Dívida Ativa da União**	25/09/03	24/10/03
☒	☐	**Regularidade para com a Fazenda Estadual** DF	09/09/03	08/12/03
☒	☐	**Regularidade para com a Fazenda Municipal**	/ /	/ /
☒	☐	**CND (INSS)**	04/09/03	03/12/03
☒	☐	**FGTS**	09/10/03	07/11/03
☒	☐	**Atestado de Capacidade Técnica**		
☒	☐	**Declaração de cumprimento ao Disposto inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal**		

Brasília/DF, 14 de outubro de 2003.

DE ACORDO

(Assinatura do Representante da Licitante)

Assinatura do Membro da Equipe – responsável pela análise dos documentos

RQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0156
Doc: 3680

GFA/gfa
\\Sac0424\ac\DIRAD\CPL\Documentos2003\Ficha de Análise\Ficha de Análise PR091_2003 Aquisição de Diversos Equipamentos de Informática.doc

ECT
2.095
CPL-AC

Empresa : STAR

Ativo Total	=	138.183,77
Ativo Circulante	=	114.432,13
Ativo Realizável a Longo Prazo	=	15.624,88
Passivo Total	=	138.183,77
Passivo Circulante	=	29.795,87
Passivo Exigível a Longo Prazo	=	0,00

	=	
c) Índice de Liquidez Geral (ILG)	=	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a
		(Passivo Circulante + Passivo Exigí\
	=	4,364934133
d) Índice de Solvência Geral (ISG)	=	(Ativo Total/
		(Passivo Circulante + Passivo Exigí\
	=	4,637682001
e) Índice de Liquidez Corrente (ILC)	=	(Ativo Circulante) /
		(Passivo Circulante)
	=	3,840536625

Obs.: Se Qualificação Financeira < 1 = Inabilitada
Se Qualificação Financeira >= 1 = Habilitada

NOTA: Qualificação Econômico-Financeira = >= 1 , portanto a empresa é considerad

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0157
3680
Doc:

Contrato Social de Constituição da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada

ECT 2.094 CPL-AC

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Moises Mendes de França e de Laudicea Maria Vale França, nascido em 18/05/1976, natural de Brasília – DF, portador do CPF n.º 778.982.141-53 e RG. n.º 1.662.632 - SSP/DF, expedida em 13/01/1997, residente e domiciliado na QNN 04, Conjunto "D" Casa 10 – Ceilandia – Brasília – DF ; e
CRISTIANE DE ANDRADE DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, filha de Manoel Nascimento Marcos de Souza e de Raimunda de Andrade de Souza, nascida em 21/02/1978, natural de Parnaiba - PI, portadora do CPF n.º 895.300.801-82 e RG. n.º 1.953.372 SSP/DF expedida em 02/04/1997, residente e domiciliada na QSE 03, Casa 51 – Taguatinga – Brasília-DF; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de: **COMERCIAL STAR LTDA.**

Cláusula II - SEDE

A sede social da sociedade será na: **SHC/SUL CR QUADRA 513, BLOCO "C" Nº 67 SALA 210 – ASA SUL - BRASÍLIA/DF**;

Cláusula III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: **COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÕES, FAX, TELEFONIA, CINEMATOGRAFIA, FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO GRÁFICA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, APARELHOS PARA AUDIO, VIDEO, SOM, IMAGEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÑICOS.**

Cláusula IV - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Novembro de 2002;

Cláusula V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do pais;

Parágrafo Primeiro - O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor
Marcio Roberto Vale França	99	79.200	R$ 79.200,00
Cristiane de Andrade de Souza	01	800	R$ 800,00
Total	**100**	**80.000**	**R$ 80.000,00**

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios, na forma da legislação em vigor, é limitada a importância total do capital social;

1ª OF. NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2103 DE 15/04/40).
13 OUT 2003
JOÃO R. SILVA
MANOEL S. NETO
WASHINGTON L. J. SOUSA
SANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0158
Doc. 3880

ECT 2.093 CPL-AC

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para estas uma parte do capital social da matriz;

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração, gerência, bem como os usos da denominação social da sociedade serão exercidos pelo sócio: **MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA,** o qual assinará isoladamente e representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém o uso da denominação social em quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, cauções de crédito, endossos, fianças e abonos em favor de terceiros;

Parágrafo Único - É autorizado ao sócio - gerente, delegar a gerência por meio de procuração à pessoa estranha ao quadro societário;

Cláusula VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada e de comum acordo entre os mesmos, e nos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, cujo valor será registrado como despesa na escrituração contábil;

Cláusula IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano civil legal, dando para isto o Balanço Geral em 31 de dezembro de cada ano, para a apuração do Resultado Econômico Financeiro, o qual será acompanhado de uma demonstração de Lucros ou Prejuízos, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social;

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade;

Cláusula XI – AFASTAMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimentos, interdição, incapacidade, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder ao levantamento do balanço geral extraordinário na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio interdito, incapaz, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais, da seguinte forma: no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidos monetariamente nos termos da Lei;

Cláusula XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram para os devidos fins, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis;

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MAURÍCIO C. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DOC. 2146 DE 26/04/40).
13 OUT 2003
[ ] JOÃO R. SILVA [ ] SANDRO
[ ] MANOEL C. NETO [ ] ROGÉRIO
[ ] WASHINGTON L. J. SOUSA [ ] FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 159
Doc: 3680

Cláusula XIII - FORO

Fica desde já, eleito o foro central de Brasília - DF, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, quaisquer que sejam os domicílios das partes, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo assistiram, comprometendo-se os contratantes a observarem fielmente a cláusula do presente instrumento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Brasília - DF, 01 de Novembro de 2002.

Marcio Roberto Vale França
Sócio-gerente

Cristiane de Andrade de Souza
Cristiane de Andrade de Souza
Sócia quotista

Testemunhas;

Marcos Teixeira Barbosa
RG. 880.629 - SSP/MT

Rubmaier Ferreira de Carvalho
RG. 697.323 - SSP/DF

ADEVAN PEREIRA DA SILVA
OAB/DF 3.608

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2002
SOB Nº: 53201177475
Protocolo: 02/067228-4
COMERCIAL STAR LTDA

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MAURÍCIO [illegible]
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA [illegible] REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL ([illegible] DE 25/04/40).

13 OUT 2003

JOÃO R. SILVA
MANOEL G. NETO
WASHINGTON L. J. SOUSA
SANDRO
ROBÉRIO
FRANCISCO

RQS.nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0160
Doc: 3680

ECT 2.094 CPL-AC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE COMERCIAL STAR LTDA

1. **MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, natural de Brasília - DF, nascido em 18/05/1976, comerciante, portador do CPF 778.982.141-53 e carteira de identidade nº 1.662.632, expedida pela SSP/DF em 13/01/1997, residente e domiciliado na QNN 04, Conjunto "D" Casa 10 – Ceilandia – Brasília - DF e CEP 72220-044 e,

2. **CRISTIANE DE ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Parnaíba – PI, nascida em 21/02/1978, comerciante, portadora do CPF 895.300.801-82 e carteira de identidade nº 1.953.372 expedida pela SSP/DF em 02/04/1997, residente e domiciliada na QSE 03, Casa 51 – Taguatinga – Brasília - DF e CEP 72025-030, únicos sócios da firma **COMERCIAL STAR LTDA**, com sede na SHC/SUL CR Quadra 513, Bloco "C" nº 67 Sala 210 Asa Sul – Brasília – DF e CEP 70380-530, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53201177475, inscrita no CNPJ sob o nº 05.451.440/0001-89 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O capital social anterior foi totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato constitutivo e fica elevado neste ato para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo a diferença de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país.

O capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor
Marcio Roberto Vale França	198.000	99	R$ 198.000,00
Cristiane de Andrade de Souza	2.000	01	R$ 2.000,00
Total	200.000	100	R$ 200.000,00

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A administração da sociedade caberá à **MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DOC. 2143 DE 28/04/40)
13 OUT 2003
JOÃO R. SILVA
MANOEL B. NETO
WASHINGTON L. J. SOUSA
SANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0161
3180
Doc:

10ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

12ª. **Fica eleito o foro central de Brasília - DF** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Brasília - DF, 23 de setembro de 2003

Marcio Roberto Vale França

Cristiane de Andrade de Souza

Testemunhas:

Marcos Teixeira Barbosa
CI 880.629-SSP/MT

Rubmaier Ferreira de Carvalho
CI 697.323 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2003
SOB Nº: 20030548861
Protocolo: 03/054886-1
Empresa: 53 2 0117747 5
COMERCIAL STAR LTDA

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 26/04/40).

13 OUT 2003

SANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3180
Doc:

ECT 089 CPL-AC

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SIASG **Data:** 13/10/2003 **Hora:** 22:45:48 **Usuário:** MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA

SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

CNPJ: 05.451.440/0001-89 **Situação:** ATIVO **Ocorrência:** NADA CONSTA

COMERCIAL STAR LTDA

UASG Cadastr.: 200017 - PR-IN-IMPRENSA NACIONAL/DF

Domicílio Fiscal: 97012 - BRASILIA

Data Publicação: 26/02/2003 **Data Alt. Doc.:** 01/10/2003

Docum. Obrig.: VALIDA

Receita Federal: 02/02/2004 **Dívida União:** 24/10/2003

FGTS: 14/10/2003 **INSS:** 03/12/2003

Habilitação Parcial: VALIDA

Balanço: 30/04/2004 **Receita Estadual:** 08/12/2003

INDICES CALCULADOS: SG= 4,64 ; LG= 3,84 ; LC= 3,84

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0162
3680
Doc: 13/10/2003

COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ.: 05.451.440/0001-89

CÁLCULO DOS INDICES DE LIQUIDEZ DA EMPRESA

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{138.183,77}{29.795,87} = 4,64$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{114.432,13}{29.795,87} = 3,84$$

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{114.432,13}{29.795,87} = 3,84$$

Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

Comercial Star Ltda
Márcio Roberto Vale França
Gerente Comercial
CPF n. ° 778.982.141-53
RG n.° 1.662.632 SSP-DF

Rubmaier Ferreira de Carvalho
CRC-DF 7.499
CPF 227.447.541-53

CRS 513 BLOCO " C " Nº 67 SALA 210 ED. ROLIMAM - ASA SUL - BRASÍLIA - DF
CEP: 70380-530 TEL/FAX: (61) 346-7774 CNPJ Nº 05.451.440/0001-89
e-mail: comercialstar@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 163
3680
Doc:

Termo de Abertura

Contém o presente livro mercantil 23 (vinte e três) páginas eletronicamente numeradas, do número 1 ao 23, e servirá de "Livro Diário" número 1 da empresa abaixo :

Nome da Empresa	: COMERCIAL STAR LTDA
Endereço	: SHC/SUL CR QUADRA 513 BLOCO C 67 SALA 210
Bairro	: ASA SUL
Cidade	: BRASILIA
UF	: DF
CNPJ	: 05.451.440/0001-89
Inscrição Estadual	: 07.441.136/001-23
Inscrição na Junta Comercial	: 53201177475
Data da Inscrição	: 17/12/2002

Conforme o Artigo 3º, Instrução Normativa número 65 de 31/07/97, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 13 de MARÇO de 2003

MARCIO ROBERTO VALE FRANÇA
SOCIO GERENTE - CPF 778.982.141-53

RUBMAIER FERREIRA DE CARVALHO
TECNICO - CRC 007499

1º OF. NOTAS E PROTESTOS - DF
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 25/04/40).
13 OUT 2003
SANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Termo de Autenticação 03/003109-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BRASILIA

14.04.03.

Antonio Celson G. Mendes
Antonio Celson G. Mendes
SECRETARIO-GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0164
Doc: 3680

COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ - 05.451.440/0001-89 - NIRE - 53201177475

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO DE 2002
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO

CIRCULANTE	**114.432,13**
DISPONIBILIDADES	**98.807,25**
Caixa	2.708,33
Bancos - Conta Corrente	96.098,92
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	**15.624,88**
Estoque	15.624,88
PERMANENTE	**23.751,64**
IMOBILIZADO	**23.751,64**
Bens e Direitos em Uso	23.751,64
TOTAL DO ATIVO	**138.183,77**

PASSIVO

CIRCULANTE	**29.795,87**
EXIGIBILIDADES	**29.795,87**
Fornecedores Nacionais	8.274,65
Obrigações tributarias	9.678,92
Obrigações Sociais	1.342,66
Impostos s/Lucro	10.499,64
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**108.387,90**
CAPITAL E LUCROS OU PREJUÍZOS	**108.387,90**
Capital social	80.000,00
Lucros acumulados	28.387,90
TOTAL DO PASSIVO	**138.183,77**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, cujo ATIVO E PASSIVO, estão uniformes no mesmo valor de R$ 138.183,77 (Cento e trinta e oito mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas aos aspectos meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados, pela referida gerência, sob sua total e exclusiva responsabilidade. (O presente Balanço Patrimonial, encontra - se transcrito nas pagina 18 do Livro diário n 001/2002.)

Brasilia - DF, 31 de Dezembro de 2002

Marcio Roberto Vale Franca
Socio Gerente
CPF - 778.982.141-53

Rubmaier Ferreira de Carvalho
CRC-DF 7.499
CPF 227.447.541-53

RECEITA 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0165
Doc: 3680

COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ – 05.451.440/0001-89 – NIRE – 53201177475

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2002
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Revenda de Mercadorias	**78.354,18**
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes s/Vendas	11.491,89
Custo da Mercadorias Vendidas	19.951,18
LUCRO BRUTO	**46.911,11**
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas C/Pessoal	1.465,22
Despesas C/Pro - Labore	1.000,00
Despesas C/Terceiros	935,11
Despesas Gerais	2.964,25
Despesas Administrativas	1.658,99
LUCRO OPERACIONAL	**38.887,54**
PROVISÃO P/CSSL	**4.666,50**
PROVISÃO P/IRPJ	**5.833,13**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**28.387,91**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado, apresentando um lucro de R$ 28.387,91 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), transcrito do Livro Diário n 001/2002, pagina 17 levantado de acordo com os documentos apresentados até a presente dada.

Brasília - DF, 31 de Dezembro 2002

Marcio Roberto Vale Franca
Socio Gerente
CPF - 778.982.141-53

Rubmaier Ferreira de Carvalho
CRC-DF 7.499
CPF 227.447.541-53

13 OUT 2003

EOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
Doc:

Termo de Encerramento

Contém o presente livro mercantil 23 (vinte e três) páginas eletronicamente numeradas, do número 1 ao 23, e serviu de "Livro Diário" número 1 da empresa abaixo :

Nome da Empresa	: COMERCIAL STAR LTDA
Endereço	: SHC/SUL CR QUADRA 513 BLOCO C 67 SALA 210
Bairro	: ASA SUL
Cidade	: BRASILIA
UF	: DF
CNPJ	: 05.451.440/0001-89
Inscrição Estadual	: 07.441.136/001-23
Inscrição na Junta Comercial	: 53201177475
Data da Inscrição	: 17/12/2002

Conforme o Artigo 3º, Instrução Normativa número 65 de 31/07/97, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 13 de MARÇO de 2003

MARCIO ROBERTO VALE FRANCA
SOCIO GERENTE - CPF 778.982.141-53

RUBMAIER FERREIRA DE CARVALHO
TECNICO - CRC 007499

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0167
3680
Doc:

COMERCIAL STAR LTDA

CNPJ - 05.451.440/0001-89 - NIRE - 53201177475

BALANCETE DE VERIFICACAO

DO PERIODO DE JANEIRO A SETEMBRO/2003

ATIVO	
CIRCULANTE	**520.710,60**
DISPONIBILIDADES	**43.732,41**
Caixa	5.482,97
Bancos - Conta Corrente	38.249,44
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	**476.978,19**
Clientes	68.346,88
Estoque	408.631,31
PERMANENTE	**23.184,39**
IMOBILIZADO	**23.184,39**
Bens e Direitos em Uso	23.751,64
(-) Depreciacao Acumulada	(567,25)
TOTAL DO ATIVO	**543.894,99**
PASSIVO	
CIRCULANTE	**91.468,81**
EXIGIBILIDADES	**91.468,81**
Fornecedores Nacionais	36.278,44
Obrigações tributarias	27.634,11
Obrigações Sociais	19.695,27
Impostos s/Lucro	7.860,99
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**452.426,18**
CAPITAL E LUCROS OU PREJUÍZOS	**452.426,18**
Capital social	200.000,00
Lucros acumulados	252.426,18
TOTAL DO PASSIVO	**543.894,99**

Brasilia - DF, 30 de Setembro de 2003

Marcio Roberto Vale França
Socio Gerente
CPF - 778.982.141-53

1º CF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 12/04/40).
13 OUT 2003

SANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

Rubmaier Ferreira de Carvalho
CRC-DF 7.499
CPF 227.447.541-53

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0168
3680
Doc:

COMERCIAL STAR LTDA
CNPJ - 05.451.440/0001-89 - NIRE - 532011774 /5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DO PERIODO DE JANEIRO A SETEMBRO/2003

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Revenda de Mercadorias	**1.223.386,50**
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes s/Vendas	236.414,07
Custo da Mercadorias Vendidas	433.049,01
LUCRO BRUTO	**553.923,42**
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas C/Pessoal	93.532,18
Despesas C/Pro - Labore	18.000,00
Despesas C/Terceiros	53.406,33
Despesas Gerais	65.674,32
Despesas Administrativas	28.523,38
LUCRO OPERACIONAL	**294.787,21**
PROVISÃO P/CSSL	**26.530,85**
PROVISÃO P/IRPJ	**44.218,08**
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	**224.038,28**

Brasilia - DF, 30 de Setembro de 2003

Marcio Roberto Vale Franca
Socio Gerente
CPF - 778.982.141-53

Rubmaier Ferreira de Carvalho
CRC-DF 7.499
CPF 227.447.541-53

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 25/04/40).
13 OUT 2003
SANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0169
3180
Doc:

Justiça do Distrito Federal

Cartório de Distribuição DF

Ruy Barbosa

Talão nº

08/10/2003
FALENCIA
1 DE 1

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Leide Jane Catunda Carvalho
OFICIALA SUBSTITUTA

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

FALÊNCIAS E CONCORDATAS feitas à VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 01/10/2003 dele verifiquei que ** **NADA CONSTA** ** , contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

COMERCIAL STAR LTDA
(05.451.440/0001-89)

CERTIDÃO EMITIDA EM 08/10/2003
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Emolumentos: R$ 7,34

Brasília Cartório de Distribuição - Praça do Buriti, anexo ao Tribunal de Justiça, Bloco "A", Salas 5/6
Brasília/DF - CEP: 70094-900 - Tel:(0xx61) 1488/343.2376/344.5976
Fax:(0xx61)344.9453 - E-mail: distribuicaodf@uol.com.br

Decreto - Lei nº 115 - 25.01.67 Regimento de Custas.
Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

13 OUT 2003
1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0170
3680
Doc:

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.451.440/0001-89		**17/12/2002**

NOME EMPRESARIAL **COMERCIAL STAR LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **COMERCIAL STAR**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **52.45-0-02 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **SHC/SUL CR QUADRA 513 BLOCO C**	NÚMERO **67**	COMPLEMENTO **SALA 210**	
CEP **70.380-530**	BAIRRO/DISTRITO **ASA SUL**	MUNICÍPIO **BRASILIA**	UF **DF**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **06/09/2003**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **25/09/2003** às **10:55:24** (data e hora de Brasília).

Voltar

ECT 2807 CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0171
Doc:

ECT
2.079
CPL-AC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - DIF

CF/DF: **07.441.136/001-23**	CNPJ/CPF: **05.451.440/0001-89**	
Data da Concessão da Inscrição: **23/12/2002**	Data de Validade do Documento: **31/03/2005**	
Nome/Razão Social: **COMERCIAL STAR LTDA**		
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia:		
Tipo de Contribuinte: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**		
Qualificação do Contribuinte: **ICMS E ISS**		FAC - Número do Protocolo: **221-64658/22**
Regime de Tributação: **SIMPLES CAND.EPP FX1**		Data do Enquadramento: **20/12/2002**
Descrição da Atividade Econômica do ISS: REPARACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS TELEFONICOS	Código da Atividade - ISS: **G5271-0/02-00**	Data de Início de Atividade - ISS: **01/11/2002**
Descrição da Atividade Econômica do ICMS: COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATIC A	Código da Atividade - ICMS: **G5245-0/02-00**	Data de Início de Atividade - ICMS: **01/11/2002**
Endereço: **SHC/SUL CR Q 513 BLOCO C N 67 SALA 210**		
Bairro: **ASA SUL**	Cidade: **BRASILIA**	UF: **DF** / CEP: **70380530**
Observação:		
Data de Emissão: **10/10/2003**	Agência de Atendimento: Valdecir Vicentin, Fiscal Tributário do DF, Mat. 109.040-2	Reservado

VIA CONTRIBUINTE

13 OUT 2003

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0172
3680
Doc:

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ECT 2.078 CPL-AC

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 02/02/2004 - EMITIDA EM: 01/08/2003 NRO.: 6.262.900

CNPJ: 05.451.440/0001-89
COMERCIAL STAR LTDA
SHC/SUL CR QUADRA 513 BLOCO C 67 SALA 210 ASA SUL
CEP: 70380-530 BRASILIA DF

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MAURICIO G. SILVOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE PERPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 21 DE 25/04/40).
13 OUT 2003
SILVA
MANOEL D. NETO
BANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
Brasilia-DF, 01/08/2003
Maria José Barros Zanette da Silva
TRF- Mat.008979
Portaria 64, DOU de 31 de março de 2003

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls. 0173
Doc: 3680

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
05.451.440/0001-89

Nome Completo
COMERCIAL STAR LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:48:39 do dia 25/09/2003

Código de Controle da Certidão: 0DC2.0F44.F0DD.215E

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0174
Doc: 25/09/2003

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ECT 2.076 CPL-AC

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Atendendo a requerimento da parte interessada e, de acordo com as informações que constam dos cadastros fiscais desta Secretaria, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal de cobrar quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

CERTIFICO QUE

CERTIDÃO NR : 270-00.302.044/2003
NOME : COMERCIAL STAR LTDA
ENDEREÇO : SHC/SUL CR Q 513 BLOCO C N 67 SALA 210
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 05.451.440.0001-89
INSC ISS :
INSC ICMS :
CF/DF : 0744113600123 ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) EM NOME DA REQUERENTE. NA FORMA GRAFADA NESTA CERTIDÃO. CONSTANTE DO REQUERIMENTO

A CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DISPENSA CHANCELA MECÂNICA

Esta Certidão é válida até 08 de Dezembro de 2003

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. 12 AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 28/04/40).
13 OUT 2003
JOÃO R. SILVA
MANOEL B. NETO
WASHINGTON L. J. SOUSA
SAMIRO ROGERIO FRANCISCO

Silvio Santos Trajano Firmino
Auxiliar de Apoio Administrativo
As Atividades Fazendárias
Matr. 91.247-8

RQS nº 03/2005 - CNPJ
CPMI - CORREIOS
Fls. 0175
3680
Doc:

Brasília-DF, 09 de Setembro de 2003

Certidão emitida por SILVIO SANTOS as 10:05

Assinatura do Funcionário

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVINet

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 369122003-23001040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.451.440/0001-89
NOME: COMERCIAL STAR LTDA
ENDERECO: SHC/SUL CR QD 513 BLOCO C NR 67 SALA 210
BAIRRO OU DISTRITO: ASA SUL
MUNICIPIO: BRASILIA
ESTADO: DF
CEP: 70380-530

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 04 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 03/12/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

RQS nº 03 - CPMI - CORREIOS
0176
Fls. Nº
3680
Doc:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05451440/0001-89, 05451440/0001-89
Razão Social: COMERCIAL STAR LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL STAR
Endereço: SHC/ SUL CR QUADRA 513 BLOCO C 67 SALA 210 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70380-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2003 a 07/11/2003

Certificação Número: 2003100909241316981959

Informação obtida em 09/10/2003, às 09:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

UM Instrumentos e Equipamentos Ltda

Rua Coronel Pedro João, 138 – Entre Morros – MUQUI – ES – CEP: 29480-000
Telefone: (28) 3554-1413 – Telefax: (28) 3554-1414

INSC: 08.189.999-8 **CNPJ: 01.973.719/0001-71**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL STAR LTDA CNPJ N° 05.451.440/0001-89 estabelecida na SHC/SUL CRS 513 BLOCO C N° 67 SALA 210 ED. ROLIMAM Cep: 70380-515 Bairro ASA SUL BRASÍLIA-DF, forneceu para esta empresa UM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 01.973.719/0001-71, situada na Rua Coronel Pedro João 138 – Entre Morros – Muqui-ES, os equipamentos, abaixo especificados:

• EQUIPAMENTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Projetor Multimídia, marca OPTOMA modelo EZPRO 705H.	08
02	Câmera de vídeo MiniDV, marca SONY.	02
03	Estação gráfica em plataforma Windows XPRO marca INFOPORT modelo LIGHGHTFTORN.	21
04	Estação Gráfica em plataforma Windows XPRO marca INFOPORT modelo STAR DUST.	15

Atestamos ainda, que tais fornecimento foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Muqui - ES, 13 de novembro de 2002.

Atenciosamente,

UM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Paulo Henrique Pereira Couto
RG: 664.114- SSP-DF
CPF: 279305.301-59

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (OF. 148 DE 25/04/40).
13 OUT 2003
GANDRO
ROGÉRIO
FRANCISCO

CONTATO EM BRASILIA: Paulo HENRIQUE Pereira Couto - fone: 8116-7849 -
e-mail: paulohenriqueexecutiva@hotmail.com

01.973.719/0001-71
UM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Rua Cel. Pedro João, 138
Entre Morros - CEP 29480-000
Muqui - Espírito Santo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0178
Doc. 680

ALFA & ÔMEGA
Publicidade Comércio E Representação Ltda.

TEL/FAX: (61) 345 0223 - C.G.C. 02869809/0001-80
SHN QUADRA 02 BLOCO J SOBRELOJA 171
B R A S Í L I A - D F

ECT 2.081 CPL-AC

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL STAR LTDA, CNPJ nº 05.451.440/0001-89, sediada na SHC/SUL CRS 513 BLOCO C NUMERO 67 SALA 210 ASA SUL BRASILIA-DF, nos forneceu e instalou os seguintes equipamentos:

.05 Microcomputadores marca STARSYSTEM com placa gráfica.
.04 Microfones sem fio marca SHURE.
.06 Estações Gráficas marca STARSYSTEM.
.02 Projetores marca INFOCUS modelo LP-340.

Declaramos ainda que a mesma cumpriu os prazos de entrega contratados e não existe nada em nossos arquivos que possa desabona-la comercial e tecnicamente.

Brasília, 29 de Janeiro de 2003.

Edgard Cândido de Oliveira
Gerente

02 869 809 / 0001-80
ALFA & ÔMEGA Publicidade
Comércio e Representações Ltda.
SHN Qd. 02 Bloco J S N loja 171
Sobreloja - CEP 7 710-500
BRASILIA - DF

13 OUT 2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0179
3680
Doc:

COMERCIAL STAR
CPL-AC

Brasília, 14 de Outubro de 2003.

CORREIOS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTARÇÃO CENTRAL – CPL/AC

EDITAL DO PREGÃO N.º 091/2003 - CPL/AC
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14/10/2003
HORÁRIO: 09:30 HORAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

Empresa COMERCIAL STAR LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.451.440/0001-89, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcio Roberto Vale França, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1662.632 SSP-DF e do CPF n° 778.982.141-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Atenciosamente;

Marcio Roberto Vale França
Rg n° 1662.632 SSP/DF
Gerente Comercial

INSCRIÇÃO NO CNPJ
05 451.440/0001-89
COMERCIAL STAR LTDA
SHC/SUL CR QD 513 BL. C Nº 67 SALA 210
ASA SUL CEP 70 380-530
BRASÍLIA DF

CRS 513 BLOCO " C " Nº 67 SALA 210 ED. ROLIMAM - ASA SUL - BRASÍLIA - DF
CEP: 70380-530 TEL/FAX: (61) 346-7774 CNPJ Nº 05.451.440/0001-89
e-mail: comercialstar@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0180
Doc:

COMERCIAL STAR

Brasília, 14 de Outubro de 2003.

CORREIOS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTARÇÃO CENTRAL – CPL/AC

EDITAL DO PREGÃO N.º 091/2003 - CPL/AC
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14/10/2003
HORÁRIO: 09:30 HORAS

DECLARAÇÃO

COMERCIAL STAR LTDA, CNPJ nº 05.451.440/0001-89,sediada CRS 513 BLOCO C Nº 67 SALA 210, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente;

Marcio Roberto Vale França
Rg nº 1662.632 SSP/DF
Gerente Comercial

INSCRIÇÃO NO CNPJ
05 451.440/0001-89
COMERCIAL STAR LTDA
SHCISUL CR QD 513 BL. C Nº 67 SALA 210
ASA SUL CEP 70 380-530
BRASÍLIA DF

CRS 513 BLOCO " C " Nº 67 SALA 210 ED. ROLIMAM - ASA SUL - BRASÍLIA DF
CEP: 70380-530 TEL/FAX: (61) 346-7774 CNPJ Nº 05.451.440/0001-89
e-mail: comercialstar@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0181
Doc: 3680

CORREIOS

2.063
CPL - AC

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL / AC

OBJETO	
Pregão n.º 091/2003	Aquisição de Diversos Equipamentos de Informática
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA	
Exigido	Menor que 1,0 deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 500.000,00 para o Item 1, Item 2 de R$ 200.000,00 e Item 3 de R$ 100.000,00.
Licitante	R$ 42.323.949,00
LICITANTE	
Nome / Razão Social	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.
CNPJ n.º	51.754.240/0001-12

Sim	Não	Documento	Data Expedição	Validade
☐	☒	**CRC / ECT**	— / — / —	— / — / —
☒	☐	**Contrato Social**		
☒	☐	**Cadastro Geral de Contribuintes**	28 / 11 / 1995	31 / 10 / 2003
☒	☐	**Cadastro de Contribuintes Estadual**	10 / 11 / 1998	/ /
☒	☐	**Cadastro de Contribuintes Municipal**	10 / 11 / 1998	/ / ~~2003~~
☒	☐	**Balanço Patrimonial**	01 / 04 / 2001	01 / 01 / ~~2003~~
☒	☐	**Certidão de Falência e Concordata**	30 / 09 / 2003	28 / 10 / 2003
☒	☐	**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**	03 / 10 / 2003	05 / 04 / 2004
☒	☐	**Certidão quanto a Dívida Ativa da União**	11 / 07 / 2003	10 / 01 / 2004
☒	☐	**Regularidade para com a Fazenda Estadual**	19 / 08 / 2003	17 / 11 / 2003
☒	☐	**Regularidade para com a Fazenda Municipal**	19 / 08 / 2003	17 / 11 / 2003
☒	☐	**CND (INSS)**	26 / 09 / 2003	25 / 12 / 2003
☒	☐	**FGTS**	09 / 10 / 2003	07 / 11 / 2003
☒	☐	**Atestado de Capacidade Técnica**		
☒	☐	**Declaração de cumprimento ao Disposto inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal**		

Brasília/DF, 14 de outubro de 2003.

DE ACORDO

(Assinatura do Representante da Licitante)

Assinatura do Membro da Equipe – responsável pela análise dos documentos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0182
3680
Doc:

GFA/gfa
\\Sac0424\ac\DIRAD\CPL\Documentos2003\Ficha de Análise\Ficha de Análise PR081_2003 Aquisição switches.doc

2.064
CPL-AC

Empresa : NOVADATA

Ativo Total	=	116.635.767,00
Ativo Circulante	=	75.878.385,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	=	10.256.236,00
Passivo Total	=	116.635.767,00
Passivo Circulante	=	48.742.179,00
Passivo Exigível a Longo Prazo	=	15.701.098,00

=

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

= 1,336595918

d) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total/
(Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

= 1,809898137

e) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) /
(Passivo Circulante)

= 1,55672944

Obs.: Se Qualificação Financeira < 1 = Inabilitada
Se Qualificação Financeira >= 1 = Habilitada

NOTA: Qualificação Econômico-Financeira = >= 1 , portanto a empresa é considerada HABILITADA.

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0183
3680
Doc:

NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 1979, às 10 (dez) horas, no prédio sito à Av. Paulista, n.o 1159 — 12.o andar — cj. 1218, nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral para deliberar sobre a constituição da NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., a saber: 1 ANALYSIS — SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/C LTDA., situada à Av. Paulista, n.o 1159 — 4.o andar — cj. 403 — São Paulo — SP, portadora do CGC/MF n.o .... 16 520 656/0001-36, inscrição estadual: isenta, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Hélio Rubens Lima Nunes, abaixo qualificado, pelo seu Sócio-Gerente, Carlos Roberto Theodoro de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 7.502.335 e do CPF/MF n.o 002.627.658-53, residente à Rua São Carlos do Pinhal, n.o 270 — 7.o andar — apto. 72 — São Paulo — SP e pela sua Sócia-Gerente, Claudia Alves Villela Nunes, brasileira, casada, professora, residente à Rua Ministro de Godoy, n.o 657 — 10.o andar — apto. 101 — São Paulo — SP, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 3.943.475 e do CPF n.o 944.728.158-34; 2) GRANO — EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/C. LTDA., situada à Al. Gabriel Monteiro da Silva, n.o 795 — Bloco "A" — Salas 5 e 6 — São Paulo — SP, portadora do CGC/MF n.o 49.342.678/0001-41, inscrição municipal n.o 8.379.294-5, neste ato representada pelo seu Diretor, Gilberto Dupas, abaixo qualificado; 3) CÉLIO CARDOSO GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 2.827.542 e do CPF/MF n.o .... 074 553 728-68, residente à Rua Albano de Almeida Lima, n.o 1.099 — Campinas — SP; 4) CLAUDE MICHAUD, suiço, casado, engenheiro eletrônico do Laboratório de Eletrônica do Instituto de Física Aplicada da Universidade de Campinas, portador da Cédula de Identidade R.G n.o 12.137.236, R.E. n.o 1.005.168 e do CPF/MF n. o.... 14.822.398-00, residente à Rua Shigeo Mori, n.o 433 — Cidade Universitária — Campinas — SP; 5) CODETEC — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A., situada à Rua Roxo Moreira, n.o 1.752 — Campinas — SP, portadora do CGC/MF n.o 48 641 443/0001-86, inscrição estadual n.o 244 110 894, neste ato representada pelos seus Diretores, Eduardo Machado, abaixo qualificado e João Alberto Meyer, brasileiro naturalizado, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 858.068 e do CPF/MF n.o 671.481 798-49, professor titular, residente à Rua Barata Ribeiro, n.o 250 — Campinas — SP; 6) HÉLIO RUBENS LIMA NUNES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 2 849 655 e do CPF/MF n.o .... 032 31? 608-63, residente à Rua Ministro de Godoy, n.o 657 — 10.o andar — apto. 101 — São Paulo — SP; 7) GILBERTO DUPAS, brasileiro, casado engenheiro, residente à Rua Pau Brasil, n.o 281 — City Boaçava — São Paulo — SP, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 2.794.852 e do CPF/MF n.o 058 807 732-91; 8) ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Ministério da Aeronáutica n.o 6098 e do CPF/MF n.o .... 010 857 787-20, residente no Sítio Palo Alto, bairro do Putim — São José dos Campos — SP, neste ato representado por sua bastante Procuradora Da. Maria Rita Lima, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 2 371 888 e do CPF/MF n.o 022 077 113 72, conforme instrumento registrado no livro 08 — fl. 102 do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Camargo Penteado Sobrinho, Distrito de Barão Geraldo, Comarca e Município de Campinas, Estado de São Paulo; 9) EDUARDO MACHADO, brasileiro, separado legalmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 10 862 419 e do CPF/MF n.o 108 841 907-06, residente à Rua José de Souza Campos, n.o 1508 — apto. 51 — Campinas — SP. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da sessão o Sr. Gilberto Dupas, que convidou a mim, Hélio Rubens Lima Nunes, para secretariar os trabalhos, constituindo-se, assim, a Mesa dirigente da Assembléia. Dando início aos trabalhos salientou o Sr. Presidente que, conforme era do conhecimento de todos os presentes, tinha esta Assembléia Geral por objeto a Constituição de uma sociedade anônima, na forma da Lei 6404 de 07 de dezembro de 1976, e demais diplomas legais aplicáveis, sob a denominação de NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., com o capital inicial subscrito de Cr$ 7 620 000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros), totalmente subscrito em dinheiro, pela forma adiante enunciada, e capital autorizado de Cr$ 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), sendo referido capital subscrito representado por 7 620 000 (sete milhões e seiscentos e vinte mil) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Por solicitação do sr. Presidente, procedeu-se leitura do Boletim de Subscrição que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta Ata. Constatou-se, pelo mencionado documento, ter sido totalmente subscrito o capital social da Sociedade, no importe acima enunciado de Cr$ ...... 7 620 000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros) sendo esta a posição dos subscritores: 1) ANALYSIS — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/C. LTDA. subscreveu um total de 4 600 000 (quatro milhões e seiscentas mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 4 600 000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros); 2) GRANO — EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S.C. LTDA. subscreveu um total de 2 000 000 (dois milhões) de Ações no valor nominal total de Cr$ 2.000 000,00 (dois milhões de cruzeiros); 3) CÉLIO CARDOSO GUIMARÃES subscreveu um total de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); 4) CLAUDE MICHAUD subscreveu um total de 350 000 (trezentas e cinquenta mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); 5) CODETEC — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/A. subscreveu um total de .... 100.000 (cem mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros); 6) HÉLIO RUBENS LIMA NUNES subscreveu um total de 100 000 (cem mil) Ações no valor nominal total de Cr$ ...... 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 7) GILBERTO DUPAS subscreveu um total de 100.000 (cem mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros); 8) ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA subscreveu um total de 10 000 (dez mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) e 9) EDUARDO MACHADO subscreveu um total de 10.000 (dez mil) Ações no valor nominal total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Prosseguindo na direção dos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o projeto dos Estatutos Sociais, tendo sido o mesmo, após regular debate, aprovado por unanimidade de sufrágio, sendo o respectivo texto literalmente transcrito em Ata, como segue:

"ESTATUTOS SOCIAIS DA NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A."

CAPITULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.o — A NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Paulista, n.o 1.159 — 12.o andar — cj. 1.218, que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ Único — A Sociedade, mediante autorização de seu Conselho de Administração, pode abrir filiais, agências, escritórios, depósitos e fábricas em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Art. 2.o — A Sociedade tem por objeto projetar, fabricar e comercializar equipamentos na área da eletrônica digital para si e para terceiros, bem como desenvolver e comercializar programas para utilização de sistemas de computação, importar, exportar e prestar serviços em geral na área de processamento de dados.

Art. 3.o — O tempo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II

Capital e Ações

Art. 4.o — O capital social é de Cr$ .. 7 620 000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 7.620.000 (sete milhões e seiscentas e vinte mil) ações, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 5.o — A Sociedade está autorizada a aumentar, mediante autorização do seu Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, o capital social, até o limite de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) representado por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ordinárias e preferenciais.

§ 1.o — As ações ordinárias, para os efeitos do disposto neste Artigo, serão em número de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) e as preferenciais em número de 12 500.000 (doze milhões e quinhentas mil).

§ 2.o — As ações ordinárias serão sempre nominativas e cada uma delas dará direito a um voto na Assembléia Geral da Sociedade.

§ 3.o — As ações preferenciais serão nominativas ou endossáveis, a critério de seus titulares, e não terão direito de voto sendo-lhes garantido os privilégios constantes dos parágrafos 4.o, 5.o, 6.o e 7.o deste Artigo, ressalvado que somente adquirirão o direito de voto se não houver pagamento de dividendos por três exercícios consecutivos.

§ 4.o — Às ações preferenciais serão garantidas, em cada exercício, à distribuição prioritária de um dividendo mínimo, não cumulativo, em dinheiro, de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas.

§ 5.o — Uma vez cumprido o disposto no § 4.o deste Artigo, poderá ser distribuído dividendo às ações ordinárias, no caso de tal dividendo exceder 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, caberá às ações preferenciais um dividendo adicional, de modo que o dividendo distribuído a tais ações seja igual ao distribuído às ações ordinárias.

§ 6.o — Às ações preferenciais será garantida a participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela Sociedade, de ações resultantes da correção monetária do capital e da capitalização de lucros ou de reservas.

§ 7.o — À ações preferenciais será assegurada prioridade no reembolso de capital, no caso de liquidação da Sociedade.

§ 8.o — As ações ordinárias poderão ser convertidas em preferenciais por deliberação da Assembléia Geral. As ações preferenciais de qualquer classe são inconversíveis em ações ordinárias.

Art. 6.o — A subscrição e integralização das ações da Sociedade obedecerão aos seguintes critérios:

a) a quantidade de ações de cada espécie, a ser emitida dentro dos limites do capital autorizado, será determinada por deliberação do Conselho de Administração, com estrita observância do orçamento-programa anual da Sociedade;

b) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida na lei;

c) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração, por ocasião de cada chamada de capital, com estrita observância do orçamento-programa anual da Sociedade, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses;

d) a integralização de ações com bens ou direitos que não sejam moedas ou crédito em conta corrente dependerá da aprovação da Asembléia Geral da Sociedade;

e) os valores correspondentes às ações subscritas variarão segundo os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a contar da data da subscrição até a efetiva integralização.

Art. 7.o — Os titulares de ações ordinárias e preferenciais gozarão do direito de preferência à subscrição de novas ações da Sociedade, da mesma espécie ou classe que possuirem, observado o disposto no § 2.o deste Artigo.

§ 1.o — Fica assegurado aos titulares de ações o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do direito de preferência à subscrição de ações novas, da mesma espécie e classe, na forma deste Artigo, contado tal prazo a partir da data de publicação, em Diário Oficial, da certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da Ata de emissão, podendo tal prazo ser dispensado se todos os acionistas firmarem declaração declinando do direito de preferência.

§ 2.o — Não terão direito de preferência à subscrição de novas ações os titulares de ações subscritas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 8.o — A Sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

§ 1.o — As cautelas, os certificados de múltiplos de ações e os certificados das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

§ 2.o — É facultada aos acionistas a conversão dos certificados das ações em certificados de múltiplos de ações, bem como o desdobramento destes, ficando a critério da Diretoria o reembolso ou não, à Sociedade, dos respectivos custos.

Art. 9.o — Qualquer titular de ações ordinárias que deseje alienar parte ou a totalidade de suas ações ou de seus direitos de preferências à subscrição de ações novas deverá oferecer tais ações ou direitos aos outros titulares de ações da mesma espécie, na mesma proporção de sua participação, desprezando-se, no cálculo de tais participações, a referente ao ofertante.

§ 1.o — Para cumprimento do disposto neste artigo, o ofertante fará a necessária comunicação, por escrito, a cada outro titular de ações ordinárias, através de carta registrada no Registro de Títulos e Documentos.

§ 2.o — Cada titular de ações ordinárias terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da referida carta no parágrafo primeiro deste artigo, para responder se aceita ou não a oferta feita.

§ 3.o — No caso de aceitar a oferta e se esta for de cessão de ações, o ofertando adquirirá tais ações pelo seu valor patrimonial estabelecido no último balanço ou balancete aprovado.

§ 4.o — No caso de aceitar a oferta e se esta for de cessão de direitos à subscrição de ações novas, o ofertante adquirirá tais direitos por preço não maior que 10% (dez por cento) do preço nominal da ação da Sociedade.

§ 5.o — No caso de algum dos titulares de ações ordinárias recusar parte ou a totalidade das ações ou direitos à subscrição oferecidos, as sobras serão oferecidas "pro rata", no prazo máximo de 15 (quinze) dias da recusa ou do término do período estabelecido no parágrafo 2.o, aos demais titulares de ações ordinárias que, no prazo previsto no § 2.o, tiverem manifestado o propósito de adquirir tais sobras.

§ 6.o — As ações ou direitos à subscrição, definitivamente recusados pelos titulares de ações ordinárias, poderão ser cedidos pelo ofertante a terceiros, pelo preço que lhe convier, desde que não inferior ao da oferta.

§ 7.o — Em decorrência do estabelecido neste artigo, os titulares de ações ordinárias da Sociedade não poderão caucionar ou, de qualquer modo, onerar as suas ações ordinárias, sem prévia autorização dos demais titulares de ações ordinárias, possuidores, cada um, de pelo menos 10% (dez por cento) do total delas emitidos.

CAPITULO III

Orgãos da Sociedade

Art. 10.o — São orgãos da Sociedade:
a) A Assembléia Geral;
b) O Conselho de Administração;
c) O Conselho Consultivo;
d) A Diretoria;
e) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

Assembléia Geral

Art. 11.o — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

§ Único — A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por qualquer acionista possuidor de pelo menos 10% (dez por cento) do total das ações ordinárias emitidas, ou por outra forma prevista na lei.

Art. 12.o — A Assembléia Geral será convocada pelo [illegible], nos termos da lei, mas para que possa validamente deliberar, dela deverão ter ciência pessoal, por carta registrada, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, todos os titulares de mais de 10% (dez por cento) de ações ordinárias. O convite deverá incluir um sumário da ordem do dia, a data e o local da Assembléia.

§ Único — O requisito de comunicação direta fica dispensado nos casos de presença unânime dos titulares de ações ordinárias ou nos casos em que tais titulares, por escrito, desistam do direito de receber a comunicação.

Art. 13.o — Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 8 (oito) dias antes da data de tal Assembléia. Os registros de transferência de ações do mencionado livro serão suspensos durante o período correspondente a 8 (oito) dias que antecederam a data da realização da Assembléia Geral.

Art. 14.o — A Assembléia Geral elegerá, entre os presentes, seu presidente, que escolherá dentre os demais, um ou dois secretários.

CAPITULO V

Conselho de Administração

Art. 15.o — O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) membros, acionistas, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, os quais poderão, no mesmo prazo de gestão, ser também membros da Diretoria.

Art. 16.o — O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ Único — Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante a assinatura de termo de posse no livro de Atas do orgão e permanecerão em função até a posse de seus substitutos ou sucessores.

Art. 17.o — A remuneração dos Conselheiros será fixada pela Assembléia Geral que poderá nomear uma comissão para tal fim.

Art. 18.o — Em suas ausências e impedimentos, o membro do Conselho de Administração poderá indicar, por escrito, aqueles que, dentre os demais, o representará em determinada reunião, cabendo a este, independentemente de seu direito de voto, o exercício pleno do direito de voto do seu representado, exceto o voto de qualidade.

§ Único — Em caso de vaga no Conselho de Administração será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de vacância, para eleição de um novo titular que deverá cumprir o restante da gestão. Na eleição observar-se-á o disposto do artigo 15.o deste Estatuto.

Art. 19.o — O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente Vice-Presidente ou por qualquer 2 (dois) de seus membros.

§ 1.o — Entre o dia da convocação e o da realização da reunião extraordinária do Conselho de Administração mediarão, no mínimo, 10 (dez) dias, a menos que 4 (quatro) de seus membros fixem prazo menor.

§ 2.o — O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presentes pelo menos 4 (quatro) de seus membros, admitida a representação, nos termos do caput do Artigo 18.o.

Art. 20.o — O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelo orgão para cada prazo de gestão.

§ 1.o — Ao Presidente compete:

a) comunicar as datas das reuniões ordinárias do orgão;

b) convocar as reuniões extraordinárias do orgão;

c) supervisionar os serviços administrativos do orgão;

d) exercer, além do seu voto, o de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

§ 2.o — Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, quando ocupará o cargo de presidente até a eleição do novo titular.

Art. 21.o — Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar as normas gerais para funcionamento da Sociedade;

b) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições;

c) deliberar sobre a emissão das ações;

d) escolher e destituir os auditores independentes;

e) dar parecer sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria ao fim de cada exercício financeiro, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro apurado à destinação das reservas;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração de quaisquer outros atos;

g) convocar a Assembléia Geral;

h) decidir sobre o orçamento-programa anual e suas revisões e a política econômico-financeira e de investimentos;

i) aprovar o regimento interno da Sociedade;

j) autorizar a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, transferência ou oneração de bens imóveis;

k) decidir sobre a criação, transformação ou extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e fábricas;

l) decidir sobre o encaminhamento à Assembléia Geral de propostas da Diretoria versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da Sociedade, cisão, fusão ou incorporação sob qualquer

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Brasília - DF
18 SET 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
MOREIRA DE ARAÚJO
VANDENIA SOARES LIMA
JACINTO MOREIRA
SELO DE SEGURANÇA
DOC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0184
Doc: 3680

NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

modalidade, emissão, resgate ou conversão de debêntures e obrigações, resgate ou conversão de ações;

m) deliberar sobre os critérios de participação dos empregados e dos administradores nos lucros da Sociedade;

n) decidir sobre planos de expansão ou redução das atividades da Sociedade;

o) autorizar a participação da Sociedade em outras sociedades;

p) decidir sobre a aquisição, venda, licenciamento ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas, informações técnicas ou segredos de fabricação;

q) resolver os casos omissos neste Estatuto.

CAPITULO VI

Conselho Consultivo

Art. 22o — A Sociedade contará com um Conselho Consultivo composto por até 3 (três) membros, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, nomeado pela Assembléia Geral.

Art. 23.o — O Conselho Consultivo terá como atribuição o aconselhamento da Diretoria quanto à política negocial e estratégia empresarial.

Art. 24.o — A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Assembléia Geral.

CAPITULO VII

Diretoria

Art. 25.o — A Sociedade terá uma Diretoria de 2 (dois) membros, sendo 1 (hum) Diretor Presidente e 1 (hum) Diretor sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observada a restrição do Artigo 15.o.

Art. 26.o — O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ Único — Os Diretores serão empossados mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos ou sucessores.

Art. 27.o — A fixação dos montantes individuais da remuneração dos Diretores caberá ao Conselho de Administração.

Art. 28.o — No caso de vaga na Diretoria, será convocada e instalada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vacância uma reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que deverá cumprir o restante do prazo de gestão. Durante a vacância, a Diretoria indicará um dos seus membros para exercer cumulativamente o cargo vago.

Art. 29.o — Compete à Diretoria:

a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Sociedade, exceto os que, por lei ou por este Estatuto sejam atribuição de outro órgão;

b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Sociedade bem como propor as eventuais alterações;

c) preparar o orçamento-programa anual, as demonstrações financeiras exigidas em lei e quaisquer outros documentos a serem submetidos ao Conselho de Administração e/ou à Assembléia Geral;

d) fixar os níveis de remuneração do pessoal, nomear e demitir os titulares dos areas de alta gerência da Sociedade e contratar técnicos para o exercício das funções especializadas e de Chefia;

e) constituir e destituir, a qualquer tempo, procuradores em nome da Sociedade, sendo que o instrumento competente será assinado pelos dois Diretores, especificará os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, consignará um período de validade.

Art. 30.o — A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor.

Art. 31.o — Com as exceções constantes deste Estatuto, qualquer documento que implique em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade só será válido quando assinado:

a) por dois Diretores em conjunto;

b) por um Diretor e um Procurador, ou por dois Procuradores, com poderes específicos na forma do Artigo 26.o alinea "e".

CAPITULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 32.o — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número e que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos prescritos pelo Art. 161, § 2.o da Lei n.o 6.404.

§ 1.o — O funcionamento do Conselho Fiscal será até a 1.a Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 2.o — Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, observando os limites legais.

CAPITULO IX

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Dividendos e Lucros

Art. 33.o — O exercício social da Sociedade encerrar-se-á no dia 31 de março de cada ano.

Art. 34.o — Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração dos resultados do exercício e a demonstração das origens e aplicações dos recursos, que serão publicados na forma da lei.

§ 1.o —Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e da previsão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos empregados e dos administradores da Sociedade.

§ 2.o — Do lucro líquido do exercício que resultar após as deduções do parágrafo 1.o acima, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, nas condições previstas em lei.

§ 3.o — Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos da lei, observado o disposto nos parágrafos 4.o e 5.o do Artigo 5.o, deste Estatuto.

§ 4.o — O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo, será aplicado conforme deliberação da Assembléia Geral.

§ 5.o — Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou correspondentes a períodos menores observadas as disposições da lei. Havendo lucro líquido em tais balanços poderá haver distribuição de dividendos por deliberação do Conselho de Administração.

Art 35.o — Os dividendos atribuídos aos acionistas não serão corrigidos monetariamente nem renderão juros e se não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da Assembléia Geral que os houver distribuído prescreverão em favor da Sociedade.

Art. 36.o — Os dividendos serão pagos aos acionistas "pro rata temporis".

CAPITULO X

Disposições Gerais

Art. 37.o — É assegurado a todo acionista ou grupo de acionista titular de pelo menos 15% (quinze por cento) do capital expresso em ações ordinárias o direito de receber, mensalmente, balancetes elaborados de acordo com as normas da Sociedade, bem como outros dados financeiros necessários à avaliação de suas operações.

Art. 38.o — A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei.

§ Único — Em caso de dissolução extrajudicial da Sociedade, compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, funcionando o Conselho Fiscal apenas se convocado pelos acionistas.

Na sequência dos trabalhos, deliberou o plenário eleger o Conselho de Administração que exercerá suas funções pelo primeiro período de mandato estatutário. Nesta conformidade foram eleitos os Membros do Conselho de Administração da Sociedade, todos a seguir ou anteriormente qualificados da forma que segue: 1) Presidente: Gilberto Dupas (já qualificado); 2) Vice-Presidente: Aldo Weber Vieira da Rosa (já qualificado); Membros: 3) Hélio Rubens Lima Nunes (já qualificado); 4) Célio Cardoso Guimarães (já qualificado); 5) Margarida Azevedo Dupas, brasileira, casada, pedagoga, residente à Rua Pau Brasil n.o 281 — City Boaçava — São Paulo-SP, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.383.318 e do CPF/MF n.o 008.807.730; 6) Cláudia Alves Villela Nunes, brasileira, casada, professora, residente à Rua Ministro de Godoy n.o 657 — 10.o andar — apto. 101 — São Paulo-SP, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 3.943.475 e do CPF/MF n.o .... 944.728.158-34. Deliberou, ainda, deixar vagos os membros do Conselho Consultivo para oportuno preenchimento numa próxima Assembléia Geral. Foram, outrossim, estabelecidos para os membros do Conselho de Administração honorários mensais de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada membro e para a Diretoria honorários mensais de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), a critério do Conselho de Administração. Retomando a palavra, esclareceu o Sr. Presidente, que foram realizados neste ato, pelos acionistas subscritores, em moeda corrente nacional, a quantia de Cr$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) da forma que segue: 1) ANALYSIS-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/C LTDA. integralizou um total de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros); 2) GRANO-EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/C LTDA. integralizou um total de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 3) CÉLIO CARDOSO GUIMARÃES integralizou um total de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); 4) CLAUDE MICHAUD integralizou um total de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 5) CODETEC — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A. integralizou um total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 6) HÉLIO RUBENS LIMA NUNES integralizou um total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 7) GILBERTO DUPAS integralizou um total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 8) ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA integralizou um total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 9) EDUARDO MACHADO integralizou um total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Aduziu, ainda, o Sr. Presidente que o restante do capital subscrito no importe de Cr$ 6.825.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data. Colocada a palavra à disposição dos presentes que dela desejassem fazer uso, e ninguém mais se pronunciando, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos desta Assembléia Geral, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual após foi lida e aprovada pelos presentes, dela extraindo-se 5 (cinco) cópias datilografadas, de idêntico teor para os fins de direito.

São Paulo, 25 de outubro de 1979.

ANALYSIS — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S//C LTDA. — Representada por Hélio Rubens Lima Nunes, Carlos Roberto Theodoro de Lima e Cláudia Alves Villela Nunes.

GRANO — EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/C LTDA. — Representada por Gilberto Dupas.

a) CÉLIO CARDOSO GUIMARÃES
a) CLAUDE MICHAUD

CODETEC — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/A. — Representada por Eduardo Machado e João Alberto Meyer.

a) HÉLIO RUBENS LIMA NUNES
a) GILBERTO DUPAS
p.p. ALDO WEBER VIEIRA DA ROSA
a) EDUARDO MACHADO.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DA NOVADATA — SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

(empresa em organização)

CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr$ 7.620.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 795.000,00

Nome do Subscritor	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	N.o Ações Subscritas	Espécie	Valor da Subscrição	Valor de Entrada	Saldo a Integralizar
Analysis — Sistemas de Informação S/C Ltda.				Av. Paulista, 1159 — 4.o andar — cj. 403 — SP	4.600.000	Ordinárias Nominativas	4.600.000,00	460.000,00	4 140.000,00
Grano — Empreendimentos, Participações e Consultoria S/C Ltda.				Al. Gabriel Monteiro da Silva, n.o 795 — Bloco "A" — Salas 5 e 6 — SP	2.000.000	Ordinárias Nominativas	2.000.000,00	200.000,00	1 800.000,00
Célio Cardoso Guimarães	brasileiro	casado	engenheiro	R. Albano de Almeida Lima, n.o 1099 — Campinas	350.000	Ordinárias Nominativas	350.000,00	35.000,00	315.000,00
Claude Michaud	suiço	casado	engenheiro	R. Shigeo Mori, 433 — Campinas — SP	350.000	Ordinárias Nominativas	350.000,00	50.000,00	300 000,00
Codetec — Cia. Desenvolvimento Tecnológico S/A.				R. Rosa Moreira, 1752 — Campinas — SP	100 000	Ordinárias Nominativas	100.000,00	10 000,00	90 000,00
Hélio Rubens Lima Nunes	brasileiro	casado	engenheiro	R. Ministro de Godoy, 657 — 10.o — apto. 101 — SP	100 000	Ordinárias Nominativas	100.000,00	10 000,00	90.000,00
Gilberto Dupas	brasileiro	casado	engenheiro	R. Pau Brasil, 281 — City Boaçava — SP	100.000	Ordinárias Nominativas	100 000,00	10.000,00	90.000,00
Aldo Weber Vieira da Rosa	brasileiro	casado	professor	Sitio Palo Alto — São José Campos — SP	10.000	Ordinárias Nominativas	10.000,00	10 000,00	—,—
Eduardo Machado	brasileiro	separado legalmente	adm. empresas	R. José Souza Campos, 1506 — apto. 51 — Campinas — SP	10.000	Ordinárias Nominativas	10.000,00	10.000,00	—,—

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente JUCESP — Registrado sob n.o 352 004444 769 em 31 de outubro de 1979.

PERCEVAL LEITE BRITTO
Secretário Geral

DUQUE S/A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

C G C 61.651.454/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Apresentamos aos senhores acionistas, o Balanço Geral e as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978. Os anexos que o acompanham explicam minuciosamente todas as atividades da Sociedade. Para quaisquer esclarecimentos, estamos ao inteiro dispor de V. Sas. — São Paulo, 18 de abril de 1979. A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978. — ATIVO CIRCULANTE: Disponível — Caixa e Bancos: Cr$ 59 573,44; Realizável a Curto Prazo: Devedores Diversos: Cr$ 600.000,00 — Total do Ativo Circulante: Cr$ 659.573,44; PERMANENTE: Técnico — Imóveis, Aeronaves (—) menos Provisões p/ Depreciações Acumuladas: Cr$ 5 591 373,20; Financeiro: Ações de Terceiros, Aplicações e Investimentos, Aplicações p/ Incentivos Fiscais: Cr$ 1 895 [illegible] — Total do Ativo Permanente: Cr$ 6 901 [illegible] — Total do Ativo Real: Cr$ 7 556 871,57 — COMPENSAÇÃO: Ações em Caução: Cr$ 20,00 — TOTAL DO ATIVO: Cr$ 7 556 891,57 — PASSIVO — CIRCULANTE: Impostos a Pagar: Cr$ ... 205 505,60 — Total do Passivo Circulante: Cr$ 205 505,60 — PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Capital Social: — Cr$ 1 510 000,00; Reservas de Capital; Reserva de Correção do Capital Social, Reserva de Correção Monetária e Reserva de Man. Cap. de Giro: Cr$ 3 910 563,03, Reservas de Lucros: Reserva Legal e Lucros Acumulados: Cr$ ... 1 747.982,27, Total do Patrimônio Liquido: Cr$ 7 351 365,97 — COMPENSAÇÃO: Caução da Diretoria: Cr$ 20,00 — TOTAL DO PASSIVO: Cr$ 7 556 891,57 — DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Despesas Gerais: Cr$ 607.626,11 — Prejuízo do Exercício: Cr$ 607.626,11 — a) José Marinho de Carvalho — Diretor Superintendente — a) José Romera - Contador — C R.C. Sp. 5598

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL
AUTÊNTICO
Brasília DF
18 SET. 2003
SELO DE SEGURANÇA
Em testemunho da verdade
MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMÚCIO JACINTO MOREIRA
ECT
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN -
Fls. Nº 0185
3680
Doc:

Companhia Adriática de Seguros Gerais - CAS

CGC/MF Nº 30.902.142/0001-05
CERTIDÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1995

Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número: 165.383/95-1 em 09 de outubro de 1995. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

(Nº 48.615 - 16-10-95 - R$ 25,20)

Fundo Brasília de Aplicação Financeira

CGC Nº 26.964.924/0001-00
ADMINISTRATO PELO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONDÔMINOS
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1995

Aos 28 dias do mês de setembro de 1995, às 10:00hs., na sede social do Administrador BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, Brasília-DF, reuniram-se em segunda convocação os condôminos do FUNDO BRASÍLIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença de cotistas, para realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONDÔMINOS. Foi convidado para assumir a Presidência dos trabalhos, o Sr. Elias José Pereira de Souza Filho, representante do Administrador, que convidou a Sra. Sonia Mundim Cardoso para Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente ordenou a leitura do edital de convocação, publicado no Jornal Correio Braziliense do dia 23.09.95 assim redigido: FUNDO BRASÍLIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CGC nº 26.964.924/0001-00, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, administrador do FUNDO BRASÍLIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, convoca os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em segunda convocação no próximo dia 28 de setembro de 1995, às 10:00hs. em sua sede social, SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 8º andar, Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) liquidação do FUNDO BRASÍLIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA. Finda a leitura o Sr. Presidente abriu a discussão do item "a" da ordem do dia, sendo a liquidação do Fundo aprovada por unanimidade dos presentes, o que ocorrerá no dia 29.09.95, através do resgate total das cotas e o consequente crédito do valor correspondente ao número de cotas de cada condômino em sua conta corrente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez uso dela, foi declarado o encerramento da Reunião, lavrando-se a presente Ata.

Brasília, 28 de setembro de 1995
ELIAS JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO
Presidente
SONIA MUNDIM CARDOSO
Secretária

(Nº 48.600 - 16-10-95 - R$ 50,40)

Novadata Sistemas e Computadores S/A

CGC/MF 51.754.240/0001/12
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1995

(Lavrada sob forma de sumário, conforme facultado no artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76) I) DIA, HORA E LOCAL: Assembléia realizada no dia 31 de Julho de 1995, às 10:00 horas, na sede social, no SIBS Quadra 1 Conjunto "C" Lotes 3 a 9 - Núcleo Bandeirante-DF; II) CONVOCAÇÃO: Feita por avisos publicados na Gazeta Mercantil, nos dias 20, 21 e 24/07/94; III) PRESENÇA: Compareceram à Assembléia, acionistas representando mais de 96% do capital com direito a voto e mais de 84% do capital total.IV) MESA: Presidente: MAURO FARIAS DUTRA Secretário: JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA V) ORDEM DO DIA: 1) Alteração do Objetivo Social da Companhia; 2) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. VI) DELIBERAÇÕES ADOTADAS: 1) Foi aprovada a alteração do Objeto da companhia, destacando e fazer serviços, com o detalhamento dos mesmos. 2) Reforma do Artigo 2º do Estatuto Social, que com alterações aprovadas passa a ter a seguinte nova redação: "ARTIGO 2º: A Companhia tem por objeto, projetar, desenvolver, fabricar e comercializar, importar e exportar produtos, hardware e ou software, suprimentos e acessórios, componentes, partes e peças; nas áreas de Informática, teleinformática e Eletrônica digital para si e para terceiros, podendo participar do capital de outras empresas; operações com pecuária e a prestação de serviços de: 1 - Manutenção, instalação, suporte técnico e serviços de Assistência Técnica e Recuperação de Equipamentos, Partes e Peças de Informática e Teleinformática; 2 - Desenvolvimento de software e Execução de Projetos, Instalação e Manutenção de Ambientes, Físico e Lógico, de Redes Elétrica e Digital; 3 - Desenvolvimento, Instalação, Suporte e Manutenção de Sistemas Aplicativos e Básicos; 4 - Digitação de Dados, Processamento de Sistemas, Administração de Redes de Comunicação, Teleprocessamento e Treinamentos; 5 - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial nas áreas de Informática e Teleinformática; 6 - Locação de equipamentos, Software, Acessórios e Mão-de-Obra Especializada nas áreas de Informática e Teleinformática; 7 - Consignação de Produtos, Hardware e ou Software, nacionais ou estrangeiros."; 3) Ratificação do capital constante na AGO de 28/04/95 sem alteração do valor da correção monetária do capital e reservas aprovado pela mesma, passando o capital de R$ 3.386.235,69 (Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R$ 15.571.071,87 (Quinze milhões, quinhentos e setenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos), sem emissão de novas ações; 4) Reforma do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte nova redação: Artigo 4º: O capital social é de R$ 15.571.071,87 (Quinze milhões, quinhentos e setenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos), dividido em 262.216.616 (Duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis ações, sendo 34.015.992 (Trinta e quatro milhões, quinze mil, novecentos e noventa e dois) ações preferenciais classe "A" nominativas escriturais, 139.330.084 (Cento e trinta e nove milhões, trezentos e trinta mil e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "B" nominativas e escriturais e 88.870.540 (Oitenta e oito milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta) ações ordinárias nominativas escriturais." 5) Em consequência das alterações contidas na ata o Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte nova redação:

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.
ESTATUTO SOCIAL
Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. é uma companhia com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, podendo abrir filiais, escritórios e outros estabelecimentos no País e exterior. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto projetar, desenvolver, fabricar e comercializar, importar e exportar produtos, hardware e ou software, suprimentos e acessórios, componentes, partes e peças; nas áreas de informática, Teleinformática e Eletrônica Digital para si e para terceiros, podendo participar do capital de outras empresas; operações com pecuária e a prestação de serviços de: 1 - Manutenção, instalação, suporte técnico e serviços de Assistência Técnica e Recuperação de Equipamentos, Partes e Peças de Informática e Teleinformática;
2 - Desenvolvimento de Software e Execução de Projetos, Instalação e Manutenção de Ambientes, Físico e Lógico, de Redes Elétrica e Digital; 3 - Desenvolvimento, Instalação, Suporte e Manutenção de Sistemas Aplicativos e Básicos; 4 - Digitação de Dados, Processamento de Sistemas, Administração de Redes de Comunicação, Teleprocessamento e Treinamento; 5 - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial nas áreas de Informática e Teleinformática; 6 - Locação de equipamentos, software, Acessórios e Mão-de-Obra Especializada nas áreas de Informática e Teleinformática; 7 - Consignação de Produtos, Hardware e ou Software, nacionais ou estrangeiros; ARTIGO 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II
CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 4º - O capital social é de 15.571.071,87 (Quinze milhões, quinhentos e setenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos), dividido em 262.216.616 (Duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis ações, sendo 34.015.992 (Trinta e quatro milhões, quinze mil, novecentos e noventa e dois) ações preferenciais classe "A" nominativas escriturais, 139.330.084 (Cento e trinta e nove milhões, trezentos e trinta mil e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "B" nominativas escriturais e 88.870.540 (Oitenta e oito milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta) ações ordinárias nominativas escriturais; PARÁGRAFO PRIMEIRO: - cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações sociais. PARÁGRAFO SEGUNDO: - as ações preferenciais classe "A" não conferem direito de voto e gozam de prioridade no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o valor do capital respectivo a essas ações, bem como prioridade no reembolso do seu valor de capital no caso de dissolução da companhia. PARÁGRAFO TERCEIRO: - a companhia pode emitir, por deliberação da assembléia geral ou do Conselho de Administração, observados os limites legais e estatutários, ações preferenciais classe "B", escriturais e sem direito a voto, que conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. PARÁGRAFO QUARTO: - fica autorizado o Conselho de Administração a, quando entender conveniente ou necessário, determinar a conversão das ações preferenc[iais] classe "A" em ações escriturais. PARÁGRAFO QUINTO: - é faculdade aos acionistas por opção deles, coverter as a[ções] preferenciais classe "A" em ações preferenciais classes "B". PARÁGRAFO SEXTO: - A Diretoria considerá nulas quais[quer] ordens ou pedidos de transferências de propriedade de ações que impliquem em alteração na composição acionária da socied[ade] sem observância do disposto no Artigo 12 da Lei 7.232/84 e Artigo primeiro do Decreto-Lei 2.203 de 27.12.84. ARTIGO [5º] A companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o seu capital social e emitir ações, sem necessid[ade] de alteração do Estatuto Social, observado para a emissão de ações o limite máximo de 300.000.000 (Trezentos milhões [de]) ações, sendo 100.000.000 (cem milhões) de ações Ordinárias nominativas, 34.015.992 (Trinta e quatro milhões, quinze [mil] novecentos e noventa e dois) ações Preferenciais classe "A" e 165.984.008 (Cento e sessenta e cinco milhões, novecen[tos] oitenta e quatro mil e oito) ações Preferenciais classe "B". ARTIGO 6º - A companhia poderá aumentar a quantidade de u[ma] espécie de ações sem guardar proporção com a outra. Além disso, se a companhia tiver ações de sua emissão divididas [em] classes, poderá aumentar a quantidade de qualquer delas sem guardar proporção com as outras e as ações de outra espécie.

Capítulo III
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 7º - Assembléia Geral reúne-se ordinariamente dentro do prazo, nos termos e para os fins previstos em le[i e] extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral é convo[cada] pelo Conselho de Administração na forma da lei.

Capítulo IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Parte Geral ARTIGO 8º - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 01 (hum) ano e o dos membros [da] Diretoria é de 02 (dois) anos. Seção II - Conselho de Administração ARTIGO 9º - O Conselho de Administração é um órgão [de] deliberação colegiada composto por até 11 (onze), sendo 02 (dois) deles designados Presidente e Vice-Presidente do Conse[lho] de Administração pela própria Assembléia Geral que os elege. PARÁGRAFO ÚNICO - Cada grupo distinto de acionis[tas] representando o percentual mínimo de 9% (nove por cento) das ações ordinárias tem o direito de em votação separada, ele[ger] um membro do Conselho de Administração. ARTIGO 10º - O Conselho de Administração se reúne ordinariamente e a ca[da] quatro meses, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, por dois de seus memb[ros] ou dois diretores da companhia. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação é feita com antecedência mínima de 5 (cinco) di[as] a não ser em casos de urgência, por deliberação da maioria de seus membros, quando pode ser admitido prazo men[or]. PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas reuniões do Conselho de Administração as deliberações são tomadas por maioria simples [de] votos dos conselheiros presentes.
ARTIGO 11º - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
b) eleger e destituir diretores e fixar-lhes as atribuições; c) fixar as normas gerais para funcionamento da companhia e fiscaliz[ar] a gestão dos diretores; d) dar parecer sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria; e) convocar a Assembl[éia] Geral;
f) aprovar e acompanhar o orçamento programa; g) autorizar a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, transferência o[u] oneração de bens imóveis e a prestação de garantias em obrigações a terceiros; h) decidir sobre a criação, transformação o[u] extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e fábricas; i) decidir sobre o encaminhamento à Assembléia Ger[al] de propostas da Diretoria versando sobre a reforma estatutária, cisão, fusão ou conversão de debêntures e obrigações, resgate o[u] conversão de ações; j) autorizar a companhia a negociar ações de sua própria emissão; l) deliberar sobre os critérios de participaç[ão] dos empregados e administradores nos lucros da companhia; m) autorizar a participação da companhia em outras sociedades; n) resolver os casos omissos neste Estatuto; o) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do capit[al] autorizado, fixando suas características, podendo deixar de conceder direito de preferência aos acionistas quando a emissão s[e] destinar a captação de incentivos previstos no art. 7º da Lei 8.248/91. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Presidente d[o] Conselho de Administração: a) presidir as reuniões do Conselho; b) supervisionar os serviços administrativos; c) exercer, alé[m] de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas deliberações do conselho. PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como substituí-lo, em caso de vaga, até a eleição do novo titular.

Seção III - Diretoria

ARTIGO 12º - A Diretoria é composta de até 6 (seis) membros, tendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Industrial e três com designação atribuída pelo Diretor Presidente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vaga na Diretoria, é convocada e instalada, no prazo de trinta dias, uma reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que deve cumprir o restante do prazo de gestão. Durante a vacância, o Presidente do Conselho de Administração indica um dos membros da Diretoria para exercer cumulativamente o cargo vago. PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria, convocando-a por iniciativa própria ou a pedido de outro Diretor. PARÁGRAFO TERCEIRO - No impedimento do Diretor Presidente, o substituirá em suas atribuições, o Diretor Industrial. ARTIGO 13º - Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legalidade em vigor; b) administrar a companhia, promovendo tudo o que necessário seja à realização do respectivo objeto social; c) representar a companhia ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; d) preparar o orçamento-programa anual, as demonstrações financeiras exigidas em Lei e quaisquer outros documentos a serem submetidos ao Conselho de Administração e/ou à Assembléia Geral; e) fixar a estrutura administrativa e a política salarial da companhia; f) deliberar sobre a nomeação de procuradores; g) enviar bimestralmente aos membros do Conselho de administração o acompanhamento do orçamento-programa; h) comunicar ao Conselho de Administração a alienação de bens do ativo permanente com valor superior ao equivalente a R$ 50.000 (cinqüenta mil reais), devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias após a operação. ARTIGO 14º - A companhia tem de ser representada por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou ainda por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores, no limite dos respectivos mandatos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A companhia pode ser representada por apenas um membro da Diretoria ou por um procurador, quando se trata de correspondência que não cria obrigações para a companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas púbicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria, em reunião extraordinária, pode autorizar a prática de atos que vinculam a companhia por apenas um Diretor e um procurador. PARÁGRAFO TERCEIRO - As procurações outorgadas pela companhia têm prazo certo, não superior a 1 (hum) ano, com exceção daquelas destinadas à representação judicial ou similar, e devem ser assinadas por dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente. PARÁGRAFO QUARTO - São nulos e não geram responsabilidade para a companhia os atos praticados em desacordo com as disposições procedentes. ARTIGO 15º - É vedada a prática, em nome da companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Capítulo V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - A companhia tem Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral quando solicitados pelos acionistas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCRO E DIVIDENDOS

ARTIGO 17º - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro seguinte. ARTIGO 18º - Ao término do exercício social a Diretoria faz elaborar as demonstrações financeiras. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresenta à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido, com observação no disposto neste Estatuto e em Lei. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no artigo 202 da Lei nr. 6.404, de 15.12.76. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria podem fazer jus a uma participação no lucro da companhia, deliberada em Assembléia Geral nos termos da Lei. PARÁGRAFO QUARTO - Do lucro líquido deve ser destinado, além de quantia destinada a reserva legal, valor equivalente a 10% (dez por cento) desse lucro será destinado a reserva para desenvolvimento, cujo saldo não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social e servirá para recompor os gastos da companhia com desenvolvimento. ARTIGO 19º - A companhia pode levantar balanços intermediários com base nos quais podem ser distribuídos dividendos observadas as disposições da Lei.

Capítulo VII
DISSOLUÇÃO

ARTIGO 20º - A companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. ENCERRAMENTO - Nada mais tendo sido tratado, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília, 31 de julho de 1995.

"A PRESENTE É COPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO"
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A
MAURO FARIAS DUTRA
Presidente da Mesa
JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA
Secretário

(Nº 48.614 - 16-10-95 - R$ 403,20)

OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Doc. Lei 8.935 de 18.11.1994
Brasília DF
SELO DE SEGURANÇA
18 SET. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO
Fls. Nº 0186
3080
Doc:

Novadata Sistemas e Computadores S/A

CNPJ/MF: 51.754.248/0001-12
NIRE: 53300003211
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1999
Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado no artigo 130, parágrafo 1º da lei 6.404/76

1) DIA, HORA E LOCAL: Assembléia realizada no dia 09 de junho de 1999, às 9:00 horas, na sede social, no SIBS Qd. 01, Conj. C, lotes 01/10, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF; **II) CONVOCAÇÃO:** Feita por avisos publicados no Jornal Gazeta Mercantil nos dias 02, 04 e 08/06/99 e no Diário Oficial da União nos dias 04, 07 e 08/06/99; **III) PRESENÇA:** Compareceram à Assembléia, acionistas representando mais de 95% do capital com direito a voto e mais de 80% do capital total; **IV) MESA:** Presidente: MAURO FARIAS DUTRA Secretário: JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA. **V) ORDEM DO DIA:** 1) Alteração do Art. 2º do Estatuto Social para mudanças no Objetivo Social; 2) Abertura de Filiais; 3) Outros assuntos de interesse da companhia. **VI) DELIBERAÇÕES ADOTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Foi aprovada a alteração do Objetivo Social da Companhia, incluindo a atuação da área de telecomunicações, objetivando projetar, desenvolver, fabricar e comercializar, importar e exportar produtos, "hardware" e/ou "software", suprimentos e acessórios, componentes, peças e partes como também a prestação de serviços de telecomunicações a terceiros, pessoas jurídicas e/ou pessoas naturais. Foi aprovada a alteração do item 12) dos objetivos sociais que passa a ter a seguinte redação: 12) Produção, representação, comercialização, importação, exportação, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de monitoração de tráfego de veículos em rodovias e vias urbanas. 2) com as modificações, o Art. 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação: "ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto, projetar, desenvolver, fabricar e comercializar, importar e exportar produtos, hardware e/ou software, suprimentos e acessórios, componentes, peças e partes, nas áreas de informática, Teleinformática, Telecomunicações e eletrônica Digital para si e para terceiros, podendo participar do capital de outras empresas; operações com pecuária; e a prestação de serviços de: 1 - Manutenção, instalação, suporte técnico e serviços de Assistência Técnica e recuperação de equipamentos, partes e peças de informática e teleinformática; 2 - Desenvolvimento de software e execução de projetos, instalação e manutenção de ambientes, físico e lógico, de redes elétrica e digital; 3 - Desenvolvimento, instalação, suporte e manutenção de sistemas aplicativos e básicos; 4 - Digitação de dados, processamento de sistemas, administração de redes de comunicação, teleprocessamento e treinamentos; 5 - Assessoria, consultoria e treinamento empresarial das áreas de informática e teleinformática; 6 - Locação de equipamentos, software, acessórios e mão-de-obra especializada nas áreas de informática e teleinformática; 7 - Consignação de produtos, hardware e/ou software, nacionais ou estrangeiros; 8 - Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de estacionamentos rotativos abertos e fechados com a aplicação de sistemas informatizados; 9 - Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de pesagem de veículos em rodovias com a aplicação de sistemas informatizados; 10 - Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de pedágio rodoviário; 11 - Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de inspeção de segurança e emissão de poluentes em veículos; 12 - Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de monitoração do tráfego de veículos em rodovias e vias urbanas; 13 - Produção, comercialização, locação, gerenciamento, instalação e manutenção de sistemas de segurança, baseados ou não em câmera de vídeo; arcos detectores de metais e portas de segurança (exclusive 14 - Telecomunicações a terceiros, pessoas jurídicas e/ou pessoas naturais. 3) foi aprovada por unanimidade a abertura das seguintes filiais, que terão os mesmos objetivos sociais da Companhia: a) Rodovia dos Imigrantes Km 28,5 Jardim Represa, Município de São Bernardo do Campo-SP CEP 09.845-000; b) Rodovia Anchieta Km 30 Riacho Grande, Município de São Bernardo do Campo-SP CEP 09.390-100; c) Rodovia SP 150 Norte Km 54 Município de Cubatão-SP CEP 11.510-000; d) Rodovia SP 160 Norte Km 56 Município de São Vicente-SP CEP 11.543-000; e) Rodovia Cônego Domenico Rangoni Km 65 Oeste Município de Santos-SP CEP 11.570-010. **ENCERRAMENTO** - Nada mais tendo sido tratado, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes, foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília-DF, 09 de junho de 1999. "A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO". NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. MAURO FARIAS DUTRA - Presidente da mesa; JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL Certifico o registro em: 28/06/1999 sob o número: 99 0 293300 Protocolo: 99/029330-0. Antonio Celson G. Mendes - Secretário Geral.

(Nº 5.535 - 21-9-99 - 15cm - R$ 221,70)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso

EXTRATOS DE COMODATOS

Contrato de Comodato entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/AR-MT e o Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos. Objeto: Ceder em Comodato os bens/equipamentos, conforme Termo de Recebimento de Equipamento, o que se faz em atinência ao Convênio nº 028/98, firmado com CNA/SENAR/AR-MT, em 27.08.98; Vigência: até 28.08.99. Cuiabá-MT, 14 de setembro de 1999. José Antônio de Ávila-Presidente do Conselho Administrativo do Senar; Celso Luis Lima Presidente do Sindicato Rural.

Contrato de Comodato entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/AR-MT e o Sindicato Rural de Campos de Julio. Objeto: Ceder em Comodato os bens/equipamentos, conforme Termo de Recebimento de Equipamento, o que se faz em atinência ao Convênio nº 028/98, firmado com CNA/SENAR/AR-MT, em 18/08.98; Vigência: 28.08.98. Cuiabá-MT, 14 de setembro de 1999. José Antônio de Ávila-Presidente do Conselho Administrativo do Senar; Glauber Silveira da silva Presidente do Sindicato Rural.

(Nº 5.534 - 21-9-99 - 4cm - R$ 59,12)

Sita Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

As pessoas físicas abaixo subscritas na condição de acionistas controladores, por intermédio do presente instrumento, I - Declaram: 1 - Sua intenção de participar do controle acionário da Sita Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, em decorrência de reorganização societária, a qual passará a funcionar com as características abaixo especificadas, negócio cuja concretização depende de aprovação do Banco Central do Brasil: Denominação Social: Sita Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A. Local da Sede: Rua Rio Grande do Norte, 988 Belo Horizonte, MG. Patrimônio Líquido: R$ 4.678.731,69 - Data Base: 30/06/1999. Composição Acionária: Controladores.

Nome acionista	C.P.F.	Participação Cap.Votante
José Monte Verne Rodarte	001.719.996-49	37,95%
Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte	112.906 766-15	37,95%
Santuza Elaine Ferreira Rodarte	609.352.516-34	15,61%
Ana Lúcia Ferreira Rodarte	809.905.506-30	8,49%

Administração: José Monte Verne Rodarte - CPF 001.719.996-49 - Presidente. Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte - CPF 112.906.766-15 - Diretor. 2 - Que o valor do seu patrimônio constitui lastro suficiente para a implementação do empreendimento. 3 - que não possuem quaisquer, restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada, ainda que não forem e nem estão sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público. II - ESCLARECEM que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais objeções a presente declaração deverão ser comunicadas ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta, por intermédio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, esclarecido que os declarantes terão, na forma da legislação vigente, direito a vistas no processo respectivo. Banco Central do Brasil - Deban - Delegacia Regional em Belo Horizonte - Divisão de Operações Bancárias e Organização do Sistema Financeiro Protocolo Nº: 99009965380. III - Belo Horizonte, 08 de setembro de 1999. José Monte Verne Rodarte - Diretor Presidente. Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte - Diretor. Santuza Elaine Ferreira Rodarte - Ana Lúcia Ferreira Rodarte.

(Nº 5.333 – 14/9/99 – 21cm – R$ 310,38)
(DIAS: 17, 22 e 27/9/99)

Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 3/99

A Comissão Especial de Licitação da Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidá AAPAS, instituída pela Ordem de Serviço nº 003, de 01 de setembro de 1999, torna público o resu de julgamento da Licitação nº 003/99-AAPAS, que tem por objeto a contratação de Em especializada para fornecimento de mão-de-obra temporária para atender ao Programa Alfabetiz Solidária, sendo declarada vencedora a seguinte Empresa, por ter apresentado o menor preço unitário:

WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CARLOS HONORATO TEIXEIRA
Presidente da Comissão

(Nº 5.553 - 21-9-99- 6cm - R$ 88,68)

Escola Superior de Propaganda e Marketing

EDITAL DE 13 DE SETEMBRO DE 1999
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO 2000

Estarão abertas, pela Associação Mantenedora da Escola Superior d Propaganda e Marketing, sob responsabilidade do Senhor Diretor Geral Sérgio Checchia, as inscrições para o Processo Seletiv Classificatório do primeiro semestre de 2000 com validade soment para este período, organizado pela Fundação Carlos Chagas, entre o dias 21 de setembro e 19 de novembro de 1999, de segunda a sexta feira, das 9h às 21h, à Rua Guilherme Schell, 350 / Porto Alegre R.S. Bairro Santo Antônio. CEP: 90640-040. A Escola Superior d Propaganda e Marketing dispõe de 80 (oitenta) vagas para o 1 semestre de 2000 para o Curso de Comunicação Social - habilitação e Publicidade e Propaganda, sendo 40 no período matutino, horário da 7h30 às 12h40 e 40 no período noturno, horário das 19h30 às 23h00 autorizado pela Portaria no. 1.201, de 30 de julho de 1999 D.O.U. d 03/08/1999, e 80 (oitenta) vagas para o 1 semestre de 2000 para Curso de Administração, com habilitação em Gestão Mercadológica, sendo 40 vagas no período matutino, horário das 7h30 às 12h40 e 4 vagas no período noturno, horário das 19h30 às 23:00h, autorizad pelo Parecer CES 438/99 D.O.U. de 12/07/99. O número de alunos po turma em ambos os cursos é 40.

O preço do manual é de R$ 10,00 (dez reais), à venda na Escol Superior de Propaganda e Marketing, e a taxa de inscrição é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), a ser paga em qualquer agência bancária.

Os candidatos que residam fora da cidade de Porto Alegre deverão enviar a ficha de inscrição completa - via escola e via candidato - por SEDEX, devendo ser postada até o dia 29/10/99 aos cuidados da Secretaria da ESPM em Porto Alegre.

Não serão exigidos documentos para inscrição. O aluno deverá entregar na Secretaria da Escola a ficha de inscrição devidamente preenchida e com a taxa recolhida.

Observação: A equivalência de cursos, para portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, realizados no exterior, deverá ser apresentada na matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será através de provas que serão realizadas na seguinte data: 12/12/1999.

O Processo Seletivo constará das seguintes provas com respectivos no. de itens:

Cursos de Administração - Provas Objetivas: Comunicação e Expressão (20), Atualidades (Cultura Geral) (15), Matemática (10), Inglês (15), Física (10), Biologia (10), História (10), Geografia (10) e Redação (um tema).

Curso de Comunicação Social - Provas Objetivas: Comunicação e Expressão (30), Atualidades (Cultura Geral) (15), Matemática(15), Inglês(15), História (15), Geografia (10) e Redação (um tema).

As Provas Objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma.

Classificação:

Cada questão valerá um ponto e a Redação 10 (dez) pontos para Administração e 20 (vinte) pontos para Comunicação. Os candidatos serão classificados segundo a pontuação obtida.

Desempate:

Inicialmente pela pontuação maior obtida nas questões de Comunicação e Expressão. Persistindo o empate, prevalecerá a pontuação maior obtida nas disciplinas seguintes na ordem apresentada acima.

Não há revisão de provas, nem discussão dos critérios de correção, em hipótese alguma.

Nota de Corte:

Haverá pontuação mínima para a aprovação no Vestibular: 20 pontos para o curso de Comunicação e 20 pontos para os cursos de Administração.

Horário das Provas: As provas serão realizadas das 9h às 13h, devendo o candidato chegar às 8h15 ao local, não sendo permitida a entrada após o fechamento dos portões dos locais de exame, às 8h45.

Divulgação dos locais de exame:

A Fundação Carlos Chagas enviará aos candidatos inscritos, por correio, a partir de 03 de dezembro o cartão do vestibulando o qual constará o Prédio e sala de sua prova.

A listagem de classificação geral será divulgada no dia 17 de dezembro de 1999 na ESPM, site da ESPM, site da Fundação Carlos Chagas e jornais. As matrículas para os aprovados na primeira lista serão nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 1999 das 9h às 20h e as

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
18 SET. 2003
SELO DE SEGURANÇA
Testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0187
3680
Doc:

reciclagem de latas de alumínio com impressão de rótulos, local: Área Especial 03 Região Administrativa II – Gama-DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. José Carlos Martins, Diretor-Presidente.

DAR-2308/02

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MINEIRA LTDA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de exploração de Cascalho Laterítico e Areia Saibrosa, na chácara nº 120 – Núcleo Rural Taquara. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, José Ribeiro Mendes, CPF nº 066.092.286-04 proprietário. Brasília-DF 29 de Abril de 2002.

DAR - 2319/02

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

CNPJ/MF: 51.754.240/0001-12
NIRE: 5330000321.1

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.,
realizada no dia 25 de Abril de 2002

(lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado no artigo 130, parágrafo 1° da lei 6.404/76). I) DIA, HORA E LOCAL: Assembléia realizada no dia 25 de Abril de 2002, às 9:00 horas, na sede social, no SIBS Quadra 01, Conjunto C, lotes 01 a 10, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF; II) CONVOCAÇÃO: Feita por avisos publicados no Jornal Gazeta Mercantil caderno do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal, nos dias 17, 18 e 19/04/2002; III) PRESENÇA: Compareceram à Assembléia, acionistas representando mais de 96% do capital com direito a voto e mais de 95% do capital total; IV) MESA: Presidente: MAURO FARIAS DUTRA; Secretário: JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA. V) ORDEM DO DIA: 1) Tomada de contas dos administradores, apresentação e aprovação das demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31/12/2001; 2) Eleição do Conselho de Administração para a gestão 2002/2003; 3) Deliberação sobre o resultado do exercício findo; 4) Alteração do Artigo 18, parágrafo 2° do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da companhia. VI) DELIBERAÇÕES ADOTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1) Contas da Diretoria - Foram aprovadas as contas da Diretoria, mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, encerradas em 31 de Dezembro de 2001, publicado no jornal Gazeta Mercantil caderno do Distrito Federal e Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 25/04/2001. Em decorrência do resultado do exercício, foi aprovado a distribuição de dividendos conforme o Artigo 18 do Estatuto Social da companhia e Artigo 202 da Lei 6.404/76, montante de R$ 3.977,85 (Três mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) na proporção de R$ 0,000016488 – dividendo integral por ação, a ser pago em conformidade com o Art. 205 parágrafo 3° da Lei 6.404/76; 2) Eleição do Conselho - Foram eleitos para integrar o Conselho de Administração, com mandato até 30/04/2003, assim composta: Presidente, o Sr. Mauro Farias Dutra, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 992/D CREA/DF e CPF 075.315.831-00, residente no SHIS QI 05 Chácara 55, Lago Sul, Brasília-DF. Vice-Presidente o Sr. José Luiz Cuinhas da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG 019544930-1/Mex e CPF 028.441.257-00, residente à SHIS QL 10, Conjunto 10, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF; e como conselheiros a) Pedro Luiz Rondon Pinheiro, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG 7.224.700 SSP/SP e CPF 884.901.308-68, residente à SHIS QI 27, Conjunto 17, casa 08, Lago Sul, Brasília-DF; b) Paulo Roberto Cordenonsi, brasileiro, casado administrador de empresas, RG 10095668898 SSP/RS e CPF 252.049.550-20, residente à Condomínio Vivendas Bela Vista módulo I Casa 1 Sobradinho-DF; c) Onofra Neusa de Miranda Menezes, brasileira, casada, economista, RG 338445 SSP/DF e CPF 085.117.991-68, residente no SMPW Quadra 18, Conjunto 06, Lote 04, Casa C, Park Way, Brasília-DF; e d) João Moreira da Silva, brasileiro, casado, contador, RG 394118 SSP/DF e CPF 157.166.516-15, residente à Quadra 17, Conjunto E, Casa 17, Sobradinho, Brasília-DF; VII) DELIBERAÇÕES ADOTADAS E APRESENTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1) Lucro Líquido - Foi aprovada nova distribuição do lucro líquido ajustado, no montante de R$ 11.933,56 (Onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) sob a forma de dividendos aos acionistas na proporção de R$ 0,000049464 dividendo integral por ação, a ser pago em conformidade com o Art. 205 parágrafo 3° da Lei 6.404/76. (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO R$ 18.719,30 (-) RESERVA LEGAL R$ 935,96 (-) RESERVA ESTATUTÁRIA R$ 1.871,93 (-) DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO R$ 3.977,85 (=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO NO EXERCÍCIO R$ 11.933,56; 2) Alteração do Estatuto Social: A alteração do Objetivo Social e a inclusão dos Serviços de Impressão e Reprografia, Tratamento automático de impressões digitais, tanto para fins de aplicação civil como criminal. O Art. 2.° do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação: ARTIGO 2° Objetivo Social : A Companhia tem por objeto projetar, desenvolver, fabricar e comercializar, importar e exportar produtos, hardware e/ou software, suprimentos e acessórios, componentes, peças e partes, na área de informática, teleinformática, Telecomunicações e eletrônica Digital para si e para terceiros, podendo participar do capital de outras empresas; operações com pecuária; e a prestação de serviços de: 1 – Manutenção, instalação, suporte técnico e serviços de Assistência Técnica e recuperação de equipamentos, partes e peças de informática e teleinformática; 2 – Desenvolvimento de software e execução de projetos, instalação e manutenção de ambientes, físico e lógico, de rede elétrica e digital; 3 – Desenvolvimento, instalação, suporte e manutenção de sistemas e aplicativos básicos; 4 - Digitação de dados, processamento de sistemas, administração de redes de comunicação de voz e dados, teleprocessamento e treinamentos; 5 – Assessoria, consultoria treinamento empresarial das áreas de Informática e teleinformática; 6 – Locação de equipamentos, software, acessórios e mão-de-obra especializada nas áreas de informática e teleinformática; 7 – Consignação de produtos, hardware e/ou software, nacionais e estrangeiros; 8 – Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de estacionamentos rotativos abertos e fechados com a aplicação de sistemas informatizados; 9 – Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de pesagem de veículos em rodovias com a aplicação de sistemas informatizados; 10 – Produção, comercialização, locação gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de pedágio rodoviário; 11 – Produção comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de inspeção de segurança e emissão de poluentes em veículos; 12 – Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de monitoração do tráfego de veículos em rodovias e vias urbanas; 13 – Produção, comercialização, locação, gerenciamento, instalação e manutenção de sistemas de segurança, baseados ou não em câmera de vídeo; arcos detectores de metais e portas de segurança (eclusas); 14 – Telecomunicações a terceiros, pessoas jurídicas e ou pessoas naturais; 15 – Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de impressão e reprografia com a aplicação de sistemas informatizados 16 – Produção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas de tratamento automático de impressões digitais, tanto para fins de aplicação civil como criminal com a aplicação de sistemas informatizados. ENCERRAMENTO – Nada mais tendo sido tratado, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes, foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília-DF., 25 de Abril de 2002. "A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO" NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. MAURO FARIAS DUTRA - Presidente da mesa; JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA – Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal Certifico o Registro em: 02/05/2002 Sob o Número: 20020246676 Protocolo: 02/024667-6 Empresa: Novadata Sistemas e Computadores S.A. Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

DAR - 2318/02

OSVALDO DUARTE DE OLIVEIRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a outorga do direito de uso da água na modalidade água superficial, com a finalidade de piscicultura, no seguinte local: INCRA 06, Alexandre Gusmão nº 2.271-Brazlândia-DF. Osvaldo Duarte de Oliveira, proprietário.

DAR - 2313/02

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808
CNPJ – 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da empresa ESPAÇO DO BANHO E AROMAS LTDA (L'OCCITANE), localizada no seguinte endereço: SAI/SO AI 6580 LOJA 155-I PARK SHOPPING Brasília-DF, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 06/05/2002, na Sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, sito SCS Q. 06 BL A Nº 81 Edifício JOSÉ SEVERO 7º ANDAR BRASILIA-DF, em 1ª convocação às 8:30h, e em 2ª convocação 9:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre a aprovação do trabalho aos domingos do ano 2002, não previsto na CCT, Clausula 42ª § único e MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.1998; b) Assuntos Gerais. Brasília- DF, 02 de maio de 2002. Geralda Godinho de Sales – Presidente

DAR - 2322/02

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
18 SET. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0188
Doc: 3680

COOPERATIVA HABITACIONAL DO AREAL ÁGUAS CLARAS

ATA EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA O SORTEIO DE ENDEREÇAMENTO NA QD. 221 DE SAMAMBAIA – DF

· vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e um, às 16: horas, na QS 05 Conj. AC-2 lote - Areal/Águas Claras – DF, reuniram-se os 25 (vinte e cinco) cooperados contemplados na)UH pela COOPERATIVA HABITACIONAL DO AREAL ÁGUAS CLARAS, com o ›ósito de realizar a Assembléia Extraordinária Geral para sortear os 25 (vinte e cinco) endere- .entos dos lotes da quadra 221 dos conjuntos 04 e/ou 05 da Sambaia – DF, liberados pela retaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEDUH, o que dispõe o Decreto nº 230/00 e atendendo o constante, do Art. 5º, da portaria nº 32/00, alterada pelas Portarias nºs 58/ : 26/01. Sr. a Presidente MARIA ROSANA DE MORAIS, fez os seguintes sorteios que se ıe: Ana Maria Ferreira Pedro, Maria Luiza Tavares de Souza, Roselane Santos da Silva, .na Vasconcelos Cavalcante, Francisco de C. Monteiro, Roberto Tavares Barbosa, Guilherme ;ilva Júnior, Iran Alves da Silva, Joesandor de Carvalho Rocha, Leandro Xavier Santana, ilane Silva Isidoro, Erica Ferreira Cavalcante, Karla Fabiane Alvim Araújo, Otacílio Aguiar .zeiro, Joaquim Luiz Lopes, Maria José Miquelino, Maria Marlene Pontes, Andréia Patrícia l da Costa, Cicera Ramos dos Santos, Tereza Regina da Silva, Roberval Costa, Maria Apare- da Silva, Haldo Willian F. de Carvalho, Fabio Santos Cardoso Machado e Valdenia Miranda Santos. MARIA ROSANA DE MORAIS (Diretora-Presidente).

R-1353/02

CRECHE NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA

CNPJ 00116673/0001-01

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001
Responsável: Terezinha de Jesus Bandeira Araújo – Diretora

					Passivo
el			Exigível		
	1.618,01		INSS a recolher	216,51	
B c/ depósito	12.250,31		não exigível		
B c/ poupança	2.406,10		patrimônio social	367.877,11	368.093,62
B c/ aplicação	2.139,62	18.414,04			
ılizável					
irio-família					
manente					
›bilizado					
›lioteca	220,75				
›veis	300.000,00				
›veis e nsílios	28.458,83				
ículos	21.000,00	349.679,58			
		368.093,62			368.093,62

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO"

eita operacional bruta		
tribuição		98.092,77
pesas operacionais	18.709,49	
pesas c/ pessoal	56.744,05	
pesas administrativas	16.108,95	
pesas de conservação	16.704,71	
pesas c/ serviços	28.035,04	
esas diversas	17.800,31	
ociais	6.470,60	160.573,15
líquido operacional		- 62.480,38
eita eventual		
ar		
nvênio SEAS	65.320,18	
rtas	1.591,81	
dimento aplicações	128,59	
ndimento de poupança	396,22	
npanha		
ntribuição sindical/empregado		67.437,00
spesas eventuais		
oreciação		
sultado líquido do exercício - positivo		4.956,62
nsferido para o patrimônio social)		

JOAQUIM OLIVEIRA ALVES DA CUNHA
Técnico em Contabilidade CRC-DF 426

R - 1343/02

JAILTON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/RH, a Autorização nº 08/2002 para o empreendimento/atividade de terraplanagem no Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Incra 08, Gleba 03, Chácara 353 (Chácara São Lázaro Brazlândia/DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Jailton Ferreira dos Santos – proprietário.

DAR-1341/02

JOSÉ ALFREDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do Governo do Distrito Federal, a Licença Prévia para pesquisa de água mineral na Chácara Quinhã 10, Paranoá-DF, de sua propriedade. José Alfredo Nascimento de Araújo, Requerente.

DAR - 1360/02

MARCO PAULO QUIRINO COSTA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento/atividade: Avicultura, local – Núcleo Rural Tabatinga lote 48, Planaltina-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MARCO PAULO QUIRINO COSTA, representante legal.

MARCO PAULO QUIRINO COSTA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, autorização do direito de uso de água na modalidade de captação de água subterrânea através de poço tubular profundo, com finalidade de criação de animais, no seguinte local. Núcleo Rural Tabtinga lote 48 Planaltina – DF, MARCO PAULO QUIRINO COSTA. representante legal.

DAR-1319/02

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A

CNPJ/MF 51.754.240/0001-12
NIRC 5330000321-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 170

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de 2002, às 15:00 horas, na sede social, sito na SBIS Quadra 01, conjunto "C", lotes 01/10 – Núcleo Bandeirante – DF, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, José Luiz Cuinhas da Cunha, Mauro Farias Dutra, Pedro Luiz Rondon Pinheiro, João Moreira da Silva, Onofra Neusa de Miranda Menezes e Paulo Roberto Cordenonsi. Deliberou o Conselho por unanimidade acatar a indicação do Sr. Armindo Jerônimo da Mata Filho para o cargo de Diretor, e a Reeleição do Diretor Presidente e Diretor Industrial o Sr. José Luiz Cuinhas da Cunha, e do Diretor o Sr. Mauro Farias Dutra, ficando a Diretoria eleita e aprovada, para o mandato de 15/03/2002 até 14/03/2004, e assim composta; para Diretor Presidente o Sr. José Luiz Cuinhas da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CI nr.019.544.930-1, expedida pelo Ministério do Exército, CPF/MF nr. 028.441.257-00, residente e domiciliado à SHIS QL 10 Conjunto 10 Casa 10 – Lago Sul – Brasília-DF, e para Diretor o Sr. Armindo Jerônimo da Mata Filho, brasileiro, casado, economista, CI nr. M-2.124.082-MG, CPF/MF nr. 385.609.336-20, residente e domiciliado à SHIS QI 25 Conjunto 08 Casa 18, Lago Sul/Brasília – DF, e para Diretor Industrial o Sr. José Luiz da Cuinhas da Cunha, já qualificado e Diretor o Sr. Mauro Farias Dutra, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI nr. 174.815, expedida pelo Minstério da Aeronáutica, CPF nr. 075.315.831-00, residente e

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
18 SET 2003
Em testemunho da verdade
EMVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMÍCIO JACINTO MOREIRA
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0189
Doc:

domiciliado residente á SHIS QI 05 Chácara 55 – Lago Sul – Brasília/DF. Foi deliberado também por unanimidade dos presentes: I) o encerramento dos Escritórios Administrativo de Assistência Técnica ao Cliente. a) sito na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, 698 Jardim Belval – Barueri/SP CNPJ sob o nº 51.754.240/0009-70. b) na Rua Silveira Neto 901/903 Água Verde – Curitiba/PR CNPJ sob o nº 51.754.240/0014-37, c) na Av. Bernardo Vieira de Melo 2250 Piedade. Jaboatão do Guararapes – Recife/PE, d) na Av. Pernambuco 2583 São Geraldo – Porto Alegre/RS CNPJ sob o nº 51.754.240/0015-18, e) na Av. T-6, nº 105 Sala 03 Setor Bueno – Goiânia/GO CNPJ sob o nº 51.754.240/0018-80, f) na Rua Marechal Deodoro 876 Sala 04 IPASE – Rio Branco/AC, g) na Avenida Tereza Maciel Tavares 270 Muca – Macapá/AP, h) na Rua Coronel Queiroz 400 Centro – Itacoariara/AM, i) na Rua D. Pedro II nº 960 Sala E Centro – Porto Velho/RO, j) na Rua Acno 01 Conjunto 02 Rua 03 Lote 01 Centro – Palmas/TO, II) a alteração dos endereços dos Escritórios de Vendas e Assistência Técnica ao Cliente, a) sito a Rua Machado Bittencourt 317, 6º Andar Vila Clementino – São Paulo – SP CEP: 04.044-000 para Rua Machado Bittencourt 317, 4º Andar Vila Clementino – São Paulo – SP CEP: 04.044-000; b) sito a Ruía Evaristo da Veiga 55 Sala 1210 Centro – Rio de Janeiro CEP: 20.031/040, para Av. Almirante Barroso, nº 91, 9º Andar Salas 904 e 905 Centro – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031/005. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Brasília/DF, 15 de Fevereiro de 2002. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Mauro Farias Dutra – Presidente do Conselho de Administração; José Luiz Cuinhas da Cunha – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Pedro Luiz Rondon Pinheiro – Membro; João Moreira da Silva – Membro; Onofra Neusa de Miranda Menezes – Membro; Paulo Roberto Cordenonsi – Membro. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifico o registro em: 13/03/2002 sob o número: 20020125941 Protocolo: 02/012594-1 Empresa: 53 3 0000321 1. Novadata Sistemas e Computadores S/A. Antonio Celson G. Mendes. Secretário – Geral.

DAR - 1361/02

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES RECREATIVAS ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS – SINDCLUBES/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Recreativas Assistenciais de Lazer e Desportos de Brasília e Entorno – SINDCLUBES/DF, de conformidade com o capítulo II seção III Art. 10 alínea L do Estatuto do Sindicato, com sede no SCS QD. 02, BL. C, Nº 157, ED. JOCKEY CLUB, 2º ANDAR, SALA 201 e 209, CEP: 70.300-916 - BRASÍLIA/DF, convoca todos os trabalhadores de Associações de Servidores, Clubes Sociais, Academias de Esportes Recreativas, Entidades de Lazer e Desportos de Brasília e entorno, para participar da Assembléia Geral a se realizar no próximo dia 20 de março de 2002, às 17:30 horas em primeira convocação e, na falta de quorum mínimo estabelecido pelo estatuto, em segunda convocação às 18:00 horas, com qualquer número, na sede da CUT/DF, SDS – ED. VENÂNCIO V, 1º e 2º SUBSOLO, LOJAS 04, 14 e 20, com os seguintes assuntos da ordem do dia: 1 – Levantamento e aprovação da pauta de Elenco de Reivindicações da Data-Base período de 2002/2003; 2 – Autorizar a Diretoria do Sindclubes/DF a assinar Acordo Coletivo, bem como, formular protesto Judicial, e Instaurar Dissídio Coletivo; 3 – Aprovação do Desconto Assistencial e 4 – Assuntos Gerais. Brasília/DF, 08 de março de 2002. NASSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente SINDCLUBES/DF.

DAR-1353/02

TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 02.558.132/0001-69

AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. ("TCO") que, em 12.03.2002, o Conselho de Administração da Tele Centro ("TCO") deliberou o crédito de dividendos, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2001, no valor de R$ 0,000110843947 por ação, em antecipação do dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2001. O valor acima dos dividendos será calculado sobre as posições de ações detidas pelos acionistas em 12.03.2002 e será pago sem incidência de imposto de renda.

O pagamento dos referidos dividendos será feito pela Instituição Depositária das ações – Banco ABN AMRO REAL S/A. em data a ser deliberada pela Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 2002.

Os acionistas usuários das Custódias Fiduciárias terão seus dividendos creditados conforme procedimentos definidos pelas Bolsas de Valores.

Chamamos a atenção para o fato de que a partir de 13.03.2002, inclusive, as negociações dessas ações em Bolsa serão realizadas ex-dividendos.

Informações mais detalhadas, poderão ser obtidas junto à Gerência de Ações do Banco ABN AMRO REAL S/A, situado na Av. Paulista, 1374, 8º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – Cep. 01310-916.

Brasília, 12 de março de 2002
MÁRIO CÉSAR PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente e Diretor de Relações com Investidores

DAR-1345/02

TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. 02.558.132/0001-69
N.I.R.E. 53.300.005.800

ATA DA 139ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março de 2002, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 226, Edifício Telebrasilia Celular, 7º andar, CEP 70302-916, na Cidade de Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., por convocação de seu Presidente, Sr. ALEXANDRE BELDI NETTO. Instalação: Instalou-se a reunião com a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Alexandre Beldi Netto, Marco Antonio Beldi, Antonio Fabio Beldi, Mario Cesar Pereira de Araujo, Nelson Guarnieri de Lara, Araldo Alexandre Marcondes de Souza e Ricardo de Souza Adenes. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos por ALEXANDRE BELDI NETTO, Presidente do Conselho de Administração e secretariados por MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO, para tratar do seguinte assunto: Ratificação das distribuições de dividendos e de juros sobre o capital próprio aos acionistas efetuadas em 30/06/2001, 18/12/2001 e 31/12/2001, por propostas da Diretoria daquelas datas. Deliberações: Ratificar as distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas efetuadas nos termos das seguintes propostas da Diretoria: (a) Proposta para Destinação de Juros sobre o Capital Próprio datada de 30/06/2001, no valor total de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo que os titulares de ações da Companhia em 16.07.2001 terão direito ao recebimento dos valores pagos a título de juros sobre o capital próprio ora ratificado, nos termos do Aviso aos Acionistas publicado em 09 de julho de 2001, perfazendo um total de R$0,0000409318 por ação; (b) Proposta para Destinação de Juros sobre o Capital Próprio datada de 18/12/2001, no valor total de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo que os titulares de ações da Companhia em 31.12.2001 terão direito ao recebimento do valores pagos a título de juros sobre o capital próprio ora ratificado, nos termos do Fato Relevante publicado em 20.12.2001, perfazendo um total de R$0,000068422056 por ação; e (c) Proposta para Destinação de Dividendos em adiantamento ao dividendo obrigatório datada de 11.03.2002, no valor total de R$40.500.079,00 (quarenta milhões, quinhentos mil e setenta e nove reais), sendo que os titulares de ações da Companhia em 12.03.2002 terão direito ao recebimento do valores pagos a título dividendos ora ratificado, perfazendo um total de R$0,000110843947 por ação. As distribuições de juros sobre o capital próprio ora ratificadas observaram, para fins de dedutibilidade fiscal, o limite da variação da TJLP sobre o valor do Patrimônio Liquido apurado nos Balanços da Companhia levantados nas datas das distribuições, bem como o limite de 50% (cinqüenta por cento) dos saldos dos lucros acumulados verificados naquelas datas. As distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas ora ratificadas serão imputadas ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31/12/2001. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Brasília-DF, 12 de março de 2002. Certifico que a presente ata é cópia fiel da que consta do livro próprio. ALEXANDRE BELDI NETTO - Presidente do Conselho de Administração; MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO - Conselheiro e Secretário; MARCO ANTONIO BELDI - Conselheiro; ANTONIO FÁBIO BELDI - Conselheiro; NELSON GUARNIERI DE LARA - Conselheiro; ARALDO ALEXANDRE M. DE SOUZA - Conselheiro; RICARDO DE SOUZA ADENES - Conselheiro.

DAR-1345/02

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
SELO DE SEGURANÇA
18 SET. 2003
Em testemunho da verdade
EMMANUEL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDENIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO PEREIRA
RQS nº 03/2005 - CNJ - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0190
Doc:

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
CNPJ/MF 51.754.240/0001-12
NIRC 5330000321-1

ECT 2.059 CPL-AC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nr. 172

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de 2002, às 15:00 horas, na sede social, sito a SBIS Quadra 01, conjunto "C", lotes 01/10 – Núcleo Bandeirante – DF, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, José Luiz Cuinhas da Cunha, Mauro Farias Dutra, Pedro Luiz Rondon Pinheiro, João Moreira da Silva, Onofra Neusa de Miranda Menezes e Paulo Roberto Cordenonsi. Deliberou o Conselho por unanimidade **I)** na forma da alínea "m" do artigo 11 do Estatuto Social, sobre a extinção e encerramento da Sociedade em Conta de Participação, os Senhores Conselheiros, após ampla análise da estratégia de atuação da Companhia no segmento de telecomunicações, em especial no projeto de implantação de redes de cabos de fibras ótica nas principais Cidades do Estado de São Paulo, concluíram pela reformulação do atual modelo adotado, decidiram extinguir e encerrar a Sociedade em Conta de Participação constituída com a **PRINCIPIA PROJETOS E OBRAS LTDA** em 16/03/2001; **a)** Adquirir participação societária na **VELLOCE TELECOM LTDA,** empresa atuante na área de telecomunicações e devidamente habilitada na ANATEL, mediante a aquisição de quotas dos seus atuais sócios ou subscrição de aumento de capital da referida empresa, no percentual de 33,33%, do seu capital social, com pagamento através da cessão de bens e direitos de que a Companhia é titular na área de telecomunicações, ficando a Diretoria autorizada a assinar todos os instrumentos contratuais e demais documentos necessários à formalização de ambas as operações. **II)** Em assuntos gerais, nada foi tratado. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Brasília/DF, 28 de Junho de 2002. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Mauro Farias Dutra
Presidente do Conselho de Administração

José Luiz Cuinhas da Cunha
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Pedro Luiz Rondon Pinheiro
Membro

João Moreira da Silva
Membro

Onofra Neusa de Miranda Menezes
Membro

Paulo Roberto Cordenonsi
Membro

1o. OFICIO DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao
RECONHECO,e dou fe por SEMELHANCA c/a(s) depositada(s) em meu arquivo a(S) firma(
0015767-MAURO FARIAS DUTRA.....
0015772-JOSE LUIZ CUINHAS DA CUNHA.....
0016403-PEDRO LUIZ RONDON PINHEIRO.....
0015760-JOAO MOREIRA DA SILVA.....
0015759-ONOFRA NEUSA DE MIRANDA MENEZES
Em Testemunho _____ da Verdade
Brasilia-DF, 03 de Julho de 2002
022-VALDENIA SOARES LIMA-Escrevente
Aux:ELIEL SILVA 1929971

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTO
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
SELO DE SEGURANÇA
SET/2003
Em testemunho da _____ verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA

1o. OFICIO DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao
RECONHECO,e dou fe por SEMELHANCA c/a(s) depositada(s) em meu arquivo a(S) firma(
0015128-PAULO ROBERTO CORDENONSI.....
Em Testemunho _____ da Verdade
Brasilia-DF, 03 de Julho de 2002
022-VALDENIA SOARES LIMA-Escrevente
Aux:ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS

ROS nº 03/2005 - CN -
PA1937353
Doc:

ECT 2.058 CPL-AC

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
CNPJ/MF 51.754.240/0001-12
NIRC 5330000321-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nr. 173

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de 2002, às 15:00 horas, na sede social, sito a SBIS Quadra 01, conjunto "C", lotes 01/10 – Núcleo Bandeirante – DF, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, José Luiz Cuinhas da Cunha, Mauro Farias Dutra, João Moreira da Silva, Onofra Neusa de Miranda Menezes e Paulo Roberto Cordenonsi. Deliberou o Conselho por unanimidade acatar o pedido de afastamento do cargo de Diretor o Sr. Armindo Jerônimo da Mata Filho. Foi deliberado por unanimidade dos presentes: **I)** o encerramento dos Escritórios Administrativo de Assistência Técnica ao Cliente, **a)** sito na Rodovia dos Imigrantes Km 28,5 Jardim Represa – São Bernardo do Campo/SP, Cep – 09845-000, CNPJ sob o nº 51.754.240/0021-66, **b)** na Rodovia Anchieta Km 30 – Riacho Grande – São Bernardo do Campo/SP, Cep – 09831-750, CNPJ sob o n.º 51.754.240/0022-47, **c)** na Rodovia São Paulo 150 Norte Km 54, Cubatão/SP, Cep – 11510-000, CNPJ sob o nº 51.754.240/0023-28 **d)** na Rodovia São Paulo 160 Norte Km 56 - São Vicente/SP, Cep – 11300-000, CNPJ sob o n.º 51.754.240/0024-09, **e)** na Rodovia Cônego Domenico Rangoni Km 65 Oeste – Cubatão/SP, Cep – 11000-000, CNPJ sob o n.º 51.754.240/0025-90. **II)** Foi deliberado também por unanimidade dos presentes, a alteração de endereço do Escritório Administrativo de Assistência Técnica ao Cliente, CNPJ, 51.754.240/0017-80, **a)** sito no Km 01 Estrada do Coco Edifício Monsenhor Bicalho, sala 02 – Salvador/BA, Cep – 42170-000, para Estrada do Coco S/N Km 01 Sala 02, Edifício Monsenhor Bicalho – Bairro Itinga - Lauro de Freitas/BA, Cep – 42700-000, **III)** Autoriza a Diretoria a permutar, alienar, ceder, transferir domínio posse e direitos sobre os imóveis denominados por Lotes 17, 18 e 19 da quadra 07 do PAL 45.293 situados na Rua Projetada 5, lado esquerdo de quem nela entra vindo da Rua Projetada 4 e se dirige para a Rua Projetada 1, a freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Brasília/DF, 02 de Outubro de 2002. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Mauro Farias Dutra
Presidente do Conselho de Administração

José Luiz Cuinhas da Cunha
Vice-Presidente do Conselho de Administração

João Moreira da Silva
Membro

Onofra Neusa de Miranda Menezes
Membro

Paulo Roberto Cordenonsi
Membro

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2002
SOB O NÚMERO: 20020611030
Protocolo: 02/061103-0
Empresa: 53 3 0000321 1
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
Presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dº Lei Nº 6.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
SELO DE SEGURANÇA
18 SET 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA

ROS Nº 13/2005 - CN - CPMF - CORREIOS
Fls. Nº 0192
3684
Doc:

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

CNPJ: 51.754.240/0001-12

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Em conformidade com as disposições legais, submetemos a apreciação de V.sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro 2002.Estaremos ao inteiro dispor dos acionista para prestar quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

	2002	2001
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa e Bancos	2.338.577	1.990.531
Total Disponibilidades	2.338.577	1.990.531
CRÉDITOS REALIZÁVEIS		
Clientes	44.839.700	33.653.845
Adiantamentos a Colaboradores	237.085	306.437
Impostos a Recuperar	5.269.379	9.491.131
Cauções	370.708	255.982
Adiantamentos a Terceiros	-	2.632.563
Imóveis a Comercializar	2.229.368	1.965.570
Estoques	20.383.330	19.573.537
Outros créditos	208.760	-
Despesas Antecipadas	1.478	-
Total Créditos Realizáveis	73.539.808	67.879.065
Total Ativo Circulante	75.878.385	69.869.596
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Judiciais	54.403	2.557.880
Depósitos Compulsórios	374.488	374.488
Acionistas e Administradores	1.468.121	1.009.788
Empresas Ligadas	5.620.398	5.442.902
Aplicações Financeiras	410.232	377.905
Títulos e Valores	2.328.594	1.996.018
Total Realizável a Longo Prazo	10.256.236	11.758.981
PERMANENTE		
Investimentos	5.853.989	7.047.891
Imobilizado	23.893.774	19.136.462
Diferido	753.383	817.900
Total Permanente	30.501.146	27.002.253
Total do Ativo	116.635.767	108.630.830

	2002	2001
PASSIVO CIRCULANTE		
Instituições Financeiras	26.724.442	9.489.775
Fornecedores	14.347.304	23.575.266
Obrigações Sociais	816.389	1.022.548
Obrigações Fiscais	3.103.463	8.065.698
Tributados parcelados sub-judice	-	486.527
Obrigações com Terceiros	2.130.587	1.065.442
Dividendos a pagar	1.619.994	125.152
Outras obrigações	-	574.534
Total Passivo Circulante	48.742.179	44.404.942
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos	10.008.422	9.700.778
Financiamentos	3.013.705	391.538
Obrigações Fiscais	2.678.971	1.634.913
Total Exigível a Longo Prazo	15.701.098	11.727.229
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Receitas de Exercícios Futuros	9.868.541	18.591.760
Custos e Despesas de Exercício Futuros	-	(678.599)
Total Resultados Exercício Futuros	9.868.541	17.913.161
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social integralizado	32.983.144	32.983.144
Reservas de Capital	2.440.836	152.603
Reservas de Lucros	2.403.510	1.437.817
Lucros a disposição da AGO	4.496.459	11.934
Total Patrimônio Líquido	42.323.949	34.585.498
Total do Passivo	116.635.767	108.630.830

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2002

(Valores expresso em R$ 1,00)

	2002	2001
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	177.036.210	91.419.117
Deduções da Receita Bruta	8.094.243	10.395.106
RECEITA LÍQUIDA	168.941.967	81.024.011
Custo da Receita	116.623.895	61.440.581
LUCRO BRUTO	52.318.072	19.583.430
Despesas Operacionais	26.206.945	14.774.732
Resultado Financeiro Líquido	12.313.795	5.714.826
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	13.797.332	(906.128)
Resultado Não Operacional	(3.053.149)	950.134
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR/CSL	10.744.183	44.006
Contribuição Social	995.119	12.027
Imposto de Renda	515.772	20.045
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	9.233.292	11.934
LUCRO/MIL AÇÕES	39,00	0.05

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Valores expresso em R$ 1,00)

	2002	2001
ORIGENS DOS RECURSOS	28.158.912	28.184.258
DAS OPERAÇÕES	17.732.556	4.174.255
Lucro Líquido do exercício	9.233.292	11.934
Receitas e Despesas que não afetam o CCL	8.499.264	4.162.321
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	10.426.356	24.010.003
Aumento do Exigível a Longo Prazo	2.678.971	17.913.161
Redução do Realizável a Longo Prazo	6.154.960	63.880
Baixas do Ativo Permanente	1.592.425	-
Transferências	-	5.866.837
Aumento do Patrimônio Líquido	-	166.105
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	26.487.360	15.385.474
No Realizável a Longo Prazo	4.619.889	2.957.687
No Investimento	-	9.000
No Imobilizado	10.025.815	9.604.607
No Diferido	40.555	171.965
Transferências	2.261.640	235.189
Redução do Exigível a Longo Prazo	-	1.575.041
Redução dos Resultados de Exercícios Futuros	8.044.620	-
Redução do Patrimônio Líquido	1.494.841	831.985
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.671.552	12.798.784
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.671.552	12.798.784
Ativo Circulante	6.008.789	35.711.565
Passivo Circulante	4.337.237	22.912.781

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (Valores expressos em R$ 1,00)

	Capital Homologado	Reservas de Lucros	Reservas de Capital	Resultados Acumulados	Total
Saldo em 31.12.2001	32.983.144	1.437.817	152.603	11.934	34.585.498
Reservas de Capital	-	-	2.198.744	(2.198.744)	-
Reservas de Lucros					
Reserva Legal	-	351.727	-	(351.727)	-
Reserva de Lucros a Realizar	-	(89.489)	89.489	-	-
Reserva Estatutária	-	703.455	-	(703.455)	-
Resultados Acumulados					
Resultado do exercício	-	-	-	9.233.292	9.233.292
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(1.494.841)	(1.494.841)
Saldo em 31.12.2002	32.983.144	2.403.510	2.440.836	4.496.459	42.323.949

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que reprodução fiel do documento que
me foi apresentada. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília, DF
Em testemunho
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDENIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA
verdade
Doc:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002.
(VALORES EXPRESSOS EM R$ 1.00)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem por objetivo projetar, desenvolver, fabricar, comercializar, importar e exportar produtos, hardware, software, suprimentos, acessórios, componentes, partes e peças, nas áreas de informática, teleinformática e eletrônica digital, prestação de serviços de: manutenção, instalação, suporte técnico, serviços de assistência técnica, desenvolvimento de software e execução de projetos, instalação e manutenção de ambientes, físico e lógico, de redes elétrica e digital; assessoria, consultoria e treinamento empresarial nas áreas de informática e teleinformática, locação de equipamentos, consignação de produtos, hardware e/ou software, nacionais e estrangeiros, podendo participar do capital de outras empresas.

NOTA 02 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis, ressaltamos: A) ESTOQUES - os estoques existentes na data de encerramento do Balanço Patrimonial estão avaliados pelo custo médio de aquisição; B) INVESTIMENTOS - os valores estão registrados pelo custo de aquisição corrigidos monetariamente conforme a legislação vigente, não excedendo ao valor de mercado; C) IMOBILIZADO - os valores estão registrados pelo seu custo de aquisição/produção e depreciados conforme a legislação vigente: D) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - as operações estão atualizadas pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço e os juros contratuais devidamente provisionados.

NOTA 03 - IMOBILIZADO

	2002	2001
Bens em operação	53.024.545	43.292.005
(-) Depreciação Acumulada	29.130.771	24.155.543
Valor líquido	23.893.774	19.136.462

NOTA 04 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

a) FINANCIAMENTOS INCENTIVADOS

ICMS/PRODECOM-DF	R$ 2.983.899
Encargos	25% do INPC mais encargos adicionais de 0,2% am. Caso o variação do INPC seja inferior a 25% não será devida a atualização monetária
Amortização	180 parcelas
Vencimento 1ª parcela	15/08/2010
Garantias	Hipoteca Cedular 1º. Grau e Bens Imóveis

b) FINANCIAMENTOS BANCARIOS

MODALIDADE	VALOR	PRAZO	GARANTIA
FINAME	29805	12 meses	Hipoteca Cedular 1º. Grau e Bens Imóveis

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL: O capital social esta composto de 241.259.279 ações nominativas, assim distribuidas:

Ordinárias	86.983.633
Preferenciais Classe "A"	30.433.164
Preferenciais Classe "B"	123.842.482
Total	241.259.279

As ações preferenciais classe "A" não conferem direito a voto e gozam de prioridade no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo à razão de 6% a.a., bem como prioridade no reembolso de seu valor em caso de dissolução da companhia. As ações preferenciais classe "B" escriturais sem direito a voto conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmios.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Farias Dutra Presidente	Pedro Luiz Rondon Pinheiro Conselheiro	Onofra Neusa de Miranda Menezes Conselheira
José Luiz Cuinhas da Cunha Vice-Presidente	Paulo Roberto Cordenonsi Conselheiro	João Moreira da Silva Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA		TÉCNICO CONTABIL
José Luiz Cuinhas da Cunha Diretor Presidente	Mauro Farias Dutra Diretor	Marcos Vieira de França CRC 009086/0-5 DF CPF 516.810.991-87

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃOÀ
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
BRASÍLIA-DF

1.Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, levantado em 31 de Dezembro de 2002 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas: c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, por nós rubricadas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, em 31 de Dezembro de 2002, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamenteis de Contabilidade.

Brasília-DF., 16 de abril de 2003

Noélio Vieira Evangelista	NT Consultoria Ltda
Contador e Auditor - CRC 06630 - DF	CRC 770/0-0 DF
CPF 057.462.561-53	CGC – 01.866.245/0001-69

DAR - 9609/03

Diário Oficial do Distrito Federal agora completo na Internet

Você já pode acessar todos os atos do governo do Distrito Federal pela internet.

www.buriti.df.gov.br

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
CNPJ/MF: 51.754.240/0001-12

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Oficial do DF, nos dias 16, 17 e 22 de abril de 2003, nas páginas 38, 48 e 16, respectivamente, onde-se lê: 30 de abril de 2003 às 10:00 horas, leia-se: 25 de abril de 2003 às 10:00 horas.

Brasília DF, 22 de abril de 2003
Mauro Farias Dutra
Presidente do Conselho de Administração

DAR - 9608/03

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
Fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
01 AGO. 2003
Em testemunho da
verdade
VAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
UNICE MOREIRA DE ARAÚJO
SOARES LIMA
CINTO MOREIRA
SELO DE AUTENTICIDADE
01 06

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0194
Doc:

recolherá, mensalmente, aos cofres do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, como preço público, a importância de R$ 23,22 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), equivalente a R$ 0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS) por metro quadrado, a partir da assinatura do Termo, atualizado anualmente pela variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, expirando-se no prazo de 10 (dez) anos. ASSINATURA:15/04/2003. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal CLAYTON AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Brasília – RA I e LEONIDES ANTÔNIO BIMBATO pelo permissionário .

PROCESSO: 141.002.105/2003 – Partes: DF: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA I e CLÁUDIO ALVES. OBJETO: Renovação do Termo de Permissão de Uso de LRS em conformidade com o Dec. 20.092 de 12/03/1999 alterado pelo Dec. 21.382 de 25/07/2000, e aceitação por parte do permissionário, das condições impostas pelo Distrito Federal para a ocupação de área localizada na SQS 413/414 destinada a banca de jornais e revistas.

VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O permissionário recolherá, mensalmente, aos cofres do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, como preço público, a importância de R$ 33,83 (TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), equivalente a R$ 1,72 (UM REAL E SETENTA E DOIS CENTVOS) por metro quadrado, a partir da assinatura do Termo, atualizado anualmente pela variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, expirando-se no prazo de 10 (dez) anos. ASSINATURA: 10/04/2003. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal CLAYTON AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Brasília – RA I e CLÁUDIO ALVES pelo permissionário .

PROCESSO: 141.002.030/2003 – Partes: DF: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA I e ELIETE MARIA DE ABREU CARDOSO . OBJETO: Renovação do Termo de Permissão de Uso de LRS em conformidade com o Dec. 20.092 de 12/03/1999 alterado pelo Dec. 21.382 de 25/07/2000, e aceitação por parte do permissionário, das condições impostas pelo Distrito Federal para a ocupação de área localizada na SQS 312 destinada a banca de jornais e revistas. VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O permissionário recolherá, mensalmente, aos cofres do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, como preço público, a importância de R$ 62,35 (SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), equivalente a R$ 2,82 (DOIS REAIS OITENTAE DOIS CENTAVOS) por metro quadrado, a partir da assinatura do Termo, atualizado anualmente pela variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, expirando-se no prazo de 10 (dez) anos. ASSINATURA: 11/04/2003. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal CLAYTON AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Brasília – RA I e ELIETE MARIA DE ABREU CARDOSO pelo permissionário .

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2003 – RA IX.
NOS TERMOS DO PADRÃO 5/96

PROCESSO: 138.000.074/2003. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Ceilândia, neste ato representada por ADÃO NOÉ MARCELINO, na qualidade de Administrador Regional e CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME, representada por CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de proprietário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa à folha 03(três) e proposta à folha 04(quatro) do presente processo. OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua correspondente a serviços de chaveiro correspondente a cópia de chaves, abertura de porta e gaveta, troca de segredo, conserto de fechadura, colocação de fechadura, abertura e troca de segredo de cofre, etc; VALOR: R$ 1.000,00(Mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 38111; II – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517-0179; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de recurso: 100. NOTA DE EMPENHO: 2003ne00036, emitida em 11/02/2003 no valor Inicial de R$ 200,00(Duzentos reais) no evento 400091 na modalidade estimativa. PRAZO DE VEGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2003, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2003; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: ADÃO NOÉ MARCELINO, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada: CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2000-RAXVIII.
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO Nº 149.001.197/2000. PARTES: DF/RA XVIII X Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. OBJETO: alteração contratual com vistas a substituição de equipamentos de informática, acarretando um acréscimo mensal no valor de R$ 154,27 (cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e sete centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 78.805,40 (setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-38.120; II-Programa de Trabalho: 04.126.0100.20[illegible].0028; III-Natureza: 339039; IV-Fonte de Recursos: 100; V-Nota de Empenho: 2003NE00005. VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura: 28/03/2003. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ERIVALDO DAS DORES MESQUITA, na qualidade de Administrador Regional. Pela contratada: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Diretor Presidente, DANTON EIFLER NOGUEIRA, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, e ABERONES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Informática.

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001-A/2003. Partes: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA MONSERRAT LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia Civil e Elétrica. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$. 59.998,67 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). Despesa de Publicação: COREN-DF. Assinatura: 04/04/2003. Assinantes: Pelo contratante: Germano Luis Delgado de Vasconcelos e Luiz Afonso Rocha. Pela contratada: Marcos Antonio Gobes. Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 002/2003. Partes: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL e a BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$. 6.299,20 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Despesa de Publicação: COREN-DF. Assinatura: 07/04/2003. Assinantes: Pelo contratante: Germano Luis Delgado de Vasconcelos e Luiz Afonso Rocha. Pela contratada: Ricardo de Oliveira. Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2003. Partes: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL e a JUST WATCHMAN VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$. 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Despesa de Publicação: COREN-DF. Assinatura: 31/01/2003. Assinantes: Pelo contratante: Germano Luis Delgado de Vasconcelos. Pela contratada: Washington Ubiratan Pinheiro. Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
DAR – 9750/03

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

CNPJ/MF: 51.754.240/0001-12 - NIRE: 5330000321.1

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., realizada no dia 25 de Abril de 2003 (lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado no artigo 130 parágrafo 1º da lei 6.404/76). I) DIA, HORA E LOCAL: Assembléia realizada no dia 25 de Abril de 2003 às 10:00 horas, na sede social, no SIBS Quadra 01, Conjunto C, lotes 01 a 10, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF; II) CONVOCAÇÃO: Feita por avisos publicados no Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Distrito Federal, nos dias 16, 17 e 22/04/2003; III) PRESENÇA: Compareceram à Assembleia, acionistas representando mais de 96% do capital com direito a voto e mais de 95% do capital total; IV) MESA: Presidente: MAURO FARIAS DUTRA Secretário: JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA. V) ORDEM DO DIA: 1) Tomada de contas dos administradores, apresentação e aprovação das demonstrações financeira relativo ao exercício findo em 31/12/2002; 2) Eleição do Conselho de Administração para a gestão 2003/2004; 3) Deliberação sobre o resultado do exercício findo; 4) Alteração do Artigo 18, parágrafo 2º do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da Companhia. VI) DELIBERAÇÕES ADOTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1) Contas da Diretoria - Foram aprovadas por unanimidade as contas da Diretoria, mediante a apresentação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2002, conforme publicado no jornal Gazeta Mercantil e Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 24/04/2003. Em decorrência do resultado do exercício, foi aprovada a distribuição de dividendos conforme o Artigo 18 do Estatuto Social da companhia e Artigo 202 da Lei 6.404/76, montante de R$ 1.494.841,33 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) na proporção de R$ 0,006195995 – dividendo integral por ação, a ser pago em conformidade com o Art. 205 parágrafo 3º da Lei 6.404/76. 2) Eleição do Conselho - Foram reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia, com mandato para o período de um ano, até [illegible], assim composto: Presidente, o Sr.

Em testemunho da verdade
01 AGO. 2003
Autenticação: Confere com o original apresentado e é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMÚCIO JACINTO CORREIA
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0195
3680
Doc:

Mauro Farias Dutra, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 992/D CREA/DF e CPF 075.315.831-00, residente no SHIS QI 05 Chácara 55, Lago Sul, Brasília-DF, Vice-Presidente o Sr. José Luiz Cuinhas da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG 018544930-1/Mex e CPF 028.441.257-00, residente à SHIS QL 10, Conjunto 10, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF; e como conselheiros: a) Pedro Luiz Rondon Pinheiro, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG 7.224.700 SSP/SP e CPF 884.901.308-68, residente a SHIS QI 26, Conjunto 17, casa 08, Lago Sul, Brasília-DF; b) Paulo Roberto Cordenonsi, brasileiro, casado administrador de empresas, RG 1009568898 SSP/RS e CPF 252.049.550-20, residente à Condomínio Vivendas Bela Vista módulo I Casa I Sobradinho-DF; c) Onofra Neusa de Miranda Menezes, brasileira, casada, economista, RG 338.445 SSP/DF e CPF 085.117.991-68, residente no SMPW Quadra 18, Conjunto 06, Lote 04, Casa C, Park Way, Brasília-DF; e d) João Moreira da Silva, brasileiro, casado, contador, RG 394.118 SSP/DF e CPF 157.166.516-15, residente à Quadra 17, Conjunto E, Casa 17, Sobradinho, Brasília-DF; VII) DELIBERAÇÕES ADOTADAS E APRESENTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1) Lucro Líquido – Foi deliberado e aprovada a nova distribuição do lucro líquido ajustado, no montante de R$ 4.484.523,98 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) sob a forma de dividendos aos acionistas na proporção de R$ 0,018587986 dividendo integral por ação, a ser pago em conformidade com o Art. 205 parágrafo 3° da Lei 6.404/76. (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO R$ 9.233.291,51 (-) RESERVA LEGAL R$ 351.727,37 (-) RESERVA ESTATUTÁRIA R$ 703.454,74 (-) DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO R$ 1.494.841,33 (-) RESERVA DE CAPITAL R$ 2.198.744,09 (=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO NO EXERCÍCIO R$ 4.484.523,98 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) ENCERRAMENTO – Nada mais tendo sido tratado, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes, foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília-DF., 25 de Abril de 2003. "A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO" NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. MAURO FARIAS DUTRA - Presidente da mesa; JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA – Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o Registro em: 24/04/2003. Sob o Número: 20030216036. Protocolo: 03/021603-6. Empresa: 53 3 0000 321.1 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.
DAR - 9741/03

POSTO SOF NORTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA.
Torna público que requereu à Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos (PAC/PLL), na Quadra 03 Conjunto B Lote 01 – Setor de Desenvolvimento Econômico em Ceilândia-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MARCOS PEREIRA LOMBARDI - proprietário.
DAR-9751/03

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA 01/2003
Pelo presente edital, ficam avisadas todas as empresas que de acordo com o art. 8°, inciso IV da Constituição Federal e Assembléia Geral da categoria, realizadas em 09/08/91 e 29/05/98 respectivamente, aprovação e revisão, devem as empresas obrigatoriamente, recolher em favor desta entidade, a Contribuição Confederativa dos Empregados Vendedores-Pracistas, Vendedores-Motoristas, Motociclistas-Vendedores, Pré-Vendedores, Ajudantes, Vendedores de Produtos Químicos, Agropecuários, Fitossanitários, Viajantes, Chefes, Auxiliares e Gerentes de Vendas, Assistentes, Contatos, Cobradores, Promotores, Demonstradores, Repositores, Telemarketing, Inspetores de Vendas, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, pois os mesmos constituem categorias e funções diferenciadas. Caracterizada a relação de emprego, aplicam-se os preceitos das leis 3.207, de 18/07/57 e 6.224 de 14/07/75, a quantos exerçam funções iguais, semelhantes ou equivalentes aos empregados vendedores e viajantes, embora sob outras designações. A Contribuição Confederativa dos profissionais de nível superior que tenham vínculo empregatício com empresas de qualquer das categorias econômicas acima especificadas, terá que ser recolhida, obrigatoriamente, em favor deste sindicato e não, dos profissionais liberais, de vez que a profissão é exercida sob regime de emprego. A referida contribuição, deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de maio de 2003, no valor equivalente a 3% (três por cento) da remuneração bruta (fixo + comissão + repouso), e recolher nas agências da Caixa Econômica Federal, até o dia 10 de junho de 2003. O empregador que recolher indevidamente a Contribuição Confederativa a categoria diversa daquela a que pertençam seus empregados, deverá proceder novo recolhimento para a entidade competente, sem no entanto, onerar os empregados. O não recolhimento por parte do empregador, obrigará a entidade sindical utilizar da cobrança judicial. Os jogos de guias, foram enviados pelo correio. O não recebimento destes ou quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser solicitados diretamente ao sindicato no endereço SHIGS 703 BL. "G" CASA 79 – telefax: 225-1440 e 226-2171 – CEP: 70331-707 Brasília (DF), 28 abril de 2003 – Benedita Maria dos Santos Nascimento – Presidente.
DAR - 9714/03

Diário Oficial do Distrito Federal agora completo na Internet

Você já pode acessar todos os atos do governo do Distrito Federal pela internet.

www.buriti.df.gov.br GDF

SINFOR – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.G.E
O Presidente do Sindicato da Indústria de Informática do Distrito Federal - SINFOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todas as empresas pertencentes a categoria econômica, para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sala de reuniões do 1º andar da FIBRA, localizado no SIA Trecho 3 Lote 225, no dia 12 de maio de 2003, às 18:30 horas, em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Homologação dos pedidos de afastamento e desligamento da Diretoria. b) Preenchimento dos cargos vagos na Diretoria do atual mandato, c) homologação da designação do 1º Vice-Presidente em razão do licenciamento do atual, d) Assuntos Gerais. Brasília, 29 de abril de 2003. ANTONIO FABIO RIBEIRO - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.G.E
O Presidente do Sindicato da Indústria de Informática do Distrito Federal - SINFOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todas as empresas pertencentes a categoria econômica, para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sala de reuniões do 1º andar da FIBRA, localizado no SIA Trecho 3 Lote 225, no dia 12 de maio de 2003, às 19:15 horas, em primeira convocação ou às 19:45 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: a) Modificação nos Estatutos do SINFOR adequando a base sindical em acordo com o SINDSEI. Brasília, 29 de abril de 2003. ANTONIO FABIO RIBEIRO - Presidente.
DAR - 9757/03

SINDIREPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Junta Governativa/Administrativa do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Distrito Federal - SINDIREPA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 10/4/2003, convoca todos os Reparadores de Veículos, associados ou não, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinaria, a realizar-se no dia 08 de maio de 2003, às 19h30 em primeira convocação ou às 20h00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com encerramento previsto desta sessão às 21h30, podendo ser prorrogada para outra data, no SIA Trecho 03 Lote 225, 3º andar, Ed. FIBRA Brasília/DF, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Análise da Pauta de Reivindicações da Convenção Coletiva de Trabalho; b) Autorização para Ingressar com Ações na Justiça e c) Assuntos gerais. Brasília-DF, 29 de abril de 2003. WANDERLEY CERQUEIRA - Diretor Presidente da Junta Governativa/Administrativa.
DAR - 9766/03

SINDICATO DOS PSICANALISTAS, ANALISTAS E FILÓSOFOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A comissão pró-fundação do Sindicato dos Psicanalistas, Analistas e Filósofos do Distrito Federal convoca todos os membros da categoria Psicanalistas, Analistas e Filosofos do Distrito Federal, para Assembléia Geral Extraordinária da aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizada às 19h, do dia 13 de maio de 2003, no SCS Qd. 2 Bloco C Sala 608, Asa Sul, Brasília-DF.(Portaria Nº342/00). Gildecy Barbosa de Aguiar. P/ Comissão de Instituição
DAR - 9754/03

Federação Nacional das APAEs

CGCMF N.° 62.388.566/0001-98
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Período de 01/01/98 a 31/12/98

Origens de recursos		
Das Operações		
1. Superávit do Exercício de 98	2.317,57	
Variação (+) em result. de Exerc. Futuros	10.793,60	
Total de Origens das Operações		13.111,17
2. De Terceiros		
Total de Origens de Terceiros		0,00
Total de Origens		13.111.17
Aplicações de Recursos		
1. Inversões Permanentes		
Aquisição de imobilizado	12.569,00	
		12.569.00
2. Variações no realizável a Longo prazo		0,00
3. Remuneração dos Acionistas		
4. Total de Aplicações		12.569,00
Excesso de Origens em Relação as Aplicações		542,17
CCL em 31/12/97	15.315,15	
		15.315,15
CCL em 31/12/98		15.857.32
Aumento do CCL		542,17

AFINKO Contadores Associados S/C Ltda
CRC nº 634-DF

DJACI ROBSON RAMOS DE CARVALHO
Presidente

MARCOS ROGÉRIO DE LIMA PINTO
CRC nº 11.414 DF CPF nº 373.049.501-10

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE
Período de 01/01/98 a 31/12/98

Examinei os balanços patrimoniais da Federação Nacionais das APAEs., levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1997, e as demonstrações do resultado, relativas ao anos findos naquelas datas. Meu exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julguei necessários nas circunstâncias.

Em minha opinião, as demonstrações financeiras acima citadas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Federação Nacional das APAEs em 31 de dezembro de 1998 e 1997, os resultados de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos anos findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

Brasília/DF, 25 de abril de 1999.

Paulo Henrique da Silva Costa
Auditor Independente
CRC n.° 10.978-DF

DEMONSTRAÇÃO LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS
Período de 01/01/98 a 31/12/98

Saldo Anterior de Superávit Acumulados	+	13.489.98
Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	+	0,00
Correção Monetária dos Superávit Acumulados	+	0.00
Reversão De Reservas	+	0.00
Outros Recursos	+	2.317,57
Lucro Líquido do Período Base	+	0.00
Saldo Anterior de Déficit Acumulados	-	0.00
Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	-	0.00
Correção Monetária dos Déficit Acumulados	-	0,00
Déficit Líquido do Período-Base	-	0.00
Soma dos Recursos	+	15.807.55
Transferências Para Reservas	+	0,00
Dividendos Distribuídos, Pagos ou Creditados	+	0,00
Imposto Sobre o Lucro Líquido	+	0.00
Parcelas dos Lucros Incorporados ao Capital	+	0,00
Outras Aplicações	+	0,00
Soma das Aplicações	+	0,00
Superávit ou Déficit Acumulados		15.807,55

AFINKO Contadores Associados S/C Ltda
CRC nº 634-DF

DJACI ROBSON RAMOS DE CARVALHO
1º Diretor Financeiro

MARCOS ROGÉRIO DE LIMA PINTO
CRC nº 11.414 DF CPF nº 373.049.501-10

(Nº 1.825 - 30-4-99 - 27cm - R$ 399,06)

Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO PLENÁRIA

Ficam convocadas as Empresas filiadas ao SINICON a se fazerem representar na Reunião Plenária que será realizada no dia 05 (cinco) de maio de 1999, às 14 (quatorze) horas, em primeira convocação, e as 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, em segunda e última convocação, na Sede do SINICON/RJ (Rua Debret, 23 – Salas 1201 a 1207), a fim de deliberarem sobre as normas coletivas de trabalho para a regência das relações de trabalho para a categoria das Concessões no período de 1999/2000.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1999
LUIZ FERNANDO SANTOS REIS
Presidente do Sindicato

(Nº 1.826 - 30-4-99 - 4cm - R$ 59,12)

Novadata Sistemas e Computadores S.A.

CNPJ/MF: 51.754.240/0001-12 - NIRE: 53300000321.1
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1999

(lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado no artigo 130, parágrafo 1º da lei 6.404/76).

I) DIA, HORA E LOCAL: Assembléia realizada no dia 28 de abril de 1999, às 9:00 horas, na sede social, no SIBS Quadra 01, Conjunto C, lotes 01 a 10, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF; **II) CONVOCAÇÃO:** Feita por avisos publicados no Jornal Correio Braziliense e no Diário Oficial da União, respectivamente, nos dias 17, 19 e 20/04/1999 e 19, 20 e 22/04/1999; **III) PRESENÇA:** Compareceram à Assembléia, acionistas representando mais de 96% do capital com direito a voto e mais de 80% do capital total; **IV) MESA:** Presidente: MAURO FARIAS DUTRA. Secretário: JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA. **V) ORDEM DO DIA:** 1) Tomada de contas dos administradores, discussão e aprovação das demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31/12/1998; 2) Eleição do Conselho de Administração para a gestão 1999/2000; 3) Alteração do Estatuto Social; 4) Redução do Capital Social; 5) Outros assuntos de interesse da companhia. **VI) DELIBERAÇÕES ADOTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1)** Foram aprovadas as contas da Diretoria, mediante Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 1998, publicado no jornal Correio Braziliense e Diário Oficial da União, respectivamente, no dia 22/04/1999 e 23/04/1999. Em decorrência do resultado do exercício, foi aprovado a distribuição de dividendos conforme o Artigo 18 do Estatuto Social da companhia e Artigo 202 da Lei 6.404/76, no montante de R$ 684.785,79 (Seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) na proporção de R$ 0,002838 – dividendo integral por ação, a ser pago em até 60 (sessenta) dias a partir desta Assembléia; 2) Foram eleitos para integrar o Conselho de Administração, com mandato até 30/04/2000, como Presidente, o Sr. Mauro Farias Dutra, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 174.815 M.Aer. e CPF 075.315.831-00, residente à SHIS QI 15, Conjunto 10, Casa 09, Lago Sul, Brasília-DF, como Vice-Presidente o Sr. José Luiz Cuinhas da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG 019544930-1/Mex e CPF 028.441.257-00, residente à SHIS QL 10, Conjunto 10, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF; e como conselheiros a) Pedro Luiz Rondon Pinheiro, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG 7.224.700 SSP/SP e CPF 884.901.308-68, residente à SHIS QI 27, Conjunto 17, Casa 08, Lago Sul, Brasília-DF; b) José Camelo de Farias, brasileiro, casado, técnico e acadêmico em Administração de Empresas, RG 330329 SSP/DF e CPF 118.707.021-15, residente à QNJ 50, Casa 25, Taguatinga, Brasília-DF; c) Onofra Neusa de Miranda Menezes, brasileira, casada, economista, RG 338445 SSP/DF e CPF 085.117.991-68, residente no SMPW Quadra 18, Conjunto 06, Lote 04, Casa C, Park Way, Brasília-DF; e d) João Moreira da Silva, brasileiro, casado, contador, RG 394118 SSP/DF e CPF 157.166.516-15, residente à Quadra 17, Conjunto E, Casa 17, Sobradinho, Brasília-DF; **VII) DELIBERAÇÕES ADOTADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1)** Com base no art. 173 da Lei 6.404/76 foi aprovada por unanimidade dos presentes a redução do capital no valor de R$ 5.554.907,73 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos), sem redução do número de ações emitidas, para absorção do saldo dos prejuízos acumulados existentes em 31/12/1998. Em virtude dessa redução o capital social que era de R$ 38.538.051,25 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos) passa a ser de R$ 32.983.143,52 (trinta e dois milhões novecentos e oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Dessa forma foi aprovada a alteração do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 4º** - O Capital Social é de R$ 32.983.143,52 (trinta e dois milhões novecentos e oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), dividido em 241.259.279 (duzentos e quarenta e um milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e setenta e nove) ações, sendo 86.983.633 (oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias nominativas escriturais, 30.433,164 (trinta milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro) preferenciais classes "A" nominativas escriturais e 123.842.482 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois) ações preferenciais classe "B" nominativas escriturais. 2) Foi aprovada nova distribuição do lucro líquido ajustado, no montante de R$ 2.054.357,37 (dois milhões cinqüenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos) sob a forma de dividendos aos acionistas na proporção de R$ 0,008515 dividendo integral por ação, pagos em até 60 (sessenta) dias a partir desta Assembléia, (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO R$ 3.222.521,37 (–) RESERVA LEGAL R$ 161.126,07 (–) RESERVA ESTATUTÁRIA R$ 322.252,14 (–) DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO R$ 684.785,79 (=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO NO EXERCÍCIO R$ 2.054.357,37. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo sido tratado, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes, foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília-DF, 28 de Abril de 1999. "A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO" NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. MAURO FARIAS DUTRA - Presidente da mesa. JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA - Secretário. ADENOR DE OLIVEIRA - ADVOGADO OAB-DF 11274. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL Certifico o registro em: 30/04/1999 sob o número: 99/017690-8. Antonio Celson G. Mendes - SECRETÁRIO GERAL.

(Nº 1.821 - 30-4-99 - 16cm - R$ 236,48)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Serviço de Apoio à Pequena Empresa no Paraná - SEBRAE/PR, a Federação da Indústria do Estado do Paraná - FIEP e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PR, resolvem celebrar o presente convênio ECBA n.° 14/99 que tem como objeto a Cooperação Técnica e Financeira para a realização do Programa Paranaense de Empreendedorismo e da Geração de Empresas Inovadoras em 1999. DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigerá da sua assinatura até 31/12/99. DO VALOR: O SEBRAE/PR repassará ao IEL/PR o valor estimado em até R$ 453.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil quinhentos reais). DOS RECURSOS: Os recursos utilizados para execução deste Programa estão sob a codificação 9.00.619.660 da Diretriz Extra Orçamentária de 1999 do SEBRAE/PR. DA ASSINATURA: Assinam pelo SEBRAE/PR - Sr. Hélio Cadore - Diretor Superintendente e o Sr. André Luiz da Rocha Barbalho - Diretor Técnico, pela FIEP - Dr. José Carlos Gomes Carvalho - Presidente e pelo IEL/PR - Sr. Ubiratan de Lara - Diretor Superintendente.

(Nº 1.762 - 29-4-99 - 4cm - R$ 59,12)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 8/99

PARTICIPES: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF e Sindicato Rural do Distrito Federal - SR/DF. OBJETO: Parceria entre o SEBRAE/DF e a SR/DF, para a realização de uma caravana de produtores rurais e empreendedores, ao AGRISHOW'99 e EXPOZEBU'99. VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), a serem pagos em uma única parcela até 05 (cinco) dias após assinatura deste Convênio PRAZO: O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 24 de maio de 1999, podendo ser prorrogado se de comum acordo entre os partícipes. JUSTIFICATIVA: Com base na Norma nº 13 - SEBRAE/DF - Formalização de Convênios - aprovada pela resolução nº 01/99 da Diretoria Executiva, de 17/03/99. ASSINAM: Diretoria Executiva: José Luiz Barbosa Passos - Diretor Superintendente e Enitz Monteiro de Castro - Diretor Técnico, pelo SR/DF: Nuri Andraus Gassani-Presidente.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/98

PARTÍCIPES: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF e Fundação Padre Leonel Franca - FPLF. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Tecnologia da Informação para o SEBRAE/DF PRAZO: O prazo estipulado na cláusula sétima do contrato em epígrafe, fica prorrogado até 30 de junho de 1999, contados a partir da data de assinatura deste aditivo, nas mesmas condições contratadas. ASSINAM: Diretoria Executiva: José Luiz Barbosa Passos - Diretor Superintendente e Enitz Monteiro de Castro - Diretor Técnico, pela contratada - Laércio Dias de Moura S. J. - Presidente e Carlos José Pereira de Lucena - Superintendente.

(OF. nº 189/99)

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília DF 01 AGO. 2003
Em testemunho da verdade
ELMIRA SOARES LIMA
JACINTO MOREIRA DE ARAÚJO - Titular

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0196
3680
Doc:

ECT
Folha: 001
CPL-AC

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO

Contém este Livro 381 folhas contínuas impressas por Processamento Eletrônico de Dados, numeradas seqüencialmente de 001 a 381 que servirá de Diário nº 109 do exercício de 2002, da empresa abaixo especificada:

DENOMINAÇÃO SOCIAL : NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
ENDEREÇO : SIBS QUADRA 01 CONJUNTO C LOTES 1/10
CIDADE : Brasília-DF
INSCRIÇÃO CF/DF : 07.328.056/001-51
CNPJ/MF : 51.754.240/0001-12
REGISTRO NA JUNTA : JCDF N.º 533.0000321-1
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 25/10/1979

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2002

JOÃO MOREIRA DA SILVA
Representante da Empresa
CPF 157.166.516-15

MARCOS VIEIRA DE FRANÇA
Contador Responsável
CRC/DF 0009086/0-5

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.94
Brasília - DF
19 AGO. 2003
Em testemunho da
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES DE ARAÚJO
ELMUCIO JACINTO MOREIRA
19/08/03

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Termo de Autenticação 03/003885-5
O presente Infoficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
BRASÍLIA 02/05/03
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Distrito Federal
MDIC-DNRC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0197
Doc: 3680

Novadata Sistemas e Computadores S/A

BALANÇO PATRIMONAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

	2002	2001
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa e Bancos	2.338.577	1.990.531
Total Disponibilidades	**2.338.577**	**1.990.531**
CRÉDITOS REALIZÁVEIS		
Clientes	44.839.700	33.653.845
Adiantamentos a Colaboradores	237.085	306.437
Impostos a Recuperar	5.269.379	9.491.131
Cauções	370.708	255.982
Adiantamentos a Terceiros	-	2.632.563
Imóveis a Comercializar	2.229.368	1.965.570
Estoques	20.383.330	19.573.537
Outros créditos	208.760	-
Despesas Antecipadas	1.478	-
Total Créditos Realizáveis	**73.539.808**	**67.879.065**
Total Ativo Circulante	**75.878.385**	**69.869.596**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Judiciais	54.403	2.557.880
Depósitos Compulsórios	374.488	374.488
Acionistas e Administradores	1.468.121	1.009.788
Empresas Ligadas	5.620.398	5.442.902
Aplicações Financeiras	410.232	377.905
Títulos e Valores	2.328.594	1.996.018
Total Realizável a Longo Prazo	**10.256.236**	**11.758.981**
PERMANENTE		
Investimentos	5.853.989	7.047.891
Imobilizado	23.893.774	19.136.462
Diferido	753.383	817.900
Total Permanente	**30.501.146**	**27.002.253**
Total do Ativo	**116.635.767**	**108.630.830**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. C AUTÊNTICO PARA OS presente fotocópia que é repro me foi apresentado. Dec. Le. nº 19 AGO. 2008 Brasília - DF
SELO DE SEGURANÇA
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMÚCIO JACINTO MOREIRA
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0198
Doc.

Novadata Sistemas e Computadores S/A

BALANÇO PATRIMONAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

PASSIVO CIRCULANTE		
Instituições Financeiras	26.724.442	9.489.775
Fornecedores	14.347.304	23.575.266
Encargos Sociais	816.389	1.022.548
Obrigações Fiscais	3.103.463	8.065.698
Tributados parcelados sub-judice	-	486.527
Obrigações com Terceiros	2.130.587	1.065.442
Dividendos a pagar	1.619.994	125.152
Outras obrigações	-	574.534
Total Passivo Circulante	**48.742.179**	**44.404.942**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos	10.008.422	9.700.778
Financiamentos	3.013.705	391.538
Obrigações Tributárias	2.678.971	1.634.913
Total Exigívela a Longo Prazo	**15.701.098**	**11.727.229**
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Receitas de Exercícios Futuros	9.868.541	18.591.760
Custos e Despesas de Exerc. Futuros		(678.599)
Total Resultados Exerc Futuros	**9.868.541**	**17.913.161**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social integralizado	32.983.144	32.983.144
Reservas de Capital	2.440.836	152.603
Reservas de Lucros	2.403.510	1.437.817
Resultados Acumulados	4.496.459	11.934
Total Patrimônio Líquido	**42.323.949**	**34.585.498**
Total do Passivo	**116.635.767**	**108.630.830**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
SELO DE SEGURANÇA
19 08 03
Brasília - DF
19 AGO. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMÁCIO JACINTO MOREIRA
RQS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0199
3680
Doc:

2.049 17

Novadata Sistemas e Computadores S/A
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2002

RECEITA BRUTA	**2.002**	**2.001**
Receita Operacional Bruta	**177.036.210**	**91.419.117**
(-) Deduções da Receita Bruta		
Deduções da Receita	**8.094.243**	**10.395.106**
Resultado Operacional Liquido	**168.941.967**	**81.024.011**
Custo da Receita	**116.623.895**	**61.440.581**
LUCRO BRUTO	**52.318.072**	**19.583.430**
Despesas Operacionais	**26.206.945**	**14.774.732**
Resultado Financeiro Líquido	**12.313.795**	**5.714.826**
Total - Despesas Operacionais	**38.520.740**	**20.489.558**
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	**13.797.332**	**906.128**
Resultado não Operacional		
Receitas não Operacionais	1.056.479	1.622.301
Despesas não Operac. Dedutíveis	3.796.929	589.323
Despesas não Operac. Indedutíveis	312.699	82.844
Resultado Não Operacionional	**3.053.149**	**950.134**
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR/CSL	**10.744.183**	**44.006**
Contribuição Social	995.119	12.027
Imposto de Renda	515.772	20.045
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	9.233.292	**11.934**
LUCRO/MIL AÇÕES	**39**	**0,05**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
19 AGO. 2002
SEGURANÇA
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0200
3680
Doc:

NOVADATA Sistemas e Computadores S/A
CGC(MF) 51.754.240/0001-12

ECT 2.048 7,8 CPL-A

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 de DEZEMBRO de 2002

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Valores expresso em R$ 1,00)

	2002	2001
ORIGENS DOS RECURSOS	**28.158.912**	**28.184.258**
DAS OPERAÇÕES	**17.732.556**	**4.174.255**
Lucro(Prejuízo) Líquido do exercício	9.233.292	11.934
Rec./Desp. que não afetam o CCL	8.499.264	4.162.321
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	**10.426.356**	**24.010.003**
Aumento do Exigível a Longo Prazo	2.678.971	17.913.161
Redução do Realizável a Longo Prazo	6.154.960	63.880
Baixas do Ativo Permanente	1.592.425	
Transferencias		5.866.857
Aumento do Patrimônio Líquido		166.105
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	**26.487.360**	**15.385.474**
No Realizável a Longo Prazo	4.619.889	2.957.687
No Investimento		9.000
No Imobilizado	10.025.815	9.604.607
No Diferido	40.555	171.965
Transferências	2.261.640	235.189
Redução do Exigível a Longo Prazo		1.575.041
Redução do Res Exerc Futuros	8.044.620	
Redução do Patrimônio Líquido	1.494.841	831.985
AUMENTO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	**1.671.552**	**12.798.784**
VARIAÇÃO NO CAP. CIRC. LÍQUIDO	**1.671.552**	**12.798.784**
Ativo Circulante	6.008.789	35.711.565
Passivo Circulante	4.337.237	22.912.781

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 19 AGO. 2003
SELO DE SEGURANÇA
Em testemunho da
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
verdade
Fls. Nº 0201
3680
Doc:

ECT 2.047 CPL-AC

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 de DEZEMBRO de 2002

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Valores expressos em R$ 1,00)

	Capital Homologado	Reservas de Lucros	Dividendos	Reservas de Capital	Resultados Acumulados	Total
Saldo em 31.12.2001	32.983.144	1.437.817	-	152.603	11.934	34.585.498
Reservas de Lucros						-
Reservas de capital				2.198.744	(2.198.744)	
Reserva Legal		351.727			(351.727)	-
Reserva de Lucros a Realizar		(89.489)		89.489	-	-
Reserva Estatutária		703.455			(703.455)	-
Resultados Acumulados						-
Resultado do exercício					9.233.292	9.233.292
Dividendos de 2001 distribuídos						-
Dividendos mínimos obrigatórios					(1.494.841)	(1.494.841)
Saldo em 31.12.2002	32.983.144	2.403.510	-	2.440.836	4.496.459	42.323.949

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente cópia reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
19 AGO. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDENIA SOARES LIMA
ELMÚCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0202
3680
Doc:

ECT
Folha : 378
2.046
CPL-AC

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Em conformidade com as disposições legais, submetemos à apreciação de V.sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31 de deazembro 2002.Estaremos ao inteiro dispor dos acionista para prestar quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Farias Dutra – Presidente
José Luiz Cuinhas da Cunha – Vice-Presidente
Pedro Luiz Rondon Pinheiro – Conselheiro
Paulo Roberto Cordenonse – Conselheiro
Onofra Neusa de Miranda Menezes – Conselheira
João Moreira da Silva – Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA

José Luiz Cuinhas da Cunha – Diretor Presidente
Mauro Farias Dutra – Diretor

TÉCNICO CONTABIL

Marcos Vieira de França
CRC 009086/0-5 DF
CPF 516.810.991-87

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS. A
Brasília - DF
19 AGO. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0203
Doc:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002.
(Valores expressos em R$ 1.00)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem por objetivo projetar, desenvolver, fabricar e comercializar, importar e exportar produtos, hardware e/ou software, suprimentos e acessórios, componentes, partes e peças, nas áreas de informática, teleinformática e eletrônica digital, prestação de serviços de: manutenção, instalação, suporte técnico e serviços de assistência técnica, desenvolvimento de software e execução de projetos, instalação e manutenção de ambientes, físico e lógico, de redes elétrica e digital; assessoria, consultoria e treinamento empresarial nas áreas de informática e teleinformática, locação de equipamentos, consignação de produtos, hardware e/ou software, nacionais e estrangeiros, podendo participar do capital de outras empresas.

NOTA 02 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis, ressaltamos: A) ESTOQUES - os estoques existentes na data de encerramento do Balanço Patrimonial estão avaliados pelo custo médio de aquisição: B) INVESTIMENTOS - os valores estão registrados pelo custo de aquisição corrigidos monetariamente conforme legislação vigente, não excedendo ao valor de mercado; C) IMOBILIZADO - os valores estão registrados pelo seu custo de aquisição/produção e depreciados conforme a legislação vigente: D) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - as operações estão atualizadas pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço e os juros contratuais devidamente provisionados.

NOTA 03 - IMOBILIZADO

	2002	2001
Bens em operação	53.024.545	43.292.005
(-) Depreciação Acumulada	29.130.771	24.155.543
Valor líquido	23.893.774	19.136.462

NOTA 04 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
a) FINANCIAMENTOS INCENTIVADOS

ICMS/PRODECOM-DF	R$ 2.983.899
Encargos	25% do INPC mais encargos Adicionais de 0,02 am, Caso a variação do INPC seja inferior a 25% não averá a atualização monetária.
Amortização	180 parcelas
Vencimento 1ª. parcela	15/08/2010
Garantias	Hipoteca Cedular 1°. Grau e Bens Imóveis

FINANCIAMENTOS BANCARIOS

MODALIDADE	VALOR	PRAZO	GARANTIA
FINAME	29.9805	12 meses	Hipoteca Cedular 1°. Grau e Bens Imóveis

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL: O capital social está composto de 241.259.279 ações nominativas, assim distribuídas:

Ordinárias	86.983.633
Preferenciais Classe "A"	30.433.164
Preferenciais Classe "B"	123.842.482
Total	241.259.279

As ações preferenciais classe "A" não conferem direito a voto e gozam de prioridade no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo à razão de 6% a.a., bem como prioridade no reembolso de seu valor em caso de dissolução da companhia. As ações preferenciais classe "B" escriturais sem direito a voto conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmios.

1° OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 19 AGO. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA
SELO DE SEGURANÇA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0204
Doc:

E C T
2.044
CPL-AC

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
BRASÍLIA-DF

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, levantado em 31 de Dezembro de 2002 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, por nós rubricadas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, em 31 de Dezembro de 2002, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamenteis de Contabilidade.

Brasília-DF., 16 de abril de 2003

Noélio Vieira Evangelista
Contador e Auditor
CRC 06630 - DF
CPF 057.462.561-53

NT Consultoria Ltda
CRC 770/0-0 DF
CGC – 01.866.245/0001-69

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 19 08 03
19 AGO. 2003
Em testemunho da _____ verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDENIA SOARES LIMA
ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0205
3680
Doc:

ECT 2.043 CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DÁRIO

Contém este Livro 381 folhas contínuas impressas por Processamento Eletrônico de Dados, numeradas seqüencialmente de 001 a 381 que servirá de Diário nº 109 do exercício de 2002, da empresa abaixo especificada:

DENOMINAÇÃO SOCIAL : NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
ENDEREÇO : SIBS QUADRA 01 CONJUNTO C LOTES 1/10
CIDADE : Brasília-DF
INSCRIÇÃO CF/DF : 07.328.056/001-51
CNPJ/MF : 51.754.240/0001-12
REGISTRO NA JUNTA : JCDF N.º 533.0000321-1
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 25/10/1979

Brasília-DF, 31 Dezembro de 2002

JOÃO MOREIRA DA SILVA
Representante da Empresa
CPF 157.166.516-15

MARCOS VIEIRA DE FRANÇA
Contador Responsável
CRC/DF 006279/0-8

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
19 AGO. 2003
SELO DE SEGURANÇA
Reconhecimento da verdade
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
ELMÚCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0206
3680
Doc:

NOVADATA

NOVADATA Sistemas e Computadores S/A
CNPJ (MF) 51.754.240/0001-12
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS 2002/2001

INDICADORES	FÓRMULAS	BASES DE CÁLCULO 2.002	BASES DE CÁLCULO 2.001	ÍNDICES 2.002	ÍNDICES 2.001
LC-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante / Passivo Circulante	75.878.385 / 48.742.179	74.165.487 / 48.700.833	1,557	1,523
LG- DE LIQUIDEZ GERAL	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante +Exígivel a Longo Prazo	86.134.621 / 64.443.277	85.924.468 / 60.428.062	1,337	1,422
LS-LIQUIDEZ SECA	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	55.495.055 / 48.742.179	54.591.950 / 48.700.833	1,139	1,121
GE-GRAU DE ENDIVIDAMENTO	Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido	64.443.277 / 42.323.949	60.428.062 / 34.585.498	1,523	1,747
RC-RETORNO DO CAPITAL EMPREGADO	Lucro Líquido / Ativo Total	9.233.292 / 116.635.767	11.934 / 108.630.830	0,0792	0,0001
CA-CAPITALIZACAO	Patrimônio Líquido / Ativo Total	42.323.949 / 116.635.767	34.585.498 / 108.630.830	0,363	0,318
RPL-RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	9.233.292 / 42.323.949	11.934 / 34.585.498	0,218	0,0003
GT-GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	42.323.949 / 64.443.277	34.585.498 / 60.428.062	0,657	0,572
EG-ENDIVIDAMENTO GERAL	Exigível Total / Ativo Total	64.443.277 / 116.635.767	60.428.062 / 112.926.721	0,553	0,535
PR-PRODUTIVIDADE	Receita Operacional Líquida / Ativo Total - Investimentos	168.941.967 / 110.781.778	81.024.011 / 105.878.830	1,525	0,765
IR-IMOBILIZACAO DE RECURSOS NÃO CORRENTES	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido + Exígivel a Longo Prazo	30.501.146 / 58.025.047	27.002.253 / 46.312.727	0,526	0,583
IC-IMOBILIZACAO DO CAPITAL	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido	30.501.146 / 42.323.949	27.002.253 / 34.585.498	0,721	0,781
SG-Solvência Geral	Ativo Total / Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	116.635.767 / 64.443.277	112.926.721 / 60.428.062	1,810	1,869
MO-Margem Operacional	Lucro ou Prejuízo Operacional / Receita Líquida Operacional	10.744.183 / 168.941.967	44.006 / 81.024.011	0,0636	0,0005
QIP-QUOCIENTE DE IMOBILIZACAO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido	30.501.146 / 42.323.949	27.002.253 / 34.585.498	0,721	0,781
RF-RISCO FINANCEIRO	Passivo Total - Patrimônio Líquido / Passivo Total	74.311.818 / 116.635.767	78.341.223 / 112.926.721	0,637	0,694
ET-ENDIVIDAMENTO TOTAL	Passivo Exigível / Ativo Total	64.443.277 / 116.635.767	60.428.062 / 112.926.721	0,553	0,535
PL-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	A - P	42.323.949	34.585.498	0,000	0,000
FI-FATOR DE INSOLVÊNCIA	0,05(RP)+1,65(LG)+3,55(LS)-1,06(LC)-0,33(GE)			4,135	4,694

Marcos Vieira de França
CPF. 515.810.991-87
CRC-DF 009086/0-5

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0202
Doc.

Cartório de Distribuição DF

Ruy Barbosa

Justiça do Distrito Federal

ECT
2.044
CPL - AC

Talão nº 528
30/09/2003
FALENCIA
1 DE 1

25

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Leide Jane Catunda Carvalho
OFICIALA SUBSTITUTA

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

FALÊNCIAS E CONCORDATAS feitas à VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 23/09/2003 dele verifiquei que ** **NADA CONSTA** ** , contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
(51.754.240/0001-12)

CERTIDÃO EMITIDA EM 30/09/2003
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Emolumentos: R$ 7,34

Cartório de Distribuição - Praça do Buriti, anexo ao Tribunal de Justiça, Bloco "A", Salas 5/6 ... CEP: 70094-900 Tel:(0xx61) 1488/343.2376/344.5976

Decreto - Lei nº 115 - 25.... Regimento de Custas.
Documento emitido por ... ssamento eletrônico, qualquer ...

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocopia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasilia - DF 02 OUT. 2003

Em testemunho da __________ verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
- VALDÊNIA SOARES LIMA
- ELMUCIO JACINTO MOREIRA

02 10 03

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0208
368
Doc:________

012003093000052800000 5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, a pedido de NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, estabelecida nesta capital , Brasília-DF, no(a) SIBS Quadra 01, Conjunto "C", Lotes 01 a 10, inscrita no CNPJ sob o n. 51.754.240/0001-12. **QUE EXISTEM,** na Justiça do Distrito Federal 14 (quatorze) Cartórios de Protesto de Títulos e 01 (um) Cartório de Registro de Distribuição, a saber:

1º Ofício de Protesto de Títulos.

Tabeliã: *IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO.*
Endereço: Centro Empresarial Norte, SRTVN 701, Conjunto "C", Lojas 130 e 140.
CEP: 70.719-900. **Fone Fax:** 328-8881.

2º Ofício de Protesto de Títulos.

Tabelião: *JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO.*
Endereço: SIA Quadra 4C, Lote 56, Loja 2 – Edifício SIA CENTER 1.
CEP: 71.200-045. **Fone**: 234-2560. **Fax**: 361-7572.

1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

Tabelião: *MAURÍCIO GOMES LEMOS.*
Endereço: Avenida W-3 Sul, Quadra 505, Bloco C, Lotes 01 a 03.
CEP: 70.350-530. **Fones**: 321-3334/321-7039.

2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

Tabelião: *GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA.*
Endereço: SRTV/SUL, Quadra 701, Bloco 01, Loja 24. Edifício Assis Chateaubriand - Térreo.
CEP: 70.340-906. **Fones**: 225-2760/225-3055.

3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

Tabelião: *JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO.*
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Loja 140-D.
CEP: 70.333-900. **Fone**: 321-2212.

8º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

Tabelião: *CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS.*
Endereço: Quadra 12, Lotes 28/30 – Setor Central Comercial do Gama/DF.
CEP: 72.405-120. **Fones**: 556-5252/556-6715.

9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

Tabelião: *HENRIQUE LEONARDO MEDEIROS.*
Endereço: QI 07 Lote 500, Loja Térreo - Setor Industrial do Gama/DF.
CEP: 72.460-070. **Fone**: 385-2027.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 10 SET. 2003
Em testemunho da verdade
☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
☐ VALDÊNIA SOARES LIMA
☐ ELMÚCIO JACINTO MOREIRA
10 09 03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0209
3680
Doc:

ECT 2.039 CPL-AC

10° Ofício de Notas e Protesto de Títulos.

Tabelião: *AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO.*
Endereço: CNM 01, Bloco "H", Lojas 01/03 – Ceilândia-DF
CEP: 72.215-170. **Fone**: 371-9000.

11° Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal.

Tabelião *: HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO*
Endereço : Quadra Central, Lote I, Bloco "A", Salas 12 e 14, Galeria Central - Sobradinho
CEP: 73.010-700. Fone: 387-6212 / 387-2866

12° Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal.

Tabelião: *FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO*
Endereço: Avenida Independência, Plaza Shopping, Lojas 01/03 – Térreo, Planaltina – DF
CEP: 73.301-970. Fone: 389-2234

1° Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos, com Sucursal no Guará I.

Tabelião: *EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO.*
Endereço: Avenida Central, AE-12, Bloco "K", Núcleo Bandeirante - DF.
CEP: 71.715-100. **Fones**: 552- 0027/552-0005/568-3200; **Fax**: 552-1354.
Resp. pela Sucursal no Guará I: *ELMÚCIO JACINTO MOREIRA* e *MOACIR NATÉRCIO FERREIRA.*
Endereço: QI-11, Bloco B, Loja 23. - **CEP**: 71.020-629. **Fones**: 568-3200/321-5112/567-0799

2° Ofício de Notas, Reg. Civil e Protesto de Títulos.

Tabeliã: *SEBASTÂNYA ISABEL ARAÚJO DOS SANTOS*
Endereço: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Edifício Sylvia, Sobradinho - DF.
CEP: 73.010-400. **Fone**: 591-7153/591-1650. **Fax**: 387-3878.

3° Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos.

Tabelião: *ELIZIO MARTINS DA COSTA.*
Endereço: CSA-02, n. 20, Loja 02, Taguatinga Sul - DF.
CEP: 72.015-025. **Fones**: 561-2722/562-0100/351-6230.

4° Ofício de Notas, Reg. Civil e Protesto de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia.

Tabelião : *ALLAN NUNES GUERRA.*
Endereço: Quadra 05, Lote 23, Loja 01, Setor Norte
CEP: 72.705-050. **Fone**: 391-1239.

Cartório de Registro Distribuição - Competente para expedir certidões negativas ou positivas de Protesto de Títulos, Falências e Concordatas ou de qualquer ação ajuizada no Distrito Federal.

Oficial: *MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO.*
Endereço: Praça do Buriti. Anexo do Palácio da Justiça.
CEP: 70.094-900. **Fones**: 224-3376/226-1875.

Brasília – DF, em 3 de setembro de 2003.

Ilca Vicentina Teixeira
Diretora Substituta do
SERCAGE/SC

ECT 1 2.036 127 CPL-AC

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.754.240/0001-12		28/11/1979

NOME EMPRESARIAL
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVADATA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
30.21-0-00 - Fabricação de computadores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIBS QD 01 CJ C LTS DE 01 A 10	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.715-056	NUCLEO BANDEIRANTE	BRASILIA	DF

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ATENÇÃO: A autenticação deste documento não supre a necessidade de verificar a sua validade na internet na página do órgão expedidor.

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/09/2003** às **11:38:06** (data e hora de Brasília).

Voltar

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
RECONHECIDO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

11 SET 2003

SELO DE SEGURANÇA

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
- VALDÊNIA SOARES LIMA
- ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0910
Doc: 3680

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – DIF

CF/DF: 07328056/001-51

ECT 2.037 CPL-AC

28

Nome/Razão Social: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/ A

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): NOVADATA

Tipo de Contribuinte: SOCIEDADE ANONIMA

Código de Atividade Econômica	Data de Início da Atividade	FAC - Nº do Protocolo	DIF-Data da Emissão
ISS : 51810 ICMS: 22845 IVVC: XXXXX	24/06/81 24/06/81 XX/XX/XX	434-09289/41	10/11/98

CGC/CRF: 51.754.240/0001-12

Endereço: SIBS QD 01 CONJ C LOTES DE 1 A 10 S

Localidade: Cidade Satélite ou Bairro: N. BANDEIRANTE

Município: BRASILIA

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 889 de 18.11.1994.

Brasília - DF 02 SET 2003

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
- VALDÊNIA SOARES LIMA
- ELMUCIO JACINTO MOREIRA

BRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0211
Doc:

2.036 7 CPL-AC

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS, COM EFEITOS DE NEGATIVA

SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 05/04/2004 - EMITIDA EM: 03/10/2003 NRO.: 6.404.178

NPJ: 51.754.240/0001-12
OVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A
IBS QD 01 CJ C LTS DE 01 A 10 S/N NUCLEO BANDEIRANTE
EP: 71715-056 BRASILIA DF

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO E 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS FEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO EFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA DENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES DERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
  IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP, FONTE
- MEDIDA JUDICIAL:
  PIS/PASEP

ARCELAMENTO DE DEBITO:
  OUTROS TRIBUTOS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA ERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

SERVACOES:
CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL (REFIS)
CONTRIBUINTE POSSUI ARROLAMENTO DE BENS, CONFORME IN SRF 264/2002

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO, DATA E ASSINATURA
Brasília-DF, 03/10/2003
Conceição da Silva Messias de Souza
TRF- Mat. 0008940
Portaria 148, de 16 de dezembro de 2002

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 08 OUT. 2003
Em testemunho da verdade
EMYGDIO MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALÊNIA SOARES LIMA
ELMO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 0212
Doc:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
51.754.240/0001-12

Nome Completo
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0004 (QUATRO) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias(Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:06:38 do dia 11/07/2003
Código de Controle da Certidão: 8A60.F3B8.97BD.C0AF
Matricula do Servidor: 000094615

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
BRASÍLIA, 11 de JULHO de 2003

Esta certidão possui 2(duas) folhas. Na segunda folha estão consignadas as razões para efeito de negativa.

Brasília - DF 08 OUT 2003

Em testemunho da verdade

Procurador da Fazenda Nacional

Arideu Galdino da Silva Raymundo
Procurador-Chefe

☐ EMIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO - Titular
☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
☐ VALDEMIR SOARES (MA)
☐ ELMÚCIO JACINTO MOREIRA

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0213
Doc:

31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
51.754.240/0001-12

Nome Completo
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A

Ressalva: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NOS TERMOS DO ART.206 DO CTN (EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO SUSPENSA EM RAZÃO DA OPÇÃO PELO REFIS E DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PRCESSO Nº 2001.34.00.032692-6 EM TRÂMITE NA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL).

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:06:38 do dia 11/07/2003
Código de Controle da Certidão: 8A60.F3B8.97BD.C0AF
Matricula do Servidor: 000094615

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

BRASILIA , 11 de JULHO de 2003

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Frideu Galdino da Silva Raymundo
Procurador-Chefe

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 08 OUT. 2003
Em testemunho da verdade
☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
☐ VALDÊNIA SOARES LIMA
☐ ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0214
3680
Doc:

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

E C T
2.033
CPL - AC

3?

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Atendendo a requerimento da parte interessada e, de acordo com as informações que constam dos cadastros fiscais desta Secretaria, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal de cobrar quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

CERTIFICO QUE

CERTIDÃO NR : 258-00.276.115/2003
NOME : NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
ENDEREÇO : SIBS QD 01 CONJ C LOTES 03/05/07 E 09
CIDADE : N. BANDEIRANTE
CPF :
CNPJ : 51.754.240.0001-12
INSC ISS :
INSC ICMS :
CF/DF : 0732805600151 ATIVA

FINALIDADE : LICITACAO

HA DEBITOS VINCENDOS DE CIP / 2003 . POR ELES RESPONDE SOLIDARIAMENTE O ADQUIRENTE. CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDAO NEGATIVA. EXPEDIDA POR FORCA DO ART. 151 COMB. COM O ART. 206 DA LEI 5.172/66 - CTN.

EXISTEM CREDITOS TRIBUTARIOS DA TFPI COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA PELA ADIN 2001-002005467-6. CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA. EXPEDIDA POR FORCA DO DISPOSTO NO ART. 206 DO CTN - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL-LEI 5.172/66.

CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPVA RECOLHIDOS JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DA FAZENDA. CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA POR FORCA DO ART. 151 COMBINADO COM O ART. 206 DA LEI 5.172/66 - CTN.

A CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DISPENSA CHANCELA MECANICA

Esta Certidão é valida até 17 de Novembro de 2003

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 08 OUT. 2003
Em testemunho da verdade
☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
☐ VALDENIA SOARES LIMA
☐ ELMUCIO JACINTO MOREIRA

SELO DE SEGURANÇA

Cleneyo ... Tec. Adm. ...

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0215
Fls. Nº 3080
Doc: ___

Brasília-DF 19 de Agosto de 2003

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ECT 2.032 CPL-AC

33

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Atendendo a requerimento da parte interessada e, de acordo com as informações que constam dos cadastros fiscais desta Secretaria, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal de cobrar quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

CERTIFICO QUE

CERTIDÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NR : 228-00.256.165/2003
INSC IMÓVEL : 4.638.873-7
ENDEREÇO : SIBS QD 1 CJ C LT 3/5/7 E9
CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE

FINALIDADE : LICITACAO

EXISTEM CREDITOS TRIBUTARIOS DA TFPI COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA PELA ADIN 2001-002005467-6. CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, EXPEDIDA POR FORCA DO DISPOSTO NO ART. 206 DO CTN - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL-LEI 5.172/66.

A CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DISPENSA CHANCELA MECÂNICA

Esta Certidão é válida até 02 de Novembro de 2003

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO ... DEVIDOS EFEITOS A presente ... fiel do documento que me ... 1.335 de 18.11.1994.
Brasília ...
Em testemunho ... verdade
EMIVAL ...
EUNICE MORE...
VALDEMIR ...
ELAUCIO ...
SELO DE SEGURANÇA
08 ... 03

Ernando Amaral Oliveira
Técnico de Administração Pública
Mat. 43 144-3

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0216
Doc: 3680

Assinatura do Funcionário

Brasília-DF 04 de Agosto de 2003

Certidão emitida por - ERNANDO as 15:04

VIA DE AUTENTICAÇÃO - Não Destaque

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
www.fazenda.df.gov.br

IMPLANTADO
IPTU/TLP - 2003
29/01/03
NUCLEO BANDEIRANTE

PROPRIETÁRIO/CESSIONÁRIO:	NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A		
IMÓVEL OBJETO DA COBRANÇA:	SIBS QD 1 CJ C LT 3/5/7 E9		
INSCRIÇÃO:	4638873-7		
ÁREA CONSTRUIDA:	3.766,40 m²	BASE DE CÁLCULO DO IPTU:	R$ 1.690.895,67
ÁREA DO TERRENO:	4.000,00 m²	BASE DE CÁLCULO DA TLP:	R$ 253,00
FRAÇÃO IDEAL:	100,0000 %	VALOR TOTAL DO IPTU:	R$ 16.908,95
ALÍQUOTA IPTU:	1,00 %	VALOR TOTAL DA TLP:	R$ 139,15
FATOR MULTIPLICADOR/TLP:	0,55	TOTAL A PAGAR:	R$ 17.048,10

6.20.06-003.072 AUTENTICACAO COTA UNICA / PRIMEIRA COTA

02024 101 913 030203C 17.048,10R CB01

AUTENTICAÇAO SEGUNDA COTA

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 08 OUT. 2003

Em testemunho da _____ verdade

- ☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- ☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
- ☐ VALDÊNIA SOARES LIMA
- ☐ ELMUCIO JACINTO MOREIRA

08 10 03

EM BRANCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0217
3680
Doc: _____

NOVADATA

ECT 2.030 CPL-AC

35

Brasília, 14 de outubro de 2003.

ND 849/2003

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC
Brasília - DF

REF: EDITAL DE PREGÃO N.º 091/2003 – CPL/AC

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., justifica que não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipais e Inscrição Municipal, haja vista, a especialidade da cidade de Brasília/DF, conforme disposição legal prevista na Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05.10.1988, no Título III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, e Capítulo V - DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS em seus arts. 18, § 1º e 32, caput, respectivamente, não é município pela sua condição "sui generes" da Capital Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Clovis Pereira de Britto
Procurador
CI nº 385.764 SSP/DF

51 754 240/0001-12
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.
SIBS Qd. 01 Conj. C Lotes 01 a 10
CEP 71701-970
N. Bandeirante - DF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0218
Doc: 3680

SIBS Qd. 1 Conjunto "C" Lotes 1 a 10 - CEP: 71701-970 - Fone: (61) 486-9900 (PABX) - Fax: (61) 386-3851
Núcleo Bandeirante - DF - ***Site: www.novadata.com.br***

36

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 400182003-23001040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 51.754.240/0001-12
NOME: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
ENDERECO: SIBS QD 01, CJ C, LTS DE 01 A 10
BAIRRO OU DISTRITO: NUCLEO BANDEIRANTE
MUNICIPIO: BRASILIA
ESTADO: DF
CEP: 71736-103

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocopia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 02 OUT. 2003

Em testemunho da SELO DE SEGURANÇA verdade

☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO Tabelar
☐ EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
☐ VALDÊNIA SOARES LIMA
☐ ELÍNCIO JACINTO MOREIRA

02 10 03

na página do respectivo órgão expedidor.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

OS DEBITOS DESTA EMPRESA ESTAO INCLUIDOS NO REFIS

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 25/12/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0219
Doc: 3680

2.028 CPL-AC

37

CAIXA
IXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

scrição: 51754240/0001-12
zão Social: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A
me Fantasia: NOVADATA
dereço: SIBS QDA 01 CONJ C LOTES 01 A 10 / NUCLEO BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 71736-103

:aixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de)0, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o ıdo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ıresente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições u encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

idade: 09/10/2003 a 07/11/2003

tificação Número: 2003100916263212566091

ırmação obtida em 10/10/2003, às 09:09.

tilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no la Caixa: **www.caixa.gov.br**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS-DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 10 OUT. 2003

SELO DE SEGURANÇA

Em testemunho da verdade

☐ EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - TIBI
☐ EUNICE M...
☐ VALDÊNIA SOARES LIMA
☐ ELMUCIO JACINTO MOREIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0220
3680
Doc: 10/10/2003

2.027 CPL-AC 38

FUNDESCOLA
Ministério da Educação - Banco Mundial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo de Fortalecimento da Escola – FUNDESCOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0541-04, com sede a Via N-1 Leste Pavilhão das M s/n, Esplanada dos Ministérios, CEP 70.150-900, Brasília – DF, atesta, para os devidos fins, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, as informações abaixo relativas à prestação de serviços de implantação e fornecimento de equipamentos, executada pela empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A., com sede no SIBS Quadra 01 – Conj. "C" Lotes 03/09 – Núcleo Bandeirante – DF, inscrita no CGC sob nº 51.754.240/0001-12:

1- Objeto do Contrato: Fornecimento, instalação e implantação de terminais de acesso à Internet.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
- Servidores de Rede marca Novadata, modelo ND P500-M550Z	084
- Microcomputadores marca Novadata, modelo ND P500-T500Z	1.695

Prestação de serviços de implantação e instalação, bem como serviços de manutenção (on-site), suporte e assistência técnica, no período de garantia, incluindo a reposição de peças originais.

2- Duração do Contrato: Data do Início – 21/12/1999
Data do Término – 20/03/2000
Vigência da Garantia – 19/03/2003

3- Qualidade do Serviço Prestado:

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos contratuais e que tanto os equipamentos quanto os serviços fornecidos estão dentro dos padrões de qualidade por nós exigidos, não havendo nada que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e/ou comercial .

Brasília, 07 de dezembro de 2001.

Guilherme Feijó Rocha Lima
Coordenador de Informática do Projeto Fundescola
Guilherme Feijó R. Lima
Coordenador de Informática
FUNDESCOLA - BRA/00/027

...R. CIVIL E PROTESTOS - DF
...para os devidos efeitos a
...fotocópia que é reprodução fiel do documento que
...apresentado. Dec. Lei nº 6.935 de 18.11.1994.
...ia - DF
20 DEZ 2001
...estemunho da
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDÊNIA SOARES LIMA
CPMI - CORREIOS
0221
Doc:

ECT
2.026
CPL-AC

Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Projeto PNUD – BRA 98/010 – Interlegis , isento de inscrição no CNPJ, com sede a Via N2, Anexo "E" do Senado Federal/Prodasen/Interlegis, CEP 70.165-900, Brasília – DF, atesta, para os devidos fins, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, as informações abaixo relativas à prestação de serviços de implantação e fornecimento de equipamentos, executada pela empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A., com sede no SIBS Quadra 01 – Conj. "C" Lotes 03/09 – Núcleo Bandeirante – DF, inscrita no CGC sob nº 51.754.240/0001-12:

1- Objeto do Contrato: Fornecimento, instalação e implantação de terminais de acesso à Internet.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
- Servidores de Rede marca Novadata, modelo ND P500-M550Z	054
- Microcomputadores marca Novadata, modelo ND P500-T550Z	1.152
- Impressora Laser marca LEXMARK, modelo Optra M 410	027
- Impressora Laser marca LEXMARK, modelo Optra E 310	612

Prestação de serviços de implantação e instalação, bem como serviços de manutenção (on-site), suporte e assistência técnica, no período de garantia, incluindo a reposição de peças originais.

2- Duração do Contrato: Data do Início – 28/11/2000
Data do Término – 30/11/2001
Vigência da Garantia – 24 meses após a instalação

3- Qualidade do Serviço Prestado:

Informamos que a referida empresa cumpriu os prazos contratuais e que tanto os equipamentos quanto os serviços fornecidos estão dentro dos padrões de qualidade por nós exigidos, não havendo nada que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e/ou comercial .

Brasília, 06 de novembro de 2001.

Assinatura
Nome completo – Antônio Carlos Abrantes
Cargo – Consultor de infra-estrutura
Telefone – 311-2585
e-mail - Abrantes@interlegis.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 20 NOV. 2001 nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Em testemunho da verdade
EMY [illegible] DE ARAUJO - Titular
ELO [illegible] DE ARAUJO
VALDE [illegible] CARES LIMA
0222
Doc:

2.025 CPL-AC

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93

Á EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRADOS – ECT
SBN – Quadra 01, Bloco "A" – 4º Andar – Ala Norte, Ed. Sede/ECT CEP: 70002-900 – Brasília – DF.
Fax: (61) 426-2759

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 091/2003 – CPL/AC

NOVADATA Sistemas e Computadores S/A, inscrita no CNPJ n° 51.754.240/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clovis Pereira de Britto, portador da Carteira de Identidade nº 385.764 SSP/DF e do CPF nº 186.410.671-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 14 de outubro de 2003.

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
CNPJ 51.754.240/0001-12

Clovis Pereira de Britto
Procurador
CI nº 385.764 SSP/DF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 4223
Doc:

SIBS Qd. 1 Conjunto "C" Lotes 1 a 10 - CEP: 71701-970 - Fone: (61) 486-9900 (PABX) - Fax: (61) 386-3851
Núcleo Bandeirante - DF - *Site: www.novadata.com.br*

NOVADATA

ECT 12.024 CPL-AC

41

Brasília, 14 de outubro de 2003.

ND 849/2003

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC
Brasília - DF

REF: EDITAL DE PREGÃO N.º 091/2003 – CPL/AC

DECLARAÇÃO

A NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., CNPJ nº 51.754.240/0001-12, estabelecida no SIBS QD.01 CONJ.C LOTES 1/10 - NÚCLEO BANDEIRANTE -DF, declara sob as penas da lei, a não existência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, de acordo com o Parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei n.º 8666 de 21/06/93 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Clovis Pereira de Britto
Procurador
CI nº 385.764 SSP/DF

51 754 240/0001-12
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.
SIBS Qd. 01 Conj. C Lotes 01 a 10
CEP: 71701-970
N. Bandeirante - DF

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
REF: EDITAL DE PREGÃO N.º 091/2003 – CPL/AC
Arquivo: ND 849/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0224
Fls: Nº 3680
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO, REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
AV. CENTRAL, A. ESP. 12, BLOCO K, N. BANDEIRANTE. BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 552-0005
C.I. BLOCO " B " LOJA 23 GUARA-I, BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 568-9800
1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS DF
Brasília - DF
09 OUT. 2003
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
VALDENIA SOUSA LIMA
FLAVIO JACINTO
SELO DE SEGURANÇA
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
LIVRO Nº 2015
FOLHA Nº 033

Procuração bastante que faz: **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A** , na forma abaixo

SAIBAM, os que este público instrumento de procuraçao bastante virem que, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois **(03/12/2002)**, nesta cidade do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.754.240/0001-12, com sede à SIBS QD 01 CONJ "C" LOTES 01 a 10, NUCLEO BANDEIRANTE - DF, com seu Estatuto de Constituição devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob o nº 755.401, com a Ata de mudança de sede social arquivada e registrada na JCDF sob o nº 9281/83, con registro atual sob o nº 5330000321-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSE LUIZ CUINHAS DA CUNHA,** brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CInº 019.544.930-1 M.Ex., CPF/MF nº 028441257-00, residente e domiciliado na SHIS QL 10 CONJ 10 CASA 10, BRASILIA - DF, e pelo Diretor **MAURO FARIAS DUTRA,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CInº 992 CREA/DF, CPF/MF nº 075315831-00, residente e domiciliado na SHIS QL 18 CONJ. 05 CASA 15, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, e nos termos do Art. 14 do seu Estatuto Social; nos termos do Art. 29, letra "E,reconhecida como a própria pelos documentos exibidos e de cuja capacidade dou fé, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **CLOVIS PEREIRA DE BRITTO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CI nº 385.764 SSP/DF, CPF/MF n.º 186.410.671-91, residente e domiciliado na AOS QD. 08 BLOCO A APTº 310, AREA OCTOGONAL SUL/DF,** (dados fornecidos por declaração), a quem confere poderes específicos para participações em licitações, podendo representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Particulares, podendo habilitar-se em concorrências, tomadas de preços e cartas/convites e para tanto: 1º) prestar declarações; 2º) apresentar propostas de licitação; 3º) assinar recursos e impugnações; 4º) representar legalmente a Sociedade nas diversas fases de licitação; 5º) desistir ou transigir quanto às propostas de licitação; 6º) levantar cauções, assinando recibos e quitações; 7º) prestar esclarecimento em nome da OUTORGANTE; 8º) substituir advogado para as causas que envolvam problemas de licitação; 9º) receber AF-Autorização de fornecimento; 10º) outorgar cartas de credenciamento para qualquer das modalidades de licitação; 11º) assinar documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas comerciais; 12º) formular oferta de preços para licitação na modalidade de pregão. SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO, EXCETO NO QUE SE REFERE A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DIVERSAS FASES DE CONCORRÊNCIAS, PODENDO PRESTAR DECLARAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS, APRESENTAR PROPOSTA, ASSINAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICAS E COMERCIAIS, OUTORGAR CARTAS DE CREDENCIAMENTO E INSTRUMENTOS PARTICULARES DE PROCURAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. **O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2003.** Testemunhas dispensadas na forma da lei. (FEITA SOB MINUTA APRESENTADA). As assinaturas foram devidamente colhidas no endereço da firma outorgante. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina. Eu, (a.a) MILLYANNE ROMUALDO DA SILVA, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Tabelião, dou fé e assino. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA, MAURO FARIAS DUTRA, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu _____ MILLYANNE ROMUALDO DA SILVA, Escrevente, a extraí, conferi dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS - CN - MPM - CORREIOS
1º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL E PROTESTO
Emival Moreira de Araújo
TITULAR
Millyanne Romualdo da Silva
ESCREVENTE
Fls. Anos 225
3660
Doc.

Itautec

ECT 2022 CPL-AC

Brasília, 14 de outubro de 2003. CT/FGCO/421/2003

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC
Edifício Sede da ECT - Administração Central
SBN - Quadra 01 Bloco "A", 4º andar - Ala Norte, Ed.Sede/ECT
Brasília - DF

Ref.: Pregão 091/2003
Data: 14/10/2003 às 09:30 Horas

Prezados Senhores,

De acordo com a solicitação contida no referido convite, estamos encaminhando, em anexo, nossa Proposta nº 194/2003, a fim de participarmos do processo de fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificação técnica descrita em nossa proposta.

Por oportuno, comunicamos os dados de nossa Empresa, participante deste processo licitatório:

- Unidade Licitante -	Filial São Paulo
- Razão Social:	ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
- Endereço:	Rua Santa Catarina nº 01 Prédio 18 Parte - Tatuapé - CEP 03086-025
- Município/UF:	São Paulo - SP
- CNPJ Nº/IE Nº:	54.526.082/0004-84 / 112.592.646.110
- Banco/Agência:	Banco do Brasil S.A. - Agência nº 3064-3 - C/C nº 11.452-9
- Dados para contato -	Filial Brasília - DF
- Contato:	Antonio Pereira Pinto Júnior
- Endereço:	SCS Q. 01 - Bloco "F" Ed. Camargo Corrêa 11º Andar - CEP 70397-900
- Município/UF:	Brasília-DF
- Telefone:	(61) 323-3031 Ramal: 1135 - (61) 9994-0300
- Fac-símile:	(61) 226-1251
- E-mail:	antonio.pereira@itautec.com.br

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para outras informações complementares que se façam necessárias.

Cordialmente,

Itautec Philco S.A
Grupo Itautec Philco
Antonio Pereira Pinto Júnior
Representante de Marketing

Itautec Philco S.A.
Grupo Itautec Philco
Raimundo Carlos Pereira
Gerente Comercial

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0228
3680
Doc:

Itautec

ECT 2021 CPL-AC

Índice da Proposta

1. Proposta Econômica (Oferta de Preço)

2. Características Técnicas

3. Planilha de Comprovação das Exigências Técnicas

Anexo I – Relação da Assistência Técnica

Anexo II – Declarações

Anexo III – Manual Técnico

Anexo nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0227
3680
Doc:

Itautec

ECT 2020 CPL-AC

1- PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO Nº 09/2003
REGISTRO DE PREÇOS

1. **Razão Social da Empresa:** ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
2. **CNPJ Nº:** 54.526.082/0004-84
3. **Inscrição Estadual:** 112.592.646.110
4. **Inscrição Municipal:** 2.280.388-2
5. **Endereço Completo:** SCS Q. 01 Bloco ''F'' 11º Andar - Ed Camargo Corrêa CEP 70397-900
6. **Telefone:** (061) 323-3031 Ramal: 1135 **Fax:** (61) 226-1251
E-mail: antonio.pereira@itautec.com.br
7. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
8. **Prazo de Pagamento:** conforme edital
9. **Banco:** Banco do Brasil S.A. **Agência:** 3064-3 **Conta Corrente:** 11.452-9
10. **Representante da Empresa:** Antonio Pereira Pinto Júnior
11. **Cargo:** Representante de Marketing **RG:** 2947477 - GO **CPF:** 792297781-68
12. **Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal:** SP **CNPJ Nº:** 54.526.082/0004-84

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do material do objeto do Pregão nº 09/2003, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL (R$)
01	Microcomputador – Estação Convencional	UM	3492	R$ 2.854,00	R$ 9.966.168,00

PREÇO POR EXTENSO		
	PREÇO UNITÁRIO R$	**PREÇO TOTAL (R$)**
ITEM 01	Dois mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais	Nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais

	MARCA	MODELO
ITEM 01	ITAUTEC	INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR

Garantia do objeto: 01 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.
Não foram cotados os Itens 02 e 03.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0228
Doc: 3680

Itautec

ECT 2019 CPL-AC

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM 01	PERCENTUAL
1. MATÉRIA PRIMA/INSUMOS:	74,90%
2. TRIBUTOS	-
IPI	0,54%
ICMS	7,91%
ISS	0,14%
PIS/FINSOCIAL	4,65%
3. TRANSPORTE/FRETE	1,76%
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,50%
5. OUTROS	0,00%
Custo Financeiro	4,16%
Pesquisa e Desenvolvimento	1,05%
Custo Comercial	2,64%
Custo Industrial	0,75%
TOTAL	**100,00%**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
Data: 14/10/2003.

[illegible]2/0001-31
[illegible]EC PHILCO S. A.
GRUPO ITAUTEC PHILCO
RUA JAVARI Nº 1155
Distrito Industrial — CEP 69075 110
MANAUS - AM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0229
Doc: 3680

Itautec

ECT 2038 CPL-AC

2 - Características Técnicas
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

Marca/Fabricante: ITAUTEC
Modelo: INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR

01 – **MOTHERBOARD**

1.1. Motherboard compatível com o FSB máximo do processador.
1.2. **PROCESSADOR:**
1.2.1. Um processador AMD Athlon XP- 1800+.
1.2.2. Cooler apropriado ao processador com sistema de refrigeração homologado de acordo com as especificações do fabricante do processador.
1.3. **CONTROLADORAS:**
1.3.1. Apresenta controladora de disco flexível que suporta dois periféricos.
1.3.2. Controladora de disco rígido IDE (on board), padrão Ultra ATA 100 , tecnologia S.M.A.R.T., com dois canais (cada canal suporta dois periféricos) padrão DMI.
1.4. **SLOTS:**
1.4.1. Apresenta, depois de montada a configuração proposta, 03 (três) slots livres PCI.
1.4.2. Um slot AGP de 8x.
1.5. **BANCO de MEMÓRIA:**
1.5.1. Três slots, sendo, um livre após a configuração especificada no atributo técnico "Memória RAM" e que permite a expansão para no 3 Gbytes.
1.6. **BIOS:**
1.6.1. Armazena dados do setup.
1.6.2. Padrão Plug & Play.
1.6.3. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (menu de setup).
1.6.4. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.
1.6.5. Data de atualização posterior a 01.01.2003.
1.6.6. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM.
1.6.7. Padrão DMI 2.0.
1.6.8. A motherboard, o gabinete e os principais componentes internos do equipamento, são providos de sensores compatíveis com a versão 2.0 da Interface de Gerenciamento do Desktop (D.M.I.).

02 – **MEMÓRIA RAM**

2.1. 256 MB de memória RAM instalada.
2.2. Tipo: DDR, com freqüência igual ao barramento de memória máximo da Motherboard fornecida.

03 – **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

3.1. Bivolt, compatível com configuração máxima do equipamento.
3.2. Padrão ATX.

04 – **DISCO FLEXÍVEL**

4.1. De 3 ½" com capacidade de 1,44 MBytes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0230
3680
Doc:

05 – **DISCO RÍGIDO**

5.1. Com capacidade de 40 Gbytes não compactado, não formatado.
5.2. Controladora com suporte SMART.
5.3. Compatível com S.O. Windows 2000.
5.4. EIDE Ultra DMA 100.
5.5. Velocidade de 7200 RPM.
5.6. Formatado em NTFS.
5.7. Com tempo médio de acesso (average seek time) de: 9 ms.

06 – **PLACA DE SOM**

6.1. Suporte full-duplex, ao padrão Microsoft Direct Sound 3D.
6.2. Acompanhado dos correspondentes drivers e documentações.
6.3. Conector/interface para:
6.3.1. Saída para caixa acústica padrão AC97.
6.3.2. Entrada de linha e
6.3.3. Entrada para microfone externo.

07 – **INTERFACE SERIAL**

7.1.Duas interfaces seriais padrão RS-232C.

08 – **INTERFACE PARALELA**

8.1.Uma interface paralela padrão Centronics com conector DB- 5 fêmea.

09 – **INTERFACE USB E FIREWIRE**

9.1.06 portas USB 2.0.
9.2.Uma porta Firewire padrão IEEE-1394.

10 – **TECLADO ALFANUMÉRICO**

10.1.Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com 104 teclas.

11 – **MOUSE**

11.1. Padrão Microsoft com resolução de 400 dpi.
11.2. Acompanhado de mouse-pad.
11.3. Apresenta rolete de movimentação de Barras de Rolagem de aplicativos.
11.4. Reconhecido pelo sistema operacional Windows 2K Pro.

12 – **MONITOR**

12.1. Policromático de 15“, com tela anti-reflexiva, CRT.
12.2. Padrão Plug&Play.
12.3. Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts ou full range.
12.4. Resolução máxima de 1024 X 768 não entrelaçado.
12.5. Dot-pitch horizontal de 0.24mm.
12.6. Economia de Energia: EPA, NUTEK, VESA, Energy 2000.

ECT 2037 CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0231
3680
Doc:

ECT 2036 CPL-AC

13 – **PLACA DE VÍDEO**

13.1. Padrão AGP sloteada.
13.2. Com 32 MBytes de memória de vídeo, dedicada.
13.3. Compatibilidade com OpenGL e MS DirectX8
13.4. Acompanhada de driver de instalação.
13.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação.
13.6. Resolução mínima de 1024 X 768 pixels e, 16 milhões de cores.
13.7. Suporte a todas as características do monitor proposto.

14 – **PLACA DE REDE**

14.1. Padrão Ethernet de 32bits - IEEE 802.3 - CSMA/CD.
14.2. Com drivers para TCP/IP.
14.3. Saídas 10Base-T/100Base TX e conector único RJ-45 para ambas as velocidades.
14.4. Possibilidade de gerenciamento SNMP por hardware ou software.
14.5. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e drivers.
14.6. Comunicação full-duplex a 10 e a 100Mbits/s.
14.7. Padrão Plug & Play.
14.8. Padrão NDIS versão 3.1
14.9. Padrão DMI versão 2.0.

15 – **SOFTWARE GERENCIADOR DO HARDWARE**

15.1. O equipamento será acompanhado de software de gerenciamento de hardware que possui as seguintes funções:
15.1.1. Permite inventariar o equipamento e seus componentes internos.
15.1.2. Permite controle de segurança a nível de intrusão.
15.1.3. Permite a editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0232
3080
Doc:

16 – **CABO LINE CORD**

16.1. O equipamento será acompanhado de cabo Line Cord, pronto de fábrica, com as seguintes características :
16.1.1. Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar.
16.1.2. Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5
16.1.3. Comprimento de cabo: de 3 m.
16.1.4. O cabo é confeccionado e testado em fábrica.
16.1.5. O mesmo será entregue em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5", dado pelo fabricante.

17 – **UNIDADE DE CD-ROM**

17.1. Interno, IDE, com velocidade de 48x (read).
17.2. Instalado e reconhecido pelo Sistema Operacional Win 2K Pro.
17.3. Acompanhado dos respectivos manuais de documentação e driver.

18 – **SISTEMA OPERACIONAL**

18.1. O equipamento será entregue pré-instalado com o Windows 2000 Profissional em português.
18.2. Acompanhado da licença do Windows XP Profissional, em português.
18.3. Acompanhado de mídia CD-ROM de instalação do Windows XP Profissional.
18.4. Configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

19 – **OUTROS**

19.1. Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, driver de cada periférico e software nele instalados.

20 – **MANUTENÇÃO**

20.1. On-site.

21 – **GARANTIA**

21.1. Garantia total do fabricante (Itautec-Philco S.A.) pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.

22 – **APLICATIVO**

22.1. O equipamento será acompanhado dos seguintes aplicativos:
- G-Buster (detector de intrusão da Gas Informática).
- Ghost Corporativo (aplicativo de espelhamento de disco da Symantec).

22.2. Cada aplicativo será entregue acompanhado da correspondente mídia, de sua licença e documentação técnica.
22.3. Nenhum destes dois aplicativos solicitados será instalado no equipamento.

ECT 2005 CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0233
Doc: 3680

ECT 2014 J PL-AC

23 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

23.1. Toda a documentação técnica fornecida será correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados;

23.2. A proposta técnica vem acompanhada do manual técnico da Itautec, fabricante do equipamento, assim como dos manuais técnicos e da documentação técnica, fornecidos pelos fabricantes dos seus componentes internos a seguir:

23.2.1. Placa mãe, controladora de disco rígido, placa de som, controladora de vídeo, interface de rede, monitor de vídeo, unidade de disco rígido e unidade leitora de CD-Rom;

23.3. Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Itautec e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders, prospectos técnicos ou páginas da internet), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.

A empresa Itautec-Philco S.A. declara que:

(x) Atende ( ) Não Atende

Plenamente **a todos os atributos técnicos** que constituem a configuração mínima obrigatória exigida para o produto em epígrafe.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº: 0234
Doc: 3680

3 - COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTO: **MICROCOMPUTADOR – ESTAÇÃO CONVENCIONAL**

LICITANTE: Itautec-Philco S.A.
TÉCNICO RESPONSÁVEL: Maurício Martins de Oliveira Júnior

PREGÃO: 091/2003

DECLARAÇÃO FORNECIDA	ACEITA (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA
Solidariedade do fabricante	Sim	
Relação de assistências técnicas	Sim	Relação em anexo

Atributo Solicitado	Confirma Atendimento (Sim/Não)	Atributos Ofertados a Mais	Motivo do Não Atendimento	Página da Documentação Técnica
1. MOTHERBOARD:				
1.1. Compatível com o FSB máximo do processador.	Sim			24
1.2. PROCESSADOR:				
1.2.1. Intel Pentium IV de 1.8 GHz ou	Não		Ofertado processador AMD Athlon XP-1800+	
1.2.2. AMD Athlon XP-1800+	Sim			11 e 24
1.2.3. Cooler apropriado	Sim			11 e 31
1.3. CONTROLADORAS:				
1.3.1. De floppy para 2 periféricos	Sim			12 e 24
1.3.2. De disco rígido IDE padrão Ultra ATA 100, SMART, com dois canais, padrão DMI.	Sim			12 e 24
1.4. SLOTS:				
1.4.1. 02 slots livre PCI	Sim	03 slots livres PCI		24 e 05 (Proposta Econômica –

Fls. Nº 0235
5080
Doc:
PRES 03/2005 - CN - CORREIOS
ECT 2013 CPL-AC

				PE)
1.4.2. 01 slot AGP de 4X.	Sim	01 slot AGP de 8X.		24
1.5. BANCO DE MEMÓRIA:				
1.5.1. Três slots, um livre, com expansão para 3 Gbytes.	Sim			24 e 05 (PE)
1.6. BIOS:				
1.6.1. Armazena dados do setup.	Sim			50
1.6.2. Padrão Plug & Play.	Sim			50
1.6.3. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização.	Sim			50
1.6.4. Detecção automática de HD.	Sim			52
1.6.5. Posterior a 01.01.2003.	Sim	15-09-2003		116
1.6.6. Inibir boot pelo disco flexível e CD-ROM.	Sim			54
1.6.7. Padrão DMI 2.0	Sim			13 e 115
1.6.8. Sensores compatíveis com DMI 2.0.	Sim			13 e 115
2. MEMÓRIA RAM:				
2.1. 256 MB.	Sim			24 e 05 (PE)
2.2. DDR, com freqüência igual ao barramentode memória máximo da Motherboard fornecida.	Sim			24 e 05 (PE)
3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:				
3.1. Bivolt.	Sim			14
3.2. Padrão ATX.	Sim			14
4. DISCO FLEXÍVEL:				
4.1. De 3 ½".	Sim			16 e 05 (PE)
5. DISCO RÍGIDO:				
5.1. 40 GB	Sim			139
5.2. Controladora SMART	Sim			12 e 171
5.3. Compatível com Windows 2000	Sim			127
5.4. EIDE Ultra DMA 100	Sim			124 e 139/140
5.5. 7200 RPM	Sim			139
5.6. Formatado em NTFS	Sim			127
5.7. Tempo de acesso de 10 ms.	Sim			140

Fls. Nº 0236
Doc: 3680
ECT 2012 CPL-AC

6. PLACA DE SOM:				
6.1. Full-duplex, no padrão Microsoft Direct Sound 3D.	Sim			13
6.2. Drivers e documentações	Sim			13 e 06 (PE)
6.3. Saída padrão AC97	Sim			27
6.4. Entrada de linha e	Sim			27
6.5. Entrada para microfone.	Sim			27
7. INTERFACE SERIAL:				
7.1. Duas interfaces seriais.	Sim			24
8. INTERFACE PARALELA:				
8.1. Uma interface paralela.	Sim			24
9. INTERFACE USB E FIREWIRE:				
9.1. 6 portas USB 2.0	Sim			24
9.2. Uma porta firewire.	Sim			12 e 06 (PE)
10. TECLADO ALFANUMÉRICO:				
10.1. Padrão ABNT variante 2.	Sim			15
11. MOUSE:				
11.1. Padrão Microsoft de 400 dpi.	Sim			14
11.2. Mouse-pad	Sim			14
11.3. Rolete de movimentação	Sim			14
11.4. Reconhecido pelo SO.	Sim			14
12. MONITOR:				
12.1. Policromático de 15“, com tela antireflexiva CRT	Sim			185
12.2. Padrão Plug&Play	Sim			186
12.3. Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts	Sim			186
12.4. Resolução máxima de 1024 x 768	Sim			185
12.5. Dot-pitch horizontal de 0.28 mm.	Sim			185
12.6. Economia de Energia: EPA, NUTEK, VESA, Energy 2000.	Sim			187
13. PLACA DE VÍDEO:				
13.1. Padrão AGP integrada ou sloteada	Sim			122
13.2. Memória de 32 Mbytes, podendo ser	Sim			122

Fls. Nº 0237
3680
Doc:
CPL-AC ECT 2011

compartilhada ou alocada dinamicamente com a memória RAM				
13.3. Compatibilidade com OpenGL e MS DirectX 8	Sim			121
13.4. Driver de instalação	Sim			123
13.5. Manuais de documentação.	Sim			123 e 07 (PE)
13.6. Resolução de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores	Sim			123
13.7. Suporte a todas as características do monitor proposto.	Sim			07 (PE)
14. PLACA DE REDE:				
14.1. Padrão Ethernet de 32 bits.	Sim			13
14.2. Drivers para TCP/IP.	Sim			13
14.3. Saídas 10Base-T/100Base TX e	Sim			207
14.4. conector único RJ-45.	Sim			25
14.5. Gerenciamento SNMP por hardware ou software.	Sim			13
14.6. Manual de documentação e drivers.	Sim			13
14.7. Full-duplex a 10 e a 100 Mbits/s.	Sim			200/201
14.8. Padrão Plug & Play.	Sim			13
14.9. Padrão NDIS versão 3.1.	Sim			13
14.10. Padrão DMI versão 2.0.	Sim			13
15. SOFTWARE GERENCIADOR DO HARDWARE:				
15.1. Inventariar o equipamento e seus componentes internos.	Sim			118
15.2. Controle de segurança a nível de intrusão.	Sim			119
15.3. Editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.	Sim			17 e 118
16. CABO LINE CORD:				
16.1. Pronto de fábrica, com as seguintes características:	Sim			08 (PE)

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0238
Doc: 3680

ECT 2010 J CPL-AC

16.2. Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar.	Sim			08 (PE)
16.3. Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5.	Sim			08 (PE)
16.4. Comprimento de 3m.	Sim			08 (PE)
16.5. Em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5", dado pelo fabricante.	Sim			08 (PE)
17. UNIDADE DE CD-ROM:				
17.1. Interno, IDE, com velocidades de 48x (read).	Sim			189 e 08 (PE)
17.2. Instalado e reconhecido pelo Win 2k Pro.	Sim			190 e 08 (PE)
17.3. Manuais de documentação e drivers.	Sim			08 (PE)
18. SISTEMA OPERACIONAL:				
18.1. Pré-instalado com o Windows 2000 Profissional em Português.	Sim			08 (PE)
18.2. Licença do Windows XP Profissional, em Português.	Sim			08 (PE)
18.3. Mídia CD-ROM de instalação do Windows XP Profissional.	Sim			08 (PE)
19. OUTROS:				
19.1. Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, driver de cada periférico e software nele instalados.	Sim			08 (PE)
20. MANUTENÇÃO:				
20.1. On-site.	Sim			08 (PE)
21. GARANTIA:				
21.1. Garantia total do fabricante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceitação.	Sim			08 (PE)
22. APLICATIVOS:				
22.1. G-Buster.	Sim			08 (PE)

Fls. Nº 0239
Doc: 3680
CPL-AC ECT 2009

22.2. Ghost corporativo.	Sim			08 (PE)
22.3. Mídia, licença e doc. Tec.	Sim			08 (PE)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0240
3680
Doc:

ECT 2008 CPL - AC

Prazo, Local e Forma de Entrega

Os equipamentos serão entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a retirada da Ordem de Fornecimento (OF).

Os equipamentos serão entregues pela Itautec-Philco S.A. caso seja vencedora deste certame no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado das Diretorias Regionais, constantes da listagem abaixo, devidamente embalados e separados por DR, conforme Pauta de Distribuição abaixo:

DIRETORIA REGIONAL	ESTADO	Estação Convencional	Estação Gráfica	Estação de Desenvolvimento
ALAGOAS	AL	46	2	-
AMAZONAS	AM	64	2	-
BAHIA	BA	212	3	-
DISTRITO FEDERAL(*)	DF	662	23	132
CEARÁ	CE	75	4	-
ESPÍRITO SANTO	ES	60	2	-
GOIÁS	GO	89	3	-
MARANHÃO	MA	63	2	-
MINAS GERAIS	MG	173	9	5
MATO GROSSO DO SUL	MS	84	3	-
MATO GROSSO	MT	56	2	-
PARÁ	PA	66	3	-
PARAÍBA	PB	49	2	-
PERNAMBUCO	PE	118	3	1
PIAUÍ	PI	40	2	-
PARANÁ	PR	201	8	-
RIO DE JANEIRO	RJ	346	6	-
RIO GRANDE DO NORTE	RN	66	2	-
NOROESTE	RO	43	2	-
RIO GRANDE DO SUL	RS	136	6	-
SANTA CATARINA	SC	111	3	-
SERGIPE	SE	47	2	-
SÃO PAULO METROPOLITANA	SP	685	17	12
TOTAL - 3.492 111 150		**3.492**	**111**	**150**

(*) Os equipamentos destinados ao Distrito Federal atenderão à Administração Central da ECT - AC e à Diretoria Regional de Brasília, e serão entregues com Notas Fiscais distintas.

ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS
Rod. BR-101 Lote 08 Q. A Conj. Santos Dumont - Tabuleiro do Martins
57080-000 - Maceió - AL
CGC: 34.028.316/0004-56
Ins. Estadual: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
Av. André Araújo, 82 - Aleixo
69060-970 - Manaus - AM
CGC: 34.028.316/0003-75
Ins. Estadual: NL 04.175.363-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0241
Doc:

ECT 2006 CPL-AC

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
Rod BR 324. Km 07 - Rod. Salvador/Feira de Santana - Pirajá
41311-971 - Salvador - BA
CGC: 34.028.316/0005-37
Ins. Estadual: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
SBN Quadra 01 Bl A - 4º Subsolo - Ed. Sede da ECT -
70002-900 - Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Ins. Estadual: . 07.333.821/002-05

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ
Av. Almirante Tamandaré , 75 - Praia de Iracema
60060-200 - Fortaleza - CE
CGC: 34.028.316/0010-02
Ins. Estadual: 06.842.096-0

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua Dona Maria Rosa, 425 - Bairro Santa Luzia
29045-110 VITÓRIA - ES
CGC: 34.028.316/0012-66
Ins. Estadual: 08.025.225-7

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS
Av. T-1, 1005 - Setor Bueno
74210-020 - Goiânia – GO
CGC: 34.028.316/0013-47
Ins. Estadual: 10.054.877-6

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
Av. João Pessoa s/nº - Granja do Barreto – Outeiro da Cruz
65040-620 - São Luiz - MA
CGC: 34.028.316/0034-71
Ins. Estadual: 120.740.729

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
31270-900 - Belo Horizonte - MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
20220-301 – Rio de Janeiro - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)
Av. Costa e Silva, 2.137 - Bairro São Sebastião
78903-900 - Porto Velho - RO
CGC: 34.028.316/0027-42
Ins. Estadual: 10.102.819-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0242
3680
Doc:

ECT 2005 CPL-AC

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO
Av. Dom Orlando Chaves, 1087 - Cristo Rei
78115-800 - Várzea Grande - MT
CGC: 34.028.316/0016-90
Ins. Estadual: 13.072.481-5

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
Av. Cel Antonino, 2530 – Bairro Cel. Antonino
79023-000 – Campo Grande - MS
CGC: 34.028.316/0009-60
Ins. Estadual: 28.079.808-3

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
Av. Pedro Álvares Cabral, 1240 - Marambaia
66050-400 Belém - PA
CGC: 34.028.316/0018-51
Ins. Estadual: 15.063.283-5

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA
Rua Cel Estevão D'avila Lins, 405 - Cruz das Armas
58085-010 - João Pessoa - PB
CGC: 34.028.316/0019-32
Ins. Estadual: 16.074.550-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
50680-000 - Recife - PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Ins. Estadual: 18.1.001.0014360-5

DIRETORIA DO PIAUÍ
Rua Santa Luzia, 3160 - Bairro Ilhotas
64008-800 - Teresina - PI
CGC: 34.028.316/0022-38
Ins. Estadual: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
81650-030 - Curitiba - PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Cel. Norton Chaves, 1859 - Lagoa Nova
59075-200 - Natal - RN
CGC: 34.028.316/0025-80
Ins. Estadual: 20.053.094-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0243
Doc: 3680

ECT 2004 CPL-AC

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE
Rua Acre, 1084 - Bairro Siqueira Campos
49095-010 - Aracaju - SE
CGC: 34.028.316/0032-00
Ins. Estadual: 27.051.097-4

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
Rua Leoberto Leal, 975 - Barreiros
88110-000 - São José - SC
CGC: 34.028.316/0028-23
Ins. Estadual: 250.254.700

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Sertório, 4222 - Vila SESI
91040-620 - Porto Alegre - RS
CGC.: 34.028.316/0026-61
Ins. Estadual: 969.004.443

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
02501-000 - São Paulo - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR
Praça D. Pedro II, 4-55 - 3° andar
17015-970 - Bauru - SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Ins. Estadual: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0244
3680
Doc:

ECT 2003 CPL-AC

Declaração de Qualidade
A Itautec Philco S.A. Grupo Itautec Philco declara que atende plenamente a todos os atributos técnicos que constituem a configuração mínima obrigatória exigida para o produto em epígrafe.

Observações:
Estão contidos no preço todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta licitação.
A Itautec-Philco S.A., caso seja vencedora deste certame assegura ao material uma garantia contra defeitos de fabricação que impeçam o seu uso de acordo com as características e as necessidades da ECT e demais condições previstas na correspondente especificação técnica, e responsabiliza-se por todos os procedimentos necessários para que o material esteja conforme a especificação técnica.
Será de total responsabilidade do comprador as despesas com a criação ou majoração de quaisquer tributos por parte do Governo;
Endereço da Assistência técnica em Brasília:

CAT - Brasília
Setor Comercial Sul - Quadra 1 - Bloco F 11° andar
Brasília - CEP: 70710-300
Resp.: Edmar Afonso Ignácio
Tel: (61) 323-3031 - Fax: (61) 226-5888
Técnico Responsável: Maurício Martins de Oliveira Júnior Tel.: (61) 9609-1116

Brasília, 14 de outubro 2003.

Itautec Philco S.A
Grupo Itautec Philco
Antonio Pereira Pinto Júnior
Representante de Marketing

Itautec Philco S.A.
Grupo Itautec Philco
Raimundo Carlos Pereira
Gerente Comercial

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0245
Doc: 3680

Itautec

ECT
2.002
CPL-AC

ANEXO I – RELAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SCS Q. 01 Bloco "F" 11º Andar - Ed Camargo Corrêa - Brasília - DF CEP: 70397-900 - Fone: (61) 323-3031 Fax: (61) 226-1251

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0248
Doc: 3680

ECT 2001 CPL-AC

REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ITAUTEC
DATA-BASE JUNHO - 2003

1. Acre
CAT – Rio Branco
Rua Marechal Deodoro, 81 - Térreo
Centro - Rio Branco – CEP 69900-210
Resp. Werson Silva Cavalcante
Tel / Fax: (68) 223-1683 / 223-1692

2. Alagoas
CAT – Maceió
Avenida Fernandes Lima, 1434 Sala 104 e 105
Farol - Maceió - CEP: 57050-000
Resp. José Fernando C. Damacemo
Tel: (82) 326-5401 - Fax: (82) 326-2777

3. Amazonas
CAT – Manaus
Rua Javarí, n° 115
Distrito Industrial – Manaus - Cep: 69075-130
Resp. Renato Lima dos Santos
Tel: (92) 616-5686 – Fax: (92) 615-2839

4. Amapá
CAT – Macapá
Rua Tiradentes, 660 – Centro
Macapá - Cep: 68906-380
Resp. José Henrique Monteiro Aguiar
Tel: (96) 223-0248 – Fax: (96) 223-0249

5. Bahia
CAT – Salvador
Rua Dr José Peroba, 149 6° Andar – CJ 601 e 602
Bairro Costa Azul - Salvador - CEP: 41760-320
Resp. Maristela Regina Ferreira Martins Pinto
Tel: (71) 341-3246 - Fax: (71) 341-0093

6. Ceará
CAT – Fortaleza
Rua Major Facundo, 819, 1° Andar
Bairro Centro - Fortaleza - CEP: 60025-100
Resp. Sanzia Souza e Silva
Tel: (85) 254-1200 – Fax: (85) 254-1362

7. Distrito Federal
CAT - Brasília
Setor Comercial Sul - Quadra 1 - Bloco F 11° andar
Brasília- CEP: 70710-300
Resp. Edmar Afonso Ignácio
Tel: (61) 323-3031 - Fax: (61) 226-5888

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0247
3680
Doc:

Itautec

ECT 2.000 CPL-AC

8. Espírito Santo
CAT –Vitória
Rua Amélia Cunha Ornela, 440
Bairro Bento Ferreira - Vitória - CEP: 29055-000
Resp. Elisa F. Cardoso Guimarães
Tel/Fax: (0XX27) 3227-0699/82

9. Goiás
CAT – Goiânia
Rua Dois, 140, Quadra 06, lote 23E - 3º Andar
Setor Central - Goiânia CEP: 74013-020
Resp. Edson Valero Areda
Tel: (62) 212-1333 - Fax: (62) 229-0766

10. Maranhão
CAT – São Luiz
Rua Edmundo Calheiros, 637 Sala 101 e 102
São Francisco - São Luís - CEP: 65076-390
Resp. Mitchel Victor Araújo dos Santos
Tel: (98) 235-4205 - Fax: (98) 227-8648

11. Mato Grosso
CAT – Cuiabá
Rua Isac Povoas, 1331 Sala 71 - 7º Andar - Ed. Milão
Centro - Cuiabá - CEP: 78045-640
Resp. Luiz Carlos Gonzales
Tel: (65) 624-7769 - Fax: (65) 624-5937

12. Mato Grosso do Sul
CAT – Campo Grande
Rua Barão do Rio Branco, 1256 - 1° Andar
Centro - Campo Grande - CEP: 79002-171
Resp. Francisco José da Silva
Tel: (67) 721-0480 - Fax: (67) 721-8544

13. Minas Gerais
CAT – Belo Horizonte
Rua Dias Adorno, 367 – 10º andar Ed. Lucas Lopes
Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 30190-100
Resp. Carlos Alberto A. Bambino
Tel/Fax: (31) 339-6500/2256080

CAT – Uberlândia
Rua Martinézia, nº 34 – Conj. 04
Bairro Aparecida – Uberlândia – Cep: 38406-003
Resp. Alberto Nogueira Júnior
Tel e Fax: (34) 236-0100

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0248
3680
Doc:

ECT 2.999 CPL-AC

14. Pará
CAT – Belém
Av. Magalhães Barata, 255 - 1° Andar
Bairro Nazaré - Belém - CEP: 66040-170
Resp. Inocencio Pamplona Mesquita
Tel: (91) 224-5137 - Fax: (91) 224-5246

15. Paraíba
CAT – João Pessoa
Rua Duque de Caxias 524
Centro - João Pessoa - CEP: 58010-821
Resp. Vinícius Vital Ribeiro
Tel: (83) 222-6717 – Fax: (83) 222-7012

16. Paraná
CAT – Curitiba
Av. Sete de Setembro, 4698 - 6º Andar - Sala 601 / 602 - Ed. Batel Officer Tower
Batel - Curitiba – CEP: 80240-000
Resp. Sérgio Ricardo Reginato
Tel: (41) 242-6557 – Fax: (41) 342-1205

CAT Londrina
Rua Minas Gerais nº 297, 9º andar, Sala 91
Centro – Londrina – PR CEP: 86010-905
Resp. Ivan Carlos de Oliveira
Telefone: (43) 3323-1010 – Fax: (43) 3324-6699

17. Pernambuco
CAT – Recife
Av. Rui Barbosa, 251 - 5º Andar
Graças - Recife – CEP: 52011-040
Resp. Jonas Peraro
Tel: (81) 3421-1126 - Fax: (81) 3421-4988

18. Piauí
CAT – Teresina
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 988 11º A – Sala 1101 e 1103
Teresina - Cep 64001-060 – Centro
Resp. José Fernandez Souza Filho
Tel: (86) 221-8642 – Fax: (86) 221-8649

19. Rio de Janeiro
CAT – Rio de Janeiro
Av. Maracanã 592 – Bairro Maracanã - Rio de Janeiro – CEP: 22231-200
Resp. Pedro paulo Gomes Cabral
Tel: (21) 2566-1798 – Fax: (21) 2553-3896/3909

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0249
Doc: 3680

Itautec

E.C.T. Fls. 998 CPL-AC

20. Rio Grande do Norte
CAT – Natal
Av. Presidente Bandeira, 670 1° andar
Alecrin – Natal - CEP: 59040-200
Resp. Alexandre Magno Pinheiro
Tel: (84) 213-7966 – Fax: (84) 213-8544

21. Rio Grande do Sul
CAT – Porto Alegre
Rua Dr. Barros Cassal, 180 Conjunto 602
Floresta – Porto Alegre – CEP: 90035-030
Resp. Paulo Falcão Motta
Tel/Fax: (051) 225-5999/225-6967

22. Roraima
CAT – Boa Vista
Av. Ville Roy, 258
Centro – Boa Vista – CEP: 69.000-000
Resp. Otiniel de Souza Martins
Tel: (95) 623-2574 – Fax: (95) 623-1112

23. Rondônia
CAT – Porto Velho
Rua José de Alencar, 2968 – térreo
Centro – Porto Velho – CEP: 78900-500
Resp. Renato Lima dos Santos
Tel: (69) 223-5070 – Fax: (69) 221-1765

24. Santa Catarina
CAT – Florianópolis
Rua Bento Gonçalves, 183 sala 401
Centro – Florianópolis – CEP: 88010-080
Resp. Marcelo de Lima
Tel/Fax: (48) 225-1344/324-7344 R 24

CAT – Joinville
Rua Mário Lobo, n° 61 – Sala 1101/1103 – 11° And.
Centro – Joinville – CEP: 89201-330
Resp. Marcos David Santos
Tel (47) 433-9955 – Fax: (47) 433-9956

25. Sergipe
CAT – Aracajú
Avenida Deputado Silvio Teixeira, 1300
Salas 117/118
Bairro Grageru - Aracajú - SE
Cep.: 49025-100
Tel.: (79) 217-1493
Resp. Lourival Ferreira B. Filho

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0250
Doc: 3680

Itautec

ECT J. 997 CPL-AC

26. São Paulo
CAT – São Paulo
Rua Santa Catarina Nº 01 prédio 03 – Parte
Tatuapé – São Paulo – CEP: 03086-020
Resp. Alberto Zapater Oestreich
Tel: (11) 6097-4000 – Fax: (11) 6097-4430

CAT ABC
Rua Londrina, 481 - 8° Andar
Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – CEP: 09735-710
Resp. Dorival Rodrigues Filho
Tel/Fax: (11) 457-5133

CAT Santos
Av. Ana Costa, 79 Sala 71 - 7º Andar
Vila Mathias - Santos - CEP: 11060-000
Resp. Paulo dos Santos Filho
Tel: (13) 222-8150 - Fax: (13) 222-8150

CAT Campinas
Rua Teodoro Langard, n° 125
Bonfim – Campinas – CEP: 13070-060
Resp. Silvana Coltinho Lima
Tel/Fax: (19) 241-7888/5899

CAT Ribeirão Preto
Av. Meira Junior, 1376 - 1° e 2° Andar
Jardim Paulistano - Ribeirão Preto - CEP: 14090-000
Resp. Ricardo Secaf
Tel: (16) 627-2800 - Fax: (16) 627-2900

CAT São José dos Campos
Av. Ademar de Barros, 800 - subsolo
Vila Betânia – São José dos Campos – CEP: 12245-011
Resp. Pedro Raimundo de Faria
Tel: (12) 322-3788 – Fax: (12) 321-0356

27. Tocantins
CAT Palmas
Av JK ACFE1 Conj. 1 LT 35
Palmas – TO CEP: 77.100-000
Resp.: Riunine Bezerra da Silva
Fone: (63) 215-2344 Fax: (63) 215-1260

RQS nº 03/2025 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0251
3680
Doc:

Itautec

ECT
J.996
CPL-AC

ANEXO II – DECLARAÇÕES

SCS Q. 01 Bloco "F" 11º Andar - Ed Camargo Corrêa - Brasília - DF CEP: 70397-900 - Fone: (61) 323-3031 Fax: (61) 226-1251

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº: 0252
3680
Doc:

SAMSUNG ELECTRONICS

SAMSUNG DIGITall
everyone's invited™

ECT J.995 CPL-AC

DECLARAÇÃO OEM

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, com sede social na Capital do Estado do Amazonas, na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 788, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, Manaus – AM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.280.273/0001-37, declara que fabrica e comercializa em regime de **OEM** (**O**riginal **E**quipment **M**anufacturer) para a **ITAUTEC PHILCO S.A. – GRUPO ITAUTEC PHILCO**, com sede na Rua Javari, 1155 – Distrito Industrial – Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.526.082/0001-31, e estabelecimento fabril na Rua Santa Catarina, 1 – Prédio 18 – Parte – Tatuapé – São Paulo/SP, CNPJ/MF 54.526.082/0004-84, os monitores de vídeo ***Modelo IT15L103*** *(Projeto Interno AN15V – 551S)* e ***Modelos IT17F103*** *(Projeto Interno AN17K – 753DFX)*, estando a mesma apta a comercializar e prestar assistência técnica, conforme contrato firmado entre as partes.

29.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
Praça Nossa Senhora Aparecida, 87 - Cep 04077-020 - Moema - SP - Fone: 5051-2628

Reconheço por semelhança a firma de ANDRE LUIZ CABRAL GAVA, em documento sem valor econômico, e dou fé.
São Paulo, 31 de julho de 2003.
Em testemunho da verdade.
Cleomar Bezerra dos Santos Escrevente Autorizada
Total: 2,87 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

São Paulo, 31 de Julho de 2003.

FIRMA CONFERIDA POR: 29º

André Luiz Cabral Gava
Gerente de Contas – Produtos Digitais OEM
Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

Tel.: 55-11-5644-6453
Fax: 55-11-5641-8995

Colégio Notarial do Brasil - Sr.
AUTENTICAÇÃO
1040AC203997

FIRMA 1
1053AA019568
NOTAS DA CAPITAL
29º 23 SET. 2003
EMANUEL C. (ESCR)
R$ 1,10 1º AUT.

SEDASAO Produtos Digitais OEM

CORREIOS
Nº 0253
3680
Doc:

2214

Itautec

ECT
J. 994
CPL-AC

A
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SBN – Ed Sede ECT
Brasília - DF

Ref.: Pregão Nº 091/2003 REGISTRO DE PREÇOS
Data de abertura: 14/10/2003 Horário: 09:30 horas

DECLARAÇÃO

A Itautec Philco S.A - Grupo Itautec Philco, inscrita no CNPJ 54.526.082/0001-31, com sede na Rua Javari, 155, Distrito Industrial, Manaus-AM e estabelecimento fabril na Rua Santa Catarina nº 01, Tatuapé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 54.526.082/0004-84, declara para fins do processo acima que é a fabricante dos microcomputadores ofertados em sua Proposta.

Itautec Philco S.A
Grupo Itautec Philco
Antonio Pinto Pereira Júnior
Representante de Marketing

Itautec Philco S.A.
Grupo Itautec Philco
Raimundo Carlos Pereira
Gerente Comercial

SCS Q. 01 Bloco "F" 11º Andar - Ed Camargo Corrêa - Brasília - DF CEP: 70397-900 - Fone: (61) 323-3031 Fax: (61) 226-1251

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0254
3680
Doc:

ECT
CPL-AC

Itautec

ANEXO III – MANUAL TÉCNICO

SCS Q. 01 Bloco "F" 11º Andar - Ed Camargo Corrêa - Brasília - DF CEP: 70397-900 - Fone: (61) 323-3031 Fax: (61) 226-1251

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0255
3680
Doc:

ECT
1.992
CPL-AC

MANUAL TÉCNICO

INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR

Itautec

Este documento contém as descrições técnicas do produto **INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR** *e documentação técnica referente aos componentes internos que compõem o equipamento.*

http://www.itautec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0256
Doc: 3680

002
ECT
1.99202
CPL-AC

Itautec

Apresentação

Parabéns por ter adquirido este produto. Somos uma empresa comprometida com alta qualidade e que utiliza tecnologia de última geração. Temos certeza de que este produto irá de encontro às suas expectativas.
Dependendo da região onde for comercializado, pode haver pequenas diferenças nos modelos e/ou recursos apresentados nesta documentação. Sempre que possível, verifique com o seu revendedor autorizado quais acessórios disponíveis para o produto na sua região.

Foto meramente ilustrativa do Infoway Business ATH XP

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0257
3680
Doc:

0003
990
CPL - AC

Sobre Este Manual

Rev. 1.1
Outubro/2003

Este manual foi elaborado visando oferecer ao usuário conforto e facilidade de localização, caso necessite de mais detalhes sobre os componentes internos, por favor consulte os manuais dos dispositivos correspondentes que acompanham este equipamento.

Direitos Reservados

Nenhuma parte deste manual poderá ser utilizada ou reproduzida, seja por que meio e por qual motivo for, sem a expressa autorização do fabricante.

Esta documentação reflete a mais completa e atualizada informação acerca do produto disponível até o momento de sua publicação. Todo esforço foi empregado no sentido de oferecer a mais completa e adequada informação ao usuário. No entanto, pequenas diferenças podem ocorrer, devido às constantes inovações tecnológicas empregadas.

Todas as informações aqui prestadas estão sujeitas a alterações sem prévia notificação.

As figuras constantes neste manual são apenas ilustrativas, podendo não corresponder exatamente ao produto ou componentes adquiridos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0258
Doc: 3680

ECT
1.989
CPL-AC

Índice do Manual

1. Regras de Segurança
2. Dicas de Conforto e Segurança
3. Principais Características
- 3.1. Placa-Mãe
- 3.2. Processador
- 3.3. Memória
- 3.4. Chipset
- 3.5. Controlador de I/O
- 3.6. Slots
- 3.7. Controladora IDE
- 3.8. Interfaces
- 3.9. Áudio Onboard
- 3.10. Interface de Rede Onboard
- 3.11. BIOS do Sistema

4. Fonte, Cabo de Força, Mouse e Teclado
- 4.1. Fonte de Alimentação
- 4.2. Cabo de Força
- 4.3. Mouse
- 4.4. Teclado
- 4.5. Disco Flexível

5. Outros Dispositivos
6. Software de Gerenciamento
7. Condições Ambientais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Pág. 4/18
Fls. Nº 0259
3680
Doc:

005
EC
CPL-AC

1. Regras de Segurança

- Sempre que possível solicite auxílio técnico especializado para proceder qualquer intervenção técnica no computador.
- Para prevenir danos causados por descargas elétricas, desconecte o cabo de alimentação da tomada da rede elétrica sempre que o computador estiver sem uso.
- Para adicionar ou remover periféricos e componentes do sistema, assegure-se de que os cabos de alimentação dos dispositivos internos estão desconectados antes de conectar o cabo de dados.
- Antes de conectar ou desconectar da placa básica o cabo de dados de um periférico interno, assegure-se de desconectar os cabos de alimentação.
- Assegure-se de ter selecionado a tensão correta na fonte de alimentação do computador. Caso não esteja absolutamente certo sobre qual o valor utilizado na sua região, procure por ajuda especializada.
- Antes de instalar ou adicionar itens na placa básica, leia cuidadosamente toda a documentação que acompanha o item.
- Antes de utilizar o produto, verifique se os cabos estão corretamente conectados e se não estão avariados. Se algum defeito for constatado, consulte imediatamente o seu revendedor autorizado.
- Evite o acúmulo de pó, sujeira e temperatura extremas. Não instale o computador em áreas sujeitas à umidade ou calor excessivos. Evite instalá-lo perto de janelas.
- Posicione o computador sobre uma superfície plana e estável, mantendo espaço lateral suficiente para pequenas intervenções, tais como a instalação de uma impressora ou câmera digital.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 5 Nº 0260
Doc: 3680

- Caso constate problemas técnicos com o produto, entre em contato por telefone com o seu suporte técnico.

Eletricidade Estática

A eletricidade estática é gerada e acumulada pelo corpo humano ou por objetos através do contato com elementos não condutores como papel, pano ou plástico, por movimentos da cadeira sobre o piso, a mão sobre a mesa, etc. Ao entrar em contato com um objeto qualquer, esta eletricidade acumulada é descarregada. Esta eletricidade normalmente possui uma intensidade de corrente muito baixa e não é sentida por uma pessoa. Porém, oferece grandes riscos aos circuitos eletrônicos, cuja grande maoria opera com tensões muito inferiores às existentes nas cargas estáticas.

Ao manipular componentes eletrônicos, procure observar as seguintes regras básicas de precaução:

- Utilize uma pulseira, calcanheira ou tapete antiestático antes de manipular qualquer componente eletrônico.
- Conserve os componentes em suas embalagens antiestáticas até o momento de utilizá-los.
- Não exponha circuitos eletrônicos em contato com materiais não condutores, quando estes estiverem fora de suas embalagens blindadas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0261
Pág. 6/18
Doc: 3680

ECT 2.986 CPL-AC

Itautec

Não permita o contato da sua roupa com os componentes enquanto estiverem sendo ma Limpeza e Manutenção

Para efetuar a limpeza do seu computador, siga as recomendações abaixo.

- Nunca efetue a limpeza com o computador ligado. Se houver outros equipamentos ligados ao computador, desligue-os também.
- Não utilize água ou outros líquidos diretamente sobre o conjunto do computador. Utilize sempre um pano levemente umedecido para efetuar a limpeza.
- Para limpezas mais profundas, prefira sempre sabão neutro, aplicado a um pano macio e levemente umedecido em água. Não utilize produtos de limpeza baseados em aerosol, solventes ou ácidos ou derivados de petróleo.
- Não deixe que escorra líquido pelas aberturas ou frestas do gabinete, monitor ou teclado, para não danificar os circuitos internos.
- Procure manter o computador ao abrigo do sol ou fontes de calor.
- Não permita que a luz do sol incida diretamente sobre a tela do computador.
- Procure manter bom espaço em volta do computador de maneira a permitir circulação do ar e também espaço para rotinas de manutenção, tais como como conectar ou desconectar o cabo de uma impressora ou de telefone.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 7/18
Fls.: Nº 0262
Doc:

ECT 1.985 CPL-AC

2. Dicas de Conforto e Segurança

O uso contínuo de equipamentos ou instrumentos deve ser efetuado de acordo com normas que visam manter o conforto, segurança e saúde do usuário no seu ambiente de trabalho. Procure seguir as recomendações abaixo quando estiver trabalhando com o computador.

Cadeira

Ajuste o encosto da cadeira de forma que este toque as suas costas, perfazendo um ângulo de 90° em relação ao solo.

Ajuste a altura do assento da cadeira, de forma a dobrar as pernas na altura dos joelhos num ângulo de 90°, com a planta dos pés tocando o solo. O calcanhar e a planta dos pés, em posição de repouso, devem tocar o solo.

Evite que o lado articulado do joelho toque no assento da cadeira, o que dificultaria a circulação sangüínea.

Sempre que possível, utilize cadeira com rodinhas de 5 hastes para facilitar a movimentação em torno do ambiente de trabalho.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 8/18 0263
Fls. Nº
3080
Doc:

ECT
Fls. 984
CPL-AC

Teclado e Mouse

Ajuste a altura do teclado de forma que os ombros fiquem alinhados um em relação ao outro, os antebraços pousados naturalmente e sem exercer pressão sobre o tronco, e os cotovelos possam ficar numa altura ligeiramente superior ao tampo da mesa de trabalho.

Procure não flexionar os pulsos mais do que 15º; evite exercer pressão demasiada ao digitar.

Mantenha o teclado e o mouse numa distância não tão longa que exija a total extensão do braço para manipulá-lo, nem tão curta que obstrua a área de trabalho ou prenda os cotovelos junto ao corpo. Procure manter um espaço livre para a movimentação natural das mãos.

Monitor de Vídeo

Procure ajustar a intensidade de brilho e contraste de forma a permitir uma boa visualização da imagem, sem excessos ou falta, o que causaria um esforço visual desnecessário.

Ajuste o ângulo do monitor de modo a coincidir o olhar com o topo da tela do vídeo. Se estiver utilizando algum documento como fonte para entrada de dados na tela, posicione a fonte de consulta na mesma distância que a tela, de modo a evitar constantes mudanças de foco do olhar.

O monitor de vídeo deve ser posicionado de frente ao operador. O ângulo de inclinação do pescoço deve ser entre 15 e 35º para baixo da linha superior da tela.

Sempre que possível, utilize uma proteção anti-reflexiva no monitor de vídeo para diminuir a excessiva exposição ao brilho do monitor.

Não instale o monitor de vídeo numa posição que permita que fontes de iluminação incidam diretamente sobre a tela do monitor. É preferível que as fontes de luz venham por cima ou por trás do monitor de vídeo.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0264
Pág. 9/18
Doc: 3680

010
010
ECT
1.983
CPL-AC

Ambiente de Trabalho

Organize a rotina de trabalho, evitando concentrar funções repetitivas.

Divida o horário de trabalho em no mínimo três etapas e estabeleça paradas estratégicas a cada duas horas. Procure levantar-se e circular entre os intervalos, preferencialmente realizando outras atividades.

Evite trabalhar de frente para janelas para evitar o excesso de luminosidade direta da luz solar. Também evite ambientes mal-iluminados. Na ausência de janelas, providencie outras fontes de ventilação ou circulação do ar.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 10/8
FIS. Nº 0265
Doc: 3660

ECT 3.982 CPL-AC

3. Principais Características

3.1. Placa Mãe

- Socket A Processor
- FSB de 200/266/333/400 MHz e DDR bus speed

3.2. Processador

- Processador AMD Athlon™ XP 1800+ com cooler apropriado
- Suporte a AMD Athlon™ / AMD Athlon™ XP / Duron™ (K7)
- 128K L1 & 256K/64K L2 cache on die
- Suporte a 1.4GHz e mais rápidos

3.3. Chipset

- SiS 748 Host/Memory
- SiS 963L Mu TIOL Media I/O

3.4. Memória

- 3 soquetes DDR DIMM (184 pinos)
- Suporta até 3,0GB de memória SDRAM
- Suporta memórias DDR DRAM DDR266/333/400
- Suporta somente memórias SDRAM DIMM de 2.5V
- 256 MB RAM instalados

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0266
Pag. 11718
Doc: 3680

3.5. Controlador de I/O:

- IT8705

3.6. Slots

- 1 AGP 8X/4X
- 5 slots PCI 33MHz compatível com o padrão PCI 2.2

3.7. Controladora IDE

- 2 conectores IDE HDD/CD-ROM (IDE1/IDE2) com PIO, Bus Master (Ultra DMA 33/ATA66/ATA100/ATA133) modes
- 2 canais (cada canal suporta 2 periféricos) padrão DMI
- tecnologia S.M.A.R.T.
- Suporta até 4 dispositivos IDE

3.8. Interfaces

- 1 porta PS/2 para teclado
- 1 porta PS/2 para mouse
- 2 portas seriais DB9 "COM-A& COM-B padrão RS-232C
- 1 porta paralela DB25 (Normal, EPP e ECP) padrão com conector DB-25 fêmea
- 1 porta Firewire padrão IEEE-1394 (opcional)
- 6 portas USB v2.0/1.1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 12/18
Fls. Nº 0267
Doc:

013
E C T
1.980
CPL-AC

3.9. Áudio on-board

- Realtek ALC655 CODEC
- Suporte full-duplex ao padrão Microsoft Direct Sound 3D
- Saídas line in, line out, microfone e porta para jogos

3.10. Interface de Rede On-Board

- Chipset Realtek RTL8201BL
- Permite gerenciamento SNMP por software (drivers para TCP/IP)
- Padrão Ethernet de 32 bits – IEEE 802.3 – CSMA/CD
- 10/100 Base TX c/ conector RJ-45
- Padrão Plug and Play
- NDIS versão 3.1 e DMI 2.0
- Full-duplex 10/100Mbps

3.11. BIOS do sistema

- Licensed Award BIOS
- Padrão DMI 2.0 e suporte a sensores compatíveis com DMI 2.0

  - A motherboard, o gabinete e demais componentes internos do equipamento são providos de sensores compatíveis com a versão 2.0 da Interface de Gerenciamento do Desktop (DMI)
  - Todos os componentes acompanham drivers e documentação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Pág. 13/18
Fls. Nº 0268
3680
Doc:

ECT
1.979
CPL-AC

4. Fonte, Cabo de Força, Mouse e Teclado

4.1. Fonte de Alimentação

Fonte de alimentação Bivolt padrão ATX, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento.

4.2. Cabo de Força

Cabo de força de 2,50 m com conector de 3 pinos macho em uma das extremidades, para conexão à rede elétrica, e com conector de 3 terminais fêmea em outra extremidade, para conexão ao computador.

4.3. Mouse

Padrão Microsoft, com resolução de 400dpi;
PS/2 com conector *MINIDIN.*;
Dimensões aproximadas: 35x60x120 milímetros (comprimento x largura x altura), dotado de esfera em sua base e chaves elétricas (teclas) em sua parte superior;
Apresenta rolete de movimentação de barras de rolagem de aplicativos;
Reconhecido pelo Sistema Operacional MS-Windows (XP / 2000 / 95 / 98);
Acompanha mousepad. Consulte outras opções.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0269
Doc: 3680

ECT 3.978 CPL-AC

4.4. Teclado

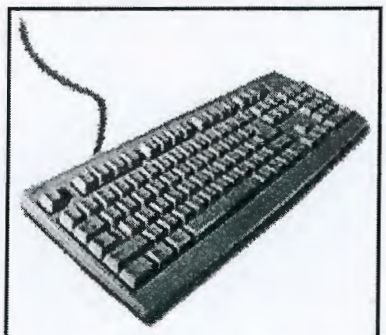

Figura Ilustrativa

Teclado Alfanumérico desenhado de acordo com as normas *ABNT variante 2(NBR 10346/10347)* e o *padrão internacional IBM AT/PS-2*, com 104 teclas.

4.5. Disco Flexível

De 3 ½" com capacidade de 1.44 MB

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0270
Pág. 15 /18
3680
Doc:

ECT 1.977 CPL-AC

5. Outros dispostivos

Este equipamento pode acompanhar outros componentes como placa de vídeo, monitor de vídeo. CD-ROM, floppy disk, placa de rede, HD etc, cuja documentação encontra-se juntamente com o equipamento ou descrito na internet (site www.itautec.com.br).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0271
Pág. 16/18
3680
Doc:

ECT 12.976 J CPL-AC

6. Software de Gerenciamento

O equipamento já está licenciado para o Landesk Client Manager.Permite editoração e transferência de dados Gerenciamento/Segurança para aplicativos de gerenciamento de rede.

Consulte-nos para outras opções!

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 17/18.
Fls. Nº 0272
3680
Doc:

ECT 1.979 J CPL-AC

7. Condições Ambientais

Temperatura Ambiente

Em operação	5ºC a 30ºC
Não operando	-10ºC a 55ºC

Umidade

Em operação	20% a 80% sem condensação
Não operando	10% a 90% sem condensação

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Pág. 18/18
Fls. Nº 0273
Doc: 3680

019
019

INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR

MANUAL TÉCNICO DA PLACA-MÃE

São dispositivos integrados à placa-mãe e também fazem parte deste manual: controladora de disco rígido, placa de rede e placa de som.

Itautec

http://www.itautec.com.br
http://www.giga-byte.com

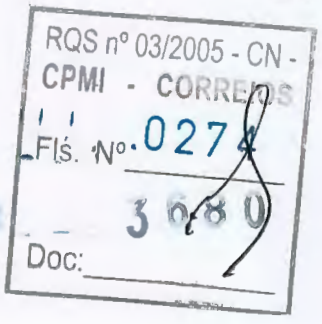

020

020

GA-7S748 Series

AMD Socket A Processor Motherboard

USER'S MANUAL

AMD Athlon™/Athlon™ XP / Duron™ Socket A Processor Motherboard

Rev. 1002

12ME-7S748-1002

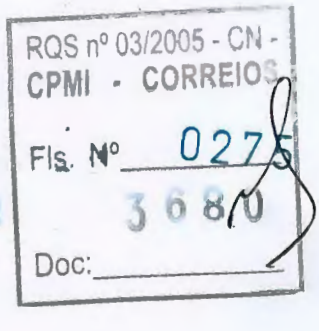

021
021

English

Table of Content

Item Checklist 4
WARNING! 4

Chapter 1 Introduction 5
Features Summary 5
GA-7S748 Series Motherboard Layout 7
Block Diagram 8

Chapter 2 Hardware Installation Process 9
Step 1: Install the Central Processing Unit (CPU) 10
Step1-1: CPU Speed Setup 10
Step1-2: CPU Installation 11
Step1-3: CPU Heat Sink Installation 12
Step 2: Install memory modules 13
Step 3: Install expansion cards 15
Step 4: Connect ribbon cables, cabinet wires and power supply 16
Step 4-1: I/O Back Panel Introduction 16
Step 4-2: Connectors Introduction 18

Chapter 3 BIOS Setup 29
The Main Menu (For example: BIOS Ver. F3c) 30
Standard CMOS Features 32
Advanced BIOS Features 35
Integrated Peripherals 37
Power Management Setup 41

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0276
Doc: 3680

022
022

English

PnP/PCI Configurations 43
PC Health Status 44
Frequency/Voltage Control 45
Top Performance 47
Load Fail-Safe Defaults 48
Load Optimized Defaults 49
Set Supervisor/User Password 50
Save & Exit Setup 51
Exit Without Saving 52

Chapter 4 Technical Reference 55
@ BIOS™ Introduction 55
Easy Tune™ 4 Introduction 56
Flash BIOS Method Introduction 57
2-/4-/6-Channel Audio Function Introduction 61
Jack-Sensing Introduction 67
Xpress Recovery Introduction 69

Chapter 5 Appendix 73

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0277
3680
Doc:

023

E
2.970

English

Item Checklist

- ☑ The GA-7S748 or GA-7S748-L motherboard
- ☑ IDE cable x 2 / Floppy cable x 1
- ☑ CD for motherboard driver & utility
- ☑ GA-7S748 Series user's manual
- ☑ I/O Shield
- ☑ Quick PC Installation Guide
- ☐ RAID Manual
- ☐ GC-SATA Card (Optional)
  (Manual; SATA cable x1; Power cable x 1)
- ☑ 2 Port USB Cable x 1
- ☐ 4 Port USB Cable x 1
- ☐ SPDIF-KIT x 1 (SPDIF Out KIT)
- ☐ IEEE 1394 Cable x1
- ☐ Audio Combo Kit x 1
  (SURROUND-Kit + SPDIF Out KIT)
- ☑ Motherboard Settings Label
- ☐ SATA RAID Manual
- ☐ SATA cable x 1

WARNING!

Computer motherboards and expansion cards contain very delicate Integrated Circuit (IC) chips. To protect them against damage from static electricity, you should follow some precautions whenever you work on your computer.

1. Unplug your computer when working on the inside.
2. Use a grounded wrist strap before handling computer components. If you do not have one, touch both of your hands to a safely grounded object or to a metal object, such as the power supply case.
3. Hold components by the edges and try not touch the IC chips, leads or connectors, or other components.
4. Place components on a grounded antistatic pad or on the bag that came with the components whenever the components are separated from the system.
5. Ensure that the ATX power supply is switched off before you plug in or remove the ATX power connector on the motherboard.

Installing the motherboard to the chassis...

If the motherboard has mounting holes, but they don't line up with the holes on the base and there are no slots to attach the spacers, do not become alarmed you can still attach the spacers to the mounting holes. Just cut the bottom portion of the spacers (the spacer may be a little hard to cut off, so be careful of your hands). In this way you can still attach the motherboard to the base without worrying about short circuits. Sometimes you may need to use the plastic springs to isolate the screw from the motherboard PCB surface, because the circuit wire may be near by the hole. Be careful, don't let the screw contact any printed circuit write or parts on the PCB that are near the fixing hole, otherwise it may damage the board or cause board malfunctioning.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0278
3680
Doc:

024

024

ECT 2.969 CPL-AC

English

Chapter 1 Introduction

Features Summary

FormFactor	• 30.5cm x 20.0cm ATX size form factor, 4 layers PCB.
Motherboard	• GA-7S748 Series Motherboard: GA-7S748 and GA-7S748-L
CPU	• Socket Aprocessor AMD Athlon™/Athlon™ XP/ Duron™ (K7) 128K L1 & 256K/64K L2 cache on die 200/266/333/400 MHz FSB and DDR bus speeds • Supports 1.4GHz and faster
Chipset	• SiS 748 Host/Memory controller • SiS 963L MuTIOL Media I/O
Memory	• 3 184-pin DDR sockets • Supports DDR DRAM DDR266/DDR333/DDR400 • Supports up to 2 un-buffer DDR400 DIMM • Supports up to 3.0GB DDR (Max) • Supports only 2.5V DDR DIMM
I/O Control	• IT8705
Slots	• 1 AGP slot supports 8X/4X mode • 5 PCI slots supports 33MHz & PCI 2.2 compliant
On-Board IDE	• 2 IDE controllers provides IDE HDD/CD-ROM (IDE1, IDE2) with PIO, Bus Master (Ultra DMA33/ATA66/ATA100/ATA133) operation modes.
On-Board Peripherals	• 1 Floppy port supports 2 FDD with 360K, 720K,1.2M, 1.44M and 2.88M bytes. • 1 Parallel port supports Normal/EPP/ECP mode • 2 Serial port (COMA & COMB) • 6 x USB 2.0/1.1 (2 by cable)
Hardware Monitor	• CPU/System Fan Revolution detect • CPU temperature detect • System Voltage Detect • Thermalshutdown function

to be continued.....

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0279
3680
Doc:

025

025

English

On-Board LAN (*)	• Build in RTL8201BL Chipset • 1 RJ45 port
On-Board Sound	• Realtek ALC655 CODEC • Support Jack-Sensing • Line Out / 2 front speaker • Line In / 2 rear speaker(by s/w switch) • Mic In / center& subwoofer(by s/w switch) • SPDIF Out / SPDIF In • CD In / AUX In / Game port
PS/2 Connector	• PS/2 Keyboard interface and PS/2 Mouse interface
BIOS	• Licensed Award BIOS • Supports Q-Flash
Additional Features	• PS/2 Keyboard power on by password, PS/2 Mouse power on • External Modem wake up • STR(Suspend-To-RAM) • AC Recovery • Poly fuse for keyboard over-current protection • USB KB/Mouse wake up from S3 • Supports @BIOS • Supports EasyTune 4
Overclocking	• Over Voltage (CPU/AGP/DDR) by BIOS • Over Clock (CPU/DDR) by BIOS

Please set the CPU host frequency in accordance with your processor's specifications. We don't recommend you to set the system bus frequency over the CPU's specification because these specific bus frequencies are not the standard specifications for CPU, chipset and most of the peripherals. Whether your system can run under these specific bus frequencies properly will depend on your hardware configurations, including CPU, Chipsets, Memory, Cards....etc.

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0280
3680
Doc:

026
026
ECT
1967
CPL-AC

English

GA-7S748 Series Motherboard Layout

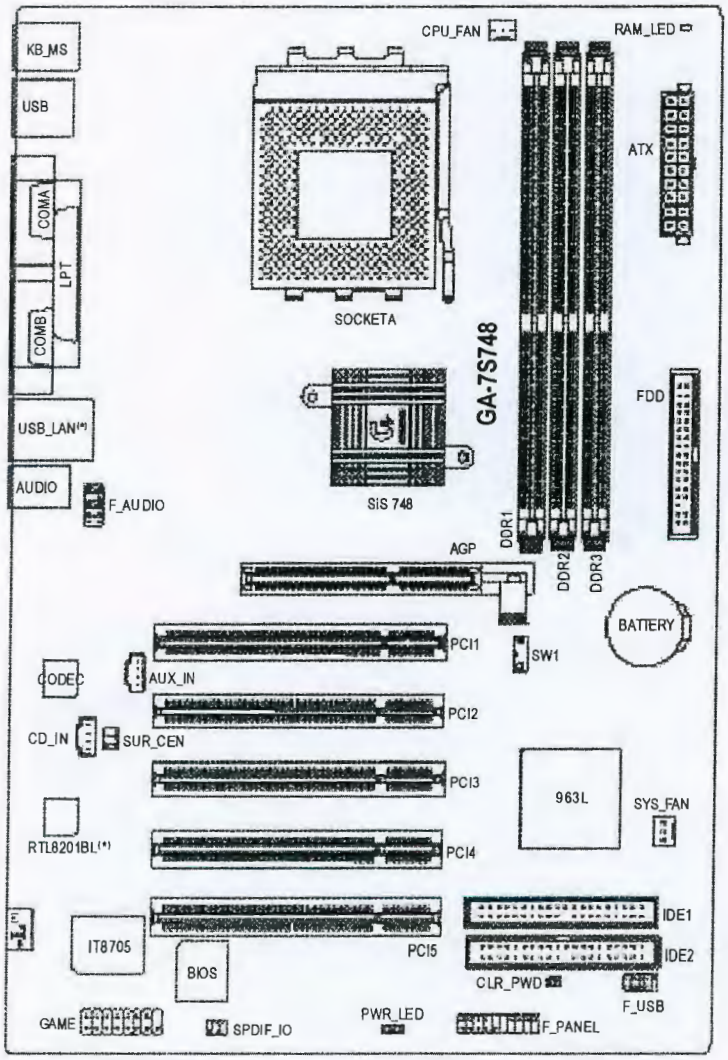

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0281
3680
Doc:

027
027

English

Block Diagram

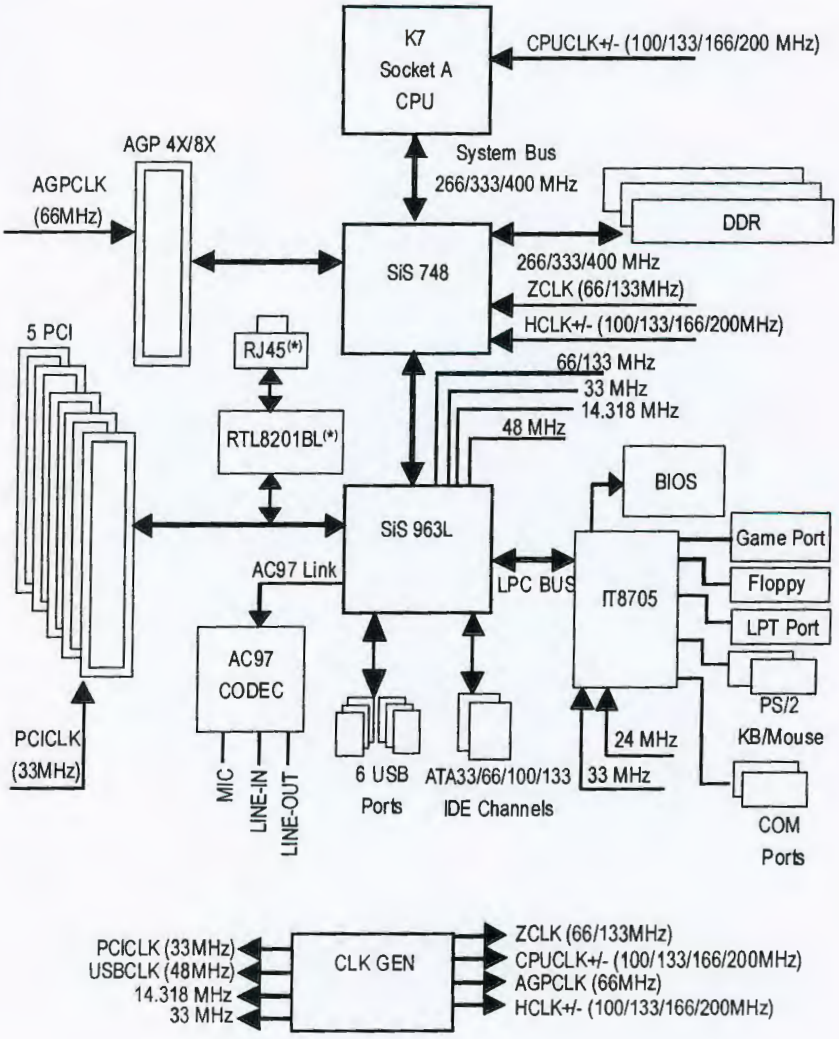

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0282
3680
Doc:

028
028

English

Chapter 2 Hardware Installation Process

To set up your computer, you must complete the following steps:

Step 1- Set system Switch (SW1)

Step 2- Install the Central Processing Unit (CPU)

Step 3- Install memory modules

Step 4- Install expansion cards

Step 5- Connect ribbon cables, cabinet wires, and power supply

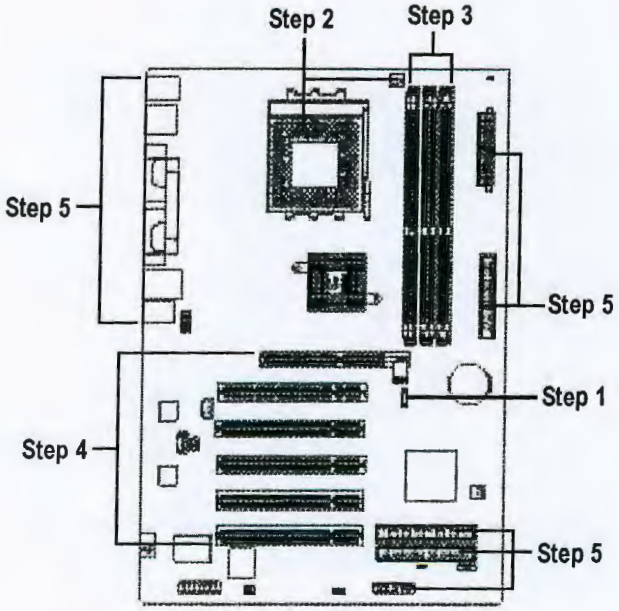

Congratulations you have accomplished the hardware installation!
Turn on the power supply or connect the power cable to the power outlet. Continue with the BIOS/software installation.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0283
Fls. Nº
Doc:

029
029
ECT
J964
J
CPL-AC

English

Step 1: Install the Central Processing Unit (CPU)

Step1-1: CPU Speed Setup

The system bus frequency can be switched at 100/133/166/200MHz by adjusting system switch (SW1).
(The internal frequency depend on CPU.)

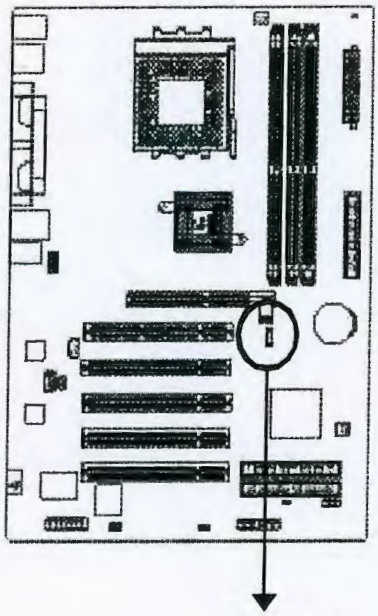

O: ON / X :OFF

SW1 ON 1 Default Setting: 100MHz

SW1	CPU CLOCK	
	100MHz	Auto
1	ON	OFF

100MHz: Fix FSB 200MHz CPU
Auto: Support FSB 266/333/400 MHz CPU
You must set SW1 to 100MHz when you used FSB 200MHz CPU.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0284
3680
Doc:

030

ECT 1963 J CPL-AC

English

Step1-2: CPU Installation

CAUTION

Before installing the processor, adhere to the following warning:

1. Please make sure the CPU type is supported by the motherboard.

2. If you do not match the CPU socket Pin 1 and CPU cut edge well, it will cause improper installation. Please change the insert orientation.

CPU Top View

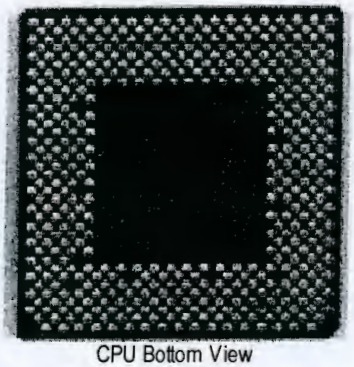

CPU Bottom View

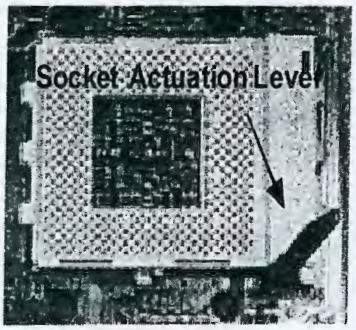

1. Pull up the CPU socket lever and up to 90-degree angle.

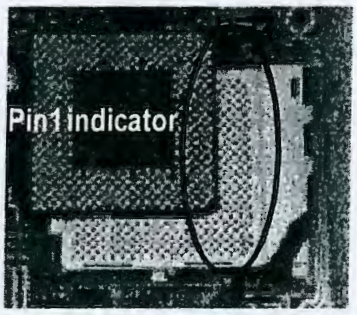

2. Locate Pin 1 in the socket and look for a (golden) cut edge on the CPU upper corner. Then insert the CPU into the socket.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0285
3080
Doc:

031

031

ECT 1962 J CPL-AC

English

Step1-3: CPU Heat Sink Installation

CAUTION

Before installing the CPU Heat Sink , adhere to the following warning:

1. Please use AMD approved cooling fan.
2. We recommend you to apply the thermal paste to provide better heat conduction between your CPU and Cooling Fan.
3. Make sure the CPU fan power cable is plugged in to the CPU fan connector, this completes the installation.

Please refer to CPU cooling fan user's manual for more detail installation procedure.

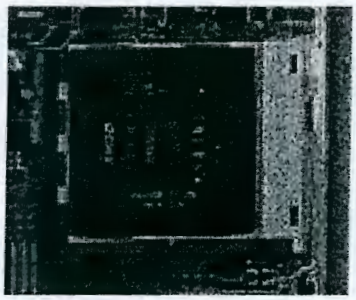

1. Press down the CPU socket lever and finish CPU installation.

2. Use qualified fan approved by AMD.

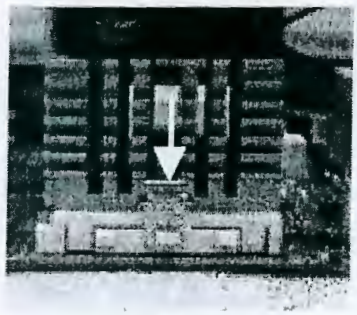

3. Fasten the heatsink supporting-base onto the CPU socket on the main-board.

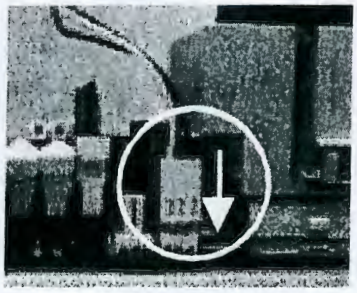

4. Make sure the CPU fan is plugged to the CPU fan connector, than install complete.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0286
3680
Doc:

032

032

English

Step 2: Install memory modules

CAUTION

Before installing the memory modules, adhere to the following warning:

1. When RAM_LED is ON, do not install / remove DIMM from socket.
2. Please note that the DIMM module can only fit in one direction due to the one notch. Wrong orientation will cause improper installation. Please change the insertorientation.

The motherboard has 3 dual inline memory module(DIMM) sockets. The BIOS will automatically detects memory type and size. To install the memory module, just push it vertically into the DIMM Slot. The DIMM module can only fit in one direcion due to the notch. Memory size can vary between sockets.

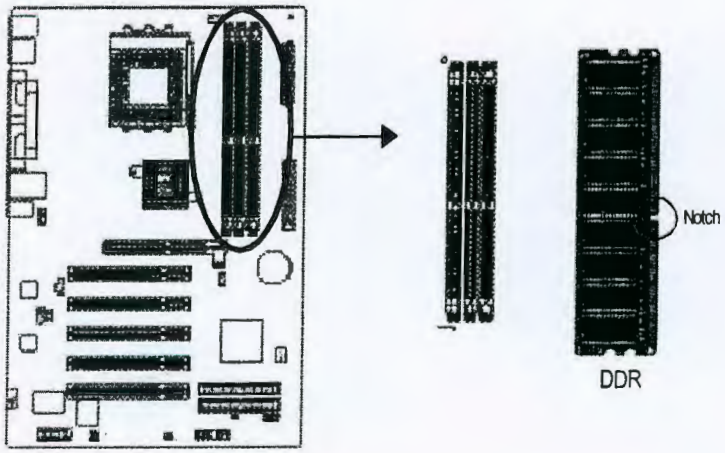

Support Unbuffered DDR DIMM Sizes type:

64 Mbit (2Mx8x4 banks)	64 Mbit (1Mx16x4 banks)	128 Mbit(4Mx8x4 banks)
128 Mbit(2Mx16x4 banks)	256 Mbit(8Mx8x4 banks)	256 Mbit(4Mx16x4 banks)
512 Mbit(16Mx8x4 banks)	512 Mbit(8Mx16x4 banks)	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0287
3680
Doc:

033

English

1. The DIMM slot has a notch, so the DIMM memory
   module can only fit in one direction.

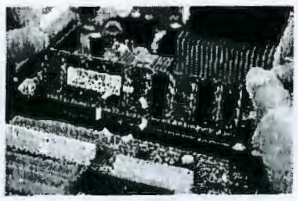

2. Insert the DIMM memory module vertically into the DIMM slot. Then push it down.

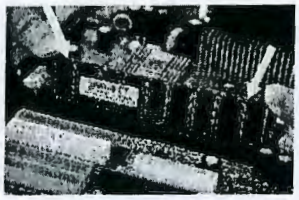

3. Close the plastic clip at both edges of the DIMM slots to lock the DIMM module.
   Reverse the installation steps when you wish to remove the DIMM module.

DDR Introduction

Established on the existing SDRAM infrastructure, DDR (Double Data Rate) memory is a high performance and cost-effective solution that allows easy adoption for memory vendors, OEMs, and system integrators.

DDR memory is a great evolutionary solution for the PC industry that builds on the existing SDRAM architecture, yet make the awesome advances in solving the system performance bottleneck by doubling the memory bandwidth. Nowadays, with the highest bandwidth of 3.2GB/s of DDR400 memory and complete line of DDR400/333/266/200 memory solutions, DDR memory is the best choice for building high performance and low latency DRAM subsystem that are suitable for servers, workstations, and full range of desktop PCs.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0288
Doc: 3680

034
034

Step 3: Install expansion cards

1. Read the related expansion card's instruction document before install the expansion card into the computer.
2. Remove your computer's chassis cover, necessary screws and slot bracket from the computer.
3. Press the expansion card firmly into expansion slot in motherboard.
4. Be sure the metal contacts on the card are indeed seated in the slot.
5. Replace the screw to secure the slot bracket of the expansion card.
6. Replace your computer's chassis cover.
7. Power on the computer, if necessary, setup BIOS utility of expansion card from BIOS.
8. Install related driver from the operating system.

AGP Card

Please carefully pull out the small white-drawable bar at the end of the AGP slot when you try to install/ Uninstall the AGP card. Please align the AGP card to the onboard AGP slot and press firmly down on the slot .Make sure your AGP card is locked by the small white- drawable bar.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0289
Doc: 3680

035
035
ECT
1958
CPL-AC

English

Step 4: Connect ribbon cables, cabinet wires and power supply

Step 4-1: I/O Back Panel Introduction

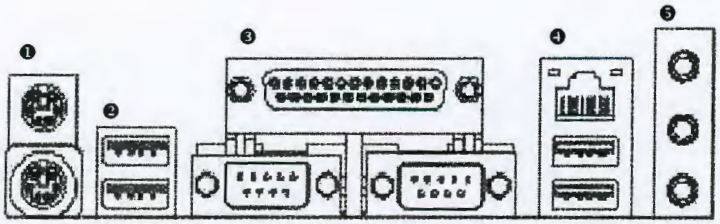

1 PS/2 Keyboard and PS/2 Mouse Connector

PS/2 Mouse Connector (6pin Female)

PS/2 Keyboard Connector (6pin Female)

➢ This connector supports standard PS/2 keyboard and PS/2 mouse.

2/4 USB / LAN Connector

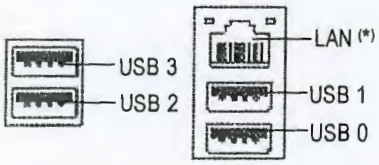

➢ Before you connect your device(s) into USB connector(s), please make sure your device(s) such as USB keyboard, mouse, scanner, zip, speaker...etc. Have a standard USB interface. Also make sure your OS supports USB controller. If your OS does not support USB controller, please contact OS vendor for possible patch or driver upgrade. For more information please contact your OS or device(s) vendors.

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0290
Doc: 3680

036
036
ECT 1957 CPL-AC

English

❸ Parallel Port and Serial Ports (COMA / COMB)

Parallel Port
(25 pin Female)

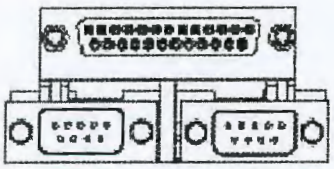

COMA COMB

Serial Port (9 pin Male)

➢ This connector supports 2 standard COM ports and 1 Parallel port. Device like printer can be connected to Parallel port; mouse and modem etc. can be connected to Serial ports.

❺ Audio Connectors

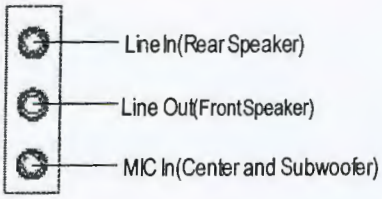

➢ After install onboard audio driver, you may connect speaker to Line Out jack, microphone to MIC In jack. Device like CD-ROM, walkman etc. can be connected to Line-In jack.

Please note:

You are able to use 2-/4-/6-channel audio feature by S/W selection.

If you want to enable 6-channel function, you have 2 choose for hardware connection.

Method1:

Connect "Front Speaker" to "Line Out"
Connect "Rear Speaker" to "Line In"
Connect "Center and Subwoofer" to "MIC Out".

Method2:

You can refer to page 24, and contact your nearest dealer for optional SUR_CEN cable.

If you want the detail information for 2-/4-/6-channel audio setup installation, please refer to page 61.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0291
Doc: 3680

037
037

English

Step 4-2: Connectors Introduction

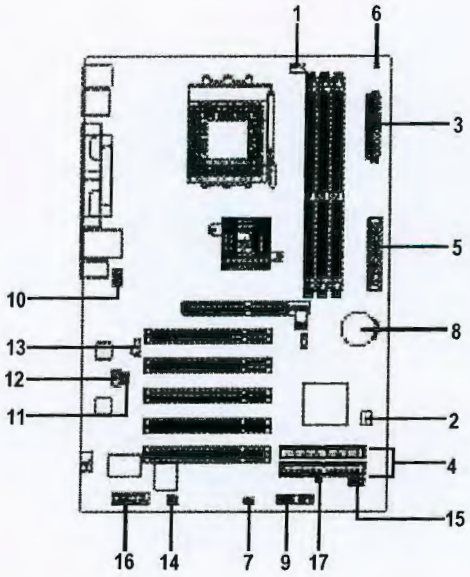

1) CPU_FAN	10) F_AUDIO
2) SYS_FAN	11) SUR_CEN
3) ATX	12) CD_IN
4) IDE1/IDE2	13) AUX_IN
5) FDD	14) SPDIF_IO
6) RAM_LED	15) F_USB
7) PWR_LED	16) GAME
8) BATTERY	17) CLR_PWD
9) F_PANEL	

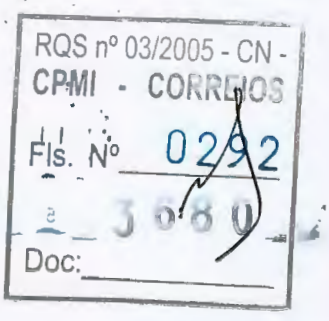

038

ECT 1955 CPL-AC

English

1) CPU_FAN (CPU FAN Connector)

Please note, a proper installation of the CPU cooler is essential to prevent the CPU from running under abnormal condition or damaged by overheating.The CPU fan connector supports Max. current up to 600 mA.

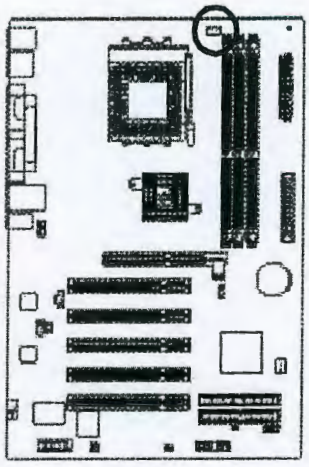

Pin No.	Definition
1	GND
2	+12V
3	Sense

2) SYS_FAN (System FAN Connector)

This connector allows you to link with the cooling fan on the system case to lower the system temperature.

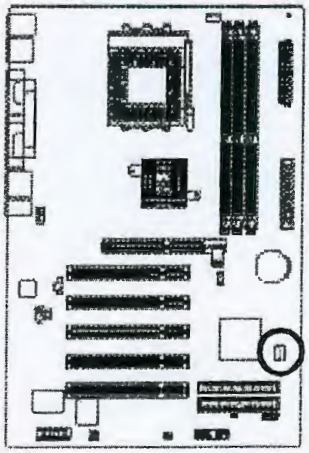

Pin No.	Definition
1	GND
2	+12V
3	Sense

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0293
3080
Doc:

039
ECT
1954
CPL-AC

English

3) ATX (ATX Power)

AC power cord should only be connected to your power supply unit after ATX power cable and other related devices are firmly connected to the mainboard.

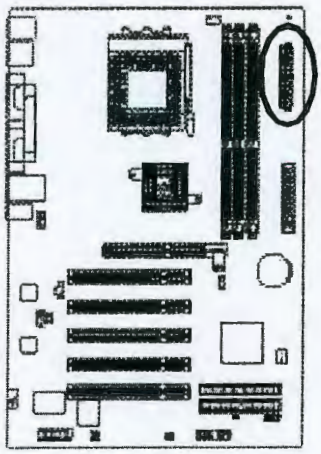

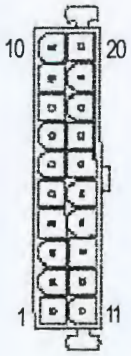

Pin No.	Definition
1	3.3V
2	3.3V
3	GND
4	VCC
5	GND
6	VCC
7	GND
8	PowerGood
9	5V SB(stand by +5V)
10	+12V
11	3.3V
12	-12V
13	GND
14	PS_ON(softOn/Off)
15	GND
16	GND
17	GND
18	-5V
19	VCC
20	VCC

4) IDE1/ IDE2 (IDE1/IDE2 Connector)

Please connect first harddisk to IDE1 and connect CDROM to IDE2. The red stripe of the ribbon cable must be the same side with the Pin1.

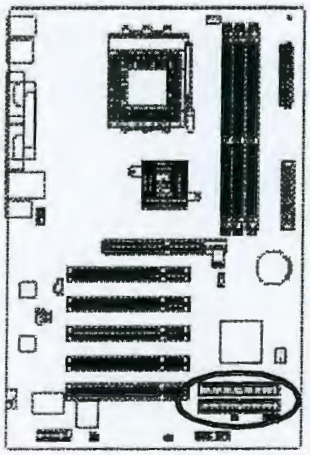

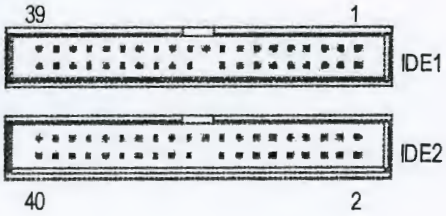

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº: 0294
3080
Doc:

ECT 1953 7 CPL-AC

English

5) **FDD (Floppy Connector)**

Please connect the floppy drive ribbon cables to FDD. It supports 360K,720K,1.2M,1.44M and 2.88Mbytes floppy disk types. The red stripe of the ribbon cable must be the same side with the Pin1.

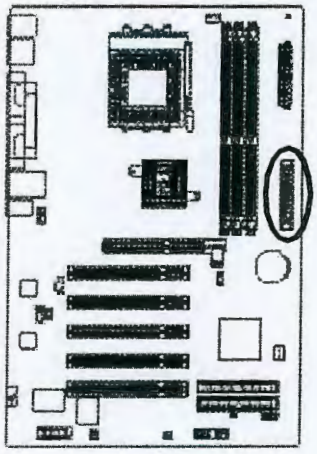

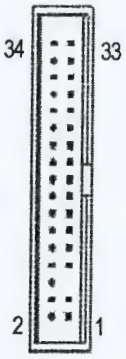

6) **RAM_LED**

Do not remove memory modules while RAM LED is on. It might cause short or other unexpected damages due to the stand by voltage. Remove memory modules only when AC Power cord is disconnected.

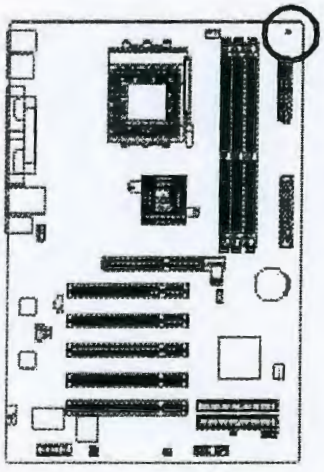

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0295
3680
Doc:

E C T 1952 CPL-AC

English

7) PWR_LED

PWR_LED is connect with the system power indicator to indicate whether the system is on/off. It will blink when the system enters suspend mode. If you use dual color LED, power LED will turn to another color.

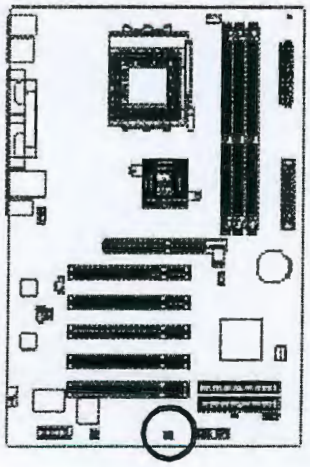

1

Pin No.	Definition
1	MPD+
2	MPD-
3	MPD-

8) BATTERY

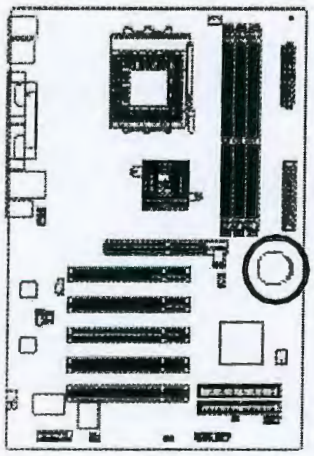

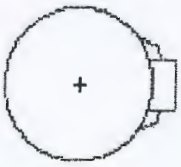

CAUTION

- Danger of explosion if battery is incorrectly replaced.
- Replace only with the same or equivalent type recommended by the manufacturer.
- Dispose of used batteries according to the manufacturer's instructions.

If you want to erase CMOS...
1.Turn OFF the computer and unplug the power cord.
2.Remove the battery, wait for 30 second.
3.Re-install the battery.
4.Plug the power cord and turn ON the computer.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº: 0290
Doc:

ECT 1951 J CPL-AC

English

9) F_PANEL (2x10 pins connector)

Please connect the power LED, PC peaker, reset switch and power switch etc of your chassis front panel to the F_PANEL connector according to the pin assignment above.

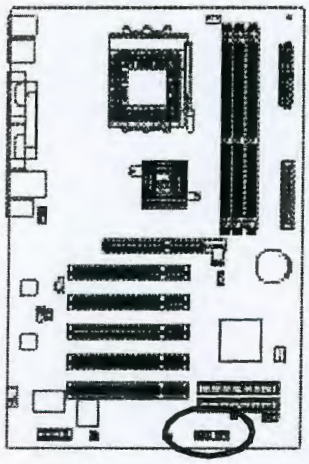

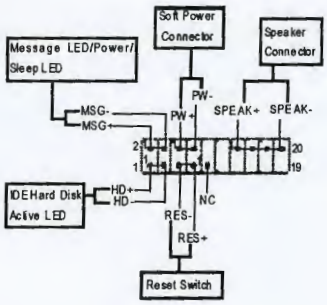

HD (IDE Hard Disk Active LED) (Blue)	Pin 1: LED anode(+) Pin 2: LED cathode(-)
SPEAK (Speaker Connector) (Amber)	Pin 1: VCC(+) Pin 2- Pin 3: NC Pin 4: Data(-)
RES (Reset Switch) (Green)	Open: Normal Operation Close: Reset Hardware System
PW (Soft Power Connector) (Red)	Open: Normal Operation Close: Power On/Off
MSG(Message LED/Power/ Sleep LED)(Yellow)	Pin 1: LED anode(+) Pin 2: LED cathode(-)
NC(Purple)	N C

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0297
3680
Doc:

043
E.C.T.
1950
CPL-AC

English

10) F_AUDIO (F_AUDIO Connector)

If you want to use Front Audio connector, you must remove 5-6, 9-10 Jumper. In order to utilize the front audio header, your chassis must have front audio connector. Also please make sure the pin assigment on the cable is the same as the pin assigment on the MB header. To find out if the chassis you are buying support front audio connector, please contact your dealer.Please note, you can have the alternative of using front audio connector or of using rear audio connector to play sound.

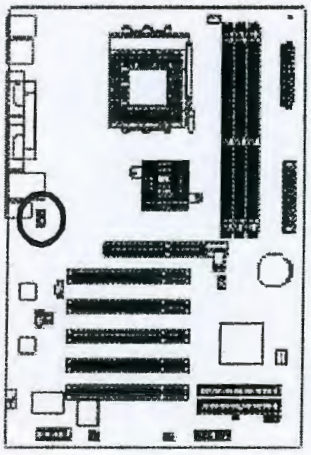

Pin No.	Definition
1	MIC
2	GND
3	REF
4	POWER
5	FrontAudio(R)
6	RearAudio(R)
7	Reserved
8	NoPin
9	FrontAudio(L)
10	RearAudio(L)

11) SUR_CEN

Please contact your nearest dealer for optional SUR_CEN cable.

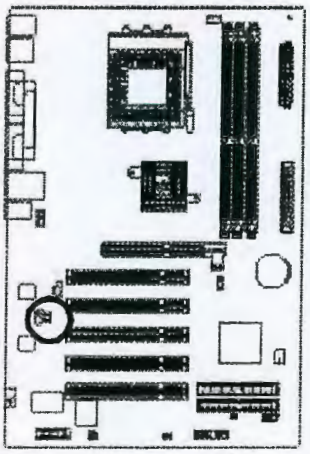

Pin No.	Definition
1	SUROUT L
2	SUROUT R
3	GND
4	NoPin
5	CENTER_OUT
6	BASS_OUT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0298
Doc: 3080

ECT 1940 CPL-AC

English

12) CD_IN (CD IN Connector)

Connect CD-ROM or DVD-ROM audio out to the connector.

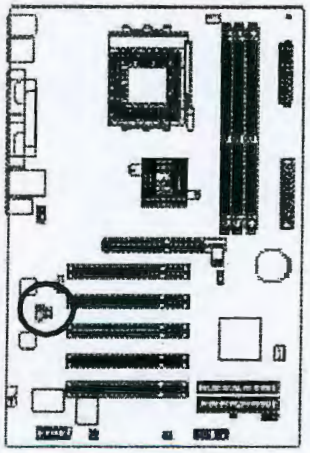

Pin No.	Definition
1	CD-L
2	GND
3	GND
4	CD_R

13) AUX_IN (AUX In Connector)

Connect other device(such as PCI TV Tunner audio out)to the connector.

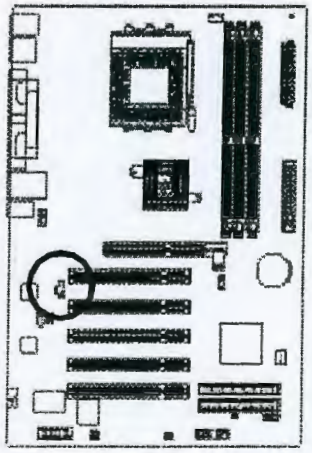

Pin No.	Definition
1	AUX-L
2	GND
3	GND
4	AUX_R

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0299
3680
Doc:

045

ECT 1948 CPL-AC

English

14) SPDIF_IO (SPDIF In/Out)

The SPDIF output is capable of providing digital audio to external speakers or compressed AC3 data to an external Dolby Digital Decoder. Use this feature only when your stereo system has digital input function.Be careful with the polarity of the SPDIF_IO connector. Check the pin assignment carefully while you connect the SPDIF_IO cable, incorrect connection between the cable and connector will make the device unable to work or even damage it. For optional SPDIF_IO cable, please contact your local dealer.

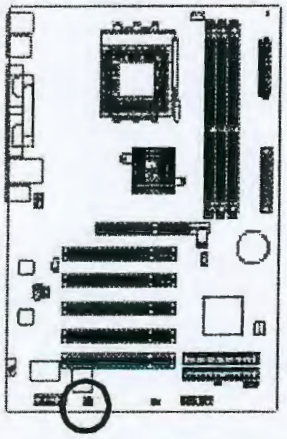

Pin No.	Definition
1	VCC
2	NoPin
3	SPDIF
4	SPDIFI
5	GND
6	GND

15) F_ USB (Front USB Connector, Yellow)

Be careful with the polarity of the front USB connector. Check the pin assignment while you connect the front USB cable. Please contact your nearest dealer for optional front USB cable.
Be careful with the polarity of the F_USB connector. Check the pin assignment carefully while you connect the F_USB cable, incorrect connection between the cable and connector will make the device unable to work or even damage it. For optional F_USB cable, please contact your local dealer.

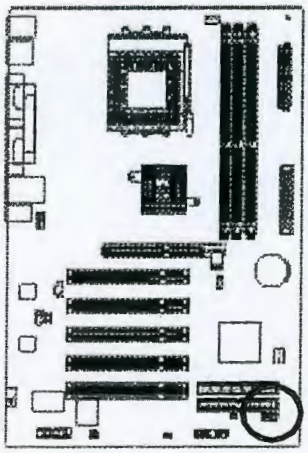

Pin No.	Definition
1	Power
2	Power
3	USB4DX-
4	USB5Dy-
5	USB4DX+
6	USB5Dy+
7	GND
8	GND
9	NoPin
10	NC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0300
3000
Doc:

046

ECT 1947 CPL-AC

English

16) GAME (Game Connector)

This connector supports joystick, MIDI keyboard and other relate audio devices.

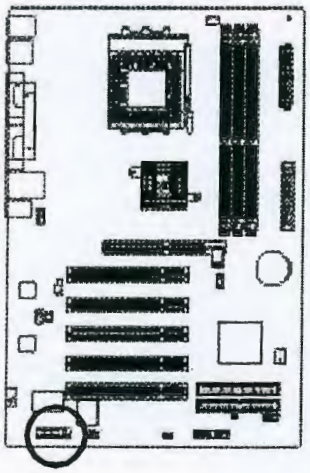

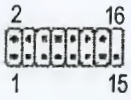

Pin No.	Definition
1	VCC
2	GRX1_R
3	GND
4	GPSA2
5	VCC
6	GPX2_R
7	GPY2_R
8	MSI_R
9	GPSA1
10	GND
11	GPY1_R
12	VCC
13	GPSB1
14	MSO_R
15	GPSB2
16	No Pin

17) CLR_PWD

When Jumper is set to "open" and system is restarted, the password that is set will be cleared. On the contrary when Jumper is set to "close", the current status remains.

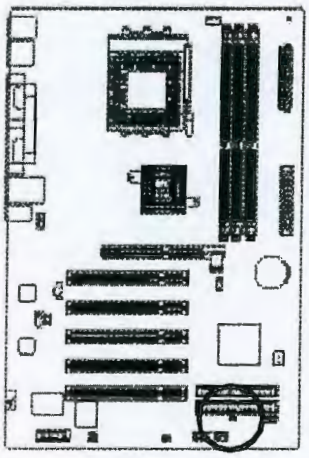

open:Clear password

close:Normal

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0301
3680
Doc:

047

ECT
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0302
Doc: 3680

048

English

Chapter 3 BIOS Setup

BIOS Setup is an overview of the BIOS Setup Program. The program that allows users to modify the basic system configuration. This type of information is stored in battery-backed CMOS RAM so that it retains the Setup information when the power is turned off.

ENTERING SETUP

Powering ON the computer and pressing <Del> immediately will allow you to enter Setup. If you require more advanced BIOS settings, please go to "Advanced BIOS" setting menu. To enter Advanced BIOS setting menu, press "Ctrl+F1" key on the BIOS screen.

CONTROL KEYS

<↑>	Move to previous item
<↓>	Move to next item
<←>	Move to the item in the left hand
<→>	Move to the item in the right hand
<Enter>	Select item
<Esc>	Main Menu - Quit and not save changes into CMOS Status Page Setup Menu and Option Page Setup Menu - Exit current page and return to Main Menu
<+/PgUp>	Increase the numeric value or make changes
<-/PgDn>	Decrease the numeric value or make changes
<F1>	General help, only for Status Page Setup Menu and Option Page Setup Menu
<F2>	Item Help
<F3>	Reserved
<F4>	Reserved
<F5>	Restore the previous CMOS value from CMOS, only for Option Page Setup Menu
<F6>	Load the file-safe default CMOS value from BIOS default table
<F7>	Load the Optimized Defaults
<F8>	Q-Flash function
<F9>	System Information
<F10>	Save all the CMOS changes, only for Main Menu

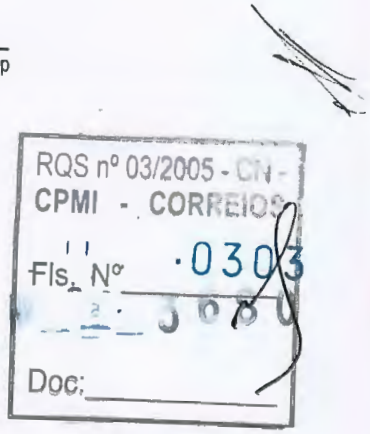

049

ECT 1944 CPL-AC

English

GETTING HELP

Main Menu

The on-line description of the highlighted setup function is displayed at the bottom of the screen.

Status Page Setup Menu / Option Page Setup Menu

Press F1 to pop up a small help window that describes the appropriate keys to use and the possible selections for the highlighted item. To exit the Help Window press <Esc>.

The Main Menu (For example: BIOS Ver. F3c)

Once you enter Award BIOS CMOS Setup Utility, the Main Menu (Figure 1) will appear on the screen. The Main Menu allows you to select from eight setup functions and two exit choices. Use arrow keys to select among the items and press <Enter> to accept or enter the sub-menu.

CMOS Setup Utility-Copyright (C) 1984-2003 Award Software

▶Standard CMOS Features	Top Performance
▶Advanced BIOS Features	Load Fail-Safe Defaults
▶Integrated Peripherals	Load Optimized Defaults
▶Power Management Setup	Set Supervisor Password
▶PnP/PCI Configurations	Set User Password
▶PC Health Status	Save & Exit Setup
▶Frequency/Voltage Control	Exit Without Saving
ESC:Quit	↑↓→←:Select Item
F8: Q-Flash	F10:Save & Exit Setup
Time, Date, Hard Disk Type...	

Figure 1: Main Menu

If you can't find the setting you want, please press "Ctrl+F1" to search the advanced option widden.

- **Standard CMOS Features**

  This setup page includes all the items in standard compatible BIOS.

- **Advanced BIOS Features**

  This setup page includes all the items of Award special enhanced features.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0304
3680
Doc:

050

- **Integrated Peripherals**

  This setup page includes all onboard peripherals.
- **Power Management Setup**

  This setup page includes all the items of Green function features.
- **PnP/PCI Configurations**

  This setup page includes all the configurations of PCI & PnP ISA resources.
- **PC Health Status**

  This setup page is the System auto detect Temperature, voltage, fan, speed.
- **Frequency/Voltage Control**

  This setup page is control CPU's clock and frequency ratio.
- **Top Performance**

  If you wish to maximize the performance of your system, set "Top Performance" as "Enabled".
- **Load Fail-Safe Defaults**

  Fail-Safe Defaults indicates the value of the system parameters which the system would be in safe configuration.
- **Load Optimized Defaults**

  Optimized Defaults indicates the value of the system parameters which the system would be in best performance configuration.
- **Set Supervisor password**

  Change, set, or disable password. It allows you to limit access to the system and Setup, or just to Setup.
- **Set User password**

  Change, set, or disable password. It allows you to limit access to the system.
- **Save & Exit Setup**

  Save CMOS value settings to CMOS and exit setup.
- **Exit Without Saving**

  Abandon all CMOS value changes and exit setup.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0305
3680
Doc:

ECT
CPL-AC

English

Standard CMOS Features

CMOS Setup Utility-Copyright (C) 1984-2003 Award Software

Standard CMOS Features

		Item Help
Date (mm:dd:yy)	Fri, May 3 2002	Menu Level ▶
Time (hh:mm:ss)	17:56:23	Change the day, month, year
▶IDE Primary Master	None	
▶IDE Primary Slave	None	
▶IDE Secondary Master	None	<Week>
▶IDE Secondary Slave	None	Sun. to Sat.
Drive A	1.44M, 3.5 in.	<Month>
Drive B	None	Jan. to Dec.
Floppy 3 Mode Support	Disabled	
		<Day>
Halt On	All, But Keyboard	1 to 31 (or maximum allowed in the month)
Base Memory	640K	
Extended Memory	130048K	<Year>
Total Memory	131072K	1999 to 2098

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 2: Standard CMOS Features

Date

The date format is <week>, <month>, <day>, <year>.

- Week The week, from Sun to Sat, determined by the BIOS and is display only
- Month The month, Jan. Through Dec.
- Day The day, from 1 to 31 (or the maximum allowed in the month)
- Year The year, from 1999 through 2098

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0306
3680
Doc:

ECT CPL-AC

Time

The times format in <hour> <minute> <second>. The time is calculated base on the 24-hour military-time clock. For example, 1 p.m. is 13:00:00.

IDE Primary Master, Slave / IDE Secondary Master, Slave

The category identifies the types of hard disk from drive C to F that has been installed in the computer. There are two types: auto type, and manual type. Manual type is user-definable; Auto type which will automatically detect HDD type.

Note that the specifications of your drive must match with the drive table. The hard disk will not work properly if you enter improper information for this category.

If you select User Type, related information will be asked to enter to the following items. Enter the information directly from the keyboard and press <Enter>. Such information should be provided in the documentation form your hard disk vendor or the system manufacturer.

CYLS.	Number of cylinders
HEADS	Number of heads
PRECOMP	Write precomp
LANDZONE	Landing zone
SECTORS	Number of sectors

If a hard disk has not been installed select NONE and press <Enter>.

Drive A / Drive B

The category identifies the types of floppy disk drive A or drive B that has been installed in the computer.

None	No floppy drive installed
360K, 5.25 in.	5.25 inch PC-type standard drive; 360K byte capacity.
1.2M, 5.25 in.	5.25 inch AT-type high-density drive; 1.2M byte capacity (3.5 inch when 3 Mode is Enabled).
720K, 3.5 in.	3.5 inch double-sided drive; 720K byte capacity
1.44M, 3.5 in.	3.5 inch double-sided drive; 1.44M byte capacity.
2.88M, 3.5 in.	3.5 inch double-sided drive; 2.88M byte capacity.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0307
3689
Doc:

ECT 1940 CPL-AC

English

Floppy 3 Mode Support (for Japan Area)

Disabled	Normal Floppy Drive. (Default value)
Drive A	Drive A is 3 mode Floppy Drive.
Drive B	Drive B is 3 mode Floppy Drive.
Both	Drive A & B are 3 mode Floppy Drives.

Halt on

The category determines whether the computer will stop if an error is detected during power up.

NO Errors	The system boot will not stop for any error that may be detected and you will be prompted.
All Errors	Whenever the BIOS detects a non-fatal error the system will be stopped.
All, But Keyboard	The system boot will not stop for a keyboard error; it will stop for all other errors. (Default value)
All, But Diskette	The system boot will not stop for a disk error; it will stop for all other errors.
All, But Disk/Key	The system boot will not stop for a keyboard or disk error; it will stop for all other errors.

Memory

The category is display-only which is determined by POST (PowerOn Self Test) ofthe BIOS.

Base Memory

The POST of the BIOS will determine the amount of base (or conventional) memory installed in the system.

The value of the base memory is typically 512 K for systems with 512 K memory installed on the motherboard, or 640 K for systems with 640 K or more memory installed on the motherboard

Extended Memory

The BIOS determines how much extended memory is present during the POST. This is the amount of memory located above 1 MB in the CPU's memory address map.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0308
Nº 3680
Doc:

054
051

English

Advanced BIOS Features

CMOS Setup Utility -Copyright (C) 1984-2003 Award Software

Advanced BIOS Features

First Boot Device	[Floppy]	Item Help
Second Boot Device	[HDD-0]	Menu Level ▶
Third Boot Device	[CDROM]	Select Boot Device
Boot Up Floppy Seek	[Disabled]	priority
Password Check	[Setup]	
Flexible AGP 8X	[Auto]	[Floppy]
Init Display First	[AGP]	Boot from floppy
		[LS120]
		Boot from LS120
		[HDD-0]
		Boot from First HDD
		[HDD-1]
		Boot from second HDD

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 3: Advanced BIOS Features

First / Second / Third Boot Device

Floppy	Select your boot device priority by Floppy.
LS120	Select your boot device priority by LS120.
HDD-0~3	Select your boot device priority by HDD-0~3.
SCSI	Select your boot device priority by SCSI.
CDROM	Select your boot device priority by CDROM.
ZIP	Select your boot device priority by ZIP.
USB-FDD	Select your boot device priority by USB-FDD.
USB-ZIP	Select your boot device priority by USB-ZIP.
USB-CDROM	Select your boot device priority by USB-CDROM.
USB-HDD	Select your boot device priority by USB-HDD.
LAN	Select your boot device priority by LAN.
Disabled	Select your boot device priority by Disabled.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0309
Doc: 3680

055

ECT 1938 CPL-AC

English

Boot Up Floppy Seek

During POST, BIOS will determine the floppy disk drive installed is 40 or 80 tracks. 360 K type is 40 tracks 720 K, 1.2 M and 1.44 M are all 80 tracks.

- Enabled — BIOS searches for floppy disk drive to determine it is 40 or 80 tracks. Note that BIOS can not tell from 720 K, 1.2 M or 1.44 M drive type as they are all 80tracks.
- Disabled — BIOS will not search for the type of floppy disk drive by track number. Note that there will not be any warning message if the drive installed is 360 K. (Default value)

Password Check

- System — The system can not boot and can not access to Setup page will be denied if the correct password is not entered at the prompt.
- Setup — The system will boot, but access to Setup will be denied if the correct password is not entered at the prompt. (Default value)

Flexible AGP 8X

- Auto — Automatically set AGP transfer rate according to AGP compatibility and stability. (Default value)
- 4X — Set AGP transfer rate to 4X mode no matter what the AGP transfer rate the card is.

Init Display First

- AGP — Set Init Display First to AGP. (Default value)
- PCI — Set Init Display First to PCI.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0310
3680
Doc.

056
056

English

Integrated Peripherals

CMOS Setup Utility-Copyright (C) 1984-2003 Award Software

Integrated Peripherals

IDE1 Conductor Cable	[Auto]	Item Help
IDE2 Conductor Cable	[Auto]	Menu Level ▶
On-Chip Primary PCI IDE	[Enabled]	[Auto]
On-Chip Secondary PCI IDE	[Enabled]	Auto-detect IDE
AC97 Audio	[Enabled]	cable type
Onboard LAN Device (*)	[Enabled]	
USB Controller	[Enabled]	[ATA66/100/133]
USB Legacy Support	[Disabled]	Set Conductor cable
Onboard Serial Port 1	[3F8/IRQ4]	to ATA66/100/133(80-pins)
Onboard Serial Port 2	[2F8/IRQ3]	
Onboard Parallel Port	[378/IRQ7]	[ATA33]
Parallel Port Mode	[SPP]	Set Conductor cable
x ECP Mode Use DMA	3	to ATA33(40-pins)
Game Port Address	[201]	
Midi Port Address	[330]	
Midi Port IRQ	[10]	

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 4: Integrated Peripherals

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0314
3680
Doc:

ECT 1936 V CPL-AC

English

IDE1 Conductor Cable

Auto	Will be automatically detected by BIOS. (Default Value)
ATA66/100/133	Set IDE1 Conductor Cable to ATA66/100/133 (Please make sure your IDE device and cable is compatible with ATA66/100/133).
ATA33	Set IDE1 Conductor Cable to ATA33 (Please make sure your IDE device and cable is compatible with ATA33).

IDE2 Conductor Cable

Auto	Will be automatically detected by BIOS. (Default Value)
ATA66/100/133	Set IDE2 Conductor Cable to ATA66/100/133 (Please make sure your IDE device and cable is compatible with ATA66/100/133).
ATA33	Set IDE2 Conductor Cable to ATA33 (Please make sure your IDE device and cable is compatible with ATA33).

On-Chip Primary PCI IDE

Enabled	Enable onboard 1st channel IDE port. (Default value)
Disabled	Disable onboard 1st channel IDE port.

On-Chip Secondary PCI IDE

Enabled	Enable onboard 2nd channel IDE port. (Default value)
Disabled	Disable onboard 2nd channel IDE port.

AC97 Audio

Enabled	Enable onboard AC'97 audio function. (Default value)
Disabled	Disable this function.

On Board LAN Device (*)

Disabled	Disable this function.
Enabled	Enable Onboard Lan Chip device. (Default Value)

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0312
3680
Doc:

058
058

USB Controller

- Enabled — Enable USB Controller. (Default value)
- Disabled — Disable USB Controller.

USB Legacy Support

When USB keyboard or mouse is installed, please set at Enabled.

- Enabled — Enabled USB keyboard or mouse support.
- Disabled — Disabled USB keyboard or mouse support. (Default value)

Onboard Serial Port 1

- Auto — BIOS will automatically setup the port 1 address.
- 3F8/IRQ4 — Enable onboard Serial port 1 and address is 3F8. (Default value)
- 2F8/IRQ3 — Enable onboard Serial port 1 and address is 2F8.
- 3E8/IRQ4 — Enable onboard Serial port 1 and address is 3E8.
- 2E8/IRQ3 — Enable onboard Serial port 1 and address is 2E8.
- Disabled — Disable onboard Serial port 1.

Onboard Serial Port 2

- Auto — BIOS will automatically setup the port 2 address.
- 3F8/IRQ4 — Enable onboard Serial port 2 and address is 3F8.
- 2F8/IRQ3 — Enable onboard Serial port 2 and address is 2F8. (Default value)
- 3E8/IRQ4 — Enable onboard Serial port 2 and address is 3E8.
- 2E8/IRQ3 — Enable onboard Serial port 2 and address is 2E8.
- Disabled — Disable onboard Serial port 2.

Onboard Parallel port

- 378/IRQ7 — Enable onboard LPT port and address is 378/IRQ7. (Default Value)
- 278/IRQ5 — Enable onboard LPT port and address is 278/IRQ5.
- Disabled — Disable onboard LPT port.
- 3BC/IRQ7 — Enable onboard LPT port and address is 3BC/IRQ7.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0313
3680
Doc:

059

059

ECT 931 CPL-AC

English

Parallel Port Mode

- SPP — Using Parallel port as Standard Parallel Port. (Default Value)
- EPP — Using Parallel port as Enhanced Parallel Port.
- ECP — Using Parallel port as Extended Capabilities Port.
- ECP+EPP — Using Parallel port as ECP & EPP mode.

ECP Mode Use DMA

- 3 — Set ECP Mode Use DMA to 3. (Default Value)
- 1 — Set ECP Mode Use DMA to 1.

Game Port Address

- 201 — Set Game Port Address to 201. (Default Value)
- 209 — Set Game Port Address to 209.
- Disabled — Disable this function.

Midi Port Address

- 300 — Set Midi Port Address to 300.
- 330 — Set Midi Port Address to 330. (Default Value)
- Disabled — Disable this function.

Midi Port IRQ

- 5 — Set Midi Port IRQ to 5.
- 10 — Set Midi Port IRQ to 10. (Default Value)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0314
3680
Doc:

060

ECT 1933 J CPL-AC

English

Power Management Setup

CMOS Setup Utility -Copyright (C) 1984-2003 Award Software

Power Management Setup

ACPI Suspend Type	[S1(POS)]	Item Help
Soft-Off by PWR_BTTN	[Off]	Menu Level ▶
System After AC Back	[Off]	[S1]
IRQ [3-7, 9-15], NMI	[Enabled]	Set suspend type to
ModemRingOn	[Enabled]	Power On Suspend under
PME Event Wake Up	[Enabled]	ACPI OS
Power On by Keyboard	[Disabled]	
Power On by Mouse	[Disabled]	[S3]
Resume by Alarm	[Disabled]	Set suspend type to
x Month Alarm	NA	Suspend to RAM under
x Day (of Month)	0	ACPI OS
x Time (hh:mm:ss)	0 0 0	
Power LED in S1 state	[Blinking]	

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 5: Power Management Setup

ACPI Suspend Type

- S1(POS) Set ACPI suspend type to S1. (Default Value)
- S3(STR) Set ACPI suspend type to S3.

Soft-off by PWR_BTIN

- Off The user press the power button once, he can turn off the system. (Default Value)
- Suspend The user press the power button once, then he can enter suspend mode.

System after AC Back

- LastState When AC-power back to the system, the system will return to the Last state before AC-power off.
- Off When AC-power back to the system, the system will be in "Off" state. (Default Value)
- On When AC-power back to the system, the system will be in "On" state.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0315
3680
Doc:

061
061
1932
CPL-AC

English

IRQ [3-7, 9-15], NMI

- Disabled — Disable this function.
- Enabled — Enable this function. (Default value)

ModemRingOn

- Disabled — Disable Modem Ring on function.
- Enabled — Enable Modem Ring on function. (Default Value)

PME Event Wake Up

- Disabled — Disable this function.
- Enabled — Enable PME Event Wake up. (Default Value)

Power On by Keyboard

- Password — Input password (from 1 to 8 characters) and press Enter to set the Keyboard Power On Password.
- Any Key — Set Keyboard power on by any key.
- Disabled — Disable this function. (Default Value)

Power On by Mouse

- Enabled — Enable Power On by Mouse function.
- Disabled — Disable this function. (Default Value)

Resume by Alarm

You can set "Resume by Alarm" item to enabled and key in Data/time to power on system.

- Disabled — Disable this function. (Default Value)
- Enabled — Enable alarm function to POWER ON system.

If RTC Alarm Lead To Power On is Enabled.

Month Alarm :	NA, 1~12
Day (of Month) :	1~31
Time (hh: mm: ss) :	(0~23) : (0~59) : (0~59)

Power LED in S1 state

- Blinking — In standby mode(S1), power LED will blink. (Default Value)
- Dual/OFF — In standby mode(S1):
  a. If use single color LED, power LED will turn off.
  b. If use dual color LED, power LED will turn to another color.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0316
3680
Doc:

062

ECT 1931 CPL-AC

PnP/PCI Configurations

CMOS Setup Utility -Copyright (C) 1984-2003 Award Software

PnP/PCI Configurations

PCI 4 IRQ Assignment	[Auto]	Item Help
PCI 1/5 IRQ Assignment	[Auto]	Menu Level ▶
PCI 2 IRQ Assignment	[Auto]	
PCI 3 IRQ Assignment	[Auto]	

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 6: PnP/PCI Configurations

PCI 4 IRQ Assignment

- Auto — Auto assign IRQ to PCI 4. (Default value)
- 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 — Set IRQ 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 to PCI 4.

PCI 1/5 IRQ Assignment

- Auto — Auto assign IRQ to PCI 1/5. (Default value)
- 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 — Set IRQ 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 to PCI 1/5.

PCI 2 IRQ Assignment

- Auto — Auto assign IRQ to PCI 2. (Default value)
- 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 — Set IRQ 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 to PCI 2.

PCI 3 IRQ Assignment

- Auto — Auto assign IRQ to PCI 3. (Default value)
- 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 — Set IRQ 3,4,5,7,9,10,11,12,14,15 to PCI 3.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0317
Doc: 3680

063
063

English

PC Health Status

CMOS Setup Utility-Copyright (C) 1984-2003 Award Software

PC Health Status

Vcore	OK	Item Help
DDR25	OK	Menu Level ▶
+3.3V	OK	
+12V	OK	
Current CPU Temperature	45°C	
Current CPU FAN Speed	5113 RPM	
Current SYSTEM FAN Speed	0 RPM	

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 7: PC Health Status

- **Current Voltage (V) Vcore / DDR25 / +3.3 V / +12V**
  - Detect system's voltage status automatically.

- **Current CPU Temperature**
  - Detect CPU temperature automatically.

- **Current CPU/SYSTEM FAN Speed (RPM)**
  - Detect CPU/System Fan speed status automatically.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0318
Doc:

ECT 1929 J CPL-AC

Frequency/Voltage Control

CMOS Setup Utility-Copyright (C) 1984-2003 Award Software

Frequency/Voltage Control

Linear Frequency Control	[Disabled]	Item Help
x CPU Clock (MHz)	100	Menu Level ▶
x DRAM Clock (MHz)	AUTO	
AGP Voltage Control	[Normal]	
DRAM Voltage Control	[Normal]	
CPU Voltage Control	[Normal]	

↑↓→←: Move Enter:Select +/-/PU/PD:Value F10:Save ESC:Exit F1:General Help
F5:Previous Values F6:Fail-Safe Defaults F7:Optimized Defaults

Figure 8: Frequency/Voltage Control

Linear Frequency Control

- Disabled — Disable this function. (Default value)
- Enabled — Enable this function.

CPU Clock (MHz)

- 100~355 — Select CPU Clock to 100MHz~355MHz.

Incorrect using it may cause your system broken. For power End-User use only!

DRAM Clock (MHz)

- Please set DRAM Clock according to your requirement.

If you use DDR266 DRAM module, please set "DRAM Clock(MHz)" to Auto or 266. If you use DDR333 DRAM module, please set "DRAM Clock(MHz)" to Auto or 333.

Incorrect using it may cause your system broken. For power End-User use only!

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0319
Fls. Nº
3680
Doc:

ECT
1928
CPL-AC

English

AGP Voltage Control

Normal	Set AGP Voltage Control to Normal. (Default value)
+0.1V	Set AGP Voltage Control to +0.1V.
+0.2V	Set AGP Voltage Control to +0.2V. (For AGP 4X only)

DRAM Voltage Control

Normal	Set DRAM Voltage Control to Normal. (Default value)
+0.1V	Set DRAM Voltage Control to +0.1V.

CPU Voltage Control

Normal	Set CPU Voltage Control to Normal. (Default value)
+5%	Set CPU Voltage Control to +5%.
+7.5%	Set CPU Voltage Control to +7.5%.
+10%	Set CPU Voltage Control to +10%.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0320
3680
Doc:

066

ECT 1927 CPL-AC

Top Performance

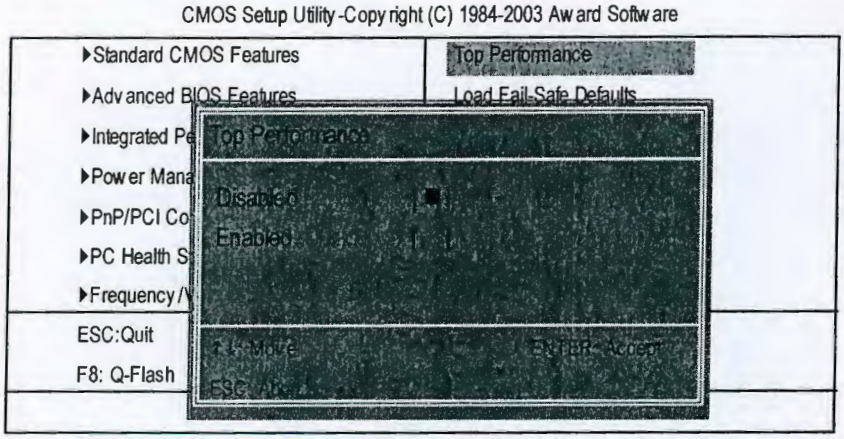

Figure 9: Top Performance

Top Performance

If you wish to maximize the performance of your system, set "Top Performance" as "Enabled".

- Disabled Disable this function. (Default Value)
- Enabled Enable Top Performance function.

You must check whether your RAM, CPU support over clock when you set "Top Performance" to "Enabled".

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0321
3680
Doc:

067

ECT 1.926 J CPL-AC

English

Load Fail-Safe Defaults

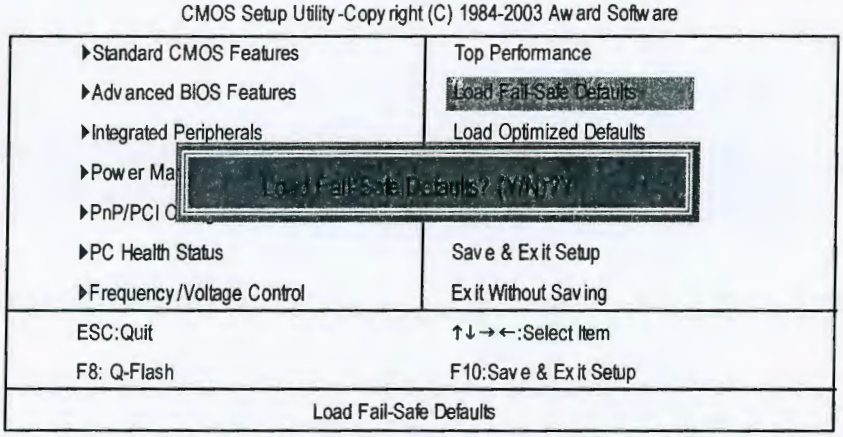

Figure 10: Load Fail-Safe Defaults

Load Fail-Safe Defaults

Fail-Safe defaults contain the most appropriate values of the system parameters that allow minimum system performance.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0322
3680
Doc:

068

ECT 1.925 J 1 CPL-AC

English

Load Optimized Defaults

CMOS Setup Utility-Copyright (C) 1984-2003 Award Software

▶Standard CMOS Features	Top Performance
▶Advanced BIOS Features	Load Fail-Safe Defaults
▶Integrated Peripherals	Load Optimized Defaults
▶Power M	Load Optimized Defaults? (Y/N)? Y
▶PnP/PCI	
▶PC Health Status	Save & Exit Setup
▶Frequency/Voltage Control	Exit Without Saving
ESC:Quit	↑↓→←:Select Item
F8: Q-Flash	F10:Save & Exit Setup
Load Optimized Defaults	

Figure 11: Load Optimized Defaults

Load Optimized Defaults

Selecting this field loads the factory defaults for BIOS and Chipset Features which the system automatically detects.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0323
Doc: 3080

069

ECT 1924 CPL-AC

English

Set Supervisor/User Password

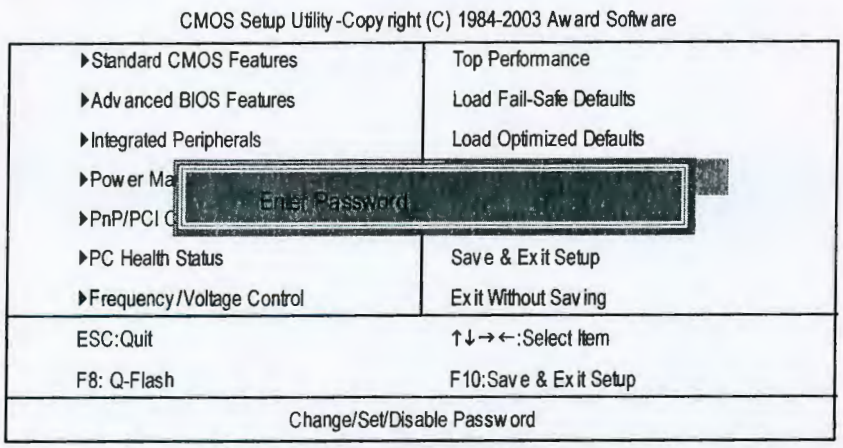

Figure 12: Password Setting

When you select this function, the following message will appear at the center of the screen to assist you in creating a password.

Type the password, up to eight characters, and press <Enter>. You will be asked to confirm the password. Type the password again and press <Enter>. You may also press <Esc> to abort the selection and not enter a password.

To disable password, just press <Enter> when you are prompted to enter password. A message "PASSWORD DISABLED" will appear to confirm the password being disabled. Once the password is disabled, the system will boot and you can enter Setup freely.

The BIOS Setup program allows you to specify two separate passwords:

SUPERVISOR PASSWORD and a USER PASSWORD. When disabled, anyone may access all BIOS Setup program function. When enabled, the Supervisor password is required for entering the BIOS Setup program and having full configuration fields, the User password is required to access only basic items.

If you select "System" at "Password Check" in Advance BIOS Features Menu, you will be prompted for the password every time the system is rebooted or any time you try to enter Setup Menu.

If you select "Setup" at "Password Check" in Advance BIOS Features Menu, you will be prompted only when you try to enter Setup.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0324
3680
Doc:

ECT 1923 CPL-AC

Save & Exit Setup

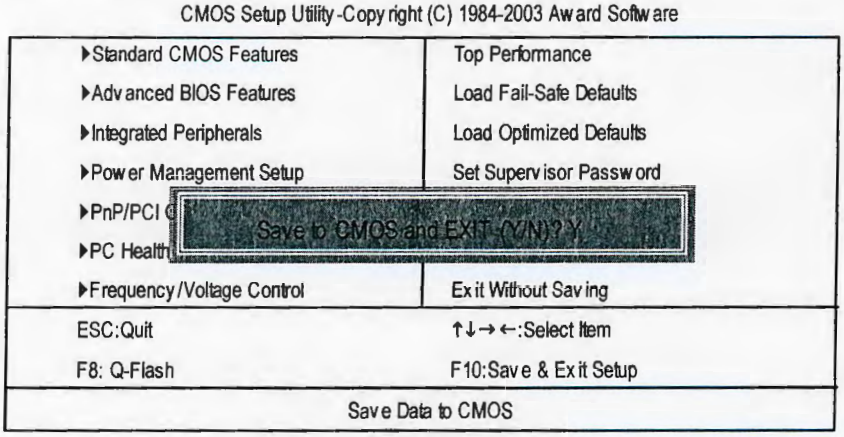

Figure 13: Save & Exit Setup

Type "Y" will quit the Setup Utility and save the user setup value to RTC CMOS.
Type "N" will return to Setup Utility.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0325
3680
Doc:

Exit Without Saving

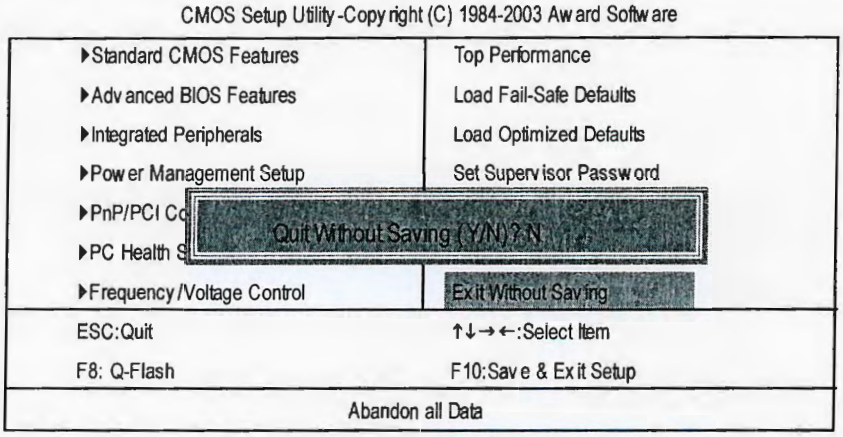

Figure 14: Exit Without Saving

Type "Y" will quit the Setup Utility without saving to RTC CMOS.

Type "N" will return to Setup Utility.

ECT
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0327
3680
Doc:

073

ECT
920
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0328
3080
Doc:

074

ECT 919 CPL-AC

Chapter 4 Technical Reference

@ BIOS™ Introduction

Gigabyte announces @ BIOS

Windows BIOS live update utility

Have you ever updated BIOS by yourself? Or like many other people, you just know what BIOS is, but always hesitate to update it? Because you think updating newest BIOS is unnecessary and actually you don't know how to update it.

Maybe not like others, you are very experienced in BIOS updating and spend quite a lot of time to do it. But of course you don't like to do it too much. First, download different BIOS from website and then switch the operating system to DOS mode. Secondly, use different flash utility to update BIOS. The above process is not a interesting job. Besides, always be carefully to store the BIOS source code correctly in your disks as if you update the wrong BIOS, it will be a nightmare.

Certainly, you wonder why motherboard vendors could not just do something right to save your time and effort and save you from the lousy BIOS updating work? Here it comes! Now Gigabyte announces @BIOS—the first Windows BIOS live update utility. This is a smart BIOS update software. It could help you to download the BIOS from internet and update it. Not like the other BIOS update software, it's a Windows utility. With the help of "@BIOS', BIOS updating is no more than a click.

Besides, no matter which mainboard you are using, if it's a Gigabyte's product*, @BIOS help you to maintain the BIOS. This utility could detect your correct mainboard model and help you to choose the BIOS accordingly. It then downloads the BIOS from the nearest Gigabyte ftp site automatically. There are several different choices; you could use "Internet Update" to download and update your BIOS directly. Or you may want to keep a backup for your current BIOS, just choose "Save Current BIOS" to save it first. You make a wise choice to use Gigabyte, and @BIOS update your BIOS smartly. You are now worry free from updating wrong BIOS, and capable to maintain and manage your BIOS easily. Again, Gigabyte's innovative product erects a milestone in mainboard industries.

For such a wonderful software, how much it costs? Impossible! It's free! Now, if you buy a Gigabyte's motherboard, you could find this amazing software in the attached driver CD. But please remember, connected to internet at first, then you could have a internet BIOS update from your Gigabyte @BIOS.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0329
Fls. Nº
3680
Doc:

075
075

English

Easy Tune™ 4 Introduction

Gigabyte announces *EasyTune™ 4*

Windows based Overclocking utility

EasyTune 4 carries on the heritage so as to pave the way for future generations.

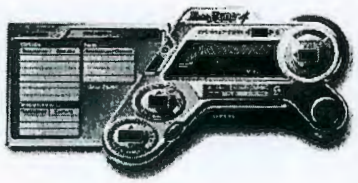

Overclock" might be one of the most common issues in computer field. But have many users ever tried it? The answer is probably "no". Because "Overclock" is thought to be very difficult and includes a lot of technical know-how, sometimes "Overclock" is even considered as special skills found only in some enthusiasts. But as to the experts in "Overclock", what's the truth? They may spend quite a lot of time and money to study, try and use many different hardware or BIOS tools to do "Overclock". And even with these technologies, they still learn that it's quite a risk because the safety and stability of an "Overclock" system is unknown. Now everything is different because of a Windows based overclocking utility "EasyTune 4" --announced by Gigabyte. This windows based utility has totally changed the gaming rule of "Overclock". This is the first windows based overclocking utility is suitable for both normal and power users. Users can choose either "Easy Mode" or "Advanced Mode" for overclocking at their convenience. For users who choose "Easy Mode", they just need to click "Auto Optimize" to have auto ed and immediate CPU overclocking. This software will then overdrive CPU speed automatically with the result being shown in the control panel. If users prefer "Overclock" by them, there is also another choice. Click "Advanced Mode" to enjoy "sport drive" class Overclocking user interface. "Advanced Mode", allows users to change the system bus / AGP / Memory working frequency in small increments to get ultimate system performance. It operates in coordination with Gigabyte motherboards. Besides, it is different from other traditional over-clocking methods, EasyTune 4 doesn't require users to change neither BIOS nor hardware switch/jumper setting; on the other hand, they can do "Overclock" at easy step. Therefore, this is a safer way for "Overclock" as nothing is changed on software or hardware. If user runs EasyTune 4 over system's limitation, the biggest lost is only to restart the computer again and the side effect is then well controlled. Moreover, if one well-performed system speed has been tested in EasyTune 4, user can "Save" this setting and "Load" it in next time. Obviously, Gigabyte EasyTune 4 has already turned the "Overclock" technology toward to a newer generation. This wonderful software is now free bundled in Gigabyte motherboard attached in driver CD. Users may make a test drive of "EasyTune 4" to find out more amazing features by themselves.

*Some Gigabyte products are not fully supported by EasyTune 4. Please find the products supported list in the web site.

*Any "Overclocking action" is at user's risk, Gigabyte Technology will not be responsible for any damage or instability to your processor, motherboard, or any other components.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0360
3680
Doc:

076

ECT J.917 CPL-AC

English

Flash BIOS Method Introduction

Method 1: Q-Flash

A. What is Q-Flash Utility?

Q-Flash utility is a pre-O.S. BIOS flash utility enables users to update its BIOS within BIOS mode, no more fooling around anyOS.

B. How to use Q-Flash?

a. After power on the computer, pressing <Del> immediately during POST (Power On Self Test) it will allow you to enter AWARD BIOS CMOS SETUP, then press <F8> to enter Q-Flash utility.

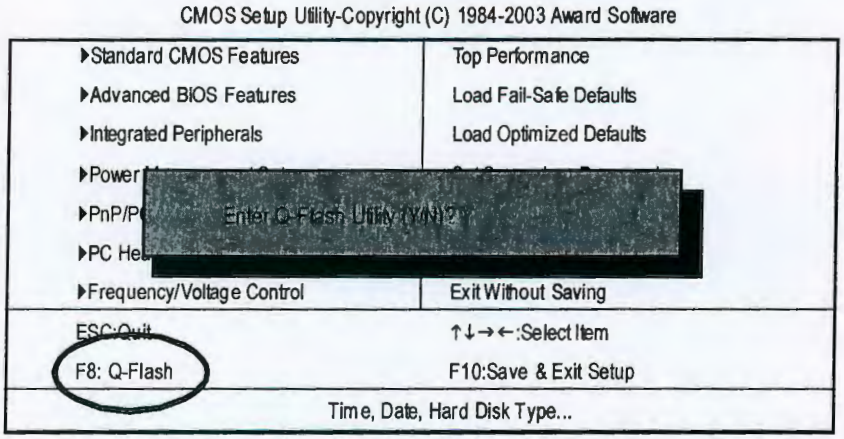

b. Q-Flash Utility

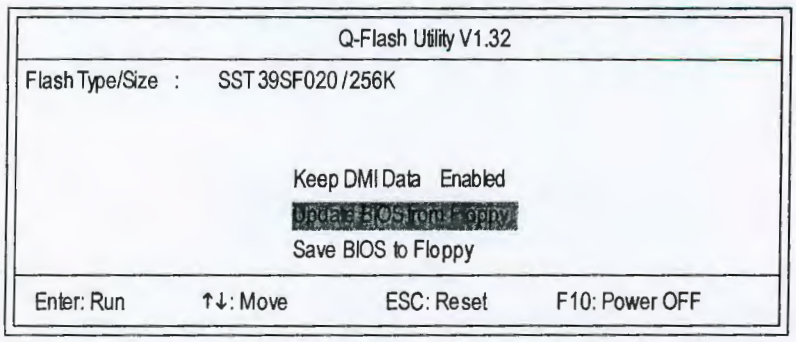

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0337
Doc:

English

Load BIOS From Floppy

In the A:drive, insert the "BIOS" diskette, then Press Enter to Run.

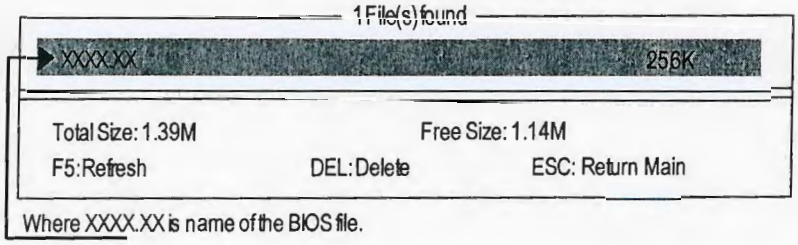

Where XXXX.XX is name of the BIOS file.

Press Enter to Run.

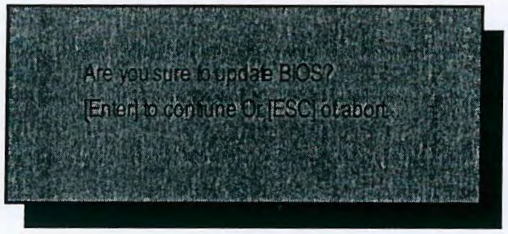

Press Enter to Run.

Congratulation! You have completed the flashed and now can restart system.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0332
Doc:

078

ECT
CPL-AC

English

Method 2: @ BIOS Utility

If you don't have DOS boot disk, we recommend that you used Gigabyte @BIOS™ program to flash BIOS.

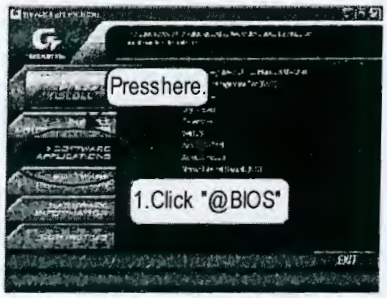

(1)

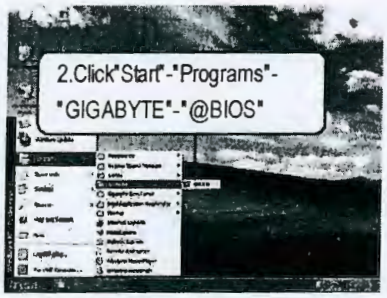

(2)

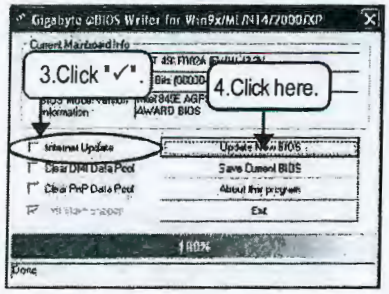

(3)

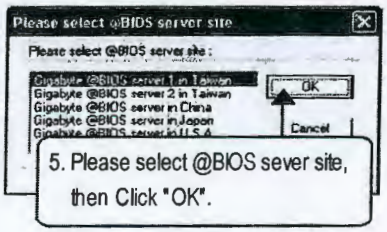

(4)

Methods and steps:

I. Update BIOS through Internet

a. Click "Internet Update" icon
b. Click "Update New BIOS" icon
c. Select @BIOS™ sever
d. Select the exact model name on your motherboard
e. System will automatically download and update the BIOS.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0333
3680
Doc:

ECT
CPL-AC

English

II. Update BIOS NOT through Internet

a. Do not click "Internet Update" icon
b. Click "Update New BIOS"
c. Please select "All Files" in dialog box while opening the old file.
d. Please search for BIOS unzip file, downloading from internet or any other methods (such as: 7S748.F1).
e. Complete update process following the instruction.

III. Save BIOS

In the very beginning, there is "Save Current BIOS" icon shown in dialog box. It means to save the current BIOS version.

IV. Check out supported motherboard and Flash ROM:

In the very beginning, there is "About this program" icon shown in dialog box. It can help you check out which kind of motherboard and which brand of Flash ROM are supported.

Note:

a. In method I, if it shows two or more motherboard's model names to be selected, please make sure your motherboard's model name again. Selecting wrong model name will cause the system unbooted.
b. In method II, be sure that motherboard's model name in BIOS unzip file are the same as your motherboard's. Otherwise, your system won't boot.
c. In method I, if the BIOS file you need cannot be found in @BIOS™ server, please go onto Gigabyte's web site for downloading and updating it according to method II.
d. Please note that any interruption during updating will cause system unbooted

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0334
3680
Doc:

080

080

ECT CPL-AC

English

2-/4-/6-Channel Audio Function Introduction

The installation of windows 98SE/2K/ME/XP is very simple. Please follow next step to install the function!

Stereo Speakers Connection and Settings:

We recommend that you use the speaker with amplifier to acqiire the best sound effect if the stereo output is applied.

STEP 1:

Connect the stereo speakers or earphone to "Line Out".

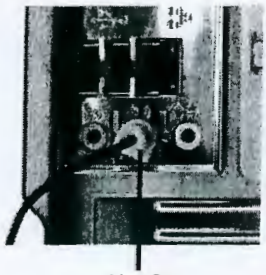

STEP 2 :

After installation of the audio driver, you'll find an icon on the taskbar's status area. Click the audio icon "Sound Effect" from the windows tray at the bottom of the screen.

STEP 3:

Select "Speaker Configuration", and choose the "2 channel for stereo speakers out put".

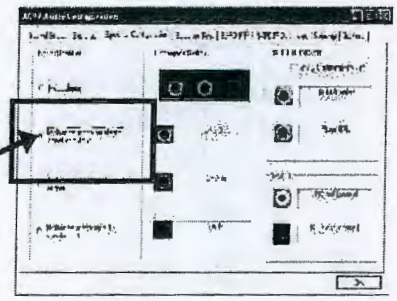

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0335
3680
Doc:

081

English

4 Channel Analog Audio Output Mode

STEP 1 :

Connect the front channels to "Line Out",
the rear channels to "Line In".

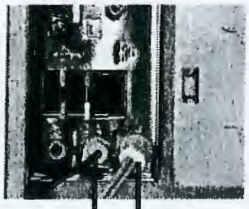

Line Out Line In

STEP 2 :

After installation of the audio driver, you'll find an icon on the taskbar's status area. Click the audio icon "Sound Effect" from the windows tray at the bottom of the screen.

STEP 3 :

Select "Speaker Configuration", and choose the "4 channel for 4 speakers out put".
Disable "Only SURROUND-KIT", and press "OK".

4-channel mode for 4 speaker output

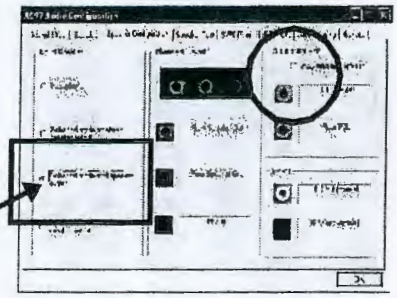

When the "Environment settings" is "None", the sound would be performed as stereo mode (2 channels output). Please select the other settings for 4 channels output.

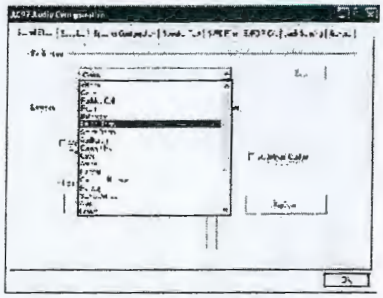

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 0336
3680
Doc:

082

ECT
CPL-AC

English

Basic 6 Channel Analog Audio Output Mode

Use the back audio panel to connect the audio output without any additional module.

STEP 1 :

Connect the front channels to "Line Out",the rear channels to "Line In", and the Center/Subwoofer channels to "MIC In".

STEP 2 :

After installation of the audio driver, you'll find an icon on the taskbar's status area. Click the audio icon "Sound Effect" from the windows tray at the bottom of the screen.

STEP 3 :

Select "Speaker Configuration", and choose the "6 channel for 5.1 speakers out put".

Disable "Only SURROUND-KIT" and pess "OK".

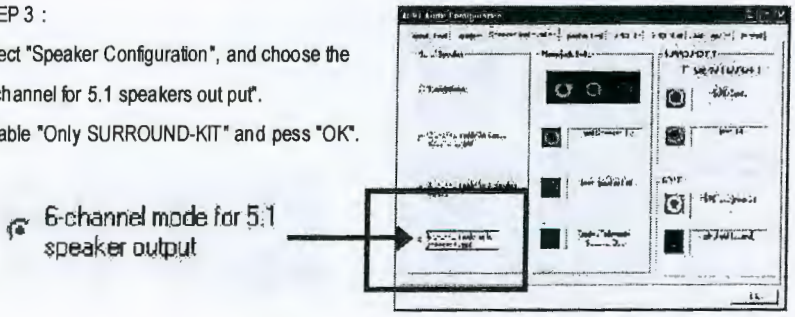

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0337
3080
Doc:

ECT
CPL-AC

English

Advanced 6 Channel Analog Audio Output Mode (using Audio Combo Kit,Optional Device):

(Audio Combo Kit provides SPDIF output port : optical & coaxis and SURROUND-KIT : Rear R/L & CEN /Subwoofer)

SURROUND-KIT access analog output to rear channels and Center/Subwoofer channels. It is the best solution if you need 6 channel output, Line In and MIC at the same time. "SURROUND-KIT" is included in the GIGABYTE unique "Audio Combo Kit" as picture.

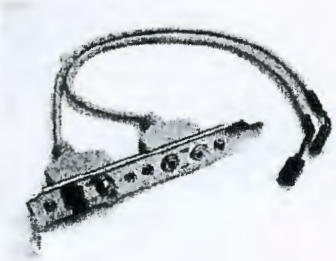

STEP 1 :

Insert the "SURROUND-KIT" in the back of the case ,and fix it with the screw.

STEP 2 :

Connect the "SURROUND-KIT" to SUR_CEN on the M/B.

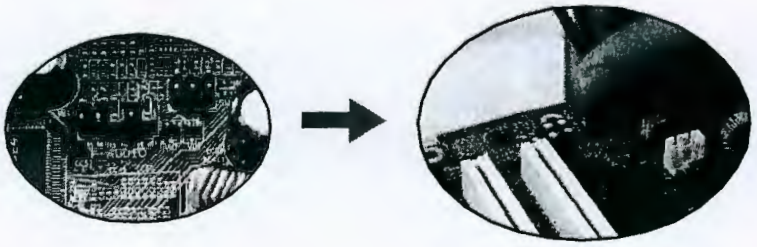

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0338
3680
Doc:

084
ECT
CPL-AC

English

STEP 3 :

Connect the front channels to back audio panel's "Line Out", the rear channels to SURROUND-KIT's REAR R/L, and the Center/Subwoofer channels to SURROUND-KIT's SUB CENTER.

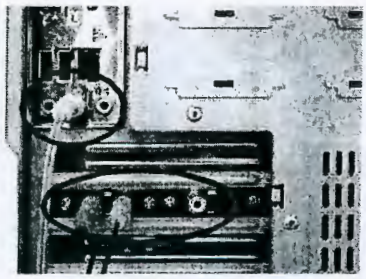

STEP 4 :

Click the audio icon "Sound Effect" from the windows tray at the bottom of the screen.

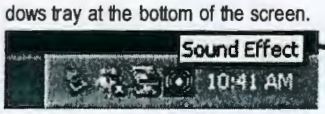

STEP 5 :

Select "Speaker Configuration", and choose the "6 channel for 5.1 speakers out put".

Enable "Only SURROUND-KIT" and press "OK".

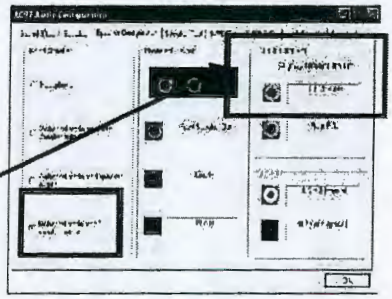

Basic & Advanced 6 Channel Analog Audio Output Mode Notes:

When the "Environment settings" is "None", the sound would be performed as stereo mode(2 channels output). Please select the other settings for 6 channels output.

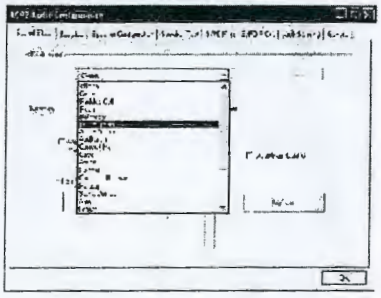

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0339
3680
Doc:

085

ECT
J. 908
CPL-AC

English

SPDIF Output Device (Optional Device)

A "SPDIF output" device is available on the motherboard. Cable with rear bracket is provided and could link to the "SPDIF output" connector (As picture.) For the further linkage to decoder, rear bracket provides coaxial cable and Fiber connecting port.

1. Connect the SPDIF output device to the rear bracket of PC, and fix it with screw.

2. Connect SPDIF device to the motherboard.

3. Connect SPDIF to the SPDIF decoder.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0340
3680
Doc:

086
086

ECT J.907 CPL-AC

Jack-Sensing Introduction

Jack-Sensing provides audio connectors error-detection function.

CAUTION

Install Microsoft DirectX8.1 or later version before to enable Jack-Sensing support for Windows 98/98SE/2000/ME.

Jack-Sensing includes 2 parts: AUTO and MANUAL. Following is an example for 2 channels (Windows XP):

Introduction of audio connectors

You may connect CDROM, Walkman or others audio input devices to Line In jack, speakers, earphone or others output devices to Line Out jack, and microphone to MIC In jack.

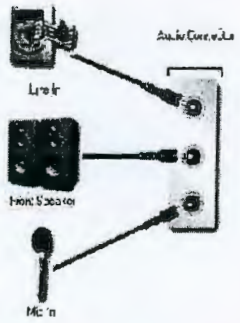

Auto-detecting:

Please connect the devices to the right jacks as above. A window will appear as right picture if you setup the devices properly.

Please note that 3D audio function will only appear when 3D audio inputs.

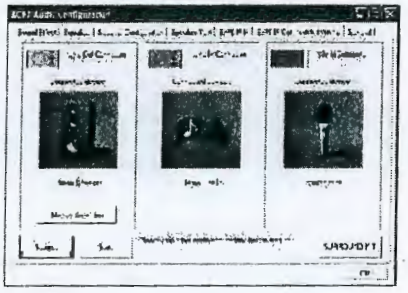

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0341
Doc: 3680

087

ECT 2.906 J CPL-AC

English

If you set wrong with the connectors, the warning message will come out as right picture.

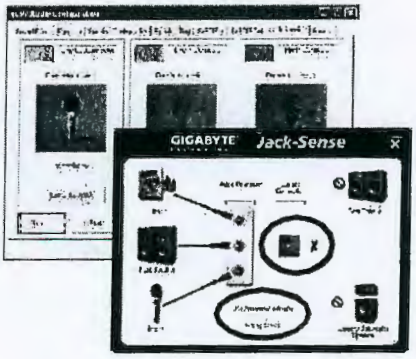

Manual setting:

If the device picture shows different from what you set, please press "Manual Selection" to set.

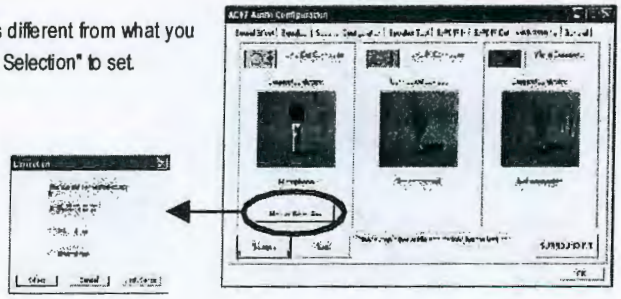

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 0342
3060
Doc:

ECT 905 CPL-AC

English

Xpress Recovery Introduction

What is Xpress Recovery?

Xpress Recovery utility is an utility for backing up and restoring O.S. partition . If the hard drive can not work properly, you can restore it to the original state.

CAUTION

1. It supports FAT16, FAT32, NTFS format.
2. It must be connected to IDE1 Master .
3. It's only allows you to install one O.S .
4. It must be used with IDE hard disk supporting HPA .
5. The first partition must be set as the boot partition. When the boot partition is backed up, please do not change the its size.
6. It is not recommend to use Xpress Recovery if you had ever used Ghost to return boot manager to NTFS format.

NOTE

1. System data and hard disk's reading/writing speed will affect backing up speed.
2. We recommend that you install Xpress Recovery immediately after installing O.S , drivers and applications.

How to use the Xpress Recovery

There are two ways to enter the Xpress Recovery utility. (see the below)

1. Text Mode: press F9 during powering on the computer.

Press F9 during powering on the computer .

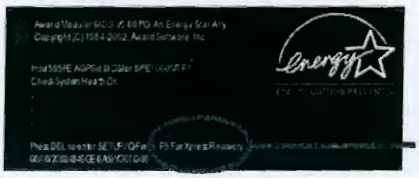

F9 For Xpress Recovery

2. BMP Mode: boot from CD-ROM

Please go to "Advanced BIOS" setting menu and set boot from CD-ROM , then save and exit the BIOS menu . Later, please insert MB driver CD into your drive when "Boot from CD:" appears at the bottom of the screen , press any key to enter Xpress Recovery.

Boot from CD:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0343
3680
Doc:

ECT
J. 904
CPL - AC

English

You can highlight the item by using the arrows keys on your keyboard and enter key to enter the menu.

TextMode:

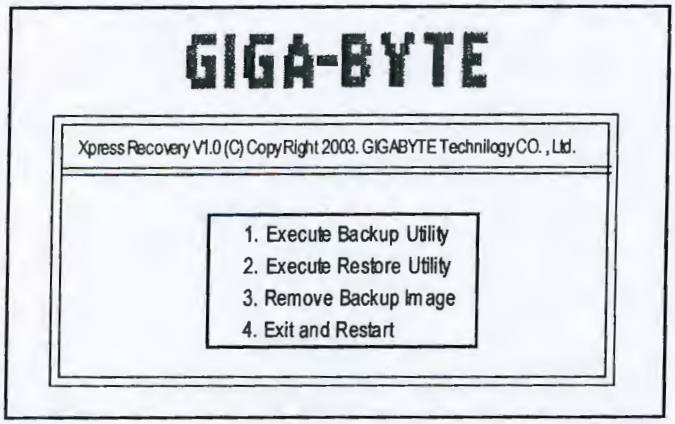

BMP Mode:

CAUTION **If you ever entered Xpress Recovery by booting from CD-ROM, you'll still be directed to BMP mode by pressing F9 in the bootup screen.**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0344
3680
Doc:

ECT J.903 CPL-AC

English

1.Execute Backup Utility:

- **Press B to Backup your System or Esc to Exit**

  The Backup utility will scan the system automatically and back up it.

  The backed up data will be saved as an hidden image .

2.Execute Restore Utility:

- **This program will recover your system to factory default.**

  Press R to recover your system.

  Press Esc to exit

  Restore the backup image to the original state.

3.Remove Backup Image:

- **Are you sure to remove backup image? (Y/N)**

  Remove the backup image.

4.Exit and Restart:

Exit and restart your computer.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0345
3680
Doc:

ECT
1.902
CPL - A

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0346
3680
Doc:

ECT
CPL-AC

English

Chapter 5 Appendix

Install Drivers

Pictures below are shown in Windows XP

Insert the driver CD-title that came with your motherboard into your CD-ROM drive, the driver CD-title will auto start and show the installation guide. If not, please double click the CD-ROM device icon in "My computer", and execute the setup.exe.

INSTALL CHIPSET DRIVER

This page shows the drivers that need to be installed for the system. Click each item to install the driver manually or switch to the Xpress Install to install the drivers automatically.

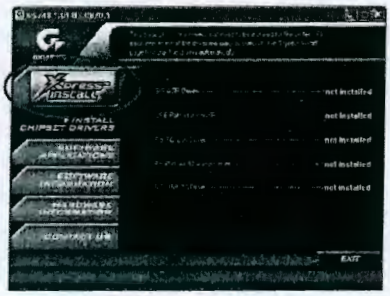

Massage: Some device drivers will restart your system automatically. After restarting your system the "Xpress Install" will continue to install other drivers.

The "Xpress Install" uses the"Click and Forget" technology to install the drivers automatically. Just select the drivers you want then click the "GO" button. The Xpress Install will execute the installation for you by itself.

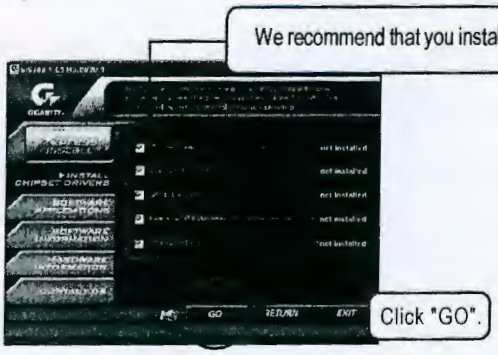

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0347
3080
Doc:

092
093

Driver install finished!! you have to reboot system!!

Item Description

- SIS AGP Driver
  Install SIS AGP Driver.
- USB Patch for WinXP
  This patch driver can help you to resolve the USB device wake up S3 hang up issue in XP.
- SiS PCI Lan Driver (*)
  SiS 962L/963L LAN driver.
- RealTek AC97 Audio Driver
  Install RealTek AC97 audio driver.
- SIS USB 2.0 Driver
  It is recommended that you use the Microsoft Windows update for the most updated driver for XP/2K.

If your CD doesn't have SiS® USB2.0 driver, please download the USB2.0 driver from Microsoft® website (www.microsoft.com) for USB2.0 devices support.
Please also note that Microsoft® USB2.0 driver is currently supported by Windows XP and Windows 2000 only.
Once we get the latest SiS® USB2.0 driver for Windows 98 and Windows ME, we will put the driver on GIGABYTE website asap. (http://www.gigabyte.com.tw).

For USB2.0 driver support under Windows XP operating system, please use Windows Service Pack. After install Windows Service Pack, it will show a question mark "?" in "Universal Serial Bus controller" under "Device Manager". Please remove the question mark and restart the system (System will auto-detect the right USB2.0 driver).

(*) For GA-7S748-L only.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0348
3680
Doc:

ECT
1497
CPL-AC

English

FAQ

Below is a collection of general asked questions. To check general asked questions based on a specific motherboard model, please log on to http://tw.giga-byte.com/faq/faq.htm

Question 1: I cannot see some options that were included in previous BIOS after updating BIOS. Why?
Answer: Some advanced options are hidden in new BIOS version. Please press Ctrl and F1 keys after entering BIOS menu and you will be able to see these options.

Questions 2: Why is the light of my keyboard/optical mouse still on after computer shuts down?
Answer: In some boards, a small amount of electricity is kept on standby after computer shuts down and that's why the light is still on.

Question 3: Why cannot I use all functions in EasyTune™ 4?
Answer: The availability of the listed functions in EasyTune™ 4 depends on the MB chipset. If the chipset doesn't support certain functions in EasyTune™ 4, these functions will be locked automatically and you will not be able to use them.

Question 4: Why do I fail to install RAID and ATA drivers under Win 2000 and XP on boards that support RAID function after I connect the boot HDD to IDE3 or IDE4 ?
Answer: First of all, you need to save some files in the CD-ROM to a floppy disk before installing drivers. You also need to go through some rather different steps in the installation process. Therefore, we suggest that you refer to the installation steps in the RAID manual at our website.
(Please download it at http://tw.giga-byte.com/support/user_pdf/raid_manual.pdf)

RQS nº 03 2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0349
Doc: 3680

ECT
CPL-AC

English

Technical Support/RMA Sheet

Customer/Country:	Company:	Phone No.:
Contact Person:	E-mail Add. :	

Model name/Lot Number:	PCB revision:
BIOS version:	O.S./A.S.:

Hardware Configuration	Mfs.	Model name	Size:	Driver/Utility:
CPU				
Memory Brand				
Video Card				
Audio Card				
HDD				
CD-ROM / DVD-ROM				
Modem				
Network				
AMR / CNR				
Keyboard				
Mouse				
Power supply				
Other Device				

Problem Description:

_____

_____

RQS nº.03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0360
3680
Doc:

ECT
J.890 J
CPL-AC

English

Acronyms

Acronyms	Meaning
ACPI	Advanced Configuration and Power Interface
APM	Advanced Power Management
AGP	Accelerated Graphics Port
AMR	Audio Modem Riser
ACR	Advanced Communications Riser
BIOS	Basic Input / Output System
CPU	Central Processing Unit
CMOS	Complementary Metal Oxide Semiconductor
CRIMM	Continuity RIMM
CNR	Communication and Networking Riser
DMA	Direct Memory Access
DMI	Desktop Management Interface
DIMM	Dual Inline Memory Module
DRM	Dual Retention Mechanism
DRAM	Dynamic Random Access Memory
DDR	Double Data Rate
ECP	Extended Capabilities Port
ESCD	Extended System Configuration Data
ECC	Error Checking and Correcting
EMC	Electromagnetic Compatibility
EPP	Enhanced Parallel Port
ESD	Electrostatic Discharge
FDD	Floppy Disk Device
FSB	Front Side Bus
HDD	Hard Disk Device
IDE	Integrated Dual Channel Enhanced
IRQ	Interrupt Request

to be continued.....

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0351
3680
Doc:

ECT
8.888
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 0352
3680
Doc:

105
100
ECT
CPL-AC

English

Memo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0353
Doc: 3680

ECT
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0354
3680
Doc:

ECT
1.885
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0355
Doc: 3680

ECT
3.884
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0356
Doc 3680

ECT
1983
CPL-AC

English

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0357
Doc: 3680

ECT
CPL-AC

When you installing AGP card, please make sure the following notice is fully understood and practiced. If your AGP card has "AGP 4X/8X(1.5V) notch"(show below), please make sure your AGP card is AGP 4X/8X(1.5V).

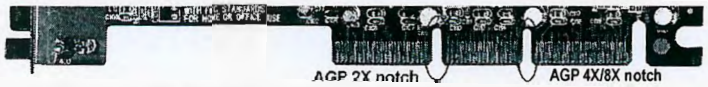

Caution: AGP 2X(3.3V) card is not supported by SiS® 748. You might experience system unable to boot up normally. Please insert an AGP 4X/8X(1.5V) card

Example 1: Diamond Vipper V770 golden finger is compatible with 2X/4X mode AGP slot. It can be switched between AGP 2X(3.3V) or 4X (1.5V) mode by adjusting the jumper. The factory default for this card is 2X(3.3V). The GA-7S748 Series (or any AGP 4X only) motherboards might not function properly, if you install this card without switching the jumper to 4X(1.5V) mode in it.

Example 2: Some ATi Rage 128 Pro graphics cards made by "Power Color", the graphics card manufacturer & some SiS 305 cards, their golden finger is compatible with 2X(3.3V)/4X(1.5V) mode AGP slot, but they support 2X(3.3V) only. The GA-7S748 Series (or any AGP 4X only) motherboards might not function properly, If you install this card in it.

Note : Although Gigabyte's AG32S(G) graphics card is based on ATi Rage 128 Pro chip, the design of AG32S(G) is compliance with AGP 4X(1.5V) specification. Therefore, AG32S (G)will work fine with SiS® 748 based motherboards.

RQS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0358
Doc 3680

ECT 1881 J CPL-AC

- **The author assumes no responsibility for any errors or omissions that may appear in this document nor does the author make a commitment to update the information contained herein.**
- **Third-party brands and names are the property of their respective owners.**
- **Please do not remove any labels on motherboard, this may void the warranty of this motherboard.**
- **Due to rapid change in technology, some of the specifications might be out of date before publication of this booklet.**

WARNING: Never run the processor without the heatsink properly and firmly attached. PERMANENT DAMAGE WILL RESULT!

Mise en garde : Ne faites jamais tourner le processeur sans que le dissipateur de chaleur soit fix correctement et fermement. UN DOMMAGE PERMANENT EN RÉSULTERA !

Achtung: Der Prozessor darf nur in Betrieb genommen werden, wenn der W rmeableiter ordnungsgem β und fest angebracht ist. DIES HAT EINEN PERMANENTEN SCHADEN ZUR FOLGE!

Advertencia: Nunca haga funcionar el procesador sin el disipador de calor instalado correcta y firmemente. ¡SE PRODUCIRÁ UN DAÑO PERMANENTE!

Aviso: Nunca execute o processador sem o dissipador de calor estar adequado e firmemente conectado. O RESULTADO SERÁ UM DANO PERMANENTE!

警告: 将散热板牢固地安装到处理器上之前，不要运行处理器。过热将永远损坏处理器!

警告: 將散熱器牢固地安裝到處理器上之前，不要運行處理器。過熱將永遠損壞處理器!

경고: 히트싱크를 제대로 또 단단히 부착시키지 않은 채 프로세서를 구동시키지 마십시오. 영구적 고장이 발생합니다!

警告: 永久的な損傷を防ぐため、ヒートシンクを正しくしっかりと取り付けるまでは、プロセッサを動作させないようにしてください。

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0359
3680
Doc:

Declaration of Conformity

We, Manufacturer/Importer
(full address)

G.B.T. Technology Träding GMbH
Ausschlager Weg 41, 1F, 20537 Hamburg, Germany

declare that the product
(description of the apparatus, system, installation to which it refers)

Mother Board
GA-7S748
is in conformity with
(reference to the specification under which conformity is declared)
in accordance with 89/336 EEC-EMC Directive

☐ EN 55011	Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of industrial, scientific and medical (ISM high frequency equipment	☐ EN 61000-3-2* ☒ EN 60555-2	Disturbances in supply systems cause by household appliances and similar electrical equipment "Harmonics"
☐ EN 55013	Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of broadcast receivers and associated equipment	☐ EN 61000-3-3* ☒ EN 60555-3	Disturbances in supply systems cause by household appliances and similar electrical equipment "Voltage fluctuations"
☐ EN 55014	Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of household electrical appliances, portable tools and similar electrical apparatus	☒ EN 50081-1	Generic emission standard Part 1: Residual commercial and light industry
		☒ EN 50082-1	Generic immunity standard Part 1: Residual commercial and light industry
☐ EN 55015	Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of fluorescent lamps and luminaries	☐ EN 55081-2	Generic emission standard Part 2: Industrial environment
☐ EN 55020	Immunity from radio interference of broadcast receivers and associated equipment	☐ EN 55082-2	Generic emission standard Part 2: Industrial environment
☒ EN 55022	Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of information technology equipment	☐ ENV 55104	Immunity requirements for household appliances tools and similar apparatus
☐ DIN VDE 0855 ☐ part 10 ☐ part 12	Cabled distribution systems; Equipment for receiving and/or distribution from sound and television signals	☐ EN50091-2	EMC requirements for uninterruptible power systems (UPS)
☒ CE marking	CE (EC conformity marking)		

The manufacturer also declares the conformity of above mentioned product with the actual required safety standards in accordance with LVD 73/23 EEC

☐ EN 60065	Safety requirements for mains operated electronic and related apparatus for household and similar general use	☐ EN 60950	Safety for information technology equipment including electrical bussiness equipment
☐ EN 60335	Safety of household and similar electrical appliances	☐ EN 50091-1	General and Safety requirments for uninterruptible power systems (UPS)

Manufacturer/Importer

(Stamp)

Date : September 15, 2003

Signature: *Timmy Huang*
Name: Timmy Huang

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0360
3680
Doc:

GIGABYTE TECHNOLOGY

Contact Us | Site Map

Search Go

Home | Company | Products | Support | Awards | News | Where to Buy

Worldwide

Select Languages

Home > Support > Motherboard > BIOS > **BIOS of GA-7S748-L**

Find What are you looking for?

How to reflash M/B BIOS?

GA-7S748-L

Download	Version	Date	Description
	F4	2003/9/15	1. Fix Onboard LAN PME fails in MS-DOS
	F3	2003/9/9	1. Support MAC address rescue
	F2	2003/8/14	1. First Release

Back

© 2003 GIGA-BYTE TECHNOLOGY CO., LTD. All rights reserved.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0364
Doc: 3680

ECT 1879 CPL - AC

116

ECT
CPL-AC

DECLARATION OF CONFORMITY

Per FCC Part 2 Section 2.1077(a)

Responsible PartName: **G.B.T. INC. (U.S.A.)**

Address: **17358 Railroad Street**
City of Industry, CA 91748

Phone/Fax No: (818) 854-9338/ (818) 854-9339

hereby declares that the product

Product Name: Motherboard

Model Number: GA-7S748

Conforms to the following specifications:

FCC Part 15, Subpart B, Section 15.107(a) and Section 15.109 (a),Class B Digital Device

Supplementary Information:

This device complies with part 15 of the FCC Rules. Operation is subject to the following two conditions: (1) This device may not cause harmful and (2) this device must accept any inference received, including that may cause undesired operation.

Representative Person's Name: ERIC LU

Signature: *Eric Lu*

Date: September 15, 2003

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0362
3680
Doc:

114
11

DMTF Showcase

View Profile

Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco

http://www.itautec-philco.com.br

Showcase Items by Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco

(1-10) (11-13)

Name	Profile	Categories	Added
InfoServer 1030 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoServer 1130 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoServer 1130 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoServer 1230 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoSERVER 3030 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoSERVER 5030 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoServer 5180 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoWay A98 Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoWay APB Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200
InfoWay Business Family	Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco	DMI 2.0 Products	28 Aug 200

(1-10) (11-13)

Categories:
DMI Product Companies

<< Back Done

Copyright 2003 Distributed Management Task Force, Inc. All rights reserved. Contact Us
Team collaboration software provided by KAVI® *where .orgs work*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0363
Doc: 3080

ECT
CPL-AC

INFOWAY BUSINESS ATH XP AM DDR

MANUAL TÉCNICO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Itautec

http://www.itautec.com.br
http://www.landesk.com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0364
3680
Doc:

117
118

LANDesk®
Client Manager 6.3

Enabling PC management over the Web

ECT
1875
CPL-AC

KEY FEATURES

Security *alerting and logging of hardware and software changes*

Reports *installed applications, BIOS data, and operating system details*

Remote system management via the Web *BIOS flashing and driver system health; critical and remote wake-up, reboot, and shutdown*

Enterprise integration *console support for LANDesk Management Suite, Tivoli*, HP OpenView*, and CA Unicenter* via Application Integration Modules*

Standards-based *Wired for Management 2.0, SNMP, CIM, DMI 2.0s, WBEM, and Microsoft WMI*

LANDesk® Client Manager 6.3 is a versatile solution for managing inter-networked client PCs, both desktop and mobile. It relieves the problem of systems management by making it easy for IT administrators to access the information they need to keep networked PCs running efficiently. Client Manager provides troubleshooting and problem resolution tools, hardware and software inventory reporting, remote BIOS flashing capabilities, and an event log to track configuration changes and system activity. And more importantly, Client Manager enables IT administrators to manage client PCs remotely via the Web—day or night, from any location.

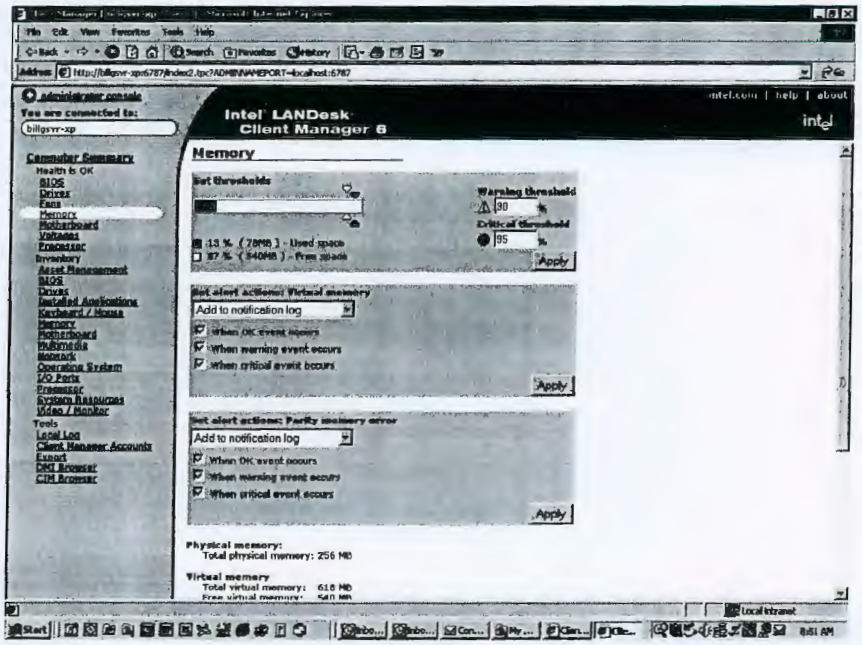

View memory amount, type, socket configuration, and upgrade information. Set thresholds for alerting when available memory is low. Memory is just one of many inventory items Client Manager enables IT administrators to view via the Web.

Simplifying management, support, and troubleshooting

IT administrators are responsible for networks consisting of numerous individual computers. With LANDesk Client Manager, IT personnel can remotely access each of these systems from any networked PC with a common Web browser—adding up to tremendous savings in time and effort.

Using Client Manager, IT personnel can quickly determine processor type, hard disk size and usage, RAM configuration, upgrade information, BIOS and application versions, and so on. Standard inventory reports for OS, BIOS, and applications, along with the ability to remotely flash the BIOS of many client PCs at once, provide tremendous time savings.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0365
Doc: 3680

Remote Web inquiries can also provide detailed system-level information about PC health, including internal temperature, fan speed, power supply status, and more. Alerts notify IT personnel when specified operation parameters are exceeded or if hardware/software configuration changes are made. Should a problem occur with a networked PC, Client Manager provides remote power-on, reboot, and shutdown tools to aid technicians in finding the cause and its solution.

Client Manager integrates with other enterprise management consoles, including LANDesk® Management Suite.

Standards/initiatives-based management

LANDesk Client Manager enables organizations to take advantage of Intel's Wired for Management Initiative and is based on the industry standard Desktop Management Interface (DMI) specification v2.0s, WBEM, and CIM. Client Manager also uses the Simple Network Management Protocol (SNMP) standard for enterprise-wide alerting. It can be integrated with popular enterprise management applications.

Supports leading operating environments

LANDesk Client Manager supports today's leading operating environments, including current versions of Windows* 2000 and Windows* XP. TCP/IP network protocols are supported for centralized remote management.

Pre-installed and ready to work

LANDesk Client Manager comes bundled or pre-installed with many desktop and mobile PCs and consists of the following components:

- Software agents for monitoring key elements of PC health and generating alerts.
- Client console for viewing status, hardware and software inventory, log files, and other items.
- Administrator console for remotely discovering available PCs; performing remote BIOS flashing; and viewing system status, hardware and software inventories, log files, and other items.

For more information

- Original Equipment Manufacturers—Contact your Technical Marketing Engineer for general information or licensing details regarding Intel LANDesk Client Manager.
- Organizations—Contact your Technical Marketing Engineer, or visit our Web sites:
  - LANDesk Client Manager—http://www.landesk.com/products/ilcm/

SYSTEM REQUIREMENTS

- Administrator computers—Windows* 2000 or Windows* XP
- Client computers—Windows* 98 SE, Windows* Me, Windows* 4.x w/ SP 6a or later, Windows 2000, or Windows XP
- Intel Pentium* processor or higher
- 100 MB of available hard disk space to install
- 40–100 MB of available hard disk space to run
- 64–128 MB of RAM, depending on OS
- TCP/IP network protocol for cross-network access
- Network adapter or modem connection
- NT RAS service for remote dial-up
- Internet Explorer* 5.5 or later
- Monitor resolution of 1024x768 and 256 colors or greater
- Systems management BIOS for several dynamically instrumented attributes
- Optional S.M.A.R.T. hard drive for predictive hard drive failure
- Instrumentation-enabled desktop hardware to monitor power supply voltage, temperature, fan, chassis intrusion, PC presence, and OS viability

COMPANION PRODUCTS

Consider these related LANDesk products when planning your systems management:

- LANDesk® Management Suite
- Instant Support Suite

Information in this document is provided in connection with LANDesk products. No license, express or implied, by estoppel or otherwise, to any intellectual property rights is granted by this document. LANDesk does not warrant that this material is error-free and LANDesk reserves the right to update, correct or modify this material, including any specifications and product descriptions, at any time, without notice. For most current product information, please visit http://www.landesk.com

Copyright © 2002, LANDesk Software, Ltd. All rights reserved.
LANDesk is either a registered trademarks of LANDesk Software, Ltd. in the United States and/or other countries.
*Other brands and names may be claimed as the property of others.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0366
Doc: 3680

119
120

INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR

MANUAL TÉCNICO DA CONTROLADORA DE VÍDEO

Itautec

http://www.itautec.com.br

120
121

Chapter 1

MS-8808 nVIDIA Vanta™/TNT2 M64 Graphics Accelerator

1. Overview

The MS-8808 nVIDIA Vanta™/TNT2 M64 Graphics Accelerator is a second-generation 128-bit Twin Texel, 3D/2D graphics processor. The MS-8808 delivers breakthrough 3D and 2D performance. In addition to its outstanding performances, it also provides complete support for video, software, and hardware DVD playback. The MS-8808 is optimized for Small business user and corporate users.

2. Features

Chip List:

❒ **nVIDIA Vanta™/TNT2 M64:** 2D & 3D accelerator processor.

General Features

- Optimized for Direct3D acceleration with complete support for DirectX 7.0 and 8.0
- High performance 128-bit 2D/GUI/DirectDraw Acceleration
- Video acceleration for DirectShow™, MPEG-1, MPEG-2 and Indeo®
- 250MHz Palette-DAC(300MHz Palette-DAC for TNT2 M64)
- AGP 4x/2x interface with full sideband support

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0368
Doc: 3680

Sitemap

Home | Mainboard | VGA | Server/Workstation | Optical Storage | Barebone | Communication

Products

MS-8808

- **Chipset**
  Riva TNT2 Vanta / M64

- **Support Memory**
  Riva TNT2 Vanta: 8MB SDRAM
  Riva TNT2 M64: 32MB SDRAM

Designed for Microsoft® Windows®XP Windows®2000 Windows®ME

- **General Features**
  - Optimized for Direct3D acceleration with complete support for DirectX 5.0 and 6.0
  - High performance 128-bit 2D/GUI/DirectDraw Acceleration
  - Video acceleration for DirectShow™, MPEG-1, MPEG-2 and Indeo® 250MHz Palette-DAC / 300MHz Palette-DAC for TNT2 M64
  - NTSC and PAL digital output port supporting external digital TV encoders
  - AGP 4x/2x interface with full sideband support

- **Award-Winning 3D/2D performance**
  - 128-bit Twin-Texel architecture
  - High-performance 128-bit 2D/GUI/DirectDraw acceleration
  - Fast 32-bit VGA/SVGA support
  - Optimized for new processor
  - High performance implementation of Direct3D and OpenGL standards

- **High quality video playback**
  - Full-Screen, Full-Frame DVD playback
  - Video acceleration for Directshow, MPEG-1, MPEG-2, and Indeo®

- **Robust system interface**
  - AGP 4x/2x interface (AGP2.0 and AGP 1.0)

Product Image

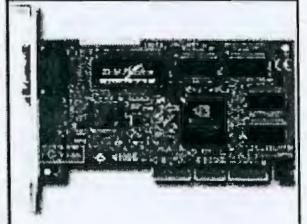

Click for large picture

Relevant Links

- Driver
- Manual
- Software
- Test Report

Print this page

Previous Page

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0369
Doc: 3680

ECT
CPL-AC
4871
J

- NTSC and PAL digital output port supporting external digital TV encoders

Digital TV Output
- Dual independent TV and 16bpp monitor display using the encoder's programmable timing generators in master mode
- Full screen pass-through mode
- Transfers 24-bit RGB pixel data using 12-bit words in multiplexed form

Full Software Support
- Windows® 95 / 98 and Windows® ME Display Drivers
- Windows® 2000 and NT 4.0 Display Drivers
- OpenGL ICD support for Windows® 95 / 98 / NT4.0 / 2000

Supports super high resolution graphics modes

640x480	8/16/32	bit	colors	with	240Hz
800x600	8/16/32	bit	colors	with	240Hz
1024x768	8/16/32	bit	colors	with	200Hz
1152x864	8/16/32	bit	colors	with	150Hz
1280x1024	8/16/32	bit	colors	with	120Hz
1600x1200	8/16/32	bit	colors	with	85Hz
1920x1200	8/16/32	bit	colors	with	75Hz
2048x1536	8/16	bit	colors	with	60Hz

Best View with 800x600 screen and IE 5.5 Netscape 6.2

Copyright 2003 Micro-Star Int'l CO., Ltd. All Rights Reserved

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0370
Doc. 3680

ECT 1.870 CPL-AC

123

122

ECT
1.869
CPL-AC

INFOWAY BUSINESS ATH XP AM DDR

MANUAL TÉCNICO DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 40GB

Itautec

http://www.itautec.com.br
http://www.seagate.com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0371
Doc. 3680

ST340014A Configuration and Specifications

Related Links

> Installation Software
> Diagnostic Software
> Graphic Page
> ASCII-Drawing SpecSheet

Did this page help?

Yes
No
Maybe
SUBMIT

Email this page to a friend

Disc Drive Encyclopedia

> by Model Number
> by Interface
> by Product Family
> Interpreting Model Numbers

Glossary
Index of all terms

Barracuda 7200.7

Capacity:40.0 GB
Speed:7200 rpm
Average Seek Time:8.5 ms
Cylinders:1023
Heads:256
Sectors:63

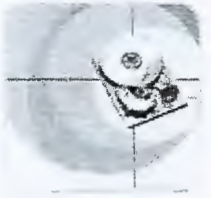

Installation Guide | Product Manual

Odd characters? Click here for help. A version of this specification with the linedraw characters approximated by text is available by clicking here.

SEAGATE TECHNOLOGY LLC
1-800-SEAGATE
http://www.seagate.com
(C)opyright 2002

ST-340014A (Barracuda 7200.7 40, Ultra ATA/100)

REAR VIEW

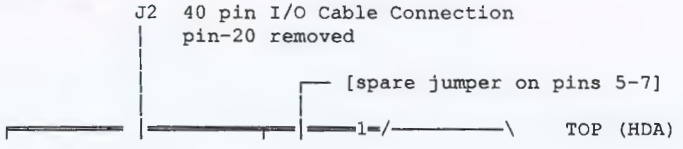

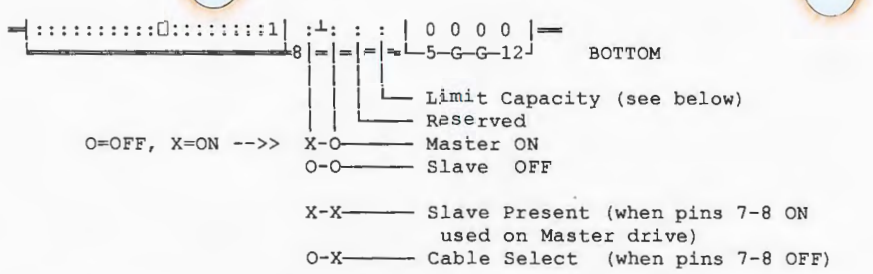

On drives greater than 33.8GB, Limit Capacity jumper changes total available sectors as reported via Identify Drive data words 60-61 to 33.8GB to solve issues with certain BIOS during power on. The ATA Read Native Max command will report true full capacity. The ATA Set Max command will restore true full capacity to the operating system drivers. Third party partitioning software may be needed to achieve full capacity when using this option jumper.

ST-340014A
Barracuda 7200.7

FORMATTED CAPACITY (GB)	40
ACTUATOR TYPE	VOICE COIL
CYLINDERS PHYSICAL	
HEADS PHYSICAL	1
DISCS (3.5 in)	1
MEDIA TYPE	THIN FILM
HEAD TYPE	GMR
RECORDING METHOD	EPRML 16/17 ZBR
INTERNAL TRANSFER RATE (Mbytes/sec)	up to 85.4
SUSTAINED TRANSFER RATE (MB/sec)	up to 58
EXTERNAL TRANSFER RATE (Mbytes/sec)	up to 100
PIO/DMA/UDMA MODE (max)	4/2/5
SPINDLE SPEED (RPM)	7200
AVERAGE LATENCY (mSEC)	4.16
BUFFER	2MB
Read/Write Multiple, Read Look-Ahead, Multi-Segmented	
INTERFACE	Ultra ATA/100
SECTORS PER DRIVE (LBA mode)	78,165,360
TPI (TRACKS PER INCH)	94,600
BPI (KBITS PER INCH)	up to 595,000
AVERAGE ACCESS (ms seek/read/write)	9.0/8.5/9.5
SINGLE TRACK SEEK (ms seek/read/write)	/<1.0/<1.2
MAX FULL SEEK (ms seek/read/write)	//
MTBF (power-on hours) Office	600,000
SHOCK (G's, 11ms/2ms):	
operating (Read/Write)	/63
abnormal	
nonoperating	/350
ACOUSTICS (bels)	
fluid bearing (typ/max-quiet/max-perf)	<2.2/2.7/3.5

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0378
Doc:

126
125

POWER DISSIPATION (watts) _____
POWER REQUIREMENTS: +12V START-UP (amps) _2.8
POWER MANAGEMENT (Watts):
ACTIVE _____12.5
IDLE _____7.5
STANDBY (typ/max) ____0.7/

Physical:

Height	(inches/mm):	1.028/26.04
Width	(inches/mm):	4.00/101.6
Depth	(inches/mm):	5.78/146.9
Weight	(lb/g):	1.4/635

Set CMOS hard drive setup to Auto-Detect with LBA mode enabled.

MAY REQUIRE FORMATTING AND PARTITIONING SOFTWARE TO ACHIEVE FULL CAPACITY.

Some systems BIOS have capacity limitations. Types that have been identified are:

- a 2.11GB or 4095 cylinder limitation
- a 3.26GB or 6322 cylinder limitation
- a 4.22GB or 8192 cylinder limitation
- a 8.45GB Standard INT13 limitation (CHS[1024x256x63]x512)
- a 33.8GB or 66,060,287 LBAs limitation
- a 137.4GB or 268,435,455 LBAs limitation (28-bit limit)

and, if exceeded, may cause the system to hang during boot, capacity reduction or it can truncate or wrap the cylinders when auto-detect options set in the CMOS.

New INT13 Extensions and LBA mode in BIOS and FAT32 or NTFS-based file systems are required to acheive full capacity. FAT32 file system can create single partitions and logical drives up to 2TB.

FULL-CAPACITY solutions include third-party drive preparation software, system BIOS update which supports LBA mode or third party bios driven host adapters.

Default CHS translation:
16,383 cyl, 16 heads, 63 sectors = 8,455,200,780

==========

Windows XP Service Pack 1 and Windows 2000 Service Pack 3 with 48-bit LBA Address drivers are required for native support of ATA (IDE) disc drives greater than 137GB.

Windows 98, Windows Millennium and Windows NT 4.x all have 137GB native limitations supporting ATA (IDE) disc drives. Third-party device drivers may be available from motherboard or host adapter manufacturers for these legacy Windows operating systems.

Windows 95 FAT16 based operating systems are also limited to 8.4GB.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0374
Doc: 3680

DOS 16-bit FAT file system cannot access more than 2.147 Gbytes per partition.

Already low-level formatted at the factory.

Seagate reserves the right to change, without notice, product offerings or specifications. (03/16/2003)

A copy of this specification file may be obtained by FTP at ftp://ftp.seagate.com/techsuppt/at/ST340014.A.

Copyright ©2003, Seagate Technology LLC About Seagate Privacy Policy Legal

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0375
Doc: 3980

ECT 1.865 CPL-AC

ECT
964
CPL-AC

Seagate

Barracuda 7200.7 Family

ST3160021A, ST3160023A,

ST3120022A, ST3120026A,

ST380011A, ST380013A,

ST340014A

Ultra ATA Interface Drives

Product Manual

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0376
3680
Doc:

ECT 1.863 CPL-AC

Barracuda 7200.7 Family

ST3160021A, ST3160023A,

ST3120022A, ST3120026A

ST380011A, ST380013A,

ST340014A

Ultra ATA Interface Drives

Product Manual

Barracuda.ATA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0377
3080
Doc:

©2002, 2003 Seagate Technology LLC All rights reserved
Publication number: 100217281, Rev. D
May 2003

Seagate, Seagate Technology, and the Seagate logo are either registered trademarks or trademarks of Seagate Technology LLC. Barracuda, DiscWizard, SeaFAX, SeaFONE, SeaTDD, and 3D Defense System are either registered trademarks or trademarks of Seagate Technology LLC. Other product names are registered trademarks or trademarks of their owners.

Seagate reserves the right to change, without notice, product offerings or specifications. No part of this publication may be reproduced in any form without written permission of Seagate Technology LLC.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0378
3680
Doc:

E C T
J. 864
CPL-AC

Revision status summary sheet

Revision	Date	Writer/PLM	Sheets Affected
Rev. A	01/28/03	L. Newman/J. Knight	All.
Rev. B	01/29/03	L. Newman/J. Knight	Pages 19, 25, 35, and 36.
Rev. C	04/15/03	L. Newman/J. Knight	Pages 5 and 26.
Rev. D	05/02/03	L. Newman/J. Knight	Pages 7, 32, 33, 34, and 36.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0379
Doc: 3680

ECT 3-860 CPL-AC

Contents

1.0 Introduction 1

2.0 Drive specifications 3

2.1 Specification summary table 3
2.2 Formatted capacity 6
2.2.1 LBA mode 6
2.3 Default logical geometry 6
2.4 Physical organization 6
2.5 Recording and interface technology 7
2.6 Physical characteristics 7
2.7 Seek time 8
2.8 Start/stop times 8
2.9 Power specifications 8
2.9.1 Power consumption 9
2.9.2 Conducted noise 12
2.9.3 Voltage tolerance 12
2.9.4 Power-management modes 12
2.10 Environmental specifications 13
2.10.1 Ambient temperature 13
2.10.2 Temperature gradient 14
2.10.3 Humidity 14
2.10.4 Altitude 14
2.10.5 Shock 15
2.10.6 Vibration 15
2.11 Acoustics 16
2.12 Electromagnetic immunity 17
2.13 Reliability 17
2.14 Agency certification 18
2.14.1 Safety certification 18
2.14.2 Electromagnetic compatibility 18
2.14.3 FCC verification 19

3.0 Configuring and mounting the drive 21

3.1 Handling and static discharge precautions 21
3.2 Jumper settings 22
3.2.1 Master/slave configuration 22
3.2.2 Cable-select option 22
3.2.3 Alternate capacity jumper 23
3.2.4 Ultra ATA/100 cable 23
3.3 Drive mounting 24

RQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0380
Doc: 3680

ECT 1.859 CPL-AC

4.0 ATA interface 25
4.1 ATA interface signals and connector pins 25
4.1.1 Supported ATA commands. 27
4.1.2 Identify Device command 29
4.1.3 Set Features command. 33
4.1.4 S.M.A.R.T. commands 35
5.0 Seagate Technology support services 37

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0381
Doc: 3680

ECT 1.858 CPL-AC

List of Figures

Figure 1. Typical 5V startup and operation current profile 11
Figure 2. Typical 12V startup and operation current profile 11
Figure 3. Master/slave jumper settings 22
Figure 4. Ultra ATA cable connectors 23
Figure 5. Mounting dimensions—top, side and end view. 24
Figure 6. I/O pins and supported ATA signals 26

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0382
3680
Doc:

E C T
1.857
CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0383
Doc. 3680

ECT 1856 CPL-AC

1.0 Introduction

This manual describes the functional, mechanical and interface specifications for the following Seagate® Barracuda® 7200.7 model drives:

- ST3160021A
- ST3160023A
- ST3120022A
- ST3120026A
- ST380011A
- ST380013A
- ST340014A

These drives provide the following key features:

- 7,200-RPM spindle speed and 2-Mbyte buffer (8 Mbytes on ST3160023A, ST3120026A, and ST380013A models) combine for superior desktop performance.
- High instantaneous (burst) data transfer rates (up to 100 Mbytes per second) using Ultra DMA mode 5.
- Giant magnetoresistive (GMR) recording heads and EPRML technology, which provide the drives with increased areal density.
- State-of-the-art cache and on-the-fly error-correction algorithms.
- Full-track multiple-sector transfer capability without local processor intervention.
- Quiet operation.
- 350 Gs nonoperating shock.
- SeaTools diagnostic software performs a drive self-test that eliminates unnecessary drive returns.
- The 3D Defense System™, which includes Drive Defense, Data Defense, and Diagnostic Defense, offers the industry's most comprehensive protection for disc drives.
- Support for S.M.A.R.T. drive monitoring and reporting.
- Support for Read Multiple and Write Multiple commands.
- Support for autodetection of master/slave drives that use cable select (CSEL).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0384
3680
Doc:

CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0385
3680
Doc:

ECT 1854 CPL-AC

2.0 Drive specifications

Unless otherwise noted, all specifications are measured under ambient conditions, at 25°C, and nominal power. For convenience, the phrases *the drive* and *this drive* are used throughout this manual to indicate ST3160021A, ST3160023A, ST3120022A, ST3120026A, ST380011A, ST380013A, and ST340014A model drives.

2.1 Specification summary table

The specifications listed in this table are for quick reference. For details on specification measurement or definition, see the appropriate section of this manual.

Drive specification	ST3160021A ST3160023A	ST3120022A ST3120026A	ST380011A ST380013A	ST340014A
Formatted Gbytes (512 bytes/sector)	160	120	80	40
Guaranteed sectors	312,581,808	234,441,648	156,301,488	78,165,360
Bytes per sector	512			
Default sectors per track	63			
Default read/write heads	16			
Default cylinders	16,383			
Physical read/write heads	4	3	2	1
Discs	2	2	1	1
Recording density BPI (bits/inch max)	595,000			
Track density TPI (tracks/inch max)	94,600			
Areal density (Mbits/inch^2 max)	56.3			
Spindle speed (RPM)	7,200			
Internal data transfer rate OD (Mbytes/sec max)	85.4			
Sustained data transfer rate OD (Mbytes/sec)	58			
I/O data-transfer rate (Mbytes/sec max)	100			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0386
3680
Doc:

ECT 1853 CPL-AC

Drive specification	ST3160021A ST3160023A	ST3120022A ST3120026A	ST380011A ST380013A	ST340014A
ATA data-transfer modes supported	PIO modes 0–4 Multiword DMA modes 0–2 Ultra DMA modes 0–5			
Cache buffer	2 Mbytes (2,048 kbytes) on ST3160021A, ST3120022A, ST380011A, and ST340014A models 8 Mbytes (8,192 kbytes) on ST3160023A, ST3120026A, and ST380013A models			
Height (mm max)	26.035 mm (1.028 inches)			
Width (mm max)	101.6 mm (4.000 inches)			
Length (mm max)	146.99 mm (5.787 inches)			
Weight (typical)	635 grams (1.4 lb)			
Average latency (msec)	4.16			
Power-on to ready (sec typical)	10 sec			
Standby to ready (sec typical)	10 sec			
Startup current (typical) 12V (peak)	2.8 amps			
Track-to-track seek time (msec typical)	<1.0 (read), <1.2 (write)			
Average seek time (msec typical)	8.5		9.0	
Average seek, read (msec typical)	8.5		8.5	
Average seek, write (msec typical)	9.5		9.5	
Seek power (typical)	12.5 watts			
Read/write power (typical)	12.0 watts			
Idle mode (typical)	7.5 watts			
Standby mode	0.9 watts (typical)			
Sleep mode	0.9 watts (typical)			
Voltage tolerance (including noise)	5V ± 5% 12V ± 10%			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0387
Doc:

ECT 1852 J CPL-AC

Drive specification	ST3160021A ST3160023A	ST3120022A ST3120026A	ST380011A ST380013A	ST340014A
Ambient temperature	0° to 60°C (operating) –40° to 70°C (nonoperating)			
Temperature gradient (°C per hour max)	20°C (operating) 30°C (nonoperating)			
Relative humidity	5% to 90% (operating) 5% to 95% (nonoperating)			
Relative humidity gradient	30% per hour max			
Wet bulb temperature (°C max)	30 (operating) 40 (nonoperating)			
Altitude, operating	–60.96 m to 3,048 m (–200 ft to 10,000+ ft)			
Altitude, nonoperating (below mean sea level, max)	–60.96 m to 12,192 m (–200 ft to 40,000+ ft)			
Shock, operating (Gs max at 2 msec)	63			
Shock, nonoperating (Gs max at 2 msec)	350 Gs			
Vibration, operating	0.5 Gs (0 to peak, 22–350 Hz)			
Vibration, nonoperating	5.0 Gs (0 to peak, 22–350 Hz)			
Drive acoustics Sound power (bels)				
Idle*	<2.5 (typical) 2.7 (max)			<2.2 (typ) 2.4 (max)
Quiet seek	2.8 (typical) 3.0 (max)			2.5 (typical) 2.7 (max)
Performance seek	3.4 (typical) 3.7 (max)			3.1 (typical) 3.5 (max)
Nonrecoverable read errors	1 per 10^{14} bits read			
Mean time between failures (power-on hours)	600,000			
Service life	5 Years			
Contact start-stop cycles (25°C, 40% rel. humidity)	50,000			

*During periods of drive idle, some offline activity may occur according to the S.M.A.R.T. specification, which may increase acoustic and power to operational levels.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0388
3680
Doc:

142

2.2 Formatted capacity

Model	Formatted capacity	Guaranteed sectors	Bytes per sector
ST3160021A ST3160023A	160 Gbytes	312,581,808	512
ST3120022A ST3120026A	120 Gbytes	234,441,648	512
ST380011A ST380013A	80 Gbytes	156,301,488	512
ST340014A	40 Gbytes	78,165,360	512

2.2.1 LBA mode

When addressing these drives in LBA mode, all blocks (sectors) are consecutively numbered from 0 to *n–1*, where *n* is the number of guaranteed sectors as defined above.

See Section 4.1.2, "Identify Device command" (words 60-61 and 100-103) for additional information about 48-bit addressing support of drives with capacities over 137 Gbytes.

2.3 Default logical geometry

Cylinders	Read/write heads	Sectors per track
16,383	16	63

2.4 Physical organization

Model	Read/write heads	Number of discs
ST3160021A ST3160023A	4	2
ST3120022A ST3120026A	3	2
ST380011A ST380013A	2	1
ST340014A	1	1

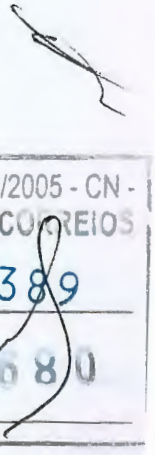

ECT 3850 CPL-AC

2.5 Recording and interface technology

Interface	ATA
Recording method	16/17 EPRML
Recording density BPI (bits/inch max)	595,000
Track density TPI (tracks/inch max)	94,600
Areal density (Mbits/inch^2 max)	56.3
Spindle speed (RPM) (± 0.2%)	7,200
Internal data-transfer rate OD (Mbytes/sec max)	85.4
Sustained data transfer rate OD (Mbytes/sec max)	58
I/O data-transfer rate (Mbytes/sec max)	100 (Ultra DMA mode 5)
Interleave	1:1
Cache buffer	
ST3160021A, ST3120022A, ST380011A, and ST340014A	2 Mbytes (2,048 kbytes)
ST3160023A, ST3120026A, and ST380013A	8 Mbytes (8,192 kbytes)

2.6 Physical characteristics

Drive specification		
Maximum height	(mm) (inches)	26.035 1.028
Maximum width	(mm) (inches)	101.6 4.00
Maximum length	(mm) (inches)	146.99 5.787
Typical weight	(grams) (pounds)	635 1.4

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0390
3680
Doc:

ECT 1849 J CPL-AC

2.7 Seek time

Seek measurements are taken with nominal power at 25°C ambient temperature. All times are measured using drive diagnostics. The specifications in the table below are defined as follows:

- Track-to-track seek time is an average of all possible single-track seeks in both directions.
- Average seek time is a true statistical random average of at least 5,000 measurements of seeks between random tracks, less overhead.

Typical seek times (msec)	Read	Write
Track-to-track	<1.0	<1.2
Average 2 discs 1 disc	 8.5 8.5	 9.5 9.5
Average latency:	4.16	4.16

Note. These drives are designed to consistently meet the seek times represented in this manual. Physical seeks, regardless of mode (such as track-to-track and average), are expected to meet or exceed the noted values. However, due to the manner in which these drives are formatted, benchmark tests that include command overhead or measure logical seeks may produce results that vary from these specifications.

2.8 Start/stop times

Power-on to Ready (sec)	10 (max)
Standby to Ready (sec)	10 (max)
Ready to spindle stop (sec)	20 (max)

2.9 Power specifications

The drive receives DC power (+5V or +12V) through a four-pin standard drive power connector.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0391
3680
Doc:

ECT 3848 CPL-AC

2.9.1 Power consumption

Power requirements for the drives are listed in the table on page 10. Typical power measurements are based on an average of drives tested, under nominal conditions, using 5.0V and 12.0V input voltage at 25°C ambient temperature.

- **Spinup power**

  Spinup power is measured from the time of power-on to the time that the drive spindle reaches operating speed.

- **Seek mode**

  During seek mode, the read/write actuator arm moves toward a specific position on the disc surface and does not execute a read or write operation. Servo electronics are active. Seek mode power represents the worst-case power consumption, using only random seeks with read or write latency time. This mode is not typical and is provided for worst-case information.

- **Read/write power and current**

  Read/write power is measured with the heads on track, based on a 16-sector write followed by a 32-msec delay, then a 16-sector read followed by a 32-msec delay.

- **Operating power and current**

  Operating power is measured using 40 percent random seeks, 40 percent read/write mode (1 write for each 10 reads) and 20 percent drive idle mode.

- **Idle mode power**

  Idle mode power is measured with the drive up to speed, with servo electronics active and with the heads in a random track location.

- **Standby mode**

  During Standby mode, the drive accepts commands, but the drive is not spinning, and the servo and read/write electronics are in power-down mode.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0392
3660
Doc:

ECT 1847 CPL - BC

Power dissipation (watts, ST3160021A, 2-disc)	Average (watts, 25° C)	5V typ amps	12V typ amps
Spinup	---	—	2.8 (peak)
Idle	7.5	0.482	0.424
Idle* (with offline activity)	9.3	0.587	0.530
Operating 40% r/w. 40% seek, 20% inop.	12.0	0.638	0.739
Seeking	12.5	0.412	0.870
Standby	0.900	0.144	0.015
Sleep	0.900	0.144	0.015

*During periods of drive idle, some offline activity may occur according to the S.M.A.R.T. specification, which may increase acoustic and power to operational levels.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0393
3080
Doc:

ECT 1846 J CPL-AC

2.9.1.1 Typical current profile

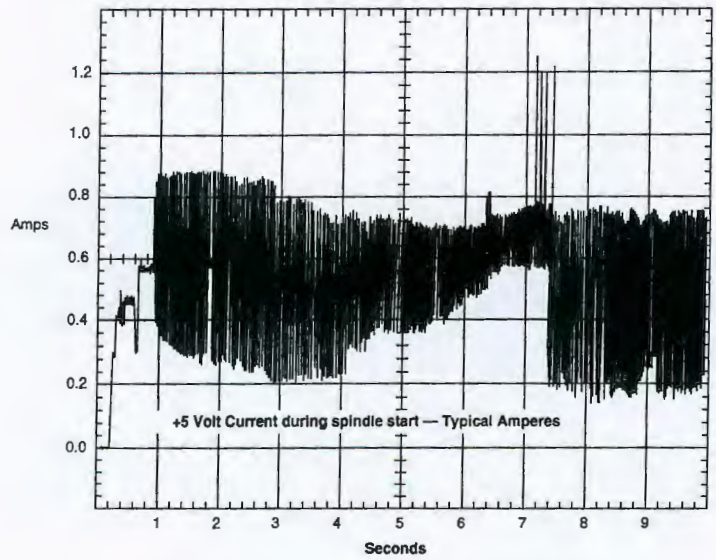

Figure 1. Typical 5V startup and operation current profile

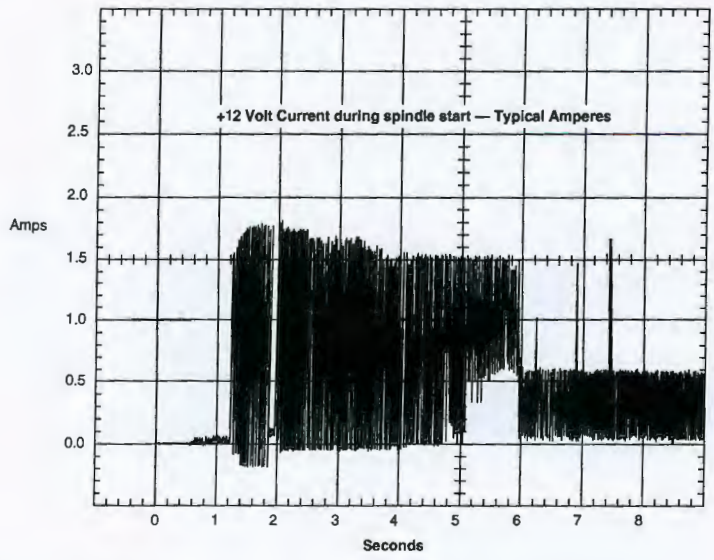

Figure 2. Typical 12V startup and operation current profile

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0394
Doc:

E C T 1845 CPL - AC

2.9.2 Conducted noise

Input noise ripple is measured at the host system power supply across an equivalent 80-ohm resistive load on the +12 volt line or an equivalent 15-ohm resistive load on the +5 volt line.

- Using 12-volt power, the drive is expected to operate with a maximum of 120 mV peak-to-peak square-wave injected noise at up to 10 MHz.
- Using 5-volt power, the drive is expected to operate with a maximum of 100 mV peak-to-peak square-wave injected noise at up to 10 MHz.

Note. Equivalent resistance is calculated by dividing the nominal voltage by the typical RMS read/write current.

2.9.3 Voltage tolerance

Voltage tolerance (including noise):

5V ± 5%

12V ± 10%

2.9.4 Power-management modes

The drive provides programmable power management to provide greater energy efficiency. In most systems, you can control power management through the system setup program. The drive features the following power-management modes:

Power modes	Heads	Spindle	Buffer
Active	Tracking	Rotating	Enabled
Idle	Tracking	Rotating	Enabled
Standby	Parked	Stopped	Enabled
Sleep	Parked	Stopped	Disabled

- Active mode

  The drive is in Active mode during the read/write and seek operations.

- Idle mode

  The buffer remains enabled, and the drive accepts all commands and returns to Active mode any time disc access is necessary.

- Standby mode

  The drive enters Standby mode when the host sends a Standby Immediate

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0395
3080
Doc:

ECT 1844 J CPL-AC

command. If the host has set the standby timer, the drive can also enter Standby mode automatically after the drive has been inactive for a specifiable length of time. The standby timer delay is established using a Standby or Idle command. In Standby mode, the drive buffer is enabled, the heads are parked and the spindle is at rest. The drive accepts all commands and returns to Active mode any time disc access is necessary.

- Sleep mode

  The drive enters Sleep mode after receiving a Sleep command from the host. In Sleep mode, the drive buffer is disabled, the heads are parked and the spindle is at rest. The drive leaves Sleep mode after it receives a Hard Reset or Soft Reset from the host. After receiving a reset, the drive exits Sleep mode and enters Standby mode with all current translation parameters intact.

- Idle and Standby timers

  Each time the drive performs an Active function (read, write or seek), the standby timer is reinitialized and begins counting down from its specified delay times to zero. If the standby timer reaches zero before any drive activity is required, the drive makes a transition to Standby mode. In both Idle and Standby mode, the drive accepts all commands and returns to Active mode when disc access is necessary.

2.10 Environmental specifications

2.10.1 Ambient temperature

Ambient temperature is defined as the temperature of the environment immediately surrounding the drive. Actual drive case temperature should not exceed 69°C (156°F) within the operating ambient conditions.

Above 1,000 feet (305 meters), the maximum temperature is derated linearly to 112°F (44°C) at 10,000 feet (3,048 meters).

Operating:	0° to 60°C (32° to 140°F)
Nonoperating:	–40° to 70°C (–40° to 158°F)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0396
3680
Doc:

150

ECT 3843 CPL-AC

2.10.2 Temperature gradient

Operating:	20°C per hour (68°F per hour max), without condensation
Nonoperating:	30°C per hour (86°F per hour max)

2.10.3 Humidity

2.10.3.1 Relative humidity

Operating:	5% to 90% noncondensing (30% per hour max)
Nonoperating:	5% to 95% noncondensing (30% per hour max)

2.10.3.2 Wet bulb temperature

Operating:	30°C (86°F max)
Nonoperating:	40.0°C (104°F max)

2.10.4 Altitude

Operating:	–60.96 m to 3,048 m (–200 ft to 10,000+ ft)
Nonoperating:	–60.96 m to 12,192 m (–200 ft to 40,000+ ft)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0397
3680
Doc:

ECT 1842 CPL-AC

2.10.5 Shock

All shock specifications assume that the drive is mounted securely with the input shock applied at the drive mounting screws. Shock may be applied in the X, Y or Z axis.

2.10.5.1 Operating shock

These drives comply with the performance levels specified in this document when subjected to a maximum operating shock of 63 Gs based on half-sine shock pulses of 2 msec. Shocks should not be repeated more than two times per second.

2.10.5.2 Nonoperating shock

The nonoperating shock level that the drive can experience without incurring physical damage or degradation in performance when subsequently put into operation is 350 Gs based on a nonrepetitive half-sine shock pulse of 2 msec duration.

2.10.6 Vibration

All vibration specifications assume that the drive is mounted securely with the input vibration applied at the drive mounting screws. Vibration may be applied in the X, Y or Z axis.

2.10.6.1 Operating vibration

The following table lists the maximum vibration levels that the drive may experience while meeting the performance standards specified in this document.

5–22 Hz	0.25-inch displacement (zero to peak)
22–350 Hz	0.5 Gs acceleration (zero to peak)

2.10.6.2 Nonoperating vibration

The following table lists the maximum nonoperating vibration that the drive may experience without incurring physical damage or degradation in performance when subsequently put into operation.

5–22 Hz	1.0-inch displacement (zero to peak)
22–350 Hz	5.0 Gs acceleration (zero to peak)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0398
Doc:

2.11 Acoustics

Drive acoustics are measured as overall A-weighted acoustic sound power levels (no pure tones). All measurements are consistent with ISO document 7779. Sound power measurements are taken under essentially free-field conditions over a reflecting plane. For all tests, the drive is oriented with the cover facing upward.

Note. For seek mode tests, the drive is placed in seek mode only. The number of seeks per second is defined by the following equation:
(Number of seeks per second = 0.4 / (average latency + average access time)

Table 1: Fluid Dynamic Bearing (FDB) motor acoustics

	Acoustic mode		
Models	**Idle***	**Quiet seek**	**Performance seek**
ST3160021A ST3160023A ST3120022A ST3120026A ST380011A ST380013A	<2.5 bels (typ) 2.7 bels (max)	2.8 bels (typ) 3.0 bels (max)	3.4 bels (typ) 3.7 bels (max)
ST340014A	<2.2 bels (typ) 2.4 bels (max)	2.5 bels (typ) 2.7 bels (max)	3.1 bels (typ) 3.5 bels (max)

*During periods of drive idle, some offline activity may occur according to the S.M.A.R.T. specification, which may increase acoustic and power to operational levels.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0399
3080
Doc:

ECT 3840 CPL-AC

2.12 Electromagnetic immunity

When properly installed in a representative host system, the drive operates without errors or degradation in performance when subjected to the radio frequency (RF) environments defined in the following table:

Test	Description	Performance level	Reference standard
Electrostatic discharge	Contact, HCP, VCP: ± 4 kV; Air: ± 8 kV	B	EN 61000-4-2: 95
Radiated RF immunity	80 to 1,000 MHz, 3 V/m, 80% AM with 1 kHz sine 900 MHz, 3 V/m, 50% pulse modulation @ 200 Hz	A	EN 61000-4-3: 96 ENV 50204: 95
Electrical fast transient	± 1 kV on AC mains, ± 0.5 kV on external I/O	B	EN 61000-4-4: 95
Surge immunity	± 1 kV differential, ± 2 kV common, AC mains	B	EN 61000-4-5: 95
Conducted RF immunity	150 kHz to 80 MHz, 3 Vrms, 80% AM with 1 kHz sine	A	EN 61000-4-6: 97
Voltage dips, interrupts	0% open, 5 seconds 0% short, 5 seconds 40%, 0.10 seconds 70%, 0.01 seconds	C C C B	EN 61000-4-11: 94

2.13 Reliability

Nonrecoverable read errors	1 per 10^{14} bits read, max.
Mean time between failures	600,000 power-on hours (nominal power, 25°C ambient temperature)
Contact start-stop cycles	50,000 cycles (at nominal voltage and temperature, with 60 cycles per hour and a 50% duty cycle)
Service Life	5 Years
Preventive maintenance	None required

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0400
3680
Doc:

ECT 1839 CPL-AC

2.14 Agency certification

2.14.1 Safety certification

The drives are recognized in accordance with UL 1950 and CSA C22.2 (950) and meet all applicable sections of IEC950 and EN 60950 as tested by TUV North America.

2.14.2 Electromagnetic compatibility

Hard drives that display the CE mark comply with the European Union (EU) requirements specified in the Electromagnetic Compatibility Directive (89/336/EEC). Testing is performed to the levels specified by the product standards for Information Technology Equipment (ITE). Emission levels are defined by EN 55022, Class B and the immunity levels are defined by EN 55024.

Seagate uses an independent laboratory to confirm compliance with the EC directives specified in the previous paragraph. Drives are tested in representative end-user systems. Although CE-marked Seagate drives comply with the directives when used in the test systems, we cannot guarantee that all systems will comply with the directives. The drive is designed for operation inside a properly designed enclosure, with properly shielded I/O cable (if necessary) and terminators on all unused I/O ports. Computer manufacturers and system integrators should confirm EMC compliance and provide CE marking for their products.

Korean RRL

If these drives have the Korea Ministry of Information and Communication (MIC) logo, they comply with paragraph 1 of Article 11 of the Electromagnetic Compatibility control Regulation and meet the Electromagnetic Compatibility (EMC) Framework requirements of the Radio Research Laboratory (RRL) Ministry of Information and Communication Republic of Korea.

These drives have been tested and comply with the Electromagnetic Interference/Electromagnetic Susceptibility (EMI/EMS) for Class B products. Drives are tested in a representative, end-user system by a Korean-recognized lab.

- EUT name (model numbers): ST3160021A, ST3120022A, ST380011A, ST340014A, ST3160023A, ST3120026A, and ST380013A
- Certificate numbers:

ST3160021A	E-H011-03-0085
ST3120022A	E-H011-03-0087
ST380011A	E-H011-03-0084
ST340014A	E-H011-03-0083
ST3160023A	E-H011-03-0089
ST3120026A	E-H011-03-0086
ST380013A	E-H011-03-0088

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0401
Doc: 3680

ECT 4838 CPL-AC

- Trade name or applicant: Seagate Technology
- Manufacturing date: January 2003
- Manufacturer/nationality: Singapore and China

Australian C-Tick (N176)

If these models have the C-Tick marking, they comply with the Australia/New Zealand Standard AS/NZS3548 1995 and meet the Electromagnetic Compatibility (EMC) Framework requirements of the Australian Communication Authority (ACA).

2.14.3 FCC verification

These drives are intended to be contained solely within a personal computer or similar enclosure (not attached as an external device). As such, each drive is considered to be a subassembly even when it is individually marketed to the customer. As a subassembly, no Federal Communications Commission verification or certification of the device is required.

Seagate Technology LLC has tested this device in enclosures as described above to ensure that the total assembly (enclosure, disc drive, motherboard, power supply, etc.) does comply with the limits for a Class B computing device, pursuant to Subpart J, Part 15 of the FCC rules. Operation with noncertified assemblies is likely to result in interference to radio and television reception.

Radio and television interference. This equipment generates and uses radio frequency energy and if not installed and used in strict accordance with the manufacturer's instructions, may cause interference to radio and television reception.

This equipment is designed to provide reasonable protection against such interference in a residential installation. However, there is no guarantee that interference will not occur in a particular installation. If this equipment does cause interference to radio or television, which can be determined by turning the equipment on and off, you are encouraged to try one or more of the following corrective measures:

- Reorient the receiving antenna.
- Move the device to one side or the other of the radio or TV.
- Move the device farther away from the radio or TV.
- Plug the computer into a different outlet so that the receiver and computer are on different branch outlets.

If necessary, you should consult your dealer or an experienced radio/television technician for additional suggestions. You may find helpful the following booklet prepared by the Federal Communications Commission: *How to Identify and Resolve Radio-Television Interference Problems.* This booklet is available

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0402
3680
Doc:

ECT 153 CPL-AC

from the Superintendent of Documents, U.S. Government Printing Office, Washington, DC 20402. Refer to publication number 004-000-00345-4.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0403
3689
Doc:

ECT 1836 CPL-AC

3.0 Configuring and mounting the drive

This section contains the specifications and instructions for configuring and mounting the drive.

3.1 Handling and static discharge precautions

After unpacking, and before installation, the drive may be exposed to potential handling and electrostatic discharge (ESD) hazards. Observe the following standard handling and static-discharge precautions:

Caution:

- The SeaShell™ replaces electrostatic discharge (ESD) bags. The SeaShell package is a shock-ribbed, transparent clamshell enclosure that limits a drive's exposure to ESD and also protects against external shocks and stresses. The design permits attaching cables, software loading and label/barcode scanning without removing the drive from the SeaShell. This minimizes handling damage. Keep the drive in the SeaShell package until you are ready for installation.
- Before handling the drive, put on a grounded wrist strap, or ground yourself frequently by touching the metal chassis of a computer that is plugged into a grounded outlet. Wear a grounded wrist strap throughout the entire installation procedure.
- Handle the drive by its edges or frame *only*.
- The drive is extremely fragile—handle it with care. Do not press down on the drive top cover.
- Always rest the drive on a padded, antistatic surface until you mount it in the computer.
- Do not touch the connector pins or the printed circuit board.
- Do not remove the factory-installed labels from the drive or cover them with additional labels. Removal voids the warranty. Some factory-installed labels contain information needed to service the drive. Other labels are used to seal out dirt and contamination.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0404
3680
Doc:

ECT 1835 CPL-AC

3.2 Jumper settings

3.2.1 Master/slave configuration

The options jumper block shown in Figure 3 is used to configure the drive for operation. It is the 8-pin dual header between the interface connector and the power connector. Use the following settings to configure the drive as a master or a slave.

Master or single drive. The drive is configured at the factory for a master or single-drive operation with a jumper set on pins 7 and 8.

Drive as slave. Remove all jumpers.

Drive as master with a non-ATA-compatible slave.
Use this jumper setting *only* if the drive does not work as a master with no jumpers installed.

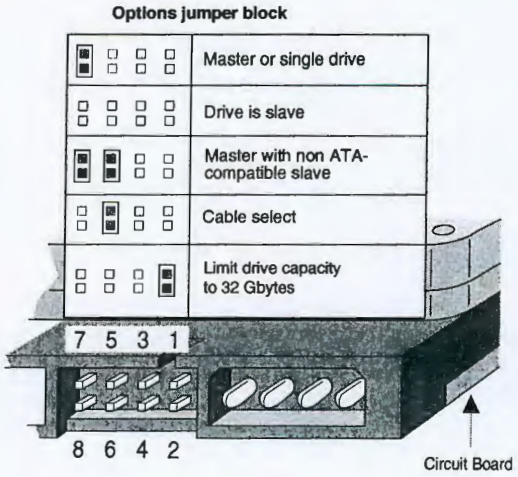

Figure 3. Master/slave jumper settings

3.2.2 Cable-select option

Computers that use cable select determine the master and slave drives by selecting or deselecting pin 28, CSEL, on the interface bus. Master and slave drives are determined by their physical position on the cable. To enable cable select, set a jumper on pins 5 and 6 as shown in Figure 3. Refer to your computer manual to determine whether your computer supports this option.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0405
3680
Doc:

159

ECT 1834 J CPL-AC

3.2.3 Alternate capacity jumper

Some older computers may "hang" at startup if their BIOS detects a disc drive with a capacity greater than 32 Gbytes. This limits the drive's capacity to 32 Gbytes when the alternate capacity jumper is used. To access the full capacity of the drive, you can:

- Update the BIOS
- Use third-party software such as DiscWizard™ or Disk Manager
- Use a third-party host adapter

For drives with capacities greater than 32 Gbytes, the alternate capacity jumper changes the total available LBA sectors to 32 Gbytes to solve issues with some BIOS during power on. The ATA Set Features subcommand "$F1_H$ Report Full Capacity Available" causes Identify Data words 60 and 61 to report the full capacity. See Section 4.1.3 on page 33 for more details on the Set Features command.

Windows XP, Windows Me, Windows 98 or newer versions are needed to support drives with capacities greater than 32 Gbytes.

3.2.4 Ultra ATA/100 cable

An 80-conductor 40-pin cable is required to run Ultra DMA mode 3, mode 4 and mode 5. This cable uses even-numbered conductors connected to the ground pins to improve signal integrity.

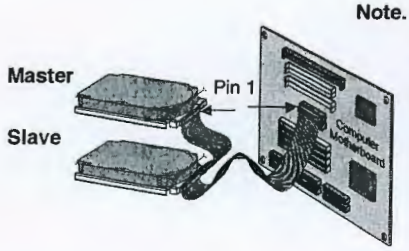

Note. If you are using a 40-pin, 80-conductor cable, attach the blue connector to the motherboard, the black connector to the master drive, and the gray connector to the slave.

Figure 4. Ultra ATA cable connectors

Note. The drive supports both host and drive cable detection. The host detects the 80-conductor cable by sampling pin 34, CBLID–, on the interface bus. The drive detects the 80-conductor cable by sensing a capacitor at the host side through the CBLID– signal. The result is reported in a Fast Rise Detected bit (bit 13 of word 93 in the Identify drive parameter block).

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
0406
Fls. Nº 3680
Doc:

160

ECT 1833 CPL-AC

3.3 Drive mounting

You can mount the drive in any orientation using four screws in the side-mounting holes or four screws in the bottom-mounting holes. See Figure 5 for drive mounting dimensions. Follow these important mounting precautions when mounting the drive:

- Allow a minimum clearance of 0.030 inches (0.76 mm) around the entire perimeter of the drive for cooling.
- Use only 6-32 UNC mounting screws.
- Do not overtighten the mounting screws (maximum torque: 6 inch-lb).
- Do not use a drive interface cable that is more than 18 inches long.

Notes:
1. Dimensions are shown in inches (mm).
[2] Dimensions per SFF-8301 specification.

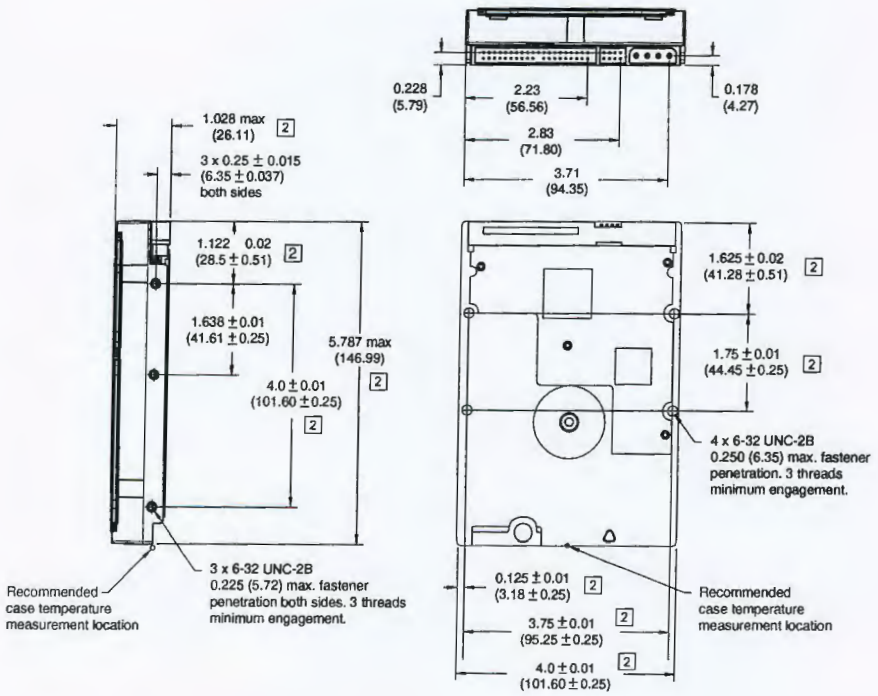

Figure 5. Mounting dimensions—top, side and end view

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0407
3680
Doc:

ECT 1832 CPL-AC

4.0 ATA interface

These drives use the industry-standard ATA task file interface that supports 16-bit data transfers. It supports ATA programmed input/output (PIO) modes 0–4; multiword DMA modes 0–2, and Ultra DMA modes 0–5. The drive also supports the use of the IORDY signal to provide reliable high-speed data transfers.

You can use a daisy-chain cable to connect two drives to a single AT host bus. For detailed information about the ATA interface, refer to the draft of *AT Attachment with Packet Interface Extension (ATA/ATAPI-6), NCITS T13 1410D,* subsequently referred to as the *Draft ATA-6 Standard.*

4.1 ATA interface signals and connector pins

Figure 6 on page 26 summarizes the signals on the ATA interface connector that the drive supports. For a detailed description of these signals, refer to the *Draft ATA-6 Standard.*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0408 Doc:

ECT 1831 J CPL-AC

Pins 28, 34 and 39 are used for master-slave communication (details shown below).

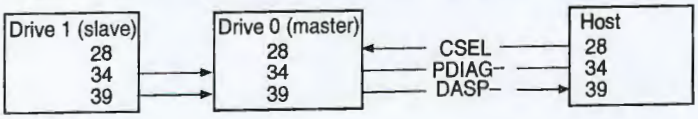

Figure 6. I/O pins and supported ATA signals

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0409
3680
Doc:

E C T 1830 Paula CPL-AC

4.1.1 Supported ATA commands

The following table lists ATA-standard commands that the drive supports. For a detailed description of the ATA commands, refer to the *Draft ATA-6 Standard.* See "S.M.A.R.T. commands" on page 35 for details and subcommands used in the S.M.A.R.T. implementation.

Command name	Command code (in hex)
ATA-standard commands	
Download Microcode	92_H
Execute Device Diagnostics	90_H
Flush Cache	$E7_H$
Flush Cache Extended	EA_H
Identify Device	EC_H
Initialize Device Parameters	91_H
Read Buffer	$E4_H$
Read DMA	$C8_H$, $C9_H$
Read DMA Extended	25_H
Read Multiple	$C4_H$
Read Multiple Extended	29_H
Read Native Max Address	$F8_H$
Read Native Max Address Extended	27_H
Read Sectors	20_H, 21_H
Read Sectors Extended	24_H
Read Verify Sectors	40_H, 41_H
Read Verify Sectors Extended	42_H
Seek	70_H
Set Features	EF_H
Set Max Note: Individual Set Max commands are identified by the value placed in the Set Max Features register as defined to the right.	$F9_H$ Address: 00_H Password: 01_H Lock: 02_H Unlock: 03_H Freeze Lock: 04_H

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0410
3680
Doc:

ECT 1829 Paula CPL-AC

Command name	Command code (in hex)
Set Multiple Mode	$C6_H$
S.M.A.R.T.	$B0_H$
Write Buffer	$E8_H$
Write DMA	CA_H, CB_H
Write DMA Extended	35_H
Write Multiple	$C5_H$
Write Multiple Extended	39_H
Write Sectors	30_H, 31_H
Write Sectors Extended	34_H
ATA-standard power-management commands	
Check Power Mode	98_H or $E5_H$
Idle	97_H or $E3_H$
Idle Immediate	95_H or $E1_H$
Sleep	99_H or $E6_H$
Standby	96_H or $E2_H$
Standby Immediate	94_H or $E0_H$
ATA-standard security commands	
Security Set Password	$F1_H$
Security Unlock	$F2_H$
Security Erase Prepare	$F3_H$
Security Erase Unit	$F4_H$
Security Freeze Lock	$F5_H$
Security Disable Password	$F6_H$

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI : CORREIOS 0411 Fls. Nº 3780 Doc:

ECT 1828 Paula CPL-AC

4.1.2 Identify Device command

The Identify Device command (command code EC_H) transfers information about the drive to the host following power up. The data is organized as a single 512-byte block of data, whose contents are shown in the table on page 27. All reserved bits or words should be set to zero. Parameters listed with an "x" are drive-specific or vary with the state of the drive. See Section 2.0 on page 3 for default parameter settings.

The following commands contain drive-specific features that may not be included in the *Draft ATA-6 Standard.*

Word	Description	Value
0	Configuration information: • Bit 15: 0 = ATA; 1 = ATAPI • Bit 7: removable media • Bit 6: removable controller • Bit 0: reserved	$0C5A_H$
1	Number of logical cylinders	16,383
2	ATA-reserved	0000_H
3	Number of logical heads	16
4	Retired	0000_H
5	Retired	0000_H
6	Number of logical sectors per logical track: 63	$003F_H$
7–9	Retired	0000_H
10–19	Serial number: (20 ASCII characters, 0000_H = none)	ASCII
20	Retired	0000_H
21	Retired	0400_H
22	Obsolete	0000_H
23–26	Firmware revision (8 ASCII character string, padded with blanks to end of string)	x.xx

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0412
Doc:

ECT 1827 Paula CPL-AC

Word	Description	Value
27–46	Drive model number: (40 ASCII characters, padded with blanks to end of string)	ST3160021A ST3160023A ST3120022A ST3120026A ST380011A ST380013A ST340014A
47	(Bits 7–0) Maximum sectors per interrupt on Read multiple and Write multiple (16)	8010_H
48	Reserved	0000_H
49	Standard Standby timer, IORDY supported and may be disabled	$2F00_H$
50	ATA-reserved	0000_H
51	PIO data-transfer cycle timing mode	0200_H
52	Retired	0200_H
53	Words 54–58, 64–70 and 88 are valid	0007_H
54	Number of current logical cylinders	$xxxx_H$
55	Number of current logical heads	$xxxx_H$
56	Number of current logical sectors per logical track	$xxxx_H$
57–58	Current capacity in sectors	$xxxx_H$
59	Number of sectors transferred during a Read Multiple or Write Multiple command	$xxxx_H$
60–61	Total number of user-addressable LBA sectors available (see Section 2.2 for related information) *Note: The maximum value allowed in this field is: 0FFFFFFFh (268,435,455 sectors, 137 Gbytes). Drives with capacities over 137 Gbytes will have 0FFFFFFFh in this field and the actual number of user-addressable LBAs specified in words 100-103. This is required for drives that support the 48-bit addressing feature.	ST3160021A =0FFFFFFFh* ST3160023A =0FFFFFFFh* ST3120022A = 234,441,648 ST3120026A = 234,441,648 ST380011A = 156,301,488 ST380013A = 156,301,488 ST340014A = 78,165,360

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0413
Doc: 3680

ECT 1826 Paula CPL-AC

Word	Description	Value
62	Retired	0000_H
63	Multiword DMA active and modes supported (see note following this table)	$xx07_H$
64	Advanced PIO modes supported (modes 3 and 4 supported)	0003_H
65	Minimum multiword DMA transfer cycle time per word (120 nsec)	0078_H
66	Recommended multiword DMA transfer cycle time per word (120 nsec)	0078_H
67	Minimum PIO cycle time without IORDY flow control (240 nsec)	$00F0_H$
68	Minimum PIO cycle time with IORDY flow control (120 nsec)	0078_H
69–74	ATA-reserved	0000_H
75	Queue depth	0000_H
76–79	ATA-reserved	0000_H
80	Major version number	$007E_H$
81	Minor version number	0000_H
82	Command sets supported	$346B_H$
83	Command sets supported	$7D01_H$
84	Command sets support extension	4003_H
85	Command sets enabled	$34xx_H$
86	Command sets enabled	$3xxx_H$
87	Command sets enable extension	4003_H
88	Ultra DMA support and current mode (see note following this table)	$xx3F_H$
89	Security erase time	0000_H
90	Enhanced security erase time	0000_H
92	Master password revision code	$FFFE_H$
93	Hardware reset value (see description following this table)	$xxxx_H$

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0414
3680
Doc:

ECT 1825 Paula CPL-AC

Word	Description	Value
95–99	ATA-reserved	0000_H
100–103	Total number of user-addressable LBA sectors available (see Section 2.2 for related information) These words are required for drives that support the 48-bit addressing feature. Maximum value: 0000FFFFFFFFFFFFh.	ST3160021A = 312,581,808 ST3160023A = 312,581,808 ST3120022A = 234,441,648 ST3120026A = 234,441,648 ST380011A = 156,301,488 ST380013A = 156,301,488 ST340014A = 78,165,360
104–127	ATA-reserved	0000_H
128	Security status	0001_H
129–159	Seagate-reserved	$xxxx_H$
160–254	ATA-reserved	0000_H
255	Integrity word	$xxA5_H$

Note. Advanced Power Management (APM) and Automatic Acoustic Management (AAM) features are not supported

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0415
3080
Doc:

E C T 1824 Paula C P L - A C

Note. See the bit descriptions below for words 63, 88, and 93 of the Identify Drive data:

Description (if bit is set to 1)

Bit	Word 63
0	Multiword DMA mode 0 is supported.
1	Multiword DMA mode 1 is supported.
2	Multiword DMA mode 2 is supported.
8	Multiword DMA mode 0 is currently active.
9	Multiword DMA mode 1 is currently active.
10	Multiword DMA mode 2 is currently active.

Bit	Word 88
0	Ultra DMA mode 0 is supported.
1	Ultra DMA mode 1 is supported.
2	Ultra DMA mode 2 is supported.
3	Ultra DMA mode 3 is supported.
4	Ultra DMA mode 4 is supported.
8	Ultra DMA mode 0 is currently active.
9	Ultra DMA mode 1 is currently active.
10	Ultra DMA mode 2 is currently active.
11	Ultra DMA mode 3 is currently active.
12	Ultra DMA mode 4 is currently active.
13	Ultra DMA mode 5 is currently active.

Bit	Word 93
13	1 = 80-conductor cable detected, CBLID above V_{IH} 0 = 40-conductor cable detected, CBLID below V_{IL}

4.1.3 Set Features command

This command controls the implementation of various features that the drive supports. When the drive receives this command, it sets BSY, checks the contents of the Features register, clears BSY and generates an interrupt. If the

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0416 3680 Doc:

ECT 1823 Paula CPL-AC

value in the register does not represent a feature that the drive supports, the command is aborted. Power-on default has the read look-ahead and write caching features enabled. The acceptable values for the Features register are defined as follows:

02_H Enable write cache *(default)*.

03_H Set transfer mode (based on value in Sector Count register).

Sector Count register values:

- 00_H Set PIO mode to default (PIO mode 2).
- 01_H Set PIO mode to default and disable IORDY (PIO mode 2).
- 08_H PIO mode 0
- 09_H PIO mode 1
- $0A_H$ PIO mode 2
- $0B_H$ PIO mode 3
- $0C_H$ PIO mode 4 *(default)*
- 20_H Multiword DMA mode 0
- 21_H Multiword DMA mode 1
- 22_H Multiword DMA mode 2
- 40_H Ultra DMA mode 0
- 41_H Ultra DMA mode 1
- 42_H Ultra DMA mode 2
- 43_H Ultra DMA mode 3
- 44_H Ultra DMA mode 4
- 45_H Ultra DMA mode 5

55_H Disable read look-ahead (read cache) feature.

82_H Disable write cache.

AA_H Enable read look-ahead (read cache) feature *(default)*.

$F1_H$ Report full capacity available

Note. At power-on, or after a hardware or software reset, the default values of the features are as indicated above.

RQS nº 03 2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0417
3680
Doc:

ECT 1822 Paula CPL-AC

4.1.4 S.M.A.R.T. commands

S.M.A.R.T. provides near-term failure prediction for disc drives. When S.M.A.R.T. is enabled, the drive monitors predetermined drive attributes that are susceptible to degradation over time. If self-monitoring determines that a failure is likely, S.M.A.R.T. makes a status report available to the host. Not all failures are predictable. S.M.A.R.T. predictability is limited to the attributes the drive can monitor. For more information on S.M.A.R.T. commands and implementation, see the *Draft ATA-6 Standard.*

SeaTools diagnostic software activates a built-in drive self-test (DST S.M.A.R.T. command for $D4_H$) that eliminates unnecessary drive returns. The diagnostic software ships with all new drives and is also available at: http://seatools.seagate.com.

This drive is shipped with S.M.A.R.T. features disabled. You must have a recent BIOS or software package that supports S.M.A.R.T. to enable this feature. The table below shows the S.M.A.R.T. command codes that the drive uses.

Code in features register	S.M.A.R.T. command
$D0_H$	S.M.A.R.T. Read Data
$D1_H$	Vendor-specific
$D2_H$	S.M.A.R.T. Enable/Disable Attribute Autosave
$D3_H$	S.M.A.R.T. Save Attribute Values
$D4_H$	S.M.A.R.T. Execute Off-line Immediate (runs DST)
$D5_H$	S.M.A.R.T. Read Log Sector
$D6_H$	S.M.A.R.T. Write Log Sector
$D7_H$	Vendor-specific
$D8_H$	S.M.A.R.T. Enable Operations
$D9_H$	S.M.A.R.T. Disable Operations
DA_H	S.M.A.R.T. Return Status

Note. If an appropriate code is not written to the Features Register, the command is aborted and 0x04 (abort) is written to the Error register.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0418
3680
Doc:

ECT 182! Paulal CPL-RC

FQS nº 03/2005 - DN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0419
3680
Doc:

ECT 1820 Paula CPL-AC

5.0 Seagate Technology support services

Online Services

Internet

www.seagate.com for information about Seagate products and services. **rss.seagate.com** for information about Seagate backup tape drives and related services. Worldwide support is available 24 hours daily by e-mail for your disc or tape questions.

Presales Support:
Disc: www.seagate.com/support/email/email_presales.html *or*
DiscPresales@Seagate.com
Tape: www.seagate.com/support/email/email_tape_presales.html *or*
Tape_Sales_Support@Seagate.com

Technical Support:
Disc: www.seagate.com/support/email/email_disc_support.html *or*
DiscSupport@Seagate.com
Tape: www.seagate.com/support/email/email_tape_support.html *or*
TapeSupport@Seagate.com

mySeagate

my.seagate.com is the industry's first Web portal designed specifically for OEMs and distributors. It provides self-service access to critical applications, personalized content and the tools that allow partners to manage their Seagate account functions. Submit pricing requests, orders and returns through a single, password-protected Web interface—anytime, anywhere in the world.

For support, questions and comments:
E-mail: partner.support@seagate.com
Phone (direct): +1-405-324-4740
Phone (toll-free): 1-877-347-2444 (US and Canada), or access a complete list of region-specific international toll-free phone numbers at my.seagate.com

Reseller Marketplace

Reseller Marketplace is the storage industry's first collaborative, e-commerce marketplace offering resellers the fastest, most efficient online purchasing process for Seagate storage solutions. The Reseller Marketplace at reseller.seagate.com, an exclusive service for US resellers participating in the Seagate Partner Program (SPP), is designed to streamline the purchasing process of Seagate solutions and provide unprecedented value to

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0420
Doc: 3680

ECT 1819 Paula CPL-AC

Seagate resellers through real-time pricing and availability, fast and easy comparison shopping, and seamless integration with key distributors for a one-stop shopping experience.

For support, questions and comments:
Internet: reseller.seagate.com/benefits/index.html
Phone (direct): +1-405-324-4730
Phone (toll-free): 1-877-271-3285 (US and Canada)

Seagate Online Store

US customers can purchase Seagate disc drives, tape drives, tape supplies and accessories 24 hours daily at buytape.seagate.com.

Automated Phone Services

SeaFONE® (1-800-SEAGATE) is the Seagate toll-free number (1-800-732-4283) to access our automated self-help and directory assistance for Seagate support services. Using a touch-tone phone, you can find service and support phone numbers, answers to commonly asked questions, trouble-shooting tips and specifications for disc drives and tape drives 24 hours daily. International callers can reach this service by dialing +1-405-324-4770.

Presales, Technical Support and Customer Service

Presales Support

Our Presales Support staff can help you determine which Seagate products are best suited for your specific application or computer system.

Technical Support

If you need help installing your drive, consult your system's documentation or contact the dealer's support services department for assistance specific to your system. Seagate technical support is also available to assist you online at support.seagate.com or through one of our technical support service centers. Have your system configuration information and your drive's "ST" model number available.

SeaTDD™ (+1-405-324-4725) is a telecommunications device for the deaf (TDD). You can send questions or comments 24 hours daily and exchange messages with a technical support specialist from 8:00 A.M. to 11:45 A.M. and 1:00 P.M. to 6:00 P.M. (Central time) Monday through Friday.

Warranty Service

Seagate offers worldwide customer support for Seagate drives. Seagate distributors, OEMs and other direct customers should contact their Seagate ser-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0421
3680
Doc:

ECT 1818 Paulo CPL-AC

vice center representative for warranty-related issues. Resellers or end users of drive products should contact their place of purchase or one of the Seagate warranty service centers for assistance. Have your drive's "ST" model number and serial number available.

Authorized Service Centers

In some countries outside the US, you can contact an Authorized Service Center for service.

USA/Canada/Latin America Support Services

Presales Support

Call Center	Toll-free	Direct dial	FAX
Disc:	1-877-271-3285	+1-405-324-4730	+1-405-324-4702
Tape:	1-800-626-6637	+1-714-641-2500	+1-714-641-2410

Technical Support

Call Center	Toll-free	Direct dial	FAX
Disc:	1-800-SEAGATE†	+1-405-324-4770	+1-405-324-4702
Tape:	1-800-SEAGATE†	+1-405-324-4770	+1-405-324-4703

Warranty Service

Call Center	Toll-free	Direct dial	FAX / Internet
USA, Mexico and Latin America	1-800-468-3472	+1-405-324-4720	+1-405-324-4772
Canada			
*Memofix**	1-800-636-6349	+1-905-660-4936	+1-905-660-4951 www.memofix.com
*Adtech**	1-800-624-9857	+1-905-890-3099	+1-905-890-3977 www.adtech1.com
Brazil			
*MA Centro de Serviços**	—	+55-21-2509-7267 e-mail: centro.de.servicos.brasil@seagate.com	+55-21-2507-6672

*Authorized Service Centers
†For product-specific phone number

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0422 Fls. Nº 3080 Doc:

ECT 1817 Paula CPL-AC

European Support Services

For European presales, technical support, and warranty service, dial the toll-free number for your specific country. If your country is not listed here, dial our European call center at +31-20-316-7222 from 8:30 A.M. to 5:00 P.M. (Central Europe time) Monday through Friday. The European call center is located in Amsterdam, The Netherlands.

Call Center	
Austria	0 800-20 12 90
Belgium	0 800-74 876
Denmark	80 88 12 66
France	0 800-90 90 52
Germany	0 800-182 6831
Ireland	1 800-55 21 22
Italy	800-790695
Netherlands	0 800-732 4283
Norway	800-113 91
Poland	00 800-311 12 38
Spain	900-98 31 24
Sweden	0 207 90 073
Switzerland	0 800-83 84 11
Turkey	00 800-31 92 91 40
United Kingdom	0 800-783 5177

FAX Services—All European Countries

Presales/Technical Support/Warranty Service 31-20-653-3513

Africa/Middle East Support Services

For presales, technical support, warranty service and FAX services in Africa and the Middle East, dial our European call center at +31-20-316-7222 from 8:30 A.M. to 5:00 P.M. (European central time) Monday through Friday, or send a FAX to +31-20-653-3513. The European call center is located in Amsterdam, The Netherlands.

RQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0423 3080 Doc:

ECT 1816 Paula CPL-AC

Asia/Pacific Support Services

For Asia/Pacific presales and technical support, dial the toll-free number for your specific country. The Asia/Pacific toll-free numbers are available from 6:00 A.M. to 10:45 A.M. and 12:00 P.M. to 6:00 P.M. (Australian Eastern time) Monday through Friday, except as noted. If your country is not listed here, direct dial one of our technical support locations.

Call Center	Toll-free	Direct dial	FAX
Australia	1800-14-7201	—	—
China (Chinese)[1,3]	800-810-9668	+86-10-6225-5336	—
Hong Kong	800-90-0474	—	—
Hong Kong (Chinese)[1,3]	001-800-0830-1730	—	—
India[2,3]	1-600-33-1104	—	—
Indonesia	001-803-1-003-2165	—	—
Japan	—	—	+81-3-5462-2978
Malaysia	1-800-80-2335	—	—
New Zealand	0800-443988	—	—
Singapore	800-1101-150	—	+65-6488-7525
Taiwan (Chinese)[1,3]	00-800-0830-1730	—	—
Thailand	001-800-11-0032165	—	—

Warranty Service

Call Center	Toll-free	Direct dial	FAX
Asia/Pacific	—	+65-6485-3595	+65-6485-4860
Australia	1800-12-9277	—	—
India[3]	—	+91-44-821-6164	+91-44-827-2461

[1]Hours of operation are 8:30 A.M. to 5:30 P.M., Monday through Friday (Australian Western time).

[2]Hours of operation are 9:00 A.M. to 6:00 P.M., Monday through Saturday.

[3]Authorized Service Center

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0424
3680
Doc:

ECT 1815 Paula CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0425
Doc: 3680

ECT 1814 Paula CPL-AC

Index

Numerics

3D Defense System 1

A

acoustics 16
Active mode 12
adio frequency (RF) 17
agency certification (regulatory) 18
alternate capacity jumper 23
altitude 14
ambient conditions 3
ambient temperature 8, 13
areal density 1, 7
ATA interface 25
ATA-standard commands 27
Australian C-Tick 19
autodetection 1
average seek time 8

B

BIOS 23
BPI 7
buffer 1, 7
burst 1

C

cable 23
cable select 1
cable-select option 22
cache 1, 7
case temperature 13
CE mark 18
certification 18
Check Power Mode 28
commands 27
compliance 18
conducted noise 12
conducted RF immunity 17
configuring the drive 21
connector pins 25
connectors 23
contact start-stop cycles 17
CSA C22.2 (950) 18
CSEL 22
C-Tick 19
current profile 11
cycles 17

D

Data Defense 1
data-transfer rates 1
DC power 8
density 7
Diagnostic Defense 1
diagnostic software 1, 35
discs 6
DiscWizard 23
Disk Manager 23
dissipation 10
Download Microcode 27
Drive Defense 1
drive diagnostics 8
drive monitoring 1
drive self-test 1, 35
DST 35

E

electrical fast transient 17
electromagnetic compatibility 18
Electromagnetic Compatibility Directive 18
electromagnetic immunity 17
electrostatic discharge 17
EMC compliance 18
EN 60950 18
enclosures 19
environmental specifications 13
EPRML 1, 7
error-correction algorithms 1
errors 17

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0426
3680
Doc:

ECT 1813 Paula CPL-AC

European Union 18
Execute Device Diagnostics 27

F

failure prediction 35
FCC verification 19
Features register 34
Flush Cache 27
Flush Cache Extended 27
formatted capacity 6
frequency 17

G

GMR 1
guaranteed sectors 6

H

handling 21
heads 1, 6
height 7
humidity 14

I

I/O data-transfer rate 7
Identify Device 27
Identify Device command 29
Idle 10, 28
Idle and Standby timers 13
Idle Immediate 28
Idle mode 12
Idle mode power 9
IEC950 18
Information Technology Equipment 18
Initialize Device Parameters 27
interface 7, 25
interface signals 25
interference 19
interleave 7
internal data-transfer rate OD 7
ISO document 7779 16

J

jumper settings 22

K

Korean RRL 18

L

LBA mode 6
length 7
logical geometry 6

M

maintenance 17
master 22
master/slave 1
Master/slave configuration 22
maximum temperature 13
Mean time between failures (MTBF) 17
modes 25
monitoring 1
mounting the drive 21, 24

N

noise 12
nominal power 3
nonoperating shock 15
nonoperating vibration 15
nonrecoverable read errors 17

O

operating 10
operating power and current 9
operating shock 15
operating vibration 15
orientation 24

P

physical characteristics 7

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0427
3680
Doc:

ECT 1812 Paula CPL-AC

physical organization 6
pins 25
PIO 25
power consumption 9
power dissipation 10
power management 12
power specifications 8
power-management commands 28
power-management modes 12
Power-on to Ready 8
precautions 24
preventive maintenance 17
programmable power management 12

R

radiated RF immunity 17
radio and television interference 19
random track location 9
Read Buffer 27
Read DMA 27
Read DMA Extended 27
read errors 17
Read Multiple 1, 27
Read Multiple Extended 27
Read Native Max Address 27
Read Native Max Address Extended 27
Read Sectors 27
Read Sectors Extended 27
Read Verify Sectors 27
Read Verify Sectors Extended 27
read/write heads 6
read/write power and current 9
recording and interface technology 7
recording density 7
recording heads 1
recording method 7
register 34
relative humidity 14
reliability 17
resistance 12
resistive load 12
RF 17

S

S.M.A.R.T. 28
S.M.A.R.T. commands 35
S.M.A.R.T. drive monitoring 1
safety certification 18
screws 24
SeaShell 21
SeaTools 1, 35
sectors 6
security commands 28
Security Disable Password 28
Security Erase Prepare 28
Security Erase Unit 28
Security Freeze Lock 28
Security Set Password 28
Security Unlock 28
Seek 27
seek mode 9
seek time 8
Seeking 10
Service Life 17
servo electronics 9
Set Features 27
Set Features command 33
Set Max 27
Set Multiple Mode 28
shock 15
signals 25
single-track seeks 8
slave 22
Sleep 10, 28
Sleep mode 13
sound 16
specifications 3
spindle speed 7
Spinup 10
spinup power 9
Standby 10, 28

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0428
3680
Doc:

Standby Immediate 28
Standby mode 9, 12
Standby to Ready 8
start/stop times 8
start-stop cycles 17
static-discharge precautions 21
stop times 8
subassembly 19
support services 37
surge immunity 17

T

technical support services 37
temperature 13
temperature gradient 14
timers 13
track density 7
track-to-track seek time 8
TUV North America 18

U

UL 1950 18
Ultra ATA/100 23
Ultra DMA 23

V

vibration 15
voltage 12
voltage dips, interrupts 17
voltage tolerance 12

W

weight 7
wet bulb temperature 14
width 7
Write Buffer 28
Write DMA 28
Write DMA Extended 28
Write Multiple 1, 28
Write Multiple Extended 28
Write Sectors 28
Write Sectors Extended 28

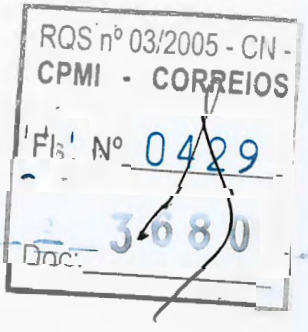

ECT 1810 Paula CPL - AC

Seagate

Seagate Technology LLC
920 Disc Drive, Scotts Valley, California 95066-4544, USA
Publication Number: 100217281, Rev. D, Printed in USA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0430
3680
Doc:

ECT
1809 Paula
CPL - AC

INFOWAY BUSINESS ATH XP AM DDR

MANUAL TÉCNICO DO MONITOR DE VÍDEO 15”

Itautec

http://www.itautec.com.br
http://www.samsung.com.br

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0431
Doc: 3680

551S

+ Visualizar

Mais Modelos no Site Global | Escolha o Modelo | IR

Novidades | Especificações

Tubo de Imagem

Diagonal Nominal: 15 pol (38,1 cm)
Diagonal Visível: 13,8 pol (35,1 cm)
Dot Pitch: 0,24 mm (Horizontal)
Tratamento de superfície: Non-Glare, Multi-Layer (Anti-Reflexivo, Antiestático)
Deflexão: 90°

Resolução

Máxima: 1024 x 768 @ 68 Hz
Recomendada: 800 x 600 @ 85 Hz

Modos de Resolução

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0432
Doc: 3880

ECT 1808 Paula CPI-AC

IBM VGA2, 720 x 400 @ 70 Hz
VGA3, 640 x 480 @ 60 Hz
VESA 640 x 480 @ 75, 85 Hz (107 Hz máxima)
800 x 600 @ 75, 85 Hz (85 Hz máxima)
1024 x 768 @ 60 Hz (68 Hz máxima)

MAC 640 x 480 @ 72, 75, 85 Hz
832 x 624 @ 75 Hz
1024 x 768 @ 87i, 60 Hz
1152 x 870 @ 60 (67 Hz)

Freqüência de Varredura

Horizontal: 30–55 KHz
Vertical: 50–120 Hz
Largura de Banda Máx.: 65 MHz

Modos de Ajuste

Fábrica: 7 (pré-ajustados)
Usuário: 8 (configuráveis)

Controle do Usuário

OSD (On Screen Display): Menu Digital na Tela
Funções (OSD ou Painel Frontal): Brilho, Contraste, Posição (Horizontal e Vertical), Tamanho da Tela (Horizontal e Vertical), Pincushion, Trapézio, Paralelogramo, Pin-Balance, Linearidade Vertical, Correção de Moire (Horizontal e Vertical), Nível de Sinal de Vídeo, Zoom, Desmagnetização, Temperatura de cor, Tempo de exibição do menu digital, Recall e Bloqueador do Menu Digital
Idioma: inglês, português, alemão, espanhol, italiano, francês

Consumo de Energia

Tensão: AC90-264V 60/50 ±3 Hz
Ligado: 70 W
Desligado: < 3W

Plug & Play

DDC: 2B

Sinal de Entrada

Conector: 15 Pinos Fêmea

RQS nº 03 2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0433
Doc: 3660

ECT 1807 Paula CPL-AC

Certificações

Segurança UL, CSA, TUV, CB, NEMKO, KOREA EK, CCIB, PSB, NOM,GOST, CDRH, IRAM
EMC FCC, CE, VCCI, C-TICK, BSMI, MIC, ICES
EMI MPR- II, TCO99, TUV, GS
Economia de Energia EPA, VESA, DPMS, ENERGY 2000

Dimensões (L x A x P)

Monitor + Base Simples: 356 x 380 x 369,5 mm

Peso

Líquido: 11,5 Kg
Bruto: 13,3 Kg

Opcional

HUB USB: Entrada - 1 porta / Saída - 4 portas

Garantia

3 anos (1º Ano NON-STOP)

SAMSUNG DIGITall

PRIVACIDADE I LEGAL
© 1995 -2003 SAMSUNG. Todos direitos reservados

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0434
Doc. 3680

ECT CPL-AC 1806 Paula

ECT
1805
Paula
CPL - AC

INFOWAY BUSINESS ATH XP AM DDR

MANUAL TÉCNICO DA UNIDADE LEITORA DE CD-ROM

Itautec

http://www.itautec.com.br
http://www.lite-on.com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0435
3080
Doc:

LITEON®

Lite-On Technology Corporation

中文 | ePaper | Lite-On Worldwide | Site Map |

01. About Lite-On 02. Press Center 03. Investor Relations 04. Products & Services 05. Employment 06. Global Citizenship

|Home> Products & Services> 3C Products> Optical Storage Device

- New Products
- 3C Products
  - PC Barebond/System
  - PC Motherboard
  - Power Supply
  - PC Enclosure
  - Monitor
  - DVD-ROM
  - Optical Storage Device
  - Keyboard/Mouse
  - Scanner
  - MFP/Printer
  - Digital Projector
  - PDA
  - MP3 Player
  - Digital Camera
  - Tablet PC
  - Mobile Handset
  - Modem
  - ADSL Modem
  - Ethernet/Switch/Hub
  - Wireless Network
  - Bluetooth
- Components
  - Component Index
  - Optoelectronics
- Drivers/Firmware Download

Products & Services

Navigator for 3C Convergence

3C Products

Product Search LTN-526(D/S)

LTN-526(D/S)

Drivers/Firmware Download

52X CD-ROM

- 52x CD-ROM with pure-CAV technology
- E-IDE Interface, support all PIO, DMA, Ultra DMA modes
- Innovated SMART-X® to get the fastest CD-DAE / VCD data extraction speed by request
- Supporting power saving function
- Supporting plug & play; emergency manual eject
- Access all formats CD, CD-R, CD-RW title & disc (support up to 99 mins)
- Easy-Tray® design for both horizontally & vertically use
- Gear-Driven tray disc-loading mechanism to improve reliability & life, no any belt-loose, belt-broken issue
- Auto Balance System (ABS®) mechanisam to reduce vibration & noise

Product Specifications

Doc: 0436

1804 Paula

189

Technical Support

Speed	CD-ROM 52X
Interface	ATAPI-E / IDE
Buffer Size	2 MB
Sustained Transfer Rate	3300 ~ 7800KB/sec (Average : 5700KB/sec)
Access Time	80 ms
MTBF (Life)	120,000 Hours
Support OS	Windows 95 / 98 / NT / ME / XP / 2000
Support Disk Format	CD-ROM / XA, CD-DA, Mixed-Mode, CD-I, VCD, Photo-CD, CD-Extra, CD-TEXT CD-R, CD-RW, Single / Multi-Session, Karaoke-CD, I-Trax, E-CD, 8cm & 12cm disc
Audio	S/N >= 60dB Earphone >= 0.5 Vrms @ 1KHz
Temperature & Humidity	Operating : 5C to 45C; RH : 15% to 80%, Non-Condensing Non-Operating : -20C to 60C; RH : 15% to 90%
OS Requirement	CPU Pentium 166MHz or faster, 128MB DRAM required HDD must have access time < 20ms, with a minimum
Dimension	W x H x D : 145.8 x 41.3 x 190.0 mm
Weight	<= 1.0 Kg

Top

Copyright © Lite-On Technology Corporation All Rights Reserved. | Contact Us | Best View : 800 x 600 at IE 5.0 |

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0431
Doc: 3680

E C T
1803
Paula

ECT 1802 Paula CPL-AC

INFOWAY BUSINESS ATH XP DDR

MANUAL TÉCNICO DA INTERFACE DE REDE (CHIPSET)

Itautec

http://www.itautec.com.br
http://www.realtek.com.tw

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0438
3680
Doc:

REALTEK SINGLE CHIP SINGLE PORT 10/100M FAST ETHERNET PHYCEIVER RTL8201BL

ECT 1801 Paula CPL-AC

1. Features **2**
2. General Description **2**
3. Block Diagram **3**
4. Pin Assignments **4**
5. Pin Description **5**
5.1 100 Mbps MII & PCS Interface 5
5.2 SNI (Serial Network Interface): 10Mbps only 5
5.3 Clock Interface 6
5.4 100Mbps Network Interface 6
5.5 Device Configuration Interface 6
5.6 LED Interface/PHY Address Config 7
5.7 Reset and other pins 7
5.8 Power and Ground pins 7
6. Register Descriptions **8**
6.1 Register 0 Basic Mode Control Register 8
6.2 Register 1 Basic Mode Status Register 9
6.3. Register 2 PHY Identifier Register 1 9
6.4. Register 3 PHY Identifier Register 2 9
6.5. Register 4 Auto-negotiation Advertisement Register(ANAR) 10
6.6 Register 5 Auto-Negotiation Link Partner Ability Register(ANLPAR) 10
6.7 Register 6 Auto-negotiation Expansion Register(ANER) 11
6.8 Register 16 Nway Setup Register(NSR) 11
6.9 Register 17 Loopback, Bypass, Receiver Error Mask Register(LBREMR) 12
6.10 Register 18 RX_ER Counter(REC) 12
6.11 Register 19 10Mbps Network Interface Configuration Register 12
6.12 Register 20 PHY 1_1 Register 13
6.13 Register 21 PHY 1_2 Register 13
6.14 Register 22 PHY 2 Register 13
6.15 Register 23 Twister_1 Register 13
6.16 Register 24 Twister_2 Register 13
6.17 Register 25 Test Register 13
7. Functional Description **14**
7.1 MII and Management Interface 14
7.1.1 Data Transition 14
7.1.2 Serial Management 14
7.2 Auto-negotiation and Parallel Detection 15
7.3 Flow control support 16
7.4 Hardware Configuration and Auto-negotiation 16
7.5 LED and PHY Address Configuration 17
7.6 Serial Network Interface 17
7.7 Power Down, Link Down, Power Saving, and Isolation Modes 18
7.8 Media Interface 18
7.8.1 100Base TX 18
7.8.2 100Base-FX Fiber Mode Operation 18
7.8.3 10Base Tx/Rx 19
7.9 Repeater Mode Operation 19
7.10 Reset, and Transmit Bias(RTSET) 19
7.11 3.3V power supply and voltage conversion circuit 19
7.12 Far End Fault Indication (FEFI) 20
8. Electrical Characteristics **21**
8.1 D.C. Characteristics 21
8.1.1. Absolute Maximum Ratings 21
8.1.2. Operating Conditions 21
8.1.3. Power Dissipation 21
8.1.4 Supply Voltage: Vcc 21
8.2 A.C. Characteristics 22
8.2.1 MII Timing of Transmission Cycle 22
8.2.2 MII Timing of Reception Cycle 23
8.2.3 SNI Timing of Transmission Cycle 24
8.2.4 SNI Timing of Reception Cycle 25
8.2.5 MDC/MDIO timing 26
8.2.6 Transmission Without Collision 26
8.2.7 Reception Without Error 26
8.3 Crystal and Transformer Specifications 27
8.3.1 Crystal Specifications 27
8.3.2 Transformer Specifications 27
9. Mechanical Dimensions **28**
10. Revision History **29**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls! Nº 0439
3080
Doc: Rev.1.2

1. Features

ECT 1800 Paula CEL-AC

The Realtek RTL8201BL is a Fast Ethernet Phyceiver with selectable MII or SNI interface to the MAC chip. It provides the following features:

- Supports MII/7-wire SNI (Serial Network Interface) interface
- Supports 10/100Mbps operation
- Supports half/full duplex operation
- Support of twisted pair or Fiber mode output
- IEEE 802.3/802.3u compliant
- Supports IEEE 802.3u clause 28 auto negotiation
- Supports power down mode
- Supports operation under Link Down Power Saving mode
- Supports Base Line Winder (BLW) compensation
- Supports repeater mode
- Speed/duplex/auto negotiation adjustable
- 3.3V operation with 5V IO signal tolerance
- Low operation power consumption and only need single supply 3.3V
- Adaptive Equalization
- 25MHz crystal/oscillator as clock source
- Multiple network status LED support
- Flow control ability support to co-work with MAC (by MDC/MDIO)
- 48 pin LQFP package

2. General Description

The RTL8201BL is a single-port Phyceiver with an MII (Media Independent Interface)/SNI(Serial Network Interface). It implements all 10/100M Ethernet Physical-layer functions including the Physical Coding Sublayer (PCS), Physical Medium Attachment (PMA), Twisted Pair Physical Medium Dependent Sublayer (TP-PMD), 10Base-Tx Encoder/Decoder and Twisted Pair Media Access Unit (TPMAU). A PECL interface is supported to connect with an external 100Base-FX fiber optical transceiver. The chip is fabricated with an advanced CMOS process to meet low voltage and low power requirements.

The RTL8201BL can be used as a Network Interface Adapter, MAU, CNR, ACR, Ethernet Hub, Ethernet Switch. Additionally, it can be used in any embedded system with an Ethernet MAC that needs a twisted pair physical connection or fiber PECL interface to external 100Base-FX optical transceiver module.

RQS nº 03 2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0440
3680
Doc: Rev.1.2

3. Block Diagram

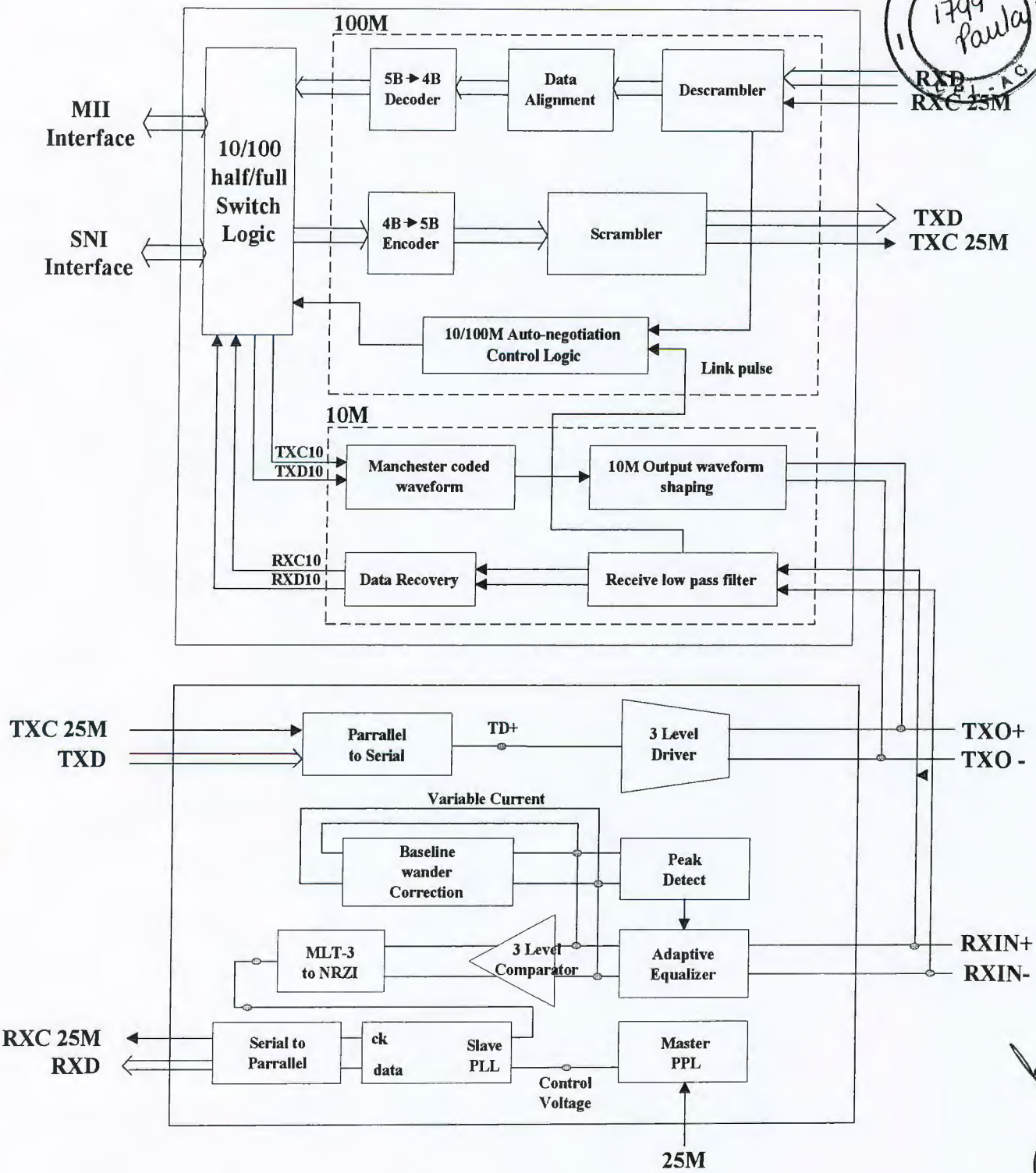

RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0441
Doc: 3080

4. Pin Assignments

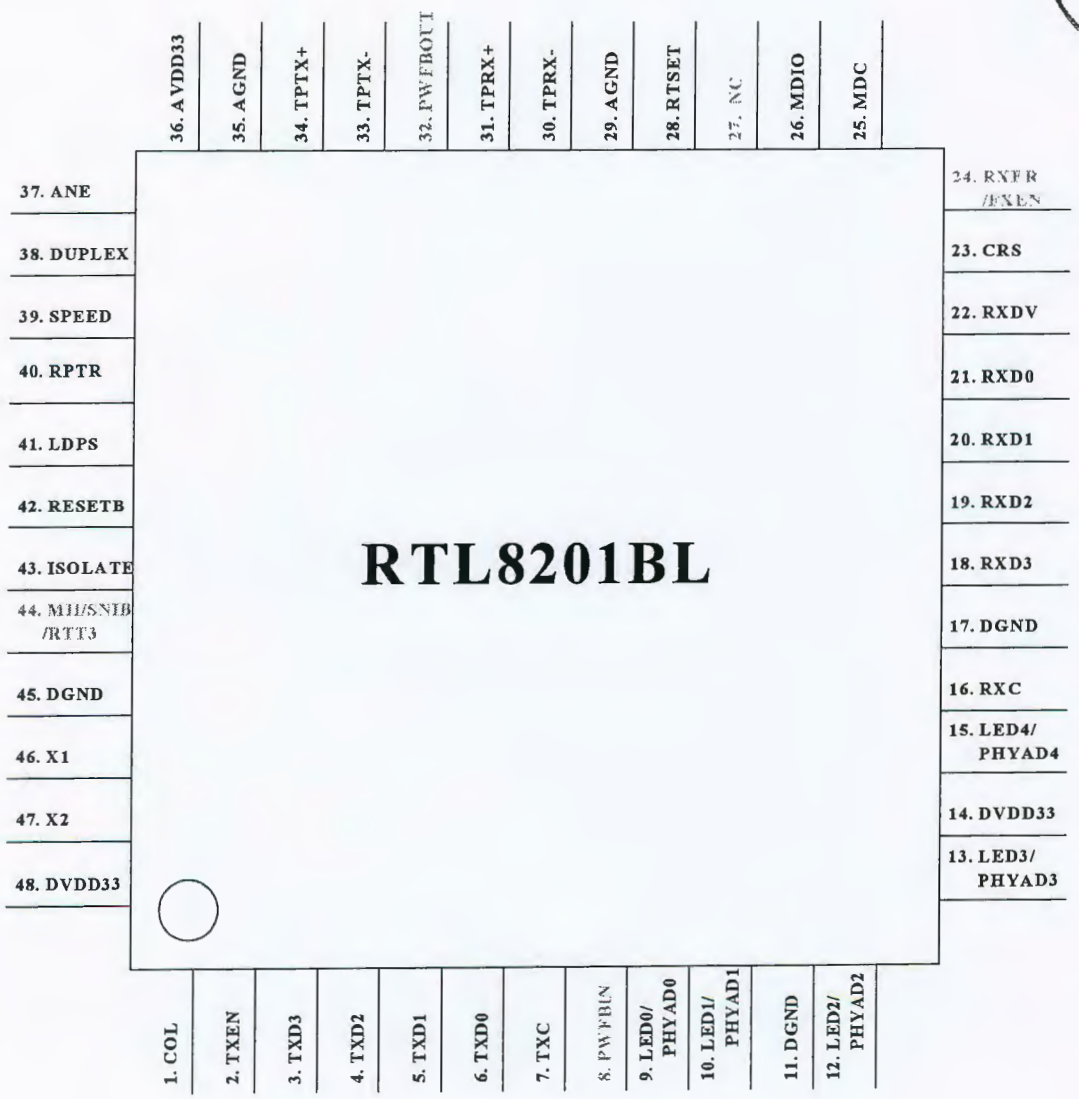

ECT 1798 Paula CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0442
Fls. Nº
Doc:

5. Pin Description

LI: Latched Input in power up or reset
I: Input
P: Power
I/O: Bi-directional input and output
O: Output

5.1 100 Mbps MII & PCS Interface

Symbol	Type	Pin No.	Description
TXC	O	7	**Transmit Clock:** This pin provides a continuous clock as a timing reference for TXD[3:0] and TXEN.
TXEN	I	2	**Transmit Enable:** The input signal indicates the presence of a valid nibble data on TXD[3:0].
TXD[3:0]	I	3, 4, 5, 6	**Transmit Data:** MAC will source TXD[0..3] synchronous with TXC when TXEN is asserted.
RXC	O	16	**Receive Clock:** This pin provides a continuous clock reference for RXDV and RXD[0..3] signals. RXC is 25MHz in the 100Mbps mode and 2.5Mhz in the 10Mbps mode.
COL	O	1	**Collision Detected:** COL is asserted high when a collision is detected on the media.
CRS	O	23	**Carrier Sense:** This pin's signal is asserted high if the media is not in IDEL state.
RXDV	O	22	**Receive Data Valid:** This pin's signal is asserted high when received data is present on the RXD[3:0] lines; the signal is deasserted at the end of the packet. The signal is valid on the rising of the RXC.
RXD[3:0]	O	18, 19, 20, 21	**Receive Data:** These are the four parallel receive data lines aligned on the nibble boundaries driven synchronously to the RXC for reception by the external physical unit (PHY).
RXER/ FXEN	O/LI	24	**Receive error:** if any 5B decode error occurs, such as invalid J/K, T/R, invalid symbol, this pin will go high. **Fiber/UTP Enable:** During power on reset, this pin status is latched to determine at which media mode to operate: 1: Fiber mode 0: UTP mode An internal weak pull low resistor, sets this to the default of UTP mode. It is possible to use an external 5.1KΩ pull high resistor to enable fiber mode. After power on, the pin operates as the Receive Error pin.
MDC	I	25	Management Data Clock: This pin provides a clock synchronous to MDIO, which may be asynchronous to the transmit TXC and receive RXC clocks. The clock rate can be up to 2.5MHz.
MDIO	I/O	26	**Management Data Input/Output:** This pin provides the bi-directional signal used to transfer management information.

5.2 SNI (Serial Network Interface): 10Mbps only

Symbol	Type	Pin No.	Description
COL	O	1	**Collision Detect**
RXD0	O	21	**Received Serial Data**
CRS	O	23	**Carrier Sense**
RXC	O	16	**Receive Clock:** Resolved from received data
TXD0	I	6	**Transmit Serial Data**
TXC	O	7	**Transmit Clock:** Generate by PHY
TXEN	I	2	**Transmit Enable:** For MAC to indicate transmit operation

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0443
3680
Doc: Rev.1.2

ECT 1796 Paula

5.3 Clock Interface

Symbol	Type	Pin No.	Description
X2	O	47	**25MHz Crystal Output:** This pin provides the 25MHz crystal output. It must be left open when X1 is driven with an external 25MHz oscillator.
X1	I	46	**25MHz Crystal Input:** This pin provides the 25MHz crystal input. If a 25MHz oscillator is used, connect X1 to the oscillator's output. Refer to section 8.3 to obtain clock source specifications.

5.4 100Mbps Network Interface

Symbol	Type	Pin No.	Description
TPTX+ TPTX-	O O	34 33	**Transmit Output:** Differential pair shared by 100Base-TX, 100Base-FX and 10Base-T modes. When configured as 100Base-TX, output is an MLT-3 encoded waveform. When configured as 100Base-FX, the output is pseudo-ECL level.
RTSET	I	28	**Transmit Bias Resistor Connection:** This pin should be pulled to GND by a 5.9KΩ (1%) resistor to define driving current for transmit DAC. The resistance value may be changed, depending on experimental results of the RTL8201BL.
TPRX+ TPRX-	I I	31 30	**Receive Input:** Differential pair shared by 100Base-TX, 100Base-FX, and 10Base-T modes.

5.5 Device Configuration Interface

Symbol	Type	Pin No.	Description
ISOLATE	I	43	Set high to isolate the RTL8201BL from the MAC. This will also isolate the MDC/MDIO management interface. In this mode, the power consumption is minimum. This pin can be directly connected to GND or VCC.
RPTR	I	40	Set high to put the RTL8201BL into repeater mode. This pin can be directly connected to GND or VCC.
SPEED	LI	39	This pin is latched to input during a power on or reset condition. Set high to put the RTL8201BL into 100Mbps operation. This pin can be directly connected to GND or VCC.
DUPLEX	LI	38	This pin is latched to input during a power on or reset condition. Set high to enable full duplex. This pin can be directly connected to GND or VCC.
ANE	LI	37	This pin is latched to input during a power on or reset condition. Set high to enable Auto-negotiation mode, set low to force mode. This pin can be directly connected to GND or VCC.
LDPS	I	41	Set high to put the RTL8201BL into LDPS mode. This pin can be directly connected to GND or VCC. Refer to Section 7.7 for more information.
MII/SNIB/ RTT3(test)	LI/O	44	This pin is latched to input during a power on or reset condition. Pull high to set the RTL8201BL into MII mode operation. Set low for SNI mode. This pin can be directly connected to GND or VCC. In test mode, this pin is an output pin and redefined as RTT3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº: 0444
Doc: 3680

1795 Paula

5.6 LED Interface/PHY Address Config

These five pins are latched into the RTL8201BL during power up reset to configure PHY address [0:4] used for MII management register interface. And then, in normal operation after initial reset, they are used as driving pins for status indication LED. The driving polarity, active low or active high, is determined by each latched status of the PHY address [4:0] during power-up reset. If latched status is High then it will be active low, and if latched status is Low then it will be active high. Refer to Section 7.5 for more information.

Symbol	Type	Pin No.	Description
PHYAD0/ LED0	LI/O	9	**PHY Address [0]** **Link LED:** Active when linked.
PAD1/ LED1	LI/O	10	**PHY Address [1]** **Full Duplex LED:** Active when in Full Duplex operation.
PHYAD2/ LED2	LI/O	12	**PHY Address [2]** **Link 10/ACT LED:** Active when linked in 10Base-T mode, and blinking when transmitting or receiving data.
PHYAD3/ LED3	LI/O	13	**PHY Address [3]** **Link 100/ACT LED:** Active when linked in 100Base-TX and blinking when transmitting or receiving data.
PHYAD4/ LED4	LI/O	15	**PHY Address [4]** **Collision LED:** Active when collisions occur.

5.7 Reset and other pins

Symbol	Type	Pin No.	Description
RESETB	I	42	**RESETB:** Set low to reset the chip. For a complete reset function, this pin must be asserted low for at least 10ms.
PWFBOUT	O	32	**Power Feedback Output:** Be sure to connect a 22uF tantalum capacitor for frequency compensation and a 0.1uF capacitor for noise de-coupling. Then connect this pin through a ferrite bead to PWFBIN(pin8). The connection method is figured in section 7.11.
PWFBIN	I	8	**Power Feedback Input:** see the description of PWFBOUT.
NC		27	**Not connection**

5.8 Power and Ground pins

Symbol	Type	Pin No.	Description
AVDD33	P	36	**3.3V Analog power input:** 3.3V power supply for analog circuit; should be well decoupled.
AGND	P	29,35	**Analog Ground:** Should be connected to a larger GND plane
DVDD33	P	14,48	**3.3V Digital Power input:** 3.3V power supply for digital circuit.
DGND	P	11,17,45	**Digital Ground:** Should be connected to a larger GND plane.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0445
Doc: 3080

6. Register Descriptions

This section will describe definitions and usage for each of the registers available in the RTL8201BL.

6.1 Register 0 Basic Mode Control Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
0:<15>	Reset	This bit sets the status and control registers of the PHY in a default state. This bit is self-clearing. 1 = software reset 0 = normal operation	0, RW
0:<14>	Loopback	This bit enables loopback of transmit data nibbles TXD<3:0> to the receive data path. 1 = enable loopback 0 = normal operation	0, RW
0:<13>	Spd_Set	This bit sets the network speed. 1 = 100Mbps 0 = 10Mbps When 100Base-FX mode is enabled, this bit=1 and is read only.	1, RW
0:<12>	Auto Negotiation Enable	This bit enables/disables the Nway auto-negotiation function. 1 = enable auto-negotiation; bits 0:<13> and 0:<8> will be ignored. 0 = disable auto-negotiation; bits 0:<13> and 0:<8> will determine the link speed and the data transfer mode, respectively. When 100Base-FX mode is enabled, this bit=0 and is read only.	1, RW
0:<11>	Power Down	This bit turns down the power of the PHY chip including internal crystal oscillator circuit. The MDC, MDIO is still alive for accessing the MAC. 1 = power down 0 = normal operation	0, RW
0:<10>	Reserved		
0:<9>	Restart Auto Negotiation	This bits allows the Nway auto-negotiation function to be reset. 1 = re-start auto-negotiation 0 = normal operation	0, RW
0:<8>	Duplex Mode	This bit sets the duplex mode if auto negotiation is disabled (bit 0:<12>=0) 1 = full duplex 0 = half duplex After completing auto negotiation, this bit will reflect the duplex status.(1: Full duplex, 0: Half duplex) When 100Base-FX mode is enabled, this bit can be set through the MDC/MDIO SMI interface or DUPLEX pin.	1, RW
0:<7:0>	Reserved		

6.2 Register 1 Basic Mode Status Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
1:<15>	100Base-T4	1 = enable 100Base-T4 support 0 = suppress 100Base-T4 support	0, RO
1:<14>	100Base_TX_FD	1 = enable 100Base-TX full duplex support 0 = suppress 100Base-TX full duplex support	1, RO
1:<13>	100BASE_TX_HD	1 = enable 100Base-TX half duplex support 0 = suppress 100Base-TX half duplex support	1, RO
1:<12>	10Base_T_FD	1 = enable 10Base-T full duplex support 0 = suppress 10Base-T full duplex support	1, RO
1:<11>	10_Base_T_HD	1 = enable 10Base-T half duplex support 0 = suppress 10Base-T half duplex support	1, RO
1:<10:7>	Reserved		
1:<6>	MF Preamble Suppression	The RTL8201BL will accept management frames with preamble suppressed. The RTL8201BL accepts management frames without preamble. A Minimum of 32 preamble bits are required for the first SMI read/write transaction after reset. One idle bit is required between any two management transactions as per IEEE802.3u specifications	1, RO
1:<5>	Auto Negotiation Complete	1 = auto-negotiation process completed 0 = auto-negotiation process not completed	0, RO
1:<4>	Remote Fault	1 = remote fault condition detected (cleared on read) 0 = no remote fault condition detected When in 100Base-FX mode, this bit means an in-band signal Far-End-Fault is detected. Refer to Section 7.11.	0, RO
1:<3>	Auto Negotiation	1 = Link had not been experienced fail state 0 = Link had been experienced fail state	1, RO
1:<2>	Link Status	1 = valid link established 0 = no valid link established	0, RO
1:<1>	Jabber Detect	1 = jabber condition detected 0 = no jabber condition detected	0, RO
1:<0>	Extended Capability	1 = extended register capability 0 = basic register capability only	1, RO

6.3. Register 2 PHY Identifier Register 1

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
2:<15;0>	PHYID1	PHY identifier ID for software recognize RTL8201BL	0000, RO

6.4. Register 3 PHY Identifier Register 2

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
3:<15;0>	PHYID2	PHY identifier ID for software recognize RTL8201	8201, RO

ECT 1793 Paula CPL AC

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls.. Nº 0447 Doc:

6.5. Register 4 Auto-negotiation Advertisement Register(ANAR)

This register contains the advertised abilities of this device as they will be transmitted to its link partner during Auto-negotiation.

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
4:<15>	NP	Next Page bit. 0 = transmitting the primary capability data page 1 = transmitting the protocol specific data page	0, RO
4:<14>	ACK	1 = acknowledge reception of link partner capability data word 0 = do not acknowledge reception	0, RO
4:<13>	RF	1 = advertise remote fault detection capability 0 = do not advertise remote fault detection capability	0, RW
4:<12:11>	Reserved		
4:<10>	Pause	1 = flow control is supported by local node 0 = flow control is NOT supported by local node	0, RW
4:<9>	T4	1 = 100Base-T4 is supported by local node 0 = 100Base-T4 not supported by local node	0, RO
4:<8>	TXFD	1 = 100Base-TX full duplex is supported by local node 0 = 100Base-TX full duplex not supported by local node	1, RW
4:<7>	TX	1 = 100Base-TX is supported by local node 0 = 100Base-TX not supported by local node	1, RW
4:<6>	10FD	1 = 10Base-T full duplex supported by local node 0 = 10Base-T full duplex not supported by local node	1, RW
4:<5>	10	1 = 10Base-T is supported by local node 0 = 10Base-T not supported by local node	1, RW
4:<4:0>	Selector	Binary encoded selector supported by this node. Currently only CSMA/CD <00001> is specified. No other protocols are supported.	<00001>, RW

6.6 Register 5 Auto-Negotiation Link Partner Ability Register(ANLPAR)

This register contains the advertised abilities of the Link Partner as received during Auto-negotiation. The content changes after the successful Auto-negotiation if Next-pages are supported.

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
5:<15>	NP	Next Page bit. 0 = transmitting the primary capability data page 1 = transmitting the protocol specific data page	0, RO
5:<14>	ACK	1 = link partner acknowledges reception of local node's capability data word 0 = no acknowledgement	0, RO
5:<13>	RF	1 = link partner is indicating a remote fault 0 = link partner does not indicate a remote fault	0, RO
5:<12:11>	Reserved		
5:<10>	Pause	1 = flow control is supported by Link partner 0 = flow control is NOT supported by Link partner	0, RO
5:<9>	T4	1 = 100Base-T4 is supported by link partner 0 = 100Base-T4 not supported by link partner	0, RO
5:<8>	TXFD	1 = 100Base-TX full duplex is supported by link partner 0 = 100Base-TX full duplex not supported by link partner	0, RO

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0448
Doc:

5:<7>	100BASE-TX	1 = 100Base-TX is supported by link partner 0 = 100Base-TX not supported by link partner This bit will also be set after the link in 100Base is established by parallel detection.	1, RO
5:<6>	10FD	1 = 10Base-T full duplex is supported by link partner 0 = 10Base-T full duplex not supported by link partner	0, RO
5:<5>	10Base-T	1 = 10Base-T is supported by link partner 0 = 10Base-T not supported by link partner This bit will also be set after the link in 10Base is established by parallel detection.	0, RO
5:<4:0>	Selector	Link Partner's binary encoded node selector Currently only CSMA/CD <00001> is specified	<00000>, RO

6.7 Register 6 Auto-negotiation Expansion Register(ANER)

This register contains additional status for NWay auto-negotiation.

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
6:<15:5>	Reserved	This bit is always set to 0.	
6:<4>	MLF	Status indicating if a multiple link fault has occurred. 1 = fault occurred 0 = no fault occurred	0, RO
6:<3>	LP_NP_ABLE	Status indicating if the link partner supports Next Page negotiation. 1 = supported 0 = not supported	0, RO
6:<2>	NP_ABLE	This bit indicates if the local node is able to send additional Next Pages.	0, RO
6:<1>	PAGE_RX	This bit is set when a new Link Code Word Page has been received. It is automatically cleared when the auto-negotiation link partner's ability register (register 5) is read by management.	0, RO
6:<0>	LP_NW_ABLE	1 = link partner supports Nway auto-negotiation.	0, RO

6.8 Register 16 Nway Setup Register(NSR)

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
16:<15:12>	Reserved		
16:<11>	ENNWLE	1 = LED4 Pin indicates linkpulse	0, RW
16:<10>	Testfun	1 = Auto-neg speeds up internal timer	0, RW
16:<9>	NWLPBK	1 = set Nway to loopback mode.	0, RW
16:<8;3>	Reserved		
16:<2>	FLAGABD	1 = Auto-neg experienced ability detect state	0, RO
16:<1>	FLAGPDF	1 = Auto-neg experienced parallel detection fault state	0, RO
16:<0>	FLAGLSC	1 = Auto-neg experienced link status check state	0, RO

RQS nº 03 2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0449
3680
Doc: Rev.1.2

6.9 Register 17 Loopback, Bypass, Receiver Error Mask Register(LBREMR)

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
17:<15>	RPTR	Set to 1 to put the RTL8201BL into repeater mode	0, RW
17:<14>	BP_4B5B	Assertion of this bit allows bypassing of the 4B/5B & 5B/4B encoder.	0, RW
17:<13>	BP_SCR	Assertion of this bit allows bypassing of the scrambler/descrambler.	0, RW
17:<12>	LDPS	Set to 1 to enable Link Down Power Saving mode	0, RW
17:<11>	AnalogOFF	Set to 1 to power down analog function of transmitter and receiver.	0, RW
17:<10>	DetectLength	Detect length OK indication. Assert low to indicate detect length OK.	0, RO
17:<9:8>	LB<1:0>	LB<1:0> are register bits for loopback control as defined below: 1) 0 0 for normal mode; 2) 0 1 for PHY loopback; 3) 1 0 for twister loopback	<0, 0>, RW
17:<7>	F_Link_100	Used to logic force good link in 100Mbps for diagnostic purposes.	1, RW
17:<6:5>	Reserved		
17:<4>	CODE_err	Assertion of this bit causes a code error detection to be reported.	0, RW
17:<3>	PME_err	Assertion of this bit causes a pre-mature end error detection to be reported.	0, RW
17:<2>	LINK_err	Assertion of this bit causes a link error detection to be reported.	0, RW
17:<1>	PKT_err	Assertion of this bit causes a detection of packet errors due to 722 ms time-out to be reported.	0, RW
17:<0>	RWPara	Parameter access enable, set 1 to access register 20~24	0, RW

6.10 Register 18 RX_ER Counter(REC)

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
18:<15:0>	RXERCNT	This 16-bit counter increments by 1 for each valid packet received.	H'[0000], RW

6.11 Register 19 10Mbps Network Interface Configuration Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
19:<15:6>	Reserved		
19:<5>	LD	This bit is the active low TPI link disable signal. When low TPIstilltransmit link pulses and TPI stays in good link state.	1, RW
19:<4:2>	Reserved		
19:<1>	HBEN	Heart beat enable	1, RW
19:<0>	JBEN	1 = enable jabber function 0 = disable jabber function	1, RW

ECT 1790 Paula CPL-AC

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0450 Doc:

6.12 Register 20 PHY 1_1 Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
20:<15:0>	PHY1_1	PHY 1 register (functions as RTL8139C<78>)	R/W

ECT 1789 Paula CPL-AC

6.13 Register 21 PHY 1_2 Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
21:<15:0>	PHY1_2	PHY 1 register (functions as RTL8139C<78>)	R/W

6.14 Register 22 PHY 2 Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
22<15:8>	PHY2_76	PHY2 register for cable length test (functions as RTL8139C<76>)	RO
22:<7:0>	PHY2_80	PHY2 register for PLL select (functions as RTL8139C<80>)	R/W

6.15 Register 23 Twister_1 Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
23:<15:0>	TW_1	Twister register (functions as RTL8139C<7c>)	R/W

6.16 Register 24 Twister_2 Register

Address	Name	Description/Usage	Default/Attribute
24:<15:0>	TW_2	Twister register (functions as RTL8139C<7c>)	R/W

6.17 Register 25 Test Register

Address	Name	Description/Usage	Default/ Attribute
25<15:14>	Test	Reserved for internal testing	R/W
25<13>	Reserved		
25:<12:8>	PHYAD[4:0]	Reflects the PHY address defined by external PHY address configuration pins	RO
25<7:2>	Test	Reserved for internal testing	RO
25<1>	LINK10	1: Link established in 10Base OK 0: No link established in 10Base	RO
25<0>	LINK100	1: Link established in 100Base OK 0: No link established in 100Base	RO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0451
Doc: 3680

7. Functional Description

The RTL8201BL Phyceiver is a physical layer device that integrates 10Base-T and 100Base-TX functions and some extra power manage features into a 48 pin single chip which is used in 10/100 Fast Ethernet applications. This device supports the following functions:

- MII interface with MDC/MDIO SMI management interface to communicate with MAC
- IEEE 802.3u clause 28 Auto-Negotiation ability
- Flow control ability support to cooperate with MAC
- Speed, duplex, auto-negotiation ability configurable by hard wire or MDC/MDIO.
- Flexible LED configuration.
- 7-wire SNI(Serial Network Interface) support, works only on 10Mbps mode.
- Power Down mode support
- 4B/5B transform
- Scrambling/De-scrambling
- NRZ to NRZI, NRZI to MLT3
- Manchester Encode and Decode for 10 BaseT operation
- Clock and Data recovery
- Adaptive Equalization
- Far End Fault Indication (FEFI) in fiber mode

7.1 MII and Management Interface

7.1.1 Data Transition

To set the RTL8201BL for MII mode operation, pull MII/SNIB pin high and properly set the ANE, SPEED, and DUPLEX pins.

The MII (Media Independent Interface) is an 18-signal interface which is described in IEEE 802.3u supplying a standard interface between PHY and MAC layer. This interface operates in two frequencies – 25Mhz and 2.5Mhz to support 100Mbps/10Mbps bandwidth for both the transmit and receive function. While transmitting packets, the MAC will first assert the TXEN signal and change byte data into 4 bits nibble and pass to the PHY by TXD[0..3]. PHY will sample TXD[0..] synchronously with TXC — the transmit clock signal supplied by PHY – during the interval TXEN is asserted. While receiving a packet, the PHY will assert the RXEN signal, pass the received nibble data RXD[0..3] clocked by RXC, which is recovered from the received data. CRS and COL signals are used for collision detection and handling.

In 100Base-TX mode, when decoded signal in 5B is not IDLE, the CRS signal will assert and when 5B is recognized as IDLE it will be de-asserted. In 10Base-T mode, CRS will assert when the 10M preamble been confirmed and will be de-asserted when the IDLE pattern been confirmed.

The RXDV signal will be asserted when decoded 5B are /J/K/and will be deasserted if the 5B are /T/R/or IDLE in 100Mbps mode. In 10Mbps mode, the RXDV signal is the same as the CRS signal.

The RXER (Receive Error) signal will be asserted if any 5B decode errors occur such as invalid J/K, T/R, invalid symbol, this pin will go high for one or more clock period to indicate to the reconciliation sublayer that an error was detected somewhere in the frame.

The RTL8201BL does not use the TXER signal and will not affect the transmit function.

7.1.2 Serial Management

The MAC layer device can use the MDC/MDIO management interface to control a maximum of 31 RTL8201BL devices configured with different PHY addresses (00001b to 11111b). During a hardware reset, the logic levels of pins 9,10,12,13,15 are latched into the RTL8201BL to be set as the PHY address for serial management interface communication. Setting the PHY address to 00000b will put the RTL8201BL into power down mode. The read and write frame structure for the

management interface follows.

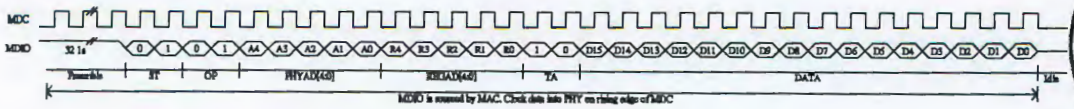

Write Cycle

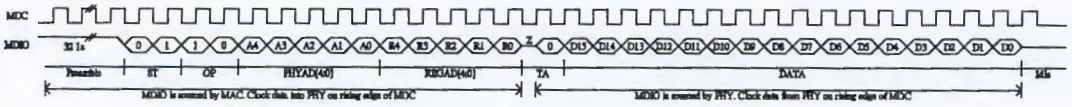

Read Cycle

Preamble	32 contiguous logic '1's sent by the MAC on MDIO along with 32 corresponding cycles on MDC. This provides synchronization for the PHY.
ST	Start of Frame. Indicated by a 01 pattern.
OP	Operation code. Read = 10. Write = 01.
PHYAD	PHY Address. Up to 31 PHYs can be connected to one MAC. This 5 bit field selects which PHY the frame is directed to.
REGAD	Register Address. This is a 5 bit field that selects which one of the 32 registers of the PHY this operation refers to.
TA	Turnaround. This is a two bit time spacing between the register address and the data field of a frame to avoid contention during a read transaction. For a read transaction, both the STA and the PHY shall remain in a high-impedance state for the first bit time of the turnaround. The PHY shall drive a zero bit during the second bit time of the turnaround of a read transaction.
DATA	Data. These are the 16 bits of Data.
IDLE	Idle Condition, not actually part of the management frame. This is a high impedance state. Electrically, the PHY's pull-up resistor will pull the MDIO line to a logic one.

7.2 Auto-negotiation and Parallel Detection

The RTL8201BL supports IEEE 802.3u clause 28 Auto-negotiation operation which can cooperate with other transceivers supporting auto-negotiation. By this mechanism, the RTL8201BL can auto detect the link partner's ability and determine the highest speed/duplex configuration and transmit/receive in this configuration. If the link partner does not support Auto-negotiation, then the RTL8201BL will enable half duplex mode and enter parallel detection. The RTL8201BL will default to transmit FLP and wait for the link partner to respond. If the RTL8201BL receives FPL, then the auto-negotiation process will go on. If it receives NLP, then the RTL8201BL will change to 10Mbps and half duplex mode. If it receives a 100Mbps IDLE pattern, it will change to 100Mbps and half duplex mode.

To enable the auto-negotiation mode operation on the RTL8201BL, just pull the ANE pin high. And the SPEED pin and DUPLEX pin will set the ability content of auto-negotiation register. The auto-negotiation mode can be externally disabled by pulling the ANE pin low. In this case, the SPEED pin and DUX pin will change the media configuration of the RTL8201BL.

Below is a list for all configurations of the ANE/SPEED/DUPLEX pins and their operation in Fiber or UTP mode.

Select Medium type and interface mode to MAC

FX (pin 24)	**MII/SNIB** (pin 44)	**Operation mode**
L	H	UTP mode and MII interface
L	L	UTP mode and SNI interface
H	X	Fiber mode and MII interface

ECT 1787 Paula CPL-AC

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0453
Doc:

UTP mode and MII interface

ANE (Pin 37)	SPEED (Pin 39)	DUPLEX (Pin 38)	Operation
H	L	L	Auto-negotiation enable, the ability field does not support 100Mbps and full duplex mode operation
H	L	H	Auto-negotiation enable, the ability field does not support 100Mbps operation
H	H	L	Auto-negotiation enable, the ability field does not support full duplex mode operation
H	H	H	Default setup, auto-negotiation enable, the RTL8201BL will support 10BaseT /100BaseTX, half/full duplex mode operation
L	L	L	Auto-negotiation disable, force the RTL8201BL into 10BaseT and half duplex mode
L	L	H	Auto-negotiation disable, force the RTL8201BL into 10BaseT and full duplex mode
L	H	L	Auto-negotiation disable, force the RTL8201BL into 100BaseTX and half duplex mode
L	H	H	Auto-negotiation disable, force the RTL8201BL into 100BaseTX and full duplex mode

UTP mode and SNI interface
SNI interface to MAC. It only works in 10Base-T when the SNI interface is enabled.

ANE (Pin 37)	SPEED (Pin 39)	DUPLEX (Pin 38)	Operation
X	X	L	The duplex pin is pulled low to support the 10Base-T half duplex function.10Base-T half duplex is the specified default mode in the SNI interface.
X	X	H	The RTL8201BL also supports full duplex in SNI mode. The duplex pin is pulled high to support 10Base-T full duplex function.

Fiber mode and MII interface
The RTL8201BL only supports 100Base-FX when Fiber mode is enabled. Ignore ANE and Speed hardwire configuration.

ANE (Pin 37)	SPEED (Pin 39)	DUPLEX (Pin 38)	Operation
X	X	H	The duplex pin is pulled high to support 100Base-FX full duplex function.
X	X	L	The duplex pin is pulled low to support 100Base-FX half duplex function.

7.3 Flow control support

The RTL8201BL supports flow control indications. The MAC can program the MII register to indicate to the PHY that flow control is supported. When MAC supports the Flow Control mechanism, setting bit 10 of the ANAR register by MDC/MDIO SMI interface, then the RTL8201BL will add the ability to its N-Way ability. If the Link partner also supports Flow Control, then the RTL8201BL can recognize the Link partner's N-Way ability by examining bit 10 of ANLPAR (register 5).

7.4 Hardware Configuration and Auto-negotiation

This section describes methods to configure the RTL8201BL and set the auto-negotiation mode. This list will show the various pins and their setting to provide the desired result.

1) **Isolate pin**: Set high to isolate the RTL8201BL from the MAC. This will also isolate the MDC/MDIO management interface. In this mode, power consumption is minimum. Please refer to the section covering Isolation mode and Power Down mode.

2) **RPTR pin**: Pull high to set the RTL8201BL into repeater mode. This pin is pulled low by default. Please refer to the section covering Repeater mode operation.

3) **LDPS pin**: Pull high to set the RTL8201BL into LDPS mode. This pin is pulled low by default. Please refer to the section covering Power Down mode and Link Down Power Saving.

ECT 1786 Paula CPL
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0454 Doc: 3680

4) **MII/SNIB**: Pull high to set RTL8201BL into MII mode operation, which is the default mode for the RTL8201. This pin pulled low will set the RTL8201BL into SNI mode operation. When set to SNI mode, the RTL8201BL will work at 10Mbps. Please refer to the section covering Serial Network Interface for more detail information.

5) **ANE pin**: Pull high to enable Auto-negotiation (default). Pull low to disable auto-negotiation and activate the parallel detection mechanism. Please refer to the section covering Auto-negotiation and Parallel Detection

6) **Speed pin**: When ANE is pulled high, the ability to adjust speed is setup. When ANE is pulled low, pull this pin low to force 10Mbps operation and high to force 100Mbps operation. Please refer to the section on Auto-negotiation and Parallel Detection.

7) **DUPLEX pin**: When ANE is pulled high, the ability to adjust the DUPLEX pin will be setup. When ANE is pulled low, pull this pin low to force half duplex and high to force full duplex operation. Please refer to the section covering Auto-negotiation and Parallel Detection.

7.5 LED and PHY Address Configuration

In order to reduce the pin count on the RTL8201BL, the LED pins are duplexed with the PHY address pins. Because the PHYAD strap options share the LED output pins, the external combinations required for strapping and LED usage must be considered in order to avoid contention. Specifically, when the LED outputs are used to drive LEDs directly, the active state of each output driver is dependent on the logic level sampled by the corresponding PHYAD input upon power-up/reset. For example, as following left figure shows, if a given PHYAD input is resistively pulled high then the corresponding output will be configured as an active low driver. As right figure shows, if a given PHYAD input is resistively pulled low then the corresponding output will be configured as an active high driver. The PHY address configuration pins should not be connected to GND or VCC directly, but must be pulled high or low through a resistor (ex 5.1KΩ). If no LED indications are needed, the components of the LED path (LED+510Ω) can be removed.

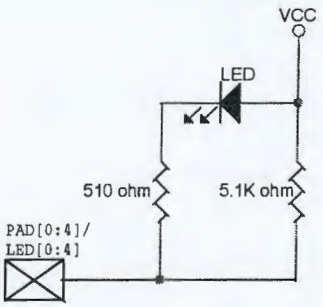

PHY address[:] = logic 1
LED indication = active low

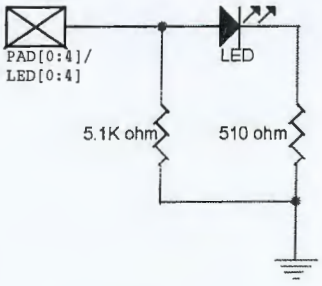

PHY address[:] = logic 0
LED indication = active High

LED0	Link
LED1	Full Duplex
LED2	Link 10-Activity
LED3	Link 100-Activity
LED4	Collision

LED Definitions

7.6 Serial Network Interface

The RTL8201BL also supports the traditional 7-wire serial interface to cooperate with legacy MACs or embedded systems. To setup for this mode of operation, pull the MII/SNIB pin low and by doing so, the RTL8201BL will ignore the setup of the ANE and SPEED pins. In this mode, the RTL8201BL will set the default to work in 10Mbps and Half-duplex mode. But the RTL8201BL may also support full duplex mode operation if the DUPLEX pin has been pulled high.

This interface consists of 10Mbps transmit and receive clock generated by PHY, 10Mbps transmit and receive serial data, transmit enable, collision detect, and carry sense signals.

ECT 1784 Paula CPL-AC

7.7 Power Down, Link Down, Power Saving, and Isolation Modes

The RTL8201BL supplies 4 kinds of Power Saving mode operation. This section will discuss all four, including how to implement each mode. The first three modes are configured through software, and the fourth through hardware.

1) **Analog off**: Setting bit 11 of register 17 to 1 will put the RTL8201BL into analog off state. In analog off state, the RTL8201BL will power down all analog functions such as transmit, receive, PLL, etc. However, the internal 25MHz crystal oscillator will not be powered down. The digital functions in this mode are still available which allows reacquisition of analog functions.

2) **LDPS mode**: Setting bit 12 of register 17 to 1 or pulling the LDPS pin high will put the RTL8201BL into LDPS (Link Down Power Saving) mode. In LDPS mode, the RTL8201BL will detect the link status to decide whether or not to turn off the transmit function. If the link is off, FLP or 100Mbps IDLE/10Mbps NLP will not be transmitted. However, some signals similar to NLP will be transmitted. Once the receiver detects any leveled signals, it will stop the signal and transmit FLP or 100Mbps IDLE/10Mbps NLP again. This may save about 60%~80% power when the link is down.

3) **PWD mode**: Setting bit 11 of register 0 to 1 will put the RTL8201BL into power down mode. This is the maximum power saving mode while the RTL8201BL is still alive. In PWD mode, the RTL8201BL will turn off all analog/digital functions except the MDC/MDIO management interface. Therefore, if the RTL8201BL is put into PWD mode and the MAC wants to recall the PHY, it must create the MDC/MDIO timing by itself (this is done by software).

4) **Isolation mode**: This mode is different from the three previous software configured power saving modes. This mode is configured by hardware pin 43. Setting pin 43 high will isolate the RTL8201BL from the Media Access Controller (MAC) and the MDC/MDIO management interface. In this mode, power consumption is minimum.

7.8 Media Interface

7.8.1 100Base TX

1) **100Base-TX Transmit Function:** The 100Base-TX transmit function is performed as follows: First the transmit data in 4 bit nibbles (TXD[3:0]), clocked in 25MHz (TXC) will be transformed into 5B symbol code, called 4B/5B encoding. Scrambling, serializing and conversion to 125Mhz, and NRZ to NRZI will then take place. After this process, the NRZI signal will pass to the MLT3 encoder, then to the transmit line driver. The transmitter will first assert TXEN. Before transmitting the data pattern, it will send a /J/K/ symbol (Start-of-frame delimiter), the data symbol, and finally a /T/R/ symbol known as the End-Of-Frame delimiter. The 4B/5B and the scramble process can be bypassed by setting the PHY register. For better EMI performance consideration, the seed of the scrambler is related to the PHY address. Therefore in a hub/switch environment, every RTL8201BL will be set into a different PHY address so that they will use different scrambler seeds, which will spread the output of the MLT3 signals.

2) **100Base-TX Receive Function:** The 100Base-TX receive function is performed as follows: The received signal will first be compensated by the adaptive equalizer to make up for the signal loss due to cable attenuation and ISI. The Baseline Wander Corrector will monitor the process and dynamically apply corrections to the process of signal equalization. The PLL will then recover the timing information from the signals and form the receive clock. With this, the received signal may be sampled to form NRZI data. The next steps are the NRZI to NRZ process, unscrambling of the data, serial to parallel and 5B to 4B conversion and passing of the 4B nibble to the MII interface.

7.8.2 100Base-FX Fiber Mode Operation

RTL8201BL can be configured as 100Base-FX by hardware configuration. The priority of setting 100Base-FX is greater than Nway. Scrambler is not needed in 100Base-FX.

ECT 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0456 Doc:

1) **100Base-FX Transmit Function:** The 100Base-FX transmit function is performed as follows: Di-bits of TXD are processed as 100Base-TX, except without scrambler before the NRZI stage. Instead of converting to MLT-3 signals, as in 100Base-TX, the serial data stream is driven out as NRZI PECL signals, which enter the fiber transceiver in differential-pairs form.

2) **In 100Base-FX Receive Function:** The 100Base-FX receive function is performed as follows: The signal is received through PECL receiver inputs from the fiber transceiver, and directly passed to the clock recovery circuit for data/clock recovery. The scrambler/de-scrambler is bypassed in 100Base-FX.

7.8.3 10Base Tx/Rx

1) **10Base Transmit Function:** The 10Base transmit function is performed as follows: The transmit 4 bits nibbles(TXD[0:3]) clocked in 2.5MHz(TXC) is first feed to parallel to serial converter, then put the 10Mbps NRZ signal to Manchester coding. The Manchester encoder converts the 10 Mbps NRZ data into a Manchester Encoded data stream for the TP transmitter and adds a start of idle pulse (SOI) at the end of the packet as specified in IEEE 802.3. Then, the encoded data stream is shaped by band- limited filter embedded in RTL8201BL and then transmitted to TP line.

2) **10Base Receive function:** The 10Base receive function is performed as follows: In 10Base receive mode, The Manchester decoder in RTL8201BL converts the Manchester encoded data stream from the TP receiver into NRZ data by decoding the data and stripping off the SOI pulse. Then, the serial NRZ data stream is converted to parallel 4 bit nibble signal(RXD[0:3]).

7.9 Repeater Mode Operation

Setting bit 15 of register 17 to 1 or pulling the RPTR pin high will set the RTL8201BL into repeater mode. In repeater mode, the RTL8201BL will assert CRS high only when receiving a packet. In NIC mode, the RTL8201BL will assert CRS high both in transmitting and receiving packets. If using the RTL8201BL in a repeater, please set the RTL8201BL to Repeater mode, and if using the RTL8201BL in a NIC or switch application, please set the default mode. NIC/Switch mode is the default setting and has the RPTR pin pulled low or bit 15 of register 17 is set to 0.

7.10 Reset, and Transmit Bias(RTSET)

The RTL8201BL can be reset by pulling the RESETB pin low for about 10ms, then pulling the pin high. It can also be reset by setting bit 15 of register 0 to 1, and then setting it back to 0. Reset will clear the registers and re-initialize them, and the media interface will first disconnect and restart the auto-negotiation/parallel detection process.

The RTSET pin must be pulled low by a 5.9KΩ resister with 1% accuracy to establish an accurate transmit bias, this will affect the signal quality of the transmit waveform. Keep it's circuitry away from other clock traces or transmit/receive paths to avoid signal interference.

7.11 3.3V power supply and voltage conversion circuit

RTL8201BL is fabricated in 0.25um process. The core circuit needs to be powered by 2.5V , however, the circuit of digital IO and DAC need 3.3V power supply. RTL8201BL has embedded a regulator to convert 3.3V to 2.5V. Just like many commercial voltage conversion devices. The 2.5V output pin(PWFBOUT) of this circuit requires the use of an output capacitor(22uF tantalum capacitor) as part of the device frequency compensation and another small capacitor(0.1uF) for high frequency noise de-coupling. And PWFBIN is fed with the 2.5V power from PWFBOUT through a ferrite bead as below figure shown. Strongly emphasize here, could not provide external 2.5V produced by any other power device for PWFBOUT and PWFBIN.

The analog and digital Ground planes should be as large and intact as possible. If the ground plane is large enough, the analog and digital grounds can be separated, which is a more ideal configuration. However, if the total ground plane is not sufficiently large, partition of the ground plane is not a good idea. In this case, all the ground pins can be connected together to a larger single and intact ground plane.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0457
Doc:

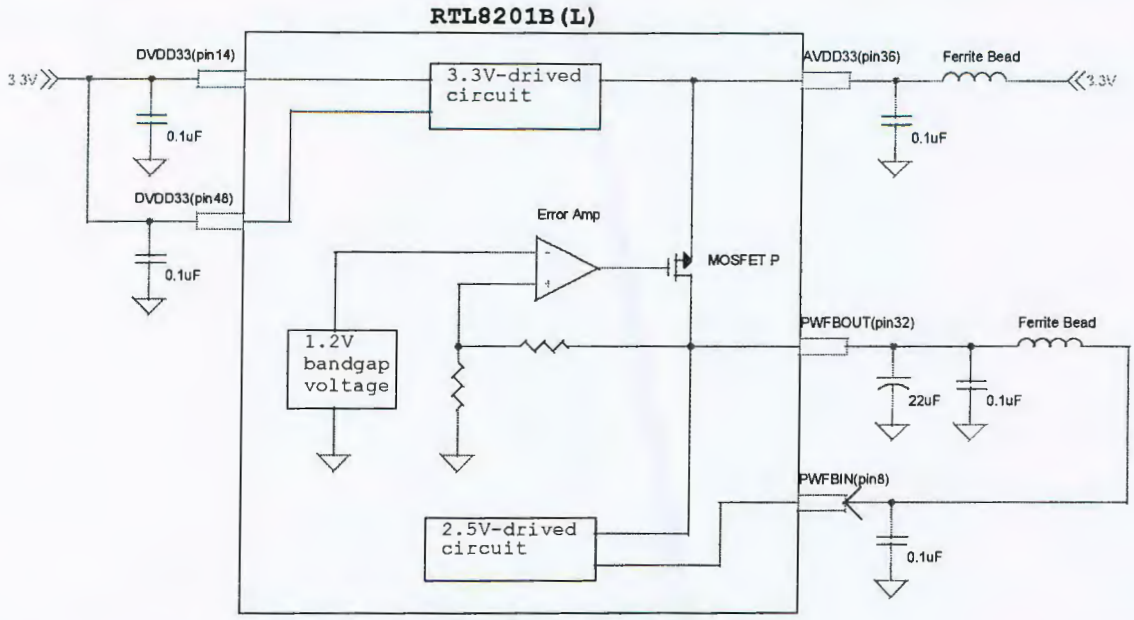

7.12 Far End Fault Indication (FEFI)

The MII Reg.1.4 (Remote Fault) is the FEFI bit when 100FX mode is enabled which indicates that FEFI has been detected. FEFI is an alternative in-band signaling method which is composed of 84 consecutive '1' followed by one '0'. From the point of view of the RTL8201BL, when this pattern is detected three times, Reg.1.4 is set, which means the transmit path (the Remote side's receive path) has a problem. On the other hand, the incoming signal failure in causing a link OK will force the RTL8201BL to start sending this pattern, which in turn causes the remote side to detect a Far-End-Fault. This means that the receive path has a problem from the point of view of the RTL8201BL. The FEFI mechanism is used only in 100Base-FX mode.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0458
3680
Doc.

8. Electrical Characteristics

8.1 D.C. Characteristics

8.1.1. Absolute Maximum Ratings

Symbol	Conditions	Minimum	Typical	Maximum
Supply Voltage		3.0V	3.3V	3.6V
Storage Temp.		-55°C		125°C

8.1.2. Operating Conditions

Symbol	Conditions	Minimum	Typical	Maximum
Vcc 3.3V	3.3V Supply voltage	3.0V	3.3V	3.6V
TA	Operating Temperature	0°C		70°C

8.1.3. Power Dissipation

Test condition: VCC=3.3V

Symbol	Condition	Total Current Consumption
P_{LDPS}	Link down power saving mode	17 mA
P_{AnaOff}	Analog off mode	13 mA
P_{PWD}	Power down mode	3 mA
$P_{Isolate}$	Isolate mode	3 mA
P_{100F}	100Base full duplex	64 mA
P_{10F}	10Base full duplex	82 mA
P_{10TX}	10Base transmit	82 mA
P_{10RX}	10Base receive	25 mA
P_{10IDLE}	10Base idle	24 mA

8.1.4 Supply Voltage: Vcc

Symbol	Conditions		Minimum	Typical	Maximum
TTL V_{IH}	Input High Vol.		0.5*Vcc		Vcc+0.5V
TTL V_{IL}	Input Low Vol.		-0.5V		0.3*Vcc
TTL V_{OH}	Output High Vol.	IOH=-8mA	0.9*Vcc		Vcc
TTL V_{OL}	Output Low Vol.	IOL=8mA			0.1*Vcc
TTL I_{OZ}	Tri-state Leakage	Vout=Vcc or GND	-10uA		10uA
I_{IN}	Input Current	Vin=Vcc or GND	-1.0uA		1.0uA
Icc	Average Operating Supply Current	Iout=0mA			200mA
PECL V_{IH}	PECL Input High Vol		Vdd-1.16V		Vdd-0.88V
PECL V_{IL}	PECL Input Low Vol.		Vdd-1.81V		Vdd-1.47V
PECL V_{OH}	PECL Output High Vol.		Vdd-1.02V		
PECL V_{OL}	PECL Output Low Vol.				Vdd-1.62V

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0459
Doc: 3030

8.2 A.C. Characteristics

8.2.1 MII Timing of Transmission Cycle

Shown is an example transfer of a packet from MAC to PHY in MII interface.

Symbol	Description		Minimum	Typical	Maximum	Unit
t_1	TXCLK high pulse width	100Mbps	14	20	26	ns
		10Mbps	140	200	260	ns
t_2	TXCLK low pulse width	100Mbps	14	20	26	ns
		10Mbps	140	200	260	ns
t_3	TXCLK period	100Mbps		40		ns
		10Mbps		400		ns
t_4	TXEN, TXD[0:3] setup to TXCLK rising edge	100Mbps	10	24		ns
		10Mbps	5			ns
t_5	TXEN, TXD[0:3] hold after TXCLK rising edge	100Mbps		10	25	ns
		10Mbps	5			ns
t_6	TXEN sampled to CRS high	100Mbps			40	ns
		10Mbps			400	ns
t_7	TXEN sampled to CRS low	100Mbps			160	ns
		10Mbps			2000	ns
t_8	Transmit latency	100Mbps	60	70	140	ns
		10Mbps			400	ns
t_9	Sampled TXEN inactive to end of frame	100Mbps		100	170	ns
		10Mbps				ns

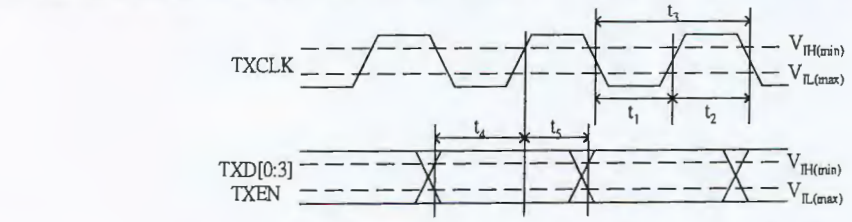

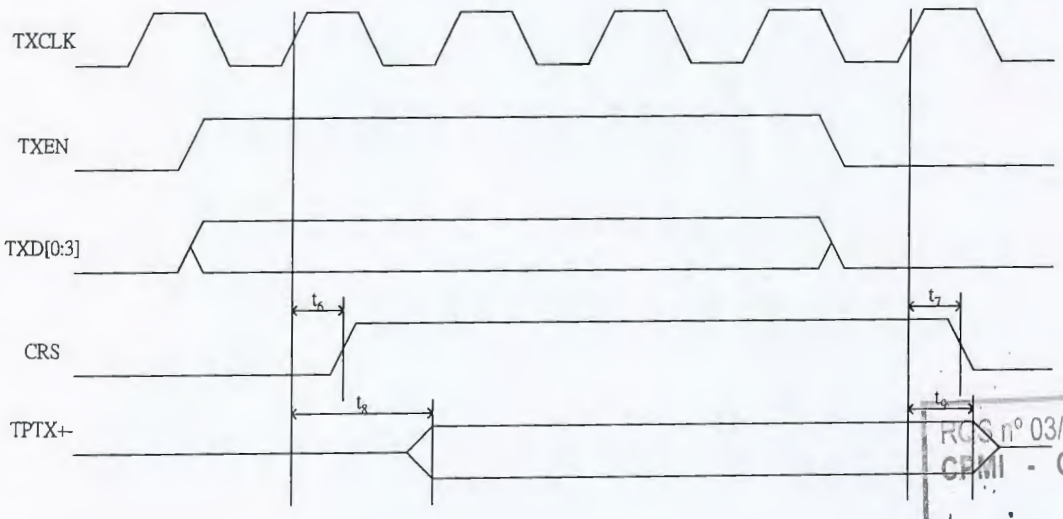

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0460
Doc: 3680

8.2.2 MII Timing of Reception Cycle

Shown is an example of transfer of a packet from PHY to MAC in MII interface

Symbol	Description		Minimum	Typical	Maximum	Unit
t_1	RXCLK high pulse width	100Mbps	14	20	26	ns
		10Mbps	140	200	260	ns
t_2	RXCLK low pulse width	100Mbps	14	20	26	ns
		10Mbps	140	200	260	ns
t_3	RXCLK period	100Mbps		40		ns
		10Mbps		400		ns
t_4	RXER, RXDV, RXD[0:3] setup to RXCLK rising edge	100Mbps	10			ns
		10Mbps	6			ns
t_5	RXER, RXDV, RXD[0:3] hold after RXCLK rising edge	100Mbps	10			ns
		10Mbps	6			ns
t_6	Receive frame to CRS high	100Mbps			130	ns
		10Mbps			600	ns
t_7	End of receive frame to CRS low	100Mbps			240	ns
		10Mbps			600	ns
t_8	Receive frame to sampled edge of RXDV	100Mbps			150	ns
		10Mbps			3200	ns
t_9	End of receive frame to sampled edge of RXDV	100Mbps			120	ns
		10Mbps			800	ns

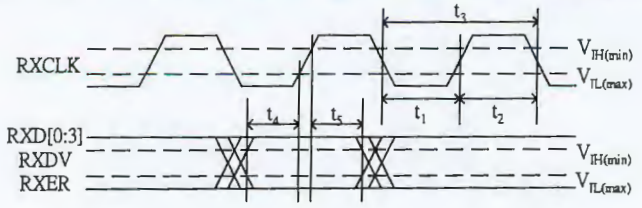

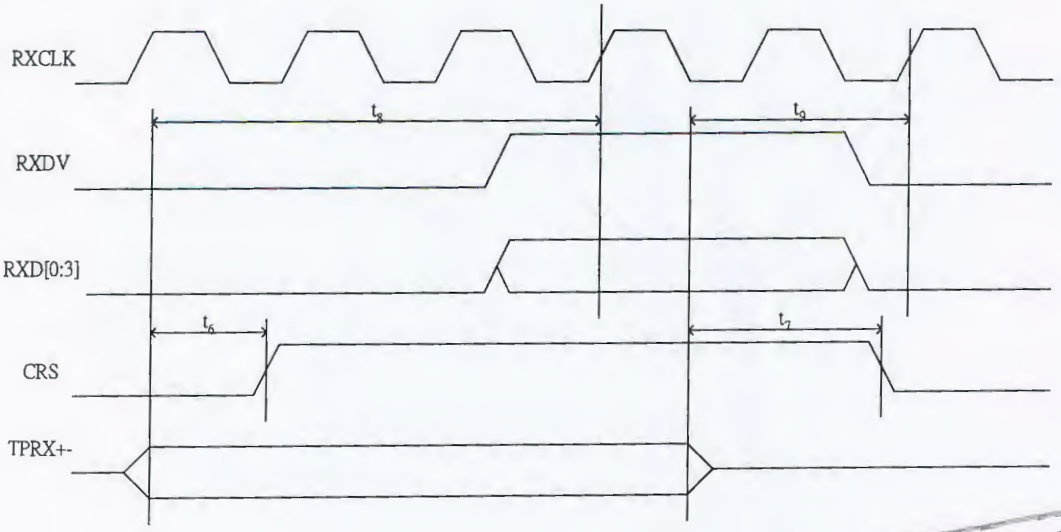

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0461
3680
Doc:

RECT 1778 Paula CPL - AC

8.2.3 SNI Timing of Transmission Cycle

Shown is an example transfer of a packet from MAC to PHY in SNI interface. SNI mode only runs in 10Mbps.

Symbol	Description	Minimum	Typical	Maximum	Unit
t_1	TXCLK high pulse width	36			ns
t_2	TXCLK low pulse width	36			ns
t_3	TXCLK period	80		120	ns
t_4	TXEN, TXD0 setup to TXCLK rising edge	20			ns
t_5	TXEN, TXD0 hold after TXCLK rising edge	10			ns
t_8	Transmit latency			50	ns

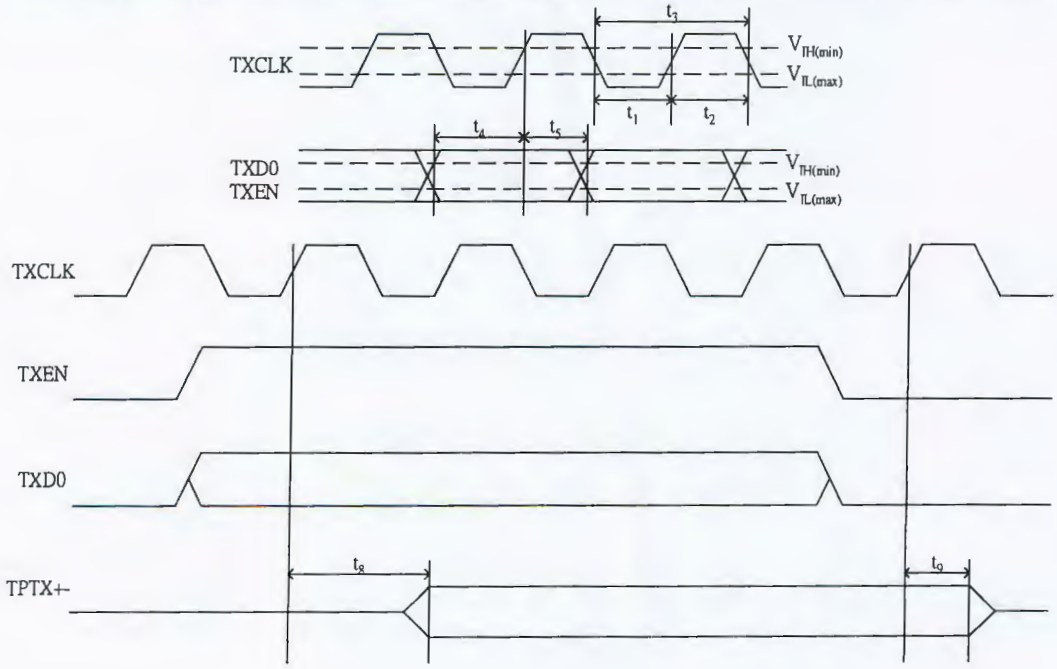

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº: 0462
Doc: 3080

8.2.4 SNI Timing of Reception Cycle

Shown is an example of transfer of a packet from PHY to MAC in SNI interface. SNI mode only runs in 10Mbps.

Symbol	Description	Minimum	Typical	Maximum	Unit
t_1	RXCLK high pulse width	36			ns
t_2	RXCLK low pulse width	36			ns
t_3	RXCLK period	80		120	ns
t_4	RXD0 setup to RXCLK rising edge	40			ns
t_5	RXD0 hold after RXCLK rising edge	40			ns
t_6	Receive frame to CRS high			50	ns
t_7	End of receive frame to CRS low			160	ns
t_8	Decoder acquisition time		600	1800	ns

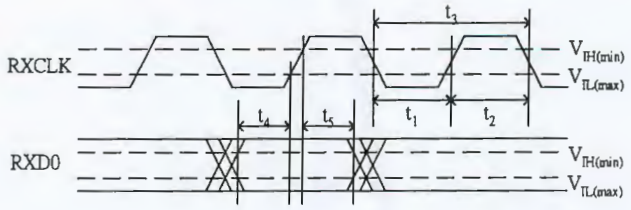

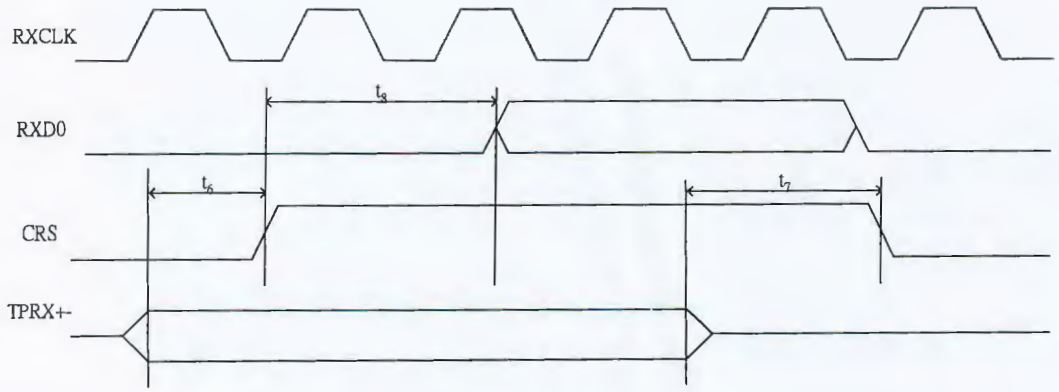

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0463
Doc: 3680

8.2.5 MDC/MDIO timing

Symbol	Description	Minimum	Typical	Maximum	Unit
t_1	MDC high pulse width	160			ns
t_2	MDC low pulse width	160			ns
t_3	MDC period	400			ns
t_4	MDIO setup to MDC rising edge	10			ns
t_5	MDIO hold time from MDC rising edge	10			ns
t_6	MDIO valid from MDC rising edge	0		300	ns

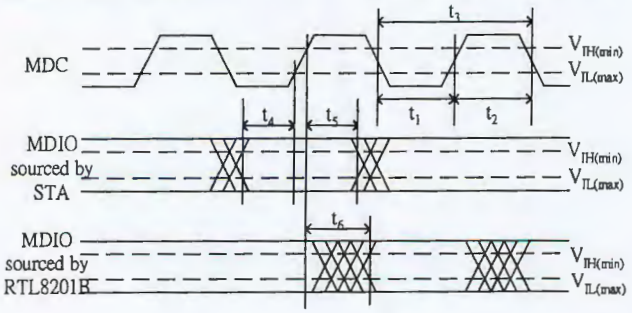

8.2.6 Transmission Without Collision

Shown is an example transfer of a packet from MAC to PHY.

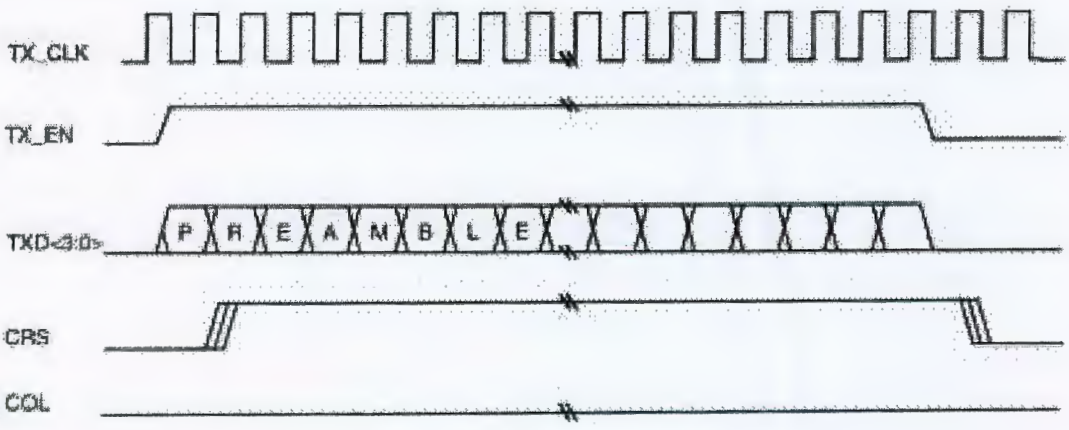

8.2.7 Reception Without Error

Shown is an example of transfer of a packet from PHY to MAC

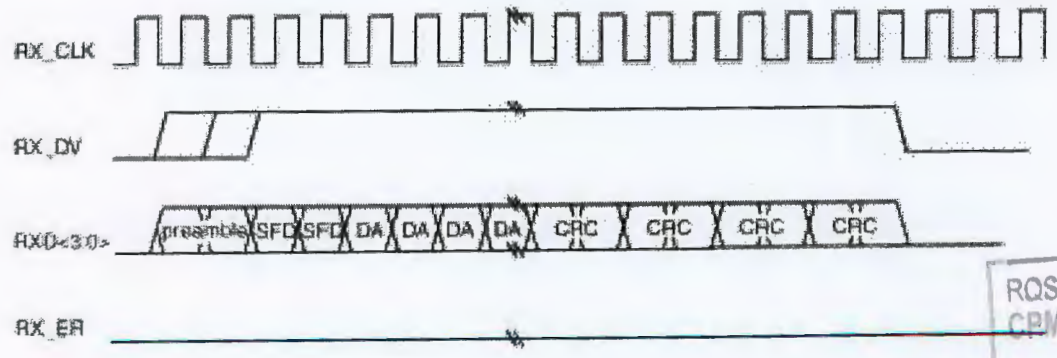

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº : 0464
3680
Doc:

1775 Paula

8.3 Crystal and Transformer Specifications

8.3.1 Crystal Specifications

Item	Parameter	Range
1	Nominal Frequency	25.000 MHz
2	Oscillation Mode	Base wave
3	Frequency Tolerance at 25℃	±50 ppm
4	Temperature Characteristics	±50 ppm
5	Operating Temperature Range	-10℃ ~+70℃
6	Equivalent Series Resistance	30 ohm Max.
7	Drive Level	0.1 mV
8	Load Capacitance	20 pF
9	Shunt Capacitance	7 pF Max.
10	Insulation Resistance	Mega ohm Min./DC 100V
11	Test Impedance Meter	Saunders 250A
12	Aging Rate A Year	±0.0003%

8.3.2 Transformer Specifications

Parameter	Transmit End	Receive End
Turn ratio	1:1 CT	1:1
Inductance (min.)	350 uH @ 8mA	350 uH @ 8mA
Leakage inductance	0.05-0.15 uH	0.05-0.15 uH
Capacitance (max)	15 pF	15 pF
DC resistance (max)	0.4 ohm	0.4 ohm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0465
3680
Doc.
Rev 1.2

9. Mechanical Dimensions

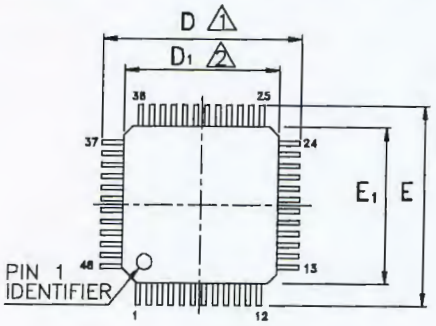

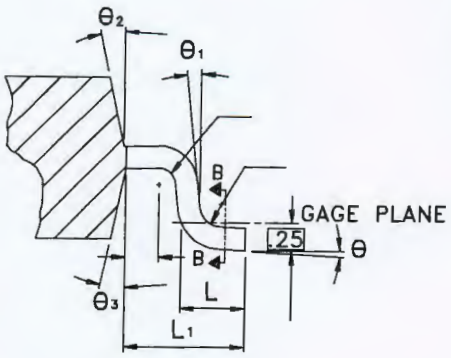

SECTION A–A

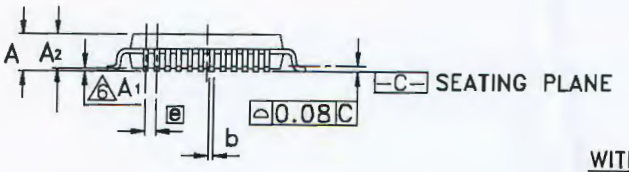

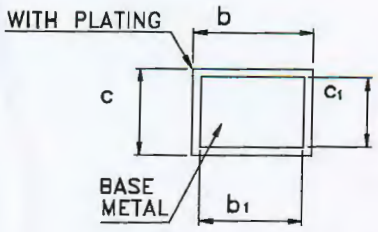

SECTION B–B

Symbol	Dimension in inch			Dimension in mm		
	Min	Nom	Max	Min	Nom	Max
A	-	-	0.067	-	-	1.70
A1	0.000	0.004	0.008	0.00	**0.1**	0.20
A2	0.051	0.055	0.059	1.30	**1.40**	1.50
b	0.006	0.009	0.011	0.15	**0.22**	0.29
b1	0.006	0.008	0.010	0.15	**0.20**	0.25
c	0.004	-	0.008	0.09	-	0.20
c1	0.004	-	0.006	0.09	-	0.16
D	0.354 BSC			9.00 BSC		
D1	0.276 BSC			7.00 BSC		
E	0.354 BSC			9.00 BSC		
E1	0.276 BSC			7.00 BSC		
e	0.020 BSC			0.50 BSC		
L	0.016	0.024	0.031	0.40	0.60	0.80
L1	0.039 REF			1.00 REF		
θ	0°	3.5°	9°	0°	3.5°	9°
θ1	0°	-	-	0°	-	-
θ2	12° TYP			12° TYP		
θ3	12° TYP			12° TYP		

Notes:

1. To be determined at seating plane -c-
2. Dimensions D1 and E1 do not include mold protrusion. D1 and E1 are maximum plastic body size dimensions including mold mismatch.
3. Dimension b does not include dambar protrusion. Dambar can not be located on the lower radius of the foot.
4. Exact shape of each corner is optional.
5. These dimensions apply to the flat section of the lead between 0.10 mm and 0.25 mm from the lead tip.
6. A1 is defined as the distance from the seating plane to the lowest point of the package body.
7. Controlling dimension: millimeter.
8. Reference document: JEDEC MS-026, BBC

TITLE: 48LD LQFP (7x7x1.4mm) PACKAGE OUTLINE DRAWING, FOOTPRINT 2.0mm			
LEADFRAME MATERIAL:			
APPROVE		DOC. NO.	
		VERSION	1
		PAGE	OF
CHECK		DWG NO.	SS048 - P1
		DATE	Sept. 25.2000
REALTEK SEMI-CONDUCTOR CORP.			

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0466
Doc:

10. Revision History

Changes from Revision 1.0 to Revision 1.1 (Feb/02)

Section	Page	Change	Text
8.1.3. Power Dissipation	21	Modify	Remove 2.5V power consumption
5.4 100Mbps Network Interface	6	Modify	R5 is changed from 5.6K to 5.9K
7.10 Reset, and Transmit Bias(RTSET)	19	Modify	R5 is changed from 5.6K to 5.9K
Schematic Layout	ACR; MII; SNI	Modify	R5 is changed from 5.6K to 5.9K

Changes from Revision 1.1 to Revision 1.2 (Mar/29)

Section	Page	Change	Text
5.7 Reset and other pins	7	Modify	Add pin description for pin 32 and pin 8
5.8 Power and Ground pins	7	Modify	Remove pin description of pin 32 and pin 8
6.6 Register 5 Auto-Negotiation Link Partner Ability Register	11	Modify	Modify description of bit 5:<5> and bit 5:<7>
7.11 3.3V power supply and voltage conversion circuit	19	Modify	Add description: "Strongly emphasize here, could not provide external 2.5V produced by any other power device for PWFBOUT and PWFBIN."
Schematic Layout	ACR; MII; SNI	Modify	1. Modify net label: Pin32: AVDD25→ PWFBOUT Pin8: DVDD25→ PWFBIN 2. Add pull-high resistor for MDIO 3. Modify ResetB circuit to meet wake-on-lan application

Realtek Semiconductor Corp.
Headquarters
1F, No. 2, Industry East Road IX, Science-based
Industrial Park, Hsinchu, 300, Taiwan, R.O.C.
Tel : 886-3-5780211 Fax : 886-3-5776047
WWW: www.realtek.com.tw

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0467
Doc: 3080

RPN

CONCORRÊNCIA

006/2004

VOLUME 6/9

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0468
3680
Doc:

CREDENCIAMENTO

2ª REUNIÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0469
3080
Doc:

DENAF 4016

EDITAL – ECT
CONCORRÊNCIA 006/2004/CEL/AC
DATA 25/11/2004

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. João Marcos Pozzetti, portador da Carteira de Identidade nº 0.893.681-1 SSP/AM e CPF nº 011.096.918-90, a participar da Licitação instaurada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CEL/AC, na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 006/2004, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasilia, 10 de Janeiro de 2005

Hugo César Gonçalves
Diretor Presidente

Avenida Torquato Tapajós, 4080 – Flores – Manaus – AM – Brasil – Cep: 69048-660 – Tel. (92) 652-4000 – Fax. (92) 652-4040 / 651-1318
Rod. Santos Dumont, Km 66 – Aerop. Inter. de Viracopos – Campinas – SP – Cep: 13051-970 – Tel. (19) 3725-5866 – Fax. (19) 3725-5865
Aer. Inter. de Guarulhos - Term. de Cargas - Edifício TECA - Sala 6.05 - Cumbica - Guarulhos – SP - Tel. (11) 6445.5097 Fax (11) 6445.50.98
Na Web: http://www.skymaster.com.br / E-mail: faleconosco@skymaster.com.br
PRESERVE A AMAZÔNIA

RQS nº 03/2005 - CN - CT/PR - CORREIOS
Fls: 0470
3680
Doc:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0893681-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/1991

NOME JOAO MARCOS POZZETTI

FILIAÇÃO OSVALDO POZZETTI

LEDA ZOCCAL POZZETTI

NHANDEARA-SP 17/09/1960
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CERT.CAS.N.6.607 FLS.126
L.V.B-25 CART.AMERICANA-SP

C.P.F. 011096918-90 PIS/PASEP 10768871600

Francisco das Chagas Simões
DIRETOR - MAT. 77992-0
ASSINATURA DO DIRETOR

P 125-125 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

5º Cartório Tabelionato de Manaus
Leal 1323 - Cachoeirinha - Manaus - Amazonas
Miguel Vital - TABELIÃO

Certifico que a presente foto cópia confere com o original Doute

11 AGO. 2004

AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

I-125

Estado do Amazonas
Polícia Civil
Identificação
A C M

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DENAF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0471

Doc: 5980

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 404

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"SKYMASTER AIRLINES LTDA"
C.N.P.J. nº 00.966.339/0001-47

Mudança de Endereço da Filial do Rio de Janeiro/RJ
Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Os abaixo assinados:

JOÃO MARCOS POZZETTI, brasileiro, natural de Nhandeara/SP, maior, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG Nº 0.893.681-1 SSP/AM, e do CPF/MF sob nº 011.096.918-90, residente e domiciliado, na Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, nr 07 – Parque das Laranjeiras – Manaus/AM – CEP 69.068-100;

EXPRESSO LUCAT LTDA, com sede à Rodovia Prefeito João Zacchi, s/n – Bairro do Caí, Cabreúva/SP – CEP 13315-000 – CNPJ No 58.290.743/0001-23, Inscrição Estadual No 233.006.862.110, com ato de constituição arquivado, na Junta Comercial, do Estado de São Paulo, sob No 35207751845 em sessão de 12/11/87, representada, neste ato, pelo Sócio-Administrador Sr. AMÉRICO PROIETTI, italiano, natural de Anagni/FR, maior, divorciado, empresário, portador CPF No 382.154.038-91 e RNE: W118634-K SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado, na Rua Fernandes Moreira, 570 – 1º Andar – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP 04716-000;

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado, no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-150.018 SSP/MG e do CPF/MF No 118.533.366-53, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, No 2145 – Apto 1602 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/ MG – CEP 30140-082; e

HUGO CESAR GONÇALVES, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado, no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 171.599 Maer/DF e do CPF/MF sob nº 123.590.170-04, residente e domiciliado, na SHIS QI 03, conjunto 04, casa 13 – Lago Sul – Brasília/DF – CEP 71.605-240.

Como únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira, nesta praça, sob a denominação social de SKYMASTER AIRLINES LTDA, sediada, na Avenida Torquato Tapajós, 4.080 – Bairro de Flores - CEP 69048-660 – Manaus – Amazonas, com seu contrato social registrado, na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE 13200.314.671 em sessão de 30.11.95, inscrita no CNPJ nº 00.966.339/0001-47, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, de acordo com as cláusulas abaixo:

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original Dou fé
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 0472
3680
Doc:

DENAF 4013

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

I – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Face às necessidades de operação da empresa no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, os sócios resolvem alterar o endereço da filial do Rio de Janeiro/RJ.

De : Av. Erasmo Braga, 277 – sala 310 – Bairro – Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.020-000

Para : **Sala 08-A no terminal de agentes de Carga – AI-ATC-01, do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim – Bairro Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-000**

II - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros optarão entre assumir as cotas do sócio ou receber a sua parcela da sociedade em dinheiro. Neste caso, os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Balanço será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio , interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma : 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restante, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se, a primeira, (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas, pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações contratuais procedidas, os sócios resolvem consolidar as disposições do contrato social original, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal,1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original Dou fé
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0473
3680
Doc:

DENAF 4012

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

SKYMASTER AIRLINES LTDA, é uma sociedade limitada, empresa brasileira, com sua sede social e foro, na cidade de Manaus-AM, na Avenida Torquato Tapajós, Nº 4.080, Bairro de Flores, CEP 69048-660, que se rege por este contrato e pela legislação em vigor. A empresa poderá criar filiais, bases, agências e escritórios, bem como nomear representantes, em quaisquer localidades nacionais ou estrangeiras, a critério da sua Diretoria, desde que autorizada pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.

DAS FILIAIS

GUARULHOS / SÃO PAULO – Rodovia Helio Smidt, s/nr – Armazém Estruturado do Terminal de Carga Aérea do Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos/SP – CEP 07141-970;
CAMPINAS/SP - Rodovia Santos Dumont, KM 66 – Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas/SP – CEP 13.051-970;
CABREÚVA/SP – Rodovia Prefeito João Zacchi, s/n – Galpão 01 – Bairro Caí – CABREÚVA/SP – CEP 13.315-000;
SALVADOR/BA – Aeroporto Internacional de Salvador Dep. Luís Eduardo Magalhães, Praça Gago Coutinho, s/n, Lote 15-A da área industrial do Aeroporto Bairro São Cristóvão – Salvador/BA – CEP 41505-036;
FORTALEZA/CE – Av. Senador Carlos Jereissati 3000 – Área Industrial Leste – Bairro Serrinha – Fortaleza/CE – CEP 60741-900;
RIO DE JANEIRO/RJ – Sala 08-A.no terminal de agentes de Carga – AI-ATC-01, do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim – Bairro Ilha do Governador – Rio de Janeiro – CEP 21941-000
BRASÍLIA/DF - Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, S/N – Terminal de Cargas – Térreo – Bairro Lago Sul – Brasília – Distrito Federal – CEP 71.609-970.

II – DO OBJETO SOCIAL E PRAZO

A empresa tem por objetivo social a exploração de serviços de transporte aéreo público, regular, de mala postal e de carga, doméstica e internacional, oficinas de manutenção para suas aeronaves e de terceiros, para os componentes aeronáuticos, próprios e de terceiros, importação de peças e de equipamentos, para si e para terceiros, de acordo com as autorizações que forem expedidas pela autoridade aeronáutica brasileira.
A empresa iniciou suas atividades em 30.11.95 e tem sua duração por prazo indeterminado.

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal,1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original Dou fé
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0474
3680
Doc:

DENAF 401

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

NOME	R$	COTAS	%
EXPRESSO LUCAT LTDA	900.000,00	900	30%
LUIZ OTÁVIO GONÇALVES	900.000,00	900	30%
JOÃO MARCOS POZZETTI	600.000,00	600	20%
HUGO CESAR GONÇALVES	600.000,00	600	20%
TOTAL	**3.000.000,00**	**3.000**	**100%**

IV – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital social pertencerão, obrigatoriamente, a brasileiros, nos termos do artigo 181, parágrafo 2º. do Código Brasileiro de Aeronáutica, prevalecendo essa limitação, nos eventuais aumentos do capital social, bem como na transferência a estrangeiros de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item 2 do mesmo artigo 181, dependendo essa transferência de aprovação da autoridade aeronáutica brasileira.

V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, os direitos de preferência, para a sua aquisição, se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios administradores e por administradores não sócios, que forem nomeados por instrumentos públicos, aos quais compete, no uso da firma, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo vedado, todavia, o emprego da denominação social, em negócios estranhos ao objetivo da sociedade, especialmente na prestação de avais, endossos e caução de favor, respondendo os Diretores e os Administradores pelos atos que excederem aos poderes de administração em violação ao presente contrato.

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original Dou fé
4
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0475
3680
Doc:

DENAF 4010

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Neste ato, são nomeados os sócios diretores, com mandato por prazo indeterminado, que somente serão destituídos através de alteração contratual.

HUGO CESAR GONÇALVES, como Diretor Presidente,
LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, como Diretor Comercial,
JOÃO MARCOS POZZETTI, como Diretor Financeiro,

Os sócios se reunirão pelo menos a cada três meses ou quando forem convocados pelo Diretor Presidente ou pelos sócios que representem pelo menos 40% (quarenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único:

A administração será exercida, sempre em conjunto por dois sócios administradores, ou por um sócio administrador em conjunto com um administrador procurador, específico, e que representa, exclusivamente, o outro sócio que outorgou a procuração, para a assinatura dos documentos de interesse ou que envolvam a responsabilidade da sociedade, e para a movimentação de valores de instituições bancárias e financeiras, comprar e vender imóveis, nas suas diversas modalidades de compra e venda e de utilização, ou outros bens que integrem o patrimônio da sociedade.

VII – DA DIREÇÃO

A direção e a administração da sociedade será, exclusivamente, confiada a brasileiros, residentes e domiciliados no país, de acordo com a legislação em vigor.

VIII – GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A administração será exercida sempre em conjunto por dois sócios diretores ou por um sócio diretor em conjunto com um administrador procurador, especifico, e que representa exclusivamente o outro sócio que outorgou a procuração, para assinatura dos documentos de interesse ou que envolvam a responsabilidade da sociedade e para a movimentação de valores de instituições bancárias e financeiras, comprar e vender imóveis, nas suas diversas modalidades de compra e venda e de utilização, ou outros bens que integrem o patrimônio da sociedade.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital são indivisíveis, não podendo ser transferidas, no todo ou em parte, por qualquer dos sócios, sem prévio consentimento dos demais. Aos sócios assiste o direito de preferência na aquisição da cessão ou da transferência de cota, em igualdade de condições, dando-se preferência aos sócios, na mesma proporção de sua participação no capital social.

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Manaus-AM
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original. Dou fé
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

POS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0476
3680

DENAF

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

A cessão ou a transferência do capital social dependerá sempre da aprovação da autoridade aeronáutica.
A participação no capital social, em proporção superior a 25% (vinte e cinco por cento), de pessoa jurídica não ligada à aviação, dependerá de prévia aprovação da autoridade aeronáutica brasileira.

X – DA SAÍDA DE SÓCIO

Ao sócio que não desejar mais continuar na sociedade, é facultativo propor uma quantia para pagamento do seu capital e do seu lucro aos demais. Os lucros serão apurados mediante balanço especial a ser levantado, no máximo, em 30 (trinta) dias após a decisão.
O valor total do lucro, somado ao capital, apurados na data da saída do sócio, será pago da seguinte forma:

- 50% (cinqüenta por cento) à vista, em moeda corrente do país, e
- 50% (cinqüenta por cento) restante, em quatro parcelas trimestrais, corrigidas pelo IGPM, ou outro índice que o substitua, acrescidas de juros legais ou, à vista, mediante a transferência de patrimônio da empresa ou dos sócios remanescentes para o sócio que se retira, de escolha exclusiva deste.

XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á, no último dia do mês de dezembro, sendo submetido ao exame e à apreciação dos sócios.
Os lucros ou perdas apurados serão creditados ou debitados aos sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social, ou mantidas, em suspenso na sociedade, em conta específica, desde que assim os sócios decidam, obedecendo, entretanto, à legislação em vigor.

XII – DAS RETIRADAS DE PRO LABORE

Os sócios administradores, bem como os diretores nomeados por esse contrato ou pela reunião de sócios, retirarão, mensalmente, a título de pró-labore, o que for estabelecido pela reunião de sócios, observando-se sempre os limites permitidos pela legislação em vigor.

XIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na legislação em vigor, ou quando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social assim o deliberar.
Dissolvendo-se a sociedade, amigavelmente, por deliberação dos sócios, por via judicial ou qualquer outro meio ou motivo, a liquidação do patrimônio realizar-se-á publicamente.

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original Dou fé
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0477
3680
Doc:

DENAF 0007

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Deliberando-se sobre a dissolução e iniciado o procedimento de liquidação, o patrimônio social será distribuído entre os sócios, na exata proporção de suas cotas, depois de pago o passivo.

XIV – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros optarão entre assumir as cotas do sócio ou receber a sua parcela da sociedade em dinheiro. Neste caso, os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – O Balanço será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo – Os valores serão pagos ao sócio, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se, a primeira, (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro – As parcelas serão corrigidas, pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, mais juros legais, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

XV – DO FORO

Os sócios elegem a cidade de MANAUS/AM, como FORO para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram não estarem indiciados em nenhum processo criminal, em andamento no país, nos termos da Lei No 10.406/2002, Art. nr 1.011, § 1º.

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original Dou fé
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0478
3080
Doc:

DENAF 4007

XVII –CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão solucionados segundo a legislação em vigor. As pendências serão resolvidas pela reunião de sócios, na qual poderá ser deliberada a opção pela nomeação de árbitro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que assistiram a tudo.

Manaus, 20 de novembro de 2.003.

LUIZ OTAVIO GONÇALVES
CPF 118.533.366-53

HUGO CESAR GONÇALVES
CPF 123.590.170-04

JOÃO MARCOS POZZETTI
CPF 011.096.918-90

EXPRESSO LUCAT LTDA
CNPJ 58.290.743/0001-23
P/p Américo Proietti

Testemunhas

Felipe Arcadão Filho
CPF 161.412.612. - 72
RG. 623.302 - SSP/AM

Sandra Cristina da Silva Lima
CPF 413.746.572-04
RG . 1061925-9 SSP/AM

5º Tabelionato de Manaus
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Manaus-Am
Miguel Vital - TABELIÃO
05 OUT. 2004
Certifico que a presente foto-cópia confere com o original
AUGUSTO F. O. VITAL - SUBTABELIÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0479
3680
Doc:

DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO

2ª REUNIÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0480
Doc:

DENAF 4006

Fortaleza, 11 de Janeiro de 2005

Conforme Carta 020/2004-CELAC, datada de 29 de dezembro de 2004, vimos por meio desta, retificar a relação dos itens para os quais estamos apresentando proposta econômica, conforme segue abaixo:

Item	Linha	Rota
10	74011	GYN-GRU-GYN
11	79011	CGR-LDB-GRU-LDB-CGR

Atenciosamente,

Fabiano Gadelha de Moura

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

ATA - Atlântico Transporte Aéreo Ltda.
CNPJ 04.239.234/0001-47 GCF 06.687.433-5
Tel: 55 85 472.0359 - Fax: 55 85 257.9831
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes S/N TAG
CEP 60420-290 - Fortaleza - Ceará - Brasil

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0488
Doc:

...a fotostática confere com o original ...tas publicas O referido é verdade ... da verdade
AN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FARIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

PROCURAÇÃO

(Expira em 22 de novembro de 2005)

Por esta Procuração, **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA**, empresa sediada em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE e, 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio majoritário ESC Participações SA na pessoa de seu Diretor Administrativo Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13º andar, São Paulo, SP ("Outorgante"), por este ato outorga Procuração aos Srs. **FABIANO GADELHA DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n. 91.008021442 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob n. 505848983-04, e **LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n. 4.145.984 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob n. 020.823.724-05, ambos com endereço profissional à Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/ número, Aeroporto Pinto Martins (TAG), Bairro Vila União, Fortaleza, Ceará,, como seus bastantes Procuradores, por ele e em seu nome, lugar e vez, para praticarem os seguintes atos:

DENAF 4008

Tomar, em nome da Outorgante, todas e quaisquer medidas que venham a ser necessárias para negociar, firmar e celebrar propostas, acordos, contratos comerciais, contratos de prestação de serviços, eventuais contratos de transporte aéreo de carga e mala postal com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, e demais contratos necessários para a condução das atividades comerciais da Outorgante, incluindo medidas referentes à participação da Outorgante em eventuais procedimentos de licitação, tais como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

POR ESSE ATO CONFERE aos referidos procuradores amplos poderes para, individualmente e independentemente de ordem de nomeação, praticar e realizar todos e quaisquer atos ou coisas necessárias ou inerentes ao fiel exercício dos poderes ora especificados, inclusive (sem limitação) assinar quaisquer documentos correlatos ou necessários para o exercício de tais poderes, de forma tão plena no que toca ao intento e fins deste instrumento quanto o Outorgante poderia fazer se estivesse pessoalmente presente e por este ato ratifica e confirma tudo o que o referido procurador licitamente praticar ou fizer com que seja praticado por força do presente.

A presente procuração permanecerá em vigor até 22 de novembro de 2005, data em que expirará automaticamente. A presente procuração será regida e interpretada pelas leis do Brasil.

EM TESTEMUNHO DO QUE, ATA – Atlântico Transporte Aéreo Ltda., representada por ESC Participações SA (por seu Diretor Administrativo Kenneth David Basch), fez com que a presente procuração fosse firmada aos 22 de novembro de 2004.

4º Tab.

ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA
Por: ESC Participações SA
Por seu Diretor Administrativo Kenneth David Basch

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 628 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3864-9767
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
KENNETH DAVID BASCH
23/11/2004 EM TEST. DA VERDADE.
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA-ESCREVENTE
Car.:1149014 Pago:******2,25 DOC.S/VL.EC.
Selo(s): AAM162691
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

FIRMA 1 CORREIOS
1038AA162691
Dis.: 0480
Doc: 3680

DENAF 4004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Atesto que a presente via da Sexta Alteração Contratual, realizada em 9 de janeiro de 2004, da empresa ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo n.º 07-01/15324/02 do Departamento de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica, **APROVADA** por despacho de 30 de janeiro de 2004, constando de três vias, com 12 (doze) folhas, devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2004.

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

RUBENS ROGERIO KOMNISKI- Advogado
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - 2PL-2

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICIDADE
BI 202955
Fiz fé
Reconhecimento de Autenticidade
Sendo cópia fotostática conforme com o original, do nestas notas públicas. O referido é verdade. Eu testi _____ do verdade.
0 DEZ. 2004
Rubens Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0483
Fls: 1
3080
Doc:

DENAF 4003

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47
NIRC 26201269912
NIRE 23201.003472

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de Direito, os signatários abaixo nomeados e qualificados:

ESC PARTICIPAÇÕES S.A., sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; na Rua da Consolação, 3741, 13º andar, conjunto 132, sala 08, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.358.538/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13 andar, São Paulo, SP; e

LARISSA RESCHKE BERQUO, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade n. 07.841.643-5 expedida em 17.03.86 e do CPF/MF n. 277.875.750-34, neste ato representada por seu procurador Kenneth David Basch, acima qualificado.

Únicos sócios da **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, sociedade limitada com sede em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912, e com registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201.003472 por despacho de 11 de novembro de 2003.

RESOLVEM:

1. Aumentar o capital social da sociedade ***de*** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ***para*** R$ 4.305.900,00 (quatro milhões, trezentos e cinco mil e novecentos reais), mediante a emissão de 3.105.900 (três milhões, cento e cinco mil e novecentas) novas quotas ao valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota.

2. Declarar a integralização de capital social pelo presente instrumento, no montante de R$ 2.459.196,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis Reais). O capital social da Sociedade, através da 5ª alteração contratual consolidada e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, encontrava-se integralizado no valor de R$ 467.144,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro Reais). Neste ato, o valor de R$ 1.992.052,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, cinquenta e dois Reais) é integralizado pela sócia **ESC Participações SA**, mediante capitalização em moeda corrente nacional. O valor remanescente do capital social de R$ 1.846.704,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro Reais) poderá ser integralizado em moeda corrente nacional até a data de 31 de janeiro de 2004.

Selo de Autenticidade BL 2029692

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade. Fortaleza, 30 DEZ. 2004

Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Francisca Irene Gonzaga Barreto - Esc. Autoriz.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0484
3680
Doc:

DENAF 4002

3. Dado o aumento de capital acima decidido e os investimentos ora integralizados, os quotistas por unanimidade declaram a subscrição integral do aumento de capital ora ajustado, na proporção das quotas anteriormente detidas, conforme segue:

a) a sócia **ESC Participações SA** subscreve 3.102.795 (três milhões, cento e dois mil, setecentos e noventa e cinco) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), das quais 1.992.052 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e duas) quotas, encontram-se totalmente integralizadas e 1.110.743 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e quarenta e três) quotas serão integralizadas em moeda corrente até a data de 31 de janeiro de 2004.

b) a sócia **Larissa Reschke Berquo** subscreve 3.105 (três mil cento e cinco) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), as quais poderão ser integralizadas em moeda corrente até a data de 31 de janeiro de 2004.

Por força do acima ajustado e da subscrição do aumento de capital, os sócios resolvem dar nova redação ao Artigo 5º do contrato a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**ARTIGO 5º** - O capital social é de R$ 4.305.900,00 (quatro milhões, trezentos e cinco mil e novecentos reais), dividido em 4.305.900 (quatro milhões, trezentos e cinco mil e novecentas) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:*
>
> *a) O sócio ESC PARTICIPAÇÕES SA é titular de 4.301.595 (quatro milhões, trezentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$4.301.595,00 (quatro milhões, trezentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dos quais R$ 2.459.196,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis Reais) encontram-se integralizados e R$ 1.842.399,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove Reais) deverão ser integralizados em moeda corrente até a data de 31 de janeiro de 2004;*
>
> *b) A sócia LARISSA RESCHKE BERQUO é titular de 4.305 (quatro mil trezentos e cinco) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), participação esta que deverá ser integralizada em moeda corrente até a data de 31 de janeiro de 2004.*
>
> ***PARÁGRAFO 1º** – Os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento.*

À presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
30 DEZ 2004
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Francisca Irene Gonzaga Barreto - Esc. Autorizada

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0485
3680
Doc:

DENAF 4001

PARÁGRAFO 2º – O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:

(a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução se dará mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou

(b) se, excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor;

(c) em caso de exclusão de sócio, nos termos do Capítulo IX, quando não suprido o valor da quota do sócio excluído pelos demais."

4. Alterar as disposições do Artigo 8º "caput" do Contrato Social, para aprovar que a Sociedade seja gerida por 03 (três) administradores, sócios ou não, designados em ato separado, cuja denominação do cargo será conferida no mesmo ato, onde também se estabelecerá o prazo de seus respectivos mandatos, face às necessidades administrativas da Sociedade.

Diante da deliberação acima, os sócios resolvem dar nova redação ao Artigo 8º do contrato a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 8º - A sociedade será gerida por 03 (três) administradores, sócios ou não, designados em ato separado, onde se estabelecerá o prazo de seus respectivos mandatos.

PARÁGRAFO 1º - A eleição de administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade do capital social, enquanto o capital social não estiver integralizado. Tal eleição será feita mediante aprovação de 2/3 do capital social caso este esteja totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 2º – O administrador que seja sócio será eleito mediante deliberação por maioria do capital social, permanecendo em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído ou

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
01 2028H9
sente cópia fotostática confere com o original
do nestas notas públicas. O referido é verdade.
e. Em test. _____ da verdade.
30 DEZ 2004
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0486
3680
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 4000

substituído a qualquer tempo por ato em separado dos sócios representantes da maioria do capital social, e poderá receber uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

***PARÁGRAFO 3º** – O administrador poderá renunciar ao cargo mediante comunicação por escrito à Sociedade, comunicação esta que deverá ser averbada junto ao órgão de registro competente e publicada nos termos da lei."*

5. Em conseqüência das deliberações tomadas acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA
ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A sociedade limitada opera sob a denominação de ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

ARTIGO 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, funcionando mediante prévia aprovação e autorização concedida pelo Departamento de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo principal a os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal conforme legislação vigente e por objeto secundário a manutenção de aeronaves para si ou para terceiros,

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 202828

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
30 DEZ 2004
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0487
Doc: _____

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
DENAF 3999

a importação e exportação de peças, equipamentos e afins para si e para terceiros, as atividades de manuseio de solo e comissária para si e para terceiros.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social é de R$ 4.305.900,00 (quatro milhões, trezentos e cinco mil e novecentos reais), dividido em 4.305.900 (quatro milhões, trezentos e cinco mil e novecentas) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:

a) O sócio ESC PARTICIPAÇÕES SA é titular de 4.301.595 (quatro milhões, trezentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$4.301.595,00 (quatro milhões, trezentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dos quais R$ 2.459.196,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis Reais) encontram-se integralizados e R$ 1.842.399,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove Reais) deverão ser integralizados em moeda corrente até a data de 31 de janeiro de 2004;

b) A sócia LARISSA RESCHKE BERQUO é titular de 4.305 (quatro mil trezentos e cinco) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), participação esta que deverá ser integralizada em moeda corrente até a data de 31 de janeiro de 2004.

PARÁGRAFO 1º – Os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento.

PARÁGRAFO 2º – O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:

(a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução se dará mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou

(b) se, excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 202896
30 DEZ 2004
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0488
Doc: 3680

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
DENAF 3998

deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor;

(c) em caso de exclusão de sócio, nos termos do Capítulo IX, quando não suprido o valor da quota do sócio excluído pelos demais.

ARTIGO 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 7º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, não podendo ser cedidas ou transferidas sem autorização prévia do Departamento de Aviação Civil, conforme previsto no Artigo 16.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A sociedade será gerida por 03 (três) administradores, sócios ou não, designados em ato separado, onde se estabelecerá o prazo de seus respectivos mandatos.

PARÁGRAFO 1º - A eleição de administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade do capital social, enquanto o capital social não estiver integralizado. Tal eleição será feita mediante aprovação de 2/3 do capital social caso este esteja totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 2º – O administrador que seja sócio será eleito mediante deliberação por maioria do capital social, permanecendo em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído ou substituído a qualquer tempo por ato em separado dos sócios representantes da maioria do capital social, e poderá receber uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO 3º – O administrador poderá renunciar ao cargo mediante comunicação por escrito à Sociedade, comunicação esta que deverá ser averbada junto ao órgão de registro competente e publicada nos termos da lei.

ARTIGO 9º – O administrador, agindo individualmente, terá poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os fins e, especialmente:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 202578
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
30 DEZ. 2004
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Carreio Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0489
Doc: 3680

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 2997

dele;

(b) contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito, a abertura de crédito com ou sem garantia, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social;

(c) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos documentos, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social;

(d) assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, emitir notas promissórias, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, e depositar como caução quaisquer títulos de crédito de interesse social, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As procurações serão outorgadas, em nome da Sociedade, por uma das Sócias, ou pelo Administrador, desde que expressamente autorizados pelos quotistas representando a maioria do capital social da Sociedade e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, conter um período de validade limitado e vedarão substabelecimentos.

PARÁGRAFO 2º – A sociedade obrigar-se-á ainda validamente:

(a) pela assinatura conjunta de quaisquer dois procuradores constituídos em nome da sociedade, quando assim for estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, e;

(b) pela assinatura individual de quaisquer procuradores constituídos pela sociedade quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

PARÁGRAFO 3º - Os procuradores "ad judicia" nomeados pela sociedade também poderão representá-la individualmente.

PARÁGRAFO 4º - As seguintes decisões ou ações, para serem efetivas e obrigatórias em relação à Sociedade, dependerão da aprovação prévia dos sócios

Selo de Autenticidade
BL 202856
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
30 DEZ. 2004
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
FORTALEZA - CEARÁ - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0490
3680
Doc:

COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO E HIDROVIAS

DENAF 7996

representando a maioria do capital social:
i) adoção e aprovação do orçamento anual da Sociedade e suas alterações;

ii) (A) a participação em qualquer transação ou série de transações correlatas, de dívidas financeiras ou outras obrigações financeiras, tanto as incondicionais quanto as contingentes, e (B) o oferecimento de qualquer empréstimo ou outro tipo de adiantamento de valores pela Sociedade a qualquer pessoa;

iii) qualquer hipoteca, penhor ou qualquer oneração dos ativos ou propriedades da Sociedade; ou cancelamento, quitação ou cessão de dívidas devidas a Sociedade;

iv) a formação de, investimento em, compra ou subscrição de participação acionária ou outros capitais em qualquer outra sociedade, associação, parceria ou outra pessoa jurídica;

v) autorização para abertura de contas bancárias;

vi) participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

vii) aprovação de quaisquer operações ou compromissos a serem assumidos pelo administrador ou pelos procuradores, com duração superior a um ano.

ARTIGO 10º - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade e de itens substanciais de seu ativo fixo, bem como a concessão de garantias a terceiros, estranhas aos negócios sociais, tais como fianças, avais, e outras garantias de favor, são operações e atos que dependem sempre, como condição para sua validade, da prévia aprovação de sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

CAPITULO V

REUNIÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 11º - A Reunião dos Sócios será realizada ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do Artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios. A reunião se tornará dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

PARÁGRAFO 1º – A reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es), nos termos do Capítulo IV, com 8 (oito) dias de antecedência. Não

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
30 DEZ. 2004
Selo de Autenticidade
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Fac. Autorizada

8
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0491
3680
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA
DENAF 3998

obstante, será considerada regular a reunião a que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º - A reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número, e será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO 3º – Será lavrada ata da Reunião de Sócios no Livro de atas ou outra forma prevista em lei, e será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º – As seguintes deliberações dos sócios serão tomadas por votos que representem, no mínimo, três quartos do capital social:

(i) Qualquer alteração do contrato social; e

(ii) Incorporação, fusão, dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação.

PARÁGRAFO 5º – As seguintes deliberações dos sócios serão tomadas por votos que representem a maioria do capital social:

(i) Designação dos administradores quando feita por ato em separado, sua destituição, modo de sua remuneração, observado o previsto no Artigo 9º, parágrafos 1º e 2º;

(ii) Pedido de concordata, auto-falência ou falência.

ARTIGO 12º – O sócio poderá ser representado na Reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato e autorização com poderes para deliberação de matéria específica a ser tratada em cada reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 13º - O exercício social começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 1º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados. Ao lucro então verificado será dada a destinação determinada por

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
30 DEZ. 2004
Péricles Castelo Branco Júnior : Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco : Substituta
Luciano da Rocha Maia : Esc. Autorizado
Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
202785
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0492
Doc:

quotistas representando, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

DENAF 3997

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, podendo ser distribuído aos quotistas o lucro verificado nos mesmos.

CAPÍTULO VII

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 14º - A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a quem seja sócio ou a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de preço e condições, prioridade na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, devendo tal prioridade ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a observância do disposto neste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a devida autorização prévia do Departamento de Aviação Civil.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO E RETIRADA

ARTIGO 15º - Caso os sócios detentores da maioria do capital social, entendam que determinado sócio esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo por justa causa mediante alteração do contrato social, desde que tal deliberação seja tomada em Reunião convocada para este fim, dando ao sócio sujeito à exclusão direito de defesa.

ARTIGO 16º - No caso de exclusão de sócio, o valor de sua quota será liquidado com base no valor nominal da quota, sendo que o capital social sofrerá redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quota liquidada será paga ao sócio na forma a ser acordada e no prazo a ser estipulado pelos sócios detentores da maioria do capital social na Reunião que deliberar sobre a exclusão, não podendo tal prazo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
Fortaleza,
30 DEZ. 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0493
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE ...

DENAF 3993

ARTIGO 17º - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto no Artigo 18 acima.

CAPÍTULO IX

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 18º - A morte, incapacidade, retirada, concordata ou falência de qualquer sócio representante pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social acarretará a dissolução da sociedade. Caso o sócio falecido, incapaz, retirante, liquidado, concordatário ou falido não detenha o percentual acima, a sociedade poderá continuar se assim for acordado entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapaz, liquidado, falido ou concordatário, fazendo-se necessário, em qualquer caso, uma alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

ARTIGO 19º - Em caso de dissolução da sociedade, o processo estabelecido em lei será adotado, inclusive quanto à nomeação pelos administradores de um ou mais liquidantes para gerir a sociedade durante a sua liquidação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002 supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76.

As Partes aqui contratantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da atividade empresarial.

Elegem as partes o Fórum Central da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para reconhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

(assinaturas seguem na próxima página)

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ... da verdade. Fortaleza, 30 DEZ. 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA A... FERREIRA - Escrevente

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BL 203030

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0494
Doc:

DENAF 3992

Fortaleza, 09 de janeiro de 2004

pp Marcelo Takeyama
ESC PARTICIPAÇÕES SA
Por seu Diretor: Kenneth David Basch

pp Marcelo Takeyama
LARISSA RESCHKE BERQUO
Por seu Procurador: Kenneth David Basch

Testemunhas:

1. Marcela A. Corrêa
Nome: MARCELA ALVES CORRÊA
RG: 12363681-8
CPF/MF: 054809787-99

2. Priscilla Ferreira Branco
Nome: PRISCILLA FERREIRA BRANCO
RG: 12626633-7
CPF/MF: 090 614697-67

Visto do Advogado:

Nome: Vavenedro Trá
OAB/SP n. 151731

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
SGB Nº: 20040247015
Protocolo: 04/024701-5
Empresa: 23 2 0100347 2
ATA ATLÂNTICA TRANSPORTE AÉREO LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IIH07495

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IIH07496

13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escrevente Substituto

13º Ofício de Notas - Notário: LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº tacnqt
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): *
MARCELA ALVES CORREA, PRISCILLA FERREIRA BRANCO, *
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2004 as 14:33:26
2- Em Testemunho da verdade.
FAHDRO FERREIRA LEITE - Substituto - LFL - 115
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R$.6,00

13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escrevente Substituto

13º Ofício de Notas - Notário: LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº tacnqt
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): *
MARCELO TAKEYAMA, *
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2004 as 14:26:07
1- Em Testemunho da verdade.
LUCIA HELENA FURTADO DE MENDONÇA - Substituto - LFL - 115
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R$.3,43

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IIH07490

A Presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza, 30 DEZ 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Selo de Autenticidade
03 Anos
AUTENTICIDADE
BI 202773

PROD. 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0495
Doc:

DENAF 393/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Atesto que a presente via da Quinta Alteração Contratual, realizada em 16 de maio de 2003, da empresa ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo n.º 07-01/15324/02 do Departamento de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica, **APROVADA** por despacho de 6 de outubro de 2003, constando de duas vias, com 11 (onze) folhas, devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2003.

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

RUBENS ROGERIO KOMNISKI- Advogado
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - 2PL-2

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Maior Facundo, 6

06 JAN. 2005
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de
Em test... Selo de Autenticidade
Tabelião ... Correia
Escrevente ...
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0496
3680
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 3390

**5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47
NIRC 26201269912**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de Direito, os signatários abaixo nomeados e qualificados:

ESC PARTICIPAÇÕES S.A., sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3741, 13° andar, conjunto 132, sala 08, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.358.538/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13 andar, São Paulo, SP; e

LARISSA RESCHKE BERQUO, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade n. 07.841.643-5 expedida em 17.03.86 e do CPF/MF n. 277.875.750-34, neste ato representada por seu procurador Kenneth David Basch, acima qualificado, doravante denominado simplesmente **"Larissa Berquo"**;

Únicos sócios da **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, sociedade limitada com sede em Recife/PE, na Av. Conselheiro Aguiar, n.° 1.360, sala 22, Centro Sul, Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912.

RESOLVEM:

1. Aprovar a mudança da sede da Sociedade ***da*** Av. Conselheiro Aguiar, n. 1360, sala 22, Centro Sul, Boa Viagem, Recife/PE, ***para*** a cidade de Fortaleza, Ceará, Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290, alterando-se consequentemente o Artigo 2° do Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"ARTIGO 2º - *A sociedade tem sede e foro em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290.*

PARÁGRAFO ÚNICO *- A sociedade poderá, por resolução dos sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior."*

2. Aprovar a integralização pela sócia ESC Participações S.A. de parcela das ações representativas do capital social da Sociedade, no valor de R$ 167.144,00 (cento e sessenta e

06 JAN. 2005
Autêntico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza,
Em testemunho da verdade
Tabeliã
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autenticação 181 612516

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0497
3680
Doc:

sete mil, cento e quarenta e quatro reais), correspondente a 167.144 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro) quotas anteriormente subscritas, totalizando o valor integralizado de R$ 467.144,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais) e o restante do capital subscrito será integralizado dentro de 200 (duzentos) dias a contar dessa data. Conseqüentemente, altera-se o Artigo 5° do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"ARTIGO 5°-O capital social é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:*
>
> *a) O sócio ESC PARTICIPAÇÕES S.A. é titular de 1.198.800 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), dos quais R$467.144,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais) encontram-se integralizados e R$ 731.656,00 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais) deverão ser integralizados em 200 (duzentos) dias a contar desta data;*
>
> *b) A sócia LARISSA BERQUO é titular de 1.200 (um mil e duzentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), participação esta que deverá ser integralizada em 200 (duzentos) dias a contar desta data."*

3. Em conseqüência das deliberações tomadas acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1° - A sociedade limitada opera sob a denominação de ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2° - A sociedade tem sede e foro em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290.

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
DENAF 398
06 JAN. 2006
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas ... fé.
de ... da verdade.
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4° Ofício de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RQS n° 03/2005 - CN CPMI CORREIOS
Fls: 0498
3 0 8 8
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 3388

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

ARTIGO 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, funcionando mediante prévia aprovação e autorização concedida pelo Departamento de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo principal a os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal conforme legislação vigente e por objeto secundário a manutenção de aeronaves para si ou para terceiros, a importação e exportação de peças, equipamentos e afins para si e para terceiros, as atividades de manuseio de solo e comissária para si e para terceiros.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:

a) O sócio ESC PARTICIPAÇÕES S.A. é titular de 1.198.800 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), dos quais R$ 467.144,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais) encontram-se integralizados e R$ 731.656,00 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais) deverão ser integralizados em 200 (duzentos) dias a contar desta data;

b) A sócia LARISSA BERQUO é titular de 1.200 (um mil e duzentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), participação esta que deverá ser integralizada em 200 (duzentos) dias a contar desta data.

06 JAN. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de _____
Sob Autenticidade _____ da verdade.
Maria Araújo Morais Correia
Germano Rodrigues
Wayne Passos Sales
Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CORREIA Notas 676

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0499
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PARÁGRAFO 1º – Os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento.

PARÁGRAFO 2º – O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:

DENAF 7987

(a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução se dará mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou

(b) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor;

(c) em caso de exclusão de sócio, nos termos do Capítulo IX, quando não suprido o valor da quota do sócio excluído pelos demais.

ARTIGO 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 7º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, não podendo ser cedidas ou transferidas sem autorização prévia do Departamento de Aviação Civil, conforme previsto no Artigo 16.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

06 JAN. 2005

ARTIGO 8º - A sociedade será gerida por um administrador, sócio ou não, designado em ato separado.

PARÁGRAFO 1º - A eleição de administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade do capital social, enquanto o capital social não estiver

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ___ de ___
___ da verdade.
Morais Correia
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MORAIS CORREIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0500
3680
Doc: ___

integralizado. Tal eleição será feita mediante aprovação de 2/3 do capital social caso este esteja totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 2º – O administrador que seja sócio será eleito mediante deliberação por maioria do capital social, permanecendo em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído ou substituído a qualquer tempo por ato em separado dos sócios representantes da maioria do capital social, e poderá receber uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO 3º – O administrador poderá renunciar ao cargo mediante comunicação por escrito à Sociedade, comunicação esta que deverá ser averbada junto ao órgão de registro competente e publicada nos termos da lei.

ARTIGO 9º – O administrador, agindo individualmente, terá poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os fins e, especialmente:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

(b) contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito, a abertura de crédito com ou sem garantia, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social;

(c) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos documentos, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social;

(d) assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, emitir notas promissórias, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, e depositar como caução quaisquer títulos de crédito de interesse social, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As procurações serão outorgadas, em nome da Sociedade, por uma das Sócias, ou pelo Administrador, desde que expressamente autorizados pelos quotistas representando a maioria do capital social da Sociedade e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, conter um período de validade limitado e vedarão substabelecimentos.

DENAF 3996

06 JAN. 2006

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

de

da verdade.

Morais Correia
Rodrigues
Assis Sales
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0501
3080
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 3985

PARÁGRAFO 2º – A sociedade obrigar-se-á ainda validamente:

(a) pela assinatura conjunta de quaisquer dois procuradores constituídos em nome da sociedade, quando assim for estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, e;

(b) pela assinatura individual de quaisquer procuradores constituídos pela sociedade quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

PARÁGRAFO 3º - Os procuradores "ad judicia" nomeados pela sociedade também poderão representá-la individualmente.

PARÁGRAFO 4º - As seguintes decisões ou ações, para serem efetivas e obrigatórias em relação à Sociedade, dependerão da aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

i) adoção e aprovação do orçamento anual da Sociedade e suas alterações;

ii) (A) a participação em qualquer transação ou série de transações correlatas, de dívidas financeiras ou outras obrigações financeiras, tanto as incondicionais quanto as contingentes, e (B) o oferecimento de qualquer empréstimo ou outro tipo de adiantamento de valores pela Sociedade a qualquer pessoa;

iii) qualquer hipoteca, penhor ou qualquer oneração dos ativos ou propriedades da Sociedade; ou cancelamento, quitação ou cessão de dívidas devidas a Sociedade;

iv) a formação de, investimento em, compra ou subscrição de participação acionária ou outros capitais em qualquer outra sociedade, associação, parceria ou outra pessoa jurídica;

v) autorização para abertura de contas bancárias;

vi) participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

vii) aprovação de quaisquer operações ou compromissos a serem assumidos pelo administrador ou pelos procuradores, com duração superior a um ano.

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 de JAN 2005
Em testemunho da verdade.
Araújo Morais Correia
Passos Sales
Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0502
3680
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

ARTIGO 10º - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade e de itens substanciais de seu ativo fixo, bem como a concessão de garantias a terceiros, estranhas aos negócios sociais, tais como fianças, avais, e outras garantias de favor, são operações e atos que dependem sempre, como condição para sua validade, da prévia aprovação de sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

DENAF 3984

CAPITULO V

REUNIÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 11º - A Reunião dos Sócios será realizada ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do Artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios. A reunião se tornará dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

PARÁGRAFO 1º – A reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es), nos termos do Capítulo IV, com 8 (oito) dias de antecedência. Não obstante, será considerada regular a reunião a que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º - A reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número, e será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO 3º – Será lavrada ata da Reunião de Sócios no Livro de atas ou outra forma prevista em lei, e será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º – As seguintes deliberações dos sócios serão tomadas por votos que representem, no mínimo, três quartos do capital social:

(i) Qualquer alteração do contrato social; e

(ii) Incorporação, fusão, dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação.

PARÁGRAFO 5º – As seguintes deliberações dos sócios serão tomadas por votos que representem a maioria do capital social:

06 JAN 2005
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas, do que dou fé.
Gleyson Veyne Passos Sales
Ilton Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0503
3680
Doc:

(i) Designação dos administradores quando feita por ato em separado, sua destituição, modo de sua remuneração, observado o previsto no Artigo 9°, parágrafos 1° e 2°;

(ii) Pedido de concordata, auto-falência ou falência.

DENAF 3783

ARTIGO 12° – O sócio poderá ser representado na Reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato e autorização com poderes para deliberação de matéria específica a ser tratada em cada reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 13° - O exercício social começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 1° - Ao fim de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados. Ao lucro então verificado será dada a destinação determinada por quotistas representando, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 2° - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, podendo ser distribuído aos quotistas o lucro verificado nos mesmos.

CAPÍTULO VII

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 14° - A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a quem seja sócio ou a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de preço e condições, prioridade na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, devendo tal prioridade ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

06 JAN. 2005

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a observância do disposto neste artigo.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4° Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0504
3680
Doc:

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a devida autorização prévia do Departamento de Aviação Civil.

DENAF 3982

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO E RETIRADA

ARTIGO 15º - Caso os sócios detentores da maioria do capital social, entendam que determinado sócio esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo por justa causa mediante alteração do contrato social, desde que tal deliberação seja tomada em Reunião convocada para este fim, dando ao sócio sujeito à exclusão direito de defesa.

ARTIGO 16º - No caso de exclusão de sócio, o valor de sua quota será liquidado com base no valor nominal da quota, sendo que o capital social sofrerá redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quota liquidada será paga ao sócio na forma a ser acordada e no prazo a ser estipulado pelos sócios detentores da maioria do capital social na Reunião que deliberar sobre a exclusão, não podendo tal prazo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

ARTIGO 17º - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto no Artigo 18 acima.

CAPÍTULO IX

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 18º - A morte, incapacidade, retirada, concordata ou falência de qualquer sócio representante pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social acarretará a dissolução da sociedade. Caso o sócio falecido, incapaz, retirante, liquidado, concordatário ou falido não detenha o percentual acima, a sociedade poderá continuar se assim for acordado entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapaz, liquidado, falido ou concordatário, fazendo-se necessário, em qualquer caso, uma alteração do Contrato Social.

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Maior Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas. Dou fé.
_____ de _____
_____ da verdade.
_____
Morais Correia
Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

9

RDS nº 03/2005 - CN
CRMI CORREIOS
Fls: 0505
Doc: 3680

Notas
a Leite
Substituto

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DENAF 398/

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

ARTIGO 19º - Em caso de dissolução da sociedade, o processo estabelecido em lei será adotado, inclusive quanto à nomeação pelos administradores de um ou mais liquidantes para gerir a sociedade durante a sua liquidação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002 supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76.

As Partes aqui contratantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da atividade empresarial.

Elegem as partes o Fórum Central da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para reconhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

06 JAN. 2005

Recife, 16 de maio de 2003.

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de
Em testemunho da verdade.
Tabeliã - Angela Maria Araújo Morais Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESC PARTICIPAÇÕES S.A.
Por seu Diretor: Kenneth David Basch

(assinaturas continuam na próxima página)

13º Ofício de Notas - Notário: LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº ticsss
Reconheco por semelhança a(s) firma(s)
KENNETH DAVID BASCH.
Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2003 as 09:53:00
1 - Em Testemunho da verdade.
LEANDRO FERREIRA LEITE - Substituto - LFL - 115
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R$.3,12

13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escrevente Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IGH96023

CPMI - CORREIOS
Fls: 0506
3680
Doc:

DENAF 3980

LARISSA BERQUO
Por seu Procurador: Kenneth David Basch

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Testemunhas:

1.
Nome: IVY BOTTARO LOPES
RG: RG 26.711.454-0 - SSP/SP
CPF/MF: CPF 271.451.708-09

2. Márcia Ivani Camperlingo
Nome: MÁRCIA IVANI CAMPERLINGO
RG: RG 6 607 468-SSP/SP
CPF/MF: CPF 035 648 858-62

Visto do Advogado:

Nome: THAIS F. C. SARAFI
OAB/SP 163347

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
1º Ofício de Notas
Rua M... 676

Autentico a presente cópia reprográfica ... foi apresentado nestas ... Dou fé.
... de ...
... da verdade.
... Morais Correia
... Rodrigues
Glayson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

11

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0507
3680
Doc:

DENAF 3979

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de Direito, os signatários abaixo nomeados e qualificados:

ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Justo Jansen Ferreira, n.º 31, Jardim Guanabara, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.369.937-20, portador da cédula de identidade n.º 039.854-D SSP/RJ, neste ato representado por seu bastante procurador MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua Antônio Lumack Dumont, n.º 203, apto. 1305, Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.747.304-72, portador da cédula de identidade n.º 788.831 SSP/PE;

AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada em Recife/PE, na Av. Rio Branco, n.º 243, 2º andar, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.745.465/0001-83, neste ato representada por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, já qualificado; e

LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua dos Navegantes, n.º 293, apto. 1102, Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.803.704-30, portador da cédula de identidade n.º 656.675 SSP/PE;

Únicos sócios da **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Recife/PE, na Av. Conselheiro Aguiar, n.º 1.360, sala 22, Centro Sul, Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912.

E, como sócias ora admitidas na Sociedade,

ESC PARTICIPAÇÕES S.A., sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3741, 13º andar, conjunto 132, sala 08, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.358.538/0001-96, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

LARISSA BERQUO, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade n. 07.841.643-5 expedida em 17.03.86 e do CPF/MF n. 277.875.750-34, neste ato representada por seu procurador Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13 andar, São Paulo, SP.

RESOLVEM:

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de
Em testemunho da verdade.
Tabeli Correia
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0508
Doc:

DENAF 3976

1. Aprovar a cessão e transferência de 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas subscritas pelo sócio ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA para ESC PARTICIPAÇÕES SA, pelo valor acordado em Instrumento Particular de Cessão de Quotas de Capital Social celebrado em 09 de janeiro de 2003 dentre as quais 90.000 (noventa mil) encontram-se integralizadas e 270.000 (duzentos e setenta mil) deverão ser integralizadas em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data;

2. Aprovar a cessão e transferência de 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas) quotas, subscritas pelo sócio AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA para ESC PARTICIPAÇÕES SA, pelo valor acordado em Instrumento Particular de Cessão de Quotas de Capital Social celebrado em 09 de janeiro de 2003, dentre as quais 30.000 (trinta mil) encontram-se integralizadas e 88.800 (oitenta e oito mil e oitocentas) deverão ser integralizadas em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data;

3. Aprovar a cessão e transferência de 1.200 (um mil e duzentas) quotas subscritas e integralizadas pelo sócio AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA para LARISSA BERQUO, pelo valor acordado em Instrumento Particular de Cessão de Quotas de Capital Social celebrado em 09 de janeiro de 2003, as quais deverão ser integralizadas em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data;

4. Aprovar a cessão e transferência de 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas, subscritas pelo sócio LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO para ESC PARTICIPAÇÕES SA, pelo valor acordado em Instrumento Particular de Cessão de Quotas de Capital Social celebrado em 09 de janeiro de 2003, dentre as quais 180.000 (cento e oitenta mil) encontram-se integralizadas e 540.000 (quinhentos e quarenta mil) deverão ser integralizadas em 270 (duzentos e sessenta) dias a contar desta data;

5. Os sócios ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA e LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO neste ato, renunciam expressamente ao direito de preferência que teriam à aquisição de parte das quotas transferidas de acordo com o disposto nas cláusulas acima;

6. Os sócios ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA e LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO retiram-se da Sociedade e dão a mais plena, geral e irrevogável quitação, ao valor pago até a presente data no montante de R$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais) conforme estabelecido em Instrumento de Cessão de Quotas de Capital Social celebrado em 09 de janeiro de 2003;

7. Os sócios decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação da cláusula 4ª. do Contrato Social, que passa a vigorar como artigo 5º do Novo Contrato Social da seguinte forma:

"ARTIGO 5º - O Capital da Sociedade é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios quotistas:

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nesta notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ____ de ____ de ____
Em testemunho ____ da verdade.
Tabeliã - Ângela Maria Araújo Morais Correia
Escreventes: Cesar Alexa... Gleyson V... Ildo Nogue...
VÁLIDO SOMENTE C...

06 JAN. 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0009
Doc:

DENAF 3927

a) O sócio ESC PARTICIPAÇÕES SA é titular de 1.198.800 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), dos quais R$300.000,00 (trezentos mil reais) encontram-se integralizados e R$900.000,00 (novecentos mil reais) deverão ser integralizados em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data;

b) A sócia LARISSA BERQUO é titular de 1.200 (um mil e duzentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), participação esta que deverá ser integralizada em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data.

***PARÁGRAFO 1º** – Os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento.*

***PARÁGRAFO 2º** – O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:*

(a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução se dará mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou

(b) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor;

(c) em caso de exclusão de sócio, nos termos do Capítulo IX, quando não suprido o valor da quota do sócio excluído pelos demais."

06 JAN. 2005

8. Aprovar a renúncia dos antigos sócios Sr. Luiz Gonzaga Padilha Filho e Agemar Transportes e Empreendimentos Ltda, acima qualificados, do cargo de

CARTÓRIO MORAIS CORRÊIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de
Em testemunho
Tabeliã - Ângela Maria
Cesar Alexandre
Gleyson Weyne
Ildo Nogueira
Selo de Autenticidade 612535
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. 0510
Doc: 3680

Gerência da Sociedade, cargo este que neste ato é redesignado como cargo de administração, para o qual é nomeado, ainda nesta data, novo administrador, em ato separado, tendo em vista as novas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002.

DENAF 3976

9. Em conseqüência das deliberações tomadas acima e em face das novas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002, as sócias resolvem que a Sociedade será regida por um novo Contrato Social, totalmente reestruturado e com suas cláusulas renumeradas, as quais passarão a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A sociedade limitada opera sob a denominação de ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro em Recife/PE, na Av. Conselheiro Aguiar, n.º 1.360, sala 22, Centro Sul, Boa Viagem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

ARTIGO 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, funcionando mediante prévia aprovação e autorização concedida pelo Departamento de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo principal a os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal conforme legislação vigente e por objeto secundário a manutenção de aeronaves para si ou para terceiros, a importação e exportação de peças, equipamentos e afins para si e para terceiros, as atividades de manuseio de solo e comissária para si e para terceiros.

06 JAN. 2005
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de de
Em testemunho da verdade.
Tabelião - Angela Maria Ara
Escreventes: César Alexandre G
Gleyson Weyne
Ildo Nogueira d
VALIDO SOMENTE COM
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
612515
RQS nº.03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls:
Doc:

DENAF 3970

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentasmil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:

a) O sócio ESC PARTICIPAÇÕES SA é titular de 1.198.800 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), dos quais R$300.000,00 (trezentos mil reais) encontram-se integralizados e R$900.000,00 (novecentos mil reais) deverão ser integralizados em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data;

b) A sócia LARISSA BERQUO é titular de 1.200 (um mil e duzentas) quotas, perfazendo sua participação no capital da empresa R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), participação esta que deverá ser integralizada em 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data.

PARÁGRAFO 1º – Os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento.

PARÁGRAFO 2º – O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:

(a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução se dará mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou

(b) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor;

06 JAN. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ____ de ____ de ____
Em testemunho ____ da verdade
Tabeliã - Ângela Maria Ara... Correia
Escreventes: Cesar Alexandre G... Gleyson Weyne ... Ildo Nogueira de ...
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
612446

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0512
Doc:

DENAF 3374

(c) em caso de exclusão de sócio, nos termos do Capítulo IX, quando não suprido o valor da quota do sócio excluído pelos demais.

ARTIGO 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 7º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, não podendo ser cedidas ou transferidas sem autorização prévia do Departamento de Aviação Civil, conforme previsto no Artigo 16.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A sociedade será gerida por um administrador, sócio ou não, designado em ato separado.

PARÁGRAFO 1º - A eleição de administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade do capital social, enquanto o capital social não estiver integralizado. Tal eleição será feita mediante aprovação de 2/3 do capital social caso este esteja totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 2º – O administrador que seja sócio será eleito mediante deliberação por maioria do capital social, permanecendo em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído ou substituído a qualquer tempo por ato em separado dos sócios representantes da maioria do capital social, e poderá receber uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO 3º – O administrador poderá renunciar ao cargo mediante comunicação por escrito à Sociedade, comunicação esta que deverá ser averbada junto ao órgão de registro competente e publicada nos termos da lei.

ARTIGO 9º – O administrador, agindo individualmente, terá poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os fins e, especialmente:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

06 JAN. 2005
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de de
Em testemunho da verdade.
Tabeliã - Angela Maria
Escreventes: Cesar Alex... Gleyson ... Ildo Nogu...
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
BI 612426
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0513
3680
Doc:

(b) contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito, a abertura de crédito com ou sem garantia, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social;

DENAF 3973

(c) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos documentos, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social;

(d) assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, emitir notas promissórias, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, e depositar como caução quaisquer títulos de crédito de interesse social, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), acima do qual o administrador dependerá de aprovação da maioria do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As procurações serão outorgadas, em nome da Sociedade, por uma das Sócias, ou pelo Administrador, desde que expressamente autorizados pelos quotistas representando a maioria do capital social da Sociedade e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, conter um período de validade limitado e vedarão substabelecimentos.

PARÁGRAFO 2º – A sociedade obrigar-se-á ainda validamente:

(a) pela assinatura conjunta de quaisquer dois procuradores constituídos em nome da sociedade, quando assim for estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, e;

(b) pela assinatura individual de quaisquer procuradores constituídos pela sociedade quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

PARÁGRAFO 3º - Os procuradores "ad judicia" nomeados pela sociedade também poderão representá-la individualmente.

PARÁGRAFO 4º - As seguintes decisões ou ações, para serem efetivas e obrigatórias em relação à Sociedade, dependerão da aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

06 JAN. 2005
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ___ de ___
Em testemunho ___ da verdade.
Tabeliã
Selo de Autenticidade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0514
3680
Doc: ___

i) adoção e aprovação do orçamento anual da Sociedade e suas alterações;

ii) (A) a participação em qualquer transação ou série de transações correlatas, de dívidas financeiras ou outras obrigações financeiras, tanto as incondicionais quanto as contingentes, e (B) o oferecimento de qualquer empréstimo ou outro tipo de adiantamento de valores pela Sociedade a qualquer pessoa;

DENAF 3972

iii) qualquer hipoteca, penhor ou qualquer oneração dos ativos ou propriedades da Sociedade; ou cancelamento, quitação ou cessão de dívidas devidas a Sociedade;

iv) a formação de, investimento em, compra ou subscrição de participação acionária ou outros capitais em qualquer outra sociedade, associação, parceria ou outra pessoa jurídica;

v) autorização para abertura de contas bancárias;

vi) participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

vii) aprovação de quaisquer operações ou compromissos a serem assumidos pelo administrador ou pelos procuradores, com duração superior a um ano.

ARTIGO 10º - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade e de itens substanciais de seu ativo fixo, bem como a concessão de garantias a terceiros, estranhas aos negócios sociais, tais como fianças, avais, e outras garantias de favor, são operações e atos que dependem sempre, como condição para sua validade, da prévia aprovação de sócios que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

CAPITULO V

REUNIÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 11º - A Reunião dos Sócios será realizada ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do Artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios. A reunião se tornará dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

PARÁGRAFO 1º – A reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es), nos termos do Capítulo IV, com 8 (oito)

04 JAN. 2005
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 04 JAN. 2005
Em testemunho
Tabeliã - Angela
Cesar
Gley
Ildo Nogueira de Souza
Escreventes
ARTURO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Selo de Autenticidade
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0515
Doc:

dias de antecedência. Não obstante, será considerada regular a reunião a que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DENAR 397

PARÁGRAFO 2° - A reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número, e será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO 3° – Será lavrada ata da Reunião de Sócios no Livro de atas ou outra forma prevista em lei, e será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

PARÁGRAFO 4° – As seguintes deliberações dos sócios serão tomadas por votos que representem, no mínimo, três quartos do capital social:

(i) Qualquer alteração do contrato social; e

(ii) Incorporação, fusão, dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação.

PARÁGRAFO 5° – As seguintes deliberações dos sócios serão tomadas por votos que representem a maioria do capital social:

(i) Designação dos administradores quando feita por ato em separado, sua destituição, modo de sua remuneração, observado o previsto no Artigo 9°, parágrafos 1° e 2°;

(ii) Pedido de concordata, auto-falência ou falência.

ARTIGO 12° – O sócio poderá ser representado na Reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato e autorização com poderes para deliberação de matéria específica a ser tratada em cada reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 13° - O exercício social começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 1° - Ao fim de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados. Ao lucro então verificado será dada a destinação determinada por quotistas representando,

06 JAN. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nesta data e notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 de _____ de _____
_____ da verdade.
Morais Correia
Rodrigues
Sales
Souza
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Maior Facundo, 679

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0516
3690
Doc:

no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

DENAF 3920

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, podendo ser distribuído aos quotistas o lucro verificado nos mesmos.

CAPÍTULO VII

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 14º - A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a quem seja sócio ou a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de preço e condições, prioridade na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, devendo tal prioridade ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a observância do disposto neste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a devida autorização prévia do Departamento de Aviação Civil.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO E RETIRADA

ARTIGO 15º - Caso os sócios detentores da maioria do capital social, entendam que determinado sócio esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo por justa causa mediante alteração do contrato social, desde que tal deliberação seja tomada em Reunião convocada para este fim, dando ao sócio sujeito à exclusão direito de defesa.

ARTIGO 16º - No caso de exclusão de sócio, o valor de sua quota será liquidado com base no valor nominal da quota, sendo que o capital social sofrerá redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quota liquidada será paga ao sócio na forma a ser acordada e no prazo a ser estipulado pelos sócios detentores da maioria do capital social na Reunião que deliberar sobre a

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Major Facundo, 676

06 JAN. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 06 JAN 2005 de

Em testemunho da verdade.

Tabeliã - Angela Maria
Escreventes { Cesar Alexand
Gleyson Wa
Ildo Nogueir

VÁLIDO SOMENTE CO

Selo de Autenticidade
AUTENTICIDADE
B1 612559

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0517
Doc:

exclusão, não podendo tal prazo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

DENAF 3969

ARTIGO 17º - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto no Artigo 18 acima.

CAPÍTULO IX

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 18º - A morte, incapacidade, retirada, concordata ou falência de qualquer sócio representante pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social acarretará a dissolução da sociedade. Caso o sócio falecido, incapaz, retirante, liquidado, concordatário ou falido não detenha o percentual acima, a sociedade poderá continuar se assim for acordado entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapaz, liquidado, falido ou concordatário, fazendo-se necessário, em qualquer caso, uma alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

ARTIGO 19º - Em caso de dissolução da sociedade, o processo estabelecido em lei será adotado, inclusive quanto à nomeação pelos administradores de um ou mais liquidantes para gerir a sociedade durante a sua liquidação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002 supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76.

As Partes aqui contratantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da atividade empresarial.

06 JAN. 2005
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 de JAN. 2005 de
Em testemunho da verdade.
Cartório Morais Correia - 4º Ofício de Notas - Rua Major Facundo, 676
Tabeliã - Angela M...
Selo de Autenticidade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
IBI 612590

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0518
3680
Doc:

DENAF 3969

Elegem as partes o Fórum da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco para reconhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 12 de março de 2003

LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO

AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Por: Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior

ALUISIO DE SOUZA SOBREIRO

ESC PARTICIPAÇÕES SA
Por seu Diretor: Kenneth David Basch

LARISSA BERQUO
Por seu Procurador: Kenneth David Basch

Testemunhas:

1. Cristiane Ognileni Fontana
Nome: Cristiane Ognileni Fontana
RG: 08607071-1-IFP
CPF/MF: 025991227-16

2. Aline Barros C. da C. Lucena
Nome: ALINE BARROS C. DA C. LUCENA
RG: 07590585-1
CPF/MF: 004858047-35

Visto do Advogado:

Nome: VANESSA DE OLIVEIRA TROVO
OAB/SP n. 151731.

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ____ de 06 JAN. 2005 de ____
Em testemunho da verdade.
Tabelião - Ang... Araújo ...
Escreventes: Cesar ... Germano ...
Gleyson ... Pessoa ...
Ildo ...
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0519
3080
Doc:

DENAF 3317

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Atesto que a presente via da Terceira Alteração Contratual, realizada em 16 de dezembro de 2002, da empresa AEROTAXI ATA - ATLANTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo n.º 07-01/15324/02 do Departamento de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica, **APROVADA** por despacho de 10 de setembro de 2003, constando duas vias, [illegible] 07 (sete) folhas, devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2003.

COMANDO DA AERONÁUTICA - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

RUBENS ROGERIO KOMNISKI- Advogado
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - 2PL-2

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICIDADE
BL 215150

A presente cópia fotostática confere com o original [illegible] notas públicas. O referido é verdade. [illegible] da verdade.

06 JAN. 2005

Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0520
3680
Doc:

DENAF 3966

41

Basch & Rameh

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "AEROTAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA." (CNPJ/MF n.º 04.239.234/0001-47), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular,

- ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Justo Jansen Ferreira, n.º 31, Jardim Guanabara, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.369.937-20, portador da cédula de identidade n.º 039.854-D SSP/RJ;
- AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada em Recife/PE, na Av. Rio Branco, n.º 243, 2º andar, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.745.465/0001-83, neste ato representada por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua Antônio Lumack Dumont, n.º 203, apto. 1305, Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.747.304-72, portador da cédula de identidade n.º 788.831 SSP/PE, e
- LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua dos Navegantes, n.º 293, apto. 1102, Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.803.704-30, portador da cédula de identidade n.º 656.675 SSP/PE.

na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada AEROTAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., sediada em Recife/PE, na Av. Conselheiro Aguiar, n.º 1.360, sala 22, Centro Sul, Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912,

RESOLVEM:

1. Alterar a denominação social da Sociedade *de* Aerotaxi ATA – Atlântico Transporte Aéreo Ltda *para* ATA – Atlântico Transporte Aéreo Ltda, alterando-se, consequentemente a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é comercial, por quotas de responsabilidade limitada, e gira sob a denominação social de "**ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**", com sede administrativa na Av. Conselheiro Aguiar, n.º 1.360, sala 22, Boa Viagem, e operacional no Aeroporto Internacional dos Guararapes, ambas na Cidade do Recife/PE."*

2. Alterar o objeto social da Sociedade *de* exploração do transporte aéreo não regular de passageiros e cargas, na modalidade de táxi aéreo, e aeropublicidade *para* que a Sociedade tenha por objetivo principal os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal conforme legislação vigente e por objetivo secundário

2002-10-15-3altcontt ATA-VOT

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Doc. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião

RDS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0521
Doc: 680

DENAF 396

a manutenção de aeronaves para si e para terceiros, a importação e exportação de peças, equipamentos e afins para si e para terceiros, as atividades de manuseio de solo e comissária para si e para terceirosalterando-se, consequentemente, a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo principal os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal conforme legislação vigente e por objetivo secundário a manutenção de aeronaves para si ou para terceiros, a importação e exportação de peças, equipamentos e afins para si e para terceiros, as atividades de manuseio de solo e comissária para si e para terceiros".*

3. Aumentar o capital social da sociedade de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), mediante a subscrição pelos sócios, na proporção das quotas atualmente possuídas, de 900.000 (novecentos mil) quotas ao valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, as quais poderão ser integralizadas em moeda corrente no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data.

Declarar a subscrição integral do aumento de capital ora ajustado, conforme segue:

- o sócio **Luiz Gonzaga Padilha Filho** subscreve 540.000 (quinhentos e quarenta mil) novas quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), as quais serão integralizadas, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;

- o sócio **Aluisio de Souza Sobreira** subscreve 270.000 (duzentos e setenta mil) novas quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), as quais serão integralizadas, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;

- o sócio **Agemar Transportes e Empreendimentos Ltda** subscreve 90.000 (noventa mil) novas quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), as quais serão integralizadas, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;

Por força do acima ajustado e da subscrição do aumento de capital, os sócios resolvem dar nova redação a Cláusula 4ª do contrato a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade é de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios quotistas:*

Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original [illegible] notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test[illegible] da verdade.

06 JAN. 2005

Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0522
Doc:

- *o sócio LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO é titular de 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 720.000,00 (cento e oitenta mil reais), dos quais R$180.000 (cento e oitenta mil reais) encontram-se integralizados e R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) serão integralizados, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;*

- *o sócio ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA é titular de 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dos quais R$90.000,00 (noventa mil reais) encontram-se integralizados e R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) serão integralizados, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;*

- *a sócia AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. é titular de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dos quais R$30.000,00 (trinta mil reais) encontram-se integralizados e R$90.000,00 (noventa mil reais) serão integralizados, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;*

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social."

4. Consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO***

*CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é comercial, por quotas de responsabilidade limitada, e gira sob a denominação social de "**ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**", com sede administrativa na Av. Conselheiro Aguiar, n.º 1.360, sala 22, Boa Viagem, e operacional no Aeroporto Internacional dos Guararapes, ambas na Cidade do Recife/PE.*

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo principal os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal conforme legislação vigente e por objetivo secundário a manutenção de aeronaves para si ou para terceiros, a importação e exportação de peças, equipamentos e afins para si e para terceiros, as atividades de manuseio de solo e comissária para si e para terceiros

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade é celebrada por prazo indeterminado, funcionando mediante prévia aprovação e autorização concedida pelo Departamento de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica.

À presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
Selo de Autenticidade
CEARA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0523
Doc:

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - *O capital da sociedade é de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios quotistas:*

- *o sócio LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO é titular de 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 720.000,00 (cento e oitenta mil reais), dos quais R$180.000 (cento e oitenta mil reais) encontram-se integralizados e R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) serão integralizados, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;*

- *o sócio ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA é titular de 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dos quais R$90.000,00 (noventa mil reais) encontram-se integralizados e R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) serão integralizados, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;*

- *a sócia AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. é titular de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dos quais R$30.000,00 (trinta mil reais) encontram-se integralizados e R$90.000,00 (noventa mil reais) serão integralizados, em moeda corrente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar desta data;*

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - *As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem autorização do Departamento de Aviação Civil, e sem o expresso consentimento dos sócios que representem pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.*

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA - *A gerência da sociedade será exercida por seus sócios LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO e AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta representada por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, que ficam*

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO

06 JAN. 2005

Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 4
0524
Doc:

DENAF 3962

*dispensados de prestar qualquer caução por este encargo, os quais, sob a denominação genérica de **Diretores**, e agindo sempre em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, incumbir-se-ão de todas as operações sociais de gestão e administração dos negócios, bem como da representação ativa e passiva da sociedade, em quaisquer circunstâncias e perante quaisquer pessoas ou entidades de direito público ou privado.*

§ 1º. A sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos, expirando todas as procurações no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com exceção das procurações com poderes para o foro em geral, que vigorarão por tempo indeterminado.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou prepostos, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, bem assim os que envolverem a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ficando estas expressamente vedadas.

§ 3º. Os sócios gerentes perceberão um pró-labore mensal, observado o limite previsto na legislação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade não terá assembléia de quotistas, e os sócios tomarão conhecimento da administração da sociedade, em geral, pelo exame direto dos livros e documentos outros, quando julgarem necessário.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE SEUS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral dos negócios da sociedade, admitido todavia o levantamento de um balancete mensal para apuração dos lucros auferidos neste período, permitida sua distribuição mensal.

CLÁUSULA NONA - Os lucros apurados serão distribuídos aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, podendo entretanto os sócios optar pela constituição de reservas, ou pela incorporação dos lucros, mediante aumento de capital. Da mesma forma, os prejuízos que porventura ocorrerem serão rateados entre os quotistas.

RETIRADAS DE SÓCIOS E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer um dos sócios poderá retirar-se da sociedade, desde que comunique esse seu intento aos outros sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

São de Autenticidade
06 JAN. 2005
Pedro Ivo Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0525
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá por exclusão, retirada, interdição, ou impedimento, seja de que espécie for, que acometer qualquer dos sócios quotistas, continuando com os sócios remanescentes.

§ 1º. Falecendo o sócio quotista, o cônjuge meeiro e/ou herdeiros têm direito de ingressar na sociedade, dividindo-se as quotas do falecido entre eles. Para tanto, eles deverão, dentro do prazo de sessenta (60) dias que suceder ao falecimento do sócio quotista, notificar a sociedade desse seu intento de nela ingressarem, e obter a necessária autorização do Departamento de Aviação Civil.

§ 2º. Na hipótese de qualquer dos sucessores optar por não ingressar na sociedade, esta deverá realizar uma apuração de haveres, e respectivo balanço, especificamente para o fim de apurar o valor a ser pago a esse(s) sucessor(es) pelo quinhão que lhe(s) caberia na sociedade, valor esse que lhe(s) deverá ser pago em até doze (12) prestações mensais, consecutivas e de igual valor, ficando facultado à sociedade efetuar esse pagamento em prazo inferior.

§ 3º. Os sócios-quotistas remanescentes deliberarão sobre a destinação a ser dada às quotas adquiridas pela sociedade por força do prescrito no parágrafo anterior.

TRANSFORMAÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade, a critério dos sócios que representem mais de 70% (setenta por cento) do capital, poderá ser modificada, alterada ou transformada em qualquer outro tipo de sociedade, assegurado ao sócio dissidente o direito de retirada, que se regerá pelo disposto na cláusula décima primeira, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior, e no caso do sócio dissidente recusar-se a receber os seus haveres, e a assinar o instrumento para sua retirada da sociedade, os sócios remanescentes poderão deliberar sua exclusão da mesma, e depositar em juízo os mencionados haveres e promover, entre si e de pleno direito, a conseqüente alteração no contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de dissolução da sociedade, será liquidante o sócio que para isso for eleito pelos demais.

A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Périoles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Felipe Castelo Branco - Substituta
Luciano [illegible] Maia - Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
B1 215133

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0526
Doc: 3680

DENAF 3960

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios que representem mais de 70% (setenta por cento) do capital social serão obrigatórias para todos os integrantes da sociedade, assegurado o direito de retirada do sócio dissidente, na forma já descrita neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Na forma do disposto no artigo 3º, § 3º, inciso IV, da portaria n.º 715/GC5, de 29 de outubro de 1999, do Comandante da Aeronáutica, fica expresso que qualquer alteração ou modificação do presente contrato social, dependerá de prévia autorização do Departamento de Aviação Civil, para respectivo arquivamento na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os contratantes, elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure."

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 16 de dezembro de 2002

LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO

AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA

Testemunhas:

Nome: Cristiane O. Fontana
CPF/MF 025991227-16

Nome: ALINE BARROS C. DA C. LUCENA
CPF/MF: 004858047-35

Advogado:

Vanessa de Oliveira Trão
OAB/SP 151731

06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215129

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0527
Doc: 3680

7

DENAF 3959

48

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "AEROTAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA." (CNPJ/MF n.º 04.239.234/0001-47), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular,

- SANDRA MARIA OGER MENDONÇA GARCIA, brasileira, separada judicialmente, advogada, residente e domiciliada em São José do Rio Preto/SP, na Rua Francisco Call, n.º 229, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.091.788-29, portadora da cédula de identidade n.º 7.565.430 SSP/SP,
- PAULO ROBERTO BIZAGIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, na Jair Martins Mil Homens, n.º 68, Nova Redentora, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.284.771-00, portador da cédula de identidade n.º 9.927.202 SSP/SP,
- ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Justo Jansen Ferreira, n.º 31, Jardim Guanabara, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.369.937-20, portador da cédula de identidade n.º 039.854-D SSP/RJ, e
- AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada em recife/PE, na Av. Rio Branco, n.º 243, 2º andar, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.745.465/0001-83, neste ato representada por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua Antônio Lumack Dumont, n.º 203, apto. 1305, Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.747.304-72, portador da cédula de identidade n.º 788.831 SSP/PE,

na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada AEROTAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., sediada em Recife/PE, na Av. Conselheiro Aguiar, n.º 1.360, sala 22, Centro Sul, Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912, e ainda,

- LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua dos Navegantes, n.º 293, apto. 1102, Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.803.704-30, portador da cédula de identidade n.º 656.675 SSP/PE,

têm entre si justa e avençada a segunda alteração do Contrato Social da referida sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições postas a seguir:

Cláusula Primeira: Os sócios quotistas SANDRA MARIA OGER MENDONÇA GARCIA e PAULO ROBERTO BIZAGIO, tendo decidido retirar-se da sociedade, alienam neste ato sua participação no capital social da mesma, o que fazem após ter notificado os demais sócios para que estes exerçam o seu direito de preferência, e da forma seguinte:

VISTO JUCEPE DIANE

25 SET 2002

10 JAN 2005

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0528 Doc:

DENAF 3387

50

a) por este instrumento, a sócia quotista SANDRA MARIA OGER MENDONÇA GARCIA cede e transfere a LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO as 75.000 (setenta e cinco mil) quotas da sociedade de que é titular, pelo valor já integralizado dessas quotas, que perfaz o preço total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), quantia que neste ato recebe, em moeda corrente do país, e da qual, tendo-a contado à vista de todos, e achado correta, dá a mais plena, geral e irrevogável quitação, em decorrência do que cede e transfere, neste ato, a LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, o domínio, posse, direito e ação passados ou presentes, sobre essas 75.000 (setenta e cinco mil) quotas da sociedade, o qual neste ato recebe as ditas quotas, a fim de que, na condição de seu novo titular possa, como pode, delas dispor e fazer como quiser, sem restrição;

b) por este instrumento, o sócio quotista PAULO ROBERTO BIZAGIO cede e transfere a LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO as 15.000 (quinze mil) quotas da sociedade de que é titular, pelo valor já integralizado dessas quotas, que perfaz o preço total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), quantia que neste ato recebe, em moeda corrente do país, e da qual, tendo-a contado à vista de todos, e achado correta, dá a mais plena, geral e irrevogável quitação, em decorrência do que cede e transfere, neste ato, a LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, o domínio, posse, direito e ação passados ou presentes, sobre essas 15.000 (quinze mil) quotas da sociedade, o qual neste ato recebe as ditas quotas, a fim de que, na condição de seu novo titular possa, como pode, delas dispor e fazer como quiser, sem restrição;

c) os sócios AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA neste ato renunciam expressamente ao direito de preferência que teriam à aquisição de parte das quotas transferidas de acordo com o disposto nesta cláusula;

d) Em virtude das cessões e transferências de quotas sociais acima, é admitido e passa a integrar a sociedade, com todos os direitos e obrigações inerentes, LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, já anteriormente qualificado, declarando, expressamente, ter tido pleno acesso aos registros contábeis da sociedade, examinando livros, balanços, balancetes, relatórios, papéis e documentos, pelo que dá a mais ampla, geral e irrevogável quitação, tanto por si como por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, para nada mais reclamar dos sócios ora retirantes com base na cessão e transferência do total das quotas sociais então por eles possuídas, obrigando-se, ainda, a providenciar a substituição dos avais, fianças ou garantias de quaisquer naturezas prestadas pelos aqui cedentes, seus cônjuges, ascendentes ou colaterais, anteriormente à presente data, em favor da sociedade;

e) em decorrência do ora pactuado, os sócios SANDRA MARIA OGER MENDONÇA GARCIA e PAULO ROBERTO BIZAGIO retiram-se da sociedade, dando-se as partes signatárias e a própria sociedade, reciprocamente, a mais plena, geral e irrevogável quitação, declarando expressamente que mais nada têm a receber uns dos outros, e renunciando desde logo a qualquer direito ou ação que porventura teriam em decorrência da relação societária que ora se extingue.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AHW 13191

CARTORIO PORTO VIRGINIO
25 SET. 2002
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente é fiel do original. Dou fé.
Documentos: R$1,33 - TSNR: 0,27 - TOTAL: R$ 1,53

VISTO
JUCEPE
10 JAN 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0529
Doc:

51

DENAF 39 Pg

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a exploração do transporte aéreo não regular de passageiros e cargas, na modalidade de táxi aéreo, e aeropublicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade é celebrada por prazo indeterminado, funcionando mediante prévia aprovação e autorização concedida pelo Departamento de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios quotistas:

- o sócio LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO é titular de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), participação essa já totalmente integralizada;

- o sócio ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA é titular de 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 90.000,00 (noventa mil reais), participação essa já totalmente integralizada;

- a sócia AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. é titular de 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo a sua participação no capital da empresa R$ 30.000,00 (trinta mil reais), participação essa já totalmente integralizada.

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem autorização do Departamento de Aviação Civil, e sem o expresso consentimento dos sócios que representem pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA - A gerência da sociedade será exercida por seus sócios LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO e AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta representada por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, que ficam dispensados de prestar qualquer caução por este encargo, os quais, sob a denominação genérica de ***Diretores****, e agindo sempre em conjunto,*

8. TAB. DE NOTAS ... TÍTULOS
Tabelionato Assiar
AV. DESEMB. MORENO ... ALDEOTA
FORTALEZA-CE - Tel: (85) 261-...
Reconheco o SINAL PUBLICO de:
DGHRYR4-ROSEANA ANDRADE PORTO VIRGINIO
Fortaleza, 15 de Dezembro de 2003
Em testemunho ... da verdade.
FRANCISCA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
RECITE
25 SET. 2002
AHW 13192

VISTO
JUCEPE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0530
Doc:

DENAF 39

52

independentemente da ordem de nomeação, incumbir-se-ão de todas as operações sociais de gestão e administração dos negócios, bem como da representação ativa e passiva da sociedade, em quaisquer circunstâncias e perante quaisquer pessoas ou entidades de direito público ou privado.

§ 1º. A sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos, expirando todas as procurações no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com exceção das procurações com poderes para o foro em geral, que vigorarão por tempo indeterminado.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou prepostos, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, bem assim os que envolverem a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ficando estas expressamente vedadas.

§ 3º. Os sócios gerentes perceberão um pró-labore mensal, observado o limite previsto na legislação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade não terá assembléia de quotistas, e os sócios tomarão conhecimento da administração da sociedade, em geral, pelo exame direto dos livros e documentos outros, quando julgarem necessário.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE SEUS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral dos negócios da sociedade, admitido todavia o levantamento de um balancete mensal para apuração dos lucros auferidos neste período, permitida sua distribuição mensal.

CLÁUSULA NONA - Os lucros apurados serão distribuídos aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, podendo entretanto os sócios optar pela constituição de reservas, ou pela incorporação dos lucros, mediante aumento de capital. Da mesma forma, os prejuízos que porventura ocorrerem serão rateados entre os quotistas.

RETIRADAS DE SÓCIOS E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer um dos sócios poderá retirar-se da sociedade, desde que comunique esse seu intento aos outros sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá por exclusão, retirada, interdição, ou impedimento, seja de que espécie for, que

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
AV. DESEMB. MOREIRA, 1300-A - ALDEOTA
FORTALEZA-CE - Tel: (85) 261-6877
Reconheço o SINAL PUBLICO de:
DGHRYR3-ROSEANA ANDRADE PORTO VIRGINIO..
Fortaleza, 15 de Dezembro de 2003
Em testemunho ______ da verdade.
FRANCISCA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
RECIFE 25 SET 2002
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO AHW 13193

VISTO JUCEPE
A presente cópia fotostática confere com a fotocópia autenticada arquivada nesta ...
Em testemunho ______ da verdade
PÉRICLES CASTELO ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0531
Doc:

DENAF 3954

53

acometer qualquer dos sócios quotistas, continuando com os sócios remanescentes.

§ 1º. Falecendo o sócio quotista, o cônjuge meeiro e/ou herdeiros têm direito de ingressar na sociedade, dividindo-se as quotas do falecido entre eles. Para tanto, eles deverão, dentro do prazo de sessenta (60) dias que suceder ao falecimento do sócio quotista, notificar a sociedade desse seu intento de nela ingressarem, e obter a necessária autorização do Departamento de Aviação Civil.

§ 2º. Na hipótese de qualquer dos sucessores optar por não ingressar na sociedade, esta deverá realizar uma apuração de haveres, e respectivo balanço, especificamente para o fim de apurar o valor a ser pago a esse(s) sucessor(es) pelo quinhão que lhe(s) caberia na sociedade, valor esse que lhe(s) deverá ser pago em até doze (12) prestações mensais, consecutivas e de igual valor, ficando facultado à sociedade efetuar esse pagamento em prazo inferior.

§ 3º. Os sócios-quotistas remanescentes deliberarão sobre a destinação a ser dada às quotas adquiridas pela sociedade por força do prescrito no parágrafo anterior.

TRANSFORMAÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade, a critério dos sócios que representem mais de 70% (setenta por cento) do capital, poderá ser modificada, alterada ou transformada em qualquer outro tipo de sociedade, assegurado ao sócio dissidente o direito de retirada, que se regerá pelo disposto na cláusula décima primeira, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior, e no caso do sócio dissidente recusar-se a receber os seus haveres, e a assinar o instrumento para sua retirada da sociedade, os sócios remanescentes poderão deliberar sua exclusão da mesma, e depositar em juízo os mencionados haveres e promover, entre si e de pleno direito, a conseqüente alteração no contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de dissolução da sociedade, será liquidante o sócio que para isso for eleito pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios que representem mais de 70% (setenta por cento) do capital social serão

B. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Tabelinha
AV. DESEMB. [illegible] ALDEOTA
FORTALEZA-CE [illegible] 61-8877
Reconheco o SINAL PUBLICO de:
DGHRYR2-ROSEANA ANDRADE PORTO VIRGINIO..
Fortaleza, 15 de Dezembro de 2003
Em testemunho 10 da verdade
FRANCISCA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE COM FELIZES AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
RECEITA
25 SET. 2002
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$1,39 - TSNR: 0,27 - TOTAL R$ 1,63
AHW 13194

A presente cópia fotostática confere com a fotocópia autenticada e arquivada nesta Serventia Notarial. O referido é Verdade dou fé Art. 340 & 1º do PROV. 03/1999 - TJCE
Fortaleza,
Em test. 10 JAN 2005 da verdade
JÚNIOR-Tabelião
VINÇO Substituto

VISTO
JUCEPE
DIANE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0532
Doc:

54

DENAF 3953

"obrigatórias para todos os integrantes da sociedade, assegurado o direito de retirada do sócio dissidente, na forma já descrita neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Na forma do disposto no artigo 3º, § 3º, inciso IV, da portaria n.º 715/GC5, de 29 de outubro de 1999, do Comandante da Aeronáutica, fica expresso que qualquer alteração ou modificação do presente contrato social, dependerá de prévia autorização do Departamento de Aviação Civil, para respectivo arquivamento na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os contratantes, elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure."

Cláusula Terceira: O sócio LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, que ora ingressa na sociedade, declara para todos os fins que não está incurso em nenhum impedimento ou penalidade que lhe impeça o exercício da atividade mercantil.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 28 de fevereiro de 2002

LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO

AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA

SANDRA MARIA OGER MENDONÇA GARCIA

PAULO ROBERTO BIZAGIO

Thiago Arraes de Alencar Norões
OAB/PE 13.107

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de ... Rua Conselheiro Brotero, 8... SP - Fone: (11) 3657-2642
Reconheço por semelhança as firmas de: SANDRA MARIA CICERO OGER MENDONÇA GARCIA e SANDRA MARIA CICERO OGER MENDONÇA GARCIA, aos quais conferem com os padrões depositados em arquivo.
São Paulo, 08 de Maio de 2002.
Em testemunho _____ da verdade.
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
Firma 3.66: 2 + 200454501454420012050...

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 2197AA021833

A presente cópia fotostática confere com a fotocópia autenticada e arquivada nesta Serventia Notarial. O referido é Verdade dou fé Art. 340 & 1º do PROV. 06/1999. TJCE
Fortaleza.
Em test. _____ da verdade
10 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR-Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0533
Doc:

VISTO
JUCEPE
DIA

PORTO VIRGÍNIO

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
Rosa Andrade Porto Virgínio - Tabelia
Rua de Atalaia - Escrevente Autorizado
Madre de Deus, nº 268
Fone: 3224-6565
RECIFE, 13 MAIO 2002
Reconheço a(s) firma(s)
Em test.
Tab. Público

AHW 13195

25 SET. 2002

55

DENAF 3952

Atesto que a presente via da alteração contratual da empresa AEROTÁXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, datada de 28 de fevereiro de 2002, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07-01/01985/00 do Departamento de Aviação Civil, Comando da Aeronáutica, constando de 7 (sete) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2002

FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos
OAB 70.345

Selo de Autenticidade
02
AE 316437
Reconhecimento de Firma

S. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Tabelionato Aguiar
AV. DESEMB. MOREIRA, 1000-A - ALDEOTA
FORTALEZA-CE - Tel: (85) 261-8877

Reconheco o SINAL PUBLICO de:
DGHRYRO-ROSEANA ANDRADE PORTO VIEGINIO.
Fortaleza, 15 de Dezembro de 2007

Em testemunho ____ da verdade.

FRANCISCA ROQUE PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DEPARTUNIO PORTO VIAGINIO
25 SET. 2002
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$1,38 - TSNR: 0,27
AHW 13197

VISTO
JUCEPE
DIANP

Selo de Autenticidade
01 218670

A presente cópia fotostática confere com a fotocópia autenticada e arquivada nesta Serventia Notarial. O referido é Verdade dou fé Art. 340 & 1º do PROV. 06/1999- TJCE Fortaleza.
Em test. 10 JAN 2005 da verdade

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA Esc. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0534
Doc:

DENAR 3904

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AEROTAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

06 JAN. 2005

(CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47)

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza 06 JAN. 2005 de _____ de _____
Selo de Autenticidade da verdade.
Morais Correia
Rodrigues
Sales
AUTENTICIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato social, PAULO ROBERTO BIZAGIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.927.202/SSP-SP e do C.P.F. nº 519.284.771-00, residente e domiciliado à rua Jair Martins Mil Homens, 68 – Nova Redentora – São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G nº 039854-D/SSP-RJ e do C.P.F. nº 179.369.937-20, residente e domiciliado à rua Justo Jansen Ferreira, 31 – Jardim Guanabara –Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, de capital integralmente nacional, legalmente constituída e devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.745.465/0001-83, com sede à av. Rio Branco, 243 – 2º andar, Recife, Estado de Pernambuco, cujo contrato de constituição se encontra devidamente arquivado sob o nº 2620.032.651.3, da JUCEPE, por sessão realizada em 10 de agosto de 1983 e última alteração contratual arquivada sob o nº 000205630, em 23 de março de 2.000, da mesma Repartição, neste ato representada, nos termos da cláusula quinta do contrato em vigor, por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0535
3680
Doc:

brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 788.831/SSP-PE e do C.P.F. nº 055.747.304-72, residente e domiciliado à rua Antonio Lomack do Monte, 203, apt. 1305 – Boa Viagem – Recife, Estado de Pernambuco, únicos sócios da AERO TAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., cujo contrato de constituição se encontra devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, sob o número 26201269912, em 18-de janeiro de 2001, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, ante as testemunhas no final assinadas, RESOLVEM entre si e perante as testemunhas no final assinadas, alterar parcialmente o contrato social em vigor e, em seguida consolidá-lo, o que fazem da seguinte forma:

I – Alteração do endereço da sede social para a av. Conselheiro Aguiar 1360, sala 23 – Centro Sul, Boa Viagem - Recife, Pernambuco e, consequentemente da cláusula primeira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: Da Denominação, sede e foro

*A sociedade girará sob a denominação social de **AEROTAXI ATA–ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, tendo sua sede administrativa e foro à av. Conselheiro Aguiar 1.360, sala 23 – Centro Sul – Boa Viagem (CEP 01151-030) e operacional no Aeroporto Internacional de Guararapes, ambos na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, podendo abrir e encerrar filiais e outras dependências no país ou no exterior, mediante prévia autorização da autoridade competente, por simples deliberação de seus sócios-gerentes.*

II - Cessão e Transferência de Quotas de Capital: Neste ato e nos melhores termos de direito, o sócio **PAULO ROBERTO BIZAGIO**, acima qualificado, detentor de 90.000 (noventa mil) quotas de capital da sociedade, no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$90.000,00 (noventa mil reais), **com a expressa anuência de todos os demais sócios que também assinam o presente instrumento de alteração,** cede e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) de suas quotas de capital à **SANDRA MARIA OGER MENDONÇA GARCIA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.565.430/SSP-SP e do C.P.F. nº 038,091.788-29, residente e domiciliada à rua Francisco Call, 229, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo valor total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que declara já haver recebido, pelo que dá à sócia ora admitida à sociedade, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, tanto por si, como por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 656

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
Em testemunho da verdade.

06 JAN 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0536
3680
Doc:

Em conseqüência da resolução acima, a cláusula QUARTA do contrato social, conservados seus parágrafos, passa a viger com a seguinte redação:

QUARTA: Do Capital Social

O capital social continua sendo o de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro pelos sócios, na seguinte proporção: ***SANDRA MARIA CÍCERO OGER MENDONÇA GARCIA****, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalizando R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);* ***ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA****, 52.500 (cinqüenta e duas mil e quinhentas) quotas, somando R$52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais);* ***PAULO ROBERTO BIZAGIO****, 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais) e* ***AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA****, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

III – Resolvem, ainda, alterar a cláusula QUINTA e seus parágrafos do contrato social, que passa a viger na forma abaixo:

QUINTA: Da Gerência e Administração

A gerência, administração e o uso da firma social será exercida, normalmente, pelo conjunto dos sócios para a prática de todos os atos normais de gestão, observadas as exceções previstas nos parágrafos seguintes:

> ***Parágrafo Primeiro:*** *O sócio* ***PAULO ROBERTO BIZAGIO*** *e* ***MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR****, esse na qualidade de representante da sócia Agemar Transportes e Empreendimentos Ltda., assinando em conjunto terão a representação ativa e passiva da sociedade, seja judicial ou extrajudicial, bem como poderão praticar atos usuais de gestão, nestes se incluindo, especialmente, a abertura e movimentação de contas bancárias, assinando todos os documentos a elas referentes tais como emissão de cheques e saques em dinheiro junto ao caixa dos respectivos estabelecimentos de crédito, podendo, ainda, nomear procuradores com poderes específicos e por prazo determinado e, mais, outorgar procuração com poderes da cláusula "ad judicia" na pessoa de advogado, observando, sempre, as restrições contidas nos parágrafos que se seguem;*
>
> ***Parágrafo Segundo:*** *Os atos a seguir enumerados só terão validade perante a sociedade e terceiros, quando praticados pelos sócios-gerentes indicados no parágrafo primeiro anterior e na forma nele prescrita, se precedidos de expressa concordância dos demais sócios ou por força de prévia autorização concedida em reunião de quotistas:* ***I)*** *Atos ou negócios que possam implicar obrigações para a sociedade superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), atualizados monetariamente desta data até aquela do evento;* ***II)*** *Nas mesmas*

Autêntico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
Em testemunho
Tabelia - Angela

RIO MORAIS CORREIA
Ofício de Notas
Major Facundo, 676

06 JAN. 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0537
Fls.
3680

*condições e valor, investimentos em ativos permanentes; **III)** Nomeação ou exclusão de auditores; **IV)** Formalização de contratos de licenciamento de terceiros para utilização do nome ou marca da firma; **V)** Iniciar, resolver ou negociar acordos em qualquer disputa legal ou procedimento em que a empresa for parte.*

***Parágrafo Terceiro:** Fica terminantemente vedado o uso ou emprego da firma social para fins estranhos ao seu objetivo, ou de favor, tais como abonos, fianças, avais e outros documentos análogos ou similares que acarretem qualquer tipo de responsabilidade para a sociedade.*

***Parágrafo Quarto:** Serão, obrigatoriamente brasileiros residentes no país, o sócio ou os sócios que forem investidos no cargo de gerência da sociedade.*

IV – Resolvem, também, excluir as cláusulas SÉTIMA, OITAVA e DÉCIMA QUINTA do contrato de constituição;

V – Resolvem modificar a cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato de constituição, da seguinte forma:

DÉCIMA TERCEIRA: Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

*No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, fica eleita e nomeada desde já, de forma irretratável e irrevogável, a sócia **SANDRA MARIA CÍCERO OGER MENDONÇA GARCIA** e, na ausência ou falta desta, à sócia **AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, através de seu representante legal, nessa ordem de nomeação e preferência, para o cargo de liquidante.*

VI – Resolvem, mais, declarar, em obediência ao disposto na cláusula DÉCIMA SEXTA do contrato social ora modificado, que a presente alteração e consolidação de contrato social será submetida à prévia autorização do Departamento de Aviação Civil, para seu registro na Junta Comercial competente.

VII – Resolvem, finalmente, consolidar o contrato social com a inclusão das alterações ora introduzidas, bem como pelas modificações de redação necessárias à atualização e adaptação das condições mantidas e sua renumeração, pelo que a sociedade passa a ser regida única e exclusivamente pelas seguintes cláusulas do

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de de
Em testemunho da verdade.
Tabeliã - Angela Maria Araújo Morais Correia
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Maior Facundo, 676
AUTENTICAÇÃO 181 612617

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SCS A 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0538
3060
Doc:

DENAC 394

PRIMEIRA: Da Denominação, sede e foro

A sociedade girará sob a denominação social de **AEROTAXI ATA–ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, tendo sua sede administrativa e foro à av. Conselheiro Aguiar 1.360, sala 23 – Centro Sul – Boa Viagem (CEP 01151-030) e operacional no *Aeroporto Internacional de Guararapes*, ambos na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, podendo abrir e encerrar filiais e outras dependências no país ou no exterior, mediante prévia autorização da autoridade competente, por simples deliberação de seus sócios-gerentes.

SEGUNDA: Do Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo a exploração do transporte aéreo não regular de passageiro e cargas na modalidade de taxi aéreo.

TERCEIRA: Do Prazo de Duração e Condições de Funcionamento

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, uma vez que já obtido o arquivamento de seu contrato de constituição na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, mediante prévia aprovação e autorização concedida pelo Departamento de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica.

QUARTA: Do Capital Social

O capital social continua sendo o de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro pelos sócios, na seguinte proporção: **SANDRA MARIA CÍCERO OGER MENDONÇA GARCIA**, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalizando R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA**, 52.500 (cinqüenta e duas mil e quinhentas) quotas, somando R$52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais); **PAULO ROBERTO BIZAGIO**, 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais) e **AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

06 JAN. 2005

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 de JAN de 2005
Em testemunho da verdade.
Sala de Autenticidade
Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
BI 612594

Parágrafo primeiro: Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do capital social pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no país, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Cada quota de capital é indivisível perante a sociedade.

Parágrafo terceiro: Cada quota corresponde a um voto nas deliberações de reuniões de quotistas.

Parágrafo quarto: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA: Da Gerência e Administração

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0839
3680
Doc:

DENAI 3946

A gerência, administração e o uso da firma social será exercida, normalmente, pelo conjunto dos sócios para a prática de todos os atos normais de gestão, observadas as exceções previstas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: O sócio **PAULO ROBERTO BIZAGIO** e **MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, esse na qualidade de representante da sócia Agemar Transportes e Empreendimentos Ltda., assinando em conjunto terão a representação ativa e passiva da sociedade, seja judicial ou extrajudicial, bem como poderão praticar atos usuais de gestão, nestes se incluindo, especialmente, a abertura e movimentação de contas bancárias, assinando todos os documentos a elas referentes tais como emissão de cheques e saques em dinheiro junto ao caixa dos respectivos estabelecimentos de crédito, podendo, ainda, nomear procuradores com poderes específicos e por prazo determinado e, mais, outorgar procuração com poderes da cláusula "ad judicia" na pessoa de advogado, observando, sempre, as restrições contidas nos parágrafos que se seguem;

Parágrafo Segundo: Os atos a seguir enumerados só terão validade perante a sociedade e terceiros, quando praticados pelos sócios-gerentes indicados no parágrafo primeiro anterior e na forma nele prescrita, se precedidos de expressa concordância dos demais sócios ou por força de prévia autorização concedida em reunião de quotistas: I) Atos ou negócios que possam implicar obrigações para a sociedade superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), atualizados monetariamente desta data até aquela do evento; II) Nas mesmas condições e valor, investimentos em ativos permanentes; III) Nomeação ou exclusão de auditores; IV) Formalização de contratos de licenciamento de terceiros para utilização do nome ou marca da firma; V) Iniciar, resolver ou negociar acordos em qualquer disputa legal ou procedimento em que a empresa for parte.

Parágrafo Terceiro: Fica terminantemente vedado o uso ou emprego da firma social para fins estranhos ao seu objetivo, ou de favor, tais como abonos, fianças, avais e outros documentos análogos ou similares que acarretem qualquer tipo de responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo Quarto: Serão, obrigatoriamente brasileiros residentes no país, o sócio ou os sócios que forem investidos no cargo de gerência da sociedade.

SEXTA: Do "Pro-labore"

Os sócios gerentes farão jús a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, que poderá ser diferenciada para cada um deles e no valor que for fixado por acordo entre os sócios, desde que observados os limites permitidos pela legislação competente em vigor.

06 JAN. 2006

SÉTIMA: Da Cessão e Transferência de Quotas e Do Direito de Preferência

Autêntico o presente documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza 06 JAN. 2006 de
Em testemunho da verdade.
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Major Facundo, 67
Tabeliã - Ângela Maria
Escreventes: Cesar Alex, Gleyson, Ildo Nogu
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
FLS: 0540
Doc:

As transferências de quotas só poderão ser efetutadas após prévio consentimento do Departamento de Aviação Civil.

OITAVA:

Fica assegurado o direito de preferência de qualquer dos sócios na aquisição das quotas de capital postas em disponibilidade por qualquer de seus pares.

Parágrafo primeiro: É terminantemente vedada e será nula de pleno direito a transferência, cessão ou associação de quotas a terceiros, por qualquer dos sócios, seja a título oneroso ou gratuito, sem a expressa anuência de todos os demais.

Parágrafo segundo: Os sócios que detiverem 50% (cinqüenta por cento) das quotas do capital societário, terão direito a veto para a admissão de novo sócio. Exercido o veto, o sócio que tiver colocado suas quotas em disponibilidade, poderá exercer o direito de recessão, nas condições estabelecidas nas cláusulas que se seguem.

NONA: Da Retirada de Sócio

Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito e com aviso de recebimento, com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, dentro do qual será levantado um balanço especial da sociedade. Os haveres do sócio demissionário, assim apurados, serão pagos em 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente. Fica certo que tal ajuste deverá prevalecer, também, na hipótese de requerimento judicial de dissolução parcial ou total da sociedade, em quaisquer das hipóteses contempladas por lei ou consagradas pela jurisprudência. Os débitos apurados no mencionado balanço especial, deverão ser pagos de uma só vez e imediatamente pelo sócio demissionário, na proporção de suas quotas que, dessa forma, passarão a pertencer à sociedade, para futura e proporcional distribuição entre os sócios remanescentes.

DÉCIMA: Da morte, ausência, incapacidade ou impedimento

A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência, incapacidade ou impedimento de quaisquer de seus sócios, prosseguindo, neste caso, por um prazo de 60 (sessenta) dias com seus herdeiros ou sucessores, que deverão nomear um representante dentre eles, para tratar de seus interesses perante a sociedade.

Parágrafo primeiro: Findo o prazo estabelecido nesta cláusula, os sócios remanescentes deverão comunicar por escrito se concordam continuar a sociedade com os herdeiros ou sucessores do pré-morto, após prévia consulta ao Departamento de Aviação Civil.

Parágrafo segundo: No caso dos sócios remanescentes não concordarem com a continuação da sociedade com os herdeiros ou sucessores, ou, ainda, na hipótese de que tais herdeiros ou sucessores não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

06 JAN. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de de
Em testemunho da verdade.
Tabeliã - Angela ... Araujo ...

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0541
Doc:

DENAI 3344

desejem integrar a sociedade, será levantado um balanço especial da mesma, com base na data da morte, declaração da incapacidade, ausência ou impedimento e, os direitos e haveres do sócio pré-morto, declarado incapaz, ausente ou impedido, serão entregues a seus herdeiros após aprovação do mencionado balanço especial, por intermédio do pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo terceiro: Caso haja decisão por parte dos sócios fundadores ou remanescentes, os prazos acima poderão ser abreviados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, sendo as parcelas correspondentes aos pagamentos dos haveres dos herdeiros, antecipadas, na ordem da última para a primeira.

DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, fica eleita e nomeada desde já, de forma irretratável e irrevogável, a sócia **SANDRA MARIA CÍCERO OGER MENDONÇA GARCIA** e, na ausência ou falta desta, a sócia **AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** através de seu representante legal, nessa ordem de nomeação e preferência, para o cargo de liquidante.

DÉCIMA SEGUNDA: Do Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no último dia útil do mês de dezembro, quando será levantado o balanço geral da sociedade e submetido ao exame e aprovação dos quotistas. Os lucros e perdas apurados serão distribuidos, em partes proporcionais ao número de quotas, ou mantidos em suspenso na sociedade, em conta a título específico, desde que assim deliberem os sócios, dando-se a eles o fim que se determinar, obedecida a legislação que rege a matéria.

DÉCIMA TERCEIRA: Eleição de Foro

Fica desde já eleito o foro de Recife para a solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- TOTAL: R$ 1,63

DÉCIMA QUARTA – Da Cláusula Obrigatória

Na forma do disposto no artigo 3º, §3º, inciso IV, da Portaria nº 715/GC5, de 29 de outubro de 1999, do Comandante da Aeronáutica, fica expresso que qualquer alteração ou modificação do presente contrato de sociedade, dependerá de prévia autorização do Departamento de Aviação Civil, para respectivo registro na Junta Comercial competente.

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 05 JAN. 2005 de 05 JAN. 2005 de
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade
Tabeliã -Angela Maria
Escreventes: Cesar Alexandre, Gleyson Wey, Ildo Nogueira
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º Ofício de Notas Rua Major Facundo, 676

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0542
Doc:

DENAF 3943

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e para a mesma finalidade, juntamente com as testemunhas de início mencionadas.

Recife, 31 de maio de 2001.

PAULO ROBERTO BIZAGIO
sócio-cedente

Sandra Maria Oger Garcia

SANDRA MARIA CÍCERO OGER MENDONÇA GARCIA
sócia-cessionária

ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA
sócio-anuente

MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
p/AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
sócia-anuente

TESTEMUNHAS:[1]

ALEXANDRO AUGUSTO RAMOS DE SOUZA
CPF. 818871164-00
Id. 3.943.384 PE-SSP

Lucia Cristina C de Sant'Ana
CPF 189.302.044-49
Id 1.408.058 PE-SSP

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 06 JAN. 2005 de 06 JAN. 2005

Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade

Tabeliã - Angela Maria Araújo Morais Correia

Escreventes: Cesar Andre Gomes Rodrigues; Cassiano Jayme Pastor Soares; Ilda Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

BI 612648

[1] PASTA TAXIAÉREO – 1ª ALT E CONSOLID 29-5-01

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2001
SOB O NÚMERO: 010647430
Protocolo: 010647430
JORGE DA COSTA JUNTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0543
Doc

DENAR 3942

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AERO TAXI ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, PAULO ROBERTO BIZAGIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.927.202/SSP-SP e do C.P.F. nº 519.284.771-00, residente e domiciliado à rua Jair Martins Mil Homens, 68 – Nova Redentora – São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G º 039854-D/SSP-RJ e do C.P.F. nº 179.369.937-20, residente e domiciliado à rua Justo Jansen Ferreira, 31 – Jardim Guanabara –Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, de capital integralmente nacional, legalmente constituída e devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.745.465/0001-83, com sede à av. Rio Branco, 243 – 2º andar, Recife, Estado de Pernambuco, cujo contrato de constituição se encontra devidamente arquivado sob o nº 2620.032.651.3, da JUCEPE, por sessão realizada em 10 de agosto de 1983 e última alteração contratual arquivada sob o nº 000205630, em 23 de março de 2.000, da mesma Repartição, neste ato representada, nos termos da cláusula quinta do contrato em vigor, por seu sócio-gerente MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 788.831/SSP-PE e do C.P.F. nº 055.747.304-72, residente e domiciliado à rua Antonio Lomack do Monte, 203, apt. 1305 – Boa Viagem – Recife, Estado de Pernambuco, RESOLVEM pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, ante as testemunhas no final assinadas, constituir uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, demais disposições que regem a matéria e pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Da Denominação, sede e foro

A sociedade girará sob a denominação social de AERO TAXI ATA–ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., tendo sua sede administrativa e foro à av. Rio Branco, 243, 2º andar, cj.201 e operacional no *Aeroporto Internacional de Guararapes*, ambos na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, podendo abrir e encerrar filiais e outras dependências no país ou no exterior, mediante prévia autorização da autoridade competente, por simples deliberação de seus sócios-gerentes.

Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS 0044
3680
Doc.

Autentico a presente cópia reprográfica do simples deliberação apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ___ de ___ de ___
Em testemunho da verdade.
06 JAN. 2005
Selo de Autenticidade

VISTO JUCEPE DIJA

Valéria Maria Alves da Silva - Primeira Substituta

SEGUNDA: Do Objeto Social

A sociedade terá por objetivo a exploração do transporte aéreo não regular de passageiro e cargas na modalidade de taxi aéreo.

TERCEIRA: Do Prazo de Duração e Condições de Funcionamento

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, ficando, porém, seu efetivo funcionamento sujeito à prévia aprovação e autorização a ser concedida pelo Departamento de Aviação Civil, pelo Comando da Aeronáutica e posterior ao competente registro deste contrato na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

QUARTA: Do Capital Social

O capital social é o de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em dinheiro, pelos sócios, nas seguintes proporções: **PAULO ROBERTO BIZAGIO**, 90.000 (noventa mil) quotas, totalizando R$90.000,00 (noventa mil reais); **ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA**, 52.500 (cinqüenta e duas mil e quinhentas) quotas, somando R$52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) e **AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do capital social pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no país, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Cada quota de capital é indivisível perante a sociedade.

Parágrafo terceiro: Cada quota corresponde a um voto nas deliberações de reuniões de quotistas.

Parágrafo quarto: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA: Da Gerência e Administração

A gerência e administração, o uso da firma social e sua representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, será exercida por qualquer dos sócios, individual e indistintamente para a prática de todos os atos normais de gestão, podendo nomear procuradores, por prazo determinado e com poderes específicos, com exceção dos mandatos outorgados com a cláusula *ad judicia*, na pessoa de advogado, observadas as restrições contidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Serão, obrigatoriamente brasileiros residentes no país, o sócio que for investido no cargo de gerência, ou o terceiro que for eleito "gerente-delegado", nos termos da cláusula sétima, abaixo.

Parágrafo segundo: Fica terminantemente vedado o uso ou emprego da firma social para fins estranhos ao seu objetivo, ou de favor, tais como abonos, fianças, avais e outros documentos análogos ou similares que acarretem qualquer tipo de responsabilidade para a sociedade.

VISTO! JUCEPE

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN 2005 de
Em testemunho da verdade.

06 JAN. 2005

Morais Correia
Rodrigues
Sales

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0545
Doc:

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005 de
Em testemunho
Tabeliã - Angela M.
Cesar Alex
Gleyson
Valéria Maria
José Luiz da Silva Sobrinho
Selo de Autenticidade
612639
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ARTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

06 JAN. 2005

DENAF 3940

SEXTA: Do "Pro-labore"

Os sócios gerentes farão jús a uma retirada mensal, a título de pro labore, que poderá ser diferenciada para cada um deles e no valor que for fixado por acordo entre os sócios, desde que observados os limites permitidos pela legislação competente em vigor.

SÉTIMA: Da Eleição de Gerente-Delegado

A sociedade poderá eleger Gerente Geral Delegado qualquer dos sócios, ou terceiro, que terá amplos poderes para a prática de todos os atos normais de gestão, com as limitações constantes da cláusula oitava seguinte.

Parágrafo primeiro: A sociedade, neste ato, elege para o cargo de Gerente Geral por delegação de poderes de gerência, o sócio **PAULO ROBERTO BIZAGIO**, já qualificado.

OITAVA: Os seguintes atos só terão validade perante a sociedade e terceiros, quando assinados pelo Gerente-Delegado conjuntamente com os demais sócios gerentes indicados na cláusula quinta anterior: I) Atos ou negócios que possam implicar obrigações para a sociedade superiores a R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), atualizados monetariamente desta data até aquela do evento; II) Nas mesmas condições e valor, investimentos em ativos permanentes; III) Nomeação ou exclusão de auditores; IV) Formalização de contratos de licenciamento de terceiros para utilização do nome ou marca da firma; V) Iniciar, resolver ou negociar acordos em qualquer disputa legal ou procedimento em que a empresa é parte.

NONA: Da Cessão e Transferência de Quotas e Do Direito de Preferência

As transferências de quotas só poderão ser efetutadas após prévio consentimento do Departamento de Aviação Civil.

DÉCIMA:

Fica assegurado o direito de preferência de qualquer dos sócios na aquisição das quotas de capital postas em disponibilidade por qualquer de seus pares.

Parágrafo primeiro: É terminantemente vedada e será nula de pleno direito a transferência, cessão ou associação de quotas a terceiros, por qualquer dos sócios, seja a título oneroso ou gratuito, sem a expressa anuência de todos os demais.

Parágrafo segundo: Os sócios que detiverem 50% (cinqüenta por cento) das quotas do capital societário, terão direito a veto para a admissão de novo sócio. Exercido o veto, o sócio que tiver colocado suas quotas em disponibilidade, poderá exercer o direito de recessão, nas condições estabelecidas nas cláusulas que se seguem.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls. 0546
Doc. 3680

DÉCIMA PRIMEIRA: Da Retirada de Sócio

Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito e com aviso de recebimento, com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, dentro do qual será levantado um balanço especial da sociedade. Os haveres do sócio demissionário, assim apurados, serão pagos em 48 (quarenta e oito) prestações iguais,

VISTO JUCEPE DIJUR

CARTÓRIO MORAIS CUNHA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 de JAN 2005
Em testemunho
Selo de Autenticidade
Tabeliã - Angela Maria A
Escreventes: Cesar Alexandre, Gleyson Weyn, Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
José Luiz da Silva Sobrinho - Segundo Substituto

06 JAN. 2005
DENAI 3939

mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente. Fica certo que tal ajuste deverá prevalecer, também, na hipótese de requerimento judicial de dissolução parcial ou total da sociedade, em quaisquer das hipóteses contempladas por lei ou consagradas pela jurisprudência. Os débitos apurados no mencionado balanço especial, deverão ser pagos de uma só vez e imediatamente pelo sócio demissionário, na proporção de suas quotas que, dessa forma, passarão a pertencer à sociedade, para futura e proporcional distribuição entre os sócios remanescentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Da morte, ausência, incapacide ou impedimento. A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência, incapacidade ou impedimento de quaisquer de seus sócios, prosseguindo, neste caso, por um prazo de 60 (sessenta) dias com seus herdeiros ou sucessores, que deverão nomear um representante dentre eles, para tratar de seus interesses perante a sociedade.

Parágrafo primeiro: Findo o prazo estabelecido nesta cláusula, os sócios remanescentes deverão comunicar por escrito se concordam continuar a sociedade com os herdeiros ou sucessores do pré-morto, após prévia consulta do Departamento de Aviação Civil.

Parágrafo segundo: No caso dos sócios remanescentes não concordarem com a continuação da sociedade com os herdeiros ou sucessores, ou, ainda, na hipótese de que tais herdeiros ou sucessores não desejem integrar a sociedade, será levantado um balanço especial da mesma, com base na data da morte, declaração da incapacidade, ausência ou impedimento e, os direitos e haveres do sócio pré-morto, declarado incapaz, ausente ou impedido, serão entregues a seus herdeiros após aprovação do mencionado balanço especial, por intermédio do pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo terceiro: Caso haja decisão por parte dos sócios fundadores ou remanescentes, os prazos acima poderão ser abreviados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, sendo as parcelas correspondentes aos pagamentos dos haveres dos herdeiros, antecipadas, na ordem da última para a primeira.

DÉCIMA TERCEIRA: Da Dissolução e Liquidação da Sociedade
No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, fica eleito e nomeado desde já, de forma irretratável e irrevogável, o sócio **PAULO ROBERTO BIZAGIO** e, na ausência ou falta deste, o sócio **ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA**, nessa ordem de nomeação e preferência, para o cargo de liquidante.

DÉCIMA QUARTA: Do Exercício Social
O exercício social encerrar-se-á no último dia útil do mês de dezembro, quando será levantado o balanço geral da sociedade e submetido ao exame e aprovação dos quotistas. Os lucros e perdas apurados serão distribuídos, em partes proporcionais ao número de quotas, ou mantidos em suspenso na sociedade, em conta a título específico, desde que assim deliberem os sócios, dando-se a eles o fim que se determinar, obedecida a legislação que rege a matéria.

VISTO
JUCEPI
DJR

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0547
Doc: 3080

DENAF 3912

69

DÉCIMA QUINTA: Do Conflito

O presente contrato é regido pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919. Contudo, caso surja qualquer conflito entre as partes, fica desde já nomeada a dra. **SANDRA MARIA CÍCERO OGER MENDONÇA GARCIA** (R.G. nº 7.565.430/SSP-SP e C.P.F. nº 038.091.788-29), brasileira, advogada, separada judicialmente, residente e domiciliada à rua Francisco Call, 229, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, como árbitro para solucionar tal conflito. Na hipótese de não solução do conflito, fica eleito o foro da sede social para a solução de dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA OBRIGATÓRIA

Na forma do disposto no artigo 3º, §3º, inciso IV, da Portaria nº 715/GC5, de 29 de outubro de 1999, do Comandante da Aeronáutica, fica expresso que tanto o presente contrato constitutivo de sociedade, bem como suas modificações, dependerão de prévia autorização do Departamento de Aviação Civil, para respectivo registro na Junta Comercial competente.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e para a mesma finalidade, juntamente com as testemunhas de início mencionadas.

Recife, 04 de outubro de 2.000

PAULO ROBERTO BIZAGIO

ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA

MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
p/AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Cláudio Weitmann Pizini – Escrevente Substituto

06 JAN. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO MORAIS CORREIA – 4º Ofício de Notas – Rua Major Facundo, 676
Tabeliã - Angela Maria Araújo Morais Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Weyne Passos
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

3o. REGISTRO CIVIL - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
R. Sao Paulo, 2200
Valido somente com selo de autenticidade
Valor(cada assinatura)
RECONHECO por SEMELHANCA, sob fe publica, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s) infra:
1w50y4a1-PAULO ROBERTO BIZAGIO
1w50zei1-ALUISIO DE SOUZA SOBREIRA
1w50zeh1-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
1w50r2u1-GENTIL ... AFFONSO
Em testemunho da verdade
Sao Jose do Rio Preto, 10/01/2001.

CORREIOS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

DENAL 3937

JUCEC

70

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ATA ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23 2 0100347-2	04.239.234/0001-47	11/11/2003	16/05/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S N e TAG, AEROPORTO PINTO MARTINS, FORTALEZA - (CE), CE, 60.420-290

Atividade(s) Econômica(s)
6323-1/99 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS
6323-1/02 MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA
6210-3/00 TRANSPORTE AÉREO, REGULAR
5169-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Capital: R$ 4.305.900,00
(QUATRO MILHOES TREZENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Capital Integralizado: R$ 4.305.900,00
(QUATRO MILHOES TREZENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.84199): NÃO

Prazo de Duração: Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ESC PARTICIPAÇOES S A 05.358.538/0001-96	4.301.595,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LARISSA RESCHKE BERQUO 277.875.750-34	4.305,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
LUIZ CARLOS BARBOSA LOPES 036.177.778-72	XXXXXXXXXX
FABIANO GADELHA DE MOURA 505.848.983-04	XXXXXXXXXX
LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO 020.823.724-05	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/05/2004 Número: 20040386988
Ato: ALTERACAO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

FORTALEZA - (CE) - CE, 09 de junho de 2004

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza, 02 JUL. 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0549
Doc: 0680

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

DENAI- 39236

71

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** Página [illegible]-003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	
ATA ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
23 2 0100347-2	04.239.234/0001-47

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AV SANTOS DUMONT (TER DE CARGAS TECA 1 MEZANINO SALA 3A), S N e AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, TARUMA, MANAUS, AM, 69.049-600

2 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AEROPORTO INTERN DE SALVADOR DEP LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, S N e PÇ GAGO COUTINHO, SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR, BA, 41.510-045

3 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

TER DE CARGAS AÉREA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, S N e PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCTCHEK PAVIMENTO TERREO, LAGO SUL, BRASÍLIA - (DF), DF, 71.608-900

4 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AEROPORTO INTERN DE BELEM NA AV JÚLIO CÉSAR, S N, VAL-DE-CANS, BELEM, PA, 66.115-900

5 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AEROPORTO INTERN DE RECIFE GUARARAPES GILBERTO FREIRE, S N e PÇ SEN SALGADO FILHO 1ºANDAR MEZANINO SUP. SALA 14, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, 51.210-902

6 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AV SEVERO DULLUIS, 90010 e AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS

7 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AEROPORTO INTERN DE GUARULHOS, NA RODOVIA HÉLIO SCHMIDT, S N, GUARULHOS, SÃO PAULO - (SP), SP, 07.141-900

FORTALEZA - (CE) - CE, 09 de junho de 2004

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 609218

CAPITAL ... 9º OFÍCIO Rua André Chaves, 304 - Fone: 494-9898 Fortaleza - Ceará VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em testemunho da verdade. Fortaleza

02 JUL. 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0550
Doc: 0680

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

DENAI-3930

JUCEC

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 003 / 003**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	
ATA ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	**CNPJ**
23 2 0100347-2	04.239.234/0001-47

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

8 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S N e TER DE CARGAS DO AEROPORTO MINISTRO VICTOR KONDER. SÃO DOMINGOS, 88.375-000

FORTALEZA - (CE) - CE, 09 de junho de 2004

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 609211

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza, 02 JUL. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0551
Doc:

DENAF 1934

ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47
NIRC Nº 26201269912
NIRE N. 23201.003472

TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

Neste ato, *ESC Participações SA*, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3741, 13º andar, conjunto 132, sala 08, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.358.538/0001-96, representada por seu Diretor Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13 andar, São Paulo, SP, e, *Larissa Reschke Berquo*, brasileira, arquiteta, portadora de cédula de identidade nº 07.841.643-5, expedida em 17.03.1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.875.750-34, representada, neste ato, por seu Procurador Kenneth David Basch, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada **ATA – Atlântico Transporte Aéreo Ltda.**, com sede em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912, e com registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201.003472, elegem para o cargo de administrador da Sociedade, genericamente designado **Diretor Financeiro**, nos termos do artigo 8º do Contrato Social, o Sr. **FABIANO GADELHA DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n. 91.008021442 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob n. 505848983-04, com endereço profissional à Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/ número, Aeroporto Pinto Martins (TAG), Bairro Vila União, Fortaleza, Ceará, com mandato até 01 de novembro de 2006, permitida a reeleição, o qual declara não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade empresarial ou em qualquer outro impedimento legal, e toma posse do cargo de administrador, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social.

Fortaleza, 10 de novembro de 2003.

ESC Participações SA
p.p. Kenneth David Basch

Larissa R. Berquo
p.p. Kenneth David Basch

Administrador:

Fabiano Gadelha de Moura

Testemunhas:
1. Lucivaldo Prudencio Monteiro
RG: 960 025 028-57 SSP/CE
CPF/MF: 623 520 115-49

2. Maria Valnice Pereira
RG: 92002194181 SSP-CE
CPF/MF: 503.284.763-15

Fabiano Gadelha de Moura
Dou Fé.
Morrinhos, 23 R. 2004
Por Autenticidade.
Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
23
da verdade.
OFICIAIS DE MELO — OFICIAL
DE MELO - SUBSTITUTA
DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO QUE REGISTRO EM: 30/03/2004
SOB Nº: 20050020615
Protocolo: 04/003261-5
Empresa: 23 2 0100347 2
ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

13º Ofício de Notas - Notário: LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº entgie
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
KENNETH DAVID BASCH.
Rio de Janeiro, 24 de Março de 2004 as 15:27:30
1-- Em Testemunho da verdade
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - J - 113
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R$3,43

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TFX23387

13º Ofício de Notas
Ricardo de Jesus Gomes
Escrevente Substituto

Selo de Autenticidade

Presente cópia fotostática confere com o original
de nossas notas públicas. O referido é verdade.
da verdade.
20 DEZ 2004

03/2005 - CN
CORREIOS
0552
Doc:

DENAF 3833

ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47
NIRC Nº 26201269912
NIRE N. 23201.003472

TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

Neste ato, *ESC Participações SA*, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3741, 13° andar, conjunto 132, sala 08, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.358.538/0001-96, representada por seu Diretor Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13 andar, São Paulo, SP, e, *Larissa Reschke Berquo*, brasileira, arquiteta, portadora de cédula de identidade nº 07.841.643-5, expedida em 17.03.1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.875.750-34, representada, neste ato, por seu Procurador Kenneth David Basch, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada **ATA – Atlântico Transporte Aéreo Ltda.**, com sede em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE em 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912, e com registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201.003472, elegem para o cargo de administrador da Sociedade, genericamente designado **Diretor Comercial**, nos termos do artigo 8° do Contrato Social, o Sr. **LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n. 4.145.984 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob n. 020.823.724-05, com endereço profissional à Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/ número, Aeroporto Pinto Martins (TAG), Bairro Vila União, Fortaleza, Ceará, com mandato até 01 de novembro de 2006, permitida a reeleição, o qual declara não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade empresarial ou em qualquer outro impedimento legal, e toma posse do cargo de administrador, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social.

Fortaleza, 10 de novembro de 2003.

ESC Participações SA
p.p. Kenneth David Basch

Larissa R. Berquo
p.p. Kenneth David Basch

Administrador:

Luiz Henrique P. De Melo Monteiro

Testemunhas:

1. Lucivaldo Pfoudfiello Monteiro
RG: 960 025 028-5 + SSP/CE
CPF/MF: 615 220 113 49

2. Maria Vafrine Pereira
RG: 92002194181 SSP-CE
CPF/MF: 503.284.763-15

13º Ofício de Notas - Notário: LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): KENNETH DAVID BASCH
Rio de Janeiro, 24 de Março de 2004 as 15:27:27
Em Testemunho da verdade
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto
Válido somente com selo de Fiscalização.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Autenticidade
Reconhecimento de Firma
804632

25 MAR 2004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2004
SOB Nº: 20040317607
Protocolo: 04/031260-7
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0553
3680

DENAI 3932

ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA
CNPJ/MF Nº 04.239.234/0001-47
NIRC Nº 26201269912
NIRE Nº 23201.003472

TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

Neste ato, ESC Participações SA, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3741, 13° andar, conjunto 132, sala 08, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.358.538/0001-96, representada por seu diretor Kenneth David Basch, Norte Americano, casado, consultor, portador do RNE n. W328.352A e CPF/MF 084.512.548-61, com escritório à Rua da Consolação, 3741, 13 andar, São Paulo, SP e, Larissa Reschke Berquo, brasileira, arquiteta, portadora de cédula de identidade n° 07.841.643-5, expedida em 17.03.1986, inscrita no CPF/MF sob o n° 277.875.750-34, representada neste ato, por seu procurador Kenneth David Basch (qualificado acima), únicos sócios da sociedade **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA**, empresa sediada em Fortaleza/Ceará, na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP: 60420-290, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.239.234/0001-47, e que teve seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE e, 18 de janeiro de 2001, sob o NIRC 26201269912, e com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará sobe o NIRE 23201.003472 elegem para o cargo de administrador da Sociedade, genericamente designado **Diretor de Controladoria**, nos termos do artigo 8° do Contrato Social, o Sr.**Alex Villa Real Lopes**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da carteira de identidade no. 9401506979-4, expedida pela SSP/CE e do CPF/MF no. 620.857.003-49, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado 1915, apto. 103, Fortaleza, Ceará, CEP: 60190 – 070, com mandato até 01 de novembro de 2006, permitida a reeleição, o qual declara não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal, e toma posse do cargo de administrador, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela leis e pelo Contrato Social.

Fortaleza, 02 de novembro de 2004 4º Tab.

ESC Participações SA
Kenneth David Basch
Diretor

4º Tab.

Larissa R. Berquo
p.p. Kenneth David Basch

Administrador:

Alex Villa Real Lopes

Testemunhas:
1. Victor de Castro Alves Sampaio
RG: 9302000 1533
CPF/MF: 729 201303-15

2. Wirlon Neves Dutra
RG: 94002048297
CPF/MF: 747.961.943-04

Reconheço a(s) firma(s) Alex Villa Real Lopes. Dou fé.
Em test. 6 da verdade. Fortaleza-CE,
07 DEZ. 2004
( ) PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
( ) MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
( ) LUCIANA DA ROCHA MAIA - Escr. Autorizada

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
Rua André Chaves, 304
Fortaleza - Ceará
Selo de Autenticidade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AG 404982

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 628 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3834-9767
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO

RECONHECO por semelhanca 0002 firma(s) de:
KENNETH DAVID BASCH
06/12/2004 EM TEST. DA VERDADE.
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA-ESCREVENTE
Car.:1157805 Pago:******4,50,DOC.S/VL.EC.
Selo(s): AAM034319

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM RUENDAS E/OU RASI"

FIRMA 1038AA034319

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0554
0680
Doc.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. da verdade.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.145.984 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/1999

NOME LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO

FILIAÇÃO JOSE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO FILHO

DILVIA OTAVIANO DE MELO MONTEIRO

NATURALIDADE RECIFE PE

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1973

DOC. ORIGEM CN.20.783-L.197-F.100-CART. 4ª ZONA RECIFE-PE-26.06.70

CPF 020.823.724-05

ASSINATURA DO PORTADOR

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 616323

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas O referido e verdade Dou fe Em test _____ da verdade Fortaleza, 26 MAIO 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - 9º OFÍCIO DE NOTAS - Rua André Chaves 304 - Fone 494.9899 - Fortaleza - CE - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

RAP-01

ASSINATURA DO TITULAR

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 616324

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas O referido e verdade Dou fe Em test _____ da verdade Fortaleza, 26 MAIO 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - 9º OFÍCIO DE NOTAS - Rua André Chaves 304 - Fone 494.9899 - Fortaleza - CE - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DENAR 0931

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
JOSE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO FILHO
DILVIA OTAVIANO DE MELO MONTEIRO

No. REGISTRO 00508543800 EMISSÃO 10/07/2003 1ª HABILITAÇÃO 18/12/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

452788710

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 616325

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas O referido e verdade Dou fe Em test _____ da verdade Fortaleza, 26 MAIO 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - 9º OFÍCIO DE NOTAS - Rua André Chaves 304 - Fone 494.9899 - Fortaleza - CE - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - PE

NOME LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO

DOC. IDENT. 4145984 SSPPE CAT/HAB. B

NASCIMENTO 06/12/1973 VALIDADE 09/07/2000

CPF 020.823.724-05

452788710

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 616322

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas O referido e verdade Dou fe Em test _____ da verdade Fortaleza, 26 MAIO 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - 9º OFÍCIO DE NOTAS - Rua André Chaves 304 - Fone 494.9899 - Fortaleza - CE - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0555
Doc: 3080

DENAF 3930

77

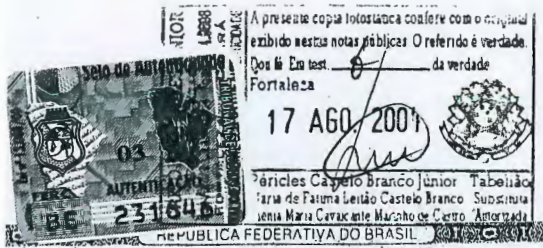

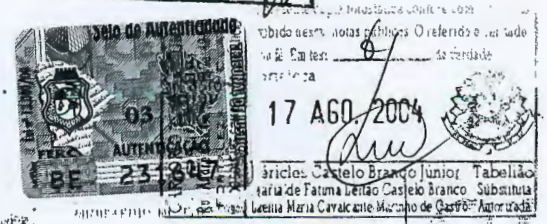

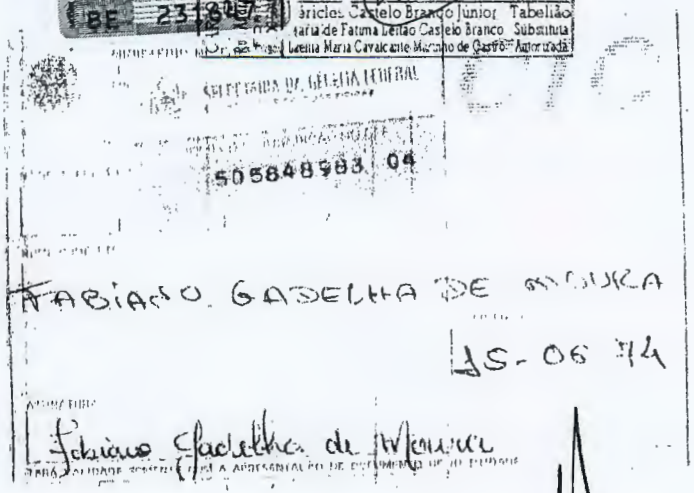

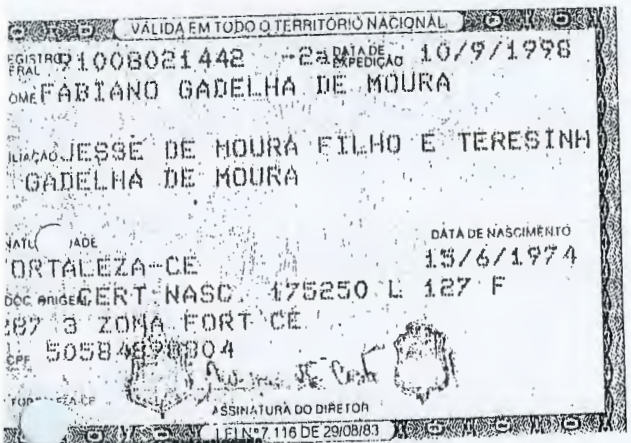

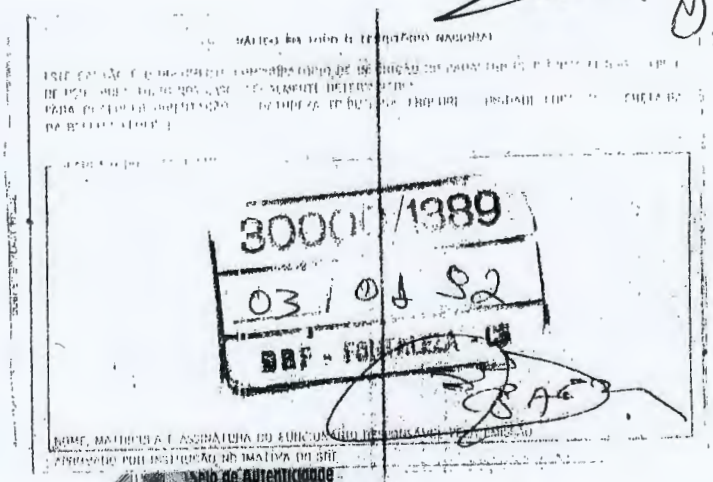

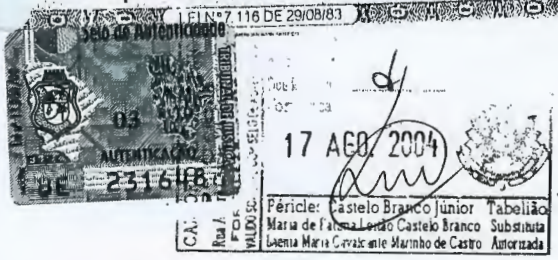

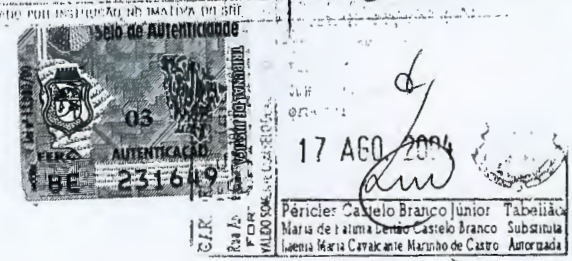

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0556
Doc:

DFN - 3979

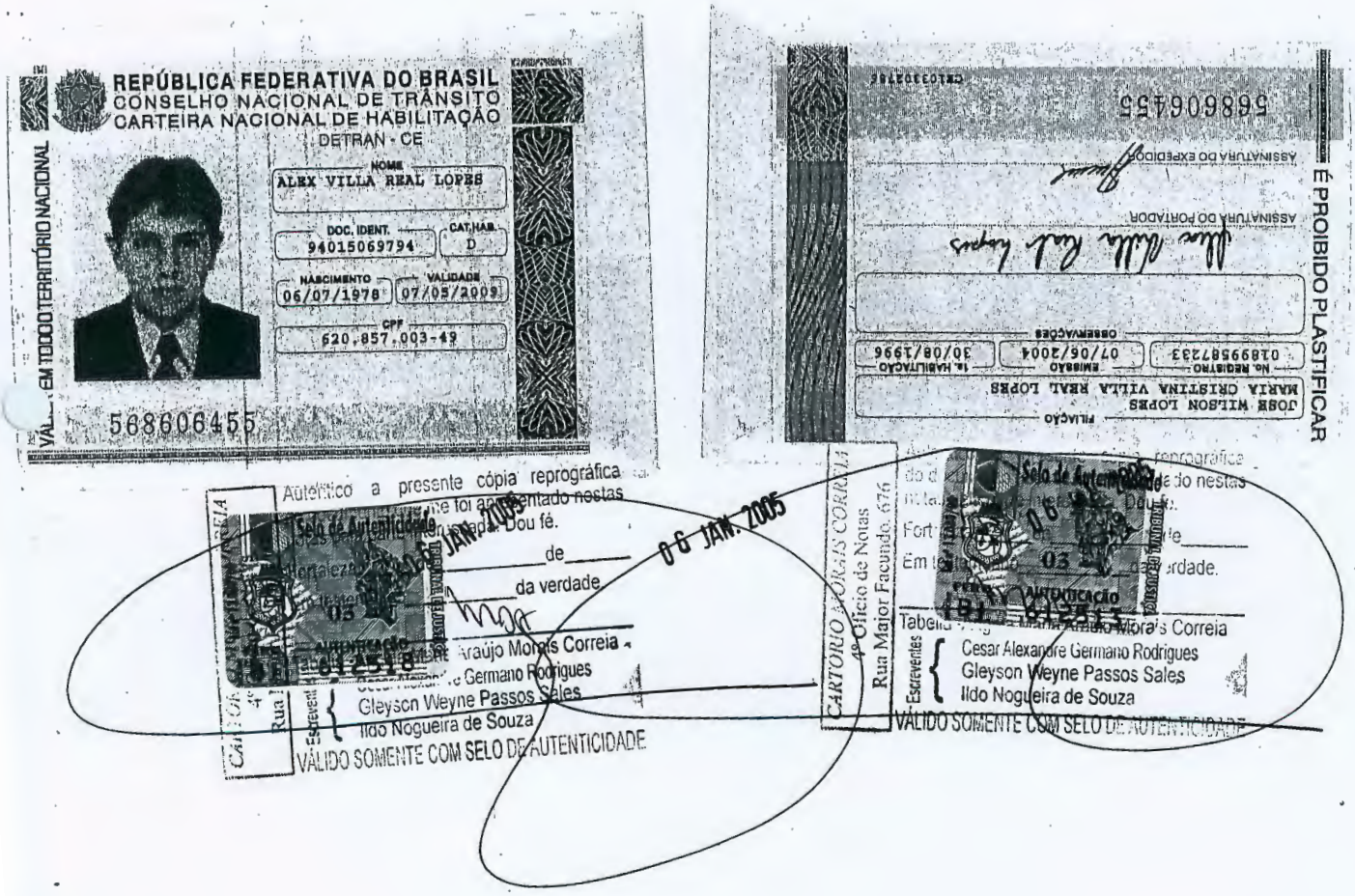

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0557
3680
Doc:

DENAF 3978

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

A UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo **DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL – DAC,** com sede na Rua Santa Luzia, 651, 6° Andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONDEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, Maj Brig do Ar Jorge Godinho Barreto Nery, portador da carteira de identidade n°. 193941, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 449.003.098-34, e a empresa **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, com sede na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.239.234/001-47, CEP 60420-290, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade n° 4.145.984, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.823.724-05, domiciliado na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Aeroporto Pinto Martins (TAG), bairro Vila União, Fortaleza, Ceará, ajustam firmar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 21, inciso XII, letra ' c', art. 22, incisos I e X e art. 178, Lei Complementar n° 97, de 09 de junho de 1999, art. 18, inciso I e IV e Lei n° 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA, em especial o art. 175, parágrafo primeiro e o art. 180 do referido Código, de acordo com a Portaria n° 1.001/GC5, de 29 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, n° 189, seção 1, de 27 de outubro de 2004.

Aos 29 dias do mês de outubro de 2004, na sede do Departamento de Aviação Civil, presentes o Maj Brig do Ar Jorge Godinho Barreto Nery, representando a União Federal como o poder **CONCEDENTE** e assim denominado neste ato, e o Sr. **LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO,** representando a empresa **ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, na forma do respectivo instrumento legal, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, ficou justo e contratado entre as citadas partes conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A concessão outorgada pela Portaria n° 1.001/GC5, de 29 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União n° 189, seção 1, de 30 de setembro de 2004, na conformidade do disposto no art. 181 da Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, compreende o transporte aéreo regular de passageiro, carga e mala postal constantes do Plano Básico (Anexo I), que faz parte deste instrumento. ----------

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas O referido é verdade Dou fé Em test _____ da verdade
Fortaleza
NOV. 2004

SQS 18 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0558
Doc:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As linhas constantes do Anexo I serão executadas com as freqüências, escalas e equipamentos previstos nos respectivos Horários de Transporte (HOTRAN) aprovados pelo DAC. ----------

DENAF 3977

PARÁGRAFO SEGUNDO – De ofício ou a requerimento da CONCESSIONÁRIA e, atendido o interesse público, o DAC poderá alterar, acrescentar ou suprimir linhas, escalas, freqüências e horários constantes dos Horários de Transporte (HOTRAN) aprovados, observado o CBA e legislação complementar. ----------

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONCESSIONÁRIA poderá realizar serviços aéreos não regulares e vôos de reforço para o transporte de passageiro, carga e mala postal, desde que em conformidade com as normas emitidas pelo DAC.----------

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de pessoal, aeronaves e equipamentos suficientes para assegurar a execução dos serviços concedidos dentro do exigido padrão de segurança, admitido o previsto no art. 186 e parágrafos e art. 192 do Código Brasileiro de Aeronáutica, assim como os contratos previstos no art. 127 e seguintes do citado Código.----------

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação do DAC suas normas de operação e manutenção, dentro do prazo que lhe for fixado, assim como, previamente, qualquer alteração que nelas queira introduzir, ficando ainda obrigada a permitir que agentes credenciados do DAC fiscalizem diretamente suas atividades relacionadas com a manutenção e a operação, em qualquer de suas fases.----------

CLÁUSULA QUARTA – A CONCESSIONÁRIA, a fim de que se possa apurar o custo das operações, deverá padronizar sua contabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo DAC. ----------

CLÁUSULA QUINTA – A CONCESSIONÁRIA prestará, mensalmente ao DAC, contas dos resultados das operações realizadas através da apresentação de relatórios estatístico-financeiros, de conformidade com as normas estabelecidas por este Departamento. ---------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da prestação mensal de contas, prevista nesta cláusula, o DAC poderá exigir da CONCESSIONÁRIA a apresentação de relatórios estatísticos e financeiros anuais, periódicos ou especiais, sobre as suas operações, devendo instruir sobre a maneira e a forma de elaboração de tais relatórios. Poderá exigir também da CONCESSIONÁRIA a apresentação de cópia fiel de qualquer contrato, acordo ou entendimento de que tenha participado. ----------

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da tomada periódica de contas, os agentes devidamente credenciados do DAC terão acesso, em qualquer época, à contabilidade da CONCESSIONÁRIA, podendo examinar qualquer conta relacionada aos serviços aéreos objeto deste contrato ou documento que a instrua.----------

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade ... Em test ____ da verdade
Selo de Autenticidade
NOV. 2004
...ES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
...ATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
...EG ... VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada
BH 061718

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0559
Doc: 3680

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA, neste ato, apresenta provas de sua adimplência junto ao INSS, FGTS, bem como de sua regularização junto à Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria nº 1.001/GC5, de 29 de setembro de 2004.----------

DENTRO 396

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de Certidões com efeitos precários, pendentes de decisão através de sentença definitiva pelo Poder Judiciário, tais como, aquelas expedidas através de mandados de segurança, ou em caráter liminar, ou de antecipação de tutela ou, ainda, por negociação de dívidas, vierem a perder seus efeitos, através de comunicação formal daquele Poder ou Órgãos competentes da Administração Pública, deve a CONCESSIONÁRIA providenciar a comprovação da regularidade no prazo de cinco dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As provas de regularidade previstas no **caput** deste artigo deverão ser apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, anualmente, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, sob pena de caducidade do presente contrato, conforme a Cláusula Nona e a letra "d", inciso XI.----------

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o tempo que a CONCESSIONÁRIA não cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, in fine, ficará impedida de qualquer alteração ou acréscimo ao Anexo I do presente contrato a que se obrigou.----------

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a observar e respeitar os direitos dos usuários dos serviços ora concedidos, nos termos do art. 6º da Lei 8.078/90, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sem prejuízos das normas previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, e legislação complementar que regem essa relação jurídica.----------

CLÁUSULA OITAVA – A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à aplicação das providências ou penalidades previstas na legislação aeronáutica, sem prejuízo das penalidades cabíveis por outras autoridades.----------

CLÁUSULA NONA – A extinção do contrato será declarada, de pleno direito, pelo DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) termo final do prazo contratual; ----------

b) por resilição, rescisão ou distrato; ----------

c) se a CONCESSIONÁRIA falir, entrar em liquidação ou em estado de insolvência; ----------

d) caducidade:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO BH 061719

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test _____ da verdade. Fortaleza, 10 NOV. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0560
Doc:

I) se a operação da rede de linhas ficar interrompida total ou parcialmente por mais de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo DAC; --

DEN... 397

II) se a concessão for transferida sem prévia autorização do DAC; ----------

III) se a operação permanente da rede de linhas for confiada a outra pessoa jurídica;----------

IV) se no contrato social da CONCESSIONÁRIA forem feitas alterações contrárias ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica; ----------

V) se a CONCESSIONÁRIA deixar de recolher, na forma e no prazo da regulamentação respectiva, as tarifas, taxas, preços públicos e contribuições a que estiver obrigada, conforme o disposto no art. 302, inciso III, letra 'k', do CBA, bem como as multas previstas no referido Código; ----------

VI) se houver descumprimento de normas legais, regulamentares e de cláusulas contratuais; -----

VII) se houver o desatendimento de recomendação do DAC para a regularização do serviço; -------

VIII) se houver descumprimento de providências administrativas nos prazos fixados pelo DAC; -

IX) se for constatada sonegação de tributos e contribuições sociais, assim fixada em sentença judicial transitada em julgado; ----------

X) se houver inadequação na prestação do serviço, seja por ineficiência, seja por falta de condições técnicas, econômicas, operacionais ou administrativas da empresa para continuar a operar com segurança os serviços aéreos. -------

XI) se a CONCESSIONÁRIA não atender ao disposto na Cláusula Sexta, parágrafos primeiro e segundo.----------

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
061220
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade e dou fé. Em test _____ da verdade
Fortaleza
10 NOV. 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0561
Doc:

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA deverá receber a comunicação de seu descumprimento e a recomendação de ser sanada a irregularidade em certo prazo, e somente após ampla defesa assegurada à CONCESSIONÁRIA, através de processo administrativo, poderá ser constatada a inadimplência deste e declarada a caducidade pelo CONCEDENTE. ----------

DEN... 3924

CLÁUSULA DÉCIMA – A concessão será cassada, de pleno direito, pelo COMANDANTE DA AERONÁUTICA, independente de interpelação judicial, no caso de infração grave ao CBA ou à legislação complementar, apurada mediante processo administrativo pelo DAC, assegurada à CONCESSIONÁRIA o pleno direito de defesa. ---

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Observados os princípios do regime competitivo e obedecidos os critérios estabelecidos pelo Comando da Aeronáutica, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar novas linhas. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos todas as disposições de leis, regulamentos, instruções e portarias vigentes ou que vierem a vigorar, relativos ou aplicáveis aos serviços objeto do presente contrato, nos âmbitos técnico, operacional, administrativo e econômico. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – O presente contrato vigorará por 15 anos, ou seja, até 29 de outubro de 2019, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse entre as partes. ----------

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação ou renovação deste contrato deverá ser solicitada ao CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, 06 (seis) meses antes da data de seu vencimento. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ----------

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo identificadas. ----------

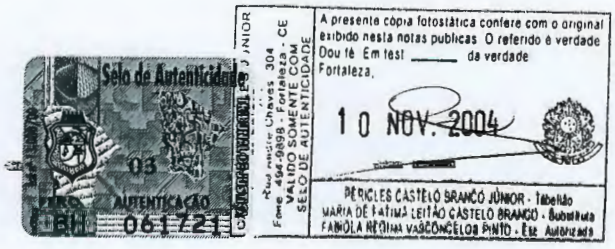

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2004.

Pela **CONCEDENTE:**

DENAC 3523

Maj Brig do Ar Jorge Godinho Barreto Nery
Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Luiz Henrique Piauhylino de Melo Monteiro

TESTEMUNHAS:

Brig do Ar Hélio Paes de Barros Júnior
CPF/MF – 715.475.768-04

Sr. Carlos Alberto Feu de Carvalho
CPF/MF – 185.006.177 – 72

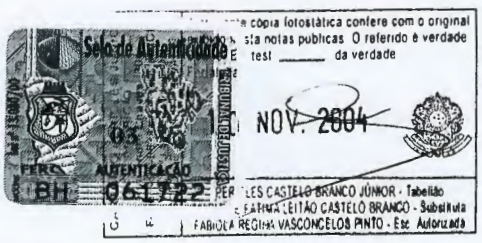

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0563
Doc:

Serviço Público Federal
Departamento de Aviação Civil

DEN... 3922

ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

PLANO BÁSICO DE LINHAS

LINHAS	FREQÜENCIA SEMANAL
01 – Manaus – Belo Horizonte – Manaus	01 serviço – sábados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2004.

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
FERC
BH 061723

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade ou fé. Em test _____ da verdade
Fortaleza,
10 NOV. 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ANIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RDS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0564
3680
Doc:

DENAF 3921

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 348 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 348 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004 da firma ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, estabelecida na PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, nº S/N, Aeroporto Pinto Martins, TAG – Terminal de Aviação Geral, bairro Vila União, CEP 60.420-290, na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.234/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201.0034-72 em 11/11/2003.

Fortaleza-CE, 01 de Janeiro de 2003

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Lucivaldo Prudencio Monteiro
CPF: 613.320.113 - 49
CRC - CE 015604/0 - 3

Luiz Henrique Piauhylino de M. Monteiro
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 020.823.724 - 05
DIRETOR COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
Termo de Autenticação 04/007987-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FORTALEZA - (CE)
17/NOV. 2003
ANGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA
TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO

TÓRIO PERICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Andrés Chaves 304 Fone: 494-9898
FORTALEZA - CEARÁ
COMERCIAL CONSELHO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Ruiz Lopes Castelo Branco - Substituto
Rocha Mura - Esc. Autorizada

Conselho Regional de Contabilidade
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
CE/2005/00000059 CRC:CE-015604/0+3 TECNICO CONTAB.
LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO
RUA PAU BRASIL, 210-A
PARANGABA
60720-740 - FORTALEZA - CE
VALIDADE
31.03.2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0565
3880
Doc:

AUTENTICAÇÃO
215125

ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

DENAI 3930

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/03 R$	31/12/02 R$
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	8.520	500
Contas a receber de clientes		179
Impostos a recuperar	31.208	20.575
Adiantamentos		4.000
Despesas antecipadas	2.500.448	
Outras contas a receber	56.574	
Total do circulante	2.596.750	25.254
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Títulos de capitalização	2.000	
Despesas antecipadas	1.621.301	
Créditos e valores	275.144	181.096
Total do realizável a longo prazo	1.898.445	181.096
PERMANENTE		
Investimentos	701.152	683.449
Imobilizado – líquido	210.487	64.540
Diferido – líquido	47.674	
Total do permanente	959.313	747.989
TOTAL DO ATIVO	**5.454.509**	**954.339**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2003

Luiz Henrique Pinuhylino de M. Monteiro
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 020.823.724 - 06
DIRETOR COMERCIAL

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Lucivaldo Prudencio Monteiro
CRC. CE - 015604/0 - 3
CPF: 613.320.113 - 49
ATA BRASIL

Selo de Autenticidade
03 ... AUTENTICAÇÃO
BI 215122

06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0566
Doc: 3680

ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL

DENAF 3319

PASSIVO	31/12/03 R$	31/12/02 R$
CIRCULANTE		
Fornecedores	235.417	118.983
Empréstimos e financiamentos	226.249	9.005
Obrigações sociais e trabalhistas	949.129	68.606
Impostos e contribuições a recolher	28.730	54.435
Seguros a pagar	1.093.720	
Outras contas a pagar		7.712
Total do circulante	2.533.244	258.741
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos	-	-
Créditos de coligadas	106.121	14.000
Total do exigível a longo prazo	106.121	14.000
PATRIMÔNIO LIQUIDO E RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		
Capital social	1.200.000	300.000
Prejuízos acumulados	(2.980.528)	(1.656.009)
Total	(1.780.528)	(1.356.009)
Recursos para aumento de capital	4.595.672	2.037.607
Total do Patrimônio Liquido	2.815.144	681.598
TOTAL DO PASSIVO	**5.454.509**	**954.339**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2003

Luiz Henrique Pisonylino de M. Monteiro
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 020.823.724 - 05
DIRETOR COMERCIAL

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Lucivaldo Prudencio Monteiro
CRC. CE - 015604/0 - 3
CPF: 613.320.113 - 49
ATA BRASIL

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215119

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Jeanto Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0567
Doc:

ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

DENAI 3218

	31/12/03 R$	31/12/02 R$
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	42.300	918.946
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.599)	(86.849)
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	39.701	832.097
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.058.565)	(1.411.184)
PREJUÍZO BRUTO	**(1.018.864)**	**(579.087)**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:		
Comerciais	(20)	(3.607)
Administrativas	(285.443)	(291.189)
Financeiras, líquidas	(70.797)	(29.531)
Tributárias	(20.846)	(18.167)
Outras operacionais, líquidas	71.451	
DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**(305.655)**	**(342.494)**
RESULTADO OPERACIONAL	**(1.324.519)**	**(921.581)**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2003

Luiz Henrique Piauhylino de M. Monteiro
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 020.823.724 - 05
DIRETOR COMERCIAL

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Lucivaldo Prudencio Monteiro
CRC. CE - 015604/0 - 3
CPF: 613.320.113 - 49
ATA BRASIL

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215116

06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Freire Castelo Branco - Substituta
Luciana de Barros Maia - Esc. Autorizada

RDS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0568
Doc: 3080

DENAF 3917

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 348 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 348 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004 da firma ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, estabelecida na PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, nº S/N, Aeroporto Pinto Martins, TAG – Terminal de Aviação Geral, bairro Vila União, CEP 60.420-290, na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.234/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201.0034-72 em 11/11/2003.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2003

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Lucivaldo Prudencio Monteiro
CPF: 613.320.113 - 49
CRC - CE 015604/0 - 3

Luiz Henrique Piauhylino de M. Monteiro
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 020.823.724 - 05
DIRETOR COMERCIAL

Selo de Autenticidade
03 ou
AUTENTICAÇÃO
215112

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido e verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciano da Rocha Maia - Esc. Autorizada

OS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0569
Doc: 3680

ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

DEN... 3916

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

	31/12/03			31/12/02		
1 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG						
TOTAL DO ATIVO	5.454.509	**ISG**	**2,067**	954.339	**ISG**	**3,499**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.639.365			272.741		
2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC						
ATIVO CIRCULANTE	2.596.750	**ILC**	**1,025**	25.254	**ILC**	**0,098**
PASSIVO CIRCULANTE	2.533.244			258.741		
3 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG						
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.495.196	**ILC**	**1,703**	206.350	**ILC**	**0,757**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.639.365			272.741		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2003

Luiz Henrique Pinheiro de M. Monteiro
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 020.823.724 - 05
DIRETOR COMERCIAL

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Lucivaldo Prudencio Monteiro
CRC. CE - 015604/0 - 3
CPF: 613.320.113 - 49
ATA BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0570
3680
Doc:

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CEARA

CATEGORIA: TECNICO
Nº DO REGISTRO: CE-015604/O-3

NOME: LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ AVELINO MONTEIRO
MARIA PRUDENCIO MONTEIRO

NASCIMENTO: 13.11.1978
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: FORTALEZA-CE

EXPEDIÇÃO: 28.03.2001

PRESIDENTE DO CRC

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 631576

exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fr.
28 MAIO 2004
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 613.320.113-49

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): COLEGIO CARLOS DE CARVALHO
DIPLOMAÇÃO: 08.11.1998

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75 - 96002502857 SSP CE

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BB 631575

exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fr.
28 MAIO 2004
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

DENAR 3915

QS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0571
Doc: 3680

DENAF 3214 93

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEF CNPJ: 04.239.234/0001-47 Atividade Econômica: 62200
Endereço: PRACA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N Código Município: 04400
Bairro: AEROPORTO Cidade: Fortaleza UF: CE
CEP: 60420-290

Autenticação

Dados Pessoais

Matrícula: 000059 Nome: LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO
Pai: LUIZ AVELINO MONTEIRO Mãe: MARIA PRUDENCIO MONTEIRO
Nascimento: 13/11/1978 Naturalidade: Fortaleza UF: CE Nacionalidade: 10
Sexo: Masculino Estado Civil: Casado (comunhão parcial)
Instrução: Superior completo
Endereço: RUA CENTO E QUARENTA E CINCO, 46 Bairro: CONJ.CEARA
Cidade: Fortaleza UF: CE CEP: 60530-220
DDD: 85 Fone: 2941602 Celular: Email

Documentos

CTPS Número: 0003360 CTPS Série: 00034 DV: Emissão: 09/08/1993 PIS/PASEP: 125.977.811.96 Habilitação:
RG Número: 96002502857 Emissão: 16/08/1996 Órgão Emissor: SSP/CE CPF: 613.320.113-49 Título: 004820187071(
Zona: Seção: Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 26/11/2003 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 1 - ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO Demissão:

Horário de Trabalho

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30		
Intervalo	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00		
Retorno	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00		
Saída	18:00	18:00	18:00	18:00	17:30		

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico: 02/02/2004

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 11/2003 Cargo: CONTADOR

Histórico de Salários

Mês/Ano: 11/2003 Valor: 1.640,00 Mês/Ano: 01/2004 Valor: 1.771,20 Mês/Ano: 03/2004 Valor: 1.849,31
Mês/Ano: 08/2004 Valor: 2.500,00 Mês/Ano: 10/2004 Valor: 2.500,00

Assinatura do Empregador
Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

Assinatura do Empregado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0572
Doc:

Contrato de Experiência de Trabalho

DENAF 3917

Entre a firma ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA estabelecida em Fortaleza à PRACA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N AE. PINTO MARTINS CNPJ/CEI 04.239.234/0001-47 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO portador da Carteira Profissional No.0003360 Serie 00034 a seguir chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer a função de CONTADOR, mediante a remuneração de R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais) por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipotese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1° do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - O presente contrato, vigirá durante 90 dias , sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

9 - Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

10 - Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; Rescondindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização devida, rescindindo-se antes do prazo pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), aos termos do artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho sem prejuízo no disposto do Regulamento do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0573
Doc:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
07 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião

Contrato de Experiência de Trabalho

DENAF 3912

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primera em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Fortaleza, 26 de novembro de 2003

Testemunhas Empregado ou Responsável quando menor

Empregado LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO

Empregador ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

Testemunha 1

Testemunha 2

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveia vencer nesta data prorrogado até __/__/____.

Fortaleza, ____ de _____ de _____

Testemunhas Empregado ou Responsável quando menor

Empregado LUCIVALDO PRUDENCIO MONTEIRO

Empregador ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

Testemunha 1

DEN: 3914

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.239.234/0001-47		18/01/2001

NOME EMPRESARIAL	ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	62.10-3-00 - Transporte aéreo, regular
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRACA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	S/N	AE. PINTO MARTINS-TAG

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.420-290	AEROPORTO	FORTALEZA	CE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **17/12/2004** às **12:03:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 202805

CARTÓRIO ... Rua Amaro ... FORTALEZA - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ______ da verdade. Fortaleza 30 DEZ 2004

Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Francisco Irene Gonzaga Barreto - Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0575
3680
Doc: ______

97

006238

DEN: 3910

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F. 06687433-5

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
PC BGD. EDUARDO GOMES 00000
AEROPORTO
CEP: 60420290
FORTALEZA

C.N.P.J. 04239234/0001-47

CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.0500-1

TIPO CONTRIBUINTE

C. A. E. PRINCIPAL 6210300

C. A. E. SECUNDÁRIO -

REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL

NATUREZA JURÍDICA 3

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BE 246084

09 AGO. 2004
Péricles Castelo Branco Júnior Tabelião
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco Substituta
Leesia Maria Carvalcante Marinho de Castro Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0576
Doc: 3680

98

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

DE... 3109

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE
186648-6	04239234/0001-47	03/01/2004

NOME
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6210-3/00.00 TRANSPORTE AEREO, REGULAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE
1 EMPRESA

ENDEREÇO
AV SEN CARLOS JEREISSATI D-40 AEROP ORTO
AEROPORTO
60132-400 FORTALEZA CE

Este cartão deverá ser apresentado para todos os atos junto à SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO
07/12/2004

M11LB

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 03 JAN. 2005 de _____
Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã - Angela Maria Araújo Morais Correia
Escreventes: Silvia H. Morais Correia V. Teixeira; Francisco de Assis Morais Correia; Maria do Socorro Dantas da Silva; Luiz Morais Correia Neto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
03 JAN. 2005

SCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0577
Doc: 3680

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DENAF 3201

99

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS, COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 18/04/2005 - EMITIDA EM: 18/10/2004 NRO.: 7.095.993

CNPJ: 04.239.234/0001-47
ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA
PRACA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/N AE. PINTO MARTINS-TAG AEROPORTO
CEP: 60420-290 FORTALEZA CE

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
- MEDIDA JUDICIAL:
  COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

CAC
MF / SRF / 3ª RF / DRF - FORTALEZA
Em: 18/10/04
Maria Eurilé... Cavalcante
Mat. 3.099.965-0

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0578
Doc:

Presente cópia ... exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test... da verdade.
Fortaleza, 19 OUT. 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA ... CASTELO BRANCO - Substituto

DENAF 3907

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.239.234/0001-47

Nome Completo
ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:41:20 do dia 03/01/2005

Código de Controle da Certidão: F95E.0D68.5F08.4EFF

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Sêlo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test.______ da verdade. Fortaleza, 07 JAN. 2005

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0579
3680
Doc:

101

DEN... 3906

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 200401680813

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.687.433-5
CNPJ / CPF: 04.239.234/0001-47
RAZÃO SOCIAL: ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/12/04 ÀS 14:19:58
VÁLIDA ATÉ 05/02/2005

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

BF 449996

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test... da verdade. Fortaleza,
13 DEZ 2004
PERIOLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

PDS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0580
Doc:

DEN...320

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº.: 2005/ 567

CPF/CNPJ:	04239234/0001-47
Contribuinte:	ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA
Endereço:	AV SEN CARLOS JEREISSATI D-40 AEROP ORTO
Tipo Imóvel:	Nao Residencial
Inscrição de ISS:	186648 6
Inscrição de IPTU:	153104 2
Localização Cartográfica:	40 063 9150 0002
Testada Principal (m):	850.00
Área do Terreno (m²):	999900.00
Área Edificada (m²):	7609.00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente**********acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data.*****, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imovel** , o direito de cobrar o débito na forma da legislação vigente.

Fortaleza, **4 de janeiro de 2005 (10:40:29)**

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

M12LV1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0581
Doc: 0680

103

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 041092004-05001120

DENAF 3904

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.239.234/0001-47
NOME: ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA
ENDERECO: PRACA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES-AEROPORTO PINTO MARTINS
BAIRRO OU DISTRITO: VILA UNIAO
MUNICIPIO: FORTALEZA
ESTADO: CE
CEP: 60420-290

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

602676428

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 14 DE OUTUBRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 12/01/2005.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0582
Doc:

Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test... da verdade.
Fortaleza, 13 DEZ 2004
PÉRICLES ...

SERVIÇOS AO CIDADÃO **CAIXA**

DENAI 3901

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04239234/0001-47
Razão Social: ATA ATLANTICO TRANPORTE AEREO LTDA
Endereço: PÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/N AE. P. MARTINS-TAG / VILA UNIAO / FORTALEZA / CE / 60420-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2004 a 28/01/2005

Certificação Número: 2004123010035057276191

Informação obtida em 30/12/2004 , às 10:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR FECHAR

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 202810

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza, 30 DEZ. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITE CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

CARTÓRIO Rua André C... VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0583
Doc:

DEN... 390

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS

Certidão Nº. 157883

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo, no Serviço de Distribuição, os registros dos feitos abaixo, verificou: NÃO CONSTAR NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS CONTRA ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA, CNPJ: 04.239.234/0001-47 NENHUMA DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA OU FALÊNCIA.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza,15 de dezembro de 2004

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SELO DE AUTENTICIDADE AB094944

Antonio Almeida ... Diretor de Divisão Ativ. Judiciais de Apoio

Digitador(a): ANTONIO SOARES

Busca: SUELI ALENCAR

08:54

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 203016

A Presente cópia xerostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé, Em test. da verdade. Fortaleza, 30 DEZ. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do(a) Diretor(a) do Departamento , e selo de autenticidade , por um prazo de 30 (trinta) dias.

nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0584 Doc:

106

DENAF 2901

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

1ª VIA

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

Nº Certificado / Certificate number: 16229

Marcas / Marks	Fabricante / Aircraft Manufacturer	Tipo ICAO / ICAO Type	Cat. de Registro / Reg. Category
PR-MGA	BOEING COMPANY	B732	TPR

Modelo / Model	Ano de Fabricação / Year of Manufacture	Nº de Série / Aircraft serial number
737-204C	1970	20282

Peso Max Decolagem / Max.T.O.Gross Weight	Número Max. Passageiros / Maximum passenger capacity	Número Min. Tripulantes / Minimum Crew	Categoria de Homologação / Certification Category
053070	119	02	TRANSPORTE

Operador / Operator: ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

Este Certificado de Aeronavegabilidade é emitido conforme o anexo 8, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes, a menos que previamente suspenso ou cancelado.

This Certificate of Airworthiness is issued pursuant to Annex 8, of the International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Brazilian Air Law of december 19, 1986 in respect of the above mentioned aircraft, which is considered to be airworthy while maintained and operated in accordance with the pertinent limitations, unless previously suspended or canceled.

Observações / Remarks: ***
****

Data expedição: 02/09/2004

Data de validade / Not valid after: 30/04/2010

ALBERTO ALVES COELHO - MAJ. - Av.
Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

A presente cópia fotostática confere com o original ... nesta notas publicas. O referido é verdade ... da verdade
OUT. 2004
... ES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO

8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0585
Doc: 3680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

Certificate of Registration

1ª VIA

Marcas / Marks	Fabricante / Aircraft Manufacturer	Nº Certificado / Certificate number
PR-MGA	BOEING COMPANY	16229

Modelo / Model	Nº de Série / Aircraft serial number
737-204C	20282

Proprietário / Owner	CNPJ-CPF
ARDENNES DELTA LIMITED	****************

Endereço / Address	UF

Operador / Operator	CNPJ-CPF
AIA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA	04239234/0001-47

Endereço / Address	UF
AEROP.INT.PINTO MARTINS SN-AEROPORTO FORTALEZA	CE

Observações / Remarks: ARRENDAMENTO OPERACIONAL

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986.

I certify that aircraft identified hereon was properly inscript in the Civil Air Department in accordance with the International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Air Brazilian Law of december 19, 1986.

Data: 13/08/2004

REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO
Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

DENAF 7900

01 DEZ 2004

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 01 DEZ 2004
Em testemunho da verdade.
Tabeliã - Ângela Maria Araújo Morais Correia
Silvia H. Morais Correia V.
Escreventes: Francisco de Assis ...; Maria do Socorro Dantas da Silva; Luiz Morais Correia Neto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Selo de Autenticidade — Tribunal de Justiça — AUTENTICAÇÃO BH 424286

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0586
3680
Doc:

DENAF 3897

Dated the 11th day of ~~January~~ February 2004

LEASEWELL LIMITED

as Lessor

-and-

ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.

as Lessee

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,

07 JAN 2005

AMENDED AND RESTATED AIRCRAFT LEASE AGREEMENT for ONE BOEING 737-204C AIRCRAFT, MANUFACTURER'S SERIAL NUMBER: 20282

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0587
Doc:

DENAF 3898

INDEX

Clause			Page
1	Definitions and Interpretation		1
	1.1	Definition	1
	1.2	Interpretation	8
2	Commencement		9
	2.1	Leasing	9
	2.2	Delivery	9
	2.3	Conditions Precedent	9
	2.4	Delayed Delivery	9
	2.5	Inspection	10
	2.6	Indemnity	10
	2.7	Right to terminate	10
	2.8	Exclusion	10
	2.9	Used Condition	11
	2.10	Waiver	11
	2.11	Confirmation	11
3	Payments		11
	3.1	[intentionally omitted]	11
	3.2	Rental Period	11
	3.3	Rent	12
	3.4	Maintenance Costs	12
	3.5	Payments	12
	3.6	Gross-up	12
	3.7	Taxation	13
	3.8	Taxation of Indemnity	13
	3.9	Absolute	15
	3.10	Sales Tax	15
	3.11	Default Compensation	16
4	Representations and Undertakings		16
5	Insurances		20
	5.1	Insurances	21
	5.2	Requirements	21
	5.3	Insurance Covenants	21
	5.4	Change	22
	5.5	Failure to Insure	22
	5.6	Continuing Indemnity	23
	5.7	Notice of Loss	23
	5.8	Application of Insurance Proceeds	23
	5.9	Loss or Damage	24
	5.10	Requisition	24
	5.11	Power of Attorney	25
	5.12	Brazilian Reinsurance Requirements	25

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza,

07 JAN 2005

ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
... DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
... DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
... DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
... MARLY MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
... CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
... ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls: 10588

Doc: 3680

DENAF 1897

6 Covenants 26

7 Manufacturer's Warranties 26
7.1 Assignment 26

8 Return of Aircraft 26
8.1 Return 26
8.2 Final Inspection 27
8.3 Non-Compliance 28
8.4 Redelivery 28
8.5 Acknowledgement 29
8.6 Maintenance Programme 29

9 Indemnity 29

10 Default 30
10.1 Events 31
10.2 Right 35
10.3 Deregistration/Export 37
10.4 Default Payments 38
10.5 Right of Lessor 38
10.6 Application of Amounts Received 38

11 Assignment 39
11.1 Assign Rights 39
11.2 Transfers 39
11.3 Right to grant Security Interests 39

12 Fees and Currency Conversions 40
12.1 Fees 40
12.2 Indemnity 41
12.3 Currency Indemnity 41
12.4 Set-Off 41

13 Miscellaneous 42
13.1 Waiver 42
13.2 Further assurance 42
13.3 Illegal provisions 42
13.4 Duplicate Originals 43
13.5 Total Agreement 43
13.6 Faxes 43
13.7 Language 43

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
FERNANDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
NAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RCS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0589
Doc:

DENAF 4976

14 Notices 43
14.1 Notices 44
14.2 Change of address 44
14.3 Receipt 44

15 Applicable Law and Jurisdiction 44
15.1 Law and jurisdiction 45
15.2 Alternate proceedings 45
15.3 Process agent 45
15.4 Waiver of immunity 45

Schedule 1 Part 1 - Aircraft Specification 47
Part 2 - Delivery Conditions 48
Part 3 - Aircraft Documents 49

Schedule 2 Certificate of Acceptance 50

Schedule 3 Conditions Precedent 52

Schedule 4 Part (a) (1) Insurance Undertakings 57
Part (a) (2) Insurance Broker's Letter of Undertaking 63
Part (b) Security, Operation and Maintenance Undertakings 65

Schedule 5 Redelivery Conditions 77

Schedule 6 Part (A) Maintenance Reserves 81
Part (B) Maintenance Services 84

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO MOTA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
IANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3080
Doc:

THIS AMENDED AND RESTATED AIRCRAFT LEASE AGREEMENT dated the 11th day of ~~January~~ February, 2004

DENAF 3890

BETWEEN:

1. **LEASEWELL LIMITED** a company incorporated under the laws of Ireland with its principal registered office at 6 Lower Hatch Street, Dublin 2, Ireland (the "Lessor"), and

2. **ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.,** a company incorporated under the laws of Republic of Brazil with its registered office at Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins - TAG, CEP: 60420-290,Fortaleza,Ceará, Brazil
(the "Lessee").

WHEREAS:

A. The Lessor is the lessee of the Aircraft from the Head Lessor.

B. The parties previously entered into an aircraft lease agreement on 30th September 2002 (*"the Lease"*).

C. The parties hereby agree to amend and restate the Lease in the form of this Amended and Restated Aircraft Lease Agreement.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN. 2005
OBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
ANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
ERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
ONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
ARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
ANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
NTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

NOW IT IS AGREED AS FOLLOWS:

1 DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1 Definitions:

In this Agreement the following words and expressions have, except where the context otherwise requires, the respective meanings:

Acknowledgement: the Acknowledgement of Assignment to be given by Lessee to Lenders, through which Lessee has or will consent to the Sublease Security Assignment;

Agreed Value: $3,500,000 ;

Agreement: this Agreement and any and all amendments, revisions, supplements and modifications thereto;

Aircraft: the aircraft described in Schedule 1 including unless the context otherwise requires all Engines, Parts and Aircraft Documents (whether or not

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0591
Doc. 5680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE ... MAIA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DENAF 3894

any of them are installed on the Aircraft at any given time);

Aircraft Documents: all records, logs, technical data and mandatory manuals relating to the maintenance and operation of the Aircraft which the Lessee is obliged to keep to comply with the regulations of the Aviation Authority including but not limited to, those identified in Schedule 1, and all additions, renewals, revisions and replacements from time to time made in accordance with this Agreement;

Airframe: the Aircraft (excluding the Engines or engines from time to time installed thereon and the Aircraft Documents) and all parts installed as at Delivery or installed on the Airframe, or which having been removed therefrom remains the property of the Head Lessor and subject to this Agreement and all replacements, renewals and additions made to the foregoing in accordance with this Agreement;

APU: the auxiliary power unit installed on the Aircraft on the Delivery Date and any replacement auxiliary power unit installed in accordance with this Agreement;

Authenticated Copy: a photocopy of an original approval or other document, approval, certified by a notarial office as being an accurate reproduction of the original;

Aviation Authority: the Director General of Civil Aviation in the State of Registration or such person or entity which is or shall from time to time be vested with the control and supervision of, or have jurisdiction over, the registration, airworthiness and operation of the Aircraft or other matters relating to civil aviation therein;

Business Day: a day on which banks are open for the transaction of business of the nature required by this Agreement in Brazil, Ireland and New York;

Certificate of Acceptance: means a certificate of acceptance in the form set out in Part A of Schedule 2:

Claims: all claims, proceedings, losses, liabilities, indemnities, suits, judgements, costs, expenses, penalties or fines;

Cycle: one take-off and landing of the Aircraft;

Damage Notification Threshold: US$50,000 ;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0592
Doc: 3680

DENAF 3093

Default: any Event of Default and any event which with the giving of notice, lapse of time, determination of materiality or fulfilment of other condition would constitute an Event of Default;

Default Compensation: the rate of compensation set out in Clause 3.11;

Delivery: means the date and time of acceptance by Lessee of the Aircraft pursuant to Clause 2 as evidenced by the execution and delivery by the Lessee of the Certificate of Acceptance;

Delivery Date: means the date on which the Aircraft was actually delivered to Lessee, being the date specified in the Certificate of Acceptance as the Delivery Date.

Delivery Location: Fortaleza, Ceara, Brazil or as otherwise agreed;

Dollars and $: the lawful currency of the United States of America;

Engine: either of the Pratt & Whitney engines with manufacturer's model and serial numbers specified in Schedule 1 Part 1 that are installed on the Airframe as at Delivery or any other engine from time to time subsequently installed on the Airframe title to which is vested in Head Lessor, or any engine which having been removed from the Airframe, remains the property of Head Lessor and subject to the Head Lease and this Agreement together with all Parts from time to time belonging to, installed in or appurtenant to such engine;

Event of Default: any event set out in clause 10;

Event of Loss:

(a) in the case of the Aircraft:

the actual or constructive total loss of the Aircraft (including any damage to the Aircraft that results in an insurance settlement on the basis of a total loss, or requisition for use or hire which results in an insurance settlement on the basis of a total loss); or

the Aircraft being destroyed, damaged beyond repair or permanently rendered unfit for normal use for any reason whatsoever; or

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
OBERIO FIUZA MAIA-TABELIÃO
ANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
ERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
ONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
ARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
NAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ECIONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0593
Doc: 3080

DEN... 3801

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(iii) the requisition of title or other compulsory acquisition, capture, seizure, deprivation, confiscation or detention for any reason of the Aircraft by the State of Registration or Habitual Base or other competent authority (whether de jure or de facto), but excluding requisition for use or hire not involving requisition of title; or

(iv) the hijacking, theft, condemnation, confiscation, seizure or requisition for use or hire of the Aircraft that deprives any person permitted by this Agreement to have possession and/or use of the Aircraft for more than 30 days;

(b) in the case of an Engine any of (a) (i) to (iv) above occurs but with respect to an Engine;

Expiry Date: the last day of the Lease Period or, if earlier, the first to occur of:

(a) the date the Aircraft is redelivered in accordance with this Agreement; or

(b) the date on which the Lender or, with the Lender's consent, Head Lessor receives the Agreed Value following an Event of Loss of the Aircraft;

FAA: the Federal Aviation Administration of the United States of America;

Flight Hour: each hour or part thereof elapsing from the moment the wheels of the Aircraft leave the ground on take off, until the wheels of the Aircraft next touch the ground;

Force Majeure: means any act or acts of any enemy, war, civil commotion, insurrection, riot, embargo, fire, explosion, earthquake, lightning, flood, windstorm or other restrictions, or any legislation, act, order, directive or regulation of any governmental or other duly constituted authority, strike, lockout, walkout, slowdown, lack or shortage or delay and delivery of supplies, materials, accessories, equipment, tool or parts, delay in obtaining any type of approval or any other cause to the extent that such cause is beyond the reasonable control of the Lessor, Head Lessor or Lessee;

Governing Law: the laws of England;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0594
3680
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07/12/2005
3º OFÍCIO CARTÓRIO MAIA Av. Pe Antônio Tel.(085) Aldeota Fortaleza
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ROBERTO FIUZA GAIA FABRICIO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEICAO DE MARIA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARCY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DENAF 3891

Habitual Base: Fortaleza, CE, Brazil;

Head Lease: means the lease agreement in respect of the Aircraft entered into between the Head Lessor as lessor and the Lessor to be entered into between the Head Lessor as lessor and the Lessor;

Head Lessor: means Ardennes Delta Limited, its successors and permitted assigns;

Indebtedness: any indebtedness in respect of (a) money borrowed or raised; (b) any liability under any debenture, bond, note, loan stock, acceptance credit, documentary credit or other security; (c) the purchase price of any asset to the extent payable before or after the time of acquisition or possession; or (d) any guarantee, indemnity or similar assurance against financial loss of any person in respect of the above;

Indemnitees: each of Owner, Head Lessor, Lessor, e.c.h. European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited, and Lender and each of their respective successors and permitted assigns, subsidiaries, affiliates partners, contractors directors, officers, servants, agents and employees;

Insurances: shall have the meaning given to it in Clause 5.1;

Lease Period: Forty eight (48) months from the Delivery Date;

Lender: means during the Lease Period, any financial institution(s), as notified by Lessor to Lessee, that from time to time finances the Aircraft for Head Lessor and/or for whose benefit security over, or rights relating to, the Aircraft and/or the Head Lease is granted by Head Lessor and/or Lessor or at its request;

Lessor Lien:

(a) the Mortgage, the Sublease Security Assignment and any lien whatsoever from time to time created by or through the Lessor or Head Lessor in connection financing of the Aircraft;

(b) any other security interest in respect of the Aircraft which results from acts of or claims against Lessor or Head Lessor not related to the transactions contemplated by or permitted under this Agreement; and

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0595
Doc:

DENAF 2150

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERIO FIUZA MAIA-TABELIAO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTORIO PERGENTINO MAIA Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(c) Liens in respect of the Aircraft for Lessor Taxes;

Lessor Taxes: means taxes imposed:

(a) as a direct result of activities of Head Lessor or Lessor in the jurisdiction imposing the liability unrelated to dealings with Lessee or to the transactions contemplated by this Agreement or the operation of the Aircraft by Lessee; or

(b) on the income, profits or gains of Head Lessor or Lessor by any government entity (i) in Ireland (ii) in any jurisdiction (other than Brazil) where Head Lessor or Lessor is liable to such Taxes but only to the extent that such liability has or would have arisen in the absence of the transactions contemplated by this Agreement and/or the Head Lease;

(c) with respect to any period commencing or event occurring after the Expiry Date and unrelated to Lessor's and/or Head Lessor's dealings with Lessee or to the transactions contemplated by this Agreement and/or the Aircraft as leased thereunder;

Liens: means any mortgage, charge, pledge, lien, assignment, hypothecation, right of set-off or any agreement or arrangement having the effect of creating a security interest;

Maintenance Programme: the Maintenance Programme approved by the Lessor and Aviation Authority in respect of the Aircraft;

Maintenance Provider: any FAA approved maintenance facility acceptable to Lessor;

Maintenance Reserves: all amounts paid by Lessee pursuant to Clause 3.4 (a) ;

Minimum Liability Coverage: $250,000,000 on each occurrence;

Mortgage: any present or future aircraft mortgage relating to the Aircraft in favour of any Lender and/or such other arrangement providing security over the Aircraft as may be created by Head Lessor from time to time in favour of any Lender;

Month: a calendar month;

Parts: all appliances, parts, accessories, instruments, navigational and

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198458
RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS Fls: 0596 Doc: 3680

DENAF 3987

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Fortaleza, 07 JAN 2005
3º OFÍCIO CARTÓRIO MAIA
ROBERIO FIUZA MAIA
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MAXLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PALMA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

communication equipment, furnishings, modules, components and other items of equipment (other than complete Engines or engines) installed on the Aircraft at Delivery or any other part which thereafter becomes the property of Head Lessor or any part which having been removed from the Aircraft remains the property of Head Lessor and subject to the Head Lease and this Agreement;

Permitted Lien: in respect of the Aircraft or any Engine;

(a) any Lien for Taxes either not yet assessed or, if assessed, not yet due and payable or being contested in good faith by appropriate proceedings (and for the payment of which adequate reserves have been provided) so long as any such proceedings or the continued existence of such lien do not involve any likelihood of the sale, forfeiture or loss of, or of any interest in, the Aircraft or any Engine or of any criminal liability on the Head Lessor, Lessor, or any Lender;

(b) airport hangarkeepers', mechanics', materialmens', carriers', employees' or other similar liens arising in the ordinary course of business by statute or by operation of law in respect of obligations which are not overdue or which are being contested in good faith by appropriate proceedings (and for the payment of which adequate reserves have been provided) so long as any such proceedings or the continuing existence of such lien do not involve any likelihood of the sale, forfeiture or loss of, or of any interest in, the Aircraft or any Engine or of any criminal liability on the Head Lessor, Lessor, or any Lender;

(c) any Lessor Lien;

Redelivery: the date and time at which the Aircraft is re-delivered by Lessee to Lessor pursuant to and in accordance with the terms of this Agreement;

Redelivery Location: At an Airport to be mutually agreed between the parties, which agreement shall require the prior written consent of Lender, such consent not to be unreasonably withheld or delayed;

Rent: all amounts due pursuant to Clause 3.3;

Rent Account: The Bank of New York, New York, swift code IRVTUS3N, for the account of Ulster Bank Ireland Limited, International Accounts, Swift Code ULSBIE2D, for credit to account number

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0597
Doc:

DENAF 3881

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza.
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

1315499102, account name "Leasewell Limited" (or as otherwise notified to Lessee by Lessor in writing from time to time);

Rent Date: the first day of each of the forty eight (48) rental periods referred to in Clause 3.2;

State of Incorporation: Brazil;

State of Registration: Brazil;

Sublease Security Assignment: means the security assignment entered into or to be entered into by the Lessor in favour of the Lenders of all of the Lessor's right, title, benefit and interest (present and future) in and to this Agreement and the Insurances;

Taxes: all forms of taxation whenever created or imposed and whether of the State of Incorporation or the State of Registration or elsewhere and whether imposed by a local, municipal, state or federal government or other body and, without prejudice to the generality of the foregoing, includes income tax, corporation tax, capital gains tax, value added tax, sales tax, withholding tax, customs and other import or export duties, excise duties, stamp duties, fines, penalties, costs, charges and expenses;

Tax Indemnitees: means each of the Head Lessor, Lessor, ech European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited and Lenders and each of their respective successors and assigns, shareholders, subsidiaries, affiliates, partners, contractors, directors, officers, servants, agents and employees;

Wilful Misconduct: means an intentional wrongful act or omission in circumstances where loss or claim can reasonably be anticipated to result therefrom.

1.2 **Interpretation:** Any documents referred to in this Agreement include the same as varied from time to time with the prior consent of the Lenders, together with all amendments, additions, supplements and replacements thereto including assignments and novations thereof. Headings are for ease of reference only and do not form a part of this Agreement. Where the context so admits, the singular includes the plural and vice versa. References to persons include bodies corporate and unincorporate. References to clauses are to clauses of this Agreement unless otherwise specified.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0598
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé,
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DENAF

2 COMMENCEMENT

2.1 **Leasing:** Lessor will lease the Aircraft to Lessee and Lessee will lease the Aircraft from Lessor in accordance with this Agreement from the Delivery Date for the Lease Period. Lessor will deliver and Lessee will accept the Aircraft on the Delivery Date or such other day as Lessor may advise Lessee in writing. After Delivery the Aircraft will be in every respect at the sole risk of Lessee, who will bear all risk of loss, theft, damage or destruction thereto from any cause whatsoever .

2.2 **Delivery:** The Aircraft will be delivered to and accepted by Lessee in the delivery condition as set out in Schedule 1 Part 2 at the Delivery Location. Lessee will effect acceptance of the Aircraft by execution and delivery to Lessor of the duly completed and executed Certificate of Acceptance. Lessee will at its expense be responsible for all licences, permits and approvals which may be necessary to export the Aircraft from the Delivery Location and to register the Aircraft and when required by the Lessor, the Mortgage, and the Sublease Security Assignment in the State of Incorporation and the State of Registration. Lessee will obtain, at its cost, all necessary import permits required to import the Aircraft into the State of Registration and Habitual Base.

2.3 **Conditions Precedent:** Delivery of the Aircraft is conditional upon the satisfaction by Lessee of the conditions precedent contained in Schedule 3. If the conditions precedent have not been satisfied by Lessee to the satisfaction of Lessor, on the Delivery Date, Lessor's obligations hereunder to lease the Aircraft and Lessee's obligations to take on lease the Aircraft shall cease, and the provisions of Clause 2.7 will apply.

2.4 **Delayed Delivery:**

(a) Subject to Clause 2.4(b) Lessor shall not be liable for any failure or delay to deliver the Aircraft due to an Event of Loss, Force Majeure or notification of defect under Clause 2.5 and the Indemnitees shall not be responsible for any claims, losses, including loss of profit, costs or expenses arising from or in connection with the delay or failure, suffered or incurred by the Lessee and Lessee shall not be entitled to terminate this Agreement or to reject the Aircraft intended for delivery by the Lessor on the grounds of any such delays.

(b) If an Event of Loss occurs with respect of the Aircraft prior to delivery, this Agreement shall terminate, the Lease Period shall not commence and the sole liability of the Lessor to the Lessee shall be to return to the

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0599
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, ...taleza,
07 JAN 2005
ROBERTO LUIZA MAIA CARBAJAL
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DENAF 3886

Lessee any amounts that the Lessee may have paid to the Lessor in respect of Rent in advance of the the Delivery Date.

2.5 **Inspection:** Lessee will prior to delivery inspect the Aircraft the Aircraft Documents.

2.6 **Indemnity:** Lessee will indemnify and hold harmless the Indemnitees from and against all Claims arising from death or injury to any observer or any employee of Lessee in connection with any demonstration flight or inspection of the Aircraft by Lessee including without limitation any ferry flight unless in the case of any particular Indemnitee such death or injury is caused by wilful misconduct or recklessness of that Indemnitee or its agents.

2.7 **Right to terminate:** On the occurrence of any of the events contemplated by Clause 2.3 Lessee agrees that Lessor may retain any payment of Rent and any other sums (including without limitation, Maintenance Reserves) already paid by Lessee under this Agreement to Lessor as liquidated damages in lieu of actual damages which Lessor and Lessee agree are impossible to determine at this stage. The Lessor may by notice to Lessee terminate its obligation to lease the Aircraft to Lessee by virtue of Lessee's failure to comply with clause 2.3 whereupon neither party shall have any further claim rights or obligations against the other.

2.8 **EXCLUSION:** THE AIRCRAFT IS DELIVERED "AS IS", "WHERE IS" AND "WITH ALL FAULTS" AND LESSEE AGREES AND ACKNOWLEDGES THAT, SAVE AS EXPRESSLY STATED IN THIS AGREEMENT, NEITHER HEAD LESSOR OR LESSOR WILL HAVE ANY LIABILITY IN RELATION TO, AND NEITHER HEAD LESSOR OR LESSOR HAS MADE NOR WILL BE DEEMED TO HAVE MADE, OR GIVEN, ANY WARRANTIES OR REPRESENTATIONS, EXPRESS OR IMPLIED, WITH RESPECT TO THE AIRCRAFT, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO:

(A) THE DESCRIPTION, AIRWORTHINESS, MERCHANTABILITY, FITNESS FOR ANY USE OR PURPOSE, VALUE, DURABILITY, CONDITION OR DESIGN OF THE AIRCRAFT ANY ENGINE OR ANY PART; OR

(B) ANY OBLIGATION, LIABILITY, RIGHT, CLAIM OR REMEDY IN TORT, WHETHER OR NOT ARISING FROM HEAD LESSOR'S OR LESSOR'S NEGLIGENCE, ACTUAL OR IMPUTED; OR

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0600
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel de original. Dou fé. Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DENAF 3860

(C) ANY OBLIGATION, LIABILITY, RIGHT, CLAIM OR REMEDY FOR LOSS OF OR DAMAGE TO THE AIRCRAFT, FOR ANY LIABILITY OF LESSEE TO ANY THIRD PARTY, OF FOR ANY OTHER DIRECT, INCIDENTAL OR CONSEQUENTIAL DAMAGES.

LESSEE ACKNOWLEDGES THAT IN ACCEPTING THE AIRCRAFT LESSEE HAS RELIED SOLELY UPON ITS OWN INVESTIGATION, INSPECTION AND SELECTION OF THE AIRCRAFT (INCLUDING THE AIRCRAFT DOCUMENTS) AND EXECUTION BY THE LESSEEOF A CERTIFICATE OF ACCEPTANCE SHALL CONSTITUTE AN ACKNOWLEDGEMENT BY THE LESSEE THAT THE AIRCRAFT IS IN THE DELIVERY CONDITION AND IS OTHERWISE AND HAS BEEN DELIVERED BY THE LESSOR IN ACCORDANCE WITH THE TERMS OF THIS AGREEMENT.

2.9 **Used Condition**: Lessee has been explicitly advised by the Lessor and the Lessee hereby confirms and acknowledges the fact that the Aircraft is in a used condition and has previously been used in airline service in Europe and internationally.

2.10 **Waiver:** Lessee hereby waives, as between itself and Lessor, all its rights in respect of any warranty or representation, express or implied, on the part of Lessor and all claims against Lessor howsoever and whenever arising at any time in respect of or out of the operation or performance of the Aircraft or this Agreement in respect of such operation or performance except to the extent arising under Clause 4.2.

2.11 **Confirmation:** Lessee confirms that it is fully aware of the provisions of Clause 2 and acknowledges that Rent and other amounts have been calculated notwithstanding its provisions.

3 PAYMENTS

3.1 **[intentionally omitted];**

3.2 **Rental Period:** The first rental period of the Aircraft will commence on the Delivery Date and each subsequent rental period will commence at monthly intervals thereafter except that:

(a) if there is no such numerically corresponding day in that month, it will commence on the last day of that month; and

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0601
3860
Doc:

DENAF 3814

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07/11/2005
ROBERTO PAIVA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

if a rental period would otherwise overrun the Expiry Date, it will end on the Expiry Date and any and all payments of Rent due to Lessor under this Agreement will be prorated to such Expiry Date.

3.3 **Rent:**

Lessee will pay to Lessor, or its order, on each of the Forty Eight (48) Rent Dates, Rent in advance in the amount of US$88,000 (Eighty Eight Thousand Dollars Only). Rent Payments must be initiated adequately in advance of a Rent Date to ensure that Lessor receives irrevocable credit (i.e. value) for the payment on or before a Rent Date.

3.4 **Maintenance Reserves and Costs:**

Lessee will pay Lessor :-

(a) maintenance reserves in the amounts and in accordance with Schedule 6 Part (A) herein ;

(b) any fees ,costs and expenses for the performance of the maintenance services referred to in Schedule 6 Part (B) herein.

3.5 3.5.1 **Payments:** All payments by Lessee to Lessor under this Agreement shall be made on the due date no later than 12.00 hours New York time in Dollars in immediately available cleared funds by electronic transfer to the Rent Account (or such other account as Lessor may notify to Lessee from time to time in writing subject to Clause 3.8(a) hereof). If any payment falls due on a non-Business Day payment should be made on the preceding Business Day.

3.5.2 **Miscellaneous Payments:** Where no date or time period for payment of any payment to be made by Lessee under this Agreement, the due date of such payment shall be the fifth Business Day following receipt by Lessee of an invoice requesting payment from the Lessor.

3.6 **Gross-up:**

(a) All payments by Lessee under or in connection with this Agreement will be made without set-off or counterclaim, free and clear of and without deduction for or on account of all Taxes.

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0602
Doc:

DENATRAN 3881

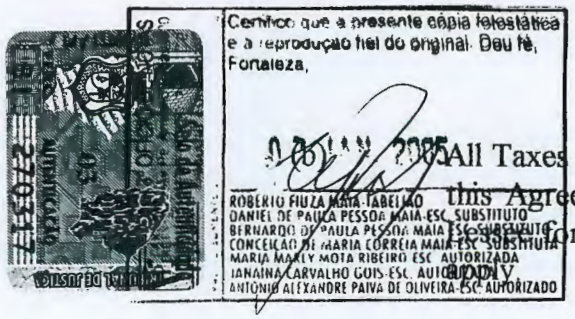

(b) All Taxes (other than Lessor Taxes) in respect of payments under this Agreement shall be for the account of and will be paid by for its own account prior to the date on which penalties

(c) If Lessee is compelled by law to make payment subject to any Tax and which would result in Lessor not actually receiving for its own benefit on the due date a net amount equal to the full amount Lessor would have received had no such Tax been payable, Lessee shall pay an additional amount such that after deduction of all amounts required to be withheld the net amount actually received by Lessor will equal the amount that Lessor would have received of such withholding had not been required.

3.7 **Taxation:** Lessee will on demand pay and indemnify the Tax Indemnitees against all Taxes (other than Lessor Taxes) levied or imposed against or upon any Tax Indemnitee and including, without limitation, Taxes (other than Lessor Taxes) relating to or attributable to Lessee, this Agreement or the Aircraft directly or indirectly in connection with the importation, exportation, registration, ownership, leasing, sub-leasing, wet-leasing, purchase, delivery, possession, use, operation, repair, maintenance, overhaul, transportation, landing, storage, presence or re-delivery of the Aircraft or any Part thereof or any rent, receipts, insurance proceeds, income or other amounts arising therefrom.

If Lessee is required by any applicable law or any applicable revenue or governmental agency to deliver any report or returns in connection with any Taxes , Lessee will complete the same in a manner satisfactory to Lessor and will on request, supply a copy of the report or return to Lessor. All rights expressed to be granted to each Tax Indemnitee under Clauses 3.7 and 3.8 (other than Lessor) are given to Lessor on behalf of such Tax Indemnitee.

3.8 **Taxation of Indemnity Payments:**

Lessee agrees:

(a) if and to the extent that any sums payable to any Indemnitee or Tax Indemnitee by Lessee under this Agreement by way of indemnity are insufficient, by reason of any Taxes payable in respect of those sums for that Indemnitee or Tax Indemnitee to discharge the corresponding liability to the relevant third party (including any taxation authority), or to reimburse that

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0603
Doc:

DENAF 3882

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JUN 2005
BERILO FIUZA MAIA-TABELIÃO
GABRIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
RENATO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA KARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Indemnitee or Tax Indemnitee for the cost incurred by it to a third party (including any taxation authority), Lessee will pay to that Indemnitee or Tax Indemnitee such sum as will after the tax liability has been fully satisfied leave that Indemnitee or Tax Indemnitee with the same amount as it would have been entitled to receive in the absence of that liability together with Default Compensation on the amount of the deficit in respect of the period commencing on the date on which the Lessee is notified of such taxation until payment by Lessee (both before and after judgement).

(b) if and to the extent that any sums constituting (directly or indirectly) an indemnity to the Indemnitee or Tax Indemnitee but paid by Lessee to any person other than that Indemnitee or Tax Indemnitee are treated as taxable in the hands of that Indemnitee or Tax Indemnitee, Lessee will pay to the Indemnitee or Tax Indemnitee that such sums as will, after the tax liability has been fully satisfied indemnify the Indemnitee to the same extent as it would have been indemnified in the absence of such liability together with Default Compensation on the amount payable by Lessee under this sub-clause in respect of the period commencing on the date on which Lessee is notified by such taxation is finally due until payment by Lessee (both before and after judgement).

(c) if Lessor becomes aware of any claim against an Indemnitee or Tax Indemnitee which Lessee is required to pay or indemnify against pursuant to this Clause 3.8 Lessor shall as soon as is reasonably practicable notify Lessee in writing of such claim. If requested in writing by Lessee that it wishes Lessor to contest such claim, Lessor will consider in good faith any representation made by Lessee in this respect. Lessor shall not be under any obligation to bring any proceedings in respect of any such claim in any court of law or other relevant forum except that Lessor shall bring such proceedings in the event that tax counsel reasonably acceptable to Lessor in the relevant jurisdiction provides Lessor with a legal opinion to the effect that there are legitimate grounds for contesting such claim and that any such contest is likely to be successful. Any costs and expenses of any such contest shall be fully indemnified by Lessee. Furthermore Lessor shall be under no obligation to take any action in respect of any claim unless it shall previously have been provided with security satisfactory in its absolute discretion for any such costs. Any amount payable under this Clause 3.8 shall be paid to or on behalf of Lessor or, if

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0604
Doc:

DENAF 388 A

...fico que a presente cópia fotostática ...eprodução fiel do original. Dou fé, ...ateza.
07 ... 2005
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VÁLIDO SOMENTE
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAÍNA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA

so directed by Lessor, directly to the relevant taxing authority, promptly after receipt by Lessee of a written demand therefor.

3.9 **Absolute:** This is a "net" lease agreement and the Lessee's obligations under this Agreement are absolute and unconditional irrespective of any contingency whatsoever including (but not limited to):

3.9.1 (a) any right or set-off, counterclaim, recoupment, defence or other right which either party to this Agreement may have against the other;

(b) any unavailability of the Aircraft for any reason, including, but not limited to, requisition of the Aircraft or any prohibition or interruption of or interference with or other restriction against Lessee's use, operation or possession of the Aircraft;

(c) any lack or invalidity of title or any other defect in title, airworthiness, merchantability, fitness for any purpose, condition, design or operation of any kind or nature of the Aircraft for any particular use or trade, or for registration or documentation under the laws of any relevant jurisdiction, or any Event of Loss in respect of or any damage to the Aircraft;

(d) any insolvency, bankruptcy, re-organisation, arrangement, readjustment of debt, dissolution, liquidation or similar proceedings by or against Head Lessor, Lessor or Lessee;

(e) any invalidity or unenforceability or lack of due authorisation of, or other defect in the Head Lease and/or this Agreement; or

(f) any other cause that but for this provision would or might otherwise have the effect of terminating or in any way affecting any obligation of Lessee under this Agreement.

3.10 **Sales Tax:** All payments under this Agreement are exclusive of any tax on sales, value or turnover payable in respect thereof, which tax, if any, shall be payable in addition thereto.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0605
Doc:

DEN... 2000

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOMES ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Default Compensation: If Lessee fails to pay any amount payable under this Agreement on the due date or if Lessor, an Indemnitee or Tax Indemnitee incurs any expenditure under this Agreement which Lessee is obliged to repay or indemnify Lessor for, Lessee will pay on demand from time to time to Lessor (or, as the case may be, the Indemnitee or Tax Indemnitee interest (both before and after judgment) on that amount from the due date to the date of payment in full by Lessee to Lessor, at the rate per annum calculated by Lessor to be one month dollar LIBOR as quoted by National Westminster Bank plc plus 300 Basis Points (or if less, at the maximum interest rate permitted by applicable law) ("Default Compensation"). All such compensation will be compounded monthly and calculated on the basis of the actual number of days elapsed and a 360 day year.

4 REPRESENTATIONS AND UNDERTAKINGS

4.1 Lessee acknowledges that Lessor has entered into this Agreement in full reliance on the following representations made by Lessee; Lessee, now and as of each Rent Date (with regard to facts and circumstances then existing), represents and warrants to Lessor that:

(a) **status:** Lessee is duly incorporated, validly existing and in good standing under the laws of the State of Incorporation;

(b) **consents:** Lessee has obtained or will obtain prior to the Delivery Date all necessary corporate authority and third party consents for the execution, delivery and performance of its obligations under this Agreement and is the holder of all necessary air transport licences and air operators certificates and has obtained or will obtain prior to the Delivery Date all necessary import/export authorisations required hereunder and there has been no Default in the observance of the conditions or restrictions (if any) imposed in, or in connection with, any of the same that has not been remedied;

(c) **legal validity:** this Agreement when executed will constitute legal, valid and binding obligations upon Lessee;

(d) **non-conflict**: the entry into and performance by Lessee of this Agreement does not and will not conflict with any laws binding on it or with its constitutional documents or conflict with or result in a Default under any agreement or instrument which is binding on it;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: _____ Lessee: _____

16
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0606
Doc: 3680

DENAF 3879

(e) **registration:**

(i) except for (i) the registration of this Agreement, any Mortgage, and any Acknowledgementwith the Brazilian Aeronautical Registry , (ii) the approval of the conditions established herein by the Brazilian Co-ordination Commission for Civil Air Transport of the Ministry of Aeronautics (COTAC) and the Brazilian Foreign Trade Secretariat (DECEX/SECEX) (iii) the approval of the financial conditions of this Agreement by the Central Bank of Brazil, (iv) the technical certifications required from the Brazilian Aeronautic Technical Centre (CTA) in relation to the Boeing 737-200 model aircraft (v) the translation of this Agreement, any Mortgage, and any Acknowledgement into Portuguese by a sworn translator, and (vi) the registration of this Agreement, any Mortgage, and any Acknowledgement at a Brazilian Registry of Deeds and Documents, it is not necessary or advisable under the laws of the State of Incorporation, the State of Registration or the Habitual Base in order to ensure the validity, effectiveness, admissibility and enforceability of this Agreement, any Mortgage, or any Sublease Security Assignment or to establish, perfect or protect the property rights of Head Lessor or Lessor or Lenders in the Aircraft or any Engine or Part that this Agreement, the Head Lease, any Mortgage, any Acknowledgement or the Sublease Security Assignment or any other instrument relating thereto be filed, registered or recorded or that any other action be taken or if any such filings, registrations, recordings or other actions are necessary or advisable, the same have been effected or will have been effected on or before the Delivery Date.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

(ii) under the laws of the State of Incorporation, State of Registration and Habitual Base the property rights of Head Lessor, Lessor and any Lender in the Aircraft as of Delivery, have been or will be fully established, perfected and protected and will have priority in all respects over the claims of all creditors of Lessee save as to those which are mandatorily preferred by law and not by contract;

(f) **no litigation**: no litigation, arbitration, tax claim or administrative

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RTD nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0607
Doc: 3680

DENAF 3878

...ue a presente cópia fotostática ...dução fiel do original. Dou fé. ...2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

proceeding is current, pending or threatened which could have a material adverse effect on Lessee's ability to perform its obligations under this Agreement and there are no outstanding or unpaid judgements against Lessee which could have such an effect;

(g) **no default**: no Default exists under this Agreement or any other agreement, undertaking or instrument to which Lessee is a party or by which it may be bound or to which any of its assets may be subject and which might affect its ability to perform its obligations under this Agreement;

(h) **no deduction:** Lessee is not required by the laws of the State of Incorporation, State of Registration or any other country from which it may make any payment under this Agreement to make any deduction or withholding from any such payment;

(i) **information;** such written financial information in respect of Lessee as has been given to Lessor prior to the date hereof represents fairly and accurately the financial position of the Lessee and it has not any material liabilities (contingent or otherwise) which have not been disclosed to Lessor;

(j) **pari passu**: the obligations of Lessee under this Agreement are direct, general and unconditional obligations of Lessee and rank at least pari passu with all other present and future unsecured and unsubordinated obligations (including contingent obligations) of Lessee save as to those which are mandatorily preferred by law and not by contract:

(k) **sovereign immunity:** Lessee is subject to civil commercial law with respect to its obligations under this Agreement; neither Lessee nor any of its assets is entitled to any sovereign right of immunity and the entry into and performance of this Agreement by Lessee constitutes private and commercial acts;

(l) **choice of law:** the choice by Lessor of English Law to govern this Agreement and the submission by Lessee to the non-exclusive jurisdiction of the courts of England are valid and binding and not subject to unilateral revocation;

(m) **material adverse change:** there has been no material adverse change in the financial condition of Lessee since the date to which

1° REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
N° 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0608
3660
Doc: ____

DENATRAN 3877

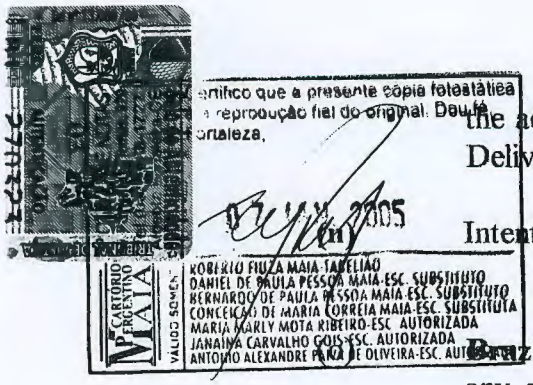

the accounts most recently provided to Lessor on or prior to the Delivery Date were drawn up; and

Intentionally left blank.

Brazilian export regulations. Lessee will not at any time or in any way deal with the Aircraft or any Part thereof and will procure that no other party deals with the Aircraft or any Part thereof in any way which is in breach of any of the relevant export regulations of Brazil. Lessee undertakes that it will not cause or permit any Part of the Aircraft to be diverted from its ultimate intended destination without there having been secured in advance all Brazilian authorisations as may be required. Lessee will indemnify and hold harmless Lessor Head Lessor and Lenders against all losses, damages, liabilities, fines or penalties incurred by Lessor, Head Lessor and Lenders either as a result of Lessee failing to comply with any of the foregoing.

4.2 **On Delivery Lessor shall represent and warrant to Lessee that:**

(a) **status**: it is duly incorporated in Ireland and is validly existing under the laws of such jurisdiction and has the power and authority to own its assets and carry on its business as presently carried on;

(b) **legal validity**: this Agreement constitutes legal, valid and binding obligations of Lessor under English Law and is enforceable in accordance with its terms except as to the extent that such enforceability may be limited by bankruptcy, insolvency or similar laws respecting creditors rights generally or to the availability of specific performance or other equitable remedies being at the discretion of the court and the execution, delivery and performance thereof does not contravene any applicable law or regulation or generally accepted interpretation thereof existing at the date hereof or any contractual, constitutional and other other restriction binding on it;

(c) **Consents:** Lessor has obtained all necessary corporate authority and third party consents for the execution, delivery and performance of its obligations under this Agreement save for the conditions subsequent mentioned in Schedule 3;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0609
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Deu fé, Fortaleza,
07 JUN 2005
ROBERTO FILIZA MAIA-TABELIAO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DI MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTORIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SEU SELO

DENAP 3876

(d) **non-conflict:** the entry into and performance by Lessor of this Agreement does not and will not conflict with any laws binding on it or with its constitutional documents;

(e) **sovereign immunity:** Lessor is subject to civil commercial law with respect to its obligations under this Agreement; neither Lessor nor any of its assets is entitled to any right of immunity and the entry into and performance of this Agreement by Lessor constitutes private and commercial acts; and

(f) **choice of law:** the choice of English Law to govern this Agreement and the submission by Lessor to the non-exclusive jurisdiction of English courts are valid and binding and not subject to unilateral revocation.

4.3 **Covenants of Quiet Enjoyment**:

(a) Provided no Event of Default has occurred and is continuing Lessor will not interfere with the quiet possession and use of the Aircraft by the Lessee throughout the Lease Period. The foregoing undertaking is not to be construed as restricting the Lessors rights to dispose of the Aircraft or any interest in the Aircraft to such persons and on such terms as it considers appropriate but on the basis that provided no Default has occurred and is continuing, Lessor will, subject to any requirements and restrictions imposed by applicable law dispose of the Aircraft or the relevant interest in the Aircraft expressly subject to this Agreement and on terms that each purchaser or persons acquiring such an interest issues an undertaking to the Lessee in substantially the terms of this clause.

(b) Lessor shall procure that any Lender shall on delivery, if applicable, provide Lessee with a direct covenant in similar terms to that set out in Clause4.3(a) above, subject to receipt by that Lender of an acknowledgement duly executed by the Lessee.

5 INSURANCES

5.1 **Insurances:** Lessee will at its cost maintain in full force during the Lease Period insurances in respect of the Aircraft in form and substance satisfactory Lessor Head Lessor and Lenders (the "Insurances") which expression includes, where the context so admits, any relevant re-insurance(s)) through

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0610
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAÍNA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DENAF 1875

such brokers and with such insurers of recognised standing who normally participate in aviation insurances in the leading international insurance markets and having such deductibles and being subject to such exclusions as may be approved by Lessor and Lenders.

5.2 **Requirements**: Lessor's current requirements as to required Insurances are as specified in this Clause and in Schedule 4 Part (a). Lessor may, if so recommended by its insurance advisers, or Lenders stipulate such other requirements for the Insurances as may be reasonably necessary to protect the interests of the Indemnitees or the Aircraft or their respective interest in and to the Aircraft.

5.3 **Insurance Covenants:** Lessee will:

(a) ensure that all legal requirements as to insurance of the Aircraft, any Engine or any Part which may from time to time be imposed by the laws of the State of Incorporation, State of Registration, Habitual Base or any state to, from or over which the Aircraft may be flown, in so far as they affect or concern the operation of the Aircraft, are complied with and in particular those requirements compliance with which is necessary to ensure that (i) the Aircraft is not in danger of detention or forfeiture, (ii) the Insurances remain valid and in full force and effect, and (iii) the interests of the Indemnitees in the Insurances and the Aircraft or any Part are not thereby prejudiced;

(b) not use, cause or permit the Aircraft, any Engine or any Part to be used for any purpose or in any manner not covered by the Insurances or outside any geographical limit imposed by the Insurances or in any recognised or threatened area of hostilities;

(c) comply with the terms and conditions of each policy of insurance and not do, consent or agree to any act or omission which invalidates or may invalidate the Insurances, or renders or may render void or voidable the whole or any part of any of the Insurances, or bring any particular liability within the scope of an exclusion or exception to the Insurances;

(d) not take out without the prior written approval of Lessor any insurance or reinsurance in respect of the Aircraft other than those required under this Agreement unless relating solely to mechanical breakdown, business interruption, profit, commission

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0611
Doc:

133

DEN.: F. 3874

and deductible risk;

(e) furnish to Lessor on or before Delivery; (i) certificates as to the provisions of the Insurances signed by Lessee's primary insurers and reinsurance brokers and shall procure that Lessor receives such information relating to the Insurances as Lessor reasonably requests, and (ii) an insurance brokers letter of undertaking addressed to the Lender, Lessor and Head Lessor in a form acceptable to such persons;

(f) commence renewal procedures at least 30 days prior to expiry of any of the Insurances and provide to Lessor:-

(i) if requested by Lessor, a written status report of renewal negotiation 5 Business Days prior to each expiry date;

(ii) faxed confirmation of completion of renewal prior to each expiry date; and

(iii) certificates of insurance (and where appropriate certificates of reinsurance), and broker's (and any reinsurance brokers') letter of undertaking addressed to the Lender , Head Lessor and Lessor in a form acceptable to Head Lessor and the Lenders in English detailing the coverage and confirming the insurer's (and any reinsurers') agreement to the specified insurance requirements of this Agreement within 7 days after each renewal date;

(g) not make any amendments to the Insurances without Head Lessor's, and Lessor's prior written consent; and

(h) be responsible for any deductible.

5.4 **Change:** If at any time Lessor wishes to revoke its approval of any insurer, reinsurer, insurance or reinsurance, Lessor and/or its brokers will consult with Lessee and Lessee's brokers (as and for the time being approved by Lessor) regarding whether that approval should be revoked to protect the interest of the parties insured. If, following the consultation, Lessor considers that any change should be made, Lessee will then arrange or procure the arrangement of alternative cover satisfactory to Lessor and Head Lessor.

5.5 **Failure to insure:** If Lessee fails to maintain the Insurances in compliance with this Agreement each of the Indemnitees will be entitled, but not bound

Lessor: Lessee:

22

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0612
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

134
DENAF 3073

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 NOV 2005
3º OFÍCIO CARTÓRIO MAIA
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(without prejudice to any other rights of Lessor under this Agreement):

(a) if permitted by the insurers, to pay the premiums (other than the fleet policy premium) due or to effect and maintain insurances satisfactory to it or otherwise remedy Lessee's failure in such manner (including, without limitation, to effect and maintain an owner's interest" policy) as it considers appropriate. Any sums so expended by any Indemnitee will become immediately due and payable by Lessee to Lessor together with Default Compensation from the date of expenditure up to the date of reimbursement by Lessee; and

(b) at any time while such failure is continuing to require the Aircraft to remain at an airport or to proceed to and remain at an airport designated by Lessor until the failure is remedied to the Lessor's satisfaction.

5. 6 **Continuing Indemnity**: Lessor may require Lessee to effect and to maintain insurance (naming each Indemnitee as additional insured) after the Expiry Date with respect of its liability under the indemnity provisions in clause 9 for such period as Lessor may reasonably require (but in any event not less than one year or a further completion of the next complete check carried out on the Aircraft in accordance with the Boeing Maintenance Programme for the Aircraft). Lessee's obligations set out in this clause shall not be affected by Lessee ceasing to be the Lessee of the Aircraft and/or any of the Indemnitees ceasing to have any interest in respect of the Aircraft.

5.7 **Notice of Loss:** As soon as it becomes aware of the same Lessee shall give Lessor immediate notice of any loss, destruction, hi-jacking, theft, condemnation, confiscation, seizure or requisition of or damage to the Aircraft other than repairable damage the likely cost of rectification of which will not exceed the Damage Notification Threshold.

5.8 **Application of Insurance Proceeds:** As between Lessor and Lessee:

(a) all insurance payments received as a result of an Event of Loss occurring during the Lease Period will be paid to the Head Lessor;

(b) all insurance proceeds of any property, damage or loss to the Aircraft, any Engine or any Part occurring during the Lease Period not constituting an Event of Loss and in excess of the

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0613
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07/11/2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABOCIAO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARIA MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DENATRAN 3872

$100,000 deductible will be subject to clause 1.1 of AVN67B and no Default having occurred and be continuing, be paid to the Head Lessor and applied in payment (or to reimburse Lessee) for repairs or replacement property upon Lessor being satisfied that repairs or replacement have been effected in accordance with this Agreement. Provided no Default has occurred and Lessee has discharged the cost of such repair or replacement Head Lessor shall pay such insurance proceeds to Lessee upon receipt of satisfactory evidence of repair within 3 Business Days after receipt of same from the insurers. Any balance will be retained by Head Lessor, if applciable. Insurance proceeds in amounts below $100,000 may be paid by the insurer directly to Lessee;

(c) all insurance proceeds in respect of third party liability will, except to the extent paid by the insurers to the relevant third party, be paid to Lessor to be paid directly in satisfaction of the relevant liability or to Lessee in reimbursement of any payment so made;

(d) notwithstanding (a), (b) or (c) above, if at the time of payment of any such insurance proceeds a Default has occurred and is continuing all such proceeds other than the proceeds of third party liability insurance will be paid to or retained by Head Lessor, to be applied toward payment of any amounts which may be or become payable by Lessee in such order as Head Lessor instructs Lessor to apply same.

5.9 **Loss or Damage:** If insurance proceeds in an amount at least equal to the Agreed Value are not received by Lessor within 90 days after the Event of Loss in respect of the Aircraft, Lessee shall use best endeavours to ensure timely payment from its insurers. In any event Lessee shall forthwith pay to Lessor, the Agreed Value and upon its receipt by Lessor, Lessor will thereupon assign its right to such insurance proceeds to Lessee.

5.10 **Requisition:** During any requisition for use or hire of the Aircraft, any Engine or Part which does not constitute an Event of Loss:

(a) the Rent and all other charges payable under this Agreement will not be suspended or abated either in whole or in part, and Lessee will not be released from any of its other obligations under this Agreement other than operational obligations which Lessee is unable to comply solely by virtue of the requisition; and

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 198459
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Lessor: Lessee:

ROS 24º 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0614
Doc:

DEN 3871

Doc: 3980
Fls:
CPMI - CORREIO
Sob a presente cópia fotostática
ação fiel do original. Dou fé,
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
3º OFÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM ELEITORAL
270329

(b) so long as no Default has occurred and is continuing Lessee will be entitled to any hire paid by the requisitioning authority in respect of the requisition of the Aircraft during the Lease Period. Lessee will, as soon as practicable after the end of any such requisition cause the Aircraft to be put into the condition required by this Agreement. Lessor will be entitled to all compensation payable by the requisitioning authority in respect of any change in the structure, state or condition of the Aircraft arising during the period of the requisition, and Lessor will apply such compensation in reimbursing Lessee for the cost of complying with its obligations under this Agreement in respect of any change in the structure, state or condition of the Aircraft arising during the period of requisition, but so that, if any Event of Default has occurred and is continuing, Lessor may apply the compensation or hire in or towards settlement of any amounts owing by Lessee under this Agreement.

5.11 **Power of Attorney**: Lessee does hereby unconditionally and irrevocably and by way of security for its obligations under this Agreement appoint Lessor as its attorney to execute and deliver any documentation and to do any act or thing required in connection with making any claim and/or receiving any settlement under the Insurances taken out by the Lessee pursuant to Schedule 4 Part 1(a), (b) and (c) when such claim is US$300,000 or more. A series of claims arising out of one incident shall be deemed for this purpose to be one claim in aggregate. The substance of this clause 5.11 shall be embodied in a separate power of attorney to be given by the Lessee under and in accordance with the relevant provisions of the law of Brazil and shall be available to Lessor on Delivery.

5.12 **Brazilian Reinsurance Requirements** : Lessor shall accept that a percentage of reinsurance will be underwritten by or through the Brazilian Institute of Reinsurance ("IRB") which is no less than the percentage underwritten by or through the IRB in respect of any other aircraft in Lessee's fleet which are of the same type and similar value to the Aircraft (so long as such percentage is similar to that accepted by other operators operating similar aircraft on similar routes in Brazil). In no event shall Lessee be required to provide reinsurance at a level that exceeds the maximum amount permitted under the prevailing regulation, policy and/or practice of the IRB, any other applicable Governmental Entity, or otherwise under applicable law.

6 COVENANTS

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

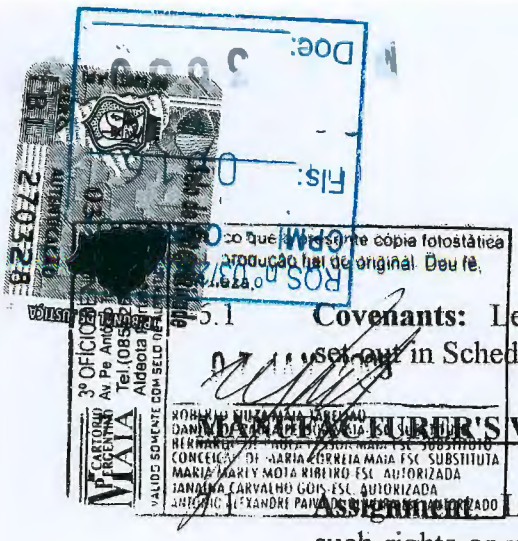

137
DEM

5.1 **Covenants:** Lessee agrees to comply with all the covenants and provisions set out in Schedule 4 in respect of the Aircraft throughout the Lease Period.

6 MANUFACTURER'S WARRANTIES

Assignment: Lessor agrees to assign or otherwise make available to Lessee such rights or warranties with respect to the Aircraft, any Engine or Part (if any) so far as concerns any manufacturer or in respect of any repairer to the extent that the same may be assigned or otherwise made available to Lessee and, without warranty by Lessor as to the enforceability of any of the rights so assigned to the extent that same may not be assigned or otherwise made available to Lessee, Lessor agrees to exert its reasonable efforts, at Lessee's request and expense, to enforce such rights as Lessor may have with respect thereto for the benefit of Lessee.

8 RETURN OF AIRCRAFT

8.1 **Return:** On the Expiry Date or termination of the leasing of the Aircraft (i) Lessee will, unless an Event of Loss has occurred, at its expense, redeliver the Aircraft and Aircraft Documents to Lessor at the Redelivery Location; and (ii) the Aircraft shall be in a condition complying with Schedule 5, free and clear of all security interests and Permitted Liens (other than Lessor Liens); and (iii) the following items relating to the Aircraft will be delivered to Lessor;

(a) all records of maintenance, preventative maintenance, alterations and major repairs;

(b) all Airframe and Engine logbooks endorsed for current total time and cycles for the Airframe, total time and cycles for each Engine and an entry for total time and cycles since overhaul and hot section inspection for each Engine. The Airframe records shall include all appropriate endorsements (i.e. maintenance releases) verifying that the avionics have been periodically tested and inspected in accordance with the Maintenance Programme and the requirements of the Aviation Authority;

(c) a current written summary certified by Lessee's Quality Control Department listing the status of all applicable airworthiness directives and service bulletins for the Airframe, Engines and Parts together with verification of all airworthiness directives and service bulletins accomplished ;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIELE DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE VASCONCELOS-AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEN 3869

Lessee summary certified by Lessee's Quality Control Department of the current status of hard time limited and/or overhauled components for the airframe, Engines (in accordance with the Maintenance Programme), engine accessories and appliances as defined in the most current revision(s) of all manufacturers' maintenance publications applicable to the Aircraft;

In addition Lessee shall provide the following documentation and data for each life limited component or other component having an overhaul or inspection requirement (which components are identified in pertinent sections of the Maintenance Programme): (i) an airworthiness release certificate or maintenance release tag, (ii) if (i) is not provided, the vendor work order or copy thereof verifying the details of such component overhaul; and (iii) an appropriate record certifying the date and expended time status of the component when installed (i.e. copy of log or inspection squawk card). The items sets out in (i) to (iii) above shall be properly organised and provided on board the Aircraft at the time it is returned to Lessor.

Lessee acknowledges that each of the items described above must be provided to Lessor upon return of the Aircraft, regardless of whether Lessee has conducted its periodic inspections of the Aircraft pursuant to pertinent sections of the Maintenance Programme or in accordance with an inspection program approved by the Aviation Authority.

8.2 **Final Inspection:** Immediately prior to Redelivery of the Aircraft, Lessee will make the Aircraft available to Lessor for inspection ("Final Inspection") to verify that the condition of the Aircraft complies with this Agreement. All costs in connection with the Final Inspection (except for Lessor's own inspectors' travel, salaries, fees and out of pocket expenses) will be for the account of Lessee. The Final Inspection will be long enough to permit Lessor to:

(a) inspect the Aircraft Documents;

(b) inspect the Aircraft and uninstalled Parts;

(c) inspect each Engine, including without limitation a full boroscope and a full maintenance manual power assurance engine test run;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO COIMBRA-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
DEN. 3869

and

observe a demonstration flight (with Lessor's representatives as on-board observers) of not less than 2 hours.

8.3 **Non-Compliance:** To the extent that, at the time of Final Inspection, the condition of the Aircraft or any Engine does not comply with this Agreement, and Lessor will require either of the following actions to be taken:

(a) Lessee will immediately rectify the non-compliance and to the extent the non-compliance extends beyond the Expiry Date, the Lease Period will automatically be extended and this Agreement will remain in force until the non-compliance has been rectified; or

(b) Redeliver the Aircraft to Lessor and indemnify Lessor, and provide to Lessor satisfaction cash as security for that indemnity, against the cost of putting the Aircraft or Engine or any Aircraft Document as the case may be into the condition required by this Agreement.

8.4 **Redelivery:** Upon Redelivery Lessee will provide to Lessor confirmation from the Aviation Authority that all export procedures, and payment of any fees have been obtained to authorise redelivery and export of the Aircraft from the Habitual Base and/or State of Incorporation, including without limitation (i) authorisation to undertake the redelivery flight to the Redelivery Location; (ii) confirmation that upon redelivery of the Aircraft the registration of the Aircraft in Brazil will be cancelled and (iii) that during the redelivery flight to such location, the certificate of airworthiness of the Aircraft continues to be effective, such confirmation shall be sufficient to enable the Lessor to procure that the Aircraft may be exported from Brazil and is eligible to be re-registered on the register of another jurisdiction. Lessee shall pay all export duties and/or other Taxes in connection with exporting the Aircraft from State of Registration or Habitual Base or such other country as the Aircraft may be redelivered from. Lessee will provide evidence to Lessor that all landing charges, air navigation charges, airport taxes, repair charges, en route charges or other similar related charges, in respect of the Aircraft which could result in the Aircraft being detained have been paid and discharged prior to export.

8.5 **Acknowledgement:** Provided Lessee has complied with its obligations under this Agreement, following Redelivery of the Aircraft by Lessee to Lessor at the Redelivery Location, Lessor will deliver to Lessee an acknowledgement

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Doc:
Fls:
Certifico que a presente cópia fotostática reproduzida fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
ROS nº
CPMI
07 JAN 2025
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Lei nº 13.060/00
ISSN 270331

confirming that Lessee has redelivered the Aircraft to Lessor in accordance with this Agreement.

8.6 Maintenance Programme:

(a) Prior to the Expiry Date and upon Lessor's request, Lessee will provide Lessor or its agent reasonable access to the Maintenance Programme and the Aircraft Documents to facilitate the Aircraft's integration into any subsequent operator's fleet;

(b) Lessee will, if requested by Lessor to do so, upon return of the Aircraft deliver to Lessor a certified true current and complete copy of the Maintenance Programme. Lessor agrees that it will not disclose the contents of the Maintenance Programme to any person or entity except to the extent necessary to monitor Lessee's compliance with this Agreement and/or to bridge the Maintenance Programme for the Aircraft to another programme after the Expiry Date.

9 INDEMNITY

9.1 Lessee agrees to defend, indemnify and hold harmless (both during the Lease peroid and thereafter) the Indemnitees from and against any and all Claims, regardless of when the same are mode or incurred, whether during the Lease Period or thereafter arising from or attributable to acts, events or omissions occurring during the Lease Period :

(a) which may at any time be suffered or incurred directly or indirectly as a result of or connected with the ownership, possession, delivery, performance, management, registration, control, maintenance, condition, service, repair, overhaul, leasing, use, operation or return of the Aircraft, any Engine, or Part (either in the air, by sea or on the ground) whether or not the Claim may be attributable to any defect in the Aircraft, any Engine, or any Part to its design, testing or use or otherwise, and regardless of when, after the date of this Agreement, the same arises, which is attributable to any act or omission, negligent or otherwise, of any Indemnitee;

(b) which arise out of any act or omission which invalidates or which renders voidable any of the Insurances;

(c) which may at any time be suffered or incurred as a consequence

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

141
DEN 3866

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
03
270336

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel.(085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MERGENTINO MAIA
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO MUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE [illegible]

of any design, article or material in the Aircraft, any Engine or any Part or its operation or use constituting an infringement of patent, copyright, trademark, design or other proprietary right or a breach of any obligation of confidentiality owed to any person but excluding any Claim by a particular Indemnitee to the extent that the Claim is covered pursuant to another indemnity provision of this Agreement or to the extent it arises solely as a result of the wilful misconduct of that Indemnitee;

(d) which may at any time be incurred (otherwise than as a result of either the breach by the Lessor of its obligations under this Agreement (provided such breach is not caused by Lessee), or the Wilful Misconduct or recklessness of the relevant Indemnitee) in preventing or attempting to prevent the arrest, confiscation, seizure taking in execution, impounding, forfeiture or securing the release of the Aircraft;

(e) which may be suffered or incurred by any Indemnitee in its absolute discretion in and about the protection, maintenance and preservation of the security created by this Agreement including (without limitation any Mortgage, and any Sublease Security Assignment) the taking of such steps and the expenditure of any monies Lessee may have been bound but has failed to take and expend in pursuance of any of the covenants and obligations contained in this Agreement together with Default Compensation. The provisions of this sub-clause (e) shall not be deemed to be a waiver of Lessee's obligations or impose any obligations on any Indemnitee to effect such expenditure or liability.

9.2 **Duration:** the Indemnities in this Agreement will continue in full force after the Expiry Date notwithstanding any breach or repudiation by Lessor or Lessee of this Agreement or any termination of the Lease of the Aircraft hereunder.

10 DEFAULT

10.1 **Events:** Each of the following events will constitute an Event of Default and a repudiation of this Agreement by Lessee:

(a) **non-payment:** Lessee fails to make any payment under this Agreement (including, without limitation, Rent) on the due date ;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0620
Doc: 3680

DEN 3865

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel de original. Dou fé.
Fortaleza, 07/04/2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
270335

(b) **insurances:** Lessee shall fail to insure the Aircraft in accordance with the terms of this Agreement or brokers give notice of cancellation thereof;

other breach: (i) Lessee fails to comply with any of the obligations set forth in Clauses 4.1, 4.2 or 4.3 of Schedule 3 hereof on the dates required in such Clauses, or (ii) Lessee fails to comply with any other provision of this Agreement and, if such failure is capable of remedy, the failure continues for 14 days after notice from Lessor to Lessee;

(d) **misrepresentation:** any representation or warranty made (or deemed to be repeated) by Lessee in or pursuant to this Agreement or in any document or certificate or statement is or proves to have been incorrect in any material respect when made or deemed to be repeated;

(e) **cross default:** any Default under any loan, guarantee or other obligation of Lessee is declared due prior to its specified maturity date;

(f) **event of loss:** an Event of Loss occurs in respect of the Aircraft and the Agreed Value has not been paid to Lessor out of insurance proceeds or otherwise within 30 days from the occurrence of the Event of Loss;

(g)(i) **liquidation:** a bona fide petition is filed, an order made or an effective resolution passed for the compulsory or voluntary winding-up of Lessee (otherwise than for the purpose of amalgamation or solvent reconstruction in respect of which the prior written approval of Lessor has first been obtained), or Lessee becomes insolvent or is deemed unable to pay its debts within the meaning of any insolvency laws applicable to Lessee or Lessee becomes unable to pay its debts as they fall due or Lessee stops or threatens to stop making payments generally or declares or threatens to declare a moratorium or suspension of payments with respect to all or any part of its debts or enters into any composition, scheme, compromise or other arrangement with its creditors generally (or any class of them), or any meeting of Lessee is convened or any other preparatory or other steps are taken for the purpose of considering an application for an administration (or equivalent protection from creditors, temporary or otherwise)order in relation to Lessee or such an

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0621
Doc:

DEN 38.64

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JAN 2005
HERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
GABRIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

administration (or equivalent protection from creditors, temporary or otherwise)order is made by a court, or Lessee does or threatens to suspend payment, or ceases to carry on its business or makes any special arrangement or composition with its creditors, or Lessee becomes insolvent or is deemed unable to pay its debts as they fall due, or any preparatory or other steps are taken to appoint a receiver or similar official of Lessee or any of its assets, or anything analogous to or having substantially similar effect to any of the events specified above happens under the laws of any applicable jurisdiction;

(ii) An assignment of assets as contemplated by Article II of the Decree Law 7661 of June 21, 1945 (Brazilian Bankruptcy Law) takes place, or any step (including petition, proposal or convening meeting) is taken with a view to composition or arrangement with creditors generally, or the rehabilitation, administration, (*intervencao*), liquidation or dissolution of Lessee or any of its subsidiaries, or any other insolvency proceeding involving Lessee or any of its subsidiaries.

(h) **consents:** any consent, authorisation, licence, certificate or approval of or registration with or declaration with or declaration to any government entity in connection with this Agreement, including, without limitation, any authorisation;

(i) required by Lessee to obtain and transfer freely Dollars (or any other relevant currency) out of any relevant country; or

(ii) required by Lessee to authorise, or in connection with, the execution, delivery, validity, enforceability or admissibility in evidence of this Agreement or the performance by Lessee of its obligations under this Agreement; or

(iii) required in connection with the registration of the Aircraft in the State of Registration; or

(iv) required in connection with the export of the Aircraft from the State of Registration or the Habitual Base; or

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0622
Doc:

DEN 3863

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 2005
ROBERTO FRAZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
HERNANDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO LOPES-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

required to operate an airline.

(v) is modified in a manner unacceptable to Lessor or is withheld, or is revoked, suspended, cancelled, withdrawn, terminated or not renewed, or otherwise ceases to be in full force;

seizure: all or a material part of the undertakings, assets, rights or revenues of, or shares or other ownership interests in Lessee are seized, nationalised, expropriated or compulsorily acquired by or under the authority of any government;

(j) **unlawfulness:** it becomes unlawful at any time for Lessee to perform all or any of the covenants or its obligations under this Agreement, or for Lessor to exercise the rights or any of them vested in it under this Agreement or any Power of Attorney;

(k) **repudiation:** Lessee repudiates this Agreement or does or causes or permits to be done any act or thing evidencing an intention to repudiate this Agreement;

(l) **enforceability:** any act, matter or thing is done or omitted to be done by Lessee which materially affects the validity or enforceability of this Agreement or any event occurs which renders it unlawful or impossible for the Lessee to perform its obligations under this Agreement or for Lessor to exercise any of its rights and remedies thereunder;

(m) **adverse change:** any event or series of events occurs which could be expected to have a material adverse effect on the financial condition or operations of Lessee or on the ability of Lessee to comply with its obligations under this Agreement;

(n) **expropriation of assets:** all or a material part of the undertaking, assets, rights, or revenues of or shares or other ownership interests in Lessee are seized, expropriated or compulsorily acquired by or under the authority of any government entity;

(o) **confiscation of Aircraft:** the Aircraft is arrested, confiscated, seized, taken in execution, impounded, forfeited, detained in exercise or purported exercise of any possessory lien or other claim, or otherwise taken from the possession of Lessee or any operator thereof (and such events or circumstances do not fall within the definition of an Event of Loss) and Lessee shall fail to

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS 8303/2005 CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0623
Doc:

DEN 3862

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA - TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

procure the release of the Aircraft within a period of 14 days;

repairable damage: the Aircraft suffers any repairable damage and Lessee fails to (i) arrange for and commence the repair of such damage within 30 days of the date of such occurrence, or such longer period as Lessor may agree (in its absolute discretion) where the delay in the commencement of the repair is wholly attributable to a Government or regulatory body having jurisdiction over the Aircraft and/or (ii) expedite the repair of such damage to the reasonable satisfaction of Lessor;

(q) **redelivery:** the Aircraft is not redelivered to Lessor on the date, at the place, and in the condition required by this Agreement;

(r) **Delivery:** Lessee fails to accept delivery of the Aircraft when validly tendered pursuant to this Agreement by the Lessor;

(s) **change of ownership:** any single person, or group of persons acquire control of Lessee without the previous consent in writing of Lessor ;

(t) **operating agreements:** breach of any term or condition of any operating agreements or contracts between Lessee and any third party takes place or any breach of the requirements of any relevant Aviation Authority.

(u) **security interests:** if the existence, validity, enforceability or priority of the rights of the Head Lessor as owner, Lessor as lessor, and if applicable,the rights of the Lenders as mortgagee of the Aircraft and as assignee of this Agreement and the Insurances are challenged by Lessee or any person claiming through the Lessee;

(v) **Taxes:** Lessee fails to make any payment of Taxes to any tax authority in the State of Incorporation, State of Registration or Habitual Base.

(w) **Information:** Lessee fails to provide Lessor, following the Lessor's written request with the annual audited accounts within sixty (60) days of the end of the Lessee's financial year and/or the Lessee fails to provide to Lessor with completed management accounts within seven days (7) of their production, or written request by Lessor .

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0624
Doc:

DEN 3861

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAÍNA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO MERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE

Right: If an Event of Default occurs Lessor may, at its option (and without prejudice to any of its rights under this Agreement), at any time thereafter, take one or more of the following measures, simultaneously or sequentially):-

(a) accept such repudiation and by notice to Lessee and with immediate effect terminate the letting of the Aircraft (but without prejudice to the continuing obligations of Lessee under this Agreement) whereupon all rights of Lessee under this Agreement shall cease;

(b) proceed by appropriate court action or actions to enforce performance of this Agreement or to recover damages for the breach of this Agreement;

(c) take possession of the Aircraft (including the Aircraft Documents) for which purpose Lessor or its representatives may (subject to the applicable requirements of the *lex situs*), enter any premises belonging to or in the occupation of or under the control of Lessee where the Aircraft or the Aircraft Documents may be located, and/or cause the Aircraft and/or the Aircraft Documents to be redelivered to Lessor at the Redelivery Location or such other location as Lessor may reasonably require (and in which case Lessor and/or its representatives shall irrevocably, by way of security for Lessee's obligations under this Agreement, be deemed the appointed attorney(s) for Lessee in causing the delivery or in directing the pilots of Lessee or other pilots to fly the Aircraft together with the Aircraft Documents to that airport and will have all the powers and authorisations necessary for taking that action and/or by serving notice require Lessee to redeliver the Aircraft together with the Aircraft Documents to Lessor at the Redelivery Location); and/or

(d) proceed by appropriate court action or actions to recover damages for the breach of this Agreement which shall include, without limitation:-

(1) All Rent and other amounts which are or become due and payable hereunder prior to the date Lessor recovers possession of the Aircraft;

(2) Any loss of profits suffered by Lessor as a consequence of

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0625
Doc: 3080

DEI 3860

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,

07 JAN 2008

ROBERIO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

3º OFÍCIO CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Lessor's inability to place the Aircraft with another lessee on financial terms that are as favourable to Lessor as the terms of this Agreement;

(3) All costs associated with Lessor's exercise of its remedies hereunder, including, but not limited to, repossession costs, legal fees, airport handling fees, airport charges, aircraft re-lease or sale costs and Lessor's internal costs and expenses (including the cost of personnel time calculated based upon the compensation paid to the individuals involved on an annual basis and a general Lessor overhead allocation);

(4) Any loss, premium, penalty or expense which may be incurred in repaying funds raised to finance the Aircraft or in unwinding any financial instrument relating in whole or in part to the financing of the Aircraft;

(5) Any loss, cost, expense or liability sustained by Lessor due to Lessee's failure to redeliver the Aircraft in the condition required by this Agreement; and/or

(6) Any other costs (including lost profits), damage, expense, loss or liability which Lessor suffers or incurs as a result of the Event of Default and/or termination of this Agreement, including an amount sufficient to fully compensate Lessor for any loss of or damage to Lessor's residual interest in the Aircraft caused by Lessee's default; and/or

(e) where the Lessee fails to provide the information requested pursuant to Clause 10.1(w), , in the exercise of its absolute discretion, appoint an independent firm of auditors or accountants or such other professional advisors as Lessor shall consider reasonable for the purposes of carrying out an audit and/or financial investigation into the affairs of the Lessee (in which case the costs incurred by Lessor pursuant to this paragraph (e) shall be discharged by the Lessee in the manner prescribed by the Lessor); and/or

(f) send a written extra-judicial notice to Lessee unilaterally cancelling, with immediate effect, the leasing of the Aircraft automatically (*de pleno jure*), but without prejudice to the

Lessor: ______ Lessee: ______

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0626
3680
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

DEN 3819

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VÁLIDO SOMENTE

continuing obligations of Lessee under this Agreement, without requirement of any previous request for, or obtaining, any judicial decision or declaration of termination, whereupon all rights of Lessee under this Agreement shall automatically cease (the intent of the Parties is that this clause is and shall be interpreted as an express determinative clause not subject to dispute, or *cláusula resolutória expressa* as that term is know in Brazil and Lessee shall, within 48 hours of receipt of such notice, return the Aircraft (and all Aircraft Documents) to the Lessor in its then current condition (but without prejudice to Lessee's subsequent obligation to reimburse Lessor for any costs incurred by Lessor to conform the Aircraft to the Redelivery Condition). irm the i; and/or If Lessee shall for any reason fail to deliver the Aircraft or any part thereof after such demand by Lessor, Lessor may obtain a judgement conferring on Lessor the right to immediate possession or requiring Lessee to deliver immediate possession of the Aircraft to Lessor as-is, regardless of Engines or engines installed on the Airframe (if at that time any engine installed in the Airframe is not an Engine as a result of undergoing maintenance services, Lessor shall return such engine to Lessee as soon as Lessee makes available to Lessor the Engine which was replaced by such engine).

10.3 **Deregistration/Export:** If an Event of Default occurs and after written notice to Lessee, Lessor may sell, procure the sale or otherwise deal with the Aircraft as if this Agreement had never been made and Lessee irrevocably consents to, and will at the request of Lessor take all steps necessary to effect (if applicable) deregistration of the Aircraft from the State of Registration and its export from the country where the Aircraft is for the time being situated and any other steps necessary to enable the Aircraft to be redelivered to Lessor in accordance with this Agreement. Lessee hereby unconditionally and irrevocably and by way of security for its obligations under this Agreement appoints Lessor as its attorney to execute and deliver any documentation and to do any act or thing required in connection with the foregoing;

10.4 **Default Payments:** If an Event of Default occurs after Delivery, Lessee on demand will indemnify Lessor against any loss (including loss of profit), damage, expense, cost or liability which Lessor may sustain or incur directly or indirectly as a result including but not limited to:-

(a) any loss of profit suffered by Lessor because of Lessor's inability to place the Aircraft on lease with another lessee on terms as

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005-CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0627
Doc:

DEN. 3858

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
270340

favourable to Lessor as this Agreement or because whatever use, if any, to which Lessor is able to put the Aircraft upon its return to Lessor, or the funds arising upon a sale or other disposal of the Aircraft, is not as profitable to Lessor as this Agreement;

any amount of principal, interest, fees or other sums whatsoever paid or payable on account of funds borrowed in order to carry any unpaid amount;

(c) any loss, premium, penalty or expense which may be incurred in repaying funds raised to finance the Aircraft or in unwinding any swap, forward interest rate agreement or other financial instrument relating in whole or in part to Lessor's financing of the Aircraft; and

(d) any loss, cost, or liability sustained or incurred by Lessor owing to Lessee's failure to redeliver the Aircraft on the date, at the place and in the condition required by this Agreement.

For the avoidance of doubt Lessee confirms that upon Lessor exercising any of its rights under Clause 10.2 Lessee shall have no entitlement to the return of any sums paid to Lessor under this Agreement including ,without limitation, the return of any Rent, Maintenance Reserves or any other payments pursuant to Clause 3.4.

10.5 **Right of Lessor:** The termination of this Agreement for any reason whatsoever shall not affect the right of Lessor to recover from Lessee any money due to Lessor on or before the termination of this Agreement or in consequence thereof or the rights of Lessor to recover damages for breach of this Agreement. Rights of Lessor under this Clause 10 shall survive the termination of this Agreement for any cause whatsoever.

10.6 Application of Amounts Received: All amounts received by Lessor following the occurrence of an Event of Default, shall be applied as follows:

(i) first, to pay in full any and all costs of repossession and enforcement;

(ii) second, to conform the Aircraft to the Redelivery Condition set forth in Schedule 5 hereof;

(iii) third, to pay in full any amounts due under Clause 3.11 hereof; and

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0628
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO [illegible] MAIA-ESC. SUBSTITUTA
[illegible] ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
ASSIGNMENT
CARTÓRIO MAIA
VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(iv) fourth, to pay any amounts of Rent unpaid and due hereunder.

DEN. 3857

11.1 **Assign Rights:** Lessor may assign all or any of its rights under this Agreement and in the Aircraft provided that in the case of an assignment other than by way of security Lessor will have no further obligation under this Agreement; following the assignment of all its rights under this Agreement but notwithstanding that assignment, Lessor and Head Lessor will remain entitled to the benefit of each indemnity under this Agreement. Lessee will comply with all reasonable requests of Lessor, its successors and assigns in respect of any such assignment, (with the reasonable costs in connection with the documentation giving effect to such assignment being met by Lessor). Lessee may not assign or transfer or purport to assign or transfer any of its rights or obligations under this Agreement or in relation to the Aircraft.

11.2 **Transfer:** If Lessor desires to effect a transfer of its rights and obligations under this Agreement Lessee agrees, at its cost and expense, to co-operate and take all such steps as Lessor may reasonably request to give the transferee the benefit of this Agreement; Lessee further agrees, at its cost and expense, to do all things which may be necessary or convenient to file, register or perfect any security so constituted and to acknowledge all notices and comply with all directions given to it in accordance with the terms of such security. The covenants, obligations and liabilities contained herein including but not limited to all obligations to pay Rent and indemnify Lessor are for the benefit of Lessor, any assignee and their respective successors and assigns notwithstanding the possibility that such person was not originally a party to this Agreement or may, at the time such enforcement is sought, no longer be a party to this Agreement.

11.3 **Right to grant Security Interests:** Lessee acknowledges, that the Lessor may, at any time hereafter during the Lease Period enter into a Mortgage or Mortgages over the Aircraft, and/or Sublease Security Assignment(s) to facilitate the financing or the re-financing of the Aircraft. In any such case, Lessee shall co-operate with the Lenders, mortgagee and/or assignee and for Lessor in taking such steps, as may reasonably be required to register and/or otherwise perfect such Mortgage and/or Sublease Security Assignment(s) (including executing any acknowledgement of any notice of such assignment) and shall execute such agreements, as Lessor may reasonably require for the purposes of effecting any necessary amendments to this Agreement in connection with such financing (provided always that Lessee's rights under

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0629
Doc: 3680

...co que a presente cópia fotostática
...produção fiel do original. Dou fé,
...leza.
07 JAN. 2003
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

151
EN 3856

this Agreement shall not thereby be adversely affected and that Lessor shall reimburse Lessee the reasonable out of pocket costs incurred).

12. TAXES AND CURRENCY CONVERSIONS

12.1 **Fees:**

(a) Lessee will pay to Lessor on demand (i) all costs associated with perfecting this Agreement ,the Head Lease, anyMortgage, any Acknowledgement and any Sublease Security Assignment in the State of Incorporation, the State of Registration and the Habitual Base (and any other State as appropriate given the operation of the Aircraft), including (but not limited to) the provisions of legal opinions and tax advice in the State of Incorporation, the State of Registration and the Habitual Base and in any other appropriate jurisdiction, stamp duties, translation costs and registration costs whether required by Lessor, Head Lessor or Lessee (ii) all expenses (including legal, notarial, survey, out of pocket and travel costs and registration fees) payable or incurred by Lessor in contemplation of or otherwise in connection with the enforcement of or preservation of any of Head Lessor and/or Lessor's rights under this Agreement the Head Lease any Mortgage, any Acknowledgement and any Sublease Security Assignment, or in respect of the repossession of the Aircraft including any Event of Default or possibility thereof or any demand, enforcement or attempted enforcement by Lessor and (iii) all expenses relating to any proposed variation, amendment to or extension of or other documentation in connection with or the consideration of any waiver or consent under this Agreement or the monitoring of compliance by Lessee with this Agreement.

(b) Lessee shall pay to Lessor all stamp, documentary, registration and similar taxes or charges imposed by governmental authorities in relation to this Agreement, the Head Lease, any Mortgage, any Acknowledgement and any Sublease Security Assignment including any duties or taxes payable by Lessor (other than income or revenue taxes payable by Lessor) and Lessee shall indemnify Lessor against any and all liabilities with respect to our resulting from delay or omission by Lessee to pay such taxes or charges (if any) which may be payable in connection with this Agreement.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0630
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
ROBERTO FIUZA MAIA, TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOREIRA ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE
1º CARTÓRIO TABELIÃO MAIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
DEM. 3816

12.2 **Indemnity:** Lessee shall indemnify Lessor, on demand, against all and any expenditure and liability incurred or suffered by Lessor, in its absolute discretion, in and about the protection, maintenance and preservation of this Agreement including (without limitation) the taking of such steps and the expenditure of any money's Lessee may at any time be bound but have failed to take and expend in pursuance of any of the covenants and obligations contained in this Agreement together with Default Compensation. The provisions of this clause shall not be deemed a waiver of Lessee's obligations or impose any obligations on Lessor to effect such expenditure or liability.

12.3 **Currency Indemnity:** If, for the purposes of obtaining judgement in any court in any country, it becomes necessary to convert into any other currency ("the Judgement Currency") an amount due in Dollars under this Agreement, then the conversion shall be made at the rate of exchange prevailing on the Business Day before the day on which the judgement is given. If there is a change in the rate of exchange prevailing between the Business Day before the day on which the judgement is given and the date of actual payment of the amount due, Lessee will pay such additional amounts (if any) as may be necessary to ensure that the amount paid in the Judgement Currency, when converted at the rate of exchange prevailing on the date of payment, will produce the amount then due under this Agreement in Dollars. Any amount due from Lessee under this clause will be due as a separate debt and shall not be affected by judgement being obtained for any other sums due under or in respect of this Agreement. The term "rate of exchange" in this clause means the spot rate at which Lessor, in accordance with its normal practice, is able, on the relevant date, to purchase Dollars with the Judgement Currency and includes any premium and costs of exchange payable.

12.4 **Set-Off:** Following the occurrence of a Default, Lessor may set-off any matured obligation owed by Lessee under this Agreement or under any other agreement against any obligation (whether or not matured) owed by Lessor to Lessee, regardless of the place of payment or currency. If the obligations are in different currencies Lessor may convert either obligation at the market rate of exchange available in New York or at its option London for the purpose of the set-off. If an obligation is unascertained or unliquidated, Lessor may in good faith estimate that obligation and set-off in respect of the estimate, subject to the relevant party accounting to the other when the obligation is ascertained or liquidated. Lessor will not be obliged to pay any amount to Lessee under this Agreement so long as any sums which are then due from Lessee under this Agreement or under any other agreement remain unpaid any amounts which will otherwise be due from Lessor will fall due only if and when Lessee has paid all such sums.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º CARTÓRIO TABELIÃO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 0631
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FILIZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
AUTENTICAÇÃO 270348

DEN. 3854

13 MISCELLANEOUS

13.1 **Waiver:** No delay or omission by Lessor to exercise any right or power vested in it hereunder or by law shall impair such right or power or be construed as a waiver of or as acquiescence in any default by Lessee and, if Lessor on any occasion agrees to waive any such right or power, such waiver shall not in any way prejudice or affect the powers conferred upon Lessor hereunder or the right of Lessor thereafter to act strictly in accordance with the terms of this Agreement. The remedies provided herein are cumulative and are not exclusive of any remedies provided by law. Any waiver by Lessor of any provisions of this Agreement, or any consent or approval given by Lessor hereunder, shall only be effective if given in writing and then only for the purpose and upon the terms for which it is given.

13.2 **Further assurance:** Lessee will from time to time, upon demand from Lessor and at the expense of Lessee sign perfect, do execute and register all and every such further assurances, documents, acts and things as in the opinion of Lessor may be necessary or desirable for the purpose of more effectively carrying out the intent and purpose of this Agreement, the powers of attorney provided by Lessee under this Agreement, , the Mortgage and the Sublease Security Assignment and to establish and protect the rights and remedies of Lessor Head Lessor and/or Lenders created or intended to be created hereunder.

13.3 **Illegal provisions:** If any provision of this Agreement is or becomes prohibited or unenforceable in any jurisdiction, such prohibition or unenforceability shall not invalidate the remaining provisions thereof or affect the validity or enforceability of such provisions in any other jurisdiction. Where however the provisions of any such applicable law may be waived they are hereby waived by the parties hereto to the full extent permitted by law with the object that this Agreement shall be deemed to contain a valid and binding agreement between the parties hereto enforceable in accordance with the terms. Where the provisions may not be waived or may only be waived in part the parties agree to substitute legal and enforceable terms so as to implement the intentions of the parties to the extent that this is a legal possibility.

13.4 **Duplicate Originals:** This Agreement has been executed in four identical duplicate originals. For registration purposes Lessee shall procure a sworn translations into Portuguese of this Agreement. In the event of any conflict

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO VERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0632
Doc: 3880

GEN. 3853

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé,
07 MAI 2009

between the English language original and the Portuguese translation thereof, the English language original shall prevail in all respects.

13.5 **Total Agreement:** This Agreement sets out the total agreement between the parties in connection with the subject matter of this Agreement, and it consequently supersedes all other agreements (if any) between the parties in connection with the said subject matter. Consequently neither Lessee nor Lessor shall be entitled to rely on any change in any provision of this Agreement unless the same is in writing and has been approved by a duly authorised officer of Lessee and Lessor.

13.6 **Faxes:** Both of the parties hereby agree that a document, notice or other instrument sent by telefax with proper heading and printed confirmation shall be valid and binding upon the party signing it.

13.7 **Language:** All notices to be given under this Agreement and all agreements and other instruments exchanged between the parties will be in English. All documents delivered to Lessor pursuant to this Agreement will be in English, or if not in English, will be accompanied by a certified English translation, acceptable to Lessor. If there is any inconsistency between the English version and any version in any other language, the English version will prevail.

13.8 **Time of Essence:** The time stipulated in this Agreement for all payments payable to either party to the other, and for the performance all of the obligations of either party to the other hereunder shall be of the essence of this Agreement.

13.9 **Broker:** Each party agrees to indemnify the other from liability for fees, commissions or other claims made upon them out of any such claim caused by the other.

14 NOTICES

14.1 **Notices:** All notices, demands or other communications to be given or made hereunder shall be in writing in English and may be given or made by telefax or letter and addressed:

(a) in the case of Lessor, at
6 Lower Hatch Street,
Dublin 2,
Ireland

Lessor: ______ Lessee: ______

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0633
3680
Doc:

DEN 3852

Attention: Director.
Fax: + 353 1 662 4593

With a copy to: European Capital Corporation
Suite 9, Block 8,
Blanchardstown Corporate Park
Dublin 15,
Ireland.

Attention: Commercial Director
Fax No: + 353 1 668 9205

(b) In the case of Lessee, at
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes,
Aeroporto Pinto Martins - TAG,
CEP: 60420-290,
Fortaleza,
Ceará,
Brazil

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 7 JAN. 2005
FIUZA MAIA-TABELIAO
E PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
O DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
O DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
ARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
LEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Attention: Mr Karl Muller
Fax No: + 55 85 257 9831

14.2 **Change of address:** If either Lessor or Lessee wishes to change its address for communication, it shall give the other not less than ten Business Days notice in writing of the change desired.

14.3 **Receipt:** Every notice or demand shall be deemed to have been received in the case of a telefax upon telephone or printed confirmation of receipt and in the case of a letter upon actual receipt by the addressee.

15 APPLICABLE LAW AND JURISDICTION

15.1 **Law and jurisdiction:** This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of England. In relation to any dispute arising out of or in connection with this Agreement, Lessee for the benefit of Lessor hereby irrevocably and unconditionally submits to the non-exclusive jurisdiction of the High Courts of Justice in England and Wales and waives any objection to proceedings with respect to this Agreement in such Courts on the grounds of venue or inconvenient forum. In addition to, and without prejudice to the acceptance of the High Courts of Justice in England and

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º CARTÓRIO PEREGRINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0634
Doc:

JEN 2911

Wales, each of Lessor and Lessee also expressly accepts the non-exclusive jurisdiction of the courts sitting in the City of Sao Paulo (Central Courthouse).

15.2 **Alternate proceedings:** Subject to Clause 15.1 in addition or alternatively Lessor may take proceedings in any jurisdiction where the Aircraft may be located from time to time or where the Lessee from time to time maintains assets. Lessee covenants and undertakes to instruct lawyers in that country to accept service of legal process and not to contest the validity of those proceedings on the grounds of jurisdiction of such courts or to assert any defence or objection whatsoever to the jurisdiction of such Court.

15.3 **Process agent:** Lessee irrevocably appoints Mr G. Smith of Aviation & Tourism Law Consultants Limited , 25 Cannon Street, London EC4M 5SE as its agent in England for the acceptance of service of legal proceedings and will provide prior to Delivery a letter of acceptance of such appointment from such process agent and such service shall be deemed good service on Lessee. Lessor irrevocably nominates DLA whose office is at 3 Noble Street, London EC2V 7EE as its agent in England for the acceptance of service of legal proceedings and such service shall be deemed good service on Lessor provided it is addressed for the attention of the Head of the Corporate Department.

15.4 **Waiver of immunity:** Lessee irrevocably and unconditionally:

(a) agrees that if Lessor brings legal proceedings against it or its assets in relation to this Agreement no immunity from such legal proceedings, including actions *in rem* and *in personam* (which will be deemed to include, without limitation, suit, attachment prior to judgement, other attachment, the obtaining of judgement, execution or other enforcement) will be claimed by or on behalf of itself or with respect to its assets;

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC.
OFÍCIO DE NOTAS Antonio Tomás, 920 (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA AUTENTICAÇÃO 03 270350

(b) waives any such right of immunity which it or its assets now has or may in the future acquire;

(d) consents generally in respect of any such proceedings to the giving of any relief or the issue of any process in connection with such proceedings including, without limitation, the making, enforcement or execution against any property whatsoever (irrespective of its use or intended use) of any order or judgement which may be made or given in such proceedings.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Lessor: Lessee:

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0635
Doc: 3680

DEN 3850

IN WITNESS whereof this Agreement (incorporating Schedules 1 to 6 inclusive) has been signed on behalf of the parties hereto the day and year first above written and is legally binding on the parties in accordance with the terms hereof. The Lessee within three business days of the signature of this Agreement, shall be have the right to clarify any of the clauses contained herein. Such clarification will not constitute the right to renegotiate or change any such clauses or terms.

SIGNED by
for and on behalf of
LEASEWELL LIMITED
In the presence of:-

4º Tab.

KENNETH D. BASCH
Attorney in Fact/Procurador

4º Tab.

MÁRCIA IVANI CAMPERLINGO
RG 6 607 468-SSP/SP
CPF 035 648 858-62

Luiz Henrique Piauhylino de Melo
ATA Brasil
Commercial Director

for and on behalf of
ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.

Fabiano Gadelha de Moura
Financial Director
ATA BRASIL

in the presence of:-

4º Tab.

IVY BOTTARO LOPES
RG 26.711.454-0 - SSP/SP
CPF 271.451.708-09

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado. Fortaleza, 07 JAN. 2005

ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC.
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC.
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
SILVIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Reconheço a(s) firma(s) Por Autenticidade.
Luiz Henrique Piauhylino de Melo
Dou Fé
Mondubim,
11 FEV. 2004 11 FEV 200
Em testemunho da verdade
MARIA MIRTES COLARES DE MELO — OFICIAL
JOSE MARY COLARES DE M. SINDEUX - SUBSTITUTA
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bernardete Colares de Melo
Escrevente Autorizado
CPF 218.050.093-49

SCHEDULE 1
PART 1
AIRCRAFT SPECIFICATION

Model	737- 204C	Max Taxi Weight	53,297 kgs
Manufacturer	Boeing	Max Gross Take Off Weight	53,070 kgs
Serial Number	20282	Max Landing Weight	46,720 kgs
Current Registration	PR-MGA	Max Zero Fuel Weight	43,091 kgs

Reconheço a(s) firma(s) Por Autenticidade.
Fabiano Gadelha de Moura
Dou Fé
Mondubim,
11 FEV. 2004 11 FEV 2004
Em testemunho da verdade
MARIA MIRTES COLARES DE MELO — OFICIAL
JOSE MARY COLARES DE M. SINDEUX - SUBSTITUTA
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE MONDUBIM
Registro Civil
Rua Via Férrea, 36

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO FERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0636
Doc:

DEN 3847

Date of Manufacture	1970	Operating Empty Weight	TBA
Previous Operators	L.A.P.A. T.A.T. (France)	Fuel Capacity	15,539 kgs
Configuration	*120Y*	Galleys *Stowage*	*1 fwd, 1 Aft* 4
		Toilets	2 Aft

Airframe Status as at 31st October 2002 (approximate)

Total Flight Hours	73,448
Total Flight Cycles	46,224

Engine Status

Engine Type	*JT8D-9A*
Engine Manufacturer	*Pratt & Whitney*
ESN #1 position	674223
ESN # 2 position	674303

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
IO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
RGO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
A CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

PART 2

DELIVERY CONDITION

The Aircraft will be delivered to Lessee by Lessor in a serviceable condition in an "AS IS WHERE IS" condition.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0637
Doc: 3080

JEN 3848

PART 3
AIRCRAFT DOCUMENTS

The following manuals to be provided at Delivery:- [tba]

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO 1º TERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0638
Doc: 3680

DEN 3847

SCHEDULE 2

Certificate of Acceptance

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA. ("Lessee"), to LEASEWELL LIMITED ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated [DATE], 2004 between Lessor and Lessee (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

1. **DETAILS OF ACCEPTANCE**

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at o'clock on this [ ], 2004 at [ ] Airport, unconditionally accepted the following in the condition received, in accordance with the provisions of the Agreement:-

(a) **Aircraft:**

Boeing: A/C Type	B737-204C
Serial No:	20282
Registration No:	PR-MGA

(b) **Engines:**

Make and Type: Pratt & Whitney PWJT8D-9A

Engine Serial No:

1. 674223
2. 674303

(c) Fuel Status:

Kilos: [ ]

(d) Loose Equipment Check List and manuals and records:

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto and

Lessor: Lessee:

3º OFÍCIO DE NOTAS Av. Dr. Antônio Tomás, 920 Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JAN 2005

MAIA-TABELIÃO ... A PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO ... ULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO ... RA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA ... A RIBEIRO ESC. AUTORIZADA ... O GOIS ESC. AUTORIZADA ... PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Selo de Autenticidade AUTENTICADO 03 270353

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO ARGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0639 Doc:

DEN 3846

(e) Aircraft Documents.

2. **CONFIRMATION**

Lessee confirms to Lessor that as at the time indicated above, being the Delivery:

(a) the representations and warranties contained in Clause 4 are hereby repeated;

(b) the Aircraft is insured as required by the Agreement;

(c) there have been affixed to the Aircraft and the Engines the fireproof notices which will remain affixed throughout the Lease Period; and

(d) Lessee's authorised technical experts have thoroughly examined and inspected the Aircraft to ensure the Aircraft conforms to Lessee's requirements. The Aircraft is in accordance with the specifications of the Agreement and satisfactory in all respects.

3. **IN WITNESS WHEREOF**

Lessee has, by its duly authorised representative, executed this Certificate on the date in paragraph 1 above.

Lessee: _____

Name: _____

Title: _____

CARTÓRIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel de original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO 270355

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CAPMI - CORREIOS
Fls: 0640
Doc: 3680

DEN. 3845

SCHEDULE 3
Conditions Precedent

1. **Conditions precedent:** Lessor shall not be obliged to lease the Aircraft unless and until Lessor has received the following in form and content acceptable to it:

(i) **corporate documentation:** up to date copies of each of the following; (a) authenticated copies of constitutional documents with all amendments thereto; (b) resolutions of its board of directors approving the execution of this Agreement and approving its execution by the named persons on its behalf and authorising a specified person or persons to accept delivery of the Aircraft on its behalf, certified by an officer of Lessee; (c) a certificate naming each of its authorised officers and giving details of its authorised and issued share capital, certified by an officer of Lessee; and (d) original certificate issued by the Board of Trade in the City of Recife confirming that the Lessee is a Brazilian corporation in good standing;

(ii) **approvals**: evidence of the issue of each approval, licence and consent which may be required in relation to, or in connection with the validity of this Agreement and the remittance to Lessor in Dollars of all amounts payable under this Agreement or the performance by Lessee of any of its obligations hereunder, including, without limitation, each of the following:

(A) authenticated copy of an approval of the commission for co-ordination of Civil Air transport (COTAC) to the importation of the Aircraft into Brazil and the basic terms of the Lease; and

(B) print-out of an authorisation of the Central Bank of Brazil (registration of financial operations – ROF) with respect to the remittance of all regularly-scheduled payments due hereunder, certified as accurate by an officer of Lessee; and

(C) a copy of a letter of application temporary admission authorisation submitted by the Lessee to the Federal Revenue Service of Brazil; and

(D) temporary certificate of registration for the Aircraft issued by the Aviation Authority evidencing Head Lessor as owner of the Aircraft and Lessee as sublessee / operator.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.

07 JAN 2005

ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
ARVANHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANDRÉ PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel.(085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
270359

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0641
Doc: 3080

DEN 3844

(iii) **import**: evidence that the Lessee has obtained any necessary licences for the importation of the Aircraft into the State of Registration which evidence shall include a print-out copy of the import licence issued by the Brazilian Foreign Trade Secretariat (SECEX/DECEX) and all applicable duties, customs duties and state duties in respect of the Aircraft, including any II, IPI and ICMS Taxes (as defined in paragraph 4 below) have been discharged by the Lessee;

(iv) **licenses:** copies of Lessee's air transport licence, air operator's certificates and all other licences, certificates and permits required by Lessee in relation to, or in connection with, the operation of the Aircraft for scheduled passenger service;

(v) **air traffic control:** a letter from Lessee addressed to the relevant air traffic control authority in Brazil pursuant to which Lessee authorises the addressee to issue to Lessor and Head Lessor, upon Lessor's request from time to time, a statement of account of all sums due by Lessee to the authority in respect of all aircraft (including without limitation, the Aircraft) operated by Lessee;

(vi) **process agent**: evidence that the process agent nominated under clause 15.3 accepts such nomination;

(vii) **power of attorney:** power of attorney authorising Lessor in respect of the matters set out in clauses 5.11 and 10.3;

(viii) **opinions**: at Lessee's cost, in a form acceptable to Lessor legal opinions from the State of Incorporation and the State of Registration confirming the following:-

(a) due execution, authority and capacity of the Lessee to enter into this Agreement;

(b) correct and proper registration of the Aircraft and this Agreement in the State of Registration and/or the State of Incorporation and the validity, effectiveness and enforceability of this Agreement therein, together with confirmation that all steps as are necessary to perfect the interests of the Lessor and Head Lessor have been taken in the State of Registration and State of Incorporation; and

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
LINCOLN DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
ANAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
DIONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO MAIA
Antônio Tomás, 920
(085) 268-1727
Fortaleza-CE
03 AUTENTICAÇÃO 270360
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lessor: Lessee:

ROS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls: 0642
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel.(085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza,
07 JAN. 2005
AUTENTICAÇÃO
270357

DEN 3843

(c) such other legitimate issues pertaining to the interests of the Lessor and/or Head Lessor in the Aircraft and this Agreement.

(ix) **payments:** all sums due to Lessor under this Agreement on or before Delivery including, without limitation, one month's Rent;

(x) **insurances**: certificates of insurance and reinsurance and an undertaking from Lessee's insurance and reinsurance brokers, in accordance with the forms set forth in Schedule 4 hereof;

(xi) **[intentionally omitted]**

(xii) **registration:** evidence satisfactory to the Lessor (i) of the registration of this Agreement , the Acknowledgement and the Mortgage, along with their respective sworn translations into Portuguese with the Brazilian Air and Aeronautical Registry and with a competent public registry of title and documents; (ii) that the Aircraft shall have been duly registered in the State of Registration and the Lessee has taken all steps and made all filings and registrations necessary or desirable to protect or perfect the rights and interests of Head Lessor as Owner, Lessor as Lessor of the Aircraft and under this Agreement.

2. **Further conditions precedent:** The obligations of Lessor to deliver and lease the Aircraft under this Agreement are subject to the further conditions precedent that:

(a) the representations and warranties of Lessee under clause 4 are correct and would be correct if repeated on delivery of the Aircraft under this Agreement; and

(b) no Event of Default has occurred and is continuing or might result from the leasing of the Aircraft to Lessee under this Agreement.

3. **Waiver:** The conditions specified in Clauses 1 and 2 are for the sole benefit of Lessor and may be waived or deferred in whole or in part and with or without conditions by Lessor.

(i) The opinions referred to in paragraph 1(viii) above shall be delivered to Lessor not later than five (5) Business Days before Delivery. Failure, unless otherwise deferred or waived in writing by Lessor, by any party to deliver such opinions to the Lessor within the time period stipulated above,

Lessor: Lessee:

ROS nº 03/2005 - CN
SPMI - CORREIOS
Fls: 0643
Doc: 5080

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO VERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé,
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC SUBSTITUTA
MARIA MARTA MAIA ANTONIO-ESC AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC AUTORIZADO

DEV 3842

shall entitle the Lessor in its absolute discretion to terminate this Agreement and to refuse to lease the Aircraft hereunder by notice to the Lessee, whereupon neither party shall have any further obligation or liability hereunder.

(ii) If any of the other conditions set out in paragraphs 1 and 2 above are not satisfied on or prior to Delivery and Lessor (in its absolute discretion) nonetheless agrees to deliver the Aircraft to Lessee, Lessee will ensure that those conditions are fulfilled within 7 days after the Delivery Date and Lessor may treat as an Event of Default the failure of Lessee to do so and may without further notice to Lessee and without any grace periods retain any sums paid to it under this Agreement including, without limitation, any payments of Rent.

4. **Conditions Subsequent:**

4.1 The Lessee shall deliver to the Lessor as soon as is practicable but in any event within forty five (45) days after the Delivery Date the following documents each duly authenticated as required by the Lessor:

(a) a certified copy of all customs clearance forms including, without limitation, the import declaration ("*Declaração de Importação*") and import certificate ("*Certificado de Importação*") to be issued at the time the Aircraft enters into Brazil, the import certificate and such other documents issued by the Brazilian Federal Revenue Department ("*SRF*") evidencing that (i) the Aircraft has been legally admitted into Brazil and (ii) evidence that the Lessee has paid all taxes due and payable upon importation of the Aircraft, including without limitation, the import tax (II) the tax on manufactured products (IPI) and the state tax on distribution of goods and services (ICMS);

(b) authenticated copies of the certificate of registration and nationality issued by the Aviation Authority specifying the Head Lessor as owner,and the Lessee as sublessee / operator of the Aircraft, and the airworthiness certificate issued in respect of the Aircraft;

(c) an original certificate ("*Certidao*") issued by the Brazilian Aeronautical Registry confirming that this Agreement has been registered in the interest of the Head Lessor and Lessor of the Aircraft are properly recorded; and

(d) a print-out copy of a Schedule of Payments ("*Esquema de Pagamentos*") registered with the Central Bank of Brazil authorising remittance of all Rent and other scheduled payments due under this Agreement, certified as accurate by an officer of the Lessee.

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO ARGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198458

IROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0644
Doc:

DEN 3941

4.2 The Lessee hereby undertakes not to operate the Aircraft until the conditions subsequent evidence in Clause 4.1 (b) and (c) above have been fulfilled to the reasonable satisfaction of the Lessor, accept that the Lessee may ferry fly the Aircraft from the Delivery Location to Brazil upon issuance of a ferry flight permit by the Brazilian Civil Aviation Department. The Lessee agrees that although the Aircraft has been delivered and accepted by it under this Agreement upon execution of the Certificate of Acceptance, the Aircraft will be grounded in Brazil until the issuance of the certificate referred to in sub-paragraphs (b) and (c) above.

4.3 Nothwithstanding Clause 4.1 and 4.2 above, if the Brazilian Civil Aviation Department issues a provisional airworthiness and registration certificate (which shall evidence the Head Lessor as owner of the Aircraft and the Lessee as sublessee / operator of the Aircraft and is otherwise satisfactory to the Lessor), the Lessor agrees that the Lessee may operate the Aircraft for the period granted in such provisional airworthiness and registration certificate provided that the Lessee provides evidence satisfactory to the Lessor that this Agreement has been duly lodged (*protocolado*) with the Brazilian Aeronautical Registry. The foregoing is without prejudice to the Lessors rights under Clause 10.2 if the conditions subsequent referred to herein are not fulfilled within the time and manner provided for. If, while this clause is applicable, the Lessee operates the Aircraft other than as permitted hereby such operation shall constitute an Event of Default in accordance with clause 10.1 and Lessor shall be entitled to exercise its rights and remedies under this Agreement. Lessee further undertakes to indemnify and hold the Head Lessor, Lessor and all Indemnitees harmless from any and all losses and claims arising from and relating to the Aircraft, or the use or operation thereof prior to registration of this Agreement with the Brazilian Aeronautical Registry.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN. 2005

ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
ANAILA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0645
3680
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

DEN 3840

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAÍNA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO MERGENTINO MAIA
AUTENTICAÇÃO
BI 270356

SCHEDULE 4

Insurance Undertakings

Part (a) (1)

Insurance: The Insurances required to be maintained are as follows:

(a) HULL ALL RISKS of Loss or Damage whilst flying and on the ground (including foreign object damage) with respect to the Aircraft for the Agreed Value and with a deductible not exceeding US$100,000 or such other amount agreed by Lessor from time to time;

(b) HULL WAR AND ALLIED PERILS, being such risks excluded form the Hull All Risks Policy to the fullest extent available from the leading international insurance markets including confiscation and requisition by any government and all matters contained in LSW555B on an Agreed Value basis;

(c) ALL RISKS (INCLUDING WAR AND ALLIED RISK except when on the ground or in transit other than by air) insurance on all Engines and Parts when not installed on the Aircraft on an "agreed value basis" for their full replacement value and including engine test and running risks;

(d) AIRCRAFT THIRD PARTY, PROPERTY DAMAGE, PASSENGER, BAGGAGE, CARGO AND MAIL, AND AIRLINE GENERAL THIRD PARTY (INCLUDING PRODUCTS LEGAL LIABILITY) for a Combined Single Limit (Bodily Injury/Property Damage) of an amount not less than $250,000,000 for the time being any one occurrence (but in respect of products this limit may be an aggregate limit for any and all losses occurring during the currency of the policy). War and Allied Risks are also to be covered under the Policy to the fullest extent available from the leading international insurance markets (including with surcharge payable) provided however that, in the event that the policies offered in the international insurance market (whether under AVN52E or otherwise) are insufficient to cover such limit of US$250,000,000 the Lessee shall arrange additional insurance cover with internationally recognised insurance companies or governmental bodies or agencies of the State of Registration/Brazilian Government so that the Lessee's third party liability insurance cover shall at all times have an aggregate limit of no less than US$250,000,000. If the Aircraft flies to the United States the amount of cover will be increased to an amount reasonably acceptable to Lessor and Lender;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0646
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIOZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DEN 3839

(e) All required hull and spares insurance (as specified in (a) and (b) above), so as it relates to the Aircraft, will:

(i) name Head Lessor and Lessor, their successors and assigns (and any other party Lessor may from time to time reasonably require subject to notification to the insurance underwriters) as additional assureds for their respective rights and interests;

(ii) provide that any loss will be settled by the Head Lessor (or, in its absence by the Lessor), and will be payable in Dollars solely and exclusively to the Head Lessor (or, in its absence by the Lessor) to the order of the contract parties sole loss payee, for the account of all interests except where the loss does not exceed $50,000 and the Lessor has not notified the insurers to the contrary, in which case the loss will be settled with and paid to Lessee;

(iii) if applicable, include a notice and/or acknowledgement of assignment in a form acceptable to Lessor;

(iv) if separate Hull "all risks" and "war risks" insurances are arranged, include a 50/50 provision in accordance with market practice (AVS. 103 is the current market language); and

(f) All required liability insurances (as specified in (c) above) will:

(i) include the Indemnitees (and any other party Lessor may from time to time reasonably require) as additional insureds for their respective rights and interests;

(ii) include a severability of interest clause which provides that the insurances, except for the limit of liability, will operate to give each assured the same protection as if there was a separate policy issued to each assured; and

(iii) contain a provision confirming that the policy is primary without right of contribution and the liability of the insurers will not be affected by any other insurance of which Lessor and additional insureds have the benefit so as to reduce the amount payable to Lessor and additional insureds under such policies.

(g) All Insurance will:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO VERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0647
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07/ 2005
ROBERTO FILIZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
VÁLIDO SEM RASPADURA
FEL 270363

DEN. 3838

(i) be in accordance with normal industry practice of persons operating similar aircraft in similar circumstances and will be subject to the provisions of AVN 67B;

(ii) provide cover denominated in Dollars;

(iii) furthermore operate on a basis wherever the Aircraft flies subject to such limitations and exclusions as insurers may stipulate;

(iv) acknowledge the insurer is aware (and has seen a copy) of this Agreement ;

(v) provide that, in relation to the interests of each of the additional assureds the Insurances will not be invalidated by any act or omission by Lessee, or any other person other than the respective additional assured seeking protection and shall, insure the interests of each of the additional assureds regardless of any breach of violation by Lessee, or any other person other than the respective additional assureds seeking protection of any warranty, declaration or condition contained in such insurances;

(vi) provide that the insurers will hold harmless and waive any rights of recourse and/or subrogation against the additional assureds or to be subrogated to any rights of Lessor against Lessee;

(vii) provide that the additional assureds will have no obligation or responsibility for the payment of any premiums due (but reserve the right to pay the same should any of them elect so to do and be entitled so to do) and that the insurers will not exercise any right of set-off or counter-claim in respect of any premium due against the respective interests of the additional assureds other than outstanding premiums relating to the Aircraft, any Engine or part the subject of the relevant claim;

(viii) provide that the Insurances will continue unaltered for the benefit of the additional assureds for at least 30 days after written notice by registered mail or telefax of any cancellation, change, event of non-payment of premium or instalment thereof has been sent to Lessee's broker who will inform Lessor in accordance with its letter of undertaking, except in the case of war risks for which 7 days (or such lesser period as is or may be customarily available in respect of war risks or allied perils) will be given, or in the case of war between the five great powers or nuclear peril for which termination is automatic;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0648
Doc: 3880

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 270361

DEN 3837

if any Insurances are reinsured such reinsurance will (i) be on the same terms as the original insurances and will include the provisions of this Schedule, (ii) be subject to an English law jurisdiction clause, (iii) provide that notwithstanding any bankruptcy, insolvency, liquidation, dissolution or similar proceedings of or affecting the original insurer that the reinsurers' liability will be to make such payments as would have fallen due under the relevant policy of insurances if the original insurer had (immediately before such bankruptcy, insolvency, liquidation, dissolution or similar proceedings) discharged its obligations in full under the original insurance policies in respect of which the then relevant policy of reinsurance has been effected; and (iv) contain a "cut-through" clause in the following form (or otherwise, satisfactory to Lessor": "the Reinsurers and the Reinsured hereby mutually agree that in the event of any claim arising under the reinsurance in respect of a total loss or other claim where as provided by the Lease dated [DATE] 2004, made between LEASEWELL LIMITED and ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREOLTDA. such claim is to be paid to the person named as designated loss payee under the primary insurances, the Reinsurers will in lieu of payment to the original insurer, its successors in interest and assigns pay to the person named as designated loss payee under the primary insurances effected by the original insurer that portion of any loss due for which the Reinsurers would otherwise be liable to pay the original insurer (subject to proof of loss), it being understood and agreed that any such repayment by the Reinsurers will (to the extent of such payment) fully discharge and release the Reinsurers from and any and all further liability in connection therewith";

(x) contain a provision entitling Lessor or any insured party to initiate a claim under any policy in the event of the refusal or failure of Lessee to do so;

(xi) with respect to such insurance as is afforded the Indemnitees, this insurance shall be primary and without any right of contribution from any insurance which is carried by the Indemnitees. Any insurance carried by the Indemnitees shall be deemed to be excess insurance and solely for the benefit of the Indemnitees.

(h) Product Liability: Lessor may require Lessee to effect and to maintain product liability insurance (naming each Indemnitee as additional insured) after the Expiry Date with respect to its liability under the Indemnity provisions in Clause 9 for such period as Lessor may reasonably require (but in any event not

Lessor: ______ Lessee: ______

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0649
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VÁLIDO SEM RASPADURA
DEN 3836

07 / 1 / 2005

(more than 2 years). Lessee's obligation in this Clause shall not be affected by Lessee ceasing to be lessee of the Aircraft and/or any of the Indemnitees ceasing to have any interest in respect of the Aircraft.

(i) AVN67B Endorsements:-

Lessee may procure endorsements to the relevant insurances to be maintained pursuant to this Schedule so as to incorporate the terms and conditions of the Airline Finance/Lease Contract Endorsement AVN67B into such insurance, in which event, to the extent that any provision of any such form AVN67B endorsement conflicts or is otherwise inconsistent with the requirements of any provision of this Agreement relating to insurance, then (so long as it shall remain general industry practice to insure aircraft financed or leased on the basis of such endorsement) such conflicting or inconsistent provisions of this Agreement shall be of no further force and effect and such endorsement shall be deemed to satisfy the requirements of each such conflicting or inconsistent provision of this Agreement.

(j) In the event that any of the required Hull, Spares and Liability Insurances are (or become) subject to London Market Date Recognition Exclusion Clause AVN 2000, or any Overseas market equivalent, or subsequent versions thereof, then the Lessee will:

(i) Cause its Insurance Brokers to give immediate advice thereof either by reference within the Insurance Certificate or any renewal Certificate therefor.

(ii) Provide its Insurers with timely information, questionnaire or any other form of documentary evidence which is required to be supplied or completed in order to obtain the customarily available write back coverage of the Date Recognition Exclusion Clause.

(iii) Cause its Insurance Brokers to give confirmation of (ii) above provide a revised certificate evidencing the extent of the write back coverage afforded as a result of the provision of such information.

(iv) Comply with any ongoing obligations concerning duty to disclose any additional material facts.

Failure to provide such information or disclose to Insurers per (ii) or (iv) above shall constitute an Event of Default as defined herein.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0650
Doc: 3680

certifico que a presente cópia fotostática
é reprodução fiel do original. Dou fé,
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO TABELIÃO MAIA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DEN 3835

SCHEDULE 4

Part (a) (2)

Insurance/Reinsurance Broker's Letter of Undertaking

Form of Insurance/Reinsurance Brokers' Letter of Undertaking

Head Lessor/Lessor

Dear Sirs,

Lease dated as at [DATE] 2004 between LEASEWELL LIMITED (the "Lessor") and ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA. (the "Lessee") in respect of one Boeing 737-204C aircraft with MSN 20282 (the "Aircraft") (the "Lease").

Capitalised words and expressions used herein shall have the same meanings as those given to them in the Lease or incorporated by reference therein.

We confirm that as Insurance/Reinsurance Brokers, we have effected insurances for the account of the Lessee covering aircraft operated by them, for the risks detailed in the attached Certificate of Insurance (Reference No. dated).

Pursuant to instructions received from the Lessee and in consideration of your approving ourselves as the Insurance/Reinsurance Broker for such insurances, we undertake as follows in connection with the Lessee's Fleet Policy arrangements (under which the Aircraft identified above is insured), but only in relation to your interest(s) in the Aircraft:-

1. In relation to the Hull and Hull War Risks Insurances/Reinsurance, to hold the insurance slips and the benefit of those insurances to your order in accordance with the loss payable provision referenced in the said Certificate of Insurance/Reinsurance, but subject always to our requirements to operate the Fleet Policy in so far as it relates to any other aircraft insured thereunder.

2. To advise you, promptly:-

   2.1 of the receipt by us of any notice of cancellation or material change in the insurances; and

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO TABELIÃO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0651
Doc:

DEN 3834

2.2 if any premiums are not paid to us in accordance with the accounting procedures that exist between the Lessee and ourselves before we notify insurers of such non-payment of premiums; and

2.3 upon application from you, of the premium payment situation; and

2.4 if we cease to be Insurance/Reinsurance Brokers to the Lessee.

3. Following a written application received from you not later than one month before expiry of these insurances to notify you within fourteen days of the receipt of such application in the event of our not having received renewal instructions from the Lessee.

The above undertakings are given subject to:

a. our continuing appointment for the time being as Insurance/Reinsurance Brokers to the Lessee; and
b. all claims and return premiums being collected through ourselves as Insurance/Reinsurance Brokers; and
c. our lien, if any, on the said insurances for premiums due in respect of the Aircraft.

This letter shall be governed and construed in all respects in accordance with English law.

Yours faithfully,

_____

For and on behalf of
Insurances/Reinsurance Brokers

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
RENARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
ELAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO 03 270365

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0652
3680
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO TABELIÃO ROBERTO FIUZA MAIA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JEN 3833

SCHEDULE 4

Part (b)

Security, Operation and Maintenance Undertakings

Lessee undertakes to Lessor throughout the Lease Period that it will in respect of the Aircraft:

1. **Operation:**

(a) comply with all laws, regulations, instructions and recommendations for the time being in force in any country or jurisdiction which may for the time being be applicable to the Aircraft;

(b) not use the Aircraft in any manner contrary to any recommendation of the manufacturers of the Aircraft, any Engine or Part or any recommendation or regulation of the Aviation Authority in the State of Incorporation and the State of Registration or for any purpose for which the Aircraft is not designed or reasonably suitable;

(c) ensure that the crew and engineers employed by it in connection with the operation and maintenance of the Aircraft have the qualifications and hold the licences required by the Aviation Authority in the State of Incorporation and applicable law;

(d) use the Aircraft solely in commercial or other operations for which Lessee is duly authorised by the Aviation Authority and applicable law;

(e) not use the Aircraft for the carriage of:

(i) intentionally left blank.

(ii) acids, toxic chemicals, other corrosive materials, explosives, nuclear fuels, nuclear wastes, or any nuclear assemblies or components, except as permitted for passenger aircraft under the "Restriction of Goods" schedule issued by I.A.T.A. from time to time and provided that all the requirements for packaging otherwise contained therein are fulfilled; or

(iii) any other goods, materials or items of cargo which could reasonably be expected to cause damage to the Aircraft and which would not be adequately covered by the Insurances;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO TABELIÃO ROBERTO FIUZA MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Lessor: _____ Lessee: _____

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0653
Doc:

OEN 7832

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA

(iv) any illegal item or substance

(f) not utilise the Aircraft for purposes of training, qualifying or re-confirming the status of cockpit personnel except for the benefit of Lessee's cockpit personnel and then only if the use of the Aircraft for such purpose is not disproportionate to the use for such purpose of other aircraft of the same type operated by Lessee;

(g) not cause or permit the Aircraft to proceed to, or remain at, any location which is for the time being the subject of a prohibition order (or any similar order or directive) by:

(i) any government entity of the State of Registration, State of Incorporation or the Habitual Base; or

(ii) any government entity of the country in which such location is situated; or

(iii) any government entity having jurisdiction over Lessor, Head Lessor the Lender or the Aircraft; and

(h) obtain and maintain in full force all certificates, licences, permits and authorisations required for the use and operation of the Aircraft for the time being from the State of Incorporation and for maintaining the registration of the Aircraft in the State of Registration and for the making of payments required by and the compliance by Lessee with its other obligations under, this Agreement;

2. **Maintenance:**

(a) keep the Aircraft airworthy in all respects and in good repair and condition;

(b) operate and maintain the Aircraft in accordance with the Maintenance Programme and at the Lessee, FAA approved maintenance repair facility mutually acceptable to Lessor and Lessee and Lenders, such approval not to be unreasonably withheld or delayed. The final "C" check to be carried out prior to Redelivery will be carried out by an FAA or JAA approved maintenance facility. Lessee will keep the Aircraft at all times in (i) fully operational, duly certified and airworthy condition and (ii) condition adequate to comply with all regulations of the Aviation Authority in the State of Incorporation and State of Registration;

Lessor: ________ Lessee: ________

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0654
3080
Doc: ________

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado Nº 198459

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEN 3831

(c) not change the Maintenance Programme or the schedule of the Maintenance Programme without the written consent of Lessor and Lender, such consent not to be unreasonably withheld or delayed;

(d) all Parts or parts used on or in connection with the Aircraft shall be acceptable to and certified by the Aviation Authority and all personnel responsible for maintaining the Aircraft shall be certified by the Aviation Authority;

(e) maintain the Aircraft to the standards of the Aviation Authority;

(f) comply with all applicable laws and the regulations of the Aviation Authority and other aviation authorities with jurisdiction over Lessee or the Aircraft, any Engine or Part regardless of upon whom such requirements are imposed and which relate to the maintenance, condition, use or operation of the Aircraft or require any modification or alteration to the Aircraft, any Engine or Part;

(g) maintain in good standing a current certificate of airworthiness (in the appropriate category for the nature of the operations of the Aircraft) for the Aircraft issued by the Aviation Authority.

(h) if required by the Aviation Authority, maintain a current certification as to maintenance issued by or on behalf of the Aviation Authority in respect of the Aircraft and will from time to time provide to Lessor a copy on request.

3. **Repair:** promptly replace any Engine or any Part installed in the Airframe or any Engine which has become worn out, lost destroyed, confiscated, unserviceable, time expired or otherwise unfit for use with an item of the same make and model or an improved or advanced version thereof, of at least equivalent value, and if any such Engine or Part shall become worn out, lost destroyed, confiscated unserviceable or otherwise unfit for use before the expiration of its permitted time between overhauls, Lessee shall ensure that the replacement item has no less hours available to the next overhaul than the replaced item had immediately before the replacement becoming necessary and that all necessary records of such item are added to the Aircraft Records;

4. **Removal of Engines and parts:** ensure that any Engine or any part installed on the Airframe or any Engine is not at any time removed therefrom otherwise than during the course of maintaining, servicing, repairing overhauling or testing such Airframe or such Engine, or making such modifications, changes or alterations to such Airframe or such Engine as are permitted under this Agreement and then only if it is promptly reinstalled, or promptly replaced or substituted by an item complying with the provisions of this Agreement;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0655
3680
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FEITOSA MAIA - TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBSTITUTO
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO

5. **Installation of Engines and parts**

(a) Except as provided for in sub-paragraph (b) below, no engine is installed on the Airframe and no part is installed on the Airframe or any Engine, whether by way of substitution, replacement, renewal, mandatory improvement or addition unless it is then the property of Lessee, free from security interests, of a similar value to the engine it is replacing, and that on installation on the Airframe or any Engine it will without further act be and become the property of Head Lessor free from security interests and on installation to the Aircraft will without further act be subject to this Agreement. Lessee will at its own expense take all such steps and execute, and procure the execution of, all such instruments as Lessor or Head Lessor may require and which are necessary to ensure that title so passes to Head Lessor according to all applicable laws. At any time when requested by Lessor, Lessee will provide evidence to Head Lessor's satisfaction (including the provision, if required, to Lessor and, Head Lessor of a legal opinion) that title has so passed to Head Lessor;

(b) Provided no Event of Default shall have occurred and be continuing, Lessee shall be entitled, notwithstanding sub-paragraph (a) above and paragraph 3, to install any engine or part on the Aircraft by way of replacement if;

(i) there is not available to Lessee at the time and in the place that engine or part is required to be installed on the Aircraft, a replacement engine or, as the case may be, replacement part complying with the requirements of sub-paragraph (a) above and paragraph 3;

(ii) it would result in an unreasonable disruption of the operation for the Aircraft and/or the business of Lessee to ground the Aircraft until an engine or part, as the case may be, complying with the requirements of sub-paragraph (a) above and paragraph 3 becomes available for installation on the Aircraft; and

(iii) as soon as practicable after installation on the Aircraft but, in any event, no later than whichever is the earlier of (aa) ninety days after such installation and (bb) the Expiry Date, Lessee removes any such engine or part and replaces it with the Engine or Part replaced by it or by an engine or part, as the case may be, complying with sub-paragraph (a) above and paragraph 3.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

SOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0656
3680
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JAN 2005
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO

DEN 3829

Pooling of Engines and Parts: not enter into nor permit any pooling agreement or arrangement in respect of an Engine or Part without the prior written consent of Lessor (not to be unreasonably withheld) provided however that Lessee may [illegible] Engine or Part on any Aircraft owned by Lessor and leased to Lessee;

7. **Title:**

(a) Title to all Engines and Parts as installed on the Aircraft from time to time will on installation, without further act, vest in Head Lessor free and clear of all security interests. Lessee will at its own expense take all such steps and execute, and procure the execution of, all such instruments as Head Lessor or Lessor may require and which are necessary to ensure that title so passes to Head Lessor according to all applicable laws. Lessee agrees to use reasonable endeavours in so far as it may be necessary to effect and complete any documentation relating to any such title transfer. Lessee will, at Lessor's request provide evidence to Lessor's satisfaction (including the provision, if required, of one or more legal opinion) that title has so passed to Head Lessor.

(b) For the avoidance of doubt any Engine or Part removed from the Aircraft in accordance with the terms of this Agreement will remain the property of Head Lessor until a replacement has been made in accordance with this Agreement and until title in that replacement has passed according to applicable laws to Head Lessor free of security interests whereupon title to the replaced Engine or Part, will pass to Lessee or such person or entity as Lessee may advise.

8. **Non-installed parts Lessee will;**

(a) ensure that any Engine which is not installed on the Aircraft or not installed on any other aircraft permitted by this Agreement, is properly and safely stored according to the manufacturer's engine storage procedures and kept free from security interests other than this Agreement and remains the property of Head Lessor except that in an emergency an Engine may be installed temporarily in another aircraft operated by Lessee with the prior written consent of Lessor and Head Lessor;

(b) notify Lessor whenever any Engine is removed from the Aircraft and, from time to time, on request procure that any person to whom possession of an Engine is given acknowledges in writing to Lessor and the Lenders, in form and substance satisfactory to Lessor, that it will respect the interests of Head Lessor in the Engine and will not seek to exercise any rights whatsoever in relation to it;

9. **Alterations:** procure that no modification to or change or alteration in the Aircraft is

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0657
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel de original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA BESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
MANOEL MAIA X MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

179
DEN 3848

trade which has the effect of reducing the value, utility, merchantability, condition or airworthiness of the Aircraft except as (i) necessary for compliance with the provisions of this Agreement or (ii) required by the manufacturer of the Aircraft or by the Aviation Authority or (iii) approved by Lessor in writing;

10. **Records:** Lessee will;

(a) procure that accurate, complete and current records in the English language ,as far as is possible, of (i) all flights made by the Aircraft; (ii) all maintenance carried out on the Aircraft including in relation to each engine and part subsequently installed, before the installation and (iii) all action, notifications, repairs, airworthiness directive, and service bulletin compliance and component and Engine changes carried out on the Aircraft are kept; and keep the records safely and in such manner as the Aviation Authority may from time to time require, and ensure that they comply with the recommendations of the manufacturers of the Aircraft, any Engine or any Part. The records will form part of the Aircraft Documents;

(b) procure access to a revision service in respect of, and will maintain with appropriate revisions in English, all Aircraft Documents, records, logs and other materials required by applicable laws and best practice of major international air transport operators in respect of the Aircraft. Lessee shall allow Lessor and/or its agents or representatives to examine and take copies of the Aircraft Documents at any reasonable time upon giving notice to Lessee;

11. **Information:**

(a) notify Lessor forthwith of the occurrence of any Event of Default or any other event which might adversely affect Lessee's ability to perform any of its obligations under this Agreement and without limiting the generality of the foregoing will inform Lessor of the commencement of any negotiations entered into with one or more of its creditors with a view to the general readjustment or rescheduling of all or any part of its Indebtedness;

(b) furnish to Lessor;

(i) Intentionally left blank;
(ii) as soon as available but in any event no later than 60 days , after the last day of each financial year of the Lessee its annual audited accounts and management accounts within seven days of completion or written request by Lessor;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO FERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0658
3680
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Deu fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FILHO MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MANLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
270375
03

DEN 3827

(iv) on the same time as it is issued to the creditors of Lessee, a copy of each notice or circular issued to Lessee's creditors as a group; and

(v) on request from time to time such other information regarding Lessee and its business and affairs as Lessor may reasonably request;

(v) on a quarterly basis throughout the Lease Period provide a written report of the component, airworthiness and special bulletin status of the Aircraft in a format required by Lessor.

(c) promptly notify Lessor whenever the Aircraft is on the ground for more than eight (8) consecutive days other than for reason of scheduled maintenance and promptly furnish to Lessor all information Lessor from time to time reasonably requests regarding the Aircraft, any Engine or any Part, its use, location, condition, maintenance and insurance including, without limitation, the hours available on the Aircraft and any Engine until the next schedule check, inspection, overhaul or shop visit, as the case may be;

(d) on request, within 10 days after each Rental Date, furnish to Lessor evidence satisfactory to Lessor of payment of all Taxes due during that or any previous rental period;

(e) on request, furnish to Lessor evidence satisfactory to Lessor that all Taxes and charges incurred by Lessee with respect to the Aircraft, including without limitation all payments due to the relevant air traffic control authorities, have been paid and discharged in full;

(f) keep Lessor informed as to current serial numbers of the Engines and any engine installed on the Aircraft and provide Lessor with a monthly report on the Aircraft and each Engine in the form required from time to time by Lessor and notify Lessor of any required airworthiness directive made by the Aviation Authority and advise when it must be terminated by and confirm compliance within the required period;

(g) give Lessor not less than 60 days' written notice as to the time and location of scheduled major checks;

(h) promptly notify Lessor of;

(i) any loss, arrest, confiscation, seizure, requisition, theft, damage or destruction to the Aircraft, any Engine or any Part, or any Airworthiness Directive to the Aircraft if the potential cost may exceed $100,000; and

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO VERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0659
Doc: 3680

...tifico que a presente cópia fotostática ... reprodução fiel do original. Dou fé, ...aleza.
07 JAN. 2005
...RTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
...IEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
...ARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
...CEICAO DI MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
...ARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
270374

DEN 3826

(ii) any claim or other occurrence likely to give rise to a claim under the insurances (but in the case of hull claims only in excess of $100,000) and details of any negotiations with the insurance brokers over any such claim;

(i) Lessee will certify to Lessor annually from the Expected Delivery Date and otherwise upon reasonable request that it has fully complied with all its obligations and that it has no known claim against Lessor under this Agreement following all proper enquiries having been made by Lessee;

12. **Nameplates:** do all acts and things which Lessor may reasonably require to evidence the interest of Head Lessor and Lessor in the Aircraft, or to protect that interest against the claims of any person, and without prejudice to the generality of the foregoing, shall affix and keep a fireproof nameplate of not less than 4" x 3" in a reasonably prominent position on the flightdeck or cockpit of the Aircraft and on each Engine stating that "This Aircraft/Engine is owned by Ardennes Delta Limited is leased to Leasewell Limited and subleased to ATA - Atlantico Transporte Aereo Ltda. and may not be operated by any other person." and in each case will ensure that the same is not covered or painted over;

13. **Certificate of compliance:** Lessee agrees upon request to provide a written certificate to Lessor confirming that this Agreement is in full force and effect; this Agreement has not been modified or if it has been what the modifications are; all payments due under this Agreement have been paid; there are no uncured defaults on the part of the Lessor or alternatively specifying such default claimed by Lessee; and confirmation that Lessee has no claims against Lessor under this Agreement or alternatively specifying any such claim of Lessee;

14. **Sublease:** Lessee will not, without the prior written consent of Lessor, sub-lease, "wet lease", or part with possession or operational control of the Aircraft, the Engines or any Part except that Lessee may part possession (a) with respect to the Aircraft, the Engines or any Part to the relevant manufacturers for testing or similar purposes or to a repairer approved by Lessor for service, repair, maintenance or overhaul work, or alterations, modifications or additions to the extent required or permitted by this Agreement; (b) with respect to an Engine or Part, as expressly permitted by this Agreement.

15. **Registration:**

(a) Lessee shall ensure and maintain at its cost registration throughout the Lease Period of the Aircraft, this Agreement and any Acknowledgement and/or Mortgage and/or Sublease Security Assignment in the State of Registration

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO MERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0660
3680
Doc:

182
DEN 3825
Certifico que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARIA MOLA TABELIÃO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE BAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
BI 270378

and/or with the Aviation Authority (as applicable) and will not do or suffer to be done anything which might adversely affect that registration;

(b) do all acts and things (including, without limitation, making any filing or registration with the Aviation Authority in the State of Registration or any other government entity) and executing and delivering all documents (including, without limitation, any amendment of this Agreement) as may be required by Lessor:

(i) following any change or proposed change in the ownership or financing of the Aircraft or in the manner of securing the Owner's and/or Lessor's obligations to Lender (save that any costs of registration in connection therewith will be paid by Lessor); or

(ii) following any modification of the Aircraft, any Engine or any Part of the permanent replacement of any Engine or Part in accordance with this Agreement, so as to ensure that the rights of Owner and Lessor under this Agreement apply with the same effect as before; or

(iii) to establish, maintain, preserve, perfect and protect the rights of Head Lessor as owner, Lessor as lessor under this Agreement or the interest of Head Lessor in the Aircraft and this Agreement and the rights of Lender under any Acknowledgement, Mortgage (if any) and any Sublease Security Assignment;

16. **Base:** The Aircraft shall be principally based at the Habitual Base and shall be based there at all times if practical when not in use;

17. **Taxes:** Lessee will promptly pay;

(a) all licence and registration fees, Taxes (other than Lessor Taxes) and other amounts of any nature imposed by any government entity with respect to the Aircraft, including without limitation the purchase, ownership, delivery, leasing, possession, use, operation, return, any disposition of the Aircraft together with all other taxes payable by the Lessee in relation to the Aircraft; and

(b) all rent, fees, charges, Taxes (other than Lessor Taxes) and other amounts due by Lessee in respect of any premises where the Aircraft or any Part thereof is located from time to time;

except to the extent that in the reasonable opinion of Lessor such payment is being contested in good faith by appropriate proceedings, in respect of which adequate resources have been provided by Lessee and non-payment of which

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0661
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
ROBERTO [illegible]
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE SEM SELO DE AUTENTICIDADE
BI 270377
DEN 3824

does not give rise to any material likelihood of the Aircraft or any interest therein being sold, forfeited or otherwise lost or of criminal liability on the part of Lessor.

18. **Inspection**:

(a) Lessor and any person designated by Lessor may at any time visit, inspect and survey the Aircraft, Engine or Part of the Aircraft Documents and for such purpose may, subject to any applicable Aviation Authority regulation, travel on the flight deck as observer and may visit the Habitual Base;

(b) Lessee will pay to Lessor on demand all reasonable out-of-pocket expenses incurred by Lessor in connection with any such visit, inspection or survey if and only if the Aircraft or any Engine or Part is found not to be maintained in accordance with the requirements of this Agreement:

(c) Lessor will:

(i) have no duty or liability to make, or arising out of any such visit, inspection or survey; and

(ii) so long as no Event of Default has occurred and is continuing, not exercise such right other than on reasonable notice and so as not to disrupt unreasonably the commercial operations of Lessee:

19. **Demonstration flights**: Lessee agrees to make the Aircraft reasonably available to Lessor and any prospective purchaser or lessee during the Lease Period. Direct operating costs incurred as a result of such flight demonstrations requested by Lessor during the Lease Period will be at the sole cost and expense of Lessor;

20. **General**: Lessee will:

(a) not make any substantial change in the nature of the business in which it is engaged, will preserve its corporate existence (other than in connection with a solvent reconstruction the terms of which have been approved by Lessor, such approval not to be unreasonably withheld), and will conduct its business in an orderly and efficient manner:

(b) not consolidate or amalgamate with any other corporation a majority of the shares in which are now owned by Lessee or merge with any other corporation unless (i) the successor corporation in such merger or consolidation expressly assumes in writing the obligations of Lessee under this Agreement, (ii) immediately after such merger or consolidation no Event of Default shall exist,

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0662
3680
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

DEN: 3823

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Deu fé. Fortaleza,
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTO
MARIA MARCY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALVES ARRAIA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
BI 270376
03

and (iii) the successor corporation shall have a net worth immediately after such merger or consolidation at least equal to the net worth of Lessee immediately prior to such merger or consolidation; and

(c) Lessee shall not change to the State of Registration or Habitual Base of the Aircraft without the prior written consent of Lessor.

21. **Lessee's covenants in respect of title**:

(a) **no ownership**: The Aircraft shall at all times be the sole and exclusive property of Head Lessor and Lessee shall have no right, title or interest in or to the Aircraft except the right to use the same upon the terms and conditions within this Agreement;

(b) **safeguard title**: Lessee will take all such steps as it is able to do to safeguard the title and rights of Owner and Lessor in the Aircraft and on all occasions when the ownership of the Aircraft, any Engine or any Part is relevant, make clear to third parties that title is held by Head Lessor;

(c) **not sell**: Lessee will not, (save as otherwise is expressly consented to by Head Lessor and Lessor) sell, mortgage, hypothecate, lease or execute a bill of sale affecting the Aircraft or any interest therein or create or suffer to exist any encumbrance save as to Permitted Liens on the Aircraft or agree or purport to do any of the aforesaid;

(d) **discharge liabilities**: save as to Permitted Liens, Lessee will promptly pay and discharge all debts, damages, claims, encumbrances and liabilities whatsoever which arise from Lessee's use or possession of the Aircraft and which have given, or may give rise to, any liens on, or claims enforceable against the Aircraft;

(e) **no operational interest of Lessor**: not at any time represent that Head Lessor and Lessor are at any time represented as carrying goods or passengers on the Aircraft, or being in any way connected or associated with any operation of carriage which may be undertaken by Lessee, or having any operational interest in the Aircraft pledge the credit of Head Lessor or Lessor:

(f) **compliance with insurances**: comply with the terms and conditions of the Insurances, and not do, consent to, or permit any act or omission which might invalidate or render unenforceable the whole or any part of the Insurances;

(g) **prevention of arrest**: not do, and will use its best endeavours to prevent, any act which could reasonably be expected to result in the Aircraft being arrested.

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0663
Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

UEN 3822

confiscated, seized, taken in execution, impounded, forfeited, detained, or otherwise taken from the possession of Lessee, and if any such arrest, confiscation, seizure, taking, impounding, forfeiture or detention occurs Lessee shall give Lessor immediate written notice thereof and shall use its best endeavours to procure the prompt release of the Aircraft;

(h) **no pledging of credit**: not pledge the credit of Owner or Lessor for any maintenance, service, repairs, overhauls of, or modifications to, or changes or alterations in the Aircraft or for any other purpose whatsoever;

(i) **protection of Lessor's rights**: not do, or permit to be done, any act or thing which might jeopardise the rights and interest of Lessor as Lessor and Head Lessor as Head Lessor in the Aircraft this Agreement and the insurances and/or permit to be omitted to be done any act which might prevent those rights and interest from being jeopardised; and

(j) **not abandon**: not abandon the Aircraft, the Engine or any Part.

22. **Third Party:** Lessee will procure that no person (other than Lessor or Head Lessor) will act in any manner inconsistent with its obligations under this Agreement and that all persons will comply with those obligations as if references to "Lessee" included a separate reference to those persons.

23. **Export Regulations:** Lessee will not at any time or in any way deal with the Aircraft or any part thereof and will use its best endeavours to procure that no other party deals with the Aircraft or any part thereof in any way which is in breach of any of the relevant export regulations of the U.S.A. Lessee undertakes that it will not cause or permit any part of the Aircraft to be diverted from its ultimate intended destination without there having been secured all authorisations as may be required. Lessee will indemnify and hold harmless the Indemnitees against all losses, damages, liabilities, fines or penalties incurred as a result of Lessee failing to comply with any of the foregoing.

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
FERNANDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO ESC. AUTORIZADA
DAIANA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO 270380

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
RGS 03/2005 - CN - CRPJ - CORREIOS
Fls. Nº 0664
3680
Doc:

DEN 3821

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07/04/2005
ROBERTO SOUZA MAIA TABELIAO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO

SCHEDULE 5

Redelivery Conditions

On the Expiry Date the Aircraft, subject to the fair wear and tear generally, will be in the condition set out below. It is agreed that Lessee will not apply to or canvass the Aviation Authority, FAA, Manufacturer to postpone or waive any compliance date or adjust the Maintenance Programme to the detriment of Lessor.

1. **GENERAL CONDITION**

The Aircraft will :-

a. be delivered fresh from a Block "C" check in accordance with the Maintenance Programme;

b. be delivered fully maintained in accordance with the Maintenance Programme and complying with the provisions of Schedule 4 Part (b) clause 2;

c. be clean by airline standards and in the same configuration as at Delivery or such other configuration as Lessor reasonably requests;

d. have installed the full complement of engines and other equipment, parts and accessories and loose equipment, as is normally installed in the Aircraft, and be fully serviceable and airworthy in all respects and in a condition suitable for immediate and unrestricted operation in commercial service;

e. have in existence a current and valid Certificate of Airworthiness in the Public Transport category with no operating restrictions (or if required by Lessor, a valid export Certificate of Airworthiness) in respect of the Aircraft issued by the Aviation Authority;

f. comply with the manufacturer's original specifications, as amended;

g. have had accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination issued by the Aviation Authority, FAA, and manufacturer which have to be complied with during the Lease Period or within twelve (12) months after the Expiry Date Repetitive Airworthiness Directives will have 1,000 hours, 1,000 cycles or six (6) months remaining to the next scheduled inspection;

Lessor: Lessee:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0665
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOYA-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEN. 3820

have no carry-over or deferred defects of any kind in existence;

i. have installed all applicable Vendor's and Manufacturer's service bulletin kits received free of charge by Lessee that are appropriate for the Aircraft and to the extent not installed, those kits will be furnished free of charge to Lessor; and

j. have all signs and decals clean, secure and legible.

2. COMPONENTS

a. each hard time component per the Boeing MPD will have a minimum of 3,000 hours or 3,000 cycles or 12 months remaining after the Expiry Date and be in a condition substantially the same as at Delivery;
b. each "on-condition" and "condition monitored" component will be serviceable;
c. the APU as at Delivery;
d. shall have accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination or inspection issued by the FAA, Aviation Authority, and Manufacturer which must be complied with during the Lease Period or within 12 months after the Expiry Date.

3. ENGINES

Each Engine will be installed on the Aircraft and if not the engines installed at Delivery will be accompanied by all documentation Lessor may require to evidence that title thereto is properly vested in Lessor and will:

a. comply with all requirements of the airframe and engine maintenance programmes;

b. Each engine shall have no less than 3,500 Flight Hours or 3,500 Cycles remaining (whichever is the greater) until the next scheduled disc removal in accordance with the Maintenance Programme and will not have operated more than 500 hours or cycles (whichever is greater) since last hot section inspection;
c. shall have accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination or inspection issued by the FAA, Aviation Authority and Manufacturer which must be complied with during the Lease Period or within 12 months after the Expiry Date;
d. Each engine will pass a video boroscope inspection and power assurance run, both satisfactory to Lessor;
e. All installed engine discs must have back to birth traceability.
f. AD 03-12-07 (SB 6431) must have the same calendar life remaining to the next

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0666
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO MERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza, 07 JUN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
HERNANDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DEN 3819

removal for inspection as at Delivery.

[illegible] WINDOWS AND DOORS

a. The fuselage will be free of major dents and abrasions and loose or pulled or missing rivets;

b. Windows will be free of crazing and will be properly sealed;

c. Doors will be free moving, correctly rigged and be fitted with serviceable seals;

d. Any and all structural repairs made after Delivery on the Aircraft shall be permanent in nature, well executed with respect to appearance, and fully in accordance with the manufacturer's structural repair manual guidelines and shall be approved where necessary by the FAA, and the Aviation Authority. Where possible, new repairs to the fuselage skin panels shall be executed by means of "flush or insert" repair methods; and

e. The livery will be all white and all logos will have been removed.

5. WINGS AND EMPENNAGE

a. Leading edges will be free from damage and hydraulic leaks; and

b. Wings will be free of fuel leaks and hydraulic leaks.

6. INTERIOR

a. Ceilings, sidewalls and bulkhead panels will be clean and free of cracks and stains;

b. Emergency equipment having a calendar life will have a minimum of 18 months or 100% of its total approved life, whichever is less, remaining; and

c. The configuration will be as at Delivery or as reasonably requested by Lessor.

7. COCKPIT

Lessor: _____ Lessee: _____

RQE nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0667
Doc: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
FERNANDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
BI 270381
UEN: 3819

a. All panels shall be free of stains and cracks, will be clean, secure and repainted as necessary;

b. Floor coverings will be clean and effectively sealed;

c. Seat covers will be in good condition, clean and free of stains and will conform to applicable fire regulations with supporting documentation; and

d. Seats will be serviceable, in good condition and will be repainted as necessary.

8. **CARGO COMPARTMENTS**

a. Panels will be in good condition;

b. Nets will be in good condition;

c. All repairs to panels will meet SRM and acceptable fire requirements.

d. Cargo bays will have correct weight limitation markings.

9. **LANDING GEAR**

Same as or better than at Delivery or shall have a minimum of 3,000 hours or cycles remaining whichever is the limiter and wheel wells will be clean, free of leaks and repaired as necessary. All Landing Gear Life Limited Parts will have full traceability for Boeing 737 Aircraft.

10. **CORROSION**

a. All corrosion (C.P.C.P.) items will be cleared for 18 month period after the Expiry Date.

b. The Aircraft will have been inspected and treated with respect to corrosion as defined in the Maintenance Programme and Boeing document D6-38528;

c. The entire wings, fuselage and empennage will be substantially free from corrosion and will be adequately treated and an approved corrosion prevention programme will be in operation; and

d. Fuel tanks will be free from contamination and corrosion and a tank treatment programme will be in operation.

11. **LIVERY**

The Aircraft will be painted all white.

SCHEDULE 6

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

ROS nº 03/2005 - ON
CPMI - CORREIOS
Fls: 0668
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé,
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA ESC. SUBSTITUTO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
ANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
270385

DEN: 3817

PART (A)

MAINTENANCE RESERVES

1. **Maintenance Reserves:** Lessee shall pay to Lessor on the 10th day of each month the sum derived by applying the rates set out below to the higher of (i) the actual number of Flight Hours accumulated by the Aircraft during the immediately preceding month or (ii) a guaranteed minimum utilisation of 180 Flight Hours per month. Lessor agrees that provided the Lessee has made payment of Maintenance Reserves as previously stated and provided no Default exists the minimum guaranteed 180 Flight Hours may be achieved by averaging the actual utilisation over each 12 month period during the Lease Period. At the end of each 12 month period the average utilisation over the preceding 12 months shall be calculated by the Lessor and if thereby the minimum amount of 180 Flight Hours per month in that 12 month period is achieved any overpayment by Lessee will, provided no Default exists, be rebated to Lessee.

   The foregoing provisions of this paragraph shall not apply to any Engine Maintenance Reserves which will be based on actual Flight Hours or Engine Cycles utilised, which ever is the greater:

Event	**Per Flight Hour**	
Airframe "C" Check	US$100	Airframe Maintenance Reserve
Airframe "D" check	US$110	Airframe Maintenance Reserve.
Engine Shop Visits		
Engine No 1 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).
Engine No 2 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).
Landing Gear scheduled overhaul	US$15	Landing Gear Maintenance Reserve.
APU scheduled overhaul and	US$12	APU Maintenance Reserve.

Lessor: _____ Lessee: _____

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0669
Doc: 3680

º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO VIAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
10 FIUZA MAIA-TABELIÃO
DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
ZOO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
CAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
A CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

hot section inspection

CEN 3916

2. **Adjustment:** Maintenance Reserve rates are subject to an annual upward adjustment should the Flight Hour/Cycle ratio fall below 1:1 , and/or the guaranteed minimum monthly hours are not achieved and/or if there are increases in wages and material costs (as calculated in accordance with the United States CPI or an equivalent index).

3. **Utilisation of Maintenance Reserves:**

(a) Provided no Default exists Lessor will release Maintenance Reserves to Lessee on the basis set out in this sub clause (and subject to the terms of this Schedule and this Agreement) upon receipt by Lessor within six months after commencement of such maintenance and before the Expiry Date of an invoice and supporting documentation satisfactory to Lessor evidencing performance of the relevant work by the Maintenance Performer: In respect of "C" check Airframe Maintenance Reserve ,Engine Maintenance Reserve or Landing Gear Maintenance Reserves and APU Maintenance Reserves as the case may be , the amount available for release to Lessee will be the lesser of the aggregate amount of applicable Maintenance Reserve received (and not previously released to Lessee) by the Lessor from the Lessee at the time of commencement of such overhaul/maintenance (whichever is applicable) or the amount of the relevant invoice. The amount standing to the credit of Engine No 1 Reserve shall be available solely in respect of Engine ESN 674223 and Engine No 2 Reserve solely in respect of Engine ESN 674303.

(b) Money in one Maintenance Reserve may not be used to cross subsidise another Maintenance Reserve.

(c) Maintenance Reserves shall only be available for draw down by Lessee in respect of:

(i) Scheduled shop visits for an Engine to replace life limited parts or for a hot section inspection ("Engine Shop Visit");

(ii) Landing Gear scheduled overhaul; and

(iii) APU scheduled hot section inspection.

(iv) Scheduled Airframe "C" checks in accordance with the Maintenance Programme.

(d) The following, without limitation, are not eligible for draw down of Maintenance Reserves: repairs/inspections arising as the result of - accidents or incidents (whether

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ARGENTINO DATA
Registro Microfilmado
Nº 198459
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0670
Doc:

DEN 3815

or not eligible for recovery under insurance); foreign object damage; operational or maintenance mishandling; mandatory service bulletins; airworthiness directives; removal, installation, maintenance and repair of QEC kits and elective parts replacement.

4. **Shortfall:** If on any occasion the relevant balance of Maintenance Reserve held by Lessor is insufficient to meet a claim by Lessee for payment, the shortfall may not be carried forward or made the subject of any further claim for payment. Any such shortfall will be for the account of the Lessee.

5. **Balance Outstanding:** Lessee shall have no entitlement to the return of any balances of Maintenance Reserve after the Expiry Date and such balances shall be retained by Lessor as its property.

6. **Arbitration:** In the event of any disagreement between the parties as to whether any Engine Shop Visit or Landing Gear/APU scheduled overhaul or APU Hot Section Inspection is required the matter will be referred to the relevant manufacturer whose determination shall be final and binding. The cost of such reference shall be borne equally by the parties.

For the purpose of this schedule Engine Shop Visits means any scheduled shop visit for an Engine to replace life limited parts or for a hot section inspection.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07 JAN 2005
...RTO FIUZA MAIA TABELIÃO
...EL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
...NARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
...CEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
...RIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
...NAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
...NTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
BI 270387

Schedule 6

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO VERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0671
Doc: 3680

DEN 3814

Schedule 6

Part (B)

Maintenance Services

The Lessor will provide Lessee with maintenance support during the Lease Term, in respect of, without limitation, aircraft spares, rotable components, consumables and engines ("Maintenance Services"). Lessor has first option to provide such Maintenance Services, upon terms and conditions being agreed between Lessor and Lessee.

Lessor: _____ Lessee: _____

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0672
3680
Doc:

DEN: 3813

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO ERGENTINO MAIA Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data foi-me apresentado um documento redigido em idioma inglês, constando de Aditamento e Consolidação do Contrato de Arrendamento de Aeronave celebrado entre Leasewell Limited e Ata – Atlântico Transporte Aéreo Ltda., em data de 11 de fevereiro de 2004, documento este que traduzo para o vernáculo nos seguintes termos:

"Datado de 11 de fevereiro de 2004

LEASEWELL LIMITED
como Arrendadora
e
ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
como Arrendatária

ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AERONAVE REFERENTE A UMA AERONAVE BOEING 737-204C NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE: 20282

ÍNDICE

Cláusula **Página**

1 Definições e Interpretação 6
1.1 Definição 6
1.2 Interpretação 15

2 Início 15
2.1 Arrendamento 15
2.2 Entrega 15
2.3 Condições Precedentes 16
2.4 Atraso na Entrega 16
2.5 Inspeção 16

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
2º OFÍCIO ... Fortaleza
AUTENTICAÇÃO 2721102

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0673
3080
Doc:

DEN · 3882

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

2.6 Obrigação de Indenizar 16
2.7 Direito de Rescisão 16
2.8 Exclusão 17
2.9 Condição de Usada 18
2.10 Renúncia 18
2.11 Confirmação 18

3 Pagamentos 18
3.1 [intencionalmente omitida] 18
3.2 Período de Aluguel 18
3.3 Aluguel 19
3.4 Custos e Reservas de Manutenção 19
3.5 Pagamentos 19
3.6 Cálculo "por dentro" 19
3.7 Tributação 20
3.8 Tributação de Pagamentos de Indenização 21
3.9 Incondicionalidade 22
3.10 Imposto de Venda 23
3.11 Remuneração por Inadimplemento 23

4 Declarações e Compromissos 23

5 Seguros 28
5.1 Seguros 28
5.2 Exigências 28
5.3 Compromissos de Seguro 29
5.4 Alteração 30
5.5 Ausência de Manutenção de Seguro 30
5.6 Indenização de Caráter Continuado 31
5.7 Aviso de Perda 31
5.8 Destinação das Indenizações de Seguro 31

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Lei nº 13.080/00
3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Aldeota Fortaleza-CE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza.
07
ROBERTO FILHO MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTA MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
FULINDO ... VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE ALVES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO 272101
03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0674
3680
Doc:

DEN 3811

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

	5.9 Perda ou Dano	32
	5.10 Requisição	32
	5.11 Procuração	33
	5.12 Exigências de Resseguro Brasileiras	33
6	Compromissos	34
	6.1 Compromissos	34
7	Garantias do Fabricante	34
	7.1 Cessão	34
8	Devolução da Aeronave	34
	8.1 Devolução	34
	8.2 Inspeção Final	36
	8.3 Inobservância	36
	8.4 Devolução	36
	8.5 Termo de Ciência	37
	8.6 Programa de Manutenção	37
9	Indenização	38
10	Inadimplemento	39
	10.1 Hipóteses	39
	10.2 Direito	43
	10.3 Baixa de Matrícula/Exportação	46
	10.4 Mora no Pagamento	46
	10.5 Direito da Arrendadora	47
	10.6 Destinação dos Valores Recebidos	47
11	Cessão	48
	11.1 Direitos de Cessão	48

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07/11/2005
AUTENTICAÇÃO 272103
Aldeota Fortaleza-CE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0675
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3860

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

	11.2 Transferência	48
	11.3 Direito de outorgar Direitos de Garantia	49
12	Taxas e Conversões de Moeda	49
	12.1 Taxas	49
	12.2 Indenização	50
	12.3 Indenização Cambial	50
	12.4 Compensação	51
13	Disposições Gerais	51
	13.1 Renúncia	51
	13.2 Medidas Assecuratórias Adicionais	52
	13.3 Disposições Ilegais	52
	13.4 Vias Originais	52
	13.5 Totalidade das Avenças	52
	13.6 Faxes	53
	13.7 Idioma	53
	13.8 Prazo como Fator Essencial	53
	13.9 Corretores	53
14	Avisos	53
	14.1 Avisos	53
	14.2 Alteração de Endereço	54
	14.3 Recebimento	55
15	Lei Aplicável e Jurisdição	55
	15.1 Lei e Jurisdição	55
	15.2 Procedimentos Alternativos	55
	15.3 Agente para Recebimento de Citação	55
	15.4 Renúncia a Imunidade	56

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza

07 JAN 2005

ROBERTO FIGLA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Lei nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO 272105
03
OFÍCIO DE NOTAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0676
3680
Doc:

198

DEN 3900

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Anexo 1	Parte 1 - Especificações da Aeronave	57
	Parte 2 - Condição de Entrega	58
	Parte 3 - Documentos da Aeronave	58
Anexo 2	Certificado de Aceitação	59
Anexo 3	Condições Precedentes	61
Anexo 4	Parte (a)(1) Compromissos de Seguro	66
	Parte (a)(2) Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro	72
	Parte (b) Compromissos de Garantia, Operação e Manutenção	74
Anexo 5	Condições de Devolução	89
Anexo 6	Parte(A) Reservas de Manutenção	94
	Parte(B) Serviços de Manutenção	98

O PRESENTE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AERONAVE datado de 11 de fevereiro de 2004 é celebrado

ENTRE:

1. **LEASEWELL LIMITED**, sociedade constituída segundo as leis da Irlanda, com sede em 6 Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda (a "Arrendadora"); e

2. **ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, sociedade constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP 60420-290, Fortaleza, Ceará, Brasil (a "Arrendatária").

CONSIDERANDO que

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
ROBERTO FIUZA MAIA - ESCREVENTE
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY SOUZA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LILIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE ALVES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Autenticação 272104
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0677
Doc:

JEN - 3809

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

A. A Arrendadora é a arrendatária da Aeronave da Arrendadora Principal.

B. As partes anteriormente celebraram contrato de arrendamento de aeronave em 30 de setembro de 2002 (o "Arrendamento").

C. As partes por este ato avençam alterar e consolidar o Arrendamento na forma do presente Aditamento e Consolidação do Contrato de Arrendamento de Aeronave.

ISSO POSTO FICA AVENÇADO O QUANTO SEGUE:

1 **DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1 **Definições**:

No presente Contrato as seguintes palavras e expressões têm, exceto nos casos em que o contexto exigir de outra forma, os respectivos significados:

Termo de Ciência: o Termo de Ciência de Cessão a ser emitido pela Arrendatária aos Mutuantes, por meio do qual a Arrendatária consentirá ou terá consentido com a Cessão de Garantia do Subarrendamento;

Valor Avençado: $3.500.000,00;

Contrato: o presente Contrato e todos e quaisquer respectivos aditivos, revisões, complementações e modificações;

Aeronave: a aeronave descrita no Anexo 1, incluindo, a menos que o contexto exija de outra forma, todos os Motores, Peças e Documentos da Aeronave (quer ou não qualquer deles esteja instalado na Aeronave em qualquer data);

Documentos da Aeronave: todos os registros, diários de bordo, dados técnicos e manuais obrigatórios

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 272106

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIBE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0678
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3807

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

referentes à manutenção e operação da Aeronave que a Arrendatária esteja obrigada a manter a fim de dar atendimento aos regulamentos da Autoridade Aeronáutica, inclusive, mas sem limitação, aqueles identificados no Anexo 1 e todas as inserções, renovações, revisões e substituições de tempos em tempos efetuadas em conformidade com o presente Contrato;

Célula: a Aeronave (com exclusão dos Motores ou motores de tempos em tempos instalados e os Documentos da Aeronave) e todas as peças instaladas na Entrega ou instaladas na Célula ou que, tendo sido removidas da Célula, continuem sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continuem sujeitas ao presente Contrato, assim como todas as substituições, renovações e inserções efetuadas nos itens acima mencionados em conformidade com o presente Contrato;

APU: a unidade auxiliar de força instalada na Aeronave na Data de Entrega e qualquer unidade de força auxiliar de reposição instalada em conformidade com o presente Contrato;

Cópia Autenticada: fotocópia de aprovação original ou outro documento ou aprovação autenticado por cartório de notas como sendo reprodução fiel da via original;

Autoridade Aeronáutica: o Diretor Geral de Aviação Civil no Estado da Matrícula ou a pessoa física ou jurídica que esteja ou venha a estar de tempos em tempos investida de poderes de controle e fiscalização da — ou que tenha competência sobre a — matrícula, aeronavegabilidade e operação da Aeronave ou outras matérias referentes à aviação civil no aludido estado;

Dia Útil: dia em que bancos estejam abertos para realização de negócios da natureza prescrita no presente Contrato no Brasil, na Irlanda e em Nova York;

Certificado de Aceitação: significa certificado de aceitação na forma constante da Parte A do Anexo 2;

Reivindicações: todas as reivindicações, procedimentos, prejuízos, responsabilidades, obrigações de indenizar, processos, sentenças, custos, despesas, penalidades ou multas;

Ciclo: uma decolagem e uma aterrissagem da Aeronave;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272107

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07 JAN. 2005
ROBERTO FIGUEIRA MAIA PABELIAO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0679
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3806

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Limiar de Notificação de Danos: US$50.000,00;

Inadimplemento: qualquer Hipótese de Inadimplemento e qualquer evento que com a transmissão de aviso, decurso de prazo, determinação de relevância ou atendimento de outra condição constituiria Hipótese de Inadimplemento;

Remuneração por Inadimplemento: a taxa de remuneração constante da Cláusula 3.11;

Entrega: significa a data e horário de aceitação da Aeronave pela Arrendatária em conformidade com a Cláusula 2 conforme evidenciado por meio da assinatura e entrega do Certificado de Aceitação pela Arrendatária;

Data de Entrega: significa a data em que a Aeronave foi efetivamente entregue à Arrendatária, sendo a data especificada no Certificado de Aceitação como a Data de Entrega;

Local de Entrega: Fortaleza, Ceará, Brasil, ou conforme de outro modo avençado;

Dólares e $: a moeda corrente dos Estados Unidos da América;

Motor: qualquer dos motores Pratt & Whitney com números de série e modelo do fabricante especificados no Anexo 1, Parte 1 instalados na Célula na Entrega ou qualquer outro motor de tempos em tempos subseqüentemente instalado na Célula, cuja propriedade seja atribuída à Arrendadora Principal, ou qualquer motor que, tendo sido removido da Célula, continue sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continue sujeito ao Arrendamento Principal e ao presente Contrato, juntamente com todas as Peças de tempos em tempos pertencentes ao motor em questão, nele instaladas ou que constituam apetrechos do mesmo;

Hipótese de Inadimplemento: qualquer evento constante da Cláusula 10;

Hipótese de Perda:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272108
BI

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av Pe Antônio Tomás 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0680
Doc:

CEN: 3806

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(a) no caso da Aeronave:

(i) a perda total, efetiva ou presumida, da Aeronave (inclusive qualquer dano à Aeronave que resulte em pagamento de seguro com base em perda total ou apropriação para uso ou locação que resulte em pagamento de seguro com base em perda total); ou

(ii) a Aeronave ser destruída, danificada sem possibilidade de reparo ou tornar-se permanentemente inadequada para o uso normal seja por que motivo for; ou

(iii) requisição ou outra aquisição compulsória, busca, apreensão, privação, confisco ou detenção, seja por que motivo for, da Aeronave por parte do Estado da Matrícula ou Base Usual ou outra autoridade competente (quer de fato quer de direito), excluindo-se, porém, requisição para uso ou locação que não envolva transferência de propriedade; ou

(iv) o seqüestro, roubo, desapropriação, confisco, apreensão ou requisição para uso ou locação da Aeronave que prive qualquer pessoa autorizada pelo presente Contrato de ter a posse e/ou de gozar do uso da Aeronave por mais de 30 dias;

(b) no caso de um Motor, ocorra qualquer dos eventos constantes das alíneas (a)(i) a (iv) supra, mas com relação a um Motor;

Data de Expiração: o último dia do Período de Arrendamento ou, se em data anterior, o que primeiro vier a ocorrer entre:

(a) a data em que a Aeronave for devolvida em conformidade com o presente Contrato; e

(b) a data em que o Mutuante ou, com o consentimento do Mutuante, a Arrendadora Principal receber o Valor Avençado subseqüentemente a uma Hipótese de Perda da Aeronave;

FAA: a *Federal Aviation Administration* dos Estados Unidos da América;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272109

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza 07 JAN. 2005

ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0681
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 38804

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Hora de Vôo: cada hora ou fração de hora transcorrida entre o momento em que as rodas da Aeronave deixem o solo, na decolagem, até que o momento em que o toquem novamente;

Força Maior: significa qualquer ato ou atos de qualquer inimigo público, guerra, comoção civil, insurreição, tumulto, embargo, incêndio, explosão, terremoto, raio, inundação, tempestade ou outras restrições, ou qualquer legislação, ato, ordem, diretriz ou regulamento de qualquer autoridade governamental ou outra autoridade devidamente constituída, greve, *lockout*, paralisação, operação tartaruga, falta ou escassez de, ou atraso na entrega de suprimentos, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas ou peças, atraso na obtenção de qualquer tipo de aprovação ou qualquer outra causa, à medida que essa causa esteja fora do controle razoável da Arrendadora, da Arrendadora Principal ou da Arrendatária;

Lei de Regência: as leis da Inglaterra;

Base Usual: Fortaleza, Ceará, Brasil;

Arrendamento Principal: significa o contrato de arrendamento referente à Aeronave celebrado ou a ser celebrado entre a Arrendadora Principal, na qualidade de arrendadora, e a Arrendadora, na qualidade de arrendatária;

Arrendadora Principal: significa Ardennes Delta Limited, suas sucessoras e cessionárias permitidas;

Dívida: qualquer dívida referente a (a) numerário tomado em empréstimo ou captado; (b) qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer debêntures, títulos, notas, empréstimos de valores mobiliários, desconto de títulos de crédito aceitos, créditos documentários ou outros valores mobiliários; (c) o preço de compra de qualquer ativo à medida que exigível antes ou depois da data de aquisição ou detenção; ou (d) qualquer garantia, obrigação de indenizar ou garantia similar contra perda financeira de qualquer pessoa com relação às disposições supra;

Beneficiários de Indenização: a Proprietária, a Arrendadora Principal, a Arrendadora, e.c.h. European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited, o Mutuante e cada um de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos, subsidiárias, afiliadas, sócios, contratadas, conselheiros,

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272110

1º OFÍCIO DE NOTAS Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza 07/11/05

ROBERTO [illegible] CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
[illegible] RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCINDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIKES DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0682
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN: 3803

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

diretores, empregados, agentes e funcionários;

Seguros: terá o significado a esse termo atribuído na Cláusula 5.1;

Período do Arrendamento: 48 (quarenta e oito) meses a partir da Data de Entrega;

Mutuante: significa, durante o Período do Arrendamento, qualquer(quaisquer) instituição(ões) financeira(s), conforme notificado pela Arrendadora à Arrendatária, que ao longo do tempo financie(m) a Aeronave para a Arrendadora Principal e/ou em proveito de quem garantia ou direitos referentes à Aeronave e/ou ao Arrendamento Principal sejam outorgados pela Arrendadora Principal e/ou pela Arrendadora, ou por solicitação delas;

Ônus da Arrendadora:

(a) a Hipoteca, a Cessão de Garantia do Subarrendamento e quaisquer ônus, sejam de que natureza forem, de tempos em tempos instituídos pela Arrendadora ou pela Arrendadora Principal ou por intermédio delas no tocante ao financiamento da Aeronave;

(b) qualquer outro direito de garantia referente à Aeronave que decorra de atos da ou reivindicações contra a Arrendadora ou a Arrendadora Principal não relacionados às operações previstas no presente Contrato ou permitidas nos termos do presente Contrato; e

(c) Ônus referentes à Aeronave em decorrência dos Impostos da Arrendadora;

Impostos da Arrendadora: significam impostos exigidos:

(a) como resultado direto de atividades da Arrendadora Principal ou da Arrendadora na jurisdição que imponha essa responsabilidade desvinculada de operações com a Arrendatária, das operações previstas no presente Contrato ou da operação da Aeronave pela Arrendatária; ou

(b) sobre rendimentos, lucros ou ganhos da Arrendadora Principal ou da Arrendadora por qualquer ente

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Tel nº 13.080/00
FERC AUTENTICAÇÃO 272111
03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza
07 JAN
ROBERTO ... CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
CONCEIÇÃO ... RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
... VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
MARIUE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
ANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
... ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0683
Doc: 3080

DEN. 3802

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

público (i) na Irlanda; (ii) em qualquer jurisdição (que não o Brasil) em que a Arrendadora Principal ou a Arrendadora seja responsável por tais Impostos, mas somente à medida que essa responsabilidade tenha surgido ou viesse a surgir na ausência das operações previstas no presente Contrato e/ou no Arrendamento Principal;

(c) com relação a qualquer período com início ou evento ocorrido antes da Data de Expiração e desvinculado de operações entre a Arrendadora e/ou a Arrendadora Principal e a Arrendatária ou das operações previstas no presente Contrato e/ou da Aeronave, conforme arrendada nos termos daquele instrumento;

Ônus: significa qualquer hipoteca, encargo, penhor, ônus, cessão, oneração, direito de compensação ou qualquer contrato ou acordo que tenha o efeito de instituir direito de garantia;

Programa de Manutenção: o Programa de Manutenção aprovado pela Arrendadora e pela Autoridade Aeronáutica referente à Aeronave;

Prestador de Serviço de Manutenção: qualquer estabelecimento de manutenção aprovado pela FAA aceitável à Arrendadora;

Reservas de Manutenção: todos os valores pagos pela Arrendatária em conformidade com a Cláusula 3.4(a);

Cobertura Mínima de Responsabilidade Civil: $250.000.000,00 por ocorrência;

Hipoteca: qualquer hipoteca de aeronave presente ou futura referente à Aeronave em favor de qualquer Mutuante e/ou outro acordo que preveja gravame da Aeronave que venha a ser instituído pela Arrendadora Principal ao longo do tempo em favor de qualquer Mutuante;

Mês: mês calendário;

Peças: todos os apetrechos, peças, acessórios, instrumentos, equipamentos, mobiliário, módulos ou componentes de navegação e de comunicação, assim como demais equipamentos (que não os Motores ou motores completos) instalados na Aeronave na Entrega ou qualquer outra peça que subseqüentemente passe a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
Cartório Maia - Tel (085) 268-1727 - Aldeota Fortaleza-CE
AUTENTICAÇÃO 03 272112

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0684
Doc: 3680

DEN: 3801

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

ser de propriedade da Arrendadora Principal, ou qualquer peça que, tendo sido removida da Aeronave, continue sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continue sujeita ao Arrendamento Principal e ao presente Contrato;

Ônus Permitidos: com relação à Aeronave ou qualquer Motor:

(a) qualquer Ônus decorrente de Impostos de qualquer natureza ainda não constituídos ou, se constituídos, ainda não vencidos ou que estejam sendo contestados de boa-fé por procedimentos apropriados (e para o pagamento dos quais, reservas adequadas tenham sido estabelecidas), desde que quaisquer tais procedimentos ou a existência continuada do ônus em questão não envolva qualquer probabilidade de venda, privação ou perda da Aeronave ou de qualquer Motor, ou ainda de quaisquer direitos inerentes aos mesmos ou ainda qualquer probabilidade de responsabilidade penal da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou de qualquer Arrendatária;

(b) direito de retenção que caiba a operadores de hangar de aeroporto, empreiteiros, fornecedores, transportadores, empregados ou outros ônus similares que surjam no curso normal dos negócios, por força de lei ou a outro título, no que respeita às obrigações que não estejam vencidas ou que estejam sendo contestadas de boa-fé por procedimentos apropriados (e para o pagamento das quais, reservas adequadas tenham sido constituídas) desde que quaisquer tais procedimentos ou a existência continuada do ônus em questão não envolva qualquer probabilidade de venda, privação ou perda da Aeronave ou de qualquer Motor, ou quaisquer direitos inerentes aos mesmos ou ainda qualquer probabilidade de responsabilidade penal da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou de qualquer Arrendatária;

(c) qualquer Ônus da Arrendadora;

Devolução: a data e horário em que a Aeronave for devolvida pela Arrendatária à Arrendadora em conformidade com os termos do presente Contrato;

Local de Devolução: em Aeroporto a ser avençado de mútuo e comum acordo entre as partes, avença essa que exigirá o consentimento prévio por escrito do Mutuante, não devendo aludido consentimento ser negado ou postergado sem justo motivo;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07 JAN 2005
AUTENTICAÇÃO 272113
ROBERTO ... SUBSTITUTA
CONCEIÇÃO ... CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA ... RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
... VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO ... ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0685
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3800

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Aluguel: todos os valores devidos em conformidade com a Cláusula 3.3;

Conta do Aluguel: The Bank of New York, New York, código swift IRVTUS3N, por conta de Ulster Bank Ireland Limited, Contas Internacionais, Código Swift ULSBIE2D, para crédito à conta número 1315499102, nome da conta "Leasewell Limited" (ou conforme de outro modo notificado por escrito à Arrendatária pela Arrendadora de tempos em tempos);

Data do Aluguel: o primeiro dia de cada um dos 48 (quarenta e oito) períodos de aluguel mencionados na Cláusula 3.2;

Estado de Constituição: Brasil;

Estado da Matrícula: Brasil;

Cessão de Garantia do Subarrendamento: significa a cessão de garantia celebrada ou a ser celebrada pela Arrendadora em favor dos mutuantes de todos os direitos, titularidade, benefícios e interesses da Arrendadora (presentes e futuros) sobre o presente Contrato e os Seguros;

Impostos: todas as formas de tributação sempre que instituídas ou exigidas, e quer provenientes do Estado de Constituição quer do Estado da Matrícula ou outro estado, e quer exigidas por órgão governamental ou de outra natureza, seja da esfera municipal, estadual ou federal, incluindo, sem prejuízo do caráter genérico das disposições supra, imposto de renda, imposto de pessoa jurídica, imposto sobre ganhos de capital, imposto de valor agregado, imposto de venda, imposto de retenção na fonte, tarifas aduaneiras ou outras tarifas de importação ou exportação, impostos sobre consumo, impostos de selo, multas, penalidades, custos, encargos e despesas;

Beneficiários de Indenização de Impostos: significa a Arrendadora Principal, a Arrendadora, a European Capital Corporation Holdings Limited, a European Capital Corporation Limited e os Mutuantes e cada um de seus respectivos sucessores e cessionários, acionistas, subsidiárias, afiliadas, sócios, contratadas, conselheiros, diretores, empregados, agentes e funcionários;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07 JUN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARES MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Tel nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO 272114

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0686
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3799

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Dolo: significa ação ou omissão dolosa em circunstâncias em que se possa razoavelmente prever prejuízos ou reivindicações delas decorrentes.

1.2 **Interpretação**: Quaisquer documentos mencionados no presente Contrato incluem suas respectivas modificações efetuadas de tempos em tempos com o consentimento prévio dos Mutuantes, assim como todas as respectivas alterações, aditivos, complementações e substituições, inclusive respectivas cessões e novações. Os cabeçalhos destinam-se a facilidade de referência apenas, não constituindo parte integrante do presente Contrato. Nos casos em que o contexto assim admitir, a forma singular inclui a forma plural e vice-versa. Referências a pessoas incluem pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica. Referências a cláusulas constituem referências às cláusulas do presente Contrato, a menos que especificado de outro modo.

2. INÍCIO

2.1 **Arrendamento**: a Arrendadora arrendará a Aeronave à Arrendatária, e a Arrendatária arrendará a Aeronave da Arrendadora em conformidade com o presente Contrato a partir da Data de Entrega pelo Período do Arrendamento. A Arrendadora entregará, e a Arrendatária aceitará a Aeronave na Data de Entrega ou em outro dia que a Arrendadora vier a informar a Arrendatária por escrito. Após a Entrega, a Aeronave ficará, em todos os aspectos, por conta e risco exclusivos da Arrendatária, que arcará com todos os riscos de perda, roubo, dano ou destruição da Aeronave decorrente de qualquer causa, seja ela qual for.

2.2 **Entrega**: A Aeronave será entregue à Arrendatária e aceita pela Arrendatária na condição de entrega constante do Anexo 1, Parte 2, no Local de Entrega. A Arrendatária efetivará a aceitação da Aeronave mediante assinatura e entrega à Arrendadora do Certificado de Aceitação devidamente preenchido e firmado. A Arrendatária, às suas expensas, ficará responsável por todas as licenças, autorizações e aprovações que venham a ser necessárias para exportar a Aeronave do Local de Entrega e para proceder à matrícula da Aeronave e, quando exigido pela Arrendadora, ao registro da Hipoteca e da Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula. A Arrendatária obterá, às suas expensas, todas as licenças de importação necessárias para importar a Aeronave para o Estado da Matrícula e Base Usual.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIDE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO 272115
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0687
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3738

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

2.3 **Condições Precedentes**: A Entrega da Aeronave ficará condicionada ao atendimento por parte da Arrendatária das condições precedentes contidas no Anexo 3. Caso as condições precedentes não tenham sido atendidas pela Arrendatária, a contento da Arrendadora, na Data de Entrega, as obrigações da Arrendadora aqui previstas de arrendar a Aeronave, e as obrigações da Arrendatária de tomar a Aeronave em arrendamento cessarão, aplicando-se as disposições da Cláusula 2.7.

2.4 **Atraso na Entrega**:

(a) Observada a Cláusula 2.4(b), a Arrendadora não ficará responsável por qualquer falha ou atraso na entrega da Aeronave em virtude de Hipótese de Perda, Força Maior ou notificação de defeito nos termos da Cláusula 2.5, e os Beneficiários de Indenização não ficarão responsáveis por quaisquer reivindicações, prejuízos, inclusive lucros cessantes, custos ou despesas decorrentes do ou relacionados ao atraso ou falha, sofrido ou incorrido pela Arrendatária, não tendo a Arrendatária direito de rescindir o presente Contrato nem de recusar a Aeronave destinada a entrega por parte da Arrendadora com fundamento em quaisquer tais atrasos.

(b) Se Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, antes da entrega, o presente Contrato ficará rescindido, o Período do Arrendamento não terá início e a única responsabilidade da Arrendadora perante a Arrendatária será devolver à Arrendatária quaisquer valores que esta última possa ter pago à Arrendadora referentes ao Aluguel antes da Data de Entrega.

2.5 **Inspeção**: a Arrendatária, antes da entrega, procederá à vistoria da Aeronave e dos Documentos da Aeronave.

2.6 **Obrigação de Indenizar**: a Arrendatária avença indenizar e manter isentos os Beneficiários de Indenização em relação a todas as Reivindicações decorrentes de morte ou lesão a qualquer observador ou qualquer empregado da Arrendatária relacionada a qualquer vôo de demonstração ou inspeção da Aeronave pela Arrendatária, inclusive, sem limitação, qualquer vôo de traslado, a menos que, no caso de qualquer Beneficiário de Indenização específico, a morte ou lesão seja causada por dolo ou imprudência do Beneficiário de Indenização em questão ou de seus agentes.

2.7 **Direito de Rescisão**: quando da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 2.3, a Arrendatária avença que a Arrendadora poderá conservar qualquer pagamento do Aluguel e quaisquer outras importâncias

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Lei nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO 03 272116
OFÍCIO DE NOTAS
Aldenta Fortaleza-CE
Certifica que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07
ROBERTO FIGUEIRA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0688
3680
Doc:

210

DEN 3707

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(inclusive, sem limitação, as Reservas de Manutenção) já pagas pela Arrendatária nos termos do presente Contrato à Arrendadora a título de perdas e danos prefixados em substituição às perdas e danos efetivos que a Arrendadora e a Arrendatária avençam ser impossíveis de determinar na ocasião. A Arrendadora poderá, mediante transmissão de aviso à Arrendatária, rescindir sua obrigação de arrendar a Aeronave à Arrendatária em razão do descumprimento por parte da Arrendatária da Cláusula 2.3, hipótese em que nenhuma das partes terá quaisquer direitos ou obrigações adicionais em face da outra parte.

2.8 **EXCLUSÃO**: A AERONAVE É ENTREGUE "COMO SE ENCONTRA", "ONDE SE ENCONTRA" E "COM TODOS OS DEFEITOS", E A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO, NEM A ARRENDADORA PRINCIPAL NEM A ARRENDADORA TERÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO A — E NEM A ARRENDADORA PRINCIPAL NEM A ARRENDADORA PRESTARAM OU SERÃO HAVIDAS POR TEREM PRESTADO OU DADO — QUAISQUER GARANTIAS OU DECLARAÇÕES, EXPRESSAS OU TÁCITAS, COM RELAÇÃO À AERONAVE, INCLUSIVE, MAS SEM LIMITAÇÃO:

(A) DESCRIÇÃO, AERONAVEGABILIDADE, ADEQUAÇÃO A FINS GENÉRICOS OU ESPECÍFICOS, VALOR, DURABILIDADE, CONDIÇÃO OU PROJETO DA AERONAVE, DE QUALQUER MOTOR OU DE QUALQUER PEÇA; OU

(B) QUALQUER OBRIGAÇÃO, RESPONSABILIDADE, DIREITO, REIVINDICAÇÃO OU REMÉDIO POR FORÇA DE ILÍCITO CIVIL, QUER OU NÃO DECORRENTE DE CULPA EFETIVA DA ARRENDADORA PRINCIPAL OU DA ARRENDADORA OU A ELAS IMPUTÁVEL; OU

(C) QUALQUER OBRIGAÇÃO, RESPONSABILIDADE, DIREITO, REIVINDICAÇÃO OU REMÉDIO POR PREJUÍZO DA AERONAVE OU DANO À MESMA, POR QUALQUER RESPONSABILIDADE DA ARRENDATÁRIA PERANTE QUAISQUER TERCEIROS OU POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS DIRETOS, EMERGENTES OU INDIRETOS.

A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE AO ACEITAR A AERONAVE SE FIOU UNICAMENTE EM SUA PRÓPRIA AVERIGUAÇÃO, INSPEÇÃO E ESCOLHA DA AERONAVE (INCLUSIVE NOS DOCUMENTOS DA AERONAVE), E QUE A ASSINATURA PELA ARRENDATÁRIA DE

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza

07 JAN 2005

ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0689
3680
Doc:

DEN 3706

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO CONSTITUIRÁ RECONHECIMENTO POR PARTE DA ARRENDATÁRIA DE QUE A AERONAVE ENCONTRA-SE NA CONDIÇÃO DE ENTREGA E É, DE OUTRO MODO, ENTREGUE E FOI ENTREGUE PELA ARRENDADORA EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO.

2.9 **Condição de Usada**: a Arrendatária foi expressamente informada pela Arrendadora, e a Arrendatária por este ato confirma e reconhece o fato de a Aeronave encontrar-se em condição de usada, tendo sido anteriormente utilizada em serviço de linhas aéreas na Europa e em âmbito internacional.

2.10 **Renúncia**: a Arrendatária por este ato renuncia, em relação a si própria e à Arrendadora, a todos os seus direitos relacionados a qualquer garantia ou declaração, expressa ou tácita, prestada pela Arrendadora, e a todas as reivindicações em face da Arrendadora independentemente de como surgidas e sempre que surgidas a qualquer tempo com relação à ou em função da operação da Aeronave ou cumprimento do presente Contrato no tocante à operação ou cumprimento em questão, exceto à medida que surgidas nos termos da Cláusula 4.2.

2.11 **Confirmação**: a Arrendatária confirma que está plenamente ciente das disposições da Cláusula 2 e reconhece que o Aluguel e demais valores foram calculados não obstante suas disposições.

3. **PAGAMENTOS**

3.1 **[intencionalmente omitida]**;

3.2 **Período de Aluguel**: o primeiro período de aluguel da Aeronave terá início na Data de Entrega, e cada período de aluguel subseqüente terá início com periodicidade mensal, subseqüentemente, ressalvando-se que:

(a) caso não haja nenhum dia numericamente correspondente no mês em questão, ele terá início no último dia do mês em questão; e

(b) se um período de aluguel de outro modo ultrapassar a Data de Expiração, ele terminará na Data de Expiração e todos e quaisquer pagamentos de Aluguel devidos à Arrendadora por força do presente Contrato serão rateados até a Data de Expiração em questão.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07 ... 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Lei nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO 03 BI 272118
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0690
3680
Doc:

DEN 3795

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

3.3 **Aluguel**:

A Arrendatária pagará à Arrendadora, ou à sua ordem, em cada uma das 48 (quarenta e oito) Datas de Aluguel, Aluguel antecipado no valor de US$88.000,00 (oitenta e oito mil Dólares e zero centavos). Os Pagamentos de Aluguel deverão ser iniciados adequadamente antes de uma Data de Aluguel a fim de assegurar que a Arrendadora receba crédito irrevogável (ou seja, disponibilidade) referente ao pagamento até a respectiva Data de Aluguel.

3.4 **Custos e Reservas de Manutenção**: a Arrendatária pagará à Arrendadora:

(a) reservas de manutenção nos valores e em conformidade com o Anexo 6 Parte (A) do presente instrumento;

(b) quaisquer taxas, custos e despesas pelo prestação dos serviços de manutenção mencionados no Anexo 6 Parte (B) do presente instrumento.

3.5 3.5.1 **Pagamentos**: Todos os pagamentos a serem efetuados pela Arrendatária à Arrendadora nos termos do presente Contrato o serão na respectiva data de vencimento no mais tardar às 12 horas, horário de Nova York, em Dólares em fundos imediatamente disponíveis por transferência eletrônica para a Conta de Aluguel (ou outra conta que a Arrendadora venha a notificar a Arrendatária de tempos em tempos por escrito, observada a Cláusula 3.8(a) do presente instrumento). Se qualquer pagamento vencer em dia que não seja Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado no Dia Útil imediatamente anterior.

3.5.2 **Pagamentos Diversos**: Nos casos em que não haja nenhuma data ou prazo para realização de qualquer pagamento a ser efetuado pela Arrendatária nos termos do presente Contrato, a data de vencimento do pagamento em questão será o quinto Dia Útil subseqüente ao recebimento pela Arrendatária de fatura da Arrendadora solicitando pagamento.

3.6 **Cálculo "por dentro"**:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Tel nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO 272119
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIAO
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0691
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DOU 3794

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(a) Todos os pagamentos a serem efetuados pela Arrendatária nos termos do presente Contrato o serão sem compensação ou contra-reivindicação, livres e desembaraçados de e sem dedução de quaisquer Impostos ou em função de quaisquer Impostos.

(b) Todos os Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) referentes a pagamentos previstos no presente Contrato correrão por conta da Arrendatária e serão pagos pela Arrendatária às suas próprias expensas antes da data em que multas possam ser aplicadas.

(c) Se a Arrendatária for obrigada por lei a efetuar pagamento sujeito a qualquer Imposto e que resultaria no fato de a Arrendadora deixar de receber efetivamente, em seu próprio benefício, na data de vencimento, valor líquido igual ao valor integral que a Arrendadora teria recebido caso nenhum tal Imposto fosse devido, a Arrendatária pagará valor adicional de modo que, após a dedução de todos os valores que devam ser retidos, o valor líquido efetivamente recebido pela Arrendadora seja igual ao valor que a Arrendadora teria recebido caso a retenção em questão não tivesse sido exigida.

3.7 **Tributação**: a Arrendatária, quando exigido, pagará e indenizará os Beneficiários de Indenização de Imposto em relação a todos os Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) cobrados ou exigidos de qualquer Beneficiário de Indenização de Imposto, inclusive, sem limitação, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) que se refiram ou sejam imputáveis à Arrendatária, ao presente Contrato ou à Aeronave e, direta ou indiretamente, se relacionem à importação, exportação, registro, propriedade, arrendamento, subarrendamento, *wet-leasing*, compra, entrega, posse, uso, operação, reparo, manutenção, revisão geral, transporte, pouso, hangaragem, presença ou devolução da Aeronave ou de qualquer de suas Peças, ou qualquer aluguel, recebimentos, indenizações de seguro, rendimentos ou outras quantias daí decorrentes.

Se a Arrendatária ficar obrigada por qualquer lei aplicável ou por qualquer órgão governamental ou arrecadador competente a entregar qualquer relatório ou declaração referente a quaisquer Impostos, a Arrendatária preencherá os mesmos de forma satisfatória à Arrendadora e, mediante solicitação, fornecerá cópia do relatório ou declaração à Arrendadora. Todos os direitos que devam ser outorgados a cada Beneficiário de Indenização de Imposto nos termos da Cláusula 3.7 e 3.8 (que não a Arrendadora) são outorgados à Arrendadora por conta do Beneficiário de Indenização de Imposto em questão.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
272120
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0692
3680
Doc:

214

DEN 3793

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

3.8 **Tributação de Pagamentos de Indenização:**

A Arrendatária avença:

(a) se e à medida que quaisquer quantias devidas pela Arrendatária a qualquer Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, nos termos do presente Contrato, por força de indenização, forem insuficientes, em razão de quaisquer Impostos devidos com relação às respectivas quantias, para que o Beneficiário de Indenização ou o Beneficiário de Indenização de Imposto satisfaça a correspondente obrigação para com o pertinente terceiro (incluindo qualquer autoridade fiscal), ou para que o Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto seja reembolsado pelo custo em que tenha incorrido perante um terceiro (incluindo qualquer autoridade fiscal), a Arrendatária pagará ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto em questão uma quantia tal que, após a satisfação integral da obrigação tributária, reste ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto a mesma quantia que teria o direito de receber, não fosse a aludida obrigação, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento incidente sobre o valor do déficit, com relação ao período compreendido entre a data em que a Arrendatária for notificada da tributação em questão e o pagamento pela Arrendatária (tanto antes quanto depois de sentença).

(b) Se e à medida que quaisquer quantias que constituam (direta ou indiretamente) indenização ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, mas pagas pela Arrendatária a qualquer pessoa, que não o Beneficiário de Indenização ou o Beneficiário de Indenização de Imposto em questão, ficarem sujeitas à tributação nas mãos do Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, a Arrendatária pagará ao Beneficiário de Indenização ou ao Beneficiário de Indenização de Imposto uma quantia tal que, após a satisfação integral da obrigação tributária, indenize o Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto na mesma proporção em que teria sido indenizado na ausência da aludida obrigação, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento incidente sobre a quantia devida pela Arrendatária nos termos desta alínea, em relação ao período compreendido entre a data em que a Arrendatária for notificada de que a tributação em questão é devida em caráter definitivo e o pagamento pela Arrendatária (tanto antes quanto depois de sentença).

(c) se a Arrendadora tiver ciência de qualquer reivindicação em face de um Beneficiário de Indenização ou

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07
ROBERTO FILHO MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTY MAIA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Tel nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO 272121
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Tel (085) 268 1727
Aldeota Fortaleza CE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0693
Doc: 3680

DFN 3792

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Beneficiário de Indenização de Imposto que a Arrendatária deva pagar ou indenizar em conformidade com esta Cláusula 3.8, a Arrendadora, assim que razoavelmente viável, notificará a Arrendatária por escrito da reivindicação em questão. Se solicitado por escrito pela Arrendatária que deseja que a Arrendadora conteste a reivindicação em questão, a Arrendadora apreciará de boa-fé qualquer declaração prestada pela Arrendatária a esse respeito. A Arrendadora não terá qualquer obrigação de instaurar quaisquer procedimentos referentes a qualquer tal reivindicação em qualquer juízo ou outro foro competente, ressalvando-se que a Arrendadora instaurará esses procedimentos caso advogado tributarista razoavelmente aceitável à Arrendadora na jurisdição competente forneça parecer à Arrendadora no sentido de que há fundamento nos termos da lei para contestar a reivindicação em questão e que aludida contestação tem probabilidade de êxito. Quaisquer custos e despesas de qualquer tal contestação serão integralmente indenizados pela Arrendatária. Ademais, a Arrendadora não terá nenhuma obrigação de praticar qualquer ato no que respeita a qualquer reivindicação, a menos que tenha anteriormente recebido garantia satisfatória, a seu critério exclusivo, de quaisquer tais custos. Qualquer valor devido por força desta Cláusula 3.8 será pago à Arrendadora ou por conta dela ou, se assim determinado pela Arrendadora, diretamente à competente autoridade fiscal, prontamente após o recebimento pela Arrendatária de pedido escrito nesse sentido.

3.9 **Incondicionalidade**: o presente instrumento constitui contrato de arrendamento "líquido", e as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato são absolutas e incondicionais, independentemente de contingências de qualquer natureza, inclusive (mas sem limitação):

3.9.1(a) quaisquer direitos de compensação, contra-reivindicação, ressarcimento, defesa ou outro direito que qualquer das partes do presente Contrato possa ter contra a outra;

(b) qualquer indisponibilidade da Aeronave por qualquer razão, inclusive, mas sem limitação, a requisição da Aeronave ou qualquer proibição ou interrupção, interferência ou outra restrição que diga respeito ao uso, operação ou posse da Aeronave pela Arrendatária;

(c) qualquer falta ou invalidade, ou qualquer outro vício do título de propriedade da Aeronave, da sua aeronavegabilidade, adequação aos fins gerais a que se destina, adequação a qualquer fim específico, condição, projeto ou operação, de qualquer tipo ou natureza, para qualquer uso ou atividade específico, ou para sua matrícula ou documentação nos termos das leis de qualquer jurisdição pertinente, ou qualquer

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Lei nº 13.080/00 FERC AUTENTICAÇÃO BI 272122 03

OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que a presente copia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.

07

ROBERTO FIGUEIRA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARCELA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0694
Doc: 3680

216

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3791

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Hipótese de Perda referente à Aeronave ou qualquer dano à Aeronave;

(d) qualquer insolvência, falência, concordata, composição com credores, reescalonamento de dívida, dissolução, liquidação ou procedimentos semelhantes instituídos pela ou contra a Arrendadora Principal, a Arrendadora ou a Arrendatária;

(e) qualquer invalidade, inexeqüibilidade, ou falta da devida autorização, ou outro defeito contido no Arrendamento Principal e/ou no presente Contrato; ou

(f) qualquer outra causa que, não fosse esta disposição, teria ou poderia, de outra maneira, ter o efeito de rescindir ou de algum modo afetar qualquer obrigação da Arrendatária prevista no presente Contrato.

3.10 **Imposto de Venda**: Todos os pagamentos previstos no presente Contrato são excludentes de qualquer imposto incidente sobre venda, valor ou giro devido com relação a esses pagamentos, imposto esse, se houver, que será pago em acréscimo a esses pagamentos.

3.11 **Remuneração por Inadimplemento**: Se a Arrendatária deixar de pagar qualquer valor devido por força do presente Contrato na data de vencimento, ou se a Arrendadora, um Beneficiário de Indenização ou um Beneficiário de Indenização de Imposto incorrer em despesas nos termos do presente Contrato pelas quais a Arrendatária seja obrigada a pagar ou indenizar a Arrendadora, a Arrendatária pagará, quando exigido de tempos em tempos, à Arrendadora ou a qualquer Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto juros (tanto antes quanto depois de sentença) incidentes sobre esse valor desde a data de vencimento até a data de pagamento integral efetuado pela Arrendatária à Arrendadora, à taxa anual calculada pela Arrendadora como sendo a LIBOR em dólares de um mês conforme cotada pelo National Westminster Bank plc, mais 300 Pontos Base (ou, se inferior, à taxa de juros máxima facultada pela legislação aplicável) ("Remuneração por Inadimplemento"). Toda a remuneração em questão será capitalizada mensalmente e calculada com base no número efetivo de dias transcorridos e em ano de 360 dias.

4 **DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

4.1 A Arrendatária reconhece que a Arrendadora celebrou o presente Contrato com total respaldo nas seguintes

Tel nº 13.080/00
FERC 03 AUTENTICAÇÃO 272123
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MAIA Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza

ROBERTO FIGUEIRA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTINS RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIDE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0695
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3790

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

declarações prestadas pela Arrendatária; a Arrendatária, atualmente e em cada Data de Aluguel (com relação aos fatos e circunstâncias à época existentes), declara e garante à Arrendadora que:

(a) **situação**: a Arrendatária encontra-se devidamente constituída, tem existência válida e goza de situação regular segundo as leis do Estado de Constituição;

(b) **consentimentos**: a Arrendatária obteve ou obterá, antes da Data de Entrega, todas as autorizações corporativas e consentimentos de terceiros necessários à celebração, entrega e cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato e é detentora de todas as licenças de transporte aéreo e certificados de operadores aéreos necessários, bem como obteve ou obterá, antes da Data de Entrega, todas as autorizações de importação/exportação necessárias exigidas por força do presente instrumento, não havendo nenhum Inadimplemento na observância das condições ou restrições (se houver) impostas em qualquer desses documentos ou com relação a qualquer desses documentos que não tenha sido sanado;

(c) **validade nos termos da lei**: o presente Contrato, quando firmado, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Arrendatária;

(d) **ausência de conflito**: a celebração e cumprimento pela Arrendatária do presente Contrato não conflita nem conflitará com quaisquer leis que a vinculem ou com seus documentos de constituição, nem conflitam com qualquer contrato ou instrumento que a vincule, tampouco resultam em Inadimplemento nos termos de qualquer tal contrato ou instrumento;

(e) **registro**:

(i) ressalvado(a) (i) o registro do presente Contrato, de qualquer Hipoteca e de qualquer Termo de Ciência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro; (ii) a aprovação das condições aqui estabelecidas pela Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil do Ministério da Aeronáutica (COTAC) e pela Secretaria de Comércio Exterior (Decex/Secex); (iii) a aprovação das condições financeiras do presente Contrato pelo Banco Central do Brasil; (iv) as certificações técnicas exigidas pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) referente à aeronave modelo Boeing 737-200; (v) a tradução do presente Contrato, de qualquer Hipoteca e de qualquer Termo de Ciência para o português por tradutor juramentado; e (vi) o registro do presente Contrato,

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

AUTENTICAÇÃO 272124
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
ROBERTO ... TABELIÃO
... CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
... RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
... VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0696
3680
Doc:

DEN... 3789

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

de qualquer Hipoteca e de qualquer Termo de Ciência em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não se faz necessário ou conveniente, nos termos das leis do Estado de Constituição, do Estado da Matrícula ou da Base Usual, a fim de assegurar a validade, eficácia, força probatória e exeqüibilidade do presente Contrato, de qualquer Hipoteca ou de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento ou a fim de estabelecer, aperfeiçoar ou proteger os direitos de propriedade da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou dos Mutuantes sobre a Aeronave ou qualquer Motor ou Peça que o presente Contrato, o Arrendamento Principal, qualquer Hipoteca, qualquer Termo de Ciência ou a Cessão de Garantia do Subarrendamento ou qualquer outro instrumento referente aos mesmos seja arquivado, registrado ou inscrito, ou que qualquer outro ato seja praticado, ou caso quaisquer tais arquivamentos, registros, inscrições ou outros atos sejam necessários ou convenientes, os mesmos tenham sido efetuados ou terão sido efetuados até a Data de Entrega.

(ii) nos termos das leis do Estado de Constituição, do Estado da Matrícula e da Base Usual os direitos de propriedade da Arrendadora Principal, da Arrendadora e de qualquer Mutuante sobre a Aeronave na Entrega foram ou serão plenamente estabelecidos, aperfeiçoados e protegidos e terão prioridade, em todos os aspectos, em relação às reivindicações de todos os credores da Arrendatária, com exceção daqueles que, obrigatoriamente, tenham preferência por força de lei, e não, em virtude de contrato.

(f) **ausência de processos**: nenhum processo judicial, arbitral, fiscal ou administrativo encontra-se atualmente pendente ou iminente que poderia causar efeito prejudicial relevante sobre a capacidade da Arrendatária de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato, não havendo nenhuma sentença em aberto ou não liquidada contra a Arrendatária que poderia causar tal efeito;

(g) **ausência de inadimplemento**: não há nenhum Inadimplemento nos termos do presente Contrato ou de qualquer outro contrato, compromisso ou instrumento do qual a Arrendatária seja parte ou pelo qual ela possa estar vinculada ou ao qual qualquer de seus ativos possa estar sujeito e que poderia afetar sua capacidade de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato;

(h) **ausência de dedução**: a Arrendatária não está obrigada pelas leis do Estado de Constituição, Estado da Matrícula ou qualquer outro país a partir do qual ela venha a efetuar qualquer pagamento nos termos do presente Contrato a realizar qualquer dedução ou retenção de qualquer tal pagamento;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Tel nº 13.080/00 FERS AUTENTICAÇÃO 272125 03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que vi. Fortaleza
07
ROBERTO ... MAIA-ESC. SUBSTITUTA
... ESC. AUTORIZADA
... VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIUE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
MAIA Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0697
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN - 3788

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(i) **informações**: as informações financeiras escritas referentes à Arrendatária que tenham sido fornecidas à Arrendadora antes da presente data representam de maneira adequada e exata a situação financeira da Arrendatária, não possuindo a Arrendatária qualquer passivo relevante (contingente ou de outra natureza) que não tenha sido divulgado à Arrendadora;

(j) **igualdade de condições**: as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato constituem obrigações diretas, gerais e incondicionais da Arrendatária e concorrem, no mínimo, em pé de igualdade com todas as demais obrigações quirografárias e não subordinadas presentes e futuras (inclusive obrigações contingentes) da Arrendatária, com exceção daquelas que, compulsoriamente, tenham preferência por força de lei, e não, em virtude de contrato;

(k) **imunidade por soberania**: a Arrendatária está sujeita às leis civis e comerciais no tocante às suas obrigações previstas no presente Contrato; nem a Arrendatária nem qualquer de seus ativos fazem jus a qualquer direito de imunidade por soberania, constituindo a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendatária atos privados e mercantis;

(l) **escolha de lei**: a escolha pela Arrendadora da Lei Inglesa para reger o presente Contrato, e a submissão da Arrendatária à jurisdição não exclusiva dos tribunais da Inglaterra são válidas e vinculantes e não estão sujeitas a revogação unilateral;

(m) **alteração prejudicial relevante**: não houve nenhuma alteração prejudicial relevante na situação financeira da Arrendatária desde a data em que as contas mais recentemente fornecidas à Arrendadora até a Data de Entrega foram elaboradas; e

(n) **intencionalmente deixado em branco**;

(o) **regulamentos de exportação brasileiros**: a Arrendatária, a qualquer tempo ou de qualquer modo, não tratará a Aeronave ou qualquer Peça da mesma e fará com que nenhuma outra parte trate a Aeronave ou qualquer Peça da mesma de qualquer modo que infrinja qualquer dos pertinentes regulamentos de exportação brasileiros. A Arrendatária compromete-se a não fazer com que, nem a permitir que qualquer Peça da Aeronave seja desviada de seu destino final pretendido sem ter obtido antecipadamente todas as autorizações

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Lei nº 13.080/00
FERC. AUTENTICAÇÃO 03 272126
CARTORIO OFICIO DE NOTAS
Aldeota Fortaleza CE
SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a representação fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARIA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIANO ... CONCEIÇÃO-ESC. AUTORIZADA
KARIDE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0698
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN: 3787

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

brasileiras que venham a ser necessárias. A Arrendatária indenizará e manterá isentos a Arrendadora, a Arrendadora Principal e os Mutuantes em relação a todos os prejuízos, perdas e danos, responsabilidades, multas ou penalidades incorridos pela Arrendadora, pela Arrendadora Principal e pelos Mutuantes em decorrência do descumprimento por parte da Arrendatária de qualquer das disposições supra.

4.2 **Na Entrega a Arrendadora declarará e garantirá à Arrendatária que**:

(a) **situação**: encontra-se devidamente constituída na Irlanda e tem existência válida segundo as leis dessa jurisdição, assim como possui poderes e capacidade para ser proprietária de seus ativos e conduzir seus negócios conforme atualmente vêm sendo conduzidos;

(b) **validade nos termos da lei**: o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante da Arrendadora nos termos da Lei Inglesa, sendo exeqüível em conformidade com seus termos, exceto à medida que aludida exeqüibilidade possa ficar limitada por leis de falência, insolvência ou leis similares referentes a direitos de credores de modo geral ou ao cabimento de execução específica ou outros remédios jurídicos comparáveis a critério do juízo, e a celebração, entrega e cumprimento do presente Contrato não infringe qualquer lei ou regulamento aplicável ou a interpretação geralmente aceita dos mesmos existente na presente data ou qualquer restrição contratual, constitucional e de outra natureza que a vincule;

(c) **consentimentos**: a Arrendadora obteve todas as autorizações societárias necessárias e consentimentos de terceiros com vistas à celebração, entrega e cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato, ressalvadas as condições subseqüentes mencionadas no Anexo 3;

(d) **ausência de conflito**: a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendadora não conflita nem conflitará com quaisquer leis que a vinculem ou com seus atos constitutivos;

(e) **imunidade por soberania**: a Arrendadora está sujeita às leis civis e comerciais no tocante às suas obrigações previstas no presente Contrato; nem a Arrendadora nem qualquer de seus ativos fazem jus a qualquer direito de imunidade por soberania, constituindo a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendadora atos privados e mercantis; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

AUTENTICAÇÃO 272127

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza

07

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0699
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3786

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(f) **escolha de lei**: a escolha da Lei Inglesa para reger o presente Contrato e a submissão da Arrendadora à jurisdição não exclusiva dos tribunais da Inglaterra são válidas e vinculantes e não estão sujeitas a revogação unilateral.

4.3 **Compromissos de Uso Manso e Pacífico**:

(a) Desde que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendadora não interferirá na posse e uso mansos e pacíficos da Aeronave pela Arrendatária por todo o Período do Arrendamento. O compromisso acima disposto não deverá ser interpretado de modo a restringir os direitos da Arrendadora de alienar a Aeronave ou qualquer direito sobre a Aeronave às pessoas e nos termos que reputar apropriados, porém com base no fato de que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendadora, observadas quaisquer exigências e restrições impostas pela legislação aplicável, alienará a Aeronave ou o respectivo direito sobre a Aeronave expressamente condicionado ao presente Contrato e de modo que cada adquirente ou pessoas que estejam adquirindo tal direito assumam compromisso perante a Arrendatária substancialmente nos termos desta cláusula.

(b) A Arrendadora fará com que qualquer Mutuante, na entrega, se pertinente, preste à Arrendatária compromisso direto em termos semelhantes àqueles que constam da Cláusula 4.3(a) supra, observado o recebimento pelo Mutuante em questão de reconhecimento devidamente firmado pela Arrendatária.

5. **SEGUROS**

5.1 **Seguros**: a Arrendatária, às suas expensas, manterá em pleno vigor, durante o Período do Arrendamento, seguros da Aeronave em forma e teor satisfatórios à Arrendadora, à Arrendadora Principal e aos Mutuantes (os "Seguros"), expressão essa que inclui, nos casos em que o contexto assim admitir, qualquer(quaisquer) resseguro(s) pertinente(s), por intermédio dos corretores e junto às seguradoras de renome que normalmente participam de seguros aeronáuticos nos mercados de primeira linha de seguro internacional e que possuam as franquias e fiquem sujeitos às exclusões que venham a ser aprovadas pela Arrendadora e pelos Mutuantes.

5.2 **Exigências**: As atuais exigências da Arrendadora quanto aos Seguros necessários encontram-se especificadas nesta Cláusula e no Anexo 4, Parte (a). A Arrendadora poderá, se assim recomendado por seus consultores de

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07
ROBERTO ... CONCEIÇÃO ... CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
... ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR ... CONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
... ESC. AUTORIZADA
... PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Lei nº 13.080/2005
FERC AUTENTICAÇÃO
B1 272128
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0700
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

CEN 3785

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

seguro ou pelos Mutuantes estipular as demais exigências dos Seguros que venham a ser razoavelmente necessárias para proteger os interesses dos Beneficiários de Indenização ou a Aeronave ou seus respectivos direitos sobre a Aeronave.

5.3 **Compromissos de Seguro**: A Arrendatária:

(a) assegurará que todas as exigências legais quanto ao seguro da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça que venham de tempos em tempos a ser impostas pelas leis do Estado de Constituição, Estado da Matrícula, Base Usual ou de qualquer estado para o qual, a partir do qual ou sobre o qual a Aeronave possa ser operada, à medida que afetem ou se refiram à operação da Aeronave, serão atendidas e, em particular, as exigências cujo atendimento seja necessário para assegurar que (i) a Aeronave não corre perigo de detenção ou privação; (ii) os Seguros permanecem válidos e em pleno vigor; e (iii) os interesses dos Beneficiários de Indenização sobre os Seguros e a Aeronave ou qualquer Peça não são por elas prejudicados;

(b) não utilizará, fará com que ou permitirá que a Aeronave, qualquer Motor ou qualquer Peça seja utilizado para qualquer fim ou de qualquer forma não coberta pelos Seguros ou fora de qualquer limite geográfico imposto pelos Seguros ou em qualquer área de hostilidades, reconhecida ou iminente;

(c) dará atendimento aos termos e condições de cada apólice de seguro e não consentirá nem concordará com qualquer ação ou omissão que invalide ou possa invalidar os Seguros ou que torne ou possa tornar nulo qualquer dos Seguros, no todo ou em parte, ou que acarrete qualquer responsabilidade específica no âmbito de uma exclusão ou exceção dos Seguros;

(d) não contratará, sem a aprovação prévia por escrito da Arrendadora qualquer seguro ou resseguro da Aeronave, que não aqueles exigidos nos termos do presente Contrato, a menos que se refiram exclusivamente a risco de quebra mecânica, interrupção de negócio, lucro, comissão e risco com franquia;

(e) fornecerá à Arrendadora até a Entrega: (i) certificados atinentes às disposições dos Seguros firmados pelas seguradoras principais e corretores de seguro da Arrendatária e fará com que a Arrendadora receba as informações referentes aos Seguros que a Arrendadora razoavelmente solicitar; e (ii) carta de compromisso de corretores de seguro endereçada ao Mutuante, à Arrendadora e à Arrendadora Principal em forma aceitável a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

AUTENTICAÇÃO 272129
Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0701
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

OEN 3784

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

tais pessoas;

(f) dará início a procedimentos de renovação, no mínimo, 30 dias antes da expiração de qualquer dos Seguros e fornecerá à Arrendadora:

(i) se solicitado pela Arrendadora, relatório escrito de andamento da negociação de renovação, 5 Dias Úteis antes de cada data de expiração;

(ii) confirmação por fax da consumação da renovação antes de cada data de expiração; e

(iii) certificados de seguro (e nos casos em que apropriado, certificados de resseguro), bem como carta de compromisso de corretores (e de quaisquer corretores de resseguro) endereçada ao Mutuante, à Arrendadora Principal e à Arrendadora em forma aceitável à Arrendadora Principal e aos Mutuantes em idioma inglês detalhando a cobertura e confirmando a concordância da seguradora (e de quaisquer resseguradoras) com as exigências de seguro especificadas no presente Contrato no prazo de 7 dias contados de cada data de renovação;

(g) não realizará quaisquer alterações dos Seguros sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora Principal e da Arrendadora; e

(h) ficará responsável por qualquer franquia.

5.4 **Alteração**: se a qualquer tempo a Arrendadora desejar revogar sua aprovação de qualquer seguradora, resseguradora, seguro ou resseguro, a Arrendadora e/ou seus corretores consultarão a Arrendatária e os corretores da Arrendatária (à época aprovados pela Arrendadora) se a aprovação deveria ser revogada para proteger os interesses das partes seguradas. Se, após a consulta, a Arrendadora reputar que qualquer alteração deveria ser efetuada, a Arrendatária providenciará ou fará com que seja providenciada cobertura alternativa satisfatória à Arrendadora e à Arrendadora Principal.

5.5 **Ausência de Manutenção de Seguro**: se a Arrendatária deixar de manter os Seguros em consonância com o presente Contrato, cada um dos Beneficiários de Indenização terá direito, mas não a obrigação (sem prejuízo

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

3º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO 03 272130
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07
Aldeota Fortaleza-CE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0702
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 378.3

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

de quaisquer outros direitos da Arrendadora ao amparo do presente Contrato):

(a) se permitido pelas seguradoras, de pagar os prêmios (que não o prêmio de apólice de frota) devido ou de efetuar e manter seguros satisfatórios a ela ou, de outro modo, sanar o descumprimento da Arrendatária da forma (inclusive, sem limitação, de efetuar e manter apólice de "direito do proprietário") que reputar apropriada. Quaisquer importâncias assim despendidas por qualquer Beneficiário de Indenização tornar-se-ão imediatamente devidas e pagáveis pela Arrendatária à Arrendadora juntamente com a Remuneração por Inadimplemento a partir da data do dispêndio até a data de reembolso pela Arrendatária; e

(b) a qualquer tempo enquanto aludido descumprimento perdurar, de exigir que a Aeronave permaneça em aeroporto ou de prosseguir para e permanecer em aeroporto designado pela Arrendadora até que o descumprimento seja sanado a contento da Arrendadora.

5.6 **Indenização de Caráter Continuado**: a Arrendadora poderá exigir que a Arrendatária efetue ou mantenha seguro (nomeando cada Beneficiário de Indenização segurado adicional) após a Data de Expiração com relação à sua responsabilidade prevista nas disposições de indenização contidas na Cláusula 9 pelo prazo que a Arrendadora vier a razoavelmente exigir (porém em qualquer hipótese, não inferior a um ano ou a consumação ulterior da próxima checagem completa levada a efeito na Aeronave em conformidade com o Programa de Manutenção da Boeing para a Aeronave). As obrigações da Arrendatária constantes desta Cláusula não serão afetadas pelo fato de a Arrendatária deixar de ser a Arrendatária da Aeronave e/ou de qualquer dos Beneficiários de Indenização deixar de possuir qualquer direito sobre a Aeronave.

5.7 **Aviso de Perda**: assim que tiver ciência do fato, a Arrendatária transmitirá pronto aviso à Arrendadora de qualquer perda, destruição, seqüestro, roubo, expropriação, confisco, apreensão ou requisição da Aeronave ou dano à Aeronave, que não dano passível de reparação cujo custo de retificação provável não ultrapasse o Limiar de Notificação de Danos.

5.8 **Destinação das Indenizações de Seguro**: Com relação à Arrendadora e à Arrendatária:

(a) todos os pagamentos de seguro recebidos em decorrência de Hipótese de Perda que ocorram durante o Período do Arrendamento serão efetuados à Arrendadora Principal;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 272131

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0703
Doc: 3080

DEN 3782

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO FERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(b) todas as indenizações de seguro de quaisquer bens, dano ou perda da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça que ocorram durante o Período do Arrendamento que não constituam Hipótese de Perda e que ultrapassem a franquia de $100.000,00 ficarão sujeitas à Cláusula 1.1 da AVN67B, e nenhum Inadimplemento que tenha ocorrido e perdure será pago à Arrendadora Principal e destinado ao pagamento (ou ao reembolso da Arrendatária) de reparos ou bens de reposição até que a Arrendadora esteja satisfeita com o fato de os reparos ou reposição terem sido efetuados em conformidade com o presente Contrato. Desde que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e que a Arrendatária tenha liquidado o custo do reparo ou reposição em questão, a Arrendadora Principal pagará as indenizações de seguro à Arrendatária quando do recebimento de comprovação satisfatória de reparo no prazo de 3 Dias Úteis contados do recebimento da mesma das seguradoras. Qualquer saldo será conservado pela Arrendadora Principal, se pertinente. As indenizações de seguro em valores abaixo de $100.000,00 poderão ser pagas pela seguradora diretamente à Arrendatária;

(c) todas as indenizações de seguro referentes a responsabilidade civil perante terceiros, exceto à medida que pagas pelas seguradoras ao pertinente terceiro, serão pagas à Arrendadora para liquidação direta da pertinente responsabilidade, ou à Arrendatária a título de reembolso de qualquer pagamento assim efetuado;

(d) não obstante as alíneas (a), (b) ou (c) supra, se na data de pagamento de quaisquer tais indenizações de seguro, Inadimplemento tiver ocorrido e perdurar, todas essas indenizações, que não as indenizações de seguro de responsabilidade civil perante terceiros, serão pagas à Arrendadora Principal ou por ela conservadas para serem destinadas ao pagamento de quaisquer valores que venham a ser devidos ou venham a se tornar devidos pela Arrendatária na ordem que a Arrendadora Principal instruir a Arrendadora a destiná-los.

5.9 **Perda ou Dano**: se as indenizações de seguro em valor, no mínimo, igual ao Valor Avençado não forem recebidas pela Arrendadora no prazo de 90 dias contados da Hipótese de Perda referente à Aeronave, a Arrendatária envidará seus melhores esforços para assegurar o pagamento pontual de suas seguradoras. Em qualquer hipótese a Arrendatária imediatamente pagará à Arrendadora, o Valor Avençado e, quando de seu recebimento pela Arrendadora, a Arrendadora subseqüentemente cederá seu direito a essas indenizações de seguro à Arrendatária.

5.10 **Requisição**: durante qualquer requisição para uso ou locação da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça que

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO B1 272132

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza 07

ROBERTO ... CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
... ESC. AUTORIZADA
... CANCELOS-ESC. AUTORIZADA
... ESC. AUTORIZADA
... ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0704
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN.: 378.1

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

não constitua Hipótese de Perda:

(a) o Aluguel e todos os demais encargos devidos por força do presente Contrato não serão suspensos nem sofrerão abatimento, no todo ou em parte, e a Arrendatária não ficará eximida de qualquer de suas outras obrigações previstas no presente Contrato, que não as obrigações operacionais que a Arrendatária não puder cumprir exclusivamente em virtude da requisição; e

(b) desde que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendatária terá direito a qualquer locação paga pela autoridade requisitante no tocante à requisição da Aeronave durante o Período do Arrendamento. A Arrendatária, assim que viável após o término de qualquer tal requisição, fará com que a Aeronave retorne à condição prescrita no presente Contrato. A Arrendadora terá direito a toda a remuneração devida pela autoridade requisitante no que respeita a qualquer alteração da estrutura, estado ou condição da Aeronave que ocorra durante o período da requisição, e a Arrendadora destinará essa remuneração ao reembolso da Arrendatária pelo custo do cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato no tocante a qualquer alteração da estrutura, estado ou condição da Aeronave que ocorra durante o período de requisição, porém de modo que, se qualquer Hipótese de Inadimplemento tiver ocorrido e perdurar, a Arrendadora possa destinar a remuneração ou locação à liquidação de quaisquer valores devidos pela Arrendatária por força do presente Contrato.

5.11 **Procuração**: a Arrendatária por este ato, em caráter incondicional e irrevogável e a título de garantia de suas obrigações previstas no presente Contrato, nomeia a Arrendadora sua procuradora para celebrar e entregar qualquer documentação e praticar qualquer ato ou feito necessário com relação à apresentação de qualquer pedido de indenização e/ou ao recebimento de qualquer pagamento nos termos dos Seguros contratados pela Arrendatária em conformidade com o Anexo 4, Parte 1(a), (b) e (c) nos casos em que o pedido de indenização em questão for em valor superior ou igual a US$300.000,00. Uma série de pedidos de indenização decorrentes de um sinistro serão havidos para esse fim por um pedido de indenização global. O teor desta Cláusula 5.11 será incorporado em procuração em separado a ser outorgada pela Arrendatária em conformidade com as pertinentes disposições da lei brasileira e estará disponível à Arrendadora na Entrega.

5.12 **Exigências de Resseguro Brasileiras**: a Arrendadora aceitará que um percentual de resseguro seja subscrito pelo Instituto de Resseguros do Brasil ("IRB") ou por intermédio do mesmo, não sendo inferior ao percentual

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272133

3º OFÍCIO DE NOTAS
MAIA
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07
ROBERTO FILHA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0705
Doc:

DEN: 3780

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º CARTORIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(d) **falsidade ideológica**: qualquer declaração ou garantia prestada (ou havida por ratificada) pela Arrendatária no presente Contrato ou em qualquer documento, certificado ou demonstrativo for ou se revelar incorreta em qualquer aspecto relevante quando prestada ou havida por ratificada;

(e) **inadimplemento cruzado**: qualquer Inadimplemento nos termos de qualquer empréstimo, garantia ou outra obrigação da Arrendatária for declarado devido antes de sua data de vencimento especificada;

(f) **hipótese de perda**: Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, e o Valor Avençado não tiver sido pago à Arrendadora com utilização da indenização de seguro ou de outro modo no prazo de 30 dias contados da ocorrência de Hipótese de Perda;

(g) (i) **liquidação**: ajuizamento de petição de boa-fé, expedição de ordem ou aprovação de deliberação efetiva com vistas ao encerramento voluntário ou obrigatório da Arrendatária (que não para o fim de fusão ou reorganização em bases de solvência para a qual aprovação prévia por escrito da Arrendadora tenha sido primeiramente obtida), ou a Arrendatária se tornar insolvente ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas segundo o significado de quaisquer leis de insolvência aplicáveis à Arrendatária, ou a Arrendatária ficar incapacitada de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou a Arrendatária parar ou ameaçar parar de efetuar pagamentos de modo geral, ou declarar ou ameaçar declarar moratória ou suspensão de pagamentos de suas dívidas, no todo ou em parte, ou celebrar qualquer composição, transação ou outro acordo com seus credores de modo geral (ou qualquer classe deles), ou qualquer reunião for convocada ou quaisquer outras medidas preliminares ou outras medidas forem tomadas para o fim de apreciar requerimento de ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) com relação à Arrendatária, ou tal ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) for expedida por tribunal, ou a Arrendatária suspender ou ameaçar suspender pagamentos, ou deixar de conduzir seus negócios ou realizar qualquer acordo ou composição especial com seus credores, ou a Arrendatária tornar-se insolvente ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou quaisquer medidas preliminares ou de outra natureza forem tomadas para nomear síndico ou funcionário similar da Arrendatária ou de qualquer de seus ativos, ou qualquer evento análogo ou que tenha efeito substancialmente similar a qualquer dos eventos especificados acima ocorra nos termos das leis de qualquer jurisdição aplicável;

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272140 B1

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07/04/2005

ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0706
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3779

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(ii) cessão de bens, conforme previsto no Título II do Decreto-lei nº 7.661 de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências Brasileira) for levada a cabo ou qualquer medida (inclusive petição, proposta ou convocação de reunião) for tomada com vistas a composição ou acordo com credores de modo geral, ou à reabilitação, intervenção, liquidação ou dissolução da Arrendatária ou de qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer outro procedimento de insolvência envolvendo a Arrendatária ou qualquer de suas subsidiárias;

(h) **consentimentos**: qualquer consentimento, autorização, licença, certificado ou aprovação de qualquer ente público ou registro ou declaração perante qualquer ente público em função do presente Contrato, inclusive, sem limitação, qualquer autorização:

(i) necessária à Arrendatária para obter e transferir Dólares livremente (ou qualquer outra moeda pertinente) de qualquer país pertinente; ou

(ii) necessária à Arrendatária para autorizar a, ou relativamente à celebração, entrega, validade, exeqüibilidade ou força probatória do presente Contrato ou o cumprimento pela Arrendatária de suas obrigações previstas no presente Contrato; ou

(iii) necessária em função da matrícula da Aeronave no Estado da Matrícula; ou

(iv) necessária em função da exportação da Aeronave do Estado da Matrícula ou da Base Usual; ou

(v) necessária para operar uma empresa aérea

for modificada de maneira inaceitável à Arrendadora ou for negada, revogada, suspensa, cancelada, rescindida ou não renovada ou, de resto, deixar de estar em pleno vigor;

(i) **apreensão**: todos os ou parte relevante dos empreendimentos, bens, direitos ou receitas da Arrendatária ou de suas ações ou outras participações societárias forem apreendidos, nacionalizados, expropriados ou compulsoriamente adquiridos por qualquer governo ou por força da autoridade de qualquer governo;

(j) **caráter ilícito**: se tornar ilícito a qualquer tempo à Arrendatária o cumprimento de todos ou quaisquer de

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
17 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
BI 2721

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0707
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

UFN 3778

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

seus compromissos ou obrigações previstos no presente Contrato, ou se tornar ilícito à Arrendadora exercer os direitos, no todo ou em parte, a ela atribuídos ao amparo do presente Contrato ou de qualquer Procuração;

(k) **inobservância**: a Arrendatária deixar de observar o presente Contrato, ou praticar, fazer com que seja praticado ou permitir a prática de qualquer ato ou feito que evidencie intenção de deixar de observar o presente Contrato;

(l) **exeqüibilidade**: qualquer ato, matéria ou feito for levado a cabo ou deixado de ser levado a cabo pela Arrendatária que afete de maneira relevante a validade ou exeqüibilidade do presente Contrato, ou qualquer evento ocorra que torne ilícito ou impossível para a Arrendatária cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato ou para a Arrendadora exercer qualquer de seus direitos e remédios jurídicos ao amparo do presente Contrato;

(m) **alteração prejudicial**: qualquer evento ou série de eventos ocorra que se poderia esperar causasse efeito prejudicial relevante sobre a situação financeira ou sobre as operações da Arrendatária, ou sobre a capacidade da Arrendatária de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato;

(n) **expropriação de bens**: todos os ou parte relevante dos empreendimentos, bens, direitos ou receitas da Arrendatária ou de suas ações ou outras participações societárias forem apreendidos, expropriados ou compulsoriamente adquiridos por qualquer ente público ou por força da autoridade de qualquer ente público;

(o) **confisco da Aeronave**: a Aeronave for objeto de arresto, confisco, apreensão, execução, seqüestro, privação, detenção no exercício, efetivo ou presumido, de qualquer ônus possessório ou outro pleito, ou for, de outro modo, tirada da posse da Arrendatária ou de qualquer respectiva operadora (e esses eventos ou circunstâncias não se enquadrarem na definição de Hipótese de Perda) e a Arrendatária deixar de obter a liberação da Aeronave no prazo de 14 dias;

(p) **danos passíveis de reparo**: a Aeronave sofrer qualquer dano passível de reparo, e a Arrendatária deixar de (i) providenciar o reparo de tal dano e dar início ao mesmo no prazo de 30 dias contados da data de tal ocorrência, ou período mais longo que a Arrendadora venha a avençar (a seu exclusivo critério), nos casos em que o atraso no início do reparo for totalmente imputável a Governo ou órgão regulatório que tenha

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICIDADE B1 2721142

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0708
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

JEN 3777

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO MERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

competência sobre a Aeronave; e/ou (ii) providenciar de maneira célere o reparo de tal dano a contento razoável da Arrendadora;

(q) **devolução**: a Aeronave não for devolvida à Arrendadora na data, no local e na condição prescritos no presente Contrato;

(r) **entrega**: a Arrendatária deixar de aceitar a entrega da Aeronave quando validamente entregue em conformidade com o presente Contrato pela Arrendadora;

(s) **mudança de titularidade**: qualquer pessoa ou grupo de pessoas adquirir o controle da Arrendatária sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora;

(t) **contratos operacionais**: violação de qualquer termo ou condição de quaisquer contratos ou acordos operacionais celebrados entre a Arrendatária e quaisquer terceiros ocorrer ou qualquer violação das exigências de qualquer competente Autoridade Aeronáutica;

(u) **direitos de garantia**: se a existência, validade, exeqüibilidade ou prioridade dos direitos da Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, da Arrendadora, na qualidade de arrendadora, e, se pertinente, os direitos dos Mutuantes, na qualidade de credores hipotecários da Aeronave e de cessionários do presente Contrato e dos Seguros forem contestados pela Arrendatária ou por qualquer pessoa que esteja reivindicando por intermédio da Arrendatária;

(v) **impostos**: a Arrendatária deixar de efetuar qualquer pagamento dos Impostos a qualquer autoridade fiscal no Estado de Constituição, Estado da Matrícula ou Base Usual;

(w) **informações**: a Arrendatária deixar de fornecer à Arrendadora, subseqüentemente a pedido escrito da Arrendadora, as contas auditadas anuais no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social da Arrendatária e/ou a Arrendatária deixar de fornecer à Arrendadora as contas gerenciais completas no prazo de 7 (sete) dias contados de sua elaboração ou de pedido escrito da Arrendadora.

10.2 **Direito**: Se Hipótese de Inadimplemento ocorrer, a Arrendadora poderá, à sua opção (e sem prejuízo de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Selo de Autenticidade 03 OFÍCIO DE NOTAS Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0709
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3776

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

qualquer de seus direitos ao amparo do presente Contrato, a qualquer tempo, subseqüentemente, tomar uma ou mais das seguintes medidas, simultaneamente ou seqüencialmente):

(a) aceitar a inobservância em questão e mediante aviso à Arrendatária e com vigência imediata rescindir o arrendamento da Aeronave (mas sem prejuízo das obrigações de caráter continuado da Arrendatária previstas no presente Contrato), hipótese em que todos os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato deixarão de existir;

(b) mover uma ou mais ações judiciais apropriadas para executar o cumprimento do presente Contrato ou receber indenização por perdas e danos em razão da quebra do presente Contrato;

(c) retomar a Aeronave (inclusive, os Documentos da Aeronave), podendo a Arrendadora ou seus representantes, para esse fim (observadas as exigências aplicáveis da *lex situs*), ingressar em quaisquer estabelecimentos pertencentes à Arrendatária, por ela ocupados ou sob seu controle, em que a Aeronave ou os Documentos da Aeronave possam estar localizados, e/ou fazer com que a Aeronave e/ou os Documentos da Aeronave sejam devolvidos à Arrendadora no Local de Devolução ou em outro local que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir (hipótese em que a Arrendadora e/ou seus representantes, em caráter irrevogável, a título de garantia das obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato, serão havidos por procurador(es) nomeado(s) da Arrendatária para providenciar a entrega ou instruir os pilotos da Arrendatária ou outros pilotos a operar a Aeronave, juntamente com os Documentos da Aeronave, para o aeroporto em questão, tendo todos os poderes e autorizações necessários para praticar esse ato e/ou, mediante a entrega de aviso, exigir que a Arrendatária devolva a Aeronave, juntamente com os Documentos da Aeronave à Arrendadora no Local de Entrega); e/ou

(d) mover uma ou mais ações judiciais apropriadas para receber indenização por perdas e danos em decorrência da quebra do presente Contrato que incluirá, sem limitação:

(1) todo o Aluguel e demais valores que sejam ou se tornem devidos e pagáveis por força do presente instrumento antes da data em que a Arrendadora recuperar a posse da Aeronave;

(2) quaisquer lucros cessantes sofridos pela Arrendadora em conseqüência da incapacidade da Arrendadora de

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO 2721

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0710
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
SÓLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE ...
MARIA MARIA ...
LUCIANA DE ...
KARINE AIRES ...
JANAINA CARV...
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
FERC AUTENTICAÇÃO
BJ 272144

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3775

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

colocar a Aeronave junto a outra arrendatária em termos financeiros tão favoráveis à Arrendadora quanto os termos do presente Contrato;

(3) todos os custos associados ao exercício por parte da Arrendadora de seus remédios jurídicos ao amparo do presente instrumento, inclusive, mas sem limitação, custos de retomada, honorários advocatícios, taxas aeroportuárias de *handling*, encargos aeroportuários, custos de re-arrendamento ou venda e custos e despesas internos da Arrendadora (inclusive o custo de tempo do pessoal, calculado com base na remuneração paga às pessoas envolvidas em bases anuais e alocação de despesas gerais indiretas da Arrendadora);

(4) qualquer perda, prêmio, multa ou despesa que venha a ser incorrido no pagamento de fundos captados para financiar a Aeronave ou na reversão de qualquer instrumento financeiro referente, no todo ou em parte, ao financiamento da Aeronave;

(5) qualquer perda, custo, despesa ou responsabilidade suportado pela Arrendadora em virtude da não devolução da Aeronave por parte da Arrendatária nas condições prescritas no presente Contrato; e/ou

(6) quaisquer outros custos (inclusive, lucros cessantes), dano, despesa, perda ou responsabilidade que a Arrendadora sofrer ou incorrer em decorrência da Hipótese de Inadimplemento e/ou término do presente Contrato, inclusive valor suficiente para compensar de maneira integral a Arrendadora por qualquer perda ou dano à participação residual da Arrendadora na Aeronave causado pelo inadimplemento da Arrendatária; e/ou

(e) nos casos em que a Arrendatária deixar de prestar as informações solicitadas nos termos da Cláusula 10.1(w), a seu critério exclusivo, nomear escritório independente de auditores ou contadores ou outros consultores profissionais que a Arrendadora venha a reputar razoáveis para fins de levar a cabo auditoria e/ou averiguação financeira das atividades da Arrendatária (hipótese em que os custos incorridos pela Arrendadora em conformidade com esta alínea (e) serão pagos pela Arrendatária da forma prescrita pela Arrendadora); e/ou

(f) enviar notificação extrajudicial escrita à Arrendatária cancelando unilateralmente, com vigência imediata, o arrendamento da Aeronave de pleno direito, porém sem prejuízo das obrigações de caráter continuado da Arrendatária previstas no presente Contrato, independentemente de exigência de qualquer solicitação prévia ou obtenção de qualquer decisão ou declaração judicial de rescisão, caso em que todos os direitos da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0711
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel. (085) 268-1727
Aldeota - Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 [illegible] 2005
ROBERTO [illegible] MARIA TABELIÃ
CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÊA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
LUCIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS - ESC. AUTORIZADO
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
FER
BI 272146

235

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3774

Arrendatária ao amparo do presente Contrato ficarão automaticamente extintos (a intenção das Partes é que esta alínea seja e venha a ser interpretada como cláusula resolutória expressa não sujeita a litígio, conforme esse termo é conhecido no Brasil, e a Arrendatária, no prazo de 48 horas contados do recebimento de tal notificação, devolverá a Aeronave (e todos os Documentos da Aeronave) à Arrendadora em sua condição corrente à época (porém sem prejuízo da obrigação subseqüente da Arrendatária de reembolsar a Arrendadora por quaisquer custos incorridos pela Arrendadora para adequar a Aeronave à Condição de Devolução). Se a Arrendatária, por qualquer motivo deixar de entregar a Aeronave ou qualquer peça da mesma após a exigência feita pela Arrendadora, esta última poderá obter sentença conferindo-lhe o direito à posse imediata ou exigindo que a Arrendatária entregue a posse imediata da Aeronave à Arrendadora como se encontra, independentemente dos Motores ou motores instalados na Célula (se nessa data qualquer motor instalado na Célula não for Motor em decorrência de serviços de manutenção realizados, a Arrendadora devolverá o motor em questão à Arrendatária assim que a Arrendatária disponibilizar à Arrendadora o Motor substituído pelo motor em questão).

10.3 **Baixa de Matrícula/Exportação**: se Hipótese de Inadimplemento ocorrer, após transmissão de aviso escrito à Arrendatária, a Arrendadora poderá vender, providenciar a venda ou de outro modo negociar a Aeronave como se o presente Contrato nunca tivesse sido celebrado, e a Arrendatária anui, em caráter irrevogável, à — e, mediante solicitação da Arrendadora, tomará todas as medidas necessárias para realizar (se pertinente) a — baixa da matrícula da Aeronave do Estado da Matrícula e sua exportação do país em que a Aeronave estiver à época localizada e quaisquer outras medidas necessárias para possibilitar que a Aeronave seja devolvida à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato. A Arrendatária por este ato, em caráter incondicional e irrevogável e a título de garantia de suas obrigações previstas no presente Contrato, nomeia a Arrendadora sua procuradora para celebrar e entregar qualquer documentação e praticar qualquer ato ou feito necessário em função do acima disposto;

10.4 **Mora no Pagamento**: Se Hipótese de Inadimplemento ocorrer após a Entrega, a Arrendatária, quando exigido, indenizará a Arrendadora por qualquer prejuízo (inclusive, lucros cessantes), dano, despesa, custo ou responsabilidade que a Arrendadora venha a suportar ou incorrer direta ou indiretamente em decorrência, inclusive, mas sem limitação, de:

(a) quaisquer lucros cessantes sofridos pela Arrendadora em razão da incapacidade da Arrendadora de colocar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0712
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO PIRES MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
KARINE ALVES DE OLIVEIRA-ESC
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC
ANTONIO CEDRO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
272145

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN. 3773

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

a Aeronave em arrendamento junto a outra arrendatária em termos tão favoráveis à Arrendadora quanto os termos do presente Contrato ou em razão do fato de qualquer uso, se houver, ao qual a Arrendadora esteja capaz de colocar a Aeronave quando de sua devolução à Arrendadora, ou o produto da venda ou outra alienação da Aeronave não ser tão lucrativo à Arrendadora quanto o presente Contrato;

(b) qualquer valor de principal, juros, taxas ou outras importâncias, sejam de que natureza forem, pagos ou a serem pagos em função de recursos tomados em mútuo a fim de custear qualquer valor não pago;

(c) qualquer perda, prêmio, multa ou despesa que venha a ser incorrido na amortização de recursos captados para financiar a Aeronave ou na reversão de qualquer contrato de *swap*, de taxa de juros a termo ou outro instrumento financeiro referente, no todo ou em parte, ao financiamento da Aeronave por parte da Arrendadora;

(d) qualquer perda, custo ou responsabilidade suportada ou incorrida pela Arrendadora em virtude da não devolução da Aeronave pela Arrendatária na data, no local e nas condições prescritos no presente Contrato.

Para maior clareza, a Arrendatária confirma que, por ocasião do exercício por parte da Arrendadora de qualquer de seus direitos ao amparo da Cláusula 10.2, a Arrendatária não terá nenhum direito à devolução de quaisquer importâncias pagas à Arrendadora nos termos do presente Contrato, inclusive, sem limitação, a devolução de qualquer Aluguel, Reservas de Manutenção ou quaisquer outros pagamentos em conformidade com a Cláusula 3.4.

10.5 **Direito da Arrendadora**: o término do presente Contrato por qualquer motivo não afetará o direito da Arrendadora de receber da Arrendatária qualquer numerário devido à Arrendadora até o término do presente Contrato ou em decorrência do mesmo, tampouco os direitos da Arrendadora de receber indenização por perdas e danos em razão de quebra do presente Contrato. Os direitos da Arrendadora ao amparo desta Cláusula 10 subsistirão após o término do presente Contrato por qualquer motivo, seja ele qual for.

10.6 **Destinação dos Valores Recebidos**: todos os valores recebidos pela Arrendadora após a ocorrência de Hipótese de Inadimplemento serão destinados da seguinte forma:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0713
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Av. Pe. Antônio Tomás, 920 Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIANA PEREIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
MARIBE ARIES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272147 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANOEL REVERENDO PEREIRA NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

DEN 3772

L. 335 Fls. 02-99

(i) em primeiro lugar, para pagamento integral de todos e quaisquer custos de retomada e execução;

(ii) em segundo lugar, para adequação da Aeronave à Condição de Devolução que consta do Anexo 5 do presente instrumento;

(iii) em terceiro lugar, para pagamento integral de quaisquer valores devidos por força da Cláusula 3.11 do presente instrumento; e

(iv) em quarto lugar, para pagamento de quaisquer valores de Aluguel vencidos e não pagos nos termos do presente instrumento.

11. CESSÃO

11.1 **Direitos de Cessão**: a Arrendadora poderá ceder seus direitos, no todo ou em parte, sobre o presente Contrato e a Aeronave, desde que, no caso de cessão, que não a título de garantia, a Arrendadora não tenha nenhuma obrigação ulterior por força do presente Contrato; subseqüentemente à cessão de todos os seus direitos previstos no presente Contrato, porém não obstante a cessão em questão, a Arrendadora e a Arrendadora Principal continuarão a ter direito ao benefício de cada indenização prevista no presente Contrato. A Arrendatária dará atendimento a todas as solicitações razoáveis da Arrendadora, de suas sucessoras e cessionárias relativamente a qualquer tal cessão (sendo os custos razoáveis decorrentes da documentação que confira eficácia à cessão em questão suportados pela Arrendadora). A Arrendatária não poderá ceder nem transferir ou pretender ceder ou transferir qualquer de seus direitos ou obrigações previstos no presente Contrato ou relacionados à Aeronave.

11.2 **Transferência**: Se a Arrendadora desejar efetuar transferência de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato, a Arrendatária avença, às suas expensas, cooperar e tomar todas as medidas que a Arrendadora vier a razoavelmente solicitar para conferir ao cessionário o benefício do presente Contrato; a Arrendatária avença, ademais, às suas expensas, praticar todos os atos que venham a ser necessários ou convenientes para averbar, registrar ou aperfeiçoar qualquer garantia assim constituída e para acusar recebimento de todos os avisos e dar atendimento a todas as instruções a ela transmitidos em conformidade

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0714
Doc: 3680

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO MAIA
Av Pe António Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 MAR. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. AUT.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUT.
LUCIMAR DE OLIVEIRA GÓIS - ESC. AUTORIZ.
JANAINA CARVALHO GÓIS - ESC. AUTORIZ.
ANTONIO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZ.
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272148

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3771

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

com os termos da garantia em questão. Os compromissos, obrigações e responsabilidades aqui contidos, inclusive, mas sem limitação, todas as obrigações de pagar Aluguel e indenizar a Arrendadora aproveitam à Arrendadora, a qualquer cessionário e a seus respectivos sucessores e cessionários, não obstante a possibilidade de a pessoa em questão não ter sido originalmente parte do presente Contrato, ou , à época em que a execução tenha sido promovida, deixar de ser parte do presente Contrato.

11.3 **Direito de outorgar Direitos de Garantia**: a Arrendatária reconhece que a Arrendadora poderá, a qualquer tempo, subseqüentemente, durante o Período do Arrendamento, celebrar uma ou mais Hipotecas que recaiam sobre a Aeronave, e/ou uma ou mais Cessões de Garantia do Subarrendamento a fim de viabilizar o financiamento ou refinanciamento da Aeronave. Em qualquer tal hipótese, a Arrendatária cooperará com os Mutuantes, credores hipotecários e/ou cessionários e com a Arrendadora na tomada das medidas que venham a ser razoavelmente necessárias para registrar e/ou, de resto, aperfeiçoar a Hipoteca e/ou a(s) Cessão(ões) de Garantia do Subarrendamento em questão (inclusive firmando qualquer termo de ciência de qualquer aviso de tal cessão) e celebrará os contratos que a Arrendadora vier a razoavelmente exigir para fins de efetuar quaisquer alterações necessárias no presente Contrato no tocante ao financiamento em questão (ficando estabelecido sempre que os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato não serão prejudicados por tal fato e que a Arrendadora reembolsará a Arrendatária pelos custos razoáveis incorridos).

12 TAXAS E CONVERSÕES DE MOEDA

12.1 **Taxas**:

(a) a Arrendatária pagará à Arrendadora, quando exigido, (i) todos os custos associados ao aperfeiçoamento do presente Contrato, do Arrendamento Principal, de qualquer Hipoteca, de qualquer Termo de Ciência e de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado de Constituição, no Estado da Matrícula e na Base Usual (e em qualquer outro Estado, conforme apropriado, levando-se em conta a operação da Aeronave), inclusive (mas sem limitação) as disposições de pareceres e recomendações tributárias no Estado de Constituição. no Estado da Matrícula e na Base Usual e em qualquer outra jurisdição apropriada, impostos de selo, custos de tradução e custos de registro se exigidos pela Arrendadora, pela Arrendadora Principal ou pela Arrendatária; (ii) todas as despesas (inclusive todos os honorários advocatícios, emolumentos notariais, taxas de pesquisa, desembolsos e custos de viagem e emolumentos de registro) a serem pagos ou incorridos pela

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0715
Doc: 3680

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BI 272149

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3770

Arrendadora em função da execução ou preservação dos direitos da Arrendadora Principal e/ou da Arrendadora ao amparo do presente Contrato, do Arrendamento Principal, de qualquer Hipoteca, de qualquer Termo de Ciência e de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento, ou com relação à retomada da Aeronave, incluindo qualquer Hipótese de Inadimplemento ou possibilidade de ocorrência da mesma ou qualquer demanda, execução ou tentativa de execução pela Arrendadora; e (iii) todas as despesas referentes a qualquer proposta de modificação, alteração ou prorrogação de ou outra documentação relativa a ou apreciação de qualquer renúncia ou consentimento nos termos do presente Contrato ou o monitoramento do cumprimento do presente Contrato pela Arrendatária.

(b) a Arrendatária pagará à Arrendadora todos os impostos de selo, documentários, emolumentos de registro e impostos ou encargos similares exigidos pelas autoridades governamentais relacionados ao presente Contrato, ao Arrendamento Principal, a qualquer Hipoteca, a qualquer Termo de Ciência e a qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento, inclusive quaisquer tarifas ou impostos a serem pagos pela Arrendadora (que não impostos sobre a renda ou receita a serem pagos pela Arrendadora), e a Arrendatária avença indenizar a Arrendadora por todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do atraso ou omissão da Arrendatária no pagamento de tais impostos ou encargos (se houver) que venham a ser devidos em função do presente Contrato.

12.2 **Indenização**: a Arrendatária avença indenizar a Arrendadora, quando exigido, por todas e quaisquer despesas e responsabilidades incorridas ou suportadas pela Arrendadora, a seu exclusivo critério, em função da proteção, manutenção e preservação do presente Contrato, inclusive (sem limitação) a tomada das medidas e o dispêndio de quaisquer importâncias que a Arrendatária venha, a qualquer tempo, a ficar obrigada, porém tenha deixado de tomar e despender em conformidade com qualquer dos compromissos e obrigações contidos no presente Contrato, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento. As disposições desta Cláusula não serão havidas por dispensa das obrigações da Arrendatária nem por impor quaisquer obrigações à Arrendadora de levar a efeito a despesa ou responsabilidade em questão.

12.3 **Indenização Cambial**: Se, para fins de obtenção de sentença perante qualquer tribunal em qualquer país, se fizer necessária a conversão em qualquer outra moeda (a "Moeda da Sentença") valor devido em Dólares nos termos do presente Contrato, a conversão será efetuada à taxa de câmbio vigente no Dia Útil anterior ao dia em que a sentença for prolatada. Se houver mudança da taxa de câmbio vigente no período compreendido

RQS IP 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0716
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza.
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. A
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTO
ANTÔNIO ALTAMIRE PAIVA DE OLIVEIR
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
BI 272150

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3769

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

entre o Dia Útil anterior ao dia em que a sentença for prolatada e a data do efetivo pagamento do valor devido, a Arrendatária pagará os valores adicionais (se houver) que venham a ser necessários para assegurar que o valor pago na Moeda da Sentença, quando convertido à taxa de câmbio vigente da data de pagamento, reflita o valor à época devido por força do presente Contrato em Dólares. Qualquer valor devido pela Arrendatária por força desta Cláusula será devido sob a forma de dívida em separado e não será afetado pela sentença que estiver sendo obtida tendo por objeto quaisquer outras importâncias devidas por força do presente Contrato. O termo "taxa de câmbio" contido nesta Cláusula significa a taxa à vista pela qual a Arrendadora, em conformidade com sua prática normal, esteja apta, na pertinente data, a adquirir Dólares com a Moeda da Sentença e inclui qualquer prêmio e custos de conversão devidos.

12.4 **Compensação**: Subseqüentemente à ocorrência de Inadimplemento, a Arrendadora poderá compensar qualquer obrigação vencida devida pela Arrendatária por força do presente Contrato ou de qualquer outro contrato com qualquer obrigação (quer ou não vencida) devida pela Arrendadora à Arrendatária, independentemente do local de pagamento ou moeda. Se as obrigações estiverem expressas em moedas diferentes, a Arrendadora poderá converter qualquer obrigação à taxa de câmbio do mercado disponível em Nova York ou, à sua opção, em Londres, para fins de compensação. Se uma obrigação não se encontrar líquida e certa, a Arrendadora poderá de boa-fé estimar a obrigação em questão e proceder à compensação com base nessa estimativa, observada a prestação de contas da pertinente parte à outra quando a obrigação encontrar-se líquida e certa. A Arrendadora não ficará obrigada a pagar qualquer valor à Arrendatária nos termos do presente Contrato, enquanto quaisquer importâncias que sejam à época devidas pela Arrendatária por força do presente Contrato ou de qualquer outro contrato permanecerem não pagas, sendo que quaisquer valores que, de outro modo, venham a ser devidos pela Arrendadora vencerão somente se e quando a Arrendatária tiver pago todas essas importâncias.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 **Renúncia**: nenhum atraso ou omissão da Arrendadora em exercer qualquer direito ou poder a ela atribuído ao amparo do presente instrumento ou por força de lei prejudicará o direito ou poder em questão ou será interpretado como tolerância ou anuência a qualquer inadimplemento da Arrendatária e, se a Arrendadora em qualquer ocasião avençar renunciar a qualquer tal direito ou poder, essa renúncia, de qualquer modo, não prejudicará nem afetará os poderes conferidos à Arrendadora nos termos do presente Contrato ou o direito da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0717
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JUL 2005
ROBERTO JUZA MAIA TABELIÃO
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
KARLA ARTS DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272225
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198458
DEN 3768

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Arrendadora de subseqüentemente agir estritamente em conformidade com os termos do presente Contrato. Os remédios jurídicos aqui previstos são cumulativos e não excludentes de quaisquer remédios previstos em lei. Qualquer dispensa por parte da Arrendadora de quaisquer disposições do presente Contrato ou qualquer consentimento ou aprovação conferido pela Arrendadora nos termos do presente Contrato somente terão eficácia se conferido por escrito e somente para o fim e nos termos a que se destinem.

13.2 **Medidas Assecuratórias Adicionais**: a Arrendatária, de tempos em tempos, quando exigido pela Arrendadora, e às expensas da Arrendatária, firmará, aperfeiçoará, celebrará, executará e registrará todas e quaisquer garantias, documentos, atos e feitos adicionais que, no parecer da Arrendadora, venham a ser necessários ou convenientes para o fim de mais efetivamente levar a cabo a intenção e propósito do presente Contrato, das procurações fornecidas pela Arrendatária nos termos do presente Contrato, da Hipoteca e da Cessão de Garantia do Subarrendamento e a fim de estabelecer e proteger os direitos e remédios jurídicos da Arrendadora, da Arrendadora Principal e/ou dos Mutuantes instituídos ou que se pretenda instituir nos termos do presente Contrato.

13.3 **Disposições Ilegais**: Se qualquer disposição do presente Contrato for ou tornar-se vedada ou inexeqüível em qualquer jurisdição, a vedação ou inexeqüibilidade em questão não invalidará as disposições remanescentes do presente Contrato nem afetará a validade ou exeqüibilidade de tais disposições em qualquer outra jurisdição. Nos casos em que, entretanto, as disposições de qualquer lei aplicável puderem ser dispensadas, elas ficam por este ato dispensadas pelas partes contratantes na extensão máxima permitida por lei com o objetivo de que o presente Contrato seja havido por conter avença válida e vinculante entre as partes contratantes, exeqüível em conformidade com seus termos. Nos casos em que as disposições não puderem ser dispensadas ou somente puderem ser dispensadas em parte, as partes avençam substituí-las por termos válidos e exeqüíveis de modo a implementar as intenções das partes à medida que haja possibilidade legal.

13.4 **Vias Originais**: o presente Contrato foi firmado em quatro vias originais idênticas. Para fins de registro a Arrendatária providenciará traduções juramentadas para o idioma português do presente Contrato. Na hipótese de qualquer conflito entre a via original em idioma inglês e a respectiva tradução para o português, prevalecerá a via original em idioma inglês, em todos os aspectos.

13.5 **Totalidade das Avenças**: o presente Contrato estabelece a totalidade das avenças havidas entre as partes no

RQS 4 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0718
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Bou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO [illegible] ELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272223
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN: 3767

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

que respeita ao seu objeto, cancelando e substituindo, conseqüentemente, todas as demais avenças (se houver) havidas entre as partes no que respeita ao aludido objeto. Por conseguinte, nem a Arrendatária nem a Arrendadora terão direito de se fiar em qualquer alteração de qualquer disposição do presente Contrato, a menos que tal alteração seja consignada em instrumento escrito e tenha sido aprovada por administrador devidamente autorizado da Arrendatária e da Arrendadora.

13.6 **Faxes**: Ambas as partes por este ato avençam que os documentos, avisos ou outros instrumentos enviados por telefax, com o devido cabeçalho e confirmação impressa, serão válidos e vinculantes em relação à parte que o firmar.

13.7 **Idioma**: todos os avisos a serem transmitidos nos termos do presente Contrato e todos os contratos e outros instrumentos trocados entre as partes serão redigidos em idioma inglês. Todos os documentos entregues à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato serão redigidos em idioma inglês ou, caso não estejam redigidos em inglês, serão acompanhados de tradução juramentada para o inglês, aceitável à Arrendadora. Se houver qualquer incompatibilidade entre a versão em inglês e qualquer versão em qualquer outro idioma, prevalecerá a versão em inglês.

13.8 **Prazo como Fator Essencial**: Os prazos estipulados no presente Contrato para realização de todos os pagamentos devidos por uma parte à outra, bem como para cumprimento de todas as obrigações de uma parte perante a outra nos termos do presente Contrato constituem fatores essenciais do presente Contrato.

13.9 **Corretores**: cada uma das partes avença indenizar a outra parte por responsabilidade em razão de honorários, comissões ou outras reivindicações apresentadas a elas em função de qualquer reivindicação em questão causada pela outra parte.

14 AVISOS

14.1 **Avisos**: todos os avisos, solicitações ou outras comunicações a serem transmitidos ou efetuados nos termos do presente Contrato tomarão a forma escrita, em idioma inglês, podendo ser transmitidos ou efetuados por telefax ou carta e endereçados:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0719
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
ANTONIO GENTINO MAIA
Av Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERTO FIUZA MARIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
BI 272224

MANOEL REVERENDO MAIA NETO
Tradutor Público Juramentado e Interprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(a) no caso da Arrendadora, para:

6 Lower Hatch Street,
Dublin 2,
Irlanda
Atenção: Diretor
Fax: + 353 1 662 4593

Com cópia para: European Capital Corporation
Suite 9, Block 8
Blanchardstown Corporate Park
Dublin 15,
Irlanda

Atenção: Diretor Comercial
Fax nº: + 353 1 668 9205

(b) No caso da Arrendatária, para:

Praça Brigadeiro Eduardo Gomes
Aeroporto Pinto Martins – TAG
CEP 60420-290
Fortaleza, Ceará
Brasil

Atenção: Sr. Karl Muller
Fax nº: + 55 85 257 9831

14.2 **Alteração de Endereço**: caso a Arrendadora ou a Arrendatária deseje alterar seu endereço para comunicação, a mesma transmitirá aviso escrito à outra parte com no mínimo dez Dias Úteis de antecedência acerca da alteração desejada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0720
Doc: 3680

3º OFÍCIO DE NOTAS Av Pe Antônio Tomás 920 Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERTO FROTA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA 03 AUTENTICAÇÃO BI 272226

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3765

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

14.3 **Recebimento**: todo aviso ou solicitação será havido por recebido, no caso de telefax, mediante confirmação telefônica ou impressa do recebimento, e no caso de carta, quando do efetivo recebimento pelo destinatário.

15 LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

15.1 **Lei e Jurisdição**: o presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Inglaterra. Com relação a qualquer litígio decorrente do presente Contrato ou a ele atinente, a Arrendatária em benefício da Arrendadora por este ato submete-se, em caráter irrevogável e incondicional, à jurisdição não exclusiva do Superior Tribunal de Justiça (*Hight Courts of Justice*) da Inglaterra e País de Gales e renuncia a qualquer exceção de incompetência em qualquer procedimento referente ao presente Contrato proposto no aludido Tribunal. Ademais e sem prejuízo da aceitação do Superior Tribunal de Justiça da Inglaterra e País de Gales, a Arrendadora e a Arrendatária também expressamente aceitam a jurisdição não exclusiva dos tribunais situados na Cidade de São Paulo (Fórum Central).

15.2 **Procedimentos Alternativos**: Observada a Cláusula 15.1, adicional ou alternativamente, a Arrendadora poderá instaurar procedimento em qualquer jurisdição em que a Aeronave venha a estar localizada de tempos em temos ou em que a Arrendatária de tempos em tempos mantenha bens. A Arrendatária pactua e avença instruir advogados do país em questão para receber citação e não contestar a validade desses procedimentos com fundamento na jurisdição desses tribunais ou para apresentar qualquer defesa ou contestação, seja a que título for, à jurisdição de tal Tribunal.

15.3 **Agente para Recebimento de Citação**: a Arrendatária nomeia, em caráter irrevogável, Sr. G. Smith, da Aviation & Tourism Law Consultants Limited, 25 Cannon Street, London EC4M 5SE, seu agente na Inglaterra para recebimento de atos judiciais e fornecerá, antes da Entrega, carta de aceitação dessa nomeação por parte de tal agente para recebimento de citação, devendo a citação em questão ser havida por citação válida à Arrendatária. A Arrendadora nomeia, em caráter irrevogável, DLA cujo escritório encontra-se localizado em 3 Noble Street, London EC2V 7EE seu agente na Inglaterra para recebimento de atos judiciais, devendo a citação em questão ser havida por citação válida à Arrendadora contanto que a mesma seja endereçada à atenção do Chefe do Departamento Societário.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0721
3080
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE BAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272227
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANOEL REVERENDO VIDAL SELO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

15.4 **Renúncia a Imunidade**: a Arrendatária, em caráter incondicional e irretratável:

(a) avença que se a Arrendadora ajuizar procedimentos judiciais contra ela ou seus bens no que respeita ao presente Contrato, não será alegada, por ela ou em seu nome, ou no que diz respeito a seus bens, nenhuma imunidade no tocante a tais procedimentos judiciais, inclusive no caso de ações *in rem* e *in personam* (que serão havidas por incluir, sem limitação, processo, penhora antes de prolação de sentença, ou outra penhora, a obtenção de sentença, processo de execução ou outra forma de execução);

(b) renuncia a qualquer direito a imunidade que ela ou seus bens façam jus atualmente ou possam vir a fazer jus no futuro;

(c) consente, de modo geral, no que respeita a quaisquer procedimentos, com a concessão de qualquer tutela ou com a emissão de qualquer citação no que respeita a tais procedimentos, inclusive, sem limitação, à expedição ou execução, em face de bens, sejam de que natureza forem (independentemente de seu uso efetivo ou pretendido) de qualquer ordem ou sentença que possa ser expedida ou proferida em tais procedimentos.

Em testemunho do que, o presente Contrato (que incorpora os Anexos de 1 a 6, inclusive) foi firmado em nome das partes contratantes na data a princípio consignada e possui efeito vinculante nos termos da lei em relação às partes em conformidade com seus termos. A Arrendatária no prazo de três dias úteis contados da assinatura do presente Contrato terá o direito de elucidar o significado de qualquer das cláusulas aqui contidas, não configurando a elucidação em questão direito de renegociação ou alteração de quaisquer tais cláusulas ou termos.

FIRMADO
Em nome e por conta de
LEASEWELL LIMITED
(assinatura ilegível)
Kenneth D. Basch
Procurador

Na presença de:
(ass. Márcia Ivani Camperlingo)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0722
Doc:

DEM. 3763

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

3º OFÍCIO DE NOTAS Av. Aurélio Tomás, 920 Tel.(085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE VALIDO SOMENTE COMELO AUTENTICIDADE
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 27/01/2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272229 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Nome: Márcia Ivani Camperlingo
RG: 6.607.468-SSP/SP
CPF: 035.648.858-62

FIRMADO
Em nome e por conta de
ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
(duas assinaturas ilegíveis)
Luiz Henrique Piauhylino e Fabiano Gadelha de Moura
Diretor Comercial e Diretor Financeiro

Na presença de:
(assinatura ilegível)
Nome: Ivy Bottaro Lopes
RG: 26.711.454-0-SSP/SP
CPF: 271.451.708-09

Nota do Tradutor: Foram reconhecidas: 1) por autenticidade, as firmas de Luiz Henrique Piauhylino de Melo Monteiro e Fabiano Gadelha de Moura pelo Cartório de Mondubim, Registro Civil, Mondubim, CE, em 11/02/04; e 2) por semelhança, as firmas de Kenneth David Basch, Marcia Ivani Camperlingo e Ivy Bottaro Lopes pelo 4º Tabelião de Notas, São Paulo, SP, em 16/02/04.

****

ANEXO I
PARTE 1
ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE

Modelo	737-204C	Peso Máx. Taxeamento	53.297 kgs.
Fabricante	Boeing	Peso Bruto Máx. de Decolagem	53.070 kgs.
Número de Série	20282	Peso Máx. de Pouso	46.720 kgs.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0723
3680
Doc:

OEN 3762

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
INGLÊS

CARTÓRIO DE NOTAS Pe. Antônio Tomás, 920 Tel (085) 268-1727 Fortaleza-CE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272230 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Matrícula Atual	PR-MGA	Peso Máx. Combustível Zero	43.091 kgs.
Data de Fabricação	1970	Peso Vazio Operacional	A avençar
Operadoras Anteriores	L.A.P.A. T.A.T. (France)	Capacidade de Combustível	15.539 kgs.
Configuração	120Y	Armários da Comissaria Carga	1 dianteira, 1 traseira 4
		Lavatórios	2 traseira

Condição da Célula em 31 de outubro de 2002 (aproximada)

Total de Horas de Vôo	73.448
Total de Ciclos de Vôo	46.224

Condição do Motor

Tipo de Motor	JT8D-9A
Fabricante do Motor	Pratt & Whitney
ESN posição nº 1	674223
ESN posição nº 2	674303

****

PARTE 2

CONDIÇÃO DE ENTREGA

A Aeronave será entregue à Arrendatária pela Arrendadora em condições operacionais, em bases de "COMO SE ENCONTRA E ONDE SE ENCONTRA".

****

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0724
3680
Doc:

DEN 3761

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTO
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 198459
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272235
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

PARTE 3
DOCUMENTOS DA AERONAVE

Os seguintes manuais a serem fornecidos na Entrega: - [a avençar]

****

ANEXO 2

Certificado de Aceitação

O presente Certificado de Aceitação é entregue na data consignada abaixo por ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. ("Arrendatária") a Leasewell Limited ("Arrendadora"), na forma do Contrato de Arrendamento datado de [DATA] de 2004 celebrado entre a Arrendadora e a Arrendatária (o "Contrato"). Os termos em letras maiúsculas empregados no presente Certificado terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO**

A Arrendatária por este ato confirma à Arrendadora que a Arrendatária, às ___ horas, aos [ ] de 2004, no Aeroporto _____, aceitou incondicionalmente o quanto segue, na condição em que se encontrava, em consonância com as disposições do Contrato:

(a) **Aeronave**:

Boeing: Tipo A/C	B737-204C
Nº de Série:	20282
Matrícula nº:	PR-MGA

(b) **Motores**:

Marca e Tipo:	Pratt & Whitney PWJT8D-9A

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0725
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3760

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(a) todos os registros de manutenção, manutenção preventiva, alterações e reparos de monta;

(b) todos os diários da Célula e Motor preenchidos quanto a tempo total e ciclos correntes da Célula; tempo total e ciclos de cada Motor e assentamento do tempo total e ciclos desde a revisão geral e inspeção *hot section* de cada Motor. Os registros da Célula incluirão todos os preenchimentos pertinentes (ou seja, visto de manutenção) atestando que as aviônicas foram periodicamente testadas e inspecionadas em conformidade com o Programa de Manutenção e as exigências da Autoridade Aeronáutica;

(c) sumário por escrito, certificado pelo Departamento de Controle de Qualidade da Arrendatária, elencando a posição corrente de todas as instruções de aeronavegabilidade e boletins de serviço pertinentes da Célula, Motores e Peças, juntamente com verificação de todas as diretrizes de aeronavegabilidade e boletins de serviço concluídos;

(d) sumário escrito, certificado pelo Departamento de Controle de Qualidade da Arrendatária, elencando a posição corrente dos atuais componentes enquadrados no conceito de *hard time* e/ou dos componentes revisados da Célula, Motores (em conformidade com o Programa de Manutenção), dos acessórios dos motores e dos dispositivos conforme definido na(s) mais recente(s) revisão(ões) de todas as publicações acerca de manutenção dos fabricantes aplicáveis à Aeronave;

Ademais, a Arrendatária fornecerá a documentação e dados que se seguem para cada componente sujeito a limite de vida ou outro componente que possua exigência de revisão ou inspeção (componentes esses que se encontram identificados nas pertinentes seções do Programa de Manutenção): (i) certificado de liberação de aeronavegabilidade ou etiqueta de vistoria de manutenção; (ii) se o disposto no item (i) não for fornecido, a ordem de serviço do vendedor ou respectiva cópia atestando os detalhes da revisão do componente em questão; e (iii) registro adequado que ateste a data e a situação do tempo despendido do componente quando instalado (ou seja, cópia do diário ou do *inspection squawk card*). Os instrumentos constantes dos itens (i) a (iii) supra deverão ser adequadamente organizados e se encontrar à bordo da Aeronave na data de sua devolução à Arrendadora.

A Arrendatária reconhece que cada um dos itens descritos acima deverão ser fornecidos à Arrendadora quando da devolução da Aeronave, independentemente do fato de a Arrendatária ter conduzido suas inspeções

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BL 272155
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0726
Nº 3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3759

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

periódicas da Aeronave em conformidade com as pertinentes seções do Programa de Manutenção ou em conformidade com programa de inspeção aprovado pela Autoridade Aeronáutica.

8.2 **Inspeção Final**: imediatamente antes da Devolução da Aeronave, a Arrendatária disponibilizará a Aeronave à Arrendadora para inspeção ("Inspeção Final") com vistas a verificar se a condição da Aeronave atende às disposições do presente Contrato. Todos os custos relacionados à Inspeção Final (ressalvadas as despesas de viagem, salários, taxas e desembolsos dos próprios inspetores da Arrendadora) correrão por conta da Arrendatária. A Inspeção Final terá duração suficiente de modo a permitir que a Arrendadora:

(a) examine os Documentos da Aeronave;

(b) inspecione a Aeronave e as Peças não instaladas;

(c) inspecione cada Motor, inclusive, sem limitação, inspeção boroscópica completa e teste de funcionamento de garantia de potência de motor completo segundo o manual de manutenção; e

(d) observe vôo de demonstração (com representantes da Arrendadora na qualidade de observadores a bordo) de, no mínimo, duas horas de duração.

8.3 **Inobservância**. À medida que, na data da Inspeção Final, a condição da Aeronave ou de qualquer Motor deixar de observar o presente Contrato, a Arrendadora exigirá a prática de qualquer dos seguintes atos:

(a) a Arrendatária imediatamente retificará a inobservância e à medida que tal inobservância se prolongue para além da Data de Expiração, o Período do Arrendamento será automaticamente prorrogado, e o presente Contrato permanecerá em vigor até que mencionada inobservância tenha sido retificada; ou

(b) devolverá a Aeronave à Arrendadora e indenizará a Arrendadora, e prestará, a contento da Arrendadora, caução em dinheiro, em garantia de tal indenização pelo custo de colocar a Aeronave ou o Motor ou qualquer Documento da Aeronave, conforme o caso, na condição prescrita no presente Contrato.

8.4 **Devolução**: quando da Devolução, a Arrendatária fornecerá à Arrendadora confirmação da Autoridade

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272136
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07 ... 2005
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARIA MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - ESC. AUTORIZADA
MARINE AIRES DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0727
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3758

Aeronáutica no sentido de que todos os procedimentos de exportação e pagamento de quaisquer taxas foram obtidos para autorizar a devolução e exportação da Aeronave da Base Usual e/ou do Estado de Constituição, inclusive, sem limitação (i) autorização para empreender o vôo de devolução para o Local de Devolução; (ii) confirmação de que, quando da devolução da Aeronave, a matrícula da Aeronave no Brasil será cancelada; e (iii) que durante o vôo de devolução ao local em questão, o certificado de aeronavegabilidade da Aeronave continuará a ter eficácia, devendo aludida confirmação ser suficiente para capacitar a Arrendadora a fazer com que a Aeronave possa ser exportada do Brasil e esteja apta a ser rematriculada no competente estabelecimento de registros de outra jurisdição. A Arrendatária pagará todas as tarifas de exportação e/ou outros Impostos atinentes à exportação da Aeronave do Estado da Matrícula ou Base Usual ou de outro país a partir do qual a Aeronave venha a ser devolvida. A Arrendatária fornecerá comprovação à Arrendadora no sentido de que todos os encargos de embarque, encargos de navegação aérea, taxas aeroportuárias, encargos de reparo, encargos de percurso ou outros encargos correlatos similares, referentes à Aeronave que poderia resultar na detenção da Aeronave foram pagos e liquidados antes da exportação.

8.5 **Termo de Ciência**: desde que a Arrendatária tenha cumprido suas obrigações previstas no presente Contrato, após a Devolução da Aeronave pela Arrendatária à Arrendadora no Local de Devolução, a Arrendadora entregará à Arrendatária termo de ciência confirmando que a Arrendatária devolveu a Aeronave à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato.

8.6 **Programa de Manutenção**:

(a) antes da Data de Expiração e mediante a solicitação da Arrendadora, a Arrendatária propiciará à Arrendadora ou a seu representante acesso razoável ao Programa de Manutenção e aos Documentos da Aeronave a fim de viabilizar a integração da Aeronave em frota de qualquer operadora subseqüente;

(b) a Arrendatária, se solicitada pela Arrendadora a assim proceder, quando da devolução da Aeronave, entregará à Arrendadora cópia autenticada fiel, atualizada e completa do Programa de Manutenção. A Arrendadora avença que não divulgará o teor do Programa de Manutenção a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto na extensão necessária para monitorar o cumprimento do presente Contrato por parte da Arrendatária e/ou para ligar o Programa de Manutenção da Aeronave a outro programa após a Data de Expiração.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICA
Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original
Fortaleza
07
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTA MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0728
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado,
Nº 198459

DEN 3757

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

9. **INDENIZAÇÃO**

9.1 A Arrendatária avença defender, indenizar e manter isentos (tanto durante quanto após o Período do Arrendamento) os Beneficiários de Indenização em relação a todas e quaisquer Reivindicações, independentemente de quando as mesmas sejam efetuadas ou incorridas, quer seja durante ou após o Período do Arrendamento decorrentes de ou imputáveis a ações, eventos ou omissões que ocorram durante o Período do Arrendamento:

(a) que venham a qualquer tempo a ser sofridas ou incorridas direta ou indiretamente em decorrência de ou no que respeita à propriedade, posse, entrega, cumprimento, administração, registro, controle, manutenção, situação, serviço, conserto, revisão geral, arrendamento, uso, operação ou devolução da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça (quer seja no ar, mar ou solo), quer ou não a Reivindicação possa ser atribuída a qualquer defeito da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça ou ao seu projeto, teste, uso ou outra causa, e independentemente de quando, após a data do presente Contrato, a mesma surja, imputável a qualquer ação ou omissão, culposa ou de outra natureza, de qualquer Beneficiário de Indenização;

(b) que decorram de qualquer ação ou omissão que anule ou torne passível de anulação qualquer dos Seguros;

(c) que venham a qualquer tempo a ser sofridas ou incorridas em decorrência de qualquer projeto, artigo ou material da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça ou de sua operação ou uso, de sorte a constituir violação de patente, direito autoral, marca, projeto ou outro direito de propriedade reservada ou violação de qualquer obrigação de confidencialidade perante qualquer pessoa, excluindo-se, porém, qualquer Reivindicação apresentada por Beneficiário de Indenização específico à medida que a Reivindicação esteja coberta por outra disposição de indenização do presente Contrato ou à medida que surja exclusivamente em decorrência de conduta dolosa do Beneficiário de Indenização em questão;

(d) que venham a qualquer tempo a ser incorridas (que não em decorrência da violação pela Arrendadora de suas obrigações previstas no presente Contrato (desde que a violação em questão não seja causada pela Arrendatária), ou da Conduta Dolosa ou imprudência do pertinente Beneficiário de Indenização) em função da prevenção ou tentativa de prevenção de arresto, confisco, apreensão, encampação, penhora, privação ou em

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA ABELHA
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
TANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0729
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3706

função da obtenção de liberação da Aeronave;

(e) que venham a ser sofridas ou incorridas por qualquer Beneficiário de Indenização, a seu exclusivo critério, em função da proteção, manutenção e preservação da garantia instituída pelo presente Contrato, inclusive (sem limitação, qualquer Hipoteca e qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento), da tomada de tais medidas e do dispêndio de quaisquer importâncias pelas quais a Arrendatária possa ter ficado obrigada, porém tenha deixado de tomá-las e de desembolsá-las em consonância com qualquer dos compromissos e obrigações contidos no presente Contrato, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento. As disposições desta alínea (e) não serão havidas por dispensa das obrigações da Arrendatária nem por impor quaisquer obrigações a qualquer Beneficiário de Indenização no sentido de efetuar tal dispêndio ou cumprir tal responsabilidade.

9.2 **Duração**: as obrigações de Indenizar contidas no presente Contrato continuarão em pleno vigor após a Data de Expiração, não obstante qualquer violação ou inobservância do presente Contrato por parte da Arrendadora ou da Arrendatária ou qualquer término do Arrendamento da Aeronave nos termos do presente Contrato.

10 INADIMPLEMENTO

10.1 **Hipóteses**: cada uma das hipóteses que se seguem configurará Hipótese de Inadimplemento e inobservância do presente Contrato pela Arrendatária:

(a) **falta de pagamento**: A Arrendatária deixar de efetuar qualquer pagamento previsto no presente Contrato (inclusive, sem limitação, o Aluguel) na data de vencimento;

(b) **seguros**: a Arrendatária deixar de segurar a Aeronave em conformidade com os termos do presente Contrato, ou os corretores transmitirem aviso de cancelamento do seguro;

(c) **outra violação**: (i) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das obrigações que constam das Cláusulas 4.1, 4.2 ou 4.3 do Anexo 3 do presente instrumento nas datas prescritas nessas Cláusulas; ou (ii) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer outra disposição do presente Contrato e, caso aludido descumprimento seja passível de correção, o mesmo continue por 14 dias contados de aviso da Arrendadora à Arrendatária;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
DULIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 272139

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0730
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARIA SOUTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BL 272134

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

EN 3755

subscrito pelo IRB ou por intermédio do mesmo com relação a qualquer outra aeronave da frota da Arrendatária que seja do mesmo tipo e valor similar à Aeronave (desde que esse percentual seja similar àquele aceito pelas demais operadoras que operam aeronave similar em rotas similares no Brasil). Em hipótese alguma a Arrendatária ficará obrigada a fornecer resseguro em nível que ultrapasse o valor máximo permitido nos termos da regulamentação, política e/ou prática vigente do IRB, de qualquer outro Ente Público competente ou, de outro modo, nos termos da legislação aplicável.

6. **COMPROMISSOS**

6.1 **Compromissos**: A Arrendatária avença cumprir todos os compromissos e disposições constantes do Anexo 4 referentes à Aeronave por todo o Período do Arrendamento.

7 **GARANTIAS DO FABRICANTE**

7.1 **Cessão**: A Arrendadora avença ceder ou de outro modo disponibilizar à Arrendatária os direitos ou garantias referentes à Aeronave, a qualquer Motor ou Peça (se houver) à medida que se refiram a qualquer fabricante ou com relação a qualquer encarregado de consertos à medida que os mesmos possam ser cedidos ou de outro modo disponibilizados à Arrendatária e, independentemente de garantia prestada pela Arrendadora quanto à exeqüibilidade de qualquer dos direitos assim cedidos à medida que os mesmos não possam ser cedidos ou de outro modo disponibilizados à Arrendatária, a Arrendadora avença envidar seus razoáveis esforços, mediante solicitação da Arrendatária e às expensas dela, para fazer valer os direitos que a Arrendadora possa ter com relação aos mesmos em benefício da Arrendatária.

8 **DEVOLUÇÃO DA AERONAVE**

8.1 **Devolução**: Na Data de Expiração ou término do arrendamento da Aeronave (i) a Arrendatária, a menos que Hipótese de Perda tenha ocorrido, às suas expensas, devolverá a Aeronave e os Documentos da Aeronave à Arrendadora no Local de Devolução; e (ii) a Aeronave estará na condição prescrita no Anexo 5, livre e desembaraçada de todos os direitos de garantia e Ônus Permitidos (que não os Ônus da Arrendadora); e (iii) os itens a seguir referentes à Aeronave serão entregues à Arrendadora:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0731
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av Pe Antônio Tomás, 5(8)
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé,
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE ...
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 272228
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3754

Nº de Serie do Motor:
1. 674223
2. 674303

(c) Condição do Combustível
Quilos [ ];

(d) Lista de Verificação de Equipamentos Avulsos, manuais e registros:

De acordo com lista em apenso, firmada pela Arrendadora e pela Arrendatária e aqui apensa; e

(e) Documentos da Aeronave.

2. **CONFIRMAÇÃO**:

A Arrendatária confirma à Arrendadora que na ocasião designada acima, a qual constituirá a Entrega:

(a) as declarações e garantias contidas na Cláusula 4 ficam pela presente reiteradas;

(b) a Aeronave está segurada como prescrito no Contrato;

(c) foram afixados à Aeronave e aos Motores os avisos a prova de fogo que permanecerão afixados durante o Período do Arrendamento; e

(d) Os técnicos autorizados da Arrendatária vistoriaram e inspecionaram a Aeronave por inteiro, para assegurar que a Aeronave atende às exigências da Arrendatária. A Aeronave está de acordo com as especificações do Contrato e é satisfatória sob todos os aspectos.

3. **EM TESTEMUNHO DO QUE.**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0732
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 520
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FULGENCIO DA SILVA - TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC.
MARIA MARTA MOTA RIBEIRO - ESC. AUTOR.
LUCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ESC.
KARINE AIRES DE OLIVEIRA - ESC. AUTO
JANAINA CARVALHO GOIS - ESC. AUTOR
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
B1 272233

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN. 5753

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

a Arrendatária, por seu representante legal, firmou o presente Certificado na data consignada no item 1 acima.

Arrendatária: _____
Nome: _____
Cargo: _____

****

ANEXO 3
Condições Precedentes

1. **Condições Precedentes**: A Arrendadora não ficará obrigada a arrendar a Aeronave a menos que e até que a Arrendadora tenha recebido os itens abaixo, em forma e teor a ela aceitáveis:

(i) **documentação societária**: cópias atualizadas de cada um dos seguintes documentos: (a) cópias autenticadas dos atos constitutivos, juntamente com todas as respectivas alterações; (b) deliberações de sua diretoria aprovando a celebração do presente Contrato e sua assinatura pelas pessoas nomeadas por sua conta e autorizando uma ou mais pessoas especificadas a aceitar a entrega da Aeronave por sua conta, atestada por administrador da Arrendatária; (c) certificado nomeando cada um de seus administradores autorizados e discriminando seu capital social autorizado e emitido, atestado por administrador da Arrendatária; e (d) certificado original emitido pela Junta Comercial da Cidade de Recife confirmando que a Arrendatária é sociedade brasileira em situação regular;

(ii) **aprovações**: comprovação da emissão de cada aprovação, licença e consentimento que venha a ser exigido no que respeita à validade do presente Contrato e à remessa à Arrendadora, em Dólares, de todos os valores devidos por força do presente Contrato ou o cumprimento pela Arrendatária de qualquer de suas obrigações aqui previstas, inclusive, sem limitação, cada um dos seguintes documentos:

(A) cópia autenticada de aprovação da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil (COTAC) para a importação da Aeronave para o Brasil e as condições básicas do Arrendamento; e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0733
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
ROBERTO TUZA MAIA-TABELIÃO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN.: 3752

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(B) cópia impressa de autorização do Banco Central do Brasil (registro de operações financeiras – ROF) referente à remessa de todos os pagamentos normalmente programados devidos por força do presente instrumento, atestada como fiel por administrador da Arrendatária; e

(C) cópia de carta de requerimento de autorização de admissão temporária entregue pela Arrendatária à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

(D) certificado de matrícula temporário da Aeronave emitido pela Autoridade Aeronáutica evidenciando a Arrendadora Principal como proprietária da Aeronave e a Arrendatária como subarrendatária/operadora.

(iii) **importação**: comprovação de que a Arrendatária obteve quaisquer licenças necessárias à importação da Aeronave para o Estado da Matrícula, comprovação essa que incluirá cópia impressa da licença de importação emitida pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/DECEX) e que todas as pertinentes tarifas, tarifas aduaneiras e tarifas estaduais referentes à Aeronave, inclusive II, IPI e ICMS (conforme definição contida no parágrafo 4 abaixo) foram liquidadas pela Arrendatária;

(iv) **licenças**: cópias de licença de transporte aéreo, certificados de operador aéreo da Arrendatária e todas as demais licenças, certificados e autorizações exigidas pela Arrendatária com relação à operação da Aeronave para serviço de transporte de passageiros programado;

(v) **controle do tráfego aéreo**: carta da Arrendatária endereçada à competente autoridade de controle do tráfego aéreo no Brasil em conformidade com a qual a Arrendatária autoriza o destinatário a emitir à Arrendadora e à Arrendadora Principal, mediante solicitação da Arrendadora de tempos em tempos, extrato de conta de todas as importâncias devidas pela Arrendatária à autoridade no que respeita a todas as aeronaves (inclusive, sem limitação, a Aeronave) operadas pela Arrendatária;

(vi) **agente para recebimento de citação**: comprovação no sentido de que o agente para recebimento de citação nomeado nos termos da Cláusula 15.3 aceita aludida nomeação;

(vii) **procuração**: procuração autorizando a Arrendadora no tocante às matérias que constam das Cláusulas 5.11 e 10.3;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0734
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MA...
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC
LUCINAR DE OLIVEIRA VASCONCELL...
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC
...CARVALHO GOIS-ESC
ANTONIO ... DE OLIV...
SUBSTITUTA
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
BI 272231

MANOEL REVERENDO VIDAL SETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado

Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3751

(viii) **pareceres**: às expensas da Arrendatária, em forma aceitável à Arrendadora, pareceres de advogado do Estado de Constituição e do Estado da Matrícula confirmando o quanto segue:

(a) a devida celebração do presente Contrato bem como os poderes e capacidade da Arrendatária para celebrar o presente Contrato;

(b) registro correto e apropriado da Aeronave e do presente Contrato no Estado da Matrícula e/ou no Estado de Constituição, assim como a validade, eficácia e exeqüibilidade do presente Contrato nesses estados, juntamente com confirmação de que todas as medidas necessárias para aperfeiçoar os interesses da Arrendadora e da Arrendadora Principal foram tomadas no Estado da Matricula e no Estado de Constituição; e

(c) os demais documentos válidos expedidos atinentes aos interesses da Arrendadora e/ou da Arrendadora Principal sobre a Aeronave e o presente Contrato.

(ix) **pagamentos**: todos os valores devidos à Arrendadora por força do presente Contrato até a Entrega, inclusive, sem limitação, um mês de Aluguel;

(x) **seguros**: certificados de seguro e resseguro e compromisso dos corretores de seguro e resseguro da Arrendatária, em conformidade com os formulários que constam do anexo 4 do presente instrumento;

(xi) [intencionalmente omitida]

(xii) **registro**: comprovação satisfatória à Arrendadora (i) do registro do presente Contrato, do Termo de Ciência e da Hipoteca, juntamente com suas respectivas traduções juramentadas para o português junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro e junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos; (ii) de que a Aeronave tenha sido devidamente matriculada no Estado da Matrícula e que a Arrendatária tomou todas as medidas e efetuou todas as averbações e registros necessários ou convenientes para proteger ou aperfeiçoar os direitos e interesses da Arrendadora Principal, na qualidade de Proprietária, da Arrendadora, na qualidade de Arrendadora da Aeronave, e previstos no presente Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls. Nº 0735
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 298-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MA
MARIA MARLI MOTA RIBEIRO-ESC
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCEL
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC AL
ANTONIO ... DE OLIV

Sinal de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272232

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3750

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

2. **Condições Precedentes Adicionais**: as obrigações da Arrendadora de entregar e arrendar a Aeronave nos termos do presente Contrato estão sujeitas às seguintes condições precedentes adicionais:

(a) que as declarações e garantias da Arrendatária previstas na Clausula 4 estejam corretas e venham a estar corretas se repetidas por ocasião da entrega da Aeronave nos termos do presente Contrato; e

(b) que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure ou possa decorrer do arrendamento da Aeronave à Arrendatária nos termos do presente Contrato.

3. **Dispensa**: As condições especificadas nas Cláusulas 1 e 2 destinam-se ao benefício exclusivo da Arrendadora e poderão ser dispensadas ou diferidas, no todo ou em parte, pela Arrendadora, com ou sem condições.

(i) Os pareceres mencionados no parágrafo 1(viii) supra serão entregues à Arrendadora, no mais tardar, 5 (cinco) Dias Úteis antes da Entrega. A falta de entrega por qualquer parte, a menos que diferida ou dispensada por escrito pela Arrendadora, dos pareceres em questão à Arrendadora no prazo estipulado acima, conferirá direito à Arrendadora, a seu absoluto critério, de rescindir o presente Contrato assim como sua obrigação de arrendar a Aeronave nos termos do presente Contrato mediante aviso transmitido à Arrendatária, hipótese em que nenhuma das partes terá qualquer obrigação ou responsabilidade adicional por força do presente Contrato.

(ii) Se qualquer das demais condições estipuladas nos parágrafos 1 e 2 supra não for atendida até a Entrega, e a Arrendadora (a seu critério exclusivo), não obstante, avençar entregar a Aeronave à Arrendatária, a Arrendatária assegurará que essas condições serão atendidas no prazo de 7 dias contados da Data de Entrega, e a Arrendadora poderá tratar como Hipótese de Inadimplemento a omissão da Arrendatária em assim proceder, podendo, independentemente de aviso ulterior à Arrendatária e independentemente de quaisquer períodos de carência, reter quaisquer importâncias a ela pagas nos termos do presente Contrato, inclusive, sem limitação, quaisquer pagamentos de Aluguel.

4. **Condições Subseqüentes**:

4.1 A Arrendatária entregará à Arrendadora, assim que viável, porém em qualquer hipótese no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Entrega, os seguintes documentos, cada qual devidamente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0736
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pr. Antônio Tomás, 590
Tel (085) 266-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO ISOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 MAR. 2005
ROBERTO FIDELA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA
MARIA MARTA MATTA RIBEIRO-ES
LOCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
KARIDY AIRES DE OLIVEIRA-ESC
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC
ANTONIO ALEXANDRE SAIVA DE OL
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
FERC
BI 272239

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado,
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3749

autenticado conforme exigido pela Arrendadora:

(a) cópia autenticada de todos os formulários de desembaraço aduaneiro, inclusive, sem limitação, a Declaração de Importação e Certificado de Importação a serem emitidos na data em que a Aeronave ingressar no Brasil, o certificado de importação e os demais documentos emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil evidenciando que: (i) a Aeronave foi legalmente admitida no Brasil; e (ii) comprovação de que a Arrendatária pagou todos os impostos devidos e pagáveis quando da importação da Aeronave, inclusive, sem limitação, o Imposto de Importação (II), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

(b) cópias autenticadas do certificado de matrícula e nacionalidade emitido pela Autoridade Aeronáutica indicando a Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, e a Arrendatária, na qualidade de subarrendatária/operadora da Aeronave, bem como o certificado de aeronavegabilidade emitido com relação à Aeronave;

(c) certidão original emitida pelo Registro Aeronáutico Brasileiro confirmando que o presente Contrato foi registrado e que os direitos da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre a Aeronave foram devidamente inscritos; e

(d) cópia impressa do Esquema de Pagamentos registrado junto ao Banco Central do Brasil, autorizando a remessa de todo o Aluguel e outros pagamentos programados devidos por força do presente Contrato, atestado como fiel por administrador da Arrendatária.

4.2 A Arrendatária por este ato compromete-se a não operar a Aeronave até que as condições subseqüentes evidenciadas na Cláusula 4.1 (b) e (c) supra tenham sido atendidas a contento razoável da Arrendadora, e aceitar que a Arrendatária possa proceder ao traslado da Aeronave do Local de Entrega para o Brasil quando da emissão de autorização para traslado pelo Departamento de Aviação Civil Brasileiro. A Arrendatária avença que, embora a Aeronave tenha sido entregue e aceita por ela nos termos do presente Contrato quando da assinatura do Certificado de Aceitação, a Aeronave permanecerá no solo brasileiro até a emissão do certificado mencionado nas alíneas (b) e (c) supra.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0737
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av Pe Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA
MARIA MARLY FAUTA RIBEIRO
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
272240

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3748

4.3 Não obstante as Cláusulas 4.1 e 4.2 supra, se o Departamento de Aviação Civil Brasileiro emitir certificado de aeronavegabilidade e matrícula provisório (que identificará a Arrendadora Principal como proprietária da Aeronave e a Arrendatária como subarrendatária/operadora da Aeronave e será de outro modo satisfatório à Arrendadora), a Arrendadora avença que a Arrendatária poderá operar a Aeronave pelo prazo conferido no aludido certificado de aeronavegabilidade e matrícula provisório, desde que a Arrendatária forneça comprovação satisfatória à Arrendadora no sentido de que o presente Contrato foi protocolado junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro. As disposições supra não prejudicarão os direitos da Arrendadora ao amparo da Cláusula 10.2, caso as condições subseqüentes aqui mencionadas não sejam atendidas no prazo e da forma prescritos. Se, ao mesmo tempo que esta cláusula é pertinente, a Arrendatária operar a Aeronave, que não conforme aqui permitido, a operação em questão constituirá Hipótese de Inadimplemento em conformidade com a Cláusula 10.1, e a Arrendadora fará jus a exercer seus direitos e remédios jurídicos previstos no presente Contrato. A Arrendatária compromete-se, ademais, a indenizar e manter isentos a Arrendadora Principal, a Arrendadora e todos os Beneficiários de Indenização em relação a todos os prejuízos e reivindicações decorrentes e atinentes à Aeronave ou ao uso ou operação da mesma antes do registro do presente Contrato junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

****

ANEXO 4
Compromissos de Seguro

Parte (a) (1)

Seguro: Os Seguros que deverão ser mantidos são os seguintes:

(a) CASCO TODOS OS RISCOS de Perda ou Dano em vôo e no solo (inclusive dano por objeto estranho) para a Aeronave pelo Valor Avençado e com franquia não superior a US$100.000,00 ou outro valor avençado pela Arrendadora de tempos em tempos;

(b) CASCO GUERRA E RISCOS CORRELATOS, sendo esses riscos excluídos da Apólice para Casco Todos os

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0738
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
ROBERTO FIGUEIRA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA
MARIA MARIA MOTA RIBEIRO-ESC. AUT.
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTOR.
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTOR.
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC.
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272237

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3746

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Riscos, na medida que essa cobertura esteja disponível junto aos principais mercados internacionais de seguro, incluindo confisco e requisição por qualquer governo e todas as matérias contidas na LSW555B em bases de Valor Avençado;

(c) SEGURO TODOS OS RISCOS (INCLUSIVE GUERRA E RISCO CORRELATO, exceto quando no solo ou em trânsito que não por ar) de todos os Motores e Peças quando não instalados na Aeronave em "bases de valor avençado" pelo seu valor de reposição integral, inclusive teste de motor e riscos de funcionamento;

(d) AERONAVE TERCEIROS, DANOS MATERIAIS, PASSAGEIROS, BAGAGENS, CARGA E CORREIO E TERCEIROS EM GERAL DE COMPANHIAS AÉREAS (INCLUSIVE RESPONSABILIDADE CIVIL POR PRODUTOS), em Limite Único Combinado (Lesão Corporal/Dano Material) em valor não inferior a US$250.000.000,00 à época de qualquer ocorrência isolada (mas, com relação a responsabilidade por produtos, esse limite poderá ser limite global para todos e quaisquer prejuízos ocorridos durante a constância da apólice). Guerra e Riscos Correlatos deverão estar também cobertos na Apólice, na medida em que o seguro esteja disponível junto aos principais mercados internacionais de seguro (inclusive sobretaxas devidas), ficando estabelecido que, caso as apólices oferecidas no mercado internacional de seguro (quer nos termos da AVN52E quer a outro título) sejam insuficientes para cobrir tal limite de US$250.000.000,00, a Arrendatária providenciará cobertura de seguro adicional junto a companhias de seguro de renome internacional ou órgãos ou agências governamentais do Estado da Matrícula/Governo Brasileiro, de modo que a cobertura de seguro de responsabilidade civil perante terceiros da Arrendatária tenha, a todo tempo, limite global não inferior a US$250.000.000,00. Caso a Aeronave seja conduzida para os Estados Unidos, o valor da cobertura aumentará para valor razoavelmente aceitável à Arrendadora e ao Mutuante.

(e) Todos os seguros de casco e peças sobressalentes obrigatórios (conforme especificados nas alíneas (a) e (b) acima, à medida que se refiram à Aeronave, deverão:

(i) nomear a Arrendadora Principal e a Arrendadora, seus sucessores e cessionários (e qualquer outra parte que a Arrendadora venha de tempos em tempos a razoavelmente exigir, observada notificação à companhia de seguro) segurados adicionais, no que toca a seus respectivos direitos e interesses;

(ii) prever que qualquer prejuízo será liquidado pela Arrendadora Principal (ou, em sua ausência, pela

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0739
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 2676-1727
Aldeota - Fortaleza-CE
DOC SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MARIA-TA...
CONCEIÇÃO DE MARIA CO...
MARIA MARI... RIBE...
LUCIMAR DE OLIVEIRA VA...
KARIBE AIRES DE OLIVEIR...
... CARVALHO GO...
ANTÔNIO ALEXANDRE PAIV...
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
272238

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN 3745

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Arrendadora) e será pago em Dólares, exclusivamente, à Arrendadora Principal (ou, em sua ausência, à Arrendadora) à ordem do único beneficiário das partes contratantes, por conta de todos os interesses, exceto nos casos em que o prejuízo não ultrapassar $50.000,00, e a Arrendadora não tiver notificado as seguradoras em sentido contrário, hipótese em que o prejuízo será liquidado e pago à Arrendatária;

(iii) se pertinente, incluir notificação e/ou termo de ciência de cessão em forma aceitável à Arrendadora;

(iv) caso seguros separados de Casco "Todos os Riscos" e "Riscos de Guerra" sejam obtidos, incluir disposição 50/50 em conformidade com a prática do mercado (AVS. 103 constitui a linguagem atual do mercado); e

(f) Todos os seguros obrigatórios de responsabilidade civil (conforme especificados na alínea (c) acima):

(i) incluirão os Beneficiários de Indenização (e qualquer outra parte que a Arrendadora venha de tempos em tempos a razoavelmente exigir) como segurados adicionais, de acordo com seus respectivos direitos e interesses;

(ii) incluirão cláusula de autonomia de direitos prevendo que os seguros, ressalvado o limite de responsabilidade, operará de modo a dar a cada segurado a mesma proteção como se houvesse uma apólice em separado emitida para cada segurado; e

(iii) conterão disposição confirmando que a apólice é primária sem direito de regresso e que a responsabilidade das seguradoras não será afetada por qualquer outro seguro que beneficie a Arrendadora e os segurados adicionais de modo a reduzir o valor a ser pago à Arrendadora e aos segurados adicionais nos termos dessas apólices.

(g) Todos os Seguros:

(i) estarão de acordo com as práticas normais do setor seguidas por Pessoas que operem aeronaves similares em circunstâncias similares e ficarão sujeitos às disposições da AVN 67B;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0740
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 3268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FROZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY
LUCIMAR
KARIBE AIRES
TANAINA CARVALHO
ANTONIO ALEXANDRE
Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272241

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

OEN 3744

(ii) propiciarão cobertura denominada em Dólares;

(iii) operarão, ademais, com base no fato de sempre que a Aeronave for operada sujeitar-se-á às limitações e exclusões que as seguradoras vierem a estipular;

(iv) reconhecerão que as seguradoras têm ciência (e examinaram cópia) do presente Contrato;

(v) preverão que. em relação aos direitos de cada um dos segurados adicionais, os Seguros não serão invalidados por qualquer ação ou omissão da Arrendatária ou de qualquer outra pessoa, que não do respectivo segurado adicional ao buscar proteção, e segurarão os interesses de cada um dos segurados adicionais, independentemente de qualquer violação por parte da Arrendatária ou de qualquer outra pessoa, que não dos respectivos segurados adicionais ao buscar proteção de qualquer garantia, declaração ou condição contida nesses seguros;

(vi) preverão que as seguradoras renunciarão a quaisquer direitos de regresso e/ou sub-rogação em face dos segurados adicionais ou de se sub-rogar em quaisquer direitos da Arrendadora em face da Arrendatária;

(vii) preverão que os segurados adicionais não terão nenhuma obrigação ou responsabilidade pelo pagamento de quaisquer prêmios (mas que se reservam o direito de pagar os mesmos caso qualquer deles opte por assim proceder e tenha direito de assim proceder) e que as seguradoras não exercerão qualquer direito de compensação ou contra-reivindicação com relação a qualquer prêmio devido em face dos respectivos interesses dos segurados adicionais, que não prêmios em aberto referentes à Aeronave, qualquer Motor ou peça objeto do pertinente pedido de indenização;

(viii) preverão que os Seguros continuarão inalterados em benefício dos segurados adicionais por, no mínimo, 30 dias após aviso escrito por correio registrado ou telefax de qualquer cancelamento, alteração, hipótese de falta de pagamento de prêmio ou respectiva parcela ter sido enviado ao corretor da Arrendatária que informará a Arrendadora em conformidade com sua carta de compromisso, exceto no caso de riscos de guerra para os quais serão disponibilizados 7 dias (ou período mais curto que seja ou venha a ser usualmente cabível no tocante a riscos de guerra ou riscos correlatos), ou no caso de guerra entre as cinco grandes potências ou perigo nuclear. a rescisão será automática;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0741
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
MAIA
ROBERTO FIUZA DA ROCHA - TABELIÃO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
272236

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
OEN 3743

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(ix) se quaisquer Seguros forem ressegurados, o resseguro em questão (i) terá os mesmos termos dos seguros originais e incluirá as disposições deste Anexo; (ii) ficará sujeito a cláusula de jurisdição nos termos da lei inglesa; (iii) preverá que, não obstante qualquer procedimento de falência, insolvência, liquidação, dissolução ou procedimento similar da ou que afete a seguradora original, a responsabilidade da resseguradora será efetuar os pagamentos que teriam vencido nos termos da pertinente apólice de seguro caso a segurada original tivesse (imediatamente antes do procedimento de falência, insolvência, liquidação, dissolução ou procedimento similar em questão) liquidado suas obrigações integralmente nos termos das apólices de seguro originais com relação à qual a pertinente apólice de resseguro tenha sido emitida; e (iv) conterá cláusula de assunção de risco na seguinte forma (ou de outro modo, satisfatória à Arrendadora: "as Resseguradoras e o Ressegurado, por este ato, avençam de mútuo e comum acordo que, na hipótese de qualquer pedido de indenização decorrente do resseguro referente a perda total ou outro pedido de indenização nos casos em que, conforme previsto no Arrendamento datado de [DATA] de 2004, celebrado entre LEASEWELL LIMITED e ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., o pedido de indenização em questão deva ser pago à pessoa nomeada como a beneficiária de seguro designada nos termos dos seguros principais, as Resseguradoras, em substituição ao pagamento à seguradora original, a suas sucessoras e cessionárias, pagarão à pessoa nomeada como a beneficiária de seguro designada nos termos dos seguros principais promovidos pela seguradora original, a parcela de qualquer perda devida com relação à qual as Resseguradoras ficariam, de outro modo, responsáveis pelo pagamento à seguradora original (sujeita a comprovação da perda), ficando entendido e avençado que qualquer tal pagamento por parte das Resseguradoras (na extensão do aludido pagamento) exonerará e eximirá integralmente as Resseguradoras de toda e qualquer respectiva responsabilidade adicional";

(x) conterá disposição que conferirá direito à Arrendadora ou a qualquer parte segurada de dar início a pedido de indenização nos termos de qualquer apólice na hipótese de recusa ou omissão da Arrendatária em assim proceder;

(xi) com relação ao seguro em questão conforme concedido aos Beneficiários de Indenização, esse seguro será principal e não terá qualquer direito de contribuição de qualquer seguro que seja contratado pelos Beneficiários de Indenização. Qualquer seguro contratado pelos Beneficiários de Indenização será havido por seguro excedente e aproveitará exclusivamente aos Beneficiários de Indenização.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0742
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FERC
B.I. 272244
26
DEN 3742

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(h) Responsabilidade Civil por Produto: a Arrendadora poderá exigir que a Arrendatária contrate e mantenha seguro de responsabilidade civil por produto (nomeando cada Beneficiário de Indenização segurado adicional) após a Data de Expiração, com relação à sua responsabilidade nos termos das disposições de Indenização contidas na Cláusula 9, pelo prazo que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir (porém em qualquer hipótese não superior a 2 anos). A obrigação da Arrendatária contida nesta alínea não será afetada pelo fato de a Arrendatária deixar de ser arrendatária da Aeronave e/ou qualquer dos Beneficiários de Indenização deixar de possuir quaisquer direitos sobre a Aeronave.

(i) Endossos AVN67B:

A Arrendatária poderá obter endossos dos pertinentes seguros a serem mantidos em conformidade com este Anexo, de sorte a incorporar os termos e condições do Endosso AVN67B do Contrato de Arrendamento/Financiamento de Empresa Aérea no seguro em questão, hipótese em que, à medida que qualquer disposição de qualquer formulário de endosso AVN67B conflitar ou for de outro modo incompatível com as exigências de qualquer disposição do presente Contrato no que respeita a seguro, nesse caso (enquanto continuar a ser prática geral do setor segurar aeronave financiada ou arrendada com base no endosso em questão), as disposições conflitantes ou incompatíveis do presente Contrato não produzirão nenhum efeito, e o endosso em questão será havido por atender as exigências de cada disposição conflitante ou incompatível do presente Contrato.

(j) Caso qualquer dos Seguros de Casco, Peças Sobressalentes e Responsabilidade Civil fiquem (ou se tornem) sujeitos à Cláusula AVN 2000 de Exclusão de Reconhecimento de Data (*Date Recognition Exclusion Clause*) do Mercado Londrino ou qualquer equivalente do mercado externo ou respectivas versões subseqüentes, a Arrendatária:

(i) fará com que seus Corretores de Seguro transmitam aviso imediato a esse respeito por referência ao Certificado de Seguro ou qualquer renovação do respectivo Certificado;

(ii) fornecerá às suas Seguradoras, tempestivamente, formulários de informações, questionário ou qualquer outro formulário de comprovação documental que deva ser fornecido ou preenchido a fim de obter a cobertura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0743
Nº 3680
Doc:

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JAN. 2005
3º OFÍCIO DE NOTAS MAIA
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272215

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado Nº 198459
DEN 7741

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

de *write-back* usualmente disponível da Cláusula de Exclusão de Reconhecimento de Data;

(iii) fará com que seus Corretores de Seguro confirmem o item (ii) supra e forneçam certificado revisado evidenciando a extensão da cobertura de *write-back* concedida em decorrência da prestação dessas informações;

(iv) cumprirá quaisquer obrigações em andamento relativas ao dever de divulgar quaisquer fatos relevantes adicionais.

A omissão na prestação dessas informações ou na divulgação às Seguradoras, nos termos do item (ii) ou (iv) supra, constituirá Hipótese de Inadimplemento conforme definição aqui contida.

****

ANEXO 4
Parte (a) (2)

Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro

Formulário de Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro

Arrendadora Principal/Arrendadora

Prezados Senhores:

Arrendamento datado de [DATA] de 2004 celebrado entre LEASEWELL LIMITED (a "Arrendadora") e ATA -ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. (a "Arrendatária") referente a uma aeronave Boeing 737-204C, portando MSN 20282 (a "Aeronave") (o "Arrendamento")

As palavras e expressões em letras maiúsculas aqui empregadas terão os mesmos significados daquelas contidas no Arrendamento ou ali incorporadas por referência.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0744
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA
MARIA MARIA MOTA RIBEIRO-ESC.
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC.
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC.
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC.
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BI 272242

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459
DEN. 3740

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

caso não tenhamos recebido instruções de renovação da Arrendatária.

Os compromissos acima são prestados, observados:

a. a constância à época de nossa nomeação como Corretores de Seguro/Resseguro da Arrendatária; e

b. a cobrança de todos os pedidos de indenização e devolução de prêmios por intermédio de nossa empresa na qualidade de Corretores de Seguro/Resseguro; e

c. nosso eventual direito de retenção sobre mencionados seguros em função dos prêmios devidos no que respeita à Aeronave.

A presente carta será regida e interpretada, em todos os aspectos, de acordo com a lei inglesa.

Atenciosamente.

_____

Em nome e por conta de
Corretores de Seguro/Resseguro

****

ANEXO 4
Parte (b)

Compromissos de Garantia, Operação e Manutenção

A Arrendatária compromete-se perante a Arrendadora por todo o Período do Arrendamento que, com relação à Aeronave:

1. Operação:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0745
3680
Doc:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Ferreira, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MA...
CONCEIÇÃO DE M...
MARIA MARLY M...
LUCIMAR DE OLIV...
KARINE AIRES DE...
ANTONIO ALEXAND...
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
BI 272243

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 198459
CARTORIO PERGENTINO MAIA

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

DEN 3739

Confirmamos que, como Corretores de Seguro/Resseguro, promovemos o seguro por conta da Arrendatária que cobre a aeronave por ela operada pelos riscos detalhados no Certificado de Seguro anexo (Referência nº _____ datado de ____ de ___ de ____).

Nos termos das instruções recebidas da Arrendatária e em vista da aprovação por parte de V.Sas. de nossa nomeação como Corretores de Seguro/Resseguro quanto a tal cobertura, assumimos os seguintes compromissos no que respeita às disposições sobre Apólice de Frota da Arrendatária (nos termos da qual a Aeronave acima identificada encontra-se segurada) mas apenas quanto ao(s) direito(s) de V.Sas. sobre a Aeronave:

1. No que respeita ao Seguro/Resseguro do Casco e Riscos de Guerra ao Casco, deter os valores correspondentes aos limites e benefícios de tais seguros à ordem de V.Sas. em conformidade com as disposições de indenização de perda que constam do mencionado Certificado de Seguro/Resseguro, mas observadas sempre as nossas exigências quanto à operação das disposições da Apólice de Frota à medida que se relacionem com qualquer outra aeronave segurada nos termos de mencionado instrumento.

2. Avisar V.Sas. prontamente:

2.1 acerca do recebimento por nós de qualquer aviso de cancelamento ou de qualquer alteração relevante nos seguros; e

2.2 caso quaisquer prêmios não sejam pagos a nós em conformidade com os procedimentos contábeis existentes entre a Arrendatária e nossa empresa antes de notificarmos as seguradoras acerca do não pagamento dos prêmios em questão; e

2.3 mediante requerimento de V.Sas., acerca da situação dos pagamentos dos prêmios; e

2.4 caso deixemos de atuar como Corretores de Seguro/Resseguro da Arrendatária.

3. Após o recebimento de requerimento escrito de V.Sas. com antecedência mínima de um mês da expiração desses seguros, notificar V.Sas. no prazo de catorze dias contados do recebimento do aludido requerimento

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0746
3680
Doc:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Argentino Maia
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FEITOZA MAIA, TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MA...
MARIA MARLY M...
LUCIMAR DE OLIV...
KARINE AIRES DE...
JANAINA CARVAL...
ANTONIO ALEXAND...
Escola de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272249

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cartório Pergentino Maia
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(a) cumprirá todas as leis, regulamentos, instruções e recomendações à época vigentes em qualquer país ou jurisdição que possam à época se aplicar à Aeronave;

(b) abster-se-á de utilizar a Aeronave de maneira que contrarie as recomendações dos fabricantes da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça ou qualquer recomendação ou regulamento da Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula, ou para qualquer finalidade para a qual a Aeronave não tenha sido projetada nem seja razoavelmente adequada;

(c) assegurará que a tripulação e engenheiros por ela empregados com relação à operação e manutenção da Aeronave tenham as qualificações e possuam as licenças exigidas pela Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e pela legislação aplicável;

(d) utilizará a Aeronave exclusivamente em operações comerciais ou de outra natureza para as quais a Arrendatária esteja devidamente autorizada pela Autoridade Aeronáutica e pela legislação aplicável;

(e) abster-se-á de utilizar a Aeronave para o transporte de:

(i) intencionalmente deixado em branco;

(ii) ácidos, produtos químicos tóxicos, outros materiais corrosivos, explosivos, combustível nuclear, resíduos nucleares ou quaisquer conjuntos ou componentes nucleares, salvo conforme permitido para aeronaves de passageiros, nos termos do anexo sobre "Restrições a Produtos" emitido de tempos em tempos pela IATA, e contanto que todos os requisitos para embalagem, ou a outro título ali explicitados, sejam cumpridos: ou

(iii) quaisquer outros produtos, materiais ou itens de carga que se possa razoavelmente esperar venham a causar danos à Aeronave e que não teriam cobertura adequada pelos Seguros; ou

(iv) qualquer item ou substância ilegal.

(f) abster-se de utilizar a Aeronave para fins de treinamento, qualificação ou reconfirmação da situação do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0747
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3738

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

pessoal da cabine de comando, salvo em benefício do pessoal de cabine de comando da Arrendatária e, nesse caso, somente se o uso da Aeronave para essa finalidade não estiver em desconformidade com o uso, para essa finalidade, de outra aeronave do mesmo tipo operada pela Arrendatária;

(g) não fará com que, nem permitirá que a Aeronave se dirija a ou permaneça em outra localidade então sujeita a ordem de proibição (ou ordem ou diretriz semelhante) de:

(i) qualquer ente público do Estado da Matrícula, do Estado de Constituição ou da Base Usual; ou

(ii) qualquer ente público do país em que tal localidade esteja situada; ou

(iii) qualquer ente público a cuja jurisdição esteja sujeita a Arrendadora, a Arrendadora Principal, o Mutuante ou a Aeronave; e

(h) obterá e manterá em pleno vigor todos os certificados, licenças, permissões e autorizações exigidos para o uso e operação da Aeronave à época do Estado de Constituição e para manutenção da matrícula da Aeronave no Estado da Matrícula, assim como para a realização de pagamentos estipulados no presente Contrato e o cumprimento pela Arrendatária de suas outras obrigações nele previstas;

2. **Manutenção**

(a) manterá a Aeronave em estado de aeronavegabilidade em todos os aspectos e em boas condições de manutenção e reparos;

(b) operará e manterá a Aeronave em conformidade com o Programa de Manutenção e à opção da Arrendatária, estabelecimento de reparo e manutenção aprovado pela FAA reciprocamente aceitável à Arrendadora e a Arrendatária e aos Mutuantes, aprovação essa que não será negada nem postergada sem justo motivo. O *check-"C"* final a ser realizado antes da Devolução será realizado por estabelecimento de manutenção aprovado pela FAA ou JAA. A Arrendatária manterá a Aeronave a todo tempo (i) plenamente operacional, devidamente certificada e em condições de aeronavegabilidade; e (ii) condições adequadas a fim de observar todos os regulamentos da Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.

07 JAN 2005

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 272250

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0748
Doc:

DEN 3774 270

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(c) não alterará o Programa de Manutenção ou o anexo do Programa de Manutenção sem o consentimento escrito da Arrendadora e do Mutuante, consentimento esse que não será negado nem postergado sem justo motivo;

(d) todas as Peças ou peças utilizadas na Aeronave ou com relação à Aeronave serão aceitáveis à Autoridade Aeronáutica e certificadas pela Autoridade Aeronáutica, devendo todo o pessoal responsável pela manutenção da Aeronave ser certificado pela Autoridade Aeronáutica;

(e) manterá a Aeronave nos padrões da Autoridade Aeronáutica;

(f) cumprirá todas as leis aplicáveis e regulamentos da Autoridade Aeronáutica e de quaisquer outras autoridades aeronáuticas a cuja jurisdição estejam sujeitas a Arrendatária ou a Aeronave, qualquer Motor ou Peça, independentemente do fato de a quem essas exigências venham a ser impostas e que digam respeito à manutenção, condições, uso ou operação da Aeronave, ou que requeiram qualquer modificação ou alteração da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça;

(g) manterá, em boa situação jurídica, certificado de aeronavegabilidade corrente (na categoria apropriada à natureza das operações da Aeronave) relativo à Aeronave, emitido pela Autoridade Aeronáutica;

(h) se exigido pela Autoridade Aeronáutica, manterá certificação atualizada de manutenção da Aeronave, emitida pela Autoridade Aeronáutica ou em nome desta, e, de tempos em tempos, fornecerá cópia à Arrendadora, quando solicitado;

3. **Reparo**: prontamente substituirá qualquer Motor ou qualquer Peça instalada na Célula ou qualquer Motor que se tornar desgastado, for perdido, destruído, confiscado, sem possibilidade de reparo, tiver seu prazo de duração expirado ou for de outro modo inadequado ao uso com item de mesma marca e modelo ou respectiva versão melhorada ou nova versão, no mínimo, do mesmo valor, e caso qualquer tal Motor ou Peça se torne desgastado, seja perdido, destruído, confiscado, sem possibilidade de reparo ou de outro modo inadequado ao uso antes da expiração de seu prazo permitido entre as revisões gerais, a Arrendatária assegurará que o item de reposição não terá menos horas disponíveis para a próxima revisão geral do que o item substituído tinha imediatamente antes de a substituição se tornar necessária, e que todos os registros necessários do item em

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza, 07 JAN 2005
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BI 272247
ROS nº 03/2005 DCN - CORREIOS 0749
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3733
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

questão serão inseridos nos Registros da Aeronave;

4. **Remoção de Motores e peças**: assegurará que qualquer Motor ou qualquer peça instalada na Célula ou em qualquer Motor não será a qualquer tempo dali removida senão durante o curso de manutenção, serviço, reparo, revisão geral ou teste da Célula ou Motor em questão, ou das modificações ou alterações da Célula ou do Motor em questão que sejam permitidas nos termos do presente Contrato e, nesse caso, somente se for prontamente reinstalado, ou prontamente reposto ou substituído por outro que atenda às disposições do presente Contrato;

5. **Instalação de Motores e peças**:

(a) Ressalvadas as disposições contidas na alínea (b), a Arrendatária assegurará que nenhum motor será instalado na Célula e nenhuma peça será instalada na Célula ou em qualquer Motor, seja por meio de substituição, reposição, renovação, melhoria obrigatória ou acréscimo, a menos que seja de propriedade da Arrendatária, livre de direitos de garantia, de valor similar ao valor do motor que estiver sendo substituído, e que na instalação na Célula ou em qualquer Motor, independentemente da prática de ato adicional, será e tornar-se-á propriedade da Arrendadora Principal livre de direitos de garantia e, quando da instalação na Aeronave, independentemente da prática de ato adicional, ficará sujeito ao presente Contrato. A Arrendatária, às suas próprias expensas, tomará todas as medidas e celebrará e providenciará a celebração de todos os instrumentos que a Arrendadora ou a Arrendadora Principal venha a exigir e que sejam necessários para assegurar que a propriedade seja assim transmitida à Arrendadora Principal em conformidade com todas as leis aplicáveis. A qualquer tempo quando solicitada pela Arrendadora, a Arrendatária fornecerá comprovação a contento da Arrendadora Principal (inclusive o fornecimento, se exigido, à Arrendadora e à Arrendadora Principal , de parecer de advogado) de que a propriedade foi transmitida à Arrendadora Principal;

(b) Contanto que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendatária terá direito, não obstante a alínea (a) supra e o parágrafo 3. de instalar qualquer motor ou peça na Aeronave, à guisa de substituição, se:

(i) na ocasião e no lugar em que o motor ou peça tiver de ser instalado na Aeronave, a Arrendatária não tiver a disponibilidade de um motor ou peça, conforme o caso, para substituí-los que esteja em conformidade

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIBE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
AUTENTICIDADE 272246
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0750
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3782

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

com as exigências da alínea (a) supra e do parágrafo 3;

(ii) manter a Aeronave em terra até que um motor ou peça, conforme o caso, em conformidade com as exigências da alínea (a) supra e do parágrafo 3, esteja disponível para instalação na Aeronave, constituir desarrazoada solução de continuidade da operação da Aeronave e/ou dos negócios da Arrendatária; e

(iii) assim que viável, após a sua instalação na Aeronave, mas, em qualquer circunstância, no mais tardar, na que primeiro ocorrer dentre as seguintes datas: (aa) noventa dias após a referida instalação; e (bb) a Data de Expiração, a Arrendatária remover tal motor ou peça e os substituir pelo Motor ou Peça em cujo lugar haviam sido instalados, ou por motor ou peça, conforme o caso, em conformidade com a alínea (a) supra e o parágrafo 3.

6. **Compartilhamento de Motores e Peças**: não celebrará nem permitirá qualquer contrato ou ajuste de compartilhamento que diga respeito a um Motor ou Peça, sem a anuência prévia e por escrito da Arrendadora (que não será negada sem justo motivo), ficando estabelecido, contudo, que a Arrendatária poderá a qualquer tempo instalar qualquer Motor ou Peça em qualquer Aeronave detida pela Arrendadora e arrendada à Arrendatária;

7. **Propriedade**:

(a) A propriedade de todos os Motores e Peças instalados na Aeronave de tempos em tempos, na instalação, independentemente da prática de ato adicional, passará à Arrendadora Principal, livre de todos os direitos de garantia. A Arrendatária tomará, às suas próprias expensas, todas as providências e assinará e procurará obter a assinatura de todos os instrumentos que a Arrendadora Principal ou a Arrendadora venha a exigir e que sejam necessários para assegurar que a propriedade assim seja transmitida à Arrendadora Principal em conformidade com todas as leis aplicáveis. A Arrendatária avença envidar esforços razoáveis, à medida que venham a ser necessários, para efetuar e concluir qualquer documentação relativa a qualquer tal transferência de titularidade. A Arrendatária, mediante solicitação da Arrendadora, fornecerá comprovação, a contento da Arrendadora (incluindo a apresentação à Arrendadora, se necessário, de um ou mais pareceres de advogado) de que a propriedade foi assim transmitida à Arrendadora Principal.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

3º OFÍCIO DE NOTAS Av. Pe. Antônio Tomás, 920 Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 07 JAN. 2005
SUBSTITUTA: MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
272248
IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0751
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 377
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(b) Para maior clareza, qualquer Motor ou Peça removido da Aeronave em conformidade com os termos do presente Contrato continuará a ser de propriedade da Arrendadora Principal até que sua substituição tenha sido efetuada em conformidade com o presente Contrato, e a propriedade sobre o motor ou peça em substituição, em conformidade com as leis aplicáveis, tenha sido transmitida à Arrendadora Principal, livre de direitos de garantia, passando, então, a propriedade do Motor ou Peça substituído à Arrendatária ou à pessoa física ou jurídica que a Arrendatária vier a informar.

8. **Peças Não-Instaladas**. A Arrendatária:

(a) deverá assegurar que qualquer Motor que não esteja instalado na Aeronave ou não esteja instalado em qualquer outra aeronave permitida pelo presente Contrato será adequada e seguramente armazenado de acordo com os procedimentos de armazenamento de motores dos fabricantes e mantido livre de direitos de garantia, que não o presente Contrato, e continue a ser propriedade da Arrendadora Principal, ressalvando-se que, em uma emergência, um Motor poderá ser instalado temporariamente em outra aeronave operada pela Arrendatária com o consentimento prévio por escrito da Arrendadora e da Arrendadora Principal;

(b) deverá notificar a Arrendadora sempre que qualquer Motor for removido da Aeronave e, de tempos em tempos, quando solicitada, conseguir que qualquer pessoa, à qual tenha sido dada a posse de um Motor, reconheça por escrito à Arrendadora e aos Mutuantes, em forma e teor satisfatórios à Arrendadora, que tal pessoa respeitará os direitos da Arrendadora Principal sobre o Motor e não procurará exercer quaisquer direitos, seja de que natureza for, com relação ao referido Motor.

9. **Alterações**: tomará providências para que nenhuma modificação ou alteração da Aeronave seja feita que tenha o efeito de reduzir o valor, utilidade, adequação a fins gerais, condição ou aeronavegabilidade da Aeronave, exceto conforme (i) necessário ao atendimento das disposições do presente Contrato; ou (ii) exigido pelo fabricante da Aeronave ou pela Autoridade Aeronáutica; ou (iii) aprovado pela Arrendadora por escrito;

10. **Registros**: A Arrendatária:

(a) deverá providenciar para que sejam mantidos, em inglês, registros precisos, completos e atualizados, se

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
OLIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
CARIBE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
3º OFÍCIO DE NOTAS Av. Pe. Antônio Tomás, 920 Tel. (0xx85) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 272251
RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Nº 0752
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3730

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

possível, de: (i) todos os vôos feitos pela Aeronave; (ii) toda a manutenção executada na Aeronave, inclusive, com relação a cada motor e peça subseqüentemente instalado, antes da instalação; e (iii) todos os atos, notificações, reparos, diretrizes de aeronavegabilidade e alterações de peças e componentes e Motor nos termos de boletins de serviço levados a cabo na Aeronave sejam mantidos; e manterá os registros de forma segura e da maneira que a Autoridade Aeronáutica venha de tempos em tempos a exigir, e assegurará que atendam às recomendações dos fabricantes da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça. Os registros constituirão parte integrante dos Documentos da Aeronave;

(b) deverá providenciar acesso a serviço de revisão com relação a — e manterá, juntamente com revisões apropriadas em inglês — todos os Documentos da Aeronave, registros, diários e outros materiais exigidos pelas leis aplicáveis e pela melhor prática dos principais operadores de transporte aéreo internacional relacionados à Aeronave. A Arrendatária permitirá que a Arrendadora e/ou seus agentes ou representantes examinem e tirem cópias dos Documentos da Aeronave em qualquer horário razoável mediante transmissão de aviso à Arrendatária;

11. **Informações**:

(a) notificará a Arrendadora imediatamente da ocorrência de qualquer Hipótese de Inadimplemento ou de qualquer outro evento que poderia prejudicar a capacidade da Arrendatária de cumprir qualquer de suas obrigações previstas no presente Contrato, e sem limitação do caráter genérico das disposições supra, informará à Arrendadora acerca do início de quaisquer negociações celebradas com um ou mais de seus credores com vistas a reescalonamento de modo geral de suas Dívidas, no todo ou em parte;

(b) fornecerá à Arrendadora:

(i) intencionalmente deixado em branco;

(ii) assim que disponível, porém em qualquer hipótese no mais tardar em 60 dias, após o último dia de cada exercício social da Arrendatária, suas contas auditadas anuais e contas gerenciais no prazo de sete dias contados de sua conclusão ou de solicitação escrita da Arrendadora;

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Boa fé. Fortaleza

ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE M. DA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY M. VIEIRA-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA CASCONCELLOS ESC. AUTORIZADA
KARIBE AIRES DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

3º OFÍCIO DE NOTAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO 272253

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0753
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3729

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registro Microfilmado Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(iii) ao mesmo tempo em que for emitida aos credores da Arrendatária, cópia de cada notificação ou circular emitida aos credores da Arrendatária como um grupo; e

(iv) mediante solicitação de tempos em tempos, as demais informações referentes à Arrendatária e a seu negócio e atividades que a Arrendadora venha a razoavelmente solicitar;

(v) em bases trimestrais, por todo o Período do Arrendamento, fornecerá relatório escrito da situação dos boletins de componentes, aeronavegabilidade e boletins especiais da Aeronave no formato exigido pela Arrendadora.

(c) prontamente notificará a Arrendadora sempre que a Aeronave estiver no solo por mais de 8 (oito) dias consecutivos, que não por motivo de manutenção programada e prontamente fornecerá à Arrendadora todas as informações que a Arrendadora de tempos em tempos razoavelmente solicitar acerca da Aeronave, de qualquer Motor ou qualquer Peça, de seu uso, localização, condição, manutenção e seguro, inclusive, sem limitação, as horas disponíveis na Aeronave e em qualquer Motor até a próxima verificação, inspeção ou revisão geral programada, conforme o caso;

(d) mediante solicitação, no prazo de 10 dias contados de cada Data de Aluguel, fornecerá à Arrendadora comprovação satisfatória à Arrendadora do pagamento de todos os Impostos devidos durante o período de aluguel em questão ou qualquer período anterior;

(e) mediante solicitação, fornecerá à Arrendadora comprovação satisfatória à Arrendadora de que todos os Impostos e encargos incorridos pela Arrendatária relacionados à Aeronave, inclusive, sem limitação, todos os pagamentos devidos às competentes autoridades de controle do tráfego aéreo foram pagos e liquidados integralmente;

(f) manterá a Arrendadora informada a respeito dos números de série correntes dos Motores e de qualquer motor instalado na Aeronave e fornecerá à Arrendadora relatório mensal da Aeronave e de cada Motor na forma exigida de tempos em tempos pela Arrendadora e notificará a Arrendadora de qualquer diretriz de aeronavegabilidade necessária emitida pela Autoridade Aeronáutica e informará quando deverá expirar e confirmará seu cumprimento durante o período prescrito;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

- 82 -
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Lei nº 13.080/01
AUTENTICAÇÃO 272252
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0754
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3728

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(g) transmitirá à Arrendadora aviso com antecedência de 60 dias acerca da data e local das verificações principais programadas;

(h) notificará prontamente a Arrendadora de:

(i) qualquer prejuízo, arresto, confisco, apreensão, requisição, roubo, dano ou destruição da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça, ou qualquer Diretriz de Aeronavegabilidade da Aeronave se o custo potencial vier a ultrapassar $100.000,00; e

(ii) qualquer pedido ou outra ocorrência que tenha probabilidade de ensejar pedido de indenização de seguro (porém no caso de pedidos de indenização de casco somente em valor superior a $100.000,00) e características de quaisquer negociações com os corretores de seguro sobre qualquer tal pedido de indenização;

(i) a Arrendatária certificará à Arrendadora, anualmente, a partir da Data de Entrega Prevista e, de outro modo, quando de solicitação razoável, que cumpriu integralmente todas as suas obrigações e que não possui nenhum pedido de indenização de que tenha ciência em face da Arrendadora nos termos do presente Contrato após todas as devidas consultas terem sido efetuadas pela Arrendatária;

12. **Placas de Inscrição**: praticará todos os atos e feitos que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir a fim de evidenciar os direitos da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre a Aeronave, ou de proteger esses direitos contra as reivindicações de qualquer pessoa, e sem prejuízo do caráter genérico das disposições supra, afixará e manterá placa de inscrição a prova de fogo não inferior a 4" x 3" em posição de razoável destaque na cabine de comando ou na cabine da Aeronave e em cada Motor com os seguintes dizeres: "Esta Aeronave/Motor é de propriedade da Ardennes Delta Limited, encontra-se arrendada à Leasewell Limited e subarrendada à ATA - Atlântico Transporte Aéreo Ltda. , não podendo ser operada por qualquer outra pessoa." e, em cada caso, assegurará que a mesma não será coberta nem pintada;

13. **Certificado de atendimento**: a Arrendatária avença, mediante solicitação, fornecer certificado escrito à Arrendadora confirmando que o presente Contrato encontra-se em pleno vigor; o presente Contrato não foi

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272254
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza 02 MAI 2005
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARTY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS - ESC. AUTORIZADA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI : CORREIOS
Fls: 0755
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 372

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

modificado, ou caso tenha sido, quais foram as modificações; todos os pagamentos devidos por força do presente Contrato foram efetuados; não há inadimplementos não sanados por parte da Arrendadora, ou especificando, alternativamente, o inadimplemento em questão reclamado pela Arrendatária; e confirmação de que a Arrendatária não possui nenhuma reivindicação contra a Arrendadora nos termos do presente Contrato, ou especificando, alternativamente, qualquer tal reivindicação da Arrendatária;

14. **Subarrendamento**: a Arrendatária, sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora, não subarrendará, procederá a "*wet lease*" nem partilhará a posse ou o controle operacional da Aeronave, dos Motores ou de qualquer Peça, ressalvando-se que a Arrendatária poderá partilhar a posse (a) com relação à Aeronave, aos Motores ou qualquer Peça com os competentes fabricantes para teste ou fins semelhantes ou com encarregado de reparos aprovado pela Arrendadora com vistas ao serviço, reparo, manutenção ou revisão geral, ou alterações, modificações ou acréscimos, à medida que exigidos ou permitidos pelo presente Contrato; (b) com relação a um Motor ou Peça, conforme expressamente permitido pelo presente Contrato.

15. **Registro**:

(a) a Arrendatária assegurará e manterá, às suas expensas, registro, por todo o Período do Arrendamento, da Aeronave, do presente Contrato e de qualquer Termo de Ciência, e/ou da Hipoteca e/ou da Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado da Matrícula e/ou junto à Autoridade Aeronáutica (se pertinente) e não praticará nenhum ato tampouco tolerará qualquer ato que poderia prejudicar o registro em questão;

(b) praticará todos os atos (inclusive, sem limitação, a realização de qualquer averbação ou registro junto à Autoridade Aeronáutica no Estado da Matrícula ou qualquer outro ente público) firmando e entregando todos os documentos (inclusive, sem limitação, qualquer aditivo do presente Contrato) que venham a ser exigidos pela Arrendadora;

(i) subseqüentemente a qualquer mudança ou proposta de mudança da titularidade ou do financiamento da Aeronave ou de modo a garantir as obrigações da Proprietária e/ou da Arrendadora perante o Mutuante (ressalvando-se que quaisquer custos de registro nesse sentido serão pagos pela Arrendadora); ou

(ii) subseqüentemente a qualquer modificação da Aeronave, qualquer Motor ou qualquer Peça ou a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272255

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARIA MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

RQS nº 03/2005/CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0756
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN.: 3726

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

substituição em caráter permanente de qualquer Motor ou Peça, em conformidade com presente Contrato, de modo a assegurar que os respectivos direitos da Proprietária e da Arrendadora previstos no presente Contrato se apliquem com o mesmo efeito que anteriormente; ou

(iii) estabelecer, manter, preservar, aperfeiçoar e proteger os direitos da Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, da Arrendadora, na qualidade de arrendadora nos termos do presente Contrato ou os direitos da Arrendadora Principal sobre a Aeronave e sobre o presente Contrato e os direitos do Mutuante ao amparo do Termo de Ciência, da Hipoteca (se houver) e de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento;

16. **Base**: A Aeronave estará principalmente localizada na Base Usual, tendo ali sua base usual a todo tempo, se viável, quando não estiver em operação;

17. **Impostos**: a Arrendatária prontamente pagará:

(a) todos os emolumentos relativos a licenças e registro, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) e outras quantias de qualquer natureza instituídas por qualquer ente público no tocante à Aeronave, inclusive, sem limitação, a compra, propriedade, entrega, arrendamento, posse, uso, operação, devolução, qualquer alienação da Aeronave juntamente com todos os demais impostos devidos pela Arrendatária relacionados à Aeronave; e

(b) todos os aluguéis, emolumentos, taxas, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) e demais valores devidos pela Arrendatária com relação a quaisquer instalações nas quais a Aeronave ou qualquer de suas Peças esteja situada de tempos em tempos;

salvo à medida que, no parecer razoável da Arrendadora, tal pagamento esteja sendo contestado de boa-fé, por meio do procedimento apropriado, com relação ao qual reservas adequadas tenham sido constituídas pela Arrendatária e cuja falta de pagamento não enseje qualquer possibilidade relevante de a Aeronave ou quaisquer direitos sobre ela serem vendidos, privados ou de outro modo perdidos, ou à medida que responsabilidade penal recaia sobre a Arrendadora;

18. **Inspeção**:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272257

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Antônio Tomás, 920
Tel. (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
07 JAN 2005
ROBERTO FIDEL MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0757
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3775
DEN
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(a) a Arrendadora e qualquer pessoa designada pela Arrendadora poderão, a qualquer tempo, visitar, inspecionar e supervisionar a Aeronave, o Motor ou Peça ou os Documentos da Aeronave, podendo, para essa finalidade, observada a regulamentação aplicável da Autoridade Aeronáutica, viajar na cabine de comando, como observadores, podendo visitar a Base Usual;

(b) a Arrendatária pagará à Arrendadora, quando exigido, todos os desembolsos razoáveis incorridos pela Arrendadora em função de qualquer tal visita, inspeção ou supervisão se e somente se a Aeronave ou qualquer Motor ou Peça for constatado sem manutenção, em conformidade com as exigências do presente Contrato;

(c) a Arrendadora:

(i) não terá nenhum dever tampouco responsabilidade de fazer quaisquer tais visitas, inspeções ou supervisões; e

(ii) desde que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, não exercerá esse direito senão mediante notificação com antecedência razoável e de modo a não perturbar desarrazoadamente as operações comerciais da Arrendatária;

19. **Vôos de Demonstração**: a Arrendatária avença disponibilizar a Aeronave de modo razoável à Arrendadora e a qualquer adquirente ou arrendatário em potencial durante o Período do Arrendamento. Os custos operacionais diretos incorridos em decorrência dessas demonstrações de vôo solicitadas pela Arrendadora durante o Período do Arrendamento ficarão às exclusivas expensas da Arrendadora;

20. **Disposições Gerais**: A Arrendatária:

(a) não fará qualquer alteração significativa da natureza dos negócios que ora conduz, preservará sua existência como pessoa jurídica (que não no que respeita a reorganização em bases de solvência, cujos termos tenham sido aprovados pela Arrendadora, aprovação essa que não será negada sem justo motivo) e conduzirá seus negócios de maneira ordenada e eficiente;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza.
Selo de Autenticidade 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARLA AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANA NA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO 272256
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0758
Doc: 3680

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 901
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 MAI 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TARELHO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBST.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIBE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
03
AUTENTICAÇÃO
272258

280

EN 3724

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(b) não procederá a fusão com qualquer outra sociedade, cuja maioria das ações seja atualmente detida pela Arrendatária, nem procederá a incorporação com qualquer outra sociedade a menos que (i) a sociedade que a suceder em razão de tal incorporação ou fusão expressamente assuma por escrito as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato; (ii) imediatamente após a incorporação ou fusão, nenhuma Hipótese de Inadimplemento exista; e (iii) a sociedade que a suceder tenha patrimônio líquido imediatamente após a incorporação ou fusão em questão, no mínimo, igual ao patrimônio líquido da Arrendatária imediatamente antes da incorporação ou fusão em questão; e

(c) assegurará que não ocorrerá nenhuma alteração do Estado da Matrícula ou da Base Usual da Aeronave sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora.

21. **Compromissos da Arrendatária relativos a propriedade**:

(a) **não detenção da propriedade**: a Aeronave, a todo tempo, será de propriedade única e exclusiva da Arrendadora Principal, não detendo a Arrendatária nenhum direito, titularidade ou interesse sobre a Aeronave, exceto o direito de utilizá-la de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato;

(b) **proteção da propriedade**: a Arrendatária tomará todas as medidas que for capaz para proteger a propriedade e os direitos da Proprietária e da Arrendadora sobre a Aeronave, e em todas as ocasiões em que a propriedade da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça for relevante, esclarecerá a terceiros que a propriedade é detida pela Arrendadora Principal;

(c) **ausência de venda**: a Arrendatária não (salvo se de outro modo expressamente anuído pela Arrendadora Principal e pela Arrendadora) venderá, hipotecará, onerará, arrendará nem firmará nota de venda que afete a Aeronave ou qualquer direito sobre ela, nem instituirá nem tolerará a existência de qualquer gravame, ressalvados os Ônus Permitidos sobre a Aeronave, nem avençará praticar qualquer dos atos supramencionados, tampouco pretenderá praticá-los;

(d) **responsabilidades de quitação**: ressalvados os Ônus Permitidos, a Arrendatária prontamente pagará e liquidará todas as dívidas, perdas e danos, reivindicações, gravames e responsabilidades, sejam de que natureza forem, que decorram do uso ou posse da Aeronave pela Arrendatária e que tenham ensejado ou

RQ nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0759
Doc: 5660

3º OFÍCIO DE NOTAS MAIA Av. Pe. Antonio Tomás, 920 Tel (085) 268-1727 Aldeota Fortaleza-CE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIKES DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA ESC. AUTORIZ.
Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA 03 AUTENTICAÇÃO 272259
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REN 3723

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 19845

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

possam ensejar quaisquer ônus sobre a Aeronave ou reivindicações exeqüíveis contra a Aeronave;

(e) **ausência de participação operacional da Arrendadora**: não declarará a qualquer tempo que a Arrendadora Principal e a Arrendadora são a qualquer tempo havidas por transportar bens ou passageiros na Aeronave ou estão de qualquer modo ligadas ou associadas a qualquer operação de transporte que possa ser empreendida pela Arrendatária, ou por ter qualquer participação operacional na Aeronave, caucionando o crédito da Arrendadora Principal ou da Arrendadora ;

(f) **cumprimento dos seguros**: cumprirá os termos e condições dos Seguros e não consentirá com, nem permitirá qualquer ação ou omissão que poderia invalidar ou tornar inexeqüível os Seguros, no todo ou em parte;

(g) **prevenção de arresto**: não praticará e envidará seus melhores esforços para evitar a prática de qualquer ato que se poderia razoavelmente esperar resultasse no fato de a Aeronave vir a ser objeto de arresto, confisco, apreensão, execução, seqüestro, privação, detenção ou retomada da Arrendatária, e se qualquer tal arresto, confisco, apreensão, retomada, seqüestro, privação ou detenção ocorrer, a Arrendatária transmitirá aviso escrito imediato à Arrendadora a esse respeito e envidará seus melhores esforços para providenciar a pronta liberação da Aeronave:

(h) **ausência de caução de crédito**: não caucionará o crédito da Proprietária ou da Arrendadora para qualquer manutenção, serviço, reparo, revisão geral ou modificações ou alterações da Aeronave ou para qualquer outro fim, seja ele qual for;

(i) **proteção dos direitos da Arrendadora**: não praticará nem permitirá a prática de qualquer ato que poderia prejudicar os direitos e interesses da Arrendadora, na qualidade de Arrendadora, e da Arrendadora Principal, na qualidade de Arrendadora Principal, sobre a Aeronave, o presente Contrato e os seguros, nem permitirá que se deixe de praticar qualquer ato que poderia impedir que esses direitos e interesses fossem prejudicados; e

(j) **ausência de abandono**: não abandonará a Aeronave, o Motor ou qualquer Peça.

22. **Terceiros**: a Arrendatária tomará providências para que nenhuma pessoa (que não a Arrendadora ou a Arrendadora Principal) aja de maneira incompatível com suas obrigações previstas no presente Contrato e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0760
Fls:
3680
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS MAIA Av. Pe. Antonio Tomás, 920 Tel (085) 268-1777 Antonio Fortaleza-CE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza, 07 JUN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE ALVES DE OLIVEIRA-ESC. AUTOR
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZ.
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC.
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 272260 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PEN 3722

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

para que todas as pessoas cumpram essas obrigações como se as referências a "Arrendatária" incluíssem referência em separado a essas pessoas.

23. **Regulamentos de Exportação**: a Arrendatária, a qualquer tempo ou de qualquer modo, não negociará a Aeronave nem qualquer peça da mesma e envidará seus melhores esforços para fazer com que nenhuma outra parte negocie a Aeronave ou qualquer peça da mesma de qualquer modo que constitua violação de qualquer dos regulamentos de exportação pertinentes dos EUA. A Arrendatária compromete-se a não fazer com que, nem a permitir que qualquer peça da Aeronave seja desviada de seu destino final pretendido sem ter obtido todas as autorizações que venham a ser necessárias. A Arrendatária indenizará e manterá isentos os Beneficiários de Indenização em relação a todos os prejuízos, perdas e danos, responsabilidades, multas ou penalidades incorridos em decorrência do fato de a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das disposições supra.

****

ANEXO 5
Condições de Devolução

Na Data de Expiração, a Aeronave, observado o desgaste normal pelo uso, estará nas condições estipuladas abaixo. Fica avençado que a Arrendatária não requererá nem solicitará que a Autoridade Aeronáutica, a FAA e o Fabricante posterguem ou dispensem qualquer data de cumprimento ou ajustem o Programa de Manutenção em detrimento da Arrendadora:

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

A Aeronave:

a. será entregue livre do *check Block "C"* em conformidade com o Programa de Manutenção;

b. será entregue com manutenção total em conformidade com o Programa de Manutenção e em consonância com as disposições do Anexo 4, Parte (b), cláusula 2;

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0761 Doc: 3960

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 921
Tel (085) 268-1777
Aldeota Fortaleza-CE
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272264
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARIBE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

DEN 3721

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

c. estará limpa de acordo com os padrões da indústria de aviação e na mesma configuração que se encontrava na Entrega ou outra configuração que a Arrendadora razoavelmente solicitar;

d. terá instalada a complementação completa representada pelos motores e demais equipamentos, peças e acessórios bem como equipamentos avulsos, usualmente instalados na Aeronave, estando plenamente operacional e aeronavegável em todos os aspectos e em condições adequadas para operação comercial imediata e irrestrita;

e. terá Certificado de Aeronavegabilidade corrente e válido na categoria de Transporte Público sem restrições operacionais (ou se exigido pela Arrendadora, Certificado de Aeronavegabilidade para exportação válido) referente à Aeronave emitido pela Autoridade Aeronáutica;

f. atenderá às especificações originais do fabricante, conforme alteradas;

g. terá dado atendimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e aos boletins de serviço obrigatórios que exijam término emitido pela Autoridade Aeronáutica, pela FAA e pelo fabricante que deverão ser atendidos durante o Período do Arrendamento ou, no prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Expiração das Diretrizes de Aeronavegabilidade de Natureza Não Repetitiva, terá 1.000 horas, 1.000 ciclos ou 6 (seis) meses remanescentes até a próxima inspeção programada;

h. não terá nenhum defeito contínuo ou defeito diferido de qualquer espécie existente;

i. terá instalados todos os kits de boletins de serviços dos Vendedores e Fabricantes recebidos gratuitamente pela Arrendatária que sejam apropriados à Aeronave e à medida que não instalados, esses kits serão fornecidos gratuitamente à Arrendadora; e

j. terá todos os sinais e decalques limpos, firmes e legíveis.

2. COMPONENTES

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0762
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 92
Tel. (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272265

EN 3720

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

a. cada componente enquadrado no conceito de *hard time*, nos termos do MPD Boeing, terá, no mínimo, 3.000 horas ou 3.000 ciclos ou 12 meses remanescentes, após a Data de Expiração, e estará em condições substancialmente semelhantes àquelas por ocasião da Entrega;

b. cada componente "em condição" e "com condição monitorada" estará em condições de uso;

c. a APU na Entrega;

d. terá dado atendimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e aos boletins de serviço obrigatórios que exijam término ou inspeção emitido pela FAA, pela Autoridade Aeronáutica e pelo Fabricante que deverão ser atendidos durante o Período do Arrendamento ou no prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Expiração.

3. **MOTORES**

Cada Motor será instalado na Aeronave e, caso não sejam instalados, os motores instalados na Entrega estarão acompanhados de toda a documentação que a Arrendadora venha a exigir a fim de evidenciar que sua propriedade encontra-se devidamente a ela atribuída e:

a. atenderá a todas as exigências dos programas de manutenção de célula e motor;

b. cada Motor terá pelo menos 3.500 Horas de Vôo ou 3.500 Ciclos remanescentes (prevalecendo o que for maior) até a próxima remoção programada de disco em conformidade com o Programa de Manutenção e não terá operado mais de 500 horas ou ciclos (prevalecendo o que for maior) desde a última inspeção *hot section*;

c. terá dado cumprimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e boletins de serviço obrigatórios que exijam término ou inspeção emitido pela FAA, pela Autoridade Aeronáutica e pelo Fabricante que deva ser levado a cabo durante o Período do Arrendamento ou no prazo de 12 meses contados da Data de Expiração:

d. cada motor passará por inspeção vídeo boroscópica e teste de funcionamento de garantia de potência,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0763
3660
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antonio Tomás, 920
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,
07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272262

DEM 3717

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
1º CARTORIO PERGENTINO MAIA Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

ambos satisfatórios à Arrendadora;

e. todos os discos de motor instalados deverão ter documentação que remonte às suas origens (*back-to-birth*);

f. A AD 03-12-07 (SB 6431) deverá ter o mesmo prazo de duração limitado por calendário remanescente até a próxima remoção para inspeção na Entrega.

4. **FUSELAGEM, JANELAS E PORTAS**

a. A fuselagem estará livre de amolgaduras e corrosões de grande monta, e rebites soltos, salientes ou perdidos;

b. As janelas estarão livres de arranhões e serão adequadamente vedadas;

c. As portas terão movimentação livre, estarão corretamente montadas e montadas com vedações em condições de serviço;

d. Todos e quaisquer reparos estruturais efetuados após a Entrega na Aeronave serão de natureza permanente, bem executados no que toca à aparência e em total conformidade com o manual de reparos estruturais e as diretrizes do fabricante, sendo aprovados quando necessário pela FAA e pela Autoridade Aeronáutica. Nos casos em que for possível, novos reparos nos painéis de revestimento da fuselagem serão executados por meio de métodos de reparo "embutidos ou inseridos"; e

e. as insígnias serão todas brancas e todos os logotipos terão sido removidos.

5. **ASAS E EMPENAGEM**

a. Os bordos de ataque estarão livres de dano e vazamentos hidráulicos; e

b. As asas estarão livres de vazamentos de combustível e vazamentos hidráulicos.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0764
Doc

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 927
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE MAIA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272263

EM 3718

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

6. **INTERIOR**

a. O teto, paredes laterais e painéis do anteparo estarão limpos e livres de rachaduras e manchas;

b. Todos os equipamentos de emergência com prazo de duração limitado por calendário terão no mínimo 18 meses remanescentes ou 100% de seu prazo de duração total aprovado remanescente, o que for menor;

c. a configuração será feita na Entrega ou conforme razoavelmente solicitado pela Arrendadora;

7. **CABINE**

a. Os painéis de carenagem estarão livres de manchas e rachaduras, limpos, firmes e repintados conforme necessário;

b. O revestimento do chão estará limpo e vedado de modo efetivo;

c. As capas dos assentos estarão em boas condições, limpas e livres de manchas, atendendo aos regulamentos de resistência a fogo pertinentes, acompanhadas de documentação de suporte;

d. Os assentos estarão em condições de serviço, em boas condições, e repintados como necessário.

8. **COMPARTIMENTOS DE CARGA**

a. Todos os painéis estarão em boas condições;

b. todas as redes estarão em boas condições;

c. todos os reparos de painéis darão atendimento ao SRM e às exigências contra incêndio aceitáveis;

d. Os compartimentos de carga terão sinalizações corretas quanto a limite de peso.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.388.708-04

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0765
Doc: 3680

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av. Pe Antônio Tomás, 970
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272266

DEN 3717

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

9. **TREM DE POUSO**

Os mesmos ou melhores do que na Entrega, ou terão um mínimo de 3.000 horas ou ciclos remanescentes, prevalecendo o que for mais restritivo, e as cavidades dos trens de aterrissagem estarão limpas, livres de vazamentos e reparadas quando necessário. Todas as Peças de Duração Limitada do Trem de Pouso terão pleno delineamento para Aeronave Boeing 737.

10. **CORROSÃO**

a. Todos os itens de corrosão (C.P.C.P.) serão eliminados pelo prazo de 18 meses contados da Data de Expiração;

b. A Aeronave terá sido inspecionada e tratada, no que respeita a corrosão, conforme definido no Programa de Manutenção e documento D6-38528 Boeing;

c. Todas as asas. a fuselagem e a empenagem estarão substancialmente livres de corrosão e terão sido adequadamente tratadas, sendo que programa aprovado de prevenção de corrosão estará em operação; e

d. Os tanques de combustível estarão livres de contaminação e corrosão e programa de tratamento de tanque estará em operação.

11. **INSÍGNIA**

A Aeronave será toda pintada de branco.

****

ANEXO 6
PARTE (A)
RESERVAS DE MANUTENÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0786
Doc: 3080

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO MAIA
Av. Pe. Antônio Tomás, 900
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
272261

EN 3716

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

1. **Reservas de Manutenção**: A Arrendatária pagará à Arrendadora, no 10º dia de cada mês, a importância resultante da aplicação das taxas que constam abaixo até o que for maior entre (i) o número efetivo de Horas de Vôo acumuladas pela Aeronave durante o mês imediatamente precedente; e (ii) a utilização mínima garantida das 180 Horas de Vôo por mês. A Arrendadora avença que, desde que a Arrendatária tenha efetuado pagamento das Reservas de Manutenção conforme anteriormente indicado e desde que nenhum Inadimplemento exista, as 180 Horas de Vôo mínimas garantidas poderão ser alcançadas procedendo-se à média da utilização efetiva em relação a cada período de 12 meses durante o Período do Arrendamento. No final de cada período de 12 meses, a utilização média em relação aos 12 meses precedentes será calculada pela Arrendadora e, se em razão desse fato, o valor mínimo das 180 Horas de Vôo por mês no aludido período de 12 meses for alcançado, qualquer pagamento a maior efetuado pela Arrendatária, desde que não haja nenhum Inadimplemento, será abatido em favor da Arrendatária.

As disposições supra deste parágrafo não se aplicarão a quaisquer Reservas de Manutenção de Motor que venham a tomar por base Horas de Vôo ou Ciclos de Motor efetivos utilizados, prevalecendo o que for maior:

Evento	Por Hora de Vôo	
Check "D" da Célula	US$100	Reserva de Manutenção de Célula
Check "D" da Célula	US$110	Reserva de Manutenção de Célula
Manutenções de Motor		
Reserva de Motor nº 1	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o que for maior))
Reserva de Motor nº 2	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o que for maior))
Trem de Pouso	US$15	Manutenção de Trem de Pouso
Reserva para revisão geral programada APU	US$12	Reserva de Manutenção APU
Revisão geral e inspeção		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0767
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel. (085) 268-1727
Aracati Fortaleza-CE
CARTORIO PERGENTINO MAIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN. 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
BL 272267

DEN 3715

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

hot section programada

2. **Ajuste**: as taxas de Reserva de Manutenção estão sujeitas a ajuste anual para cima caso o índice Hora de Vôo/Ciclo caia abaixo de 1:1, e/ou as horas mensais mínimas garantidas não sejam alcançadas e/ou se houver aumentos de salários e dos custos de materiais (conforme calculado em conformidade com o CPI dos Estados Unidos ou índice equivalente).

3. **Utilização de Reservas de Manutenção**:

(a) Desde que nenhum Inadimplemento exista, a Arrendadora liberará Reservas de Manutenção para a Arrendatária nas bases estipuladas nesta alínea (e observados os termos deste Anexo e do presente Contrato), quando do recebimento pela Arrendadora, no prazo de seis meses após o início de tal manutenção e antes da Data de Expiração, de fatura e documentação comprobatória satisfatória à Arrendadora evidenciando a execução do pertinente trabalho pelo Encarregado da Manutenção: com relação à Reserva de Manutenção de Célula *Check "C"*, Reserva de Manutenção de Motor ou Reservas de Manutenção do Trem de Pouso e Reservas de Manutenção da APU, conforme o caso, o valor disponível para liberação para a Arrendatária será o que for menor entre o valor total da Reserva de Manutenção aplicável recebida (e não anteriormente liberada para a Arrendatária) pela Arrendadora da Arrendatária na data de início da manutenção/revisão geral em questão (prevalecendo o que for pertinente) e o valor da pertinente fatura. O valor existente a crédito da Reserva do Motor nº 1 estará disponível, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 674223 e da Reserva do Motor nº 2, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 674303.

(b) O numerário existente em uma Reserva de Manutenção não poderá ser utilizado para subsidiar de maneira cruzada outra Reserva de Manutenção.

(c) As Reservas de Manutenção somente estarão disponíveis para saque pela Arrendatária com relação a:

(i) manutenções programadas de Motor para substituir peças de duração limitada ou para inspeção *hot section* ("Manutenção de Motor");

(ii) revisão geral programada do Trem de Pouso; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.768-04

RQS nº 03/2005 - CN - CMI - CORREIOS
Fls: 0788
Doc:

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Av Pe. Antônio Tomás, 927
Tel (085) 268-1727
Aldeota Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 07 JAN 2005
ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEICÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICADO
272268

DEN 3214

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 198459

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

(iii) inspeção programada *hot section* da APU;

(iv) *Checks "C"* programados de Célula em conformidade com o Programa de Manutenção.

(d) O quanto segue, sem limitação, não estão habilitados a saque das Reservas de Manutenção: reparos/inspeções decorrentes de acidentes ou incidentes (quer ou não estejam habilitados a ressarcimento nos termos de seguro); dano por objeto estranho; mau tratamento operacional ou de manutenção; boletins de serviço obrigatórios; diretrizes de aeronavegabilidade; remoção, instalação, manutenção e reparo de kits QEC e reposição de peças eletivas.

4. **Insuficiência**: Se em qualquer ocasião o pertinente saldo da Reserva de Manutenção detido pela Arrendadora for insuficiente para atender um pedido de pagamento da Arrendatária, a insuficiência não poderá ser transportada nem tornada objeto de qualquer pedido de pagamento ulterior. Qualquer insuficiência ficará por conta da Arrendatária.

5. **Saldo Existente**: a Arrendatária não terá direito à devolução de quaisquer saldos da Reserva de Manutenção após a Data de Expiração, devendo esses saldos ser retidos pela Arrendadora como bem de sua propriedade.

6. **Arbitragem**: Na hipótese de qualquer desavença entre as partes com relação ao fato de qualquer Manutenção de Motor ou revisão geral programada do Trem de Pouso/APU ou Inspeção *Hot Section* da APU ser necessária, a matéria será submetida ao pertinente fabricante cuja decisão será definitiva e terá efeito vinculante. O custo dessa submissão será suportado, em partes iguais, pelas partes.

Para fins deste anexo. Manutenções de Motor significam qualquer manutenção programada de um Motor para substituir peças de duração limitada ou para inspeção *hot section*.

****

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0769
3050
Doc:

DEN. 3713

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX) 3268-1727

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o Nº 198459

Fortaleza, 07 JAN. 2005

Tradução Nº 11823

L. 335 Fls. 02-99

Anexo 6
Parte (B)
Serviços de Manutenção

A Arrendadora prestará à Arrendatária suporte de manutenção durante o Prazo do Arrendamento com relação a, sem limitação, peças sobressalentes de aeronave, componentes rotativos, itens de consumo na produção e motores ("Serviços de Manutenção"). A Arrendadora tem preferência na prestação dos Serviços de Manutenção, observados os termos e condições avençados entre a Arrendadora e a Arrendatária."

NADA MAIS constava do documento acima que devolvo juntamente com a presente tradução, impressa em noventa e oito laudas, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2004

Manoel Reverendo Vidal Neto

Emol: R$ 2.294,00

Recibo nº 1010-A

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
272269

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza.

ROBERTO FIUZA MAIA-TABELIÃO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ESC. AUTORIZADA
KARINE AIRES DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADA
JANAINA CARVALHO GOIS-ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

Emolumento	545,17
FERMOJU	30,61
ACM	1,53
FERC	2,00
Nº Selo	719678
Via(s)	01

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0770
Doc: 3680

CERTIFICATE OF ACCEPTANCE

DEN 3712

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by **ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda.** ("Lessee"), to **LEASEWELL LIMITED** ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated the ___ day of _____ 2004 between Lessor and Lessee, and as amended from time to time, (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

DETAILS OF ACCEPTANCE

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at 20 (vrc) hours this twelfth day of February 2004 at Santiago Airport, Chile, unconditionally accepted the following in the condition received, in an "AS IS WHERE IS" condition and in accordance with the provisions of the Agreement:

(a) **Aircraft**

Manufacturer:	Boeing
Aircraft Type:	B737-204C
Manufacturer's Serial Number:	20282
Registration Marks:	PR-MGA

(b) **Engines**

Manufacturer:	Pratt & Whitney
Engine Type:	JT8D-9A
Engine Serial Numbers:	
#1 Position	656920
#2 Position	674303

(c) **Fuel Status**

Kilos: 14,000 (FOURTEEN THOUSAND KILOGRA

(d) **Loose Equipment Check List and Manuals and Records**

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto.

(e) **Aircraft Documentation**

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto.

2. **CONFIRMATION**

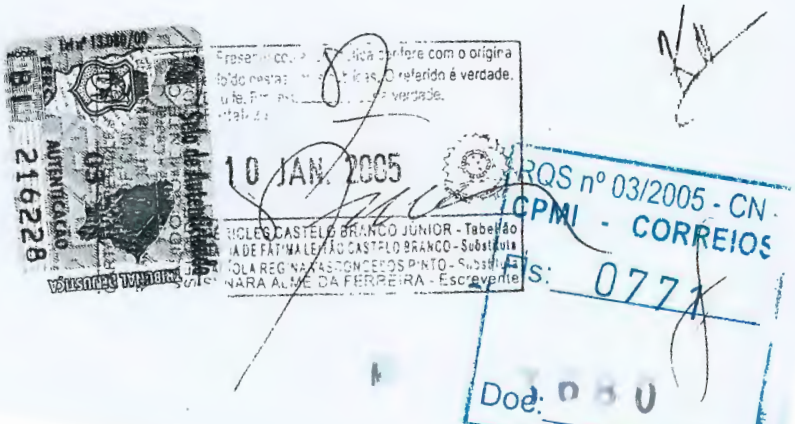

CERTIFICATE OF ACCEPTANCE

DEN 3712

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by **ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda.** ("Lessee"), to **LEASEWELL LIMITED** ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated the ___ day of _____ 2004 between Lessor and Lessee, and as amended from time to time, (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

DETAILS OF ACCEPTANCE

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at 20 hours (UTC) this twelfth day of February 2004 at Santiago Airport, Chile, unconditionally accepted the following in the condition received, in an "AS IS WHERE IS" condition and in accordance with the provisions of the Agreement:

(a) **Aircraft**

Manufacturer:	Boeing
Aircraft Type:	B737-204C
Manufacturer's Serial Number:	20282
Registration Marks:	PR-MGA

(b) **Engines**

Manufacturer:	Pratt & Whitney
Engine Type:	JT8D-9A
Engine Serial Numbers:	
#1 Position	656920
#2 Position	674303

(c) **Fuel Status**

Kilos: 14,000 (FOURTEEN THOUSAND KILOGRAM

(d) **Loose Equipment Check List and Manuals and Records**

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto.

(e) **Aircraft Documentation**

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto.

2. **CONFIRMATION**

Lei nº 13.080/00 FERC AUTENTICAÇÃO 216228 03 JAN 05 BIBLIOTECA DEPOSITÁRIA

Reconhecimento de firma por fora como origina ... referido é verdade.

10 JAN 2005

ARCILES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
... DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
... REG. NARA ... - Substituta
NARA ALME DA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls 0772
Doc 3680

DEN 3711

Lessee confirms to Lessor that as at the time indicated above, being the Delivery:

(a) the representations and warranties contained in the Agreement are hereby repeated;

(b) the Aircraft is insured as required by the Agreement;

(c) there have been affixed to the Aircraft and the Engines the fireproof notices which will remain affixed throughout the Lease Period; and

(d) Lessee's authorised technical experts have thoroughly examined and inspected the Aircraft to ensure the Aircraft conforms to Lessee's requirements. The Aircraft is in accordance with the specifications of the Agreement and satisfactory in all respects.

3. **IN WITNESS WHEREOF**

Lessee has, by its duly authorised representative, executed this Certificate on the date set forth in paragraph 1 above.

Lessee: ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA

Name: - KARL MÜLLER -

Title: ADMINISTRATOR - ATTORNEY IN FACT

Lei nº 13.080/00 FERC AUTENTICAÇÃO 03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA BI 216229

Selo de Autenticidade

10 JAN 2005

FERICLER CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FAT MA F CASTELO BRANCO - Substituta
ONTEDOS PINTO - Substituta
FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0773
3680
Doc:

DEN/ 3710

294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

1ª VIA

Marcas / Marca	Fabricante / Nome de Fabricante	Nº Certificado / Certificado Nº
PR-LSW	BOEING COMPANY	16230

Modelo / Model	Nº de Série / Aircraft Serial Number
	20219

Proprietário / Owner	CNPJ-CPF
LEASEWELL LIMITED	**********

Endereço / Address	UF

Operador / Operator	CNPJ-CPF
ATA ATLANTICO TRANSP.AEREO LTDA	04239234/0001-47

Endereço / Address	UF
AEROP.INT.PINTO MARTINS SN-AEROPORTO FORTALEZA	CE

Observações / Remarks

ARRENDAMENTO OPERACIONAL

Certifica que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986.

I certify that the aircraft identified hereon was properly issued by the Civil Air Department in accordance with the International Civil Aviation Convention of December 7, 1944 and the Air Brazilian Law of December 19, 1986.

REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO
[illegible]
Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

Data expedição
30/12/2002

22 NOV 2004

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, ____ de ____ de ____
Em testemunho ____ da verdade.
22 NOV 2004

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabeliã - Ângela Maria Araújo Morais Correia
Silvia M. Morais Correia Neto
Escreventes: Francisco de Assis Morais Correia
Maria do Socorro Dantas da Silva
Luiz Morais Correia Neto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0774
Doc: 3680

295

DENAF 3709

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO
DIVISÃO DE AERONAVEGABILIDADE E ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

CERTIFICADO PROVISÓRIO DE AERONAVEGABILIDADE

Provisional Airwothiness Certificate

as de Nacionalidade e Matrícula *onality and Registration Mark)*	Fabricante *(Manufacturer)*	Modelo *(Model)*	Número de Série *(Serial Number)*	Número do Certificado *(Number)*
PR-LSW	BOEING	737-248C	20219	162C/2TE-1/2004
eso Máximo de Decolagem *(MTOW)*	Nº Mínimo Tripulantes *(Min. Crew)*	Nº Máximo Passageiros *(Max. Passengers)*	Categoria de Homologação *(Certification Category)*	Categoria de Registro *(Registration Category)*
54.204 Kg	02	00	TRANSPORTE	TPR

ADOR:

A – A ÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ste documento é emitido de acordo com a IAC 3108 e **é válido por até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
his document is issued in accordance with the IAC 3108 and is valid (at maximum) for 20 days since its emission date.

ste Certificado Provisório de Aeronavegabilidade é emitido conforme a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o ódigo Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto antida e operada de acordo com as regulamentações aplicáveis, a menos que previamente suspenso ou cancelado.
his Provisional Airworthiness Certificate is issued in accordance with the International Civil Aviation Convention, dated December 7, 1944, and the razilian Air Code, dated December 19, 1986, to the aircraft above mentioned, which is considered airworthy while maintained and operated in ccordance with any applicable regulation, if this certificate was not previously canceled or suspended.

VAÇÕES: ESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O OPERADOR DE CUMPRIMENTO DE QUAISQUER REQUISITOS LEGAIS, RENTES DE DECISÕES JUDICIAIS OU NÃO.

E VAL E DESTE CERTIFICADO **11 DEZ 2004.**

de Janeiro, 22 de novembro de 2004.
Local e Data de Expedição
(Date and Place)

MARCOS TARCÍSIO MARQUES DOS SANTOS Cel.-Av.
Chefe da Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção
Airworthiness and Maintenance Engineering Division Manager
Brazilian Department of Civil Aviation

AR
SW-ATA-NOV

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major ...
Selo de Autenticidade
06 JAN. 2005
03
Ilda Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

06 JAN. 2005

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0775
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3708

Dated the 17th day of December 2003

LEASEWELL LIMITED

as Lessor

-and-

ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda.

as Lessee

AMENDED AND RESTATED AIRCRAFT LEASE AGREEMENT for ONE BOEING 737-248C AIRCRAFT, MANUFACTURER'S SERIAL NUMBER: 20219

Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0776
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO REGISTRO CIVIL MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
297
DENAF 3709

INDEX

Clause			Page
1		Definitions and Interpretation	1
	1.1	Definition	1
	1.2	Interpretation	8
2		Commencement	9
	2.1	Leasing	9
	2.2	Delivery	9
	2.3	Conditions Precedent	9
	2.4	Delayed Delivery	9
	2.5	Inspection	10
	2.6	Indemnity	10
	2.7	Right to terminate	10
	2.8	Exclusion	10
	2.9	Used Condition	11
	2.10	Waiver	11
	2.11	Confirmation	11
3		Payments	11
	3.1	[intentionally omitted]	11
	3.2	Rental Period	11
	3.3	Rent	12
	3.4	Maintenance Costs	12
	3.5	Payments	12
	3.6	Gross-up	12
	3.7	Taxation	13
	3.8	Taxation of Indemnity	13
	3.9	Absolute	15
	3.10	Sales Tax	15
	3.11	Default Compensation	16
4		Representations and Undertakings	16
5		Insurances	20
	5.1	Insurances	21
	5.2	Requirements	21
	5.3	Insurance Covenants	21
	5.4	Change	22
	5.5	Failure to Insure	22
	5.6	Continuing Indemnity	23
5.7		Notice of Loss	23
	5.8	Application of Insurance Proceeds	23
	5.9	Loss or Damage	24
	5.10	Requisition	24
	5.11	Power of Attorney	25
	5.12	Brazilian Reinsurance Requirements	25

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO BI 215428
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0777
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAF 3706

6 Covenants 26

7 Manufacturer's Warranties 26
7.1 Assignment 26

8 Return of Aircraft 26
8.1 Return 26
8.2 Final Inspection 27
8.3 Non-Compliance 28
8.4 Redelivery 28
8.5 Acknowledgement 29
8.6 Maintenance Programme 29

9 Indemnity 29

10 Default 30
10.1 Events 30
10.2 Right 35
10.3 Deregistration/Export 37
10.4 Default Payments 38
10.5 Right of Lessor 38
10.6 Application of Amounts Received 38

11 Assignment 39
11.1 Assign Rights 39
11.2 Transfers 39
11.3 Right to grant Security Interests 39

12 Fees and Currency Conversions 40
12.1 Fees 40
12.2 Indemnity 41
12.3 Currency Indemnity 41
12.4 Set-Off 41

13 Miscellaneous 42
13.1 Waiver 42
13.2 Further assurance 42
13.3 Illegal provisions 42
13.4 Duplicate Originals 43
13.5 Total Agreement 43
13.6 Faxes 43
13.7 Language 43
13.8 Time of Essence 43
13.9 Broker 43

3

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BL 215422
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0778
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987
DENAF 3705

14 Notices 43
14.1 Notices 44
14.2 Change of address 44
14.3 Receipt 44

15 Applicable Law and Jurisdiction 44
15.1 Law and jurisdiction 44
15.2 Alternate proceedings 45
15.3 Process agent 45
15.4 Waiver of immunity 45

Schedule 1 Part 1 - Aircraft Specification 47
Part 2 - Delivery Conditions 48
Part 3 - Aircraft Documents 49

Schedule 2 Certificate of Acceptance 50

Schedule 3 Conditions Precedent 52

Schedule 4 Part (a) (1) Insurance Undertakings 57
Part (a) (2) Insurance Broker's Letter of Undertaking 63
Part (b) Security, Operation and Maintenance Undertakings 65

Schedule 5 Redelivery Conditions 77

Schedule 6 Part (A) Maintenance Reserves 81
Part (B) Maintenance Services 84

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215426
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Rua André Chaves, 304 Fone: 494-9898
FORTALEZA - CEARÁ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0779
Nº 3680
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

300

DENAC 3304

THIS AMENDED AND RESTATED AIRCRAFT LEASE AGREEMENT dated the 17th day of December 2003

BETWEEN:

1. **LEASEWELL LIMITED** a company incorporated under the laws of Ireland with its principal registered office at 6 Lower Hatch Street, Dublin 2, Ireland (the "Lessor"), and

2. **ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda.** , a company incorporated under the laws of Republic of Brazil with its registered office at Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins - TAG, CEP: 60420-290,Fortaleza,Ceará, Brazil (the "Lessee").

WHEREAS:

A. The Lessor is the lessee of the Aircraft from the Head Lessor.

B. The parties previously entered into an aircraft lease agreement on 30th September 2002 ("the Lease").

C. The parties hereby agree to amend and restate the Lease in the form of this Amended and Restated Aircraft Lease Agreement.

NOW IT IS AGREED AS FOLLOWS:

1 DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1 Definitions:

In this Agreement the following words and expressions have, except where the context otherwise requires, the respective meanings:

Acknowledgement: the Acknowledgement of Assignment to be given by Lessee to Lenders, through which Lessee has or will consent to the Sublease Security Assignment;

Agreed Value: $3,500,000 ;

Agreement: this Agreement and any and all amendments, revisions, supplements and modifications thereto;

Aircraft: the aircraft described in Schedule 1 including unless the context otherwise requires all Engines, Parts and Aircraft Documents (whether or not any of them are installed on the Aircraft at any given time);

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215425
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião - Substituto - Cons. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0780
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO VIALA Nº. 177987

DENAF 3703

Aircraft Documents: all records, logs, technical data and mandatory manuals relating to the maintenance and operation of the Aircraft which the Lessee is obliged to keep to comply with the regulations of the Aviation Authority including but not limited to, those identified in Schedule 1, and all additions, renewals, revisions and replacements from time to time made in accordance with this Agreement;

Airframe: the Aircraft (excluding the Engines or engines from time to time installed thereon and the Aircraft Documents) and all parts installed as at Delivery or installed on the Airframe, or which having been removed therefrom remains the property of the Head Lessor and subject to this Agreement and all replacements, renewals and additions made to the foregoing in accordance with this Agreement;

APU: the auxiliary power unit installed on the Aircraft on the Delivery Date and any replacement auxiliary power unit installed in accordance with this Agreement;

Authenticated Copy: a photocopy of an original approval or other document, approval, certified by a notarial office as being an accurate reproduction of the original;

Aviation Authority: the Director General of Civil Aviation in the State of Registration or such person or entity which is or shall from time to time be vested with the control and supervision of, or have jurisdiction over, the registration, airworthiness and operation of the Aircraft or other matters relating to civil aviation therein;

Business Day: a day on which banks are open for the transaction of business of the nature required by this Agreement in Brazil, Ireland and New York;

Certificate of Acceptance: means a certificate of acceptance in the form set out in Part A of Schedule 2:

Claims: all claims, proceedings, losses, liabilities, indemnities, suits, judgements, costs, expenses, penalties or fines;

Cycle: one take-off and landing of the Aircraft;

Damage Notification Threshold: US$50,000 ;

Default: any Event of Default and any event which with the giving of

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO BI 215424
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Rc.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lopes Castelo Branco - Substituta
Luciano da Rocha Maia - Escr. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0781
3680
Doc:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987
DENAF 3702

notice, lapse of time, determination of materiality or fulfilment of other condition would constitute an Event of Default;

Default Compensation: the rate of compensation set out in Clause 3.11;

Delivery: means the date and time of acceptance by Lessee of the Aircraft pursuant to Clause 2 as evidenced by the execution and delivery by the Lessee of the Certificate of Acceptance;

Delivery Date: means the date on which the Aircraft is actually delivered to Lessee, being the date specified in the Certificate of Acceptance as the Delivery Date, expected to be on or about 31st October 2003;

Delivery Location: Fortaleza, Ceara, Brazil or as otherwise agreed;

Dollars and $: the lawful currency of the United States of America;

Engine: either of the Pratt & Whitney engines with manufacturer's model and serial numbers specified in Schedule 1 Part 1 that are installed on the Airframe as at Delivery or any other engine from time to time subsequently installed on the Airframe title to which is vested in Head Lessor, or any engine which having been removed from the Airframe, remains the property of Head Lessor and subject to the Head Lease and this Agreement together with all Parts from time to time belonging to, installed in or appurtenant to such engine;

Event of Default: any event set out in clause 10;

Event of Loss:

(a) in the case of the Aircraft:

(i) the actual or constructive total loss of the Aircraft (including any damage to the Aircraft that results in an insurance settlement on the basis of a total loss, or requisition for use or hire which results in an insurance settlement on the basis of a total loss); or

(ii) the Aircraft being destroyed, damaged beyond repair or permanently rendered unfit for normal use for any reason whatsoever; or

(iii) the requisition of title or other compulsory acquisition,

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215425
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0782
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO VERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987
303
DENAF 3701

capture, seizure, deprivation, confiscation or detention for any reason of the Aircraft by the State of Registration or Habitual Base or other competent authority (whether de jure or de facto), but excluding requisition for use or hire not involving requisition of title; or

(iv) the hijacking, theft, condemnation, confiscation, seizure or requisition for use or hire of the Aircraft that deprives any person permitted by this Agreement to have possession and/or use of the Aircraft for more than 30 days;

(b) in the case of an Engine any of (a) (i) to (iv) above occurs but with respect to an Engine;

Expiry Date: the last day of the Lease Period or, if earlier, the first to occur of:

(a) the date the Aircraft is redelivered in accordance with this Agreement; or

(b) the date on which the Lender or, with the Lender's consent, Head Lessor receives the Agreed Value following an Event of Loss of the Aircraft;

FAA: the Federal Aviation Administration of the United States of America;

Flight Hour: each hour or part thereof elapsing from the moment the wheels of the Aircraft leave the ground on take off, until the wheels of the Aircraft next touch the ground;

Force Majeure: means any act or acts of any enemy, war, civil commotion, insurrection, riot, embargo, fire, explosion, earthquake, lightning, flood, windstorm or other restrictions, or any legislation, act, order, directive or regulation of any governmental or other duly constituted authority, strike, lockout, walkout, slowdown, lack or shortage or delay and delivery of supplies, materials, accessories, equipment, tool or parts, delay in obtaining any type of approval or any other cause to the extent that such cause is beyond the reasonable control of the Lessor, Head Lessor or Lessee;

Governing Law: the laws of England;

Habitual Base: Fortaleza, CE, Brazil;

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0783
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
304
DENAF 3700

Head Lease: means the lease agreement in respect of the Aircraft entered into or to be entered into between the Head Lessor as lessor and the Lessor as lessee;

Head Lessor: means Aalesund Limited, its successors and permitted assigns;

Indebtedness: any indebtedness in respect of (a) money borrowed or raised; (b) any liability under any debenture, bond, note, loan stock, acceptance credit, documentary credit or other security; (c) the purchase price of any asset to the extent payable before or after the time of acquisition or possession; or (d) any guarantee, indemnity or similar assurance against financial loss of any person in respect of the above;

Indemnitees: each of Owner, Head Lessor, Lessor, e.c.h. European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited, and Lender and each of their respective successors and permitted assigns, subsidiaries, affiliates partners, contractors directors, officers, servants, agents and employees;

Insurances: shall have the meaning given to it in Clause 5.1;

Lease Period: Forty eight (48) months from the Delivery Date;

Lender: means, as of the Delivery Date, Anglo Irish Bank Corporation plc, or, during the Lease Period, any financial institution(s), as notified by Lessor to Lessee, that from time to time finances the Aircraft for Head Lessor and/or for whose benefit security over, or rights relating to, the Aircraft and/or the Head Lease is granted by Head Lessor and/or Lessor or at its request;

Lessor Lien:

(a) the Mortgage, , the Sublease Security Assignment and any lien whatsoever from time to time created by or through the Lessor or Head Lessor in connection financing of the Aircraft;

(b) any other security interest in respect of the Aircraft which results from acts of or claims against Lessor or Head Lessor not related to the transactions contemplated by or permitted under this Agreement; and

(c) Liens in respect of the Aircraft for Lessor Taxes;

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
BI 215421
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Felicio Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Castelo Branco - Substituta
Cidade da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0784
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

305
DEN.: 3699

Lessor Taxes: means taxes imposed:

(a) as a direct result of activities of Head Lessor or Lessor in the jurisdiction imposing the liability unrelated to dealings with Lessee or to the transactions contemplated by this Agreement or the operation of the Aircraft by Lessee; or

(b) on the income, profits or gains of Head Lessor or Lessor by any government entity (i) in Ireland (ii) in any jurisdiction (other than Brazil) where Head Lessor or Lessor is liable to such Taxes but only to the extent that such liability has or would have arisen in the absence of the transactions contemplated by this Agreement and/or the Head Lease;

(c) with respect to any period commencing or event occurring after the Expiry Date and unrelated to Lessor's and/or Head Lessor's dealings with Lessee or to the transactions contemplated by this Agreement and/or the Aircraft as leased thereunder;

Liens: means any mortgage, charge, pledge, lien, assignment, hypothecation, right of set-off or any agreement or arrangement having the effect of creating a security interest;

Maintenance Programme: the Maintenance Programme approved by the Lessor and Aviation Authority in respect of the Aircraft;

Maintenance Provider: any FAA approved maintenance facility acceptable to Lessor;

Maintenance Reserves: all amounts paid by Lessee pursuant to Clause 3.4 (a) ;

Minimum Liability Coverage: $250,000,000 on each occurrence;

Mortgage: any present or future aircraft mortgage relating to the Aircraft in favour of any Lender and/or such other arrangement providing security over the Aircraft as may be created by Head Lessor from time to time in favour of any Lender;

Month: a calendar month;

Parts: all appliances, parts, accessories, instruments, navigational and communication equipment, furnishings, modules, components and other items of equipment (other than complete Engines or engines) installed on the

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215420
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0785
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3698

Aircraft at Delivery or any other part which thereafter becomes the property of Head Lessor or any part which having been removed from the Aircraft remains the property of Head Lessor and subject to the Head Lease and this Agreement;

Permitted Lien: in respect of the Aircraft or any Engine;

(a) any Lien for Taxes either not yet assessed or, if assessed, not yet due and payable or being contested in good faith by appropriate proceedings (and for the payment of which adequate reserves have been provided) so long as any such proceedings or the continued existence of such lien do not involve any likelihood of the sale, forfeiture or loss of, or of any interest in, the Aircraft or any Engine or of any criminal liability on the Head Lessor, Lessor, or any Lender;

(b) airport hangarkeepers', mechanics', materialmens', carriers', employees' or other similar liens arising in the ordinary course of business by statute or by operation of law in respect of obligations which are not overdue or which are being contested in good faith by appropriate proceedings (and for the payment of which adequate reserves have been provided) so long as any such proceedings or the continuing existence of such lien do not involve any likelihood of the sale, forfeiture or loss of, or of any interest in, the Aircraft or any Engine or of any criminal liability on the Head Lessor, Lessor, or any Lender;

(c) any Lessor Lien;

Redelivery: the date and time at which the Aircraft is re-delivered by Lessee to Lessor pursuant to and in accordance with the terms of this Agreement;

Redelivery Location: At an Airport to be mutually agreed between the parties, which agreement shall require the prior written consent of Lender, such consent not to be unreasonably withheld or delayed;

Rent: all amounts due pursuant to Clause 3.3;

Rent Account: The Bank of New York, New York, swift code IRVTUS3N, for the account of Ulster Bank Ireland Limited, International Accounts, Swift Code ULSBIE2D, for credit to account number 1315499102, account name "Leasewell Limited" (or as otherwise notified to Lessee by Lessor in writing from time to time);

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215419

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Marcos de Freitas Leite Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0786
Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAF 3697

Rent Date: the first day of each of the forty eight (48) rental periods referred to in Clause 3.2;

State of Incorporation: Brazil;

State of Registration: Brazil;

Sublease Security Assignment: means the security assignment entered into or to be entered into by the Lessor in favour of the Lenders of all of the Lessor's right, title, benefit and interest (present and future) in and to this Agreement and the Insurances;

Taxes: all forms of taxation whenever created or imposed and whether of the State of Incorporation or the State of Registration or elsewhere and whether imposed by a local, municipal, state or federal government or other body and, without prejudice to the generality of the foregoing, includes income tax, corporation tax, capital gains tax, value added tax, sales tax, withholding tax, customs and other import or export duties, excise duties, stamp duties, fines, penalties, costs, charges and expenses;

Tax Indemnitees: means each of the Head Lessor, Lessor, ech European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited and Lenders and each of their respective successors and assigns, shareholders, subsidiaries, affiliates, partners, contractors, directors, officers, servants, agents and employees;

Wilful Misconduct: means an intentional wrongful act or omission in circumstances where loss or claim can reasonably be anticipated to result therefrom.

1.2 **Interpretation:** Any documents referred to in this Agreement include the same as varied from time to time with the prior consent of the Lenders, together with all amendments, additions, supplements and replacements thereto including assignments and novations thereof. Headings are for ease of reference only and do not form a part of this Agreement. Where the context so admits, the singular includes the plural and vice versa. References to persons include bodies corporate and unincorporate. References to clauses are to clauses of this Agreement unless otherwise specified.

2 COMMENCEMENT

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0787
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987
DENAF 3696

2.1 **Leasing:** Lessor will lease the Aircraft to Lessee and Lessee will lease the Aircraft from Lessor in accordance with this Agreement from the Delivery Date for the Lease Period. Lessor will deliver and Lessee will accept the Aircraft on the Delivery Date or such other day as Lessor may advise Lessee in writing. After Delivery the Aircraft will be in every respect at the sole risk of Lessee, who will bear all risk of loss, theft, damage or destruction thereto from any cause whatsoever .

2.2 **Delivery:** The Aircraft will be delivered to and accepted by Lessee in the delivery condition as set out in Schedule 1 Part 2 at the Delivery Location. Lessee will effect acceptance of the Aircraft by execution and delivery to Lessor of the duly completed and executed Certificate of Acceptance. Lessee will at its expense be responsible for all licences, permits and approvals which may be necessary to export the Aircraft from the Delivery Location and to register the Aircraft and when required by the Lessor, the Mortgage, and the Sublease Security Assignment in the State of Incorporation and the State of Registration. Lessee will obtain, at its cost, all necessary import permits required to import the Aircraft into the State of Registration and Habitual Base.

2.3 **Conditions Precedent:** Delivery of the Aircraft is conditional upon the satisfaction by Lessee of the conditions precedent contained in Schedule 3. If the conditions precedent have not been satisfied by Lessee to the satisfaction of Lessor, on the Delivery Date, Lessor's obligations hereunder to lease the Aircraft and Lessee's obligations to take on lease the Aircraft shall cease, and the provisions of Clause 2.7 will apply.

2.4 **Delayed Delivery:**

(a) Subject to Clause 2.4(b) Lessor shall not be liable for any failure or delay to deliver the Aircraft due to an Event of Loss, Force Majeure or notification of defect under Clause 2.5 and the Indemnitees shall not be responsible for any claims, losses, including loss of profit, costs or expenses arising from or in connection with the delay or failure, suffered or incurred by the Lessee and Lessee shall not be entitled to terminate this Agreement or to reject the Aircraft intended for delivery by the Lessor on the grounds of any such delays.

(b) If an Event of Loss occurs with respect of the Aircraft prior to delivery, this Agreement shall terminate, the Lease Period shall not commence and the sole liability of the Lessor to the Lessee shall be to return to the Lessee any amounts that the Lessee may have paid to the Lessor in respect of Rent in advance of the the Delivery Date.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICACÃO BI 215413
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
U.6 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana de Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0788
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAF 3696

2.5 **Inspection:** Lessee will prior to delivery inspect the Aircraft the Aircraft Documents.

2.6 **Indemnity:** Lessee will indemnify and hold harmless the Indemnitees from and against all Claims arising from death or injury to any observer or any employee of Lessee in connection with any demonstration flight or inspection of the Aircraft by Lessee including without limitation any ferry flight unless in the case of any particular Indemnitee such death or injury is caused by wilful misconduct or recklessness of that Indemnitee or its agents.

2.7 **Right to terminate:** On the occurrence of any of the events contemplated by Clause 2.3 Lessee agrees that Lessor may retain any payment of Rent and any other sums (including without limitation, Maintenance Reserves) already paid by Lessee under this Agreement to Lessor as liquidated damages in lieu of actual damages which Lessor and Lessee agree are impossible to determine at this stage. The Lessor may by notice to Lessee terminate its obligation to lease the Aircraft to Lessee by virtue of Lessee's failure to comply with clause 2.3 whereupon neither party shall have any further claim rights or obligations against the other.

2.8 **EXCLUSION:** THE AIRCRAFT IS DELIVERED "AS IS", "WHERE IS" AND "WITH ALL FAULTS" AND LESSEE AGREES AND ACKNOWLEDGES THAT, SAVE AS EXPRESSLY STATED IN THIS AGREEMENT, NEITHER HEAD LESSOR OR LESSOR WILL HAVE ANY LIABILITY IN RELATION TO, AND NEITHER HEAD LESSOR OR LESSOR HAS MADE NOR WILL BE DEEMED TO HAVE MADE, OR GIVEN, ANY WARRANTIES OR REPRESENTATIONS, EXPRESS OR IMPLIED, WITH RESPECT TO THE AIRCRAFT, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO:

(A) THE DESCRIPTION, AIRWORTHINESS, MERCHANTABILITY, FITNESS FOR ANY USE OR PURPOSE, VALUE, DURABILITY, CONDITION OR DESIGN OF THE AIRCRAFT ANY ENGINE OR ANY PART; OR

(B) ANY OBLIGATION, LIABILITY, RIGHT, CLAIM OR REMEDY IN TORT, WHETHER OR NOT ARISING FROM HEAD LESSOR'S OR LESSOR'S NEGLIGENCE, ACTUAL OR IMPUTED; OR

(C) ANY OBLIGATION, LIABILITY, RIGHT, CLAIM OR

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exhibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0789
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DEN.: 3694

REMEDY FOR LOSS OF OR DAMAGE TO THE AIRCRAFT, FOR ANY LIABILITY OF LESSEE TO ANY THIRD PARTY, OF FOR ANY OTHER DIRECT, INCIDENTAL OR CONSEQUENTIAL DAMAGES.

LESSEE ACKNOWLEDGES THAT IN ACCEPTING THE AIRCRAFT LESSEE HAS RELIED SOLELY UPON ITS OWN INVESTIGATION, INSPECTION AND SELECTION OF THE AIRCRAFT (INCLUDING THE AIRCRAFT DOCUMENTS) AND EXECUTION BY THE LESSEEOF A CERTIFICATE OF ACCEPTANCE SHALL CONSTITUTE AN ACKNOWLEDGEMENT BY THE LESSEE THAT THE AIRCRAFT IS IN THE DELIVERY CONDITION AND IS OTHERWISE AND HAS BEEN DELIVERED BY THE LESSOR IN ACCORDANCE WITH THE TERMS OF THIS AGREEMENT.

2.9 **Used Condition**: Lessee has been explicitly advised by the Lessor and the Lessee hereby confirms and acknowledges the fact that the Aircraft is in a used condition and has previously been used in airline service in Chile and internationally.

2.10 **Waiver:** Lessee hereby waives, as between itself and Lessor, all its rights in respect of any warranty or representation, express or implied, on the part of Lessor and all claims against Lessor howsoever and whenever arising at any time in respect of or out of the operation or performance of the Aircraft or this Agreement in respect of such operation or performance except to the extent arising under Clause 4.2.

2.11 **Confirmation:** Lessee confirms that it is fully aware of the provisions of Clause 2 and acknowledges that Rent and other amounts have been calculated notwithstanding its provisions.

PAYMENTS

3.1 **[intentionally omitted];**

3.2 **Rental Period:** The first rental period of the Aircraft will commence on the Delivery Date and each subsequent rental period will commence at monthly intervals thereafter except that:

(a) if there is no such numerically corresponding day in that month, it will commence on the last day of that month; and

(b) if a rental period would otherwise overrun the Expiry Date, it

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215415
À presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza 06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0790
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
311
DENAF 3693

will end on the Expiry Date and any and all payments of Rent due to Lessor under this Agreement will be prorated to such Expiry Date.

3.3 **Rent:**

Lessee will pay to Lessor, or its order, on each of the Forty Eight (48) Rent Dates, Rent in advance in the amount of US$88,000 (Eighty Eight Thousand Dollars Only). Rent Payments must be initiated adequately in advance of a Rent Date to ensure that Lessor receives irrevocable credit (i.e. value) for the payment on or before a Rent Date.

3.4 **Maintenance Reserves and Costs:**

Lessee will pay Lessor :-

(a) maintenance reserves in the amounts and in accordance with Schedule 6 Part (A) herein ;

(b) any fees ,costs and expenses for the performance of the maintenance services referred to in Schedule 6 Part (B) herein.

3.5 3.5.1 **Payments:** All payments by Lessee to Lessor under this Agreement shall be made on the due date no later than 12.00 hours New York time in Dollars in immediately available cleared funds by electronic transfer to the Rent Account (or such other account as Lessor may, (having obtained the prior written consent of Lender ,such consent not to be unreasonably withheld or delayed) notify to Lessee from time to time in writing subject to Clause 3.8(a) hereof). If any payment falls due on a non-Business Day payment should be made on the preceding Business Day.

3.5.2 **Miscellaneous Payments:** Where no date or time period for payment of any payment to be made by Lessee under this Agreement, the due date of such payment shall be the fifth Business Day following receipt by Lessee of an invoice requesting payment from the Lessor.

3.6 **Gross-up:**

(a) All payments by Lessee under or in connection with this Agreement will be made without set-off or counterclaim, free and clear of and without deduction for or on account of all Taxes.

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BI 21541
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castello Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Carneiro Ribeiro - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0791
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAF 3692

(b) All Taxes (other than Lessor Taxes) in respect of payments under this Agreement shall be for the account of and will be paid by Lessee for its own account prior to the date on which penalties apply.

(c) If Lessee is compelled by law to make payment subject to any Tax and which would result in Lessor not actually receiving for its own benefit on the due date a net amount equal to the full amount Lessor would have received had no such Tax been payable, Lessee shall pay an additional amount such that after deduction of all amounts required to be withheld the net amount actually received by Lessor will equal the amount that Lessor would have received of such withholding had not been required.

3.7 **Taxation:** Lessee will on demand pay and indemnify the Tax Indemnitees against all Taxes (other than Lessor Taxes) levied or imposed against or upon any Tax Indemnitee and including, without limitation, Taxes (other than Lessor Taxes) relating to or attributable to Lessee, this Agreement or the Aircraft directly or indirectly in connection with the importation, exportation, registration, ownership, leasing, sub-leasing, wet-leasing, purchase, delivery, possession, use, operation, repair, maintenance, overhaul, transportation, landing, storage, presence or re-delivery of the Aircraft or any Part thereof or any rent, receipts, insurance proceeds, income or other amounts arising therefrom.

If Lessee is required by any applicable law or any applicable revenue or governmental agency to deliver any report or returns in connection with any Taxes , Lessee will complete the same in a manner satisfactory to Lessor and will on request, supply a copy of the report or return to Lessor. All rights expressed to be granted to each Tax Indemnitee under Clauses 3.7 and 3.8 (other than Lessor) are given to Lessor on behalf of such Tax Indemnitee.

3.8 **Taxation of Indemnity Payments:**

Lessee agrees:

(a) if and to the extent that any sums payable to any Indemnitee or Tax Indemnitee by Lessee under this Agreement by way of indemnity are insufficient, by reason of any Taxes payable in respect of those sums for that Indemnitee or Tax Indemnitee to discharge the corresponding liability to the relevant third party (including any taxation authority), or to reimburse that

Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215433
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0792
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3691

Indemnitee or Tax Indemnitee for the cost incurred by it to a third party (including any taxation authority), Lessee will pay to that Indemnitee or Tax Indemnitee such sum as will after the tax liability has been fully satisfied leave that Indemnitee or Tax Indemnitee with the same amount as it would have been entitled to receive in the absence of that liability together with Default Compensation on the amount of the deficit in respect of the period commencing on the date on which the Lessee is notified of such taxation until payment by Lessee (both before and after judgement).

(b) if and to the extent that any sums constituting (directly or indirectly) an indemnity to the Indemnitee or Tax Indemnitee but paid by Lessee to any person other than that Indemnitee or Tax Indemnitee are treated as taxable in the hands of that Indemnitee or Tax Indemnitee, Lessee will pay to the Indemnitee or Tax Indemnitee that such sums as will, after the tax liability has been fully satisfied indemnify the Indemnitee to the same extent as it would have been indemnified in the absence of such liability together with Default Compensation on the amount payable by Lessee under this sub-clause in respect of the period commencing on the date on which Lessee is notified by such taxation is finally due until payment by Lessee (both before and after judgement).

(c) if Lessor becomes aware of any claim against an Indemnitee or Tax Indemnitee which Lessee is required to pay or indemnify against pursuant to this Clause 3.8 Lessor shall as soon as is reasonably practicable notify Lessee in writing of such claim. If requested in writing by Lessee that it wishes Lessor to contest such claim, Lessor will consider in good faith any representation made by Lessee in this respect. Lessor shall not be under any obligation to bring any proceedings in respect of any such claim in any court of law or other relevant forum except that Lessor shall bring such proceedings in the event that tax counsel reasonably acceptable to Lessor in the relevant jurisdiction provides Lessor with a legal opinion to the effect that there are legitimate grounds for contesting such claim and that any such contest is likely to be successful. Any costs and expenses of any such contest shall be fully indemnified by Lessee. Furthermore Lessor shall be under no obligation to take any action in respect of any claim unless it shall previously have been provided with security satisfactory in its absolute discretion for any such costs. Any amount payable under this Clause 3.8 shall be paid to or on

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0793
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3690

behalf of Lessor or, if so directed by Lessor, directly to the relevant taxing authority, promptly after receipt by Lessee of a written demand therefor.

3.9 **Absolute:** This is a "net" lease agreement and the Lessee's obligations under this Agreement are absolute and unconditional irrespective of any contingency whatsoever including (but not limited to):

3.9.1 (a) any right or set-off, counterclaim, recoupment, defence or other right which either party to this Agreement may have against the other;

(b) any unavailability of the Aircraft for any reason, including, but not limited to, requisition of the Aircraft or any prohibition or interruption of or interference with or other restriction against Lessee's use, operation or possession of the Aircraft;

(c) any lack or invalidity of title or any other defect in title, airworthiness, merchantability, fitness for any purpose, condition, design or operation of any kind or nature of the Aircraft for any particular use or trade, or for registration or documentation under the laws of any relevant jurisdiction, or any Event of Loss in respect of or any damage to the Aircraft;

(d) any insolvency, bankruptcy, re-organisation, arrangement, readjustment of debt, dissolution, liquidation or similar proceedings by or against Head Lessor, Lessor or Lessee;

(e) any invalidity or unenforceability or lack of due authorisation of, or other defect in the Head Lease and/or this Agreement; or

(f) any other cause that but for this provision would or might otherwise have the effect of terminating or in any way affecting any obligation of Lessee under this Agreement.

3.10 **Sales Tax:** All payments under this Agreement are exclusive of any tax on sales, value or turnover payable in respect thereof, which tax, if any, shall be payable in addition thereto.

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0794
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

DENAF 3687

3.11 **Default Compensation:** If Lessee fails to pay any amount payable under this Agreement on the due date or if Lessor, an Indemnitee or Tax Indemnitee incurs expenditure under this Agreement which Lessee is obliged to repay or indemnify Lessor for, Lessee will pay on demand from time to time to Lessor or any Indemnitee or Tax Indemnitee interest (both before and after judgement) on that amount from the due date to the date of payment in full by Lessee to Lessor, at the rate per annum calculated by Lessor to be one month dollar LIBOR as quoted by National Westminster Bank plc plus 300 Basis Points (or if less, at the maximum interest rate permitted by applicable law) ("Default Compensation"). All such compensation will be compounded monthly and calculated on the basis of the actual number of days elapsed and a 360 day year.

REPRESENTATIONS AND UNDERTAKINGS

Lessee acknowledges that Lessor has entered into this Agreement in full reliance on the following representations made by Lessee; Lessee, now and as of each Rent Date (with regard to facts and circumstances then existing), represents and warrants to Lessor that:

(a) **status:** Lessee is duly incorporated, validly existing and in good standing under the laws of the State of Incorporation;

(b) **consents:** Lessee has obtained or will obtain prior to the Delivery Date all necessary corporate authority and third party consents for the execution, delivery and performance of its obligations under this Agreement and is the holder of all necessary air transport licences and air operators certificates and has obtained or will obtain prior to the Delivery Date all necessary import/export authorisations required hereunder and there has been no Default in the observance of the conditions or restrictions (if any) imposed in, or in connection with, any of the same that has not been remedied;

(c) **legal validity:** this Agreement when executed will constitute legal, valid and binding obligations upon Lessee;

(d) **non-conflict**: the entry into and performance by Lessee of this Agreement does not and will not conflict with any laws binding on it or with its constitutional documents or conflict with or result in a Default under any agreement or instrument which is

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215410
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Escrivão
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0795
Doc: 3680

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Nº. 177987

DENAF 3688

binding on it;

(e) **registration:**

(i) except for (i) the registration of this Agreement, the Mortgage, and the Acknowledgement with the Brazilian Aeronautical Registry , (ii) the approval of the conditions established herein by the Brazilian Co-ordination Commission for Civil Air Transport of the Ministry of Aeronautics (COTAC) and the Brazilian Foreign Trade Secretariat (DECEX/SECEX) (iii) the approval of the financial conditions of this Agreement by the Central Bank of Brazil, (iv) the technical certifications required from the Brazilian Aeronautic Technical Centre (CTA) in relation to the Boeing 737-200 model aircraft (v) the translation of this Agreement, the Mortgage, and the Acknowledgement into Portuguese by a sworn translator, and (vi) the registration of this Agreement, the Mortgage , and the Acknowledgement at a Brazilian Registry of Deeds and Documents, it is not necessary or advisable under the laws of the State of Incorporation, the State of Registration or the Habitual Base in order to ensure the validity, effectiveness, admissibility and enforceability of this Agreement, the Mortgage, or the Sublease Security Assignment or to establish, perfect or protect the property rights of Head Lessor, Lessor or Lenders in the Aircraft or any Engine or Part that this Agreement, the Head Lease, the Mortgage, the Acknowledgement or the Sublease Security Assignment or any other instrument relating thereto be filed, registered or recorded or that any other action be taken or if any such filings, registrations, recordings or other actions are necessary or advisable, the same have been effected or will have been effected on or before the Delivery Date.

(ii) under the laws of the State of Incorporation, State of Registration and Habitual Base the property rights of Head Lessor, Lessor and any Lender in the Aircraft as of Delivery, have been or will be fully established, perfected and protected and will have priority in all respects over the claims of all creditors of Lessee save as to those which are mandatorily preferred by law and not by contract;

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
Apresente cópia fotostática confere com o original
Tabelião nestas notas públicas. O referido é verdade.
Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
AUTENTICAÇÃO
BI 215409
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0796
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177987

DENAF 3687

(f) **no litigation**: no litigation, arbitration, tax claim or administrative proceeding is current, pending or threatened which could have a material adverse effect on Lessee's ability to perform its obligations under this Agreement and there are no outstanding or unpaid judgements against Lessee which could have such an effect;

(g) **no default**: no Default exists under this Agreement or any other agreement, undertaking or instrument to which Lessee is a party or by which it may be bound or to which any of its assets may be subject and which might affect its ability to perform its obligations under this Agreement;

(h) **no deduction:** Lessee is not required by the laws of the State of Incorporation, State of Registration or any other country from which it may make any payment under this Agreement to make any deduction or withholding from any such payment;

(i) **information;** such written financial information in respect of Lessee as has been given to Lessor prior to the date hereof represents fairly and accurately the financial position of the Lessee and it has not any material liabilities (contingent or otherwise) which have not been disclosed to Lessor;

(j) **pari passu**: the obligations of Lessee under this Agreement are direct, general and unconditional obligations of Lessee and rank at least pari passu with all other present and future unsecured and unsubordinated obligations (including contingent obligations) of Lessee save as to those which are mandatorily preferred by law and not by contract:

(k) **sovereign immunity:** Lessee is subject to civil commercial law with respect to its obligations under this Agreement; neither Lessee nor any of its assets is entitled to any sovereign right of immunity and the entry into and performance of this Agreement by Lessee constitutes private and commercial acts;

(l) **choice of law:** the choice by Lessor of English Law to govern this Agreement and the submission by Lessee to the non-exclusive jurisdiction of the courts of England are valid and binding and not subject to unilateral revocation;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
B1 215408
06 JAN. 2005
Pergentino Gentelo Braga Junior - Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0797
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAF 3686
318

(m) **material adverse change:** there has been no material adverse change in the financial condition of Lessee since the date to which the accounts most recently provided to Lessor on or prior to the Delivery Date were drawn up; and

(n) Intentionally left blank.

(o) **Brazilian export regulations.** Lessee will not at any time or in any way deal with the Aircraft or any Part thereof and will procure that no other party deals with the Aircraft or any Part thereof in any way which is in breach of any of the relevant export regulations of Brazil. Lessee undertakes that it will not cause or permit any Part of the Aircraft to be diverted from its ultimate intended destination without there having been secured in advance all Brazilian authorisations as may be required. Lessee will indemnify and hold harmless Lessor, Head Lessor and Lenders against all losses, damages, liabilities, fines or penalties incurred by Lessor, Head Lessor and Lenders either as a result of Lessee failing to comply with any of the foregoing.

On Delivery Lessor shall represent and warrant to Lessee that:

(a) **status**: it is duly incorporated in Ireland and is validly existing under the laws of such jurisdiction and has the power and authority to own its assets and carry on its business as presently carried on;

(b) **legal validity**: this Agreement constitutes legal, valid and binding obligations of Lessor under English Law and is enforceable in accordance with its terms except as to the extent that such enforceability may be limited by bankruptcy, insolvency or similar laws respecting creditors rights generally or to the availability of specific performance or other equitable remedies being at the discretion of the court and the execution, delivery and performance thereof does not contravene any applicable law or regulation or generally accepted interpretation thereof existing at the date hereof or any contractual, constitutional and other other restriction binding on it;

(c) **Consents:** Lessor has obtained all necessary corporate authority and third party consents for the execution, delivery and

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215407
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autenticada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0798
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DEN

performance of its obligations under this Agreement save for the conditions subsequent mentioned in Schedule 3;

(d) **non-conflict:** the entry into and performance by Lessor of this Agreement does not and will not conflict with any laws binding on it or with its constitutional documents;

(e) **sovereign immunity:** Lessor is subject to civil commercial law with respect to its obligations under this Agreement; neither Lessor nor any of its assets is entitled to any right of immunity and the entry into and performance of this Agreement by Lessor constitutes private and commercial acts; and

(f) **choice of law:** the choice of English Law to govern this Agreement and the submission by Lessor to the non-exclusive jurisdiction of English courts are valid and binding and not subject to unilateral revocation.

4.3 **Covenants of Quiet Enjoyment**:

(a) Provided no Event of Default has occurred and is continuing Lessor will not interfere with the quiet possession and use of the Aircraft by the Lessee throughout the Lease Period. The foregoing undertaking is not to be construed as restricting the Lessors rights to dispose of the Aircraft or any interest in the Aircraft to such persons and on such terms as it considers appropriate but on the basis that provided no Default has occurred and is continuing, Lessor will, subject to any requirements and restrictions imposed by applicable law dispose of the Aircraft or the relevant interest in the Aircraft expressly subject to this Agreement and on terms that each purchaser or persons acquiring such an interest issues an undertaking to the Lessee in substantially the terms of this clause.

(b) Lessor shall procure that any Lender shall on delivery provide Lessee with a direct covenant in similar terms to that set out in Clause 4.3(a) above, subject to receipt by that Lender of an acknowledgement duly executed by the Lessee.

5.1 **Insurances:** Lessee will at its cost maintain in full force during the Lease Period insurances in respect of the Aircraft in form and substance satisfactory Lessor, Head Lessor and Lenders (the "Insurances") which expression includes, where the context so admits, any relevant re-insurance(s)) through

Lessor: ____ Lessee: ________

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215406
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ______ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Cavalcante Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Gadelha Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0799
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177987
DEN.: 3684

such brokers and with such insurers of recognised standing who normally participate in aviation insurances in the leading international insurance markets and having such deductibles and being subject to such exclusions as may be approved by Lessor and Lenders.

5.2 **Requirements**: Lessor's current requirements as to required Insurances are as specified in this Clause and in Schedule 4 Part (a). Lessor may, if so recommended by its insurance advisers, or Lenders stipulate such other requirements for the Insurances as may be reasonably necessary to protect the interests of the Indemnitees or the Aircraft or their respective interest in and to the Aircraft.

5.3 **Insurance Covenants:** Lessee will:

(a) ensure that all legal requirements as to insurance of the Aircraft, any Engine or any Part which may from time to time be imposed by the laws of the State of Incorporation, State of Registration, Habitual Base or any state to, from or over which the Aircraft may be flown, in so far as they affect or concern the operation of the Aircraft, are complied with and in particular those requirements compliance with which is necessary to ensure that (i) the Aircraft is not in danger of detention or forfeiture, (ii) the Insurances remain valid and in full force and effect, and (iii) the interests of the Indemnitees in the Insurances and the Aircraft or any Part are not thereby prejudiced;

(b) not use, cause or permit the Aircraft, any Engine or any Part to be used for any purpose or in any manner not covered by the Insurances or outside any geographical limit imposed by the Insurances or in any recognised or threatened area of hostilities;

(c) comply with the terms and conditions of each policy of insurance and not do, consent or agree to any act or omission which invalidates or may invalidate the Insurances, or renders or may render void or voidable the whole or any part of any of the Insurances, or bring any particular liability within the scope of an exclusion or exception to the Insurances;

(d) not take out without the prior written approval of Lessor any insurance or reinsurance in respect of the Aircraft other than those required under this Agreement unless relating solely to mechanical breakdown, business interruption, profit, commission

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO FBI 2154053
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0800
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
321
DENAF 3683

and deductible risk;

(e) furnish to Lessor on or before Delivery: (i) certificates as to the provisions of the Insurances signed by Lessee's primary insurers and reinsurance brokers and shall procure that Lessor receives such information relating to the Insurances as Lessor reasonably requests, and (ii) an insurance brokers letter of undertaking addressed to the Lender, Lessor and Head Lessor in a form acceptable to such persons;

(f) commence renewal procedures at least 30 days prior to expiry of any of the Insurances and provide to Lessor:-

(i) if requested by Lessor, a written status report of renewal negotiation 5 Business Days prior to each expiry date;

(ii) faxed confirmation of completion of renewal prior to each expiry date; and

(iii) certificates of insurance (and where appropriate certificates of reinsurance), and broker's (and any reinsurance brokers') letter of undertaking addressed to the Lender , Head Lessor and Lessor in a form acceptable to Head Lessor and the Lenders in English detailing the coverage and confirming the insurer's (and any reinsurers') agreement to the specified insurance requirements of this Agreement within 7 days after each renewal date;

(g) not make any amendments to the Insurances without Head Lessor's, Lessor's and Lender's prior written consent; and

(h) be responsible for any deductible.

5.4 **Change:** If at any time Lessor wishes to revoke its approval of any insurer, reinsurer, insurance or reinsurance, Lessor and/or its brokers will consult with Lessee and Lessee's brokers (as and for the time being approved by Lessor) regarding whether that approval should be revoked to protect the interest of the parties insured. If, following the consultation, Lessor considers that any change should be made, Lessee will then arrange or procure the arrangement of alternative cover satisfactory to Lessor, Head Lessor and Lenders.

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0801
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3682

5.5 **Failure to insure:** If Lessee fails to maintain the Insurances in compliance with this Agreement each of the Indemnitees will be entitled, but not bound (without prejudice to any other rights of Lessor under this Agreement):

(a) if permitted by the insurers, to pay the premiums (other than the fleet policy premium) due or to effect and maintain insurances satisfactory to it or otherwise remedy Lessee's failure in such manner (including, without limitation, to effect and maintain an "owner's interest" policy) as it considers appropriate. Any sums so expended by any Indemnitee will become immediately due and payable by Lessee to Lessor together with Default Compensation from the date of expenditure up to the date of reimbursement by Lessee; and

(b) at any time while such failure is continuing to require the Aircraft to remain at an airport or to proceed to and remain at an airport designated by Lessor until the failure is remedied to the Lessor's satisfaction.

5. 6 **Continuing Indemnity**: Lessor may require Lessee to effect and to maintain insurance (naming each Indemnitee as additional insured) after the Expiry Date with respect of its liability under the indemnity provisions in clause 9 for such period as Lessor may reasonably require (but in any event not less than one year or a further completion of the next complete check carried out on the Aircraft in accordance with the Boeing Maintenance Programme for the Aircraft). Lessee's obligations set out in this clause shall not be affected by Lessee ceasing to be the Lessee of the Aircraft and/or any of the Indemnitees ceasing to have any interest in respect of the Aircraft.

5.7 **Notice of Loss:** As soon as it becomes aware of the same Lessee shall give Lessor immediate notice of any loss, destruction, hi-jacking, theft, condemnation, confiscation, seizure or requisition of or damage to the Aircraft other than repairable damage the likely cost of rectification of which will not exceed the Damage Notification Threshold.

5.8 **Application of Insurance Proceeds:** As between Lessor and Lessee:

(a) all insurance payments received as a result of an Event of Loss occurring during the Lease Period will be paid to Lenders or with the prior written consent of Lenders, the Head Lessor;

(b) all insurance proceeds of any property, damage or loss to the

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215403
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
FORTALEZA CEARÁ
Lucíana da Bo. da Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0802
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO VIALA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3681

Aircraft, any Engine or any Part occurring during the Lease Period not constituting an Event of Loss and in excess of the $100,000 deductible will be subject to clause 1.1 of AVN67B and no Default having occurred and be continuing, be paid to the Lenders and applied in payment (or to reimburse Lessee) for repairs or replacement property upon Lessor and Lender being satisfied that the repairs or replacement have been effected in accordance with this Agreement. Provided no Default has occurred and Lessee has discharged the cost of such repair or replacement Lender or Head Lessor shall pay such insurance proceeds to Lessee upon receipt of satisfactory evidence of repair within 3 Business Days after receipt of same from the insurers. Any balance will be retained by Lenders or Head Lessor, if applciable. Insurance proceeds in amounts below $100,000 may be paid by the insurer directly to Lessee;

(c) all insurance proceeds in respect of third party liability will, except to the extent paid by the insurers to the relevant third party, be paid to Lessor to be paid directly in satisfaction of the relevant liability or to Lessee in reimbursement of any payment so made;

(d) notwithstanding (a), (b) or (c) above, if at the time of payment of any such insurance proceeds a Default has occurred and is continuing all such proceeds other than the proceeds of third party liability insurance will be paid to or retained by Lenders or Head Lessor , to be applied toward payment of any amounts which may be or become payable by Lessee in such order as Lender instructs Lessor to apply same.

5.9 **Loss or Damage:** If insurance proceeds in an amount at least equal to the Agreed Value are not received by Lessor within 90 days after the Event of Loss in respect of the Aircraft, Lessee shall use best endeavours to ensure timely payment from its insurers. In any event Lessee shall forthwith pay to Lender ,or if no Lender exists Lessor,the Agreed Value and upon its receipt by Lender ,or if no Lender exists Lessor, Lessor will thereupon assign its right to such insurance proceeds to Lessee.

5,10 **Requisition:** During any requisition for use or hire of the Aircraft, any Engine or Part which does not constitute an Event of Loss;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0803
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAF 3680

(a) the Rent and all other charges payable under this Agreement will not be suspended or abated either in whole or in part, and Lessee will not be released from any of its other obligations under this Agreement other than operational obligations which Lessee is unable to comply solely by virtue of the requisition; and

(b) so long as no Default has occurred and is continuing Lessee will be entitled to any hire paid by the requisitioning authority in respect of the requisition of the Aircraft during the Lease Period. Lessee will, as soon as practicable after the end of any such requisition cause the Aircraft to be put into the condition required by this Agreement. Lessor will be entitled to all compensation payable by the requisitioning authority in respect of any change in the structure, state or condition of the Aircraft arising during the period of the requisition, and Lessor will apply such compensation in reimbursing Lessee for the cost of complying with its obligations under this Agreement in respect of any change in the structure, state or condition of the Aircraft arising during the period of requisition, but so that, if any Event of Default has occurred and is continuing, Lessor may apply the compensation or hire in or towards settlement of any amounts owing by Lessee under this Agreement.

5.11 **Power of Attorney**: Lessee does hereby unconditionally and irrevocably and by way of security for its obligations under this Agreement appoint Lessor as its attorney to execute and deliver any documentation and to do any act or thing required in connection with making any claim and/or receiving any settlement under the Insurances taken out by the Lessee pursuant to Schedule 4 Part 1(a), (b) and (c) when such claim is US$300,000 or more. A series of claims arising out of one incident shall be deemed for this purpose to be one claim in aggregate. The substance of this clause 5.11 shall be embodied in a separate power of attorney to be given by the Lessee under and in accordance with the relevant provisions of the law of Brazil and shall be available to Lessor on Delivery.

5.12 **Brazilian Reinsurance Requirements :** Lessor shall accept that a percentage of reinsurance will be underwritten by or through the Brazilian Institute of Reinsurance ("IRB") which is no less than the percentage underwritten by or through the IRB in respect of any other aircraft in Lessee's fleet which are of the same type and similar value to the Aircraft (so long as such percentage is similar to that accepted by other operators operating similar aircraft on similar routes in Brazil). In no event shall

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215405
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO
VÁLIDO
SELO DE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0804
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DE... 3679

Lessee

be required to provide reinsurance at a level that exceeds the maximum amount permitted under the prevailing regulation, policy and/or practice of the IRB, any other applicable Governmental Entity, or otherwise under applicable law.

COVENANTS

6.1 **Covenants:** Lessee agrees to comply with all the covenants and provisions set out in Schedule 4 in respect of the Aircraft throughout the Lease Period.

MANUFACTURER'S WARRANTIES

7.1 **Assignment**: Lessor agrees to assign or otherwise make available to Lessee such rights or warranties with respect to the Aircraft, any Engine or Part (if any) so far as concerns any manufacturer or in respect of any repairer to the extent that the same may be assigned or otherwise made available to Lessee and, without warranty by Lessor as to the enforceability of any of the rights so assigned to the extent that same may not be assigned or otherwise made available to Lessee, Lessor agrees to exert its reasonable efforts, at Lessee's request and expense, to enforce such rights as Lessor may have with respect thereto for the benefit of Lessee.

RETURN OF AIRCRAFT

8.1 **Return:** On the Expiry Date or termination of the leasing of the Aircraft (i) Lessee will, unless an Event of Loss has occurred, at its expense, redeliver the Aircraft and Aircraft Documents to Lessor at the Redelivery Location; and (ii) the Aircraft shall be in a condition complying with Schedule 5, free and clear of all security interests and Permitted Liens (other than Lessor Liens); and (iii) the following items relating to the Aircraft will be delivered to Lessor;

(a) all records of maintenance, preventative maintenance, alterations and major repairs;

(b) all Airframe and Engine logbooks endorsed for current total time and cycles for the Airframe, total time and cycles for each Engine and an entry for total time and cycles since overhaul and hot section inspection for each Engine. The Airframe records shall include all appropriate endorsements (i.e. maintenance releases) verifying that the avionics have been periodically tested and

Lessor: ____ Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 215406
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0805
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAF 3678

inspected in accordance with the Maintenance Programme and the requirements of the Aviation Authority;

(c) a current written summary certified by Lessee's Quality Control Department listing the status of all applicable airworthiness directives and service bulletins for the Airframe, Engines and Parts together with verification of all airworthiness directives and service bulletins accomplished ;

(d) a written summary certified by Lessee's Quality Control Department of the current status of hard time limited and/or overhauled components for the airframe, Engines (in accordance with the Maintenance Programme), engine accessories and appliances as defined in the most current revision(s) of all manufacturers' maintenance publications applicable to the Aircraft;

In addition Lessee shall provide the following documentation and data for each life limited component or other component having an overhaul or inspection requirement (which components are identified in pertinent sections of the Maintenance Programme): (i) an airworthiness release certificate or maintenance release tag, (ii) if (i) is not provided, the vendor work order or copy thereof verifying the details of such component overhaul; and (iii) an appropriate record certifying the date and expended time status of the component when installed (i.e. copy of log or inspection squawk card). The items sets out in (i) to (iii) above shall be properly organised and provided on board the Aircraft at the time it is returned to Lessor.

Lessee acknowledges that each of the items described above must be provided to Lessor upon return of the Aircraft, regardless of whether Lessee has conducted its periodic inspections of the Aircraft pursuant to pertinent sections of the Maintenance Programme or in accordance with an inspection program approved by the Aviation Authority.

8.2 **Final Inspection:** Immediately prior to Redelivery of the Aircraft, Lessee will make the Aircraft available to Lessor for inspection ("Final Inspection") to verify that the condition of the Aircraft complies with this Agreement. All costs in connection with the Final Inspection (except for Lessor's own inspectors' travel, salaries, fees and out of pocket expenses) will be for the account of Lessee. The Final Inspection will be long enough to permit

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICIDADE
B1 215399
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO Rua André C... Fortaleza - Ceará
VÁLIDO SELO DE...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0806
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAF 3677

Lessor to:

(a) inspect the Aircraft Documents;

(b) inspect the Aircraft and uninstalled Parts;

(c) inspect each Engine, including without limitation a full boroscope and a full maintenance manual power assurance engine test run; and

(d) observe a demonstration flight (with Lessor's representatives as on-board observers) of not less than 2 hours.

8.3 **Non-Compliance:** To the extent that, at the time of Final Inspection, the condition of the Aircraft or any Engine does not comply with this Agreement, and Lessor will require either of the following actions to be taken:

(a) Lessee will immediately rectify the non-compliance and to the extent the non-compliance extends beyond the Expiry Date, the Lease Period will automatically be extended and this Agreement will remain in force until the non-compliance has been rectified; or

(b) Redeliver the Aircraft to Lessor and indemnify Lessor, and provide to Lessor satisfaction cash as security for that indemnity, against the cost of putting the Aircraft or Engine or any Aircraft Document as the case may be into the condition required by this Agreement.

8.4 **Redelivery:** Upon Redelivery Lessee will provide to Lessor confirmation from the Aviation Authority that all export procedures, and payment of any fees have been obtained to authorise redelivery and export of the Aircraft from the Habitual Base and/or State of Incorporation, including without limitation (i) authorisation to undertake the redelivery flight to the Redelivery Location; (ii) confirmation that upon redelivery of the Aircraft the registration of the Aircraft in Brazil will be cancelled and (iii) that during the redelivery flight to such location, the certificate of airworthiness of the Aircraft continues to be effective, such confirmation shall be sufficient to enable the Lessor to procure that the Aircraft may be exported from Brazil and is eligible to be re-registered on the register of another jurisdiction. Lessee shall pay all export duties and/or other Taxes in connection with exporting the Aircraft from State of Registration or Habitual Base or such other country as the Aircraft may be redelivered from. Lessee will provide

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215398
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Rua André Chaves, 1 Fortaleza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0807
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº 177987
DENAF 3676

evidence to Lessor that all landing charges, air navigation charges, airport taxes, repair charges, en route charges or other similar related charges, in respect of the Aircraft which could result in the Aircraft being detained have been paid and discharged prior to export.

8.5 **Acknowledgement:** Provided Lessee has complied with its obligations under this Agreement, following Redelivery of the Aircraft by Lessee to Lessor at the Redelivery Location, Lessor will deliver to Lessee an acknowledgement confirming that Lessee has redelivered the Aircraft to Lessor in accordance with this Agreement.

8.6 **Maintenance Programme:**

(a) Prior to the Expiry Date and upon Lessor's request, Lessee will provide Lessor or its agent reasonable access to the Maintenance Programme and the Aircraft Documents to facilitate the Aircraft's integration into any subsequent operator's fleet;

(b) Lessee will, if requested by Lessor to do so, upon return of the Aircraft deliver to Lessor a certified true current and complete copy of the Maintenance Programme. Lessor agrees that it will not disclose the contents of the Maintenance Programme to any person or entity except to the extent necessary to monitor Lessee's compliance with this Agreement and/or to bridge the Maintenance Programme for the Aircraft to another programme after the Expiry Date.

INDEMNITY

9.1 Lessee agrees to defend, indemnify and hold harmless (both during the Lease peroid and thereafter) the Indemnitees from and against any and all Claims, regardless of when the same are mode or incurred, whether during the Lease Period or thereafter arising from or attributable to acts, events or omissions occurring during the Lease Period :

(a) which may at any time be suffered or incurred directly or indirectly as a result of or connected with the ownership, possession, delivery, performance, management, registration, control, maintenance, condition, service, repair, overhaul, leasing, use, operation or return of the Aircraft, any Engine, or Part (either in the air, by sea or on the ground) whether or not the Claim may be attributable to any defect in the Aircraft, any Engine, or any Part to its design, testing or use or otherwise,

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215397
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO
Rua André Ch...
Fortaleza
VÁLIDO
SELO DE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0808
Nº 3680
Doc:

329
DENAF 3670
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

and regardless of when, after the date of this Agreement, the same arises, which is attributable to any act or omission, negligent or otherwise, of any Indemnitee;

(b) which arise out of any act or omission which invalidates or which renders voidable any of the Insurances;

(c) which may at any time be suffered or incurred as a consequence of any design, article or material in the Aircraft, any Engine or any Part or its operation or use constituting an infringement of patent, copyright, trademark, design or other proprietary right or a breach of any obligation of confidentiality owed to any person but excluding any Claim by a particular Indemnitee to the extent that the Claim is covered pursuant to another indemnity provision of this Agreement or to the extent it arises solely as a result of the wilful misconduct of that Indemnitee;

(d) which may at any time be incurred (otherwise than as a result of either the breach by the Lessor of its obligations under this Agreement (provided such breach is not caused by Lessee), or the Wilful Misconduct or recklessness of the relevant Indemnitee) in preventing or attempting to prevent the arrest, confiscation, seizure taking in execution, impounding, forfeiture or securing the release of the Aircraft;

(e) which may be suffered or incurred by any Indemnitee in its absolute discretion in and about the protection, maintenance and preservation of the security created by this Agreement including (without limitation the Mortgage, and the Sublease Security Assignment) the taking of such steps and the expenditure of any monies Lessee may have been bound but has failed to take and expend in pursuance of any of the covenants and obligations contained in this Agreement together with Default Compensation. The provisions of this sub-clause (e) shall not be deemed to be a waiver of Lessee's obligations or impose any obligations on any Indemnitee to effect such expenditure or liability.

9.2 **Duration:** the Indemnities in this Agreement will continue in full force after the Expiry Date notwithstanding any breach or repudiation by Lessor or Lessee of this Agreement or any termination of the Lease of the Aircraft hereunder.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03 JAN 2005
AUTENTICAÇÃO
BI 215396
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO
Rua André C
VÁLIDO
SELO DE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0809
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3674

0 DEFAULT

10.1 **Events:** Each of the following events will constitute an Event of Default and a repudiation of this Agreement by Lessee:

(a) **non-payment:** Lessee fails to make any payment under this Agreement (including, without limitation, Rent) on the due date ;

(b) **insurances:** Lessee shall fail to insure the Aircraft in accordance with the terms of this Agreement or brokers give notice of cancellation thereof;

(c) **other breach:** (i) Lessee fails to comply with any of the obligations set forth in Clauses 4.1, 4.2 or 4.3 of Schedule 3 hereof on the dates required in such Clauses, or (ii) Lessee fails to comply with any other provision of this Agreement and, if such failure is capable of remedy, the failure continues for 14 days after notice from Lessor to Lessee;

(d) **misrepresentation:** any representation or warranty made (or deemed to be repeated) by Lessee in or pursuant to this Agreement or in any document or certificate or statement is or proves to have been incorrect in any material respect when made or deemed to be repeated;

(e) **cross default:** any Default under any loan, guarantee or other obligation of Lessee is declared due prior to its specified maturity date;

(f) **event of loss:** an Event of Loss occurs in respect of the Aircraft and the Agreed Value has not been paid to Lessor out of insurance proceeds or otherwise within 30 days from the occurrence of the Event of Loss;

(g)(i) **liquidation:** a bona fide petition is filed, an order made or an effective resolution passed for the compulsory or voluntary winding-up of Lessee (otherwise than for the purpose of amalgamation or solvent reconstruction in respect of which the prior written approval of Lessor has first been obtained), or Lessee becomes insolvent or is deemed unable to pay its debts within the meaning of any insolvency laws applicable to Lessee or Lessee becomes unable to pay its debts as they fall due or

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215595
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza, 06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0810
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3623

Lessee stops or threatens to stop making payments generally or declares or threatens to declare a moratorium or suspension of payments with respect to all or any part of its debts or enters into any composition, scheme, compromise or other arrangement with its creditors generally (or any class of them), or any meeting of Lessee is convened or any other preparatory or other steps are taken for the purpose of considering an application for an administration (or equivalent protection from creditors, temporary or otherwise)order in relation to Lessee or such an administration (or equivalent protection from creditors, temporary or otherwise)order is made by a court, or Lessee does or threatens to suspend payment, or ceases to carry on its business or makes any special arrangement or composition with its creditors, or Lessee becomes insolvent or is deemed unable to pay its debts as they fall due, or any preparatory or other steps are taken to appoint a receiver or similar official of Lessee or any of its assets, or anything analogous to or having substantially similar effect to any of the events specified above happens under the laws of any applicable jurisdiction;

(ii) An assignment of assets as contemplated by Article II of the Decree Law 7661 of June 21, 1945 (Brazilian Bankruptcy Law) takes place, or any step (including petition, proposal or convening meeting) is taken with a view to composition or arrangement with creditors generally, or the rehabilitation, administration, (*intervencao*), liquidation or dissolution of Lessee or any of its subsidiaries, or any other insolvency proceeding involving Lessee or any of its subsidiaries.

(h) **consents:** any consent, authorisation, licence, certificate or approval of or registration with or declaration with or declaration to any government entity in connection with this Agreement, including, without limitation, any authorisation;

(i) required by Lessee to obtain and transfer freely Dollars (or any other relevant currency) out of any relevant country; or

(ii) required by Lessee to authorise, or in connection with, the execution, delivery, validity, enforceability or admissibility in evidence of this Agreement or the performance by Lessee of its

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215394
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
A Presente cópia fotostática é reprodução fiel do original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza, 06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0811
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3622

obligations under this Agreement; or

(iii) required in connection with the registration of the Aircraft in the State of Registration; or

(iv) required in connection with the export of the Aircraft from the State of Registration or the Habitual Base; or

(v) required to operate an airline.

is modified in a manner unacceptable to Lessor or is withheld, or is revoked, suspended, cancelled, withdrawn, terminated or not renewed, or otherwise ceases to be in full force;

(i) **seizure:** all or a material part of the undertakings, assets, rights or revenues of, or shares or other ownership interests in Lessee are seized, nationalised, expropriated or compulsorily acquired by or under the authority of any government;

(j) **unlawfulness:** it becomes unlawful at any time for Lessee to perform all or any of the covenants or its obligations under this Agreement, or for Lessor to exercise the rights or any of them vested in it under this Agreement or any Power of Attorney;

(k) **repudiation:** Lessee repudiates this Agreement or does or causes or permits to be done any act or thing evidencing an intention to repudiate this Agreement;

(l) **enforceability:** any act, matter or thing is done or omitted to be done by Lessee which materially affects the validity or enforceability of this Agreement or any event occurs which renders it unlawful or impossible for the Lessee to perform its obligations under this Agreement or for Lessor to exercise any of its rights and remedies thereunder;

(m) **adverse change:** any event or series of events occurs which could be expected to have a material adverse effect on the financial condition or operations of Lessee or on the ability of Lessee to comply with its obligations under this Agreement;

(n) **expropriation of assets:** all or a material part of the undertaking, assets, rights, or revenues of or shares or other ownership

Selo de Autenticidade
Apresente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA FAGUNDES CEPOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA PEREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticação
BI 215343

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0812
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO VIANA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3671

interests in Lessee are seized, expropriated or compulsorily acquired by or under the authority of any government entity;

(o) **confiscation of Aircraft:** the Aircraft is arrested, confiscated, seized, taken in execution, impounded, forfeited, detained in exercise or purported exercise of any possessory lien or other claim, or otherwise taken from the possession of Lessee or any operator thereof (and such events or circumstances do not fall within the definition of an Event of Loss) and Lessee shall fail to procure the release of the Aircraft within a period of 14 days;

(p) **repairable damage**: the Aircraft suffers any repairable damage and Lessee fails to (i) arrange for and commence the repair of such damage within 30 days of the date of such occurrence, or such longer period as Lessor may agree (in its absolute discretion) where the delay in the commencement of the repair is wholly attributable to a Government or regulatory body having jurisdiction over the Aircraft and/or (ii) expedite the repair of such damage to the reasonable satisfaction of Lessor;

(q) **redelivery:** the Aircraft is not redelivered to Lessor on the date, at the place, and in the condition required by this Agreement;

(r) **Delivery:** Lessee fails to accept delivery of the Aircraft when validly tendered pursuant to this Agreement by the Lessor;

(s) **change of ownership:** any single person, or group of persons acquire control of Lessee without the previous consent in writing of Lessor ;

(t) **operating agreements:** breach of any term or condition of any operating agreements or contracts between Lessee and any third party takes place or any breach of the requirements of any relevant Aviation Authority.

(u) **security interests:** if the existence, validity, enforceability or priority of the rights of the Head Lessor as owner, Lessor as lessor, and the rights of the Lenders as mortgagee of the Aircraft and as assignee of this Agreement and the Insurances are challenged by Lessee or any person claiming through the Lessee;

(v) **Taxes:** Lessee fails to make any payment of Taxes to any tax authority in the State of Incorporation, State of Registration or

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 21539
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Fortaleza
Presente cópia fotográfica conforme com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test[illegible] verdade. Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0813
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3630

Habitual Base.

(w) **Information:** Lessee fails to provide Lessor, following the Lessor's written request with the annual audited accounts within sixty (60) days of the end of the Lessee's financial year and/or the Lessee fails to provide to Lessor with completed management accounts within seven days (7) of their production, or written request by Lessor .

10.2 **Right:** If an Event of Default occurs Lessor may, at its option (and without prejudice to any of its rights under this Agreement), at any time thereafter, take one or more of the following measures, simultaneously or sequentially):-

(a) accept such repudiation and by notice to Lessee and with immediate effect terminate the letting of the Aircraft (but without prejudice to the continuing obligations of Lessee under this Agreement) whereupon all rights of Lessee under this Agreement shall cease;

(b) proceed by appropriate court action or actions to enforce performance of this Agreement or to recover damages for the breach of this Agreement;

(c) take possession of the Aircraft (including the Aircraft Documents) for which purpose Lessor or its representatives may (subject to the applicable requirements of the *lex situs*), enter any premises belonging to or in the occupation of or under the control of Lessee where the Aircraft or the Aircraft Documents may be located, and/or cause the Aircraft and/or the Aircraft Documents to be redelivered to Lessor at the Redelivery Location or such other location as Lessor may reasonably require (and in which case Lessor and/or its representatives shall irrevocably, by way of security for Lessee's obligations under this Agreement, be deemed the appointed attorney(s) for Lessee in causing the delivery or in directing the pilots of Lessee or other pilots to fly the Aircraft together with the Aircraft Documents to that airport and will have all the powers and authorisations necessary for taking that action and/or by serving notice require Lessee to redeliver the Aircraft together with the Aircraft Documents to Lessor at the Redelivery Location); and/or

(d) proceed by appropriate court action or actions to recover

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
BI 215391
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0814
Fls:
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAF 2662

damages for the breach of this Agreement which shall include, without limitation:-

(1) All Rent and other amounts which are or become due and payable hereunder prior to the date Lessor recovers possession of the Aircraft;

(2) Any loss of profits suffered by Lessor as a consequence of Lessor's inability to place the Aircraft with another lessee on financial terms that are as favourable to Lessor as the terms of this Agreement;

(3) All costs associated with Lessor's exercise of its remedies hereunder, including, but not limited to, repossession costs, legal fees, airport handling fees, airport charges, aircraft re-lease or sale costs and Lessor's internal costs and expenses (including the cost of personnel time calculated based upon the compensation paid to the individuals involved on an annual basis and a general Lessor overhead allocation);

(4) Any loss, premium, penalty or expense which may be incurred in repaying funds raised to finance the Aircraft or in unwinding any financial instrument relating in whole or in part to the financing of the Aircraft;

(5) Any loss, cost, expense or liability sustained by Lessor due to Lessee's failure to redeliver the Aircraft in the condition required by this Agreement; and/or

(6) Any other costs (including lost profits), damage, expense, loss or liability which Lessor suffers or incurs as a result of the Event of Default and/or termination of this Agreement, including an amount sufficient to fully compensate Lessor for any loss of or damage to Lessor's residual interest in the Aircraft caused by Lessee's default; and/or

(e) where the Lessee fails to provide the information requested pursuant to Clause 10.1(w), , in the exercise of its absolute discretion, appoint an independent firm of auditors or accountants or such other professional advisors as Lessor shall consider reasonable for the purposes of carrying out an audit

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BL 215390
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ___ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0815
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DEN... 3660

and/or financial investigation into the affairs of the Lessee (in which case the costs incurred by Lessor pursuant to this paragraph (e) shall be discharged by the Lessee in the manner prescribed by the Lessor); and/or

(f) send a written extra-judicial notice to Lessee unilaterally cancelling, with immediate effect, the leasing of the Aircraft automatically (*de pleno jure*), but without prejudice to the continuing obligations of Lessee under this Agreement, without requirement of any previous request for, or obtaining, any judicial decision or declaration of termination, whereupon all rights of Lessee under this Agreement shall automatically cease (the intent of the Parties is that this clause is and shall be interpreted as an express determinative clause not subject to dispute, or *cláusula resolutória expressa* as that term is know in Brazil and Lessee shall, within 48 hours of receipt of such notice, return the Aircraft (and all Aircraft Documents) to the Lessor in its then current condition (but without prejudice to Lessee's subsequent obligation to reimburse Lessor for any costs incurred by Lessor to conform the Aircraft to the Redelivery Condition). irm the i; and/or If Lessee shall for any reason fail to deliver the Aircraft or any part thereof after such demand by Lessor, Lessor may obtain a judgement conferring on Lessor the right to immediate possession or requiring Lessee to deliver immediate possession of the Aircraft to Lessor as-is, regardless of Engines or engines installed on the Airframe (if at that time any engine installed in the Airframe is not an Engine as a result of undergoing maintenance services, Lessor shall return such engine to Lessee as soon as Lessee makes available to Lessor the Engine which was replaced by such engine).

10.3 **Deregistration/Export:** If an Event of Default occurs and after written notice to Lessee, Lessor may sell, procure the sale or otherwise deal with the Aircraft as if this Agreement had never been made and Lessee irrevocably consents to, and will at the request of Lessor take all steps necessary to effect (if applicable) deregistration of the Aircraft from the State of Registration and its export from the country where the Aircraft is for the time being situated and any other steps necessary to enable the Aircraft to be redelivered to Lessor in accordance with this Agreement. Lessee hereby unconditionally and irrevocably and by way of security for its obligations under this Agreement appoints Lessor as its attorney to execute and deliver any documentation and to do any act or thing required in connection with the foregoing;

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
81 215389
...esente cópia fotostática confere com o original ... nestas notas públicas. O referido é verdade. ... fé. Em test. ... da verdade.
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0816
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177987

DENAF 3667

10.4 **Default Payments:** If an Event of Default occurs after Delivery, Lessee on demand will indemnify Lessor against any loss (including loss of profit), damage, expense, cost or liability which Lessor may sustain or incur directly or indirectly as a result including but not limited to:-

(a) any loss of profit suffered by Lessor because of Lessor's inability to place the Aircraft on lease with another lessee on terms as favourable to Lessor as this Agreement or because whatever use, if any, to which Lessor is able to put the Aircraft upon its return to Lessor, or the funds arising upon a sale or other disposal of the Aircraft, is not as profitable to Lessor as this Agreement;

(b) any amount of principal, interest, fees or other sums whatsoever paid or payable on account of funds borrowed in order to carry any unpaid amount;

(c) any loss, premium, penalty or expense which may be incurred in repaying funds raised to finance the Aircraft or in unwinding any swap, forward interest rate agreement or other financial instrument relating in whole or in part to Lessor's financing of the Aircraft; and

(d) any loss, cost, or liability sustained or incurred by Lessor owing to Lessee's failure to redeliver the Aircraft on the date, at the place and in the condition required by this Agreement.

For the avoidance of doubt Lessee confirms that upon Lessor exercising any of its rights under Clause 10.2 Lessee shall have no entitlement to the return of any sums paid to Lessor under this Agreement including ,without limitation, the return of any Rent, Maintenance Reserves or any other payments pursuant to Clause 3.4.

10.5 **Right of Lessor:** The termination of this Agreement for any reason whatsoever shall not affect the right of Lessor to recover from Lessee any money due to Lessor on or before the termination of this Agreement or in consequence thereof or the rights of Lessor to recover damages for breach of this Agreement. Rights of Lessor under this Clause 10 shall survive the termination of this Agreement for any cause whatsoever.

10.6 Application of Amounts Received: All amounts received by Lessor following the occurrence of an Event of Default, shall be applied as follows:

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215388
Rua André Chaves, 304 / Fortaleza - Ceará
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test. _____ da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA DE CONCEÇÃO PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0817
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
338
DEN. Nº 3666

(i) first, to pay in full any and all costs of repossession and enforcement;

(ii) second, to conform the Aircraft to the Redelivery Condition set forth in Schedule 5 hereof;

(iii) third, to pay in full any amounts due under Clause 3.11 hereof; and

(iv) fourth, to pay any amounts of Rent unpaid and due hereunder.

ASSIGNMENT

11.1 **Assign Rights:** Lessor may assign all or any of its rights under this Agreement and in the Aircraft provided that in the case of an assignment other than by way of security Lessor will have no further obligation under this Agreement; following the assignment of all its rights under this Agreement but notwithstanding that assignment, Lessor and Head Lessor will remain entitled to the benefit of each indemnity under this Agreement. Lessee will comply with all reasonable requests of Lessor, its successors and assigns in respect of any such assignment, (with the reasonable costs in connection with the documentation giving effect to such assignment being met by Lessor). Lessee may not assign or transfer or purport to assign or transfer any of its rights or obligations under this Agreement or in relation to the Aircraft.

.2 **Transfer:** If Lessor desires to effect a transfer of its rights and obligations under this Agreement Lessee agrees, at its cost and expense, to co-operate and take all such steps as Lessor may reasonably request to give the transferee the benefit of this Agreement; Lessee further agrees, at its cost and expense, to do all things which may be necessary or convenient to file, register or perfect any security so constituted and to acknowledge all notices and comply with all directions given to it in accordance with the terms of such security. The covenants, obligations and liabilities contained herein including but not limited to all obligations to pay Rent and indemnify Lessor are for the benefit of Lessor, any assignee and their respective successors and assigns notwithstanding the possibility that such person was not originally a party to this Agreement or may, at the time such enforcement is sought, no longer be a party to this Agreement.

11.3 **Right to grant Security Interests:** Lessee acknowledges, that the Lessor may, at any time hereafter during the Lease Period enter into a Mortgage or

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0818
Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO VIALA
Registro microfilmado Nº. 1 7 7 9 8 7
339
DENAF 3660

Mortgages over the Aircraft, and/or Sublease Security Assignment(s) to facilitate the financing or the re-financing of the Aircraft. In any such case, Lessee shall co-operate with the Lenders, mortgagee and/or assignee and for Lessor in taking such steps, as may reasonably be required to register and/or otherwise perfect such Mortgage and/or Sublease Security Assignment(s) (including executing any acknowledgement of any notice of such assignment) and shall execute such agreements, as Lessor may reasonably require for the purposes of effecting any necessary amendments to this Agreement in connection with such financing (provided always that Lessee's rights under this Agreement shall not thereby be adversely affected and that Lessor shall reimburse Lessee the reasonable out of pocket costs incurred).

FEES AND CURRENCY CONVERSIONS

7.1 **Fees:**

(a) Lessee will pay to Lessor on demand (i) all costs associated with perfecting this Agreement, the Head Lease, the Mortgage, the Acknowledgement and the Sublease Security Assignment in the State of Incorporation, the State of Registration and the Habitual Base (and any other State as appropriate given the operation of the Aircraft), including (but not limited to) the provisions of legal opinions and tax advice in the State of Incorporation, the State of Registration and the Habitual Base and in any other appropriate jurisdiction, stamp duties, translation costs and registration costs whether required by Lessor, Head Lessor, Lender, or Lessee (ii) all expenses (including legal, notarial, survey, out of pocket and travel costs and registration fees) payable or incurred by Lessor in contemplation of or otherwise in connection with the enforcement of or preservation of any of Head Lessor and/or Lessor's rights under this Agreement, the Head Lease, the Mortgage, the Acknowledgement and the Sublease Security Assignment, or in respect of the repossession of the Aircraft including any Event of Default or possibility thereof or any demand, enforcement or attempted enforcement by Lessor and (iii) all expenses relating to any proposed variation, amendment to or extension of or other documentation in connection with or the consideration of any waiver or consent under this Agreement or the monitoring of compliance by Lessee with this Agreement.

(b) Lessee shall pay to Lessor all stamp, documentary, registration

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO EBL 215386
Rua André Chaves, 304 - Fortaleza - Ceará
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original apresentado nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0819
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
DENAT 3663 341

rate of exchange available in New York or at its option London for the purpose of the set-off. If an obligation is unascertained or unliquidated, Lessor may in good faith estimate that obligation and set-off in respect of the estimate, subject to the relevant party accounting to the other when the obligation is ascertained or liquidated. Lessor will not be obliged to pay any amount to Lessee under this Agreement so long as any sums which are then due from Lessee under this Agreement or under any other agreement remain unpaid any amounts which will otherwise be due from Lessor will fall due only if and when Lessee has paid all such sums.

13 MISCELLANEOUS

13.1 **Waiver:** No delay or omission by Lessor to exercise any right or power vested in it hereunder or by law shall impair such right or power or be construed as a waiver of or as acquiescence in any default by Lessee and, if Lessor on any occasion agrees to waive any such right or power, such waiver shall not in any way prejudice or affect the powers conferred upon Lessor hereunder or the right of Lessor thereafter to act strictly in accordance with the terms of this Agreement. The remedies provided herein are cumulative and are not exclusive of any remedies provided by law. Any waiver by Lessor of any provisions of this Agreement, or any consent or approval given by Lessor hereunder, shall only be effective if given in writing and then only for the purpose and upon the terms for which it is given.

13.2 **Further assurance:** Lessee will from time to time, upon demand from Lessor and at the expense of Lessee sign perfect, do execute and register all and every such further assurances, documents, acts and things as in the opinion of Lessor may be necessary or desirable for the purpose of more effectively carrying out the intent and purpose of this Agreement, the powers of attorney provided by Lessee under this Agreement, , the Mortgage and the Sublease Security Assignment and to establish and protect the rights and remedies of Lessor, Head Lesor and/or Lenders created or intended to be created hereunder.

13.3 **Illegal provisions:** If any provision of this Agreement is or becomes prohibited or unenforceable in any jurisdiction, such prohibition or unenforceability shall not invalidate the remaining provisions thereof or affect the validity or enforceability of such provisions in any other jurisdiction. Where however the provisions of any such applicable law may be waived they are hereby waived by the parties hereto to the full extent permitted by law with the object that this Agreement shall be deemed to

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215384
Fortaleza - Ceará
Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DOS SÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
TABÍCLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0820
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº 477987

DENAF 3662

contain a valid and binding agreement between the parties hereto enforceable in accordance with the terms. Where the provisions may not be waived or may only be waived in part the parties agree to substitute legal and enforceable terms so as to implement the intentions of the parties to the extent that this is a legal possibility.

13.4 **Duplicate Originals:** This Agreement has been executed in four identical duplicate originals. For registration purposes Lessee shall procure a sworn translations into Portuguese of this Agreement. In the event of any conflict between the English language original and the Portuguese translation thereof, the English language original shall prevail in all respects.

13.5 **Total agreement:** This Agreement sets out the total agreement between the parties in connection with the subject matter of this Agreement, and it consequently supersedes all other agreements (if any) between the parties in connection with the said subject matter. Consequently neither Lessee nor Lessor shall be entitled to rely on any change in any provision of this Agreement unless the same is in writing and has been approved by a duly authorised officer of Lessee and Lessor.

13.6 **Faxes:** Both of the parties hereby agree that a document, notice or other instrument sent by telefax with proper heading and printed confirmation shall be valid and binding upon the party signing it.

13.7 **Language:** All notices to be given under this Agreement and all agreements and other instruments exchanged between the parties will be in English. All documents delivered to Lessor pursuant to this Agreement will be in English, or if not in English, will be accompanied by a certified English translation, acceptable to Lessor. If there is any inconsistency between the English version and any version in any other language, the English version will prevail.

13.8 **Time of Essence:** The time stipulated in this Agreement for all payments payable to either party to the other, and for the performance all of the obligations of either party to the other hereunder shall be of the essence of this Agreement.

13.9 **Broker:** Each party agrees to indemnify the other from liability for fees, commissions or other claims made upon them out of any such claim caused by the other.

14 **NOTICES**

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B.I. 215383
...resente cópia fotostática confere com o original ...do nestas notas públicas. O referido é verdade. ...fé. Em test. ... da verdade. ...leza,
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0821
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
343
DENAF 3661

14.1 **Notices:** All notices, demands or other communications to be given or made hereunder shall be in writing in English and may be given or made by telefax or letter and addressed:

(a) in the case of Lessor, at
6 Lower Hatch Street,
Dublin 2,
Ireland
Attention: Director.
Fax: + 353 1 662 4593

With a copy to: European Capital Corporation
Suite 9, Block 8,
Blanchardstown Corporate Park
Dublin 15,
Ireland.

Attention: Commercial Director
Fax No: + 353 1 668 9205

(b) In the case of Lessee, at
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes,
Aeroporto Pinto Martins - TAG,
CEP: 60420-290,
Fortaleza,
Ceará,
Brazil

Attention: Mr Karl Muller
Fax No: + 55 85 272 0317

14.2 **Change of address:** If either Lessor or Lessee wishes to change its address for communication, it shall give the other not less than ten Business Days notice in writing of the change desired.

14.3 **Receipt:** Every notice or demand shall be deemed to have been received in the case of a telefax upon telephone or printed confirmation of receipt and in the case of a letter upon actual receipt by the addressee.

15 APPLICABLE LAW AND JURISDICTION

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215382
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ Ce verdade. Fortaleza, 06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCEGOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0822
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº 177987

DENAT 3660

15.1 **Law and jurisdiction:** This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of England. In relation to any dispute arising out of or in connection with this Agreement, Lessee for the benefit of Lessor hereby irrevocably and unconditionally submits to the non-exclusive jurisdiction of the High Courts of Justice in England and Wales and waives any objection to proceedings with respect to this Agreement in such Courts on the grounds of venue or inconvenient forum. In addition to, and without prejudice to the acceptance of the High Courts of Justice in England and Wales, each of Lessor and Lessee also expressly accepts the non-exclusive jurisdiction of the courts sitting in the City of Sao Paulo (Central Courthouse).

15.2 **Alternate proceedings:** Subject to Clause 15.1 in addition or alternatively Lessor may take proceedings in any jurisdiction where the Aircraft may be located from time to time or where the Lessee from time to time maintains assets. Lessee covenants and undertakes to instruct lawyers in that country to accept service of legal process and not to contest the validity of those proceedings on the grounds of jurisdiction of such courts or to assert any defence or objection whatsoever to the jurisdiction of such Court.

15.3 **Process agent:** Lessee irrevocably appoints Mr G. Smith of Aviation & Tourism Law Consultants Limited , 25 Cannon Street, London EC4M 5SE as its agent in England for the acceptance of service of legal proceedings and will provide prior to Delivery a letter of acceptance of such appointment from such process agent and such service shall be deemed good service on Lessee. Lessor irrevocably nominates DLA whose office is at 3 Noble Street, London EC2V 7EE as its agent in England for the acceptance of service of legal proceedings and such service shall be deemed good service on Lessor provided it is addressed for the attention of the Head of the Corporate Department.

15.4 **Waiver of immunity:** Lessee irrevocably and unconditionally:

(a) agrees that if Lessor brings legal proceedings against it or its assets in relation to this Agreement no immunity from such legal proceedings, including actions *in rem* and *in personam* (which will be deemed to include, without limitation, suit, attachment prior to judgement, other attachment, the obtaining of judgement, execution or other enforcement) will be claimed by or on behalf of itself or with respect to its assets:

(c) waives any such right of immunity which it or its assets now has or may in the future acquire;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 05 AUTENTICAÇÃO B.I. 215381
06 JAN 2005
CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0823
Doc: 3680

DE 3657

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO VERGENTINO MAIA

Registro microfilmado Nº. 177987

Recebi R$ 89,00/85,00
Tab. 1/16

"Reconheço verdadeira a assinatura, no verso, de Kiken Kiss, do Ministério das Relações Exteriores da Irlanda

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo desta Embaixada.

Dublim, em 19 de 12 de 2003

SELO CONSULAR

FRANCISCO CARLOS LEAL
Vice-Cônsul

Embaixada do Brasil - DUBLIN

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215379
09 JAN. 2005
PERICLES CARTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FARIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
DISYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrivão

Reconheço a (s) Firma (s) Por Autenticidade.
Luiz Henrique Piauhylino de Melo Monteiro
Dou Fé.
Mondubim,
27 JAN. 2004
Em testemunho da verdade.
MARIA MIRTES COLARES DE MELO — OFICIAL
JOSE MARY COLARES DE M. SINDEUX - SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a (s) Firma (s) Por Autenticidade.
Fabiano Gadelha de Moura
Dou Fé
Mondubim,
27 JAN. 2004
Em testemunho da verdade.
MARIA MIRTES COLARES DE MELO — OFICIAL
JOSE MARY COLARES DE M. SINDEUX - SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
Registro Civil
Rua Vianna de Firma
FAE 462423

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
Registro Civil
Rua Vianna de Firma
FAE 462422

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0824
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3617

SCHEDULE 1
PART 1
AIRCRAFT SPECIFICATION

Model	737- 248C	Max Taxi Weight	54,431 kgs
Manufacturer	Boeing	Max Gross Take Off Weight	53,977 kgs
Serial Number	20219	Max Landing Weight	47,621 kgs
Current Registration	CC-CEI	Max Zero Fuel Weight	43,771 kgs
Date of Manufacture	1969	Operating Empty Weight	TBA
Previous Operators	Lan Chile Aer Lingus	Fuel Capacity	15,000 kgs
Configuration	112Y	Galleys Stowage	2 fwd, 2 aft
		Toilets	2 Aft

Airframe Status as at 31st October 2002 (approximate)

Total Flight Hours	55,452
Total Flight Cycles	57,572

Engine Status

Engine Type	JT8D-9A
Engine Manufacturer	Pratt & Whitney
ESN #1 position	674223
ESN # 2 position	687833

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215378
Presente cópia fotostática confere com o original ... nestas notas públicas. O referido é verdade. ... Em test. ... da verdade.
06 JAN. 2005
ERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

47

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0825
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177987

DEMAR 3656

PART 2

DELIVERY CONDITION

The Aircraft will be delivered to Lessee by Lessor in a serviceable condition in an "AS IS WHERE IS" condition. The Lessor will, if available, supply a set of seat pallets for modification by Lessee.

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
FERC BI 215377
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO Rua André
VÁLIDO SOMENTE ANULADO SELO DE AUTENTICIDADE

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0826
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 17798
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

DENAT 3610

PART 3
AIRCRAFT DOCUMENTS

The following manuals to be provided at Delivery:- [tba]

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215376
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
9º OFÍCIO DE NOTAS
Rua André Cravo, Fortaleza - Ceará
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0827
Nº 3680
Doc: _____

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3654

SCHEDULE 2

Certificate of Acceptance

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda. ("Lessee"), to LEASEWELL LIMITED ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated [DATE], 2003 between Lessor and Lessee (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

1. **DETAILS OF ACCEPTANCE**

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at o'clock on this [ ] , 2003 at [ ] Airport, unconditionally accepted the following in the condition received, in accordance with the provisions of the Agreement:-

(a) **Aircraft:**

Boeing: A/C Type B737-248C
Serial No: 20219
Registration No: [ ]

(b) **Engines:**

Make and Type: Pratt & Whitney PWJT8D-9A

Engine Serial No:

1. 674223
2. 687833

(c) Fuel Status:

Kilos [ ];

(d) Loose Equipment Check List and manuals and records:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215375

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A Presente cópia fotostática contere com o origina exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: ____ Lessee: 50

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0828
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

350

DENAF 3613

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto; and

(e) Aircraft Documents.

2 **CONFIRMATION**

Lessee confirms to Lessor that as at the time indicated above, being the Delivery:

(a) the representations and warranties contained in Clause 4 are hereby repeated;

(b) the Aircraft is insured as required by the Agreement;

(c) there have been affixed to the Aircraft and the Engines the fireproof notices which will remain affixed throughout the Lease Period; and

(d) Lessee's authorised technical experts have thoroughly examined and inspected the Aircraft to ensure the Aircraft conforms to Lessee's requirements. The Aircraft is in accordance with the specifications of the Agreement and satisfactory in all respects.

3. **IN WITNESS WHEREOF**

Lessee has, by its duly authorised representative, executed this Certificate on the date in paragraph 1 above.

Lessee: _____

Name: _____

Title: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215374
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
ERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0829
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
351
DENAT 3652

SCHEDULE 3
Conditions Precedent

1. **Conditions precedent:** Lessor shall not be obliged to lease the Aircraft unless and until Lessor has received the following in form and content acceptable to it:

(i) **corporate documentation:** up to date copies of each of the following; (a) authenticated copies of constitutional documents with all amendments thereto; (b) resolutions of its board of directors approving the execution of this Agreement and approving its execution by the named persons on its behalf and authorising a specified person or persons to accept delivery of the Aircraft on its behalf, certified by an officer of Lessee; (c) a certificate naming each of its authorised officers and giving details of its authorised and issued share capital, certified by an officer of Lessee; and (d) original certificate issued by the Board of Trade in the City of Recife confirming that the Lessee is a Brazilian corporation in good standing;

(ii) **approvals**: evidence of the issue of each approval, licence and consent which may be required in relation to, or in connection with the validity of this Agreement and the remittance to Lessor in Dollars of all amounts payable under this Agreement or the performance by Lessee of any of its obligations hereunder, including, without limitation, each of the following:

(A) authenticated copy of an approval of the commission for co-ordination of Civil Air transport (COTAC) to the importation of the Aircraft into Brazil and the basic terms of the Lease; and

(B) print-out of an authorisation of the Central Bank of Brazil (registration of financial operations – ROF) with respect to the remittance of all regularly-scheduled payments due hereunder, certified as accurate by an officer of Lessee; and

(C) a copy of a letter of application temporary admission authorisation submitted by the Lessee to the Federal Revenue Service of Brazil; and

(D) temporary certificate of registration for the Aircraft issued by the Aviation Authority evidencing Head Lessor as owner of the Aircraft and Lessee as sublessee / operator.

Lessor: ____ Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215373
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test. da verdade.
06 JAN 2005
PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ISABELA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0830
Nº 3680
Doc:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAF 3601

(iii) **import**: evidence that the Lessee has obtained any necessary licences for the importation of the Aircraft into the State of Registration which evidence shall include a print-out copy of the import licence issued by the Brazilian Foreign Trade Secretariat (SECEX/DECEX) and all applicable duties, customs duties and state duties in respect of the Aircraft, including any II, IPI and ICMS Taxes (as defined in paragraph 4 below) have been discharged by the Lessee;

(iv) **licenses:** copies of Lessee's air transport licence, air operator's certificates and all other licences, certificates and permits required by Lessee in relation to, or in connection with, the operation of the Aircraft for scheduled passenger service;

(v) **air traffic control:** a letter from Lessee addressed to the relevant air traffic control authority in Brazil pursuant to which Lessee authorises the addressee to issue to Lessor and Head Lessor, upon Lessor's request from time to time, a statement of account of all sums due by Lessee to the authority in respect of all aircraft (including without limitation, the Aircraft) operated by Lessee;

(vi) **process agent**: evidence that the process agent nominated under clause 15.3 accepts such nomination;

(vii) **power of attorney:** power of attorney authorising Lessor in respect of the matters set out in clauses 5.11 and 10.3;

(viii) **opinions**: at Lessee's cost, in a form acceptable to Lessor legal opinions from the State of Incorporation and the State of Registration confirming the following:-

(a) due execution, authority and capacity of the Lessee to enter into this Agreement;

(b) correct and proper registration of the Aircraft and this Agreement in the State of Registration and/or the State of Incorporation and the validity, effectiveness and enforceability of this Agreement therein, together with confirmation that all steps as are necessary to perfect the interests of the Lessor and Head Lessor have been taken in the State of Registration and State of Incorporation; and

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215372
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
03 JAN 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0831
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3680

(c) such other legitimate issues pertaining to the interests of the Lessor and/or Head Lessor in the Aircraft and this Agreement.

(ix) **payments:** all sums due to Lessor under this Agreement on or before Delivery including, without limitation, one month's Rent;

(x) **insurances**: certificates of insurance and reinsurance and an undertaking from Lessee's insurance and reinsurance brokers, in accordance with the forms set forth in Schedule 4 hereof;

(xi) **[intentionally omitted]**

(xii) **registration:** evidence satisfactory to the Lessor (i) of the registration of this Agreement , the Acknowledgement and the Mortgage, along with their respective sworn translations into Portuguese with the Brazilian Air and Aeronautical Registry and with a competent public registry of title and documents; (ii) that the Aircraft shall have been duly registered in the State of Registration and the Lessee has taken all steps and made all filings and registrations necessary or desirable to protect or perfect the rights and interests of Head Lessor as Owner, Lessor as Lessor of the Aircraft and under this Agreement.

2. **Further conditions precedent:** The obligations of Lessor to deliver and lease the Aircraft under this Agreement are subject to the further conditions precedent that:

(a) the representations and warranties of Lessee under clause 4 are correct and would be correct if repeated on delivery of the Aircraft under this Agreement; and

(b) no Event of Default has occurred and is continuing or might result from the leasing of the Aircraft to Lessee under this Agreement.

3. **Waiver:** The conditions specified in Clauses 1 and 2 are for the sole benefit of Lessor and may be waived or deferred in whole or in part and with or without conditions by Lessor.

(i) The opinions referred to in paragraph 1(viii) above shall be delivered to Lessor not later than five (5) Business Days before Delivery. Failure, unless otherwise deferred or waived in writing by Lessor, by any party to deliver such opinions to the Lessor within the time period stipulated above,

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BL 215371
Presente cópia fotostática confere com o original do nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test. da verdade.
26 JAN 2005
PERPÉTUO CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0832
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAF 3649

shall entitle the Lessor in its absolute discretion to terminate this Agreement and its obligation to lease the Aircraft hereunder, by notice to the Lessee, whereupon neither party shall have any further obligation or liability hereunder.

(ii) If any of the other conditions set out in paragraphs 1 and 2 above are not satisfied on or prior to Delivery and Lessor (in its absolute discretion) nonetheless agrees to deliver the Aircraft to Lessee, Lessee will ensure that those conditions are fulfilled within 7 days after the Delivery Date and Lessor may treat as an Event of Default the failure of Lessee to do so and may without further notice to Lessee and without any grace periods retain any sums paid to it under this Agreement including, without limitation, any payments of Rent.

4. **Conditions Subsequent:**

4.1 The Lessee shall deliver to the Lessor as soon as is practicable but in any event within forty five (45) days after the Delivery Date the following documents each duly authenticated as required by the Lessor:

(a) a certified copy of all customs clearance forms including, without limitation, the import declaration ("*Declaração de Importação*") and import certificate ("*Certificado de Importação*") to be issued at the time the Aircraft enters into Brazil, the import certificate and such other documents issued by the Brazilian Federal Revenue Department ("*SRF*") evidencing that (i) the Aircraft has been legally admitted into Brazil and (ii) evidence that the Lessee has paid all taxes due and payable upon importation of the Aircraft, including without limitation, the import tax (II) the tax on manufactured products (IPI) and the state tax on distribution of goods and services (ICMS);

(b) authenticated copies of the certificate of registration and nationality issued by the Aviation Authority specifying the Head Lessor as owner,and the Lessee as sublessee / operator of the Aircraft, and the airworthiness certificate issued in respect of the Aircraft;

(c) an original certificate ("*Certidao*") issued by the Brazilian Aeronautical Registry confirming that this Agreement has been registered in the interest of the Head Lessor and Lessor of the Aircraft are properly recorded; and

(d) a print-out copy of a Schedule of Payments ("*Esquema de Pagamentos*") registered with the Central Bank of Brazil authorising remittance of all Rent and other scheduled payments due under this Agreement, certified as accurate by an officer of the Lessee.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215370
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0833
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1º CARTÓRIO ARGENTINO
Nº 177987

DENAC 3649

4.2 The Lessee hereby undertakes not to operate the Aircraft until the conditions subsequent evidence in Clause 4.1 (b) and (c) above have been fulfilled to the reasonable satisfaction of the Lessor, accept that the Lessee may ferry fly the Aircraft from the Delivery Location to Brazil upon issuance of a ferry flight permit by the Brazilian Civil Aviation Department. The Lessee agrees that although the Aircraft has been delivered and accepted by it under this Agreement upon execution of the Certificate of Acceptance, the Aircraft will be grounded in Brazil until the issuance of the certificate referred to in sub-paragraphs (b) and (c) above.

4.3 Nothwithstanding Clause 4.1 and 4.2 above, if the Brazilian Civil Aviation Department issues a provisional airworthiness and registration certificate (which shall evidence the Head Lessor as owner of the Aircraft and the Lessee as sublessee / operator of the Aircraft and is otherwise satisfactory to the Lessor), the Lessor agrees that the Lessee may operate the Aircraft for the period granted in such provisional airworthiness and registration certificate provided that the Lessee provides evidence satisfactory to the Lessor that this Agreement has been duly lodged (*protocolado*) with the Brazilian Aeronautical Registry. The foregoing is without prejudice to the Lessors rights under Clause 10.2 if the conditions subsequent referred to herein are not fulfilled within the time and manner provided for. If, while this clause is applicable, the Lessee operates the Aircraft other than as permitted hereby such operation shall constitute an Event of Default in accordance with clause 10.1 and Lessor shall be entitled to exercise its rights and remedies under this Agreement. Lessee further undertakes to indemnify and hold the Head Lessor, Lessor and all Indemnitees harmless from any and all losses and claims arising from and relating to the Aircraft, or the use or operation thereof prior to registration of this Agreement with the Brazilian Aeronautical Registry.

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215369
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta(s) nota(s) publicas. O referido é verdade. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0834
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3647

SCHEDULE 4

Insurance Undertakings

Part (a) (1)

Insurance: The Insurances required to be maintained are as follows:

(a) HULL ALL RISKS of Loss or Damage whilst flying and on the ground (including foreign object damage) with respect to the Aircraft for the Agreed Value and with a deductible not exceeding US$100,000 or such other amount agreed by Lessor from time to time;

(b) HULL WAR AND ALLIED PERILS, being such risks excluded form the Hull All Risks Policy to the fullest extent available from the leading international insurance markets including confiscation and requisition by any government and all matters contained in LSW555B on an Agreed Value basis;

(c) ALL RISKS (INCLUDING WAR AND ALLIED RISK except when on the ground or in transit other than by air) insurance on all Engines and Parts when not installed on the Aircraft on an "agreed value basis" for their full replacement value and including engine test and running risks;

(d) AIRCRAFT THIRD PARTY, PROPERTY DAMAGE, PASSENGER, BAGGAGE, CARGO AND MAIL, AND AIRLINE GENERAL THIRD PARTY (INCLUDING PRODUCTS LEGAL LIABILITY) for a Combined Single Limit (Bodily Injury/Property Damage) of an amount not less than $250,000,000 for the time being any one occurrence (but in respect of products this limit may be an aggregate limit for any and all losses occurring during the currency of the policy). War and Allied Risks are also to be covered under the Policy to the fullest extent available from the leading international insurance markets (including with surcharge payable) provided however that, in the event that the policies offered in the international insurance market (whether under AVN52E or otherwise) are insufficient to cover such limit of US$250,000,000 the Lessee shall arrange additional insurance cover with internationally recognised insurance companies or governmental bodies or agencies of the State of Registration/Brazilian Government so that the Lessee's third party liability insurance cover shall at all times have an aggregate limit of no less than US$250,000,000. If the Aircraft flies to the United States the amount of cover will be increased to an amount reasonably acceptable to Lessor and Lender;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215368
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO Rua André Cr... Fort... VÁLIDO SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0835
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987
DENAF 3646

(e) All required hull and spares insurance (as specified in (a) and (b) above), so far as it relates to the Aircraft, will:

(i) name Head Lessor, Lessor, the Lender, their successors and assigns (and any other party Lessor may from time to time reasonably require subject to notification to the insurance underwriters) as additional assureds for their respective rights and interests;

(ii) provide that any loss will be settled by the Lenders (or, if no Lender exists , by the Head Lessor or, in its absence by the Lessor), and will be payable in Dollars solely and exclusively to the Lenders (or, in their absence, by the Head Lessor or, in its absence by the Lessor) to the order of the contract parties sole loss payee, for the account of all interests except where the loss does not exceed $50,000 and neither the Lessor nor the Lenders has not notified the insurers to the contrary, in which case the loss will be settled with and paid to Lessee;

(iii) include a notice and/or acknowledgement of assignment (relating to the assignment of Lessor's interest in the Insurances to Lender) in a form acceptable to Lessor;

(iv) if separate Hull "all risks" and "war risks" insurances are arranged, include a 50/50 provision in accordance with market practice (AVS. 103 is the current market language); and

(f) All required liability insurances (as specified in (c) above) will:

(i) include the Indemnitees (and any other party Lessor may from time to time reasonably require) as additional insureds for their respective rights and interests;

(ii) include a severability of interest clause which provides that the insurances, except for the limit of liability, will operate to give each assured the same protection as if there was a separate policy issued to each assured; and

(iii) contain a provision confirming that the policy is primary without right of contribution and the liability of the insurers will not be affected by any other insurance of which Lessor and additional insureds have the benefit so as to reduce the amount payable to Lessor and additional

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO
215367
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0836
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3645

insureds under such policies.

(g) All Insurance will:

(i) be in accordance with normal industry practice of persons operating similar aircraft in similar circumstances and will be subject to the provisions of AVN 67B;

(ii) provide cover denominated in Dollars;

(iii) furthermore operate on a basis wherever the Aircraft flies subject to such limitations and exclusions as insurers may stipulate;

(iv) acknowledge the insurer is aware (and has seen a copy) of this Agreement and the Mortgage and that the Aircraft is subject to the Mortgage in favour of Lender and that Head Lessor's and Lessor's interest in the Insurances are subject to a security assignment in favour of Lender;

(v) provide that, in relation to the interests of each of the additional assureds the Insurances will not be invalidated by any act or omission by Lessee, or any other person other than the respective additional assured seeking protection and shall, insure the interests of each of the additional assureds regardless of any breach of violation by Lessee, or any other person other than the respective additional assureds seeking protection of any warranty, declaration or condition contained in such insurances;

(vi) provide that the insurers will hold harmless and waive any rights of recourse and/or subrogation against the additional assureds or to be subrogated to any rights of Lessor against Lessee;

(vii) provide that the additional assureds will have no obligation or responsibility for the payment of any premiums due (but reserve the right to pay the same should any of them elect so to do and be entitled so to do) and that the insurers will not exercise any right of set-off or counter-claim in respect of any premium due against the respective interests of the additional assureds other than outstanding premiums relating to the Aircraft, any Engine or part the subject of the relevant claim;

(viii) provide that the Insurances will continue unaltered for the benefit of the additional assureds for at least 30 days after written notice by

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215368
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escr.
CARTÓRIO
Rua André Cavalcante
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0837
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1º CARTÓRIO ARGENTINO VAIA Nº. 177987

DENAF 3644

registered mail or telefax of any cancellation, change, event of non-payment of premium or instalment thereof has been sent to Lessee's broker who will inform Lessor and Lender in accordance with its letter of undertaking, except in the case of war risks for which 7 days (or such lesser period as is or may be customarily available in respect of war risks or allied perils) will be given, or in the case of war between the five great powers or nuclear peril for which termination is automatic;

(ix) if any Insurances are reinsured such reinsurance will (i) be on the same terms as the original insurances and will include the provisions of this Schedule, (ii) be subject to an English law jurisdiction clause, (iii) provide that notwithstanding any bankruptcy, insolvency, liquidation, dissolution or similar proceedings of or affecting the original insurer that the reinsurers' liability will be to make such payments as would have fallen due under the relevant policy of insurances if the original insurer had (immediately before such bankruptcy, insolvency, liquidation, dissolution or similar proceedings) discharged its obligations in full under the original insurance policies in respect of which the then relevant policy of reinsurance has been effected; and (iv) contain a "cut-through" clause in the following form (or otherwise, satisfactory to Lessor": "the Reinsurers and the Reinsured hereby mutually agree that in the event of any claim arising under the reinsurance in respect of a total loss or other claim where as provided by the Lease dated [DATE] 2003, made between LEASEWELL LIMITED [and ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda. such claim is to be paid to the person named as designated loss payee under the primary insurances, the Reinsurers will in lieu of payment to the original insurer, its successors in interest and assigns pay to the person named as designated loss payee under the primary insurances effected by the original insurer that portion of any loss due for which the Reinsurers would otherwise be liable to pay the original insurer (subject to proof of loss), it being understood and agreed that any such repayment by the Reinsurers will (to the extent of such payment) fully discharge and release the Reinsurers from and any and all further liability in connection therewith";

(x) contain a provision entitling Lessor or any insured party to initiate a claim under any policy in the event of the refusal or failure of Lessee to do so;

(xi) with respect to such insurance as is afforded the Indemnitees, this insurance shall be primary and without any right of contribution from

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BI 215365
Presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0878
Nº 3680
Doc: _____

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 364 3

any insurance which is carried by the Indemnitees. Any insurance carried by the Indemnitees shall be deemed to be excess insurance and solely for the benefit of the Indemnitees.

(h) Product Liability: Lessor may require Lessee to effect and to maintain product liability insurance (naming each Indemnitee as additional insured) after the Expiry Date with respect to its liability under the Indemnity provisions in Clause 9 for such period as Lessor may reasonably require (but in any event not more than 2 years). Lessee's obligation in this Clause shall not be affected by Lessee ceasing to be lessee of the Aircraft and/or any of the Indemnitees ceasing to have any interest in respect of the Aircraft.

(i) AVN67B Endorsements:-

Lessee may procure endorsements to the relevant insurances to be maintained pursuant to this Schedule so as to incorporate the terms and conditions of the Airline Finance/Lease Contract Endorsement AVN67B into such insurance, in which event, to the extent that any provision of any such form AVN67B endorsement conflicts or is otherwise inconsistent with the requirements of any provision of this Agreement relating to insurance, then (so long as it shall remain general industry practice to insure aircraft financed or leased on the basis of such endorsement) such conflicting or inconsistent provisions of this Agreement shall be of no further force and effect and such endorsement shall be deemed to satisfy the requirements of each such conflicting or inconsistent provision of this Agreement.

(j) In the event that any of the required Hull, Spares and Liability Insurances are (or become) subject to London Market Date Recognition Exclusion Clause AVN 2000, or any Overseas market equivalent, or subsequent versions thereof, then the Lessee will:

(i) Cause its Insurance Brokers to give immediate advice thereof either by reference within the Insurance Certificate or any renewal Certificate therefor.

(ii) Provide its Insurers with timely information, questionnaire or any other form of documentary evidence which is required to be supplied or completed in order to obtain the customarily available write back coverage of the Date Recognition Exclusion Clause.

(iii) Cause its Insurance Brokers to give confirmation of (ii) above

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03 ANO
FERC AUTENTICAÇÃO
BI 215364
CARTÓRIO
Rua André
Fortaleza
VÁLIDO
SELO DE AUTENTICIDADE
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza,
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0839
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAR 3642

provide a revised certificate evidencing the extent of the write back coverage afforded as a result of the provision of such information.

(iv) Comply with any ongoing obligations concerning duty to disclose any additional material facts.

Failure to provide such information or disclose to Insurers per (ii) or (iv) above shall constitute an Event of Default as defined herein.

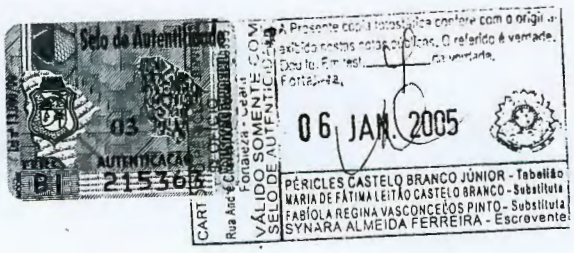

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0840
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAT 3640

SCHEDULE 4

Part (a) (2)

Insurance/Reinsurance Broker's Letter of Undertaking

Form of Insurance/Reinsurance Brokers' Letter of Undertaking

Head Lessor/Lessor
Banks/Lender.

Dear Sirs,

Lease dated as at [DATE] 2003 between LEASEWELL LIMITED (the "Lessor") and ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda. (the "Lessee") in respect of one Boeing 737-248C aircraft with MSN 20219 (the "Aircraft") (the "Lease").

Capitalised words and expressions used herein shall have the same meanings as those given to them in the Lease or incorporated by reference therein.

We confirm that as Insurance/Reinsurance Brokers, we have effected insurances for the account of the Lessee covering aircraft operated by them, for the risks detailed in the attached Certificate of Insurance (Reference No. dated).

Pursuant to instructions received from the Lessee and in consideration of your approving ourselves as the Insurance/Reinsurance Broker for such insurances, we undertake as follows in connection with the Lessee's Fleet Policy arrangements (under which the Aircraft identified above is insured), but only in relation to your interest(s) in the Aircraft:-

1. In relation to the Hull and Hull War Risks Insurances/Reinsurance, to hold the insurance slips and the benefit of those insurances to your order in accordance with the loss payable provision referenced in the said Certificate of Insurance/Reinsurance, but subject always to our requirements to operate the Fleet Policy in so far as it relates to any other aircraft insured thereunder.

2. To advise you, promptly:-

   2.1 of the receipt by us of any notice of cancellation or material change in the insurances; and

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215362
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test. da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO
VÁLIDO
SELO DE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0841
Nº 3680
Doc:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO HAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DEN.A.F. 3637

2.2 if any premiums are not paid to us in accordance with the accounting procedures that exist between the Lessee and ourselves before we notify insurers of such non-payment of premiums; and

2.3 upon application from you, of the premium payment situation; and

2.4 if we cease to be Insurance/Reinsurance Brokers to the Lessee.

3. Following a written application received from you not later than one month before expiry of these insurances to notify you within fourteen days of the receipt of such application in the event of our not having received renewal instructions from the Lessee.

The above undertakings are given subject to:

a. our continuing appointment for the time being as Insurance/Reinsurance Brokers to the Lessee; and
b. all claims and return premiums being collected through ourselves as Insurance/Reinsurance Brokers; and
c. our lien, if any, on the said insurances for premiums due in respect of the Aircraft.

This letter shall be governed and construed in all respects in accordance with English law.

Yours faithfully,

_____
For and on behalf of
Insurances/Reinsurance Brokers

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215361
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ca verdade.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: ____ Lessee: ____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0842
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3638

SCHEDULE 4

Part (b)

Security, Operation and Maintenance Undertakings

Lessee undertakes to Lessor throughout the Lease Period that it will in respect of the Aircraft:

1. **Operation:**

(a) comply with all laws, regulations, instructions and recommendations for the time being in force in any country or jurisdiction which may for the time being be applicable to the Aircraft;

(b) not use the Aircraft in any manner contrary to any recommendation of the manufacturers of the Aircraft, any Engine or Part or any recommendation or regulation of the Aviation Authority in the State of Incorporation and the State of Registration or for any purpose for which the Aircraft is not designed or reasonably suitable;

(c) ensure that the crew and engineers employed by it in connection with the operation and maintenance of the Aircraft have the qualifications and hold the licences required by the Aviation Authority in the State of Incorporation and applicable law;

(d) use the Aircraft solely in commercial or other operations for which Lessee is duly authorised by the Aviation Authority and applicable law;

(e) not use the Aircraft for the carriage of:

(i) whole animals living or dead except in the cargo compartments according to I.A.T.A. regulations, and except domestic pet animals carried in a suitable container to prevent the escape of any liquid and to ensure the welfare of the animal;

(ii) acids, toxic chemicals, other corrosive materials, explosives, nuclear fuels, nuclear wastes, or any nuclear assemblies or components, except as permitted for passenger aircraft under the "Restriction of Goods" schedule issued by I.A.T.A. from time to time and provided that all the requirements for packaging otherwise contained therein are fulfilled; or

Lessor: _____ Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215365
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade. Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO VÁLIDO SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0843
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
5º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
DENAF 3637

(iii) any other goods, materials or items of cargo which could reasonably be expected to cause damage to the Aircraft and which would not be adequately covered by the Insurances;

(iv) any illegal item or substance

(f) not utilise the Aircraft for purposes of training, qualifying or re-confirming the status of cockpit personnel except for the benefit of Lessee's cockpit personnel and then only if the use of the Aircraft for such purpose is not disproportionate to the use for such purpose of other aircraft of the same type operated by Lessee;

(g) not cause or permit the Aircraft to proceed to, or remain at, any location which is for the time being the subject of a prohibition order (or any similar order or directive) by:

(i) any government entity of the State of Registration, State of Incorporation or the Habitual Base; or

(ii) any government entity of the country in which such location is situated; or

(iii) any government entity having jurisdiction over Lessor, Head Lessor the Lender or the Aircraft; and

(h) obtain and maintain in full force all certificates, licences, permits and authorisations required for the use and operation of the Aircraft for the time being from the State of Incorporation and for maintaining the registration of the Aircraft in the State of Registration and for the making of payments required by and the compliance by Lessee with its other obligations under, this Agreement;

2. **Maintenance:**

(a) keep the Aircraft airworthy in all respects and in good repair and condition;

(b) operate and maintain the Aircraft in accordance with the Maintenance Programme and at the Lessee, FAA approved maintenance repair facility mutually acceptable to Lessor and Lessee and Lenders, such approval not to be unreasonably withheld or delayed. The final "C" check to be carried out prior to Redelivery will be carried out by an FAA or JAA approved maintenance facility. Lessee will keep the Aircraft at all times in (i) fully operational, duly certified and airworthy condition and (ii) condition adequate to comply with

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
BI 215359
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0844
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177987
366
DENAF 3636

all regulations of the Aviation Authority in the State of Incorporation and State of Registration;

(c) not change the Maintenance Programme or the schedule of the Maintenance Programme without the written consent of Lessor and Lender, such consent not to be unreasonably withheld or delayed;

(d) all Parts or parts used on or in connection with the Aircraft shall be acceptable to and certified by the Aviation Authority and all personnel responsible for maintaining the Aircraft shall be certified by the Aviation Authority;

(e) maintain the Aircraft to the standards of the Aviation Authority;

(f) comply with all applicable laws and the regulations of the Aviation Authority and other aviation authorities with jurisdiction over Lessee or the Aircraft, any Engine or Part regardless of upon whom such requirements are imposed and which relate to the maintenance, condition, use or operation of the Aircraft or require any modification or alteration to the Aircraft, any Engine or Part;

(g) maintain in good standing a current certificate of airworthiness (in the appropriate category for the nature of the operations of the Aircraft) for the Aircraft issued by the Aviation Authority.

(h) if required by the Aviation Authority, maintain a current certification as to maintenance issued by or on behalf of the Aviation Authority in respect of the Aircraft and will from time to time provide to Lessor a copy on request.

3. **Repair:** promptly replace any Engine or any Part installed in the Airframe or any Engine which has become worn out, lost destroyed, confiscated, unserviceable, time expired or otherwise unfit for use with an item of the same make and model or an improved or advanced version thereof, of at least equivalent value, and if any such Engine or Part shall become worn out, lost destroyed, confiscated unserviceable or otherwise unfit for use before the expiration of its permitted time between overhauls, Lessee shall ensure that the replacement item has no less hours available to the next overhaul than the replaced item had immediately before the replacement becoming necessary and that all necessary records of such item are added to the Aircraft Records;

4. **Removal of Engines and parts:** ensure that any Engine or any part installed on the Airframe or any Engine is not at any time removed therefrom otherwise than during the course of maintaining, servicing, repairing overhauling or testing such Airframe or such Engine, or making such modifications, changes or alterations to such Airframe or such Engine as are permitted under this Agreement and then only if it is promptly

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
...nte cópia fotostática confere com o original nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test. _____ da verdade.
...za,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO PL... Rua André Chaves ... Fortaleza
VÁLIDO SO... SELO DE...
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0845
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
367
DENAF 3635

reinstalled, or promptly replaced or substituted by an item complying with the provisions of this Agreement;

5. **Installation of Engines and parts:**

(a) Except as provided for in sub-paragraph (b) Lessee will ensure that no engine is installed on the Airframe and no part is installed on the Airframe or any Engine, whether by way of substitution, replacement, renewal, mandatory improvement or addition unless it is then the property of Lessee, free from security interests, of a similar value to the engine it is replacing, and that on installation on the Airframe or any Engine it will without further act be and become the property of Head Lessor free from security interests and on installation to the Aircraft will without further act be subject to this Agreement, and the Mortgage. Lessee will at its own expense take all such steps and execute, and procure the execution of, all such instruments as Lessor or Head Lessor may require and which are necessary to ensure that title so passes to Head Lessor according to all applicable laws. At any time when requested by Lessor, Lessee will provide evidence to Head Lessor and Lender's satisfaction (including the provision, if required, to Lessor, Head Lessor and Lender of a legal opinion) that title has so passed to Head Lessor;

(b) Provided no Event of Default shall have occurred and be continuing, Lessee shall be entitled, notwithstanding sub-paragraph (a) above and paragraph 3, to install any engine or part on the Aircraft by way of replacement if;

(i) there is not available to Lessee at the time and in the place that engine or part is required to be installed on the Aircraft, a replacement engine or, as the case may be, replacement part complying with the requirements of sub-paragraph (a) above and paragraph 3;

(ii) it would result in an unreasonable disruption of the operation for the Aircraft and/or the business of Lessee to ground the Aircraft until an engine or part, as the case may be, complying with the requirements of sub-paragraph (a) above and paragraph 3 becomes available for installation on the Aircraft, and

(iii) as soon as practicable after installation on the Aircraft but, in any event, no later than whichever is the earlier of (aa) ninety days after such installation and (bb) the Expiry Date, Lessee removes any such engine or part and replaces it with the Engine or Part replaced by it or by an engine or part, as the case may be, complying with sub-paragraph (a) above and paragraph 3.

Selo de Autenticidade 01 AUTENTICADO 215357
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza, 06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: _____ Lessee: _____ 68

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0846
Nº 3680
Doc: _____

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987
DENAF 3634

6. **Pooling of Engines and Parts:** not enter into nor permit any pooling agreement or arrangement in respect of an Engine or Part without the prior written consent of Lessor (which shall not be unreasonably withheld) provided however that Lessee may at any time install any Engine or Part on any Aircraft owned by Lessor and leased to Lessee;

7. **Title:**

(a) Title to all Engines and Parts as installed on the Aircraft from time to time will on installation, without further act, vest in Head Lessor free and clear of all security interests. Lessee will at its own expense take all such steps and execute, and procure the execution of, all such instruments as Head Lessor or Lessor may require and which are necessary to ensure that title so passes to Head Lessor according to all applicable laws. Lessee agrees to use reasonable endeavours in so far as it may be necessary to effect and complete any documentation relating to any such title transfer. Lessee will, at Lessor's request provide evidence to Lessor's satisfaction (including the provision, if required, of one or more legal opinion) that title has so passed to Head Lessor.

(b) For the avoidance of doubt any Engine or Part removed from the Aircraft in accordance with the terms of this Agreement will remain the property of Head Lessor and remain subject to the Mortgage until a replacement has been made in accordance with this Agreement and until title in that replacement has passed according to applicable laws to Head Lessor free of security interests whereupon title to the replaced Engine or Part, will pass to Lessee or such person or entity as Lessee may advise.

8. **Non-installed parts Lessee will;**

(a) ensure that any Engine which is not installed on the Aircraft or not installed on any other aircraft permitted by this Agreement, is properly and safely stored according to the manufacturer's engine storage procedures and kept free from security interests other than this Agreement and remains the property of Head Lessor except that in an emergency an Engine may be installed temporarily in another aircraft operated by Lessee with the prior written consent of Lessor and Head Lessor;

(b) notify Lessor whenever any Engine is removed from the Aircraft and, from time to time, on request procure that any person to whom possession of an Engine is given acknowledges in writing to Lessor and the Lenders, in form and substance satisfactory to Lessor, that it will respect the interests of Head

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215356
Presente cópia fotostática ... exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test... da verdade.
Fortaleza,
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0847
Doc: 3680

DEN... 3633

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

Lessor, and Lender in the Engine and will not seek to exercise any rights whatsoever in relation to it;

9. **Alterations:** procure that no modification to or change or alteration in the Aircraft is made which will have the effect of reducing the value, utility, merchantability, condition or airworthiness of the Aircraft except as (i) necessary for compliance with the provisions of this Agreement or (ii) required by the manufacturer of the Aircraft or by the Aviation Authority or (iii) approved by Lessor in writing;

10. **Records:** Lessee will;

(a) procure that accurate, complete and current records in the English language ,as far as is possible, of (i) all flights made by the Aircraft; (ii) all maintenance carried out on the Aircraft including in relation to each engine and part subsequently installed, before the installation and (iii) all action, notifications, repairs, airworthiness directive, and service bulletin compliance and component and Engine changes carried out on the Aircraft are kept; and keep the records safely and in such manner as the Aviation Authority may from time to time require, and ensure that they comply with the recommendations of the manufacturers of the Aircraft, any Engine or any Part. The records will form part of the Aircraft Documents;

(b) procure access to a revision service in respect of, and will maintain with appropriate revisions in English, all Aircraft Documents, records, logs and other materials required by applicable laws and best practice of major international air transport operators in respect of the Aircraft. Lessee shall allow Lessor and/or its agents or representatives to examine and take copies of the Aircraft Documents at any reasonable time upon giving notice to Lessee;

11. **Information:**

(a) notify Lessor forthwith of the occurrence of any Event of Default or any other event which might adversely affect Lessee's ability to perform any of its obligations under this Agreement and without limiting the generality of the foregoing will inform Lessor of the commencement of any negotiations entered into with one or more of its creditors with a view to the general readjustment or rescheduling of all or any part of its Indebtedness;

(b) furnish to Lessor;

(i) Intentionally left blank;
(ii) as soon as available but in any event no later than 60 days , after the

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215354
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0848
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177987
370
DENAF 3632

last day of each financial year of the Lessee its annual audited accounts and management accounts within seven days of completion or written request by Lessor;

(iii) at the same time as it is issued to the creditors of Lessee, a copy of each notice or circular issued to Lessee's creditors as a group; and

(iv) on request from time to time such other information regarding Lessee and its business and affairs as Lessor may reasonably request;

(v) on a quarterly basis throughout the Lease Period provide a written report of the component, airworthiness and special bulletin status of the Aircraft in a format required by Lessor.

(c) promptly notify Lessor whenever the Aircraft is on the ground for more than eight (8) consecutive days other than for reason of scheduled maintenance and promptly furnish to Lessor all information Lessor from time to time reasonably requests regarding the Aircraft, any Engine or any Part, its use, location, condition, maintenance and insurance including, without limitation, the hours available on the Aircraft and any Engine until the next schedule check, inspection, overhaul or shop visit, as the case may be;

(d) on request, within 10 days after each Rental Date, furnish to Lessor evidence satisfactory to Lessor of payment of all Taxes due during that or any previous rental period;

(e) on request, furnish to Lessor evidence satisfactory to Lessor that all Taxes and charges incurred by Lessee with respect to the Aircraft, including without limitation all payments due to the relevant air traffic control authorities, have been paid and discharged in full;

(f) keep Lessor informed as to current serial numbers of the Engines and any engine installed on the Aircraft and provide Lessor with a monthly report on the Aircraft and each Engine in the form required from time to time by Lessor and notify Lessor of any required airworthiness directive made by the Aviation Authority and advise when it must be terminated by and confirm compliance within the required period;

(g) give Lessor not less than 60 days' written notice as to the time and location of scheduled major checks;

(h) promptly notify Lessor of;

(i) any loss, arrest, confiscation, seizure, requisition, theft, damage or

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215351
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade. Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0849
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

DENAF 3631

destruction to the Aircraft, any Engine or any Part, or any Airworthiness Directive to the Aircraft if the potential cost may exceed $100,000; and

(ii) any claim or other occurrence likely to give rise to a claim under the insurances (but in the case of hull claims only in excess of $100,000) and details of any negotiations with the insurance brokers over any such claim;

(i) Lessee will certify to Lessor annually from the Expected Delivery Date and otherwise upon reasonable request that it has fully complied with all its obligations and that it has no known claim against Lessor under this Agreement following all proper enquiries having been made by Lessee;

12. Nameplates: do all acts and things which Lessor may reasonably require to evidence the interest of Head Lessor and Lessor in the Aircraft, or to protect that interest against the claims of any person, and without prejudice to the generality of the foregoing, shall affix and keep a fireproof nameplate of not less than 4" x 3" in a reasonably prominent position on the flightdeck or cockpit of the Aircraft and on each Engine stating that "This Aircraft/Engine is owned by Aalesund Limited is leased to Leasewell Limited and subleased to Atlantico Transporte Aereo Ltda. and mortgaged to Anglo Irish Bank Corporation plc and may not be operated by any other person." and in each case will ensure that the same is not covered or painted over;

13. **Certificate of compliance:** Lessee agrees upon request to provide a written certificate to Lessor confirming that this Agreement is in full force and effect; this Agreement has not been modified or if it has been what the modifications are; all payments due under this Agreement have been paid; there are no uncured defaults on the part of the Lessor or alternatively specifying such default claimed by Lessee; and confirmation that Lessee has no claims against Lessor under this Agreement or alternatively specifying any such claim of Lessee;

14. **Sublease:** Lessee will not, without the prior written consent of Lessor, sub-lease, "wet lease", or part with possession or operational control of the Aircraft, the Engines or any Part except that Lessee may part possession (a) with respect to the Aircraft, the Engines or any Part to the relevant manufacturers for testing or similar purposes or to a repairer approved by Lessor for service, repair, maintenance or overhaul work, or alterations, modifications or additions to the extent required or permitted by this Agreement; (b) with respect to an Engine or Part, as expressly permitted by this Agreement.

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0850
Doc: 3680

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original a mim apresentado nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DEN... 3630

15. **Registration:**

(a) Lessee shall ensure and maintain at its cost registration throughout the Lease Period of the Aircraft, this Agreement ,the Acknowledgement,and/or Mortgage and/or Sublease Security Assignment in the State of Registration and/or with the Aviation Authority (as applicable) and will not do or suffer to be done anything which might adversely affect that registration;

(b) do all acts and things (including, without limitation, making any filing or registration with the Aviation Authority in the State of Registration or any other government entity) and executing and delivering all documents (including, without limitation, any amendment of this Agreement) as may be required by Lessor:

(i) following any change or proposed change in the ownership or financing of the Aircraft or in the manner of securing the Owner's and/or Lessor's obligations to Lender (save that any costs of registration in connection therewith will be paid by Lessor); or

(ii) following any modification of the Aircraft, any Engine or any Part of the permanent replacement of any Engine or Part in accordance with this Agreement, so as to ensure that the rights of Owner, Lessor and Lender under this Agreement, and the Mortgage apply with the same effect as before; or

(iii) to establish, maintain, preserve, perfect and protect the rights of Head Lessor as owner, Lessor as lessor under this Agreement or the interest of Head Lessor in the Aircraft and this Agreement and the rights of Lender under the Acknowledgement, Mortgage (if any) and the Sublease Security Assignment;

16. **Base:** The Aircraft shall be principally based at the Habitual Base and shall be based there at all times if practical when not in use;

17. **Taxes:** Lessee will promptly pay;

(a) all licence and registration fees, Taxes (other than Lessor Taxes) and other amounts of any nature imposed by any government entity with respect to the Aircraft, including without limitation the purchase, ownership, delivery, leasing, possession, use, operation, return, any disposition of the Aircraft together with all other taxes payable by the Lessee in relation to the Aircraft; and

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215352
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0851
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
373
DEMAF 3627

(b) all rent, fees, charges, Taxes (other than Lessor Taxes) and other amounts due by Lessee in respect of any premises where the Aircraft or any Part thereof is located from time to time;

except to the extent that in the reasonable opinion of Lessor such payment is being contested in good faith by appropriate proceedings, in respect of which adequate resources have been provided by Lessee and non-payment of which does not give rise to any material likelihood of the Aircraft or any interest therein being sold, forfeited or otherwise lost or of criminal liability on the part of Lessor or any Lender;

18. **Inspection**:

(a) Lessor and any person designated by Lessor or Lender may at any time visit, inspect and survey the Aircraft, Engine or Part of the Aircraft Documents and for such purpose may, subject to any applicable Aviation Authority regulation, travel on the flight deck as observer and may visit the Habitual Base;

(b) Lessee will pay to Lessor on demand all reasonable out-of-pocket expenses incurred by Lessor in connection with any such visit, inspection or survey if and only if the Aircraft or any Engine or Part is found not to be maintained in accordance with the requirements of this Agreement:

(c) Lessor will:

(i) have no duty or liability to make, or arising out of any such visit, inspection or survey; and

(ii) so long as no Event of Default has occurred and is continuing, not exercise such right other than on reasonable notice and so as not to disrupt unreasonably the commercial operations of Lessee:

19. **Demonstration flights**: Lessee agrees to make the Aircraft reasonably available to Lessor and any prospective purchaser or lessee during the Lease Period. Direct operating costs incurred as a result of such flight demonstrations requested by Lessor during the Lease Period will be at the sole cost and expense of Lessor;

20. **General**: Lessee will:

(a) not make any substantial change in the nature of the business in which it is engaged, will preserve its corporate existence (other than in connection with a solvent reconstruction the terms of which have been approved by Lessor, such approval not to be unreasonably withheld), and will conduct its business in an

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215351
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ ca verdade. Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓRIO 9º
Rua André Chaves Fortal
VÁLIDO SELO DE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0852
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987
DE... 3628

orderly and efficient manner:

(b) not consolidate or amalgamate with any other corporation a majority of the shares in which are now owned by Lessee or merge with any other corporation unless (i) the successor corporation in such merger or consolidation expressly assumes in writing the obligations of Lessee under this Agreement, (ii) immediately after such merger or consolidation no Event of Default shall exist, and (iii) the successor corporation shall have a net worth immediately after such merger or consolidation at least equal to the net worth of Lessee immediately prior to such merger or consolidation; and

(c) ensure that no change to the State of Registration or Habitual Base of the Aircraft without the prior written consent of Lessor.

21. **Lessee's covenants in respect of title**:

(a) **no ownership**: The Aircraft shall at all times be the sole and exclusive property of Head Lessor and Lessee shall have no right, title or interest in or to the Aircraft except the right to use the same upon the terms and conditions within this Agreement;

(b) **safeguard title**: Lessee will take all such steps as it is able to do to safeguard the title and rights of Owner, Lessor, and Lender in the Aircraft and on all occasions when the ownership of the Aircraft, any Engine or any Part is relevant, make clear to third parties that title is held by Head Lessor subject to the Mortgage;

(c) **not sell**: Lessee will not, (save as otherwise is expressly consented to by Head Lessor and Lessor) sell, mortgage, hypothecate, lease or execute a bill of sale affecting the Aircraft or any interest therein or create or suffer to exist any encumbrance save as to Permitted Liens on the Aircraft or agree or purport to do any of the aforesaid;

(d) **discharge liabilities**: save as to Permitted Liens, Lessee will promptly pay and discharge all debts, damages, claims, encumbrances and liabilities whatsoever which arise from Lessee's use or possession of the Aircraft and which have given, or may give rise to, any liens on, or claims enforceable against the Aircraft;

(e) **no operational interest of Lessor**: not at any time represent that Head Lessor, Lessor and Lenders are at any time represented as carrying goods or passengers on the Aircraft, or being in any way connected or associated with any operation of carriage which may be undertaken by Lessee, or having any

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO
FERC BI 215350
Presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ... da verdade.
Fortaleza,
06 JAN. 2005
ERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0853
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3627

operational interest in the Aircraft pledge the credit of Head Lessor, Lessor or Lenders:

(f) **compliance with insurances**: comply with the terms and conditions of the Insurances, and not do, consent to, or permit any act or omission which might invalidate or render unenforceable the whole or any part of the Insurances;

(g) **prevention of arrest**: not do, and will use its best endeavours to prevent, any act which could reasonably be expected to result in the Aircraft being arrested, confiscated, seized, taken in execution, impounded, forfeited, detained, or otherwise taken from the possession of Lessee, and if any such arrest, confiscation, seizure, taking, impounding, forfeiture or detention occurs Lessee shall give Lessor immediate written notice thereof and shall use its best endeavours to procure the prompt release of the Aircraft;

(h) **no pledging of credit**: not pledge the credit of Owner, Lessor or Lenders for any maintenance, service, repairs, overhauls of, or modifications to, or changes or alterations in the Aircraft or for any other purpose whatsoever;

(i) **protection of Lessor's rights**: not do, or permit to be done, any act or thing which might jeopardise the rights and interest of Lessor as Lessor and Head Lessor as Head Lessor and Lenders in the Aircraft this Agreement and the insurances and/or permit to be omitted to be done any act which might prevent those rights and interest from being jeopardised; and

(j) **not abandon**: not abandon the Aircraft, the Engine or any Part.

22. **Third Party:** Lessee will procure that no person (other than Lessor, Head Lessor or Lender) will act in any manner inconsistent with its obligations under this Agreement and that all persons will comply with those obligations as if references to "Lessee" included a separate reference to those persons.

23. **Export Regulations:** Lessee will not at any time or in any way deal with the Aircraft or any part thereof and will use its best endeavours to procure that no other party deals with the Aircraft or any part thereof in any way which is in breach of any of the relevant export regulations of the U.S.A. Lessee undertakes that it will not cause or permit any part of the Aircraft to be diverted from its ultimate intended destination without there having been secured all authorisations as may be required. Lessee will indemnify and hold harmless the Indemnitees against all losses, damages, liabilities, fines or penalties incurred as a result of Lessee failing to comply with any of the foregoing.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
FERC AUTENTICAÇÃO
B1 215349
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Fortaleza - Ceará
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0854
Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº 1171987

DENAF 3626

SCHEDULE 5

Redelivery Conditions

On the Expiry Date the Aircraft, subject to the fair wear and tear generally, will be in the condition set out below. It is agreed that Lessee will not apply to or canvass the Aviation Authority, FAA, Manufacturer to postpone or waive any compliance date or adjust the Maintenance Programme to the detriment of Lessor.

1. **GENERAL CONDITION**

The Aircraft will :-

a. be delivered fresh from a Block "C" check in accordance with the Maintenance Programme;

b. be delivered fully maintained in accordance with the Maintenance Programme and complying with the provisions of Schedule 4 Part (b) clause 2;

c. be clean by airline standards and in the same configuration as at Delivery or such other configuration as Lessor reasonably requests;

d. have installed the full complement of engines and other equipment, parts and accessories and loose equipment, as is normally installed in the Aircraft, and be fully serviceable and airworthy in all respects and in a condition suitable for immediate and unrestricted operation in commercial service;

e. have in existence a current and valid Certificate of Airworthiness in the Public Transport category with no operating restrictions (or if required by Lessor, a valid export Certificate of Airworthiness) in respect of the Aircraft issued by the Aviation Authority;

f. comply with the manufacturer's original specifications, as amended;

g. have had accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination issued by the Aviation Authority, FAA, and manufacturer which have to be complied with during the Lease Period or within twelve (12) months after the Expiry Date Repetitive Airworthiness Directives will have 1,000 hours, 1,000 cycles or six (6) months remaining to the next scheduled inspection;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
B1 215348
A presente cópia fotostática confere com o original ... Dou fé. Em test. ___ da verdade.
06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0855
3680
Doc: ___

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DEM. nº 3625

h. have no carry-over or deferred defects of any kind in existence;

i. have installed all applicable Vendor's and Manufacturer's service bulletin kits received free of charge by Lessee that are appropriate for the Aircraft and to the extent not installed, those kits will be furnished free of charge to Lessor; and

j. have all signs and decals clean, secure and legible.

2. COMPONENTS

a. each hard time component per the Boeing MPD will have a minimum of 3,000 hours or 3,000 cycles or 12 months remaining after the Expiry Date and be in a condition substantially the same as at Delivery;

b. each "on-condition" and "condition monitored" component will be serviceable;

c. the APU as at Delivery;

d. shall have accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination or inspection issued by the FAA, Aviation Authority, and Manufacturer which must be complied with during the Lease Period or within 12 months after the Expiry Date.

3. ENGINES

Each Engine will be installed on the Aircraft and if not the engines installed at Delivery will be accompanied by all documentation Lessor may require to evidence that title thereto is properly vested in Lessor and will:

a. comply with all requirements of the airframe and engine maintenance programmes;

b. Each engine shall have no less than 3,500 Flight Hours or 3,500 Cycles remaining (whichever is the greater) until the next scheduled disc removal in accordance with the Maintenance Programme and will not have operated more than 500 hours or cycles (whichever is greater) since last hot section inspection;

c. shall have accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination or inspection issued by the FAA, Aviation Authority and Manufacturer which must be complied with during the Lease Period or within 12 months after the Expiry Date;

d. Each engine will pass a video boroscope inspection and power assurance run, both satisfactory to Lessor;

e. All installed engine discs must have back to birth traceability.

f. AD 98-12-07 (SB 6038) must have the same calendar life remaining to the

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215347
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Em test[illegible] da verdade.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0856
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO VIANA Nº 177987

DENAF 3624

next removal for inspection as at Delivery.

4. **FUSELAGE, WINDOWS AND DOORS**

a. The fuselage will be free of major dents and abrasions and loose or pulled or missing rivets;

b. Windows will be free of crazing and will be properly sealed;

c. Doors will be free moving, correctly rigged and be fitted with serviceable seals;

d. Any and all structural repairs made after Delivery on the Aircraft shall be permanent in nature, well executed with respect to appearance, and fully in accordance with the manufacturer's structural repair manual guidelines and shall be approved where necessary by the FAA, and the Aviation Authority. Where possible, new repairs to the fuselage skin panels shall be executed by means of "flush or insert" repair methods; and

e. The livery will be all white and all logos will have been removed.

5. **WINGS AND EMPENNAGE**

a. Leading edges will be free from damage and hydraulic leaks; and

b. Wings will be free of fuel leaks and hydraulic leaks.

6. **INTERIOR**

a. Ceilings, sidewalls and bulkhead panels will be clean and free of cracks and stains;

b. Emergency equipment having a calendar life will have a minimum of 18 months or 100% of its total approved life, whichever is less, remaining; and

c. The configuration will be as at Delivery or as reasonably requested by Lessor.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215348
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Apresente cópia fotostática confere com o original exibida nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade. Fortaleza, 06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0857
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177987
379
DENAF 3623

7. **COCKPIT**

a. Fairing panels shall be free of stains and cracks, will be clean, secure and repainted as necessary;

b. Floor coverings will be clean and effectively sealed;

c. Seat covers will be in good condition, clean and free of stains and will conform to applicable fire regulations with supporting documentation; and

d. Seats will be serviceable, in good condition and will be repainted as necessary.

8. **CARGO COMPARTMENTS**

a. Panels will be in good condition;

b. Nets will be in good condition;

c. All repairs to panels will meet SRM and acceptable fire requirements.

d. Cargo bays will have correct weight limitation markings.

9. **LANDING GEAR**

Same as or better than at Delivery or shall have a minimum of 3,000 hours or cycles remaining whichever is the limiter and wheel wells will be clean, free of leaks and repaired as necessary. All Landing Gear Life Limited Parts will have full traceability for Boeing 737 Aircraft.

CORROSION

a. All corrosion (C.P.C.P.) items will be cleared for 18 month period after the Expiry Date.

b. The Aircraft will have been inspected and treated with respect to corrosion as defined in the Maintenance Programme and Boeing document D6-38528;

c. The entire wings, fuselage and empennage will be substantially free from corrosion and will be adequately treated and an approved corrosion prevention programme will be in operation; and

d. Fuel tanks will be free from contamination and corrosion and a tank treatment programme will be in operation.

11. **LIVERY**

80

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03.10 AUTENTICAÇÃO B1 215345
Fortaleza, 06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ANABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
MARIANARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0858
Nº 3680
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1° CARTÓRIO TERGENTINO MAIA Nº. 177987

DENAF 3622

The Aircraft will be painted all white:

SCHEDULE 6

PART (A)

MAINTENANCE RESERVES

1. **Maintenance Reserves:** Lessee shall pay to Lessor on the 10th day of each month the sum derived by applying the rates set out below to the higher of (i) the actual number of Flight Hours accumulated by the Aircraft during the immediately preceding month or (ii) a guaranteed minimum utilisation of 180 Flight Hours per month. Lessor agrees that provided the Lessee has made payment of Maintenance Reserves as previously stated and provided no Default exists the minimum guaranteed 180 Flight Hours may be achieved by averaging the actual utilisation over each 12 month period during the Lease Period. At the end of each 12 month period the average utilisation over the preceding 12 months shall be calculated by the Lessor and if thereby the minimum amount of 180 Flight Hours per month in that 12 month period is achieved any overpayment by Lessee will, provided no Default exists, be rebated to Lessee.

   The foregoing provisions of this paragraph shall not apply to any Engine Maintenance Reserves which will be based on actual Flight Hours or Engine Cycles utilised, which ever is the greater:

Event	Per Flight Hour	
Airframe "C" Check	US$100	Airframe Maintenance Reserve
Airframe "D" check	US$110	Airframe Maintenance Reserve.
Engine Shop Visits		
Engine No 1 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).
Engine No 2 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).
Landing Gear scheduled overhaul	US$15	Landing Gear Maintenance Reserve.

Lessor: ____ Lessee: ____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 215384
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0859
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DENAF 3621

APU scheduled overhaul and hot section inspection	US$12	APU Maintenance Reserve.

2. **Adjustment:** Maintenance Reserve rates are subject to an annual upward adjustment should the Flight Hour/Cycle ratio fall below 1:1 , and/or the guaranteed minimum monthly hours are not achieved and/or if there are increases in wages and material costs (as calculated in accordance with the United States CPI or an equivalent index).

3. **Utilisation of Maintenance Reserves:**

(a) Provided no Default exists Lessor will release Maintenance Reserves to Lessee on the basis set out in this sub clause (and subject to the terms of this Schedule and this Agreement) upon receipt by Lessor within six months after commencement of such maintenance and before the Expiry Date of an invoice and supporting documentation satisfactory to Lessor evidencing performance of the relevant work by the Maintenance Performer: In respect of "C" check Airframe Maintenance Reserve ,Engine Maintenance Reserve or Landing Gear Maintenance Reserves and APU Maintenance Reserves as the case may be , the amount available for release to Lessee will be the lesser of the aggregate amount of applicable Maintenance Reserve received (and not previously released to Lessee) by the Lessor from the Lessee at the time of commencement of such overhaul/maintenance (whichever is applicable) or the amount of the relevant invoice. The amount standing to the credit of Engine No 1 Reserve shall be available solely in respect of Engine ESN 674223 and Engine No 2 Reserve solely in respect of Engine ESN 687833.

(b) Money in one Maintenance Reserve may not be used to cross subsidise another Maintenance Reserve.

(c) Maintenance Reserves shall only be available for draw down by Lessee in respect of:

(i) Scheduled shop visits for an Engine to replace life limited parts or for a hot section inspection ("Engine Shop Visit");

(ii) Landing Gear scheduled overhaul; and

(iii) APU scheduled hot section inspection.

(iv) Scheduled Airframe "C" checks in accordance with the Maintenance Programme.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215343
Presente cópia fotostática confere com o original exigido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade. Fortaleza,
06 JAN 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
VIEIRA FERREIRA - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0860
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

(d) The following, without limitation, are not eligible for draw down of Maintenance Reserves: repairs/inspections arising as the result of - accidents or incidents (whether or not eligible for recovery under insurance); foreign object damage; operational or maintenance mishandling; mandatory service bulletins; airworthiness directives; removal, installation, maintenance and repair of QEC kits and elective parts replacement.

DENAF 3620

4. **Shortfall:** If on any occasion the relevant balance of Maintenance Reserve held by Lessor is insufficient to meet a claim by Lessee for payment, the shortfall may not be carried forward or made the subject of any further claim for payment. Any such shortfall will be for the account of the Lessee.

5. **Balance Outstanding:** Lessee shall have no entitlement to the return of any balances of Maintenance Reserve after the Expiry Date and such balances shall be retained by Lessor as its property.

6. **Arbitration:** In the event of any disagreement between the parties as to whether any Engine Shop Visit or Landing Gear/APU scheduled overhaul or APU Hot Section Inspection is required the matter will be referred to the relevant manufacturer whose determination shall be final and binding. The cost of such reference shall be borne equally by the parties.

For the purpose of this schedule Engine Shop Visits means any scheduled shop visit for an Engine to replace life limited parts or for a hot section inspection.

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 81 215342
Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente
CARTÓ. Rua André ... VÁLID. SELO!

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0860
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

Schedule 6

Part (B)

DENAF 3613

Maintenance Services

The Lessor will provide Lessee with maintenance support during the Lease Term, in respect of, without limitation, aircraft spares, rotable components, consumables and engines ("Maintenance Services"). Lessor has first option to provide such Maintenance Services, upon terms and conditions being agreed between Lessor and Lessee.

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 01 215941
A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza, 06 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0862
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3618

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data foi-me apresentado um documento redigido em idioma inglês, constando de Aditamento e Consolidação do Contrato de Arrendamento de Aeronave celebrado entre Leasewell Limited e Atlântico Transporte Aéreo Ltda., em data de 17 de dezembro de 2003, documento este que traduzo para o vernáculo nos seguintes termos:

"Datado de 17 de dezembro de 2003

LEASEWELL LIMITED
como Arrendadora
e
ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
como Arrendatária

ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AERONAVE REFERENTE A UMA AERONAVE BOEING 737-248C NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE: 20219

ÍNDICE

Cláusula **Página**

1 Definições e Interpretação 6
1.1 Definição 6
1.2 Interpretação 15

2 Início 15
2.1 Arrendamento 15
2.2 Entrega 15
2.3 Condições Precedentes 16
2.4 Atraso na Entrega 16
2.5 Inspeção 16

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215325
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé.
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0863
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

DENAF 3617

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

2.6 Obrigação de Indenizar 16
2.7 Direito de Rescisão 16
2.8 Exclusão 17
2.9 Condição de Usada 18
2.10 Renúncia 18
2.11 Confirmação 18

3 Pagamentos 18
3.1 [intencionalmente omitida] 18
3.2 Período de Aluguel 18
3.3 Aluguel 19
3.4 Custos e Reservas de Manutenção 19
3.5 Pagamentos 19
3.6 Cálculo "por dentro" 20
3.7 Tributação 20
3.8 Tributação de Pagamentos de Indenização 21
3.9 Incondicionalidade 22
3.10 Imposto de Venda 23
3.11 Remuneração por Inadimplemento 23

4 Declarações e Compromissos 23

5 Seguros 28
5.1 Seguros 28
5.2 Exigências 29
5.3 Compromissos de Seguro 29
5.4 Alteração 30
5.5 Ausência de Manutenção de Seguro 31
5.6 Indenização de Caráter Continuado 31
5.7 Aviso de Perda 31
5.8 Destinação das Indenizações de Seguro 31

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215324
CARTÓRIO
Rua André
FORTA
VALDO SOAR
- 2 -
A presente cópia fotostática confere com o original
...ido nestas notas públicas. O referido é verdade.
...é, dou fé. ... da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0864
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DENAF 3626

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

	5.9 Perda ou Dano	32
	5.10 Requisição	33
	5.11 Procuração	33
	5.12 Exigências de Resseguro Brasileiras	34
6	Compromissos	34
	6.1 Compromissos	34
7	Garantias do Fabricante	34
	7.1 Cessão	34
8	Devolução da Aeronave	34
	8.1 Devolução	34
	8.2 Inspeção Final	36
	8.3 Inobservância	36
	8.4 Devolução	37
	8.5 Termo de Ciência	37
	8.6 Programa de Manutenção	37
9	Indenização	38
10	Inadimplemento	39
	10.1 Hipóteses	39
	10.2 Direito	44
	10.3 Baixa de Matrícula/Exportação	46
	10.4 Mora no Pagamento	47
	10.5 Direito da Arrendadora	47
	10.6 Destinação dos Valores Recebidos	48
11	Cessão	48
	11.1 Direitos de Cessão	48

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 Autenticação BI 215321
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Brando Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Enc. Autorizado
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0865
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

387

DENAF 3616

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

	11.2 Transferência	49
	11.3 Direito de outorgar Direitos de Garantia	49
12	Taxas e Conversões de Moeda	49
	12.1 Taxas	49
	12.2 Indenização	50
	12.3 Indenização Cambial	51
	12.4 Compensação	51
13	Disposições Gerais	51
	13.1 Renúncia	52
	13.2 Medidas Assecuratórias Adicionais	52
	13.3 Disposições Ilegais	52
	13.4 Vias Originais	52
	13.5 Totalidade das Avenças	53
	13.6 Faxes	53
	13.7 Idioma	53
	13.8 Prazo como Fator Essencial	53
	13.9 Corretores	53
14	Avisos	53
	14.1 Avisos	54
	14.2 Alteração de Endereço	55
	14.3 Recebimento	55
15	Lei Aplicável e Jurisdição	55
	15.1 Lei e Jurisdição	55
	15.2 Procedimentos Alternativos	55
	15.3 Agente para Recebimento de Citação	55
	15.4 Renúncia a Imunidade	56

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215322
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pedro Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
FORTALEZA - CEARÁ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0866
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

388

DENAF 3614

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Anexo 1	Parte 1 - Especificações da Aeronave	58
	Parte 2 - Condição de Entrega	59
	Parte 3 - Documentos da Aeronave	59
Anexo 2	Certificado de Aceitação	59
Anexo 3	Condições Precedentes	61
Anexo 4	Parte (a)(1) Compromissos de Seguro	67
	Parte (a)(2) Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro	73
	Parte (b) Compromissos de Garantia, Operação e Manutenção	75
Anexo 5	Condições de Devolução	90
Anexo 6	Parte(A) Reservas de Manutenção	95
	Parte(B) Serviços de Manutenção	98

O PRESENTE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AERONAVE datado de 17 de dezembro de 2003 é celebrado

ENTRE:

1. **LEASEWELL LIMITED**, sociedade constituída segundo as leis da Irlanda, com sede em 6 Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda (a "Arrendadora"); e

2. **ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, sociedade constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP 60420-290, Fortaleza, Ceará, Brasil (a "Arrendatária").

CONSIDERANDO que

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

São de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215121
06 JAN. 2005
Priscles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0867
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

389

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3613

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

A. A Arrendadora é a arrendatária da Aeronave da Arrendadora Principal.

B. As partes anteriormente celebraram contrato de arrendamento de aeronave em 30 de setembro de 2002 (o "Arrendamento").

C. As partes por este ato avençam alterar e consolidar o Arrendamento na forma do presente Aditamento e Consolidação do Contrato de Arrendamento de Aeronave.

ISSO POSTO FICA AVENÇADO O QUANTO SEGUE:

1 **DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1 **Definições:**

No presente Contrato as seguintes palavras e expressões têm, exceto nos casos em que o contexto exigir de outra forma, os respectivos significados:

Termo de Ciência: o Termo de Ciência de Cessão a ser emitido pela Arrendatária aos Mutuantes, por meio do qual a Arrendatária consentirá ou terá consentido com a Cessão de Garantia do Subarrendamento;

Valor Avençado: $3.500.000,00;

Contrato: o presente Contrato e todos e quaisquer respectivos aditivos, revisões, complementações e modificações;

Aeronave: a aeronave descrita no Anexo 1, incluindo, a menos que o contexto exija de outra forma, todos os Motores, Peças e Documentos da Aeronave (quer ou não qualquer deles esteja instalado na Aeronave em qualquer data);

Documentos da Aeronave: todos os registros, diários de bordo, dados técnicos e manuais obrigatórios

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Ricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
215320

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0868
Nº
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3612

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

referentes à manutenção e operação da Aeronave que a Arrendatária esteja obrigada a manter a fim de dar atendimento aos regulamentos da Autoridade Aeronáutica, inclusive, mas sem limitação, aqueles identificados no Anexo 1 e todas as inserções, renovações, revisões e substituições de tempos em tempos efetuadas em conformidade com o presente Contrato;

Célula: a Aeronave (com exclusão dos Motores ou motores de tempos em tempos instalados e os Documentos da Aeronave) e todas as peças instaladas na Entrega ou instaladas na Célula ou que, tendo sido removidas da Célula, continuem sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continuem sujeitas ao presente Contrato, assim como todas as substituições, renovações e inserções efetuadas nos itens acima mencionados em conformidade com o presente Contrato;

APU: a unidade auxiliar de força instalada na Aeronave na Data de Entrega e qualquer unidade de força auxiliar de reposição instalada em conformidade com o presente Contrato;

Cópia Autenticada: fotocópia de aprovação original ou outro documento ou aprovação autenticado por cartório de notas como sendo reprodução fiel da via original;

Autoridade Aeronáutica: o Diretor Geral de Aviação Civil no Estado da Matrícula ou a pessoa física ou jurídica que esteja ou venha a estar de tempos em tempos investida de poderes de controle e fiscalização da — ou que tenha competência sobre a — matrícula, aeronavegabilidade e operação da Aeronave ou outras matérias referentes à aviação civil no aludido estado;

Dia Útil: dia em que bancos estejam abertos para realização de negócios da natureza prescrita no presente Contrato no Brasil, na Irlanda e em Nova York;

Certificado de Aceitação: significa certificado de aceitação na forma constante da Parte A do Anexo 2;

Reivindicações: todas as reivindicações, procedimentos, prejuízos, responsabilidades, obrigações de indenizar, processos, sentenças, custos, despesas, penalidades ou multas;

Ciclo: uma decolagem e uma aterrissagem da Aeronave;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICIDADE BL 21531
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CGMI - CORREIOS
Fls: 0869
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3611

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Limiar de Notificação de Danos: US$50.000,00;

Inadimplemento: qualquer Hipótese de Inadimplemento e qualquer evento que com a transmissão de aviso, decurso de prazo, determinação de relevância ou atendimento de outra condição constituiria Hipótese de Inadimplemento;

Remuneração por Inadimplemento: a taxa de remuneração constante da Cláusula 3.11;

Entrega: significa a data e horário de aceitação da Aeronave pela Arrendatária em conformidade com a Cláusula 2 conforme evidenciado por meio da assinatura e entrega do Certificado de Aceitação pela Arrendatária;

Data de Entrega: significa a data em que a Aeronave seja efetivamente entregue à Arrendatária, sendo a data especificada no Certificado de Aceitação como a Data de Entrega prevista para 31 de outubro de 2003 ou data próxima a esta;

Local de Entrega: Fortaleza, Ceará, Brasil, ou conforme de outro modo avençado;

Dólares e $: a moeda corrente dos Estados Unidos da América;

Motor: qualquer dos motores Pratt & Whitney com números de série e modelo do fabricante especificados no Anexo 1, Parte 1 instalados na Célula na Entrega ou qualquer outro motor de tempos em tempos subseqüentemente instalado na Célula, cuja propriedade seja atribuída à Arrendadora Principal, ou qualquer motor que, tendo sido removido da Célula, continue sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continue sujeito ao Arrendamento Principal e ao presente Contrato, juntamente com todas as Peças de tempos em tempos pertencentes ao motor em questão, nele instaladas ou que constituam apetrechos do mesmo;

Hipótese de Inadimplemento: qualquer evento constante da Cláusula 10;

Hipótese de Perda:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215718
A presente cópia fotostática confere com o original ... ido nestas notas públicas. O referido é verdade. ... Em test. ... da verdade.
16 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
CARTÓRIO ... Rua Andr... FORT... VALOR 50...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls.: 0870
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3610

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(a) no caso da Aeronave:

(i) a perda total, efetiva ou presumida, da Aeronave (inclusive qualquer dano à Aeronave que resulte em pagamento de seguro com base em perda total ou apropriação para uso ou locação que resulte em pagamento de seguro com base em perda total); ou

(ii) a Aeronave ser destruída, danificada sem possibilidade de reparo ou tornar-se permanentemente inadequada para o uso normal seja por que motivo for; ou

(iii) requisição ou outra aquisição compulsória, busca, apreensão, privação, confisco ou detenção, seja por que motivo for, da Aeronave por parte do Estado da Matrícula ou Base Usual ou outra autoridade competente (quer de fato quer de direito), excluindo-se, porém, requisição para uso ou locação que não envolva transferência de propriedade; ou

(iv) o seqüestro, roubo, desapropriação, confisco, apreensão ou requisição para uso ou locação da Aeronave que prive qualquer pessoa autorizada pelo presente Contrato de ter a posse e/ou de gozar do uso da Aeronave por mais de 30 dias;

(b) no caso de um Motor, ocorra qualquer dos eventos constantes das alíneas (a)(i) a (iv) supra, mas com relação a um Motor;

Data de Expiração: o último dia do Período de Arrendamento ou, se em data anterior, o que primeiro vier a ocorrer entre:

(a) a data em que a Aeronave for devolvida em conformidade com o presente Contrato; e

(b) a data em que o Mutuante ou, com o consentimento do Mutuante, a Arrendadora Principal receber o Valor Avençado subseqüentemente a uma Hipótese de Perda da Aeronave;

FAA: a *Federal Aviation Administration* dos Estados Unidos da América;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215317
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0871
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

393

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3601

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Hora de Vôo: cada hora ou fração de hora transcorrida entre o momento em que as rodas da Aeronave deixem o solo, na decolagem, até que o momento em que o toquem novamente;

Força Maior: significa qualquer ato ou atos de qualquer inimigo público, guerra, comoção civil, insurreição, tumulto, embargo, incêndio, explosão, terremoto, raio, inundação, tempestade ou outras restrições, ou qualquer legislação, ato, ordem, diretriz ou regulamento de qualquer autoridade governamental ou outra autoridade devidamente constituída, greve, *lockout*, paralisação, operação tartaruga, falta ou escassez de, ou atraso na entrega de suprimentos, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas ou peças, atraso na obtenção de qualquer tipo de aprovação ou qualquer outra causa, à medida que essa causa esteja fora do controle razoável da Arrendadora, da Arrendadora Principal ou da Arrendatária;

Lei de Regência: as leis da Inglaterra;

Base Usual: Fortaleza, Ceará, Brasil;

Arrendamento Principal: significa o contrato de arrendamento referente à Aeronave celebrado ou a ser celebrado entre a Arrendadora Principal, na qualidade de arrendadora, e a Arrendadora, na qualidade de arrendatária;

Arrendadora Principal: significa Aalesund Limited, suas sucessoras e cessionárias permitidas;

Dívida: qualquer dívida referente a (a) numerário tomado em empréstimo ou captado; (b) qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer debêntures, títulos, notas, empréstimos de valores mobiliários, desconto de títulos de crédito aceitos, créditos documentários ou outros valores mobiliários; (c) o preço de compra de qualquer ativo à medida que exigível antes ou depois da data de aquisição ou detenção; ou (d) qualquer garantia, obrigação de indenizar ou garantia similar contra perda financeira de qualquer pessoa com relação às disposições supra;

Beneficiários de Indenização: a Proprietária, a Arrendadora Principal, a Arrendadora, e.c.h. European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited, o Mutuante e cada um de seus

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215316
...pia fotostática confere com o original ... notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ... da verdade.
06 JAN. 2005
Paulo Gustavo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lucas Cipriano Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0872
Doc: 3680
Nº

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

394

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3601

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

respectivos sucessores e cessionários permitidos, subsidiárias, afiliadas, sócios, contratadas, conselheiros, diretores, empregados, agentes e funcionários;

Seguros: terá o significado a esse termo atribuído na Cláusula 5.1;

Período do Arrendamento: 48 (quarenta e oito) meses a partir da Data de Entrega;

Mutuante: significa, na Data de Entrega, Anglo Irish Bank Corporation plc ou, durante o Período do Arrendamento, qualquer(quaisquer) instituição(ões) financeira(s), conforme notificado pela Arrendadora à Arrendatária, que ao longo do tempo financie a Aeronave para a Arrendadora Principal e/ou em proveito de quem garantia ou direitos referentes à Aeronave e/ou ao Arrendamento Principal sejam outorgados pela Arrendadora Principal e/ou pela Arrendadora, ou por solicitação delas;

Ônus da Arrendadora:

(a) a Hipoteca, a Cessão de Garantia do Subarrendamento e quaisquer ônus, sejam de que natureza forem, de tempos em tempos instituídos pela Arrendadora ou pela Arrendadora Principal ou por intermédio delas no tocante ao financiamento da Aeronave;

(b) qualquer outro direito de garantia referente à Aeronave que decorra de atos da ou reivindicações contra a Arrendadora ou a Arrendadora Principal não relacionados às operações previstas no presente Contrato ou permitidas nos termos do presente Contrato; e

(c) Ônus referentes à Aeronave em decorrência dos Impostos da Arrendadora;

Impostos da Arrendadora: significam impostos exigidos:

(a) como resultado direto de atividades da Arrendadora Principal ou da Arrendadora na jurisdição que imponha essa responsabilidade desvinculada de operações com a Arrendatária, das operações previstas no presente Contrato ou da operação da Aeronave pela Arrendatária; ou

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215315
Cópia fotostática confere com o original
... públicos. O referido é verdade.
... da verdade.
16 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0873
Nº Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3607

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(b) sobre rendimentos, lucros ou ganhos da Arrendadora Principal ou da Arrendadora por qualquer ente público (i) na Irlanda; (ii) em qualquer jurisdição (que não o Brasil) em que a Arrendadora Principal ou a Arrendadora seja responsável por tais Impostos, mas somente à medida que essa responsabilidade tenha surgido ou viesse a surgir na ausência das operações previstas no presente Contrato e/ou no Arrendamento Principal;

(c) com relação a qualquer período com início ou evento ocorrido antes da Data de Expiração e desvinculado de operações entre a Arrendadora e/ou a Arrendadora Principal e a Arrendatária ou das operações previstas no presente Contrato e/ou da Aeronave, conforme arrendada nos termos daquele instrumento;

Ônus: significa qualquer hipoteca, encargo, penhor, ônus, cessão, oneração, direito de compensação ou qualquer contrato ou acordo que tenha o efeito de instituir direito de garantia;

Programa de Manutenção: o Programa de Manutenção aprovado pela Arrendadora e pela Autoridade Aeronáutica referente à Aeronave;

Prestador de Serviço de Manutenção: qualquer estabelecimento de manutenção aprovado pela FAA aceitável à Arrendadora;

Reservas de Manutenção: todos os valores pagos pela Arrendatária em conformidade com a Cláusula 3.4(a);

Cobertura Mínima de Responsabilidade Civil: $250.000.000,00 por ocorrência;

Hipoteca: qualquer hipoteca de aeronave presente ou futura referente à Aeronave em favor de qualquer Mutuante e/ou outro acordo que preveja gravame da Aeronave que venha a ser instituído pela Arrendadora Principal ao longo do tempo em favor de qualquer Mutuante;

Mês: mês calendário;

Peças: todos os apetrechos, peças, acessórios, instrumentos, equipamentos, mobiliário, módulos ou componentes de navegação e de comunicação, assim como demais equipamentos (que não os Motores ou

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciano da Rocha Maia - Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0874
Nº 3680
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1° CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

396

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3606

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

motores completos) instalados na Aeronave na Entrega ou qualquer outra peça que subseqüentemente passe a ser de propriedade da Arrendadora Principal, ou qualquer peça que, tendo sido removida da Aeronave, continue sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continue sujeita ao Arrendamento Principal e ao presente Contrato;

Ônus Permitidos: com relação à Aeronave ou qualquer Motor:

(a) qualquer Ônus decorrente de Impostos de qualquer natureza ainda não constituídos ou, se constituídos, ainda não vencidos ou que estejam sendo contestados de boa-fé por procedimentos apropriados (e para o pagamento dos quais, reservas adequadas tenham sido estabelecidas), desde que quaisquer tais procedimentos ou a existência continuada do ônus em questão não envolva qualquer probabilidade de venda, privação ou perda da Aeronave ou de qualquer Motor, ou ainda de quaisquer direitos inerentes aos mesmos ou ainda qualquer probabilidade de responsabilidade penal da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou de qualquer Arrendatária;

(b) direito de retenção que caiba a operadores de hangar de aeroporto, empreiteiros, fornecedores, transportadores, empregados ou outros ônus similares que surjam no curso normal dos negócios, por força de lei ou a outro título, no que respeita às obrigações que não estejam vencidas ou que estejam sendo contestadas de boa-fé por procedimentos apropriados (e para o pagamento das quais, reservas adequadas tenham sido constituídas) desde que quaisquer tais procedimentos ou a existência continuada do ônus em questão não envolva qualquer probabilidade de venda, privação ou perda da Aeronave ou de qualquer Motor, ou quaisquer direitos inerentes aos mesmos ou ainda qualquer probabilidade de responsabilidade penal da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou de qualquer Arrendatária;

(c) qualquer Ônus da Arrendadora;

Devolução: a data e horário em que a Aeronave for devolvida pela Arrendatária à Arrendadora em conformidade com os termos do presente Contrato;

Local de Devolução: em Aeroporto a ser avençado de mútuo e comum acordo entre as partes, avença essa que exigirá o consentimento prévio por escrito do Mutuante, não devendo aludido consentimento ser negado

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215513
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test[illegible] da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0875
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 147987

397

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3601

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

ou postergado sem justo motivo;

Aluguel: todos os valores devidos em conformidade com a Cláusula 3.3;

Conta do Aluguel: The Bank of New York, New York, código swift IRVTUS3N, por conta de Ulster Bank Ireland Limited, Contas Internacionais, Código Swift ULSBIE2D, para crédito à conta número 1315499102, nome da conta "Leasewell Limited" (ou conforme de outro modo notificado por escrito à Arrendatária pela Arrendadora de tempos em tempos);

Data do Aluguel: o primeiro dia de cada um dos 48 (quarenta e oito) períodos de aluguel mencionados na Cláusula 3.2;

Estado de Constituição: Brasil;

Estado da Matrícula: Brasil;

Cessão de Garantia do Subarrendamento: significa a cessão de garantia celebrada ou a ser celebrada pela Arrendadora em favor dos mutuantes de todos os direitos, titularidade, benefícios e interesses da Arrendadora (presentes e futuros) sobre o presente Contrato e os Seguros;

Impostos: todas as formas de tributação sempre que instituídas ou exigidas, e quer provenientes do Estado de Constituição quer do Estado da Matrícula ou outro estado, e quer exigidas por órgão governamental ou de outra natureza, seja da esfera municipal, estadual ou federal, incluindo, sem prejuízo do caráter genérico das disposições supra, imposto de renda, imposto de pessoa jurídica, imposto sobre ganhos de capital, imposto de valor agregado, imposto de venda, imposto de retenção na fonte, tarifas aduaneiras ou outras tarifas de importação ou exportação, impostos sobre consumo, impostos de selo, multas, penalidades, custos, encargos e despesas;

Beneficiários de Indenização de Impostos: significa a Arrendadora Principal, a Arrendadora, a European Capital Corporation Holdings Limited, a European Capital Corporation Limited e os Mutuantes e cada um de seus respectivos sucessores e cessionários, acionistas, subsidiárias, afiliadas, sócios, contratadas, conselheiros,

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215392
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test de verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0876
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAR 3604

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

diretores, empregados, agentes e funcionários;

Dolo: significa ação ou omissão dolosa em circunstâncias em que se possa razoavelmente prever prejuízos ou reivindicações delas decorrentes.

1.2 **Interpretação**: Quaisquer documentos mencionados no presente Contrato incluem suas respectivas modificações efetuadas de tempos em tempos com o consentimento prévio dos Mutuantes, assim como todas as respectivas alterações, aditivos, complementações e substituições, inclusive respectivas cessões e novações. Os cabeçalhos destinam-se a facilidade de referência apenas, não constituindo parte integrante do presente Contrato. Nos casos em que o contexto assim admitir, a forma singular inclui a forma plural e vice-versa. Referências a pessoas incluem pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica. Referências a cláusulas constituem referências às cláusulas do presente Contrato, a menos que especificado de outro modo.

2. INÍCIO

2.1 **Arrendamento**: a Arrendadora arrendará a Aeronave à Arrendatária, e a Arrendatária arrendará a Aeronave da Arrendadora em conformidade com o presente Contrato a partir da Data de Entrega pelo Período do Arrendamento. A Arrendadora entregará, e a Arrendatária aceitará a Aeronave na Data de Entrega ou em outro dia que a Arrendadora vier a informar a Arrendatária por escrito. Após a Entrega, a Aeronave ficará, em todos os aspectos, por conta e risco exclusivos da Arrendatária, que arcará com todos os riscos de perda, roubo, dano ou destruição da Aeronave decorrente de qualquer causa, seja ela qual for.

2.2 **Entrega**: A Aeronave será entregue à Arrendatária e aceita pela Arrendatária na condição de entrega constante do Anexo 1, Parte 2, no Local de Entrega. A Arrendatária efetivará a aceitação da Aeronave mediante assinatura e entrega à Arrendadora do Certificado de Aceitação devidamente preenchido e firmado. A Arrendatária, às suas expensas, ficará responsável por todas as licenças, autorizações e aprovações que venham a ser necessárias para exportar a Aeronave do Local de Entrega e para proceder à matrícula da Aeronave e, quando exigido pela Arrendadora, ao registro da Hipoteca e da Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula. A Arrendatária obterá, às suas expensas, todas as licenças de importação necessárias para importar a Aeronave para o Estado da Matrícula e Base Usual.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215311
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0877
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3607

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

2.3 **Condições Precedentes**: A Entrega da Aeronave ficará condicionada ao atendimento por parte da Arrendatária das condições precedentes contidas no Anexo 3. Caso as condições precedentes não tenham sido atendidas pela Arrendatária, a contento da Arrendadora, na Data de Entrega, as obrigações da Arrendadora aqui previstas de arrendar a Aeronave, e as obrigações da Arrendatária de tomar a Aeronave em arrendamento cessarão, aplicando-se as disposições da Cláusula 2.7.

2.4 **Atraso na Entrega**:

(a) Observada a Cláusula 2.4(b), a Arrendadora não ficará responsável por qualquer falha ou atraso na entrega da Aeronave em virtude de Hipótese de Perda, Força Maior ou notificação de defeito nos termos da Cláusula 2.5, e os Beneficiários de Indenização não ficarão responsáveis por quaisquer reivindicações, prejuízos, inclusive lucros cessantes, custos ou despesas decorrentes do ou relacionados ao atraso ou falha, sofrido ou incorrido pela Arrendatária, não tendo a Arrendatária direito de rescindir o presente Contrato nem de recusar a Aeronave destinada a entrega por parte da Arrendadora com fundamento em quaisquer tais atrasos.

(b) Se Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, antes da entrega, o presente Contrato ficará rescindido, o Período do Arrendamento não terá início e a única responsabilidade da Arrendadora perante a Arrendatária será devolver à Arrendatária quaisquer valores que esta última possa ter pago à Arrendadora referentes ao Aluguel antes da Data de Entrega.

2.5 **Inspeção**: a Arrendatária, antes da entrega, procederá à vistoria da Aeronave e dos Documentos da Aeronave.

2.6 **Obrigação de Indenizar**: a Arrendatária avença indenizar e manter isentos os Beneficiários de Indenização em relação a todas as Reivindicações decorrentes de morte ou lesão a qualquer observador ou qualquer empregado da Arrendatária relacionada a qualquer vôo de demonstração ou inspeção da Aeronave pela Arrendatária, inclusive, sem limitação, qualquer vôo de traslado, a menos que, no caso de qualquer Beneficiário de Indenização específico, a morte ou lesão seja causada por dolo ou imprudência do Beneficiário de Indenização em questão ou de seus agentes.

2.7 **Direito de Rescisão**: quando da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 2.3, a Arrendatária

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215310
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé, Escrevi e Dou verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0878
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

400

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DENAF 3602

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

avença que a Arrendadora poderá conservar qualquer pagamento do Aluguel e quaisquer outras importâncias (inclusive, sem limitação, as Reservas de Manutenção) já pagas pela Arrendatária nos termos do presente Contrato à Arrendadora a título de perdas e danos prefixados em substituição às perdas e danos efetivos que a Arrendadora e a Arrendatária avençam ser impossíveis de determinar na ocasião. A Arrendadora poderá, mediante transmissão de aviso à Arrendatária, rescindir sua obrigação de arrendar a Aeronave à Arrendatária em razão do descumprimento por parte da Arrendatária da Cláusula 2.3, hipótese em que nenhuma das partes terá quaisquer direitos ou obrigações adicionais em face da outra parte.

2.8 **EXCLUSÃO**: A AERONAVE É ENTREGUE "COMO SE ENCONTRA", "ONDE SE ENCONTRA" E "COM TODOS OS DEFEITOS", E A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO, NEM A ARRENDADORA PRINCIPAL NEM A ARRENDADORA TERÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO A — E NEM A ARRENDADORA PRINCIPAL NEM A ARRENDADORA PRESTARAM OU SERÃO HAVIDAS POR TEREM PRESTADO OU DADO — QUAISQUER GARANTIAS OU DECLARAÇÕES, EXPRESSAS OU TÁCITAS, COM RELAÇÃO À AERONAVE, INCLUSIVE, MAS SEM LIMITAÇÃO:

(A) DESCRIÇÃO, AERONAVEGABILIDADE, ADEQUAÇÃO A FINS GENÉRICOS OU ESPECÍFICOS, VALOR, DURABILIDADE, CONDIÇÃO OU PROJETO DA AERONAVE, DE QUALQUER MOTOR OU DE QUALQUER PEÇA; OU

(B) QUALQUER OBRIGAÇÃO, RESPONSABILIDADE, DIREITO, REIVINDICAÇÃO OU REMÉDIO POR FORÇA DE ILÍCITO CIVIL, QUER OU NÃO DECORRENTE DE CULPA EFETIVA DA ARRENDADORA PRINCIPAL OU DA ARRENDADORA OU A ELAS IMPUTÁVEL; OU

(C) QUALQUER OBRIGAÇÃO, RESPONSABILIDADE, DIREITO, REIVINDICAÇÃO OU REMÉDIO POR PREJUÍZO DA AERONAVE OU DANO À MESMA, POR QUALQUER RESPONSABILIDADE DA ARRENDATÁRIA PERANTE QUAISQUER TERCEIROS OU POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS DIRETOS, EMERGENTES OU INDIRETOS.

A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE AO ACEITAR A AERONAVE SE FIOU UNICAMENTE EM SUA PRÓPRIA AVERIGUAÇÃO, INSPEÇÃO E ESCOLHA DA AERONAVE (INCLUSIVE NOS

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215309
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leite Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0879
3680
Doc:

DOCUMENTOS DA AERONAVE), E QUE A ASSINATURA PELA ARRENDATÁRIA DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO CONSTITUIRÁ RECONHECIMENTO POR PARTE DA ARRENDATÁRIA DE QUE A AERONAVE ENCONTRA-SE NA CONDIÇÃO DE ENTREGA E É, DE OUTRO MODO, ENTREGUE E FOI ENTREGUE PELA ARRENDADORA EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO.

2.9 **Condição de Usada**: a Arrendatária foi expressamente informada pela Arrendadora, e a Arrendatária por este ato confirma e reconhece o fato de a Aeronave encontrar-se em condição de usada, tendo sido anteriormente utilizada em serviço de linhas aéreas no Chile e em âmbito internacional.

2.10 **Renúncia**: a Arrendatária por este ato renuncia, em relação a si própria e à Arrendadora, a todos os seus direitos relacionados a qualquer garantia ou declaração, expressa ou tácita, prestada pela Arrendadora, e a todas as reivindicações em face da Arrendadora independentemente de como surgidas e sempre que surgidas a qualquer tempo com relação à ou em função da operação da Aeronave ou cumprimento do presente Contrato no tocante à operação ou cumprimento em questão, exceto à medida que surgidas nos termos da Cláusula 4.2.

2.11 **Confirmação**: a Arrendatária confirma que está plenamente ciente das disposições da Cláusula 2 e reconhece que o Aluguel e demais valores foram calculados não obstante suas disposições.

3. PAGAMENTOS

3.1 **[intencionalmente omitida]**;

3.2 **Período de Aluguel**: o primeiro período de aluguel da Aeronave terá início na Data de Entrega, e cada período de aluguel subseqüente terá início com periodicidade mensal, subseqüentemente, ressalvando-se que:

(a) caso não haja nenhum dia numericamente correspondente no mês em questão, ele terá início no último dia do mês em questão; e

(b) se um período de aluguel de outro modo ultrapassar a Data de Expiração, ele terminará na Data de Expiração e todos e quaisquer pagamentos de Aluguel devidos à Arrendadora por força do presente Contrato

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215308
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Porteles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0880
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO FERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3600

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

serão rateados até a Data de Expiração em questão.

3.3 **Aluguel**:

A Arrendatária pagará à Arrendadora, ou à sua ordem, em cada uma das 48 (quarenta e oito) Datas de Aluguel, Aluguel antecipado no valor de US$88.000,00 (oitenta e oito mil Dólares e zero centavos). Os Pagamentos de Aluguel deverão ser iniciados adequadamente antes de uma Data de Aluguel a fim de assegurar que a Arrendadora receba crédito irrevogável (ou seja, disponibilidade) referente ao pagamento até a respectiva Data de Aluguel.

3.4 **Custos e Reservas de Manutenção**: a Arrendatária pagará à Arrendadora:

(a) reservas de manutenção nos valores e em conformidade com o Anexo 6 Parte (A) do presente instrumento;

(b) quaisquer taxas, custos e despesas pelo prestação dos serviços de manutenção mencionados no Anexo 6 Parte (B) do presente instrumento.

3.5 3.5.1 **Pagamentos**: Todos os pagamentos a serem efetuados pela Arrendatária à Arrendadora nos termos do presente Contrato o serão na respectiva data de vencimento no mais tardar às 12 horas, horário de Nova York, em Dólares em fundos imediatamente disponíveis por transferência eletrônica para a Conta de Aluguel (ou outra conta que a Arrendadora venha (tendo obtido o consentimento prévio por escrito do Mutuante, consentimento esse que não será negado nem postergado sem justo motivo) a notificar a Arrendatária de tempos em tempos por escrito, observada a Cláusula 3.8(a) do presente instrumento). Se qualquer pagamento vencer em dia que não seja Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado no Dia Útil imediatamente anterior.

3.5.2 **Pagamentos Diversos**: Nos casos em que não haja nenhuma data ou prazo para realização de qualquer pagamento a ser efetuado pela Arrendatária nos termos do presente Contrato, a data de vencimento do pagamento em questão será o quinto Dia Útil subseqüente ao recebimento pela Arrendatária de fatura da Arrendadora solicitando pagamento.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215307
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Parielas Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0881
Nº 3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

3.6 **Cálculo "por dentro"**:

(a) Todos os pagamentos a serem efetuados pela Arrendatária nos termos do presente Contrato o serão sem compensação ou contra-reivindicação, livres e desembaraçados de e sem dedução de quaisquer Impostos ou em função de quaisquer Impostos.

(b) Todos os Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) referentes a pagamentos previstos no presente Contrato correrão por conta da Arrendatária e serão pagos pela Arrendatária às suas próprias expensas antes da data em que multas possam ser aplicadas.

(c) Se a Arrendatária for obrigada por lei a efetuar pagamento sujeito a qualquer Imposto e que resultaria no fato de a Arrendadora deixar de receber efetivamente, em seu próprio benefício, na data de vencimento, valor líquido igual ao valor integral que a Arrendadora teria recebido caso nenhum tal Imposto fosse devido, a Arrendatária pagará valor adicional de modo que, após a dedução de todos os valores que devam ser retidos, o valor líquido efetivamente recebido pela Arrendadora seja igual ao valor que a Arrendadora teria recebido caso a retenção em questão não tivesse sido exigida.

3.7 **Tributação**: a Arrendatária, quando exigido, pagará e indenizará os Beneficiários de Indenização de Imposto em relação a todos os Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) cobrados ou exigidos de qualquer Beneficiário de Indenização de Imposto, inclusive, sem limitação, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) que se refiram ou sejam imputáveis à Arrendatária, ao presente Contrato ou à Aeronave e, direta ou indiretamente, se relacionem à importação, exportação, registro, propriedade, arrendamento, subarrendamento, *wet-leasing*, compra, entrega, posse, uso, operação, reparo, manutenção, revisão geral, transporte, pouso, hangaragem, presença ou devolução da Aeronave ou de qualquer de suas Peças, ou qualquer aluguel, recebimentos, indenizações de seguro, rendimentos ou outras quantias daí decorrentes.

Se a Arrendatária ficar obrigada por qualquer lei aplicável ou por qualquer órgão governamental ou arrecadador competente a entregar qualquer relatório ou declaração referente a quaisquer Impostos, a Arrendatária preencherá os mesmos de forma satisfatória à Arrendadora e, mediante solicitação, fornecerá cópia do relatório ou declaração à Arrendadora. Todos os direitos que devam ser outorgados a cada Beneficiário de Indenização de Imposto nos termos da Cláusula 3.7 e 3.8 (que não a Arrendadora) são

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215306
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas ações públicas. O referido é verdade. Dou fé. Dou fé. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Camelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Camelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0882
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3598

Tradução Nº 11759.

L. 333 Fls. 47-145

outorgados à Arrendadora por conta do Beneficiário de Indenização de Imposto em questão.

3.8 **Tributação de Pagamentos de Indenização:**

A Arrendatária avença:

(a) se e à medida que quaisquer quantias devidas pela Arrendatária a qualquer Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, nos termos do presente Contrato, por força de indenização, forem insuficientes, em razão de quaisquer Impostos devidos com relação às respectivas quantias, para que o Beneficiário de Indenização ou o Beneficiário de Indenização de Imposto satisfaça a correspondente obrigação para com o pertinente terceiro (incluindo qualquer autoridade fiscal), ou para que o Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto seja reembolsado pelo custo em que tenha incorrido perante um terceiro (incluindo qualquer autoridade fiscal), a Arrendatária pagará ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto em questão uma quantia tal que, após a satisfação integral da obrigação tributária, reste ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto a mesma quantia que teria o direito de receber, não fosse a aludida obrigação, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento incidente sobre o valor do déficit, com relação ao período compreendido entre a data em que a Arrendatária for notificada da tributação em questão e o pagamento pela Arrendatária (tanto antes quanto depois de sentença).

(b) Se e à medida que quaisquer quantias que constituam (direta ou indiretamente) indenização ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, mas pagas pela Arrendatária a qualquer pessoa, que não o Beneficiário de Indenização ou o Beneficiário de Indenização de Imposto em questão, ficarem sujeitas à tributação nas mãos do Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, a Arrendatária pagará ao Beneficiário de Indenização ou ao Beneficiário de Indenização de Imposto uma quantia tal que, após a satisfação integral da obrigação tributária, indenize o Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto na mesma proporção em que teria sido indenizado na ausência da aludida obrigação, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento incidente sobre a quantia devida pela Arrendatária nos termos desta alínea, em relação ao período compreendido entre a data em que a Arrendatária for notificada de que a tributação em questão é devida em caráter definitivo e o pagamento pela Arrendatária (tanto antes quanto depois de sentença).

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO 215305
A presente cópia fotostática confere com o original ... nestas notas públicas. O referido é verdade. ... fé. Em test. ... da verdade.
06 JAN. 2025
Marcelo Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0883
Nº 3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3597

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(c) se a Arrendadora tiver ciência de qualquer reivindicação em face de um Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto que a Arrendatária deva pagar ou indenizar em conformidade com esta Cláusula 3.8, a Arrendadora, assim que razoavelmente viável, notificará a Arrendatária por escrito da reivindicação em questão. Se solicitado por escrito pela Arrendatária que deseja que a Arrendadora conteste a reivindicação em questão, a Arrendadora apreciará de boa-fé qualquer declaração prestada pela Arrendatária a esse respeito. A Arrendadora não terá qualquer obrigação de instaurar quaisquer procedimentos referentes a qualquer tal reivindicação em qualquer juízo ou outro foro competente, ressalvando-se que a Arrendadora instaurará esses procedimentos caso advogado tributarista razoavelmente aceitável à Arrendadora na jurisdição competente forneça parecer à Arrendadora no sentido de que há fundamento nos termos da lei para contestar a reivindicação em questão e que aludida contestação tem probabilidade de êxito. Quaisquer custos e despesas de qualquer tal contestação serão integralmente indenizados pela Arrendatária. Ademais, a Arrendadora não terá nenhuma obrigação de praticar qualquer ato no que respeita a qualquer reivindicação, a menos que tenha anteriormente recebido garantia satisfatória, a seu critério exclusivo, de quaisquer tais custos. Qualquer valor devido por força desta Cláusula 3.8 será pago à Arrendadora ou por conta dela ou, se assim determinado pela Arrendadora, diretamente à competente autoridade fiscal, prontamente após o recebimento pela Arrendatária de pedido escrito nesse sentido.

3.9 **Incondicionalidade**: o presente instrumento constitui contrato de arrendamento "líquido", e as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato são absolutas e incondicionais, independentemente de contingências de qualquer natureza, inclusive (mas sem limitação):

3.9.1(a) quaisquer direitos de compensação, contra-reivindicação, ressarcimento, defesa ou outro direito que qualquer das partes do presente Contrato possa ter contra a outra;

(b) qualquer indisponibilidade da Aeronave por qualquer razão, inclusive, mas sem limitação, a requisição da Aeronave ou qualquer proibição ou interrupção, interferência ou outra restrição que diga respeito ao uso, operação ou posse da Aeronave pela Arrendatária;

(c) qualquer falta ou invalidade, ou qualquer outro vício do título de propriedade da Aeronave, da sua aeronavegabilidade, adequação aos fins gerais a que se destina, adequação a qualquer fim específico,

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215304
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. 22 da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0884
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

condição, projeto ou operação, de qualquer tipo ou natureza, para qualquer uso ou atividade específico, ou para sua matrícula ou documentação nos termos das leis de qualquer jurisdição pertinente, ou qualquer Hipótese de Perda referente à Aeronave ou qualquer dano à Aeronave;

(d) qualquer insolvência, falência, concordata, composição com credores, reescalonamento de dívida, dissolução, liquidação ou procedimentos semelhantes instituídos pela ou contra a Arrendadora Principal, a Arrendadora ou a Arrendatária;

(e) qualquer invalidade, inexeqüibilidade, ou falta da devida autorização, ou outro defeito contido no Arrendamento Principal e/ou no presente Contrato; ou

(f) qualquer outra causa que, não fosse esta disposição, teria ou poderia, de outra maneira, ter o efeito de rescindir ou de algum modo afetar qualquer obrigação da Arrendatária prevista no presente Contrato.

3.10 **Imposto de Venda**: Todos os pagamentos previstos no presente Contrato são excludentes de qualquer imposto incidente sobre venda, valor ou giro devido com relação a esses pagamentos, imposto esse, se houver, que será pago em acréscimo a esses pagamentos.

3.11 **Remuneração por Inadimplemento**: Se a Arrendatária deixar de pagar qualquer valor devido por força do presente Contrato na data de vencimento, ou se a Arrendadora, um Beneficiário de Indenização ou um Beneficiário de Indenização de Imposto incorrer em despesas nos termos do presente Contrato pelas quais a Arrendatária seja obrigada a pagar ou indenizar a Arrendadora, a Arrendatária pagará, quando exigido de tempos em tempos, à Arrendadora ou a qualquer Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto juros (tanto antes quanto depois de sentença) incidentes sobre esse valor desde a data de vencimento até a data de pagamento integral efetuado pela Arrendatária à Arrendadora, à taxa anual calculada pela Arrendadora como sendo a LIBOR em dólares de um mês conforme cotada pelo National Westminster Bank plc, mais 300 Pontos Base (ou, se inferior, à taxa de juros máxima facultada pela legislação aplicável) ("Remuneração por Inadimplemento"). Toda a remuneração em questão será capitalizada mensalmente e calculada com base no número efetivo de dias transcorridos e em ano de 360 dias.

4 DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0885
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3525

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

4.1 A Arrendatária reconhece que a Arrendadora celebrou o presente Contrato com total respaldo nas seguintes declarações prestadas pela Arrendatária; a Arrendatária, atualmente e em cada Data de Aluguel (com relação aos fatos e circunstâncias à época existentes), declara e garante à Arrendadora que:

(a) **situação**: a Arrendatária encontra-se devidamente constituída, tem existência válida e goza de situação regular segundo as leis do Estado de Constituição;

(b) **consentimentos**: a Arrendatária obteve ou obterá, antes da Data de Entrega, todas as autorizações corporativas e consentimentos de terceiros necessários à celebração, entrega e cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato e é detentora de todas as licenças de transporte aéreo e certificados de operadores aéreos necessários, bem como obteve ou obterá, antes da Data de Entrega, todas as autorizações de importação/exportação necessárias exigidas por força do presente instrumento, não havendo nenhum Inadimplemento na observância das condições ou restrições (se houver) impostas em qualquer desses documentos ou com relação a qualquer desses documentos que não tenha sido sanado;

(c) **validade nos termos da lei**: o presente Contrato, quando firmado, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Arrendatária;

(d) **ausência de conflito**: a celebração e cumprimento pela Arrendatária do presente Contrato não conflita nem conflitará com quaisquer leis que a vinculem ou com seus documentos de constituição, nem conflitam com qualquer contrato ou instrumento que a vincule, tampouco resultam em Inadimplemento nos termos de qualquer tal contrato ou instrumento;

(e) **registro**:

(i) ressalvado(a) (i) o registro do presente Contrato, da Hipoteca e do Termo de Ciência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro; (ii) a aprovação das condições aqui estabelecidas pela Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil do Ministério da Aeronáutica (COTAC) e pela Secretaria de Comércio Exterior (Decex/Secex); (iii) a aprovação das condições financeiras do presente Contrato pelo Banco Central do Brasil; (iv) as certificações técnicas exigidas pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) referente à aeronave modelo

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original
...do nestas notas públicas. O referido é verdade.
...da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esp. Autorizada
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Rua Andrade Pinto, 50
FONE: 3...
AUTENTICAÇÃO
FERC BI 215302

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0886
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

408

DENAF 3554

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Boeing 737-200; (v) a tradução do presente Contrato, da Hipoteca e do Termo de Ciência para o português por tradutor juramentado; e (vi) o registro do presente Contrato, da Hipoteca e do Termo de Ciência em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não se faz necessário ou conveniente, nos termos das leis do Estado de Constituição, do Estado da Matrícula ou da Base Usual, a fim de assegurar a validade, eficácia, força probatória e exeqüibilidade do presente Contrato, da Hipoteca ou da Cessão de Garantia do Subarrendamento ou a fim de estabelecer, aperfeiçoar ou proteger os direitos de propriedade da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou dos Mutuantes sobre a Aeronave ou qualquer Motor ou Peça que o presente Contrato, o Arrendamento Principal, a Hipoteca, o Termo de Ciência ou a Cessão de Garantia do Subarrendamento ou qualquer outro instrumento referente aos mesmos seja arquivado, registrado ou inscrito, ou que qualquer outro ato seja praticado, ou caso quaisquer tais arquivamentos, registros, inscrições ou outros atos sejam necessários ou convenientes, os mesmos tenham sido efetuados ou terão sido efetuados até a Data de Entrega.

(ii) nos termos das leis do Estado de Constituição, do Estado da Matrícula e da Base Usual os direitos de propriedade da Arrendadora Principal, da Arrendadora e de qualquer Mutuante sobre a Aeronave na Entrega foram ou serão plenamente estabelecidos, aperfeiçoados e protegidos e terão prioridade, em todos os aspectos, em relação às reivindicações de todos os credores da Arrendatária, com exceção daqueles que, obrigatoriamente, tenham preferência por força de lei, e não, em virtude de contrato.

(f) **ausência de processos**: nenhum processo judicial, arbitral, fiscal ou administrativo encontra-se atualmente pendente ou iminente que poderia causar efeito prejudicial relevante sobre a capacidade da Arrendatária de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato, não havendo nenhuma sentença em aberto ou não liquidada contra a Arrendatária que poderia causar tal efeito;

(g) **ausência de inadimplemento**: não há nenhum Inadimplemento nos termos do presente Contrato ou de qualquer outro contrato, compromisso ou instrumento do qual a Arrendatária seja parte ou pelo qual ela possa estar vinculada ou ao qual qualquer de seus ativos possa estar sujeito e que poderia afetar sua capacidade de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato;

(h) **ausência de dedução**: a Arrendatária não está obrigada pelas leis do Estado de Constituição, Estado da Matrícula ou qualquer outro país a partir do qual ela venha a efetuar qualquer pagamento nos termos do

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215301
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em testemunho da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0887
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

410

DENAF 3503

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

presente Contrato a realizar qualquer dedução ou retenção de qualquer tal pagamento;

(i) **informações**: as informações financeiras escritas referentes à Arrendatária que tenham sido fornecidas à Arrendadora antes da presente data representam de maneira adequada e exata a situação financeira da Arrendatária, não possuindo a Arrendatária qualquer passivo relevante (contingente ou de outra natureza) que não tenha sido divulgado à Arrendadora;

(j) **igualdade de condições**: as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato constituem obrigações diretas, gerais e incondicionais da Arrendatária e concorrem, no mínimo, em pé de igualdade com todas as demais obrigações quirografárias e não subordinadas presentes e futuras (inclusive obrigações contingentes) da Arrendatária, com exceção daquelas que, compulsoriamente, tenham preferência por força de lei, e não, em virtude de contrato;

(k) **imunidade por soberania**: a Arrendatária está sujeita às leis civis e comerciais no tocante às suas obrigações previstas no presente Contrato; nem a Arrendatária nem qualquer de seus ativos fazem jus a qualquer direito de imunidade por soberania, constituindo a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendatária atos privados e mercantis;

(l) **escolha de lei**: a escolha pela Arrendadora da Lei Inglesa para reger o presente Contrato, e a submissão da Arrendatária à jurisdição não exclusiva dos tribunais da Inglaterra são válidas e vinculantes e não estão sujeitas a revogação unilateral;

(m) **alteração prejudicial relevante**: não houve nenhuma alteração prejudicial relevante na situação financeira da Arrendatária desde a data em que as contas mais recentemente fornecidas à Arrendadora até a Data de Entrega foram elaboradas; e

(n) **intencionalmente deixado em branco**;

(o) **regulamentos de exportação brasileiros**: a Arrendatária, a qualquer tempo ou de qualquer modo, não tratará a Aeronave ou qualquer Peça da mesma e fará com que nenhuma outra parte trate a Aeronave ou qualquer Peça da mesma de qualquer modo que infrinja qualquer dos pertinentes regulamentos de exportação

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215308
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0888
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3522

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

brasileiros. A Arrendatária compromete-se a não fazer com que, nem a permitir que qualquer Peça da Aeronave seja desviada de seu destino final pretendido sem ter obtido antecipadamente todas as autorizações brasileiras que venham a ser necessárias. A Arrendatária indenizará e manterá isentos a Arrendadora, a Arrendadora Principal e os Mutuantes em relação a todos os prejuízos, perdas e danos, responsabilidades, multas ou penalidades incorridos pela Arrendadora, pela Arrendadora Principal e pelos Mutuantes em decorrência do descumprimento por parte da Arrendatária de qualquer das disposições supra.

4.2 **Na Entrega a Arrendadora declarará e garantirá à Arrendatária que:**

(a) **situação**: encontra-se devidamente constituída na Irlanda e tem existência válida segundo as leis dessa jurisdição, assim como possui poderes e capacidade para ser proprietária de seus ativos e conduzir seus negócios conforme atualmente vêm sendo conduzidos;

(b) **validade nos termos da lei**: o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante da Arrendadora nos termos da Lei Inglesa, sendo exeqüível em conformidade com seus termos, exceto à medida que aludida exeqüibilidade possa ficar limitada por leis de falência, insolvência ou leis similares referentes a direitos de credores de modo geral ou ao cabimento de execução específica ou outros remédios jurídicos comparáveis a critério do juízo, e a celebração, entrega e cumprimento do presente Contrato não infringe qualquer lei ou regulamento aplicável ou a interpretação geralmente aceita dos mesmos existente na presente data ou qualquer restrição contratual, constitucional e de outra natureza que a vincule;

(c) **consentimentos**: a Arrendadora obteve todas as autorizações societárias necessárias e consentimentos de terceiros com vistas à celebração, entrega e cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato, ressalvadas as condições subseqüentes mencionadas no Anexo 3;

(d) **ausência de conflito**: a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendadora não conflita nem conflitará com quaisquer leis que a vinculem ou com seus atos constitutivos;

(e) **imunidade por soberania**: a Arrendadora está sujeita às leis civis e comerciais no tocante às suas obrigações previstas no presente Contrato; nem a Arrendadora nem qualquer de seus ativos fazem jus a qualquer direito de imunidade por soberania, constituindo a celebração e cumprimento do presente Contrato

Selo de Autenticidade
... com o original ... verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0889
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3121

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

pela Arrendadora atos privados e mercantis; e

(f) **escolha de lei**: a escolha da Lei Inglesa para reger o presente Contrato e a submissão da Arrendadora à jurisdição não exclusiva dos tribunais da Inglaterra são válidas e vinculantes e não estão sujeitas a revogação unilateral.

4.3 **Compromissos de Uso Manso e Pacífico**:

(a) Desde que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendadora não interferirá na posse e uso mansos e pacíficos da Aeronave pela Arrendatária por todo o Período do Arrendamento. O compromisso acima disposto não deverá ser interpretado de modo a restringir os direitos da Arrendadora de alienar a Aeronave ou qualquer direito sobre a Aeronave às pessoas e nos termos que reputar apropriados, porém com base no fato de que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendadora, observadas quaisquer exigências e restrições impostas pela legislação aplicável, alienará a Aeronave ou o respectivo direito sobre a Aeronave expressamente condicionado ao presente Contrato e de modo que cada adquirente ou pessoas que estejam adquirindo tal direito assumam compromisso perante a Arrendatária substancialmente nos termos desta cláusula.

(b) A Arrendadora fará com que qualquer Mutuante, na entrega, preste à Arrendatária compromisso direto em termos semelhantes àqueles que constam da Cláusula 4.3(a) supra, observado o recebimento pelo Mutuante em questão de reconhecimento devidamente firmado pela Arrendatária.

5. <u>SEGUROS</u>

5.1 Seguros: a Arrendatária, às suas expensas, manterá em pleno vigor, durante o Período do Arrendamento, seguros da Aeronave em forma e teor satisfatórios à Arrendadora, à Arrendadora Principal e aos Mutuantes (os "Seguros"), expressão essa que inclui, nos casos em que o contexto assim admitir, qualquer(quaisquer) resseguro(s) pertinente(s), por intermédio dos corretores e junto às seguradoras de renome que normalmente participam de seguros aeronáuticos nos mercados de primeira linha de seguro internacional e que possuam as franquias e fiquem sujeitos às exclusões que venham a ser aprovadas pela Arrendadora e pelos Mutuantes.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215295
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0890
Doc: 3680

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

412

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3530

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

5.2 **Exigências**: As atuais exigências da Arrendadora quanto aos Seguros necessários encontram-se especificadas nesta Cláusula e no Anexo 4, Parte (a). A Arrendadora poderá, se assim recomendado por seus consultores de seguro ou pelos Mutuantes estipular as demais exigências dos Seguros que venham a ser razoavelmente necessárias para proteger os interesses dos Beneficiários de Indenização ou a Aeronave ou seus respectivos direitos sobre a Aeronave.

5.3 **Compromissos de Seguro**: A Arrendatária:

(a) assegurará que todas as exigências legais quanto ao seguro da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça que venham de tempos em tempos a ser impostas pelas leis do Estado de Constituição, Estado da Matrícula, Base Usual ou de qualquer estado para o qual, a partir do qual ou sobre o qual a Aeronave possa ser operada, à medida que afetem ou se refiram à operação da Aeronave, serão atendidas e, em particular, as exigências cujo atendimento seja necessário para assegurar que (i) a Aeronave não corre perigo de detenção ou privação; (ii) os Seguros permanecem válidos e em pleno vigor; e (iii) os interesses dos Beneficiários de Indenização sobre os Seguros e a Aeronave ou qualquer Peça não são por elas prejudicados;

(b) não utilizará, fará com que ou permitirá que a Aeronave, qualquer Motor ou qualquer Peça seja utilizado para qualquer fim ou de qualquer forma não coberta pelos Seguros ou fora de qualquer limite geográfico imposto pelos Seguros ou em qualquer área de hostilidades, reconhecida ou iminente;

(c) dará atendimento aos termos e condições de cada apólice de seguro e não consentirá nem concordará com qualquer ação ou omissão que invalide ou possa invalidar os Seguros ou que torne ou possa tornar nulo qualquer dos Seguros, no todo ou em parte, ou que acarrete qualquer responsabilidade específica no âmbito de uma exclusão ou exceção dos Seguros;

(d) não contratará, sem a aprovação prévia por escrito da Arrendadora qualquer seguro ou resseguro da Aeronave, que não aqueles exigidos nos termos do presente Contrato, a menos que se refiram exclusivamente a risco de quebra mecânica, interrupção de negócio, lucro, comissão e risco com franquia;

(e) fornecerá à Arrendadora até a Entrega: (i) certificados atinentes às disposições dos Seguros firmados pelas seguradoras principais e corretores de seguro da Arrendatária e fará com que a Arrendadora receba as

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 Autenticado BI 215997
A presente cópia fotostática confere com o original, exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lemos Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0891
3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3582

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

informações referentes aos Seguros que a Arrendadora razoavelmente solicitar; e (ii) carta de compromisso de corretores de seguro endereçada ao Mutuante, à Arrendadora e à Arrendadora Principal em forma aceitável a tais pessoas;

(f) dará início a procedimentos de renovação, no mínimo, 30 dias antes da expiração de qualquer dos Seguros e fornecerá à Arrendadora:

(i) se solicitado pela Arrendadora, relatório escrito de andamento da negociação de renovação, 5 Dias Úteis antes de cada data de expiração;

(ii) confirmação por fax da consumação da renovação antes de cada data de expiração; e

(iii) certificados de seguro (e nos casos em que apropriado, certificados de resseguro), bem como carta de compromisso de corretores (e de quaisquer corretores de resseguro) endereçada ao Mutuante, à Arrendadora Principal e à Arrendadora em forma aceitável à Arrendadora Principal e aos Mutuantes em idioma inglês detalhando a cobertura e confirmando a concordância da seguradora (e de quaisquer resseguradoras) com as exigências de seguro especificadas no presente Contrato no prazo de 7 dias contados de cada data de renovação;

(g) não realizará quaisquer alterações dos Seguros sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora Principal, da Arrendadora e do Mutuante; e

(h) ficará responsável por qualquer franquia.

5.4 **Alteração**: se a qualquer tempo a Arrendadora desejar revogar sua aprovação de qualquer seguradora, seguradora, seguro ou resseguro, a Arrendadora e/ou seus corretores consultarão a Arrendatária e os corretores da Arrendatária (à época aprovados pela Arrendadora) se a aprovação deveria ser revogada para proteger os interesses das partes seguradas. Se, após a consulta, a Arrendadora reputar que qualquer alteração deveria ser efetuada, a Arrendatária providenciará ou fará com que seja providenciada cobertura alternativa satisfatória à Arrendadora, à Arrendadora Principal e aos Mutuantes.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
Por sente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. de verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
AUTENTICAÇÃO
BI 215296

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0892
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

414

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAI 3088

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

5.5 **Ausência de Manutenção de Seguro**: se a Arrendatária deixar de manter os Seguros em consonância com o presente Contrato, cada um dos Beneficiários de Indenização terá direito, mas não a obrigação (sem prejuízo de quaisquer outros direitos da Arrendadora ao amparo do presente Contrato):

(a) se permitido pelas seguradoras, de pagar os prêmios (que não o prêmio de apólice de frota) devido ou de efetuar e manter seguros satisfatórios a ela ou, de outro modo, sanar o descumprimento da Arrendatária da forma (inclusive, sem limitação, de efetuar e manter apólice de "direito do proprietário") que reputar apropriada. Quaisquer importâncias assim despendidas por qualquer Beneficiário de Indenização tornar-se-ão imediatamente devidas e pagáveis pela Arrendatária à Arrendadora juntamente com a Remuneração por Inadimplemento a partir da data do dispêndio até a data de reembolso pela Arrendatária; e

(b) a qualquer tempo enquanto aludido descumprimento perdurar, de exigir que a Aeronave permaneça em aeroporto ou de prosseguir para e permanecer em aeroporto designado pela Arrendadora até que o descumprimento seja sanado a contento da Arrendadora.

5.6 **Indenização de Caráter Continuado**: a Arrendadora poderá exigir que a Arrendatária efetue ou mantenha seguro (nomeando cada Beneficiário de Indenização segurado adicional) após a Data de Expiração com relação à sua responsabilidade prevista nas disposições de indenização contidas na Cláusula 9 pelo prazo que a Arrendadora vier a razoavelmente exigir (porém em qualquer hipótese, não inferior a um ano ou a consumação ulterior da próxima checagem completa levada a efeito na Aeronave em conformidade com o Programa de Manutenção da Boeing para a Aeronave). As obrigações da Arrendatária constantes desta Cláusula não serão afetadas pelo fato de a Arrendatária deixar de ser a Arrendatária da Aeronave e/ou de qualquer dos Beneficiários de Indenização deixar de possuir qualquer direito sobre a Aeronave.

5.7 **Aviso de Perda**: assim que tiver ciência do fato, a Arrendatária transmitirá pronto aviso à Arrendadora de qualquer perda, destruição, seqüestro, roubo, expropriação, confisco, apreensão ou requisição da Aeronave ou dano à Aeronave, que não dano passível de reparação cujo custo de retificação provável não ultrapasse o Limiar de Notificação de Danos.

5.8 **Destinação das Indenizações de Seguro**: Com relação à Arrendadora e à Arrendatária:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN 2005
Perícles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0893
Nº Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(a) todos os pagamentos de seguro recebidos em decorrência de Hipótese de Perda que ocorram durante o Período do Arrendamento serão efetuados aos Mutuantes ou, com o consentimento prévio por escrito dos Mutuantes, à Arrendadora Principal;

(b) todas as indenizações de seguro de quaisquer bens, dano ou perda da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça que ocorram durante o Período do Arrendamento que não constituam Hipótese de Perda e que ultrapassem a franquia de $100.000,00 ficarão sujeitas à Cláusula 1.1 da AVN67B, e nenhum Inadimplemento que tenha ocorrido e perdure será pago aos Mutuantes e destinado ao pagamento (ou ao reembolso da Arrendatária) de reparos ou bens de reposição até que a Arrendadora e o Mutuante estejam satisfeitos com o fato de os reparos ou reposição terem sido efetuados em conformidade com o presente Contrato. Desde que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e que a Arrendatária tenha liquidado o custo do reparo ou reposição em questão, o Mutuante ou a Arrendadora Principal pagará as indenizações de seguro à Arrendatária quando do recebimento de comprovação satisfatória de reparo no prazo de 3 Dias Úteis contados do recebimento da mesma das seguradoras. Qualquer saldo será conservado pelos Mutuantes ou pela Arrendadora Principal, se pertinente. As indenizações de seguro em valores abaixo de $100.000,00 poderão ser pagas pela seguradora diretamente à Arrendatária;

(c) todas as indenizações de seguro referentes a responsabilidade civil perante terceiros, exceto à medida que pagas pelas seguradoras ao pertinente terceiro, serão pagas à Arrendadora para liquidação direta da pertinente responsabilidade, ou à Arrendatária a título de reembolso de qualquer pagamento assim efetuado;

(d) não obstante as alíneas (a), (b) ou (c) supra, se na data de pagamento de quaisquer tais indenizações de seguro, Inadimplemento tiver ocorrido e perdurar, todas essas indenizações, que não as indenizações de seguro de responsabilidade civil perante terceiros, serão pagas aos Mutuantes ou à Arrendadora Principal ou por eles conservadas para serem destinadas ao pagamento de quaisquer valores que venham a ser devidos ou venham a se tornar devidos pela Arrendatária na ordem que o Mutuante instruir a Arrendadora a destiná-los.

5.9 **Perda ou Dano**: se as indenizações de seguro em valor, no mínimo, igual ao Valor Avençado não forem recebidas pela Arrendadora no prazo de 90 dias contados da Hipótese de Perda referente à Aeronave, a Arrendatária envidará seus melhores esforços para assegurar o pagamento pontual de suas seguradoras. Em qualquer hipótese a Arrendatária imediatamente pagará ao Mutuante, ou caso não exista nenhum Mutuante, à

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0894
Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Arrendadora, o Valor Avençado e, quando de seu recebimento pelo Mutuante, ou caso não exista nenhum Mutuante, pela Arrendadora, a Arrendadora subseqüentemente cederá seu direito a essas indenizações de seguro à Arrendatária.

5.10 **Requisição**: durante qualquer requisição para uso ou locação da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça que não constitua Hipótese de Perda:

(a) o Aluguel e todos os demais encargos devidos por força do presente Contrato não serão suspensos nem sofrerão abatimento, no todo ou em parte, e a Arrendatária não ficará eximida de qualquer de suas outras obrigações previstas no presente Contrato, que não as obrigações operacionais que a Arrendatária não puder cumprir exclusivamente em virtude da requisição; e

(b) desde que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendatária terá direito a qualquer locação paga pela autoridade requisitante no tocante à requisição da Aeronave durante o Período do Arrendamento. A Arrendatária, assim que viável após o término de qualquer tal requisição, fará com que a Aeronave retorne à condição prescrita no presente Contrato. A Arrendadora terá direito a toda a remuneração devida pela autoridade requisitante no que respeita a qualquer alteração da estrutura, estado ou condição da Aeronave que ocorra durante o período da requisição, e a Arrendadora destinará essa remuneração ao reembolso da Arrendatária pelo custo do cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato no tocante a qualquer alteração da estrutura, estado ou condição da Aeronave que ocorra durante o período de requisição, porém de modo que, se qualquer Hipótese de Inadimplemento tiver ocorrido e perdurar, a Arrendadora possa destinar a remuneração ou locação à liquidação de quaisquer valores devidos pela Arrendatária por força do presente Contrato.

5.11 **Procuração**: a Arrendatária por este ato, em caráter incondicional e irrevogável e a título de garantia de suas obrigações previstas no presente Contrato, nomeia a Arrendadora sua procuradora para celebrar e entregar qualquer documentação e praticar qualquer ato ou feito necessário com relação à apresentação de qualquer pedido de indenização e/ou ao recebimento de qualquer pagamento nos termos dos Seguros contratados pela Arrendatária em conformidade com o Anexo 4, Parte 1(a), (b) e (c) nos casos em que o pedido de indenização em questão for em valor superior ou igual a US$300.000,00. Uma série de pedidos de indenização decorrentes de um sinistro serão havidos para esse fim por um pedido de indenização global. O teor desta Cláusula 5.11

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Gustulo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0895
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3586

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

será incorporado em procuração em separado a ser outorgada pela Arrendatária em conformidade com as pertinentes disposições da lei brasileira e estará disponível à Arrendadora na Entrega.

5.1 **Exigências de Resseguro Brasileiras**: a Arrendadora aceitará que um percentual de resseguro seja subscrito pelo Instituto de Resseguros do Brasil ("IRB") ou por intermédio do mesmo, não sendo inferior ao percentual subscrito pelo IRB ou por intermédio do mesmo com relação a qualquer outra aeronave da frota da Arrendatária que seja do mesmo tipo e valor similar à Aeronave (desde que esse percentual seja similar àquele aceito pelas demais operadoras que operam aeronave similar em rotas similares no Brasil). Em hipótese alguma a Arrendatária ficará obrigada a fornecer resseguro em nível que ultrapasse o valor máximo permitido nos termos da regulamentação, política e/ou prática vigente do IRB, de qualquer outro Ente Público competente ou, de outro modo, nos termos da legislação aplicável.

6. **COMPROMISSOS**

6.1 **Compromissos**: A Arrendatária avença cumprir todos os compromissos e disposições constantes do Anexo 4 referentes à Aeronave por todo o Período do Arrendamento.

7 **GARANTIAS DO FABRICANTE**

7.1 **Cessão**: A Arrendadora avença ceder ou de outro modo disponibilizar à Arrendatária os direitos ou garantias referentes à Aeronave, a qualquer Motor ou Peça (se houver) à medida que se refiram a qualquer fabricante ou com relação a qualquer encarregado de consertos à medida que os mesmos possam ser cedidos ou de outro modo disponibilizados à Arrendatária e, independentemente de garantia prestada pela Arrendadora quanto à exeqüibilidade de qualquer dos direitos assim cedidos à medida que os mesmos não possam ser cedidos ou de outro modo disponibilizados à Arrendatária, a Arrendadora avença envidar seus razoáveis esforços, mediante solicitação da Arrendatária e às expensas dela, para fazer valer os direitos que a Arrendadora possa ter com relação aos mesmos em benefício da Arrendatária.

8 **DEVOLUÇÃO DA AERONAVE**

8.1 **Devolução**: Na Data de Expiração ou término do arrendamento da Aeronave (i) a Arrendatária, a menos que

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICIDADE
215292
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em testemunho da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
CARTÓRIO
Rua André Chaves
FORTALEZA
VALIDO SOMENTE
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0896
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3584

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Hipótese de Perda tenha ocorrido, às suas expensas, devolverá a Aeronave e os Documentos da Aeronave à Arrendadora no Local de Devolução; e (ii) a Aeronave estará na condição prescrita no Anexo 5, livre e desembaraçada de todos os direitos de garantia e Ônus Permitidos (que não os Ônus da Arrendadora); e (iii) os itens a seguir referentes à Aeronave serão entregues à Arrendadora:

(a) todos os registros de manutenção, manutenção preventiva, alterações e reparos de monta;

(b) todos os diários da Célula e Motor preenchidos quanto a tempo total e ciclos correntes da Célula; tempo total e ciclos de cada Motor e assentamento do tempo total e ciclos desde a revisão geral e inspeção *hot section* de cada Motor. Os registros da Célula incluirão todos os preenchimentos pertinentes (ou seja, visto de manutenção) atestando que as aviônicas foram periodicamente testadas e inspecionadas em conformidade com o Programa de Manutenção e as exigências da Autoridade Aeronáutica;

(c) sumário por escrito, certificado pelo Departamento de Controle de Qualidade da Arrendatária, elencando a posição corrente de todas as instruções de aeronavegabilidade e boletins de serviço pertinentes da Célula, Motores e Peças, juntamente com verificação de todas as diretrizes de aeronavegabilidade e boletins de serviço concluídos;

(d) sumário escrito, certificado pelo Departamento de Controle de Qualidade da Arrendatária, elencando a posição corrente dos atuais componentes enquadrados no conceito de *hard time* e/ou dos componentes revisados da Célula, Motores (em conformidade com o Programa de Manutenção), dos acessórios dos motores e dos dispositivos conforme definido na(s) mais recente(s) revisão(ões) de todas as publicações acerca de manutenção dos fabricantes aplicáveis à Aeronave;

Ademais, a Arrendatária fornecerá a documentação e dados que se seguem para cada componente sujeito a limite de vida ou outro componente que possua exigência de revisão ou inspeção (componentes esses que se encontram identificados nas pertinentes seções do Programa de Manutenção): (i) certificado de liberação de aeronavegabilidade ou etiqueta de vistoria de manutenção; (ii) se o disposto no item (i) não for fornecido, a ordem de serviço do vendedor ou respectiva cópia atestando os detalhes da revisão do componente em questão; e (iii) registro adequado que ateste a data e a situação do tempo despendido do componente quando instalado (ou seja, cópia do diário ou do *inspection squawk card*). Os instrumentos constantes dos itens (i) a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
FERC AUTENTICAÇÃO
BL 215291
A presente cópia fotostática confere com o original ... nestas notas públicas. O referido é verdade. ... fé. Em test. ... da verdade.
06 JAN. 2005
... Castelo Branco Júnior - Tabelião
... Castelo Branco - Substituta
... da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls: 0897
Nº
Doc: 3680

(iii) supra deverão ser adequadamente organizados e se encontrar à bordo da Aeronave na data de sua devolução à Arrendadora.

A Arrendatária reconhece que cada um dos itens descritos acima deverão ser fornecidos à Arrendadora quando da devolução da Aeronave, independentemente do fato de a Arrendatária ter conduzido suas inspeções periódicas da Aeronave em conformidade com as pertinentes seções do Programa de Manutenção ou em conformidade com programa de inspeção aprovado pela Autoridade Aeronáutica.

8.2 **Inspeção Final**: imediatamente antes da Devolução da Aeronave, a Arrendatária disponibilizará a Aeronave à Arrendadora para inspeção ("Inspeção Final") com vistas a verificar se a condição da Aeronave atende às disposições do presente Contrato. Todos os custos relacionados à Inspeção Final (ressalvadas as despesas de viagem, salários, taxas e desembolsos dos próprios inspetores da Arrendadora) correrão por conta da Arrendatária. A Inspeção Final terá duração suficiente de modo a permitir que a Arrendadora:

(a) examine os Documentos da Aeronave;

(b) inspecione a Aeronave e as Peças não instaladas;

(c) inspecione cada Motor, inclusive, sem limitação, inspeção boroscópica completa e teste de funcionamento de garantia de potência de motor completo segundo o manual de manutenção; e

(d) observe vôo de demonstração (com representantes da Arrendadora na qualidade de observadores a bordo) de, no mínimo, duas horas de duração.

8.3 **Inobservância**. À medida que, na data da Inspeção Final, a condição da Aeronave ou de qualquer Motor deixar de observar o presente Contrato, a Arrendadora exigirá a prática de qualquer dos seguintes atos:

(a) a Arrendatária imediatamente retificará a inobservância e à medida que tal inobservância se prolongue para além da Data de Expiração, o Período do Arrendamento será automaticamente prorrogado, e o presente Contrato permanecerá em vigor até que mencionada inobservância tenha sido retificada; ou

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
81 215290
Por sente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Eu, Em test... verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0898
Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(b) devolverá a Aeronave à Arrendadora e indenizará a Arrendadora, e prestará, a contento da Arrendadora, caução em dinheiro, em garantia de tal indenização pelo custo de colocar a Aeronave ou o Motor ou qualquer Documento da Aeronave, conforme o caso, na condição prescrita no presente Contrato.

8.4 **Devolução**: quando da Devolução, a Arrendatária fornecerá à Arrendadora confirmação da Autoridade Aeronáutica no sentido de que todos os procedimentos de exportação e pagamento de quaisquer taxas foram obtidos para autorizar a devolução e exportação da Aeronave da Base Usual e/ou do Estado de Constituição, inclusive, sem limitação (i) autorização para empreender o vôo de devolução para o Local de Devolução; (ii) confirmação de que, quando da devolução da Aeronave, a matrícula da Aeronave no Brasil será cancelada; e (iii) que durante o vôo de devolução ao local em questão, o certificado de aeronavegabilidade da Aeronave continuará a ter eficácia, devendo aludida confirmação ser suficiente para capacitar a Arrendadora a fazer com que a Aeronave possa ser exportada do Brasil e esteja apta a ser rematriculada no competente estabelecimento de registros de outra jurisdição. A Arrendatária pagará todas as tarifas de exportação e/ou outros Impostos atinentes à exportação da Aeronave do Estado da Matrícula ou Base Usual ou de outro país a partir do qual a Aeronave venha a ser devolvida. A Arrendatária fornecerá comprovação à Arrendadora no sentido de que todos os encargos de embarque, encargos de navegação aérea, taxas aeroportuárias, encargos de reparo, encargos de percurso ou outros encargos correlatos similares, referentes à Aeronave que poderia resultar na detenção da Aeronave foram pagos e liquidados antes da exportação.

8.5 **Termo de Ciência**: desde que a Arrendatária tenha cumprido suas obrigações previstas no presente Contrato, após a Devolução da Aeronave pela Arrendatária à Arrendadora no Local de Devolução, a Arrendadora entregará à Arrendatária termo de ciência confirmando que a Arrendatária devolveu a Aeronave à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato.

8.6 **Programa de Manutenção**:

(a) antes da Data de Expiração e mediante a solicitação da Arrendadora, a Arrendatária propiciará à Arrendadora ou a seu representante acesso razoável ao Programa de Manutenção e aos Documentos da Aeronave a fim de viabilizar a integração da Aeronave em frota de qualquer operadora subseqüente;

(b) a Arrendatária, se solicitada pela Arrendadora a assim proceder, quando da devolução da Aeronave,

Selo de Autenticidade
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0899
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3581

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

entregará à Arrendadora cópia autenticada fiel, atualizada e completa do Programa de Manutenção. A Arrendadora avença que não divulgará o teor do Programa de Manutenção a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto na extensão necessária para monitorar o cumprimento do presente Contrato por parte da Arrendatária e/ou para ligar o Programa de Manutenção da Aeronave a outro programa após a Data de Expiração.

9. INDENIZAÇÃO

9.1 A Arrendatária avença defender, indenizar e manter isentos (tanto durante quanto após o Período do Arrendamento) os Beneficiários de Indenização em relação a todas e quaisquer Reivindicações, independentemente de quando as mesmas sejam efetuadas ou incorridas, quer seja durante ou após o Período do Arrendamento decorrentes de ou imputáveis a ações, eventos ou omissões que ocorram durante o Período do Arrendamento:

(a) que venham a qualquer tempo a ser sofridas ou incorridas direta ou indiretamente em decorrência de ou no que respeita à propriedade, posse, entrega, cumprimento, administração, registro, controle, manutenção, situação, serviço, conserto, revisão geral, arrendamento, uso, operação ou devolução da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça (quer seja no ar, mar ou solo), quer ou não a Reivindicação possa ser atribuída a qualquer defeito da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça ou ao seu projeto, teste, uso ou outra causa, e independentemente de quando, após a data do presente Contrato, a mesma surja, imputável a qualquer ação ou omissão, culposa ou de outra natureza, de qualquer Beneficiário de Indenização;

(b) que decorram de qualquer ação ou omissão que anule ou torne passível de anulação qualquer dos Seguros;

(c) que venham a qualquer tempo a ser sofridas ou incorridas em decorrência de qualquer projeto, artigo ou material da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça ou de sua operação ou uso, de sorte a constituir violação de patente, direito autoral, marca, projeto ou outro direito de propriedade reservada ou violação de qualquer obrigação de confidencialidade perante qualquer pessoa, excluindo-se, porém, qualquer Reivindicação apresentada por Beneficiário de Indenização específico à medida que a Reivindicação esteja coberta por outra disposição de indenização do presente Contrato ou à medida que surja exclusivamente em decorrência de conduta dolosa do Beneficiário de Indenização em questão;

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0900
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3580

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(d) que venham a qualquer tempo a ser incorridas (que não em decorrência da violação pela Arrendadora de suas obrigações previstas no presente Contrato (desde que a violação em questão não seja causada pela Arrendatária), ou da Conduta Dolosa ou imprudência do pertinente Beneficiário de Indenização) em função da prevenção ou tentativa de prevenção de arresto, confisco, apreensão, encampação, penhora, privação ou em função da obtenção de liberação da Aeronave;

(e) que venham a ser sofridas ou incorridas por qualquer Beneficiário de Indenização, a seu exclusivo critério, em função da proteção, manutenção e preservação da garantia instituída pelo presente Contrato, inclusive (sem limitação, a Hipoteca e a Cessão de Garantia do Subarrendamento), da tomada de tais medidas e do dispêndio de quaisquer importâncias pelas quais a Arrendatária possa ter ficado obrigada, porém tenha deixado de tomá-las e de desembolsá-las em consonância com qualquer dos compromissos e obrigações contidos no presente Contrato, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento. As disposições desta alínea (e) não serão havidas por dispensa das obrigações da Arrendatária nem por impor quaisquer obrigações a qualquer Beneficiário de Indenização no sentido de efetuar tal dispêndio ou cumprir tal responsabilidade.

9.2 **Duração**: as obrigações de Indenizar contidas no presente Contrato continuarão em pleno vigor após a Data de Expiração, não obstante qualquer violação ou inobservância do presente Contrato por parte da Arrendadora ou da Arrendatária ou qualquer término do Arrendamento da Aeronave nos termos do presente Contrato.

10 <u>INADIMPLEMENTO</u>

10.1 **Hipóteses**: cada uma das hipóteses que se seguem configurará Hipótese de Inadimplemento e inobservância do presente Contrato pela Arrendatária:

(a) **falta de pagamento**: A Arrendatária deixar de efetuar qualquer pagamento previsto no presente Contrato (inclusive, sem limitação, o Aluguel) na data de vencimento;

(b) **seguros**: a Arrendatária deixar de segurar a Aeronave em conformidade com os termos do presente Contrato, ou os corretores transmitirem aviso de cancelamento do seguro;

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215287
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta, dou fé pública. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0901
3680
Doc:

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(c) **outra violação**: (i) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das obrigações que constam das Cláusulas 4.1, 4.2 ou 4.3 do Anexo 3 do presente instrumento nas datas prescritas nessas Cláusulas; ou (ii) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer outra disposição do presente Contrato e, caso aludido descumprimento seja passível de correção, o mesmo continue por 14 dias contados de aviso da Arrendadora à Arrendatária;

(d) **falsidade ideológica**: qualquer declaração ou garantia prestada (ou havida por ratificada) pela Arrendatária no presente Contrato ou em qualquer documento, certificado ou demonstrativo for ou se revelar incorreta em qualquer aspecto relevante quando prestada ou havida por ratificada;

(e) **inadimplemento cruzado**: qualquer Inadimplemento nos termos de qualquer empréstimo, garantia ou outra obrigação da Arrendatária for declarado devido antes de sua data de vencimento especificada;

(f) **hipótese de perda**: Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, e o Valor Avençado não tiver sido pago à Arrendadora com utilização da indenização de seguro ou de outro modo no prazo de 30 dias contados da ocorrência de Hipótese de Perda;

(g) (i) **liquidação**: ajuizamento de petição de boa-fé, expedição de ordem ou aprovação de deliberação efetiva com vistas ao encerramento voluntário ou obrigatório da Arrendatária (que não para o fim de fusão ou reorganização em bases de solvência para a qual aprovação prévia por escrito da Arrendadora tenha sido primeiramente obtida), ou a Arrendatária se tornar insolvente ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas segundo o significado de quaisquer leis de insolvência aplicáveis à Arrendatária, ou a Arrendatária ficar incapacitada de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou a Arrendatária parar ou ameaçar parar de efetuar pagamentos de modo geral, ou declarar ou ameaçar declarar moratória ou suspensão de pagamentos de suas dívidas, no todo ou em parte, ou celebrar qualquer composição, transação ou outro acordo com seus credores de modo geral (ou qualquer classe deles), ou qualquer reunião for convocada ou quaisquer outras medidas preliminares ou outras medidas forem tomadas para o fim de apreciar requerimento de ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) com relação à Arrendatária, ou tal ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) for expedida por tribunal, ou a Arrendatária suspender ou ameaçar suspender pagamentos, ou deixar de conduzir seus negócios ou realizar qualquer acordo ou composição especial com seus credores, ou a Arrendatária tornar-se insolvente

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
FERC AUTENTICIDADE
BI 215886
CARTÓRIO 9º
Rua André Chaves
FORTALEZA
VALIDO SOMENTE
À presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0902
Doc: 3680
Nº

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(c) **outra violação**: (i) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das obrigações que constam das Cláusulas 4.1, 4.2 ou 4.3 do Anexo 3 do presente instrumento nas datas prescritas nessas Cláusulas; ou (ii) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer outra disposição do presente Contrato e, caso aludido descumprimento seja passível de correção, o mesmo continue por 14 dias contados de aviso da Arrendadora à Arrendatária;

(d) **falsidade ideológica**: qualquer declaração ou garantia prestada (ou havida por ratificada) pela Arrendatária no presente Contrato ou em qualquer documento, certificado ou demonstrativo for ou se revelar incorreta em qualquer aspecto relevante quando prestada ou havida por ratificada;

(e) **inadimplemento cruzado**: qualquer Inadimplemento nos termos de qualquer empréstimo, garantia ou outra obrigação da Arrendatária for declarado devido antes de sua data de vencimento especificada;

(f) **hipótese de perda**: Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, e o Valor Avençado não tiver sido pago à Arrendadora com utilização da indenização de seguro ou de outro modo no prazo de 30 dias contados da ocorrência de Hipótese de Perda;

(g) (i) **liquidação**: ajuizamento de petição de boa-fé, expedição de ordem ou aprovação de deliberação efetiva com vistas ao encerramento voluntário ou obrigatório da Arrendatária (que não para o fim de fusão ou reorganização em bases de solvência para a qual aprovação prévia por escrito da Arrendadora tenha sido primeiramente obtida), ou a Arrendatária se tornar insolvente ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas segundo o significado de quaisquer leis de insolvência aplicáveis à Arrendatária, ou a Arrendatária ficar incapacitada de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou a Arrendatária parar ou ameaçar parar de efetuar pagamentos de modo geral, ou declarar ou ameaçar declarar moratória ou suspensão de pagamentos de suas dívidas, no todo ou em parte, ou celebrar qualquer composição, transação ou outro acordo com seus credores de modo geral (ou qualquer classe deles), ou qualquer reunião for convocada ou quaisquer outras medidas preliminares ou outras medidas forem tomadas para o fim de apreciar requerimento de ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) com relação à Arrendatária, ou tal ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) for expedida por tribunal, ou a Arrendatária suspender ou ameaçar suspender pagamentos, ou deixar de conduzir seus negócios ou realizar qualquer acordo ou composição especial com seus credores, ou a Arrendatária tornar-se insolvente

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICIDADE
B1 215886
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Rua André Cha...
FORTALEZA
VALIDO SOMENTE ...
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. ... da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0903
Nº Doc: 3680

°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1º CARTÓRIO ERGENTINO MAIA Nº. 1.7 7 9 8

DENAF 3578

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou quaisquer medidas preliminares ou de outra natureza forem tomadas para nomear síndico ou funcionário similar da Arrendatária ou de qualquer de seus ativos, ou qualquer evento análogo ou que tenha efeito substancialmente similar a qualquer dos eventos especificados acima ocorra nos termos das leis de qualquer jurisdição aplicável;

(ii) cessão de bens, conforme previsto no Título II do Decreto-lei nº 7.661 de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências Brasileira) for levada a cabo ou qualquer medida (inclusive petição, proposta ou convocação de reunião) for tomada com vistas a composição ou acordo com credores de modo geral, ou à reabilitação, intervenção, liquidação ou dissolução da Arrendatária ou de qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer outro procedimento de insolvência envolvendo a Arrendatária ou qualquer de suas subsidiárias;

(h) **consentimentos**: qualquer consentimento, autorização, licença, certificado ou aprovação de qualquer ente público ou registro ou declaração perante qualquer ente público em função do presente Contrato, inclusive, sem limitação, qualquer autorização:

(i) necessária à Arrendatária para obter e transferir Dólares livremente (ou qualquer outra moeda pertinente) de qualquer país pertinente; ou

(ii) necessária à Arrendatária para autorizar a, ou relativamente à celebração, entrega, validade, exeqüibilidade ou força probatória do presente Contrato ou o cumprimento pela Arrendatária de suas obrigações previstas no presente Contrato; ou

(iii) necessária em função da matrícula da Aeronave no Estado da Matrícula; ou

(iv) necessária em função da exportação da Aeronave do Estado da Matrícula ou da Base Usual; ou

(v) necessária para operar uma empresa aérea

for modificada de maneira inaceitável à Arrendadora ou for negada, revogada, suspensa, cancelada, rescindida ou não renovada ou, de resto, deixar de estar em pleno vigor;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215285
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0904
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3577

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(i) **apreensão**: todos os ou parte relevante dos empreendimentos, bens, direitos ou receitas da Arrendatária ou de suas ações ou outras participações societárias forem apreendidos, nacionalizados, expropriados ou compulsoriamente adquiridos por qualquer governo ou por força da autoridade de qualquer governo;

(j) **caráter ilícito**: se tornar ilícito a qualquer tempo à Arrendatária o cumprimento de todos ou quaisquer de seus compromissos ou obrigações previstos no presente Contrato, ou se tornar ilícito à Arrendadora exercer os direitos, no todo ou em parte, a ela atribuídos ao amparo do presente Contrato ou de qualquer Procuração;

(k) **inobservância**: a Arrendatária deixar de observar o presente Contrato, ou praticar, fazer com que seja praticado ou permitir a prática de qualquer ato ou feito que evidencie intenção de deixar de observar o presente Contrato;

(l) **exeqüibilidade**: qualquer ato, matéria ou feito for levado a cabo ou deixado de ser levado a cabo pela Arrendatária que afete de maneira relevante a validade ou exeqüibilidade do presente Contrato, ou qualquer evento ocorra que torne ilícito ou impossível para a Arrendatária cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato ou para a Arrendadora exercer qualquer de seus direitos e remédios jurídicos ao amparo do presente Contrato;

(m) **alteração prejudicial**: qualquer evento ou série de eventos ocorra que se poderia esperar causasse efeito prejudicial relevante sobre a situação financeira ou sobre as operações da Arrendatária, ou sobre a capacidade da Arrendatária de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato;

(n) **expropriação de bens**: todos os ou parte relevante dos empreendimentos, bens, direitos ou receitas da Arrendatária ou de suas ações ou outras participações societárias forem apreendidos, expropriados ou compulsoriamente adquiridos por qualquer ente público ou por força da autoridade de qualquer ente público;

(o) **confisco da Aeronave**: a Aeronave for objeto de arresto, confisco, apreensão, execução, seqüestro, privação, detenção no exercício, efetivo ou presumido, de qualquer ônus possessório ou outro pleito, ou for, de outro modo, tirada da posse da Arrendatária ou de qualquer respectiva operadora (e esses eventos ou

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215284
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0905
Nº 3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3576

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

circunstâncias não se enquadrarem na definição de Hipótese de Perda) e a Arrendatária deixar de obter a liberação da Aeronave no prazo de 14 dias;

(p) **danos passíveis de reparo**: a Aeronave sofrer qualquer dano passível de reparo, e a Arrendatária deixar de (i) providenciar o reparo de tal dano e dar início ao mesmo no prazo de 30 dias contados da data de tal ocorrência, ou período mais longo que a Arrendadora venha a avençar (a seu exclusivo critério), nos casos em que o atraso no início do reparo for totalmente imputável a Governo ou órgão regulatório que tenha competência sobre a Aeronave; e/ou (ii) providenciar de maneira célere o reparo de tal dano a contento razoável da Arrendadora;

(q) **devolução**: a Aeronave não for devolvida à Arrendadora na data, no local e na condição prescritos no presente Contrato;

(r) **entrega**: a Arrendatária deixar de aceitar a entrega da Aeronave quando validamente entregue em conformidade com o presente Contrato pela Arrendadora;

(s) **mudança de titularidade**: qualquer pessoa ou grupo de pessoas adquirir o controle da Arrendatária sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora;

(t) **contratos operacionais**: violação de qualquer termo ou condição de quaisquer contratos ou acordos operacionais celebrados entre a Arrendatária e quaisquer terceiros ocorrer ou qualquer violação das exigências de qualquer competente Autoridade Aeronáutica;

(u) **direitos de garantia**: se a existência, validade, exeqüibilidade ou prioridade dos direitos da Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, da Arrendadora, na qualidade de arrendadora, e os direitos dos Mutuantes, na qualidade de credores hipotecários da Aeronave e de cessionários do presente Contrato e dos Seguros forem contestados pela Arrendatária ou por qualquer pessoa que esteja reivindicando por intermédio da Arrendatária;

(v) **impostos**: a Arrendatária deixar de efetuar qualquer pagamento dos Impostos a qualquer autoridade fiscal no Estado de Constituição, Estado da Matrícula ou Base Usual;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215283
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. E ... da verdade.
06 JAN. 2005
Pérjeles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0906
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3576

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(w) **informações**: a Arrendatária deixar de fornecer à Arrendadora, subseqüentemente a pedido escrito da Arrendadora, as contas auditadas anuais no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social da Arrendatária e/ou a Arrendatária deixar de fornecer à Arrendadora as contas gerenciais completas no prazo de 7 (sete) dias contados de sua elaboração ou de pedido escrito da Arrendadora.

10.2 **Direito**: Se Hipótese de Inadimplemento ocorrer, a Arrendadora poderá, à sua opção (e sem prejuízo de qualquer de seus direitos ao amparo do presente Contrato, a qualquer tempo, subseqüentemente, tomar uma ou mais das seguintes medidas, simultaneamente ou seqüencialmente):

(a) aceitar a inobservância em questão e mediante aviso à Arrendatária e com vigência imediata rescindir o arrendamento da Aeronave (mas sem prejuízo das obrigações de caráter continuado da Arrendatária previstas no presente Contrato), hipótese em que todos os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato deixarão de existir;

(b) mover uma ou mais ações judiciais apropriadas para executar o cumprimento do presente Contrato ou receber indenização por perdas e danos em razão da quebra do presente Contrato;

(c) retomar a Aeronave (inclusive, os Documentos da Aeronave), podendo a Arrendadora ou seus representantes, para esse fim (observadas as exigências aplicáveis da *lex situs*), ingressar em quaisquer estabelecimentos pertencentes à Arrendatária, por ela ocupados ou sob seu controle, em que a Aeronave ou os Documentos da Aeronave possam estar localizados, e/ou fazer com que a Aeronave e/ou os Documentos da Aeronave sejam devolvidos à Arrendadora no Local de Devolução ou em outro local que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir (hipótese em que a Arrendadora e/ou seus representantes, em caráter irrevogável, a título de garantia das obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato, serão havidos por procurador(es) nomeado(s) da Arrendatária para providenciar a entrega ou instruir os pilotos da Arrendatária ou outros pilotos a operar a Aeronave, juntamente com os Documentos da Aeronave, para o aeroporto em questão, tendo todos os poderes e autorizações necessários para praticar esse ato e/ou, mediante a entrega de aviso, exigir que a Arrendatária devolva a Aeronave, juntamente com os Documentos da Aeronave à Arrendadora no Local de Entrega); e/ou

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 218282
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
CARTÓRIO P... FORTALEZA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0907
Doc: 3680

428

DENAF 3524

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(d) mover uma ou mais ações judiciais apropriadas para receber indenização por perdas e danos em decorrência da quebra do presente Contrato que incluirá, sem limitação:

(1) todo o Aluguel e demais valores que sejam ou se tornem devidos e pagáveis por força do presente instrumento antes da data em que a Arrendadora recuperar a posse da Aeronave;

(2) quaisquer lucros cessantes sofridos pela Arrendadora em conseqüência da incapacidade da Arrendadora de colocar a Aeronave junto a outra arrendatária em termos financeiros tão favoráveis à Arrendadora quanto os termos do presente Contrato;

(3) todos os custos associados ao exercício por parte da Arrendadora de seus remédios jurídicos ao amparo do presente instrumento, inclusive, mas sem limitação, custos de retomada, honorários advocatícios, taxas aeroportuárias de *handling*, encargos aeroportuários, custos de re-arrendamento ou venda e custos e despesas internos da Arrendadora (inclusive o custo de tempo do pessoal, calculado com base na remuneração paga às pessoas envolvidas em bases anuais e alocação de despesas gerais indiretas da Arrendadora);

(4) qualquer perda, prêmio, multa ou despesa que venha a ser incorrido no pagamento de fundos captados para financiar a Aeronave ou na reversão de qualquer instrumento financeiro referente, no todo ou em parte, ao financiamento da Aeronave;

(5) qualquer perda, custo, despesa ou responsabilidade suportado pela Arrendadora em virtude da não devolução da Aeronave por parte da Arrendatária nas condições prescritas no presente Contrato; e/ou

(6) quaisquer outros custos (inclusive, lucros cessantes), dano, despesa, perda ou responsabilidade que a Arrendadora sofrer ou incorrer em decorrência da Hipótese de Inadimplemento e/ou término do presente Contrato, inclusive valor suficiente para compensar de maneira integral a Arrendadora por qualquer perda ou da participação residual da Arrendadora na Aeronave causado pelo inadimplemento da Arrendatária; e/ou

(e) nos casos em que a Arrendatária deixar de prestar as informações solicitadas nos termos da Cláusula 10.1(w), a seu critério exclusivo, nomear escritório independente de auditores ou contadores ou outros consultores profissionais que a Arrendadora venha a reputar razoáveis para fins de levar a cabo auditoria e/ou

Selo de Autenticidade — A presente cópia fotostática confere com o original a mim exibido neste ato. O referido é verdade. 06 JAN. 2005. Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião. Maria de Fatima Leitao Castelo Branco - Substituta. Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0908
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
INGLÊS

DENAF 3573

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

averiguação financeira das atividades da Arrendatária (hipótese em que os custos incorridos pela Arrendadora em conformidade com esta alínea (e) serão pagos pela Arrendatária da forma prescrita pela Arrendadora); e/ou

(f) enviar notificação extrajudicial escrita à Arrendatária cancelando unilateralmente, com vigência imediata, o arrendamento da Aeronave de pleno direito, porém sem prejuízo das obrigações de caráter continuado da Arrendatária previstas no presente Contrato, independentemente de exigência de qualquer solicitação prévia ou obtenção de qualquer decisão ou declaração judicial de rescisão, caso em que todos os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato ficarão automaticamente extintos (a intenção das Partes é que esta alínea seja e venha a ser interpretada como cláusula resolutória expressa não sujeita a litígio, conforme esse termo é conhecido no Brasil, e a Arrendatária, no prazo de 48 horas contados do recebimento de tal notificação, devolverá a Aeronave (e todos os Documentos da Aeronave) à Arrendadora em sua condição corrente à época (porém sem prejuízo da obrigação subseqüente da Arrendatária de reembolsar a Arrendadora por quaisquer custos incorridos pela Arrendadora para adequar a Aeronave à Condição de Devolução). Se a Arrendatária, por qualquer motivo deixar de entregar a Aeronave ou qualquer peça da mesma após a exigência feita pela Arrendadora, esta última poderá obter sentença conferindo-lhe o direito à posse imediata ou exigindo que a Arrendatária entregue a posse imediata da Aeronave à Arrendadora como se encontra, independentemente dos Motores ou motores instalados na Célula (se nessa data qualquer motor instalado na Célula não for Motor em decorrência de serviços de manutenção realizados, a Arrendadora devolverá o motor em questão à Arrendatária assim que a Arrendatária disponibilizar à Arrendadora o Motor substituído pelo motor em questão).

10.3 **ixa de Matrícula/Exportação**: se Hipótese de Inadimplemento ocorrer, após transmissão de aviso escrito à Arrendatária, a Arrendadora poderá vender, providenciar a venda ou de outro modo negociar a Aeronave como se o presente Contrato nunca tivesse sido celebrado, e a Arrendatária anui, em caráter irrevogável, à — e, mediante solicitação da Arrendadora, tomará todas as medidas necessárias para realizar (se pertinente) a — baixa da matrícula da Aeronave do Estado da Matrícula e sua exportação do país em que a Aeronave estiver à época localizada e quaisquer outras medidas necessárias para possibilitar que a Aeronave seja devolvida à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato. A Arrendatária por este ato, em caráter incondicional e irrevogável e a título de garantia de suas obrigações previstas no presente Contrato, nomeia a Arrendadora sua procuradora para celebrar e entregar qualquer documentação e praticar qualquer ato ou feito necessário em função do acima disposto;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
06 JAN. 2005
Ericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0909
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987
430

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3572

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

10.4 **Mora no Pagamento**: Se Hipótese de Inadimplemento ocorrer após a Entrega, a Arrendatária, quando exigido, indenizará a Arrendadora por qualquer prejuízo (inclusive, lucros cessantes), dano, despesa, custo ou responsabilidade que a Arrendadora venha a suportar ou incorrer direta ou indiretamente em decorrência, inclusive, mas sem limitação, de:

(a) quaisquer lucros cessantes sofridos pela Arrendadora em razão da incapacidade da Arrendadora de colocar a Aeronave em arrendamento junto a outra arrendatária em termos tão favoráveis à Arrendadora quanto os termos do presente Contrato ou em razão do fato de qualquer uso, se houver, ao qual a Arrendadora esteja capaz de colocar a Aeronave quando de sua devolução à Arrendadora, ou o produto da venda ou outra alienação da Aeronave não ser tão lucrativo à Arrendadora quanto o presente Contrato;

(b) qualquer valor de principal, juros, taxas ou outras importâncias, sejam de que natureza forem, pagos ou a serem pagos em função de recursos tomados em mútuo a fim de custear qualquer valor não pago;

(c) qualquer perda, prêmio, multa ou despesa que venha a ser incorrido na amortização de recursos captados para financiar a Aeronave ou na reversão de qualquer contrato de *swap*, de taxa de juros a termo ou outro instrumento financeiro referente, no todo ou em parte, ao financiamento da Aeronave por parte da Arrendadora;

(d) qualquer perda, custo ou responsabilidade suportada ou incorrida pela Arrendadora em virtude da não devolução da Aeronave pela Arrendatária na data, no local e nas condições prescritos no presente Contrato.

Para maior clareza, a Arrendatária confirma que, por ocasião do exercício por parte da Arrendadora de qualquer de seus direitos ao amparo da Cláusula 10.2, a Arrendatária não terá nenhum direito à devolução de quaisquer importâncias pagas à Arrendadora nos termos do presente Contrato, inclusive, sem limitação, a devolução de qualquer Aluguel, Reservas de Manutenção ou quaisquer outros pagamentos em conformidade com a Cláusula 3.4.

10.5 **Direito da Arrendadora**: o término do presente Contrato por qualquer motivo não afetará o direito da

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
Presente cópia fotostática confere com o original
exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Em test. da verdade.
16 JAN. 2005
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Mina - Escr. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0910
Doc: 680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENAF 3571

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Arrendadora de receber da Arrendatária qualquer numerário devido à Arrendadora até o término do presente Contrato ou em decorrência do mesmo, tampouco os direitos da Arrendadora de receber indenização por perdas e danos em razão de quebra do presente Contrato. Os direitos da Arrendadora ao amparo desta Cláusula 10 subsistirão após o término do presente Contrato por qualquer motivo, seja ele qual for.

10.6 **Destinação dos Valores Recebidos**: todos os valores recebidos pela Arrendadora após a ocorrência de Hipótese de Inadimplemento serão destinados da seguinte forma:

(i) em primeiro lugar, para pagamento integral de todos e quaisquer custos de retomada e execução;

(ii) em segundo lugar, para adequação da Aeronave à Condição de Devolução que consta do Anexo 5 do presente instrumento;

(iii) em terceiro lugar, para pagamento integral de quaisquer valores devidos por força da Cláusula 3.11 do presente instrumento; e

(iv) em quarto lugar, para pagamento de quaisquer valores de Aluguel vencidos e não pagos nos termos do presente instrumento.

1. CESSÃO

1.1 **Direitos de Cessão**: a Arrendadora poderá ceder seus direitos, no todo ou em parte, sobre o presente Contrato e a Aeronave, desde que, no caso de cessão, que não a título de garantia, a Arrendadora não tenha nenhuma obrigação ulterior por força do presente Contrato; subseqüentemente à cessão de todos os seus direitos previstos no presente Contrato, porém não obstante a cessão em questão, a Arrendadora e a Arrendadora Principal continuarão a ter direito ao benefício de cada indenização prevista no presente Contrato. A Arrendatária dará atendimento a todas as solicitações razoáveis da Arrendadora, de suas sucessoras e cessionárias relativamente a qualquer tal cessão (sendo os custos razoáveis decorrentes da documentação que confira eficácia à cessão em questão suportados pela Arrendadora). A Arrendatária não poderá ceder nem transferir ou pretender ceder ou transferir qualquer de seus direitos ou obrigações previstos no presente Contrato ou relacionados à Aeronave.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Emitente do verdade.
06 JAN. 2005
Virgilino Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Farias Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Substituta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0911
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3570

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

11.2 **Transferência**: Se a Arrendadora desejar efetuar transferência de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato, a Arrendatária avença, às suas expensas, cooperar e tomar todas as medidas que a Arrendadora vier a razoavelmente solicitar para conferir ao cessionário o benefício do presente Contrato; a Arrendatária avença, ademais, às suas expensas, praticar todos os atos que venham a ser necessários ou convenientes para averbar, registrar ou aperfeiçoar qualquer garantia assim constituída e para acusar recebimento de todos os avisos e dar atendimento a todas as instruções a ela transmitidos em conformidade com os termos da garantia em questão. Os compromissos, obrigações e responsabilidades aqui contidos, inclusive, mas sem limitação, todas as obrigações de pagar Aluguel e indenizar a Arrendadora aproveitam à Arrendadora, a qualquer cessionário e a seus respectivos sucessores e cessionários, não obstante a possibilidade de a pessoa em questão não ter sido originalmente parte do presente Contrato, ou , à época em que a execução tenha sido promovida, deixar de ser parte do presente Contrato.

11.3 **Direito de outorgar Direitos de Garantia**: a Arrendatária reconhece que a Arrendadora poderá, a qualquer tempo, subseqüentemente, durante o Período do Arrendamento, celebrar uma ou mais Hipotecas que recaiam sobre a Aeronave, e/ou uma ou mais Cessões de Garantia do Subarrendamento a fim de viabilizar o financiamento ou refinanciamento da Aeronave. Em qualquer tal hipótese, a Arrendatária cooperará com os Mutuantes, credores hipotecários e/ou cessionários e com a Arrendadora na tomada das medidas que venham a ser razoavelmente necessárias para registrar e/ou, de resto, aperfeiçoar a Hipoteca e/ou a(s) Cessão(ões) de Garantia do Subarrendamento em questão (inclusive firmando qualquer termo de ciência de qualquer aviso de tal cessão) e celebrará os contratos que a Arrendadora vier a razoavelmente exigir para fins de efetuar quaisquer alterações necessárias no presente Contrato no tocante ao financiamento em questão (ficando estabelecido sempre que os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato não serão prejudicados por tal fato e que a Arrendadora reembolsará a Arrendatária pelos custos razoáveis incorridos).

12 **TAXAS E CONVERSÕES DE MOEDA**

12.1 **Taxas**:

(a) a Arrendatária pagará à Arrendadora, quando exigido, (i) todos os custos associados ao aperfeiçoamento do presente Contrato, do Arrendamento Principal, da Hipoteca, do Termo de Ciência e da Cessão de Garantia do

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215277
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0912
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3167

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Subarrendamento no Estado de Constituição, no Estado da Matrícula e na Base Usual (e em qualquer outro Estado, conforme apropriado, levando-se em conta a operação da Aeronave), inclusive (mas sem limitação) as disposições de pareceres e recomendações tributárias no Estado de Constituição, no Estado da Matrícula e na Base Usual e em qualquer outra jurisdição apropriada, impostos de selo, custos de tradução e custos de registro se exigidos pela Arrendadora, pela Arrendadora Principal, pelo Mutuante ou pela Arrendatária; (ii) todas as despesas (inclusive todos os honorários advocatícios, emolumentos notariais, taxas de pesquisa, desembolsos e custos de viagem e emolumentos de registro) a serem pagos ou incorridos pela Arrendadora em função da execução ou preservação dos direitos da Arrendadora Principal e/ou da Arrendadora ao amparo do presente Contrato, do Arrendamento Principal, da Hipoteca, do Termo de Ciência e da Cessão de Garantia do Subarrendamento, ou com relação à retomada da Aeronave, incluindo qualquer Hipótese de Inadimplemento ou possibilidade de ocorrência da mesma ou qualquer demanda, execução ou tentativa de execução pela Arrendadora; e (iii) todas as despesas referentes a qualquer proposta de modificação, alteração ou prorrogação de ou outra documentação relativa a ou apreciação de qualquer renúncia ou consentimento nos termos do presente Contrato ou o monitoramento do cumprimento do presente Contrato pela Arrendatária.

(b) a Arrendatária pagará à Arrendadora todos os impostos de selo, documentários, emolumentos de registro e impostos ou encargos similares exigidos pelas autoridades governamentais relacionados ao presente Contrato, ao Arrendamento Principal, à Hipoteca, ao Termo de Ciência e à Cessão de Garantia do Subarrendamento, inclusive quaisquer tarifas ou impostos a serem pagos pela Arrendadora (que não impostos sobre a renda ou receita a serem pagos pela Arrendadora), e a Arrendatária avença indenizar a Arrendadora por todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do atraso ou omissão da Arrendatária no pagamento de tais impostos ou encargos (se houver) que venham a ser devidos em função do presente Contrato.

12.2 **Indenização**: a Arrendatária avença indenizar a Arrendadora, quando exigido, por todas e quaisquer despesas e responsabilidades incorridas ou suportadas pela Arrendadora, a seu exclusivo critério, em função da proteção, manutenção e preservação do presente Contrato, inclusive (sem limitação) a tomada das medidas e o dispêndio de quaisquer importâncias que a Arrendatária venha, a qualquer tempo, a ficar obrigada, porém tenha deixado de tomar e despender em conformidade com qualquer dos compromissos e obrigações contidos no presente Contrato, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento. As disposições desta Cláusula não serão havidas por dispensa das obrigações da Arrendatária nem por impor quaisquer obrigações à Arrendadora de levar a efeito a despesa ou responsabilidade em questão.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215276
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0913
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

12.3 **Indenização Cambial**: Se, para fins de obtenção de sentença perante qualquer tribunal em qualquer país, se fizer necessária a conversão em qualquer outra moeda (a "Moeda da Sentença") valor devido em Dólares nos termos do presente Contrato, a conversão será efetuada à taxa de câmbio vigente no Dia Útil anterior ao dia em que a sentença for prolatada. Se houver mudança da taxa de câmbio vigente no período compreendido entre o Dia Útil anterior ao dia em que a sentença for prolatada e a data do efetivo pagamento do valor devido, a Arrendatária pagará os valores adicionais (se houver) que venham a ser necessários para assegurar que o valor pago na Moeda da Sentença, quando convertido à taxa de câmbio vigente da data de pagamento, reflita o valor à época devido por força do presente Contrato em Dólares. Qualquer valor devido pela Arrendatária por força desta Cláusula será devido sob a forma de dívida em separado e não será afetado pela sentença que estiver sendo obtida tendo por objeto quaisquer outras importâncias devidas por força do presente Contrato. O termo "taxa de câmbio" contido nesta Cláusula significa a taxa à vista pela qual a Arrendadora, em conformidade com sua prática normal, esteja apta, na pertinente data, a adquirir Dólares com a Moeda da Sentença e inclui qualquer prêmio e custos de conversão devidos.

12.4 **Compensação**: Subseqüentemente à ocorrência de Inadimplemento, a Arrendadora poderá compensar qualquer obrigação vencida devida pela Arrendatária por força do presente Contrato ou de qualquer outro contrato com qualquer obrigação (quer ou não vencida) devida pela Arrendadora à Arrendatária, independentemente do local de pagamento ou moeda. Se as obrigações estiverem expressas em moedas diferentes, a Arrendadora poderá converter qualquer obrigação à taxa de câmbio do mercado disponível em Nova York ou, à sua opção, em Londres, para fins de compensação. Se uma obrigação não se encontrar líquida e certa, a Arrendadora poderá de boa-fé estimar a obrigação em questão e proceder à compensação com base nessa estimativa, observada a prestação de contas da pertinente parte à outra quando a obrigação encontrar-se líquida e certa. A Arrendadora não ficará obrigada a pagar qualquer valor à Arrendatária nos termos do presente Contrato, enquanto quaisquer importâncias que sejam à época devidas pela Arrendatária por força do presente Contrato ou de qualquer outro contrato permanecerem não pagas, sendo que quaisquer valores que, de outro modo, venham a ser devidos pela Arrendadora vencerão somente se e quando a Arrendatária tiver pago todas essas importâncias.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215275
A presente cópia fotostática confere com o original
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0914
Nº 3680
Doc:

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

13.1 **Renúncia**: nenhum atraso ou omissão da Arrendadora em exercer qualquer direito ou poder a ela atribuído ao amparo do presente instrumento ou por força de lei prejudicará o direito ou poder em questão ou será interpretado como tolerância ou anuência a qualquer inadimplemento da Arrendatária e, se a Arrendadora em qualquer ocasião avençar renunciar a qualquer tal direito ou poder, essa renúncia, de qualquer modo, não prejudicará nem afetará os poderes conferidos à Arrendadora nos termos do presente Contrato ou o direito da Arrendadora de subseqüentemente agir estritamente em conformidade com os termos do presente Contrato. Os remédios jurídicos aqui previstos são cumulativos e não excludentes de quaisquer remédios previstos em lei. Qualquer dispensa por parte da Arrendadora de quaisquer disposições do presente Contrato ou qualquer consentimento ou aprovação conferido pela Arrendadora nos termos do presente Contrato somente terão eficácia se conferido por escrito e somente para o fim e nos termos a que se destinem.

13.2 **Medidas Assecuratórias Adicionais**: a Arrendatária, de tempos em tempos, quando exigido pela Arrendadora, e às expensas da Arrendatária, firmará, aperfeiçoará, celebrará, executará e registrará todas e quaisquer garantias, documentos, atos e feitos adicionais que, no parecer da Arrendadora, venham a ser necessários ou convenientes para o fim de mais efetivamente levar a cabo a intenção e propósito do presente Contrato, das procurações fornecidas pela Arrendatária nos termos do presente Contrato, da Hipoteca e da Cessão de Garantia do Subarrendamento e a fim de estabelecer e proteger os direitos e remédios jurídicos da Arrendadora, da Arrendadora Principal e/ou dos Mutuantes instituídos ou que se pretenda instituir nos termos do presente Contrato.

13.3 **Disposições Ilegais**: Se qualquer disposição do presente Contrato for ou tornar-se vedada ou inexeqüível em qualquer jurisdição, a vedação ou inexeqüibilidade em questão não invalidará as disposições remanescentes do presente Contrato nem afetará a validade ou exeqüibilidade de tais disposições em qualquer outra jurisdição. Nos casos em que, entretanto, as disposições de qualquer lei aplicável puderem ser dispensadas, elas ficam por este ato dispensadas pelas partes contratantes na extensão máxima permitida por lei com o objetivo de que o presente Contrato seja havido por conter avença válida e vinculante entre as partes contratantes, exeqüível em conformidade com seus termos. Nos casos em que as disposições não puderem ser dispensadas ou somente puderem ser dispensadas em parte, as partes avençam substituí-las por termos válidos e exeqüíveis de modo a implementar as intenções das partes à medida que haja possibilidade legal.

13.4 **Vias Originais**: o presente Contrato foi firmado em quatro vias originais idênticas. Para fins de registro a

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215274
05 JAN. 2006
Péricles Castelo Branco Júnior Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
CARTÓRIO
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0915
Nº 3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

EN 3166

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Arrendatária providenciará traduções juramentadas para o idioma português do presente Contrato. Na hipótese de qualquer conflito entre a via original em idioma inglês e a respectiva tradução para o português, prevalecerá a via original em idioma inglês, em todos os aspectos.

13.5 **Totalidade das Avenças**: o presente Contrato estabelece a totalidade das avenças havidas entre as partes no que respeita ao seu objeto, cancelando e substituindo, conseqüentemente, todas as demais avenças (se houver) havidas entre as partes no que respeita ao aludido objeto. Por conseguinte, nem a Arrendatária nem a Arrendadora terão direito de se fiar em qualquer alteração de qualquer disposição do presente Contrato, a menos que tal alteração seja consignada em instrumento escrito e tenha sido aprovada por administrador devidamente autorizado da Arrendatária e da Arrendadora.

13.6 **Faxes**: Ambas as partes por este ato avençam que os documentos, avisos ou outros instrumentos enviados por telefax, com o devido cabeçalho e confirmação impressa, serão válidos e vinculantes em relação à parte que o firmar.

13.7 **Idioma**: todos os avisos a serem transmitidos nos termos do presente Contrato e todos os contratos e outros instrumentos trocados entre as partes serão redigidos em idioma inglês. Todos os documentos entregues à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato serão redigidos em idioma inglês ou, caso não estejam redigidos em inglês, serão acompanhados de tradução juramentada para o inglês, aceitável à Arrendadora. Se houver qualquer incompatibilidade entre a versão em inglês e qualquer versão em qualquer outro idioma, prevalecerá a versão em inglês.

13.8 **Prazo como Fator Essencial**: Os prazos estipulados no presente Contrato para realização de todos os pagamentos devidos por uma parte à outra, bem como para cumprimento de todas as obrigações de uma parte perante a outra nos termos do presente Contrato constituem fatores essenciais do presente Contrato.

13.9 **Corretores**: cada uma das partes avença indenizar a outra parte por responsabilidade em razão de honorários, comissões ou outras reivindicações apresentadas a elas em função de qualquer reivindicação em questão causada pela outra parte.

14 **AVISOS**

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 215223

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Patrícia Camelo Branco Júnior - Tabeliã
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0916
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

EN 3565

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

14.1 **Avisos**: todos os avisos, solicitações ou outras comunicações a serem transmitidos ou efetuados nos termos do presente Contrato tomarão a forma escrita, em idioma inglês, podendo ser transmitidos ou efetuados por telefax ou carta e endereçados:

(a) no caso da Arrendadora, para:

6 Lower Hatch Street,
Dublin 2,
Irlanda
Atenção: Diretor
Fax: + 353 1 662 4593

Com cópia para: European Capital Corporation
Suite 9, Block 8
Blanchardstown Corporate Park
Dublin 15,
Irlanda

Atenção: Diretor Comercial
Fax nº: + 353 1 668 9205

(b) No caso da Arrendatária, para:

Praça Brigadeiro Eduardo Gomes
Aeroporto Pinto Martins – TAG
CEP 60420-290
Fortaleza, Ceará
Brasil

Atenção: Sr. Karl Muller

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215272
A presente cópia fotostática confere com o original e dá nestas notas públicas. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Paulo Cassio Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Cassio Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0917
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

438

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

EN 3564

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Fax nº: + 55 85 272 0317

14.2 **Alteração de Endereço**: caso a Arrendadora ou a Arrendatária deseje alterar seu endereço para comunicação, a mesma transmitirá aviso escrito à outra parte com no mínimo dez Dias Úteis de antecedência acerca da alteração desejada.

14.3 **Recebimento**: todo aviso ou solicitação será havido por recebido, no caso de telefax, mediante confirmação telefônica ou impressa do recebimento, e no caso de carta, quando do efetivo recebimento pelo destinatário.

15 LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

15.1 **Lei e Jurisdição**: o presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Inglaterra. Com relação a qualquer litígio decorrente do presente Contrato ou a ele atinente, a Arrendatária em benefício da Arrendadora por este ato submete-se, em caráter irrevogável e incondicional, à jurisdição não exclusiva do Superior Tribunal de Justiça (*Hight Courts of Justice*) da Inglaterra e País de Gales e renuncia a qualquer exceção de incompetência em qualquer procedimento referente ao presente Contrato proposto no aludido Tribunal. Ademais e sem prejuízo da aceitação do Superior Tribunal de Justiça da Inglaterra e País de Gales, a Arrendadora e a Arrendatária também expressamente aceitam a jurisdição não exclusiva dos tribunais situados na Cidade de São Paulo (Fórum Central).

15.2 **Procedimentos Alternativos**: Observada a Cláusula 15.1, adicional ou alternativamente, a Arrendadora poderá instaurar procedimento em qualquer jurisdição em que a Aeronave venha a estar localizada de tempos em temos ou em que a Arrendatária de tempos em tempos mantenha bens. A Arrendatária pactua e avença instruir advogados do país em questão para receber citação e não contestar a validade desses procedimentos com fundamento na jurisdição desses tribunais ou para apresentar qualquer defesa ou contestação, seja a que título for, à jurisdição de tal Tribunal.

15.3 **Agente para Recebimento de Citação**: a Arrendatária nomeia, em caráter irrevogável, Sr. G. Smith, da Aviation & Tourism Law Consultants Limited, 25 Cannon Street, London EC4M 5SE, seu agente na Inglaterra para recebimento de atos judiciais e fornecerá, antes da Entrega, carta de aceitação dessa nomeação por parte de tal agente para recebimento de citação, devendo a citação em questão ser havida por citação

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215221
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. É referida e verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Autorizada
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0918
Nº 3680
Doc:

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

FLS. 3073

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

válida à Arrendatária. A Arrendadora nomeia, em caráter irrevogável, DLA cujo escritório encontra-se localizado em 3 Noble Street, London EC2V 7EE seu agente na Inglaterra para recebimento de atos judiciais, devendo a citação em questão ser havida por citação válida à Arrendadora contanto que a mesma seja endereçada à atenção do Chefe do Departamento Societário.

15.4 **Renúncia a Imunidade**: a Arrendatária, em caráter incondicional e irretratável:

(a) avença que se a Arrendadora ajuizar procedimentos judiciais contra ela ou seus bens no que respeita ao presente Contrato, não será alegada, por ela ou em seu nome, ou no que diz respeito a seus bens, nenhuma imunidade no tocante a tais procedimentos judiciais, inclusive no caso de ações *in rem* e *in personam* (que serão havidas por incluir, sem limitação, processo, penhora antes de prolação de sentença, ou outra penhora, a obtenção de sentença, processo de execução ou outra forma de execução);

(b) renuncia a qualquer direito a imunidade que ela ou seus bens façam jus atualmente ou possam vir a fazer jus no futuro;

(c) consente, de modo geral, no que respeita a quaisquer procedimentos, com a concessão de qualquer tutela ou com a emissão de qualquer citação no que respeita a tais procedimentos, inclusive, sem limitação, à expedição ou execução, em face de bens, sejam de que natureza forem (independentemente de seu uso efetivo ou pretendido) de qualquer ordem ou sentença que possa ser expedida ou proferida em tais procedimentos.

Em testemunho do que, o presente Contrato (que incorpora os Anexos de 1 a 6, inclusive) foi firmado em nome das partes contratantes na data a princípio consignada e possui efeito vinculante nos termos da lei em relação às partes em conformidade com seus termos. A Arrendatária no prazo de três dias úteis contados da assinatura do presente Contrato terá o direito de elucidar o significado de qualquer das cláusulas aqui contidas, não configurando a elucidação em questão direito de renegociação ou alteração de quaisquer tais cláusulas ou termos.

FIRMADO
Em nome e por conta de
LEASEWELL LIMITED
Na presença de:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test... da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião
Substituta
Autenticação 215270

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0919
Doc: 3680

440

EN 3562

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(ass. Brian Waertt)

FIRMADO
Em nome e por conta de
ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Na presença de:
(duas assinaturas ilegíveis)
Luiz Henrique Piauhylino e Fabiano Gadelha de Moura
Diretor Comercial e Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

(assinatura ilegível)
Anthony P. O'Connor
79 Ardlea
Dunsharyhlin
Co. Meath
Irlanda

(assinatura ilegível)
Nome: IVY BOTTARO LOPES
RG: 26.711.454-0-SSP/SP
CPF: 271.451.708-09

Licenciante: (em branco) Licenciada: (rubricas)."

Legalizações estrangeiras: "(assinatura ilegível). Carimbo: John O'Connor. 168 Pembroke Road, Ballsbridge, Dublin 4. Notário Público do Condado e Cidade de Dublin, Irlanda. Comissão Vitalícia."

"Visto para autenticação de assinatura/selo de John O'Connor, Notário Público. Assinado (assinatura ilegível). Cargo: SO. Data: 17/12/03."

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215269
B1

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade.
06 JAN. 2005
Périclos Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

57 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0920
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

441

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3561

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Legalizações brasileiras: Em 19 de dezembro de 2003, na Cidade de Dublim, foi reconhecida a firma de Eileen Duffy do Ministério das Relações Exteriores da Irlanda, pelo Sr. Francisco Carlos Leal, Vice-Cônsul do Setor Consular da Embaixada do Brasil em Dublim, tendo sido apostos o devido selo bem como a chancela da aludida Embaixada.-.-.-.-.-.

Nota do Tradutor: Foram reconhecidas, por autenticidade, as firmas de Luiz Henrique Piauhylino e Fabiano Gadelha de Moura pelo Cartório de Mondubim, Registro Civil, Mondubim, CE, em 27/01/04.

****

ANEXO I
PARTE 1
ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE

Modelo	737-248C	Peso Máx. Taxeamento	54.431 kg.
Fabricante	Boeing	Peso Bruto Máx. de Decolagem	53.977 kg.
Número de Série	20219	Peso Máx. de Pouso	47.621 kg.
Matrícula Atual	CC-CEI	Peso Máx. Combustível Zero	43.771 kg.
Data de Fabricação	1969	Peso Vazio Operacional	A avençar
Operadoras Anteriores	Lan Chile Aer Lingus	Capacidade de Combustível	15.000 kg.
Configuração	112Y	Armários da Comissaria Carga	2 dianteira, 2 traseiras
		Lavatórios	2 dianteiros

Condição da Célula em 31 de outubro de 2002 (aproximada)

Total de Horas de Vôo	55.452
Total de Ciclos de Vôo	57.572

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215268
06 JAN. 2005
Fericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0921
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3560

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Condição do Motor

Tipo de Motor	JT8D-9A
Fabricante do Motor	Pratt & Whitney
ESN posição nº 1	674223
ESN posição nº 2	687833

****

PARTE 2

CONDIÇÃO DE ENTREGA

A Aeronave será entregue à Arrendatária pela Arrendadora em condições operacionais, em bases de "COMO SE ENCONTRA E ONDE SE ENCONTRA". A Arrendadora, se pertinente, fornecerá um jogo de *pallets* de assento para modificação por parte da Arrendatária.

****

PARTE 3
DOCUMENTOS DA AERONAVE

Os seguintes manuais a serem fornecidos na Entrega: - [a avençar]

****

ANEXO 2

Certificado de Aceitação

O presente Certificado de Aceitação é entregue na data consignada abaixo por Atlântico Transporte Aéreo Ltda.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

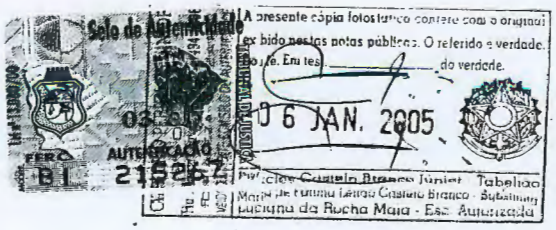

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0922
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

443

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3559

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

("Arrendatária") a Leasewell Limited ("Arrendadora"), na forma do Contrato de Arrendamento datado de [DATA] de 2003 celebrado entre a Arrendadora e a Arrendatária (o "Contrato"). Os termos em letras maiúsculas empregados no presente Certificado terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO**

A Arrendatária por este ato confirma à Arrendadora que a Arrendatária, às ____ horas, aos ___ dias de _____ de 2003, no Aeroporto de _____, aceitou incondicionalmente o quanto segue, na condição em que se encontrava, em consonância com as disposições do Contrato:

(a) **Aeronave**:

Boeing: Tipo A/C B737-248C
Nº de Série: 20219
Matrícula nº: [ ]

(b) **Motores**:

Marca e Tipo: Pratt & Whitney PWJT8D-9A

Nº de Serie do Motor:
1. 674223
2. 687833

(c) Condição do Combustível
Quilos [ ];

(d) Lista de Verificação de Equipamentos Avulsos, manuais e registros:

De acordo com lista em apenso, firmada pela Arrendadora e pela Arrendatária e aqui apensa; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215266
05 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0923
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1º CARTÓRIO PEREGRINO VIAIA
Nº. 177987

444

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

CEN 3558

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(e) Documentos da Aeronave.

2. **CONFIRMAÇÃO**:

A Arrendatária confirma à Arrendadora que na ocasião designada acima, a qual constituirá a Entrega:

(a) as declarações e garantias contidas na Cláusula 4 ficam pela presente reiteradas;

(b) a Aeronave está segurada como prescrito no Contrato;

(c) foram afixados à Aeronave e aos Motores os avisos a prova de fogo que permanecerão afixados durante o Período do Arrendamento; e

(d) Os técnicos autorizados da Arrendatária vistoriaram e inspecionaram a Aeronave por inteiro, para assegurar que a Aeronave atende às exigências da Arrendatária. A Aeronave está de acordo com as especificações do Contrato e é satisfatória sob todos os aspectos.

3. **EM TESTEMUNHO DO QUE,**

a Arrendatária, por seu representante legal, firmou o presente Certificado na data consignada no item 1 acima.

Arrendatária: _____
Nome: _____
Cargo: _____

****

ANEXO 3
Condições Precedentes

1. **Condições Precedentes**: A Arrendadora não ficará obrigada a arrendar a Aeronave a menos que e até que a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 215265
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Cartório Castelo Branco Júnior - Tabelião
Luciana da Rocha Melo - Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0924
Doc: 3680

445

DEN... 3557

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Arrendadora tenha recebido os itens abaixo, em forma e teor a ela aceitáveis:

(i) **documentação societária**: cópias atualizadas de cada um dos seguintes documentos: (a) cópias autenticadas dos atos constitutivos, juntamente com todas as respectivas alterações; (b) deliberações de sua diretoria aprovando a celebração do presente Contrato e sua assinatura pelas pessoas nomeadas por sua conta e autorizando uma ou mais pessoas especificadas a aceitar a entrega da Aeronave por sua conta, atestada por administrador da Arrendatária; (c) certificado nomeando cada um de seus administradores autorizados e discriminando seu capital social autorizado e emitido, atestado por administrador da Arrendatária; e (d) certificado original emitido pela Junta Comercial da Cidade de Recife confirmando que a Arrendatária é sociedade brasileira em situação regular;

(ii) **aprovações**: comprovação da emissão de cada aprovação, licença e consentimento que venha a ser exigido no que respeita à validade do presente Contrato e à remessa à Arrendadora, em Dólares, de todos os valores devidos por força do presente Contrato ou o cumprimento pela Arrendatária de qualquer de suas obrigações aqui previstas, inclusive, sem limitação, cada um dos seguintes documentos:

(A) cópia autenticada de aprovação da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil (COTAC) para a importação da Aeronave para o Brasil e as condições básicas do Arrendamento; e

(B) cópia impressa de autorização do Banco Central do Brasil (registro de operações financeiras – ROF) referente à remessa de todos os pagamentos normalmente programados devidos por força do presente instrumento, atestada como fiel por administrador da Arrendatária; e

(C) cópia de carta de requerimento de autorização de admissão temporária entregue pela Arrendatária à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

(D) certificado de matrícula temporário da Aeronave emitido pela Autoridade Aeronáutica evidenciando a Arrendadora Principal como proprietária da Aeronave e a Arrendatária como subarrendatária/operadora.

(iii) **importação**: comprovação de que a Arrendatária obteve quaisquer licenças necessárias à importação da Aeronave para o Estado da Matrícula, comprovação essa que incluirá cópia impressa da licença de importação

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215280

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test... da verdade.
06 JAN. 2005
Pérsiles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0925
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3556

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

emitida pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/DECEX) e que todas as pertinentes tarifas, tarifas aduaneiras e tarifas estaduais referentes à Aeronave, inclusive II, IPI e ICMS (conforme definição contida no parágrafo 4 abaixo) foram liquidadas pela Arrendatária;

(iv) **licenças**: cópias de licença de transporte aéreo, certificados de operador aéreo da Arrendatária e todas as demais licenças, certificados e autorizações exigidas pela Arrendatária com relação à operação da Aeronave para serviço de transporte de passageiros programado;

(v) **controle do tráfego aéreo**: carta da Arrendatária endereçada à competente autoridade de controle do tráfego aéreo no Brasil em conformidade com a qual a Arrendatária autoriza o destinatário a emitir à Arrendadora e à Arrendadora Principal, mediante solicitação da Arrendadora de tempos em tempos, extrato de conta de todas as importâncias devidas pela Arrendatária à autoridade no que respeita a todas as aeronaves (inclusive, sem limitação, a Aeronave) operadas pela Arrendatária;

(vi) **agente para recebimento de citação**: comprovação no sentido de que o agente para recebimento de citação nomeado nos termos da Cláusula 15.3 aceita aludida nomeação;

(vii) **procuração**: procuração autorizando a Arrendadora no tocante às matérias que constam das Cláusulas 5.11 e 10.3;

(viii) **pareceres**: às expensas da Arrendatária, em forma aceitável à Arrendadora, pareceres de advogado do Estado de Constituição e do Estado da Matrícula confirmando o quanto segue:

(a) a devida celebração do presente Contrato bem como os poderes e capacidade da Arrendatária para celebrar o presente Contrato;

(b) registro correto e apropriado da Aeronave e do presente Contrato no Estado da Matrícula e/ou no Estado de Constituição, assim como a validade, eficácia e exeqüibilidade do presente Contrato nesses estados, juntamente com confirmação de que todas as medidas necessárias para aperfeiçoar os interesses da Arrendadora e da Arrendadora Principal foram tomadas no Estado da Matricula e no Estado de Constituição; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215263
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade
05 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0926
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3555

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(c) os demais documentos válidos expedidos atinentes aos interesses da Arrendadora e/ou da Arrendadora Principal sobre a Aeronave e o presente Contrato.

(ix) **pagamentos**: todos os valores devidos à Arrendadora por força do presente Contrato até a Entrega, inclusive, sem limitação, um mês de Aluguel;

(x) **seguros**: certificados de seguro e resseguro e compromisso dos corretores de seguro e resseguro da Arrendatária, em conformidade com os formulários que constam do anexo 4 do presente instrumento;

(xi) [intencionalmente omitida]

(xii) **registro**: comprovação satisfatória à Arrendadora (i) do registro do presente Contrato, do Termo de Ciência e da Hipoteca, juntamente com suas respectivas traduções juramentadas para o português junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro e junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos; (ii) de que a Aeronave tenha sido devidamente matriculada no Estado da Matrícula e que a Arrendatária tomou todas as medidas e efetuou todas as averbações e registros necessários ou convenientes para proteger ou aperfeiçoar os direitos e interesses da Arrendadora Principal, na qualidade de Proprietária, da Arrendadora, na qualidade de Arrendadora da Aeronave, e previstos no presente Contrato.

2. **Condições Precedentes Adicionais**: as obrigações da Arrendadora de entregar e arrendar a Aeronave nos termos do presente Contrato estão sujeitas às seguintes condições precedentes adicionais:

(a) que as declarações e garantias da Arrendatária previstas na Clausula 4 estejam corretas e venham a estar corretas se repetidas por ocasião da entrega da Aeronave nos termos do presente Contrato; e

(b) que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure ou possa decorrer do arrendamento da Aeronave à Arrendatária nos termos do presente Contrato.

3. **Dispensa**: As condições especificadas nas Cláusulas 1 e 2 destinam-se ao benefício exclusivo da Arrendadora e poderão ser dispensadas ou diferidas, no todo ou em parte, pela Arrendadora, com ou sem condições.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215262
JAN. 2005
Maria de Fatima Lima Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0927
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN - 3554

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(i) Os pareceres mencionados no parágrafo 1(viii) supra serão entregues à Arrendadora, no mais tardar, 5 (cinco) Dias Úteis antes da Entrega. A falta de entrega por qualquer parte, a menos que diferida ou dispensada por escrito pela Arrendadora, dos pareceres em questão à Arrendadora no prazo estipulado acima, conferirá direito à Arrendadora, a seu absoluto critério, de rescindir o presente Contrato assim como sua obrigação de arrendar a Aeronave nos termos do presente Contrato mediante aviso transmitido à Arrendatária, hipótese em que nenhuma das partes terá qualquer obrigação ou responsabilidade adicional por força do presente Contrato.

(ii) Se qualquer das demais condições estipuladas nos parágrafos 1 e 2 supra não for atendida até a Entrega, e a Arrendadora (a seu critério exclusivo), não obstante, avençar entregar a Aeronave à Arrendatária, a Arrendatária assegurará que essas condições serão atendidas no prazo de 7 dias contados da Data de Entrega, e a Arrendadora poderá tratar como Hipótese de Inadimplemento a omissão da Arrendatária em assim proceder, podendo, independentemente de aviso ulterior à Arrendatária e independentemente de quaisquer períodos de carência, reter quaisquer importâncias a ela pagas nos termos do presente Contrato, inclusive, sem limitação, quaisquer pagamentos de Aluguel.

4. **Condições Subseqüentes**:

4.1 A Arrendatária entregará à Arrendadora, assim que viável, porém em qualquer hipótese no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Entrega, os seguintes documentos, cada qual devidamente autenticado conforme exigido pela Arrendadora:

(a) cópia autenticada de todos os formulários de desembaraço aduaneiro, inclusive, sem limitação, a Declaração de Importação e Certificado de Importação a serem emitidos na data em que a Aeronave ingressar no Brasil, o certificado de importação e os demais documentos emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil evidenciando que: (i) a Aeronave foi legalmente admitida no Brasil; e (ii) comprovação de que a Arrendatária pagou todos os impostos devidos e pagáveis quando da importação da Aeronave, inclusive, sem limitação, o Imposto de Importação (II), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

(b) cópias autenticadas do certificado de matrícula e nacionalidade emitido pela Autoridade Aeronáutica indicando a Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, e a Arrendatária, na qualidade de

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0928
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3553

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

subarrendatária/operadora da Aeronave, bem como o certificado de aeronavegabilidade emitido com relação à Aeronave;

(c) certidão original emitida pelo Registro Aeronáutico Brasileiro confirmando que o presente Contrato foi registrado e que os direitos da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre a Aeronave foram devidamente inscritos; e

(d) cópia impressa do Esquema de Pagamentos registrado junto ao Banco Central do Brasil, autorizando a remessa de todo o Aluguel e outros pagamentos programados devidos por força do presente Contrato, atestado como fiel por administrador da Arrendatária.

4.2 A Arrendatária por este ato compromete-se a não operar a Aeronave até que as condições subseqüentes evidenciadas na Cláusula 4.1 (b) e (c) supra tenham sido atendidas a contento razoável da Arrendadora, e aceitar que a Arrendatária possa proceder ao traslado da Aeronave do Local de Entrega para o Brasil quando da emissão de autorização para traslado pelo Departamento de Aviação Civil Brasileiro. A Arrendatária avença que, embora a Aeronave tenha sido entregue e aceita por ela nos termos do presente Contrato quando da assinatura do Certificado de Aceitação, a Aeronave permanecerá no solo brasileiro até a emissão do certificado mencionado nas alíneas (b) e (c) supra.

4.3 Não obstante as Cláusulas 4.1 e 4.2 supra, se o Departamento de Aviação Civil Brasileiro emitir certificado de aeronavegabilidade e matrícula provisório (que identificará a Arrendadora Principal como proprietária da Aeronave e a Arrendatária como subarrendatária/operadora da Aeronave e será de outro modo satisfatório à Arrendadora), a Arrendadora avença que a Arrendatária poderá operar a Aeronave pelo prazo conferido no aludido certificado de aeronavegabilidade e matrícula provisório, desde que a Arrendatária forneça comprovação satisfatória à Arrendadora no sentido de que o presente Contrato foi protocolado junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro. As disposições supra não prejudicarão os direitos da Arrendadora ao amparo da Cláusula 10.2, caso as condições subseqüentes aqui mencionadas não sejam atendidas no prazo e da forma prescritos. Se, ao mesmo tempo que esta cláusula é pertinente, a Arrendatária operar a Aeronave, que não conforme aqui permitido, a operação em questão constituirá Hipótese de Inadimplemento em conformidade com a Cláusula 10.1, e a Arrendadora fará jus a exercer seus direitos e remédios jurídicos previstos no presente Contrato. A Arrendatária compromete-se, ademais, a indenizar e manter isentos a Arrendadora

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO BI 215280

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Custelo Branco Júnior - Tabelião
Lucinna da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0929
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3152

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

Principal, a Arrendadora e todos os Beneficiários de Indenização em relação a todos os prejuízos e reivindicações decorrentes e atinentes à Aeronave ou ao uso ou operação da mesma antes do registro do presente Contrato junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

****

ANEXO 4
Compromissos de Seguro

Parte (a) (1)

Seguro: Os Seguros que deverão ser mantidos são os seguintes:

(a) CASCO TODOS OS RISCOS de Perda ou Dano em vôo e no solo (inclusive dano por objeto estranho) para a Aeronave pelo Valor Avençado e com franquia não superior a US$100.000,00 ou outro valor avençado pela Arrendadora de tempos em tempos;

(b) CASCO GUERRA E RISCOS CORRELATOS, sendo esses riscos excluídos da Apólice para Casco Todos os Riscos, na medida que essa cobertura esteja disponível junto aos principais mercados internacionais de seguro, incluindo confisco e requisição por qualquer governo e todas as matérias contidas na LSW555B em bases de Valor Avençado;

(c) SEGURO TODOS OS RISCOS (INCLUSIVE GUERRA E RISCO CORRELATO, exceto quando no solo ou em trânsito que não por ar) de todos os Motores e Peças quando não instalados na Aeronave em "bases de valor avençado" pelo seu valor de reposição integral, inclusive teste de motor e riscos de funcionamento;

(d) AERONAVE TERCEIROS, DANOS MATERIAIS, PASSAGEIROS, BAGAGENS, CARGA E CORREIO E TERCEIROS EM GERAL DE COMPANHIAS AÉREAS (INCLUSIVE RESPONSABILIDADE CIVIL POR PRODUTOS), em Limite Único Combinado (Lesão Corporal/Dano Material) em valor não inferior a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215259
03 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciano da Rocha Melo - Oficial Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0930
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3551

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

US$250.000.000,00 à época de qualquer ocorrência isolada (mas, com relação a responsabilidade por produtos, esse limite poderá ser limite global para todos e quaisquer prejuízos ocorridos durante a constância da apólice). Guerra e Riscos Correlatos deverão estar também cobertos na Apólice, na medida em que o seguro esteja disponível junto aos principais mercados internacionais de seguro (inclusive sobretaxas devidas), ficando estabelecido que, caso as apólices oferecidas no mercado internacional de seguro (quer nos termos da AVN52E quer a outro título) sejam insuficientes para cobrir tal limite de US$250.000.000,00, a Arrendatária providenciará cobertura de seguro adicional junto a companhias de seguro de renome internacional ou órgãos ou agências governamentais do Estado da Matrícula/Governo Brasileiro, de modo que a cobertura de seguro de responsabilidade civil perante terceiros da Arrendatária tenha, a todo tempo, limite global não inferior a US$250.000.000,00. Caso a Aeronave seja conduzida para os Estados Unidos, o valor da cobertura aumentará para valor razoavelmente aceitável à Arrendadora e ao Mutuante.

(e) Todos os seguros de casco e peças sobressalentes obrigatórios (conforme especificados nas alíneas (a) e (b) acima, à medida que se refiram à Aeronave, deverão:

(i) nomear a Arrendadora Principal, a Arrendadora, o Mutuante, seus sucessores e cessionários (e qualquer outra parte que a Arrendadora venha de tempos em tempos a razoavelmente exigir, observada notificação à companhia de seguro) segurados adicionais, no que toca a seus respectivos direitos e interesses;

(ii) prever que qualquer prejuízo será liquidado pelos Mutuantes (ou, se não houver nenhum Mutuante, pela Arrendadora Principal ou, em sua ausência, pela Arrendadora) e será pago em Dólares, exclusivamente, aos Mutuantes (ou, em sua ausência, à Arrendadora Principal ou, em sua ausência, à Arrendadora) à ordem do único beneficiário das partes contratantes, por conta de todos os interesses, exceto nos casos em que o prejuízo não ultrapassar $50.000,00, e nem a Arrendadora nem os Mutuantes tiverem notificado as seguradoras em sentido contrário, hipótese em que o prejuízo será liquidado e pago à Arrendatária;

(iii) incluir notificação e/ou termo de ciência de cessão (referente à cessão dos interesses da Arrendadora sobre os Seguros ao Mutuante) em forma aceitável à Arrendadora;

(iv) caso seguros separados de Casco "Todos os Riscos" e "Riscos de Guerra" sejam obtidos, incluir disposição 50/50 em conformidade com a prática do mercado (AVS. 103 constitui a linguagem atual do

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0931
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3550

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

mercado); e

(f) Todos os seguros obrigatórios de responsabilidade civil (conforme especificados na alínea (c) acima):

(i) incluirão os Beneficiários de Indenização (e qualquer outra parte que a Arrendadora venha de tempos em tempos a razoavelmente exigir) como segurados adicionais, de acordo com seus respectivos direitos e interesses;

(ii) incluirão cláusula de autonomia de direitos prevendo que os seguros, ressalvado o limite de responsabilidade, operará de modo a dar a cada segurado a mesma proteção como se houvesse uma apólice em separado emitida para cada segurado; e

(iii) conterão disposição confirmando que a apólice é primária sem direito de regresso e que a responsabilidade das seguradoras não será afetada por qualquer outro seguro que beneficie a Arrendadora e os segurados adicionais de modo a reduzir o valor a ser pago à Arrendadora e aos segurados adicionais nos termos dessas apólices.

(g) Todos os Seguros:

(i) estarão de acordo com as práticas normais do setor seguidas por Pessoas que operem aeronaves similares em circunstâncias similares e ficarão sujeitos às disposições da AVN 67B;

(ii) propiciarão cobertura denominada em Dólares;

(iii) operarão, ademais, com base no fato de sempre que a Aeronave for operada sujeitar-se-á às limitações e exclusões que as seguradoras vierem a estipular;

(iv) reconhecerão que as seguradoras têm ciência (e examinaram cópia) do presente Contrato e da Hipoteca e que a Aeronave está sujeita à Hipoteca outorgada em favor do Mutuante e que os interesses da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre os Seguros estão sujeitos a cessão de garantia em favor do Mutuante;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215251
06 JAN. 2005
Patricia Castelo Branco Júnior - Tabeliao
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0932
Doc: 3680

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3549

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(v) preverão que, em relação aos direitos de cada um dos segurados adicionais, os Seguros não serão invalidados por qualquer ação ou omissão da Arrendatária ou de qualquer outra pessoa, que não do respectivo segurado adicional ao buscar proteção, e segurarão os interesses de cada um dos segurados adicionais, independentemente de qualquer violação por parte da Arrendatária ou de qualquer outra pessoa, que não dos respectivos segurados adicionais ao buscar proteção de qualquer garantia, declaração ou condição contida nesses seguros;

(vi) preverão que as seguradoras renunciarão a quaisquer direitos de regresso e/ou sub-rogação em face dos segurados adicionais ou de se sub-rogar em quaisquer direitos da Arrendadora em face da Arrendatária;

(vii) preverão que os segurados adicionais não terão nenhuma obrigação ou responsabilidade pelo pagamento de quaisquer prêmios (mas que se reservam o direito de pagar os mesmos caso qualquer deles opte por assim proceder e tenha direito de assim proceder) e que as seguradoras não exercerão qualquer direito de compensação ou contra-reivindicação com relação a qualquer prêmio devido em face dos respectivos interesses dos segurados adicionais, que não prêmios em aberto referentes à Aeronave, qualquer Motor ou peça objeto do pertinente pedido de indenização;

(viii) preverão que os Seguros continuarão inalterados em benefício dos segurados adicionais por, no mínimo, 30 dias após aviso escrito por correio registrado ou telefax de qualquer cancelamento, alteração, hipótese de falta de pagamento de prêmio ou respectiva parcela ter sido enviado ao corretor da Arrendatária que informará a Arrendadora e o Mutuante em conformidade com sua carta de compromisso, exceto no caso de riscos de guerra para os quais serão disponibilizados 7 dias (ou período mais curto que seja ou venha a ser usualmente cabível no tocante a riscos de guerra ou riscos correlatos), ou no caso de guerra entre as cinco grandes potências ou perigo nuclear, a rescisão será automática;

(ix) se quaisquer Seguros forem ressegurados, o resseguro em questão (i) terá os mesmos termos dos seguros originais e incluirá as disposições deste Anexo; (ii) ficará sujeito a cláusula de jurisdição nos termos da lei inglesa; (iii) preverá que, não obstante qualquer procedimento de falência, insolvência, liquidação, dissolução ou procedimento similar da ou que afete a seguradora original, a responsabilidade da resseguradora será efetuar os pagamentos que teriam vencido nos termos da pertinente apólice de seguro caso a segurada original tivesse (imediatamente antes do procedimento de falência, insolvência, liquidação, dissolução ou

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215256
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
05 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0933
Nº
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3548

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

procedimento similar em questão) liquidado suas obrigações integralmente nos termos das apólices de seguro originais com relação à qual a pertinente apólice de resseguro tenha sido emitida; e (iv) conterá cláusula de assunção de risco na seguinte forma (ou de outro modo, satisfatória à Arrendadora: "as Resseguradoras e o Ressegurado, por este ato, avençam de mútuo e comum acordo que, na hipótese de qualquer pedido de indenização decorrente do resseguro referente a perda total ou outro pedido de indenização nos casos em que, conforme previsto no Arrendamento datado de [DATA] de 2003, celebrado entre LEASEWELL LIMITED e ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., o pedido de indenização em questão deva ser pago à pessoa nomeada como a beneficiária de seguro designada nos termos dos seguros principais, as Resseguradoras, em substituição ao pagamento à seguradora original, a suas sucessoras e cessionárias, pagarão à pessoa nomeada como a beneficiária de seguro designada nos termos dos seguros principais promovidos pela seguradora original, a parcela de qualquer perda devida com relação à qual as Resseguradoras ficariam, de outro modo, responsáveis pelo pagamento à seguradora original (sujeita a comprovação da perda), ficando entendido e avençado que qualquer tal pagamento por parte das Resseguradoras (na extensão do aludido pagamento) exonerará e eximirá integralmente as Resseguradoras de toda e qualquer respectiva responsabilidade adicional";

(x) conterá disposição que conferirá direito à Arrendadora ou a qualquer parte segurada de dar início a pedido de indenização nos termos de qualquer apólice na hipótese de recusa ou omissão da Arrendatária em assim proceder;

(xi) com relação ao seguro em questão conforme concedido aos Beneficiários de Indenização, esse seguro será principal e não terá qualquer direito de contribuição de qualquer seguro que seja contratado pelos Beneficiários de Indenização. Qualquer seguro contratado pelos Beneficiários de Indenização será havido por seguro excedente e aproveitará exclusivamente aos Beneficiários de Indenização.

(h) Responsabilidade Civil por Produto: a Arrendadora poderá exigir que a Arrendatária contrate e mantenha seguro de responsabilidade civil por produto (nomeando cada Beneficiário de Indenização segurado adicional) após a Data de Expiração, com relação à sua responsabilidade nos termos das disposições de Indenização contidas na Cláusula 9, pelo prazo que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir (porém em qualquer hipótese não superior a 2 anos). A obrigação da Arrendatária contida nesta alínea não será afetada pelo fato de a Arrendatária deixar de ser arrendatária da Aeronave e/ou qualquer dos Beneficiários de Indenização deixar

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215255
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0934
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

de possuir quaisquer direitos sobre a Aeronave.

(i) Endossos AVN67B:

A Arrendatária poderá obter endossos dos pertinentes seguros a serem mantidos em conformidade com este Anexo, de sorte a incorporar os termos e condições do Endosso AVN67B do Contrato de Arrendamento/Financiamento de Empresa Aérea no seguro em questão, hipótese em que, à medida que qualquer disposição de qualquer formulário de endosso AVN67B conflitar ou for de outro modo incompatível com as exigências de qualquer disposição do presente Contrato no que respeita a seguro, nesse caso (enquanto continuar a ser prática geral do setor segurar aeronave financiada ou arrendada com base no endosso em questão), as disposições conflitantes ou incompatíveis do presente Contrato não produzirão nenhum efeito, e o endosso em questão será havido por atender as exigências de cada disposição conflitante ou incompatível do presente Contrato.

(j) Caso qualquer dos Seguros de Casco, Peças Sobressalentes e Responsabilidade Civil fiquem (ou se tornem) sujeitos à Cláusula AVN 2000 de Exclusão de Reconhecimento de Data (*Date Recognition Exclusion Clause*) do Mercado Londrino ou qualquer equivalente do mercado externo ou respectivas versões subseqüentes, a Arrendatária:

(i) fará com que seus Corretores de Seguro transmitam aviso imediato a esse respeito por referência ao Certificado de Seguro ou qualquer renovação do respectivo Certificado;

(ii) fornecerá às suas Seguradoras, tempestivamente, formulários de informações, questionário ou qualquer outro formulário de comprovação documental que deva ser fornecido ou preenchido a fim de obter a cobertura de *write-back* usualmente disponível da Cláusula de Exclusão de Reconhecimento de Data;

(iii) fará com que seus Corretores de Seguro confirmem o item (ii) supra e forneçam certificado revisado evidenciando a extensão da cobertura de *write-back* concedida em decorrência da prestação dessas informações;

(iv) cumprirá quaisquer obrigações em andamento relativas ao dever de divulgar quaisquer fatos relevantes

Selo de Autenticidade 03 AUTENTIFICAÇÃO 215256
05 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0935
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3546

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

adicionais.

A omissão na prestação dessas informações ou na divulgação às Seguradoras, nos termos do item (ii) ou (iv) supra, constituirá Hipótese de Inadimplemento conforme definição aqui contida.

****

ANEXO 4
Parte (a) (2)

Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro

Formulário de Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro

Arrendadora Principal/Arrendadora
Bancos/Mutuante.

Prezados Senhores:

Arrendamento datado de [DATA] de 2003 celebrado entre LEASEWELL LIMITED (a "Arrendadora") e ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. (a "Arrendatária") referente a uma aeronave Boeing 737-248C, portando MSN 20219 (a "Aeronave") (o "Arrendamento")

As palavras e expressões em letras maiúsculas aqui empregadas terão os mesmos significados daquelas contidas no Arrendamento ou ali incorporadas por referência.

Confirmamos que, como Corretores de Seguro/Resseguro, promovemos o seguro por conta da Arrendatária que cobre a aeronave por ela operada pelos riscos detalhados no Certificado de Seguro anexo (Referência nº _____ datado de ____ de ___ de ____).

Nos termos das instruções recebidas da Arrendatária e em vista da aprovação por parte de V.Sas. de nossa nomeação

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 215254

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

73 -

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0936
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3545

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

como Corretores de Seguro/Resseguro quanto a tal cobertura, assumimos os seguintes compromissos no que respeita às disposições sobre Apólice de Frota da Arrendatária (nos termos da qual a Aeronave acima identificada encontra-se segurada) mas apenas quanto ao(s) direito(s) de V.Sas. sobre a Aeronave:

1. No que respeita ao Seguro/Resseguro do Casco e Riscos de Guerra ao Casco, deter os valores correspondentes aos limites e benefícios de tais seguros à ordem de V.Sas. em conformidade com as disposições de indenização de perda que constam do mencionado Certificado de Seguro/Resseguro, mas observadas sempre as nossas exigências quanto à operação das disposições da Apólice de Frota à medida que se relacionem com qualquer outra aeronave segurada nos termos de mencionado instrumento.

2. Avisar V.Sas. prontamente:

2.1 acerca do recebimento por nós de qualquer aviso de cancelamento ou de qualquer alteração relevante nos seguros; e

2.2 caso quaisquer prêmios não sejam pagos a nós em conformidade com os procedimentos contábeis existentes entre a Arrendatária e nossa empresa antes de notificarmos as seguradoras acerca do não pagamento dos prêmios em questão; e

2.3 mediante requerimento de V.Sas., acerca da situação dos pagamentos dos prêmios; e

2.4 caso deixemos de atuar como Corretores de Seguro/Resseguro da Arrendatária.

3. Após o recebimento de requerimento escrito de V.Sas. com antecedência mínima de um mês da expiração desses seguros, notificar V.Sas. no prazo de catorze dias contados do recebimento do aludido requerimento caso não tenhamos recebido instruções de renovação da Arrendatária.

Os compromissos acima são prestados, observados:

a. a constância à época de nossa nomeação como Corretores de Seguro/Resseguro da Arrendatária; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215252
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Jacinta da Rocha Maia - Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0937
Doc: 3680

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177987

458

EN 3544

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

b. a cobrança de todos os pedidos de indenização e devolução de prêmios por intermédio de nossa empresa na qualidade de Corretores de Seguro/Resseguro; e

c. nosso eventual direito de retenção sobre mencionados seguros em função dos prêmios devidos no que respeita à Aeronave.

A presente carta será regida e interpretada, em todos os aspectos, de acordo com a lei inglesa.

Atenciosamente.

Em nome e por conta de
Corretores de Seguro/Resseguro

****

ANEXO 4
Parte (b)

Compromissos de Garantia, Operação e Manutenção

A Arrendatária compromete-se perante a Arrendadora por todo o Período do Arrendamento que, com relação à Aeronave:

1. **Operação:**

(a) cumprirá todas as leis, regulamentos, instruções e recomendações à época vigentes em qualquer país ou jurisdição que possam à época se aplicar à Aeronave;

(b) abster-se-á de utilizar a Aeronave de maneira que contrarie as recomendações dos fabricantes da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça ou qualquer recomendação ou regulamento da Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula, ou para qualquer finalidade para a qual a Aeronave não tenha sido

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215751
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido e verdade. Dou fé. Em test... da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0938
Doc: 3680
Nº

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

JEN ·· 3543

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

projetada nem seja razoavelmente adequada;

(c) assegurará que a tripulação e engenheiros por ela empregados com relação à operação e manutenção da Aeronave tenham as qualificações e possuam as licenças exigidas pela Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e pela legislação aplicável;

(d) utilizará a Aeronave exclusivamente em operações comerciais ou de outra natureza para as quais a Arrendatária esteja devidamente autorizada pela Autoridade Aeronáutica e pela legislação aplicável;

(e) abster-se-á de utilizar a Aeronave para o transporte de:

(i) animais inteiros, vivos ou mortos, salvo em compartimentos de carga de acordo com normas da IATA, e com exceção de animais domésticos de estimação transportados em contêiner apropriado, para evitar o vazamento de quaisquer líquidos e assegurar o bem-estar do animal;

(ii) ácidos, produtos químicos tóxicos, outros materiais corrosivos, explosivos, combustível nuclear, resíduos nucleares ou quaisquer conjuntos ou componentes nucleares, salvo conforme permitido para aeronaves de passageiros, nos termos do anexo sobre "Restrições a Produtos" emitido de tempos em tempos pela IATA, e contanto que todos os requisitos para embalagem, ou a outro título ali explicitados, sejam cumpridos; ou

(iii) quaisquer outros produtos, materiais ou itens de carga que se possa razoavelmente esperar venham a causar danos à Aeronave e que não teriam cobertura adequada pelos Seguros; ou

(iv) qualquer item ou substância ilegal.

(f) abster-se de utilizar a Aeronave para fins de treinamento, qualificação ou reconfirmação da situação do pessoal da cabine de comando, salvo em benefício do pessoal de cabine de comando da Arrendatária e, nesse caso, somente se o uso da Aeronave para essa finalidade não estiver em desconformidade com o uso, para essa finalidade, de outra aeronave do mesmo tipo operada pela Arrendatária;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215250

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Doulé. Em test da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0939
Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(g) não fará com que, nem permitirá que a Aeronave se dirija a ou permaneça em outra localidade então sujeita a ordem de proibição (ou ordem ou diretriz semelhante) de:

(i) qualquer ente público do Estado da Matrícula, do Estado de Constituição ou da Base Usual; ou

(ii) qualquer ente público do país em que tal localidade esteja situada; ou

(iii) qualquer ente público a cuja jurisdição esteja sujeita a Arrendadora, a Arrendadora Principal, o Mutuante ou a Aeronave; e

(h) obterá e manterá em pleno vigor todos os certificados, licenças, permissões e autorizações exigidos para o uso e operação da Aeronave à época do Estado de Constituição e para manutenção da matrícula da Aeronave no Estado da Matrícula, assim como para a realização de pagamentos estipulados no presente Contrato e o cumprimento pela Arrendatária de suas outras obrigações nele previstas;

2. **Manutenção**

(a) manterá a Aeronave em estado de aeronavegabilidade em todos os aspectos e em boas condições de manutenção e reparos;

(b) operará e manterá a Aeronave em conformidade com o Programa de Manutenção e à opção da Arrendatária, estabelecimento de reparo e manutenção aprovado pela FAA reciprocamente aceitável à Arrendadora e a Arrendatária e aos Mutuantes, aprovação essa que não será negada nem postergada sem justo motivo. O *check-"C"* final a ser realizado antes da Devolução será realizado por estabelecimento de manutenção aprovado pela FAA ou JAA. A Arrendatária manterá a Aeronave a todo tempo (i) plenamente operacional, devidamente certificada e em condições de aeronavegabilidade; e (ii) condições adequadas a fim de observar todos os regulamentos da Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula;

(c) não alterará o Programa de Manutenção ou o anexo do Programa de Manutenção sem o consentimento escrito da Arrendadora e do Mutuante, consentimento esse que não será negado nem postergado sem justo motivo;

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
81 215249
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0940
Doc: 3680

(d) todas as Peças ou peças utilizadas na Aeronave ou com relação à Aeronave serão aceitáveis à Autoridade Aeronáutica e certificadas pela Autoridade Aeronáutica, devendo todo o pessoal responsável pela manutenção da Aeronave ser certificado pela Autoridade Aeronáutica;

(e) manterá a Aeronave nos padrões da Autoridade Aeronáutica;

(f) cumprirá todas as leis aplicáveis e regulamentos da Autoridade Aeronáutica e de quaisquer outras autoridades aeronáuticas a cuja jurisdição estejam sujeitas a Arrendatária ou a Aeronave, qualquer Motor ou Peça, independentemente do fato de a quem essas exigências venham a ser impostas e que digam respeito à manutenção, condições, uso ou operação da Aeronave, ou que requeiram qualquer modificação ou alteração da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça;

(g) manterá, em boa situação jurídica, certificado de aeronavegabilidade corrente (na categoria apropriada à natureza das operações da Aeronave) relativo à Aeronave, emitido pela Autoridade Aeronáutica;

(h) se exigido pela Autoridade Aeronáutica, manterá certificação atualizada de manutenção da Aeronave, emitida pela Autoridade Aeronáutica ou em nome desta, e, de tempos em tempos, fornecerá cópia à Arrendadora, quando solicitado;

3. **Reparo**: prontamente substituirá qualquer Motor ou qualquer Peça instalada na Célula ou qualquer Motor que se tornar desgastado, for perdido, destruído, confiscado, sem possibilidade de reparo, tiver seu prazo de duração expirado ou for de outro modo inadequado ao uso com item de mesma marca e modelo ou respectiva versão melhorada ou nova versão, no mínimo, do mesmo valor, e caso qualquer tal Motor ou Peça se torne desgastado, seja perdido, destruído, confiscado, sem possibilidade de reparo ou de outro modo inadequado ao uso antes da expiração de seu prazo permitido entre as revisões gerais, a Arrendatária assegurará que o item de reposição não terá menos horas disponíveis para a próxima revisão geral do que o item substituído tinha imediatamente antes de a substituição se tornar necessária, e que todos os registros necessários do item em questão serão inseridos nos Registros da Aeronave;

4. **Remoção de Motores e peças**: assegurará que qualquer Motor ou qualquer peça instalada na Célula ou em qualquer Motor não será a qualquer tempo dali removida senão durante o curso de manutenção, serviço,

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215248
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Rua André Chaves 204 Fone 424-8988
FORTALEZA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0941
Nº Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

reparo, revisão geral ou teste da Célula ou Motor em questão, ou das modificações ou alterações da Célula ou do Motor em questão que sejam permitidas nos termos do presente Contrato e, nesse caso, somente se for prontamente reinstalado, ou prontamente reposto ou substituído por outro que atenda às disposições do presente Contrato;

5. **Instalação de Motores e peças:**

(a) Ressalvadas as disposições contidas na alínea (b), a Arrendatária assegurará que nenhum motor será instalado na Célula e nenhuma peça será instalada na Célula ou em qualquer Motor, seja por meio de substituição, reposição, renovação, melhoria obrigatória ou acréscimo, a menos que seja de propriedade da Arrendatária, livre de direitos de garantia, de valor similar ao valor do motor que estiver sendo substituído, e que na instalação na Célula ou em qualquer Motor, independentemente da prática de ato adicional, será e tornar-se-á propriedade da Arrendadora Principal livre de direitos de garantia e, quando da instalação na Aeronave, independentemente da prática de ato adicional, ficará sujeito ao presente Contrato e à Hipoteca. A Arrendatária, às suas próprias expensas, tomará todas as medidas e celebrará e providenciará a celebração de todos os instrumentos que a Arrendadora ou a Arrendadora Principal venha a exigir e que sejam necessários para assegurar que a propriedade seja assim transmitida à Arrendadora Principal em conformidade com todas as leis aplicáveis. A qualquer tempo quando solicitada pela Arrendadora, a Arrendatária fornecerá comprovação à Arrendadora Principal, a contento do Mutuante (inclusive o fornecimento, se exigido, à Arrendadora, à Arrendadora Principal e ao Mutuante, de parecer de advogado) de que a propriedade foi transmitida à Arrendadora Principal;

(b) Contanto que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendatária terá direito, não obstante a alínea (a) supra e o parágrafo 3, de instalar qualquer motor ou peça na Aeronave, à guisa de substituição, se:

(i) na ocasião e no lugar em que o motor ou peça tiver de ser instalado na Aeronave, a Arrendatária não tiver a disponibilidade de um motor ou peça, conforme o caso, para substituí-los que esteja em conformidade com as exigências da alínea (a) supra e do parágrafo 3;

(ii) manter a Aeronave em terra até que um motor ou peça, conforme o caso, em conformidade com as

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 2152
A presente cópia fotostática confere com o original ... Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Junior - Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0942
Nº 3680
Doc:

exigências da alínea (a) supra e do parágrafo 3, esteja disponível para instalação na Aeronave, constituir desarrazoada solução de continuidade da operação da Aeronave e/ou dos negócios da Arrendatária; e

(iii) assim que viável, após a sua instalação na Aeronave, mas, em qualquer circunstância, no mais tardar, na que primeiro ocorrer dentre as seguintes datas: (aa) noventa dias após a referida instalação; e (bb) a Data de Expiração, a Arrendatária remover tal motor ou peça e os substituir pelo Motor ou Peça em cujo lugar haviam sido instalados, ou por motor ou peça, conforme o caso, em conformidade com a alínea (a) supra e o parágrafo 3.

6. **Compartilhamento de Motores e Peças**: não celebrará nem permitirá qualquer contrato ou ajuste de compartilhamento que diga respeito a um Motor ou Peça, sem a anuência prévia e por escrito da Arrendadora (que não será negada sem justo motivo), ficando estabelecido, contudo, que a Arrendatária poderá a qualquer tempo instalar qualquer Motor ou Peça, em qualquer Aeronave detida pela Arrendadora e arrendada à Arrendatária;

7. **Propriedade**:

(a) A propriedade de todos os Motores e Peças instalados na Aeronave de tempos em tempos, na instalação, independentemente da prática de ato adicional, passará à Arrendadora Principal, livre de todos os direitos de garantia. A Arrendatária tomará, às suas próprias expensas, todas as providências e assinará e procurará obter a assinatura de todos os instrumentos que a Arrendadora Principal ou a Arrendadora venha a exigir e que sejam necessários para assegurar que a propriedade assim seja transmitida à Arrendadora Principal em conformidade com todas as leis aplicáveis. A Arrendatária avença envidar esforços razoáveis, à medida que venham a ser necessários, para efetuar e concluir qualquer documentação relativa a qualquer tal transferência de titularidade. A Arrendatária, mediante solicitação da Arrendadora, fornecerá comprovação, a contento da Arrendadora (incluindo a apresentação à Arrendadora, se necessário, de um ou mais pareceres de advogado) de que a propriedade foi assim transmitida à Arrendadora Principal.

(b) Para maior clareza, qualquer Motor ou Peça removido da Aeronave em conformidade com os termos do presente Contrato continuará a ser de propriedade da Arrendadora Principal e continuará sujeito à Hipoteca até que sua substituição tenha sido efetuada em conformidade com o presente Contrato, e a propriedade sobre

Selo de Autenticidade
03 2005
AUTENTICIDADE
B1 215846
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Est. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0943
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3538

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

o motor ou peça em substituição, em conformidade com as leis aplicáveis, tenha sido transmitida à Arrendadora Principal, livre de direitos de garantia, passando, então, a propriedade do Motor ou Peça substituído à Arrendatária ou à pessoa física ou jurídica que a Arrendatária vier a informar.

8. **Peças Não-Instaladas**. A Arrendatária:

(a) deverá assegurar que qualquer Motor que não esteja instalado na Aeronave ou não esteja instalado em qualquer outra aeronave permitida pelo presente Contrato será adequada e seguramente armazenado de acordo com os procedimentos de armazenamento de motores dos fabricantes e mantido livre de direitos de garantia, que não o presente Contrato, e continue a ser propriedade da Arrendadora Principal, ressalvando-se que, em uma emergência, um Motor poderá ser instalado temporariamente em outra aeronave operada pela Arrendatária com o consentimento prévio por escrito da Arrendadora e da Arrendadora Principal;

(b) deverá notificar a Arrendadora sempre que qualquer Motor for removido da Aeronave e, de tempos em tempos, quando solicitada, conseguir que qualquer pessoa, à qual tenha sido dada a posse de um Motor, reconheça por escrito à Arrendadora e aos Mutuantes, em forma e teor satisfatórios à Arrendadora, que tal pessoa respeitará os direitos da Arrendadora Principal e do Mutuante sobre o Motor e não procurará exercer quaisquer direitos, seja de que natureza for, com relação ao referido Motor.

9. **Alterações**: tomará providências para que nenhuma modificação ou alteração da Aeronave seja feita que tenha o efeito de reduzir o valor, utilidade, adequação a fins gerais, condição ou aeronavegabilidade da Aeronave, exceto conforme (i) necessário ao atendimento das disposições do presente Contrato; ou (ii) exigido pelo fabricante da Aeronave ou pela Autoridade Aeronáutica; ou (iii) aprovado pela Arrendadora por escrito;

10. **Registros**: A Arrendatária:

(a) deverá providenciar para que sejam mantidos, em inglês, registros precisos, completos e atualizados, se possível, de: (i) todos os vôos feitos pela Aeronave; (ii) toda a manutenção executada na Aeronave, inclusive, com relação a cada motor e peça subseqüentemente instalado, antes da instalação; e (iii) todos os atos, notificações, reparos, diretrizes de aeronavegabilidade e alterações de peças e componentes e Motor nos

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215285
O presente cópia fotostática confere com o original ... dados públicos. O referido é verdade ... na verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0944
Nº Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

termos de boletins de serviço levados a cabo na Aeronave sejam mantidos; e manterá os registros de forma segura e da maneira que a Autoridade Aeronáutica venha de tempos em tempos a exigir, e assegurará que atendam às recomendações dos fabricantes da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça. Os registros constituirão parte integrante dos Documentos da Aeronave;

(b) deverá providenciar acesso a serviço de revisão com relação a — e manterá, juntamente com revisões apropriadas em inglês — todos os Documentos da Aeronave, registros, diários e outros materiais exigidos pelas leis aplicáveis e pela melhor prática dos principais operadores de transporte aéreo internacional relacionados à Aeronave. A Arrendatária permitirá que a Arrendadora e/ou seus agentes ou representantes examinem e tirem cópias dos Documentos da Aeronave em qualquer horário razoável mediante transmissão de aviso à Arrendatária;

11. **Informações**:

(a) notificará a Arrendadora imediatamente da ocorrência de qualquer Hipótese de Inadimplemento ou de qualquer outro evento que poderia prejudicar a capacidade da Arrendatária de cumprir qualquer de suas obrigações previstas no presente Contrato, e sem limitação do caráter genérico das disposições supra, informará à Arrendadora acerca do início de quaisquer negociações celebradas com um ou mais de seus credores com vistas a reescalonamento de modo geral de suas Dívidas, no todo ou em parte;

(b) fornecerá à Arrendadora:

(i) intencionalmente deixado em branco;

(ii) assim que disponível, porém em qualquer hipótese no mais tardar em 60 dias, após o último dia de cada exercício social da Arrendatária, suas contas auditadas anuais e contas gerenciais no prazo de sete dias contados de sua conclusão ou de solicitação escrita da Arrendadora;

(iii) ao mesmo tempo em que for emitida aos credores da Arrendatária, cópia de cada notificação ou circular emitida aos credores da Arrendatária como um grupo; e

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
B1 215244
06 JAN. 2005
Periclos Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lucas Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0945
Nº 3680
Doc:

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN - 3736

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(iv) mediante solicitação de tempos em tempos, as demais informações referentes à Arrendatária e a seu negócio e atividades que a Arrendadora venha a razoavelmente solicitar;

(v) em bases trimestrais, por todo o Período do Arrendamento, fornecerá relatório escrito da situação dos boletins de componentes, aeronavegabilidade e boletins especiais da Aeronave no formato exigido pela Arrendadora.

(c) prontamente notificará a Arrendadora sempre que a Aeronave estiver no solo por mais de 8 (oito) dias consecutivos, que não por motivo de manutenção programada e prontamente fornecerá à Arrendadora todas as informações que a Arrendadora de tempos em tempos razoavelmente solicitar acerca da Aeronave, de qualquer Motor ou qualquer Peça, de seu uso, localização, condição, manutenção e seguro, inclusive, sem limitação, as horas disponíveis na Aeronave e em qualquer Motor até a próxima verificação, inspeção ou revisão geral programada, conforme o caso;

(d) mediante solicitação, no prazo de 10 dias contados de cada Data de Aluguel, fornecerá à Arrendadora comprovação satisfatória à Arrendadora do pagamento de todos os Impostos devidos durante o período de aluguel em questão ou qualquer período anterior;

(e) mediante solicitação, fornecerá à Arrendadora comprovação satisfatória à Arrendadora de que todos os Impostos e encargos incorridos pela Arrendatária relacionados à Aeronave, inclusive, sem limitação, todos os pagamentos devidos às competentes autoridades de controle do tráfego aéreo foram pagos e liquidados integralmente;

(f) manterá a Arrendadora informada a respeito dos números de série correntes dos Motores e de qualquer motor instalado na Aeronave e fornecerá à Arrendadora relatório mensal da Aeronave e de cada Motor na forma exigida de tempos em tempos pela Arrendadora e notificará a Arrendadora de qualquer diretriz de aeronavegabilidade necessária emitida pela Autoridade Aeronáutica e informará quando deverá expirar e confirmará seu cumprimento durante o período prescrito;

(g) transmitirá à Arrendadora aviso com antecedência de 60 dias acerca da data e local das verificações principais programadas;

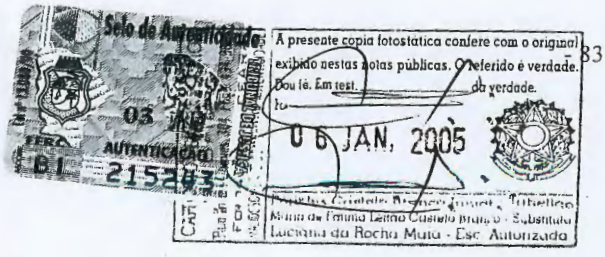

- 83 -

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0946
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN - 3535

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(h) notificará prontamente a Arrendadora de:

(i) qualquer prejuízo, arresto, confisco, apreensão, requisição, roubo, dano ou destruição da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça, ou qualquer Diretriz de Aeronavegabilidade da Aeronave se o custo potencial vier a ultrapassar $100.000,00; e

(ii) qualquer pedido ou outra ocorrência que tenha probabilidade de ensejar pedido de indenização de seguro (porém no caso de pedidos de indenização de casco somente em valor superior a $100.000,00) e características de quaisquer negociações com os corretores de seguro sobre qualquer tal pedido de indenização;

(i) a Arrendatária certificará à Arrendadora, anualmente, a partir da Data de Entrega Prevista e, de outro modo, quando de solicitação razoável, que cumpriu integralmente todas as suas obrigações e que não possui nenhum pedido de indenização de que tenha ciência em face da Arrendadora nos termos do presente Contrato após todas as devidas consultas terem sido efetuadas pela Arrendatária;

12. **Placas de Inscrição**: praticará todos os atos e feitos que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir a fim de evidenciar os direitos da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre a Aeronave, ou de proteger esses direitos contra as reivindicações de qualquer pessoa, e sem prejuízo do caráter genérico das disposições supra, afixará e manterá placa de inscrição a prova de fogo não inferior a 4" x 3" em posição de razoável destaque na cabine de comando ou na cabine da Aeronave e em cada Motor com os seguintes dizeres: "Esta Aeronave/Motor é de propriedade da Aalesund Limited, encontra-se arrendada à Leasewell Limited e subarrendada à Atlântico Transporte Aéreo Ltda. e hipotecada a Anglo Irish Bank Corporation plc, não podendo ser operada por qualquer outra pessoa." e, em cada caso, assegurará que a mesma não será coberta nem pintada;

13. **Certificado de atendimento**: a Arrendatária avença, mediante solicitação, fornecer certificado escrito à Arrendadora confirmando que o presente Contrato encontra-se em pleno vigor; o presente Contrato não foi modificado, ou caso tenha sido, quais foram as modificações; todos os pagamentos devidos por força do presente Contrato foram efetuados; não há inadimplementos não sanados por parte da Arrendadora, ou

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215242 05 JAN. 2005 Fúvio Castelo Branco Júnior - Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS Fls: 0947 Doc 6801

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

468

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

DEN 3534

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

especificando, alternativamente, o inadimplemento em questão reclamado pela Arrendatária; e confirmação de que a Arrendatária não possui nenhuma reivindicação contra a Arrendadora nos termos do presente Contrato, ou especificando, alternativamente, qualquer tal reivindicação da Arrendatária;

14. **Subarrendamento**: a Arrendatária, sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora, não subarrendará, procederá a "*wet lease*" nem partilhará a posse ou o controle operacional da Aeronave, dos Motores ou de qualquer Peça, ressalvando-se que a Arrendatária poderá partilhar a posse (a) com relação à Aeronave, aos Motores ou qualquer Peça com os competentes fabricantes para teste ou fins semelhantes ou com encarregado de reparos aprovado pela Arrendadora com vistas ao serviço, reparo, manutenção ou revisão geral, ou alterações, modificações ou acréscimos, à medida que exigidos ou permitidos pelo presente Contrato; (b) com relação a um Motor ou Peça, conforme expressamente permitido pelo presente Contrato.

15. **Registro**:

(a) a Arrendatária assegurará e manterá, às suas expensas, registro, por todo o Período do Arrendamento, da Aeronave, do presente Contrato, do Termo de Ciência, e/ou da Hipoteca e/ou da Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado da Matrícula e/ou junto à Autoridade Aeronáutica (se pertinente) e não praticará nenhum ato tampouco tolerará qualquer ato que poderia prejudicar o registro em questão;

(b) praticará todos os atos (inclusive, sem limitação, a realização de qualquer averbação ou registro junto à Autoridade Aeronáutica no Estado da Matrícula ou qualquer outro ente público) firmando e entregando todos os documentos (inclusive, sem limitação, qualquer aditivo do presente Contrato) que venham a ser exigidos pela Arrendadora;

(i) subseqüentemente a qualquer mudança ou proposta de mudança da titularidade ou do financiamento da Aeronave ou de modo a garantir as obrigações da Proprietária e/ou da Arrendadora perante o Mutuante (ressalvando-se que quaisquer custos de registro nesse sentido serão pagos pela Arrendadora); ou

(ii) subseqüentemente a qualquer modificação da Aeronave, qualquer Motor ou qualquer Peça ou a substituição em caráter permanente de qualquer Motor ou Peça, em conformidade com presente Contrato, de modo a assegurar que os respectivos direitos da Proprietária, da Arrendadora e do Mutuante previstos no

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215241
Presente copia fotostatica confere com o original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autenticada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0948
Doc: 680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN - 3533

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

presente Contrato e na Hipoteca se apliquem com o mesmo efeito que anteriormente; ou

(iii) estabelecer, manter, preservar, aperfeiçoar e proteger os direitos da Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, da Arrendadora, na qualidade de arrendadora nos termos do presente Contrato ou os direitos da Arrendadora Principal sobre a Aeronave e sobre o presente Contrato e os direitos do Mutuante ao amparo do Termo de Ciência, da Hipoteca (se houver) e da Cessão de Garantia do Subarrendamento;

16. **Base**: A Aeronave estará principalmente localizada na Base Usual, tendo ali sua base usual a todo tempo, se viável, quando não estiver em operação;

17. **Impostos**: a Arrendatária prontamente pagará:

(a) todos os emolumentos relativos a licenças e registro, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) e outras quantias de qualquer natureza instituídas por qualquer ente público no tocante à Aeronave, inclusive, sem limitação, a compra, propriedade, entrega, arrendamento, posse, uso, operação, devolução, qualquer alienação da Aeronave juntamente com todos os demais impostos devidos pela Arrendatária relacionados à Aeronave; e

(b) todos os aluguéis, emolumentos, taxas, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) e demais valores devidos pela Arrendatária com relação a quaisquer instalações nas quais a Aeronave ou qualquer de suas Peças esteja situada de tempos em tempos;

salvo à medida que, no parecer razoável da Arrendadora, tal pagamento esteja sendo contestado de boa-fé, por meio do procedimento apropriado, com relação ao qual reservas adequadas tenham sido constituídas pela Arrendatária e cuja falta de pagamento não enseje qualquer possibilidade relevante de a Aeronave ou quaisquer direitos sobre ela serem vendidos, privados ou de outro modo perdidos, ou à medida que responsabilidade penal recaia sobre a Arrendadora ou qualquer Mutuante;

18. **Inspeção**:

(a) a Arrendadora e qualquer pessoa designada pela Arrendadora ou o Mutuante poderão, a qualquer tempo,

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BL 215339

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.

06 JAN. 2006

Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Substituta

ROCHA 03/2005 - CN CORREIOS

0949

Doc 680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3532

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

visitar, inspecionar e supervisionar a Aeronave, o Motor ou Peça ou os Documentos da Aeronave, podendo, para essa finalidade, observada a regulamentação aplicável da Autoridade Aeronáutica, viajar na cabine de comando, como observadores, podendo visitar a Base Usual;

(b) a Arrendatária pagará à Arrendadora, quando exigido, todos os desembolsos razoáveis incorridos pela Arrendadora em função de qualquer tal visita, inspeção ou supervisão se e somente se a Aeronave ou qualquer Motor ou Peça for constatado sem manutenção, em conformidade com as exigências do presente Contrato;

(c) a Arrendadora:

(i) não terá nenhum dever tampouco responsabilidade de fazer quaisquer tais visitas, inspeções ou supervisões; e

(ii) desde que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, não exercerá esse direito senão mediante notificação com antecedência razoável e de modo a não perturbar desarrazoadamente as operações comerciais da Arrendatária;

19. **Vôos de Demonstração**: a Arrendatária avença disponibilizar a Aeronave de modo razoável à Arrendadora e a qualquer adquirente ou arrendatário em potencial durante o Período do Arrendamento. Os custos operacionais diretos incorridos em decorrência dessas demonstrações de vôo solicitadas pela Arrendadora durante o Período do Arrendamento ficarão às exclusivas expensas da Arrendadora;

20. **Disposições Gerais**: A Arrendatária:

(a) não fará qualquer alteração significativa da natureza dos negócios que ora conduz, preservará sua existência como pessoa jurídica (que não no que respeita a reorganização em bases de solvência, cujos termos tenham sido aprovados pela Arrendadora, aprovação essa que não será negada sem justo motivo) e conduzirá seus negócios de maneira ordenada e eficiente;

(b) não procederá a fusão com qualquer outra sociedade, cuja maioria das ações seja atualmente detida pela Arrendatária, nem procederá a incorporação com qualquer outra sociedade a menos que (i) a sociedade que a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
05
AUTENTICADO
FERC
BL 215338
6 JAN. 2005
Cincles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana de Brito Maia - Em Autorização
ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
0950
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3531

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

suceder em razão de tal incorporação ou fusão expressamente assuma por escrito as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato; (ii) imediatamente após a incorporação ou fusão, nenhuma Hipótese de Inadimplemento exista; e (iii) a sociedade que a suceder tenha patrimônio líquido imediatamente após a incorporação ou fusão em questão, no mínimo, igual ao patrimônio líquido da Arrendatária imediatamente antes da incorporação ou fusão em questão; e

(c) assegurará que não ocorrerá nenhuma alteração do Estado da Matrícula ou da Base Usual da Aeronave sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora.

21. **Compromissos da Arrendatária relativos a propriedade**:

(a) **não detenção da propriedade**: a Aeronave, a todo tempo, será de propriedade única e exclusiva da Arrendadora Principal, não detendo a Arrendatária nenhum direito, titularidade ou interesse sobre a Aeronave, exceto o direito de utilizá-la de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato;

(b) **proteção da propriedade**: a Arrendatária tomará todas as medidas que for capaz para proteger a propriedade e os direitos da Proprietária, da Arrendadora e do Mutuante sobre a Aeronave, e em todas as ocasiões em que a propriedade da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça for relevante, esclarecerá a terceiros que a propriedade é detida pela Arrendadora Principal, observada a Hipoteca;

(c) **ausência de venda**: a Arrendatária não (salvo se de outro modo expressamente anuído pela Arrendadora Principal e pela Arrendadora) venderá, hipotecará, onerará, arrendará nem firmará nota de venda que afete a Aeronave ou qualquer direito sobre ela, nem instituirá nem tolerará a existência de qualquer gravame, ressalvados os Ônus Permitidos sobre a Aeronave, nem avençará praticar qualquer dos atos supramencionados, tampouco pretenderá praticá-los;

(d) **responsabilidades de quitação**: ressalvados os Ônus Permitidos, a Arrendatária prontamente pagará e liquidará todas as dívidas, perdas e danos, reivindicações, gravames e responsabilidades, sejam de que natureza forem, que decorram do uso ou posse da Aeronave pela Arrendatária e que tenham ensejado ou possam ensejar quaisquer ônus sobre a Aeronave ou reivindicações exeqüíveis contra a Aeronave;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215937
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião Substituto
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco
Luciana da Rocha Maia - Escrevente
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. 0951
Nº Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO VIALA
Registro microfilmado Nº. 177987
472

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN - 3530

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(e) **ausência de participação operacional da Arrendadora**: não declarará a qualquer tempo que a Arrendadora Principal, a Arrendadora e os Mutuantes são a qualquer tempo havidos por transportar bens ou passageiros na Aeronave ou estão de qualquer modo ligados ou associados a qualquer operação de transporte que possa ser empreendida pela Arrendatária, ou por ter qualquer participação operacional na Aeronave, caucionando o crédito da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou dos Mutuantes;

(f) **cumprimento dos seguros**: cumprirá os termos e condições dos Seguros e não consentirá com, nem permitirá qualquer ação ou omissão que poderia invalidar ou tornar inexeqüível os Seguros, no todo ou em parte;

(g) **prevenção de arresto**: não praticará e envidará seus melhores esforços para evitar a prática de qualquer ato que se poderia razoavelmente esperar resultasse no fato de a Aeronave vir a ser objeto de arresto, confisco, apreensão, execução, seqüestro, privação, detenção ou retomada da Arrendatária, e se qualquer tal arresto, confisco, apreensão, retomada, seqüestro, privação ou detenção ocorrer, a Arrendatária transmitirá aviso escrito imediato à Arrendadora a esse respeito e envidará seus melhores esforços para providenciar a pronta liberação da Aeronave;

(h) **ausência de caução de crédito**: não caucionará o crédito da Proprietária, da Arrendadora ou dos Mutuantes para qualquer manutenção, serviço, reparo, revisão geral ou modificações ou alterações da Aeronave ou para qualquer outro fim, seja ele qual for;

(i) **proteção dos direitos da Arrendadora**: não praticará nem permitirá a prática de qualquer ato que poderia prejudicar os direitos e interesses da Arrendadora, na qualidade de Arrendadora, e da Arrendadora Principal, na qualidade de Arrendadora Principal, e dos Mutuantes sobre a Aeronave, o presente Contrato e os seguros, nem permitirá que se deixe de praticar qualquer ato que poderia impedir que esses direitos e interesses fossem prejudicados; e

(j) **ausência de abandono**: não abandonará a Aeronave, o Motor ou qualquer Peça.

22. **Terceiros**: a Arrendatária tomará providências para que nenhuma pessoa (que não a Arrendadora, a Arrendadora Principal ou o Mutuante) aja de maneira incompatível com suas obrigações previstas no presente Contrato e para que todas as pessoas cumpram essas obrigações como se as referências a "Arrendatária"

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
06 JAN 2005
Tabeliao Substituto
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0952
Doc. 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

EN 3527

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

incluíssem referência em separado a essas pessoas.

23. **Regulamentos de Exportação**: a Arrendatária, a qualquer tempo ou de qualquer modo, não negociará a Aeronave nem qualquer peça da mesma e envidará seus melhores esforços para fazer com que nenhuma outra parte negocie a Aeronave ou qualquer peça da mesma de qualquer modo que constitua violação de qualquer dos regulamentos de exportação pertinentes dos EUA. A Arrendatária compromete-se a não fazer com que, nem a permitir que qualquer peça da Aeronave seja desviada de seu destino final pretendido sem ter obtido todas as autorizações que venham a ser necessárias. A Arrendatária indenizará e manterá isentos os Beneficiários de Indenização em relação a todos os prejuízos, perdas e danos, responsabilidades, multas ou penalidades incorridos em decorrência do fato de a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das disposições supra.

****

ANEXO 5
Condições de Devolução

Na Data de Expiração, a Aeronave, observado o desgaste normal pelo uso, estará nas condições estipuladas abaixo. Fica avençado que a Arrendatária não requererá nem solicitará que a Autoridade Aeronáutica, a FAA e o Fabricante posterguem ou dispensem qualquer data de cumprimento ou ajustem o Programa de Manutenção em detrimento da Arrendadora:

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

A Aeronave:

a. será entregue livre do *check Block "C"* em conformidade com o Programa de Manutenção;

b. será entregue com manutenção total em conformidade com o Programa de Manutenção e em consonância com as disposições do Anexo 4, Parte (b), cláusula 2;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original
Dado nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dado. Em fé da verdade.
06 JAN. 2005
AUTENTICAÇÃO
B1 215335
Pérsio Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Associada da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0953
Nº 3680
Doc.

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177987
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

474

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DENA 3528

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

c. estará limpa de acordo com os padrões da indústria de aviação e na mesma configuração que se encontrava na Entrega ou outra configuração que a Arrendadora razoavelmente solicitar;

d. terá instalada a complementação completa representada pelos motores e demais equipamentos, peças e acessórios bem como equipamentos avulsos, usualmente instalados na Aeronave, estando plenamente operacional e aeronavegável em todos os aspectos e em condições adequadas para operação comercial imediata e irrestrita;

e. terá Certificado de Aeronavegabilidade corrente e válido na categoria de Transporte Público sem restrições operacionais (ou se exigido pela Arrendadora, Certificado de Aeronavegabilidade para exportação válido) referente à Aeronave emitido pela Autoridade Aeronáutica;

f. atenderá às especificações originais do fabricante, conforme alteradas;

g. terá dado atendimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e aos boletins de serviço obrigatórios que exijam término emitido pela Autoridade Aeronáutica, pela FAA e pelo fabricante que deverão ser atendidos durante o Período do Arrendamento ou, no prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Expiração das Diretrizes de Aeronavegabilidade de Natureza Não Repetitiva, terá 1.000 horas, 1.000 ciclos ou 6 (seis) meses remanescentes até a próxima inspeção programada;

h. não terá nenhum defeito contínuo ou defeito diferido de qualquer espécie existente;

i. terá instalados todos os kits de boletins de serviços dos Vendedores e Fabricantes recebidos gratuitamente pela Arrendatária que sejam apropriados à Aeronave e à medida que não instalados, esses kits serão fornecidos gratuitamente à Arrendadora; e

j. terá todos os sinais e deca[illegible]

2. **COMPONENTES**

a. cada componente enqua[illegible]s do MPD Boeing, terá, no mínimo,

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICIDADE
B1 215334
6 JAN. 2005
Ronaldo Castelo Branco Junior Cabeliao
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autenticada
ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
0954
Nº 3680
Doc:

DEN 3527

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

3.000 horas ou 3.000 ciclos ou 12 meses remanescentes, após a Data de Expiração, e estará em condições substancialmente semelhantes àquelas por ocasião da Entrega;

b. cada componente "em condição" e "com condição monitorada" estará em condições de uso;

c. a APU na Entrega;

d. terá dado atendimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e aos boletins de serviço obrigatórios que exijam término ou inspeção emitido pela FAA, pela Autoridade Aeronáutica e pelo Fabricante que deverão ser atendidos durante o Período do Arrendamento ou no prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Expiração.

3. **MOTORES**

Cada Motor será instalado na Aeronave e, caso não sejam instalados, os motores instalados na Entrega estarão acompanhados de toda a documentação que a Arrendadora venha a exigir a fim de evidenciar que sua propriedade encontra-se devidamente a ela atribuída e:

a. atenderá a todas as exigências dos programas de manutenção de célula e motor;

b. cada Motor terá pelo menos 3.500 Horas de Vôo ou 3.500 Ciclos remanescentes (prevalecendo o que for maior) até a próxima remoção programada de disco em conformidade com o Programa de Manutenção e não terá operado mais de 500 horas ou ciclos (prevalecendo o que for maior) desde a última inspeção *hot section*;

c. terá dado cumprimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e boletins de serviço obrigatórios que exijam término ou inspeção emitido pela FAA, pela Autoridade Aeronáutica e pelo Fabricante que deva ser levado a cabo durante o Período do Arrendamento ou no prazo de 12 meses contados da Data de Expiração;

d. cada motor passará por inspeção vídeo boroscópica e teste de funcionamento de garantia de potência, ambos satisfatórios à Arrendadora;

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
FERC. 215833
06 JAN. 2005
Fernandes Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 0955
Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº 177987

476

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN - 3526

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

e. todos os discos de motor instalados deverão ter documentação que remonte às suas origens (*back-to-birth*);

f. A AD 98-12-07 (SB 6038) deverá ter o mesmo prazo de duração limitado por calendário remanescente até a próxima remoção para inspeção na Entrega.

4. **FUSELAGEM, JANELAS E PORTAS**

a. A fuselagem estará livre de amolgaduras e corrosões de grande monta, e rebites soltos, salientes ou perdidos;

b. As janelas estarão livres de arranhões e serão adequadamente vedadas;

c. As portas terão movimentação livre, estarão corretamente montadas e montadas com vedações em condições de serviço;

d. Todos e quaisquer reparos estruturais efetuados após a Entrega na Aeronave serão de natureza permanente, bem executados no que toca à aparência e em total conformidade com o manual de reparos estruturais e as diretrizes do fabricante, sendo aprovados quando necessário pela FAA e pela Autoridade Aeronáutica. Nos casos em que for possível, novos reparos nos painéis de revestimento da fuselagem serão executados por meio de métodos de reparo "embutidos ou inseridos"; e

e. as insígnias serão todas brancas e todos os logotipos terão sido removidos.

5. **ASAS E EMPENAGEM**

a. Os bordos de ataque estarão livres de dano e vazamentos hidráulicos; e

b. As asas estarão livres de vazamentos de combustível e vazamentos hidráulicos.

6. **INTERIOR**

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215332
A presente cópia fotostática é conforme com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. São Paulo, 06 JAN. 2005 da verdade.
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0956

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

JEN - 3525

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

a. O teto, paredes laterais e painéis do anteparo estarão limpos e livres de rachaduras e manchas;

b. Todos os equipamentos de emergência com prazo de duração limitado por calendário terão no mínimo 18 meses remanescentes ou 100% de seu prazo de duração total aprovado remanescente, o que for menor;

c. a configuração será feita na Entrega ou conforme razoavelmente solicitado pela Arrendadora;

7. **CABINE**

a. Os painéis de carenagem estarão livres de manchas e rachaduras, limpos, firmes e repintados conforme necessário;

b. O revestimento do chão estará limpo e vedado de modo efetivo;

c. As capas dos assentos estarão em boas condições, limpas e livres de manchas, atendendo aos regulamentos de resistência a fogo pertinentes, acompanhadas de documentação de suporte;

d. Os assentos estarão em condições de serviço, em boas condições, e repintados como necessário.

8. **COMPARTIMENTOS DE CARGA**

a. Todos os painéis estarão em boas condições;

b. todas as redes estarão em boas condições;

c. todos os reparos de painéis darão atendimento ao SRM e às exigências contra incêndio aceitáveis;

d. Os compartimentos de carga terão sinalizações corretas quanto a limite de peso.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
B1 215321
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0957
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

DEN 3524

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

9. **TREM DE POUSO**

Os mesmos ou melhores do que na Entrega, ou terão um mínimo de 3.000 horas ou ciclos remanescentes, prevalecendo o que for mais restritivo, e as cavidades dos trens de aterrissagem estarão limpas, livres de vazamentos e reparadas quando necessário. Todas as Peças de Duração Limitada do Trem de Pouso terão pleno delineamento para Aeronave Boeing 737.

10. **CORROSÃO**

a. Todos os itens de corrosão (C.P.C.P.) serão eliminados pelo prazo de 18 meses contados da Data de Expiração;

b. A Aeronave terá sido inspecionada e tratada, no que respeita a corrosão, conforme definido no Programa de Manutenção e documento D6-38528 Boeing;

c. Todas as asas, a fuselagem e a empenagem estarão substancialmente livres de corrosão e terão sido adequadamente tratadas, sendo que programa aprovado de prevenção de corrosão estará em operação; e

d. Os tanques de combustível estarão livres de contaminação e corrosão e programa de tratamento de tanque estará em operação.

11. **INSÍGNIA**

A Aeronave será toda pintada de branco.

****

ANEXO 6
PARTE (A)
RESERVAS DE MANUTENÇÃO

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215330
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fc.
06 JAN. 2005
Patricia Castelo Branco Júdice - Tabeliã
Maria de Fátima Dantas Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
TROS Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0958
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3523

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

1. **Reservas de Manutenção**: A Arrendatária pagará à Arrendadora, no 10º dia de cada mês, a importância resultante da aplicação das taxas que constam abaixo até o que for maior entre (i) o número efetivo de Horas de Vôo acumuladas pela Aeronave durante o mês imediatamente precedente; e (ii) a utilização mínima garantida das 180 Horas de Vôo por mês. A Arrendadora avença que, desde que a Arrendatária tenha efetuado pagamento das Reservas de Manutenção conforme anteriormente indicado e desde que nenhum Inadimplemento exista, as 180 Horas de Vôo mínimas garantidas poderão ser alcançadas procedendo-se à média da utilização efetiva em relação a cada período de 12 meses durante o Período do Arrendamento. No final de cada período de 12 meses, a utilização média em relação aos 12 meses precedentes será calculada pela Arrendadora e, se em razão desse fato, o valor mínimo das 180 Horas de Vôo por mês no aludido período de 12 meses for alcançado, qualquer pagamento a maior efetuado pela Arrendatária, desde que não haja nenhum Inadimplemento, será abatido em favor da Arrendatária.

As disposições supra deste parágrafo não se aplicarão a quaisquer Reservas de Manutenção de Motor que venham a tomar por base Horas de Vôo ou Ciclos de Motor efetivos utilizados, prevalecendo o que for maior:

Evento	**Por Hora de Vôo**	
Check "D" da Célula	US$100	Reserva de Manutenção de Célula
Check "D" da Célula	US$110	Reserva de Manutenção de Célula
Manutenções de Motor		
Reserva de Motor nº 1	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o que for maior))
Reserva de Motor nº 2	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o que for maior))
Trem de Pouso Reserva para revisão geral programada	US$15	Manutenção de Trem de Pouso
APU Revisão geral e inspeção hot section programada	US$12	Reserva de Manutenção APU

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

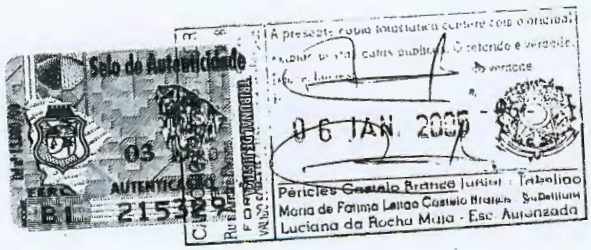

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0959
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177987

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3522

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

2. **Ajuste**: as taxas de Reserva de Manutenção estão sujeitas a ajuste anual para cima caso o índice Hora de Vôo/Ciclo caia abaixo de 1:1, e/ou as horas mensais mínimas garantidas não sejam alcançadas e/ou se houver aumentos de salários e dos custos de materiais (conforme calculado em conformidade com o CPI dos Estados Unidos ou índice equivalente).

3. **Utilização de Reservas de Manutenção**:

(a) Desde que nenhum Inadimplemento exista, a Arrendadora liberará Reservas de Manutenção para a Arrendatária nas bases estipuladas nesta alínea (e observados os termos deste Anexo e do presente Contrato), quando do recebimento pela Arrendadora, no prazo de seis meses após o início de tal manutenção e antes da Data de Expiração, de fatura e documentação comprobatória satisfatória à Arrendadora evidenciando a execução do pertinente trabalho pelo Encarregado da Manutenção: com relação à Reserva de Manutenção de Célula *Check "C"*, Reserva de Manutenção de Motor ou Reservas de Manutenção do Trem de Pouso e Reservas de Manutenção da APU, conforme o caso, o valor disponível para liberação para a Arrendatária será o que for menor entre o valor total da Reserva de Manutenção aplicável recebida (e não anteriormente liberada para a Arrendatária) pela Arrendadora da Arrendatária na data de início da manutenção/revisão geral em questão (prevalecendo o que for pertinente) e o valor da pertinente fatura. O valor existente a crédito da Reserva do Motor nº 1 estará disponível, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 674223 e da Reserva do Motor nº 2, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 687833.

(b) O numerário existente em uma Reserva de Manutenção não poderá ser utilizado para subsidiar de maneira cruzada outra Reserva de Manutenção.

(c) As Reservas de Manutenção somente estarão disponíveis para saque pela Arrendatária com relação a:

(i) manutenções programadas de Motor para substituir peças de duração limitada ou para inspeção *hot section* ("Manutenção de Motor");

(ii) revisão geral programada do Trem de Pouso; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO
B1 215328
CARTÓRIO PERICLES JÚNIOR
FORTALEZA - CEARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0960
Doc: 3680

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

(iii) inspeção programada *hot section* da APU;

(iv) *Checks "C"* programados de Célula em conformidade com o Programa de Manutenção.

(d) O quanto segue, sem limitação, não estão habilitados a saque das Reservas de Manutenção: reparos/inspeções decorrentes de acidentes ou incidentes (quer ou não estejam habilitados a ressarcimento nos termos de seguro); dano por objeto estranho; mau tratamento operacional ou de manutenção; boletins de serviço obrigatórios; diretrizes de aeronavegabilidade; remoção, instalação, manutenção e reparo de kits QEC e reposição de peças eletivas.

4. **Insuficiência**: Se em qualquer ocasião o pertinente saldo da Reserva de Manutenção detido pela Arrendadora for insuficiente para atender um pedido de pagamento da Arrendatária, a insuficiência não poderá ser transportada nem tornada objeto de qualquer pedido de pagamento ulterior. Qualquer insuficiência ficará por conta da Arrendatária.

5. **Saldo Existente**: a Arrendatária não terá direito à devolução de quaisquer saldos da Reserva de Manutenção após a Data de Expiração, devendo esses saldos ser retidos pela Arrendadora como bem de sua propriedade.

6. **Arbitragem**: Na hipótese de qualquer desavença entre as partes com relação ao fato de qualquer Manutenção de Motor ou revisão geral programada do Trem de Pouso/APU ou Inspeção *Hot Section* da APU ser necessária, a matéria será submetida ao pertinente fabricante cuja decisão será definitiva e terá efeito vinculante. O custo dessa submissão será suportado, em partes iguais, pelas partes.

Para fins deste anexo, Manutenções de Motor significam qualquer manutenção programada de um Motor para substituir peças de duração limitada ou para inspeção *hot section*.

****

Anexo 6
Parte (B)
Serviços de Manutenção

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215327 06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0961
Doc: 3680

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

DEN 3520

Tradução Nº 11759

L. 333 Fls. 47-145

A Arrendadora prestará à Arrendatária suporte de manutenção durante o Prazo do Arrendamento com relação a, sem limitação, peças sobressalentes de aeronave, componentes rotativos, itens de consumo na produção e motores ("Serviços de Manutenção"). A Arrendadora tem preferência na prestação dos Serviços de Manutenção, observados os termos e condições avençados entre a Arrendadora e a Arrendatária."

NADA MAIS constava do documento acima que devolvo juntamente com a presente tradução, impressa em noventa e nove laudas, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2004

Manoel Reverendo Vidal Neto

Lei nº 13.080/00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo de Autenticidade AA 581587
Pe. Antonio Tomás, 920 - Tel. (PABX) 268-1727
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o Nº. 177987
Fortaleza 10 FEV. 2004

Emol: R$ 10,00 Recibo nº 1009-A

Karine Aires de Oliveira
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
Emolumento 545,17
FERMOJU 30,61
ACM 1,53
FERC 2,00
Nº Selo 581.587
Via (s) 01

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215226
Perioles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0962
Doc:

DENAF 3013 483

Serviços

Compra de Publicações do DAC

Compra de Publicações do DECEA

DAC Service

Entre em Contato

Pesquisa

On-line

Rota On-Line

Tabela de Emolumentos

Informações

Aeronaves

Aeroportos Brasileiros

Agências de Carga Aérea

Carreira

Cursos de Aviação Civil

Dados Econômicos

Empresas Aéreas

Empresas de Manutenção

Esportes Aéreos

Estatísticas

Estatísticas do Transporte Aéreo

Eventos

Infra-Estrutura Aeronáutica

Institucional

Legislação

RAB On-line

Atenção!

Dados válidos até 06/01/2005, sujeitos a confirmação junto ao RAB/DAC.

Prefixo: PR-LSW

Modelo: 737-248C
Categoria: TPR - SERVICO TRANSPORTE PUBLICO REGULAR DOM/REG
Número Máximo de Passageiros: 0
Peso Máximo de Decolagem: 54204 kg
Classe da Aeronave: POUSO CONVENCIONAL, 2 MOTOR(ES), MOTOR JATO/TURBOFAN
Fabricante: THE BOEING COMPANY
Tipo da Aeronave: B737
Data de Validade do I.A.M.: ISENTA

Aeronavegabilidade: SITUACAO NORMAL

Número do Registro: 16230
Número de Série: 20219
Situação no RAB: LY
Data da Compra/Transferência: 27/12/02

Nova Consulta

Sala de Notícias

Dicas

Antes de viajar, **conheçam seus direitos e deveres!**

Guia do Passageiro

Faça você mesmo

Saiba o que é necessário para abrir uma empresa de Táxi Aéreo

Como fazer para montar uma empresa de Serviço Aéreo Especializado

Informações Úteis

RAB
R. Santa Luzia, 651
8º andar - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-040
fax: (21) 2532 7433
tel: (21) 3814 6992

DAC/COTAC
R. Santa Luzia, 651
Castelo
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-040
Tel: (21) 3814-6955/6959
Fax: (21) 3814-6930

Download

Requerimento Padronizado do RAB

Conheça o RBHA 47, que trata do

RGSM 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0963
Doc: 3680

DENAF 3519

BRASIL.GOV

Portal Oficial da aviação civil Brasileira

Serviços

Compra de Publicações do DAC

Compra de Publicações do DECEA

DAC Service

Entre em Contato

Pesquisa

RAB On-line

Rota On-Line

Tabela de Emolumentos

Informações

Aeronaves

Aeroportos Brasileiros

Agências de Carga Aérea

Carreira

Cursos de Aviação Civil

Dados Econômicos

Empresas Aéreas

Empresas de Manutenção

Esportes Aéreos

Estatísticas

Estatísticas do Transporte Aéreo

Eventos

Infra-Estrutura Aeronáutica

Institucional

Legislação

RAB On-line

Atenção!

Dados válidos até 10/01/2005, sujeitos a confirmação junto ao RAB/DAC.

Prefixo: PR-LSW

Modelo: 737-248C
Categoria: TPR - SERVICO TRANSPORTE PUBLICO REGULAR DOM/REG
Número Máximo de Passageiros: 0
Peso Máximo de Decolagem: 54204 kg
Classe da Aeronave: POUSO CONVENCIONAL, 2 MOTOR(ES), MOTOR JATO/TURBOFAN
Fabricante: THE BOEING COMPANY
Tipo da Aeronave: B737
Data de Validade do I.A.M.: ISENTA

Aeronavegabilidade: SITUACAO NORMAL

Número do Registro: 16230
Número de Série: 20219
Situação no RAB: LY
Data da Compra/Transferência: 27/12/02

Nova Consulta

Sala de Notícias

Dicas

Antes de viajar, conheçam seus direitos e deveres!

Faça você mesmo

Saiba o que é necessário para abrir uma empresa de Táxi Aéreo

Como fazer para montar uma empresa de Serviço Aéreo Especializado

Informações Úteis

RAB
R. Santa Luzia, 651
8º andar - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-040
fax: (21) 2532 7433
tel: (21) 3814 6992

DAC/COTAC
R Santa Luzia, 651
Castelo
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-040
Tel: (21) 3814-6955/6959
Fax: (21) 3814-6930

Download

Requerimento Padronizado do RAB

Conheça o RBHA 47, que trata do

CPMI - CORREIOS
0964
11/01/05
Nº 3680
Doc:

DENAF 3517

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0965
3680
Doc:

DENAF 3516

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

1ª VIA

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

Certificate of Registration

Marcas / Marks	Fabricante / Aircraft Manufactur	Nº Certificado / Certificate number
PR-GMA	BOEING COMPANY	16449

Modelo / Model	Nº de Série / Aircraft serial number
727-224	20659

Proprietário / Owner	CNPJ-CPF
NAABI LIMITED	**********

Endereço / Address	UF

Operador / Operator	CNPJ-CPF
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA	04239234/0001-47

Endereço / Address	UF
PCA.BRIG.EDUARDO GOMES S/Nº AEROP. FORTALEZA	CE

Observações / Remarks: ARREND.OPERACIONAL/HIPOTECA

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986.

I certify that aircraft identified hereon was propert inscript in the Civil Air Department in accordance with the International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Air Brazilian Law of december 19, 1986.

Data expedição: 29/09/2004

REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO
DRª CELSO RANGEL SUHETT
JUR.
Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test ____ da verdade. Fortaleza, 15 OUT. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
03 Vol
AUTENTICAÇÃO
BF 482746

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0966
Nº Doc: 3680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

1ª VIA

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE

Airworthiness Certificate

Nº Certificado / Certificate number: 16449

Marcas / Marks	Fabricante / Aircraft Manufacturer	Tipo ICAO / ICAO Type	Cat. de Registro / Reg. Category
PR-GMA	BOEING COMPANY	B722	TPN

Modelo / Model	Ano de Fabricação / Year of Manufacture	Nº de Série / Aircraft serial number
727-224	1973	20659

Peso Max Decolagem / Max.T.O.Gross.Weigth	Número Max. Passageiros / Maximum passenger capacity	Número Min. Tripulantes / Minimum Crew	Categoria de Homologação / Certification Category
078244	000	03	TRANSPORTE

Operador / Operator: ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA

Este Certificado de Aeronavegabilidade é emitido conforme o anexo 8, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes, a menos que previamente suspenso ou cancelado.

This Certificate of Airworthiness is issued pursuant to Annex 8, of the International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Brazilian Air Law of december 19, 1986 in respect of the above mentioned aircraft, which is considered to be airworthy while maintained and operated in accordance with the pertinent limitations, unless previously suspended or canceled.

Observações / Remarks: SOMENTE OPERACAO CARGUEIRO.NAO PERMITIDO TRANSP.PASSAGEIROS-CARGO OPERATION ONLY.NO PASSENGERS ALLOWED

Data expedição	Data de validade / Not valid after
18/05/2004	30/04/2010

Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. 03 JAN. 2005
Fortaleza 03 JAN. 2005 de
Em testemunho da verdade.
Tabelião
CARTÓRIO MOTA, Notas 676, 4º Ofício de Notas, Rua Major Facundo
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
BH 684617

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls 0967
Doc: 3680

DENAT 3516
485

DEN - 3514

486

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data foi-me apresentado um documento redigido em idioma inglês, constando de Aditamento e Consolidação do Contrato de Arrendamento de Aeronave celebrado entre Leasewell Limited e Ata – Atlântico Transporte Aéreo Ltda., em data de 23 de janeiro de 2004, documento este que traduzo para o vernáculo nos seguintes termos:

"Datado de 23 de janeiro de 2004

LEASEWELL LIMITED
como Arrendadora
e
ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
como Arrendatária

ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AERONAVE REFERENTE A UMA AERONAVE BOEING 727-224F HK NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE: 20659

ÍNDICE

Cláusula		Página
1	Definições e Interpretação	6
	1.1 Definição	6
	1.2 Interpretação	15
2	Início	15
	2.1 Arrendamento	15
	2.2 Entrega	15
	2.3 Condições Precedentes	16
	2.4 Atraso na Entrega	16
	2.5 Inspeção	16

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 877 - CPF Nº 672.396.408.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0968
Doc:

JEN... 3513 487

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 462932
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade e dou fé. Em test da verdade
Fortaleza 13 JUN 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ADRIANA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

	2.6 Obrigação de Indenizar	16
	2.7 Direito de Rescisão	16
	2.8 Exclusão	17
	2.9 Condição de Usada	18
	2.10 Renúncia	18
	2.11 Confirmação	18
3	Pagamentos	18
	3.1 [intencionalmente omitida]	18
	3.2 Período de Aluguel	18
	3.3 Aluguel	19
	3.4 Custos e Reservas de Manutenção	19
	3.5 Pagamentos	19
	3.6 Cálculo "por dentro"	19
	3.7 Tributação	20
	3.8 Tributação de Pagamentos de Indenização	21
	3.9 Incondicionalidade	22
	3.10 Imposto de Venda	23
	3.11 Remuneração por Inadimplemento	23
4	Declarações e Compromissos	23
5	Seguros	28
	5.1 Seguros	28
	5.2 Exigências	28
	5.3 Compromissos de Seguro	29
	5.4 Alteração	30
	5.5 Ausência de Manutenção de Seguro	30
	5.6 Indenização de Caráter Continuado	31
	5.7 Aviso de Perda	31
	5.8 Destinação das Indenizações de Seguro	31

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0969
Doc: 3680

DEN: 3512

488

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 482953

15 OUT 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

	5.9 Perda ou Dano	32
	5.10 Requisição	32
	5.11 Procuração	33
	5.12 Exigências de Resseguro Brasileiras	33
6	Compromissos	34
	6.1 Compromissos	34
7	Garantias do Fabricante	34
	7.1 Cessão	34
8	Devolução da Aeronave	34
	8.1 Devolução	34
	8.2 Inspeção Final	36
	8.3 Inobservância	36
	8.4 Devolução	36
	8.5 Termo de Ciência	37
	8.6 Programa de Manutenção	37
9	Indenização	38
10	Inadimplemento	39
	10.1 Hipóteses	39
	10.2 Direito	43
	10.3 Baixa de Matrícula/Exportação	46
	10.4 Mora no Pagamento	46
	10.5 Direito da Arrendadora	47
	10.6 Destinação dos Valores Recebidos	47
11	Cessão	48
	11.1 Direitos de Cessão	48

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.308.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0970
Doc: 3680

DEN 3611

489

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482954
A presente cópia fotostática confere com o original
O referido e verdade
da verdade
15 OUT 2004
BRANCO JÚNIOR - Tabelião
ANTELO BRANCO - Substituta
PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

11.2 Transferência 48
11.3 Direito de outorgar Direitos de Garantia 49

12 Taxas e Conversões de Moeda 49
12.1 Taxas 49
12.2 Indenização 50
12.3 Indenização Cambial 50
12.4 Compensação 51

13 Disposições Gerais 51
13.1 Renúncia 51
13.2 Medidas Assecuratórias Adicionais 52
13.3 Disposições Ilegais 52
13.4 Vias Originais 52
13.5 Totalidade das Avenças 52
13.6 Faxes 53
13.7 Idioma 53
13.8 Prazo como Fator Essencial 53
13.9 Corretores 53

14 Avisos 53
14.1 Avisos 53
14.2 Alteração de Endereço 54
14.3 Recebimento 55

15 Lei Aplicável e Jurisdição 55
15.1 Lei e Jurisdição 55
15.2 Procedimentos Alternativos 55
15.3 Agente para Recebimento de Citação 55
15.4 Renúncia a Imunidade 56

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. 0971
Doc: 3680

DEN - 3510 490

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Anexo 1	Parte 1 - Especificações da Aeronave	57
	Parte 2 - Condição de Entrega	58
	Parte 3 - Documentos da Aeronave	59
Anexo 2	Certificado de Aceitação	59
Anexo 3	Condições Precedentes	61
Anexo 4	Parte (a)(1) Compromissos de Seguro	66
	Parte (a)(2) Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro	72
	Parte (b) Compromissos de Garantia, Operação e Manutenção	74
Anexo 5	Condições de Devolução	89
Anexo 6	Parte(A) Reservas de Manutenção	95
	Parte(B) Serviços de Manutenção	98

O PRESENTE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AERONAVE datado de 23 de janeiro de 2004 é celebrado

ENTRE:

1. **LEASEWELL LIMITED**, sociedade constituída segundo as leis da Irlanda, com sede em 6 Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda (a "Arrendadora"); e

2. **ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, sociedade constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins – TAG, CEP 60420-290, Fortaleza, Ceará, Brasil (a "Arrendatária").

CONSIDERANDO que

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0972
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

A. A Arrendadora é a arrendatária da Aeronave da Arrendadora Principal.

B. As partes anteriormente celebraram contrato de arrendamento de aeronave em 30 de setembro de 2002 (o "Arrendamento").

C. As partes por este ato avençam alterar e consolidar o Arrendamento na forma do presente Aditamento e Consolidação do Contrato de Arrendamento de Aeronave.

ISSO POSTO FICA AVENÇADO O QUANTO SEGUE:

1 **DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1 **Definições**:

No presente Contrato as seguintes palavras e expressões têm, exceto nos casos em que o contexto exigir de outra forma, os respectivos significados:

Termo de Ciência: o Termo de Ciência de Cessão a ser emitido pela Arrendatária aos Mutuantes, por meio do qual a Arrendatária consentirá ou terá consentido com a Cessão de Garantia do Subarrendamento;

Valor Avençado: $3.500.000,00;

Contrato: o presente Contrato e todos e quaisquer respectivos aditivos, revisões, complementações e modificações;

Aeronave: a aeronave descrita no Anexo 1, incluindo, a menos que o contexto exija de outra forma, todos os Motores, Peças e Documentos da Aeronave (quer ou não qualquer deles esteja instalado na Aeronave em qualquer data);

Documentos da Aeronave: todos os registros, diários de bordo, dados técnicos e manuais obrigatórios

IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0973
Doc: 3680

DEN... 3508

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482957
A presente cópia fotostática confere com o original ... nesta notas ... O referido é verdade ... Em test ... da verdade ...
15 JUL 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIO ... REGINA VASCONCELOS PINTO - Exc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

referentes à manutenção e operação da Aeronave que a Arrendatária esteja obrigada a manter a fim de dar atendimento aos regulamentos da Autoridade Aeronáutica, inclusive, mas sem limitação, aqueles identificados no Anexo 1 e todas as inserções, renovações, revisões e substituições de tempos em tempos efetuadas em conformidade com o presente Contrato;

Célula: a Aeronave (com exclusão dos Motores ou motores de tempos em tempos instalados e os Documentos da Aeronave) e todas as peças instaladas na Entrega ou instaladas na Célula ou que, tendo sido removidas da Célula, continuem sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continuem sujeitas ao presente Contrato, assim como todas as substituições, renovações e inserções efetuadas nos itens acima mencionados em conformidade com o presente Contrato;

APU: a unidade auxiliar de força instalada na Aeronave na Data de Entrega e qualquer unidade de força auxiliar de reposição instalada em conformidade com o presente Contrato;

Cópia Autenticada: fotocópia de aprovação original ou outro documento ou aprovação autenticado por cartório de notas como sendo reprodução fiel da via original;

Autoridade Aeronáutica: o Diretor Geral de Aviação Civil no Estado da Matrícula ou a pessoa física ou jurídica que esteja ou venha a estar de tempos em tempos investida de poderes de controle e fiscalização da — ou que tenha competência sobre a — matrícula, aeronavegabilidade e operação da Aeronave ou outras matérias referentes à aviação civil no aludido estado;

Dia Útil: dia em que bancos estejam abertos para realização de negócios da natureza prescrita no presente Contrato no Brasil, na Irlanda e em Nova York;

Certificado de Aceitação: significa certificado de aceitação na forma constante da Parte A do Anexo 2;

Reivindicações: todas as reivindicações, procedimentos, prejuízos, responsabilidades, obrigações de indenizar, processos, sentenças, custos, despesas, penalidades ou multas;

Ciclo: uma decolagem e uma aterrissagem da Aeronave;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0974
Doc: 3680

DEN... 3107

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

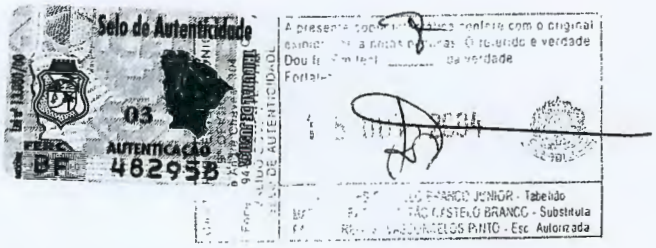

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Limiar de Notificação de Danos: US$50.000,00;

Inadimplemento: qualquer Hipótese de Inadimplemento e qualquer evento que com a transmissão de aviso, decurso de prazo, determinação de relevância ou atendimento de outra condição constituiria Hipótese de Inadimplemento;

Remuneração por Inadimplemento: a taxa de remuneração constante da Cláusula 3.11;

Entrega: significa a data e horário de aceitação da Aeronave pela Arrendatária em conformidade com a Cláusula 2 conforme evidenciado por meio da assinatura e entrega do Certificado de Aceitação pela Arrendatária;

Data de Entrega: significa a data em que a Aeronave foi efetivamente entregue à Arrendatária, sendo a data especificada no Certificado de Aceitação como a Data de Entrega;

Local de Entrega: Fortaleza, Ceará, Brasil, ou conforme de outro modo avençado;

Dólares e $: a moeda corrente dos Estados Unidos da América;

Motor: qualquer dos motores Pratt & Whitney com números de série e modelo do fabricante especificados no Anexo 1, Parte 1 instalados na Célula na Entrega ou qualquer outro motor de tempos em tempos subseqüentemente instalado na Célula, cuja propriedade seja atribuída à Arrendadora Principal, ou qualquer motor que, tendo sido removido da Célula, continue sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continue sujeito ao Arrendamento Principal e ao presente Contrato, juntamente com todas as Peças de tempos em tempos pertencentes ao motor em questão, nele instaladas ou que constituam apetrechos do mesmo;

Hipótese de Inadimplemento: qualquer evento constante da Cláusula 10;

Hipótese de Perda:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.388.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0975
Doc: 3680

DEN - 3506

494

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 482959

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
2004
1º NICOLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(a) no caso da Aeronave:

(i) a perda total, efetiva ou presumida, da Aeronave (inclusive qualquer dano à Aeronave que resulte em pagamento de seguro com base em perda total ou apropriação para uso ou locação que resulte em pagamento de seguro com base em perda total); ou

(ii) a Aeronave ser destruída, danificada sem possibilidade de reparo ou tornar-se permanentemente inadequada para o uso normal seja por que motivo for; ou

(iii) requisição ou outra aquisição compulsória, busca, apreensão, privação, confisco ou detenção, seja por que motivo for, da Aeronave por parte do Estado da Matrícula ou Base Usual ou outra autoridade competente (quer de fato quer de direito), excluindo-se, porém, requisição para uso ou locação que não envolva transferência de propriedade; ou

(iv) o seqüestro, roubo, desapropriação, confisco, apreensão ou requisição para uso ou locação da Aeronave que prive qualquer pessoa autorizada pelo presente Contrato de ter a posse e/ou de gozar do uso da Aeronave por mais de 30 dias;

(b) no caso de um Motor, ocorra qualquer dos eventos constantes das alíneas (a)(i) a (iv) supra, mas com relação a um Motor;

Data de Expiração: o último dia do Período de Arrendamento ou, se em data anterior, o que primeiro vier a ocorrer entre:

(a) a data em que a Aeronave for devolvida em conformidade com o presente Contrato; e

(b) a data em que o Mutuante ou, com o consentimento do Mutuante, a Arrendadora Principal receber o Valor Avençado subseqüentemente a uma Hipótese de Perda da Aeronave;

FAA: a *Federal Aviation Administration* dos Estados Unidos da América;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0976
Doc: 3680

495

DEN 3205

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482960

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade. Postale: 25 ... 2004

... CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
... LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
... VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Hora de Vôo: cada hora ou fração de hora transcorrida entre o momento em que as rodas da Aeronave deixem o solo, na decolagem, até que o momento em que o toquem novamente;

Força Maior: significa qualquer ato ou atos de qualquer inimigo público, guerra, comoção civil, insurreição, tumulto, embargo, incêndio, explosão, terremoto, raio, inundação, tempestade ou outras restrições, ou qualquer legislação, ato, ordem, diretriz ou regulamento de qualquer autoridade governamental ou outra autoridade devidamente constituída, greve, *lockout*, paralisação, operação tartaruga, falta ou escassez de, ou atraso na entrega de suprimentos, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas ou peças, atraso na obtenção de qualquer tipo de aprovação ou qualquer outra causa, à medida que essa causa esteja fora do controle razoável da Arrendadora, da Arrendadora Principal ou da Arrendatária;

Lei de Regência: as leis da Inglaterra;

Base Usual: Fortaleza, Ceará, Brasil;

Arrendamento Principal: significa o contrato de arrendamento referente à Aeronave celebrado ou a ser celebrado entre a Arrendadora Principal, na qualidade de arrendadora, e a Arrendadora, na qualidade de arrendatária;

Arrendadora Principal: significa Naabi Limited, suas sucessoras e cessionárias permitidas;

Dívida: qualquer dívida referente a (a) numerário tomado em empréstimo ou captado; (b) qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer debêntures, títulos, notas, empréstimos de valores mobiliários, desconto de títulos de crédito aceitos, créditos documentários ou outros valores mobiliários; (c) o preço de compra de qualquer ativo à medida que exigível antes ou depois da data de aquisição ou detenção; ou (d) qualquer garantia, obrigação de indenizar ou garantia similar contra perda financeira de qualquer pessoa com relação às disposições supra;

Beneficiários de Indenização: a Proprietária, a Arrendadora Principal, a Arrendadora, e.c.h. European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited, o Mutuante e cada um de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos, subsidiárias, afiliadas, sócios, contratadas, conselheiros,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0977
Nº 3680
Doc:

DEN 3504 496

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 1-7-7 9 8 5

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 462961

A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade e dou fé. Em test. da verdade

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

diretores, empregados, agentes e funcionários;

Seguros: terá o significado a esse termo atribuído na Cláusula 5.1;

Período do Arrendamento: 48 (quarenta e oito) meses a partir da Data de Entrega;

Mutuante: significa, durante o Período do Arrendamento, qualquer(quaisquer) instituição(ões) financeira(s), conforme notificado pela Arrendadora à Arrendatária, que ao longo do tempo financie(m) a Aeronave para a Arrendadora Principal e/ou em proveito de quem garantia ou direitos referentes à Aeronave e/ou ao Arrendamento Principal sejam outorgados pela Arrendadora Principal e/ou pela Arrendadora, ou por solicitação delas;

Ônus da Arrendadora:

(a) a Hipoteca, a Cessão de Garantia do Subarrendamento e quaisquer ônus, sejam de que natureza forem, de tempos em tempos instituídos pela Arrendadora ou pela Arrendadora Principal ou por intermédio delas no tocante ao financiamento da Aeronave;

(b) qualquer outro direito de garantia referente à Aeronave que decorra de atos da ou reivindicações contra a Arrendadora ou a Arrendadora Principal não relacionados às operações previstas no presente Contrato ou permitidas nos termos do presente Contrato; e

(c) Ônus referentes à Aeronave em decorrência dos Impostos da Arrendadora;

Impostos da Arrendadora: significam impostos exigidos:

(a) como resultado direto de atividades da Arrendadora Principal ou da Arrendadora na jurisdição que imponha essa responsabilidade desvinculada de operações com a Arrendatária, das operações previstas no presente Contrato ou da operação da Aeronave pela Arrendatária; ou

(b) sobre rendimentos, lucros ou ganhos da Arrendadora Principal ou da Arrendadora por qualquer ente

RQS nº 03/2005 - CN CORREIOS Fls: 0978 Doc:

EN 3503

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482962
FERC BF

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade
Fortaleza
15 01 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

público (i) na Irlanda; (ii) em qualquer jurisdição (que não o Brasil) em que a Arrendadora Principal ou a Arrendadora seja responsável por tais Impostos, mas somente à medida que essa responsabilidade tenha surgido ou viesse a surgir na ausência das operações previstas no presente Contrato e/ou no Arrendamento Principal;

(c) com relação a qualquer período com início ou evento ocorrido antes da Data de Expiração e desvinculado de operações entre a Arrendadora e/ou a Arrendadora Principal e a Arrendatária ou das operações previstas no presente Contrato e/ou da Aeronave, conforme arrendada nos termos daquele instrumento;

Ônus: significa qualquer hipoteca, encargo, penhor, ônus, cessão, oneração, direito de compensação ou qualquer contrato ou acordo que tenha o efeito de instituir direito de garantia;

Programa de Manutenção: o Programa de Manutenção aprovado pela Arrendadora e pela Autoridade Aeronáutica referente à Aeronave;

Prestador de Serviço de Manutenção: qualquer estabelecimento de manutenção aprovado pela FAA aceitável à Arrendadora;

Reservas de Manutenção: todos os valores pagos pela Arrendatária em conformidade com a Cláusula 3.4(a);

Cobertura Mínima de Responsabilidade Civil: $250.000.000,00 por ocorrência;

Hipoteca: qualquer hipoteca de aeronave presente ou futura referente à Aeronave em favor de qualquer Mutuante e/ou outro acordo que preveja gravame da Aeronave que venha a ser instituído pela Arrendadora Principal ao longo do tempo em favor de qualquer Mutuante;

Mês: mês calendário;

Peças: todos os apetrechos, peças, acessórios, instrumentos, equipamentos, mobiliário, módulos ou componentes de navegação e de comunicação, assim como demais equipamentos (que não os Motores ou motores completos) instalados na Aeronave na Entrega ou qualquer outra peça que subseqüentemente passe a

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0979
Nº 3680
Doc:

JEN - 3502

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 483129

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

ser de propriedade da Arrendadora Principal, ou qualquer peça que, tendo sido removida da Aeronave, continue sendo de propriedade da Arrendadora Principal e continue sujeita ao Arrendamento Principal e ao presente Contrato;

Ônus Permitidos: com relação à Aeronave ou qualquer Motor:

(a) qualquer Ônus decorrente de Impostos de qualquer natureza ainda não constituídos ou, se constituídos, ainda não vencidos ou que estejam sendo contestados de boa-fé por procedimentos apropriados (e para o pagamento dos quais, reservas adequadas tenham sido estabelecidas), desde que quaisquer tais procedimentos ou a existência continuada do ônus em questão não envolva qualquer probabilidade de venda, privação ou perda da Aeronave ou de qualquer Motor, ou ainda de quaisquer direitos inerentes aos mesmos ou ainda qualquer probabilidade de responsabilidade penal da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou de qualquer Arrendatária;

(b) direito de retenção que caiba a operadores de hangar de aeroporto, empreiteiros, fornecedores, transportadores, empregados ou outros ônus similares que surjam no curso normal dos negócios, por força de lei ou a outro título, no que respeita às obrigações que não estejam vencidas ou que estejam sendo contestadas de boa-fé por procedimentos apropriados (e para o pagamento das quais, reservas adequadas tenham sido constituídas) desde que quaisquer tais procedimentos ou a existência continuada do ônus em questão não envolva qualquer probabilidade de venda, privação ou perda da Aeronave ou de qualquer Motor, ou quaisquer direitos inerentes aos mesmos ou ainda qualquer probabilidade de responsabilidade penal da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou de qualquer Arrendatária;

(c) qualquer Ônus da Arrendadora;

Devolução: a data e horário em que a Aeronave for devolvida pela Arrendatária à Arrendadora em conformidade com os termos do presente Contrato;

Local de Devolução: em Aeroporto a ser avençado de mútuo e comum acordo entre as partes, avença essa que exigirá o consentimento prévio por escrito do Mutuante, não devendo aludido consentimento ser negado ou postergado sem justo motivo;

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0980
Doc: 3680

DEN - 3501 499

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

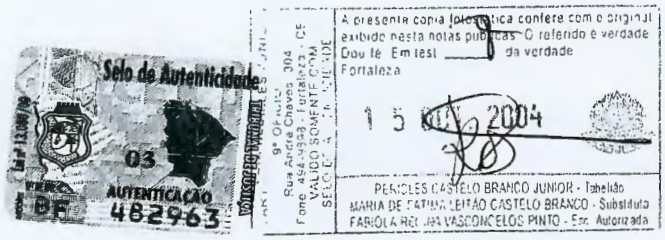

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Aluguel: todos os valores devidos em conformidade com a Cláusula 3.3;

Conta do Aluguel: The Bank of New York, New York, código swift IRVTUS3N, por conta de Ulster Bank Ireland Limited, Contas Internacionais, Código Swift ULSBIE2D, para crédito à conta número 1315499102, nome da conta "Leasewell Limited" (ou conforme de outro modo notificado por escrito à Arrendatária pela Arrendadora de tempos em tempos);

Data do Aluguel: o primeiro dia de cada um dos 48 (quarenta e oito) períodos de aluguel mencionados na Cláusula 3.2;

Estado de Constituição: Brasil;

Estado da Matrícula: Brasil;

Cessão de Garantia do Subarrendamento: significa a cessão de garantia celebrada ou a ser celebrada pela Arrendadora em favor dos mutuantes de todos os direitos, titularidade, benefícios e interesses da Arrendadora (presentes e futuros) sobre o presente Contrato e os Seguros;

Impostos: todas as formas de tributação sempre que instituídas ou exigidas, e quer provenientes do Estado de Constituição quer do Estado da Matrícula ou outro estado, e quer exigidas por órgão governamental ou de outra natureza, seja da esfera municipal, estadual ou federal, incluindo, sem prejuízo do caráter genérico das disposições supra, imposto de renda, imposto de pessoa jurídica, imposto sobre ganhos de capital, imposto de valor agregado, imposto de venda, imposto de retenção na fonte, tarifas aduaneiras ou outras tarifas de importação ou exportação, impostos sobre consumo, impostos de selo, multas, penalidades, custos, encargos e despesas;

Beneficiários de Indenização de Impostos: significa a Arrendadora Principal, a Arrendadora, a European Capital Corporation Holdings Limited, a European Capital Corporation Limited e os Mutuantes e cada um de seus respectivos sucessores e cessionários, acionistas, subsidiárias, afiliadas, sócios, contratadas, conselheiros, diretores, empregados, agentes e funcionários;

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0981
Doc: 3680

500

DEN 3500

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482964

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade. Fortaleza
15 ... 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Dolo: significa ação ou omissão dolosa em circunstâncias em que se possa razoavelmente prever prejuízos ou reivindicações delas decorrentes.

1.2 **Interpretação**: Quaisquer documentos mencionados no presente Contrato incluem suas respectivas modificações efetuadas de tempos em tempos com o consentimento prévio dos Mutuantes, assim como todas as respectivas alterações, aditivos, complementações e substituições, inclusive respectivas cessões e novações. Os cabeçalhos destinam-se a facilidade de referência apenas, não constituindo parte integrante do presente Contrato. Nos casos em que o contexto assim admitir, a forma singular inclui a forma plural e vice-versa. Referências a pessoas incluem pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica. Referências a cláusulas constituem referências às cláusulas do presente Contrato, a menos que especificado de outro modo.

2. INÍCIO

2.1 **Arrendamento**: a Arrendadora arrendará a Aeronave à Arrendatária, e a Arrendatária arrendará a Aeronave da Arrendadora em conformidade com o presente Contrato a partir da Data de Entrega pelo Período do Arrendamento. A Arrendadora entregará, e a Arrendatária aceitará a Aeronave na Data de Entrega ou em outro dia que a Arrendadora vier a informar a Arrendatária por escrito. Após a Entrega, a Aeronave ficará, em todos os aspectos, por conta e risco exclusivos da Arrendatária, que arcará com todos os riscos de perda, roubo, dano ou destruição da Aeronave decorrente de qualquer causa, seja ela qual for.

2.2 **Entrega**: A Aeronave será entregue à Arrendatária e aceita pela Arrendatária na condição de entrega constante do Anexo 1, Parte 2, no Local de Entrega. A Arrendatária efetivará a aceitação da Aeronave mediante assinatura e entrega à Arrendadora do Certificado de Aceitação devidamente preenchido e firmado. A Arrendatária, às suas expensas, ficará responsável por todas as licenças, autorizações e aprovações que venham a ser necessárias para exportar a Aeronave do Local de Entrega e para proceder à matrícula da Aeronave e, quando exigido pela Arrendadora, ao registro da Hipoteca e da Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula. A Arrendatária obterá, às suas expensas, todas as licenças de importação necessárias para importar a Aeronave para o Estado da Matrícula e Base Usual.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0982
Doc: 3680

EN - 3499

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

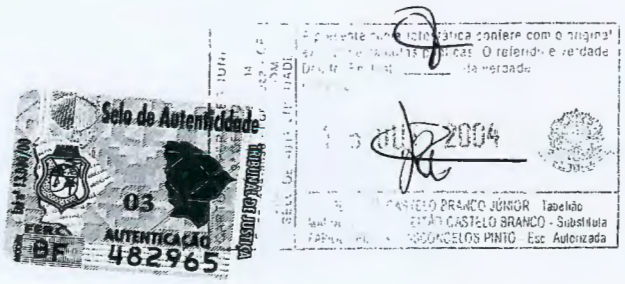

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

2.3 **Condições Precedentes**: A Entrega da Aeronave ficará condicionada ao atendimento por parte da Arrendatária das condições precedentes contidas no Anexo 3. Caso as condições precedentes não tenham sido atendidas pela Arrendatária, a contento da Arrendadora, na Data de Entrega, as obrigações da Arrendadora aqui previstas de arrendar a Aeronave, e as obrigações da Arrendatária de tomar a Aeronave em arrendamento cessarão, aplicando-se as disposições da Cláusula 2.7.

2.4 **Atraso na Entrega**:

(a) Observada a Cláusula 2.4(b), a Arrendadora não ficará responsável por qualquer falha ou atraso na entrega da Aeronave em virtude de Hipótese de Perda, Força Maior ou notificação de defeito nos termos da Cláusula 2.5, e os Beneficiários de Indenização não ficarão responsáveis por quaisquer reivindicações, prejuízos, inclusive lucros cessantes, custos ou despesas decorrentes do ou relacionados ao atraso ou falha, sofrido ou incorrido pela Arrendatária, não tendo a Arrendatária direito de rescindir o presente Contrato nem de recusar a Aeronave destinada a entrega por parte da Arrendadora com fundamento em quaisquer tais atrasos.

(b) Se Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, antes da entrega, o presente Contrato ficará rescindido, o Período do Arrendamento não terá início e a única responsabilidade da Arrendadora perante a Arrendatária será devolver à Arrendatária quaisquer valores que esta última possa ter pago à Arrendadora referentes ao Aluguel antes da Data de Entrega.

2.5 **Inspeção**: a Arrendatária, antes da entrega, procederá à vistoria da Aeronave e dos Documentos da Aeronave.

2.6 **Obrigação de Indenizar**: a Arrendatária avença indenizar e manter isentos os Beneficiários de Indenização em relação a todas as Reivindicações decorrentes de morte ou lesão a qualquer observador ou qualquer empregado da Arrendatária relacionada a qualquer vôo de demonstração ou inspeção da Aeronave pela Arrendatária, inclusive, sem limitação, qualquer vôo de traslado, a menos que, no caso de qualquer Beneficiário de Indenização específico, a morte ou lesão seja causada por dolo ou imprudência do Beneficiário de Indenização em questão ou de seus agentes.

2.7 **Direito de Rescisão**: quando da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 2.3, a Arrendatária avença que a Arrendadora poderá conservar qualquer pagamento do Aluguel e quaisquer outras importâncias

RQS nº 03/2005 - CN CRMJ - CORREIOS
Fls: 0983
Doc: 368

DEN - 3498

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483130

15 JUN 2004

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(inclusive, sem limitação, as Reservas de Manutenção) já pagas pela Arrendatária nos termos do presente Contrato à Arrendadora a título de perdas e danos prefixados em substituição às perdas e danos efetivos que a Arrendadora e a Arrendatária avençam ser impossíveis de determinar na ocasião. A Arrendadora poderá, mediante transmissão de aviso à Arrendatária, rescindir sua obrigação de arrendar a Aeronave à Arrendatária em razão do descumprimento por parte da Arrendatária da Cláusula 2.3, hipótese em que nenhuma das partes terá quaisquer direitos ou obrigações adicionais em face da outra parte.

2.8 **EXCLUSÃO**: A AERONAVE É ENTREGUE "COMO SE ENCONTRA", "ONDE SE ENCONTRA" E "COM TODOS OS DEFEITOS", E A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO, NEM A ARRENDADORA PRINCIPAL NEM A ARRENDADORA TERÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO A — E NEM A ARRENDADORA PRINCIPAL NEM A ARRENDADORA PRESTARAM OU SERÃO HAVIDAS POR TEREM PRESTADO OU DADO — QUAISQUER GARANTIAS OU DECLARAÇÕES, EXPRESSAS OU TÁCITAS, COM RELAÇÃO À AERONAVE, INCLUSIVE, MAS SEM LIMITAÇÃO:

(A) DESCRIÇÃO, AERONAVEGABILIDADE, ADEQUAÇÃO A FINS GENÉRICOS OU ESPECÍFICOS, VALOR, DURABILIDADE, CONDIÇÃO OU PROJETO DA AERONAVE, DE QUALQUER MOTOR OU DE QUALQUER PEÇA; OU

(B) QUALQUER OBRIGAÇÃO, RESPONSABILIDADE, DIREITO, REIVINDICAÇÃO OU REMÉDIO POR FORÇA DE ILÍCITO CIVIL, QUER OU NÃO DECORRENTE DE CULPA EFETIVA DA ARRENDADORA PRINCIPAL OU DA ARRENDADORA OU A ELAS IMPUTÁVEL; OU

(C) QUALQUER OBRIGAÇÃO, RESPONSABILIDADE, DIREITO, REIVINDICAÇÃO OU REMÉDIO POR PREJUÍZO DA AERONAVE OU DANO À MESMA, POR QUALQUER RESPONSABILIDADE DA ARRENDATÁRIA PERANTE QUAISQUER TERCEIROS OU POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS DIRETOS, EMERGENTES OU INDIRETOS.

A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE AO ACEITAR A AERONAVE SE FIOU UNICAMENTE EM SUA PRÓPRIA AVERIGUAÇÃO, INSPEÇÃO E ESCOLHA DA AERONAVE (INCLUSIVE NOS DOCUMENTOS DA AERONAVE), E QUE A ASSINATURA PELA ARRENDATÁRIA DE

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0984
Doc: 3680

GEN - 3497

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

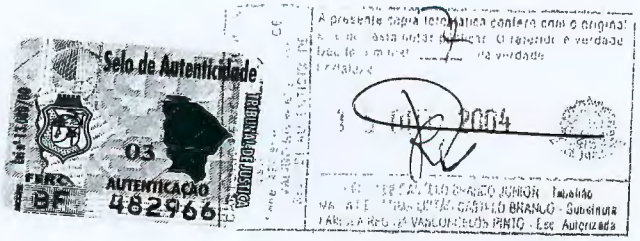

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO CONSTITUIRÁ RECONHECIMENTO POR PARTE DA ARRENDATÁRIA DE QUE A AERONAVE ENCONTRA-SE NA CONDIÇÃO DE ENTREGA E É, DE OUTRO MODO, ENTREGUE E FOI ENTREGUE PELA ARRENDADORA EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO.

2.9 **Condição de Usada**: a Arrendatária foi expressamente informada pela Arrendadora, e a Arrendatária por este ato confirma e reconhece o fato de a Aeronave encontrar-se em condição de usada, tendo sido anteriormente utilizada em serviço de linhas aéreas na Europa e em âmbito internacional.

2.10 **Renúncia**: a Arrendatária por este ato renuncia, em relação a si própria e à Arrendadora, a todos os seus direitos relacionados a qualquer garantia ou declaração, expressa ou tácita, prestada pela Arrendadora, e a todas as reivindicações em face da Arrendadora independentemente de como surgidas e sempre que surgidas a qualquer tempo com relação à ou em função da operação da Aeronave ou cumprimento do presente Contrato no tocante à operação ou cumprimento em questão, exceto à medida que surgidas nos termos da Cláusula 4.2.

2.11 **Confirmação**: a Arrendatária confirma que está plenamente ciente das disposições da Cláusula 2 e reconhece que o Aluguel e demais valores foram calculados não obstante suas disposições.

3. **PAGAMENTOS**

3.1 **[intencionalmente omitida]**;

3.2 **Período de Aluguel**: o primeiro período de aluguel da Aeronave terá início na Data de Entrega, e cada período de aluguel subseqüente terá início com periodicidade mensal, subseqüentemente, ressalvando-se que:

(a) caso não haja nenhum dia numericamente correspondente no mês em questão, ele terá início no último dia do mês em questão; e

(b) se um período de aluguel de outro modo ultrapassar a Data de Expiração, ele terminará na Data de Expiração e todos e quaisquer pagamentos de Aluguel devidos à Arrendadora por força do presente Contrato serão rateados até a Data de Expiração em questão.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0985
Nº 3681
Doc:

EN 3496

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

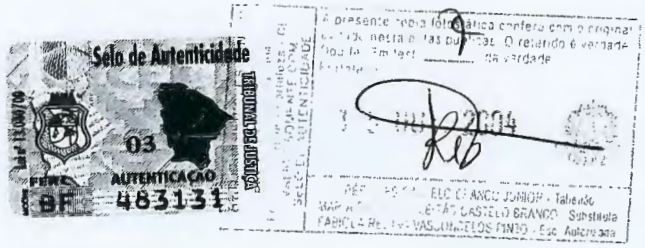

3.3 **Aluguel**:

A Arrendatária pagará à Arrendadora, ou à sua ordem, em cada uma das 48 (quarenta e oito) Datas de Aluguel, Aluguel antecipado no valor de US$107.000,00 (cento e sete mil Dólares e zero centavos). Os Pagamentos de Aluguel deverão ser iniciados adequadamente antes de uma Data de Aluguel a fim de assegurar que a Arrendadora receba crédito irrevogável (ou seja, disponibilidade) referente ao pagamento até a respectiva Data de Aluguel.

3.4 **Custos e Reservas de Manutenção**: a Arrendatária pagará à Arrendadora:

(a) reservas de manutenção nos valores e em conformidade com o Anexo 6 Parte (A) do presente instrumento;

(b) quaisquer taxas, custos e despesas pelo prestação dos serviços de manutenção mencionados no Anexo 6 Parte (B) do presente instrumento.

3.5 3.5.1 **Pagamentos**: Todos os pagamentos a serem efetuados pela Arrendatária à Arrendadora nos termos do presente Contrato o serão na respectiva data de vencimento no mais tardar às 12 horas, horário de Nova York, em Dólares em fundos imediatamente disponíveis por transferência eletrônica para a Conta de Aluguel (ou outra conta que a Arrendadora venha a notificar a Arrendatária de tempos em tempos por escrito, observada a Cláusula 3.8(a) do presente instrumento). Se qualquer pagamento vencer em dia que não seja Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado no Dia Útil imediatamente anterior.

3.5.2 **Pagamentos Diversos**: Nos casos em que não haja nenhuma data ou prazo para realização de qualquer pagamento a ser efetuado pela Arrendatária nos termos do presente Contrato, a data de vencimento do pagamento em questão será o quinto Dia Útil subseqüente ao recebimento pela Arrendatária de fatura da Arrendadora solicitando pagamento.

3.6 **Cálculo "por dentro"**:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0986
Doc:

505

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO FERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 1DF 482967

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(a) Todos os pagamentos a serem efetuados pela Arrendatária nos termos do presente Contrato o serão sem compensação ou contra-reivindicação, livres e desembaraçados de e sem dedução de quaisquer Impostos ou em função de quaisquer Impostos.

(b) Todos os Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) referentes a pagamentos previstos no presente Contrato correrão por conta da Arrendatária e serão pagos pela Arrendatária às suas próprias expensas antes da data em que multas possam ser aplicadas.

(c) Se a Arrendatária for obrigada por lei a efetuar pagamento sujeito a qualquer Imposto e que resultaria no fato de a Arrendadora deixar de receber efetivamente, em seu próprio benefício, na data de vencimento, valor líquido igual ao valor integral que a Arrendadora teria recebido caso nenhum tal Imposto fosse devido, a Arrendatária pagará valor adicional de modo que, após a dedução de todos os valores que devam ser retidos, o valor líquido efetivamente recebido pela Arrendadora seja igual ao valor que a Arrendadora teria recebido caso a retenção em questão não tivesse sido exigida.

3.7 **Tributação**: a Arrendatária, quando exigido, pagará e indenizará os Beneficiários de Indenização de Imposto em relação a todos os Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) cobrados ou exigidos de qualquer Beneficiário de Indenização de Imposto, inclusive, sem limitação, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) que se refiram ou sejam imputáveis à Arrendatária, ao presente Contrato ou à Aeronave e, direta ou indiretamente, se relacionem à importação, exportação, registro, propriedade, arrendamento, subarrendamento, *wet-leasing*, compra, entrega, posse, uso, operação, reparo, manutenção, revisão geral, transporte, pouso, hangaragem, presença ou devolução da Aeronave ou de qualquer de suas Peças, ou qualquer aluguel, recebimentos, indenizações de seguro, rendimentos ou outras quantias daí decorrentes.

Se a Arrendatária ficar obrigada por qualquer lei aplicável ou por qualquer órgão governamental ou arrecadador competente a entregar qualquer relatório ou declaração referente a quaisquer Impostos, a Arrendatária preencherá os mesmos de forma satisfatória à Arrendadora e, mediante solicitação, fornecerá cópia do relatório ou declaração à Arrendadora. Todos os direitos que devam ser outorgados a cada Beneficiário de Indenização de Imposto nos termos da Cláusula 3.7 e 3.8 (que não a Arrendadora) são outorgados à Arrendadora por conta do Beneficiário de Indenização de Imposto em questão.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0987
Doc:

EN · 3496

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

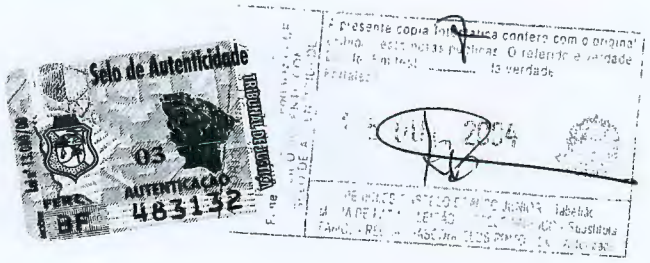

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

3.8 **Tributação de Pagamentos de Indenização:**

A Arrendatária avença:

(a) se e à medida que quaisquer quantias devidas pela Arrendatária a qualquer Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, nos termos do presente Contrato, por força de indenização, forem insuficientes, em razão de quaisquer Impostos devidos com relação às respectivas quantias, para que o Beneficiário de Indenização ou o Beneficiário de Indenização de Imposto satisfaça a correspondente obrigação para com o pertinente terceiro (incluindo qualquer autoridade fiscal), ou para que o Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto seja reembolsado pelo custo em que tenha incorrido perante um terceiro (incluindo qualquer autoridade fiscal), a Arrendatária pagará ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto em questão uma quantia tal que, após a satisfação integral da obrigação tributária, reste ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto a mesma quantia que teria o direito de receber, não fosse a aludida obrigação, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento incidente sobre o valor do déficit, com relação ao período compreendido entre a data em que a Arrendatária for notificada da tributação em questão e o pagamento pela Arrendatária (tanto antes quanto depois de sentença).

(b) Se e à medida que quaisquer quantias que constituam (direta ou indiretamente) indenização ao Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, mas pagas pela Arrendatária a qualquer pessoa, que não o Beneficiário de Indenização ou o Beneficiário de Indenização de Imposto em questão, ficarem sujeitas à tributação nas mãos do Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto, a Arrendatária pagará ao Beneficiário de Indenização ou ao Beneficiário de Indenização de Imposto uma quantia tal que, após a satisfação integral da obrigação tributária, indenize o Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto na mesma proporção em que teria sido indenizado na ausência da aludida obrigação, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento incidente sobre a quantia devida pela Arrendatária nos termos desta alínea, em relação ao período compreendido entre a data em que a Arrendatária for notificada de que a tributação em questão é devida em caráter definitivo e o pagamento pela Arrendatária (tanto antes quanto depois de sentença).

(c) se a Arrendadora tiver ciência de qualquer reivindicação em face de um Beneficiário de Indenização ou

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0988
Doc:

VEN - 3493

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Beneficiário de Indenização de Imposto que a Arrendatária deva pagar ou indenizar em conformidade com esta Cláusula 3.8, a Arrendadora, assim que razoavelmente viável, notificará a Arrendatária por escrito da reivindicação em questão. Se solicitado por escrito pela Arrendatária que deseja que a Arrendadora conteste a reivindicação em questão, a Arrendadora apreciará de boa-fé qualquer declaração prestada pela Arrendatária a esse respeito. A Arrendadora não terá qualquer obrigação de instaurar quaisquer procedimentos referentes a qualquer tal reivindicação em qualquer juízo ou outro foro competente, ressalvando-se que a Arrendadora instaurará esses procedimentos caso advogado tributarista razoavelmente aceitável à Arrendadora na jurisdição competente forneça parecer à Arrendadora no sentido de que há fundamento nos termos da lei para contestar a reivindicação em questão e que aludida contestação tem probabilidade de êxito. Quaisquer custos e despesas de qualquer tal contestação serão integralmente indenizados pela Arrendatária. Ademais, a Arrendadora não terá nenhuma obrigação de praticar qualquer ato no que respeita a qualquer reivindicação, a menos que tenha anteriormente recebido garantia satisfatória, a seu critério exclusivo, de quaisquer tais custos. Qualquer valor devido por força desta Cláusula 3.8 será pago à Arrendadora ou por conta dela ou, se assim determinado pela Arrendadora, diretamente à competente autoridade fiscal, prontamente após o recebimento pela Arrendatária de pedido escrito nesse sentido.

3.9 **Incondicionalidade**: o presente instrumento constitui contrato de arrendamento "líquido", e as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato são absolutas e incondicionais, independentemente de contingências de qualquer natureza, inclusive (mas sem limitação):

3.9.1(a) quaisquer direitos de compensação, contra-reivindicação, ressarcimento, defesa ou outro direito que qualquer das partes do presente Contrato possa ter contra a outra;

(b) qualquer indisponibilidade da Aeronave por qualquer razão, inclusive, mas sem limitação, a requisição da Aeronave ou qualquer proibição ou interrupção, interferência ou outra restrição que diga respeito ao uso, operação ou posse da Aeronave pela Arrendatária;

(c) qualquer falta ou invalidade, ou qualquer outro vício do título de propriedade da Aeronave, da sua aeronavegabilidade, adequação aos fins gerais a que se destina, adequação a qualquer fim específico, condição, projeto ou operação, de qualquer tipo ou natureza, para qualquer uso ou atividade específico, ou para sua matrícula ou documentação nos termos das leis de qualquer jurisdição pertinente, ou qualquer

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.368.708.04

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0989
Doc:

508

DE... 3497

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985

CARTÓRIO PERCENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Hipótese de Perda referente à Aeronave ou qualquer dano à Aeronave;

(d) qualquer insolvência, falência, concordata, composição com credores, reescalonamento de dívida, dissolução, liquidação ou procedimentos semelhantes instituídos pela ou contra a Arrendadora Principal, a Arrendadora ou a Arrendatária;

(e) qualquer invalidade, inexeqüibilidade, ou falta da devida autorização, ou outro defeito contido no Arrendamento Principal e/ou no presente Contrato; ou

(f) qualquer outra causa que, não fosse esta disposição, teria ou poderia, de outra maneira, ter o efeito de rescindir ou de algum modo afetar qualquer obrigação da Arrendatária prevista no presente Contrato.

3.10 **Imposto de Venda**: Todos os pagamentos previstos no presente Contrato são excludentes de qualquer imposto incidente sobre venda, valor ou giro devido com relação a esses pagamentos, imposto esse, se houver, que será pago em acréscimo a esses pagamentos.

3.11 **Remuneração por Inadimplemento**: Se a Arrendatária deixar de pagar qualquer valor devido por força do presente Contrato na data de vencimento, ou se a Arrendadora, um Beneficiário de Indenização ou um Beneficiário de Indenização de Imposto incorrer em despesas nos termos do presente Contrato pelas quais a Arrendatária seja obrigada a pagar ou indenizar a Arrendadora, a Arrendatária pagará, quando exigido de tempos em tempos, à Arrendadora ou a qualquer Beneficiário de Indenização ou Beneficiário de Indenização de Imposto juros (tanto antes quanto depois de sentença) incidentes sobre esse valor desde a data de vencimento até a data de pagamento integral efetuado pela Arrendatária à Arrendadora, à taxa anual calculada pela Arrendadora como sendo a LIBOR em dólares de um mês conforme cotada pelo National Westminster Bank plc, mais 300 Pontos Base (ou, se inferior, à taxa de juros máxima facultada pela legislação aplicável) ("Remuneração por Inadimplemento"). Toda a remuneração em questão será capitalizada mensalmente e calculada com base no número efetivo de dias transcorridos e em ano de 360 dias.

4 DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

4.1 A Arrendatária reconhece que a Arrendadora celebrou o presente Contrato com total respaldo nas seguintes

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0990
Doc:

JEN 3491

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482970
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
15 OUT 2004
FERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FAMILIA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

declarações prestadas pela Arrendatária; a Arrendatária, atualmente e em cada Data de Aluguel (com relação aos fatos e circunstâncias à época existentes), declara e garante à Arrendadora que:

(a) **situação**: a Arrendatária encontra-se devidamente constituída, tem existência válida e goza de situação regular segundo as leis do Estado de Constituição;

(b) **consentimentos**: a Arrendatária obteve ou obterá, antes da Data de Entrega, todas as autorizações corporativas e consentimentos de terceiros necessários à celebração, entrega e cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato e é detentora de todas as licenças de transporte aéreo e certificados de operadores aéreos necessários, bem como obteve ou obterá, antes da Data de Entrega, todas as autorizações de importação/exportação necessárias exigidas por força do presente instrumento, não havendo nenhum Inadimplemento na observância das condições ou restrições (se houver) impostas em qualquer desses documentos ou com relação a qualquer desses documentos que não tenha sido sanado;

(c) **validade nos termos da lei**: o presente Contrato, quando firmado, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Arrendatária;

(d) **ausência de conflito**: a celebração e cumprimento pela Arrendatária do presente Contrato não conflita nem conflitará com quaisquer leis que a vinculem ou com seus documentos de constituição, nem conflitam com qualquer contrato ou instrumento que a vincule, tampouco resultam em Inadimplemento nos termos de qualquer tal contrato ou instrumento;

(e) **registro**:

(i) ressalvado(a) (i) o registro do presente Contrato, de qualquer Hipoteca e de qualquer Termo de Ciência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro; (ii) a aprovação das condições aqui estabelecidas pela Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil do Ministério da Aeronáutica (COTAC) e pela Secretaria de Comércio Exterior (Decex/Secex); (iii) a aprovação das condições financeiras do presente Contrato pelo Banco Central do Brasil; (iv) as certificações técnicas exigidas pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) referente à aeronave modelo Boeing 727-200; (v) a tradução do presente Contrato, de qualquer Hipoteca e de qualquer Termo de Ciência para o português por tradutor juramentado; e (vi) o registro do presente Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0991
Doc: 3688

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.308.708.04

DEN 3490

510

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

de qualquer Hipoteca e de qualquer Termo de Ciência em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não se faz necessário ou conveniente, nos termos das leis do Estado de Constituição, do Estado da Matrícula ou da Base Usual, a fim de assegurar a validade, eficácia, força probatória e exeqüibilidade do presente Contrato, de qualquer Hipoteca ou de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento ou a fim de estabelecer, aperfeiçoar ou proteger os direitos de propriedade da Arrendadora Principal, da Arrendadora ou dos Mutuantes sobre a Aeronave ou qualquer Motor ou Peça que o presente Contrato, o Arrendamento Principal, qualquer Hipoteca, qualquer Termo de Ciência ou a Cessão de Garantia do Subarrendamento ou qualquer outro instrumento referente aos mesmos seja arquivado, registrado ou inscrito, ou que qualquer outro ato seja praticado, ou caso quaisquer tais arquivamentos, registros, inscrições ou outros atos sejam necessários ou convenientes, os mesmos tenham sido efetuados ou terão sido efetuados até a Data de Entrega.

(ii) nos termos das leis do Estado de Constituição, do Estado da Matrícula e da Base Usual os direitos de propriedade da Arrendadora Principal, da Arrendadora e de qualquer Mutuante sobre a Aeronave na Entrega foram ou serão plenamente estabelecidos, aperfeiçoados e protegidos e terão prioridade, em todos os aspectos, em relação às reivindicações de todos os credores da Arrendatária, com exceção daqueles que, obrigatoriamente, tenham preferência por força de lei, e não, em virtude de contrato.

(f) **ausência de processos**: nenhum processo judicial, arbitral, fiscal ou administrativo encontra-se atualmente pendente ou iminente que poderia causar efeito prejudicial relevante sobre a capacidade da Arrendatária de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato, não havendo nenhuma sentença em aberto ou não liquidada contra a Arrendatária que poderia causar tal efeito;

(g) **ausência de inadimplemento**: não há nenhum Inadimplemento nos termos do presente Contrato ou de qualquer outro contrato, compromisso ou instrumento do qual a Arrendatária seja parte ou pelo qual ela possa estar vinculada ou ao qual qualquer de seus ativos possa estar sujeito e que poderia afetar sua capacidade de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato;

(h) **ausência de dedução**: a Arrendatária não está obrigada pelas leis do Estado de Constituição, Estado da Matrícula ou qualquer outro país a partir do qual ela venha a efetuar qualquer pagamento nos termos do presente Contrato a realizar qualquer dedução ou retenção de qualquer tal pagamento;

QS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0992
Doc:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.008-04

DEN 3487

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(i) **informações**: as informações financeiras escritas referentes à Arrendatária que tenham sido fornecidas à Arrendadora antes da presente data representam de maneira adequada e exata a situação financeira da Arrendatária, não possuindo a Arrendatária qualquer passivo relevante (contingente ou de outra natureza) que não tenha sido divulgado à Arrendadora;

(j) **igualdade de condições**: as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato constituem obrigações diretas, gerais e incondicionais da Arrendatária e concorrem, no mínimo, em pé de igualdade com todas as demais obrigações quirografárias e não subordinadas presentes e futuras (inclusive obrigações contingentes) da Arrendatária, com exceção daquelas que, compulsoriamente, tenham preferência por força de lei, e não, em virtude de contrato;

(k) **imunidade por soberania**: a Arrendatária está sujeita às leis civis e comerciais no tocante às suas obrigações previstas no presente Contrato; nem a Arrendatária nem qualquer de seus ativos fazem jus a qualquer direito de imunidade por soberania, constituindo a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendatária atos privados e mercantis;

(l) **escolha de lei**: a escolha pela Arrendadora da Lei Inglesa para reger o presente Contrato, e a submissão da Arrendatária à jurisdição não exclusiva dos tribunais da Inglaterra são válidas e vinculantes e não estão sujeitas a revogação unilateral;

(m) **alteração prejudicial relevante**: não houve nenhuma alteração prejudicial relevante na situação financeira da Arrendatária desde a data em que as contas mais recentemente fornecidas à Arrendadora até a Data de Entrega foram elaboradas; e

(n) **intencionalmente deixado em branco**;

(o) **regulamentos de exportação brasileiros**: a Arrendatária, a qualquer tempo ou de qualquer modo, não tratará a Aeronave ou qualquer Peça da mesma e fará com que nenhuma outra parte trate a Aeronave ou qualquer Peça da mesma de qualquer modo que infrinja qualquer dos pertinentes regulamentos de exportação brasileiros. A Arrendatária compromete-se a não fazer com que, nem a permitir que qualquer Peça da Aeronave seja desviada de seu destino final pretendido sem ter obtido antecipadamente todas as autorizações

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0993
Doc: 3680

DEN 3488

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482972

A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test _____ da verdade. Fortaleza 15 OUT 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Escr. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

brasileiras que venham a ser necessárias. A Arrendatária indenizará e manterá isentos a Arrendadora, a Arrendadora Principal e os Mutuantes em relação a todos os prejuízos, perdas e danos, responsabilidades, multas ou penalidades incorridos pela Arrendadora, pela Arrendadora Principal e pelos Mutuantes em decorrência do descumprimento por parte da Arrendatária de qualquer das disposições supra.

4.2 **Na Entrega a Arrendadora declarará e garantirá à Arrendatária que**:

(a) **situação**: encontra-se devidamente constituída na Irlanda e tem existência válida segundo as leis dessa jurisdição, assim como possui poderes e capacidade para ser proprietária de seus ativos e conduzir seus negócios conforme atualmente vêm sendo conduzidos;

(b) **validade nos termos da lei**: o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante da Arrendadora nos termos da Lei Inglesa, sendo exeqüível em conformidade com seus termos, exceto à medida que aludida exeqüibilidade possa ficar limitada por leis de falência, insolvência ou leis similares referentes a direitos de credores de modo geral ou ao cabimento de execução específica ou outros remédios jurídicos comparáveis a critério do juízo, e a celebração, entrega e cumprimento do presente Contrato não infringe qualquer lei ou regulamento aplicável ou a interpretação geralmente aceita dos mesmos existente na presente data ou qualquer restrição contratual, constitucional e de outra natureza que a vincule;

(c) **consentimentos**: a Arrendadora obteve todas as autorizações societárias necessárias e consentimentos de terceiros com vistas à celebração, entrega e cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato, ressalvadas as condições subseqüentes mencionadas no Anexo 3;

(d) **ausência de conflito**: a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendadora não conflita nem conflitará com quaisquer leis que a vinculem ou com seus atos constitutivos;

(e) **imunidade por soberania**: a Arrendadora está sujeita às leis civis e comerciais no tocante às suas obrigações previstas no presente Contrato; nem a Arrendadora nem qualquer de seus ativos fazem jus a qualquer direito de imunidade por soberania, constituindo a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Arrendadora atos privados e mercantis; e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0994
Doc:

DEN - 3487

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(f) **escolha de lei**: a escolha da Lei Inglesa para reger o presente Contrato e a submissão da Arrendadora à jurisdição não exclusiva dos tribunais da Inglaterra são válidas e vinculantes e não estão sujeitas a revogação unilateral.

4.3 **Compromissos de Uso Manso e Pacífico**:

(a) Desde que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendadora não interferirá na posse e uso mansos e pacíficos da Aeronave pela Arrendatária por todo o Período do Arrendamento. O compromisso acima disposto não deverá ser interpretado de modo a restringir os direitos da Arrendadora de alienar a Aeronave ou qualquer direito sobre a Aeronave às pessoas e nos termos que reputar apropriados, porém com base no fato de que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendadora, observadas quaisquer exigências e restrições impostas pela legislação aplicável, alienará a Aeronave ou o respectivo direito sobre a Aeronave expressamente condicionado ao presente Contrato e de modo que cada adquirente ou pessoas que estejam adquirindo tal direito assumam compromisso perante a Arrendatária substancialmente nos termos desta cláusula.

(b) A Arrendadora fará com que qualquer Mutuante, na entrega, se pertinente, preste à Arrendatária compromisso direto em termos semelhantes àqueles que constam da Cláusula 4.3(a) supra, observado o recebimento pelo Mutuante em questão de reconhecimento devidamente firmado pela Arrendatária.

5. **SEGUROS**

5.1 **Seguros**: a Arrendatária, às suas expensas, manterá em pleno vigor, durante o Período do Arrendamento, seguros da Aeronave em forma e teor satisfatórios à Arrendadora, à Arrendadora Principal e aos Mutuantes (os "Seguros"), expressão essa que inclui, nos casos em que o contexto assim admitir, qualquer(quaisquer) resseguro(s) pertinente(s), por intermédio dos corretores e junto às seguradoras de renome que normalmente participam de seguros aeronáuticos nos mercados de primeira linha de seguro internacional e que possuam as franquias e fiquem sujeitos às exclusões que venham a ser aprovadas pela Arrendadora e pelos Mutuantes.

5.2 **Exigências**: As atuais exigências da Arrendadora quanto aos Seguros necessários encontram-se especificadas nesta Cláusula e no Anexo 4, Parte (a). A Arrendadora poderá, se assim recomendado por seus consultores de

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0995
3580
Doc:

DEN 3486

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482973 BF

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

seguro ou pelos Mutuantes estipular as demais exigências dos Seguros que venham a ser razoavelmente necessárias para proteger os interesses dos Beneficiários de Indenização ou a Aeronave ou seus respectivos direitos sobre a Aeronave.

5.3 **Compromissos de Seguro**: A Arrendatária:

(a) assegurará que todas as exigências legais quanto ao seguro da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça que venham de tempos em tempos a ser impostas pelas leis do Estado de Constituição, Estado da Matrícula, Base Usual ou de qualquer estado para o qual, a partir do qual ou sobre o qual a Aeronave possa ser operada, à medida que afetem ou se refiram à operação da Aeronave, serão atendidas e, em particular, as exigências cujo atendimento seja necessário para assegurar que (i) a Aeronave não corre perigo de detenção ou privação; (ii) os Seguros permanecem válidos e em pleno vigor; e (iii) os interesses dos Beneficiários de Indenização sobre os Seguros e a Aeronave ou qualquer Peça não são por elas prejudicados;

(b) não utilizará, fará com que ou permitirá que a Aeronave, qualquer Motor ou qualquer Peça seja utilizado para qualquer fim ou de qualquer forma não coberta pelos Seguros ou fora de qualquer limite geográfico imposto pelos Seguros ou em qualquer área de hostilidades, reconhecida ou iminente;

(c) dará atendimento aos termos e condições de cada apólice de seguro e não consentirá nem concordará com qualquer ação ou omissão que invalide ou possa invalidar os Seguros ou que torne ou possa tornar nulo qualquer dos Seguros, no todo ou em parte, ou que acarrete qualquer responsabilidade específica no âmbito de uma exclusão ou exceção dos Seguros;

(d) não contratará, sem a aprovação prévia por escrito da Arrendadora qualquer seguro ou resseguro da Aeronave, que não aqueles exigidos nos termos do presente Contrato, a menos que se refiram exclusivamente a risco de quebra mecânica, interrupção de negócio, lucro, comissão e risco com franquia;

(e) fornecerá à Arrendadora até a Entrega: (i) certificados atinentes às disposições dos Seguros firmados pelas seguradoras principais e corretores de seguro da Arrendatária e fará com que a Arrendadora receba as informações referentes aos Seguros que a Arrendadora razoavelmente solicitar; e (ii) carta de compromisso de corretores de seguro endereçada ao Mutuante, à Arrendadora e à Arrendadora Principal em forma aceitável a

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0996
Nº 5680
Doc:

515

JEN - 3471

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483135

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

tais pessoas;

(f) dará início a procedimentos de renovação, no mínimo, 30 dias antes da expiração de qualquer dos Seguros e fornecerá à Arrendadora:

(i) se solicitado pela Arrendadora, relatório escrito de andamento da negociação de renovação, 5 Dias Úteis antes de cada data de expiração;

(ii) confirmação por fax da consumação da renovação antes de cada data de expiração; e

(iii) certificados de seguro (e nos casos em que apropriado, certificados de resseguro), bem como carta de compromisso de corretores (e de quaisquer corretores de resseguro) endereçada ao Mutuante, à Arrendadora Principal e à Arrendadora em forma aceitável à Arrendadora Principal e aos Mutuantes em idioma inglês detalhando a cobertura e confirmando a concordância da seguradora (e de quaisquer resseguradoras) com as exigências de seguro especificadas no presente Contrato no prazo de 7 dias contados de cada data de renovação;

(g) não realizará quaisquer alterações dos Seguros sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora Principal e da Arrendadora; e

(h) ficará responsável por qualquer franquia.

5.4 **Alteração**: se a qualquer tempo a Arrendadora desejar revogar sua aprovação de qualquer seguradora, resseguradora, seguro ou resseguro, a Arrendadora e/ou seus corretores consultarão a Arrendatária e os corretores da Arrendatária (à época aprovados pela Arrendadora) se a aprovação deveria ser revogada para proteger os interesses das partes seguradas. Se, após a consulta, a Arrendadora reputar que qualquer alteração deveria ser efetuada, a Arrendatária providenciará ou fará com que seja providenciada cobertura alternativa satisfatória à Arrendadora e à Arrendadora Principal.

5.5 **Ausência de Manutenção de Seguro**: se a Arrendatária deixar de manter os Seguros em consonância com o presente Contrato, cada um dos Beneficiários de Indenização terá direito, mas não a obrigação (sem prejuízo

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0997
Doc: 3680

DEN 3484

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482974
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade
Do. Fé. Em test. ____ da verdade
Fortaleza
2004
CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituto
VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

de quaisquer outros direitos da Arrendadora ao amparo do presente Contrato):

(a) se permitido pelas seguradoras, de pagar os prêmios (que não o prêmio de apólice de frota) devido ou de efetuar e manter seguros satisfatórios a ela ou, de outro modo, sanar o descumprimento da Arrendatária da forma (inclusive, sem limitação, de efetuar e manter apólice de "direito do proprietário") que reputar apropriada. Quaisquer importâncias assim despendidas por qualquer Beneficiário de Indenização tornar-se-ão imediatamente devidas e pagáveis pela Arrendatária à Arrendadora juntamente com a Remuneração por Inadimplemento a partir da data do dispêndio até a data de reembolso pela Arrendatária; e

(b) a qualquer tempo enquanto aludido descumprimento perdurar, de exigir que a Aeronave permaneça em aeroporto ou de prosseguir para e permanecer em aeroporto designado pela Arrendadora até que o descumprimento seja sanado a contento da Arrendadora.

5.6 **Indenização de Caráter Continuado**: a Arrendadora poderá exigir que a Arrendatária efetue ou mantenha seguro (nomeando cada Beneficiário de Indenização segurado adicional) após a Data de Expiração com relação à sua responsabilidade prevista nas disposições de indenização contidas na Cláusula 9 pelo prazo que a Arrendadora vier a razoavelmente exigir (porém em qualquer hipótese, não inferior a um ano ou a consumação ulterior da próxima checagem completa levada a efeito na Aeronave em conformidade com o Programa de Manutenção da Boeing para a Aeronave). As obrigações da Arrendatária constantes desta Cláusula não serão afetadas pelo fato de a Arrendatária deixar de ser a Arrendatária da Aeronave e/ou de qualquer dos Beneficiários de Indenização deixar de possuir qualquer direito sobre a Aeronave.

5.7 **Aviso de Perda**: assim que tiver ciência do fato, a Arrendatária transmitirá pronto aviso à Arrendadora de qualquer perda, destruição, seqüestro, roubo, expropriação, confisco, apreensão ou requisição da Aeronave ou dano à Aeronave, que não dano passível de reparação cujo custo de retificação provável não ultrapasse o Limiar de Notificação de Danos.

5.8 **Destinação das Indenizações de Seguro**: Com relação à Arrendadora e à Arrendatária:

(a) todos os pagamentos de seguro recebidos em decorrência de Hipótese de Perda que ocorram durante o Período do Arrendamento serão efetuados à Arrendadora Principal;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0998
Doc: 3680

DEN - 3483 517

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

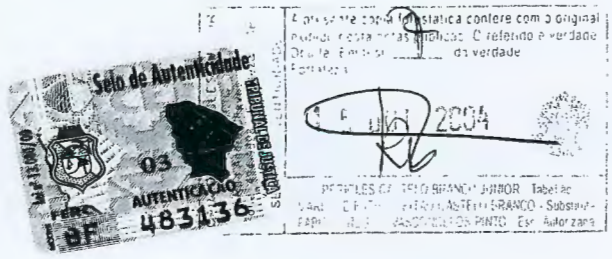

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(b) todas as indenizações de seguro de quaisquer bens, dano ou perda da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça que ocorram durante o Período do Arrendamento que não constituam Hipótese de Perda e que ultrapassem a franquia de $100.000,00 ficarão sujeitas à Cláusula 1.1 da AVN67B, e nenhum Inadimplemento que tenha ocorrido e perdure será pago à Arrendadora Principal e destinado ao pagamento (ou ao reembolso da Arrendatária) de reparos ou bens de reposição até que a Arrendadora esteja satisfeita com o fato de os reparos ou reposição terem sido efetuados em conformidade com o presente Contrato. Desde que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e que a Arrendatária tenha liquidado o custo do reparo ou reposição em questão, a Arrendadora Principal pagará as indenizações de seguro à Arrendatária quando do recebimento de comprovação satisfatória de reparo no prazo de 3 Dias Úteis contados do recebimento da mesma das seguradoras. Qualquer saldo será conservado pela Arrendadora Principal, se pertinente. As indenizações de seguro em valores abaixo de $100.000,00 poderão ser pagas pela seguradora diretamente à Arrendatária;

(c) todas as indenizações de seguro referentes a responsabilidade civil perante terceiros, exceto à medida que pagas pelas seguradoras ao pertinente terceiro, serão pagas à Arrendadora para liquidação direta da pertinente responsabilidade, ou à Arrendatária a título de reembolso de qualquer pagamento assim efetuado;

(d) não obstante as alíneas (a), (b) ou (c) supra, se na data de pagamento de quaisquer tais indenizações de seguro, Inadimplemento tiver ocorrido e perdurar, todas essas indenizações, que não as indenizações de seguro de responsabilidade civil perante terceiros, serão pagas à Arrendadora Principal ou por ela conservadas para serem destinadas ao pagamento de quaisquer valores que venham a ser devidos ou venham a se tornar devidos pela Arrendatária na ordem que a Arrendadora Principal instruir a Arrendadora a destiná-los.

5.9 **Perda ou Dano**: se as indenizações de seguro em valor, no mínimo, igual ao Valor Avençado não forem recebidas pela Arrendadora no prazo de 90 dias contados da Hipótese de Perda referente à Aeronave, a Arrendatária envidará seus melhores esforços para assegurar o pagamento pontual de suas seguradoras. Em qualquer hipótese a Arrendatária imediatamente pagará à Arrendadora, o Valor Avençado e, quando de seu recebimento pela Arrendadora, a Arrendadora subseqüentemente cederá seu direito a essas indenizações de seguro à Arrendatária.

5.10 **Requisição**: durante qualquer requisição para uso ou locação da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça que

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0999
Nº 3680
Doc:

DEN 3482

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482975
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ____ da verdade. Fortaleza
15 ... 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
MARIA DE FAT... LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FANIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

não constitua Hipótese de Perda:

(a) o Aluguel e todos os demais encargos devidos por força do presente Contrato não serão suspensos nem sofrerão abatimento, no todo ou em parte, e a Arrendatária não ficará eximida de qualquer de suas outras obrigações previstas no presente Contrato, que não as obrigações operacionais que a Arrendatária não puder cumprir exclusivamente em virtude da requisição; e

(b) desde que nenhum Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendatária terá direito a qualquer locação paga pela autoridade requisitante no tocante à requisição da Aeronave durante o Período do Arrendamento. A Arrendatária, assim que viável após o término de qualquer tal requisição, fará com que a Aeronave retorne à condição prescrita no presente Contrato. A Arrendadora terá direito a toda a remuneração devida pela autoridade requisitante no que respeita a qualquer alteração da estrutura, estado ou condição da Aeronave que ocorra durante o período da requisição, e a Arrendadora destinará essa remuneração ao reembolso da Arrendatária pelo custo do cumprimento de suas obrigações previstas no presente Contrato no tocante a qualquer alteração da estrutura, estado ou condição da Aeronave que ocorra durante o período de requisição, porém de modo que, se qualquer Hipótese de Inadimplemento tiver ocorrido e perdurar, a Arrendadora possa destinar a remuneração ou locação à liquidação de quaisquer valores devidos pela Arrendatária por força do presente Contrato.

5.11 **Procuração**: a Arrendatária por este ato, em caráter incondicional e irrevogável e a título de garantia de suas obrigações previstas no presente Contrato, nomeia a Arrendadora sua procuradora para celebrar e entregar qualquer documentação e praticar qualquer ato ou feito necessário com relação à apresentação de qualquer pedido de indenização e/ou ao recebimento de qualquer pagamento nos termos dos Seguros contratados pela Arrendatária em conformidade com o Anexo 4, Parte 1(a), (b) e (c) nos casos em que o pedido de indenização em questão for em valor superior ou igual a US$300.000,00. Uma série de pedidos de indenização decorrentes de um sinistro serão havidos para esse fim por um pedido de indenização global. O teor desta Cláusula 5.11 será incorporado em procuração em separado a ser outorgada pela Arrendatária em conformidade com as pertinentes disposições da lei brasileira e estará disponível à Arrendadora na Entrega.

5.12 **Exigências de Resseguro Brasileiras**: a Arrendadora aceitará que um percentual de resseguro seja subscrito pelo Instituto de Resseguros do Brasil ("IRB") ou por intermédio do mesmo, não sendo inferior ao percentual

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1000
Nº 3680
Doc:

EN - 3481 - C 519

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

subscrito pelo IRB ou por intermédio do mesmo com relação a qualquer outra aeronave da frota da Arrendatária que seja do mesmo tipo e valor similar à Aeronave (desde que esse percentual seja similar àquele aceito pelas demais operadoras que operam aeronave similar em rotas similares no Brasil). Em hipótese alguma a Arrendatária ficará obrigada a fornecer resseguro em nível que ultrapasse o valor máximo permitido nos termos da regulamentação, política e/ou prática vigente do IRB, de qualquer outro Ente Público competente ou, de outro modo, nos termos da legislação aplicável.

6. COMPROMISSOS

6.1 **Compromissos**: A Arrendatária avença cumprir todos os compromissos e disposições constantes do Anexo 4 referentes à Aeronave por todo o Período do Arrendamento.

7 GARANTIAS DO FABRICANTE

7.1 **Cessão**: A Arrendadora avença ceder ou de outro modo disponibilizar à Arrendatária os direitos ou garantias referentes à Aeronave, a qualquer Motor ou Peça (se houver) à medida que se refiram a qualquer fabricante ou com relação a qualquer encarregado de consertos à medida que os mesmos possam ser cedidos ou de outro modo disponibilizados à Arrendatária e, independentemente de garantia prestada pela Arrendadora quanto à exeqüibilidade de qualquer dos direitos assim cedidos à medida que os mesmos não possam ser cedidos ou de outro modo disponibilizados à Arrendatária, a Arrendadora avença envidar seus razoáveis esforços, mediante solicitação da Arrendatária e às expensas dela, para fazer valer os direitos que a Arrendadora possa ter com relação aos mesmos em benefício da Arrendatária.

8 DEVOLUÇÃO DA AERONAVE

8.1 **Devolução**: Na Data de Expiração ou término do arrendamento da Aeronave (i) a Arrendatária, a menos que Hipótese de Perda tenha ocorrido, às suas expensas, devolverá a Aeronave e os Documentos da Aeronave à Arrendadora no Local de Devolução; e (ii) a Aeronave estará na condição prescrita no Anexo 5, livre e desembaraçada de todos os direitos de garantia e Ônus Permitidos (que não os Ônus da Arrendadora); e (iii) os itens a seguir referentes à Aeronave serão entregues à Arrendadora:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1001
Doc.: 3680

EN 3480 520

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(a) todos os registros de manutenção, manutenção preventiva, alterações e reparos de monta;

(b) todos os diários da Célula e Motor preenchidos quanto a tempo total e ciclos correntes da Célula; tempo total e ciclos de cada Motor e assentamento do tempo total e ciclos desde a revisão geral e inspeção *hot section* de cada Motor. Os registros da Célula incluirão todos os preenchimentos pertinentes (ou seja, visto de manutenção) atestando que as aviônicas foram periodicamente testadas e inspecionadas em conformidade com o Programa de Manutenção e as exigências da Autoridade Aeronáutica;

(c) sumário por escrito, certificado pelo Departamento de Controle de Qualidade da Arrendatária, elencando a posição corrente de todas as instruções de aeronavegabilidade e boletins de serviço pertinentes da Célula, Motores e Peças, juntamente com verificação de todas as diretrizes de aeronavegabilidade e boletins de serviço concluídos;

(d) sumário escrito, certificado pelo Departamento de Controle de Qualidade da Arrendatária, elencando a posição corrente dos atuais componentes enquadrados no conceito de *hard time* e/ou dos componentes revisados da Célula, Motores (em conformidade com o Programa de Manutenção), dos acessórios dos motores e dos dispositivos conforme definido na(s) mais recente(s) revisão(ões) de todas as publicações acerca de manutenção dos fabricantes aplicáveis à Aeronave;

Ademais, a Arrendatária fornecerá a documentação e dados que se seguem para cada componente sujeito a limite de vida ou outro componente que possua exigência de revisão ou inspeção (componentes esses que se encontram identificados nas pertinentes seções do Programa de Manutenção): (i) certificado de liberação de aeronavegabilidade ou etiqueta de vistoria de manutenção; (ii) se o disposto no item (i) não for fornecido, a ordem de serviço do vendedor ou respectiva cópia atestando os detalhes da revisão do componente em questão; e (iii) registro adequado que ateste a data e a situação do tempo despendido do componente quando instalado (ou seja, cópia do diário ou do *inspection squawk card*). Os instrumentos constantes dos itens (i) a (iii) supra deverão ser adequadamente organizados e se encontrar à bordo da Aeronave na data de sua devolução à Arrendadora.

A Arrendatária reconhece que cada um dos itens descritos acima deverão ser fornecidos à Arrendadora quando da devolução da Aeronave, independentemente do fato de a Arrendatária ter conduzido suas inspeções

RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS Fls: 1002 3680 Doc:

EN - 3479

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
483137

A presente cópia fotostática confere com o original ... O referido é verdade ... 2004

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

periódicas da Aeronave em conformidade com as pertinentes seções do Programa de Manutenção ou em conformidade com programa de inspeção aprovado pela Autoridade Aeronáutica.

8.2 **Inspeção Final**: imediatamente antes da Devolução da Aeronave, a Arrendatária disponibilizará a Aeronave à Arrendadora para inspeção ("Inspeção Final") com vistas a verificar se a condição da Aeronave atende às disposições do presente Contrato. Todos os custos relacionados à Inspeção Final (ressalvadas as despesas de viagem, salários, taxas e desembolsos dos próprios inspetores da Arrendadora) correrão por conta da Arrendatária. A Inspeção Final terá duração suficiente de modo a permitir que a Arrendadora:

(a) examine os Documentos da Aeronave;

(b) inspecione a Aeronave e as Peças não instaladas;

(c) inspecione cada Motor, inclusive, sem limitação, inspeção boroscópica completa e teste de funcionamento de garantia de potência de motor completo segundo o manual de manutenção; e

(d) observe vôo de demonstração (com representantes da Arrendadora na qualidade de observadores a bordo) de, no mínimo, duas horas de duração.

8.3 **Inobservância**. À medida que, na data da Inspeção Final, a condição da Aeronave ou de qualquer Motor deixar de observar o presente Contrato, a Arrendadora exigirá a prática de qualquer dos seguintes atos:

(a) a Arrendatária imediatamente retificará a inobservância e à medida que tal inobservância se prolongue para além da Data de Expiração, o Período do Arrendamento será automaticamente prorrogado, e o presente Contrato permanecerá em vigor até que mencionada inobservância tenha sido retificada; ou

(b) devolverá a Aeronave à Arrendadora e indenizará a Arrendadora, e prestará, a contento da Arrendadora, caução em dinheiro, em garantia de tal indenização pelo custo de colocar a Aeronave ou o Motor ou qualquer Documento da Aeronave, conforme o caso, na condição prescrita no presente Contrato.

8.4 **Devolução**: quando da Devolução, a Arrendatária fornecerá à Arrendadora confirmação da Autoridade

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1003
3680
Doc:

EN - 3478

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482978

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Aeronáutica no sentido de que todos os procedimentos de exportação e pagamento de quaisquer taxas foram obtidos para autorizar a devolução e exportação da Aeronave da Base Usual e/ou do Estado de Constituição, inclusive, sem limitação (i) autorização para empreender o vôo de devolução para o Local de Devolução; (ii) confirmação de que, quando da devolução da Aeronave, a matrícula da Aeronave no Brasil será cancelada; e (iii) que durante o vôo de devolução ao local em questão, o certificado de aeronavegabilidade da Aeronave continuará a ter eficácia, devendo aludida confirmação ser suficiente para capacitar a Arrendadora a fazer com que a Aeronave possa ser exportada do Brasil e esteja apta a ser rematriculada no competente estabelecimento de registros de outra jurisdição. A Arrendatária pagará todas as tarifas de exportação e/ou outros Impostos atinentes à exportação da Aeronave do Estado da Matrícula ou Base Usual ou de outro país a partir do qual a Aeronave venha a ser devolvida. A Arrendatária fornecerá comprovação à Arrendadora no sentido de que todos os encargos de embarque, encargos de navegação aérea, taxas aeroportuárias, encargos de reparo, encargos de percurso ou outros encargos correlatos similares, referentes à Aeronave que poderia resultar na detenção da Aeronave foram pagos e liquidados antes da exportação.

8.5 **Termo de Ciência**: desde que a Arrendatária tenha cumprido suas obrigações previstas no presente Contrato, após a Devolução da Aeronave pela Arrendatária à Arrendadora no Local de Devolução, a Arrendadora entregará à Arrendatária termo de ciência confirmando que a Arrendatária devolveu a Aeronave à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato.

8.6 **Programa de Manutenção**:

(a) antes da Data de Expiração e mediante a solicitação da Arrendadora, a Arrendatária propiciará à Arrendadora ou a seu representante acesso razoável ao Programa de Manutenção e aos Documentos da Aeronave a fim de viabilizar a integração da Aeronave em frota de qualquer operadora subseqüente;

(b) a Arrendatária, se solicitada pela Arrendadora a assim proceder, quando da devolução da Aeronave, entregará à Arrendadora cópia autenticada fiel, atualizada e completa do Programa de Manutenção. A Arrendadora avença que não divulgará o teor do Programa de Manutenção a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto na extensão necessária para monitorar o cumprimento do presente Contrato por parte da Arrendatária e/ou para ligar o Programa de Manutenção da Aeronave a outro programa após a Data de Expiração.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS
Fls: 1004
Doc: 3680

EN 3477

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 Autenticação BF 482979

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

9. **INDENIZAÇÃO**

9.1 A Arrendatária avença defender, indenizar e manter isentos (tanto durante quanto após o Período do Arrendamento) os Beneficiários de Indenização em relação a todas e quaisquer Reivindicações, independentemente de quando as mesmas sejam efetuadas ou incorridas, quer seja durante ou após o Período do Arrendamento decorrentes de ou imputáveis a ações, eventos ou omissões que ocorram durante o Período do Arrendamento:

(a) que venham a qualquer tempo a ser sofridas ou incorridas direta ou indiretamente em decorrência de ou no que respeita à propriedade, posse, entrega, cumprimento, administração, registro, controle, manutenção, situação, serviço, conserto, revisão geral, arrendamento, uso, operação ou devolução da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça (quer seja no ar, mar ou solo), quer ou não a Reivindicação possa ser atribuída a qualquer defeito da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça ou ao seu projeto, teste, uso ou outra causa, e independentemente de quando, após a data do presente Contrato, a mesma surja, imputável a qualquer ação ou omissão, culposa ou de outra natureza, de qualquer Beneficiário de Indenização;

(b) que decorram de qualquer ação ou omissão que anule ou torne passível de anulação qualquer dos Seguros;

(c) que venham a qualquer tempo a ser sofridas ou incorridas em decorrência de qualquer projeto, artigo ou material da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça ou de sua operação ou uso, de sorte a constituir violação de patente, direito autoral, marca, projeto ou outro direito de propriedade reservada ou violação de qualquer obrigação de confidencialidade perante qualquer pessoa, excluindo-se, porém, qualquer Reivindicação apresentada por Beneficiário de Indenização específico à medida que a Reivindicação esteja coberta por outra disposição de indenização do presente Contrato ou à medida que surja exclusivamente em decorrência de conduta dolosa do Beneficiário de Indenização em questão;

(d) que venham a qualquer tempo a ser incorridas (que não em decorrência da violação pela Arrendadora de suas obrigações previstas no presente Contrato (desde que a violação em questão não seja causada pela Arrendatária), ou da Conduta Dolosa ou imprudência do pertinente Beneficiário de Indenização) em função da prevenção ou tentativa de prevenção de arresto, confisco, apreensão, encampação, penhora, privação ou em

RQS nº 03/2005 - CN CORREIOS Fls: 1005 3680 Doc:

DEN 3476 524

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

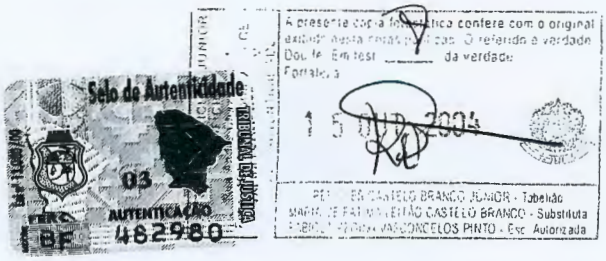

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

função da obtenção de liberação da Aeronave;

(e) que venham a ser sofridas ou incorridas por qualquer Beneficiário de Indenização, a seu exclusivo critério, em função da proteção, manutenção e preservação da garantia instituída pelo presente Contrato, inclusive (sem limitação, qualquer Hipoteca e qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento), da tomada de tais medidas e do dispêndio de quaisquer importâncias pelas quais a Arrendatária possa ter ficado obrigada, porém tenha deixado de tomá-las e de desembolsá-las em consonância com qualquer dos compromissos e obrigações contidos no presente Contrato, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento. As disposições desta alínea (e) não serão havidas por dispensa das obrigações da Arrendatária nem por impor quaisquer obrigações a qualquer Beneficiário de Indenização no sentido de efetuar tal dispêndio ou cumprir tal responsabilidade.

9.2 **Duração**: as obrigações de Indenizar contidas no presente Contrato continuarão em pleno vigor após a Data de Expiração, não obstante qualquer violação ou inobservância do presente Contrato por parte da Arrendadora ou da Arrendatária ou qualquer término do Arrendamento da Aeronave nos termos do presente Contrato.

10 INADIMPLEMENTO

10.1 **Hipóteses**: cada uma das hipóteses que se seguem configurará Hipótese de Inadimplemento e inobservância do presente Contrato pela Arrendatária:

(a) **falta de pagamento**: A Arrendatária deixar de efetuar qualquer pagamento previsto no presente Contrato (inclusive, sem limitação, o Aluguel) na data de vencimento;

(b) **seguros**: a Arrendatária deixar de segurar a Aeronave em conformidade com os termos do presente Contrato, ou os corretores transmitirem aviso de cancelamento do seguro;

(c) **outra violação**: (i) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das obrigações que constam das Cláusulas 4.1, 4.2 ou 4.3 do Anexo 3 do presente instrumento nas datas prescritas nessas Cláusulas; ou (ii) a Arrendatária deixar de cumprir qualquer outra disposição do presente Contrato e, caso aludido descumprimento seja passível de correção, o mesmo continue por 14 dias contados de aviso da Arrendadora à Arrendatária;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1006
3680
Doc:

EN 3475

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1° CARTÓRIO ARGENTINO VIAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 482981

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(d) **falsidade ideológica**: qualquer declaração ou garantia prestada (ou havida por ratificada) pela Arrendatária no presente Contrato ou em qualquer documento, certificado ou demonstrativo for ou se revelar incorreta em qualquer aspecto relevante quando prestada ou havida por ratificada;

(e) **inadimplemento cruzado**: qualquer Inadimplemento nos termos de qualquer empréstimo, garantia ou outra obrigação da Arrendatária for declarado devido antes de sua data de vencimento especificada;

(f) **hipótese de perda**: Hipótese de Perda ocorrer com relação à Aeronave, e o Valor Avençado não tiver sido pago à Arrendadora com utilização da indenização de seguro ou de outro modo no prazo de 30 dias contados da ocorrência de Hipótese de Perda;

(g) (i) **liquidação**: ajuizamento de petição de boa-fé, expedição de ordem ou aprovação de deliberação efetiva com vistas ao encerramento voluntário ou obrigatório da Arrendatária (que não para o fim de fusão ou reorganização em bases de solvência para a qual aprovação prévia por escrito da Arrendadora tenha sido primeiramente obtida), ou a Arrendatária se tornar insolvente ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas segundo o significado de quaisquer leis de insolvência aplicáveis à Arrendatária, ou a Arrendatária ficar incapacitada de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou a Arrendatária parar ou ameaçar parar de efetuar pagamentos de modo geral, ou declarar ou ameaçar declarar moratória ou suspensão de pagamentos de suas dívidas, no todo ou em parte, ou celebrar qualquer composição, transação ou outro acordo com seus credores de modo geral (ou qualquer classe deles), ou qualquer reunião for convocada ou quaisquer outras medidas preliminares ou outras medidas forem tomadas para o fim de apreciar requerimento de ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) com relação à Arrendatária, ou tal ordem administrativa (ou proteção equivalente de credores, temporária ou de outra natureza) for expedida por tribunal, ou a Arrendatária suspender ou ameaçar suspender pagamentos, ou deixar de conduzir seus negócios ou realizar qualquer acordo ou composição especial com seus credores, ou a Arrendatária tornar-se insolvente ou for havida por incapaz de pagar suas dívidas à medida que vençam, ou quaisquer medidas preliminares ou de outra natureza forem tomadas para nomear síndico ou funcionário similar da Arrendatária ou de qualquer de seus ativos, ou qualquer evento análogo ou que tenha efeito substancialmente similar a qualquer dos eventos especificados acima ocorra nos termos das leis de qualquer jurisdição aplicável;

RQS nº 03/2005 - CN CRM/MF CORREIOS
Fls: 1007
Doc: 3680

JEN - 3479

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482982

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(ii) cessão de bens, conforme previsto no Título II do Decreto-lei nº 7.661 de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências Brasileira) for levada a cabo ou qualquer medida (inclusive petição, proposta ou convocação de reunião) for tomada com vistas a composição ou acordo com credores de modo geral, ou à reabilitação, intervenção, liquidação ou dissolução da Arrendatária ou de qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer outro procedimento de insolvência envolvendo a Arrendatária ou qualquer de suas subsidiárias;

(h) **consentimentos**: qualquer consentimento, autorização, licença, certificado ou aprovação de qualquer ente público ou registro ou declaração perante qualquer ente público em função do presente Contrato, inclusive, sem limitação, qualquer autorização:

(i) necessária à Arrendatária para obter e transferir Dólares livremente (ou qualquer outra moeda pertinente) de qualquer país pertinente; ou

(ii) necessária à Arrendatária para autorizar a, ou relativamente à celebração, entrega, validade, exeqüibilidade ou força probatória do presente Contrato ou o cumprimento pela Arrendatária de suas obrigações previstas no presente Contrato; ou

(iii) necessária em função da matrícula da Aeronave no Estado da Matrícula; ou

(iv) necessária em função da exportação da Aeronave do Estado da Matrícula ou da Base Usual; ou

(v) necessária para operar uma empresa aérea

for modificada de maneira inaceitável à Arrendadora ou for negada, revogada, suspensa, cancelada, rescindida ou não renovada ou, de resto, deixar de estar em pleno vigor;

(i) **apreensão**: todos os ou parte relevante dos empreendimentos, bens, direitos ou receitas da Arrendatária ou de suas ações ou outras participações societárias forem apreendidos, nacionalizados, expropriados ou compulsoriamente adquiridos por qualquer governo ou por força da autoridade de qualquer governo;

(j) **caráter ilícito**: se tornar ilícito a qualquer tempo à Arrendatária o cumprimento de todos ou quaisquer de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1008
3680
Doc:

527

DEN 3473

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
FERC 483138

A presente cópia fotostática confere com o original ... nesta notas públicas. O referido é verdade ... da verdade
... 2004
... CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

seus compromissos ou obrigações previstos no presente Contrato, ou se tornar ilícito à Arrendadora exercer os direitos, no todo ou em parte, a ela atribuídos ao amparo do presente Contrato ou de qualquer Procuração;

(k) **inobservância**: a Arrendatária deixar de observar o presente Contrato, ou praticar, fazer com que seja praticado ou permitir a prática de qualquer ato ou feito que evidencie intenção de deixar de observar o presente Contrato;

(l) **exeqüibilidade**: qualquer ato, matéria ou feito for levado a cabo ou deixado de ser levado a cabo pela Arrendatária que afete de maneira relevante a validade ou exeqüibilidade do presente Contrato, ou qualquer evento ocorra que torne ilícito ou impossível para a Arrendatária cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato ou para a Arrendadora exercer qualquer de seus direitos e remédios jurídicos ao amparo do presente Contrato;

(m) **alteração prejudicial**: qualquer evento ou série de eventos ocorra que se poderia esperar causasse efeito prejudicial relevante sobre a situação financeira ou sobre as operações da Arrendatária, ou sobre a capacidade da Arrendatária de cumprir suas obrigações previstas no presente Contrato;

(n) **expropriação de bens**: todos os ou parte relevante dos empreendimentos, bens, direitos ou receitas da Arrendatária ou de suas ações ou outras participações societárias forem apreendidos, expropriados ou compulsoriamente adquiridos por qualquer ente público ou por força da autoridade de qualquer ente público;

(o) **confisco da Aeronave**: a Aeronave for objeto de arresto, confisco, apreensão, execução, seqüestro, privação, detenção no exercício, efetivo ou presumido, de qualquer ônus possessório ou outro pleito, ou for, de outro modo, tirada da posse da Arrendatária ou de qualquer respectiva operadora (e esses eventos ou circunstâncias não se enquadrarem na definição de Hipótese de Perda) e a Arrendatária deixar de obter a liberação da Aeronave no prazo de 14 dias;

(p) **danos passíveis de reparo**: a Aeronave sofrer qualquer dano passível de reparo, e a Arrendatária deixar de (i) providenciar o reparo de tal dano e dar início ao mesmo no prazo de 30 dias contados da data de tal ocorrência, ou período mais longo que a Arrendadora venha a avençar (a seu exclusivo critério), nos casos em que o atraso no início do reparo for totalmente imputável a Governo ou órgão regulatório que tenha

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1009
Nº 3680
Doc:

528

DEN - 3472

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

A presente cópia fotostática confere com o original ... Nesta Notas Públicas. O referido é verdade ... na verdade
15 OUT 2004
... CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA ... FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REVINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 482983

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

competência sobre a Aeronave; e/ou (ii) providenciar de maneira célere o reparo de tal dano a contento razoável da Arrendadora;

(q) **devolução**: a Aeronave não for devolvida à Arrendadora na data, no local e na condição prescritos no presente Contrato;

(r) **entrega**: a Arrendatária deixar de aceitar a entrega da Aeronave quando validamente entregue em conformidade com o presente Contrato pela Arrendadora;

(s) **mudança de titularidade**: qualquer pessoa ou grupo de pessoas adquirir o controle da Arrendatária sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora;

(t) **contratos operacionais**: violação de qualquer termo ou condição de quaisquer contratos ou acordos operacionais celebrados entre a Arrendatária e quaisquer terceiros ocorrer ou qualquer violação das exigências de qualquer competente Autoridade Aeronáutica;

(u) **direitos de garantia**: se a existência, validade, exeqüibilidade ou prioridade dos direitos da Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, da Arrendadora, na qualidade de arrendadora, e, se pertinente, os direitos dos Mutuantes, na qualidade de credores hipotecários da Aeronave e de cessionários do presente Contrato e dos Seguros forem contestados pela Arrendatária ou por qualquer pessoa que esteja reivindicando por intermédio da Arrendatária;

(v) **impostos**: a Arrendatária deixar de efetuar qualquer pagamento dos Impostos a qualquer autoridade fiscal no Estado de Constituição, Estado da Matrícula ou Base Usual;

(w) **informações**: a Arrendatária deixar de fornecer à Arrendadora, subseqüentemente a pedido escrito da Arrendadora, as contas auditadas anuais no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social da Arrendatária e/ou a Arrendatária deixar de fornecer à Arrendadora as contas gerenciais completas no prazo de 7 (sete) dias contados de sua elaboração ou de pedido escrito da Arrendadora.

10.2 **Direito**: Se Hipótese de Inadimplemento ocorrer, a Arrendadora poderá, à sua opção (e sem prejuízo de

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1010
Nº 680
Doc:

DEN: 3471

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482984

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

qualquer de seus direitos ao amparo do presente Contrato, a qualquer tempo, subseqüentemente, tomar uma ou mais das seguintes medidas, simultaneamente ou seqüencialmente):

(a) aceitar a inobservância em questão e mediante aviso à Arrendatária e com vigência imediata rescindir o arrendamento da Aeronave (mas sem prejuízo das obrigações de caráter continuado da Arrendatária previstas no presente Contrato), hipótese em que todos os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato deixarão de existir;

(b) mover uma ou mais ações judiciais apropriadas para executar o cumprimento do presente Contrato ou receber indenização por perdas e danos em razão da quebra do presente Contrato;

(c) retomar a Aeronave (inclusive, os Documentos da Aeronave), podendo a Arrendadora ou seus representantes, para esse fim (observadas as exigências aplicáveis da *lex situs*), ingressar em quaisquer estabelecimentos pertencentes à Arrendatária, por ela ocupados ou sob seu controle, em que a Aeronave ou os Documentos da Aeronave possam estar localizados, e/ou fazer com que a Aeronave e/ou os Documentos da Aeronave sejam devolvidos à Arrendadora no Local de Devolução ou em outro local que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir (hipótese em que a Arrendadora e/ou seus representantes, em caráter irrevogável, a título de garantia das obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato, serão havidos por procurador(es) nomeado(s) da Arrendatária para providenciar a entrega ou instruir os pilotos da Arrendatária ou outros pilotos a operar a Aeronave, juntamente com os Documentos da Aeronave, para o aeroporto em questão, tendo todos os poderes e autorizações necessários para praticar esse ato e/ou, mediante a entrega de aviso, exigir que a Arrendatária devolva a Aeronave, juntamente com os Documentos da Aeronave à Arrendadora no Local de Entrega); e/ou

(d) mover uma ou mais ações judiciais apropriadas para receber indenização por perdas e danos em decorrência da quebra do presente Contrato que incluirá, sem limitação:

(1) todo o Aluguel e demais valores que sejam ou se tornem devidos e pagáveis por força do presente instrumento antes da data em que a Arrendadora recuperar a posse da Aeronave;

(2) quaisquer lucros cessantes sofridos pela Arrendadora em conseqüência da incapacidade da Arrendadora de

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1071
Doc:

JE... 3470

530

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482985
A presente cópia fotostática confere com o original ... O referido é verdade ... da verdade
... BRANCO JUNIOR Tabelião
... CASTELO BRANCO - Substituta
... PINTO Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

colocar a Aeronave junto a outra arrendatária em termos financeiros tão favoráveis à Arrendadora quanto os termos do presente Contrato;

(3) todos os custos associados ao exercício por parte da Arrendadora de seus remédios jurídicos ao amparo do presente instrumento, inclusive, mas sem limitação, custos de retomada, honorários advocatícios, taxas aeroportuárias de *handling*, encargos aeroportuários, custos de re-arrendamento ou venda e custos e despesas internos da Arrendadora (inclusive o custo de tempo do pessoal, calculado com base na remuneração paga às pessoas envolvidas em bases anuais e alocação de despesas gerais indiretas da Arrendadora);

(4) qualquer perda, prêmio, multa ou despesa que venha a ser incorrido no pagamento de fundos captados para financiar a Aeronave ou na reversão de qualquer instrumento financeiro referente, no todo ou em parte, ao financiamento da Aeronave;

(5) qualquer perda, custo, despesa ou responsabilidade suportado pela Arrendadora em virtude da não devolução da Aeronave por parte da Arrendatária nas condições prescritas no presente Contrato; e/ou

(6) quaisquer outros custos (inclusive, lucros cessantes), dano, despesa, perda ou responsabilidade que a Arrendadora sofrer ou incorrer em decorrência da Hipótese de Inadimplemento e/ou término do presente Contrato, inclusive valor suficiente para compensar de maneira integral a Arrendadora por qualquer perda ou dano à participação residual da Arrendadora na Aeronave causado pelo inadimplemento da Arrendatária; e/ou

(e) nos casos em que a Arrendatária deixar de prestar as informações solicitadas nos termos da Cláusula 10.1(w), a seu critério exclusivo, nomear escritório independente de auditores ou contadores ou outros consultores profissionais que a Arrendadora venha a reputar razoáveis para fins de levar a cabo auditoria e/ou averiguação financeira das atividades da Arrendatária (hipótese em que os custos incorridos pela Arrendadora em conformidade com esta alínea (e) serão pagos pela Arrendatária da forma prescrita pela Arrendadora); e/ou

(f) enviar notificação extrajudicial escrita à Arrendatária cancelando unilateralmente, com vigência imediata, o arrendamento da Aeronave de pleno direito, porém sem prejuízo das obrigações de caráter continuado da Arrendatária previstas no presente Contrato, independentemente de exigência de qualquer solicitação prévia ou obtenção de qualquer decisão ou declaração judicial de rescisão, caso em que todos os direitos da

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1012
3680
Doc:

EN - 3467 531

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482986

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. ___ da verdade. Fortaleza 15 JUL 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABRICA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

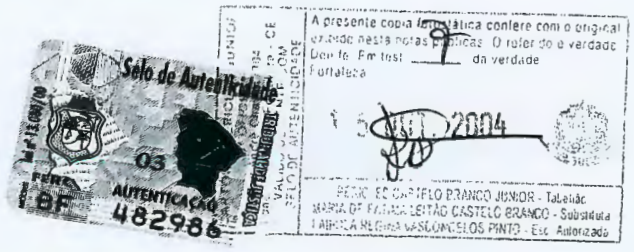

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Arrendatária ao amparo do presente Contrato ficarão automaticamente extintos (a intenção das Partes é que esta alínea seja e venha a ser interpretada como cláusula resolutória expressa não sujeita a litígio, conforme esse termo é conhecido no Brasil, e a Arrendatária, no prazo de 48 horas contados do recebimento de tal notificação, devolverá a Aeronave (e todos os Documentos da Aeronave) à Arrendadora em sua condição corrente à época (porém sem prejuízo da obrigação subseqüente da Arrendatária de reembolsar a Arrendadora por quaisquer custos incorridos pela Arrendadora para adequar a Aeronave à Condição de Devolução). Se a Arrendatária, por qualquer motivo deixar de entregar a Aeronave ou qualquer peça da mesma após a exigência feita pela Arrendadora, esta última poderá obter sentença conferindo-lhe o direito à posse imediata ou exigindo que a Arrendatária entregue a posse imediata da Aeronave à Arrendadora como se encontra, independentemente dos Motores ou motores instalados na Célula (se nessa data qualquer motor instalado na Célula não for Motor em decorrência de serviços de manutenção realizados, a Arrendadora devolverá o motor em questão à Arrendatária assim que a Arrendatária disponibilizar à Arrendadora o Motor substituído pelo motor em questão).

10.3 **Baixa de Matrícula/Exportação**: se Hipótese de Inadimplemento ocorrer, após transmissão de aviso escrito à Arrendatária, a Arrendadora poderá vender, providenciar a venda ou de outro modo negociar a Aeronave como se o presente Contrato nunca tivesse sido celebrado, e a Arrendatária anui, em caráter irrevogável, à — e, mediante solicitação da Arrendadora, tomará todas as medidas necessárias para realizar (se pertinente) a — baixa da matrícula da Aeronave do Estado da Matrícula e sua exportação do país em que a Aeronave estiver à época localizada e quaisquer outras medidas necessárias para possibilitar que a Aeronave seja devolvida à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato. A Arrendatária por este ato, em caráter incondicional e irrevogável e a título de garantia de suas obrigações previstas no presente Contrato, nomeia a Arrendadora sua procuradora para celebrar e entregar qualquer documentação e praticar qualquer ato ou feito necessário em função do acima disposto;

10.4 **Mora no Pagamento**: Se Hipótese de Inadimplemento ocorrer após a Entrega, a Arrendatária, quando exigido, indenizará a Arrendadora por qualquer prejuízo (inclusive, lucros cessantes), dano, despesa, custo ou responsabilidade que a Arrendadora venha a suportar ou incorrer direta ou indiretamente em decorrência, inclusive, mas sem limitação, de:

(a) quaisquer lucros cessantes sofridos pela Arrendadora em razão da incapacidade da Arrendadora de colocar

POS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1013
Nº 680
Doc:

EN - 3468

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482987

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

a Aeronave em arrendamento junto a outra arrendatária em termos tão favoráveis à Arrendadora quanto os termos do presente Contrato ou em razão do fato de qualquer uso, se houver, ao qual a Arrendadora esteja capaz de colocar a Aeronave quando de sua devolução à Arrendadora, ou o produto da venda ou outra alienação da Aeronave não ser tão lucrativo à Arrendadora quanto o presente Contrato;

(b) qualquer valor de principal, juros, taxas ou outras importâncias, sejam de que natureza forem, pagos ou a serem pagos em função de recursos tomados em mútuo a fim de custear qualquer valor não pago;

(c) qualquer perda, prêmio, multa ou despesa que venha a ser incorrido na amortização de recursos captados para financiar a Aeronave ou na reversão de qualquer contrato de *swap*, de taxa de juros a termo ou outro instrumento financeiro referente, no todo ou em parte, ao financiamento da Aeronave por parte da Arrendadora;

(d) qualquer perda, custo ou responsabilidade suportada ou incorrida pela Arrendadora em virtude da não devolução da Aeronave pela Arrendatária na data, no local e nas condições prescritos no presente Contrato.

Para maior clareza, a Arrendatária confirma que, por ocasião do exercício por parte da Arrendadora de qualquer de seus direitos ao amparo da Cláusula 10.2, a Arrendatária não terá nenhum direito à devolução de quaisquer importâncias pagas à Arrendadora nos termos do presente Contrato, inclusive, sem limitação, a devolução de qualquer Aluguel, Reservas de Manutenção ou quaisquer outros pagamentos em conformidade com a Cláusula 3.4.

10.5 **Direito da Arrendadora**: o término do presente Contrato por qualquer motivo não afetará o direito da Arrendadora de receber da Arrendatária qualquer numerário devido à Arrendadora até o término do presente Contrato ou em decorrência do mesmo, tampouco os direitos da Arrendadora de receber indenização por perdas e danos em razão de quebra do presente Contrato. Os direitos da Arrendadora ao amparo desta Cláusula 10 subsistirão após o término do presente Contrato por qualquer motivo, seja ele qual for.

10.6 **Destinação dos Valores Recebidos**: todos os valores recebidos pela Arrendadora após a ocorrência de Hipótese de Inadimplemento serão destinados da seguinte forma:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1014
Nº 3680
Doc:

EN - 3467 533

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

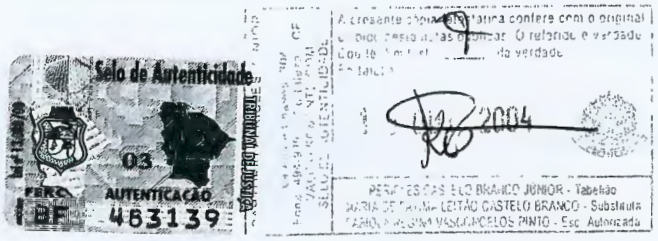

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(i) em primeiro lugar, para pagamento integral de todos e quaisquer custos de retomada e execução;

(ii) em segundo lugar, para adequação da Aeronave à Condição de Devolução que consta do Anexo 5 do presente instrumento;

(iii) em terceiro lugar, para pagamento integral de quaisquer valores devidos por força da Cláusula 3.11 do presente instrumento; e

(iv) em quarto lugar, para pagamento de quaisquer valores de Aluguel vencidos e não pagos nos termos do presente instrumento.

11. CESSÃO

11.1 **Direitos de Cessão**: a Arrendadora poderá ceder seus direitos, no todo ou em parte, sobre o presente Contrato e a Aeronave, desde que, no caso de cessão, que não a título de garantia, a Arrendadora não tenha nenhuma obrigação ulterior por força do presente Contrato; subseqüentemente à cessão de todos os seus direitos previstos no presente Contrato, porém não obstante a cessão em questão, a Arrendadora e a Arrendadora Principal continuarão a ter direito ao benefício de cada indenização prevista no presente Contrato. A Arrendatária dará atendimento a todas as solicitações razoáveis da Arrendadora, de suas sucessoras e cessionárias relativamente a qualquer tal cessão (sendo os custos razoáveis decorrentes da documentação que confira eficácia à cessão em questão suportados pela Arrendadora). A Arrendatária não poderá ceder nem transferir ou pretender ceder ou transferir qualquer de seus direitos ou obrigações previstos no presente Contrato ou relacionados à Aeronave.

11.2 **Transferência**: Se a Arrendadora desejar efetuar transferência de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato, a Arrendatária avença, às suas expensas, cooperar e tomar todas as medidas que a Arrendadora vier a razoavelmente solicitar para conferir ao cessionário o benefício do presente Contrato; a Arrendatária avença, ademais, às suas expensas, praticar todos os atos que venham a ser necessários ou convenientes para averbar, registrar ou aperfeiçoar qualquer garantia assim constituída e para acusar recebimento de todos os avisos e dar atendimento a todas as instruções a ela transmitidos em conformidade

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1015
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482988
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza 15 DEZ. 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
MARIA DE FATIMA CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

com os termos da garantia em questão. Os compromissos, obrigações e responsabilidades aqui contidos, inclusive, mas sem limitação, todas as obrigações de pagar Aluguel e indenizar a Arrendadora aproveitam à Arrendadora, a qualquer cessionário e a seus respectivos sucessores e cessionários, não obstante a possibilidade de a pessoa em questão não ter sido originalmente parte do presente Contrato, ou , à época em que a execução tenha sido promovida, deixar de ser parte do presente Contrato.

11.3 **Direito de outorgar Direitos de Garantia**: a Arrendatária reconhece que a Arrendadora poderá, a qualquer tempo, subseqüentemente, durante o Período do Arrendamento, celebrar uma ou mais Hipotecas que recaiam sobre a Aeronave, e/ou uma ou mais Cessões de Garantia do Subarrendamento a fim de viabilizar o financiamento ou refinanciamento da Aeronave. Em qualquer tal hipótese, a Arrendatária cooperará com os Mutuantes, credores hipotecários e/ou cessionários e com a Arrendadora na tomada das medidas que venham a ser razoavelmente necessárias para registrar e/ou, de resto, aperfeiçoar a Hipoteca e/ou a(s) Cessão(ões) de Garantia do Subarrendamento em questão (inclusive firmando qualquer termo de ciência de qualquer aviso de tal cessão) e celebrará os contratos que a Arrendadora vier a razoavelmente exigir para fins de efetuar quaisquer alterações necessárias no presente Contrato no tocante ao financiamento em questão (ficando estabelecido sempre que os direitos da Arrendatária ao amparo do presente Contrato não serão prejudicados por tal fato e que a Arrendadora reembolsará a Arrendatária pelos custos razoáveis incorridos).

12 TAXAS E CONVERSÕES DE MOEDA

12.1 **Taxas**:

(a) a Arrendatária pagará à Arrendadora, quando exigido, (i) todos os custos associados ao aperfeiçoamento do presente Contrato, do Arrendamento Principal, de qualquer Hipoteca, de qualquer Termo de Ciência e de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado de Constituição, no Estado da Matrícula e na Base Usual (e em qualquer outro Estado, conforme apropriado, levando-se em conta a operação da Aeronave), inclusive (mas sem limitação) as disposições de pareceres e recomendações tributárias no Estado de Constituição, no Estado da Matrícula e na Base Usual e em qualquer outra jurisdição apropriada, impostos de selo, custos de tradução e custos de registro se exigidos pela Arrendadora, pela Arrendadora Principal ou pela Arrendatária; (ii) todas as despesas (inclusive todos os honorários advocatícios, emolumentos notariais, taxas de pesquisa, desembolsos e custos de viagem e emolumentos de registro) a serem pagos ou incorridos pela

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1016
3680
Doc:

DEN - 3461

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

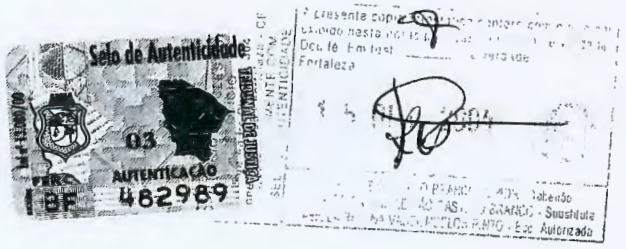

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Arrendadora em função da execução ou preservação dos direitos da Arrendadora Principal e/ou da Arrendadora ao amparo do presente Contrato, do Arrendamento Principal, de qualquer Hipoteca, de qualquer Termo de Ciência e de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento, ou com relação à retomada da Aeronave, incluindo qualquer Hipótese de Inadimplemento ou possibilidade de ocorrência da mesma ou qualquer demanda, execução ou tentativa de execução pela Arrendadora; e (iii) todas as despesas referentes a qualquer proposta de modificação, alteração ou prorrogação de ou outra documentação relativa a ou apreciação de qualquer renúncia ou consentimento nos termos do presente Contrato ou o monitoramento do cumprimento do presente Contrato pela Arrendatária.

(b) a Arrendatária pagará à Arrendadora todos os impostos de selo, documentários, emolumentos de registro e impostos ou encargos similares exigidos pelas autoridades governamentais relacionados ao presente Contrato, ao Arrendamento Principal, a qualquer Hipoteca, a qualquer Termo de Ciência e a qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento, inclusive quaisquer tarifas ou impostos a serem pagos pela Arrendadora (que não impostos sobre a renda ou receita a serem pagos pela Arrendadora), e a Arrendatária avença indenizar a Arrendadora por todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do atraso ou omissão da Arrendatária no pagamento de tais impostos ou encargos (se houver) que venham a ser devidos em função do presente Contrato.

12.2 **Indenização**: a Arrendatária avença indenizar a Arrendadora, quando exigido, por todas e quaisquer despesas e responsabilidades incorridas ou suportadas pela Arrendadora, a seu exclusivo critério, em função da proteção, manutenção e preservação do presente Contrato, inclusive (sem limitação) a tomada das medidas e o dispêndio de quaisquer importâncias que a Arrendatária venha, a qualquer tempo, a ficar obrigada, porém tenha deixado de tomar e despender em conformidade com qualquer dos compromissos e obrigações contidos no presente Contrato, juntamente com a Remuneração por Inadimplemento. As disposições desta Cláusula não serão havidas por dispensa das obrigações da Arrendatária nem por impor quaisquer obrigações à Arrendadora de levar a efeito a despesa ou responsabilidade em questão.

12.3 **Indenização Cambial**: Se, para fins de obtenção de sentença perante qualquer tribunal em qualquer país, se fizer necessária a conversão em qualquer outra moeda (a "Moeda da Sentença") valor devido em Dólares nos termos do presente Contrato, a conversão será efetuada à taxa de câmbio vigente no Dia Útil anterior ao dia em que a sentença for prolatada. Se houver mudança da taxa de câmbio vigente no período compreendido

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1017
3680
Doc:

DEN 3464

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

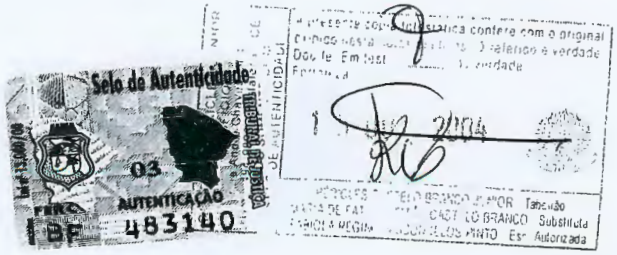

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

entre o Dia Útil anterior ao dia em que a sentença for prolatada e a data do efetivo pagamento do valor devido, a Arrendatária pagará os valores adicionais (se houver) que venham a ser necessários para assegurar que o valor pago na Moeda da Sentença, quando convertido à taxa de câmbio vigente da data de pagamento, reflita o valor à época devido por força do presente Contrato em Dólares. Qualquer valor devido pela Arrendatária por força desta Cláusula será devido sob a forma de dívida em separado e não será afetado pela sentença que estiver sendo obtida tendo por objeto quaisquer outras importâncias devidas por força do presente Contrato. O termo "taxa de câmbio" contido nesta Cláusula significa a taxa à vista pela qual a Arrendadora, em conformidade com sua prática normal, esteja apta, na pertinente data, a adquirir Dólares com a Moeda da Sentença e inclui qualquer prêmio e custos de conversão devidos.

12.4 **Compensação**: Subseqüentemente à ocorrência de Inadimplemento, a Arrendadora poderá compensar qualquer obrigação vencida devida pela Arrendatária por força do presente Contrato ou de qualquer outro contrato com qualquer obrigação (quer ou não vencida) devida pela Arrendadora à Arrendatária, independentemente do local de pagamento ou moeda. Se as obrigações estiverem expressas em moedas diferentes, a Arrendadora poderá converter qualquer obrigação à taxa de câmbio do mercado disponível em Nova York ou, à sua opção, em Londres, para fins de compensação. Se uma obrigação não se encontrar líquida e certa, a Arrendadora poderá de boa-fé estimar a obrigação em questão e proceder à compensação com base nessa estimativa, observada a prestação de contas da pertinente parte à outra quando a obrigação encontrar-se líquida e certa. A Arrendadora não ficará obrigada a pagar qualquer valor à Arrendatária nos termos do presente Contrato, enquanto quaisquer importâncias que sejam à época devidas pela Arrendatária por força do presente Contrato ou de qualquer outro contrato permanecerem não pagas, sendo que quaisquer valores que, de outro modo, venham a ser devidos pela Arrendadora vencerão somente se e quando a Arrendatária tiver pago todas essas importâncias.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 **Renúncia**: nenhum atraso ou omissão da Arrendadora em exercer qualquer direito ou poder a ela atribuído ao amparo do presente instrumento ou por força de lei prejudicará o direito ou poder em questão ou será interpretado como tolerância ou anuência a qualquer inadimplemento da Arrendatária e, se a Arrendadora em qualquer ocasião avençar renunciar a qualquer tal direito ou poder, essa renúncia, de qualquer modo, não prejudicará nem afetará os poderes conferidos à Arrendadora nos termos do presente Contrato ou o direito da

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1018
Doc:

537

PEN - 3463

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 482990

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Arrendadora de subseqüentemente agir estritamente em conformidade com os termos do presente Contrato. Os remédios jurídicos aqui previstos são cumulativos e não excludentes de quaisquer remédios previstos em lei. Qualquer dispensa por parte da Arrendadora de quaisquer disposições do presente Contrato ou qualquer consentimento ou aprovação conferido pela Arrendadora nos termos do presente Contrato somente terão eficácia se conferido por escrito e somente para o fim e nos termos a que se destinem.

13.2 **Medidas Assecuratórias Adicionais**: a Arrendatária, de tempos em tempos, quando exigido pela Arrendadora, e às expensas da Arrendatária, firmará, aperfeiçoará, celebrará, executará e registrará todas e quaisquer garantias, documentos, atos e feitos adicionais que, no parecer da Arrendadora, venham a ser necessários ou convenientes para o fim de mais efetivamente levar a cabo a intenção e propósito do presente Contrato, das procurações fornecidas pela Arrendatária nos termos do presente Contrato, da Hipoteca e da Cessão de Garantia do Subarrendamento e a fim de estabelecer e proteger os direitos e remédios jurídicos da Arrendadora, da Arrendadora Principal e/ou dos Mutuantes instituídos ou que se pretenda instituir nos termos do presente Contrato.

13.3 **Disposições Ilegais**: Se qualquer disposição do presente Contrato for ou tornar-se vedada ou inexeqüível em qualquer jurisdição, a vedação ou inexeqüibilidade em questão não invalidará as disposições remanescentes do presente Contrato nem afetará a validade ou exeqüibilidade de tais disposições em qualquer outra jurisdição. Nos casos em que, entretanto, as disposições de qualquer lei aplicável puderem ser dispensadas, elas ficam por este ato dispensadas pelas partes contratantes na extensão máxima permitida por lei com o objetivo de que o presente Contrato seja havido por conter avença válida e vinculante entre as partes contratantes, exeqüível em conformidade com seus termos. Nos casos em que as disposições não puderem ser dispensadas ou somente puderem ser dispensadas em parte, as partes avençam substituí-las por termos válidos e exeqüíveis de modo a implementar as intenções das partes à medida que haja possibilidade legal.

13.4 **Vias Originais**: o presente Contrato foi firmado em quatro vias originais idênticas. Para fins de registro a Arrendatária providenciará traduções juramentadas para o idioma português do presente Contrato. Na hipótese de qualquer conflito entre a via original em idioma inglês e a respectiva tradução para o português, prevalecerá a via original em idioma inglês, em todos os aspectos.

13.5 **Totalidade das Avenças**: o presente Contrato estabelece a totalidade das avenças havidas entre as partes no

MP nº 03/2005 - CN CORREIOS
FLS. 1019
DOC:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
BF 482991
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta notas. Dou fé. Em test. da verdade.
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO FRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

que respeita ao seu objeto, cancelando e substituindo, conseqüentemente, todas as demais avenças (se houver) havidas entre as partes no que respeita ao aludido objeto. Por conseguinte, nem a Arrendatária nem a Arrendadora terão direito de se fiar em qualquer alteração de qualquer disposição do presente Contrato, a menos que tal alteração seja consignada em instrumento escrito e tenha sido aprovada por administrador devidamente autorizado da Arrendatária e da Arrendadora.

13.6 **Faxes**: Ambas as partes por este ato avençam que os documentos, avisos ou outros instrumentos enviados por telefax, com o devido cabeçalho e confirmação impressa, serão válidos e vinculantes em relação à parte que o firmar.

13.7 **Idioma**: todos os avisos a serem transmitidos nos termos do presente Contrato e todos os contratos e outros instrumentos trocados entre as partes serão redigidos em idioma inglês. Todos os documentos entregues à Arrendadora em conformidade com o presente Contrato serão redigidos em idioma inglês ou, caso não estejam redigidos em inglês, serão acompanhados de tradução juramentada para o inglês, aceitável à Arrendadora. Se houver qualquer incompatibilidade entre a versão em inglês e qualquer versão em qualquer outro idioma, prevalecerá a versão em inglês.

13.8 **Prazo como Fator Essencial**: Os prazos estipulados no presente Contrato para realização de todos os pagamentos devidos por uma parte à outra, bem como para cumprimento de todas as obrigações de uma parte perante a outra nos termos do presente Contrato constituem fatores essenciais do presente Contrato.

13.9 **Corretores**: cada uma das partes avença indenizar a outra parte por responsabilidade em razão de honorários, comissões ou outras reivindicações apresentadas a elas em função de qualquer reivindicação em questão causada pela outra parte.

14 AVISOS

14.1 **Avisos**: todos os avisos, solicitações ou outras comunicações a serem transmitidos ou efetuados nos termos do presente Contrato tomarão a forma escrita, em idioma inglês, podendo ser transmitidos ou efetuados por telefax ou carta e endereçados:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1020
Doc: 3680

DEN - 3461

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
482992

A presente cópia fotostática confere com a [illegible] exibido nesta cartas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza
15 DEZ 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO Substituta
ABIGLA REGINA VASCONCELOS PINTO Esc. Autorizada

(a) no caso da Arrendadora, para:

6 Lower Hatch Street,
Dublin 2,
Irlanda
Atenção: Diretor
Fax: + 353 1 662 4593

Com cópia para: European Capital Corporation
Suite 9, Block 8
Blanchardstown Corporate Park
Dublin 15,
Irlanda

Atenção: Diretor Comercial
Fax nº: + 353 1 668 9205

(b) No caso da Arrendatária, para:

Praça Brigadeiro Eduardo Gomes
Aeroporto Pinto Martins – TAG
CEP 60420-290
Fortaleza, Ceará
Brasil

Atenção: Sr. Karl Muller
Fax nº: + 55 85 257 9831

14.2 **Alteração de Endereço**: caso a Arrendadora ou a Arrendatária deseje alterar seu endereço para comunicação, a mesma transmitirá aviso escrito à outra parte com no mínimo dez Dias Úteis de antecedência acerca da alteração desejada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1021
Doc: 3680

540

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

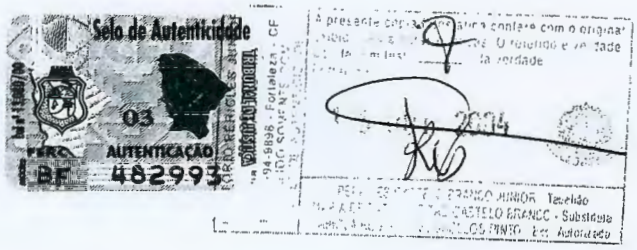

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

14.3 **Recebimento**: todo aviso ou solicitação será havido por recebido, no caso de telefax, mediante confirmação telefônica ou impressa do recebimento, e no caso de carta, quando do efetivo recebimento pelo destinatário.

15 LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

15.1 **Lei e Jurisdição**: o presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Inglaterra. Com relação a qualquer litígio decorrente do presente Contrato ou a ele atinente, a Arrendatária em benefício da Arrendadora por este ato submete-se, em caráter irrevogável e incondicional, à jurisdição não exclusiva do Superior Tribunal de Justiça (*Hight Courts of Justice*) da Inglaterra e País de Gales e renuncia a qualquer exceção de incompetência em qualquer procedimento referente ao presente Contrato proposto no aludido Tribunal. Ademais e sem prejuízo da aceitação do Superior Tribunal de Justiça da Inglaterra e País de Gales, a Arrendadora e a Arrendatária também expressamente aceitam a jurisdição não exclusiva dos tribunais situados na Cidade de São Paulo (Fórum Central).

15.2 **Procedimentos Alternativos**: Observada a Cláusula 15.1, adicional ou alternativamente, a Arrendadora poderá instaurar procedimento em qualquer jurisdição em que a Aeronave venha a estar localizada de tempos em temos ou em que a Arrendatária de tempos em tempos mantenha bens. A Arrendatária pactua e avença instruir advogados do país em questão para receber citação e não contestar a validade desses procedimentos com fundamento na jurisdição desses tribunais ou para apresentar qualquer defesa ou contestação, seja a que título for, à jurisdição de tal Tribunal.

15.3 **Agente para Recebimento de Citação**: a Arrendatária nomeia, em caráter irrevogável, Sr. G. Smith, da Aviation & Tourism Law Consultants Limited, 25 Cannon Street, London EC4M 5SE, seu agente na Inglaterra para recebimento de atos judiciais e fornecerá, antes da Entrega, carta de aceitação dessa nomeação por parte de tal agente para recebimento de citação, devendo a citação em questão ser havida por citação válida à Arrendatária. A Arrendadora nomeia, em caráter irrevogável, DLA cujo escritório encontra-se localizado em 3 Noble Street, London EC2V 7EE seu agente na Inglaterra para recebimento de atos judiciais, devendo a citação em questão ser havida por citação válida à Arrendadora contanto que a mesma seja endereçada à atenção do Chefe do Departamento Societário.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.388.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1022
Doc: 3680

541
EN 349

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

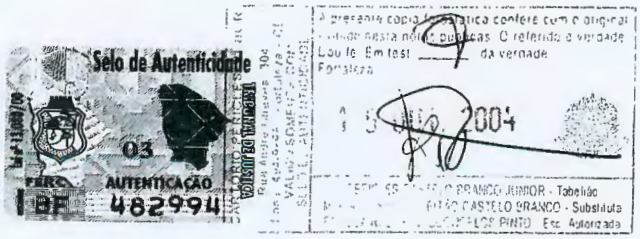

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

15.4 **Renúncia a Imunidade**: a Arrendatária, em caráter incondicional e irretratável:

(a) avença que se a Arrendadora ajuizar procedimentos judiciais contra ela ou seus bens no que respeita ao presente Contrato, não será alegada, por ela ou em seu nome, ou no que diz respeito a seus bens, nenhuma imunidade no tocante a tais procedimentos judiciais, inclusive no caso de ações *in rem* e *in personam* (que serão havidas por incluir, sem limitação, processo, penhora antes de prolação de sentença, ou outra penhora, a obtenção de sentença, processo de execução ou outra forma de execução);

(b) renuncia a qualquer direito a imunidade que ela ou seus bens façam jus atualmente ou possam vir a fazer jus no futuro;

(c) consente, de modo geral, no que respeita a quaisquer procedimentos, com a concessão de qualquer tutela ou com a emissão de qualquer citação no que respeita a tais procedimentos, inclusive, sem limitação, à expedição ou execução, em face de bens, sejam de que natureza forem (independentemente de seu uso efetivo ou pretendido) de qualquer ordem ou sentença que possa ser expedida ou proferida em tais procedimentos.

Em testemunho do que, o presente Contrato (que incorpora os Anexos de 1 a 6, inclusive) foi firmado em nome das partes contratantes na data a princípio consignada e possui efeito vinculante nos termos da lei em relação às partes em conformidade com seus termos. A Arrendatária no prazo de três dias úteis contados da assinatura do presente Contrato terá o direito de elucidar o significado de qualquer das cláusulas aqui contidas, não configurando a elucidação em questão direito de renegociação ou alteração de quaisquer tais cláusulas ou termos.

FIRMADO
Em nome e por conta de
LEASEWELL LIMITED
Na presença de:
(assinatura ilegível)
Renata R. Montilla
Procuradora

FIRMADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1023
Doc: 0080

542
EN 3458

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 483141 TRIBUNAL DE JUSTIÇA PERÚ

Em nome e por conta de
ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Na presença de:
(duas assinaturas ilegíveis)
Luiz Henrique Piauhylino e Fabiano Gadelha de Moura
Diretor Comercial e Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

(ass. Márcia Ivani Camperlingo)
Nome: Márcia Ivani Camperlingo
RG: 6.607.468-SSP/SP
CPF: 035.648.858-62

(assinatura ilegível)
Nome: IVY BOTTARO LOPES
RG: 26.711.454-0-SSP/SP
CPF: 271.451.708-09

Licenciante: (rubrica) Licenciada: (rubricas)."

Nota do Tradutor: Foram reconhecidas: 1) por autenticidade, as firmas de Luiz Henrique Piauhylino e Fabiano Gadelha de Moura pelo Cartório de Mondubim, Registro Civil, Mondubim, CE, em 27/01/04; e 2) por semelhança, as firmas de Marcia Ivani Camperlingo, Renata Rodrigues Montilla e Ivy Bottaro Lopes pelo 4º Tabelião de Notas, São Paulo, SP, em 29/01/04.

****

ANEXO I
PARTE 1
ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1024
Doc:

DEN - 345

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 482995 — 2004

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Modelo	727-224F HK	Peso Máx. Taxeamento	173.000 lbs.
Fabricante	Boeing	Peso Bruto Máx. de Decolagem	172.500 lbs.
Número de Série	20659	Peso Máx. de Pouso	154.500 lbs.
Matrícula Atual	PR-GMA	Peso Máx. Combustível Zero	136.000 lbs.
Data de Fabricação	1973	Peso Vazio Operacional	A avençar
Operadoras Anteriores	TNT Continental A/L	Capacidade de Combustível	54.000 lbs.
Configuração	Freighter	Armários da Comissaria Carga	1 dianteira
		Lavatórios	

Condição da Célula em 31 de outubro de 2002 (aproximada)

Total de Horas de Vôo		62.880
Total de Ciclos de Vôo		46.076

Condição do Motor

Tipo de Motor		JT8D-7B
Fabricante do Motor		Pratt & Whitney
ESN posição nº 1		649605
ESN posição nº 2		649056
ESN posição nº 3		655851

****

PARTE 2

CONDIÇÃO DE ENTREGA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1025
Doc. 3880

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

A Aeronave será entregue à Arrendatária pela Arrendadora em condições operacionais, em bases de "COMO SE ENCONTRA E ONDE SE ENCONTRA".

****

PARTE 3
DOCUMENTOS DA AERONAVE

Os seguintes manuais a serem fornecidos na Entrega: - [a avençar]

****

ANEXO 2

Certificado de Aceitação

O presente Certificado de Aceitação é entregue na data consignada abaixo por ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. ("Arrendatária") a Leasewell Limited ("Arrendadora"), na forma do Contrato de Arrendamento datado de 23 de janeiro de 2004 celebrado entre a Arrendadora e a Arrendatária (o "Contrato"). Os termos em letras maiúsculas empregados no presente Certificado terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO**

A Arrendatária por este ato confirma à Arrendadora que a Arrendatária, às 14 horas, aos 4 dias de outubro de 2003, no Aeroporto de Southend aceitou incondicionalmente o quanto segue, na condição em que se encontrava, em consonância com as disposições do Contrato:

(a) **Aeronave:**

Boeing: Tipo A/C	B727-224F HK
Nº de Série:	20659

...QS nº 03/2005 - CN
...PMI - CORREIOS
Fls: 1026
Doc:

545

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

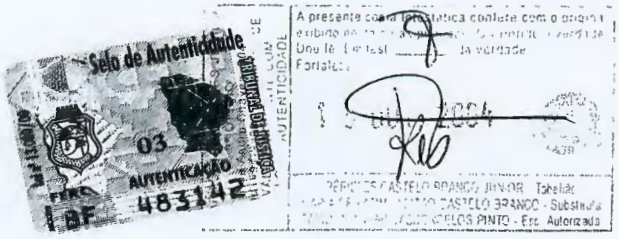

Matrícula nº: PR-GMA

(b) **Motores**:

Marca e Tipo: Pratt & Whitney PWJT8D-7B

Nº de Serie do Motor:
1. 649605
2. 649056
3. 655851

(c) Condição do Combustível
Quilos [ ];

(d) Lista de Verificação de Equipamentos Avulsos, manuais e registros:

De acordo com lista em apenso, firmada pela Arrendadora e pela Arrendatária e aqui apensa; e

(e) Documentos da Aeronave.

2. **CONFIRMAÇÃO**:

A Arrendatária confirma à Arrendadora que na ocasião designada acima, a qual constituirá a Entrega:

(a) as declarações e garantias contidas na Cláusula 4 ficam pela presente reiteradas;

(b) a Aeronave está segurada como prescrito no Contrato;

(c) foram afixados à Aeronave e aos Motores os avisos a prova de fogo que permanecerão afixados durante o Período do Arrendamento; e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1027
Doc:

546

EN - 3454

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

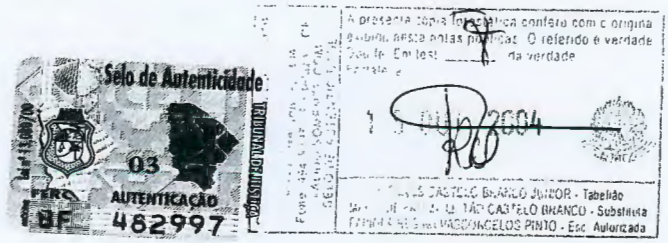

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(d) Os técnicos autorizados da Arrendatária vistoriaram e inspecionaram a Aeronave por inteiro, para assegurar que a Aeronave atende às exigências da Arrendatária. A Aeronave está de acordo com as especificações do Contrato e é satisfatória sob todos os aspectos.

3. **EM TESTEMUNHO DO QUE,**

a Arrendatária, por seu representante legal, firmou o presente Certificado na data consignada no item 1 acima.

Arrendatária: _____
Nome: _____
Cargo: _____

****

ANEXO 3
Condições Precedentes

1. **Condições Precedentes**: A Arrendadora não ficará obrigada a arrendar a Aeronave a menos que e até que a Arrendadora tenha recebido os itens abaixo, em forma e teor a ela aceitáveis:

(i) **documentação societária**: cópias atualizadas de cada um dos seguintes documentos: (a) cópias autenticadas dos atos constitutivos, juntamente com todas as respectivas alterações; (b) deliberações de sua diretoria aprovando a celebração do presente Contrato e sua assinatura pelas pessoas nomeadas por sua conta e autorizando uma ou mais pessoas especificadas a aceitar a entrega da Aeronave por sua conta, atestada por administrador da Arrendatária; (c) certificado nomeando cada um de seus administradores autorizados e discriminando seu capital social autorizado e emitido, atestado por administrador da Arrendatária; e (d) certificado original emitido pela Junta Comercial da Cidade de Recife confirmando que a Arrendatária é sociedade brasileira em situação regular;

(ii) **aprovações**: comprovação da emissão de cada aprovação, licença e consentimento que venha a ser exigido no que respeita à validade do presente Contrato e à remessa à Arrendadora, em Dólares, de todos os

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1028
3680
Doc:

547

EN 3413

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BF 482998

5 JUL 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA NOGUEIRA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

valores devidos por força do presente Contrato ou o cumprimento pela Arrendatária de qualquer de suas obrigações aqui previstas, inclusive, sem limitação, cada um dos seguintes documentos:

(A) cópia autenticada de aprovação da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil (COTAC) para a importação da Aeronave para o Brasil e as condições básicas do Arrendamento; e

(B) cópia impressa de autorização do Banco Central do Brasil (registro de operações financeiras – ROF) referente à remessa de todos os pagamentos normalmente programados devidos por força do presente instrumento, atestada como fiel por administrador da Arrendatária; e

(C) cópia de carta de requerimento de autorização de admissão temporária entregue pela Arrendatária à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

(D) certificado de matrícula temporário da Aeronave emitido pela Autoridade Aeronáutica evidenciando a Arrendadora Principal como proprietária da Aeronave e a Arrendatária como subarrendatária/operadora.

(iii) **importação**: comprovação de que a Arrendatária obteve quaisquer licenças necessárias à importação da Aeronave para o Estado da Matrícula, comprovação essa que incluirá cópia impressa da licença de importação emitida pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/DECEX) e que todas as pertinentes tarifas, tarifas aduaneiras e tarifas estaduais referentes à Aeronave, inclusive II, IPI e ICMS (conforme definição contida no parágrafo 4 abaixo) foram liquidadas pela Arrendatária;

(iv) **licenças**: cópias de licença de transporte aéreo, certificados de operador aéreo da Arrendatária e todas as demais licenças, certificados e autorizações exigidas pela Arrendatária com relação à operação da Aeronave para serviço de transporte de passageiros programado;

(v) **controle do tráfego aéreo**: carta da Arrendatária endereçada à competente autoridade de controle do tráfego aéreo no Brasil em conformidade com a qual a Arrendatária autoriza o destinatário a emitir à Arrendadora e à Arrendadora Principal, mediante solicitação da Arrendadora de tempos em tempos, extrato de conta de todas as importâncias devidas pela Arrendatária à autoridade no que respeita a todas as aeronaves (inclusive, sem limitação, a Aeronave) operadas pela Arrendatária;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1029
Doc:

DEN 3457

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(vi) **agente para recebimento de citação**: comprovação no sentido de que o agente para recebimento de citação nomeado nos termos da Cláusula 15.3 aceita aludida nomeação;

(vii) **procuração**: procuração autorizando a Arrendadora no tocante às matérias que constam das Cláusulas 5.11 e 10.3;

(viii) **pareceres**: às expensas da Arrendatária, em forma aceitável à Arrendadora, pareceres de advogado do Estado de Constituição e do Estado da Matrícula confirmando o quanto segue:

(a) a devida celebração do presente Contrato bem como os poderes e capacidade da Arrendatária para celebrar o presente Contrato;

(b) registro correto e apropriado da Aeronave e do presente Contrato no Estado da Matrícula e/ou no Estado de Constituição, assim como a validade, eficácia e exeqüibilidade do presente Contrato nesses estados, juntamente com confirmação de que todas as medidas necessárias para aperfeiçoar os interesses da Arrendadora e da Arrendadora Principal foram tomadas no Estado da Matricula e no Estado de Constituição; e

(c) os demais documentos válidos expedidos atinentes aos interesses da Arrendadora e/ou da Arrendadora Principal sobre a Aeronave e o presente Contrato.

(ix) **pagamentos**: todos os valores devidos à Arrendadora por força do presente Contrato até a Entrega, inclusive, sem limitação, um mês de Aluguel;

(x) **seguros**: certificados de seguro e resseguro e compromisso dos corretores de seguro e resseguro da Arrendatária, em conformidade com os formulários que constam do anexo 4 do presente instrumento;

(xi) [intencionalmente omitida]

(xii) **registro**: comprovação satisfatória à Arrendadora (i) do registro do presente Contrato, do Termo de Ciência e da Hipoteca, juntamente com suas respectivas traduções juramentadas para o português junto ao

RQS nº 03/2005 - CN CORREIOS
Fls: 1030
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Registro Aeronáutico Brasileiro e junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos; (ii) de que a Aeronave tenha sido devidamente matriculada no Estado da Matrícula e que a Arrendatária tomou todas as medidas e efetuou todas as averbações e registros necessários ou convenientes para proteger ou aperfeiçoar os direitos e interesses da Arrendadora Principal, na qualidade de Proprietária, da Arrendadora, na qualidade de Arrendadora da Aeronave, e previstos no presente Contrato.

2. **Condições Precedentes Adicionais**: as obrigações da Arrendadora de entregar e arrendar a Aeronave nos termos do presente Contrato estão sujeitas às seguintes condições precedentes adicionais:

(a) que as declarações e garantias da Arrendatária previstas na Clausula 4 estejam corretas e venham a estar corretas se repetidas por ocasião da entrega da Aeronave nos termos do presente Contrato; e

(b) que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure ou possa decorrer do arrendamento da Aeronave à Arrendatária nos termos do presente Contrato.

3. **Dispensa**: As condições especificadas nas Cláusulas 1 e 2 destinam-se ao benefício exclusivo da Arrendadora e poderão ser dispensadas ou diferidas, no todo ou em parte, pela Arrendadora, com ou sem condições.

(i) Os pareceres mencionados no parágrafo 1(viii) supra serão entregues à Arrendadora, no mais tardar, 5 (cinco) Dias Úteis antes da Entrega. A falta de entrega por qualquer parte, a menos que diferida ou dispensada por escrito pela Arrendadora, dos pareceres em questão à Arrendadora no prazo estipulado acima, conferirá direito à Arrendadora, a seu absoluto critério, de rescindir o presente Contrato assim como sua obrigação de arrendar a Aeronave nos termos do presente Contrato mediante aviso transmitido à Arrendatária, hipótese em que nenhuma das partes terá qualquer obrigação ou responsabilidade adicional por força do presente Contrato.

(ii) Se qualquer das demais condições estipuladas nos parágrafos 1 e 2 supra não for atendida até a Entrega, e a Arrendadora (a seu critério exclusivo), não obstante, avençar entregar a Aeronave à Arrendatária, a Arrendatária assegurará que essas condições serão atendidas no prazo de 7 dias contados da Data de Entrega, e a Arrendadora poderá tratar como Hipótese de Inadimplemento a omissão da Arrendatária em assim proceder, podendo, independentemente de aviso ulterior à Arrendatária e independentemente de quaisquer períodos de carência, reter quaisquer importâncias a ela pagas nos termos do presente Contrato, inclusive, sem limitação,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1031
Doc: 3680

550
PEN 3410

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

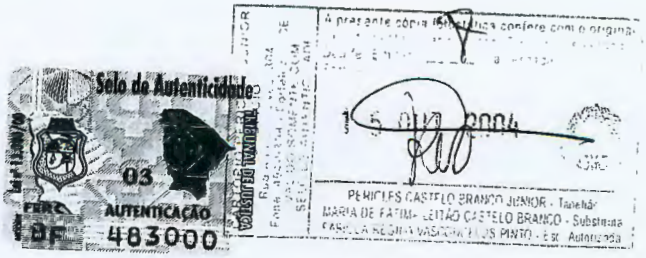

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

quaisquer pagamentos de Aluguel.

4. **Condições Subseqüentes**:

4.1 A Arrendatária entregará à Arrendadora, assim que viável, porém em qualquer hipótese no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Entrega, os seguintes documentos, cada qual devidamente autenticado conforme exigido pela Arrendadora:

(a) cópia autenticada de todos os formulários de desembaraço aduaneiro, inclusive, sem limitação, a Declaração de Importação e Certificado de Importação a serem emitidos na data em que a Aeronave ingressar no Brasil, o certificado de importação e os demais documentos emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil evidenciando que: (i) a Aeronave foi legalmente admitida no Brasil; e (ii) comprovação de que a Arrendatária pagou todos os impostos devidos e pagáveis quando da importação da Aeronave, inclusive, sem limitação, o Imposto de Importação (II), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

(b) cópias autenticadas do certificado de matrícula e nacionalidade emitido pela Autoridade Aeronáutica indicando a Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, e a Arrendatária, na qualidade de subarrendatária/operadora da Aeronave, bem como o certificado de aeronavegabilidade emitido com relação à Aeronave;

(c) certidão original emitida pelo Registro Aeronáutico Brasileiro confirmando que o presente Contrato foi registrado e que os direitos da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre a Aeronave foram devidamente inscritos; e

(d) cópia impressa do Esquema de Pagamentos registrado junto ao Banco Central do Brasil, autorizando a remessa de todo o Aluguel e outros pagamentos programados devidos por força do presente Contrato, atestado como fiel por administrador da Arrendatária.

4.2 A Arrendatária por este ato compromete-se a não operar a Aeronave até que as condições subseqüentes evidenciadas na Cláusula 4.1 (b) e (c) supra tenham sido atendidas a contento razoável da Arrendadora, e

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 1032
Doc: 3680

551
PEN 3449

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

aceitar que a Arrendatária possa proceder ao traslado da Aeronave do Local de Entrega para o Brasil quando da emissão de autorização para traslado pelo Departamento de Aviação Civil Brasileiro. A Arrendatária avença que, embora a Aeronave tenha sido entregue e aceita por ela nos termos do presente Contrato quando da assinatura do Certificado de Aceitação, a Aeronave permanecerá no solo brasileiro até a emissão do certificado mencionado nas alíneas (b) e (c) supra.

4.3 Não obstante as Cláusulas 4.1 e 4.2 supra, se o Departamento de Aviação Civil Brasileiro emitir certificado de aeronavegabilidade e matrícula provisório (que identificará a Arrendadora Principal como proprietária da Aeronave e a Arrendatária como subarrendatária/operadora da Aeronave e será de outro modo satisfatório à Arrendadora), a Arrendadora avença que a Arrendatária poderá operar a Aeronave pelo prazo conferido no aludido certificado de aeronavegabilidade e matrícula provisório, desde que a Arrendatária forneça comprovação satisfatória à Arrendadora no sentido de que o presente Contrato foi protocolado junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro. As disposições supra não prejudicarão os direitos da Arrendadora ao amparo da Cláusula 10.2, caso as condições subseqüentes aqui mencionadas não sejam atendidas no prazo e da forma prescritos. Se, ao mesmo tempo que esta cláusula é pertinente, a Arrendatária operar a Aeronave, que não conforme aqui permitido, a operação em questão constituirá Hipótese de Inadimplemento em conformidade com a Cláusula 10.1, e a Arrendadora fará jus a exercer seus direitos e remédios jurídicos previstos no presente Contrato. A Arrendatária compromete-se, ademais, a indenizar e manter isentos a Arrendadora Principal, a Arrendadora e todos os Beneficiários de Indenização em relação a todos os prejuízos e reivindicações decorrentes e atinentes à Aeronave ou ao uso ou operação da mesma antes do registro do presente Contrato junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

****

ANEXO 4
Compromissos de Seguro

Parte (a) (1)

Seguro: Os Seguros que deverão ser mantidos são os seguintes:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1033
Doc: 3680

552

DEN - 3448

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(a) CASCO TODOS OS RISCOS de Perda ou Dano em vôo e no solo (inclusive dano por objeto estranho) para a Aeronave pelo Valor Avençado e com franquia não superior a US$100.000,00 ou outro valor avençado pela Arrendadora de tempos em tempos;

(b) CASCO GUERRA E RISCOS CORRELATOS, sendo esses riscos excluídos da Apólice para Casco Todos os Riscos, na medida que essa cobertura esteja disponível junto aos principais mercados internacionais de seguro, incluindo confisco e requisição por qualquer governo e todas as matérias contidas na LSW555B em bases de Valor Avençado;

(c) SEGURO TODOS OS RISCOS (INCLUSIVE GUERRA E RISCO CORRELATO, exceto quando no solo ou em trânsito que não por ar) de todos os Motores e Peças quando não instalados na Aeronave em "bases de valor avençado" pelo seu valor de reposição integral, inclusive teste de motor e riscos de funcionamento;

(d) AERONAVE TERCEIROS, DANOS MATERIAIS, PASSAGEIROS, BAGAGENS, CARGA E CORREIO E TERCEIROS EM GERAL DE COMPANHIAS AÉREAS (INCLUSIVE RESPONSABILIDADE CIVIL POR PRODUTOS), em Limite Único Combinado (Lesão Corporal/Dano Material) em valor não inferior a US$250.000.000,00 à época de qualquer ocorrência isolada (mas, com relação a responsabilidade por produtos, esse limite poderá ser limite global para todos e quaisquer prejuízos ocorridos durante a constância da apólice). Guerra e Riscos Correlatos deverão estar também cobertos na Apólice, na medida em que o seguro esteja disponível junto aos principais mercados internacionais de seguro (inclusive sobretaxas devidas), ficando estabelecido que, caso as apólices oferecidas no mercado internacional de seguro (quer nos termos da AVN52E quer a outro título) sejam insuficientes para cobrir tal limite de US$250.000.000,00, a Arrendatária providenciará cobertura de seguro adicional junto a companhias de seguro de renome internacional ou órgãos ou agências governamentais do Estado da Matrícula/Governo Brasileiro, de modo que a cobertura de seguro de responsabilidade civil perante terceiros da Arrendatária tenha, a todo tempo, limite global não inferior a US$250.000.000,00. Caso a Aeronave seja conduzida para os Estados Unidos, o valor da cobertura aumentará para valor razoavelmente aceitável à Arrendadora e ao Mutuante.

(e) Todos os seguros de casco e peças sobressalentes obrigatórios (conforme especificados nas alíneas (a) e (b) acima, à medida que se refiram à Aeronave, deverão:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1034
Doc:

553

JEN 3497

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177983

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

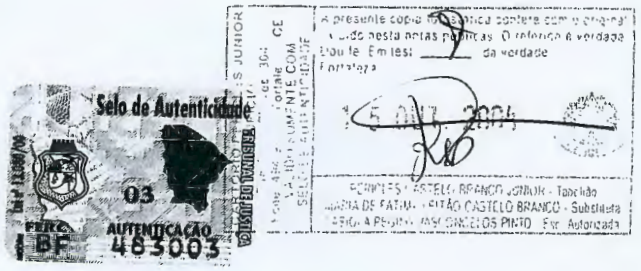

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(i) nomear a Arrendadora Principal e a Arrendadora, seus sucessores e cessionários (e qualquer outra parte que a Arrendadora venha de tempos em tempos a razoavelmente exigir, observada notificação à companhia de seguro) segurados adicionais, no que toca a seus respectivos direitos e interesses;

(ii) prever que qualquer prejuízo será liquidado pela Arrendadora Principal (ou, em sua ausência, pela Arrendadora) e será pago em Dólares, exclusivamente, à Arrendadora Principal (ou, em sua ausência, à Arrendadora) à ordem do único beneficiário das partes contratantes, por conta de todos os interesses, exceto nos casos em que o prejuízo não ultrapassar $50.000,00, e a Arrendadora não tiver notificado as seguradoras em sentido contrário, hipótese em que o prejuízo será liquidado e pago à Arrendatária;

(iii) se pertinente, incluir notificação e/ou termo de ciência de cessão em forma aceitável à Arrendadora;

(iv) caso seguros separados de Casco "Todos os Riscos" e "Riscos de Guerra" sejam obtidos, incluir disposição 50/50 em conformidade com a prática do mercado (AVS. 103 constitui a linguagem atual do mercado); e

(f) Todos os seguros obrigatórios de responsabilidade civil (conforme especificados na alínea (c) acima):

(i) incluirão os Beneficiários de Indenização (e qualquer outra parte que a Arrendadora venha de tempos em tempos a razoavelmente exigir) como segurados adicionais, de acordo com seus respectivos direitos e interesses;

(ii) incluirão cláusula de autonomia de direitos prevendo que os seguros, ressalvado o limite de responsabilidade, operará de modo a dar a cada segurado a mesma proteção como se houvesse uma apólice em separado emitida para cada segurado; e

(iii) conterão disposição confirmando que a apólice é primária sem direito de regresso e que a responsabilidade das seguradoras não será afetada por qualquer outro seguro que beneficie a Arrendadora e os segurados adicionais de modo a reduzir o valor a ser pago à Arrendadora e aos segurados adicionais nos termos dessas apólices.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1035
Doc: 3880

554

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERCENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483004

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(g) Todos os Seguros:

(i) estarão de acordo com as práticas normais do setor seguidas por Pessoas que operem aeronaves similares em circunstâncias similares e ficarão sujeitos às disposições da AVN 67B;

(ii) propiciarão cobertura denominada em Dólares;

(iii) operarão, ademais, com base no fato de sempre que a Aeronave for operada sujeitar-se-á às limitações e exclusões que as seguradoras vierem a estipular;

(iv) reconhecerão que as seguradoras têm ciência (e examinaram cópia) do presente Contrato;

(v) preverão que, em relação aos direitos de cada um dos segurados adicionais, os Seguros não serão invalidados por qualquer ação ou omissão da Arrendatária ou de qualquer outra pessoa, que não do respectivo segurado adicional ao buscar proteção, e segurarão os interesses de cada um dos segurados adicionais, independentemente de qualquer violação por parte da Arrendatária ou de qualquer outra pessoa, que não dos respectivos segurados adicionais ao buscar proteção de qualquer garantia, declaração ou condição contida nesses seguros;

(vi) preverão que as seguradoras renunciarão a quaisquer direitos de regresso e/ou sub-rogação em face dos segurados adicionais ou de se sub-rogar em quaisquer direitos da Arrendadora em face da Arrendatária;

(vii) preverão que os segurados adicionais não terão nenhuma obrigação ou responsabilidade pelo pagamento de quaisquer prêmios (mas que se reservam o direito de pagar os mesmos caso qualquer deles opte por assim proceder e tenha direito de assim proceder) e que as seguradoras não exercerão qualquer direito de compensação ou contra-reivindicação com relação a qualquer prêmio devido em face dos respectivos interesses dos segurados adicionais, que não prêmios em aberto referentes à Aeronave, qualquer Motor ou peça objeto do pertinente pedido de indenização;

(viii) preverão que os Seguros continuarão inalterados em benefício dos segurados adicionais por, no mínimo,

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1036 Doc:

DEN - 3445

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

30 dias após aviso escrito por correio registrado ou telefax de qualquer cancelamento, alteração, hipótese de falta de pagamento de prêmio ou respectiva parcela ter sido enviado ao corretor da Arrendatária que informará a Arrendadora em conformidade com sua carta de compromisso, exceto no caso de riscos de guerra para os quais serão disponibilizados 7 dias (ou período mais curto que seja ou venha a ser usualmente cabível no tocante a riscos de guerra ou riscos correlatos), ou no caso de guerra entre as cinco grandes potências ou perigo nuclear, a rescisão será automática;

(ix) se quaisquer Seguros forem ressegurados, o resseguro em questão (i) terá os mesmos termos dos seguros originais e incluirá as disposições deste Anexo; (ii) ficará sujeito a cláusula de jurisdição nos termos da lei inglesa; (iii) preverá que, não obstante qualquer procedimento de falência, insolvência, liquidação, dissolução ou procedimento similar da ou que afete a seguradora original, a responsabilidade da resseguradora será efetuar os pagamentos que teriam vencido nos termos da pertinente apólice de seguro caso a segurada original tivesse (imediatamente antes do procedimento de falência, insolvência, liquidação, dissolução ou procedimento similar em questão) liquidado suas obrigações integralmente nos termos das apólices de seguro originais com relação à qual a pertinente apólice de resseguro tenha sido emitida; e (iv) conterá cláusula de assunção de risco na seguinte forma (ou de outro modo, satisfatória à Arrendadora: "as Resseguradoras e o Ressegurado, por este ato, avençam de mútuo e comum acordo que, na hipótese de qualquer pedido de indenização decorrente do resseguro referente a perda total ou outro pedido de indenização nos casos em que, conforme previsto no Arrendamento datado de 30 de setembro de 2002, celebrado entre LEASEWELL LIMITED e ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., o pedido de indenização em questão deva ser pago à pessoa nomeada como a beneficiária de seguro designada nos termos dos seguros principais, as Resseguradoras, em substituição ao pagamento à seguradora original, a suas sucessoras e cessionárias, pagarão à pessoa nomeada como a beneficiária de seguro designada nos termos dos seguros principais promovidos pela seguradora original, a parcela de qualquer perda devida com relação à qual as Resseguradoras ficariam, de outro modo, responsáveis pelo pagamento à seguradora original (sujeita a comprovação da perda), ficando entendido e avençado que qualquer tal pagamento por parte das Resseguradoras (na extensão do aludido pagamento) exonerará e eximirá integralmente as Resseguradoras de toda e qualquer respectiva responsabilidade adicional";

(x) conterá disposição que conferirá direito à Arrendadora ou a qualquer parte segurada de dar início a pedido de indenização nos termos de qualquer apólice na hipótese de recusa ou omissão da Arrendatária em assim

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1037
Doc:

556
DEN - 3444

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

proceder;

(xi) com relação ao seguro em questão conforme concedido aos Beneficiários de Indenização, esse seguro será principal e não terá qualquer direito de contribuição de qualquer seguro que seja contratado pelos Beneficiários de Indenização. Qualquer seguro contratado pelos Beneficiários de Indenização será havido por seguro excedente e aproveitará exclusivamente aos Beneficiários de Indenização.

(h) Responsabilidade Civil por Produto: a Arrendadora poderá exigir que a Arrendatária contrate e mantenha seguro de responsabilidade civil por produto (nomeando cada Beneficiário de Indenização segurado adicional) após a Data de Expiração, com relação à sua responsabilidade nos termos das disposições de Indenização contidas na Cláusula 9, pelo prazo que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir (porém em qualquer hipótese não superior a 2 anos). A obrigação da Arrendatária contida nesta alínea não será afetada pelo fato de a Arrendatária deixar de ser arrendatária da Aeronave e/ou qualquer dos Beneficiários de Indenização deixar de possuir quaisquer direitos sobre a Aeronave.

(i) Endossos AVN67B:

A Arrendatária poderá obter endossos dos pertinentes seguros a serem mantidos em conformidade com este Anexo, de sorte a incorporar os termos e condições do Endosso AVN67B do Contrato de Arrendamento/Financiamento de Empresa Aérea no seguro em questão, hipótese em que, à medida que qualquer disposição de qualquer formulário de endosso AVN67B conflitar ou for de outro modo incompatível com as exigências de qualquer disposição do presente Contrato no que respeita a seguro, nesse caso (enquanto continuar a ser prática geral do setor segurar aeronave financiada ou arrendada com base no endosso em questão), as disposições conflitantes ou incompatíveis do presente Contrato não produzirão nenhum efeito, e o endosso em questão será havido por atender as exigências de cada disposição conflitante ou incompatível do presente Contrato.

(j) Caso qualquer dos Seguros de Casco, Peças Sobressalentes e Responsabilidade Civil fiquem (ou se tornem) sujeitos à Cláusula AVN 2000 de Exclusão de Reconhecimento de Data (*Date Recognition Exclusion Clause*) do Mercado Londrino ou qualquer equivalente do mercado externo ou respectivas versões subseqüentes, a Arrendatária:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1038
Doc:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO 463101

5 Jan 2004

EN - 3443557

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(i) fará com que seus Corretores de Seguro transmitam aviso imediato a esse respeito por referência ao Certificado de Seguro ou qualquer renovação do respectivo Certificado;

(ii) fornecerá às suas Seguradoras, tempestivamente, formulários de informações, questionário ou qualquer outro formulário de comprovação documental que deva ser fornecido ou preenchido a fim de obter a cobertura de *write-back* usualmente disponível da Cláusula de Exclusão de Reconhecimento de Data;

(iii) fará com que seus Corretores de Seguro confirmem o item (ii) supra e forneçam certificado revisado evidenciando a extensão da cobertura de *write-back* concedida em decorrência da prestação dessas informações;

(iv) cumprirá quaisquer obrigações em andamento relativas ao dever de divulgar quaisquer fatos relevantes adicionais.

A omissão na prestação dessas informações ou na divulgação às Seguradoras, nos termos do item (ii) ou (iv) supra, constituirá Hipótese de Inadimplemento conforme definição aqui contida.

****

ANEXO 4
Parte (a) (2)

Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro

Formulário de Carta de Compromisso de Corretor de Seguro/Resseguro

Arrendadora Principal/Arrendadora

Prezados Senhores:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708/04

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 483102
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1039
3680
Doc:

DEN 3442 558

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Arrendamento datado de 30 de setembro de 2002 celebrado entre LEASEWELL LIMITED (a "Arrendadora") e ATA -ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. (a "Arrendatária") referente a uma aeronave Boeing 727-224F HK, portando MSN 20659 (a "Aeronave") (o "Arrendamento")

As palavras e expressões em letras [illegible] significados daquelas contidas no Arrendamento ou ali incorporadas por

Confirmamos que, como Corretores de Seguro/Resseguro, promovemos o seguro por conta da Arrendatária que cobre a aeronave por ela operada pelos riscos detalhados no Certificado de Seguro anexo (Referência nº _____ datado de ____ de ___ de ____).

Nos termos das instruções recebidas da Arrendatária e em vista da aprovação por parte de V.Sas. de nossa nomeação como Corretores de Seguro/Resseguro quanto a tal cobertura, assumimos os seguintes compromissos no que respeita às disposições sobre Apólice de Frota da Arrendatária (nos termos da qual a Aeronave acima identificada encontra-se segurada) mas apenas quanto ao(s) direito(s) de V.Sas. sobre a Aeronave:

1. No que respeita ao Seguro/Resseguro do Casco e Riscos de Guerra ao Casco, deter os valores correspondentes aos limites e benefícios de tais seguros à ordem de V.Sas. em conformidade com as disposições de indenização de perda que constam do mencionado Certificado de Seguro/Resseguro, mas observadas sempre as nossas exigências quanto à operação das disposições da Apólice de Frota à medida que se relacionem com qualquer outra aeronave segurada nos termos de mencionado instrumento.

2. Avisar V.Sas. prontamente:

2.1 acerca do recebimento por nós de qualquer aviso de cancelamento ou de qualquer alteração relevante nos seguros; e

2.2 caso quaisquer prêmios não sejam pagos a nós em conformidade com os procedimentos contábeis existentes entre a Arrendatária e nossa empresa antes de notificarmos as seguradoras acerca do não pagamento dos prêmios em questão; e

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708/04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
483103
FERC BF
Lei nº 13.000/00
Fonte: Emissão ____ da verdade
Fortaleza
2001
PROCURADOR: CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituta
CASTELO PINTO - Esc. Autorizada
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1040
Nº 5680
Doc:

DEN - 3441

559

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

2.3 mediante requerimento de V.Sas., acerca da situação dos pagamentos dos prêmios; e

2.4 caso deixemos de atuar como Corretores de Seguro/Resseguro da Arrendatária.

3. Após o recebimento de requerimento escrito de V.Sas. com antecedência mínima de um mês da expiração desses seguros, notificar V.Sas. no prazo de catorze dias contados do recebimento do aludido requerimento caso não tenhamos recebido instruções de renovação da Arrendatária.

Os compromissos acima são prestados, observados:

a. a constância à época de nossa nomeação como Corretores de Seguro/Resseguro da Arrendatária; e

b. a cobrança de todos os pedidos de indenização e devolução de prêmios por intermédio de nossa empresa na qualidade de Corretores de Seguro/Resseguro; e

c. nosso eventual direito de retenção sobre mencionados seguros em função dos prêmios devidos no que respeita à Aeronave.

A presente carta será regida e interpretada, em todos os aspectos, de acordo com a lei inglesa.

Atenciosamente.

_____
Em nome e por conta de
Corretores de Seguro/Resseguro

****

ANEXO 4
Parte (b)

Compromissos de Garantia, Operação e Manutenção

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.[illegible]-04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
483104

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 1041
3680
Doc:

EN 3440 560

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

A Arrendatária compromete-se perante a Arrendadora por todo o Período do Arrendamento que, com relação à Aeronave:

1. **Operação**:

(a) cumprirá todas as leis, regulamentos, instruções e recomendações à época vigentes em qualquer país ou jurisdição que possam à época se aplicar à Aeronave;

(b) abster-se-á de utilizar a Aeronave de maneira que contrarie as recomendações dos fabricantes da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça ou qualquer recomendação ou regulamento da Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula, ou para qualquer finalidade para a qual a Aeronave não tenha sido projetada nem seja razoavelmente adequada;

(c) assegurará que a tripulação e engenheiros por ela empregados com relação à operação e manutenção da Aeronave tenham as qualificações e possuam as licenças exigidas pela Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e pela legislação aplicável;

(d) utilizará a Aeronave exclusivamente em operações comerciais ou de outra natureza para as quais a Arrendatária esteja devidamente autorizada pela Autoridade Aeronáutica e pela legislação aplicável;

(e) abster-se-á de utilizar a Aeronave para o transporte de:

(i) [INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO];

(ii) ácidos, produtos químicos tóxicos, outros materiais corrosivos, explosivos, combustível nuclear, resíduos nucleares ou quaisquer conjuntos ou componentes nucleares, salvo conforme permitido para aeronaves de passageiros, nos termos do anexo sobre "Restrições a Produtos" emitido de tempos em tempos pela IATA, e contanto que todos os requisitos para embalagem, ou a outro título ali explicitados, sejam cumpridos; ou

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 483105
A presente copia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza
15 OUT 2004
CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
EITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ASCONCELOS PINTO Esc. Autorizada
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1042
Nº 3680
Doc:

DEN - 3419 561

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(iii) quaisquer outros produtos, materiais ou itens de carga que se possa razoavelmente esperar venham a causar danos à Aeronave e que não teriam cobertura adequada pelos Seguros; ou

(iv) qualquer item ou substância ilegal.

(f) abster-se de utilizar a Aeronave para fins de treinamento, qualificação ou reconfirmação da situação do pessoal da cabine de comando, salvo em benefício do pessoal de cabine de comando da Arrendatária e, nesse caso, somente se o uso da Aeronave para essa finalidade não estiver em desconformidade com o uso, para essa finalidade, de outra aeronave do mesmo tipo operada pela Arrendatária;

(g) não fará com que, nem permitirá que a Aeronave se dirija a ou permaneça em outra localidade então sujeita a ordem de proibição (ou ordem ou diretriz semelhante) de:

(i) qualquer ente público do Estado da Matrícula, do Estado de Constituição ou da Base Usual; ou

(ii) qualquer ente público do país em que tal localidade esteja situada; ou

(iii) qualquer ente público a cuja jurisdição esteja sujeita a Arrendadora, a Arrendadora Principal, o Mutuante ou a Aeronave; e

(h) obterá e manterá em pleno vigor todos os certificados, licenças, permissões e autorizações exigidos para o uso e operação da Aeronave à época do Estado de Constituição e para manutenção da matrícula da Aeronave no Estado da Matrícula, assim como para a realização de pagamentos estipulados no presente Contrato e o cumprimento pela Arrendatária de suas outras obrigações nele previstas;

2. **Manutenção**

(a) manterá a Aeronave em estado de aeronavegabilidade em todos os aspectos e em boas condições de manutenção e reparos;

(b) operará e manterá a Aeronave em conformidade com o Programa de Manutenção e à opção da Arrendatária,

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 463106
Apresenta cópia fotostática confere com o original exibido nesta data. O referido é verdade
15 DEZ 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1043
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177985

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

estabelecimento de reparo e manutenção aprovado pela FAA reciprocamente aceitável à Arrendadora e a Arrendatária e aos Mutuantes, aprovação essa que não será negada nem postergada sem justo motivo. O *check-"C"* final a ser realizado antes da Devolução será realizado por estabelecimento de manutenção aprovado pela FAA ou JAA. A Arrendatária manterá a Aeronave a todo tempo (i) plenamente operacional, devidamente certificada e em condições de aeronavegabilidade; e (ii) condições adequadas a fim de observar todos os regulamentos da Autoridade Aeronáutica no Estado de Constituição e no Estado da Matrícula;

(c) não alterará o Programa de Manutenção ou o anexo do Programa de Manutenção sem o consentimento escrito da Arrendadora e do Mutuante, consentimento esse que não será negado nem postergado sem justo motivo;

(d) todas as Peças ou peças utilizadas na Aeronave ou com relação à Aeronave serão aceitáveis à Autoridade Aeronáutica e certificadas pela Autoridade Aeronáutica, devendo todo o pessoal responsável pela manutenção da Aeronave ser certificado pela Autoridade Aeronáutica;

(e) manterá a Aeronave nos padrões da Autoridade Aeronáutica;

(f) cumprirá todas as leis aplicáveis e regulamentos da Autoridade Aeronáutica e de quaisquer outras autoridades aeronáuticas a cuja jurisdição estejam sujeitas a Arrendatária ou a Aeronave, qualquer Motor ou Peça, independentemente do fato de a quem essas exigências venham a ser impostas e que digam respeito à manutenção, condições, uso ou operação da Aeronave, ou que requeiram qualquer modificação ou alteração da Aeronave, de qualquer Motor ou Peça;

(g) manterá, em boa situação jurídica, certificado de aeronavegabilidade corrente (na categoria apropriada à natureza das operações da Aeronave) relativo à Aeronave, emitido pela Autoridade Aeronáutica;

(h) se exigido pela Autoridade Aeronáutica, manterá certificação atualizada de manutenção da Aeronave, emitida pela Autoridade Aeronáutica ou em nome desta, e, de tempos em tempos, fornecerá cópia à Arrendadora, quando solicitado;

3. **Reparo**: prontamente substituirá qualquer Motor ou qualquer Peça instalada na Célula ou qualquer Motor que se tornar desgastado, for perdido, destruído, confiscado, sem possibilidade de reparo, tiver seu prazo de

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1044
Doc: 3680

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO
15 DEZ 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

DEN - 3437

563

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº 177985
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

duração expirado ou for de outro modo inadequado ao uso com item de mesma marca e modelo ou respectiva versão melhorada ou nova versão, no mínimo, do mesmo valor, e caso qualquer tal Motor ou Peça se torne desgastado, seja perdido, destruído, confiscado, sem possibilidade de reparo ou de outro modo inadequado ao uso antes da expiração de seu prazo permitido entre as revisões gerais, a Arrendatária assegurará que o item de reposição não terá menos horas disponíveis para a próxima revisão geral do que o item substituído tinha imediatamente antes de a substituição se tornar necessária, e que todos os registros necessários do item em questão serão inseridos nos Registros da Aeronave;

4. **Remoção de Motores e peças**: assegurará que qualquer Motor ou qualquer peça instalada na Célula ou em qualquer Motor não será a qualquer tempo dali removida senão durante o curso de manutenção, serviço, reparo, revisão geral ou teste da Célula ou Motor em questão, ou das modificações ou alterações da Célula ou do Motor em questão que sejam permitidas nos termos do presente Contrato e, nesse caso, somente se for prontamente reinstalado, ou prontamente reposto ou substituído por outro que atenda às disposições do presente Contrato;

5. **Instalação de Motores e peças**:

(a) Ressalvadas as disposições contidas na alínea (b), a Arrendatária assegurará que nenhum motor será instalado na Célula e nenhuma peça será instalada na Célula ou em qualquer Motor, seja por meio de substituição, reposição, renovação, melhoria obrigatória ou acréscimo, a menos que seja de propriedade da Arrendatária, livre de direitos de garantia, de valor similar ao valor do motor que estiver sendo substituído, e que na instalação na Célula ou em qualquer Motor, independentemente da prática de ato adicional, será e tornar-se-á propriedade da Arrendadora Principal livre de direitos de garantia e, quando da instalação na Aeronave, independentemente da prática de ato adicional, ficará sujeito ao presente Contrato. A Arrendatária, às suas próprias expensas, tomará todas as medidas e celebrará e providenciará a celebração de todos os instrumentos que a Arrendadora ou a Arrendadora Principal venha a exigir e que sejam necessários para assegurar que a propriedade seja assim transmitida à Arrendadora Principal em conformidade com todas as leis aplicáveis. A qualquer tempo quando solicitada pela Arrendadora, a Arrendatária fornecerá comprovação a contento da Arrendadora Principal (inclusive o fornecimento, se exigido, à Arrendadora e à Arrendadora Principal , de parecer de advogado) de que a propriedade foi transmitida à Arrendadora Principal;

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
Fortaleza
15 ABR 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA NEONA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1045
Nº 3680
Doc:

DEN - 3436

564

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(b) Contanto que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, a Arrendatária terá direito, não obstante a alínea (a) supra e o parágrafo 3, de instalar qualquer motor ou peça na Aeronave, à guisa de substituição, se:

(i) na ocasião e no lugar em que o motor ou peça tiver de ser instalado na Aeronave, a Arrendatária não tiver a disponibilidade de um motor ou peça, conforme o caso, para substituí-los que esteja em conformidade com as exigências da alínea (a) supra e do parágrafo 3;

(ii) manter a Aeronave em terra até que um motor ou peça, conforme o caso, em conformidade com as exigências da alínea (a) supra e do parágrafo 3, esteja disponível para instalação na Aeronave, constituir desarrazoada solução de continuidade da operação da Aeronave e/ou dos negócios da Arrendatária; e

(iii) assim que viável, após a sua instalação na Aeronave, mas, em qualquer circunstância, no mais tardar, na que primeiro ocorrer dentre as seguintes datas: (aa) noventa dias após a referida instalação; e (bb) a Data de Expiração, a Arrendatária remover tal motor ou peça e os substituir pelo Motor ou Peça em cujo lugar haviam sido instalados, ou por motor ou peça, conforme o caso, em conformidade com a alínea (a) supra e o parágrafo 3.

6. **Compartilhamento de Motores e Peças**: não celebrará nem permitirá qualquer contrato ou ajuste de compartilhamento que diga respeito a um Motor ou Peça, sem a anuência prévia e por escrito da Arrendadora (que não será negada sem justo motivo), ficando estabelecido, contudo, que a Arrendatária poderá a qualquer tempo instalar qualquer Motor ou Peça em qualquer Aeronave detida pela Arrendadora e arrendada à Arrendatária;

7. **Propriedade**:

(a) A propriedade de todos os Motores e Peças instalados na Aeronave de tempos em tempos, na instalação, independentemente da prática de ato adicional, passará à Arrendadora Principal, livre de todos os direitos de garantia. A Arrendatária tomará, às suas próprias expensas, todas as providências e assinará e procurará obter a assinatura de todos os instrumentos que a Arrendadora Principal ou a Arrendadora venha a exigir e que sejam necessários para assegurar que a propriedade assim seja transmitida à Arrendadora Principal em

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483109

- 79 -

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1046 3680 Doc:

DEN 3435

565

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

conformidade com todas as leis aplicáveis. A Arrendatária avença envidar esforços razoáveis, à medida que venham a ser necessários, para efetuar e concluir qualquer documentação relativa a qualquer tal transferência de titularidade. A Arrendatária, mediante solicitação da Arrendadora, fornecerá comprovação, a contento da Arrendadora (incluindo a apresentação à Arrendadora, se necessário, de um ou mais pareceres de advogado) de que a propriedade foi assim transmitida à Arrendadora Principal.

(b) Para maior clareza, qualquer Motor ou Peça removido da Aeronave em conformidade com os termos do presente Contrato continuará a ser de propriedade da Arrendadora Principal até que sua substituição tenha sido efetuada em conformidade com o presente Contrato, e a propriedade sobre o motor ou peça em substituição, em conformidade com as leis aplicáveis, tenha sido transmitida à Arrendadora Principal, livre de direitos de garantia, passando, então, a propriedade do Motor ou Peça substituído à Arrendatária ou à pessoa física ou jurídica que a Arrendatária vier a informar.

8. **Peças Não-Instaladas**. A Arrendatária:

(a) deverá assegurar que qualquer Motor que não esteja instalado na Aeronave ou não esteja instalado em qualquer outra aeronave permitida pelo presente Contrato será adequada e seguramente armazenado de acordo com os procedimentos de armazenamento de motores dos fabricantes e mantido livre de direitos de garantia, que não o presente Contrato, e continue a ser propriedade da Arrendadora Principal, ressalvando-se que, em uma emergência, um Motor poderá ser instalado temporariamente em outra aeronave operada pela Arrendatária com o consentimento prévio por escrito da Arrendadora e da Arrendadora Principal;

(b) deverá notificar a Arrendadora sempre que qualquer Motor for removido da Aeronave e, de tempos em tempos, quando solicitada, conseguir que qualquer pessoa, à qual tenha sido dada a posse de um Motor, reconheça por escrito à Arrendadora e aos Mutuantes, em forma e teor satisfatórios à Arrendadora, que tal pessoa respeitará os direitos da Arrendadora Principal sobre o Motor e não procurará exercer quaisquer direitos, seja de que natureza for, com relação ao referido Motor.

9. **Alterações**: tomará providências para que nenhuma modificação ou alteração da Aeronave seja feita que tenha o efeito de reduzir o valor, utilidade, adequação a fins gerais, condição ou aeronavegabilidade da Aeronave, exceto conforme (i) necessário ao atendimento das disposições do presente Contrato; ou (ii)

A presente copia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Fortaleza
15 Jun 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 483110

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls. 1047
Nº 3680
Doc:

DEN 3434 566

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

exigido pelo fabricante da Aeronave ou pela Autoridade Aeronáutica; ou (iii) aprovado pela Arrendadora por escrito;

10. **Registros**: A Arrendatária:

(a) deverá providenciar para que sejam mantidos, em inglês, registros precisos, completos e atualizados, se possível, de: (i) todos os vôos feitos pela Aeronave; (ii) toda a manutenção executada na Aeronave, inclusive, com relação a cada motor e peça subseqüentemente instalado, antes da instalação; e (iii) todos os atos, notificações, reparos, diretrizes de aeronavegabilidade e alterações de peças e componentes e Motor nos termos de boletins de serviço levados a cabo na Aeronave sejam mantidos; e manterá os registros de forma segura e da maneira que a Autoridade Aeronáutica venha de tempos em tempos a exigir, e assegurará que atendam às recomendações dos fabricantes da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça. Os registros constituirão parte integrante dos Documentos da Aeronave;

(b) deverá providenciar acesso a serviço de revisão com relação a — e manterá, juntamente com revisões apropriadas em inglês — todos os Documentos da Aeronave, registros, diários e outros materiais exigidos pelas leis aplicáveis e pela melhor prática dos principais operadores de transporte aéreo internacional relacionados à Aeronave. A Arrendatária permitirá que a Arrendadora e/ou seus agentes ou representantes examinem e tirem cópias dos Documentos da Aeronave em qualquer horário razoável mediante transmissão de aviso à Arrendatária;

11. **Informações**:

(a) notificará a Arrendadora imediatamente da ocorrência de qualquer Hipótese de Inadimplemento ou de qualquer outro evento que poderia prejudicar a capacidade da Arrendatária de cumprir qualquer de suas obrigações previstas no presente Contrato, e sem limitação do caráter genérico das disposições supra, informará à Arrendadora acerca do início de quaisquer negociações celebradas com um ou mais de seus credores com vistas a reescalonamento de modo geral de suas Dívidas, no todo ou em parte;

(b) fornecerá à Arrendadora:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.396.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO 483111
FERC BF
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta cópia publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
Fortaleza
13 JUL 2004
CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituta
CELOS PINTO - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CP.MI. - CORREIOS
Fls. 1048
3680
Doc.

DEN - 3433

567

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(i) intencionalmente deixado em branco;

(ii) assim que disponível, porém em qualquer hipótese no mais tardar em 60 dias, após o último dia de cada exercício social da Arrendatária, suas contas auditadas anuais e contas gerenciais no prazo de sete dias contados de sua conclusão ou de solicitação escrita da Arrendadora;

(iii) ao mesmo tempo em que for emitida aos credores da Arrendatária, cópia de cada notificação ou circular emitida aos credores da Arrendatária como um grupo; e

(iv) mediante solicitação de tempos em tempos, as demais informações referentes à Arrendatária e a seu negócio e atividades que a Arrendadora venha a razoavelmente solicitar;

(v) em bases trimestrais, por todo o Período do Arrendamento, fornecerá relatório escrito da situação dos boletins de componentes, aeronavegabilidade e boletins especiais da Aeronave no formato exigido pela Arrendadora.

(c) prontamente notificará a Arrendadora sempre que a Aeronave estiver no solo por mais de 8 (oito) dias consecutivos, que não por motivo de manutenção programada e prontamente fornecerá à Arrendadora todas as informações que a Arrendadora de tempos em tempos razoavelmente solicitar acerca da Aeronave, de qualquer Motor ou qualquer Peça, de seu uso, localização, condição, manutenção e seguro, inclusive, sem limitação, as horas disponíveis na Aeronave e em qualquer Motor até a próxima verificação, inspeção ou revisão geral programada, conforme o caso;

(d) mediante solicitação, no prazo de 10 dias contados de cada Data de Aluguel, fornecerá à Arrendadora comprovação satisfatória à Arrendadora do pagamento de todos os Impostos devidos durante o período de aluguel em questão ou qualquer período anterior;

(e) mediante solicitação, fornecerá à Arrendadora comprovação satisfatória à Arrendadora de que todos os Impostos e encargos incorridos pela Arrendatária relacionados à Aeronave, inclusive, sem limitação, todos os pagamentos devidos às competentes autoridades de controle do tráfego aéreo foram pagos e liquidados integralmente;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 483112

exibido nesta notas públicas. O referido é verdade
Dou fé. Em test da verdade
15 OUT 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1049
Doc: 3680

DEN 3432

568

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(f) manterá a Arrendadora informada a respeito dos números de série correntes dos Motores e de qualquer motor instalado na Aeronave e fornecerá à Arrendadora relatório mensal da Aeronave e de cada Motor na forma exigida de tempos em tempos pela Arrendadora e notificará a Arrendadora de qualquer diretriz de aeronavegabilidade necessária emitida pela Autoridade Aeronáutica e informará quando deverá expirar e confirmará seu cumprimento durante o período prescrito;

(g) transmitirá à Arrendadora aviso com antecedência de 60 dias acerca da data e local das verificações principais programadas;

(h) notificará prontamente a Arrendadora de:

(i) qualquer prejuízo, arresto, confisco, apreensão, requisição, roubo, dano ou destruição da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça, ou qualquer Diretriz de Aeronavegabilidade da Aeronave se o custo potencial vier a ultrapassar $100.000,00; e

(ii) qualquer pedido ou outra ocorrência que tenha probabilidade de ensejar pedido de indenização de seguro (porém no caso de pedidos de indenização de casco somente em valor superior a $100.000,00) e características de quaisquer negociações com os corretores de seguro sobre qualquer tal pedido de indenização;

(i) a Arrendatária certificará à Arrendadora, anualmente, a partir da Data de Entrega Prevista e, de outro modo, quando de solicitação razoável, que cumpriu integralmente todas as suas obrigações e que não possui nenhum pedido de indenização de que tenha ciência em face da Arrendadora nos termos do presente Contrato após todas as devidas consultas terem sido efetuadas pela Arrendatária;

12. **Placas de Inscrição**: praticará todos os atos e feitos que a Arrendadora venha a razoavelmente exigir a fim de evidenciar os direitos da Arrendadora Principal e da Arrendadora sobre a Aeronave, ou de proteger esses direitos contra as reivindicações de qualquer pessoa, e sem prejuízo do caráter genérico das disposições supra, afixará e manterá placa de inscrição a prova de fogo não inferior a 4" x 3" em posição de razoável destaque na cabine de comando ou na cabine da Aeronave e em cada Motor com os seguintes dizeres: "Esta

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 483113

A presente cópia fotostática confere com o original ... 9 ... fs verdade
2004
CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituto
PINTO - Esc. Autorizada

PGS 11-03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1050
3680
Doc:

EN 3431 569

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Aeronave/Motor é de propriedade da Naabi Limited, encontra-se arrendada à Leasewell Limited e subarrendada à ATA - Atlântico Transporte Aéreo Ltda. , não podendo ser operada por qualquer outra pessoa." e, em cada caso, assegurará que a mesma não será coberta nem pintada;

13. **Certificado de atendimento**: a Arrendatária avença, mediante solicitação, fornecer certificado escrito à Arrendadora confirmando que o presente Contrato encontra-se em pleno vigor; o presente Contrato não foi modificado, ou caso tenha sido, quais foram as modificações; todos os pagamentos devidos por força do presente Contrato foram efetuados; não há inadimplementos não sanados por parte da Arrendadora, ou especificando, alternativamente, o inadimplemento em questão reclamado pela Arrendatária; e confirmação de que a Arrendatária não possui nenhuma reivindicação contra a Arrendadora nos termos do presente Contrato, ou especificando, alternativamente, qualquer tal reivindicação da Arrendatária;

14. **Subarrendamento**: a Arrendatária, sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora, não subarrendará, procederá a "*wet lease*" nem partilhará a posse ou o controle operacional da Aeronave, dos Motores ou de qualquer Peça, ressalvando-se que a Arrendatária poderá partilhar a posse (a) com relação à Aeronave, aos Motores ou qualquer Peça com os competentes fabricantes para teste ou fins semelhantes ou com encarregado de reparos aprovado pela Arrendadora com vistas ao serviço, reparo, manutenção ou revisão geral, ou alterações, modificações ou acréscimos, à medida que exigidos ou permitidos pelo presente Contrato; (b) com relação a um Motor ou Peça, conforme expressamente permitido pelo presente Contrato.

15. **Registro**:

(a) a Arrendatária assegurará e manterá, às suas expensas, registro, por todo o Período do Arrendamento, da Aeronave, do presente Contrato e de qualquer Termo de Ciência, e/ou da Hipoteca e/ou da Cessão de Garantia do Subarrendamento no Estado da Matrícula e/ou junto à Autoridade Aeronáutica (se pertinente) e não praticará nenhum ato tampouco tolerará qualquer ato que poderia prejudicar o registro em questão;

(b) praticará todos os atos (inclusive, sem limitação, a realização de qualquer averbação ou registro junto à Autoridade Aeronáutica no Estado da Matrícula ou qualquer outro ente público) firmando e entregando todos os documentos (inclusive, sem limitação, qualquer aditivo do presente Contrato) que venham a ser exigidos pela Arrendadora;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708/04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483114

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta data. O referido é verdade. Em test. da verdade. Fortaleza.
DEZ 2004
CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituta
PINTO - Esc. Autorizada

ROS nº 03/2005 - CN
CFMJ - CORREIOS
Fls: 1051
Tal: 3680
Doc:

EN 3430

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(i) subseqüentemente a qualquer mudança ou proposta de mudança da titularidade ou do financiamento da Aeronave ou de modo a garantir as obrigações da Proprietária e/ou da Arrendadora perante o Mutuante (ressalvando-se que quaisquer custos de registro nesse sentido serão pagos pela Arrendadora); ou

(ii) subseqüentemente a qualquer modificação da Aeronave, qualquer Motor ou qualquer Peça ou a substituição em caráter permanente de qualquer Motor ou Peça, em conformidade com presente Contrato, de modo a assegurar que os respectivos direitos da Proprietária e da Arrendadora previstos no presente Contrato se apliquem com o mesmo efeito que anteriormente; ou

(iii) estabelecer, manter, preservar, aperfeiçoar e proteger os direitos da Arrendadora Principal, na qualidade de proprietária, da Arrendadora, na qualidade de arrendadora nos termos do presente Contrato ou os direitos da Arrendadora Principal sobre a Aeronave e sobre o presente Contrato e os direitos do Mutuante ao amparo do Termo de Ciência, da Hipoteca (se houver) e de qualquer Cessão de Garantia do Subarrendamento;

16. **Base**: A Aeronave estará principalmente localizada na Base Usual, tendo ali sua base usual a todo tempo, se viável, quando não estiver em operação;

17. **Impostos**: a Arrendatária prontamente pagará:

(a) todos os emolumentos relativos a licenças e registro, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) e outras quantias de qualquer natureza instituídas por qualquer ente público no tocante à Aeronave, inclusive, sem limitação, a compra, propriedade, entrega, arrendamento, posse, uso, operação, devolução, qualquer alienação da Aeronave juntamente com todos os demais impostos devidos pela Arrendatária relacionados à Aeronave; e

(b) todos os aluguéis, emolumentos, taxas, Impostos (que não os Impostos da Arrendadora) e demais valores devidos pela Arrendatária com relação a quaisquer instalações nas quais a Aeronave ou qualquer de suas Peças esteja situada de tempos em tempos;

salvo à medida que, no parecer razoável da Arrendadora, tal pagamento esteja sendo contestado de boa-fé, por

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO 483115
FERC BF
Atendente cópia fotostática confere com o original ... o referido e verdade ... da verdade
2004
CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituta
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1052
Doc: 3680

EN - 3427

571

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

meio do procedimento apropriado, com relação ao qual reservas adequadas tenham sido constituídas pela Arrendatária e cuja falta de pagamento não enseje qualquer possibilidade relevante de a Aeronave ou quaisquer direitos sobre ela serem vendidos, privados ou de outro modo perdidos, ou à medida que responsabilidade penal recaia sobre a Arrendadora;

18. **Inspeção**:

(a) a Arrendadora e qualquer pessoa designada pela Arrendadora poderão, a qualquer tempo, visitar, inspecionar e supervisionar a Aeronave, o Motor ou Peça ou os Documentos da Aeronave, podendo, para essa finalidade, observada a regulamentação aplicável da Autoridade Aeronáutica, viajar na cabine de comando, como observadores, podendo visitar a Base Usual;

(b) a Arrendatária pagará à Arrendadora, quando exigido, todos os desembolsos razoáveis incorridos pela Arrendadora em função de qualquer tal visita, inspeção ou supervisão se e somente se a Aeronave ou qualquer Motor ou Peça for constatado sem manutenção, em conformidade com as exigências do presente Contrato;

(c) a Arrendadora:

(i) não terá nenhum dever tampouco responsabilidade de fazer quaisquer tais visitas, inspeções ou supervisões; e

(ii) desde que nenhuma Hipótese de Inadimplemento tenha ocorrido e perdure, não exercerá esse direito senão mediante notificação com antecedência razoável e de modo a não perturbar desarrazoadamente as operações comerciais da Arrendatária;

19. **Vôos de Demonstração**: a Arrendatária avença disponibilizar a Aeronave de modo razoável à Arrendadora e a qualquer adquirente ou arrendatário em potencial durante o Período do Arrendamento. Os custos operacionais diretos incorridos em decorrência dessas demonstrações de vôo solicitadas pela Arrendadora durante o Período do Arrendamento ficarão às exclusivas expensas da Arrendadora;

20. **Disposições Gerais**: A Arrendatária:

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 877 - CPF Nº 672.898.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483116

2004

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1053
Doc:

EN. - 3428 572

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(a) não fará qualquer alteração significativa da natureza dos negócios que ora conduz, preservará sua existência como pessoa jurídica (que não no que respeita a reorganização em bases de solvência, cujos termos tenham sido aprovados pela Arrendadora, aprovação essa que não será negada sem justo motivo) e conduzirá seus negócios de maneira ordenada e eficiente;

(b) não procederá a fusão com qualquer outra sociedade, cuja maioria das ações seja atualmente detida pela Arrendatária, nem procederá a incorporação com qualquer outra sociedade a menos que (i) a sociedade que a suceder em razão de tal incorporação ou fusão expressamente assuma por escrito as obrigações da Arrendatária previstas no presente Contrato; (ii) imediatamente após a incorporação ou fusão, nenhuma Hipótese de Inadimplemento exista; e (iii) a sociedade que a suceder tenha patrimônio líquido imediatamente após a incorporação ou fusão em questão, no mínimo, igual ao patrimônio líquido da Arrendatária imediatamente antes da incorporação ou fusão em questão; e

(c) assegurará que não ocorrerá nenhuma alteração do Estado da Matrícula ou da Base Usual da Aeronave sem o consentimento prévio por escrito da Arrendadora.

21. **Compromissos da Arrendatária relativos a propriedade**:

(a) **não detenção da propriedade**: a Aeronave, a todo tempo, será de propriedade única e exclusiva da Arrendadora Principal, não detendo a Arrendatária nenhum direito, titularidade ou interesse sobre a Aeronave, exceto o direito de utilizá-la de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato;

(b) **proteção da propriedade**: a Arrendatária tomará todas as medidas que for capaz para proteger a propriedade e os direitos da Proprietária e da Arrendadora sobre a Aeronave, e em todas as ocasiões em que a propriedade da Aeronave, de qualquer Motor ou de qualquer Peça for relevante, esclarecerá a terceiros que a propriedade é detida pela Arrendadora Principal;

(c) **ausência de venda**: a Arrendatária não (salvo se de outro modo expressamente anuído pela Arrendadora Principal e pela Arrendadora) venderá, hipotecará, onerará, arrendará nem firmará nota de venda que afete a Aeronave ou qualquer direito sobre ela, nem instituirá nem tolerará a existência de qualquer gravame,

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
483117
BF
2004
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 1054
Nº 3680
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

ressalvados os Ônus Permitidos sobre a Aeronave, nem avençará praticar qualquer dos atos supramencionados, tampouco pretenderá praticá-los;

(d) **responsabilidades de quitação**: ressalvados os Ônus Permitidos, a Arrendatária prontamente pagará e liquidará todas as dívidas, perdas e danos, reivindicações, gravames e responsabilidades, sejam de que natureza forem, que decorram do uso ou posse da Aeronave pela Arrendatária e que tenham ensejado ou possam ensejar quaisquer ônus sobre a Aeronave ou reivindicações exeqüíveis contra a Aeronave;

(e) **ausência de participação operacional da Arrendadora**: não declarará a qualquer tempo que a Arrendadora Principal e a Arrendadora são a qualquer tempo havidas por transportar bens ou passageiros na Aeronave ou estão de qualquer modo ligadas ou associadas a qualquer operação de transporte que possa ser empreendida pela Arrendatária, ou por ter qualquer participação operacional na Aeronave, caucionando o crédito da Arrendadora Principal ou da Arrendadora ;

(f) **cumprimento dos seguros**: cumprirá os termos e condições dos Seguros e não consentirá com, nem permitirá qualquer ação ou omissão que poderia invalidar ou tornar inexeqüível os Seguros, no todo ou em parte;

(g) **prevenção de arresto**: não praticará e envidará seus melhores esforços para evitar a prática de qualquer ato que se poderia razoavelmente esperar resultasse no fato de a Aeronave vir a ser objeto de arresto, confisco, apreensão, execução, seqüestro, privação, detenção ou retomada da Arrendatária, e se qualquer tal arresto, confisco, apreensão, retomada, seqüestro, privação ou detenção ocorrer, a Arrendatária transmitirá aviso escrito imediato à Arrendadora a esse respeito e envidará seus melhores esforços para providenciar a pronta liberação da Aeronave;

(h) **ausência de caução de crédito**: não caucionará o crédito da Proprietária ou da Arrendadora para qualquer manutenção, serviço, reparo, revisão geral ou modificações ou alterações da Aeronave ou para qualquer outro fim, seja ele qual for;

(i) **proteção dos direitos da Arrendadora**: não praticará nem permitirá a prática de qualquer ato que poderia prejudicar os direitos e interesses da Arrendadora, na qualidade de Arrendadora, e da Arrendadora Principal, na qualidade de Arrendadora Principal, sobre a Aeronave, o presente Contrato e os seguros, nem permitirá que

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483118
15 JUL 2004
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1055 Doc: 3680

EN · 3426
574

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIEIRA NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

CARTÓRIO ARGENTINO
MAIA

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

se deixe de praticar qualquer ato que poderia impedir que esses direitos e interesses fossem prejudicados; e

(j) **ausência de abandono**: não abandonará a Aeronave, o Motor ou qualquer Peça.

22. **Terceiros**: a Arrendatária tomará providências para que nenhuma pessoa (que não a Arrendadora ou a Arrendadora Principal) aja de maneira incompatível com suas obrigações previstas no presente Contrato e para que todas as pessoas cumpram essas obrigações como se as referências a "Arrendatária" incluíssem referência em separado a essas pessoas.

23. **Regulamentos de Exportação**: a Arrendatária, a qualquer tempo ou de qualquer modo, não negociará a Aeronave nem qualquer peça da mesma e envidará seus melhores esforços para fazer com que nenhuma outra parte negocie a Aeronave ou qualquer peça da mesma de qualquer modo que constitua violação de qualquer dos regulamentos de exportação pertinentes dos EUA. A Arrendatária compromete-se a não fazer com que, nem a permitir que qualquer peça da Aeronave seja desviada de seu destino final pretendido sem ter obtido todas as autorizações que venham a ser necessárias. A Arrendatária indenizará e manterá isentos os Beneficiários de Indenização em relação a todos os prejuízos, perdas e danos, responsabilidades, multas ou penalidades incorridos em decorrência do fato de a Arrendatária deixar de cumprir qualquer das disposições supra.

****

ANEXO 5
Condições de Devolução

Na Data de Expiração, a Aeronave, observado o desgaste normal pelo uso, estará nas condições estipuladas abaixo. Fica avençado que a Arrendatária não requererá nem solicitará que a Autoridade Aeronáutica, a FAA e o Fabricante posterguem ou dispensem qualquer data de cumprimento ou ajustem o Programa de Manutenção em detrimento da Arrendadora:

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original
O referido é verdade
da verdade
2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1056
3680
Doc:

DEN - 3425

575

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

A Aeronave:

a. será entregue livre do *check Block "C"* em conformidade com o Programa de Manutenção;

b. será entregue com manutenção total em conformidade com o Programa de Manutenção e em consonância com as disposições do Anexo 4, Parte (b), cláusula 2;

c. estará limpa de acordo com os padrões da indústria de aviação e na mesma configuração que se encontrava na Entrega ou outra configuração que a Arrendadora razoavelmente solicitar;

d. terá instalada a complementação completa representada pelos motores e demais equipamentos, peças e acessórios bem como equipamentos avulsos, usualmente instalados na Aeronave, estando plenamente operacional e aeronavegável em todos os aspectos e em condições adequadas para operação comercial imediata e irrestrita;

e. terá Certificado de Aeronavegabilidade corrente e válido na categoria de Transporte Público sem restrições operacionais (ou se exigido pela Arrendadora, Certificado de Aeronavegabilidade para exportação válido) referente à Aeronave emitido pela Autoridade Aeronáutica;

f. atenderá às especificações originais do fabricante, conforme alteradas;

g. terá dado atendimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e aos boletins de serviço obrigatórios que exijam término emitido pela Autoridade Aeronáutica, pela FAA e pelo fabricante que deverão ser atendidos durante o Período do Arrendamento ou, no prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Expiração das Diretrizes de Aeronavegabilidade de Natureza Não Repetitiva, terá 1.000 horas, 1.000 ciclos ou 6 (seis) meses remanescentes até a próxima inspeção programada;

h. não terá nenhum defeito contínuo ou defeito diferido de qualquer espécie existente;

i. terá instalados todos os kits de boletins de serviços dos Vendedores e Fabricantes recebidos gratuitamente pela Arrendatária que sejam apropriados à Aeronave e à medida que não instalados, esses kits serão

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO

2004

RQS nº 03/2005 - CN CMI - CORREIOS
Fls: 1057
Doc: 3680

DEN - 3424

576

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

fornecidos gratuitamente à Arrendadora; e

j. terá todos os sinais e decalques limpos, firmes e legíveis.

2. **COMPONENTES**

a. cada componente enquadrado no conceito de *hard time*, nos termos do MPD Boeing, terá, no mínimo, 3.000 horas ou 3.000 ciclos ou 12 meses remanescentes, após a Data de Expiração, e estará em condições substancialmente semelhantes àquelas por ocasião da Entrega;

b. cada componente "em condição" e "com condição monitorada" estará em condições de uso;

c. a APU na Entrega;

d. terá dado atendimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e aos boletins de serviço obrigatórios que exijam término ou inspeção emitido pela FAA, pela Autoridade Aeronáutica e pelo Fabricante que deverão ser atendidos durante o Período do Arrendamento ou no prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Expiração.

3. **MOTORES**

Cada Motor será instalado na Aeronave e, caso não sejam instalados, os motores instalados na Entrega estarão acompanhados de toda a documentação que a Arrendadora venha a exigir a fim de evidenciar que sua propriedade encontra-se devidamente a ela atribuída e:

a. atenderá a todas as exigências dos programas de manutenção de célula e motor;

b. cada Motor terá pelo menos 3.500 Horas de Vôo ou 3.500 Ciclos remanescentes (prevalecendo o que for maior) até a próxima remoção programada de disco em conformidade com o Programa de Manutenção e não terá operado mais de 500 horas ou ciclos (prevalecendo o que for maior) desde a última inspeção *hot section*;

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483121

A presente cópia fotográfica confere com o original apresentado nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade. Fortaleza 15 DEZ 2004 FRANCISCO CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião FRANCISCO CASTELO BRANCO - Substituto

ROS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1058 3680 Doc:

DEN - 3423
577

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

c. terá dado cumprimento a todas as diretrizes de aeronavegabilidade existentes e boletins de serviço obrigatórios que exijam término ou inspeção emitido pela FAA, pela Autoridade Aeronáutica e pelo Fabricante que deva ser levado a cabo durante o Período do Arrendamento ou no prazo de 12 meses contados da Data de Expiração;

d. cada motor passará por inspeção vídeo boroscópica e teste de funcionamento de garantia de potência, ambos satisfatórios à Arrendadora;

e. todos os discos de motor instalados deverão ter documentação que remonte às suas origens (*back-to-birth*);

f. A AD 03-12-07 (SB 6431) deverá ter o mesmo prazo de duração limitado por calendário remanescente até a próxima remoção para inspeção na Entrega.

4. **FUSELAGEM, JANELAS E PORTAS**

a. A fuselagem estará livre de amolgaduras e corrosões de grande monta, e rebites soltos, salientes ou perdidos;

b. As janelas estarão livres de arranhões e serão adequadamente vedadas;

c. As portas terão movimentação livre, estarão corretamente montadas e montadas com vedações em condições de serviço;

d. Todos e quaisquer reparos estruturais efetuados após a Entrega na Aeronave serão de natureza permanente, bem executados no que toca à aparência e em total conformidade com o manual de reparos estruturais e as diretrizes do fabricante, sendo aprovados quando necessário pela FAA e pela Autoridade Aeronáutica. Nos casos em que for possível, novos reparos nos painéis de revestimento da fuselagem serão executados por meio de métodos de reparo "embutidos ou inseridos"; e

e. as insígnias serão todas brancas e todos os logotipos terão sido removidos.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398/708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
483122
FERC
BF
Apresente cópia fotostática confere com o original
Dou fé pelo referido e verdade
da verdade
2004
ELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituta
Exc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1059
Doc: 3680

DEN - 3422

578

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

5. **ASAS E EMPENAGEM**

a. Os bordos de ataque estarão livres de dano e vazamentos hidráulicos; e

b. As asas estarão livres de vazamentos de combustível e vazamentos hidráulicos.

6. **INTERIOR**

a. O teto, paredes laterais e painéis do anteparo estarão limpos e livres de rachaduras e manchas;

b. Todos os equipamentos de emergência com prazo de duração limitado por calendário terão no mínimo 18 meses remanescentes ou 100% de seu prazo de duração total aprovado remanescente, o que for menor;

c. a configuração será feita na Entrega ou conforme razoavelmente solicitado pela Arrendadora;

7. **CABINE**

a. Os painéis de carenagem estarão livres de manchas e rachaduras, limpos, firmes e repintados conforme necessário;

b. O revestimento do chão estará limpo e vedado de modo efetivo;

c. As capas dos assentos estarão em boas condições, limpas e livres de manchas, atendendo aos regulamentos de resistência a fogo pertinentes, acompanhadas de documentação de suporte;

d. Os assentos estarão em condições de serviço, em boas condições, e repintados como necessário.

8. **COMPARTIMENTOS DE CARGA**

a. Todos os painéis estarão em boas condições;

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 483123

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1060 Doc:

DEN 3421 79

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

b. todas as redes estarão em boas condições;

c. todos os reparos de painéis darão atendimento ao SRM e às exigências contra incêndio aceitáveis;

d. Os compartimentos de carga terão sinalizações corretas quanto a limite de peso.

9. **TREM DE POUSO**

Os mesmos ou melhores do que na Entrega, ou terão um mínimo de 3.000 horas ou ciclos remanescentes, prevalecendo o que for mais restritivo, e as cavidades dos trens de aterrissagem estarão limpas, livres de vazamentos e reparadas quando necessário. Todas as Peças de Duração Limitada do Trem de Pouso terão pleno delineamento para Aeronave Boeing 727.

10. **CORROSÃO**

a. Todos os itens de corrosão (C.P.C.P.) serão eliminados pelo prazo de 18 meses contados da Data de Expiração;

b. A Aeronave terá sido inspecionada e tratada, no que respeita a corrosão, conforme definido no Programa de Manutenção e documento D6-59299 Boeing;

c. Todas as asas, a fuselagem e a empenagem estarão substancialmente livres de corrosão e terão sido adequadamente tratadas, sendo que programa aprovado de prevenção de corrosão estará em operação; e

d. Os tanques de combustível estarão livres de contaminação e corrosão e programa de tratamento de tanque estará em operação.

11. **INSÍGNIA**

A Aeronave será toda pintada de branco.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1061
Doc: 3680

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO 463124

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade
Cheia: Em test ____ da verdade
Fortaleza
18 OUT 2004
CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituto
ANGELOS PINTO - Esc. Autorizada

EN - 3420

580

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

****

ANEXO 6
PARTE (A)
RESERVAS DE MANUTENÇÃO

1. **Reservas de Manutenção**: A Arrendatária pagará à Arrendadora, no 10º dia de cada mês, a importância resultante da aplicação das taxas que constam abaixo até o que for maior entre (i) o número efetivo de Horas de Vôo acumuladas pela Aeronave durante o mês imediatamente precedente; e (ii) a utilização mínima garantida das 180 Horas de Vôo por mês. A Arrendadora avença que, desde que a Arrendatária tenha efetuado pagamento das Reservas de Manutenção conforme anteriormente indicado e desde que nenhum Inadimplemento exista, as 180 Horas de Vôo mínimas garantidas poderão ser alcançadas procedendo-se à média da utilização efetiva em relação a cada período de 12 meses durante o Período do Arrendamento. No final de cada período de 12 meses, a utilização média em relação aos 12 meses precedentes será calculada pela Arrendadora e, se em razão desse fato, o valor mínimo das 180 Horas de Vôo por mês no aludido período de 12 meses for alcançado, qualquer pagamento a maior efetuado pela Arrendatária, desde que não haja nenhum Inadimplemento, será abatido em favor da Arrendatária.

As disposições supra deste parágrafo não se aplicarão a quaisquer Reservas de Manutenção de Motor que venham a tomar por base Horas de Vôo ou Ciclos de Motor efetivos utilizados, prevalecendo o que for maior:

Evento	Por Hora de Vôo	
Check "D" da Célula	US$100	Reserva de Manutenção de Célula
Check "D" da Célula	US$115	Reserva de Manutenção de Célula
Manutenções de Motor		
Reserva de Motor nº 1	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o que for maior))
Reserva de Motor nº 2	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o

RQS nº 03/2005 - CN
CRM CORREIOS
Fls: 1062
Doc:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
483125

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade Doutor. Em test da verdade
Fortaleza
15 OUT 2004
CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
CASTELO BRANCO - Substituto
PINTO Esc. Autorizada

EN - 3419
581

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

		que for maior))
Reserva de Motor nº 3	US$95	Reserva de Manutenção de Motor (por Hora de Vôo ou Ciclos de Motor, prevalecendo o que for maior))
Trem de Pouso Reserva para revisão geral programada	US$15	Manutenção de Trem de Pouso
APU Revisão geral e inspeção hot section programada	US$12	Reserva de Manutenção APU

2. **Ajuste**: as taxas de Reserva de Manutenção estão sujeitas a ajuste anual para cima caso o índice Hora de Vôo/Ciclo caia abaixo de 1:1, e/ou as horas mensais mínimas garantidas não sejam alcançadas e/ou se houver aumentos de salários e dos custos de materiais (conforme calculado em conformidade com o CPI dos Estados Unidos ou índice equivalente).

3. **Utilização de Reservas de Manutenção**:

(a) Desde que nenhum Inadimplemento exista, a Arrendadora liberará Reservas de Manutenção para a Arrendatária nas bases estipuladas nesta alínea (e observados os termos deste Anexo e do presente Contrato), quando do recebimento pela Arrendadora, no prazo de seis meses após o início de tal manutenção e antes da Data de Expiração, de fatura e documentação comprobatória satisfatória à Arrendadora evidenciando a execução do pertinente trabalho pelo Encarregado da Manutenção: com relação à Reserva de Manutenção de Célula *Check "C"*, Reserva de Manutenção de Motor ou Reservas de Manutenção do Trem de Pouso e Reservas de Manutenção da APU, conforme o caso, o valor disponível para liberação para a Arrendatária será o que for menor entre o valor total da Reserva de Manutenção aplicável recebida (e não anteriormente liberada para a Arrendatária) pela Arrendadora da Arrendatária na data de início da manutenção/revisão geral em questão (prevalecendo o que for pertinente) e o valor da pertinente fatura. O valor existente a crédito da Reserva do Motor nº 1 estará disponível, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 649605, da Reserva do Motor nº 2, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 649056 e da Reserva do Motor nº 3, exclusivamente, com relação ao Motor ESN 655851.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1063
Doc:
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
483126
2004

DEN. 3418

582

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

(b) O numerário existente em uma Reserva de Manutenção não poderá ser utilizado para subsidiar de maneira cruzada outra Reserva de Manutenção.

(c) As Reservas de Manutenção somente estarão disponíveis para saque pela Arrendatária com relação a:

(i) manutenções programadas de Motor para substituir peças de duração limitada ou para inspeção *hot section* ("Manutenção de Motor");

(ii) revisão geral programada do Trem de Pouso; e

(iii) inspeção programada *hot section* da APU;

(iv) *Checks "C"* programados de Célula em conformidade com o Programa de Manutenção.

(d) O quanto segue, sem limitação, não estão habilitados a saque das Reservas de Manutenção: reparos/inspeções decorrentes de acidentes ou incidentes (quer ou não estejam habilitados a ressarcimento nos termos de seguro); dano por objeto estranho; mau tratamento operacional ou de manutenção; boletins de serviço obrigatórios; diretrizes de aeronavegabilidade; remoção, instalação, manutenção e reparo de kits QEC e reposição de peças eletivas.

4. **Insuficiência**: Se em qualquer ocasião o pertinente saldo da Reserva de Manutenção detido pela Arrendadora for insuficiente para atender um pedido de pagamento da Arrendatária, a insuficiência não poderá ser transportada nem tornada objeto de qualquer pedido de pagamento ulterior. Qualquer insuficiência ficará por conta da Arrendatária.

5. **Saldo Existente**: a Arrendatária não terá direito à devolução de quaisquer saldos da Reserva de Manutenção após a Data de Expiração, devendo esses saldos ser retidos pela Arrendadora como bem de sua propriedade.

6. **Arbitragem**: Na hipótese de qualquer desavença entre as partes com relação ao fato de qualquer Manutenção de Motor ou revisão geral programada do Trem de Pouso/APU ou Inspeção *Hot Section* da APU ser

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BF 483127

RQS nº 03/2005 - CN
CRM CORREIOS
Fls: 1064
Doc: 3680

EN - 3417

583

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. [illegible] Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX) 268-1727
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o Nº. 177985
Fortaleza 10 FEV. 2004

INGLÊS

Tradução Nº 11760

L. 333 Fls. 146-243

Karine Aires de Oliveira
Escrevente Autorizada

necessária, a matéria será submetida ao pertinente fabricante cuja decisão será definitiva e terá efeito vinculante. O custo dessa submissão será suportado, em partes iguais, pelas partes.

Para fins deste anexo, Manutenções de Motor significam qualquer manutenção programada de um Motor para substituir peças de duração limitada ou para inspeção *hot section*.

****

Anexo 6
Parte (B)
Serviços de Manutenção

A Arrendadora prestará à Arrendatária suporte de manutenção durante o Prazo do Arrendamento com relação a, sem limitação, peças sobressalentes de aeronave, componentes rotativos, itens de consumo na produção e motores ("Serviços de Manutenção"). A Arrendadora tem preferência na prestação dos Serviços de Manutenção, observados os termos e condições avençados entre a Arrendadora e a Arrendatária."

NADA MAIS constava do documento acima que devolvo juntamente com a presente tradução, impressa em noventa e oito laudas, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2004

Manoel Reverendo Vidal Neto

Emol: R$ 2.297,00

Recibo nº 1009-A

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
Emolumento
FERMOJU
ACM
FERC
Nº Selo
Via (s)

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 1065
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

584

EN - 3416

Dated the 23 day of January, 2004

LEASEWELL LIMITED

as Lessor

-and-

ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.

as Lessee

AMENDED AND RESTATED AIRCRAFT LEASE AGREEMENT for ONE BOEING 727-224F HK AIRCRAFT, MANUFACTURER'S SERIAL NUMBER: 20659

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215183
FORTALEZA - CEARÁ
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana de Rocha Maia - Escr. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1066
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERCENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

INDEX

585

Clause			Page
1	Definitions and Interpretation		1
	1.1	Definition	1
	1.2	Interpretation	8
2	Commencement		9
	2.1	Leasing	9
	2.2	Delivery	9
	2.3	Conditions Precedent	9
	2.4	Delayed Delivery	9
	2.5	Inspection	10
	2.6	Indemnity	10
	2.7	Right to terminate	10
	2.8	Exclusion	10
	2.9	Used Condition	11
	2.10	Waiver	11
	2.11	Confirmation	11
3	Payments		11
	3.1	[intentionally omitted]	11
	3.2	Rental Period	11
	3.3	Rent	12
	3.4	Maintenance Costs	12
	3.5	Payments	12
	3.6	Gross-up	12
	3.7	Taxation	13
	3.8	Taxation of Indemnity	13
	3.9	Absolute	15
	3.10	Sales Tax	15
	3.11	Default Compensation	16
4	Representations and Undertakings		16
5	Insurances		20
	5.1	Insurances	21
	5.2	Requirements	21
	5.3	Insurance Covenants	21
	5.4	Change	22
	5.5	Failure to Insure	22
	5.6	Continuing Indemnity	23
	5.7	Notice of Loss	23
	5.8	Application of Insurance Proceeds	23
	5.9	Loss or Damage	24
	5.10	Requisition	24
	5.11	Power of Attorney	25
	5.12	Brazilian Reinsurance Requirements	25

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 2151 BI
06 JAN. 2005
Ponciles Castelo Branco Junior - Tabeliao
Maria de Fatima Leitao Castelo Branco - Substituta
Luciana de Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 1067
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO VERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
586

6 Covenants 26

7 Manufacturer's Warranties 26
7.1 Assignment 26

8 Return of Aircraft 26
8.1 Return 26
8.2 Final Inspection 27
8.3 Non-Compliance 28
8.4 Redelivery 28
8.5 Acknowledgement 29
8.6 Maintenance Programme 29

9 Indemnity 29

10 Default 30
10.1 Events 31
10.2 Right 35
10.3 Deregistration/Export 37
10.4 Default Payments 38
10.5 Right of Lessor 38
10.6 Application of Amounts Received 38

11 Assignment 39
11.1 Assign Rights 39
11.2 Transfers 39
11.3 Right to grant Security Interests 39

12 Fees and Currency Conversions 40
12.1 Fees 40
12.2 Indemnity 41
12.3 Currency Indemnity 41
12.4 Set-Off 41

13 Miscellaneous 42
13.1 Waiver 42
13.2 Further assurance 42
13.3 Illegal provisions 42
13.4 Duplicate Originals 43
13.5 Total Agreement 43
13.6 Faxes 43
13.7 Language 43
13.8 Time of Essence 43
13.9 Broker 43

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215182
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1068
Doc: 3680

DEN - 3413
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
587

14 Notices 43
14.1 Notices 44
14.2 Change of address 44
14.3 Receipt 44

15 Applicable Law and Jurisdiction 44
15.1 Law and jurisdiction 45
15.2 Alternate proceedings 45
15.3 Process agent 45
15.4 Waiver of immunity 45

Schedule 1 Part 1 - Aircraft Specification 47
Part 2 - Delivery Conditions 48
Part 3 - Aircraft Documents 49

Schedule 2 Certificate of Acceptance 50

Schedule 3 Conditions Precedent 52

Schedule 4 Part (a) (1) Insurance Undertakings 57
Part (a) (2) Insurance Broker's Letter of Undertaking 63
Part (b) Security, Operation and Maintenance Undertakings 65

Schedule 5 Redelivery Conditions 77

Schedule 6 Part (A) Maintenance Reserves 81
Part (B) Maintenance Services 84

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215181
06 JAN. 2005
Paniclet Castelo Branco Júnior Tabelião
Maria de Fátima Lemos Castelo Branco Substituta
Luciana da Rocha Mina Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1069
Nº 3680
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1° CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
DEN 3422 1588

THIS AMENDED AND RESTATED AIRCRAFT LEASE AGREEMENT dated the day of January, 2004

BETWEEN:

1. **LEASEWELL LIMITED** a company incorporated under the laws of Ireland with its principal registered office at 6 Lower Hatch Street, Dublin 2, Ireland (the "Lessor"), and

2. **ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.,** a company incorporated under the laws of Republic of Brazil with its registered office at Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto Pinto Martins - TAG, CEP: 60420-290,Fortaleza,Ceará, Brazil
(the "Lessee").

WHEREAS:

A. The Lessor is the lessee of the Aircraft from the Head Lessor.

B. The parties previously entered into an aircraft lease agreement on 30th September 2002 ("the Lease").

C. The parties hereby agree to amend and restate the Lease in the form of this Amended and Restated Aircraft Lease Agreement.

NOW IT IS AGREED AS FOLLOWS:

1 DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1 **Definitions:**

In this Agreement the following words and expressions have, except where the context otherwise requires, the respective meanings:

Acknowledgement: the Acknowledgement of Assignment to be given by Lessee to Lenders, through which Lessee has or will consent to the Sublease Security Assignment;

Agreed Value: $3,500,000 ;

Agreement: this Agreement and any and all amendments, revisions, supplements and modifications thereto;

Aircraft: the aircraft described in Schedule 1 including unless the context otherwise requires all Engines, Parts and Aircraft Documents (whether or not

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215180
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1070
3080
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
EN - 3411
581

any of them are installed on the Aircraft at any given time);

Aircraft Documents: all records, logs, technical data and mandatory manuals relating to the maintenance and operation of the Aircraft which the Lessee is obliged to keep to comply with the regulations of the Aviation Authority including but not limited to, those identified in Schedule 1, and all additions, renewals, revisions and replacements from time to time made in accordance with this Agreement;

Airframe: the Aircraft (excluding the Engines or engines from time to time installed thereon and the Aircraft Documents) and all parts installed as at Delivery or installed on the Airframe, or which having been removed therefrom remains the property of the Head Lessor and subject to this Agreement and all replacements, renewals and additions made to the foregoing in accordance with this Agreement;

APU: the auxiliary power unit installed on the Aircraft on the Delivery Date and any replacement auxiliary power unit installed in accordance with this Agreement;

Authenticated Copy: a photocopy of an original approval or other document, approval, certified by a notarial office as being an accurate reproduction of the original;

Aviation Authority: the Director General of Civil Aviation in the State of Registration or such person or entity which is or shall from time to time be vested with the control and supervision of, or have jurisdiction over, the registration, airworthiness and operation of the Aircraft or other matters relating to civil aviation therein;

Business Day: a day on which banks are open for the transaction of business of the nature required by this Agreement in Brazil, Ireland and New York;

Certificate of Acceptance: means a certificate of acceptance in the form set out in Part A of Schedule 2:

Claims: all claims, proceedings, losses, liabilities, indemnities, suits, judgements, costs, expenses, penalties or fines;

Cycle: one take-off and landing of the Aircraft;

Damage Notification Threshold: US$50,000 ;

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215179
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1071
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

Default: any Event of Default and any event which with the giving of notice, lapse of time, determination of materiality or fulfilment of other condition would constitute an Event of Default;

590

Default Compensation: the rate of compensation set out in Clause 3.11;

Delivery: means the date and time of acceptance by Lessee of the Aircraft pursuant to Clause 2 as evidenced by the execution and delivery by the Lessee of the Certificate of Acceptance;

Delivery Date: means the date on which the Aircraft was actually delivered to Lessee, being the date specified in the Certificate of Acceptance as the Delivery Date;

EN - 3410

Delivery Location: Fortaleza, Ceara, Brazil or as otherwise agreed;

Dollars and $: the lawful currency of the United States of America;

Engine: either of the Pratt & Whitney engines with manufacturer's model and serial numbers specified in Schedule 1 Part 1 that are installed on the Airframe as at Delivery or any other engine from time to time subsequently installed on the Airframe title to which is vested in Head Lessor, or any engine which having been removed from the Airframe, remains the property of Head Lessor and subject to the Head Lease and this Agreement together with all Parts from time to time belonging to, installed in or appurtenant to such engine;

Event of Default: any event set out in clause 10;

Event of Loss:

(a) in the case of the Aircraft:

(i) the actual or constructive total loss of the Aircraft (including any damage to the Aircraft that results in an insurance settlement on the basis of a total loss, or requisition for use or hire which results in an insurance settlement on the basis of a total loss); or

(ii) the Aircraft being destroyed, damaged beyond repair or permanently rendered unfit for normal use for any reason whatsoever; or

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215177
06 JAN. 2005
Perneles Castelo Branco Junior - Tabelião
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1072
Doc: 3680

DEN - 3409
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(iii) the requisition of title or other compulsory acquisition, capture, seizure, deprivation, confiscation or detention for any reason of the Aircraft by the State of Registration or Habitual Base or other competent authority (whether de jure or de facto), but excluding requisition for use or hire not involving requisition of title; or

591

(iv) the hijacking, theft, condemnation, confiscation, seizure or requisition for use or hire of the Aircraft that deprives any person permitted by this Agreement to have possession and/or use of the Aircraft for more than 30 days;

(b) in the case of an Engine any of (a) (i) to (iv) above occurs but with respect to an Engine;

Expiry Date: the last day of the Lease Period or, if earlier, the first to occur of:

(a) the date the Aircraft is redelivered in accordance with this Agreement; or

(b) the date on which the Lender or, with the Lender's consent, Head Lessor receives the Agreed Value following an Event of Loss of the Aircraft;

FAA: the Federal Aviation Administration of the United States of America;

Flight Hour: each hour or part thereof elapsing from the moment the wheels of the Aircraft leave the ground on take off, until the wheels of the Aircraft next touch the ground;

Force Majeure: means any act or acts of any enemy, war, civil commotion, insurrection, riot, embargo, fire, explosion, earthquake, lightning, flood, windstorm or other restrictions, or any legislation, act, order, directive or regulation of any governmental or other duly constituted authority, strike, lockout, walkout, slowdown, lack or shortage or delay and delivery of supplies, materials, accessories, equipment, tool or parts, delay in obtaining any type of approval or any other cause to the extent that such cause is beyond the reasonable control of the Lessor, Head Lessor or Lessee;

Governing Law: the laws of England;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215178
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Mello Lisc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1073
Doc. 7680

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1° CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

Habitual Base: Fortaleza, CE, Brazil;

Head Lease: means the lease agreement in respect of the Aircraft entered into or to be entered into between the Head Lessor as lessor and the Lessor as lessee;

Head Lessor: means Naabi Limited, its successors and permitted assigns;

Indebtedness: any indebtedness in respect of (a) money borrowed or raised; (b) any liability under any debenture, bond, note, loan stock, acceptance credit, documentary credit or other security; (c) the purchase price of any asset to the extent payable before or after the time of acquisition or possession; or (d) any guarantee, indemnity or similar assurance against financial loss of any person in respect of the above;

Indemnitees: each of Owner, Head Lessor, Lessor, e.c.h. European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited, and Lender and each of their respective successors and permitted assigns, subsidiaries, affiliates partners, contractors directors, officers, servants, agents and employees;

Insurances: shall have the meaning given to it in Clause 5.1;

Lease Period: Forty eight (48) months from the Delivery Date;

Lender: means during the Lease Period, any financial institution(s), as notified by Lessor to Lessee, that from time to time finances the Aircraft for Head Lessor and/or for whose benefit security over, or rights relating to, the Aircraft and/or the Head Lease is granted by Head Lessor and/or Lessor or at its request;

Lessor Lien:

(a) the Mortgage, , the Sublease Security Assignment and any lien whatsoever from time to time created by or through the Lessor or Head Lessor in connection financing of the Aircraft;

(b) any other security interest in respect of the Aircraft which results from acts of or claims against Lessor or Head Lessor not related to the transactions contemplated by or permitted under this Agreement; and

(c) Liens in respect of the Aircraft for Lessor Taxes;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215176
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1074
3680
Primeiro Cartório Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Castelo Branco - Substituta
Luciana de Freitas Maia - Escr. Autorizado

EN - 3407

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº 177985

Lessor Taxes: means taxes imposed:

(a) as a direct result of activities of Head Lessor or Lessor in the jurisdiction imposing the liability unrelated to dealings with Lessee or to the transactions contemplated by this Agreement or the operation of the Aircraft by Lessee; or

(b) on the income, profits or gains of Head Lessor or Lessor by any government entity (i) in Ireland (ii) in any jurisdiction (other than Brazil) where Head Lessor or Lessor is liable to such Taxes but only to the extent that such liability has or would have arisen in the absence of the transactions contemplated by this Agreement and/or the Head Lease;

(c) with respect to any period commencing or event occurring after the Expiry Date and unrelated to Lessor's and/or Head Lessor's dealings with Lessee or to the transactions contemplated by this Agreement and/or the Aircraft as leased thereunder;

Liens: means any mortgage, charge, pledge, lien, assignment, hypothecation, right of set-off or any agreement or arrangement having the effect of creating a security interest;

Maintenance Programme: the Maintenance Programme approved by the Lessor and Aviation Authority in respect of the Aircraft;

Maintenance Provider: any FAA approved maintenance facility acceptable to Lessor;

Maintenance Reserves: all amounts paid by Lessee pursuant to Clause 3.4 (a) ;
Minimum Liability Coverage: $250,000,000 on each occurrence;

Mortgage: any present or future aircraft mortgage relating to the Aircraft in favour of any Lender and/or such other arrangement providing security over the Aircraft as may be created by Head Lessor from time to time in favour of any Lender;

Month: a calendar month;

Parts: all appliances, parts, accessories, instruments, navigational and communication equipment, furnishings, modules, components and other items

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 215175

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Lemos Castelo Branco - Substituta
Luciana [illegible] - Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1075
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

of equipment (other than complete Engines or engines) installed on the Aircraft at Delivery or any other part which thereafter becomes the property of Head Lessor or any part which having been removed from the Aircraft remains the property of Head Lessor and subject to the Head Lease and this Agreement;

594
DEN 3406

Permitted Lien: in respect of the Aircraft or any Engine;

(a) any Lien for Taxes either not yet assessed or, if assessed, not yet due and payable or being contested in good faith by appropriate proceedings (and for the payment of which adequate reserves have been provided) so long as any such proceedings or the continued existence of such lien do not involve any likelihood of the sale, forfeiture or loss of, or of any interest in, the Aircraft or any Engine or of any criminal liability on the Head Lessor, Lessor, or any Lender;

(b) airport hangarkeepers', mechanics', materialmens', carriers', employees' or other similar liens arising in the ordinary course of business by statute or by operation of law in respect of obligations which are not overdue or which are being contested in good faith by appropriate proceedings (and for the payment of which adequate reserves have been provided) so long as any such proceedings or the continuing existence of such lien do not involve any likelihood of the sale, forfeiture or loss of, or of any interest in, the Aircraft or any Engine or of any criminal liability on the Head Lessor, Lessor, or any Lender;

(c) ar[illegible]

Redelivery: the date and time at which the Aircraft is re-delivered by Lessee to Lessor pursuant to and in accordance with the terms of this Agreement;

Redelivery Location: At an Airport to be mutually agreed between the parties, which agreement shall require the prior written consent of Lender, such consent not to be unreasonably withheld or delayed;

Rent: all amounts due pursuant to Clause 3.3;

Rent Account: The Bank of New York, New York, swift code IRVTUS3N, for the account of Ulster Bank Ireland Limited, International Accounts, Swift Code ULSBIE2D, for credit to account number 1315499102, account name "Leasewell Limited" (or as otherwise notified to

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215174
A presente [illegible] exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em [illegible] da verdade.
06 JAN 2005
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1076
Doc:

DEN - 3405
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

Lessee by Lessor in writing from time to time);

Rent Date: the first day of each of the forty eight (48) rental periods referred to in Clause 3.2;

State of Inco[redacted]

State of Reg[redacted]

Sublease Security Assignment: means the security assignment entered into or to be entered into by the Lessor in favour of the Lenders of all of the Lessor's right, title, benefit and interest (present and future) in and to this Agreement and the Insurances;

Taxes: all forms of taxation whenever created or imposed and whether of the State of Incorporation or the State of Registration or elsewhere and whether imposed by a local, municipal, state or federal government or other body and, without prejudice to the generality of the foregoing, includes income tax, corporation tax, capital gains tax, value added tax, sales tax, withholding tax, customs and other import or export duties, excise duties, stamp duties, fines, penalties, costs, charges and expenses;

Tax Indemnitees: means each of the Head Lessor, Lessor, ech European Capital Corporation Holdings Limited, European Capital Corporation Limited and Lenders and each of their respective successors and assigns, shareholders, subsidiaries, affiliates, partners, contractors, directors, officers, servants, agents and employees;

Wilful Misco[redacted]gful act or omission in circumstances [redacted] be anticipated to result therefrom.

1.2 **Interpretation:** Any documents referred to in this Agreement include the same as varied from time to time with the prior consent of the Lenders, together with all amendments, additions, supplements and replacements thereto including assignments and novations thereof. Headings are for ease of reference only and do not form a part of this Agreement. Where the context so admits, the singular includes the plural and vice versa. References to persons include bodies corporate and unincorporate. References to clauses are to clauses of this Agreement unless otherwise specified.

2 COMMENCEMENT

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
6 JAN. 2005
Pedro Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Julião Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1077
Doc: 3680

DEN - 7404

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

59

2.1 **Leasing:** Lessor will lease the Aircraft to Lessee and Lessee will lease the Aircraft from Lessor in accordance with this Agreement from the Delivery Date for the Lease Period. Lessor will deliver and Lessee will accept the Aircraft on the Delivery Date or such other day as Lessor may advise Lessee in writing. After Delivery the Aircraft will be in every respect at the sole risk of Lessee, who will bear all risk of loss, theft, damage or destruction thereto from any cause whatsoever .

2.2 **Delivery:** The Aircraft will be delivered to and accepted by Lessee in the delivery condition as set out in Schedule 1 Part 2 at the Delivery Location. Lessee will effect acceptance of the Aircraft by execution and delivery to Lessor of the duly completed and executed Certificate of Acceptance. Lessee will at its expense be responsible for all licences, permits and approvals which may be necessary to export the Aircraft from the Delivery Location and to register the Aircraft and when required by the Lessor, the Mortgage, and the Sublease Security Assignment in the State of Incorporation and the State of Registration. Lessee will obtain, at its cost, all necessary import permits required to import the Aircraft into the State of Registration and Habitual Base.

2.3 **Conditions Precedent:** Delivery of the Aircraft is conditional upon the satisfaction by Lessee of the conditions precedent contained in Schedule 3. If the conditions precedent have not been satisfied by Lessee to the satisfaction of Lessor, on the Delivery Date, Lessor's obligations hereunder to lease the Aircraft and Lessee's obligations to take on lease the Aircraft shall cease, and the provisions of Clause 2.7 will apply.

2.4 **Delayed Delivery:**

(a) Subject to Clause 2.4(b) Lessor shall not be liable for any failure or delay to deliver the Aircraft due to an Event of Loss, Force Majeure or notification of defect under Clause 2.5 and the Indemnitees shall not be responsible for any claims, losses, including loss of profit, costs or expenses arising from or in connection with the delay or failure, suffered or incurred by the Lessee and Lessee shall not be entitled to terminate this Agreement or to reject the Aircraft intended for delivery by the Lessor on the grounds of any such delays.

(b) If an Event of Loss occurs with respect of the Aircraft prior to delivery, this Agreement shall terminate, the Lease Period shall not commence and the sole liability of the Lessor to the Lessee shall be to return to the Lessee any amounts that the Lessee may have paid to the Lessor in

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICAÇÃO
215172
RJS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1078
Doc

EN - 3403
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

respect of Rent in advance of the the Delivery Date.

2.5 **Inspection:** Lessee will prior to delivery inspect the Aircraft the Aircraft Documents. 597

2.6 **Indemnity:** Lessee will indemnify and hold harmless the Indemnitees from and against all Claims arising from death or injury to any observer or any employee of Lessee in connection with any demonstration flight or inspection of the Aircraft by Lessee including without limitation any ferry flight unless in the case of any particular Indemnitee such death or injury is caused by wilful misconduct or recklessness of that Indemnitee or its agents.

2.7 **Right to terminate:** On the occurrence of any of the events contemplated by Clause 2.3 Lessee agrees that Lessor may retain any payment of Rent and any other sums (including without limitation, Maintenance Reserves) already paid by Lessee under this Agreement to Lessor as liquidated damages in lieu of actual damages which Lessor and Lessee agree are impossible to determine at this stage. The Lessor may by notice to Lessee terminate its obligation to lease the Aircraft to Lessee by virtue of Lessee's failure to comply with clause 2.3 whereupon neither party shall have any further claim rights or obligations against the other.

2.8 **EXCLUSION:** THE AIRCRAFT IS DELIVERED "AS IS", "WHERE IS" AND "WITH ALL FAULTS" AND LESSEE AGREES AND ACKNOWLEDGES THAT, SAVE AS EXPRESSLY STATED IN THIS AGREEMENT, NEITHER HEAD LESSOR OR LESSOR WILL HAVE ANY LIABILITY IN RELATION TO, AND NEITHER HEAD LESSOR OR LESSOR HAS MADE NOR WILL BE DEEMED TO HAVE MADE, OR GIVEN, ANY WARRANTIES OR REPRESENTATIONS, EXPRESS OR IMPLIED, WITH RESPECT TO THE AIRCRAFT, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO:

(A) THE DESCRIPTION, AIRWORTHINESS, MERCHANTABILITY, FITNESS FOR ANY USE OR PURPOSE, VALUE, DURABILITY, CONDITION OR DESIGN OF THE AIRCRAFT ANY ENGINE OR ANY PART; OR

(B) ANY OBLIGATION, LIABILITY, RIGHT, CLAIM OR REMEDY IN TORT, WHETHER OR NOT ARISING FROM HEAD LESSOR'S OR LESSOR'S NEGLIGENCE, ACTUAL OR IMPUTED; OR

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BL 21517
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1079
3680
Doc:

DEN - 3402
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

(C) ANY OBLIGATION, LIABILITY, RIGHT, CLAIM OR REMEDY FOR LOSS OF OR DAMAGE TO THE AIRCRAFT, FOR ANY LIABILITY OF LESSEE TO ANY THIRD PARTY, OF FOR ANY OTHER DIRECT, INCIDENTAL OR CONSEQUENTIAL DAMAGES. 598

LESSEE ACKNOWLEDGES THAT IN ACCEPTING THE AIRCRAFT LESSEE HAS RELIED SOLELY UPON ITS OWN INVESTIGATION, INSPECTION AND SELECTION OF THE AIRCRAFT (INCLUDING THE AIRCRAFT DOCUMENTS) AND EXECUTION BY THE LESSEEOF A CERTIFICATE OF ACCEPTANCE SHALL CONSTITUTE AN ACKNOWLEDGEMENT BY THE LESSEE THAT THE AIRCRAFT IS IN THE DELIVERY CONDITION AND IS OTHERWISE AND HAS BEEN DELIVERED BY THE LESSOR IN ACCORDANCE WITH THE TERMS OF THIS AGREEMENT.

2.9 **Used Condition**: Lessee has been explicitly advised by the Lessor and the Lessee hereby confirms and acknowledges the fact that the Aircraft is in a used condition and has previously been used in airline service in Europe and internationally.

2.10 **Waiver:** Lessee hereby waives, as between itself and Lessor, all its rights in respect of any warranty or representation, express or implied, on the part of Lessor and all claims against Lessor howsoever and whenever arising at any time in respect of or out of the operation or performance of the Aircraft or this Agreement in respect of such operation or performance except to the extent arising under Clause 4.2.

2.11 **Confirmation:** Lessee confirms that it is fully aware of the provisions of Clause 2 and acknowledges that Rent and other amounts have been calculated notwithstanding its provisions.

3 PAYMENTS

3.1 **[intentionally omitted];**

3.2 **Rental Period:** The first rental period of the Aircraft will commence on the Delivery Date and each subsequent rental period will commence at monthly intervals thereafter except that:

(a) if there is no such numerically corresponding day in that month, it will commence on the last day of that month; and

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215170
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN - CRM - CORREIOS 0800
Doc:

DEN. 3401
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(b) if a rental period would otherwise overrun the Expiry Date, it will end on the Expiry Date and any and all payments of Rent due to Lessor under this Agreement will be prorated to such Expiry Date.

599

3.3 **Rent:**

Lessee will pay to Lessor, or its order, on each of the Forty Eight (48) Rent Dates, Rent in advance in the amount of US$107,000 (One Hundred and Seven Thousand Dollars Only). Rent Payments must be initiated adequately in advance of a Rent Date to ensure that Lessor receives irrevocable credit (i.e. value) for the payment on or before a Rent Date.

3.4 **Maintenance Reserves and Costs:**

Lessee will pay Lessor :-

(a) maintenance reserves in the amounts and in accordance with Schedule 6 Part (A) herein ;

(b) any fees ,costs and expenses for the performance of the maintenance services referred to in Schedule 6 Part (B) herein.

3.5 3.5.1 **Payments:** All payments by Lessee to Lessor under this Agreement shall be made on the due date no later than 12.00 hours New York time in Dollars in immediately available cleared funds by electronic transfer to the Rent Account (or such other account as Lessor may notify to Lessee from time to time in writing subject to Clause 3.8(a) hereof). If any payment falls due on a non-Business Day payment should be made on the preceding Business Day.

3.5.2 **Miscellaneous Payments:** Where no date or time period for payment of any payment to be made by Lessee under this Agreement, the due date of such payment shall be the fifth Business Day following receipt by Lessee of an invoice requesting payment from the Lessor.

3.6 **Gross-up:**

(a) All payments by Lessee under or in connection with this Agreement will be made without set-off or counterclaim, free and clear of and without deduction for or on account of all Taxes.

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215169
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Lucinha da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1081
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

(b) All Taxes (other than Lessor Taxes) in respect of payments under this Agreement shall be for the account of and will be paid by Lessee for its own account prior to the date on which penalties apply.

(c) If Lessee is compelled by law to make payment subject to any Tax and which would result in Lessor not actually receiving for its own benefit on the due date a net amount equal to the full amount Lessor would have received had no such Tax been payable, Lessee shall pay an additional amount such that after deduction of all amounts required to be withheld the net amount actually received by Lessor will equal the amount that Lessor would have received of such withholding had not been required.

3.7 **Taxation:** Lessee will on demand pay and indemnify the Tax Indemnitees against all Taxes (other than Lessor Taxes) levied or imposed against or upon any Tax Indemnitee and including, without limitation, Taxes (other than Lessor Taxes) relating to or attributable to Lessee, this Agreement or the Aircraft directly or indirectly in connection with the importation, exportation, registration, ownership, leasing, sub-leasing, wet-leasing, purchase, delivery, possession, use, operation, repair, maintenance, overhaul, transportation, landing, storage, presence or re-delivery of the Aircraft or any Part thereof or any rent, receipts, insurance proceeds, income or other amounts arising therefrom.

If Lessee is required by any applicable law or any applicable revenue or governmental agency to deliver any report or returns in connection with any Taxes , Lessee will complete the same in a manner satisfactory to Lessor and will on request, supply a copy of the report or return to Lessor. All rights expressed to be granted to each Tax Indemnitee under Clauses 3.7 and 3.8 (other than Lessor) are given to Lessor on behalf of such Tax Indemnitee.

3.8 **Taxation of Indemnity Payments:**

Lessee agrees:

(a) if and to the extent that any sums payable to any Indemnitee or Tax Indemnitee by Lessee under this Agreement by way of indemnity are insufficient, by reason of any Taxes payable in respect of those sums for that Indemnitee or Tax Indemnitee to discharge the corresponding liability to the relevant third party (including any taxation authority), or to reimburse that Indemnitee or Tax Indemnitee for the cost incurred by it to a third

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215168
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Escrevente Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1082
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
DEN. - 3399

60

party (including any taxation authority), Lessee will pay to that Indemnitee or Tax Indemnitee such sum as will after the tax liability has been fully satisfied leave that Indemnitee or Tax Indemnitee with the same amount as it would have been entitled to receive in the absence of that liability together with Default Compensation on the amount of the deficit in respect of the period commencing on the date on which the Lessee is notified of such taxation until payment by Lessee (both before and after judgement).

(b) if and to the extent that any sums constituting (directly or indirectly) an indemnity to the Indemnitee or Tax Indemnitee but paid by Lessee to any person other than that Indemnitee or Tax Indemnitee are treated as taxable in the hands of that Indemnitee or Tax Indemnitee, Lessee will pay to the Indemnitee or Tax Indemnitee that such sums as will, after the tax liability has been fully satisfied indemnify the Indemnitee to the same extent as it would have been indemnified in the absence of such liability together with Default Compensation on the amount payable by Lessee under this sub-clause in respect of the period commencing on the date on which Lessee is notified by such taxation is finally due until payment by Lessee (both before and after judgement).

(c) if Lessor becomes aware of any claim against an Indemnitee or Tax Indemnitee which Lessee is required to pay or indemnify against pursuant to this Clause 3.8 Lessor shall as soon as is reasonably practicable notify Lessee in writing of such claim. If requested in writing by Lessee that it wishes Lessor to contest such claim, Lessor will consider in good faith any representation made by Lessee in this respect. Lessor shall not be under any obligation to bring any proceedings in respect of any such claim in any court of law or other relevant forum except that Lessor shall bring such proceedings in the event that tax counsel reasonably acceptable to Lessor in the relevant jurisdiction provides Lessor with a legal opinion to the effect that there are legitimate grounds for contesting such claim and that any such contest is likely to be successful. Any costs and expenses of any such contest shall be fully indemnified by Lessee. Furthermore Lessor shall be under no obligation to take any action in respect of any claim unless it shall previously have been provided with security satisfactory in its absolute discretion for any such costs. Any amount payable under this Clause 3.8 shall be paid to or on behalf of Lessor or, if so directed by Lessor, directly to the relevant taxing authority,

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215167
A presente cópia foi estabelecida com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test... da verdade.
06 JAN. 2005
Paulo Castelo Branco Junior Tabelião
RQS nº 05/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1083
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO REGISTRO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EM 3398

promptly after receipt by Lessee of a written demand therefor.

3.9 **Absolute:** This is a "net" lease agreement and the Lessee's obligations under this Agreement are absolute and unconditional irrespective of any contingency whatsoever including (but not limited to):

602

3.9.1 (a) any right or set-off, counterclaim, recoupment, defence or other right which either party to this Agreement may have against the other;

(b) any unavailability of the Aircraft for any reason, including, but not limited to, requisition of the Aircraft or any prohibition or interruption of or interference with or other restriction against Lessee's use, operation or possession of the Aircraft;

(c) any lack or invalidity of title or any other defect in title, airworthiness, merchantability, fitness for any purpose, condition, design or operation of any kind or nature of the Aircraft for any particular use or trade, or for registration or documentation under the laws of any relevant jurisdiction, or any Event of Loss in respect of or any damage to the Aircraft;

(d) any insolvency, bankruptcy, re-organisation, arrangement, readjustment of debt, dissolution, liquidation or similar proceedings by or against Head Lessor, Lessor or Lessee;

(e) any invalidity or unenforceability or lack of due authorisation of, or other defect in the Head Lease and/or this Agreement; or

(f) any other cause that but for this provision would or might otherwise have the effect of terminating or in any way affecting any obligation of Lessee under this Agreement.

3.10 **Sales Tax:** All payments under this Agreement are exclusive of any tax on sales, value or turnover payable in respect thereof, which tax, if any, shall be payable in addition thereto.

3.11 **Default Compensation:** If Lessee fails to pay any amount payable under this

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215166
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Marcelos Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana [illegible] Rocha Maia - Escr. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1084
3080
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº 177985

Agreement on the due date or if Lessor, an Indemnitee or Tax Indemnitee incurs expenditure under this Agreement which Lessee is obliged to repay or indemnify Lessor for, Lessee will pay on demand from time to time to Lessor or any Indemnitee or Tax Indemnitee interest (both before and after judgement) on that amount from the due date to the date of payment in full by Lessee to Lessor, at the rate per annum calculated by Lessor to be one month dollar LIBOR as quoted by National Westminster Bank plc plus 300 Basis Points (or if less, at the maximum interest rate permitted by applicable law) ("Default Compensation"). All such compensation will be compounded monthly and calculated on the basis of the actual number of days elapsed and a 360 day year.

4 REPRESENTATIONS AND UNDERTAKINGS

4.1 Lessee acknowledges that Lessor has entered into this Agreement in full reliance on the following representations made by Lessee; Lessee, now and as of each Rent Date (with regard to facts and circumstances then existing), represents and warrants to Lessor that:

(a) **status:** Lessee is duly incorporated, validly existing and in good standing under the laws of the State of Incorporation;

(b) **consents:** Lessee has obtained or will obtain prior to the Delivery Date all necessary corporate authority and third party consents for the execution, delivery and performance of its obligations under this Agreement and is the holder of all necessary air transport licences and air operators certificates and has obtained or will obtain prior to the Delivery Date all necessary import/export authorisations required hereunder and there has been no Default in the observance of the conditions or restrictions (if any) imposed in, or in connection with, any of the same that has not been remedied;

(c) **legal validity:** this Agreement when executed will constitute legal, valid and binding obligations upon Lessee;

(d) **non-conflict**: the entry into and performance by Lessee of this Agreement does not and will not conflict with any laws binding on it or with its constitutional documents or conflict with or result in a Default under any agreement or instrument which is binding on it;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215165
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima [illegible] Castelo Branco - Substituta
Luciana da [illegible] Maia - Escrevente Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1085
Doc: 3680

JEN - 3396

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

604

(e) **registration:**

(i) except for (i) the registration of this Agreement, any Mortgage, and any Acknowledgement with the Brazilian Aeronautical Registry , (ii) the approval of the conditions established herein by the Brazilian Co-ordination Commission for Civil Air Transport of the Ministry of Aeronautics (COTAC) and the Brazilian Foreign Trade Secretariat (DECEX/SECEX) (iii) the approval of the financial conditions of this Agreement by the Central Bank of Brazil, (iv) the technical certifications required from the Brazilian Aeronautic Technical Centre (CTA) in relation to the Boeing 727-200 model aircraft (v) the translation of this Agreement, any Mortgage, and any Acknowledgement into Portuguese by a sworn translator, and (vi) the registration of this Agreement, any Mortgage , and any Acknowledgement at a Brazilian Registry of Deeds and Documents, it is not necessary or advisable under the laws of the State of Incorporation, the State of Registration or the Habitual Base in order to ensure the validity, effectiveness, admissibility and enforceability of this Agreement, any Mortgage, or any Sublease Security Assignment or to establish, perfect or protect the property rights of Head Lessor or Lessor or Lenders in the Aircraft or any Engine or Part that this Agreement, the Head Lease, any Mortgage, any Acknowledgement or the Sublease Security Assignment or any other instrument relating thereto be filed, registered or recorded or that any other action be taken or if any such filings, registrations, recordings or other actions are necessary or advisable, the same have been effected or will have been effected on or before the Delivery Date.

(ii) under the laws of the State of Incorporation, State of Registration and Habitual Base the property rights of Head Lessor, Lessor and any Lender in the Aircraft as of Delivery, have been or will be fully established, perfected and protected and will have priority in all respects over the claims of all creditors of Lessee save as to those which are mandatorily preferred by law and not by contract;

(f) **no litigation**: no litigation, arbitration, tax claim or administrative

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215164
A presente copia fotostatica confere com o original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Escr. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1086
Nº 3080
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

605

material adverse effect on Lessee's ability to perform its obligations under this Agreement and there are no outstanding or unpaid judgements against Lessee which could have such an effect;

(g) **no default**: no Default exists under this Agreement or any other agreement, undertaking or instrument to which Lessee is a party or by which it may be bound or to which any of its assets may be subject and which might affect its ability to perform its obligations under this Agreement;

(h) **no deduction:** Lessee is not required by the laws of the State of Incorporation, State of Registration or any other country from which it may make any payment under this Agreement to make any deduction or withholding from any such payment;

(i) **information;** such written financial information in respect of Lessee as has been given to Lessor prior to the date hereof represents fairly and accurately the financial position of the Lessee and it has not any material liabilities (contingent or otherwise) which have not been disclosed to Lessor;

(j) **pari passu**: the obligations of Lessee under this Agreement are direct, general and unconditional obligations of Lessee and rank at least pari passu with all other present and future unsecured and unsubordinated obligations (including contingent obligations) of Lessee save as to those which are mandatorily preferred by law and not by contract:

(k) **sovereign immunity:** Lessee is subject to civil commercial law with respect to its obligations under this Agreement; neither Lessee nor any of its assets is entitled to any sovereign right of immunity and the entry into and performance of this Agreement by Lessee constitutes private and commercial acts;

(l) **choice of law:** the choice by Lessor of English Law to govern this Agreement and the submission by Lessee to the non-exclusive jurisdiction of the courts of England are valid and binding and not subject to unilateral revocation;

(m) **material adverse change:** there has been no material adverse change in the financial condition of Lessee since the date to which the accounts most recently provided to Lessor on or prior to the

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215163
exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. do verdade.
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1087
Doc:

DEN - 3394

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

606

Delivery Date were drawn up; and

(n) Intentionally left blank.

(o) **Brazilian export regulations.** Lessee will not at any time or in any way deal with the Aircraft or any Part thereof and will procure that no other party deals with the Aircraft or any Part thereof in any way which is in breach of any of the relevant export regulations of Brazil. Lessee undertakes that it will not cause or permit any Part of the Aircraft to be diverted from its ultimate intended destination without there having been secured in advance all Brazilian authorisations as may be required. Lessee will indemnify and hold harmless Lessor Head Lessor and Lenders against all losses, damages, liabilities, fines or penalties incurred by Lessor, Head Lessor and Lenders either as a result of Lessee failing to comply with any of the foregoing.

4.2 **On Delivery Lessor shall represent and warrant to Lessee that:**

(a) **status**: it is duly incorporated in Ireland and is validly existing under the laws of such jurisdiction and has the power and authority to own its assets and carry on its business as presently carried on;

(b) **legal validity**: this Agreement constitutes legal, valid and binding obligations of Lessor under English Law and is enforceable in accordance with its terms except as to the extent that such enforceability may be limited by bankruptcy, insolvency or similar laws respecting creditors rights generally or to the availability of specific performance or other equitable remedies being at the discretion of the court and the execution, delivery and performance thereof does not contravene any applicable law or regulation or generally accepted interpretation thereof existing at the date hereof or any contractual, constitutional and other other restriction binding on it;

(c) **Consents:** Lessor has obtained all necessary corporate authority and third party consents for the execution, delivery and performance of its obligations under this Agreement save for the conditions subsequent mentioned in Schedule 3;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215162
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1208
Doc:

EN 3303
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(d) **non-conflict:** the entry into and performance by Lessor of this Agreement does not and will not conflict with any laws binding on it or with its constitutional documents;

(e) **sovereign immunity:** Lessor is subject to civil commercial law with respect to its obligations under this Agreement; neither Lessor nor any of its assets is entitled to any right of immunity and the entry into and performance of this Agreement by Lessor constitutes private and commercial acts; and

607

(f) **choice of law:** the choice of English Law to govern this Agreement and the submission by Lessor to the non-exclusive jurisdiction of English courts are valid and binding and not subject to unilateral revocation.

4.3 **Covenants of Quiet Enjoyment**:

(a) Provided no Event of Default has occurred and is continuing Lessor will not interfere with the quiet possession and use of the Aircraft by the Lessee throughout the Lease Period. The foregoing undertaking is not to be construed as restricting the Lessors rights to dispose of the Aircraft or any interest in the Aircraft to such persons and on such terms as it considers appropriate but on the basis that provided no Default has occurred and is continuing, Lessor will, subject to any requirements and restrictions imposed by applicable law dispose of the Aircraft or the relevant interest in the Aircraft expressly subject to this Agreement and on terms that each purchaser or persons acquiring such an interest issues an undertaking to the Lessee in substantially the terms of this clause.

(b) Lessor shall procure that any Lender shall on delivery ,if applicable,provide Lessee with a direct covenant in similar terms to that set out in Clause4.3(a) above, subject to receipt by that Lender of an acknowledgement duly executed by the Lessee.

5 INSURANCES

5.1 **Insurances:** Lessee will at its cost maintain in full force during the Lease Period insurances in respect of the Aircraft in form and substance satisfactory Lessor Head Lessor and Lenders (the "Insurances") which expression includes, where the context so admits, any relevant re-insurance(s)) through

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215161
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Escr. Autor.
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1089
Doc:

DEN - 3392
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

such brokers and with such insurers of recognised standing who normally participate in aviation insurances in the leading international insurance markets and having such deductibles and being subject to such exclusions as may be approved by Lessor and Lenders.

608

5.2 **Requirements**: Lessor's current requirements as to required Insurances are as specified in this Clause and in Schedule 4 Part (a). Lessor may, if so recommended by its insurance advisers, or Lenders stipulate such other requirements for the Insurances as may be reasonably necessary to protect the interests of the Indemnitees or the Aircraft or their respective interest in and to the Aircraft.

5.3 **Insurance Covenants:** Lessee will:

(a) ensure that all legal requirements as to insurance of the Aircraft, any Engine or any Part which may from time to time be imposed by the laws of the State of Incorporation, State of Registration, Habitual Base or any state to, from or over which the Aircraft may be flown, in so far as they affect or concern the operation of the Aircraft, are complied with and in particular those requirements compliance with which is necessary to ensure that (i) the Aircraft is not in danger of detention or forfeiture, (ii) the Insurances remain valid and in full force and effect, and (iii) the interests of the Indemnitees in the Insurances and the Aircraft or any Part are not thereby prejudiced;

(b) not use, cause or permit the Aircraft, any Engine or any Part to be used for any purpose or in any manner not covered by the Insurances or outside any geographical limit imposed by the Insurances or in any recognised or threatened area of hostilities;

(c) comply with the terms and conditions of each policy of insurance and not do, consent or agree to any act or omission which invalidates or may invalidate the Insurances, or renders or may render void or voidable the whole or any part of any of the Insurances, or bring any particular liability within the scope of an exclusion or exception to the Insurances;

(d) not take out without the prior written approval of Lessor any insurance or reinsurance in respect of the Aircraft other than those required under this Agreement unless relating solely to mechanical breakdown, business interruption, profit, commission

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215160
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. de verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

QS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1090
Nº Doc: 3680

DEN - 3391

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

and deductible risk;

(e) furnish to Lessor on or before Delivery; (i) certificates as to the provisions of the Insurances signed by Lessee's primary insurers and reinsurance brokers and shall procure that Lessor receives such information relating to the Insurances as Lessor reasonably requests, and (ii) an insurance brokers letter of undertaking addressed to the Lender, Lessor and Head Lessor in a form acceptable to such persons;

(f) commence renewal procedures at least 30 days prior to expiry of any of the Insurances and provide to Lessor:-

(i) if requested by Lessor, a written status report of renewal negotiation 5 Business Days prior to each expiry date;

(ii) faxed confirmation of completion of renewal prior to each expiry date; and

(iii) certificates of insurance (and where appropriate certificates of reinsurance), and broker's (and any reinsurance brokers') letter of undertaking addressed to the Lender , Head Lessor and Lessor in a form acceptable to Head Lessor and the Lenders in English detailing the coverage and confirming the insurer's (and any reinsurers') agreement to the specified insurance requirements of this Agreement within 7 days after each renewal date;

(g) not make any amendments to the Insurances without Head Lessor's, and Lessor's prior written consent; and

(h) be responsible for any deductible.

5.4 **Change:** If at any time Lessor wishes to revoke its approval of any insurer, reinsurer, insurance or reinsurance, Lessor and/or its brokers will consult with Lessee and Lessee's brokers (as and for the time being approved by Lessor) regarding whether that approval should be revoked to protect the interest of the parties insured. If, following the consultation, Lessor considers that any change should be made, Lessee will then arrange or procure the arrangement of alternative cover satisfactory to Lessor and Head Lessor.

5.5 **Failure to insure:** If Lessee fails to maintain the Insurances in compliance with this Agreement each of the Indemnitees will be entitled, but not bound

Lessor: _____ Lessee: _____

A presente copia fotostatica confere com o original exibido de nas notas publicas. O referido é verdade. Doc te. Em test. Na verdade.
06 JAN. 2005
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215159
CRMI - CORREIOS
Fls. 1091
Doc. 3680

DEN - 33570

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

(without prejudice to any other rights of Lessor under this Agreement):

(a) if permitted by the insurers, to pay the premiums (other than the fleet policy premium) due or to effect and maintain insurances satisfactory to it or otherwise remedy Lessee's failure in such manner (including, without limitation, to effect and maintain an "owner's interest" policy) as it considers appropriate. Any sums so expended by any Indemnitee will become immediately due and payable by Lessee to Lessor together with Default Compensation from the date of expenditure up to the date of reimbursement by Lessee; and

610

(b) at any time while such failure is continuing to require the Aircraft to remain at an airport or to proceed to and remain at an airport designated by Lessor until the failure is remedied to the Lessor's satisfaction.

5. 6 **Continuing Indemnity**: Lessor may require Lessee to effect and to maintain insurance (naming each Indemnitee as additional insured) after the Expiry Date with respect of its liability under the indemnity provisions in clause 9 for such period as Lessor may reasonably require (but in any event not less than one year or a further completion of the next complete check carried out on the Aircraft in accordance with the Boeing Maintenance Programme for the Aircraft). Lessee's obligations set out in this clause shall not be affected by Lessee ceasing to be the Lessee of the Aircraft and/or any of the Indemnitees ceasing to have any interest in respect of the Aircraft.

5.7 **Notice of Loss:** As soon as it becomes aware of the same Lessee shall give Lessor immediate notice of any loss, destruction, hi-jacking, theft, condemnation, confiscation, seizure or requisition of or damage to the Aircraft other than repairable damage the likely cost of rectification of which will not exceed the Damage Notification Threshold.

5.8 **Application of Insurance Proceeds:** As between Lessor and Lessee:

(a) all insurance payments received as a result of an Event of Loss occurring during the Lease Period will be paid to the Head Lessor;

(b) all insurance proceeds of any property, damage or loss to the Aircraft, any Engine or any Part occurring during the Lease Period not constituting an Event of Loss and in excess of the

Lessor: _____ Lessee: _____

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215158

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1092
3680
Doc:

DEN - 3389
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

$100,000 deductible will be subject to clause 1.1 of AVN67B and no Default having occurred and be continuing, be paid to the Head Lessor and applied in payment (or to reimburse Lessee) for repairs or replacement property upon Lessor being satisfied that the repairs or replacement have been effected in accordance with this Agreement. Provided no Default has occurred and Lessee has discharged the cost of such repair or replacement Head Lessor shall pay such insurance proceeds to Lessee upon receipt of satisfactory evidence of repair within 3 Business Days after receipt of same from the insurers. Any balance will be retained by Head Lessor, if applciable. Insurance proceeds in amounts below $100,000 may be paid by the insurer directly to Lessee;

611

(c) all insurance proceeds in respect of third party liability will, except to the extent paid by the insurers to the relevant third party, be paid to Lessor to be paid directly in satisfaction of the relevant liability or to Lessee in reimbursement of any payment so made;

(d) notwithstanding (a), (b) or (c) above, if at the time of payment of any such insurance proceeds a Default has occurred and is continuing all such proceeds other than the proceeds of third party liability insurance will be paid to or retained by Head Lessor, to be applied toward payment of any amounts which may be or become payable by Lessee in such order as Head Lessor instructs Lessor to apply same.

5.9 **Loss or Damage:** If insurance proceeds in an amount at least equal to the Agreed Value are not received by Lessor within 90 days after the Event of Loss in respect of the Aircraft, Lessee shall use best endeavours to ensure timely payment from its insurers. In any event Lessee shall forthwith pay to Lessor, the Agreed Value and upon its receipt by Lessor, Lessor will thereupon assign its right to such insurance proceeds to Lessee.

5.10 **Requisition:** During any requisition for use or hire of the Aircraft, any Engine or Part which does not constitute an Event of Loss:

(a) the Rent and all other charges payable under this Agreement will not be suspended or abated either in whole or in part, and Lessee will not be released from any of its other obligations under this Agreement other than operational obligations which Lessee is unable to comply solely by virtue of the requisition; and

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1093
Selo de Autenticidade
AUTENTICADO 215157
Péricles Castelo Branco Junior
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco
Luciana da Rocha Maia
Doc: 368

DEN - 3588
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(b) so long as no Default has occurred and is continuing Lessee will be entitled to any hire paid by the requisitioning authority in respect of the requisition of the Aircraft during the Lease Period. Lessee will, as soon as practicable after the end of any such requisition cause the Aircraft to be put into the condition required by this Agreement. Lessor will be entitled to all compensation payable by the requisitioning authority in respect of any change in the structure, state or condition of the Aircraft arising during the period of the requisition, and Lessor will apply such compensation in reimbursing Lessee for the cost of complying with its obligations under this Agreement in respect of any change in the structure, state or condition of the Aircraft arising during the period of requisition, but so that, if any Event of Default has occurred and is continuing, Lessor may apply the compensation or hire in or towards settlement of any amounts owing by Lessee under this Agreement.

612

5.11 **Power of Attorney**: Lessee does hereby unconditionally and irrevocably and by way of security for its obligations under this Agreement appoint Lessor as its attorney to execute and deliver any documentation and to do any act or thing required in connection with making any claim and/or receiving any settlement under the Insurances taken out by the Lessee pursuant to Schedule 4 Part 1(a), (b) and (c) when such claim is US$300,000 or more. A series of claims arising out of one incident shall be deemed for this purpose to be one claim in aggregate. The substance of this clause 5.11 shall be embodied in a separate power of attorney to be given by the Lessee under and in accordance with the relevant provisions of the law of Brazil and shall be available to Lessor on Delivery.

5.12 **Brazilian Reinsurance Requirements :** Lessor shall accept that a percentage of reinsurance will be underwritten by or through the Brazilian Institute of Reinsurance ("IRB") which is no less than the percentage underwritten by or through the IRB in respect of any other aircraft in Lessee's fleet which are of the same type and similar value to the Aircraft (so long as such percentage is similar to that accepted by other operators operating similar aircraft on similar routes in Brazil). In no event shall Lessee be required to provide reinsurance at a level that exceeds the maximum amount permitted under the prevailing regulation, policy and/or practice of the IRB, any other applicable Governmental Entity, or otherwise under applicable law.

6 COVENANTS

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215156
06 MAR. 2005
Benicles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1094
Doc: 3080

DEN - 3387

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

6.1 **Covenants:** Lessee agrees to comply with all the covenants and provisions set out in Schedule 4 in respect of the Aircraft throughout the Lease Period.

613

7 MANUFACTURER'S WARRANTIES

7.1 **Assignment**: Lessor agrees to assign or otherwise make available to Lessee such rights or warranties with respect to the Aircraft, any Engine or Part (if any) so far as concerns any manufacturer or in respect of any repairer to the extent that the same may be assigned or otherwise made available to Lessee and, without warranty by Lessor as to the enforceability of any of the rights so assigned to the extent that same may not be assigned or otherwise made available to Lessee, Lessor agrees to exert its reasonable efforts, at Lessee's request and expense, to enforce such rights as Lessor may have with respect thereto for the benefit of Lessee.

8 RETURN OF AIRCRAFT

8.1 **Return:** On the Expiry Date or termination of the leasing of the Aircraft (i) Lessee will, unless an Event of Loss has occurred, at its expense, redeliver the Aircraft and Aircraft Documents to Lessor at the Redelivery Location; and (ii) the Aircraft shall be in a condition complying with Schedule 5, free and clear of all security interests and Permitted Liens (other than Lessor Liens); and (iii) the following items relating to the Aircraft will be delivered to Lessor;

(a) all records of maintenance, preventative maintenance, alterations and major repairs;

(b) all Airframe and Engine logbooks endorsed for current total time and cycles for the Airframe, total time and cycles for each Engine and an entry for total time and cycles since overhaul and hot section inspection for each Engine. The Airframe records shall include all appropriate endorsements (i.e. maintenance releases) verifying that the avionics have been periodically tested and inspected in accordance with the Maintenance Programme and the requirements of the Aviation Authority;

(c) a current written summary certified by Lessee's Quality Control Department listing the status of all applicable airworthiness directives and service bulletins for the Airframe, Engines and Parts together with verification of all airworthiness directives and service bulletins accomplished ;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215155
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1095
Doc:

DEN - 3386

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

(d) a written summary certified by Lessee's Quality Control Department of the current status of hard time limited and/or overhauled components for the airframe, Engines (in accordance with the Maintenance Programme), engine accessories and appliances as defined in the most current revision(s) of all manufacturers' maintenance publications applicable to the Aircraft;

614

In addition Lessee shall provide the following documentation and data for each life limited component or other component having an overhaul or inspection requirement (which components are identified in pertinent sections of the Maintenance Programme): (i) an airworthiness release certificate or maintenance release tag, (ii) if (i) is not provided, the vendor work order or copy thereof verifying the details of such component overhaul; and (iii) an appropriate record certifying the date and expended time status of the component when installed (i.e. copy of log or inspection squawk card). The items sets out in (i) to (iii) above shall be properly organised and provided on board the Aircraft at the time it is returned to Lessor.

Lessee acknowledges that each of the items described above must be provided to Lessor upon return of the Aircraft, regardless of whether Lessee has conducted its periodic inspections of the Aircraft pursuant to pertinent sections of the Maintenance Programme or in accordance with an inspection program approved by the Aviation Authority.

8.2 **Final Inspection:** Immediately prior to Redelivery of the Aircraft, Lessee will make the Aircraft available to Lessor for inspection ("Final Inspection") to verify that the condition of the Aircraft complies with this Agreement. All costs in connection with the Final Inspection (except for Lessor's own inspectors' travel, salaries, fees and out of pocket expenses) will be for the account of Lessee. The Final Inspection will be long enough to permit Lessor to:

(a) inspect the Aircraft Documents;

(b) inspect the Aircraft and uninstalled Parts;

(c) inspect each Engine, including without limitation a full boroscope and a full maintenance manual power assurance engine test run;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215154
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Substituta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1096
3080
Doc:

DEN - 3385

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

and

(d) observe a demonstration flight (with Lessor's representatives as on-board observers) of not less than 2 hours.

615

8.3 **Non-Compliance:** To the extent that, at the time of Final Inspection, the condition of the Aircraft or any Engine does not comply with this Agreement, and Lessor will require either of the following actions to be taken:

(a) Lessee will immediately rectify the non-compliance and to the extent the non-compliance extends beyond the Expiry Date, the Lease Period will automatically be extended and this Agreement will remain in force until the non-compliance has been rectified; or

(b) Redeliver the Aircraft to Lessor and indemnify Lessor, and provide to Lessor satisfaction cash as security for that indemnity, against the cost of putting the Aircraft or Engine or any Aircraft Document as the case may be into the condition required by this Agreement.

8.4 **Redelivery:** Upon Redelivery Lessee will provide to Lessor confirmation from the Aviation Authority that all export procedures, and payment of any fees have been obtained to authorise redelivery and export of the Aircraft from the Habitual Base and/or State of Incorporation, including without limitation (i) authorisation to undertake the redelivery flight to the Redelivery Location; (ii) confirmation that upon redelivery of the Aircraft the registration of the Aircraft in Brazil will be cancelled and (iii) that during the redelivery flight to such location, the certificate of airworthiness of the Aircraft continues to be effective, such confirmation shall be sufficient to enable the Lessor to procure that the Aircraft may be exported from Brazil and is eligible to be re-registered on the register of another jurisdiction. Lessee shall pay all export duties and/or other Taxes in connection with exporting the Aircraft from State of Registration or Habitual Base or such other country as the Aircraft may be redelivered from. Lessee will provide evidence to Lessor that all landing charges, air navigation charges, airport taxes, repair charges, en route charges or other similar related charges, in respect of the Aircraft which could result in the Aircraft being detained have been paid and discharged prior to export.

8.5 **Acknowledgement:** Provided Lessee has complied with its obligations under this Agreement, following Redelivery of the Aircraft by Lessee to Lessor at the Redelivery Location, Lessor will deliver to Lessee an acknowledgement

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICACAO
215153
06 JAN. 2005
Pâncles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lemos Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1097
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

confirming that Lessee has redelivered the Aircraft to Lessor in accordance with this Agreement.

EN - 3384

8.6 **Maintenance Programme:**

(a) Prior to the Expiry Date and upon Lessor's request, Lessee will provide Lessor or its agent reasonable access to the Maintenance Programme and the Aircraft Documents to facilitate the Aircraft's integration into any subsequent operator's fleet;

(b) Lessee will, if requested by Lessor to do so, upon return of the Aircraft deliver to Lessor a certified true current and complete copy of the Maintenance Programme. Lessor agrees that it will not disclose the contents of the Maintenance Programme to any person or entity except to the extent necessary to monitor Lessee's compliance with this Agreement and/or to bridge the Maintenance Programme for the Aircraft to another programme after the Expiry Date.

9 INDEMNITY

9.1 Lessee agrees to defend, indemnify and hold harmless (both during the Lease peroid and thereafter) the Indemnitees from and against any and all Claims, regardless of when the same are mode or incurred, whether during the Lease Period or thereafter arising from or attributable to acts, events or omissions occurring during the Lease Period :

(a) which may at any time be suffered or incurred directly or indirectly as a result of or connected with the ownership, possession, delivery, performance, management, registration, control, maintenance, condition, service, repair, overhaul, leasing, use, operation or return of the Aircraft, any Engine, or Part (either in the air, by sea or on the ground) whether or not the Claim may be attributable to any defect in the Aircraft, any Engine, or any Part to its design, testing or use or otherwise, and regardless of when, after the date of this Agreement, the same arises, which is attributable to any act or omission, negligent or otherwise, of any Indemnitee;

(b) which arise out of any act or omission which invalidates or which renders voidable any of the Insurances;

(c) which may at any time be suffered or incurred as a consequence

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO AB 21515
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test de verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lemos Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Est. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1098
Doc: 3680

DEN... 3383
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

of any design, article or material in the Aircraft, any Engine or any Part or its operation or use constituting an infringement of patent, copyright, trademark, design or other proprietary right or a breach of any obligation of confidentiality owed to any person but excluding any Claim by a particular Indemnitee to the extent that the Claim is covered pursuant to another indemnity provision of this Agreement or to the extent it arises solely as a result of the wilful misconduct of that Indemnitee;

617

(d) which may at any time be incurred (otherwise than as a result of either the breach by the Lessor of its obligations under this Agreement (provided such breach is not caused by Lessee), or the Wilful Misconduct or recklessness of the relevant Indemnitee) in preventing or attempting to prevent the arrest, confiscation, seizure taking in execution, impounding, forfeiture or securing the release of the Aircraft;

(e) which may be suffered or incurred by any Indemnitee in its absolute discretion in and about the protection, maintenance and preservation of the security created by this Agreement including (without limitation any Mortgage, and any Sublease Security Assignment) the taking of such steps and the expenditure of any monies Lessee may have been bound but has failed to take and expend in pursuance of any of the covenants and obligations contained in this Agreement together with Default Compensation. The provisions of this sub-clause (e) shall not be deemed to be a waiver of Lessee's obligations or impose any obligations on any Indemnitee to effect such expenditure or liability.

9.2 **Duration:** the Indemnities in this Agreement will continue in full force after the Expiry Date notwithstanding any breach or repudiation by Lessor or Lessee of this Agreement or any termination of the Lease of the Aircraft hereunder.

10 DEFAULT

10.1 **Events:** Each of the following events will constitute an Event of Default and a repudiation of this Agreement by Lessee:

(a) **non-payment:** Lessee fails to make any payment under this Agreement (including, without limitation, Rent) on the due date ;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215240
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em testemunho da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1099
3680
Doc:

DEN - 3381

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº 177985
5º CARTÓRIO ARGENTINO
MAIA

administration (or equivalent protection from creditors, temporary or otherwise)order is made by a court, or Lessee does or threatens to suspend payment, or ceases to carry on its business or makes any special arrangement or composition with its creditors, or Lessee becomes insolvent or is deemed unable to pay its debts as they fall due, or any preparatory or other steps are taken to appoint a receiver or similar official of Lessee or any of its assets, or anything analogous to or having substantially similar effect to any of the events specified above happens under the laws of any applicable jurisdiction;

(ii) An assignment of assets as contemplated by Article II of the Decree Law 7661 of June 21, 1945 (Brazilian Bankruptcy Law) takes place, or any step (including petition, proposal or convening meeting) is taken with a view to composition or arrangement with creditors generally, or the rehabilitation, administration, (*intervencao*), liquidation or dissolution of Lessee or any of its subsidiaries, or any other insolvency proceeding involving Lessee or any of its subsidiaries.

(h) **consents:** any consent, authorisation, licence, certificate or approval of or registration with or declaration with or declaration to any government entity in connection with this Agreement, including, without limitation, any authorisation;

(i) required by Lessee to obtain and transfer freely Dollars (or any other relevant currency) out of any relevant country; or

(ii) required by Lessee to authorise, or in connection with, the execution, delivery, validity, enforceability or admissibility in evidence of this Agreement or the performance by Lessee of its obligations under this Agreement; or

(iii) required in connection with the registration of the Aircraft in the State of Registration; or

(iv) required in connection with the export of the Aircraft from the State of Registration or the Habitual Base; or

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BL 215238
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1100
Doc: 6800

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
JEN - 3380

(v) required to operate an airline.

is modified in a manner unacceptable to Lessor or is withheld, or is revoked, suspended, cancelled, withdrawn, terminated or not renewed, or otherwise ceases to be in full force;

620

(i) **seizure:** all or a material part of the undertakings, assets, rights or revenues of, or shares or other ownership interests in Lessee are seized, nationalised, expropriated or compulsorily acquired by or under the authority of any government;

(j) **unlawfulness:** it becomes unlawful at any time for Lessee to perform all or any of the covenants or its obligations under this Agreement, or for Lessor to exercise the rights or any of them vested in it under this Agreement or any Power of Attorney;

(k) **repudiation:** Lessee repudiates this Agreement or does or causes or permits to be done any act or thing evidencing an intention to repudiate this Agreement;

(l) **enforceability:** any act, matter or thing is done or omitted to be done by Lessee which materially affects the validity or enforceability of this Agreement or any event occurs which renders it unlawful or impossible for the Lessee to perform its obligations under this Agreement or for Lessor to exercise any of its rights and remedies thereunder;

(m) **adverse change:** any event or series of events occurs which could be expected to have a material adverse effect on the financial condition or operations of Lessee or on the ability of Lessee to comply with its obligations under this Agreement;

(n) **expropriation of assets:** all or a material part of the undertaking, assets, rights, or revenues of or shares or other ownership interests in Lessee are seized, expropriated or compulsorily acquired by or under the authority of any government entity;

(o) **confiscation of Aircraft:** the Aircraft is arrested, confiscated, seized, taken in execution, impounded, forfeited, detained in exercise or purported exercise of any possessory lien or other claim, or otherwise taken from the possession of Lessee or any operator thereof (and such events or circumstances do not fall within the definition of an Event of Loss) and Lessee shall fail to

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BL 21523
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana de Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1104
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

procure the release of the Aircraft within a period of 14 days;

(p) **repairable damage**: the Aircraft suffers any repairable damage and Lessee fails to (i) arrange for and commence the repair of such damage within 30 days of the date of such occurrence, or such longer period as Lessor may agree (in its absolute discretion) where the delay in the commencement of the repair is wholly attributable to a Government or regulatory body having jurisdiction over the Aircraft and/or (ii) expedite the repair of such damage to the reasonable satisfaction of Lessor;

(q) **redelivery:** the Aircraft is not redelivered to Lessor on the date, at the place, and in the condition required by this Agreement;

(r) **Delivery:** Lessee fails to accept delivery of the Aircraft when validly tendered pursuant to this Agreement by the Lessor;

(s) **change of ownership:** any single person, or group of persons acquire control of Lessee without the previous consent in writing of Lessor ;

(t) **operating agreements:** breach of any term or condition of any operating agreements or contracts between Lessee and any third party takes place or any breach of the requirements of any relevant Aviation Authority.

(u) **security interests:** if the existence, validity, enforceability or priority of the rights of the Head Lessor as owner, Lessor as lessor, and if applicable,the rights of the Lenders as mortgagee of the Aircraft and as assignee of this Agreement and the Insurances are challenged by Lessee or any person claiming through the Lessee;

(v) **Taxes:** Lessee fails to make any payment of Taxes to any tax authority in the State of Incorporation, State of Registration or Habitual Base.

(w) **Information:** Lessee fails to provide Lessor, following the Lessor's written request with the annual audited accounts within sixty (60) days of the end of the Lessee's financial year and/or the Lessee fails to provide to Lessor with completed management accounts within seven days (7) of their production, or written request by Lessor .

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215217
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fatima Leitao Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
SQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1102
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1° CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
EN - 3378

622

10.2 **Right:** If an Event of Default occurs Lessor may, at its option (and without prejudice to any of its rights under this Agreement), at any time thereafter, take one or more of the following measures, simultaneously or sequentially):-

(a) accept such repudiation and by notice to Lessee and with immediate effect terminate the letting of the Aircraft (but without prejudice to the continuing obligations of Lessee under this Agreement) whereupon all rights of Lessee under this Agreement shall cease;

(b) proceed by appropriate court action or actions to enforce performance of this Agreement or to recover damages for the breach of this Agreement;

(c) take possession of the Aircraft (including the Aircraft Documents) for which purpose Lessor or its representatives may (subject to the applicable requirements of the *lex situs*), enter any premises belonging to or in the occupation of or under the control of Lessee where the Aircraft or the Aircraft Documents may be located, and/or cause the Aircraft and/or the Aircraft Documents to be redelivered to Lessor at the Redelivery Location or such other location as Lessor may reasonably require (and in which case Lessor and/or its representatives shall irrevocably, by way of security for Lessee's obligations under this Agreement, be deemed the appointed attorney(s) for Lessee in causing the delivery or in directing the pilots of Lessee or other pilots to fly the Aircraft together with the Aircraft Documents to that airport and will have all the powers and authorisations necessary for taking that action and/or by serving notice require Lessee to redeliver the Aircraft together with the Aircraft Documents to Lessor at the Redelivery Location); and/or

(d) proceed by appropriate court action or actions to recover damages for the breach of this Agreement which shall include, without limitation:-

(1) All Rent and other amounts which are or become due and payable hereunder prior to the date Lessor recovers possession of the Aircraft;

(2) Any loss of profits suffered by Lessor as a consequence of

Lessor: Lessee:

OS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1103
3680
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215238
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EN 3377
623

Lessor's inability to place the Aircraft with another lessee on financial terms that are as favourable to Lessor as the terms of this Agreement;

(3) All costs associated with Lessor's exercise of its remedies hereunder, including, but not limited to, repossession costs, legal fees, airport handling fees, airport charges, aircraft re-lease or sale costs and Lessor's internal costs and expenses (including the cost of personnel time calculated based upon the compensation paid to the individuals involved on an annual basis and a general Lessor overhead allocation);

(4) Any loss, premium, penalty or expense which may be incurred in repaying funds raised to finance the Aircraft or in unwinding any financial instrument relating in whole or in part to the financing of the Aircraft;

(5) Any loss, cost, expense or liability sustained by Lessor due to Lessee's failure to redeliver the Aircraft in the condition required by this Agreement; and/or

(6) Any other costs (including lost profits), damage, expense, loss or liability which Lessor suffers or incurs as a result of the Event of Default and/or termination of this Agreement, including an amount sufficient to fully compensate Lessor for any loss of or damage to Lessor's residual interest in the Aircraft caused by Lessee's default; and/or

(e) where the Lessee fails to provide the information requested pursuant to Clause 10.1(w), , in the exercise of its absolute discretion, appoint an independent firm of auditors or accountants or such other professional advisors as Lessor shall consider reasonable for the purposes of carrying out an audit and/or financial investigation into the affairs of the Lessee (in which case the costs incurred by Lessor pursuant to this paragraph (e) shall be discharged by the Lessee in the manner prescribed by the Lessor); and/or

(f) send a written extra-judicial notice to Lessee unilaterally cancelling, with immediate effect, the leasing of the Aircraft automatically (*de pleno jure*), but without prejudice to the

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215234
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Lucienne da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1104
Doc:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
EN 3376

624

continuing obligations of Lessee under this Agreement, without requirement of any previous request for, or obtaining, any judicial decision or declaration of termination, whereupon all rights of Lessee under this Agreement shall automatically cease (the intent of the Parties is that this clause is and shall be interpreted as an express determinative clause not subject to dispute, or *cláusula resolutória expressa* as that term is know in Brazil and Lessee shall, within 48 hours of receipt of such notice, return the Aircraft (and all Aircraft Documents) to the Lessor in its then current condition (but without prejudice to Lessee's subsequent obligation to reimburse Lessor for any costs incurred by Lessor to conform the Aircraft to the Redelivery Condition). irm the i; and/or If Lessee shall for any reason fail to deliver the Aircraft or any part thereof after such demand by Lessor, Lessor may obtain a judgement conferring on Lessor the right to immediate possession or requiring Lessee to deliver immediate possession of the Aircraft to Lessor as-is, regardless of Engines or engines installed on the Airframe (if at that time any engine installed in the Airframe is not an Engine as a result of undergoing maintenance services, Lessor shall return such engine to Lessee as soon as Lessee makes available to Lessor the Engine which was replaced by such engine).

10.3 **Deregistration/Export:** If an Event of Default occurs and after written notice to Lessee, Lessor may sell, procure the sale or otherwise deal with the Aircraft as if this Agreement had never been made and Lessee irrevocably consents to, and will at the request of Lessor take all steps necessary to effect (if applicable) deregistration of the Aircraft from the State of Registration and its export from the country where the Aircraft is for the time being situated and any other steps necessary to enable the Aircraft to be redelivered to Lessor in accordance with this Agreement. Lessee hereby unconditionally and irrevocably and by way of security for its obligations under this Agreement appoints Lessor as its attorney to execute and deliver any documentation and to do any act or thing required in connection with the foregoing;

10.4 **Default Payments:** If an Event of Default occurs after Delivery, Lessee on demand will indemnify Lessor against any loss (including loss of profit), damage, expense, cost or liability which Lessor may sustain or incur directly or indirectly as a result including but not limited to:-

(a) any loss of profit suffered by Lessor because of Lessor's inability to place the Aircraft on lease with another lessee on terms as

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215233
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 3680
Doc:

EN... 3376
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

625

favourable to Lessor as this Agreement or because whatever use, if any, to which Lessor is able to put the Aircraft upon its return to Lessor, or the funds arising upon a sale or other disposal of the Aircraft, is not as profitable to Lessor as this Agreement;

(b) any amount of principal, interest, fees or other sums whatsoever paid or payable on account of funds borrowed in order to carry any unpaid amount;

(c) any loss, premium, penalty or expense which may be incurred in repaying funds raised to finance the Aircraft or in unwinding any swap, forward interest rate agreement or other financial instrument relating in whole or in part to Lessor's financing of the Aircraft; and

(d) any loss, cost, or liability sustained or incurred by Lessor owing to Lessee's failure to redeliver the Aircraft on the date, at the place and in the condition required by this Agreement.

For the avoidance of doubt Lessee confirms that upon Lessor exercising any of its rights under Clause 10.2 Lessee shall have no entitlement to the return of any sums paid to Lessor under this Agreement including ,without limitation, the return of any Rent, Maintenance Reserves or any other payments pursuant to Clause 3.4.

10.5 **Right of Lessor:** The termination of this Agreement for any reason whatsoever shall not affect the right of Lessor to recover from Lessee any money due to Lessor on or before the termination of this Agreement or in consequence thereof or the rights of Lessor to recover damages for breach of this Agreement. Rights of Lessor under this Clause 10 shall survive the termination of this Agreement for any cause whatsoever.

10.6 Application of Amounts Received: All amounts received by Lessor following the occurrence of an Event of Default, shall be applied as follows:

(i) first, to pay in full any and all costs of repossession and enforcement;

(ii) second, to conform the Aircraft to the Redelivery Condition set forth in Schedule 5 hereof;

(iii) third, to pay in full any amounts due under Clause 3.11 hereof; and

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BL 215232
FORTALEZA CEARÁ
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1106
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(iv) fourth, to pay any amounts of Rent unpaid and due hereunder.

DEN - 3374 fls 026

11 ASSIGNMENT

11.1 **Assign Rights:** Lessor may assign all or any of its rights under this Agreement and in the Aircraft provided that in the case of an assignment other than by way of security Lessor will have no further obligation under this Agreement; following the assignment of all its rights under this Agreement but notwithstanding that assignment, Lessor and Head Lessor will remain entitled to the benefit of each indemnity under this Agreement. Lessee will comply with all reasonable requests of Lessor, its successors and assigns in respect of any such assignment, (with the reasonable costs in connection with the documentation giving effect to such assignment being met by Lessor). Lessee may not assign or transfer or purport to assign or transfer any of its rights or obligations under this Agreement or in relation to the Aircraft.

11.2 **Transfer:** If Lessor desires to effect a transfer of its rights and obligations under this Agreement Lessee agrees, at its cost and expense, to co-operate and take all such steps as Lessor may reasonably request to give the transferee the benefit of this Agreement; Lessee further agrees, at its cost and expense, to do all things which may be necessary or convenient to file, register or perfect any security so constituted and to acknowledge all notices and comply with all directions given to it in accordance with the terms of such security. The covenants, obligations and liabilities contained herein including but not limited to all obligations to pay Rent and indemnify Lessor are for the benefit of Lessor, any assignee and their respective successors and assigns notwithstanding the possibility that such person was not originally a party to this Agreement or may, at the time such enforcement is sought, no longer be a party to this Agreement.

11.3 **Right to grant Security Interests:** Lessee acknowledges, that the Lessor may, at any time hereafter during the Lease Period enter into a Mortgage or Mortgages over the Aircraft, and/or Sublease Security Assignment(s) to facilitate the financing or the re-financing of the Aircraft. In any such case, Lessee shall co-operate with the Lenders, mortgagee and/or assignee and for Lessor in taking such steps, as may reasonably be required to register and/or otherwise perfect such Mortgage and/or Sublease Security Assignment(s) (including executing any acknowledgement of any notice of such assignment) and shall execute such agreements, as Lessor may reasonably require for the purposes of effecting any necessary amendments to this Agreement in connection with such financing (provided always that Lessee's rights under

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215231
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana de Abreu Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1107
Doc: 3080

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

connection with such financing (provided always that Lessee's rights under this Agreement shall not thereby be adversely affected and that Lessor shall reimburse Lessee the reasonable out of pocket costs incurred).

627

DEN - 3373

12 FEES AND CURRENCY CONVERSIONS

12.1 **Fees:**

(a) Lessee will pay to Lessor on demand (i) all costs associated with perfecting this Agreement the Head Lease, any Mortgage, any Acknowledgement and any Sublease Security Assignment in the State of Incorporation, the State of Registration and the Habitual Base (and any other State as appropriate given the operation of the Aircraft), including (but not limited to) the provisions of legal opinions and tax advice in the State of Incorporation, the State of Registration and the Habitual Base and in any other appropriate jurisdiction, stamp duties, translation costs and registration costs whether required by Lessor, Head Lessor or Lessee (ii) all expenses (including legal, notarial, survey, out of pocket and travel costs and registration fees) payable or incurred by Lessor in contemplation of or otherwise in connection with the enforcement of or preservation of any of Head Lessor and/or Lessor's rights under this Agreement, the Head Lease, any Mortgage, any Acknowledgement and any Sublease Security Assignment, or in respect of the repossession of the Aircraft including any Event of Default or possibility thereof or any demand, enforcement or attempted enforcement by Lessor and (iii) all expenses relating to any proposed variation, amendment to or extension of or other documentation in connection with or the consideration of any waiver or consent under this Agreement or the monitoring of compliance by Lessee with this Agreement.

(b) Lessee shall pay to Lessor all stamp, documentary, registration and similar taxes or charges imposed by governmental authorities in relation to this Agreement the Head Lease, any Mortgage, any Acknowledgement and any Sublease Security Assignment including any duties or taxes payable by Lessor (other than income or revenue taxes payable by Lessor) and Lessee shall indemnify Lessor against any and all liabilities with respect to our resulting from delay or omission by Lessee to pay such taxes or charges (if any) which may be payable in connection with this Agreement.

40

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215230
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
DS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1108

JEN 3372

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177985

628

12.2 **Indemnity:** Lessee shall indemnify Lessor, on demand, against all and any expenditure and liability incurred or suffered by Lessor, in its absolute discretion, in and about the protection, maintenance and preservation of this Agreement, including (without limitation) the taking of such steps and the expenditure of any money's Lessee may at any time be bound but have failed to take and expend in pursuance of any of the covenants and obligations contained in this Agreement together with Default Compensation. The provisions of this clause shall not be deemed a waiver of Lessee's obligations or impose any obligations on Lessor to effect such expenditure or liability.

12.3 **Currency Indemnity:** If, for the purposes of obtaining judgement in any court in any country, it becomes necessary to convert into any other currency ("the Judgement Currency") an amount due in Dollars under this Agreement, then the conversion shall be made at the rate of exchange prevailing on the Business Day before the day on which the judgement is given. If there is a change in the rate of exchange prevailing between the Business Day before the day on which the judgement is given and the date of actual payment of the amount due, Lessee will pay such additional amounts (if any) as may be necessary to ensure that the amount paid in the Judgement Currency, when converted at the rate of exchange prevailing on the date of payment, will produce the amount then due under this Agreement in Dollars. Any amount due from Lessee under this clause will be due as a separate debt and shall not be affected by judgement being obtained for any other sums due under or in respect of this Agreement. The term "rate of exchange" in this clause means the spot rate at which Lessor, in accordance with its normal practice, is able, on the relevant date, to purchase Dollars with the Judgement Currency and includes any premium and costs of exchange payable.

12.4 **Set-Off:** Following the occurrence of a Default, Lessor may set-off any matured obligation owed by Lessee under this Agreement or under any other agreement against any obligation (whether or not matured) owed by Lessor to Lessee, regardless of the place of payment or currency. If the obligations are in different currencies Lessor may convert either obligation at the market rate of exchange available in New York or at its option London for the purpose of the set-off. If an obligation is unascertained or unliquidated, Lessor may in good faith estimate that obligation and set-off in respect of the estimate, subject to the relevant party accounting to the other when the obligation is ascertained or liquidated. Lessor will not be obliged to pay any amount to Lessee under this Agreement so long as any sums which are then due from Lessee under this Agreement or under any other agreement remain unpaid any amounts which will otherwise be due from Lessor will fall due only if and when Lessee has paid all such sums.

Lessor: ______ Lessee: ______

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1109
Doc: 3680

Selo de Autenticidade
A presente cópia fotostática confere com o original
a mim exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. ______ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
DEN 3371
629

13 MISCELLANEOUS

13.1 **Waiver:** No delay or omission by Lessor to exercise any right or power vested in it hereunder or by law shall impair such right or power or be construed as a waiver of or as acquiescence in any default by Lessee and, if Lessor on any occasion agrees to waive any such right or power, such waiver shall not in any way prejudice or affect the powers conferred upon Lessor hereunder or the right of Lessor thereafter to act strictly in accordance with the terms of this Agreement. The remedies provided herein are cumulative and are not exclusive of any remedies provided by law. Any waiver by Lessor of any provisions of this Agreement, or any consent or approval given by Lessor hereunder, shall only be effective if given in writing and then only for the purpose and upon the terms for which it is given.

13.2 **Further assurance:** Lessee will from time to time, upon demand from Lessor and at the expense of Lessee sign perfect, do execute and register all and every such further assurances, documents, acts and things as in the opinion of Lessor may be necessary or desirable for the purpose of more effectively carrying out the intent and purpose of this Agreement, the powers of attorney provided by Lessee under this Agreement, , the Mortgage and the Sublease Security Assignment and to establish and protect the rights and remedies of Lessor Head Lessor and/or Lenders created or intended to be created hereunder.

13.3 **Illegal provisions:** If any provision of this Agreement is or becomes prohibited or unenforceable in any jurisdiction, such prohibition or unenforceability shall not invalidate the remaining provisions thereof or affect the validity or enforceability of such provisions in any other jurisdiction. Where however the provisions of any such applicable law may be waived they are hereby waived by the parties hereto to the full extent permitted by law with the object that this Agreement shall be deemed to contain a valid and binding agreement between the parties hereto enforceable in accordance with the terms. Where the provisions may not be waived or may only be waived in part the parties agree to substitute legal and enforceable terms so as to implement the intentions of the parties to the extent that this is a legal possibility.

13.4 **Duplicate Originals:** This Agreement has been executed in four identical duplicate originals. For registration purposes Lessee shall procure a sworn translations into Portuguese of this Agreement. In the event of any conflict

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
FERC. B1 215228
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1110
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

between the English language original and the Portuguese translation thereof, the English language original shall prevail in all respects.

DEN - 3370

630

13.5 **Total agreement:** This Agreement sets out the total agreement between the parties in connection with the subject matter of this Agreement, and it consequently supersedes all other agreements (if any) between the parties in connection with the said subject matter. Consequently neither Lessee nor Lessor shall be entitled to rely on any change in any provision of this Agreement unless the same is in writing and has been approved by a duly authorised officer of Lessee and Lessor.

13.6 **Faxes:** Both of the parties hereby agree that a document, notice or other instrument sent by telefax with proper heading and printed confirmation shall be valid and binding upon the party signing it.

13.7 **Language:** All notices to be given under this Agreement and all agreements and other instruments exchanged between the parties will be in English. All documents delivered to Lessor pursuant to this Agreement will be in English, or if not in English, will be accompanied by a certified English translation, acceptable to Lessor. If there is any inconsistency between the English version and any version in any other language, the English version will prevail.

13.8 **Time of Essence:** The time stipulated in this Agreement for all payments payable to either party to the other, and for the performance all of the obligations of either party to the other hereunder shall be of the essence of this Agreement.

13.9 **Broker:** Each party agrees to indemnify the other from liability for fees, commissions or other claims made upon them out of any such claim caused by the other.

14 NOTICES

14.1 **Notices:** All notices, demands or other communications to be given or made hereunder shall be in writing in English and may be given or made by telefax or letter and addressed:

(a) in the case of Lessor, at
6 Lower Hatch Street,
Dublin 2,
Ireland

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215227
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1111
Doc: 3680

GISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

Fax: + 353 1 662 4593

With a copy to: European Capital Corporation
Suite 9, Block 8,
Blanchardstown Corporate Park
Dublin 15,
Ireland.

Attention: Commercial Director
Fax No: + 353 1 668 9205

631
DEN 3369

(b) In the case of Lessee, at
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes,
Aeroporto Pinto Martins - TAG,
CEP: 60420-290,
Fortaleza,
Ceará,
Brazil

Attention: Mr Karl Muller
Fax No: + 55 85 257 9831

14.2 **Change of address:** If either Lessor or Lessee wishes to change its address for communication, it shall give the other not less than ten Business Days notice in writing of the change desired.

14.3 **Receipt:** Every notice or demand shall be deemed to have been received in the case of a telefax upon telephone or printed confirmation of receipt and in the case of a letter upon actual receipt by the addressee.

15 APPLICABLE LAW AND JURISDICTION

15.1 **Law and jurisdiction:** This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of England. In relation to any dispute arising out of or in connection with this Agreement, Lessee for the benefit of Lessor hereby irrevocably and unconditionally submits to the non-exclusive jurisdiction of the High Courts of Justice in England and Wales and waives any objection to proceedings with respect to this Agreement in such Courts on the grounds of venue or inconvenient forum. In addition to, and without prejudice to the acceptance of the High Courts of Justice in England and Wales, each of Lessor and Lessee also expressly accepts the non-exclusive

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
06 JAN. 2005
Cartórios Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1112
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

Wales, each of Lessor and Lessee also expressly accepts the non-exclusive jurisdiction of the courts sitting in the City of Sao Paulo (Central Courthouse).

632

15.2 **Alternate proceedings:** Subject to Clause 15.1 in addition or alternatively Lessor may take proceedings in any jurisdiction where the Aircraft may be located from time to time or where the Lessee from time to time maintains assets. Lessee covenants and undertakes to instruct lawyers in that country to accept service of legal process and not to contest the validity of those proceedings on the grounds of jurisdiction of such courts or to assert any defence or objection whatsoever to the jurisdiction of such Court.

DEN - 3368

15.3 **Process agent:** Lessee irrevocably appoints Mr G. Smith of Aviation & Tourism Law Consultants Limited , 25 Cannon Street, London EC4M 5SE as its agent in England for the acceptance of service of legal proceedings and will provide prior to Delivery a letter of acceptance of such appointment from such process agent and such service shall be deemed good service on Lessee. Lessor irrevocably nominates DLA whose office is at 3 Noble Street, London EC2V 7EE as its agent in England for the acceptance of service of legal proceedings and such service shall be deemed good service on Lessor provided it is addressed for the attention of the Head of the Corporate Department.

15.4 **Waiver of immunity:** Lessee irrevocably and unconditionally:

(a) agrees that if Lessor brings legal proceedings against it or its assets in relation to this Agreement no immunity from such legal proceedings, including actions *in rem* and *in personam* (which will be deemed to include, without limitation, suit, attachment prior to judgement, other attachment, the obtaining of judgement, execution or other enforcement) will be claimed by or on behalf of itself or with respect to its assets:

(c) waives any such right of immunity which it or its assets now has or may in the future acquire;

(d) consents generally in respect of any such proceedings to the giving of any relief or the issue of any process in connection with such proceedings including, without limitation, the making, enforcement or execution against any property whatsoever (irrespective of its use or intended use) of any order or judgement which may be made or given in such proceedings.

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215225
B1
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1113
Doc: 6680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Nº. 177985

IN WITNESS whereof this Agreement (incorporating Schedules 1 to 6 inclusive) has been signed on behalf of the parties hereto the day and year first above written and is legally binding on the parties in accordance with the terms hereof. The Lessee within three business days of the signature of this Agreement, shall be have the right to clarify any of the clauses contained herein. Such clarification will not constitute the right to renegotiate or change any such clauses or terms.

633

4º Tab.

JEN - 3367

SIGNED by
for and on behalf of
LEASEWELL LIMITED
In the presence of:-

Montilla
ATTORNEY IN FACT
RENATA R. MONTILLA

Luiz Henrique Piauhylino
ATA Brasil
Commercial Director

SIGNED by
for and on behalf of
ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.

Fabiano Gadelha de Moura
Director
ATA BRASIL

in the presence of:

Reconheço a (s) Firma (s) Por Autenticidade.
Luiz Henrique Piauhylino de Melo Monteiro
Dou Fé
Mondubim,
27 JAN. 2004
Em testemunho da verdade
Bernardete Colares de Melo
MARIA MIRTES COLARES DE MELO — OFICIAL
ROSE MARY COLARES DE M. SINDEUX - SUBSTITUTA
VALIDO SUMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Bernardete Colares de Melo
Escrevente Autorizado
CPF 248.050.093-49

Rua Via Férrea, 36
Tribunal de Justiça
Cartório de Mondubim
Registro Civil
Fel nº 13.080/00
02

Reconheço a (s) Firma (s) Por Autenticidade.
Fabiano Gadelha de Moura
Dou Fé
Mondubim,
27 JAN. 2004
Em testemunho da verdade
Bernardete Colares de Melo
MARIA MIRTES COLARES DE MELO — OFICIAL
ROSE MARY COLARES DE M. SINDEUX - SUBSTITUTA
VALIDO SUMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Bernardete Colares de Melo
Escrevente Autorizado
CPF 248.050.093-49

Rua Via Férrea, 36
Tribunal de Justiça
Cartório de Mondubim
Registro Civil
Fel nº 13.080/00
02
AE 462380

WITNESSES:

4º Tab.

1. Márcia Ivani Camperlingo
NAME: MÁRCIA IVANI CAMPERLINGO
I.D. RG 6 607 468-SSP/SP
CPF 035 648 858-62

4º Tab.

2. [signature]
NAME: IVY BOTTARO LOPES
I.D. RG 26.711.454-0 - SSP/SP
CPF 271.451.708-09

Lessor: Lessee:

46

Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO
B1 215224
6 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Lucian Rocha Maia - Esc. Autorizado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1114
Nº Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EN - 3366

634

SCHEDULE 1
PART 1
AIRCRAFT SPECIFICATION

Model	727- 224F HK	Max Taxi Weight	173,000 lbs
Manufacturer	Boeing	Max Gross Take Off Weight	172,500 lbs
Serial Number	20659	Max Landing Weight	154,500 lbs
Current Registration	PR-GMA	Max Zero Fuel Weight	136,000lbs
Date of Manufacture	1973	Operating Empty Weight	TBA
Previous Operators	TNT Continental A/L	Fuel Capacity	54,000 lbs
Configuration	Freighter	Galleys Stowage	1 fwd
		Toilets	

Airframe Status as at 31st October 2002 (approximate)

Total Flight Hours	62,880
Total Flight Cycles	46,076

Engine Status

Engine Type	JT8D-7B
Engine Manufacturer	Pratt & Whitney
ESN #1 position	649605
ESN # 2 position	649056
ESN # 3 position	655851

Lessor: _____ Lessee: _____ 47

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215222
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana de Regina Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1115
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

PART 2

DELIVERY CONDITION

The Aircraft will be delivered to Lessee by Lessor in a serviceable condition in an "AS IS WHERE IS" condition.

DEN: 3360

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215221
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Esc. Autorizada
QS nº 03/2005 - CN
PMI - CORREIOS
Fls. 1106
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

PART 3
AIRCRAFT DOCUMENTS

EN - 3364

The following manuals to be provided at Delivery:- [tba]

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215220
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fatima Telles Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1117
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA Nº. 177985

637

EN - 3363

SCHEDULE 2

Certificate of Acceptance

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA. ("Lessee"), to LEASEWELL LIMITED ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated 23 Jnauary, 2004 between Lessor and Lessee (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

1. **DETAILS OF ACCEPTANCE**

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at 14H00 o'clock on this 04 October, 2003 at Southend Airport, unconditionally accepted the following in the condition received, in accordance with the provisions of the Agreement:-

(a) **Aircraft:**

Boeing: A/C Type	B727-224F HK
Serial No:	20659
Registration No:	PR-GMA

(b) **Engines:**

Make and Type: Pratt & Whitney PWJT8D-7B

Engine Serial No:

1. 649605
2. 649056
3. 655851

(c) Fuel Status:

Kilos [ ];

(d) Loose Equipment Check List and manuals and records:

50

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215219
A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

IQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1118
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
DEN - 3362
638

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto; and

(e) Aircraft Documents.

2. **CONFIRMATION**

Lessee confirms to Lessor that as at the time indicated above, being the Delivery:

(a) the representations and warranties contained in Clause 4 are hereby repeated;

(b) the Aircraft is insured as required by the Agreement;

(c) there have been affixed to the Aircraft and the Engines the fireproof notices which will remain affixed throughout the Lease Period; and

(d) Lessee's authorised technical experts have thoroughly examined and inspected the Aircraft to ensure the Aircraft conforms to Lessee's requirements. The Aircraft is in accordance with the specifications of the Agreement and satisfactory in all respects.

3. **IN WITNESS WHEREOF**

Lessee has, by its duly authorised representative, executed this Certificate on the date in paragraph 1 above.

Lessee: _____

Name: _____

Title: _____

51

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
215218
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1119
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
EN - 3361

SCHEDULE 3
Conditions Precedent

1. **Conditions precedent:** Lessor shall not be obliged to lease the Aircraft unless and until Lessor has received the following in form and content acceptable to it:

(i) **corporate documentation:** up to date copies of each of the following; (a) authenticated copies of constitutional documents with all amendments thereto; (b) resolutions of its board of directors approving the execution of this Agreement and approving its execution by the named persons on its behalf and authorising a specified person or persons to accept delivery of the Aircraft on its behalf, certified by an officer of Lessee; (c) a certificate naming each of its authorised officers and giving details of its authorised and issued share capital, certified by an officer of Lessee; and (d) original certificate issued by the Board of Trade in the City of Recife confirming that the Lessee is a Brazilian corporation in good standing;

(ii) **approvals**: evidence of the issue of each approval, licence and consent which may be required in relation to, or in connection with the validity of this Agreement and the remittance to Lessor in Dollars of all amounts payable under this Agreement or the performance by Lessee of any of its obligations hereunder, including, without limitation, each of the following:

(A) authenticated copy of an approval of the commission for co-ordination of Civil Air transport (COTAC) to the importation of the Aircraft into Brazil and the basic terms of the Lease; and

(B) print-out of an authorisation of the Central Bank of Brazil (registration of financial operations – ROF) with respect to the remittance of all regularly-scheduled payments due hereunder, certified as accurate by an officer of Lessee; and

(C) a copy of a letter of application temporary admission authorisation submitted by the Lessee to the Federal Revenue Service of Brazil; and

(D) temporary certificate of registration for the Aircraft issued by the Aviation Authority evidencing Head Lessor as owner of the Aircraft and Lessee as sublessee / operator.

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizado
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1120
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
SEN - 3360
640

(iii) **import**: evidence that the Lessee has obtained any necessary licences for the importation of the Aircraft into the State of Registration which evidence shall include a print-out copy of the import licence issued by the Brazilian Foreign Trade Secretariat (SECEX/DECEX) and all applicable duties, customs duties and state duties in respect of the Aircraft, including any II, IPI and ICMS Taxes (as defined in paragraph 4 below) have been discharged by the Lessee;

(iv) **licenses:** copies of Lessee's air transport licence, air operator's certificates and all other licences, certificates and permits required by Lessee in relation to, or in connection with, the operation of the Aircraft for scheduled passenger service;

(v) **air traffic control:** a letter from Lessee addressed to the relevant air traffic control authority in Brazil pursuant to which Lessee authorises the addressee to issue to Lessor and Head Lessor, upon Lessor's request from time to time, a statement of account of all sums due by Lessee to the authority in respect of all aircraft (including without limitation, the Aircraft) operated by Lessee;

(vi) **process agent**: evidence that the process agent nominated under clause 15.3 accepts such nomination;

(vii) **power of attorney:** power of attorney authorising Lessor in respect of the matters set out in clauses 5.11 and 10.3;

(viii) **opinions**: at Lessee's cost, in a form acceptable to Lessor legal opinions from the State of Incorporation and the State of Registration confirming the following:-

(a) due execution, authority and capacity of the Lessee to enter into this Agreement;

(b) correct and proper registration of the Aircraft and this Agreement in the State of Registration and/or the State of Incorporation and the validity, effectiveness and enforceability of this Agreement therein, together with confirmation that all steps as are necessary to perfect the interests of the Lessor and Head Lessor have been taken in the State of Registration and State of Incorporation; and

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215216
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1121
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

641

(c) such other legitimate issues pertaining to the interests of the Lessor and/or Head Lessor in the Aircraft and this Agreement.

EN - 3359

(ix) **payments:** all sums due to Lessor under this Agreement on or before Delivery including, without limitation, one month's Rent;

(x) **insurances**: certificates of insurance and reinsurance and an undertaking from Lessee's insurance and reinsurance brokers, in accordance with the forms set forth in Schedule 4 hereof;

(xi) [intentionally omitted]

(xii) **registration:** evidence satisfactory to the Lessor (i) of the registration of this Agreement , the Acknowledgement and the Mortgage, along with their respective sworn translations into Portuguese with the Brazilian Air and Aeronautical Registry and with a competent public registry of title and documents; (ii) that the Aircraft shall have been duly registered in the State of Registration and the Lessee has taken all steps and made all filings and registrations necessary or desirable to protect or perfect the rights and interests of Head Lessor as Owner, Lessor as Lessor of the Aircraft and under this Agreement.

2. **Further conditions precedent:** The obligations of Lessor to deliver and lease the Aircraft under this Agreement are subject to the further conditions precedent that:

(a) the representations and warranties of Lessee under clause 4 are correct and would be correct if repeated on delivery of the Aircraft under this Agreement; and

(b) no Event of Default has occurred and is continuing or might result from the leasing of the Aircraft to Lessee under this Agreement.

3. **Waiver:** The conditions specified in Clauses 1 and 2 are for the sole benefit of Lessor and may be waived or deferred in whole or in part and with or without conditions by Lessor.

(i) The opinions referred to in paragraph 1(viii) above shall be delivered to Lessor not later than five (5) Business Days before Delivery. Failure, unless otherwise deferred or waived in writing by Lessor, by any party to deliver such opinions to the Lessor within the time period stipulated above,

54

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICADO
BL 21525
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1122
Doc: 3680

º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EN - 3358

shall entitle the Lessor in its absolute discretion to terminate this Agreement and its obligation to lease the Aircraft hereunder by notice to the Lessee, whereupon neither party shall have any further obligation or liability hereunder.

642

(ii) If any of the other conditions set out in paragraphs 1 and 2 above are not satisfied on or prior to Delivery and Lessor (in its absolute discretion) nonetheless agrees to deliver the Aircraft to Lessee, Lessee will ensure that those conditions are fulfilled within 7 days after the Delivery Date and Lessor may treat as an Event of Default the failure of Lessee to do so and may without further notice to Lessee and without any grace periods retain any sums paid to it under this Agreement including, without limitation, any payments of Rent.

4. **Conditions Subsequent:**

4.1 The Lessee shall deliver to the Lessor as soon as is practicable but in any event within forty five (45) days after the Delivery Date the following documents each duly authenticated as required by the Lessor:

(a) a certified copy of all customs clearance forms including, without limitation, the import declaration ("*Declaração de Importação*") and import certificate ("*Certificado de Importação*") to be issued at the time the Aircraft enters into Brazil, the import certificate and such other documents issued by the Brazilian Federal Revenue Department ("*SRF*") evidencing that (i) the Aircraft has been legally admitted into Brazil and (ii) evidence that the Lessee has paid all taxes due and payable upon importation of the Aircraft, including without limitation, the import tax (II) the tax on manufactured products (IPI) and the state tax on distribution of goods and services (ICMS);

(b) authenticated copies of the certificate of registration and nationality issued by the Aviation Authority specifying the Head Lessor as owner,and the Lessee as sublessee / operator of the Aircraft, and the airworthiness certificate issued in respect of the Aircraft;

(c) an original certificate ("*Certidao*") issued by the Brazilian Aeronautical Registry confirming that this Agreement has been registered in the interest of the Head Lessor and Lessor of the Aircraft are properly recorded; and

(d) a print-out copy of a Schedule of Payments ("*Esquema de Pagamentos*") registered with the Central Bank of Brazil authorising remittance of all Rent and other scheduled payments due under this Agreement, certified as accurate by an officer of the Lessee.

55

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 06 JAN. 2005 Fls: 1123 Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EN - 3357

4.2 The Lessee hereby undertakes not to operate the Aircraft until the conditions subsequent evidence in Clause 4.1 (b) and (c) above have been fulfilled to the reasonable satisfaction of the Lessor, accept that the Lessee may ferry fly the Aircraft from the Delivery Location to Brazil upon issuance of a ferry flight permit by the Brazilian Civil Aviation Department. The Lessee agrees that although the Aircraft has been delivered and accepted by it under this Agreement upon execution of the Certificate of Acceptance, the Aircraft will be grounded in Brazil until the issuance of the certificate referred to in sub-paragraphs (b) and (c) above.

4.3 Nothwithstanding Clause 4.1 and 4.2 above, if the Brazilian Civil Aviation Department issues a provisional airworthiness and registration certificate (which shall evidence the Head Lessor as owner of the Aircraft and the Lessee as sublessee / operator of the Aircraft and is otherwise satisfactory to the Lessor), the Lessor agrees that the Lessee may operate the Aircraft for the period granted in such provisional airworthiness and registration certificate provided that the Lessee provides evidence satisfactory to the Lessor that this Agreement has been duly lodged (*protocolado*) with the Brazilian Aeronautical Registry. The foregoing is without prejudice to the Lessors rights under Clause 10.2 if the conditions subsequent referred to herein are not fulfilled within the time and manner provided for. If, while this clause is applicable, the Lessee operates the Aircraft other than as permitted hereby such operation shall constitute an Event of Default in accordance with clause 10.1 and Lessor shall be entitled to exercise its rights and remedies under this Agreement. Lessee further undertakes to indemnify and hold the Head Lessor, Lessor and all Indemnitees harmless from any and all losses and claims arising from and relating to the Aircraft, or the use or operation thereof prior to registration of this Agreement with the Brazilian Aeronautical Registry.

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO B1 215213
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

Lessor: Lessee:

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1124
Doc: 3680

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

SCHEDULE 4

Insurance Undertakings

64
EN - 3316

Part (a) (1)

Insurance: The Insurances required to be maintained are as follows:

(a) HULL ALL RISKS of Loss or Damage whilst flying and on the ground (including foreign object damage) with respect to the Aircraft for the Agreed Value and with a deductible not exceeding US$100,000 or such other amount agreed by Lessor from time to time;

(b) HULL WAR AND ALLIED PERILS, being such risks excluded form the Hull All Risks Policy to the fullest extent available from the leading international insurance markets including confiscation and requisition by any government and all matters contained in LSW555B on an Agreed Value basis;

(c) ALL RISKS (INCLUDING WAR AND ALLIED RISK except when on the ground or in transit other than by air) insurance on all Engines and Parts when not installed on the Aircraft on an "agreed value basis" for their full replacement value and including engine test and running risks;

(d) AIRCRAFT THIRD PARTY, PROPERTY DAMAGE, PASSENGER, BAGGAGE, CARGO AND MAIL, AND AIRLINE GENERAL THIRD PARTY (INCLUDING PRODUCTS LEGAL LIABILITY) for a Combined Single Limit (Bodily Injury/Property Damage) of an amount not less than $250,000,000 for the time being any one occurrence (but in respect of products this limit may be an aggregate limit for any and all losses occurring during the currency of the policy). War and Allied Risks are also to be covered under the Policy to the fullest extent available from the leading international insurance markets (including with surcharge payable) provided however that, in the event that the policies offered in the international insurance market (whether under AVN52E or otherwise) are insufficient to cover such limit of US$250,000,000 the Lessee shall arrange additional insurance cover with internationally recognised insurance companies or governmental bodies or agencies of the State of Registration/Brazilian Government so that the Lessee's third party liability insurance cover shall at all times have an aggregate limit of no less than US$250,000,000. If the Aircraft flies to the United States the amount of cover will be increased to an amount reasonably acceptable to Lessor and Lender;

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciano da Rocha Maia - Esc. Autorizado
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1125
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985
EN 3355
645

(e) All required hull and spares insurance (as specified in (a) and (b) above), so far as it relates to the Aircraft, will:

(i) name Head Lessor and Lessortheir successors and assigns (and any other party Lessor may from time to time reasonably require subject to notification to the insurance underwriters) as additional assureds for their respective rights and interests;

(ii) provide that any loss will be settled by the Head Lessor (or, in its absence by the Lessor), and will be payable in Dollars solely and exclusively to the Head Lessor (or, in its absence by the Lessor) to the order of the contract parties sole loss payee, for the account of all interests except where the loss does not exceed $50,000 and the Lessor has not notified the insurers to the contrary, in which case the loss will be settled with and paid to Lessee;

(iii) if applicable, include a notice and/or acknowledgement of assignment in a form acceptable to Lessor;

(iv) if separate Hull "all risks" and "war risks" insurances are arranged, include a 50/50 provision in accordance with market practice (AVS. 103 is the current market language); and

(f) All required liability insurances (as specified in (c) above) will:

(i) include the Indemnitees (and any other party Lessor may from time to time reasonably require) as additional insureds for their respective rights and interests;

(ii) include a severability of interest clause which provides that the insurances, except for the limit of liability, will operate to give each assured the same protection as if there was a separate policy issued to each assured; and

(iii) contain a provision confirming that the policy is primary without right of contribution and the liability of the insurers will not be affected by any other insurance of which Lessor and additional insureds have the benefit so as to reduce the amount payable to Lessor and additional insureds under such policies.

(g) All Insurance will:

Lessor: _____ Lessee: _____ 58

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICADO
215211
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciano da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1126
Doc: 3680

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
EN - 3354
646

similar aircraft in similar circumstances and will be subject to the provisions of AVN 67B;

(ii) provide cover denominated in Dollars;

(iii) furthermore operate on a basis wherever the Aircraft flies subject to such limitations and exclusions as insurers may stipulate;

(iv) acknowledge the insurer is aware (and has seen a copy) of this Agreement ;

(v) provide that, in relation to the interests of each of the additional assureds the Insurances will not be invalidated by any act or omission by Lessee, or any other person other than the respective additional assured seeking protection and shall, insure the interests of each of the additional assureds regardless of any breach of violation by Lessee, or any other person other than the respective additional assureds seeking protection of any warranty, declaration or condition contained in such insurances;

(vi) provide that the insurers will hold harmless and waive any rights of recourse and/or subrogation against the additional assureds or to be subrogated to any rights of Lessor against Lessee;

(vii) provide that the additional assureds will have no obligation or responsibility for the payment of any premiums due (but reserve the right to pay the same should any of them elect so to do and be entitled so to do) and that the insurers will not exercise any right of set-off or counter-claim in respect of any premium due against the respective interests of the additional assureds other than outstanding premiums relating to the Aircraft, any Engine or part the subject of the relevant claim;

(viii) provide that the Insurances will continue unaltered for the benefit of the additional assureds for at least 30 days after written notice by registered mail or telefax of any cancellation, change, event of non-payment of premium or instalment thereof has been sent to Lessee's broker who will inform Lessor in accordance with its letter of undertaking, except in the case of war risks for which 7 days (or such lesser period as is or may be customarily available in respect of war risks or allied perils) will be given, or in the case of war between the five great powers or nuclear peril for which termination is automatic;

(ix) if any Insurances are reinsured such reinsurance will (i) be on the same

Lessor: Lessee:

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Escr. Autorizada
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215210
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1127
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
FEN 3353

64

(ix) if any Insurances are reinsured such reinsurance will (i) be on the same terms as the original insurances and will include the provisions of this Schedule, (ii) be subject to an English law jurisdiction clause, (iii) provide that notwithstanding any bankruptcy, insolvency, liquidation, dissolution or similar proceedings of or affecting the original insurer that the reinsurers' liability will be to make such payments as would have fallen due under the relevant policy of insurances if the original insurer had (immediately before such bankruptcy, insolvency, liquidation, dissolution or similar proceedings) discharged its obligations in full under the original insurance policies in respect of which the then relevant policy of reinsurance has been effected; and (iv) contain a "cut-through" clause in the following form (or otherwise, satisfactory to Lessor": "the Reinsurers and the Reinsured hereby mutually agree that in the event of any claim arising under the reinsurance in respect of a total loss or other claim where as provided by the Lease dated 30 September 2002, made between LEASEWELL LIMITED and ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREOLTDA. such claim is to be paid to the person named as designated loss payee under the primary insurances, the Reinsurers will in lieu of payment to the original insurer, its successors in interest and assigns pay to the person named as designated loss payee under the primary insurances effected by the original insurer that portion of any loss due for which the Reinsurers would otherwise be liable to pay the original insurer (subject to proof of loss), it being understood and agreed that any such repayment by the Reinsurers will (to the extent of such payment) fully discharge and release the Reinsurers from and any and all further liability in connection therewith";

(x) contain a provision entitling Lessor or any insured party to initiate a claim under any policy in the event of the refusal or failure of Lessee to do so;

(xi) with respect to such insurance as is afforded the Indemnitees, this insurance shall be primary and without any right of contribution from any insurance which is carried by the Indemnitees. Any insurance carried by the Indemnitees shall be deemed to be excess insurance and solely for the benefit of the Indemnitees.

(h) Product Liability: Lessor may require Lessee to effect and to maintain product liability insurance (naming each Indemnitee as additional insured) after the Expiry Date with respect to its liability under the Indemnity provisions in Clause 9 for such period as Lessor may reasonably require (but in any event not more than 2 years). Lessee's obligation in this Clause shall not be affected by

60

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215209
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Lajão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Tec. Autenticação
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1128
Doc: 3880

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

Lessee ceasing to be lessee of the Aircraft and/or any of the Indemnitees ceasing to have any interest in respect of the Aircraft.

EN - 3352 C48

(i) AVN67B Endorsements:-

Lessee may procure endorsements to the relevant insurances to be maintained pursuant to this Schedule so as to incorporate the terms and conditions of the Airline Finance/Lease Contract Endorsement AVN67B into such insurance, in which event, to the extent that any provision of any such form AVN67B endorsement conflicts or is otherwise inconsistent with the requirements of any provision of this Agreement relating to insurance, then (so long as it shall remain general industry practice to insure aircraft financed or leased on the basis of such endorsement) such conflicting or inconsistent provisions of this Agreement shall be of no further force and effect and such endorsement shall be deemed to satisfy the requirements of each such conflicting or inconsistent provision of this Agreement.

(j) In the event that any of the required Hull, Spares and Liability Insurances are (or become) subject to London Market Date Recognition Exclusion Clause AVN 2000, or any Overseas market equivalent, or subsequent versions thereof, then the Lessee will:

(i) Cause its Insurance Brokers to give immediate advice thereof either by reference within the Insurance Certificate or any renewal Certificate therefor.

(ii) Provide its Insurers with timely information, questionnaire or any other form of documentary evidence which is required to be supplied or completed in order to obtain the customarily available write back coverage of the Date Recognition Exclusion Clause.

(iii) Cause its Insurance Brokers to give confirmation of (ii) above provide a revised certificate evidencing the extent of the write back coverage afforded as a result of the provision of such information.

(iv) Comply with any ongoing obligations concerning duty to disclose any additional material facts.

Failure to provide such information or disclose to Insurers per (ii) or (iv) above shall constitute an Event of Default as defined herein.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
215208
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
Fé.
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciane da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1129
Doc: 3620

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

SCHEDULE 4

Part (a) (2)

649

Insurance/Reinsurance Broker's Letter of Undertaking

EN - 3351

Form of Insurance/Reinsurance Brokers' Letter of Undertaking

Head Lessor/Lessor

Dear Sirs,

Lease dated as at 30 September 2002 between LEASEWELL LIMITED (the "Lessor") and ATA - ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA. (the "Lessee") in respect of one Boeing 727-224F HK aircraft with MSN 20659 (the "Aircraft") (the "Lease").

Capitalised words and expressions used herein shall have the same meanings as those given to them in the Lease or incorporated by reference therein.

We confirm that as Insurance/Reinsurance Brokers, we have effected insurances for the account of the Lessee covering aircraft operated by them, for the risks detailed in the attached Certificate of Insurance (Reference No. dated).

Pursuant to instructions received from the Lessee and in consideration of your approving ourselves as the Insurance/Reinsurance Broker for such insurances, we undertake as follows in connection with the Lessee's Fleet Policy arrangements (under which the Aircraft identified above is insured), but only in relation to your interest(s) in the Aircraft:-

1. In relation to the Hull and Hull War Risks Insurances/Reinsurance, to hold the insurance slips and the benefit of those insurances to your order in accordance with the loss payable provision referenced in the said Certificate of Insurance/Reinsurance, but subject always to our requirements to operate the Fleet Policy in so far as it relates to any other aircraft insured thereunder.

2. To advise you, promptly:-

   2.1 of the receipt by us of any notice of cancellation or material change in the insurances; and

Lessor: Lessee: 62

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215207
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1130
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

2.2 if any premiums are not paid to us in accordance with the accounting procedures that exist between the Lessee and ourselves before we notify insurers of such non-payment of premiums; and

2.3 upon application from you, of the premium payment situation; and

2.4 if we cease to be Insurance/Reinsurance Brokers to the Lessee.

650
EN - 3350

3. Following a written application received from you not later than one month before expiry of these insurances to notify you within fourteen days of the receipt of such application in the event of our not having received renewal instructions from the Lessee.

The above undertakings are given subject to:

a. our continuing appointment for the time being as Insurance/Reinsurance Brokers to the Lessee; and
b. all claims and return premiums being collected through ourselves as Insurance/Reinsurance Brokers; and
c. our lien, if any, on the said insurances for premiums due in respect of the Aircraft.

This letter shall be governed and construed in all respects in accordance with English law.

Yours faithfully,

_____
For and on behalf of
Insurances/Reinsurance Brokers

CARTÓRIO PERICLES 9º OFÍCIO FORTALEZA
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215206

Lessor: Lessee: 63

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1131
Doc: 3080

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

SCHEDULE 4

Part (b)

FLS. - 3349

Security, Operation and Maintenance Undertakings

651

Lessee undertakes to Lessor throughout the Lease Period that it will in respect of the Aircraft:

1. **Operation:**

(a) comply with all laws, regulations, instructions and recommendations for the time being in force in any country or jurisdiction which may for the time being be applicable to the Aircraft;

(b) not use the Aircraft in any manner contrary to any recommendation of the manufacturers of the Aircraft, any Engine or Part or any recommendation or regulation of the Aviation Authority in the State of Incorporation and the State of Registration or for any purpose for which the Aircraft is not designed or reasonably suitable;

(c) ensure that the crew and engineers employed by it in connection with the operation and maintenance of the Aircraft have the qualifications and hold the licences required by the Aviation Authority in the State of Incorporation and applicable law;

(d) use the Aircraft solely in commercial or other operations for which Lessee is duly authorised by the Aviation Authority and applicable law;

(e) not use the Aircraft for the carriage of:

(i) INTENTIONALLY LEFT BLANK

(ii) acids, toxic chemicals, other corrosive materials, explosives, nuclear fuels, nuclear wastes, or any nuclear assemblies or components, except as permitted for passenger aircraft under the "Restriction of Goods" schedule issued by I.A.T.A. from time to time and provided that all the requirements for packaging otherwise contained therein are fulfilled; or

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215205
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
PS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1132
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(iii) any other goods, materials or items of cargo which could reasonably be expected to cause damage to the Aircraft and which would not be adequately covered by the Insurances;

EN - 3348

(iv) any illegal item or substance

(f) not utilise the Aircraft for purposes of training, qualifying or re-confirming the status of cockpit personnel except for the benefit of Lessee's cockpit personnel and then only if the use of the Aircraft for such purpose is not disproportionate to the use for such purpose of other aircraft of the same type operated by Lessee;

(g) not cause or permit the Aircraft to proceed to, or remain at, any location which is for the time being the subject of a prohibition order (or any similar order or directive) by:

(i) any government entity of the State of Registration, State of Incorporation or the Habitual Base; or

(ii) any government entity of the country in which such location is situated; or

(iii) any government entity having jurisdiction over Lessor, Head Lessor the Lender or the Aircraft; and

(h) obtain and maintain in full force all certificates, licences, permits and authorisations required for the use and operation of the Aircraft for the time being from the State of Incorporation and for maintaining the registration of the Aircraft in the State of Registration and for the making of payments required by and the compliance by Lessee with its other obligations under, this Agreement;

2. **Maintenance:**

(a) keep the Aircraft airworthy in all respects and in good repair and condition;

(b) operate and maintain the Aircraft in accordance with the Maintenance Programme and at the Lessee, FAA approved maintenance repair facility mutually acceptable to Lessor and Lessee and Lenders, such approval not to be unreasonably withheld or delayed. The final "C" check to be carried out prior to Redelivery will be carried out by an FAA or JAA approved maintenance facility. Lessee will keep the Aircraft at all times in (i) fully operational, duly certified and airworthy condition and (ii) condition adequate to comply with all

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215205
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1133
3080
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO TERGENTINO MAIA Registro microfilmado Nº. 177985
EN - 3347
653

regulations of the Aviation Authority in the State of Incorporation and State of Registration;

(c) not change the Maintenance Programme or the schedule of the Maintenance Programme without the written consent of Lessor and Lender, such consent not to be unreasonably withheld or delayed;

(d) all Parts or parts used on or in connection with the Aircraft shall be acceptable to and certified by the Aviation Authority and all personnel responsible for maintaining the Aircraft shall be certified by the Aviation Authority;

(e) maintain the Aircraft to the standards of the Aviation Authority;

(f) comply with all applicable laws and the regulations of the Aviation Authority and other aviation authorities with jurisdiction over Lessee or the Aircraft, any Engine or Part regardless of upon whom such requirements are imposed and which relate to the maintenance, condition, use or operation of the Aircraft or require any modification or alteration to the Aircraft, any Engine or Part;

(g) maintain in good standing a current certificate of airworthiness (in the appropriate category for the nature of the operations of the Aircraft) for the Aircraft issued by the Aviation Authority.

(h) if required by the Aviation Authority, maintain a current certification as to maintenance issued by or on behalf of the Aviation Authority in respect of the Aircraft and will from time to time provide to Lessor a copy on request.

3. **Repair:** promptly replace any Engine or any Part installed in the Airframe or any Engine which has become worn out, lost destroyed, confiscated, unserviceable, time expired or otherwise unfit for use with an item of the same make and model or an improved or advanced version thereof, of at least equivalent value, and if any such Engine or Part shall become worn out, lost destroyed, confiscated unserviceable or otherwise unfit for use before the expiration of its permitted time between overhauls, Lessee shall ensure that the replacement item has no less hours available to the next overhaul than the replaced item had immediately before the replacement becoming necessary and that all necessary records of such item are added to the Aircraft Records;

4. **Removal of Engines and parts:** ensure that any Engine or any part installed on the Airframe or any Engine is not at any time removed therefrom otherwise than during the course of maintaining, servicing, repairing overhauling or testing such Airframe or such Engine, or making such modifications, changes or alterations to such Airframe or such Engine as are permitted under this Agreement and then only if it is promptly

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 21520
06 JAN. 2005
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1134
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº 177985

reinstalled, or promptly replaced or substituted by an item complying with the provisions of this Agreement;

DEN - 3346

5. **Installation of Engines and parts:**

654

(a) Except as provided for in sub-paragraph (b) Lessee will ensure that no engine is installed on the Airframe and no part is installed on the Airframe or any Engine, whether by way of substitution, replacement, renewal, mandatory improvement or addition unless it is then the property of Lessee, free from security interests, of a similar value to the engine it is replacing, and that on installation on the Airframe or any Engine it will without further act be and become the property of Head Lessor free from security interests and on installation to the Aircraft will without further act be subject to this Agreement. Lessee will at its own expense take all such steps and execute, and procure the execution of, all such instruments as Lessor or Head Lessor may require and which are necessary to ensure that title so passes to Head Lessor according to all applicable laws. At any time when requested by Lessor, Lessee will provide evidence to Head Lessor's satisfaction (including the provision, if required, to Lessor and, Head Lessor of a legal opinion) that title has so passed to Head Lessor;

(b) Provided no Event of Default shall have occurred and be continuing, Lessee shall be entitled, notwithstanding sub-paragraph (a) above and paragraph 3, to install any engine or part on the Aircraft by way of replacement if;

(i) there is not available to Lessee at the time and in the place that engine or part is required to be installed on the Aircraft, a replacement engine or, as the case may be, replacement part complying with the requirements of sub-paragraph (a) above and paragraph 3;

(ii) it would result in an unreasonable disruption of the operation for the Aircraft and/or the business of Lessee to ground the Aircraft until an engine or part, as the case may be, complying with the requirements of sub-paragraph (a) above and paragraph 3 becomes available for installation on the Aircraft; and

(iii) as soon as practicable after installation on the Aircraft but, in any event, no later than whichever is the earlier of (aa) ninety days after such installation and (bb) the Expiry Date, Lessee removes any such engine or part and replaces it with the Engine or Part replaced by it or by an engine or part, as the case may be, complying with sub-paragraph (a) above and paragraph 3.

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215202
Presente cópia fotostática confere com o original
... notas públicas. O referido é verdade.
... da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião
Autorizado

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1135
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

6. **Pooling of Engines and Parts:** not enter into nor permit any pooling agreement or arrangement in respect of an Engine or Part without the prior written consent of Lessor (which shall not be unreasonably withheld) provided however that Lessee may at any time install any Engine or Part on any Aircraft owned by Lessor and leased to Lessee;

7. **Title:**

(a) Title to all Engines and Parts as installed on the Aircraft from time to time will on installation, without further act, vest in Head Lessor free and clear of all security interests. Lessee will at its own expense take all such steps and execute, and procure the execution of, all such instruments as Head Lessor or Lessor may require and which are necessary to ensure that title so passes to Head Lessor according to all applicable laws. Lessee agrees to use reasonable endeavours in so far as it may be necessary to effect and complete any documentation relating to any such title transfer. Lessee will, at Lessor's request provide evidence to Lessor's satisfaction (including the provision, if required, of one or more legal opinion) that title has so passed to Head Lessor.

(b) For the avoidance of doubt any Engine or Part removed from the Aircraft in accordance with the terms of this Agreement will remain the property of Head Lessor until a replacement has been made in accordance with this Agreement and until title in that replacement has passed according to applicable laws to Head Lessor free of security interests whereupon title to the replaced Engine or Part, will pass to Lessee or such person or entity as Lessee may advise.

8. **Non-installed parts Lessee will;**

(a) ensure that any Engine which is not installed on the Aircraft or not installed on any other aircraft permitted by this Agreement, is properly and safely stored according to the manufacturer's engine storage procedures and kept free from security interests other than this Agreement and remains the property of Head Lessor except that in an emergency an Engine may be installed temporarily in another aircraft operated by Lessee with the prior written consent of Lessor and Head Lessor;

(b) notify Lessor whenever any Engine is removed from the Aircraft and, from time to time, on request procure that any person to whom possession of an Engine is given acknowledges in writing to Lessor and the Lenders, in form and substance satisfactory to Lessor, that it will respect the interests of Head Lessor in the Engine and will not seek to exercise any rights whatsoever in

Lessor: _____ Lessee: _____

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 215201
CPMI - CORREIOS
Fls: 1136
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
EN - 3344
6EC

relation to it;

9. **Alterations:** procure that no modification to or change or alteration in the Aircraft is made which will have the effect of reducing the value, utility, merchantability, condition or airworthiness of the Aircraft except as (i) necessary for compliance with the provisions of this Agreement or (ii) required by the manufacturer of the Aircraft or by the Aviation Authority or (iii) approved by Lessor in writing;

10. **Records:** Lessee will;

(a) procure that accurate, complete and current records in the English language ,as far as is possible, of (i) all flights made by the Aircraft; (ii) all maintenance carried out on the Aircraft including in relation to each engine and part subsequently installed, before the installation and (iii) all action, notifications, repairs, airworthiness directive, and service bulletin compliance and component and Engine changes carried out on the Aircraft are kept; and keep the records safely and in such manner as the Aviation Authority may from time to time require, and ensure that they comply with the recommendations of the manufacturers of the Aircraft, any Engine or any Part. The records will form part of the Aircraft Documents;

(b) procure access to a revision service in respect of, and will maintain with appropriate revisions in English, all Aircraft Documents, records, logs and other materials required by applicable laws and best practice of major international air transport operators in respect of the Aircraft. Lessee shall allow Lessor and/or its agents or representatives to examine and take copies of the Aircraft Documents at any reasonable time upon giving notice to Lessee;

11. **Information:**

(a) notify Lessor forthwith of the occurrence of any Event of Default or any other event which might adversely affect Lessee's ability to perform any of its obligations under this Agreement and without limiting the generality of the foregoing will inform Lessor of the commencement of any negotiations entered into with one or more of its creditors with a view to the general readjustment or rescheduling of all or any part of its Indebtedness;

(b) furnish to Lessor;

(i) Intentionally left blank;
(ii) as soon as available but in any event no later than 60 days , after the last day of each financial year of the Lessee its annual audited accounts and

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215200
06 JAN. 2005
Paulo Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Lopão Castelo Branco - Substituto
Lucrécia da Rocha Maia - Esc. Autorizada
ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1137
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985
CEN - 3343
657

management accounts within seven days of completion or written request by Lessor;

(iii) at the same time as it is issued to the creditors of Lessee, a copy of each notice or circular issued to Lessee's creditors as a group; and

(iv) on request from time to time such other information regarding Lessee and its business and affairs as Lessor may reasonably request;

(v) on a quarterly basis throughout the Lease Period provide a written report of the component, airworthiness and special bulletin status of the Aircraft in a format required by Lessor.

(c) promptly notify Lessor whenever the Aircraft is on the ground for more than eight (8) consecutive days other than for reason of scheduled maintenance and promptly furnish to Lessor all information Lessor from time to time reasonably requests regarding the Aircraft, any Engine or any Part, its use, location, condition, maintenance and insurance including, without limitation, the hours available on the Aircraft and any Engine until the next schedule check, inspection, overhaul or shop visit, as the case may be;

(d) on request, within 10 days after each Rental Date, furnish to Lessor evidence satisfactory to Lessor of payment of all Taxes due during that or any previous rental period;

(e) on request, furnish to Lessor evidence satisfactory to Lessor that all Taxes and charges incurred by Lessee with respect to the Aircraft, including without limitation all payments due to the relevant air traffic control authorities, have been paid and discharged in full;

(f) keep Lessor informed as to current serial numbers of the Engines and any engine installed on the Aircraft and provide Lessor with a monthly report on the Aircraft and each Engine in the form required from time to time by Lessor and notify Lessor of any required airworthiness directive made by the Aviation Authority and advise when it must be terminated by and confirm compliance within the required period;

(g) give Lessor not less than 60 days' written notice as to the time and location of scheduled major checks;

(h) promptly notify Lessor of;

(i) any loss, arrest, confiscation, seizure, requisition, theft, damage or destruction to the Aircraft, any Engine or any Part, or any

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BL 215199
06 JAN. 2005
Pericles Castelo Branco Junior Tabeliao
Maria de Fatima Leitão Castelo Branco Substituto
Luciana da Rocha Maia Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1138
Nº 3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985
DEN - 3342
65

Airworthiness Directive to the Aircraft if the potential cost may exceed $100,000; and

(ii) any claim or other occurrence likely to give rise to a claim under the insurances (but in the case of hull claims only in excess of $100,000) and details of any negotiations with the insurance brokers over any such claim;

(i) Lessee will certify to Lessor annually from the Expected Delivery Date and otherwise upon reasonable request that it has fully complied with all its obligations and that it has no known claim against Lessor under this Agreement following all proper enquiries having been made by Lessee;

12. **Nameplates:** do all acts and things which Lessor may reasonably require to evidence the interest of Head Lessor and Lessor in the Aircraft, or to protect that interest against the claims of any person, and without prejudice to the generality of the foregoing, shall affix and keep a fireproof nameplate of not less than 4" x 3" in a reasonably prominent position on the flightdeck or cockpit of the Aircraft and on each Engine stating that "This Aircraft/Engine is owned by Naabi Limited is leased to Leasewell Limited and subleased to ATA - Atlantico Transporte Aereo Ltda. and may not be operated by any other person." and in each case will ensure that the same is not covered or painted over;

13. **Certificate of compliance:** Lessee agrees upon request to provide a written certificate to Lessor confirming that this Agreement is in full force and effect; this Agreement has not been modified or if it has been what the modifications are; all payments due under this Agreement have been paid; there are no uncured defaults on the part of the Lessor or alternatively specifying such default claimed by Lessee; and confirmation that Lessee has no claims against Lessor under this Agreement or alternatively specifying any such claim of Lessee;

14. **Sublease:** Lessee will not, without the prior written consent of Lessor, sub-lease, "wet lease", or part with possession or operational control of the Aircraft, the Engines or any Part except that Lessee may part possession (a) with respect to the Aircraft, the Engines or any Part to the relevant manufacturers for testing or similar purposes or to a repairer approved by Lessor for service, repair, maintenance or overhaul work, or alterations, modifications or additions to the extent required or permitted by this Agreement; (b) with respect to an Engine or Part, as expressly permitted by this Agreement.

15. **Registration:**

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215198
06 JAN. 2005
Pencles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituto
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1139
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

(a) Lessee shall ensure and maintain at its cost registration throughout the Lease Period of the Aircraft, this Agreement and any Acknowledgement and/or Mortgage and/or Sublease Security Assignment in the State of Registration and/or with the Aviation Authority (as applicable) and will not do or suffer to be done anything which might adversely affect that registration;

(b) do all acts and things (including, without limitation, making any filing or registration with the Aviation Authority in the State of Registration or any other government entity) and executing and delivering all documents (including, without limitation, any amendment of this Agreement) as may be required by Lessor:

(i) following any change or proposed change in the ownership or financing of the Aircraft or in the manner of securing the Owner's and/or Lessor's obligations to Lender (save that any costs of registration in connection therewith will be paid by Lessor); or

(ii) following any modification of the Aircraft, any Engine or any Part of the permanent replacement of any Engine or Part in accordance with this Agreement, so as to ensure that the rights of Owner and Lessor under this Agreement apply with the same effect as before; or

(iii) to establish, maintain, preserve, perfect and protect the rights of Head Lessor as owner, Lessor as lessor under this Agreement or the interest of Head Lessor in the Aircraft and this Agreement and the rights of Lender under any Acknowledgement, Mortgage (if any) and any Sublease Security Assignment;

16. **Base:** The Aircraft shall be principally based at the Habitual Base and shall be based there at all times if practical when not in use;

17. **Taxes:** Lessee will promptly pay;

(a) all licence and registration fees, Taxes (other than Lessor Taxes) and other amounts of any nature imposed by any government entity with respect to the Aircraft, including without limitation the purchase, ownership, delivery, leasing, possession, use, operation, return, any disposition of the Aircraft together with all other taxes payable by the Lessee in relation to the Aircraft; and

(b) all rent, fees, charges, Taxes (other than Lessor Taxes) and other amounts due by Lessee in respect of any premises where the Aircraft or any Part thereof is located from time to time;

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO 215197
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Junior - Tabeliao
Maria de Fatima Castelo Branco - Substituta
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1140
3680
Doc:

DEN - 3340
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

except to the extent that in the reasonable opinion of Lessor such payment is being contested in good faith by appropriate proceedings, in respect of which adequate resources have been provided by Lessee and non-payment of which does not give rise to any material likelihood of the Aircraft or any interest therein being sold, forfeited or otherwise lost or of criminal liability on the part of Lessor;

18. **Inspection**:

66C

(a) Lessor and any person designated by Lessor may at any time visit, inspect and survey the Aircraft, Engine or Part of the Aircraft Documents and for such purpose may, subject to any applicable Aviation Authority regulation, travel on the flight deck as observer and may visit the Habitual Base;

(b) Lessee will pay to Lessor on demand all reasonable out-of-pocket expenses incurred by Lessor in connection with any such visit, inspection or survey if and only if the Aircraft or any Engine or Part is found not to be maintained in accordance with the requirements of this Agreement:

(c) Lessor will:

(i) have no duty or liability to make, or arising out of any such visit, inspection or survey; and

(ii) so long as no Event of Default has occurred and is continuing, not exercise such right other than on reasonable notice and so as not to disrupt unreasonably the commercial operations of Lessee:

19. **Demonstration flights**: Lessee agrees to make the Aircraft reasonably available to Lessor and any prospective purchaser or lessee during the Lease Period. Direct operating costs incurred as a result of such flight demonstrations requested by Lessor during the Lease Period will be at the sole cost and expense of Lessor;

20. **General**: Lessee will:

(a) not make any substantial change in the nature of the business in which it is engaged, will preserve its corporate existence (other than in connection with a solvent reconstruction the terms of which have been approved by Lessor, such approval not to be unreasonably withheld), and will conduct its business in an orderly and efficient manner:

(b) not consolidate or amalgamate with any other corporation a majority of the shares in which are now owned by Lessee or merge with any other corporation

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215196
06 JAN. 2005
Marcelo Castelo Branco Júnior
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco
Luciana da Rocha Maia - Esc. Aut.
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1141
3680
Doc:

DEN - 3339
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

unless (i) the successor corporation in such merger or consolidation expressly assumes in writing the obligations of Lessee under this Agreement, (ii) immediately after such merger or consolidation no Event of Default shall exist, and (iii) the successor corporation shall have a net worth immediately after such merger or consolidation at least equal to the net worth of Lessee immediately prior to such merger or consolidation; and

(c) ensure that no change to the State of Registration or Habitual Base of the Aircraft without the prior written consent of Lessor.

661

21. **Lessee's covenants in respect of title**:

(a) **no ownership**: The Aircraft shall at all times be the sole and exclusive property of Head Lessor and Lessee shall have no right, title or interest in or to the Aircraft except the right to use the same upon the terms and conditions within this Agreement;

(b) **safeguard title**: Lessee will take all such steps as it is able to do to safeguard the title and rights of Owner and Lessor in the Aircraft and on all occasions when the ownership of the Aircraft, any Engine or any Part is relevant, make clear to third parties that title is held by Head Lessor;

(c) **not sell**: Lessee will not, (save as otherwise is expressly consented to by Head Lessor and Lessor) sell, mortgage, hypothecate, lease or execute a bill of sale affecting the Aircraft or any interest therein or create or suffer to exist any encumbrance save as to Permitted Liens on the Aircraft or agree or purport to do any of the aforesaid;

(d) **discharge liabilities**: save as to Permitted Liens, Lessee will promptly pay and discharge all debts, damages, claims, encumbrances and liabilities whatsoever which arise from Lessee's use or possession of the Aircraft and which have given, or may give rise to, any liens on, or claims enforceable against the Aircraft;

(e) **no operational interest of Lessor**: not at any time represent that Head Lessor and Lessor are at any time represented as carrying goods or passengers on the Aircraft, or being in any way connected or associated with any operation of carriage which may be undertaken by Lessee, or having any operational interest in the Aircraft pledge the credit of Head Lessor or Lessor:

(f) **compliance with insurances**: comply with the terms and conditions of the Insurances, and not do, consent to, or permit any act or omission which might invalidate or render unenforceable the whole or any part of the Insurances;

74

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215195
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
RQS nº 03/2005 - CN
CRMI CORREIOS
Fls: 1142
Doc: 3680

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985
EN 3338

(g) **prevention of arrest**: not do, and will use its best endeavours to prevent, any act which could reasonably be expected to result in the Aircraft being arrested, confiscated, seized, taken in execution, impounded, forfeited, detained, or otherwise taken from the possession of Lessee, and if any such arrest, confiscation, seizure, taking, impounding, forfeiture or detention occurs Lessee shall give Lessor immediate written notice thereof and shall use its best endeavours to procure the prompt release of the Aircraft;

662

(h) **no pledging of credit**: not pledge the credit of Owner or Lessor for any maintenance, service, repairs, overhauls of, or modifications to, or changes or alterations in the Aircraft or for any other purpose whatsoever;

(i) **protection of Lessor's rights**: not do, or permit to be done, any act or thing which might jeopardise the rights and interest of Lessor as Lessor and Head Lessor as Head Lessor in the Aircraft this Agreement and the insurances and/or permit to be omitted to be done any act which might prevent those rights and interest from being jeopardised; and

(j) **not abandon**: not abandon the Aircraft, the Engine or any Part.

22. **Third Party:** Lessee will procure that no person (other than Lessor or Head Lessor) will act in any manner inconsistent with its obligations under this Agreement and that all persons will comply with those obligations as if references to "Lessee" included a separate reference to those persons.

23. **Export Regulations:** Lessee will not at any time or in any way deal with the Aircraft or any part thereof and will use its best endeavours to procure that no other party deals with the Aircraft or any part thereof in any way which is in breach of any of the relevant export regulations of the U.S.A. Lessee undertakes that it will not cause or permit any part of the Aircraft to be diverted from its ultimate intended destination without there having been secured all authorisations as may be required. Lessee will indemnify and hold harmless the Indemnitees against all losses, damages, liabilities, fines or penalties incurred as a result of Lessee failing to comply with any of the foregoing.

75

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BI 215190
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1143
3680
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

EN. - 3337

SCHEDULE 5

Redelivery Conditions

On the Expiry Date the Aircraft, subject to the fair wear and tear generally, will be in the condition set out below. It is agreed that Lessee will not apply to or canvass the Aviation Authority, FAA, Manufacturer to postpone or waive any compliance date or adjust the Maintenance Programme to the detriment of Lessor.

663

1. **GENERAL CONDITION**

The Aircraft will :-

a. be delivered fresh from a Block "C" check in accordance with the Maintenance Programme;

b. be delivered fully maintained in accordance with the Maintenance Programme and complying with the provisions of Schedule 4 Part (b) clause 2;

c. be clean by airline standards and in the same configuration as at Delivery or such other configuration as Lessor reasonably requests;

d. have installed the full complement of engines and other equipment, parts and accessories and loose equipment, as is normally installed in the Aircraft, and be fully serviceable and airworthy in all respects and in a condition suitable for immediate and unrestricted operation in commercial service;

e. have in existence a current and valid Certificate of Airworthiness in the Public Transport category with no operating restrictions (or if required by Lessor, a valid export Certificate of Airworthiness) in respect of the Aircraft issued by the Aviation Authority;

f. comply with the manufacturer's original specifications, as amended;

g. have had accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination issued by the Aviation Authority, FAA, and manufacturer which have to be complied with during the Lease Period or within twelve (12) months after the Expiry Date Repetitive Airworthiness Directives will have 1,000 hours, 1,000 cycles or six (6) months remaining to the next scheduled inspection;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
06 JAN. 2005
Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BI 215193
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1144
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EN - 3336

h. have no carry-over or deferred defects of any kind in existence;

i. have installed all applicable Vendor's and Manufacturer's service bulletin kits received free of charge by Lessee that are appropriate for the Aircraft and to the extent not installed, those kits will be furnished free of charge to Lessor; and

j. have all signs and decals clean, secure and legible.

664

2. **COMPONENTS**

a. each hard time component per the Boeing MPD will have a minimum of 3,000 hours or 3,000 cycles or 12 months remaining after the Expiry Date and be in a condition substantially the same as at Delivery;
b. each "on-condition" and "condition monitored" component will be serviceable;
c. the APU as at Delivery;
d. shall have accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination or inspection issued by the FAA, Aviation Authority, and Manufacturer which must be complied with during the Lease Period or within 12 months after the Expiry Date.

3. **ENGINES**

Each Engine will be installed on the Aircraft and if not the engines installed at Delivery will be accompanied by all documentation Lessor may require to evidence that title thereto is properly vested in Lessor and will:

a. comply with all requirements of the airframe and engine maintenance programmes;

b. Each engine shall have no less than 3,500 Flight Hours or 3,500 Cycles remaining (whichever is the greater) until the next scheduled disc removal in accordance with the Maintenance Programme and will not have operated more than 500 hours or cycles (whichever is greater) since last hot section inspection;
c. shall have accomplished all outstanding airworthiness directives and mandatory service bulletins requiring termination or inspection issued by the FAA, Aviation Authority and Manufacturer which must be complied with during the Lease Period or within 12 months after the Expiry Date;
d. Each engine will pass a video boroscope inspection and power assurance run, both satisfactory to Lessor;
e. All installed engine discs must have back to birth traceability.
f. AD 03-12-07 (SB 6431) must have the same calendar life remaining to the next

77

Lessor: Lessee:

Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO
215192
03 JAN. 2005
Castelo Branco Junior - Tabelião
Castelo Branco Substituto
Rocha Maia - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1145
Nº 3680
Doc:

3315
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro microfilmado
Nº. 177985
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

removal for inspection as at Delivery.

665

4. **FUSELAGE, WINDOWS AND DOORS**

a. The fuselage will be free of major dents and abrasions and loose or pulled or missing rivets;

b. Windows will be free of crazing and will be properly sealed;

c. Doors will be free moving, correctly rigged and be fitted with serviceable seals;

d. Any and all structural repairs made after Delivery on the Aircraft shall be permanent in nature, well executed with respect to appearance, and fully in accordance with the manufacturer's structural repair manual guidelines and shall be approved where necessary by the FAA, and the Aviation Authority. Where possible, new repairs to the fuselage skin panels shall be executed by means of "flush or insert" repair methods; and

e. The livery will be all white and all logos will have been removed.

5. **WINGS AND EMPENNAGE**

a. Leading edges will be free from damage and hydraulic leaks; and

b. Wings will be free of fuel leaks and hydraulic leaks.

6. **INTERIOR**

a. Ceilings, sidewalls and bulkhead panels will be clean and free of cracks and stains;

b. Emergency equipment having a calendar life will have a minimum of 18 months or 100% of its total approved life, whichever is less, remaining; and

c. The configuration will be as at Delivery or as reasonably requested by Lessor.

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
215191
A presente cópia fotostática confere com o original exibido pelas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé. Em testemunho da verdade.
06 JAN. 2005
Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana do Rocha Maia - Autorizada

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1146
Nº 3680
Doc:

DEN - 3334

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado
Nº. 177985

7. **COCKPIT**

a. Fairing panels shall be free of stains and cracks, will be clean, secure and repainted as necessary;

b. Floor coverings will be clean and effectively sealed;

c. Seat covers will be in good condition, clean and free of stains and will conform to applicable fire regulations with supporting documentation; and

d. Seats will be serviceable, in good condition and will be repainted as necessary.

8. **CARGO COMPARTMENTS**

a. Panels will be in good condition;

b. Nets will be in good condition;

c. All repairs to panels will meet SRM and acceptable fire requirements.

d. Cargo bays will have correct weight limitation markings.

9. **LANDING GEAR**

Same as or better than at Delivery or shall have a minimum of 3,000 hours or cycles remaining whichever is the limiter and wheel wells will be clean, free of leaks and repaired as necessary. All Landing Gear Life Limited Parts will have full traceability for Boeing 727 Aircraft.

10. **CORROSION**

a. All corrosion (C.P.C.P.) items will be cleared for 18 month period after the Expiry Date.

b. The Aircraft will have been inspected and treated with respect to corrosion as defined in the Maintenance Programme and Boeing document D6-59299;

c The entire wings, fuselage and empennage will be substantially free from corrosion and will be adequately treated and an approved corrosion prevention programme will be in operation; and

d. Fuel tanks will be free from contamination and corrosion and a tank treatment programme will be in operation.

11. **LIVERY**

The Aircraft will be painted all white.

79

Lessor: _____ Lessee: _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BL 215190
06 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior Tabelião
Maria de Fátima Matos Castelo Branco Substituta
Luciana da Rocha Matos Esc. Autorizada

PROS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1147
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1° CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985
EN - 3333

667

SCHEDULE 6

PART (A)

MAINTENANCE RESERVES

1. **Maintenance Reserves:** Lessee shall pay to Lessor on the 10th day of each month the sum derived by applying the rates set out below to the higher of (i) the actual number of Flight Hours accumulated by the Aircraft during the immediately preceding month or (ii) a guaranteed minimum utilisation of 180 Flight Hours per month. Lessor agrees that provided the Lessee has made payment of Maintenance Reserves as previously stated and provided no Default exists the minimum guaranteed 180 Flight Hours may be achieved by averaging the actual utilisation over each 12 month period during the Lease Period. At the end of each 12 month period the average utilisation over the preceding 12 months shall be calculated by the Lessor and if thereby the minimum amount of 180 Flight Hours per month in that 12 month period is achieved any overpayment by Lessee will, provided no Default exists, be rebated to Lessee.

The foregoing provisions of this paragraph shall not apply to any Engine Maintenance Reserves which will be based on actual Flight Hours or Engine Cycles utilised, which ever is the greater:

Event	**Per Flight Hour**	
Airframe "C" Check	US$100	Airframe Maintenance Reserve
Airframe "D" check	US$115	Airframe Maintenance Reserve.
Engine Shop Visits		
Engine No 1 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).
Engine No 2 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).
Engine No 3 Reserve	US$95	(Engine Maintenance Reserve (per Flight Hour or Engine Cycles, whichever is the greater)).

Lessor: _____ Lessee: _____

80

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
B1 215109
RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 1148
Doc:

EN 3332
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO VIAJA
Registro microfilmado Nº. 177985

Landing Gear scheduled overhaul	US$15	Landing Gear Maintenance Reserve.
APU scheduled overhaul and hot section inspection	US$12	APU Maintenance Reserve.

658

2. **Adjustment:** Maintenance Reserve rates are subject to an annual upward adjustment should the Flight Hour/Cycle ratio fall below 1:1 , and/or the guaranteed minimum monthly hours are not achieved and/or if there are increases in wages and material costs (as calculated in accordance with the United States CPI or an equivalent index).

3. **Utilisation of Maintenance Reserves:**

(a) Provided no Default exists Lessor will release Maintenance Reserves to Lessee on the basis set out in this sub clause (and subject to the terms of this Schedule and this Agreement) upon receipt by Lessor within six months after commencement of such maintenance and before the Expiry Date of an invoice and supporting documentation satisfactory to Lessor evidencing performance of the relevant work by the Maintenance Performer: In respect of "C" check Airframe Maintenance Reserve ,Engine Maintenance Reserve or Landing Gear Maintenance Reserves and APU Maintenance Reserves as the case may be , the amount available for release to Lessee will be the lesser of the aggregate amount of applicable Maintenance Reserve received (and not previously released to Lessee) by the Lessor from the Lessee at the time of commencement of such overhaul/maintenance (whichever is applicable) or the amount of the relevant invoice. The amount standing to the credit of Engine No 1 Reserve shall be available solely in respect of Engine ESN 649605, Engine No 2 Reserve solely in respect of Engine ESN 649056 and Engine No. 3 Reserve solely in respect of ESN 655851..

(b) Money in one Maintenance Reserve may not be used to cross subsidise another Maintenance Reserve.

(c) Maintenance Reserves shall only be available for draw down by Lessee in respect of:

(i) Scheduled shop visits for an Engine to replace life limited parts or for a hot section inspection ("Engine Shop Visit");

(ii) Landing Gear scheduled overhaul; and

81

Lessor: Lessee:

Sede de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BI 215188
A presente copia fotostatica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
06 JAN. 2005
Tabelião
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1149
Nº 3680
Doc:

1°. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº. 177985

(iii) APU scheduled hot section inspection.

(iv) Scheduled Airframe "C" checks in accordance with the Maintenance Programme.

669

EN - 3331

(d) The following, without limitation, are not eligible for draw down of Maintenance Reserves: repairs/inspections arising as the result of - accidents or incidents (whether or not eligible for recovery under insurance); foreign object damage; operational or maintenance mishandling; mandatory service bulletins; airworthiness directives; removal, installation, maintenance and repair of QEC kits and elective parts replacement.

4. **Shortfall:** If on any occasion the relevant balance of Maintenance Reserve held by Lessor is insufficient to meet a claim by Lessee for payment, the shortfall may not be carried forward or made the subject of any further claim for payment. Any such shortfall will be for the account of the Lessee.

5. **Balance Outstanding:** Lessee shall have no entitlement to the return of any balances of Maintenance Reserve after the Expiry Date and such balances shall be retained by Lessor as its property.

6. **Arbitration:** In the event of any disagreement between the parties as to whether any Engine Shop Visit or Landing Gear/APU scheduled overhaul or APU Hot Section Inspection is required the matter will be referred to the relevant manufacturer whose determination shall be final and binding. The cost of such reference shall be borne equally by the parties.

For the purpose of this schedule Engine Shop Visits means any scheduled shop visit for an Engine to replace life limited parts or for a hot section inspection.

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO 215185
26 JAN. 2005
Péricles Castelo Branco Júnior - Tabelião
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

82

Lessor: _____ Lessee: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1150
Doc:

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro microfilmado Nº.
177985

3330 - 670

Schedule 6

Part (B)

Maintenance Services

The Lessor will provide Lessee with maintenance support during the Lease Term, in respect of, without limitation, aircraft spares, rotable components, consumables and engines ("Maintenance Services"). Lessor has first option to provide such Maintenance Services, upon terms and conditions being agreed between Lessor and Lessee.

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
BL 215187
Periclos Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Ledo Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Mota - Esc. Autorizada

Lessor: ______ Lessee: ______

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1151
Nº 3680
Doc:

671

DENAF 3329

Certificate of Acceptance

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda. ("Lessee"), to LEASEWELL LIMITED ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated December 17, 2003 between Lessor and Lessee (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

1. **DETAILS OF ACCEPTANCE**

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at 12:00 Hs o'clock on this **15 th** day of June, 2004 at Fortaleza Airport, unconditionally accepted the following in the condition received, in accordance with the provisions of the Agreement:

(a) **Aircraft:**

Boeing: A/C Type	B737-248C
Serial No:	20219
Registration Mark:	PR-LSW

(b) **Engines:**

Make and Type: Pratt & Whitney PWJT8D-9A

Engine Serial No:

1. 674223
2. 687833

(c) Fuel Status:

Kilos: **4,500**

(d) Loose Equipment Check List and manuals and records:

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto; and

(e) Aircraft Documents..

2. **CONFIRMATION**

Lessee confirms to Lessor that as at the time indicated above, being the Delivery:

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza,
10 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
216230

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1152
Nº Doc: 3680

672

DENAF 3328

(a) the representations and warranties contained in Clause 4 are hereby repeated;

(b) the Aircraft is insured as required by the Agreement;

(c) there have been affixed to the Aircraft and the Engines the fireproof notices which will remain affixed throughout the Lease Period; and

(d) Lessee's authorised technical experts have thoroughly examined and inspected the Aircraft to ensure the Aircraft conforms to Lessee's requirements. The Aircraft is in accordance with the specifications of the Agreement and satisfactory in all respects.

3. **IN WITNESS WHEREOF**

Lessee has, by its duly authorised representative, executed this Certificate on the date in paragraph 1 above.

Lessee: _____

Name: _____

Title: _____

Name: _____

Title: _____

Presente cópia fotostática contere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Eu lê. Em test. _____ da verdade. Fortaleza,

10 JAN. 2005

PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

CARTÓ... VÁLIDO ... SELO DE ...

CS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1153
Nº 3680
Doc: _____

673

CERTIFICATE OF ACCEPTANCE

DEMAB 3327

This Certificate of Acceptance is delivered on the date set out below by **ATLANTICO TRANSPORTE AEREO Ltda.** ("Lessee"), to **LEASEWELL LIMITED** ("Lessor"), pursuant to a Lease Agreement dated the 30th day of September 2002 between Lessor and Lessee, and as may be amended from time to time, (the "Agreement"). The capitalised terms used in this Certificate shall have the meaning given to such terms in the Agreement.

1. DETAILS OF ACCEPTANCE

Lessee hereby confirms to Lessor that Lessee has at 12h00 hours this 4th day of October 2003 at Southend Airport, England, unconditionally accepted the following in the condition received, in an "AS IS WHERE IS" condition and in accordance with the provisions of the Agreement:

(a) **Aircraft**

Manufacturer:	Boeing
Aircraft Type:	B727-224F
Manufacturer's Serial Number:	20659
Registration Marks:	PR-GMA

(b) **Engines**

Manufacturer:	Pratt & Whitney
Engine Type:	JT8D-7B
Engine Serial Numbers:	
#1 Position	649605
#2 Position	649056
#3 Position	655851

(c) **Fuel Status**

Kilos: 4500

(d) **Loose Equipment Check List and Manuals and Records**

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto.

(e) **Aircraft Documentation**

As per list signed by Lessor and Lessee and attached hereto.

2. CONFIRMATION

1

Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade.
Fortaleza, 10 JAN. 2005
PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
[illegible] DESNA VASCONCELOS PINTO - Substituta
[illegible] ALMEIDA FERREIRA - Escrevente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1154
3660
Doc:

674

DENAC 3326

Lessee confirms to Lessor that as at the time indicated above, being the Delivery:

(a) the representations and warranties contained in the Agreement are hereby repeated;

(b) the Aircraft is insured as required by the Agreement;

(c) there have been affixed to the Aircraft and the Engines the fireproof notices which will remain affixed throughout the Lease Period; and

(d) Lessee's authorised technical experts have thoroughly examined and inspected the Aircraft to ensure the Aircraft conforms to Lessee's requirements. The Aircraft is in accordance with the specifications of the Agreement and satisfactory in all respects.

3. **IN WITNESS WHEREOF**

Lessee has, by its duly authorised representative, executed this Certificate on the date set forth in paragraph 1 above.

Lessee: ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA

Name: **Karl Muller**

Title: ADMINISTRATOR - ATTORNEY IN FACT

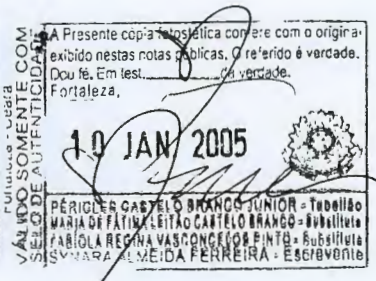

CPMI nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1155
Doc:

675

DEN 3325

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO

NÚMERO: 2004-04-001/STE

ESTE DOCUMENTO, EMITIDO EM FAVOR DA ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ESTABELECIDA NO AEROPORTO PINTO MARTINS
PRAÇA EDUARDO GOMES
FORTALEZA - CE
CEP 60420-290

CERTIFICA QUE ESTA EMPRESA CUMPRIU AS NORMAS, REQUISITOS, REGULAMENTOS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DAC PARA A HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, SEGUNDO AS REGRAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO BRASILEIRO DE HOMOLOGAÇÃO AERONÁUTICA (RBHA) 121, SUJEITANDO-SE AS LIMITAÇÕES ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS APROVADAS.

DURAÇÃO: Este Certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá duração ilimitada, salvo em caso de suspensão, revogação ou cassação pelo DAC.

LOCAL E DATA DA EMISSÃO: Rio de Janeiro, 30 de abril de 2004.

JORGE LUIZ BRITO VELOZO - Cel-Av.
Chefe Interino do Subdepartamento Técnico

Este Certificado é intransferível e qualquer modificação pretendida pelo seu detentor sem expressa aprovação do DAC.

OS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 1156
28 - 2004
Doc.

676

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

- 3324

ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS

ATA- Atlântico Transportes Aéreos Ltda.

CHETA Nº	2004-04-001/STE

REVISÃO	ORIGINAL
	03/MAI/2004

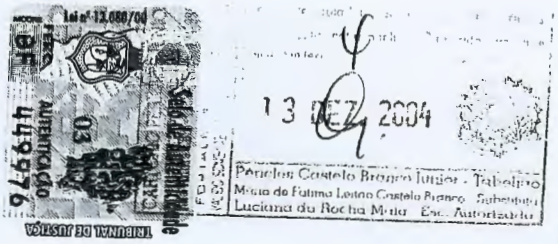

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1157
3680
Doc:

677

DEN - 3323

PARTE A
GERAL

Chefe da Seção de Homologação e Controle de Empresas – RBHA 121

José Gerson Martins Pinheiro - Eng.-Mec.-Aer.
CREA-RJ nº 42782/D
INSPAC nº 681/STE - DAC

Coordenação do Processo de Homologação – RBHA 121

Marcos Tarcisio M. dos Santos
Cel.-Av.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lei nº 13.080/00
AUTENTICAÇÃO
BF 449971

13 ABR 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1158
Nº 3680
Doc:

DEN - 3322

678

A.1 ÍNDICE

PARTE A GERAL 3
A.1 ÍNDICE 3
A.2 CONTROLE DE REVISÕES 5
A.3 LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS 6
A.4 TERMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS 7
A.4.1 SIGLAS E ABREVIATURAS 7
A.4.2 TERMOS 7
A.5 APLICABILIDADE 7
A.6 ENDEREÇOS 8
A.6.1 ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS 8
A.6.2 BASE PRINCIPAL DE OPERAÇÃO 8
A.6.3 BASES SECUNDÁRIAS DE OPERAÇÃO 8
A.6.4 BASE PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO 8
A.6.5 BASES SECUNDÁRIAS DE MANUTENÇÃO AUTORIZADAS 8
A.7 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO 9
A.8 TIPO DE HOMOLOGAÇÃO 9
PARTE B OPERAÇÕES 11
B.1 CARGAS PERIGOSAS 11
B.2 PROGRAMA PARA FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO 11
B.3 OPERAÇÕES AÉREAS SOBRE O ATLÂNTICO NORTE (NAT-MNPS) 11
B.4 SEPARAÇÃO VERTICAL MÍNIMA REDUZIDA (RVSM) 11
B.5 OPERAÇÕES DE ALCANCE PROLONGADO COM AVIÕES BIMOTORES – ETOPS 11
B.6 APROXIMAÇÃO POR INSTRUMENTOS 11
B.6.1 CATEGORIA II 11
B.6.2 CATEGORIA III 11
B.6.3 SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) 11
B.7 B-RNAV 12
B.7.1 B-RNAV RNP05 12
B.7.2 B-RNAV RNP10 12
B.8 AEROPORTO SANTOS DUMONT 12
B.9 GPS 12
B.10 CENTROS DE DESPACHO DE VOO ALÉM DA BASE PRINCIPAL 13
B.10.1 No Brasil 13
B.10.2 NO EXTERIOR 13
B.11 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE VÔOS (EMPRESAS REGIONAIS E SUPLEMENTARES) 13
B.12 CERTIFICAÇÃO DE RUÍDO 13
B.13 OPERAÇÕES EM AERÓDROMOS QUE NÃO ATENDAM À SEÇÃO 121.97 (EADB) OU 121.117 (EASR) 14
B.14 OPERAÇÕES EM CONDIÇÃO DE FORMAÇÃO DE GELO 14
B.15 REQUISITOS ESPECIAIS DE ROTA DO RBHA 14
B.15.1 LARGURA ESPECIAL DE ROTA 14
B.15.2 FACILIDADES DE NAVEGAÇÃO EM ROTA 14
B.16 AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO SOBRE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA 14
PARTE C ROTAS E AERÓDROMOS AUTORIZADOS/ ÁREAS DE OPERAÇÃO AUTORIZADAS 16

REQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1159
3680
Doc:

DEN... 3321
679

C.1 ROTAS AUTORIZADAS – BRASIL (MAPA DE ROTAS) 16
C.2 ROTAS AUTORIZADAS – EXTERIOR (LISTA DE ROTAS E AERÓDROMOS) 16
C.3 ROTAS EVENTUAIS 16
C.4 INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS 16
C.4.1 ROTAS E AERÓDROMOS 16
C.4.2 METEOROLOGIA 16
PARTE D MANUTENÇÃO 17
D.1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO 18
D.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MEL) 18
D.3 MANUTENÇÃO AUTORIZADA 18
D.3.1 MANUTENÇÃO NA SEDE. 18
D.3.2 MANUTENÇÃO FORA DE SEDE 18
PARTE E PESO E BALANCEAMENTO 19
E.1 DETERMINAÇÃO DE PESO DE PASSAGEIROS E TRIPULAÇÃO 20
E.2 DETERMINAÇÃO DE PESO DA BAGAGEM E DA CARGA 20
E.3 PESAGEM PERIÓDICA DAS AERONAVES 20
E.4 AUTORIZAÇÃO DE USO DE PESO MÉDIO DE FROTA 20
PARTE F INTERCÂMBIO OPERACIONAL DE AERONAVES 21
F.1 DEFINIÇÃO DE LIMITAÇÕES DE INTERCÂMBIO COMO OPERADOR PRIMÁRIO 22
F.2 DEFINIÇÃO DE LIMITAÇÕES DE INTERCÂMBIO COMO OPERADOR SECUNDÁRIO 22
PARTE G Reservado 23
PARTE H DESVIOS, ISENÇÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS 24
H.1 DESVIOS E ISENÇÕES RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES 25
H.1.1 DESVIOS 25
H.1.2 ISENÇÕES 25
H.2 DESVIOS E ISENÇÕES RELATIVOS À MANUTENÇÃO 25
H.2.1 DESVIOS 25
H.2.2 ISENÇÕES 25
H.3 DESVIOS E ISENÇÕES EM GERAL 25
H.3.1 DESVIOS 25
H.3.2 ISENÇÕES 25
H.4 AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS 25
PARTE I AERONAVES AUTORIZADAS 26
PARTE J DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO 28
J.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE VÔOS INTERNACIONAIS 29
J.2 DISPOSIÇÕES [illegible] 29
J.3 APROVAÇÃO 29

Lei nº 13.080/00
Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FORTALEZA
JALDO SOMENTE
13 [illegible] 2004
Pericles Castelo Branco Junior - Tabelião
Maria de Fátima Leite Castelo Branco - Substituta
Luciana da Rocha Maia - Esc. Autorizada

AQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1160
Nº 3689
Doc:

	ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS **ATA-AtlânticoTransportes Aéreos Ltda.**	Revisão: Original	Página: 5 / 29
		Data: 03/MAI/2004	

A.2 CONTROLE DE REVISÕES

Nº DA REV	DATA DA REVISÃO	DATA DE INSERÇÃO	RUBRICA
ORIGINAL	03/MAI/2004	03/MAI/2004	TE-1/4TE-1

A presente cópia fotostática confere com o original ... notas públicas. O referido é verdade. Em test. da verdade

3 DEZ. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
... A DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
... OLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Selo de Autenticação
BF 449991

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1161
3680
Doc:

DEN... 3319
681

A.3 LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS

PÁGINA	REVISÃO	DATA	PÁGINA	REVISÃO	DATA
01	ORIGINAL	03/MAI/04			
02	ORIGINAL	03/MAI/04			
03	ORIGINAL	03/MAI/04			
04	ORIGINAL	03/MAI/04			
05	ORIGINAL	03/MAI/04			
06	ORIGINAL	03/MAI/04			
07	ORIGINAL	03/MAI/04			
08	ORIGINAL	03/MAI/04			
09	ORIGINAL	03/MAI/04			
10	ORIGINAL	03/MAI/04			
11	ORIGINAL	03/MAI/04			
12	ORIGINAL	03/MAI/04			
13	ORIGINAL	03/MAI/04			
14	ORIGINAL	03/MAI/04			
15	ORIGINAL	03/MAI/04			
16	ORIGINAL	03/MAI/04			
17	ORIGINAL	03/MAI/04			
18	ORIGINAL	03/MAI/04			
19	ORIGINAL	03/MAI/04			
20	ORIGINAL	03/MAI/04			
21	ORIGINAL	03/MAI/04			
22	ORIGINAL	03/MAI/04			
23	ORIGINAL	03/MAI/04			
24	ORIGINAL	03/MAI/04			
25	ORIGINAL	03/MAI/04			
26	ORIGINAL	03/MAI/04			
27	ORIGINAL	03/MAI/04			
28	ORIGINAL	03/MAI/04			
29	ORIGINAL	03/MAI/04			

DEZ 2004
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
FABIOLA REGINA LINS CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA LINS CASTELO BRANCO PINTO - Esc. Autorizada
TQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1162
Doc:

DEN - 3318
682

A.4 TERMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS

A.4.1 SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Descrição
AEM	Transporte de Passageiros Enfermos
B-RNAV	Basic Area Nav
C2	Categoria II
C3	Categoria III
CBA	Código Brasileiro de Aeronáutica
CCA	Configuração Cargueira Aprovada
CHETA	Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo
CNPJ	[illegible] Pessoa Jurídica
CRP	Cargas Perigosas
DAC	Departamento de Aviação Civil
ETOPS	Extended Twin Engine Operations
IAC	Instrução de Aviação Civil
LAR	Linha Aérea Regional
LGS	Ligação Sistemática
MGM	Manual Geral de Manutenção
MPI	Manual de Procedimentos de Inspeção
NAT-MNPS	North Atlantic-Minimum Navigation Performance Specification
OFS	Operação Off Shore
PSG	Transporte de Passageiros
RBHA	Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
RNP	Desempenho de Navegação Requerido (10 Milhas Náuticas)
RNP 5	Desempenho de Navegação Requerido (5 Milhas Náuticas)
RVSM	Separação Vertical Mínima Reduzida
STE	Subdepartamento Técnico do DAC
CPH	Setor Coordenador do Processo de Homologação

A.4.2 TERMOS

Termos	Definição
Operador Primário	é aquela empresa aérea da qual a aeronave faça parte da respectiva frota discriminada nas suas Especificações Operativas
Operador Secundário	é aquela empresa aérea autorizada a operar, em regime de intercâmbio, aeronave pertencente à frota de outra empresa aérea reputada Operador Primário

A.5 APLICABILIDADE

Estas Especificações Operativas são emitidas em favor de ATA – Atlântico Transporte Aéreo Ltda, CNPJ 04.239.234/0001-47, em complementação ao Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA – 2004-04 -001/STE de 03 de maio de 2004.
O detentor destas Especificações Operativas deve conduzir suas operações de acordo com as autorizações, limitações e procedimentos aqui estabelecidos e em todos os RBHA aplicáveis.

Reconheço a firma de Rafael Cardoso Jr. Tabelião
Fls. 1163
Doc: 3680

DEN - 3316 684

A.7 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

A ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda. designou as pessoas abaixo relacionadas para ocupar as funções requeridas pela Seção 121.33 – PESSOAL DE DIREÇÃO REQUERIDO PARA EMPRESAS AÉREAS DOMÉSTICAS HOMOLOGADAS SEGUNDO O RBHA 121 (emenda 7).

CARGO RBHA	CARGO	NOME	
Administrador Geral	Procurador Geral	Karl Müller	
Diretor de Operações	Diretor de Operações	Carlos Adolfo Kampff	CODDAC 206722
Piloto Chefe	Piloto Chefe	Alcides Mendes	CODDAC 2303375
Diretor de Manutenção	Diretor de Engenharia e Manutenção	Fernando Kazuo Imayuki	CREA PR/O28020-D
Inspetor Chefe	Gerente da Qualidade	Alexandre de Oliveira Coelho	CODDAC 100189

A Empresa deve manter atualizado junto à Coordenação do Processo de Homologação (CPH – no DAC), o cadastro do pessoal de direção requerido, conforme previsto no parágrafo 121.33 (c) do RBHA 121 (emenda 7).

A.8 TIPO DE HOMOLOGAÇÃO

O detentor destas Especificações Operativas está autorizado a conduzir serviços de acordo com as limitações abaixo elencadas, de acordo com todos os Regulamentos e Instruções de Aviação Civil Brasileiros:

RBHA de Homologação	RBHA 121
Modalidade	Empresa Aérea Regular Doméstica
Autorização de Transporte – Passageiros	**NÃO**
Autorização Transporte – Carga	SIM
Autorização Transporte Cargas Perigosas	SIM

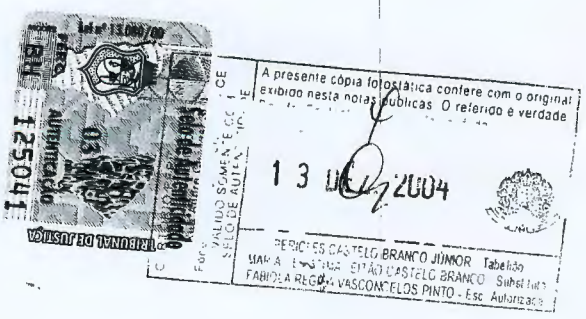

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1164
3680
Doc:

DEN - 3315

	ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS **ATA–AtlânticoTransportes Aéreos Ltda.**	Revisão: Original	Página: 10 / 29
		Data: 03/MAI/2004	

PARTE B
OPERAÇÕES

Chefe da Seção de Certificação e Controle de empresas regidas pelo RBHA 121 e 129
Alvimar de Lucena C. Junior - 1.º Ten Eng.

Chefe da Divisão de Operações de Vôo
Janôr Alfredo Basílio Dias - Ten.-Cel.-
Chefe da TE 5

A presente cópia fotostática confere com o original ... nesta notas públicas. O referido é verdade
... DEZ. 2004
... CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
... LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
... VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada
BH 125037
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1165
3680
Doc:

DEN nº 3324
686

B.1 CARGAS PERIGOSAS

A ATA-Atlântico Transportes Aéreos Ltda está autorizada a realizar operações envolvendo cargas perigosas de acordo com seu Manual de Cargas Perigosas, de acordo com Ofício n° 58/IE-6, de 06 de Maio de 2003.

B.2 PROGRAMA PARA FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO

A ATA-Atlântico Transportes Aéreos Ltda. deverá realizar sua fiscalização de Bagagens de Mão de acordo com o previsto com o Capítulo 4, Item 4.4. do Manual de Aeroportos, do Original de Janeiro de 2004.

B.3 OPERAÇÕES AÉREAS SOBRE O ATLÂNTICO NORTE (NAT-MNPS)

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a realizar operações do tipo NAT-MNPS.

B.4 SEPARAÇÃO VERTICAL MÍNIMA REDUZIDA (RVSM)

A ATA- Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a realizar operações RVSM.

B.5 OPERAÇÕES DE ALCANCE PROLONGADO COM AVIÕES BIMOTORES – ETOPS

A ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** está tecnicamente capacitada a conduzir operações ETOPS.

B.6 APROXIMAÇÃO POR INSTRUMENTOS

B.6.1 CATEGORIA II

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** está tecnicamente capacitada a conduzir operações CATEGORIA II.

B.6.2 CATEGORIA III

A ATA- Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** está tecnicamente capacitada a conduzir operações CATEGORIA III.

B.6.3 SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS)

A ATA- Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a conduzir operações com a utilização do GPS para aproximação em nenhuma hipótese.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
125031
BH
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta data, publicas. O relatório e verdade.
13 08/12/2004
PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA VEIRAO CASTELO BRANCO - Substituta
MARIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
3680
Doc:

DEN - 3313

687

B.7 B-RNAV

B.7.1 B-RNAV RNP05

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a conduzir operações no espaço aéreo onde o B-RNAV RNP5 é requerido.

B.7.2 B-RNAV RNP10

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a conduzir operações no espaço aéreo onde o B-RNAV RNP10 é requerido.

B.8 AEROPORTO SANTOS DUMONT

A ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** está tecnicamente capacitada a conduzir operações no aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

B.9 GPS

A ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a conduzir operações com a utilização do GPS para Navegação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1167
Doc:

B.10 CENTROS DE DESPACHO DE VÔO ALÉM DA BASE PRINCIPAL

B.10.1 No Brasil

B.10.1.1 Guarulhos - SP

a) Localização

CISA - Centro de Despacho Guarulhos (Empresa Terceirizada de Despacho de Vôo)
Aeroporto Internacional de Guarulhos – TPS –1 SA "A";
Guarulhos - SP

b) Número de DOV

Estão alocados no Centro de Despacho Guarulhos 06 DOV com licença e habilitação válidas.

c) ANV

Podem ser despachadas do Centro de Despacho Guarulhos aeronaves de acordo com a tabela abaixo:

Fabricante	Modelo
Boeing	**737 – 200**
Boeing	**727 – 200**

B.10.2 NO EXTERIOR

A ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a realizar despachos operacionais no exterior.

B.11 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE VÔOS (EMPRESAS REGIONAIS E SUPLEMENTARES)

NÃO APLICÁVEL.

B.12 CERTIFICAÇÃO DE RUÍDO

As seguintes aeronaves operadas pela ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda., estão em conformidade com as limitações de ruído estabelecidas pelo RBHA 36, bem como as regras estabelecidas de limitação de ruído (FAA Part 36), e com o capítulo do Anexo 16 da Convenção da ICAO citado na tabela abaixo, quando operados de acordo com seus respectivos AFM.

Fabricante	Modelo	Matrícula	Motores	Capítulo Anexo 16
Boeing	727-200F	PR-GMA	PW JT8D-7B	III
Boeing	737-200C	PR-LSW	PW JT8D-9A	II
Boeing	737-200C	PR-MGA	PW JT8D-9A	II

A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade e dou fé. Em test da verdade
13 DEZ 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
ANA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ANGELA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ROS 11/06/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1168
Doc:

B.13 OPERAÇÕES EM AERÓDROMOS QUE NÃO ATENDAM À SEÇÃO 121.117 (EASR)

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** poderá operar em nenhum aeródromo que não atenda às condições listadas na seção 121.117 do RBHA 121.

B.14 OPERAÇÕES EM CONDIÇÃO DE FORMAÇÃO DE GELO

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a operar suas aeronaves e modelos em condições de formação de gelo.

B.15 REQUISITOS ESPECIAIS DE ROTA DO RBHA

B.15.1 LARGURA ESPECIAL DE ROTA

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a operar suas aeronaves em rotas sob Largura Especial.

B.15.2 FACILIDADES DE NAVEGAÇÃO EM ROTA

Não aplicável.

B.16 AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO SOBRE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. não está autorizada a operar sobre grandes extensões de água.

a fotostática confere com o original
da verdade
DEZ 2004
CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
MARIA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
ANA VASCONCELOS PINTO - Escr. Autorizada

IRQS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1169
Doc: 3680

DEN... 3310

690

PARTE C

ROTAS E AERÓDROMOS AUTORIZADOS/ ÁREAS DE OPERAÇÃO AUTORIZADAS

...ente cópia fotostática confere com o original ... nesta notas públicas. O referido é verdade ... Em test... da verdade ...eza.

13 DEZ. 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
...RIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
...ABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RBHA 125015 03 AUTENTICAÇÃO

Chefe da Seção de Certificação e Controle de empresas regidas pelo RBHA 121 e 129
... Lucena C. Junior - 1.º Ten Eng.

Chefe da Divisão de Operações de Vôo
Janôr Alfredo Basílio Dias - Ten.-Cel.
Chefe da TE 5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1170
3680
Doc:

C.1 ÁREAS DE OPERAÇÃO

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. está autorizada a operar nas seguintes áreas:
Brasil (todo).

C.2 ROTAS AUTORIZADAS – EXTERIOR (LISTA DE ROTAS E AERÓDROMOS)

Reservado

C.3 ROTAS EVENTUAIS

Reservado

C.4 INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS

C.4.1 ROTAS E AERÓDROMOS

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. está autorizada a utilizar somente as publicações oficiais DECEA e as da Jeppessen, em suas últimas atualizações, como fonte de informações para o seu Planejamento de Vôos.

C.4.2 METEOROLOGIA

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. está autorizada a utilizar somente o DECEA e a rede de informações Jeppessen, em suas últimas atualizações, como fonte de informações para o seu Planejamento de Vôos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1171
3680
Doc:

DEN ... 3308

692

PARTE D
MANUTENÇÃO

Chefe da Seção de Homologação e Controle de Empresas – RBHA 121
JOSE GERSON ... PINHEIRO - Cel. Eng. R/R
Seção de Homol. e Contr. Empresas RBHA 121

Chefe da Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção
Marcos Tarcisio M. dos Santos
Cel.-Av.

...08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1172
Doc:

693

D.1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

O detentor destas Especificações Operativas está autorizado a utilizar os Programas de Manutenção relacionados abaixo nas revisões indicadas ou em revisões posteriores, aprovadas pelo DAC, para os equipamentos indicados:

Equipamento	Fabricante	Modelo	Revisão Aprovada	Documento de Aprovação
AERONAVE	BOEING	737-200	Rev. 00 de 28 JAN 2003	SEGVÔO 111-067/4TE-1/2003
AERONAVE	BOEING	727-200	Rev. 00 de 28 JAN 2003	SEGVÔO 111-055/4TE-1/2003

D.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MEL)

O detentor destas Especificações Operativas está autorizado a utilizar as Listas de Equipamentos Mínimos relacionadas abaixo nas revisões indicadas ou em revisões posteriores, aprovadas pelo DAC, para os equipamentos indicados:

Fabricante	Modelo	Revisão Aprovada	Master MEL de Referência	Documento de Aprovação
BOEING	737-200	Rev. 00 de 28 JAN 2003	Rev. 44 de 28 JAN 2003	EGVÔO111-014/4TE-1/03
BOEING	727-200	Rev. 00 de 28 JAN 2003	Rev. 45A de 06 JAN 2003	EGVÔO111-028/4TE-1/03

D.3 MANUTENÇÃO AUTORIZADA

D.3.1 MANUTENÇÃO NA SEDE

O detentor destas Especificações Operativas está autorizado executar manutenção para as aeronaves de sua frota, conforme abaixo especificado, e ações corretivas associadas, bem como tarefas fora de fase com periodicidade igual ou inferior àquelas listadas:

Equipamento		Limitação de Serviços	BASE
Fabricante	Modelo/PN		
BOEING	737-200	TRANSIT CHECK, 24 HOUR CHECK, e CHECK "A" (BÁSICO)	PRINCIPAL
BOEING	727-200	TRANSIT CHECK, 24 HOUR CHECK, e CHECK "A" (BÁSICO)	PRINCIPAL

Não obstante o contido no parágrafo acima, a Empresa não está autorizada a executar qualquer tarefa, independente de periodicidade, que exija recursos não disponíveis pela Empresa.

D.3.2 MANUTENÇÃO FORA DE SEDE

O detentor destas Especificações Operativas poderá executar manutenção de caráter EVENTUAL e EXTRAORDINÁRIO, para as aeronaves de sua frota, fora de sua sede, com as mesmas limitações do item D.3.1 acima, depois da devida comunicação/autorização.

O detentor destas Especificações Operativas poderá executar ATENDIMENTO DE RAMPA para as aeronaves de sua frota, de acordo com o previsto na seção 121.105 do RBHA 121 para as aeronaves de sua frota, conforme abaixo listado:

Equipamento		Limitação de Serviços	BASE
Fabricante	Modelo/PN		
BOEING	737-200	TRANSIT CHECK,	Bases secundárias
BOEING	727-200	TRANSIT CHECK,	Bases secundárias

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade.
13 MAI 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BH 125052
RDS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS: 1173
Doc: 3680

REN... 3306

69

PARTE E

PESO E BALANCEAMENTO

presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade
13

Chefe da Seção de Certificação e Controle de empresas regidas pelo RBHA 121 e 129

Chefe da Divisão de Operações de Vôo
Janor Alfredo Basílio Dias
Chefe da TE 5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1174
3680
Doc:

DEN... 3306

695

E.1 DETERMINAÇÃO DE PESO DE PASSAGEIROS E TRIPULAÇÃO

RESERVADO.

E.2 DETERMINAÇÃO DE PESO DA BAGAGEM E DA CARGA

RESERVADO.

E.3 PESAGEM PERIÓDICA DAS AERONAVES

Todas as aeronaves da ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. deverão ser pesadas a cada 5 (cinco) anos.

E.4 AUTORIZAÇÃO DE USO DE PESO MÉDIO DE FROTA

Os despachos das demais aeronaves da ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. deverá utilizar o peso específico de cada aeronave.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1175
Doc:

DEN... 3303

F.1 DEFINIÇÃO DE LIMITAÇÕES DE INTERCÂMBIO COMO OPERADOR PRIMÁRIO

A ATA- Atlântico Transportes Aéreos não possui acordo de Intercâmbio Operacional autorizado pelo DAC do Brasil como Operador primário.

F.2 DEFINIÇÃO DE LIMITAÇÕES DE INTERCÂMBIO COMO OPERADOR SECUNDÁRIO

A ATA- Atlântico Transportes Aéreos Ltda. Não possui acordo de Intercâmbio Operacional autorizado pelo DAC do Brasil como Operador secundário.

697

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1176
Doc: 3680

DENAR 3301

699

PARTE H

DESVIOS, ISENÇÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Chefe da Seção de Certificação e Controle de empresas regidas pelo RBHA 121 e 129

Alvimar de Lucena C. Junior - 1.º Ten Eng.

Chefe da Divisão de Operações de Vôo

Janor Alfredo Basílio Dias

Chefe da TE 5

Chefe da Seção de Homologação e Controle de Empresas – RBHA 121

Coordenação do Processo de Homologação – RBHA 121

Marcos Tarcisio M. dos Santos

Cel.-Av.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade

13 DEZ. 2004

CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 1177

Nº 3680

Doc:

700

H.1 DESVIOS E ISENÇÕES RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES

H.1.1 DESVIOS

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** tem nenhum tipo de desvio aos requisitos do RBHA na área de operações autorizado.

H.1.2 ISENÇÕES

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** tem nenhum tipo de isenção aos requisitos do RBHA na área de operações autorizado.

H.2 DESVIOS E ISENÇÕES RELATIVOS À MANUTENÇÃO

H.2.1 DESVIOS

A ATA -Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** tem nenhum tipo de desvio aos requisitos do RBHA na área de Manutenção autorizado.

H.2.2 ISENÇÕES

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** tem nenhum tipo de isenção aos requisitos do RBHA ou alguma IAC fora das áreas de Operações ou Manutenção autorizada.

H.3 DESVIOS E ISENÇÕES EM GERAL

H.3.1 DESVIOS

A ATA - Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** tem nenhum tipo de desvio aos requisitos do RBHA ou alguma IAC fora das áreas de Operações ou Manutenção autorizada.

H.3.2 ISENÇÕES

A ATA – Atlântico Transportes Aéreos Ltda. **não** tem nenhum tipo de isenção aos requisitos do RBHA ou alguma IAC fora das áreas de Operações ou Manutenção autorizada.

H.4 AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Não há nenhuma autorização especial.

presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade
1.3 DEZ. 2004
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
125065

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1178
3680
Doc:

DENAC 3299

701

PARTE I
AERONAVES AUTORIZADAS

Chefe da Seção de Homologação e Controle de Empresas – RBHA 121

Chefe da Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção

Marcos Tarcisio M. dos Santos
Cel.-Av.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DBH 125088
03 AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade
Fortaleza
13 DEZ. 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1179
Doc: 3680

DEN... 3298

702

AERONAVES AUTORIZADAS

O detentor destas Especificações Operativas somente esta autorizado a conduzir **operações cargueiras** com as aeronaves abaixo relacionadas, respeitando as limitações pertinentes contidas no respectivo Certificado de Aeronavegabilidade e nos Manuais de Vôo aprovados.

MARCAS	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE
PR-GMA	BOEING	727-200	20659
PR-LSW	BOEING	737-200	20219
PR-MGA	BOEING	737-200	20282

Somente serão autorizadas **operações cargueiras** pelas aeronaves que constem da lista acima.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade Dou fé. Em test ... da verdade Fortaleza

13 DEZ. 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1180
Doc: 3680

DEN - 3297

703

PARTE J
DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

Chefe da Seção de Certificação e Controle de empresas regidas pelo RBHA 121 e 129

Alvimar de Lucena C. Junior - 1.º Ten Eng.

Chefe da Divisão de Operações de Vôo

Janôr Alfredo Basílio Dias - Ten.-C.

Chefe da TE 5

Chefe da Seção de Homologação e Controle de Empresas – RBHA 121

JOSÉ GERSON [illegible]

Coordenação do Processo de Homologação – RBHA 121

Marcos Tarcisio M. dos Santos
Cel.-Av.

Presente copia fotostática confere com o original do nesta notas [illegible] O referido e verdade [illegible]

13 DEZ. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
[illegible] CASTELO BRANCO - Substituta
[illegible] VASCONCELOS PINTO - Ext. Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BH 125080
03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1181
Doc: 3680

DENTRO 329/2004

J.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE VÔOS INTERNACIONAIS

A ATA – Atlântico Transportes Aereos Ltda. quando estiver realizando vôos internacionais deve cumprir o previsto na seção 121.11 do RBHA 121, que prevê quando operando fora do Brasil, cumprir as regras vigentes no país onde se encontra a não ser que as regras brasileiras ou as do Anexo 2 da ICAO sejam mais restritivas.

J.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

O detentor destas especificações esta obrigado a portar cópia das mesmas a bordo das aeronaves listadas na Parte I acima.

Qualquer alteração nas limitações contidas nas Especificações Operativas dessa Empresa deverá ser solicitada a este Subdepartamento, através de carta, dentro do prazo estabelecido na seção 121.79 do RBHA 121 (emenda 7) – ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS.

O DAC se reserva a prerrogativa de alterar estas Especificações Operativas por iniciativa própria, de acordo com as provisões da seção 121.79 do RBHA 121 (emenda 7).

J.3 APROVAÇÃO

Aprovo estas Especificações Operativas que deverão nortear e limitar as operações do detentor da mesma.

Independente do exposto no presente documento, as operações, somente poderão iniciar-se e manter-se quando a respectiva Autorização de Funcionamento/Concessão expedida pelo Subdepartamento de Planejamento do DAC for emitida e estiver válida.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2004.

JORGE LUIZ BRITO VELOZO – Cel.-Av.
Chefe Interino do STE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade
13/04/2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA CASTELO BRANCO - Substituta
LEILA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

POSFS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1182
3682
Doc:

DENAF 3295

705

TOTAL
LINHAS AÉREAS S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ 04.239.234/0001-47, estabelecida na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/número, no Aeroporto Pinto Martins , no Terminal de Aviação Geral, Vila União, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, executou para esta empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. , CNPJ 32.068.363/0001-55, estabelecida a Rua Senador Salgado Filho, 5397 , Sala D, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os serviços abaixo especificados, no período de 23/08/04 a 22/09/04.

PESO DA CARGA TRANSPORTADA :
CNF/GRU : 18.000 KG
GRU/CNF : 21.000 KG

FREQÜÊNCIA DO SERVIÇO : DE SEGUNDA-FEIRA PARA TERÇA-FEIRA ATÉ SEXTA-FEIRA PARA SÁBADO

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CARGA TRANSPORTADA : MALOTES POSTAIS E CARGAS DA REDE POSTAL NOTURNA

TIPO/MODELO DA AERONAVE UTILIZADA NO TRANSPORTE : BOEING 727-200F

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo , em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CURITIBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

ALFREDO MEISTER NETO

32 068 363 / 0001 - 55
TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.
Av. Senador Salgado Filho, 5397 - Sala D
Ubaraba - CEP 81530-000
CURITIBA - PR

CARTÓRIO OLIVEIRA
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (0
TABELIÃO: ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALFREDO MEISTER NETO
Belo Horizonte, 07/12/2004 10:06:14 2782
Em Testo. da verdade.
Cláudio Alberto Ribeiro de Araújo
Elisângela
Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FR

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAX 39016
Selo de Fiscalização

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1183
Doc: 3680

706

DENAF 3294

ata BRASIL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

AERONAVE	MODELO	S/N	V/N	L/N
PR-GMA	**B727-224F**	**20659**	**QA335**	**979**

Item	Descrição	Valor (kg)	Fonte de Informação
A	MZFW - Maximum Zero Fuel Weight (Peso Máximo sem Combustível)	61,688 kg	Manual de Vôo (AFM) Boeing D6-8728
B	Weight on Jacks (Peso Medido)	41,289.6 kg	Weight and Balance Report 00FE505, efetuado pela Loadmasters
C	Tripulantes e itens operacionais	225 kg	Manual Geral de Operações ATA Brasil
D	Operational Empty Weight (Peso Básico Operacional), versão cargueiro D = B+C	41,514.6 kg	Cálculo
E	Carga Paga Máxima E = A – D	20,173.4 kg	-

Fortaleza, 6 de outubro de 2004

Cmte. Carlos Adolfo Kampff.
Diretor de Operações.
ATA – Atlântico Transporte Aéreo ltda.

Reconheço a(s) firma(s) Carlos Adolfo Kampff
Em test. da verdade, Fortaleza-Ceará,
18 OUT. 2004
( ) PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
( ) MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
( ) SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Escrevente Autorizado

ATA Transporte Aéreo Ltda. - Aeroporto Internacional Pinto Martins – Terminal de Aviação Geral
Praça Brig. Eduardo Gomes, s/n CEP 60420-290 -Fortaleza CE

REQS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1184
Doc: (104)

DENAF 3293

SECTION 1 - CERTIFICATE LIMITATIONS

WEIGHT LIMITATIONS

MAXIMUM TAXI.	173,000 pounds	(78,471 kilograms)
MAXIMUM TAKEOFF WEIGHT AT BRAKE RELEASE.	172,500 pounds	(78,244 kilograms)
MAXIMUM INFLIGHT Flaps up . . .	172,000 pounds	(78,017 kilograms)**
MAXIMUM LANDING, Flaps 30 . . .	148,000 pounds	(67,131 kilograms)
when main gear drag strut fuse bolt replacement has been accomplished by Boeing Service Bulletin or during airplane manufacture. . . .	150,000 pounds	(68,038 kilograms)
MAXIMUM LANDING, Flaps 40 . . .	142,500 pounds	(64,636 kilograms)
MAXIMUM ZERO FUEL WEIGHT. . . .	136,000 pounds	(61,688 kilograms)

** At 5,500 feet pressure altitude and below with a linear reduction to 171,300 pounds (77,700 kilograms) (structural limit) at 10,000 feet pressure altitude.

The maximum weight limits may be less as limited by Center of Gravity Limits charts, this section, by operational limits in Section 4, by noise limited weights, or by tire limits. For specific tire interchangeability refer to Boeing Drawing Number 65C72761. For additional specific airplane loading limitations refer to the applicable Weight and Balance Manual.

To identify the noise limited weights and noise characteristics, of an airplane serial number shown on the Log of Pages, use the MAXIMUM TAKEOFF WEIGHT and MAXIMUM LANDING WEIGHT pair shown above for that airplane.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1185
Doc: 3680

DENAF 3292

LOADMASTERS

Aircraft Weight & Balance, Load & Trim, Design & Modification Services

33 Grebe Close
Alton
Hampshire. UK GU34 2LR

Telephone: *44 1420 544073
Mobile: *44 7771 630566
Fax/Tel: *44 1420 83495

WEIGHING REPORT No. 00FE505

Aircraft	Boeing 727-224	Registration	OY-SEY	Serial no.	20659
Place	Southend	Date	14FEB00	Weighed by	S COOK

Equipment LPA400 & Air Guardian platforms

Aircraft attitude 0.75 degrees Nose ~~Up~~ / Down

2	6	10	12
1	5	9	11
	4	8	
	3	7	

nose wheels ~~jacking point~~ — main wheels — ~~hoist~~ — ~~tail wheel jacking point~~

All Weights in lb / ~~kg~~

Pos'n.	S/No	Weight (Each reaction)		Weight(Totals)	Arm in ~~ft~~	Moment lb.~~ft~~.in
1	162		548	966	191.3	184,796
2	210		418			
3	807		23,750			
4	809		22,892	91,885	950.2	87,309,127
5	808		19,791			
6	804		25,452			
7						
8						
9						
10						
11						
12						
AS WEIGHED				92,851	942.30	87,493,923
Correction for 0.75° nose down				---	1.4	129,991
Total Subtractions (Column 1, see over)				1,823		820,350
Total Additions (Column 2, see over)				NIL		
AIRCRAFT WEIGHT				91,028	953.59	86,803,564

REMARKS:

The Aircraft Weight with the fuel tanks empty (completely/~~but including unusable fuel~~), engine oil full, systems primed and equipped as per Heavylift Aircraft Engineering Check List dated 14FEB00 is 91,028 lb

The Centre of Gravity (Arm) is 953.59 In aft of the datum

Certified that the above mentioned aircraft has been weighed in accordance with the terms of the order applicable thereto and unless otherwise stated above conforms fully to the standards/specifications quoted hereon and the requirement of the C.A.A. or other regulating authority.

Signed:

C.A.A. Approval ref. Licence no. 19457

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1186
Doc:

709

DENAF 3291

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

AERONAVE	MODELO	S/N	V/N	L/N
PR-MGA	B737-204C	20282	PY361	245

Item	Descrição	Valor (kg)	Fonte de Informação
A	MZFW - Maximum Zero Fuel Weight (Peso Máximo sem Combustível)	43.091 kg	Manual de Vôo (AFM) Boeing D6-8737
B	Weight on Jacks (Peso Medido)	27.827,9 kg	Weight and Balance Report PR-MGA-1, efetuado pela VEM
C	Adições - Combustível drenável mas não utilizável, FWD Scape Slide	92,6 kg	Weight and Balance Report PR-MGA-1, efetuado pela VEM
D	Tripulantes e itens operacionais	150 kg	Manual Geral de Operações ATA Brasil
E	Operational Empty Weight (Peso Básico Operacional), versão cargueiro E = B+C+D	28.070,5 kg	Cálculo
F	Carga Paga Máxima F = A – E	15.020,5 kg	

Fortaleza, 6 de outubro de 2004

Cmte. Carlos Adolfo Kampff.
Diretor de Operações.
ATA – Atlântico Transporte Aéreo ltda.

Reconheço a(s) firma(s)
Em test da verdade. Fortaleza, Ceará,
18 OUT.
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
SYNARA ALMEIDA FERREIRA - Func. Autorizado

ATA Transporte Aéreo Ltda. - Aeroporto Internacional Pinto Martins – Terminal de Aviação Geral
Praça Brig. Eduardo Gomes, s/n CEP 60420-290 -Fortaleza CE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1187
Doc:

DENAF 3290 710

SECTION 1 - CERTIFICATE LIMITATIONS

W E I G H T L I M I T A T I O N S

	Pounds	Kilograms
MAXIMUM TAXI WEIGHT.....	111,000	50,348
	116,000*#	52,616*#
	120,000@	54,431@
MAXIMUM TAKEOFF WEIGHT.....	111,000	50,348
	115,500*#	52,389*#
	119,500@	54,204@
MAXIMUM INFLIGHT, Flaps 30/40.....	104,000	47,173
MAXIMUM LANDING WEIGHT.....	103,000	46,720
MAXIMUM ZERO FUEL WEIGHT.....	95,000	43,091 PR-MGA
	96,500**#	43,771**#

NOTES: The maximum weight limits may be less as limited by Center of Gravity Limits charts, this section, by operational limits in Section 4, or by noise limited weights. For additional specific airplane loading limitations refer to the applicable Weight and Balance Manual.

To identify the noise limited weights and noise characteristics, of an airplane serial number shown on the Log of Pages, use the MAXIMUM TAKEOFF WEIGHT and MAXIMUM LANDING WEIGHT pair shown above for that airplane.

* Applicable to serial number 20218 and 20220 only. See page 3A, this section, for Center of Gravity Limits.

@ Applicable to serial number 20219 only, after incorporation of Boeing Service Bulletin 737-32-1284. See page 3B, this section, for Center of Gravity Limits.

Optional Zero Fuel Weight Limit applicable to serial number 20220 only. See page 3F, this section, for Center of Gravity Chart.

** Optional Zero Fuel Weight Limit applicable to serial number 20219 only. For Center of Gravity Limits, see page 3E, this section. After incorporation of Boeing Service Bulletin 737-32-1284, Maximum Taxi Weight is limited to 117,500 pounds (53,297 kilograms) or less. For Center of Gravity Limits, see page 3G, this section.

ROS nº 03/2005 - CX
CPMI - CORREIOS
Fls: 1188
Doc: 3680

CARGO

711

DENAF 3287

VEM
VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

WEIGHT AND BALANCE REPORT

REPORT POABS - B737-200 - PR-MGA-2 CARGO

1. AIRCRAFT INFORMATION		2. SEATING CONFIGURATION		3. PLACE & DATE OF WEIGHMENT	
Model/Type:	Boeing 737-204C		*As Weighed* *Modification*	*Place:*	POA
S/N	20.282	*Configuration:*		*Date*	24 May 2004
VAR TAB	PY361	*Drawing:*	90045-521	*Reason:*	STC SA3900WE accomplisment
Registration	PR-MGA	*Passengers:*			
Airline:	ATABRASIL	*Crew:*	2		

4. WEIGHING MEASUREMENTS

Scale Reaction Points	*Weight (lb)*	*Weight (kg)*	*Arm (in)*	*Moment (kg x in)*
WING JACK LH	26.993,3	12.244,0	579,8	7.099.054
WING JACK RH	26.016,7	11.801,0	579,8	6.842.197
	0,0			0
	0,0			0
TOTAL WINGS	53.010,0	24.044,9	579,8	13.941.251
TAIL JACK	8.340,0	3.783,0	1.127,1	4.263.775
TOTAL	61.350,0	27.827,9	654,2	18.205.026

5. WEIGHING EQUIPMENT

Manufacturer: Revere Corp
S/N: M1463C
Last Calibration: 27 February 2004

6. CONSTANTS

LEMAC= 625,6 in
MAC = 134,5 in
ARM = M / W
%MAC = [(ARM - LEMAC) / MAC] x 100%

7. SEATING CONFIGURATION CHANGES

	Weight (kg)	*Moment(kg.in)*
TOTAL:	0,0	0,0

8. AS WEIGHED CONDITIONS

			As Weighed	BEW
Aircraft:	Leveled	*Engine Oil*	X	X
Fuel	Drained	*System Oil*	X	X
MLG/NLG	Down	*Unusable Fuel*		X
CLG	N/A	*Potable Water*		X
Flaps:	Retracted	*Toilet Chemicals*		X
Rudder:	Neutral	*Emergency equip*	X	X
Flight Controls:	Neutral	*Flight Manuals*		X

9. DEDUCTIONS

(Items that are not part of BEW but were in weighed aircraft)

Item Description	*Weight (kg)*	*Arm (in)*	*Moment(kg.in)*
Wing Jacks	0,8	579,8	464
Tail Jack	1,0	1.127,1	1.127
Plumb bob	0,1	660,0	66
Down Lock Pins (MLG & NLG)	0,7	482,0	337
			0
			0
TOTAL OF DEDUCTIONS	2,6	767,1	1.994,3

12. OPERATIONAL LIMITS

MTW = 53 297 kg
MTOW = 53 070 kg

10. ADDITIONS

(Items that are part of BEW but were not in weighed aircraft)

Item Description	*Weight (kg)*	*Arm (in)*	*Moment(kg.in)*
Drainable unusable fuel	76,2	598,6	45.613
Toilet chemicals	*	1.062,0	0
Potable water	*	977,1	0
FWD Escape Slide	16,4	278,0	4.559
AFT Escape Slide	*	1.015,0	0
* Per ATA Msg Oct 27, 2004			
TOTAL OF ADDITIONS	92,6	541,8	50.172,5

13. ACCOMPLISHMENT

(X) *Weighed by:*
( ) *Config. change calculated by:*

Eng. Nelson da Rosa
RG Registry: 56 447-0

14. APPROVAL

Eng. Nelson da Rosa
RG Registry: 56 447-0
CREA : 35 440
Porto Alegre - 28 October 2004

11. BASIC EMPTY WEIGHT AND C.G.

Item Description	*Weight (kg)*	*Arm (in)*	*Moment(kg.in)*
WEIGHING MEASUREMENTS	27.827,9	654,2	18.205.026
DEDUCTIONS	(2,6)	767,1	(1.994)
ADDITIONS	92,6	541,8	50.173
CONFIGURATION CHANGES	0,0	0,0	0,0
TOTAL (B.E.W. and C.G.)	27.917,9	653,8	18.253.204

MAC(%): 20,98

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 1189
Doc: 3680

DENAF 3281
712

Notes 1:
02 Pilots Crew = 75 Kg (e.a)

INDEX REFERENCE STATION = 648.5 inches / 17% MAC.

INDEX FORMULA = $\frac{\{\text{weight (kg)} \times [\text{ARM (in)} - 648.5]\}}{30.000}$

VIII – TERMOS PADRÃO DE PESO E BALANCEAMENTO E DEFINIÇÕES.

A IATA adotou e definiu os seguintes termos para padronizar a terminologia no que se refere a peso e balanceamento de aeronaves.

- PESO ATUAL ZERO COMBUSTÍVEL (**AZFW**):

O Actual Zero Fuel Weight, ou peso real zero combustível é obtido pela soma do Payload (Carga e passageiros a bordo) com o Peso Básico Operacional (peso básico do avião + tripulação)
AZFW = PBO + PAYLOAD

- PESO MÁXIMO ZERO COMBUSTÍVEL (**MZFW**):

É o peso máximo permitido para a aeronave antes de ser abastecida com combustível e outros fluidos específicos nas seções definidas da aeronave, obedecendo aos **limites estruturais** e de **aeronavegabilidade**.

- PESO BÁSICO VAZIO

É o peso da aeronave preparada para serviço, compreendendo o peso total da aeronave, equipamento fixo, fluidos não consumíveis, equipamentos de configuração de cabine incluindo estrutura da "galley".

- ÍNDICE BÁSICO OPERACIONAL

É a unidade de Índice para o peso básico operacional da aeronave.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1190
Nº Doc: 3680

DENAF 3287

713

ATA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

AERONAVE	MODELO	S/N	V/N	L/N
PR-LSW	B737-248C	20219	PY322	208

Item	Descrição	Valor (kg)	Fonte de Informação
A	MZFW - Maximum Zero Fuel Weight (Peso Máximo sem Combustível)	43.771 kg	Manual de Vôo (AFM) Boeing D6-8737
B	Basic Empty Weight	27.544 kg	Weight and Balance Report, Engineering Order IH-08-0001, da LanChile.
C	Tripulantes e itens operacionais	150 kg	Manual Geral de Operações ATA Brasil
D	Operational Empty Weight (Peso Básico Operacional), versão cargueiro D = B+C	27.694 kg	Cálculo
E	Carga Paga Máxima E = A – D	16.077 kg	-

Fortaleza, 23 de novembro de 2004

Cmte. Carlos Adolfo Kampff.
Diretor de Operações.
ATA – Atlântico Transporte Aéreo ltda.

Reconheço a(s) firma(s) Carlos Adolfo Kampff
Em test. da verdade. Fortaleza-CE
23 NOV. 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO
LAGMA MARIA CAVALCANTE MARINHO DE CASTRO

Lei nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1191
Doc:

DENAF 3286

714

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 1 of 28

Subject:

Weighing of Boeing 737-200 airplanes

Reason: Lan Experience

Accomplish On: C E I

LANCHILE
SUBGCIA. PLANIFICACION
05 OCT. 2001
RECIBIDO

Activity	Reg.	V/Nº	Reg.	V/Nº	Reg.	V/Nº	Reg.	V/Nº
737-200								
737-200C								

Aff.Manuals:	
M. M.	
I.P.C.	
W. D.	
Overhaul	
Operations	
M.E.L.	
W & B	
Other	

P/O Nº's:

Cost USD:

Remarks

Component Description: P/Nº:

S/Nº's:

Compliance Info.:	
Due Date (D/M/Y)	See Notes
Due Cycles/Hours	
Repeat	See Notes
Ground Time	4

Ref. Documents:	Type	Number	Rev	Date (d/m/y)
737 W&B Manual	—	D6-15066-2	—	—
737 W&B Manual	—	D6-15066-3	—	—

Estimated Man Hour:			Procedure (M/H / Elapsed Time)										Estimated
O Item	Seq.	Skill	Open		Insp.		Test		Mod/Rewor		Manuf.		Close		Per Item

Kind of Cost: 01 (01 Airworthiness, 02 Commercial, 03 Contractual)

Total Estimated Man Hour to Accomplish this E.O. 10 M/H

Notes:

1. This E.O. is applicable to all 737-200 y -200C fleet, and provides instructions for the Leveling and Weighing of the airplane.
2. This revision cancels and supersedes initial release of this E.O., actions taken per the superseded revision are accepted.
3. This E.O. may be applied as required, whenever the airplane is subject to the conditions established in Point 3 of the Summary, on Page.

Weight and Balance:
Weight and Balance Aircraft After E.O.
Accomplishment (Yes/No/Calc): NO
Weight Change(Pnds.):
Moment Change(P.In):

Accomplishment Data (A/C or Component):						
Accp. On	Date			Hours	Cycles	Used M/H
CEI	22	10	2001	54487:30	56921.-	
(S/Nº/Reg.)	dd	mm	yy			

Maintenance Sys. Exclusive Use:

	Signature	dd/mm/yy
Maint. Sys.		19/10/01
Engineer		/ /
Records		/ /

Prepared By:	Revised By	Approved By:
Carlos Yañez O.	Alejandro Vidal C.	Herbert Günther W.
Structures Engineer	Struct. Eng. manager	Engineering Director

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

RC 3 nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1192
Doc: 3680

DENAF 3280
715

Revision Control Record

Items Affected	Rev. N°	Description of Change	Approval Name / Date
ALL	00	INITIAL RELEASE	Herbert Günther W Engineering Director 29/09/98
ALL	01	PROCEDURE FOR WEIGHING ON PRIMARY JACKING POINTS DELETED. PROCEDURE FOR WEIGHING USING PLATFORM SCALES UNDER THE WHEELS ADDED. SECOND WEIGHING REQUIREMENT ADDED.	Herbert Günther W Engineering Director 04/10/01

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 31193
Doc:

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF_3284
716

Parts List

N/A

Required Equipment and Tools

Item	Qty.	Description	Part Number	Remarks
1	1	Aircraft Electronic Weighing Kit	607400-08	Mod. C-47185, Serial N° 45510 or Equiv.
2	2	Hydraulic jacks		30 Ton. Minimum Capacity.
	1	Hydraulic jack		7 Ton. Minimum Capacity.
	3	Jack adapters		
5	1	Aircraft Platform Weighing Kit	AN60-00100-14	For weighing on wheels only.
		model AN60-5		

Summary

Esta O.I. es aplicale a todos los aviones 737-200 y -200C de la flota y entrega instrucciones para efectuar los pesajes utilizando los puntos de gata de Tren Principal y de Nariz o usando plataformas bajo las ruedas.
This E.O. is applicable to all 737-200 and -200C fleet, and provides instructions for the weighing of the airplane using Main and Nose Landing Gear jacking points or using platform scales under the wheels.

Con el objeto de mantener un control adecuado del Peso y Balance para la Flota 737-200 y -200C, después del cumplimiento de esta O.I. en cualquiera de los aviones aplicables, los resultados del pesaje deben ser enviados al Departamento de Ingeniería de Estructuras dentro de un plazo de 24 horas.
In order to maintain a proper control of Weight and Balance for 737-200 and -200C fleet, after the accomplishment of this E.O. on any applicable airplane, the records and results of the weighment must be submitted to Engineering Department within the next 24 hours since the date of accomplishment.

Esta O.I. puede ser aplicada según sea requerido por las siguientes circunstancias:
This E.O. may be applied as required, under the following circumstances:

a) Después de efectuar reparaciones estructurales mayores.
After accomplishment of major structural repairs.
b) Después de un cambio mayor en la configuración interna de cabina.
After major internal configuration changes over the cabin.
c) Después que el avión ha sido pintado totalmente por el exterior.
After complete external painting.
d) Cada tres años.
Every three years.
e) Cuando sea requerido por el Subgerente de Flota.
When required by Fleet Manager.
f) Cuando sea requerido por Ingeniería.
When required by Engineering Department.

Control de Calidad es el único responsable del cumplimiento y llenado de esta orden de ingeniería.
Quality Control is the only responsible of the proper accomplishment and completion of this engineering order.

El Departamento de Planificación y Control es el responsable de programar el cumplimiento de esta O.I. cada vez que sea requerido según se indica en el punto 3.
Planning and Control Department is the responsible for the schedule of weighment whenever is required by the reasons described in Point 3.

La presente revisión cancela y supersede la versión original de esta O.I., las acciones tomadas por la versión supersedida son aceptadas.
This revision cancels and supersedes initial release of this E.O.; actions taken per the superseded revision are accepted.

3 NOV 2004
PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO - Substituta
FABÍOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

IOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 306
1194
3680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3283

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 4 of 28

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
nstrucciones de cumplimiento ccomplishment Instructions			
Estacione el avión en la posición más nivelada disponible en un hangar errado. ark the airplane in the most level position available in a close hangar.		DGAC 3920	
)(mine e indique abajo el procedimiento de pesaje que se utilizará: etermine and mark below weighing procedure to be used.			
.1. Puntos de gata de Tren Principal y de Nariz ..... Nose and Main Landing Gear jacking points			QC 3891
.2. Tren Principal y de Nariz (plataformas bajo las ruedas) ✓ Nose and Main Landing Gear (platforms under wheels)			
Registre lo siguiente: ecord the following:			
.1. Fabricante del equipo de pesaje GENERAL ELECTRODINAMIC COMP. ARLINGTON TEXAS Weighing Equipment Manufacturer			QC 3891
.2. Número de parte del equipo de pesaje MODEL AN 60-5 FM Weighing Equipment P/N			
Número de Serie 63358-63360 Serial Number 63359-63351-63349			
(echa de última calibración: ..... ast Calibration date			
Fecha de próxima calibración: JULIO-17-2002 Next Calibration Due date			
.4. Número de LOPA aplicable BG 95086 Applicable LOPA Nº			
.5. Número de plano de Equipos de Emergencia aplicable 3-0188-00-000 Applicable Emergency Equipment Drawing Nº			
Si el pesaje va a ser efectuado usando los puntos de gata de Tren Principal y Nariz, siga el procedimiento del párrafo F (Página 5). f weighing is to be performed using Nose and Main Landing Gear jacking points, follow procedure in Paragraph F (Page 5).	N/R	DGAC 3920	
Si el pesaje va a ser efectuado sobre las ruedas, siga el procedimeinto del párrafo G (Página 9). f weighing is to be performed "on wheels", follow procedure in Paragraph G (Page 9).		DGAC 3920	

...nte cópia fotostática confere com o original ... esta notas publicas O referido é verdade ... test ____ da verdade
NOV. 2004
... CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA ... FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1195
307
Doc. 3680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3287

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.

Procedimiento de pesaje usando puntos de gata de Tren Principal y Nariz.
Weighing procedure using Nose and Main Landing Gear jacking points.

. Suspenda la plomada en el dispositivo de nivelación en el pozo del tren principal como se muestra en la Figura 1.
Suspend plumb bob at leveling device in main wheel well as shown in Figure 1.

IMPORTANTE: Que el avión esté nivelado es una condición mandatoria para obtener lecturas confiables al efectuar el pesaje.
IMPORTANT: Leveling is a mandatory condition to achieve, in order to obtain reliable readings when weighing the airplane.

. Infle el cilindro del tren de nariz hasta obtener la actitud optima de nivelación del avión.
Inflate nose gear oleo until optimum level attitude of airplane is obtained.

. Conecte la unidad de pesaje a la fuente de poder para su calentamiento y periodo de estabilización. Deje el equipo en calentamiento por aproximadamente 20 minutos.
Connect weighing unit to power source for warm up and stabilization period. Allow the equipment to warm up for approximately 20 minutes.

ADVERTENCIA: El equipo de pesaje debe ser operado solamente por personal calificado.
WARNING: Weighing equipment must be operated by qualified personnel only.

. Conecte las celdas de carga a la unidad de pesaje e instale las celdas y adaptadores en las gatas.
Connect weighing cells to weighing unit and assemble cells and adapters to jacks.

PRECAUCIÓN: Las celdas y cables no son intercambiables. Se debe tener especial cuidado en seguir el código de colores al conectar los cables a las celdas.
CAUTION: Cells and cables are not interchangeable. Special care must be taken in following the color code when connecting cables to the cells.

. Suelte los frenos del avión.
Release airplane brakes.

. Posicione las gatas en perfecto alineamiento con los puntos de gata de los trenes y levante las celdas hasta que todas las partes esten en contacto firme.
Position jacks in perfect alignment with landing gears jacking cones and raise cells until all parts are in firm contact.

. Permita que las temperaturas se estabilicen entre 30 minutos y 1 hora.
Allow temperatures to equalize: 30 minutes to 1 hour.

3. Complete la lista de chequeo en páginas 13 a 19.
Complete the check list on Pages 13 to 19.

N/A

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas O referido é verdade da verdade
NOV 2004
CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1196
3080
Doc: 142

DENAF 3281

LANCHILE
ngineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 6 of 28

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
. Registre en páginas 20 y 21 cualquier desviación con respecto a la lista de chequeo. Record on pages 20 and 21 any deviation from the check list.			QC 3891
0. Baje las celdas hasta dejarlas fuera de contacto con los puntos de gata. Lower cells until clear of jack points.	N/A	M DGAC 3920	
ectúe la preparación del equipo de pesaje. Ingrese la Fecha, Hora, Número de Serie del avión y corrección de Latitud según sea requerido. Vea el manual del equipo de pesaje. Perform setup of weighing equipment. Input Date, Time, A/C Serial Number and Latitude Correction as required. See instruction manual of weighing equipment.	N/A		QC 3891
PRIMER PESAJE **FIRST WEIGHING**			
2. LLeve el registro de todas las celdas a cero en la unidad de pesaje. Vea el manual del equipo de pesaje. Set all cells to register zero on weighing unit. See instruction manual of weighing equipment.	N/A		QC 3891
3. Revise que las gatas esten en perfecto alineamiento con los puntos de apoyo. Re-check jacks for perfect alignment with external jack cones.	N/A	M DGAC 3920	
4. Espere el mansaje "Lift Aircraft" en la pantalla del equipo de pesaje y levante el avión en forma pareja hasta que las ruedas dejen de tocar el o. t for the message "Lift Aircraft" on the screen of the weighing equipment and then jack the airplane evenly at all points until wheels clear the floor.	N/A	M DGAC 3920	
5. Verifique que el avión se encuentre nivelado mediante la plomada. Check airplane for level position with the plumb bob device.			QC 3891
IPORTANTE: Que el avión esté nivelado es una condición mandatoria para obtener lecturas confiables al efectuar el pesaje. IPORTANT: Leveling is a mandatory condition to achieve, in order to obtain reliable readings when weighing the airplane.			
6. Mida y registre la extensión de los "oleos" (Dimensión "X" en la Figuras 2 y 3). Measure and record extension of oleos (Dimension "X" in Figures 2 and 3).			QC 3891

NLG Oleo Extension "X" = 22,75 in.

LH MLG Oleo Extension "X" = 7" in.

RH MLG Oleo Extension "X" = 5" in.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fe. Em test _____ da verdade. Fortaleza.

23 NOV 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1197
3680
Doc: 173

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3280

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
17. Espere el mensaje "Stable A= Accept" en la pantalla del equipo de pesaje e ingrese "A" en el teclado. Wait for the message "Stable A = Accept" on the screen of the weighing equipment and enter "A" from the keypad.	N/A		QC 3891
18. Espere el mensaje "Remove Aircraft" en la pantalla del equipo de pesaje" y baje el avión en forma pareja y nivelado hasta que las celdas dejen de estar en contacto con los puntos de apoyo. Wait for the message "Remove Aircraft" on the screen of the weighing equipment and lower whole airplane in level position until cells are clear of external jack points.	N/A	DGAC 3920	
19. Espere el mensaje "Weighment Accepted" en la pantalla del equipo de pesaje. Registre en la columna "1st" de la tabla en la página 22 las lecturas de cada celda y obtenga una impresión de los resultados. Wait for the message "Weighment Accepted" on the screen of the weighing equipment. Record in column "1st" of the table on Page 22, weight reading for each cell registered on weighing unit and get a printout of the readings.	N/A		QC 3891
20. Si el mensaje de aceptación no aparece, o aparece un mensaje de error, entonces el pesaje no es válido. Repita los pasos "F.12" al "F.19". If the message of acceptance does not appear, or an error message appears then this weighing is not valid. Repeat steps "F.12" to "F.19".	N/A		QC 3891
21. Adjunte a esta O.I. la impresión de los resultados obtenidos en el equipo de pesaje. Attach to this E.O. the printouts obtained from the weighing equipment.	N/A		QC 3891

SEGUNDO PESAJE
SECOND WEIGHING

IMPORTANTE: EL SEGUNDO PESAJE ES MANDATORIO
IMPORTANT: SECOND WEIGHING IS MANDATORY

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
2. LLeve el registro de todas las celdas a cero en la unidad de pesaje. Vea el manual del equipo de pesaje. Set all cells to register zero on weighing unit. See instruction manual of weighing equipment.	N/A		QC 3891
3. Revise que las gatas esten en perfecto alineamiento con los puntos de apoyo. Re-check jacks for perfect alignment with external jack cones.	N/A	DGAC 3920	
4. Espere el mansaje "Lift Aircraft" en la pantalla del equipo de pesaje y levante el avión en forma pareja hasta que las ruedas dejen de tocar el piso. Wait for the message "Lift Aircraft" on the screen of the weighing equipment and then jack the airplane evenly at all points until wheels clear the floor.	N/A	DGAC	
5. Verifique que el avión se encuentre nivelado mediante la plomada. Check airplane for level position with the plumb bob device.			QC

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade

2004

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
1198
3680
Doc

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to ... of the Engineering Director.

DENAF 3279

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 8 of 28

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
MPORTANTE: Que el avión esté nivelado es una condición mandatoria para obtener lecturas confiables al efectuar el pesaje. MPORTANT: Leveling is a mandatory condition to achieve, in order to obtain reliable readings when weighing the airplane.			
26. Mida y registre la extensión de los "oleos" (Dimensión "X" en la Figuras 2 y 3). Measure and record extension of oleos (Dimension "X" in Figures 2 and 3). NLG Oleo Extension "X" = 22.75 in. LH MLG Oleo Extension "X" = 7" in. RH MLG Oleo Extension "X" = 5" in.			QC 3891
27. Espere el mensaje "Stable A= Accept" en la pantalla del equipo de pesaje e ingrese "A" en el teclado. Wait for the message "Stable A = Accept" on the screen of the weighing equipment and enter "A" from the keypad.	N/A		QC 3891
28. Espere el mensaje "Remove Aircraft" en la pantalla del equipo de pesaje" y baje el avión en forma pareja y nivelado hasta que las celdas dejen de estar en contacto con los puntos de apoyo. Wait for the message "Remove Aircraft" on the screen of the weighing equipment and lower whole airplane in level position until cells are clear of external jack points.	N/A	M DGAC 3920	
29. Espere el mensaje "Weighment Accepted" en la pantalla del equipo de pesaje. Registre en la columna "2nd" de la tabla en la página 22 las lecturas de cada celda y obtenga una impresión de los resultados. Wait for the message "Weighment Accepted" in the screen of the weighing equipment. Record in column "2nd" of the table on Page 22, weight reading for each cell registered on weighing unit and get a printout of the readings.	N/A		QC 3891
30. Si el mensaje de aceptación no aparece, o aparece un mensaje de error, entonces el pesaje no es válido. Repita los pasos "F.22" al "F.29". If the message of acceptance does not appear, or an error message appears then this weighing is not valid. Repeat steps "F.22" to "F.29".	N/A		QC 3891
31. Adjunte a esta O.I. la impresión de los resultados obtenidos en el equipo de pesaje. Continúe con paso "H". Attach to this E.O. the printouts obtained from the weighing equipment. Continue with step "H".	N/A		QC 3891

Esta cópia fotostática confere com o original
esta notas publicas. O referido é verdade
em test _____ da verdade
28 NOV. 2004
RICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1199
3680
Doc: 115

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transmitted to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3278

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 9 of 28

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.

Procedimiento de pesaje usando plataformas bajo las ruedas.
Weighing procedure using platforms under the wheels.

NOTA: Para efectuar el pesaje por este procedimiento se necesitara disponer de una garra de arrastre y mula.
NOTE: To accomplish weighing per this procedure a girt bar and tractor will be required.

Ubique las rampas y plataformas de pesaje detrás de los trenes principales y de nariz.
Locate ramps and weighing platforms behind nose and main landing gear.

PRECAUCIÓN: Asegúrese de que se instale una plataforma detrás de cada rueda del tren principal. Para el tren de nariz basta una sola plataforma.
CAUTION: Make sure that a single platform is located behind each wheel of the main landing gear. For nose landing gear one single platform is enough.

. Encienda las plataformas de pesaje para su calentamiento y periodo de estabilización. Deje el equipo en calentamiento por aproximadamente 20 minutos.
Turn on weighing platforms for warm up and stabilization period. Allow the equipment to warm up for approximately 20 minutes.

ADVERTENCIA: El equipo de pesaje debe ser operado solamente por personal calificado.
WARNING: Weighing equipment must be operated by qualified personnel only.

. Complete la lista de chequeo en páginas 13 a 19.
Complete the check list on Pages 13 to 19.

. Registre en páginas 20 y 21 cualquier desviación con respecto a la lista de chequeo.
Record on pages 20 and 21 any deviation from the check list.

. Suelte los frenos del avión.
Release airplane brakes.

DGAC 3920

Q C 3891

3 NOV 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1200
3280
Doc:

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the writen authorization of the Engineering Director."

723

DENAF 3277

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
PRIMER PESAJE FIRST WEIGHING			
. Verifique que cada plataforma marca "cero" en su pantalla y que la unidad de medida activa sea Kilogramos. Vea el manual del equipo de pesaje. Check that each platform diplays "cero" and that the active measuring unit is klograms. See instruction manual of weighing equipment.			QC 3891
. Revise que las rampas y plataformas esten en perfecto alineamiento con las ruedas. Check ramps and platforms for perfect alignment with the wheels.			QC 3891
. Conecte la garra de arrastre al tren de nariz y empuje lentamente hacia atrás el avión hasta dejar las ruedas de los trenes centradas sobre las plataformas. Connect the girt bar to the NLG and push back the airplane slowly until the gear wheels are centered on the platforms		DGAC 3920	
. Instale cuñas de madera en el tren de nariz y desconecte la garra de arrastre. Install wood wedges in NLG and disconnect girt bar.		DGAC 3920	
0. Deje que el avión se estabilice sobre las plataformas, hasta que las lecturas en las pantallas de las plataformas dejen de fluctuar. Let the airplane stabilize on the platforms until the readings in the displays stop fluctuating.		DGAC 3920	
1. Verifique que el avión se encuentre nivelado mediante la plomada. De ser necesario infle el cilindro del tren de nariz hasta obtener la actitud optima de nivelación del avión. Check airplane for level position with the plumb bob device. Inflate nose gear oleo if required to obtain optimum level attitude of the airplane.		DGAC 3920	QC 3891
IMPORTANTE: **Que el avión esté nivelado es una condición mandatoria para obtener lecturas confiables al efectuar el pesaje.** IMPORTANT: Leveling is a mandatory condition to achieve, in order to obtain reliable readings when weighing the airplane.			
12. Revise las lecturas en las plataformas y registre los datos en la columna "1st" de la tabla en la página 22. Check readings in platforms and record results in column "1st" of table on page 22.			QC 3891
13. Conecte nuevamente la garra de arrastre, retire las cuñas de las ruedas del tren de nariz y baje lentamente el avión de las plataformas. Conect again the girt bar, remove the wood wedges from the NLG wheels and slowly pull the airplane off the platforms.		DGAC 3920	

A presente cópia fotostática confere com o original ... O referido é verdade ... da verdade ... 2004

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1201 313 3680 Doc:

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3276

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 11 of 28

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
SEGUNDO PESAJE SECOND WEIGHING			
IMPORTANTE: EL SEGUNDO PESAJE ES MANDATORIO IMPORTANT: SECOND WEIGHING IS MANDATORY			
. Verifique que cada plataforma marca "cero" en su pantalla y que la unidad de medida activa sea Kilogramos. Vea el manual del equipo de pesaje. : that each platform diplays "cero" and that the active measuring unit is kilograms. See instruction manual of weighing equipment.			QC 3891
. Revise que las rampas y plataformas esten en perfecto alineamiento con las ruedas. Check ramps and platforms for perfect alignment with the wheels.			QC 3891
. Conecte la garra de arrastre al tren de nariz y empuje lentamente hacia atrás el avión hasta dejar las ruedas de los trenes centradas sobre las plataformas. Connect the girt bar to the NLG and push back the airplane slowly until the gear wheels are centered on the platforms		M DOAC 3920	
. Instale cuñas de madera en el tren de nariz y desconecte la garra de arrastre. Install wood wedges in NLG and disconnect girt bar.		M DOAC 3920	
. Deje que el avión se estabilice sobre las plataformas, hasta que las lecturas en las pantallas de las plataformas dejen de fluctuar. Let the airplane stabilize on the platforms until the readings on the displays stop fluctuating.		M DOAC 3920	
. Verifique que el avión se encuentre nivelado mediante la plomada. De ser necesario infle el cilindro del tren de nariz hasta obtener la actitud optima de nivelación del avión. Check airplane for level position with the plumb bob device. Inflate nose gear oleo if required to obtain optimum level attitude of the airplane.		M DOAC 3920	QC 3891
PORTANTE: Que el avión esté nivelado es una condición mandatoria para obtener lecturas confiables al efectuar el pesaje. RTANT: Leveling is a mandatory condition to achieve, in order to obtain reliable readings when weighing the airplane.			
). Revise las lecturas en las plataformas y registre los datos en la columna "2nd" de la tabla en la página 22. Check readings in platforms and record results in column "2nd" of table on page 22.			QC 3891
1. Conecte nuevamente la garra de arrastre, retire las cuñas de las ruedas del tren de nariz y baje lentamente el avión de las plataformas. Conect again the girt bar, remove the wood wedges from the NLG wheels and slowly pull the airplane off the platforms.		M DOAC 3920	

A presente copia fotostática confere com o original ... nesta notas publicas. O referido é verdade da verdade
V 2004
...STELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
...ITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
...ASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RCS nº 03/2005-CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1202
3680
Doc

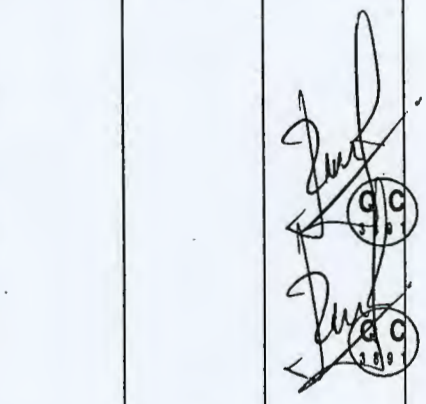

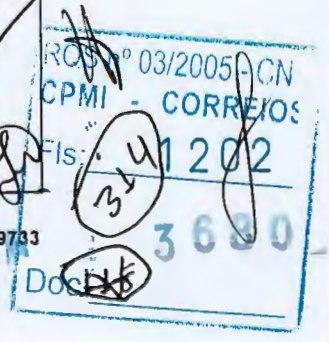

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the writen authorization of the Engineering Director."

725

DENAF 3276

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 12 of 28

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
Compare las lecturas de ambos pesajes. Si los valores son similares roceda con el paso siguiente. Si no son similares, un tercer pesaje ompleto debe ser efectuado, repita el procedimiento utilizado y registre as lecturas en la columna "3rd" de la tabla en la página 22. ompare the readings of both weighments. If they are similar proceed with the next step. If ey are not similar, a complete third weighment must be accomplished, repeat the rocedure used and record readings in column "3rd" of the table on page 22.			QC 3891
Adjunte a esta O.I. todas la impresiones obtenidas del equipo de pesaje, egún sea aplicable. ttach to this E.O. all the printouts obtained from the weighing equipment as applicable.			QC 3891
Efectúe el cómputo de Peso y Balance del avión usando el valor romedio entre las lecturas de los dos pesajes con resultados más imilares y llene el reporte de la página 23. erform computation of weight and balance using the average value of the readings ertaining to the two most similar weighments, and fill the report on page 23.			I QC 3891
Después de completar el procedimiento de pesaje, vuelva el avión a su condición normal. fter completion of weighing procedure, return airplane to normal condition.		M DGAC 3920	I QC 3891

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade Dou fé. Em test _____ da verdade fortaleza.

23 NOV. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
BH 080674

FOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1203
3680
Doc.

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3274

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

Task To Be Done	Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.

CHECK LIST

ieneral:

ircraft in leveled hangar with angar door closed.	YES	NO ✓
s installed and g brake released.	YES ✓	
ear pins installed .	YES ✓	
anding Gear Struts serviced. Service if not)	YES ✓	
ires inflated at normal pressure. Inflate if not)	YES ✓	
ll Flight Controls in neutral position, laps and Spoilers retracted.	YES ✓	
ll Fuel Tanks and Sumps drained.	YES	NO ✓

OTES:

Prior to weighing the airplane, make sure that the wing tanks contain the same quantity of fuel. Transfer fuel from one tank to ther to achieve this condition.

If Fuel Tanks are not drained during weighing, record on Page 20 the quantity of Fuel contained in tanks 1 & 2 (the addition of both) and center tank.

otable Water system drained Drain if not drained)	YES ✓	
oilet and Lavatory waste water drained. Drain if not drained)	YES ✓	
All Hydraulic Systems filled to normal levels. (Fill if not)	YES ✓	
Starters Oil tanks filled to normal levels. (Fill if not)	YES ✓	
Engines Oil Tanks filled to normal level. (Fill if not)	YES ✓	

DGAC 3920

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1204
Doc: 3680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transferred to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

727

DENAF 3273

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 14 of 28

Task To Be Done		Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
C.S.D. Oil Systems filled to normal level. (Fill if not)	YES		DGAC 3920	
Oxygen System Bottles full. (Fill if not)	YES		DGAC 3920	
A.P.U. Oil Tank filled to normal level. (Fill if not)	YES		DGAC 3920	
Engines and A.P.U. Fire Extinguisher Bottles full. (Fill if not)	YES		DGAC 3920	
Cockpit and Cabin clean and setup as for dispatch. (Clean if not)	YES		DGAC 3920	
Exterior of aircraft clean and dry. (Clean and dry if not)	YES		DGAC 3920	
Cockpit				
Portable Oxygen Cylinder with full face mask filled and in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES		DGAC 3920	
Halon Fire Extinguisher filled and in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES		DGAC 3920	
Smoke Goggles in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES		DGAC 3920	
Flash Lights in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES		DGAC 3920	
Crash Ax in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES		DGAC 3920	

CARTORIO PERICLES JUNIOR
9º OFICIO
Rua André Chaves 304
Fone 494-9898 - Fortaleza - CE
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

A presente ... exibido na ... Dou fé. Em ... Fortaleza.

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
PERICLES
MARIA DEIFA ... LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1205
Nº 3680
Doc.

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3272

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 15 of 28

Task To Be Done		Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
Medical Kit in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES ✓		MO DGAC 3920	
Asbestos Gloves in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES ✓		MO DGAC 3920	
Life Vests in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES ✓		MO DGAC 3920	
All crew seats and seat belts installed.	YES ✓		MO DGAC 3920	
Headphones and microphones installed.	YES ✓		MO DGAC 3920	
All electronic equipment installed.	YES ✓		MO DGAC 3920	
All cockpit instruments installed.	YES ✓		MO DGAC 3920	
All cockpit manuals removed. (Remove if not)	YES ✓		MO DGAC 3920	
assenger Cabin.				
All passenger oxygen masks in place.	YES	N/A	MO DGAC 3920	
Portable oxygen bottles filled and in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MO DGAC 3920	
Halon Fire Extinguisher filled and in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MO DGAC 3920	
Water Fire Extinguisher filled and in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MO DGAC 3920	

A presente cópia fotostática confere com o original ... nesta notas públicas. O referido é verdade ... m test _____ da verdade

NOV 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelião
... LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
... REGINA VASCONCELOS ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls 318 1206
3680
Doc. 42

729

DENAF 3271

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 16 of 28

Task To Be Done		Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
Protective Breather Equipment (PBE) in place according to applicable Emergency Equipment Dwg. (COCKPIT)	YES ✓		MQ DGAC 3920	
Emergency Locator Transmitter (ELT) in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES ✓		MQ DGAC 3920	
Aid Kit in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES ✓		MQ DGAC 3920	
Asbestos Gloves in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES ✓		MQ DGAC 3920	
Flash Lights in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MQ DGAC 3920	
Megaphones in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MQ DGAC 3920	
Passenger Life Vests in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MQ DGAC 3920	
10% extra passenger Life Vests in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MQ DGAC 3920	
Flight Attendant Life vests in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MQ DGAC 3920	
Life Rafts (if applicable) in place according to applicable Emergency Equipment Dwg.	YES	N/A	MQ DGAC	
All Flight Attendant seats in upright position. (Correct if not)	YES	N/A	MQ DGAC 3920	
All required carpet installed.	YES	N/A	MQ DGAC	

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test _____ da verdade. Fortaleza,

23 NOV 2004

PÉRICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião

RQS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 3 1207
3680
Doc: 123

DENAF 3270

LANCHILE
ngineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 17 of 28

Task To Be Done		Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
All curtains installed.	YES	N/A	DGAC 3920	
All cabin divider partitions placed in normal position according to applicable LOPA.	YES	N/A	DGAC 3920	
All seats and seat belts installed according to applicable LOPA.	YES	N/A	DGAC 3920	
All magazines removed. (Remove if not)	YES	N/A	DGAC 3920	
All printed matter removed. (Remove if not)	YES	N/A	DGAC 3920	
All pillows and blankets removed. (Remove if not)	YES	N/A	DGAC 3920	
All door Escape Slides installed.	YES ✓		DGAC 3920	
Galleys.				
All supplies removed. (Remove if not)	YES ✓		DGAC 3920	
[illegible]serts removed. (Remove if not)	YES ✓		DGAC 3920	
All ovens, coffee makers, water boilers and water heaters installed. (Install if not)	YES ✓		DGAC 3920	
All service trays removed. (Remove if not)	YES ✓		DGAC 3920	
All waste containers removed. (Remove if not)	YES ✓		DGAC 3920	
All service carts and trolleys removed. (Remove if not)	YES ✓		DGAC 3920	
All Galleys clean. (Clean if not)	YES ✓		DGAC 3920	

JUNIOR 304 - CE COM DADE
A presente cópia fotostática confere com o original [illegible] nestas publicas. O referido é verdade Dou fé. Em test _____ da verdade
Fortaleza,
23 NOV. 2004
PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR
HARTA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO
[illegible] RESIMA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1208
3680
Doc: 1214

DENAF 3267

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

Task To Be Done		Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
.avatories.				
All containers empty. Clean if not)	YES N/A		MGAC 3920	
Toilet tanks drained. Drain if not drained)	YES ✓		MGAC 3920	
Lavatories clean. Clean if not)	YES N/A		MGAC 3920	
All toilet covers down.	YES N/A		MGAC 3920	
ower Cargo Compartments.				
All containers removed.	YES ✓		MGAC 3920	
Flight Kit removed.	YES ✓		MGAC 3920	
All compartments empty.	YES ✓		MGAC 3920	
.ower cargo barrier nets installed.	YES ✓		MGAC 3920	
A/C Configuration.				
Pallet roller system installed.	YES ✓		MGAC 3920	
Main cargo barrier net installed.	YES ✓		MGAC 3920	
.oading and tie down equipment installed.	YES ✓		MGAC 3920	
Miscellaneous.				
All accessories, electrical and electronic compartments units installed.	YES ✓		MGAC 3920	
All tools and working equipment removed from cabin, cockpit and cargo compartments. (Remove if not)	YES ✓		MGAC 3920	

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade e dou fé. Em test _____ da verdade
23 NOV. 2004

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1209
3680
Doc:

732

DENAF 3268

ANCHILE
neering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 19 of 28

Task To Be Done		Remarks (Code)	Accomplished by Lic. Nº/sign.	Inspected by Lic. Nº/sign.
ll aircraft emergency doors osed. (Close if not)	YES ✓		DGAC 3920	
ll aircraft doors and cockpit vindows closed. Close if not)	YES ✓		DGAC 3920	
othing interferes with weighing peration in A/C exterior and interior.	YES NO ✓		DGAC 3920	
rplane equipment in agreement with pplicable LOPA and Emergency quipment Drawing. (Write down eviation list on Pages 14 & 15 if not).	YES ✓		DGAC 3920	
irplane leveled and ready for weighing.	YES ✓		DGAC 3920	

OF CHECKLIST

Verified by: R MEDINA

License Nº: QC 3001

Signature:

Selo de Autenticidade 03 AUTENTICAÇÃO BU 080681

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade ou fé. Em test _____ da verdade fortaleza.

23 NOV. 2004

PERICLES CASTELO BRANCO JÚNIOR - Tabelião
MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
FABIOLA REGINA VASCONCELOS PINTO - Esc. Autorizada

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 322 1210
Doc. 126 7680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the writen authorization of the Engineering Director."

DENAF 3267

LANCHILE
gineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 20 of 28

ta: AL USAR LAS TABLAS DE DISTRIBUCIÓN DE COMBUSTIBLE EN LA SECCIÓN 30-40 EL MANUAL DE PESO Y ALANCE 737, ASEGÚRESE DE MIRAR EN LA PÁGINA APLICABLE AL AVIÓN. VEA EL CÓDIGO EN LA ESQUINA INFERIOR DERECHA DE LA PÁGINA. AL ENTRAR EN LA TABLA USE LA CANTIDAD TOTAL DE COMBUSTIBLE CONTENIDO EN AMBAS ALAS (LA TABLA DICE "TANK 1 & 2", ESTO SIGNIFICA LA CANTIDAD TOTAL). CONSIDERE LA DENSIDAD DEL COMBUSTIBLE CMO 0.8 KG/LITRO.

WHEN USING FUEL DISTRIBUTION TABLE IN SECTION 30-40 OF 737 WEIGHT AND BALANCE CONROL AND LOADING MANUAL, MAKE SURE TO LOOK INTO THE PAGE APPLICABLE TO THE AIRPLANE. SEE CODE IN LOWER RIGHT CORNER OF THE PAGE.

WHEN ENTERING THE TABLE USE THE TOTAL FUEL QUANTITY CONTAINED IN BOTH WING TANKS (TABLE SHOWS "Tank 1 & 2", THIS MEANS THE TOTAL QUANTITY). FOR ANY CALCULATION CONSIDER FUEL DENSITY 0.8 KG/LITER.

WEIGHT AND BALANCE DEVIATION ITEMS

ITEMS WEIGHED BUT NOT PART OF BASIC WEIGHT

ITEM	DESCRIPTION	WEIGHT KG.	ARM IN	MOMENT KG-IN
Fuel	LH/RH Tank	4320	621.85	2686392
TOTAL		4320	621.85	2686392

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the writen authorization of the Engineering Director."

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1211
3680
Doc:

DENAF 3266

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

WEIGHT AND BALANCE DEVIATION ITEMS

ITEMS NOT IN A/C WHEN WEIGHED BUT PART OF BASIC WEIGHT

ITEM	DESCRIPTION	WEIGHT KG.	ARM IN	MOMENT KG-IN
TOTAL				

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 1212
Doc: 3680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the writen authorization of the Engineering Director."

735

DENAF 3265

JACK OR PLATFORM LOCATION POINT REACTIONS

NOTE: Use correction tables on pages 25 and 26 to obtain actual arm of reactions.
(Applicable for both weighing procedures).

REACTIONS	NET WEIGHT KG				ARM IN.	MOMENT KG-IN.
	1 st	2 nd	3 rd	Average		
LEFT MAIN	14.236	14.234		14.235	698.30	9.940301
RIGHT MAIN	14.107	14.109		14.108	698.23	9.850629
NOSE	3.520	3.522		3.521	249.10	877081
TOTAL AS WEIGHED:				31.864	648,63	20.668010,4

ROSA 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls 1325 1213
Doc 7680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transposed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

736

DENAF 3264

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001
Page: 23 of 28

WEIGHT AND BALANCE COMPUTATION

DESCRIPTION	NET WEIGHT KG.	ARM IN.	MOMENT KG-IN.
OTAL AS WEIGHED	31864	648.63	20668010,4
ITEMS WEIGHED BUT NOT PART OF BASIC WEIGHT	4320	621,85	2686392.
ITEMS NOT IN A/C WHEN WEIGHED BUT PART OF BASIC WEIGHT			
A/C BASIC WEIGHT	27.544	652,83	17981618,44

CENTER OF GRAVITY (% MAC) = $\frac{\text{ARM} - 625.6}{134.5} \times 100$

% MAC = 20,25

RESPONSIBLE : RMEDINA J

SIGNATURE AND STAMP : [signature] QC 3891

DATE : 22/oct/2001

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas publicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade

Selo de Autenticidade

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. 1214
326
3680
Doc.

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the writen authorization of the Engineering Director."

DENAF_3263

Leveling Provisions for Weighing the Airplane

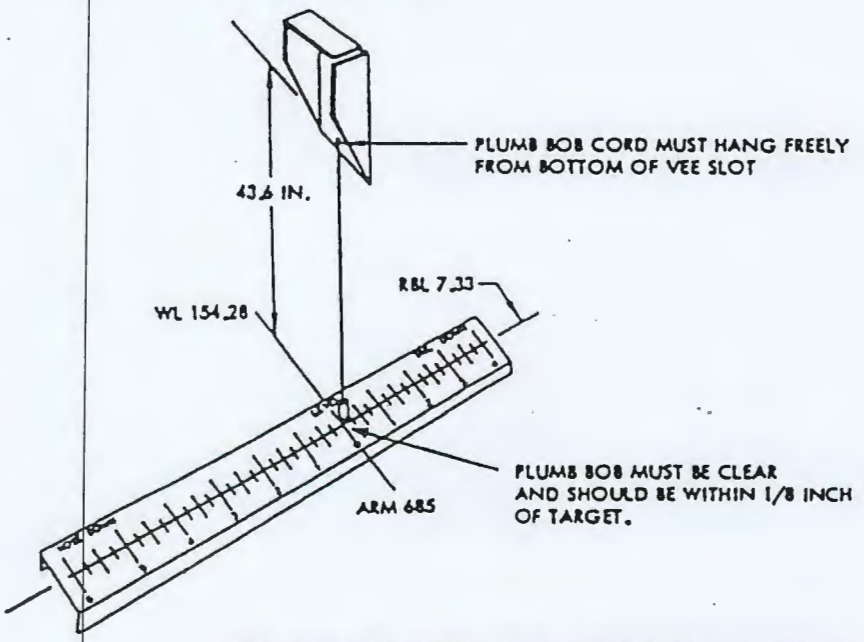

NOTE: PLUMB BOB TARGET AND SUSPENSION FITTING IS INSTALLED ON THE RIGHT HAND SIDE OF THE MAIN GEAR WHEEL WELL AT STATION 685. FOR DETAIL REFER TO BOEING DRAWING 65-52935.

Figure 1: Plumb Bob device installation.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS: 1215
Doc: 3680

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF 3261

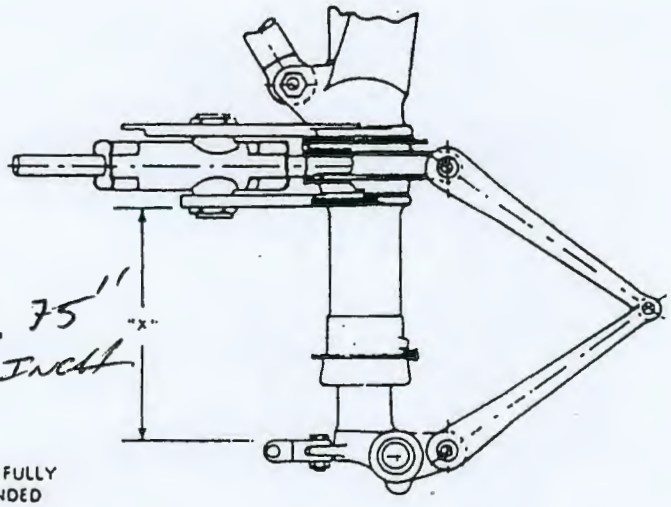

"X" EQUAL TO 12 INCHES WHEN GEAR FULLY COMPRESSED

"X" EQUAL TO 24 INCHES WHEN GEAR FULLY EXTENDED

ATM = 249,104

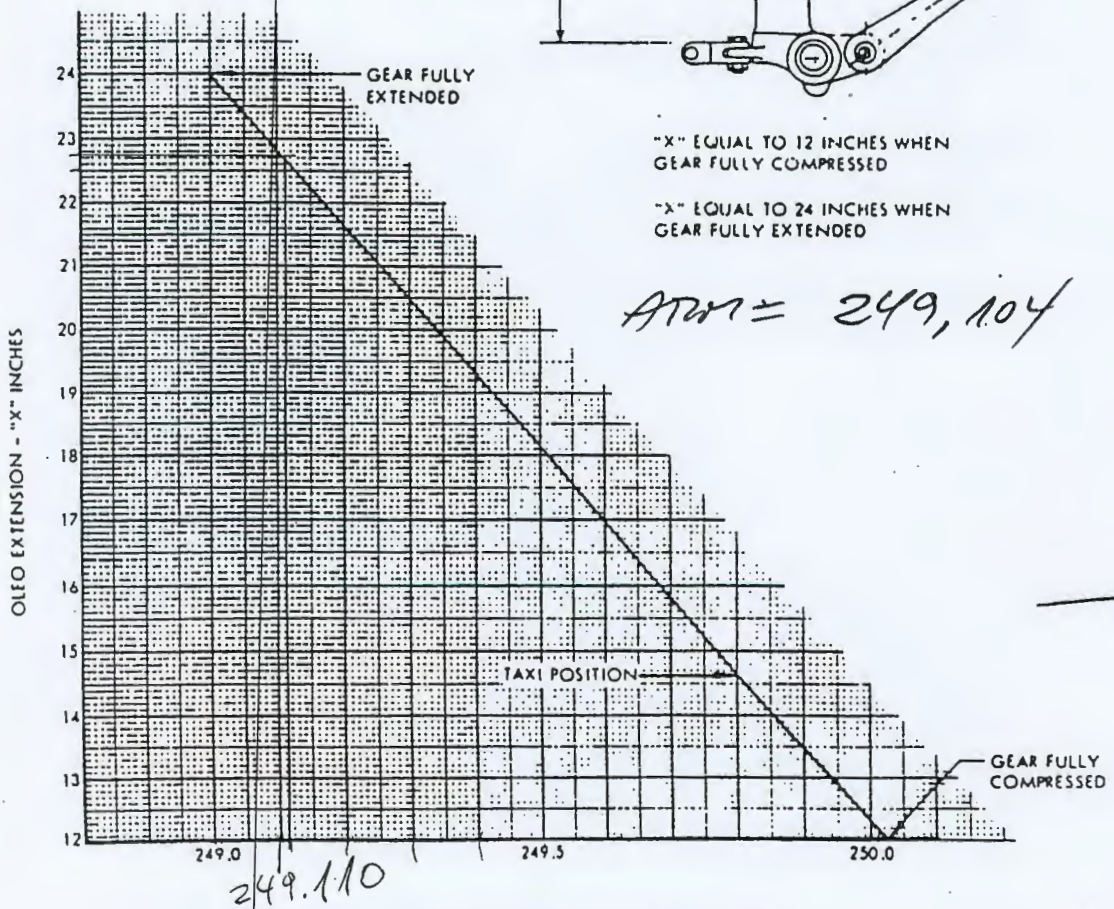

Figure 2: Nose Landing Gear - Oleo Extension vs. Balance Arm Chart.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 1216
3680
Doc:

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF_3261

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

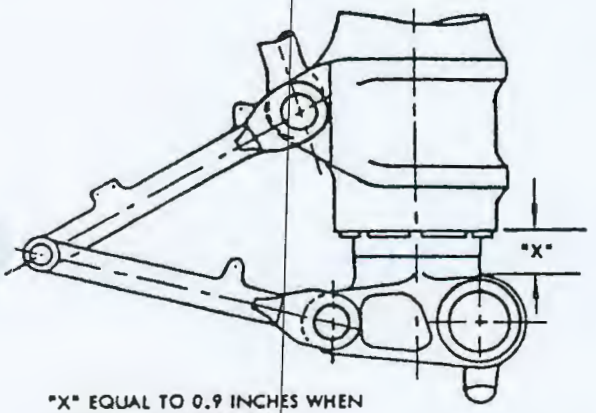

7" INCH

"X" EQUAL TO 0.9 INCHES WHEN GEAR FULLY COMPRESSED.

"X" EQUAL TO 14.9 INCHES WHEN GEAR FULLY EXTENDED.

LH= 698.3

RH= 698,23

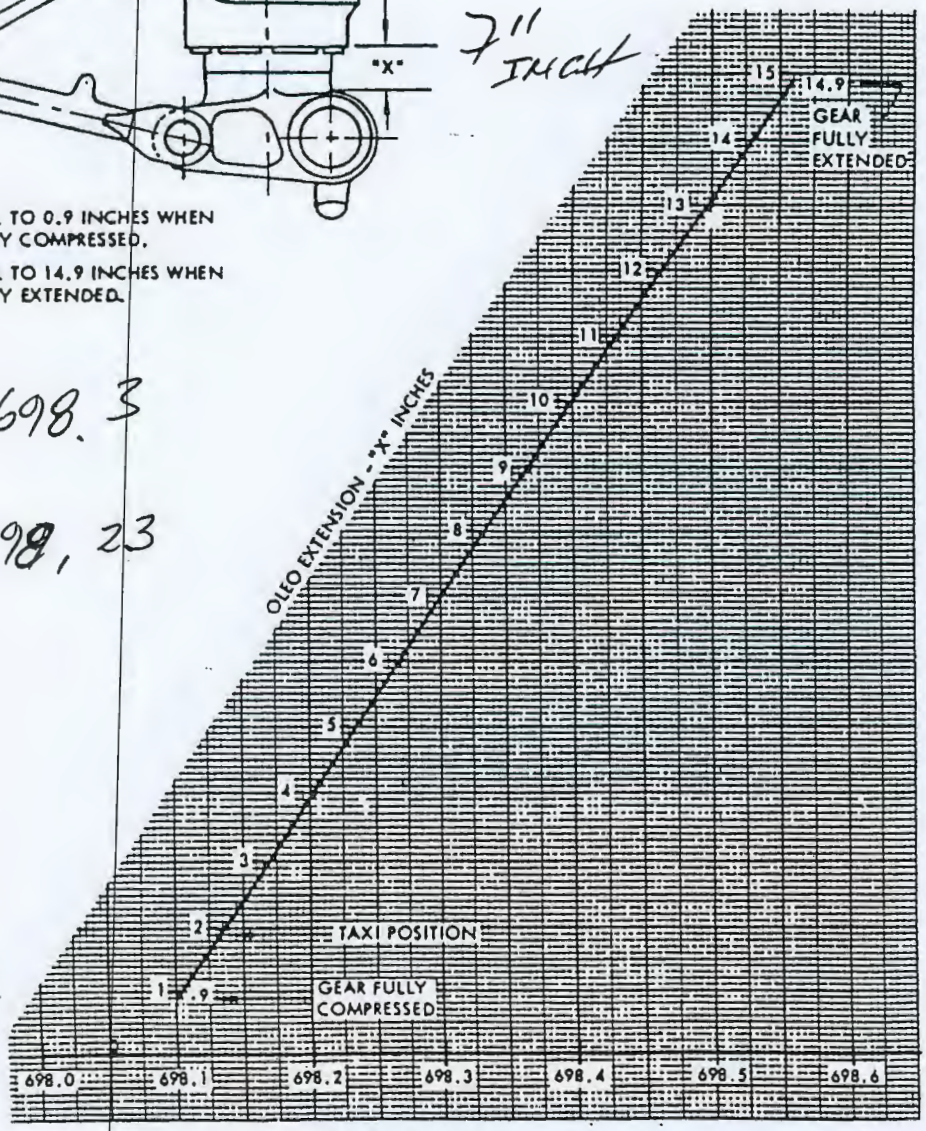

BALANCE ARM OF JACK POINTS - INCHES

Figure 3: Main Landing Gear - Oleo Extension vs. Balance Arm Chart.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1217
3680
Doc:

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transassesd to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

DENAF_3260

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2001

Engineering Deviation Authorization

E.O. Step and Comments	Authorized Deviation (application must be signed here)	References	Engineering Approval Signature	Mechanic License Nº & Signature	Inspector License Nº & Signature

"The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director."

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1218
3680
Doc:

DENAF 3157

LANCHILE
Engineering Services

ENGINEERING ORDER

E.O. Nº: IH-08-0001
Revision: 01
Rev. date: October 4, 2
Page: 28 of 28

Discrepancy Report

Discrepancy Nr.	Mechanic Licence Nr. & Signature	Inspector. License. Nº & Signature

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1219
3680
Doc:

*The present document, including its attachments, are Lan Chile property and can not be used, copied or transpassed to any other party without the written authorization of the Engineering Director.

742

DENAF 325

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27 INCISO V da LEI 8666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT
SBN, Quadra 1, Conjunto 3, Edifício 7 ECT – Brasília / DF Cep: 70002-900
Fax: (061) 426 2691

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. 006/ 2004/ CEL/AC**

Empresa ATA Atlântico Transporte Aéreo Ltda., inscrita no CNPJ nº. 04.239.234.0001-47, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Fabiano Gadelha de Moura, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 91008021442-2 e do CPF nº. 50584898-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2005.

Fabiano Gadelha de Moura
ATA ATLANTICO TRANSPORTE AEREO LTDA.
CPF: 505.848.983 - 04
DIRETOR FINANCEIRO

ATA - Atlântico Transporte Aéreo Ltda.
CNPJ 04.239.234/0001-47 GCF 06.687.433-5
Tel: 55 85 3472.0359 - Fax: 55 85 3257.9831
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes S/N TAG
CEP 60420-290 - Fortaleza - Ceará - Brasil

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1220
3680
Doc:

743

TOTAL
LINHAS AÉREAS S.A.

DENAF 3257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ 04.239.234/0001-47, estabelecida na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/número, no Aeroporto Pinto Martins , no Terminal de Aviação Geral, Vila União, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, executou para esta empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. , CNPJ 32.068.363/0001-55, estabelecida a Rua Senador Salgado Filho, 5397 , Sala D, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os serviços abaixo especificados, no período de 23/08/04 a 22/09/04.

PESO DA CARGA TRANSPORTADA :
CNF/GRU : 18.000 KG
GRU/CNF : 21.000 KG

FREQÜÊNCIA DO SERVIÇO : DE SEGUNDA-FEIRA PARA TERÇA-FEIRA ATÉ SEXTA-FEIRA PARA SÁBADO

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CARGA TRANSPORTADA : MALOTES POSTAIS E CARGAS DA REDE POSTAL NOTURNA

TIPO/MODELO DA AERONAVE UTILIZADA NO TRANSPORTE : BOEING 727-200F

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo , em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CURITIBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

ALFREDO MEISTER NETO

32 068 363 / 0001 - 55
TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.
Av. Senador Salgado Filho, 5397 - Sala D
Ubaraba CEP 81580-000
CURITIBA PR

CARTÓRIO OLIVEIRA
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX
TABELIÃO ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALFREDO MEISTER NETO **********
Belo Horizonte, 07/12/2004 10:06:14 2782
Em Testo. da verdade.
Claudio Alberto Ribeiro de Araújo
Elisângela
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRA

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAX 39016

Apresente cópia fotostática confere com o original
...ido nestas notas públicas. O referido é verdade.
...é. Em test. da verdade.
10 JAN. 2005
...les Castelo Branco Júnior - Tabelião
...de Fátima Leitão Castelo Branco - Substituta
...na da Rocha Maia - Esc. Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1221
3680
Doc:

31/32
33/34
CORREIOS
CPL/AC
SECRETARIA -
PREGÃO
057/2004
Aquisição de
computadores
- SIREP
2004
05
Arquivo 01

CORREIOS

17849

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CPL/AC - 1214/2004

Ref.: CI/CPL/AC-1039/2004

Assunto: Encaminha processo Pregão - Presencial-059/2004 - CPL/AC.

Brasília, 01 de novembro de 2004.

Em atendimento ao expediente referenciado, informamos que o processo licitatório pertinentes ao Pregão Presencial n.º 057/2004-CPL/AC ***(registro de preços com vistas a aquisição de microcomputador***) já encontra registrado no sistema ERP, sob número 4000061, tipo X1.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 3680
Fls:
Doc: 1223

16937

DGCM

CORREIOS

Protocolo

De: PREGOEIRA AC

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CPL/AC -1039/2004

Ref.: CIs/CAC/DCON/DECAM-4.334 e 4.460/2004

Assunto: Encaminha processo para emissão de contrato

.Brasília, 28 de setembro de 2004

Encaminhamos a V.Sª., em anexo, processo licitatório do Pregão-057/2004 **(aquisição de microcomputadores, através do Sistema de Registro de Preços)**, constituído de 05 pastas para as providências cabíveis desse órgão em relação à emissão de contrato, sua assinatura e gestão.

Comunicamos que foi providenciada a veiculação da homologação da adjudicação no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 2004, oportunidade em que estaremos encaminhando cópia do extrato para arquivamento no processo.

Solicitamos encerrar o processo licitatório com o arquivamento da cópia do contrato e seu respectivo extrato publicado no DOU, conforme determina a CI/PR – 005/2002.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

Beth,
Atender com prioridade.
Viana
28/09/04

C/ANEXO: 05 pastas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Nº 3680-2
Fls: 1224
Doc:

FW 0010

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE PROCESSO

1) Origem
2) Órgão requisitante
3) Número RMS
4) Número termo de referência
5) Número processo cadastrado no ERP
6) Objeto
7) Quantidade
7.1. por lote
7.2. de amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8) Prazos
8.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8.2. análise/emissão do termo de aceitação
8.3.entrega dos lotes
8.4. pagamento
8.5. garantia do objeto
9) Local
9.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
9.2. entrega dos lotes
10)Garantia
10.1. objeto
10.2. execução contratual
11) Penalidades
11.1. atraso na entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.2. não entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.3. atraso na entrega do material .....até o limite de .....
11.4. não entrega do material após o limite de.....

OUTRAS CONSIDERAÇÕES..

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº
Fls: 3680
Doc: 1225

CORREIOS

Diretoria de Administração
Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM
Comissão Permanente de Licitação – CPL/AC

PREGÃO 057/2004
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES - SIREP
TIPO: Menor Preço

INÍCIO: 16/08/2004
ABERTURA: 10/08/2004

ORIGEM: CI/CAC/DCON/DECAM-4.334/2004

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISITANTE(S): DECAM

DESTINATÁRIO: DR'S

VALOR ESTIMADO: R$

VALOR ADJUCADO:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 28/09/2004

QUANTIDADE:

DESENVOLVIMENTO

Na CPL elaborando edital.

NA CPL ELABORANDO EDITAL

25/08/2004 – CPL encaminha ao DEJUR edital para chancela.
26/08/2004 – CPL recebe do DEJUR o edital chancelado.
30/08/2004 – CPL publica no DOU Aviso de Abertura da Licitação para o dia 10/09/2004 às 9:30h.
10/09/2004 – Abertura da Licitação
15/09/2004 – CPL encaminha o relatório para homologação.
24/09/2004 – CPL recebe da DIRAD relatório homologado.
28/09/2004 – CPL publica no DOU, aviso de homologação da adjudicação da licitação.
28/09/2004 – CPL encaminha ao DECAM processo pra emissão de contrato.

EMPRESAS VENCEDORAS – ITENS - VALOR ADJUDICADO
ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS – ITEM 1 – R$ 3.690,00 (valor unitário)
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA – ITEM 2 – R$ 2.316,00 (valor unitário)
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA – ITENS 3 E 5 – R$ 3.436,00 E R$9.860,00 (valores unitários)
NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES – ITEM 4 – R$ 7.495,00 (valor unitário)

PROCESSO CONCLUÍDO

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Nº 3680
Fls:
1226
Doc:

30

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

. CONTRATO ASSINADO

. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 3080
Fls:
Doc: 1227

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO

		S/N(*)	Página
01	Portaria		
02	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico do órgão inicial/requisitante		
03	Pesquisa de preço no mercado		
04	Tabela de Bloqueio		
05	Autorização da Licitação		
06	Instrução Processo: DECAM/DESAD/DITEC/DIOPE		
07	CI´S das áreas técnicas e jurídicas		
08	Edital e Anexos chancelados pelo DEJUR		
09	Comprovante / publicação no DOU		
10	Recibos referente às retiradas do Edital de licitação		
11	Perguntas e respostas sobre o Edital de licitação		
12	Impugnação aos termos do Art12 e Decreto 3.555/00, Decisão e conhecimento à Impugnante (o AR deve constar no processo).		
	Credenciamento e Declaração		
14	Propostas econômicas		
15	Documentos de Habilitação		
16	Ata de Reunião de Adjudicação do Pregoeiro		
17	Recursos		
18	Envio dos Recursos para Impugnação /DEJUR		
19	Decisão dos Recursos		
20	Reabertura do Pregão: se o Recurso for procedente		
21	Documentos de Habilitação do vencedor da rodada de lances		
22	Ata de Reunião e ato de Adjudicação do Pregoeiro		
23	Recursos		
24	Impugnação/DEJUR		
25	Relatório homologação		
26	Publicação no DOU		
27	Termo de Contrato		
28	Demais Documentos		
	Paginação do Processo		

OBS: *(*) S- aplicável*
N- não aplicável

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1228
Nº 3680
Doc:

PAGINAÇÃO DO PROCESSO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1229
3680
Doc:

DEMAIS DOCUMENTOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1230
Doc: 3680

TERMO DE CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1231
Nº 3680
Doc:

PUBLICAÇÃO NO DOU

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1232
3680
Doc:

001812

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12.924/04 - Contratada: Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM, assinado em 15/09/04 com vigência de 13 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40001211L. Conta orçamentária 01021.44405.020000. Valor total da contratação: R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Niéde Guidon - Diretora Presidente da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.684/2001; 2. CONTRATADA: Procomp Indústria Eletrônica Ltda; 3. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, período de 29/08/2004 a 29/11/2004; 4. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 104.02.0000 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: Relatório/CI-/DITEC-06/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Morais - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, João Abud Junior - Diretor Comercial da Contratada e Nestor de Mattos Cunha Junior - Gerente Comercial da Contratada.

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11.390/2002; 2. CONTRATADA: Intelig Telecomunicações Ltda; 3. OBJETO: repactuação dos preços do contrato no percentual de aproximadamente 15,07% (quinze vírgula zero sete por cento), produzindo seus efeitos financeiros a partir de 11/09/2003; 4.DATA DE ASSINATURA: 10/09/2004; 5.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 44403 090003; 6.ORIGEM: Relatório/GCSI/DIEC/DECAM-254/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante, Kleber Almada Meira - Vice-Presidente de Marketing e Vendas da Contratada, e Leo J. Simpson - Diretor Delegado da Contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11.557/2002; DATA DE ASSINATURA: 20/08/2004; CONTRATADA:TAM - TÁXI AÉREO MARÍLIA LTDA.; OBJETO: Concessão de reajuste a título de repactuação de preços na Linha "SP1" da Rede Postal Aérea Noturna - RPN; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta/Atividade: 0.800.311.01;VALOR DA ALTERAÇÃO:R$ 47.859,77; SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Contratante e Rui Thomaz de Aquino - Presidente da Contratada e Jorge Luiz Pires Vaz - Diretor Administrativo Financeiro da Contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11.558/2002; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2004; CONTRATADA:TAM - TÁXI AÉREO MARÍLIA LTDA.; OBJETO: Concessão de reajuste a título de repactuação de preços na Linha "SP2" da Rede Postal Aérea Noturna - RPN; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta/Atividade: 0.800.311.01;VALOR DA ALTERAÇÃO:R$ 127.294,20; SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Contratante e Rui Thomaz de Aquino - Presidente da Contratada e Jorge Luiz Pires Vaz - Diretor Administrativo Financeiro da Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 57/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão n.º 057/2004 - CPL/AC, foi homologado a adjudicação, às empresas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, - item 01: Estação de Trabalho Convencional - LCD, no valor unitário de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)(POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, item 02: Estação de Trabalho Convencional - CRT, no valor unitário de R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais), HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, item 03: Estação SRO, no valor unitário de R$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais) e item 05: Estação Gráfica, no valor unitário de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais) e NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, item 04: Estação de Desenvolvimento, no valor unitário de R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), por meio do Sistema de Registro de Preços.

MARIA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEX-4000018/04. Data aut. 22.09.04 - Contratado: Fernando Ferreira de Carvalho. Objeto: Contratação de Diretor Teatral para dirigir o grupo de teatro Olho de Boi, formados por empregados, dependentes e toda força alternativa de trabalho da ECT/DR/BA - Vigência: 23.09.2004 à 23.09.2005, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que haja manifestação formal da contratante, de até 30 dias antes do término do prazo contratual - Justificativa/Aplicação: Dar formação /manutenção de grupos cultural interno e externo para apresentações de talentos artísticos Classificação orçamentária: 08021.44411.020004 - Enquadramento Legal: Com base no Art. 25, Inc. III, § 1º da Lei 8.666/93 - Valor global: R$18.240,00 - Valor desembolso no exercício: R$4.560,00.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

OBJETO: Reforma e Ampliação da AC/CTD-Ilhéus/BA. Realização às 09:30 do dia 18 de outubro de 2004, na CPL Avenida Paulo VI 190, 4º andar Pituba - Salvador-BA. Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O edital ao custo de R$10,00 (dez reais) poderá ser obtido junto à AC/Pituba (térreo). Informações na CPL/GERAD tel: (71)346.2420, fax: (71)346.2422 ou cpl-ba@correios.com.br

EDLENA MARIA S.S. MACIEL
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

EDITAL Nº 280 /2004 CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília, em referência ao edital nº 046/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 16/3/2004, páginas 94 a 97, para os cargos de Administrador Júnior, Assistente Técnico Júnior - Desenho Industrial, Contador Júnior, Economista Júnior, Estatístico Júnior, Técnico Administrativo Júnior e Atendente Comercial I, comunica que as provas serão realizadas no dia 10/10/2004, no horário de 8h00 às 12h00 para os cargos de Administrador Júnior, Assistente Técnico Júnior - Desenho Industrial, Contador Júnior, Economista Júnior, Estatístico Júnior, Atendente Comercial e de 14h00 às 18h00 para o cargo de Técnico Administrativo Júnior, nos locais discriminados abaixo:

Cargos: Administrador Júnior, Assistente Técnico Júnior - Desenho Industrial, Contador Júnior, Economista Júnior
Centro Educacional GISNO
Endereço: SGAN 908 Bloco A Área Especial
Cargo: Estatístico Júnior
Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília
Endereço: SGAN 912 Módulo A e B
Cargo: Atendente Comercial
Centro de Ensino Médio Elefante Branco
Endereço: SGAS 908 Módulo 25/26
De: Abadia Alves Nunes a Doraides Pereira da Silva
Centro de Ensino Setor Leste
Endereço: SGAS 611/612 L2 Sul
De: Doralice Abadia Pinto da Silva a Jackeline Lima de Miranda
Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul
Endereço: SGAS 602 Projeção D
De: Jacqueline Barbosa da Silva a Maria da Silva Vieira Gomes
Escola Normal de Brasília
Endereço: SGAS 907 Conjunto A
De: Maria Darlene Mourão Barbosa a Pedro Henrique Barbosa dos Santos
Centro de Ensino Fundamental Polivalente
Endereço: SGAS 913 Módulo 57/58
De: Pedro Jaques de Oliveira Neto a Stella Azevedo Silva Lima
Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília
Endereço: SGAN 912 Módulo A e B
De: Stephanie Paula Barbosa a Zumara Pereira Honorico
Cargo: Técnico Administrativo Júnior
Centro de Ensino Médio Elefante Branco
Endereço: SGAS 908 Módulo 25/26
De: Adonias Coelho Sobrinho a Higor Monteiro de Souza Cristofari
Centro de Ensino Setor Leste
Endereço: SGAS 611/612 L2 Sul
De: Holanice de Jesus Cardoso a Paulo Rodrigues dos Santos Júnior
Escola Normal de Brasília
Endereço: SGAS 907 Conjunto A
De: Paulo Rogério da Silva Santos a Zilda Ferreira Pauferro

MOACIR MAGALHÃES MARTINS
Presidente Regional da Comissão Organizadora

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0039/2004, "Contrato de prestação de serviços de mão-de-obra temporária para o cargo de OTT - Operador de Triagem Transbordo" - TREVISAN LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA - Referente à prestação de serviços, de mão-de-obra temporária para suprir a carência transitória de pessoal regular e permanente ou o acréscimo extraordinário de serviços, para a execução de atividades internas e externas - Origem: Convite n.º 007/2004 - Vigência: 03 (três) meses, compreendendo de 27/09/2004 à 26/12/2004 - Valor global do contrato: R$ 70.454,40 (setenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) - Recursos Orçamentários: Conta 44403.140000 - Assinado em 13/09/2004.

DIRETORIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO CONTRATO

Contrato SCGE/GERAD/DR/MT n.º 052/2004; Contratada: Pro-Info Energia Ininterrupta e Informática Ltda.; Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção de Posta Giratória com detector de metais, conforme necessidade da ECT/DR/MT; Vigência: 08/09/04 a 07/09/05; Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Data de Assinatura 08/09/2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo SCGE/GERAD/DR/MT n.º 087/2004; Contratada: Eletrodar Eletrônica e Alarmes Ltda; Objeto: Incluir um posto de monitoramento eletrônico no imóvel base do Operação FNDE 2004/2005 no período de 01/09/2004 a 28/02/2005, acrescendo em 1,1889% o valor global vigente do contrato 063/2003, o que representa em expressão monetária um valor de R$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais); Valor Global: R$ 131.970,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e setenta reais); Data de Assinatura 01/09/2004.

DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 4000071/2004

OBJETO - registro de preços para aquisição futura de peças para máquinas de triagem, realizado em 15/09/2004, sendo o certame homologado para a empresa SIEMENS Ltda. - CNPJ 44.013.159/0001-16 no valor global de R$24.909,18.

JOIMAR LÚCIO MARTINS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SUPAT Nº 1045/04; autorização: 23/09/04; contratado: Maria Cristina de Oliveira Santos; vigência: 01/10/04 a 30/09/07; objeto: locação de imóvel para Agência, em Japira; enquadramento: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X; classificação orçamentária: 44404.010000; valor total da contratação: R$ 14.400,00; valor total do desembolso no exercício: R$ 1.200,00.

EDITAL Nº 279/2004 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional do Paraná, faz saber que, de acordo com o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal, estará prorrogando por mais um ano a validade do Concurso Público objeto do edital de abertura nº 162/2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 16/07/2003, páginas 46 a 48, realizado no dia 05/10/2003, para os cargos de Técnico Industrial Júnior-Eletrônica, Técnico Industrial Pleno-Eletrônica, Técnico Industrial Júnior-Mecânica, Técnico Industrial Pleno-Mecânica, Técnico Industrial Sênior-Mecânica e Engenheiro de Telecomunicações Pleno, que teve seu resultado publicado no Diário Oficial da União do dia 20/10/2003, Seção III, páginas 74 a 75.

LUIZ RENATO KOTLEVSKI
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEX-4000028 e INEX-4000029

1 - A Diretoria Regional da ECT no Paraná, amparada no Art. 25, Inciso II da Lei 8666/93, torna pública a realização da INEX-4000028, ratificada 23/09/2004, para contratação de palestra "Crescer nas Atitudes - A Qualidade na Expressão dos Valores Corporativos" , no valor global de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), pela empresa CONTE E SILVEIRA LTDA.2-A Diretoria Regional da ECT no Paraná, amparada no Art. 25, Inciso II da Lei 8666/93, torna pública a realização da INEX-4000029, ratificada 23/09/2004, para contratação de treinamento "Treinamento Microsoft - Cursos 2275 e 2072" , no valor global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), pela empresa SOFHAR GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
Diretor Regional

DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 12/2004; Data de assinatura: 27/09/2004; Contratado: EGEL - RENT CAR LTDA; Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 01/10/2004 e término em 01/04/2005; alterar a classificação orçamentária.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 08/2004; Data de assinatura: 03/09/2004; Contratado: EGEL - RENT CAR LTDA; Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 08/09/2004 e término em 08/03/2005; alterar a classificação orçamentária.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1233
Nº 3680
Doc:

CORREIOS

De: PREGOEIRA AC

Protocolo

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC - 1037/2004

Ref.: Pregão Presencial nº 057 - CPL/AC

001811

Assunto: Publicação no DOU - Aviso de Homologação da Adjudicação

Brasília, 27 de setembro de 2004.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagens, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão Presencial nº 057/2004 -CPL/AC (AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO)
- **Data de veiculação: 28/09/2004**

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.784/2001 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Homologação: Relatório/DITEC-027/2004

Atenciosamente,

p MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1234
Doc: 3680

C/Anexo: Publicação

FCAR/fcar

FW0010

001810

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO N.º 057/2004 - CPL/AC

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão n.º 057/2004 – CPL/AC, foi homologada a adjudicação, às empresas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, - item 01: Estação de Trabalho Convencional - LCD, no valor unitário de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais); POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, item 02: Estação de Trabalho Convencional – CRT, no valor unitário de R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais), HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, item 03: Estação SRO, no valor unitário de R$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais) e item 05: Estação Gráfica, no valor unitário de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais) e NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, item 04: Estação de Desenvolvimento, no valor unitário de R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e novena e cinco reais), por meio do Sistema de Registro de Preços.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1235
Doc: 3680

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

001809

. Act	0522	
ipo	TRANSM. MCE	
. DOC		
umero discado	2050	
ome		
dentificação recebida		
ata/Hora	27-09-04	09:35
uração	00:41	
ags.	02	
esul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1236
Doc: 3680

RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1237
Doc: 3680

CORREIOS

001808

☐ Aprovado ☐ Retirado ☐ Rejeitado ☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-027/2004

REUNIÃO: REDIR-038/2004 DATA REUNIÃO: 22/09/2004

ASSUNTO: Homologação do Pregão nº 057/2004-CPL/AC - Aquisição de microcomputadores, atraves do Sistema de Registro de Preços.

I. PROPOSTA

Homologação do Pregão nº 057/2004-CPL/AC, tipo menor preço, com o objetivo de elaborar a Ata de Registro de Preços, para fornecimento de microcomputadores, com adjudicação às empresas **ATP Tecnologia e Produtos S/A** – item 1 - Estação de Trabalho Convencional - LCD, no valor unitário de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais); **POSITIVO Informática Ltda.** – item 2 - Estação de Trabalho Convencional - CRT, no valor unitário de R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais), **Hewlett-Packard Brasil Ltda.** – item 3 - Estação SRO, no valor unitário de R$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais) e item 5 - Estação Gráfica, no valor unitário de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais) e **NOVADATA Sistemas e Computadores S/A** – item 4 - Estação de Desenvolvimento, no valor unitário de R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

APLICAÇÃO/META: Substituir os equipamentos (microcomputadores) locados e os equipamentos obsoletos e atender demandas da área comercial e do Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DITEC (CI/DIAPR/DCAMP-0375/2004).

EMPRESA A CONTRATAR:

- ✓ ATP Tecnologia e Produtos S/A (item 01)
- ✓ POSITIVO Informática Ltda. (item 02)
- ✓ Hewlett-Packard Brasil Ltda. (itens 03 e 05)
- ✓ NOVADATA Sistemas e Computadores S/A (item 04)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1238
Nº - Doc: 3680

001807

OBJETO: Registro de preços, com vistas à aquisição de:

- ✓ item 01 – 577 Estações convencionais LCD;
- ✓ item 02 – 12.071 Estações convencionais CRT;
- ✓ item 03 - 500 Estações SRO;
- ✓ item 04 – 208 Estações de desenvolvimento;
- ✓ item 05 – 46 Estações gráficas.

VALOR CONTRATUAL: Não se aplica, pois o Registro de Preços destina-se a aquisições futuras, a serem contratadas caso a caso, sendo registrado apenas o preço unitário. Entretanto, considerando-se a necessidade apontada pela área técnica, haverá um desembolso total da ordem de R$ 33.816.086,00(trinta e três milhões oitocentos e dezesseis mil e oitenta e seis reais), excluído o diferencial de ICMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Durante o período de 12 meses, a contar da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. Os equipamentos deverão ser entregues em 30 dias após a formulação do pedido.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão do Termo de Aceitação Final dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. Supondo que a ata seja assinada no mês de setembro e que o total dos equipamentos licitados seja entregue observando a quantidade mínima por pedido, estima-se que os desembolsos ocorram conforme apresentado a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1239
3680
Doc: 2

Pedido	Quantidade/Estimada					Mês de Entrega	Mês de Pagamento (R$)	Valor Estimado (R$)
	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05			
1º	577	2.000	500	208	46	Outubro/2004	Novembro/2004	10.491.650,00
2º ao 12º	-	10.071	-	-	-	Novembro/2004 a Setembro/2005	Dezembro/2004 a Outubro/2005	23.324.436,00
Total	**577**	**12.071**	**500**	**208**	**46**			33.816.086,00

Entretanto, convêm ressaltar que os pedidos serão realizados em função da necessidade de disponibilização dos equipamentos.

Ressalte-se que, para fins de desembolso financeiro, caso a ECT venha a adquirir todo quantitativo licitado, o valor total estimado acima fica alterado para R$ 35.090.567,38 (trinta e cinco milhões noventa mil e quinhentos e sessenta sete reais e trinta e oito centavos), considerando o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal e os locais das entregas.

CONTA/ATIVIDADE: 9.02/17.1.06

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 da 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão – Sistema de Registro de Preços

Empresas:

- que retiraram o edital: 47
- que participaram da licitação: 06
- classificadas a dar lances: 04 - item 01
  03 - itens 02, 03, 04 e 05
- desclassificada do certame: 00
- inabilitada: 00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1240
Doc: 3680

001805

Item 01 –577 Estações Convencionais – LCD:

CLASSIF.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL COM BASE PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R$)		POSIÇÃO (%) (**)
		PROPOSTA ESCRITA	MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADA (R$)	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
1ª	ATP	4.199,00	3.690,00	2.129.130,00	2.129.130,00	100,00
2ª	NOVADATA	4.177,00	3.699,00	2.134.323,00	2.134.323,00	100,24
3ª	POSITIVO	4.210,00	3.541,00	2.043.157,00	2.145.314,85	100,76
4ª	PROCOMP	4.277,00	3.899,00	2.249.723,00	2.249.723,00	105,66
Valor de Referência (*)		4.903,16		2.829.123,32		132,88

(*) Valor de Referência elaborado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado.

(**) Classificação feita com base no valor total com o diferencial de ICMS.

Item 02 –12.071 Estações Convencionais – CRT:

CLASSIF.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL COM BASE PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R$)		POSIÇÃO (%) (**)
		PROPOST A ESCRITA	MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADA (R$)	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
1ª	POSITIVO	2.715,00	2.316,00	27.956.436,00	29.097.830,28	100,00
2ª	ATP	3.399,00	2.350,00	28.366.850,00	29,110.319,50	100,04
3ª	NOVADATA	3.185,00	3.185,00	38.446.135,00	39.378.448,20	135,33
Valor de Referência (*)		3.647,50		44.028.972,50		151,31

(*) Valor de Referência elaborado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado.

(**) Classificação feita com base no valor total com o diferencial de ICMS.

Item 03 – 500 Estações SRO:

CLASSIF.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL COM BASE PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R$)		POSIÇÃO (%) (**)
		PROPOSTA ESCRITA	MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADA (R$)	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
1ª	HP Brasil Ltda.	4.300,00	3.436,00	1.718.000,00	1.794.279,20	100,00
2ª	NOVADATA	4.067,00	3.513,00	1.756.500,00	1.795.845,60	100,09
3ª	POSITIVO	4.150,00	3.918,00	1.959.000,00	2.036.576,40	113,50
Valor de Referência (*)		4.121,07		2.060.535,00		114,84

(*) Valor de Referência elaborado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado.

(**) Classificação feita com base no valor total com o diferencial de ICMS.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1241
Doc: 3680

00180

Item 04 – 208 Estações de Desenvolvimento:

CLASSIF.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL COM BASE PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R$)		POSIÇÃO (%) (**)
		PROPOSTA ESCRITA	MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADA (R$)	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
1ª	NOVADATA	7.498,00	7.495,00	1.558.960,00	1.593.287,10	100,00
2ª	POSITIVO	7.972,00	7.361,00	1.531.088,00	1.593.877,33	100,04
3ª	HP Brasil Ltda.	10.000,00	(***)	2.080.000,00	2.174.300,00	136,47
Valor de Referência (*)		8.967,87		1.865.316,96		117,07

(*) Valor de Referência elaborado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado.
(**) Classificação feita com base no valor total com o diferencial de ICMS.
(***) Desistência de lance

Item 05 – 46 Estações Gráficas:

CLASSIF.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL COM BASE PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R$)		POSIÇÃO (%) (**)
		PROPOSTA ESCRITA	MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADA (R$)	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
1ª	HP Brasil Ltda.	12.500,00	9.860,00	453.560,00	476.040,80	100,00
2ª	NOVADATA	11.433,00	10.090,00	464.140,00	476.046,20	100,00
3ª	POSITIVO	11.789,00	11.789,00	542.294,00	567.050,90	119,12
Valor de Referência (*)		11.796,29		542.629,34		113,99

(*) Valor de Referência elaborado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado.
(**) Classificação feita com base no valor total com o diferencial de ICMS.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Item 01 – Estações Convencionais – LCD

Não há registro de aquisição anterior.

Item 02 – Estações Convencionais – CRT

Empresa: Novadata Sistemas e Computadores S/A
Contrato: 12.234/2003
Valor unitário: R$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais)
Quantidade: 3.492

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1242
3680
Doc:

Item 03 – Estações SRO

Não há registro de aquisição anterior. As estações do SRO existentes na empresa foram disponibilizadas pela Solução Integrada de Rastreamento de Objetos, por meio do contrato com a IBM, portanto, não há parâmetros para comparação.

Itens 04 – Estações de desenvolvimento e 05 – Estações Gráficas

Ressalta-se que, nesta licitação, foram alteradas as especificações técnicas em relação à aquisição anterior, não apresentando, portanto, parâmetros para comparação.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização para licitar	12/08/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	30/08/2004
Reunião Sessão de abertura	10/09/2004
Recebido na DITEC para Homologação	14/09/2004

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- Decreto n.º 3.931/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às orientações das CIs/CAC/DCON/DECAM-4.334 e 4.460/2004, bem como do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (Parecer CACE-225/2004), foi deflagrada a licitação – Pregão 050/2004, tipo menor preço, objetivando o registro de preços com vistas à aquisição de equipamentos de informática, conforme abaixo discriminado (CI/DIAPR/DCAMP-0375/2004):

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1243
Nº Doc. 3680

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE. TOTAL ESTIMADA
01	Estação Convencional LCD.	UM	577
02	Estação Convencional CRT.	UM	12.071
03	Estação SRO.	UM	500
04	Estação Desenvolvimento.	UM	208
05	Estação Gráfica.	UM	46
06	Notebooks.	UM	508

As quantidades mencionadas servem como mero referencial, de forma a permitir ao licitante aferir sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento, em eventual compra pela ECT.

Em 26/07/2004, foi publicado o edital do Pregão - 050/2004, com o objetivo de adquirir os referidos equipamentos, porém foram recebidos inúmeros questionamentos dos proponentes interessados em participar do processo, de que os valores máximos permitidos estavam abaixo da realidade de mercado, desta forma, iria inviabilizar o processo de aquisição, assim como a participação de grandes fornecedores.

Em 10/08/2004, foi realizada a reunião de abertura do referido pregão, onde foram apresentadas cotações, para os itens de 1 a 5 (Estações convencionais, SRO, desenvolvimento e gráfica), as quais estavam acima do valor de referência da ECT, sendo, então, revogados.

Foram então, relicitados os itens revogados do Pregão 050/2004, utilizando como valores máximos a serem pagos pela ECT, aqueles definidos em Pesquisa de Mercado realizada pelo DECAM, consoante autorização concedida conforme Relatório/DITEC/CIPRO-021/2004.

Conforme justificou o órgão técnico, a licitação em questão faz se necessária para substituir os equipamentos (microcomputadores) locados e os equipamentos obsoletos; atender demandas da área comercial e do Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO. No caso desta última, devido aos atuais equipamentos não comportarem as funcionalidades do sistema. Os equipamentos são utilizados na execução dos vários trabalhos de microinformática, executados pelos funcionários da ECT, em suas atividades diárias.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1244
Doc: 3680

Consta como anexo deste relatório cópia da Ata de Abertura da Sessão, com os preços das propostas de todas as participantes e demais decisões adotadas no Pregão, inclusive o ato de adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

Dessa forma, conforme disposto no item 7 do edital e com base no menor preço ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação às empresas citadas na Proposta deste relatório, para o fornecimento do respectivo material.

VIII. ANEXOS

1. Parecer CACE-225/2004;
2. Ata de revogação do Pregão-050/2004;
3. Relatório/DITEC/CIPRO-021/2004;
4. Ata da Sessão do Pregão.

Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações
Respondendo pela Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1245
3680
Doc:

CORREIOS

001800

PARECER/CACE-225/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de Microcomputadores.

Referência: Ata da 81ª Reunião do Comitê, de 06/05/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão (Modalidade definida pelo DECAM, conforme Termo de Referência nº 049/2004). O DECAM definiu ainda que o fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços.

⇒ **Objeto:** Aquisição de microcomputadores, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE
Estação Convencional LCD	577
Estação Convencional CRT	12.071
Estação SRO	500
Estação Desenvolvimento	208
Estação Gráfica	46
Notebook	508
Total	**13.910**

⇒ **Valor Total Estimado:**

DECAM: R$ 54.859.548,90

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Estação Convencional LCD	4.903,16	577	2.829.123,30
2	Estação Convencional CRT	3.647,50	12.071	44.028.972,00
3	Estação SRO	4.121,07	500	2.060.535,00
4	Estação Desenvolvimento	8.967,87	208	1.865.316,90
5	Estação Gráfica	11.796,29	46	542.629,34
6	Notebook	6.954,67	508	3.532.972,36

Comitê: R$ 39.879.378,34

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Estação Convencional LCD	3.437,60	577	1.983.495,20
2	Estação Convencional CRT	2.557,28	12.071	30.868.926,88
3	Estação SRO	2.889,28	500	1.444.640,00
4	Estação Desenvolvimento	7.243,82	208	1.506.714,56
5	Estação Gráfica	11.796,29	46	542.629,34
6	Notebook	6.954,67	508	3.532.972,36

Considerando as informações sobre as recentes compras anteriores e os resultados da pesquisa de mercado realizada pelo DECAM em abril/2004, conforme disposto no Quadro de Estimativa de Preços nº 40/2004, e as informações do DCAMP, dispostas no Relatório 002/2004, item "Custos Envolvidos", o Comitê ajustou os preços de referência dos itens 1, 2, 3 e 4, sugerindo a utilização dos mesmos para julgamento da licitação.

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto 17.1.06 – Conta 9.02

EOS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1246
3680
Doc: -1-

CORREIOS

=> Justificativa da Contratação:

001793

I. MICROCOMPUTADORES

a. **Reposição dos 8.300 (oito mil e trezentos) equipamentos atualmente alugados:** 7.963 (sete mil, novecentos e sessenta e três) Estações Convencionais, 83 (oitenta e três) Estações Multimídia, 46 (quarenta e seis) Estações Gráficas e 208 (duzentos e oito) Estações de Desenvolvimento, cujos contratos encerram-se em breve, não podendo ser prorrogados. Abaixo apresentamos a descrição dos contratos de locação:

❖ Contrato 10.684/01
- Contratada: Procomp
- Vencimento: **Maio de 2004**
- Objeto: Aluguel de 7.963 Estações Convencionais
- Valor Mensal Unitário R$ 76,11
- Valor Global Estimado: R$ 20.658.917,85

❖ Contrato 10.686/01
- Contratada: Itautec
- Vencimento: **Maio de 2004**
- Objeto: Aluguel de 046 Estações Gráficas
- Valor Mensal Unitário R$ 246,20
- Valor Global Estimado: R$ 396.382,00

❖ Contrato 10.686/01
- Contratada: Itautec
- Vencimento: **Maio de 2004**
- Objeto: Aluguel de 208 Estações Desenvolvimento
- Valor Mensal Unitário R$ 120,58
- Valor Global Estimado: R$ 877.822,40

❖ Contrato 10.686/01
- Contratada: Itautec
- Vencimento: **Maio de 2004**
- Objeto: Aluguel de 083 Estações Multimídia
- Valor Mensal Unitário R$ 99,71
- Valor Global Estimado: R$ 289.657,55

b. **Substituição de Equipamentos Obsoletos:** Em setembro de 2003, foi aprovado pelo CEATI, Comitê para Estudo de Aplicações da Tecnologia da Informação, a Política de Aquisição de Recursos de Informática. Nessa política está previsto que a ECT substituirá anualmente todos os equipamentos com 5 anos de utilização.

Aplicando-se esta regra ao atual parque de computadores da Empresa, temos que cerca de **31%** dos microcomputadores possuem a característica acima descrita, resultando em um total de **12.603** equipamentos elegíveis à substituição.

No presente processo de aquisição, propõe-se, no entanto, em função de restrições orçamentárias, a substituição de **4.102** equipamentos (com processadores entre 100 e 200 MHz nas DRs e entre 100 e 400 MHz na AC), que correspondem a **32,55%** dos equipamentos com características suficientes para substituição (Processadores entre 100 e 500 MHZ).

REGISTRO 03.2005 - CN
CPMI - CORREIOS
CORREIOS
Fls: 1247
Doc: 3680

O restante, 8.501 equipamentos, deverá compor novo processo, no próximo ano, juntamente com outros que estarão, naquela época, enquadrados nas condições descritas na política de aquisição de equipamentos para substituição de equipamentos obsoletos.

Vale ressaltar que, em 2005, os equipamentos que estarão em condições de substituição são máquinas com processador menores ou iguais a 700 MHz, que em sua maioria, na ECT são representados pelos equipamentos alugados que serão substituídos neste processo de compra, em função de encerramento contratual.

c. **Atendimento emergencial à Diretoria Comercial:** Por meio da CI/DICOM-131/2004, a Área Comercial apresentou à Área de Tecnologia a necessidade de 500 equipamentos para atender aos Órgãos da Diretoria na AC e nas DRs.

   - A justificativa apresentada foi de que, além do fato de que a demanda apontada em 2003 não foi atendida em sua totalidade no último processo de compra, gerando um déficit, foram agregadas novas demandas em função da implantação da nova estrutura da Diretoria e da necessidade de ampliação da Força de Vendas.

d. **Atendimento à demanda do Projeto SRO:** Por meio da CI/DENCO/ASS-0059/2004, o Diretor de Operações solicitou ao Diretor de Tecnologia a aquisição urgente de 500 estações de trabalho para utilização no Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO. Os equipamentos atualmente utilizados não comportam todas as funcionalidades do Sistema, impossibilitando a utilização por completo do Sistema.

II. NOTEBOOKs

Reposição de 508 (quinhentos e oito) notebooks, cujos contratos encerram-se em breve, não podendo ser prorrogados.

- Contrato 10.685/01
- Contratada: Unisys
- Vencimento: **Maio de 2004**
- Objeto: Aluguel de 384 Notebooks
- Valor Mensal Unitário R$ 286,93
- Valor Global Estimado: R$ 3.856.339,20

- Contrato 11.118/02 (Aditivo ao 10.685/01)
- Contratada: Unisys
- Vencimento: **Maio de 2004**
- Objeto: Aluguel de 124 Notebooks
- Valor Mensal Unitário R$ 286,93
- Valor Global Estimado: R$ 960.641,64

III. Resumo da Proposta

ITEM	ALUGADOS	OBSOLETOS	EXPANSAO (DICOM)	TOTAL
Estação Convencional LCD	388	129	60	577
Estação Convencional CRT	7.658	3.973	440	12.071
Estação Gráfica	46	-	-	46
Estação Desenvolvimento	208	-	-	208
Estação SRO	-	500	-	500
Notebook	508	-	-	508

SQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 1248
Doc: 7680

⇒ As 83 (oitenta e três) Estações Multimídia, locadas por meio do Contrato 10.686/01, foram incluídas no quantitativo de Estações Convencional.

⇒ As estações SRO possuem características próprias e por isto foi estabelecido um item especialmente para esta finalidade.

Por meio da CI/DIAPR/DCAMP-1764/2003, o DCAMP solicitou ao DEORC uma análise da viabilidade econômico-financeira sobre as modalidades de aquisição aluguel e compra, onde aquele Departamento se posicionou, por meio da CI/DAEF/DEORC-126/2004, em anexo, favorável à compra para todos os itens analisados.

⇒ **Situação Atual:** Em Dezembro de 2003 foram adquiridas 4.365 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco) Estações Convencionais, 111 (cento e onze) Estações Gráficas e 150 (cento e cinqüenta) Estações de Desenvolvimento, por meio do Pregão 091/03, atendendo a demandas de expansão e substituição das diversas áreas da empresa.

A atual proposta de aquisição está baseada na quantidade de equipamentos alugados cujos contratos possuem vigência até maio de 2004, além de substituição de microcomputadores considerados obsoletos, segundo a política de aquisição de equipamentos de informática, e atendimento à demanda da DICOM e da DIOPE.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição de microcomputadores é realizada centralizadamente. Com relação à distribuição dos equipamentos não existe uma política definida claramente pela Diretoria de Tecnologia, sendo as necessidades atendidas com base nas solicitações das diversas áreas da ECT e limitadas em função da disponibilidade orçamentária.

Com relação à renovação de equipamentos, foi definida pelo CEATI que anualmente deverão ser substituídos todos os equipamentos com 5 (cinco) anos de utilização.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A contínua renovação do parque de microcomputadores, bem como a sua ampliação é condição básica e necessária no atual estágio de desenvolvimento tecnológico da ECT e da Sociedade e de diante dos grandes desafios de geração de receitas e de redução de custos a serem enfrentados. O que está perfeitamente alinhado com as políticas, objetivos e recomendações do Plano Estratégico da Empresa.

⇒ **Viabilidade Técnica:** As especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas de acordo com as necessidades da ECT e compatíveis com as condições do mercado fornecedor. A aquisição dos equipamentos não trará impacto à rede corporativa da ECT.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Espera-se que com a realização da licitação na modalidade Pregão os preços dos bens sejam os menores possíveis, observadas as especificações e a qualidade definidas pela ECT. A utilização do sistema de Registro de Preços é outro fator que garantirá maior flexibilidade no atendimento às reais necessidades dos usuários e no momento adequado. Além disso, a definição clara da política de distribuição e uso desta ferramenta de trabalho propiciará a utilização racional dos equipamentos pelo usuário.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1249
3680
Doc:

CORREIOS

001796

3. Benefícios e/ou Impactos

⇒ **Operacional, Comercial, Administrativo, Recursos Humanos e Tecnológico**: garantir a implementação e a continuidade de diversos projetos da ECT; disponibilizar equipamentos para empregados que ainda não dispõem da ferramenta; atualização parcial do parque de equipamentos; permitir o desenvolvimento de sistemas e a sua manutenção.

⇒ **Financeiro:** a aquisição está prevista na programação orçamentária da ECT, no entanto não existe neste momento um bloqueio orçamentário específico, pois trata-se de um processo de registro de preços, que exigirá o bloqueio no ato da contratação de cada pedido de fornecimento ao longo de um ano de vigência da ata de registro.

4. Informações Complementares:

Estação Convencional com Monitor LCD: A aquisição deste tipo de equipamento foi justificada tecnica e economicamente pelo DCAMP, conforme Parecer Técnico DCAMP/DIAPR-002/2004, encaminhado ao Comitê por meio da CI/DIAPR/DCAMP-744/2004. O quantitativo a ser adquirido destina-se exclusivamente aos órgãos da Administração Central.

Estação Gráfica: Em principio, o quantitativo foi considerado elevado pelo Comitê, no entanto, o DCAMP, por meio da CI/DIAPR/DCAMP-744/2004, informou que a quantidade total necessária, no momento, seria de 217 estações gráficas. Sendo assim, a compra de 46 unidades, em substituição às atualmente locadas, ainda não atenderá às necessidades das Regionais. O déficit apontado é de 83 estações.

Notebook: Considerando as características de uso do equipamento (realização de apresentação, viagens a serviço, auditoria, inspetoria e suporte técnico), o Comitê sugere realização de estudos objetivando a criação de "bibliotecas" de notebook, na Administração Central e nas Diretorias Regionais, a fim de permitir viabilizar a utilização racional deste recurso. Espera-se que, com essa medida, a ECT possa reduzir os quantitativos de equipamentos a serem adquiridos futuramente.

Estações Convencionais para a Área Comercial: O DCAMP informou que já está formatando o pedido de compra de microcomputadores para atender às necessidades de ampliação das demais áreas da ECT, que da mesma forma que a Comercial também carece de equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DCAMP e DECAM, com a recomendação de ajuste dos valores estimados dos itens 1, 2, 3 e 4, conforme indicado.

Brasília, 10 de maio de 2004.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1250
Doc: 3680

CORREIOS

001795

Sr. Presidente,

O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de 13.910 microcomputadores, sendo 577 estações convencionais com monitor LCD, 12.071 estações convencionais com monitor CRT, 500 estações SRO, 208 estações de desenvolvimento, 46 estações gráficas e 508 notebook, pelo valor total estimado R$ 54.859.548,90. Considerando as informações sobre as recentes compras, os resultados da pesquisa de mercado realizada pelo DECAM em abril/2004, conforme disposto no Quadro de Estimativa de Preços nº 40/2004, e as informações do DCAMP, dispostas no Relatório 002/2004, item "Custos Envolvidos", o Comitê recomendou o ajuste dos preços de referência dos itens 1, 2, 3 e 4. Com isso, o valor total estimado passou a ser de R$ 39.879.378,34. Com base nas informações disponibilizadas pelo DCAMP e DECAM, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-225/2004.

Brasília, 12 /05/2004.

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DCAMP e DECAM e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-225/2004.

Brasília, 12 /05/2004.

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1251
3680
Doc:

CORREIOS

00179

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2004 – CPL/AC - REVOGAÇÃO

Às 09:30 horas do dia 11 de agosto do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, Marta Maria Coelho e sua Equipe de Apoio, no sentido de rever os termos da Ata da Primeira Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 050/2004-CPL/AC ***(registro de preços com vistas a aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores e notebooks)***, realizada em 10/08/2004.Conforme ficou consignado na referida Ata, a Pregoeira, depois de realizadas as rodadas de lances dos itens 01, 02, 03, 04 e 05: registro de preços com vistas a aquisição de 577 estações convencionais LCD; 12.071 estações convencionais CRT; 500 estações de trabalho SRO; 208 estações de desenvolvimento; e 46 estações gráficas, decidiu por desclassificar as propostas de todas participantes classificadas para tanto, tendo em vista que não houve lances e os preços das propostas escritas terem ficado superior ao VALOR UNITARIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT, estipulado no Anexo 01 do Edital. Conforme depreende da aludia ata, observou-se o seguinte comportamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIPULADO PELA ECT (R$) -A	MENOR PREÇO OFERECIDO (R$) B	EMPRESA	B/A (%)
01	Estação convencional LCD	3.437,60	5.619,00	Novadata	163,46
02	Estação Convencional CRT	2.557,28	3.721,00	Positivo	145,51
03	Estação SRO	2.889,28	4.369,00	Positivo	151,22
04	Estação Desenvolvimento	7.243,82	8.408,00	Positivo	116,08
05	Estação Gráfica	11.796,29	12.616,00	Positivo	106,98

Diante deste contexto, a Pregoeira decide pela revogação dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Presencial n.º 050/2004-CPL/AC, cujas propostas já haviam sido desclassificadas na Sessão anterior, de forma a resguardar o interesse público, embasada no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Gilberto Ferreira do Amaral

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1252
Nº 3680
Doc:

001793

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/DITEC/CIPRO-021/2003

ASSUNTO: Autorizar relicitação dos itens revogados no Pregão 050/04 – CPL/AC.

REFERÊNCIA: Ata do Pregão Presencial 050/2004.

I. PROPOSTA

Autorizar a relicitação dos itens revogados no Pregão 050/04, adotando-se como valores máximos a serem pagos pela ECT, aqueles obtidos em pesquisa de mercado realizada pelo DECAM, no valor total de R$ 51.326.567,54.

II. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

A ECT publicou em 26 de julho o edital do Pregão SIREP-050/2004, com objetivo de adquirir os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Estação Convencional LCD	577
2	Estação Convencional CRT	12.071
3	Estação SRO	500
4	Estação Desenvolvimento	208
5	Estação Gráfica	46
6	Notebook	508

Recebemos inúmeros questionamentos, anexados ao processo licitatório, dos proponentes interessados em participar do processo, de que os valores máximos permitidos estavam abaixo da realidade de mercado, desta forma, iria inviabilizar o referido processo de aquisição, assim como a participação de grandes fornecedores.

Após análise do processo de aquisição, verificamos que o CACE definiu os preços com base na ultima aquisição. Entretanto, comparativamente ao processo de aquisição realizado no ano passado, as especificações e / ou condições da aquisição dos equipamentos sofreram algumas alterações, muitas delas com objetivo de reduzir o custo do equipamento; entretanto, outras foram necessárias devido o próprio ajuste do mercado, pois alguns fornecedores descontinuaram a fabricação de determinados periféricos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1253
3680
Doc:

No parecer do CACE podemos observar os valores comparativos entre a pesquisa de mercado e os valores por eles definidos, conforme a seguir:

Item	Descrição	Preço Unitário Estimado pelo DECAM	Preço Unitário ajustado pelo CACE
1	Estação Convencional LCD	4.903,16	3.437,60
2	Estação Convencional CRT	3.647,50	2.557,28
3	Estação SRO	4.121,07	2.889,28
4	Estação Desenvolvimento	8.967,87	7.243,82
5	Estação Gráfica	11.796,29	11.796,29
6	Notebook	6.954,67	6.954,67

Ressaltamos que o único equipamento adjudicado no processo em tela foi o Notebook, o qual teve o valor estimado pelo DECAM mantido pelo CACE.

No processo de licitação, obtivemos as seguintes cotações:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário máximo estipulado pela ECT (R$) - A	Menor preço oferecido (R$) - B	Preço Unitário Estimado pelo DECAM
1	Estação Convencional LCD	3.437,60	5.619,00	4.903,16
2	Estação Convencional CRT	2.557,28	3.721,00	3.647,50
3	Estação SRO	2.889,28	4.369,00	4.121,07
4	Estação Desenvolvimento	7.243,82	8.408,00	8.967,87
5	Estação Gráfica	11.796,29	12.616,00	11.796,29

Assim sendo, entendemos que devam ser mantidos os preços estabelecidos pelo Decam uma vez que, com as rodadas de lances que geralmente ocorrem no Pregão, fatalmente conseguiremos obter cotações abaixo dos mesmos, permitindo a homologação do novo processo.

Ressaltamos que os valores definidos pelo CACE foram baseados na ultima contratação de equipamentos realizada no ano passado. Entretanto, algumas especificações e / ou condições foram alteradas desde aquela aquisição, o que não nos permite utilizar aqueles valores como parâmetro. Abaixo relacionamos os itens que mais impactaram nos preços dos equipamentos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1254
Nº 3680
Doc:

1°. O Processador que está sendo adquirido está definido entre o Pentium IV 2.4 ou o Athlon 2400, e na aquisição passada, o requerido foi o Pentium III 1.8 ou Athlon 1800.

2°. O Monitor que estamos solicitando é o de 17", ao invés dos monitores de 15", fornecidos na aquisição anterior; tal alteração foi baseada no fato da industria não estar mais produzindo os monitores de 15".

3°. A memória que estamos solicitando é de 512 Mb; na aquisição anterior foi solicitado 256 Mb.

4°. O mouse solicitado é o de tecnologia ótica; na aquisição anterior era roler ball.

5°. A fonte dos equipamentos deverão possuir o recurso PFC, com objetivo de obtermos economia de energia elétrica com a utilização dos mesmos, na aquisição anterior este recurso não era solicitado.

6°. Estamos solicitando que os equipamentos destinados aos Edifícios Sede das Regionais e Administração Central sejam entregues instalados; na aquisição anterior não havia esta condição. Este item é importante pelo fato de não termos recursos para realizarmos as instalações em tempo hábil para substituição dos equipamentos alugados.

Salientamos a urgência com que o processo deva ser relicitado, uma vez que estamos utilizando 7.953 micros oriundos de Contratos de Locação, que encontram-se em prorrogação excepcional, vigentes até 28/08/2004.

Em face do exposto, entendemos que os itens devam ser relicitados, utilizando-se como valores máximos a serem pagos pela ECT os definidos pelo DECAM na pesquisa de mercado.

Já estamos providenciando o ajuste do bloqueio orçamentário, bem como a inserção de nova RMS no ERP.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1255
Nº 3680
Doc: -10-

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

III. ANEXOS

001790

1. CI/CAS/DCON/DECAM-4565/2004
2. CI/CPL/AC-0859/2004
3. ATAS Pregão 050/2004 CPL/AC;

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

Senhor Presidente,

A CIPRO propõe a relicitação dos Itens revogados do Pregão 050/2004, utilizando-se como valores máximos a serem pagos pela ECT aqueles definidos em Pesquisa de Mercado realizada pelo DECAM. Dessa forma, proponho a V. Sª. autorizar a relicitação no valor total de R$ 51.326.576,54.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
DITEC

Autorizo a relicitação conforme proposto.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1256
3680
Doc: -11-

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001756

001789

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 057/2004 - CPL/AC

OBJETO: Registro de preços com vistas à aquisição de microcomputadores.

DIA/HORA: 10/09/2004 das 09:30 às 00:10 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou–se a abertura do Pregão n.º 057/2004/CPL/AC, visando a apuração das melhores propostas para a Administração, através de lances verbais, disputados entre as licitantes, e seus respectivos registros, com vista a aquisição de microcomputadores, de acordo com a futuras necessidades da ECT. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes de habilitação das empresas, cujos preços foram registrados.

LOCAL: Salão Nobre, localizado no Prédio da Administração Central da ECT - SBN, Quadra 01, Bloco "A" - Sobreloja do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 47 (quarenta e sete) exemplares do Edital, sendo 01 (um) pelo meio impresso e 46 (quarenta e seis) através do sistema via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão as 06 (seis) empresas relacionadas nesta Ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado nos quadro a seguir:

ITEM 01 – 577 MICROCOMPUTADORES - ESTAÇÕES CONVENCIONAIS – LCD:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	4.177,00	2.410.129,00	2.410.129,00
ATP	DF	4.199,00	2.422.823,00	2.422.823,00
PROCOMP	AM	4.277,00	2.467.829,00	2.467.829,00
POSITIVO	PR	4.210,00	2.429.170,00	2.550.628,50
ITAUTEC	SP	4.903,00	2.829.031,00	2.970.482,55
HEWLETT-PACKARD	SP	5.500,00	3.173.500,00	3.332.175,00

...03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1257
Doc:

CORREIOS

001755

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001783

ITEM 02 – 12.071 MICROCOMPUTADORES – ESTATAÇÕES CONVENCIONAIS CRT:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
POSITIVO	PR	2.715,00	32.772.765,00	34.110.798,45
NOVADATA	BA	3.185,00	38.446.135,00	39.378.448,20
ATP	DF	3.399,00	41.029.329,00	42.104.670,63
PROCOMP	AM	3.432,00	41.427.672,00	42.482.737,44
ITAUTEC	SP	3.647,00	44.022.937,00	45.953.549,39
HEWLETT-PACKARD	SP	3.900,00	47.076.900,00	49.141.443,00

ITEM 03: 500 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÕES SRO:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	4.067,00	2.033.500,00	2.079.050,40
POSITIVO	PR	4.150,00	2.075.000,00	2.157.170,00
HEWLETT-PACKARD	SP	4.300,00	2.150.000,00	2.245.460,00

ITEM 04: 208 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	7.498,00	1.559.584,00	1.593.924,84
POSITIVO	PR	7.972,00	1.658.176,00	1.726.177,16
HEWLETT-PACKARD	SP	10.000,00	2.080.000,00	2.174.300,00

ITEM 05 – 46 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÕES GRÁFICAS:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	11.433,00	525.918,00	539.408,94
POSITIVO	PR	11.789,00	542.294,00	567.050,90
HEWLETT-PACKARD	SP	12.500,00	575.000,00	603.500,00

SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Sessão foi suspensa para que a equipe técnica analisasse as propostas e efetuasse o cálculo do diferencial de ICMS. Ficou acordado que a Sessão seria retornada às 15:00 horas.

PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Inicialmente, a Pregoeira comunicou o resultado da avaliação das propostas em relação ao atendimento à documentação técnica exigida no Edital, realizada pela equipe técnica, cujo parecer foi de que todas atenderam aos requisitos técnicos do Edital. Assim foram classificadas todas as participantes e foi dado início à rodada de lances por item.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1258
Doc: 3680

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001787

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES

ITEM 01:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa POSITIVO, terminando com a empresa ATP, com o preço unitário de R$ 3.690,00 primeira classificada para este item. Na seqüência foram classificadas as empresas POSITIVO com o preço unitário de R$ 3.541,00 (segunda colocada); NOVADATA com o preço unitário de R$ 3.699,00; e por último, a empresa PROCOMP, com o preço unitário de R$ 3.899,00, todos abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	4.177,00	4.080,00	4.050,00	3.995,00	3.940,00
ATP	4.199,00	4.099,00	4.070,00	4.000,00	3.950,00
PROCOMP	4.277,00	4.100,00	4,078,00	4.048,00	3.990,00
POSITIVO	4.210,00	3.977,00	3.885,00	3.857,00	3.804,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
NOVADATA	3.900,00	3.840,00	3.820,00	3.810,00	3.795,00
ATP	3.920,00	3.850,00	3.830,00	8.815,00	3.800,00
PROCOMP	3.939,00	3.899,00	*	*	*
POSITIVO	3.752,00	3.714,00	3.656,00	3.638,00	3.928,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª
NOVADATA	3.789,00	3.729,00	3.719,00	3.699,00	*
ATP	3.790,00	3.730,00	3.720,00	3.700,00	3.690,00
PROCOMP	*	*	*	*	*
POSITIVO	3.614,00	3.608,00	3.551,00	3.541,00	*

(*) Desistência de Lance

ITEM 02:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa ATP, terminando com a empresa POSITIVO, com o preço unitário de R$ 2.316,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foram classificadas as empresas ATP com o preço unitário de R$ 2.350,00 (segunda colocada); e NOVADATA com o preço unitário de R$ 3.185,00, todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1259
Doc:

CORREIOS

001753

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001786

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
POSITIVO	2.715,00	2.700,00	2.695,00	2.690,00	2.687,00
NOVADATA	3.185,00	*	*	*	*
ATP	3.399,00	2.740,00	2.737,00	2.730,00	2.727,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
POSITIVO	2.684,00	2.660,00	2.655,00	2.650,00	2.645,00
ATP	2.724,00	2.700,00	2.697,00	2.692,00	2.687,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
POSITIVO	2.640,00	2.630,00	2.627,00	2.626,00	2.624,00
ATP	2.680,00	2.670,00	2.667,00	2.664,00	2.663,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	15º	16ª	17ª	18ª	19ª
POSITIVO	2.623,00	2.622,00	2.620,00	2.619,00	2.612,00
ATP	2.661,00	2.660,00	2.650,00	2.657,00	2.650,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	20º	21ª	22ª	23ª	24ª
POSITIVO	2.644,00	2.610,00	2.602,00	2.601,00	2.597,00
ATP	2.649,00	2.648,00	2.645,00	2.639,00	2.637,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	25º	26ª	27ª	28ª	29ª
POSITIVO	2.593,00	2.585,00	2.583,00	2.582,00	2.573,00
ATP	2.633,00	2.625,00	2.620,00	2.619,00	2.610,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	30º	31ª	32ª	33ª	34ª
POSITIVO	2.563,00	2.553,00	2.548,00	2.546,00	2.545,00
ATP	2.600,00	2.590,00	2.585,00	2.583,00	2.582,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	35º	36ª	37ª	38ª	39ª
POSITIVO	2.533,00	2.523,00	2.517,00	2.514,00	5.508,00
ATP	2.570,00	2.559,00	2.553,00	2.550,00	2.454,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	40º	41ª	42ª	43ª	44ª
POSITIVO	2.504,00	2.494,00	2.489,00	2.484,00	2.464,00
ATP	2.540,00	2.530,00	2.525,00	2.520,00	2.500,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	45º	46ª	47ª	48ª	49ª
POSITIVO	2.454,00	2.449,00	2.438,00	2.427,00	2.420,00
ATP	2.490,00	2.485,00	2.473,00	2.462,00	2.456,00

ROSTO 05/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1260
Doc:

CORREIOS

001752

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001785

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	50ª	51ª	52ª	53ª	54ª
POSITIVO	2.415,00	2.409,00	2.407,00	2.403,00	2.399,00
ATP	2.450,00	2.445,00	2.442,00	2.440,00	2.436,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	55ª	56ª	57ª	58ª	59ª
POSITIVO	2.391,00	2.380,00	2.355,00	2.347,00	2.345,00
ATP	2.430,00	2.415,00	2.400,00	2.387,00	2.379,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	60ª	61ª	62ª	63ª	64ª
POSITIVO	2.341,00	2.340,00	2.335,00	2.326,00	2.317,00
ATP	2.375,00	2.374,00	2.370,00	2.360,00	2.352,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	65ª	66ª	67ª	68ª	69ª
POSITIVO	2.316,00				
ATP	2.350,00	*			

(*) Desistência de Lance

ITEM 03

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa HEWLETT-PACKARD, terminando com a mesma, com o preço unitário de R$ 3.436,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foram classificadas as empresas NOVADATA com o preço unitário de R$ 3.513,00 (segunda colocada); e POSITIVO com o preço unitário de R$ 3.918,00, todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	4.067,00	3.983,00	3.880,00	3.830,00	3.779,00
POSITIVO	4.150,00	3.918,00	*	*	*
HP	4.300,00	3.900,00	3.800,00	3.750,00	3.700,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
NOVADATA	3.748,00	3.728,00	3.697,00	3.692,00	3.687,00
HP	3.670,00	3.650,00	3.620,00	3.615,00	3.610,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
NOVADATA	3.677,00	3.672,00	3.667,00	3.626,00	3.620,00
HP	3.600,00	3.595,00	3.590,00	3.550,00	3.545,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	15ª	16ª	17ª	17ª	19ª
NOVADATA	3.615,00	3.574,00	3.571,00	3.569,00	3.544,00
HP	3.540,00	3.500,00	3.497,00	3.494,00	3.470,00

CPMI - CORREIOS
FLS: 1781
Doc:

CORREIOS

001751

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001784

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª
NOVADATA	3.513,00	*			
HP	3.440,00	3.436,00			

(*) Desistência de Lance

ITEM 04:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa HEWLETT-PACKARD, que se absteve de dar lance, terminando com a empresa NOVADATA, com o preço unitário de R$ 7.495,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foi classificada a empresa POSITIVO com o preço unitário de R$ 7.361,00 (segunda colocada), todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	7.498,00	7.495,00			
POSITIVO	7.972,00	7.361,00			
HP	10.000,00	*			

(*) Desistência de Lance

OBERVAÇÃO: A empresa HP não ofertou lance e o valor total de sua proposta (R$ 10.000.00) ficou acima daquele valor máximo a ser pago pela ECT de R$ 8.967,87, estipulado no Anexo 01 do Edital, em face disso, o seu preço não será registrado na Ata de Registro de Preços.

ITEM 05:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa HEWLETT-PACKARD, terminando com a mesma, com o preço unitário de R$ 9.860,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foi classificada a empresa NOVADATA com o preço unitário de R$ 10.090,00 (segunda colocada) e por último a POSITIVO com o preço de R$ 11.789,00, todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	11.433,00	11.350,00	11.328,00	11.316,00	11.256,00
POSITIVO	11.789,00	*	*	*	*
HP	12.500,00	11.100,00	11.070,00	11.060,00	11.000,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
NOVADATA	11.250,00	11.245,00	11.235,00	11.215,00	11.200,00
HP	10.995,00	10.990,00	10.980,00	10.960,00	10.950,00

2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1262
Doc:

CORREIOS

001750

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001783

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª
NOVADATA	11.100,00	11.000,00	10.950,00	10.700,00	10.600,00
HP	10.940,00	10.800,00	10.748,00	10.600,00	10.450,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	15º	16ª	17ª	18ª	19ª
NOVADATA	10.300,00	10.150,00	10.110,00	10.090,00	*
HP	10.250,00	10.050,00	9.900,00	9.875,00	9.860,00

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS: Após a conferência das documentações de habilitação das empresas ATP – TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A., NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A., POSITIVO INFORMÁTICA LTDA., PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. classificadas no certame, tendo em vista que suas propostas atenderam técnica/administrativamente as condições do edital e cujos preços unitários se situaram dentro do limite máximo estipulado pela ECT e, portanto, deverão ter seus preços unitários registrados, verificou-se que as mesmas foram consideradas habilitadas. O envelope de documentação de habilitação da empresa ITAUTEC será devolvido via postal.

CLASSIFICAÇÃO/REGISTRO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

Desta forma, de acordo com o disposto no subitem 7.5.1. do Edital, a Pregoeira procedeu à classificação e efetivou os registros dos preços unitários de cada item conforme a seguir:

ITEM 01 – ESTAÇÃO DE TRABALHO CONVENCIONAL LCD:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	ATP Tecnologia e Produtos S/A	38.759.846/0037-80	3.690,00
Segunda	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	3.699,00
Terceira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	3.541,00
Quarta	PROCOMP Amazônia Ind. Eletrônica Ltda.	84.107.697/0001-94	3.899,00

ITEM 02 – ESTAÇÃO DE TRABALHO CONVENCIONAL CRT:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	2.316,00
Segunda	ATP Tecnologia e Produtos S/A	38.759.846/0037-80	2.350,00
Terceira	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	3.185,00

ITEM 03 – ESTAÇÃO SRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	Hewlett-Packard Brasil Ltda	61.797.924/0001-55	3.436,00
Segunda	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	3.513,00
Terceira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	3.918,00

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1063
Doc:

CORREIOS

001782

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ITEM 04 – ESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	7.495,00
Segunda	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	7.361,00

ITEM 05 – ESTAÇÃO GRÁFICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	Hewlett-Packard Brasil Ltda	61.797.924/0001-55	9.860,00
Segunda	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	10.090,00
Terceira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	11.789,00

Tomando como base os preços unitários das primeiras classificadas de cada item e as respectivas quantidades licitadas, prevê-se um desembolso no montante de R$ 33.816.086,00. Para efeitos de desembolso financeiro, caso a ECT venha adquirir todos os quantitativos licitados para cada item, o valor total acima, incluindo o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT fica alterado para R$ 35.090.567,38.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Hélio Flauzino Garcia

Gilberto Ferreira do Amaral

Rogers Luis Cunha Pereira

Marco Antonio Bendin

Mauro de Melo Torres

Jorge Luiz Salomão de Oliveira

John Macedo

Pedro de Oliveira Corrêa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1264
Doc:

CORREIOS

001781

001748

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Representantes credenciados e respectivas empresas:

1) Empresa: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A
Nome Representante: Rogério Rodrigues de Oliveira
Fone: (61) 426-8901 Fax: (61) 426-8833

2) Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Nome Representante: Giuseppe Sidrim Marara
Fone: (61) 329-085 Fax: (61) 329-6199 (11) 4197-8432 - Cel. 9965.3545

3) Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Nome Representante: Renato Telles
Fone: (11) 3643-3000 Fax: (11) 3643-3004/3005

4) Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.
Nome Representante: Rodrigo Padilha Garrido
Fone.: (61) 272.3334 Fax.: (61) 349.0682 CEL.: (61) 8124.8337
Fone: (41) 316-7700 Fax: (41) 316-7702

5) Empresa: ITAUTEC PHILCO S/A.
Nome Representante: Ana Beatriz Carvalho Silva de Almeida
Fone: (61) 323-3031 Ramal: 1124 Fax: (61) 226-1251 Cel. 9994-1074

6) Empresa: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.
Nome Representante: Marco César Ribas Volaco
Fone: (61) 486-9900 Fax: (61) 386-8311

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1265
Doc: 3680

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA-2 DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 057/2004 - CPL/AC
RETIFICAÇÃO

001780

Às 15:00 horas do dia 13 de setembro do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se o Pregoeiro, Gilberto Ferreira do Amaral e sua Equipe de Apoio, para rever os termos da Ata da Sessão de Abertura do Pregão nº 057/2004-CPL/AC, ocorrida no dia 10/09/2004, mais especificamente no tocante ao item 01 ***(registro de preços com vistas à aquisição de 577 microcomputadores – estações convencionais – LCD)***. Após uma leitura minuciosa do referido documento detectou-se um equívoco na redação do texto referente classificação final das empresas participantes do item 01. No texto constou que a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA**. foi classificada como segunda colocada, e empresa **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A**, como a terceira colocada, devendo tal assertiva ser reformada. Conforme se depreende do quadro abaixo, muito embora o preço unitário da empresa POSITIVO ser inferior ao da NOVADATA, esta última classificou como segunda colocada, em função do diferencial de alíquota do ICMS, conforme estipulado no Edital no subitem 7.3., alínea "c.1.", que prevê: – *"o diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, será acrescentado ao preço final para fins de classificação das propostas"*. Assim, considerando que os equipamentos são com entrega em Brasília e que empresas POSITIVO e NOVADATA, tributadas pelos Estados do Paraná e Bahia, respectivamente, observa-se o acréscimo dos diferenciais de alíquotas de ICMS de 5% (Paraná) e 0% (Bahia), tornando-se a proposta da NOVADATA mais vantajosa para ECT.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL DE ICMS	COM DIFERENCIAL DE ICMS
NOVADATA	2ª	3.699,00	2.134.323,00	2.134.323,00
POSITIVO	3ª	3.541,00	2.043.157,00	2.145.314,85

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe presentes ao ato.

Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

Equipe de Apoio

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Helio Flauzino Garcia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1266
Doc: 3680

ATA DE REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1267
Nº 3680
Doc:

CORREIOS

001779

Protocolo

[redacted]

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DA CIPRO

CI / CPL/AC - 1012/2004

Ref.: Pregão Presencial n.º 057/2004 - CPL/AC

Assunto: Averiguação produtos ofertados pelas empresas HP (item 3) e ATP (item 01).

Brasília, 20 de setembro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, cópia da correspondência recebida da empresa NOVADATA, na qual é solicitadas a averiguação das propostas técnicas das licitantes HHP e ATP, vencedoras dos itens 03 e 01, respectivamente, da licitação sob referência (registro de preços com vistas a aquisição de microcomputadores – estações de trabalho), para análise e parecer desse órgão, no sentido de nos subsidiar na resposta a aludia empresa.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

PROTOCOLO
20/09/04
17:45hs
CIPRO

Luciana F. Carvalho

C/ANEXO

GFA/gfa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1268
3680
Doc: 1

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

NOVA DATA

001778

Brasília, 20 de setembro de 2004.

Á
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC
Brasília - DF

Att. Sra. Marta Maria Coelho
Pregoeira

Ref.: Pregão nº 057/2004 – CPL/AC

Prezada Senhora,

Empresa : HP

Tendo em vista que a Empresa HP, esta sendo adjudicada como vencedora do Item 03 – Estação SRO, onde apresentou proposta de fornecimento de Microcomputador com Monitores HP v7550, cujo datasheet disponível na Website http://h18004.www1.hp.com/products/quickspecs/11020_na/11020_na.pdf, não condiz com o documento apresentado em sua proposta técnica, pois diverge as informações de faixa de varredura vertical mínima de 50 a 160 Hz.

Solicitamos desta forma uma averiguação neste quesito, pois mostra uma inadequação entre o produto proposto e a informação do Website do fabricante.

E ainda, se faz necessária a observação nos índices de performance do Specviewperf apresentados, onde os índices alcançados são exatamente os solicitados no Edital, o que causa extrema surpresa.

Empresa: ATP

O datasheet apresentado na proposta é de um disco rígido que não atende à especificação do edital que solicita disco rígido de 40 Gb 7200 rpm com 2 Mb de buffer, porém o disco rígido apresentado é um disco de 5400 rpm (Samsung SV0411N), e o relatório de performance Winstone reporta o uso de um disco de 7200 rpm com 2 Mb de buffer, contradizendo o datasheet apresentado na proposta.

Solicitamos averiguação deste quesito, por entendermos que a proposta não atende a exigência de características mínimas do Edital.

CORREIOS/ECT -20-Set-2004-15:24-012352-2/2 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1269
3680
Doc:

Na certeza de pleno atendimento em nosso pleito, aguardamos um posicionamento de V.sas., e ainda aproveitamos o ensejo para renovar aos senhores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos dispondo para qualquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Marco César Ribas Volaco
Consultor Comercial Regional

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1270
Nº 3680
Doc:

ATP S.A.
Banking Technology

PROPOSTA ECONÔMICA

0017

Razão Social da Empresa: ATP Tecnologia e Produtos S/A.
CNPJ: 38.059.846/0037-80
Inscrição Estadual: 07.341.548/003-08
Endereço: SGAN Quadra 601 conjunto M – Brasília-DF
Telefone: (61) 426-8758 Fax: (61) 426-8862
Endereço Eletrônico(e-mail): rogerio@atp.com.br
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Pagamento: conforme edital.
Banco: Banco Itaú S.A Agência: 0522 Conta-Corrente: 54.956-7
Representante da Empresa: Rogério Rodrigues de Oliveira
Cargo: Coordenador de Projetos RG: n.º 644.779 - SSP/DF CPF: 218.193.195-04
A unidade de Federal na qual será emitida a Nota Fiscal é **DF**.

Prezados Senhores:

Apresentação nossa proposta para fornecimento dos equipamentos, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do Pregão Nº 057/2004 – CPL/AC, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do material	Unidade	Qtde. total do pedido	Qtde. total do estimada	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Estação convencional LCD	UM	500	577	3.690,00	2.129.130,00
02	Estação convencional CRT	UM	2.000	12.071	2.350,00	28.366.850,00

Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, nos termos da Especificação Técnica – Anexo 1H do Edital é de 12 (doze) meses.

Brasília, 14 de setembro de 2004.

.....

38.059.846/0037-80
Rogério Rodrigues de Oliveira
RG: n.º 644.779 - SSP/DF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1271
3680
Doc:

ATP S.A.
Banking Technology

PROPOSTA ECONÔMICA

001775

Razão Social da Empresa: ATP Tecnologia e Produtos S/A.
CNPJ: 38.059.846/0037-80
Inscrição Estadual: 07.341.548/003-08
Endereço: SGAN Quadra 601 conjunto M – Brasília-DF
Telefone: (61) 426-8758 Fax: (61) 426-8862
Endereço Eletrônico(e-mail): rogerio@atp.com.br
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Pagamento: conforme edital.
Banco: Banco Itaú S.A Agência: 0522 Conta-Corrente: 54.956-7
Representante da Empresa: Rogério Rodrigues de Oliveira
Cargo: Coordenador de Projetos RG: n.º 644.779 - SSP/DF CPF: 218.193.195-04
A unidade de Federal na qual será emitida a Nota Fiscal é **DF**.

Prezados Senhores:

Apresentação nossa proposta para fornecimento dos equipamentos, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do Pregão Nº 057/2004 – CPL/AC, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do material	Unidade	Qtde. total do pedido	Qtde. total do estimada	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Estação convencional LCD	UM	500	577	3.690,00	2.129.130,00
02	Estação convencional CRT	UM	2.000	12.071	2.350,00	28.366.850,00

Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, nos termos da Especificação Técnica – Anexo 1H do Edital é de 12 (doze) meses.

Brasília, 14 de setembro de 2004.

.....

38.059.846/0037-80
Rogério Rodrigues de Oliveira
RG: n.º 644.779 - SSP/DF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1272
Nº 3680
Doc:

NOVADATA

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC
Brasília - DF

0617?4

REF: EDITAL DE PREGÃO N.º 057/2004 – CPL/AC

PLANILHA DE PREÇOS ATUALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE.	QTDE. ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL (R$)
01	ESTAÇÃO CONVENCIONAL LCD	UM	500	577	3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais)	2.134.323,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais)
02	ESTAÇÃO CONVENCIONAL CRT	UM	2.000	12.071	3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais)	38.446.135,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)
03	ESTAÇÃO SRO	UM	500	500	3.513,00 (três mil, quinhentos e treze reais)	1.756.500,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais)
04	ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO	UM	200	208	7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)	1.558.960,00 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)
05	ESTAÇÃO GRÁFICA	UM	40	46	10.090,00 (dez mil e noventa reais)	464.140,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais)

Brasília, 14 de setembro de 2004.

Clovis Pereira de Britto
Procurador
CI nº 385.764 SSP/DF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1273
3680
Doc:

SIBS Qd. 1 Conjunto "C" Lotes 1 a 10 - CEP: 71701-970 - Fone: (61) 486-9900 (PABX) - Fax: (61) 386-3851
Núcleo Bandeirante - DF - *Site: www.novadata.com.br*

001773

Proposta Econômica

Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Edital do Pregão nº 057/2004

14 de setembro de 2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1274
3680
Doc:

Hewlett-Packard Brasil Ltda.
61.797.924/0001-55
Alameda Rio Negro, 750
Alphaville - 06454-000
Barueri - SP
Brasil

invent

001774

Airan de Abreu Junior
Representante Legal
Cel.: (11) 9644.5128
airan.junior@hp.com

São Paulo, 14 de setembro de 2004

Á
Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ref.: Pregão nº.057/2004

Prezados Senhores,

A Hewlett-Packard Brasil Ltda. está honrada em responder sua solicitação. Estamos encaminhando nossa proposta comercial referente aos lotes nº 03 e nº 05 para o Edital do Pregão nº 057/04

Concordamos e atendemos a todos os requisitos solicitados no Edital do Pregão nº 057/2004 conforme proposta apresentada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Airan de Abreu Junior

Representante Legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1275
Nº 3680
Doc:

2. Proposta Econômica

001771

- Razão Social da Empresa: Hewlett-Packard Brasil Ltda.
- CNPJ Nº: 61.797.924/0001-55
- Inscrição Estadual: 206.203.572.117
- Inscrição Municipal: 4-00.878-1
  - Data de Fundação: 24/10/1967
  - Atividade Econômica: 51.65.9-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática, partes e peças;
- Endereço: Alameda Rio Negro, 750 – fundos – 1º andar – Sala 4, CEP: 06454-000, Bairro - Alphaville, Cidade – Barueri, Estado – SP
- Fone: (11) 5502.5372 / (11) 4197-8075, Fax (11) 4197.8432
  - E-mail.: airan.junior@hp.com
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de Pagamento: conforme edital
- Banco:
  - Bco: Itaú (341)
  - Agência.: 0912
  - Conta Corrente: 08067-8
  - Correntista: Hewllett Packard Brasil Ltda.
- Representante Legal da Empresa: Airan de Abreu Junior
- Cargo: Account Manager, RG.12.558.585-8, CPF 134.094.248-81
- A Unidade da Federeção que será emitida a Nota Fiscal, será o mesmo CNPJ acima informado.
- Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamenos, na forma de registro de preços, referente ao objeto do Pregão nº 057/2004, acantando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1276
Doc:

001770

invent

PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	UNIT. ARIO	DO PEDIDO	
3	500	ESTAÇAO SRO	UM	500	500	3.436,00	1.718.000,00	1.718.000,00
5	46	ESTAÇAO GRAFICA LCD	UM	40	46	9.860,00	394.400,00	453.560,00
VALOR TOTAL PREGÃO Nº 057/2004 - CPL/AC								

Valor por Extenso - Quantidade Total Estimada do Pedido: Dois Milhões cento e Doze Mil, quatrocentos Reais

Valor por Extenso - Quantidade Total Estimada: Dois Milhões cento e setenta e um Mil, quinhentos e sessenta Reais.

Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, nos termos da Especificações Técnicas – Anexo 1H, do Edital é de 12 (doze) meses.

Declaramos que tomamos conhecimentos de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Braueri, 14 de setembro de 2004.

Airan de Abreu Junior

Representante Legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1277
Doc: 3680

POSITIVO
informática

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.
2. CNPJ N.º: 81.243.735/0001-48
3. Inscrição Estadual: 101.730.24-73
4. Inscrição Municipal: 6022214847-7
5. Endereço Completo: Avenida Cândido Hartmann, 1400 - Bigorrilho, CEP 80.710-570, Curitiba - PR
6. Telefone: (0XX41) 316-7700 Fax: (0XX41) 316-7702
   E-mail: comercial.info@positivo.com.br
7. Validbade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão do Pregão.
8. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do equipamento, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela ECT, conforme previsto no Contrato.
9. Banco: 001/Banco do Brasil Agência: 3406-1/Empresarial Curitiba Sul Conta Corrente: 211.210-8
10. Representante da Empresa: Luis Enrique Rivera Galleguillos
11. Cargo: Gerente de Análise Técnica/Representante Legal RG: W183782-P CPF: 897.947.618-34
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná.
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão n.º 057/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	ESTAÇÃO CONVENCIONAL CRT	UM	2.000	12.071	2.316,00	27.956.436,00

Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, nos termos da Especificação Técnica - Anexo 1 H do Edital é de 12 (doze) meses.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1278
Doc:

001768

POSITIVO
informática

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data: 13/09/04

Ivanhoé Lapuente Garrido
Procurador /Representante Legal

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1979
Doc:

Rua Senador Accioly Filho, 1021 - CIC - CEP 81310-000
Fone: (41) 316-7700 - Fax: (41) 316-7701/316-7702
e-mail: sac_info@positivo.com.br
C.N.P.J. 81.243.735/0002-29

www.positivo.com.br

Av. Cândido Hartmann,1400 - Curitiba - PR - CEP 80710-570 - Caixa Postal 1811
Fone:(41) 336-3838 - Fax: (41) 336-5135
C.N.P.J. 81.243.735/0001-48

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -15-Set-2004-16:50-012325-1/2

POSITIVO
INFORMÁTICA

001767

Brasília, 14de setembro de 2004.

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORRREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS

Ref.: **PREGÃO N.º 057/2004 - Registro de preços**

Prezados senhores,

A **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA**. solicita cópia da documentação e proposta entregues pela Empresa ATP S.A., participante do processo licitatório em referência.

Certos de sua presteza.

Somos

Atenciosamente,

Rodrigo Padilha Garrido
Positivo Informática
(61) 272 3334

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1280
Doc:

www.positivoinformatica.com.br
Rua Senador Accioly Filho, 1021 - CIC - CEP 81310-000
Fone: (41) 316-7700 - Fax: (41) 316-7701 / 316-7702
e-mail: sac_info@positivo.com.br
C.N.P.J. 81.243.735/0002-29

www.positivo.com.br
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Curitiba - PR - CEP 80710-570 - Caixa Postal 1811
Fone: (41) 336-3838 - Fax: (41) 336-5135
C.N.P.J. 81.243.735/0001-48

CORREIOS

CPL/AC RCT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 057/2004-CPL/AC - SIREP **Data da Abertura:** 10/09/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA/VALOR UNITÁRIO (R$)						VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R$) *	VALOR TOTAL CONTRTAÇÃO (R$)
				NOVADATA	ATP	PROCOMP	POSITIVO	ITAUTEC	HP		
01	Estação Convencional LCD	um	577	3.699,00	**3.690,00**	3.899,00	3.541,00	4.903,00	5.500,00	4.903,16	2.129.130,00
02	Estação Convencional CRT	um	12.071	3.185,00	2.350,00	3.432,00	**2.316,00**	3.647,00	3.900,00	3.647,50	27.956.436,00
03	Estação SRO	um	500	3.513,00	-	-	3.918,00	-	**3.436,00**	4.121,07	1.718.000,00
04	Estação de desenvolvimento	um	208	**7.495,00**	-	-	7.361,00	-	10.000,00	8.967,87	1.558.960,00
05	Estação Gráfica	um	46	10.090,00	-	-	11.789,00	-	**9.860,00**	11.796,29	453.560,00
TOTAL GERAL										**51.326.577,12**	**33.816.086,00**

(*) Valor de Referência elaborado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado.

Observação: A proposta classificada em primeiro lugar foi de acordo com o subitem 7.3. alínea c.1. do edital, ou seja, no caso de fornecimento o diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, será acrescentado ao preço final para classificação da rodada de lance e julgamento.

Legenda:

☐ **Empresa Vencedora**

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.
Prazo de Entrega: Durante o período de 12 meses, a contar da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. Os equipamentos deverão ser entregues em 30 dias após a formulação do pedido.
Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a emissão do Termo de Aceitação Final dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral *Pedro Alberto da Silva Oliveira* *Cláudio Nunes Barbosa*

Hélio Flauzino Garcia *João Batista Vieira de Carvalho* *Marise da Consolação Cerqueira Capella*

001766

CPMI - CORREIOS
Doc: 36803
Ofs: 128
DOS nº 03/2005 - CN

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

001766

ATA-2 DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 057/2004 - CPL/AC
RETIFICAÇÃO

Às 15:00 horas do dia 13 de setembro do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se o Pregoeiro, Gilberto Ferreira do Amaral e sua Equipe de Apoio, para rever os termos da Ata da Sessão de Abertura do Pregão nº 057/2004-CPL/AC, ocorrida no dia 10/09/2004, mais especificamente no tocante ao item 01 ***(registro de preços com vistas à aquisição de 577 microcomputadores – estações convencionais – LCD)***. Após uma leitura minuciosa do referido documento detectou-se um equívoco na redação do texto referente classificação final das empresas participantes do item 01. No texto constou que a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA**. foi classificada como segunda colocada, e empresa **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A**, como a terceira colocada, devendo tal assertiva ser reformada. Conforme se depreende do quadro abaixo, muito embora o preço unitário da empresa POSITIVO ser inferior ao da NOVADATA, esta última classificou como segunda colocada, em função do diferencial de alíquota do ICMS, conforme estipulado no Edital no subitem 7.3., alínea "c.1.", que prevê: – *"o diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, será acrescentado ao preço final para fins de classificação das propostas"*. Assim, considerando que os equipamentos são com entrega em Brasília e que empresas POSITIVO e NOVADATA, tributadas pelos Estados do Paraná e Bahia, respectivamente, observa-se o acréscimo dos diferenciais de alíquotas de ICMS de 5% (Paraná) e 0% (Bahia), tornando-se a proposta da NOVADATA mais vantajosa para ECT.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL DE ICMS	COM DIFERENCIAL DE ICMS
NOVADATA	2ª	3.699,00	2.134.323,00	2.134.323,00
POSITIVO	3ª	3.541,00	2.043.157,00	2.145.314,85

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe presentes ao ato.

Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

Equipe de Apoio

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Helio Flauzino Garcia

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1282
Doc:

Filtrar resultados por item .....: Estação Convencional LCD Menu Detalhar Rodada 118 >>

Empresa: ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.				UF de origem: DF
Item: Estação Convencional LCD				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 15): 3.690,0000	Total Item s/ ICMS: 2.129.130,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 2.129.130,0000
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação Convencional LCD				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 13): 3.699,0000	Total Item s/ ICMS: 2.134.323,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 2.134.323,0000
Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação Convencional LCD				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 13): 3.541,0000	Total Item s/ ICMS: 2.043.157,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 2.145.314,8500
Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA IND. ELET. LTDA				UF de origem: AM
Item: Estação Convencional LCD				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 6): 3.899,0000	Total Item s/ ICMS: 2.249.723,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 2.249.723,0000

0001764

Desistências de lances: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A - Estação Convencional CRT Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1283
Doc: 3680

Filtrar resultados por item .....: Estação Convencional CRT Menu Detalhar Rodada 118 >>

0017633

Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação Convencional CRT				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada **80**): 2.316,0000	Total Item s/ ICMS: **27.956.436,0000**	Total Item c/ dif. ICMS: **29.097.830,2800**
Empresa: ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.				UF de origem: DF
Item: Estação Convencional CRT				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada **79**): 2.350,0000	Total Item s/ ICMS: **28.366.850,0000**	Total Item c/ dif. ICMS: **29.110.319,5000**
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação Convencional CRT				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada **0**): 3.185,0000	Total Item s/ ICMS: **38.446.135,0000**	Total Item c/ dif. ICMS: **39.378.448,2000**
Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA IND. ELET. LTDA				UF de origem: AM
Item: Estação Convencional CRT				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada **0**): 3.432,0000	Total Item s/ ICMS: **41.427.672,0000**	Total Item c/ dif. ICMS: **42.482.737,4400**

Desistências de lances: ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional CRT Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1284
Doc: 3680

Filtrar resultados por item .....: Estação SRO Menu Detalhar Rodada 118 >>

Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA				UF de origem: SP
Item: Estação SRO				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 100): 3.436,0000	Total Item s/ ICMS 1.718.000,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.794.279,2000
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação SRO				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 99): 3.513,0000	Total Item s/ ICMS 1.756.500,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.795.845,6000
Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação SRO				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 80): 3.918,0000	Total Item s/ ICMS 1.959.000,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 2.036.576,4000

0001762

Desistências de lances: ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional CRT Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1285
3680
Doc:

Filtrar resultados por item .....: Estação de Desenvolvimento Menu Detalhar Rodada 118 >>

Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação de Desenvolvimento				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 100): 7.495,0000	Total Item s/ ICMS 1.558.960,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.593.287,1000
Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação de Desenvolvimento				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 100): 7.361,0000	Total Item s/ ICMS 1.531.088,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.593.877,3300
Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA				UF de origem: SP
Item: Estação de Desenvolvimento				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 0): 10.000,0000	Total Item s/ ICMS 2.080.000,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 2.174.300,0000

0001761

Divergências de lances: ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional CRT Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1286
Doc: 3680

Filtrar resultados por item .....: Estação Gráfica Menu Detalhar Rodada 118 >>

001760

Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA				UF de origem: SP
Item: Estação Gráfica				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 118): 9.860,0000	Total Item s/ ICMS 453.560,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 476.040,8000
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação Gráfica				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 117): 10.090,0000	Total Item s/ ICMS 464.140,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 476.046,2000
Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação Gráfica				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 0): 11.789,0000	Total Item s/ ICMS 542.294,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 567.050,9000

Desistências de lances: ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional CRT Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1287
Doc: 3680

001759

VALORES DE PROPOSTAS POR ITENS

Item: Estação SRO			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	4.067,0000	2.033.500,0000	2.079.050,4000
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	4.150,0000	2.075.000,0000	2.157.170,0000
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	4.300,0000	2.150.000,0000	2.245.460,0000
Item: Estação Convencional LCD			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	4.177,0000	2.410.129,0000	2.410.129,0000
ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.	4.199,0000	2.422.823,0000	2.422.823,0000
PROCOMP AMAZÔNIA IND. ELET. LTDA	4.277,0000	2.467.829,0000	2.467.829,0000
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	4.210,0000	2.429.170,0000	2.550.628,5000
ITAUTEC PHILCO S/A	4.903,0000	2.829.031,0000	2.970.482,5500
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	5.500,0000	3.173.500,0000	3.332.175,0000
Item: Estação Gráfica			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	11.433,0000	525.918,0000	539.408,9400
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	11.789,0000	542.294,0000	567.050,9000
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	12.500,0000	575.000,0000	603.500,0000
Item: Estação de Desenvolvimento			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	7.498,0000	1.559.584,0000	1.593.924,8400
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	7.972,0000	1.658.176,0000	1.726.177,1600
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	10.000,0000	2.080.000,0000	2.174.300,0000
Item: Estação Convencional CRT			
Empresa(s)	**R$ unitário**	**Tot. s/ dif. ICMS**	**Tot. c/ dif. ICMS**
POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	2.715,0000	32.772.765,0000	34.110.798,4500
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	3.185,0000	38.446.135,0000	39.378.448,2000
ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.	3.399,0000	41.029.329,0000	42.104.670,6300
PROCOMP AMAZÔNIA IND. ELET. LTDA	3.432,0000	41.427.672,0000	42.482.737,4400
ITAUTEC PHILCO S/A	3.647,0000	44.022.937,0000	45.953.549,3900
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	3.900,0000	47.076.900,0000	49.141.443,0000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1288
Doc: 3080

13556920

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A 14092004

001758

10300473

Cópias do Pregão 57/2004

704 0,15 105,60

105,60

CENTRAL
SET 2004
Brasília - BSB

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1289
Nº 3680
Doc:

NOVA DATA

001757

Brasília, 13 de setembro de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÊGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC
Brasília-DF

Att. Sra. Marta Maria Coelho
Pregoeira

Ref.: Edital de Pregão nº 057/2004

-13-Set-2004-15:14-012294-2/2

Prezada Senhora

Na qualidade de representante devidamente credenciado no referido certame, venho por meio desta solicitar vistas ao processo bem como cópias de documentos que se fizerem necessários.

CORREIOS/ECT

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos da mais alta estima e consideração.

PROPOSTA ECONOMICA COMPLETA E HABILITAÇÃO DAS SEGUINTES EMPRESAS.

ATP.
POSITIVO
HP

Atenciosamente,

Marco César Ribas Volaco
Representante Legal
CI n.º 3.333.319-6 SSP/PR

Marcos César – 486-9900

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1290
3680
Doc:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 057/2004 - CPL/AC

OBJETO: Registro de preços com vistas à aquisição de microcomputadores.

DIA/HORA: 10/09/2004 das 09:30 às 00:10 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou–se a abertura do Pregão n.º 057/2004/CPL/AC, visando a apuração das melhores propostas para a Administração, através de lances verbais, disputados entre as licitantes, e seus respectivos registros, com vista a aquisição de microcomputadores, de acordo com a futuras necessidades da ECT. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes de habilitação das empresas, cujos preços foram registrados.

LOCAL: Salão Nobre, localizado no Prédio da Administração Central da ECT - SBN, Quadra 01, Bloco "A" - Sobreloja do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 47 (quarenta e sete) exemplares do Edital, sendo 01 (um) pelo meio impresso e 46 (quarenta e seis) através do sistema via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão as 06 (seis) empresas relacionadas nesta Ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado nos quadro a seguir:

ITEM 01 – 577 MICROCOMPUTADORES - ESTAÇÕES CONVENCIONAIS – LCD:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	4.177,00	2.410.129,00	2.410.129,00
ATP	DF	4.199,00	2.422.823,00	2.422.823,00
PROCOMP	AM	4.277,00	2.467.829,00	2.467.829,00
POSITIVO	PR	4.210,00	2.429.170,00	2.550.628,50
ITAUTEC	SP	4.903,00	2.829.031,00	2.970.482,55
HEWLETT-PACKARD	SP	5.500,00	3.173.500,00	3.332.175,00

03/2005 - CN
CORREIOS

ITEM 02 – 12.071 MICROCOMPUTADORES – ESTATAÇÕES CONVENCIONAIS CRT:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
POSITIVO	PR	2.715,00	32.772.765,00	34.110.798,45
NOVADATA	BA	3.185,00	38.446.135,00	39.378.448,20
ATP	DF	3.399,00	41.029.329,00	42.104.670,63
PROCOMP	AM	3.432,00	41.427.672,00	42.482.737,44
ITAUTEC	SP	3.647,00	44.022.937,00	45.953.549,39
HEWLETT-PACKARD	SP	3.900,00	47.076.900,00	49.141.443,00

ITEM 03: 500 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÕES SRO:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	4.067,00	2.033.500,00	2.079.050,40
POSITIVO	PR	4.150,00	2.075.000,00	2.157.170,00
HEWLETT-PACKARD	SP	4.300,00	2.150.000,00	2.245.460,00

ITEM 04: 208 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	7.498,00	1.559.584,00	1.593.924,84
POSITIVO	PR	7.972,00	1.658.176,00	1.726.177,16
HEWLETT-PACKARD	SP	10.000,00	2.080.000,00	2.174.300,00

ITEM 05 – 46 MICROCOMPUTADORES – ESTAÇÕES GRÁFICAS:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
NOVADATA	BA	11.433,00	525.918,00	539.408,94
POSITIVO	PR	11.789,00	542.294,00	567.050,90
HEWLETT-PACKARD	SP	12.500,00	575.000,00	603.500,00

SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Sessão foi suspensa para que a equipe técnica analisasse as propostas e efetuasse o cálculo do diferencial de ICMS. Ficou acordado que a Sessão seria retornada às 15:00 horas.

PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Inicialmente, a Pregoeira comunicou o resultado da avaliação das propostas em relação ao atendimento à documentação técnica exigida no Edital, realizada pela equipe técnica, cujo parecer foi de que todas atenderam aos requisitos técnicos do Edital. Assim foram classificadas todas as participantes e foi dado início à rodada de lances por item.

PROC. 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1292
Doc: 3640

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES

ITEM 01:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa POSITIVO, terminando com a empresa ATP, com o preço unitário de R$ 3.690,00 primeira classificada para este item. Na seqüência foram classificadas as empresas POSITIVO com o preço unitário de R$ 3.541,00 (segunda colocada); NOVADATA com o preço unitário de R$ 3.699,00; e por último, a empresa PROCOMP, com o preço unitário de R$ 3.899,00, todos abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	4.177,00	4.080,00	4.050,00	3.995,00	3.940,00
ATP	4.199,00	4.099,00	4.070,00	4.000,00	3.950,00
PROCOMP	4.277,00	4.100,00	4,078,00	4.048,00	3.990,00
POSITIVO	4.210,00	3.977,00	3.885,00	3.857,00	3.804,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
NOVADATA	3.900,00	3.840,00	3.820,00	3.810,00	3.795,00
ATP	3.920,00	3.850,00	3.830,00	8.815,00	3.800,00
PROCOMP	3.939,00	3.899,00	*	*	*
POSITIVO	3.752,00	3.714,00	3.656,00	3.638,00	3.928,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
NOVADATA	3.789,00	3.729,00	3.719,00	3.699,00	*
ATP	3.790,00	3.730,00	3.720,00	3.700,00	3.690,00
PROCOMP	*	*	*	*	*
POSITIVO	3.614,00	3.608,00	3.551,00	3.541,00	*

(*) Desistência de Lance

ITEM 02:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa ATP, terminando com a empresa POSITIVO, com o preço unitário de R$ 2.316,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foram classificadas as empresas ATP com o preço unitário de R$ 2.350,00 (segunda colocada); e NOVADATA com o preço unitário de R$ 3.185,00, todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital:

ROS nº 03/2005 / CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1293
Doc:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
POSITIVO	2.715,00	2.700,00	2.695,00	2.690,00	2.687,00
NOVADATA	3.185,00	*	*	*	*
ATP	3.399,00	2.740,00	2.737,00	2.730,00	2.727,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
POSITIVO	2.684,00	2.660,00	2.655,00	2.650,00	2.645,00
ATP	2.724,00	2.700,00	2.697,00	2.692,00	2.687,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
POSITIVO	2.640,00	2.630,00	2.627,00	2.626,00	2.624,00
ATP	2.680,00	2.670,00	2.667,00	2.664,00	2.663,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	15º	16ª	17ª	18ª	19ª
POSITIVO	2.623,00	2.622,00	2.620,00	2.619,00	2.612,00
ATP	2.661,00	2.660,00	2.650,00	2.657,00	2.650,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	20º	21ª	22ª	23ª	24ª
POSITIVO	2.644,00	2.610,00	2.602,00	2.601,00	2.597,00
ATP	2.649,00	2.648,00	2.645,00	2.639,00	2.637,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	25º	26ª	27ª	28ª	29ª
POSITIVO	2.593,00	2.585,00	2.583,00	2.582,00	2.573,00
ATP	2.633,00	2.625,00	2.620,00	2.619,00	2.610,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	30º	31ª	32ª	33ª	34ª
POSITIVO	2.563,00	2.553,00	2.548,00	2.546,00	2.545,00
ATP	2.600,00	2.590,00	2.585,00	2.583,00	2.582,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	35º	36ª	37ª	38ª	39ª
POSITIVO	2.533,00	2.523,00	2.517,00	2.514,00	5.508,00
ATP	2.570,00	2.559,00	2.553,00	2.550,00	2.454,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	40º	41ª	42ª	43ª	44ª
POSITIVO	2.504,00	2.494,00	2.489,00	2.484,00	2.464,00
ATP	2.540,00	2.530,00	2.525,00	2.520,00	2.500,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	45º	46ª	47ª	48ª	49ª
POSITIVO	2.454,00	2.449,00	2.438,00	2.427,00	2.420,00
ATP	2.490,00	2.485,00	2.473,00	2.462,00	2.456,00

CORREIOS
Fls: 1294
Doc:

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	50º	51ª	52ª	53ª	54ª
POSITIVO	2.415,00	2.409,00	2.407,00	2.403,00	2.399,00
ATP	2.450,00	2.445,00	2.442,00	2.440,00	2.436,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	55º	56ª	57ª	58ª	59ª
POSITIVO	2.391,00	2.380,00	2.355,00	2.347,00	2.345,00
ATP	2.430,00	2.415,00	2.400,00	2.387,00	2.379,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	60º	61ª	62ª	63ª	64ª
POSITIVO	2.341,00	2.340,00	2.335,00	2.326,00	2.317,00
ATP	2.375,00	2.374,00	2.370,00	2.360,00	2.352,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	65º	66ª	67ª	68ª	69ª
POSITIVO	2.316,00				
ATP	2.350,00	*			

(*) Desistência de Lance

ITEM 03

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa HEWLETT-PACKARD, terminando com a mesma, com o preço unitário de R$ 3.436,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foram classificadas as empresas NOVADATA com o preço unitário de R$ 3.513,00 (segunda colocada); e POSITIVO com o preço unitário de R$ 3.918,00, todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	4.067,00	3.983,00	3.880,00	3.830,00	3.779,00
POSITIVO	4.150,00	3.918,00	*	*	*
HP	4.300,00	3.900,00	3.800,00	3.750,00	3.700,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
NOVADATA	3.748,00	3.728,00	3.697,00	3.692,00	3.687,00
HP	3.670,00	3.650,00	3.620,00	3.615,00	3.610,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
NOVADATA	3.677,00	3.672,00	3.667,00	3.626,00	3.620,00
HP	3.600,00	3.595,00	3.590,00	3.550,00	3.545,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	15ª	16ª	17ª	17ª	19ª
NOVADATA	3.615,00	3.574,00	3.571,00	3.569,00	3.544,00
HP	3.540,00	3.500,00	3.497,00	3.494,00	3.470,00

RQS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1295
Doc:

05

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª
NOVADATA	3.513,00	*			
HP	3.440,00	3.436,00			

(*) Desistência de Lance

ITEM 04:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa HEWLETT-PACKARD, que se absteve de dar lance, terminando com a empresa NOVADATA, com o preço unitário de R$ 7.495,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foi classificada a empresa POSITIVO com o preço unitário de R$ 7.361,00 (segunda colocada), todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	7.498,00	7.495,00			
POSITIVO	7.972,00	7.361,00			
HP	10.000,00	*			

(*) Desistência de Lance

OBERVAÇÃO: A empresa HP não ofertou lance e o valor total de sua proposta (R$ 10.000.00) ficou acima daquele valor máximo a ser pago pela ECT de R$ 8.967,87, estipulado no Anexo 01 do Edital, em face disso, o seu preço não será registrado na Ata de Registro de Preços.

ITEM 05:

Após o cálculo do diferencial de ICMS, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, foram classificadas e autorizadas a dar lances às empresas abaixo, iniciando com a empresa HEWLETT-PACKARD, terminando com a mesma, com o preço unitário de R$ 9.860,00, primeira classificada para este item. Na seqüência foi classificada a empresa NOVADATA com o preço unitário de R$ 10.090,00 (segunda colocada) e por último a POSITIVO com o preço de R$ 11.789,00, todas abaixo do valor máximo a ser pago, estipulado pela ECT, conforme Anexo 01 do Edital.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE (R$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NOVADATA	11.433,00	11.350,00	11.328,00	11.316,00	11.256,00
POSITIVO	11.789,00	*	*	*	*
HP	12.500,00	11.100,00	11.070,00	11.060,00	11.000,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
NOVADATA	11.250,00	11.245,00	11.235,00	11.215,00	11.200,00
HP	10.995,00	10.990,00	10.980,00	10.960,00	10.950,00

BOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1296
Doc:

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
NOVADATA	11.100,00	11.000,00	10.950,00	10.700,00	10.600,00
HP	10.940,00	10.800,00	10.748,00	10.600,00	10.450,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R$)				
	15º	16ª	17ª	18ª	19ª
NOVADATA	10.300,00	10.150,00	10.110,00	10.090,00	*
HP	10.250,00	10.050,00	9.900,00	9.875,00	9.860,00

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS: Após a conferência das documentações de habilitação das empresas ATP – TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A., NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A., POSITIVO INFORMÁTICA LTDA., PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. classificadas no certame, tendo em vista que suas propostas atenderam técnica/administrativamente as condições do edital e cujos preços unitários se situaram dentro do limite máximo estipulado pela ECT e, portanto, deverão ter seus preços unitários registrados, verificou-se que as mesmas foram consideradas habilitadas. O envelope de documentação de habilitação da empresa ITAUTEC será devolvido via postal.

CLASSIFICAÇÃO/REGISTRO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

Desta forma, de acordo com o disposto no subitem 7.5.1. do Edital, a Pregoeira procedeu à classificação e efetivou os registros dos preços unitários de cada item conforme a seguir:

ITEM 01 – ESTAÇÃO DE TRABALHO CONVENCIONAL LCD:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	ATP Tecnologia e Produtos S/A	38.759.846/0037-80	3.690,00
Segunda	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	3.699,00
Terceira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	3.541,00
Quarta	PROCOMP Amazônia Ind. Eletrônica Ltda.	84.107.697/0001-94	3.899,00

ITEM 02 – ESTAÇÃO DE TRABALHO CONVENCIONAL CRT:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	2.316,00
Segunda	ATP Tecnologia e Produtos S/A	38.759.846/0037-80	2.350,00
Terceira	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	3.185,00

ITEM 03 – ESTAÇÃO SRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	Hewlett-Packard Brasil Ltda	61.797.924/0001-55	3.436,00
Segunda	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	3.513,00
Terceira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	3.918,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0197
Fls: 1680
Doc:

ITEM 04 – ESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	7.495,00
Segunda	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	7.361,00

ITEM 05 – ESTAÇÃO GRÁFICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	N.º CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R$)
Primeira	Hewlett-Packard Brasil Ltda	61.797.924/0001-55	9.860,00
Segunda	NOVADATA Sistemas e Computadores S/A.	51.754.240/0001-12	10.090,00
Terceira	Positivo Informática Ltda.	81.243.735/0001-48	11.789,00

Tomando como base os preços unitários das primeiras classificadas de cada item e as respectivas quantidades licitadas, prevê-se um desembolso no montante de R$ 33.816.086,00. Para efeitos de desembolso financeiro, caso a ECT venha adquirir todos os quantitativos licitados para cada item, o valor total acima, incluindo o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT fica alterado para R$ 35.090.567,38.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Hélio Flauzino Garcia

Gilberto Ferreira do Amaral

Rogers Luis Cunha Pereira

Marco Antonio Bendin

Mauro de Melo Torres

Jorge Luiz Salomão de Oliveira

John Macedo

Pedro de Oliveira Corrêa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1298
Nº - Doc: 3680

Representantes credenciados e respectivas empresas:

1) Empresa: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A
Nome Representante: Rogério Rodrigues de Oliveira
Fone: (61) 426-8901 Fax: (61) 426-8833

2) Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Nome Representante: Giuseppe Sidrim Marara
Fone: (61) 329-085 Fax: (61) 329-6199 (11) 4197-8432 - Cel. 9965.3545

3) Empresa: PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Nome Representante: Renato Telles
Fone: (11) 3643-3000 Fax: (11) 3643-3004/3005

4) Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.
Nome Representante: Rodrigo Padilha Garrido
Fone.: (61) 272.3334 Fax.: (61) 349.0682 CEL.: (61) 8124.8337
Fone: (41) 316-7700 Fax: (41) 316-7702

5) Empresa: ITAUTEC PHILCO S/A.
Nome Representante: Ana Beatriz Carvalho Silva de Almeida
Fone: (61) 323-3031 Ramal: 1124 Fax: (61) 226-1251 Cel. 9994-1074

6) Empresa: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.
Nome Representante: Marco César Ribas Volaco
Fone: (61) 486-9900 Fax: (61) 386-8311

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1299
Doc: 3680

(i)

Filtrar resultados por item .....:
Estação Convencional LCD

Menu Detalhar **Rodada** 15 >>

Empresa: ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.				UF de origem: DF
Item: Estação Convencional LCD				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 15): 3.690,0000	Total Item s/ ICMS **2.129.130,0000**	Total Item c/ dif. ICMS: **2.129.130,0000**
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação Convencional LCD				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 13): 3.699,0000	Total Item s/ ICMS **2.134.323,0000**	Total Item c/ dif. ICMS: **2.134.323,0000**

Desistências de lances: **ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional LCD**

Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1360
Doc:

(10)

(2)

Filtrar resultados por item .....:
Estação Convencional CRT

Menu Detalhar Rodada 80 >>

Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação Convencional CRT				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 80): 2.316,0000	Total Item s/ ICMS: 27.956.436,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 29.097.830,2800
Empresa: ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.				UF de origem: DF
Item: Estação Convencional CRT				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 79): 2.350,0000	Total Item s/ ICMS: 28.366.850,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 29.110.319,5000

Desistências de lances: ITAUTEC PHILCO S/A - Estação Convencional LCD

Reclassificar

(11)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1301
Nº 3680
Doc:

(3)

Filtrar resultados por item .....: Estação SRO Menu Detalhar Rodada 100 >>

Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA				UF de origem: SP
Item: Estação SRO				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 100): 3.436,0000	Total Item s/ ICMS 1.718.000,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.794.279,2000
Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação SRO				
Lance Sugerido: 0.087223534139% 3.509,9358	Lance:	Ult. Lance (rodada 99): 3.513,0000	Total Item s/ ICMS 1.756.500,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.795.845,6000

Desistências de lances: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA - Estação SRO

Reclassificar

(12)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1302
Doc: 3680

(4)

Filtrar resultados por item .....:
Estação de Desenvolvimento

Menu Detalhar Rodada 100 >>

0001744

Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A				UF de origem: BA
Item: Estação de Desenvolvimento				
Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 100): 7.495,0000	Total Item s/ ICMS 1.558.960,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.593.287,1000
Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA				UF de origem: PR
Item: Estação de Desenvolvimento				
Lance Sugerido: 0.0370310806792% 7.358,2741	Lance:	Ult. Lance (rodada 100): 7.361,0000	Total Item s/ ICMS 1.531.088,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 1.593.877,3300

Desistências de lances: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA - Estação SRO

Reclassificar

(13)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1303
Doc: 3680

(5)

Filtrar resultados por item .....: Estação Gráfica Menu Detalhar Rodada 118 >>

Empresa.	UF de origem:
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	SP

Item: Estação Gráfica

Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 118):	Total Item s/ ICMS	Total Item c/ dif. ICMS:
		9.860,0000	453.560,0000	476.040,8000

Empresa.	UF de origem:
NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A	BA

Item: Estação Gráfica

Lance Sugerido:	Lance:	Ult. Lance (rodada 117):	Total Item s/ ICMS	Total Item c/ dif. ICMS:
0.00113434368345% 10.089,8855		10.090,0000	464.140,0000	476.046,2000

001743

Desistências de lances: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA - Estação SRO

Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1304
Doc: 3680

(14)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1305
3680
Doc:

de 2003, às 18:00 horas, ambas ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade")

APROVARAM, por unanimidade, a designação dos seguintes administradores, que atuarão sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes e permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado: **(a)** Carlos Rocha Ribeiro da Silva, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.° 17.817.822 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 405.086.097-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; **(b)** Ivo Romani, Diretor, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; e **(c)** Décio dos Santos Alarcon, Diretor, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes.

Barueri, 31 de janeiro de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.
Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 31.816/03-4
ROBERTO MUNERATTO FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
109AA490684

REGISTRO CIVIL
ALDEIA BARUERI

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1306
Doc: 3680

57

invent

PROCURAÇÃO

PSG 02

OUTORGANTE: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., com sede em Barueri-SP, na Alameda Rio Negro, 750, Fundos - 1° A - sala 04 - Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nr. 61.797.924/0001-55, neste ato representada por seu Diretor IVO ROMANI, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nr. 7.187.356-9 (SSP-SP), CPF nr. 903.621.798-91, domiciliado à Al. Rio Negro, 750 – Barueri – SP.

OUTORGADOS:
LUIZ COUTINHO, brasileiro, casado, representante de vendas, RG nº 3188800 (SSP/SP), e CPF nº 498283988-34, residente na cidade de São Paulo - SP; **ALEXANDRE AMARAL,** brasileiro, casado, RG nº 13955909-7, e CPF nº 076.205.808-08, residente na cidade de São Paulo - SP; **EVANDRO SILVA,** brasileiro, casado, RG nº 16.198.490 (SSP/SP), e CPF nº 119.752.628-59, residente na cidade de São Paulo - SP; **DENISE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG 24.495.328.-4 SSP SP CPF 193.909.958.-76, residente na cidade de São Paulo, SP; **AIRAN DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, casado, RG 12.558.585.8 SSP, SP, CPF 13.40.94.248.81, residente cidade Sao Paulo; **DANTE AVANZI**, brasileiro, solteiro, RG 27.491.364.1 SSP SP, CPF 193.473.898.03, residente cidade SP; **MARCOS AURELIO KRASOWSKI**, brasileiro, casado, RG 5.901.038.- SESP-PR, CPF 544.900.909.78, residente na cidade de Curitiba, PR; **ALESSANDRA MONTES TEIXEIRA**, brasileira, casada, RG 09.451.805.7 IFP RJ, CPF 019.705.167.71, residente, cidade RIo de Janeiro RJ; **ALEXANDRA POMPEI,** Brasileira, Casada, Publicitária, Carteira de Identidade 18453679-0 (SSP-SP), CPF.: 135.460.138-67, residente em São Paulo/SP; **MARIA RINALDA LEANDRO PETARNELA,** brasileira, viuva, Gerente de Vendas, RG nº 11.380.697-8 (SSP-SP) e CPF nº 001.202.248-95, residente na cidade de São Paulo - SP; **RODRIGO FUSCO,** brasileiro, solteiro, representante de vendas, RG nº 25511817-X (SSP/SP), e CPF nº 249.716.138-03, residente na cidade de São Paulo - SP; **CLAUDIA OLIVEIRA IMMEZI DE ALVARENGA**, brasileira, casada, RG 16.120.415-6 (SSP/SP), CPF 086.824.158-01, residente na cidade de SP.

PODERES:

a. agindo isoladamente:
Representar a Outorgante em processos licitatórios instituídos por quaisquer entidades e órgãos públicos ou empresas privadas, podendo retirar editais, convites, solicitar e prestar informações e esclarecimentos, participar de sessões de abertura de envelopes de habilitação e de propostas, cumprir exigências, apresentar declarações, impugnações e recursos, renunciar ao direito de recorrer, participar de pregões, dar lances, fazer representações e praticar todo e qualquer ato complementar que diga respeito a processos licitatórios de qualquer natureza.

A presente procuração é válida até 29 de janeiro de 2005, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora conferidos. Ficam expressamente ratificados todos os atos que já tenham sido eventualmente praticados pelos Outorgados relativamente aos poderes constantes do presente instrumento.

Barueri, 29 de janeiro de 2004.

CARTÓRIO DE ALDEIA

IVO ROMANI - DIRETOR

Colégio Notarial do Brasil SP
TABELIONATO DE ALDEIA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO
010AAA497846

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Unis: 1307
Nº 3680
Doc:

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
343298/04-1

12

130404

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA."

CNPJ/MF n.º 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

Pelo presente instrumento particular, celebrado em 29 de janeiro de 2004, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º012.139.148-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000

2. **HEWLETT-PACKARD INTER AMERICAS**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede na 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490664

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1308
Doc:

JUCESP

12

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.° 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16.7.2002, mais recente Alteração do Contrato Social celebrada em 23.12.2003, registrada na JUCESP sob o n.° 6.065/04-1, em sessão de 7.1.2004, e re-ratificada pelo Instrumento Particular de Re-Ratificação da "Alteração do Contrato Social da Sociedade de 23.12.2003", celebrado em 31.12.2003, ora em fase de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade"),

e, ainda,

3. HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado,

têm entre si, justo e acordado, promover a alteração do Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

1. Com expressa anuência da sócia **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, a sócia **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, detentora de 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas do capital social da Sociedade totalmente integralizadas, no valor total de R$ 495.283.381,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um Reais), e de todos os direitos relativos a tais quotas, cede e transfere a totalidade das referidas quotas e direitos, com tudo o que tais quotas e direitos representam, à **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, que ora ingressa na Sociedade.

1.1. Por força do disposto no item 1 acima e em consonância com o disposto no Instrumento Particular de Re-Ratificação da "Alteração do Contrato Social da Sociedade de 23.12.2003", ficam os Diretores da Sociedade autorizados a providenciar junto ao Banco Central do Brasil a regularização do registro de capital estrangeiro em nome da **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, relativamente a 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas adquiridas nos termos do item 1 acima, e, em especial, a 124.683.254 (cento e vinte quatro milhões, seiscentas e oitenta e três mil, duzentas e cinqüenta e quatro) quotas, no valor total de R$124.683.254,00 (cento e vinte quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro Reais), subscritas e integralizadas por

AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI SP
CORREIOS
Fls: 1309
3080
Doc:

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V. em 23.12.2003, uma vez que o registro do investimento original relativamente às referidas 124.683.254 (cento e vinte quatro milhões, seiscentas e oitenta e três mil, duzentas e cinqüenta e quatro) quotas, em nome da **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, depende de regularização através de fechamento de contratos de câmbios simultâneos, por resultar de conversão de dívida em investimento, nos termos da legislação aplicável.

2. Em decorrência da deliberação tomada no item 1 acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula 5ª**- O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 495.284.723,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três Reais), dividido em 495.284.723 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e quatro mil e setecentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos, detém 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas, no valor total de R$ 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um Reais); e

(b) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, detém 1.342 (uma mil e trezentas e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois Reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente. Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito."

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490866
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI - SP

3. As sócias decidem, ainda, consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1310
Doc: 3680

JUCESP

"CONTRATO SOCIAL DE
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I. –DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª – HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. é uma sociedade empresária limitada regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições constantes do capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002) e, de forma supletiva, pelas normas das sociedades anônimas (a "Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000. Filiais, agências ou representações da Sociedade poderão ser abertas, alteradas ou fechadas em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação tomada em Reunião de Diretoria por meio de Resolução da Diretoria, quando, então, ser-lhes-á atribuído, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade não desenvolve em sua sede qualquer atividade de fabricação.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

(a) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todo e qualquer produto manufaturado, em especial máquinas, equipamentos, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, partes e peças que se destinem ou possam ser destinados à aplicação na indústria eletrônica, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(b) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todos e quaisquer equipamentos médicos, de testes e de medição, bem como suas peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(c) a prestação de assistência técnica de serviços de manutenção de todo e qualquer produto incluído nos itens (a) e (b) acima;

(d) o fornecimento de matérias primas, produtos acabados e assistência técnica a outras indústrias do mesmo ramo;

Colegio Notarial do Brasil - SP AUTENTICADO 0109AA490667 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 131 Nº 3680 Doc:

(e) a prestação de serviços de gerenciamento, armazenamento, administração, execução e controle de atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados, bem como a prestação de serviços de faturamento a terceiros;

(f) a prestação de serviços de consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção atinentes ao ramo, por conta própria ou de terceiros;

(g) a formação de consórcios para o fim específico de participar em concorrências públicas;

(h) o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à indústria eletrônica;

(i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; e

(j) a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. – CAPITAL

Cláusula 5ª- O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 495.284.723,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três Reais), dividido em 495.284.723 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e quatro mil e setecentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos, detém 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas, no valor total de R$ 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um Reais); e

(b) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, detém 1.342 (uma mil e trezentas e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois Reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
0109AA490668
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1312
3680
Doc:

JUCESP

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente. Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas pelo voto favorável das sócias representando a maioria do capital social se outro quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

CAPÍTULO III. – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7ª - A alienação de quotas, ainda que entre sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócias representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV. –ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) pessoas naturais, residentes no País, sócias ou não, que serão nomeadas por instrumento em separado. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão a designação de Diretores, sendo que um deles será o Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – Os administradores serão designados, serão destituídos e terão sua remuneração fixada por deliberação das sócias tomada por votos representando mais de dois terços do capital social.

Cláusula 9ª - Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado e deverão permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Cláusula 10 – Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários e convenientes para tanto, inclusive aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de deliberação das sócias. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas sócias e naquelas tomadas pelos próprios Diretores;

(c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) aprovar as instruções e os regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
AUTENTICAÇÃO
01094A190669
Colégio Notarial do Brasil - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1313
Nº 3680
Doc:

JUCESP

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

(f) deliberar, por meio de Reunião de Diretoria ou de Resolução da Diretoria, a respeito da abertura, alteração e extinção de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor ou a qualquer Procurador, desde que investido de poderes especiais e específicos.

Cláusula 11 – Respeitado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, as decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas através de Reuniões da Diretoria ou através de Resoluções da Diretoria. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente e para que possam se instalar será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto ou assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Cláusula 12 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo indicará o Diretor que acumulará as suas funções e terá os seus poderes, direitos e deveres. Caso o Diretor temporariamente ausente ou impedido não possa, por qualquer motivo, indicar o seu substituto, os demais Diretores, em comum acordo, decidirão qual, dentre os mesmos, atuará como substituto.

Cláusula 13 – A Sociedade poderá ser representada através de procuradores, os quais são divididos em duas categorias: (i) procuradores da classe "A"; e (ii) procuradores da classe "B".

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da classe "A" são aqueles constituídos com o fim especial de representar a Sociedade na realização de determinado negócio envolvendo seu objeto social. Os procuradores da classe "A" adotarão a denominação de "Gerentes de Negócios", não sendo a referida denominação pressuposto ou qualidade que, por si só, torne o procurador membro da Diretoria.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490670
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
RQ nº 03/2005 - CN
CPAN - CORREIOS
Fls: 7314
Nº 3680
Doc: 7

JUCESP

Parágrafo Segundo - Os procuradores da classe "B" são aqueles constituídos para representar a Sociedade para quaisquer fins que não os mencionados no Parágrafo Primeiro acima. Os procuradores da classe "B" adotarão a denominação de "Mandatários".

Cláusula 14 – Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, as procurações outorgadas pela Sociedade para constituição de procuradores da classe "A" ou da classe "B" serão firmadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se das regras estabelecidas neste artigo os casos em que os Diretores ou as sócias deliberarem, em reunião ou através de Resolução de Diretoria ou de Resolução de Sócios, a respeito de ato ou negócio jurídico específico e designarem na própria ata ou Resolução uma pessoa determinada para representar a Sociedade na prática de tal ato ou negócio, quando então tal designação será tida como outorga de poderes suficientes para tal fim.

Cláusula 15 – Observadas as exceções previstas neste Contrato, quaisquer atos ou negócios que obriguem a Sociedade juridicamente deverão, necessariamente, ser assinados:

(a) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente;

(b) por quaisquer 2 (dois) Gerentes de Negócios agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(c) por qualquer Gerente de Negócios agindo em conjunto com qualquer Mandatário, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(d) por quaisquer 2 (dois) Mandatários agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos; ou

(e) por qualquer Gerente de Negócios ou por qualquer Mandatário, agindo isoladamente, desde que investido com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por qualquer Diretor, Gerente de Negócios ou Mandatário, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) recebimento de citações; e

(b) prestação de depoimento em juízo em processos nos quais a Sociedade tenha sido regularmente citada, não

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
0109AA490671

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1315
Nº 3680
Doc:

dispondo, entretanto, dos poderes para reconhecer a procedência da ação, os quais são exclusivos dos Diretores ou Gerentes de Negócio, agindo isoladamente.

Parágrafo Segundo – Para a outorga de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, a Sociedade deverá fazer-se representar por um dos Diretores agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou com um Gerente de Negócios ou, ainda, com um Mandatário, observados os poderes estabelecidos em procurações outorgadas a esses dois últimos. Para tal finalidade, as procurações aos Gerentes de Negócios e/ou aos Mandatários devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem conter poderes específicos.

Cláusula 16 – A Diretoria, deliberando na forma deste Contrato Social subordinar-se-á às diretrizes e políticas emanadas pela administração do grupo econômico a que se subordina, observada a legislação aplicável.

Cláusula 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, Gerente de Negócios, Mandatário ou empregado da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Cláusula 18 - Qualquer indivíduo (doravante denominado como "Demandado") que vier a ser parte ou vier a ser envolvido em uma ação ou em um procedimento cível, criminal ou administrativo, inclusive inquérito (doravante denominados "Processo"), em decorrência de ser ou ter sido um representante legal da Sociedade, ou de servir ou ter servido, por indicação da Sociedade ou qualquer antecessora, como administrador, representante, diretor, empregado ou procurador de outra pessoa jurídica, de uma associação, de um fundo ou de um negócio, incluindo fundos de pensão patrocinados ou mantidos pela Sociedade, será indenizado e mantido indene pela Sociedade, respeitado o disposto na legislação brasileira, relativamente a toda despesa, ônus e prejuízo (incluindo honorários advocatícios, condenações, multas, impostos, perdas previdenciárias, penalidades e valores pagos ou a serem pagos em virtude de transações e acordos) incorridos ou sofridos pelo Demandado em razão de tal Processo e dentro de valores razoáveis.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se o disposto nesta Cláusula a qualquer "Processo", quer o fundamento do processo seja baseado em um ato praticado em cumprimento das funções de administrador, diretor, empregado ou procurador, quer seu fundamento seja um ato alheio ao cumprimento de tais funções mas tenha sido praticado enquanto o Demandado exercia o cargo de administrador, diretor, empregado ou procurador.

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490672
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BRUERI - SP
AQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1316
Nº 3080
Doc:

JUCESP

Parágrafo Segundo - A obrigação de indenizar, da Sociedade, regida por esta Cláusula, permanecerá válida em relação aos indivíduos que deixarem de ser administradores, diretores, empregados ou procuradores da Sociedade e beneficiará seus sucessores, testamenteiros e gestores patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - Exceto nos casos previstos no Parágrafo Sétimo abaixo, a Sociedade indenizará um indivíduo que tiver iniciado um Processo caso tal Processo tenha sido autorizado pela Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Quarto - O direito à indenização estabelecido nesta Cláusula é um direito contratual e inclui o direito de o Demandando receber da Sociedade o valor das despesas incorridas com a defesa de um Processo antes de ser o mesmo julgado, hipótese em que a Sociedade deverá desembolsar tal adiantamento dentro de 20 (vinte) dias contados do recebimento de uma solicitação nesse sentido, feita pelo Demandado, a menos que previsto de outra forma na legislação aplicáv el.

Parágrafo Quinto - Para obter indenização nos termos desta Cláusula, o Demandado deverá apresentar um pedido escrito à Sociedade, anexando documentos e informações que, disponíveis ao Demandado, possam, de forma razoável, determinar se e em qual extensão o Demandado tem direito à indenização ("Solicitação de Indenização"). Uma vez recebida a "Solicitação de Indenização", uma decisão no tocante ao direito do Demandado à indenização, se assim vier a ser exigido pela legislação aplicável, será tomada da seguinte forma:

(i) caso venha a ser solicitado pelo Demandado, a decisão será tomada por um Advogado Independente (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(ii) caso o Demandado não solicite que a decisão seja tomada por um Advogado Independente, será ela tomada:

(a) pela Diretoria, por maioria de votos dos Diretores Desimpedidos (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(b) por um Advogado Independente se não for possíve l obter *quorum* de Diretores Desimpedidos ou

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0108AA490673
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA DE BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1317
Nº 3080
Doc:

se, mesmo havendo *quorum*, os Diretores Desimpedidos assim vierem a decidirem; ou ainda,

(c) pelas sócias da Sociedade se os Diretores Desimpedidos assim o decidirem.

Parágrafo Sexto - Caso a decisão tenha que ser tomada por um Advogado Independente a pedido do Demandado, o mesmo será escolhido pela Diretoria exceto se no período de 2 (dois) anos antes do início do Processo tiver ocorrido uma "Alteração de Controle" (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), hipótese em que o Advogado Independente será escolhido pelo Demandado, a menos que o mesmo solicite que tal escolha seja feita pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo - Se vier a ser decidido que o Demandado tem direito à indenização, o respectivo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da data de tal decisão. Se, no entanto, um pedido de indenização não for totalmente pago pela Sociedade no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento, pela Sociedade, de uma Solicitação de Indenização, o Demandado poderá, a qualquer tempo, mover uma ação contra a Sociedade para exigir o pagamento integral de tal indenização e, se tal ação for julgada procedente, no todo ou em parte, o Demandado terá, também, o direito de ser ressarcido das despesas que incorrer com a mesma. Em defesa dessa ação, poderá ser alegado que o Demandado não atende os padrões de conduta que, pela legislação aplicável, permitem que a Sociedade indenize o Demandado pelo valor exigido, cabendo à Sociedade, nesse caso, o ônus da prova. Esse argumento de defesa, no entanto, não será admissível caso o Processo tenha por objeto a execução de um pedido de reembolso de despesas incorridas na defesa de um processo antes de sua decisão final, se uma garantia, caso exigida, tiver sido prestada pela Sociedade. Nem a omissão da Sociedade (incluindo a omissão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) em decidir, antes do início da ação, que tal indenização é devida nas circunstâncias porque o Demandado atende os padrões de conduta da legislação aplicável, nem uma decisão da Sociedade (incluindo uma decisão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) que o Demandado não atende os padrões de conduta da legislação aplicável será

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA190674
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BARUERI - SP
REGISTRO Nº 03/2005 - CN
CRM - CORREIOS
FLS. 1318
Nº 3680
Doc II

admitida como defesa da ação ou como presunção de que o Demandado não atende o padrão de conduta adequado.

Parágrafo Oitavo - Caso, nos termos deste Contrato Social, fique decidido que o Demandado tem direito a indenização, a Sociedade estará obrigada a cumprir tal decisão em qualquer ação movida nos termos do Parágrafo anterior. A Sociedade não poderá alegar, em nenhum Processo iniciado nos termos do Parágrafo anterior, que os termos e as disposições deste Contrato Social não sã o válidos, vinculantes ou exeqüíveis e, pelo contrário, deverá declarar em tal Processo que a Sociedade está obrigada a cumprir todas as disposições deste Contrato Social. O direito a indenização e ao reembolso de todas as despesas incorridas na defesa de um Processo antes de seu julgamento final, previstos neste Contrato Social, não serão excludentes de qualquer outro direito que qualquer outra pessoa possa ter ou possa vir a adquirir por força de lei, deste Contrato Social, de um contrato, do voto de um Diretor Desimpedido ou a qualquer outro títu lo. Nenhuma anulação ou modificação deste Contrato Social deverá, a qualquer tí tulo, diminuir ou adversamente afetar os direitos de qualquer administrador, diretor, empregado ou procurador da Sociedade nos termos deste Contrato Social, em relação a qualquer fato ou questão que tenha surgido antes de tal anulação ou modificação.

Parágrafo Nono - Se qualquer disposição deste Contrato Social vier a ser considerada nula, ilegal ou inexeqüível, a qualquer títu lo (i) a validade, a legalidade e a exeqüibilidade de qualquer outro dispositivo deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) não deverá ser em qualquer hipótese afetada ou prejudicada por tal fato e, na extensão máxima possí vel, os dispositivos deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) deverá ser interpretado de forma a permitir seja atendida a intenção manifestada no dispositivo considerado nulo, ilegal ou inexeqüí vel.

Parágrafo Dez - Para os fins desta Cláusula, os termos abaixo terão os seguintes significados:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1319
Doc: 3680

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490675
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BRAGUERI - SP

(i) "Alteração de Controle" significa qualquer modificação na composição, direta ou indireta, de uma das sócias, pela qual o Controle (conforme definido abaixo) seja transferido para ou assumido por outros sócios ou terceiros;

(ii) "Controle" significa os direitos que permanentemente garantam, direta ou indiretamente, o voto predominante nas decisões da Sociedade e o poder de eleger a maioria de seus diretores e, ainda, o efetivo poder de direção das atividades e de condução dos órgãos administrativos da Sociedade;

(iii) "Diretor Desimpedido" significa um diretor da Sociedade que não seja, nem tenha sido envolvido na questão em relação a qual a indenização é exigida pelo Demandado; e

(iv) "Advogado Independente" significa qualquer escritório de advocacia, um membro de um escritório de advocacia, ou um advogado independente, que tenha experiência nas questões do direito societário e que, dentro de padrões aceitos de conduta profissional, não tenha conflito de interesse em representar a Sociedade ou o Demandado em uma ação visando determinar o direito do Demandado nos termos deste Contrato Social.

CAPÍTULO V. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 19 – Exceto se diversamente previsto neste Contrato Social ou na legislação aplicável, todas as deliberações da Sociedade, incluindo aquelas a respeito das matérias abaixo, serão tomadas pelas sócias representando mais da metade do capital social:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) liquidação voluntária, dissolução, suspensão ou término, no todo ou em parte, das atividades operacionais da Sociedade;

(c) pedido de concordata;

(d) realização de quaisquer atos alheios ao curso normal de atividade da Sociedade, inclusive a concessão de garantias em favor de terceiros;

(e) constituição de subsidiárias ou aquisição/alienação de qualquer participação relevante em outras sociedades, ou a celebração de qualquer acordo para esse fim;

(f) realização, formalização, rescisão ou alteração de qualquer contrato de associação ou acordo correlato, inclusive quaisquer compromissos atinentes às matérias em questão;

(g) extinção de sociedades coligadas ou controladas;

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490676
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1320
Nº 3680
Doc: 13

(i) venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Sociedade; e

(j) qualquer das questões acima, quando relacionadas a qualquer das subsidiárias ou afiliadas da Sociedade

Cláusula 20 - As matérias a seguir enumeradas estão sujeitas ao prévio e expresso consentimento das sócias representando pelo menos três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei:

(a) quaisquer mudanças no Contrato Social da Sociedade, inclusive por força da criação de novas quotas em aumento de capital da Sociedade; e

(b) operações de fusão, incorporação ou cisão, ou ainda operações envolvendo a incorporação de ativos, de quotas/ações ou de sociedades nas quais a Sociedade esteja situada quer no pólo ativo, quer no pólo passivo da operação, inclusive a assunção de quaisquer compromissos atinentes às questões acima.

CAPITULO VI. REUNIÕES DE SÓCIAS

Cláusula 21 – As deliberações das sócias serão tomadas em reunião ou na forma de Resolução. Toda e qualquer reunião, inclusive aquela prevista na Cláusula 22, ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ainda ser convocadas por (i) qualquer sócia, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por sócia titular de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada às sócias, nos endereços abaixo, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência:

a) **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**
1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos

b) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**
3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia
Estados Unidos da América

TABELIONATO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490677
CPMI - CORREIOS
Fls. 1321
3680
Doc:

JUCESP

As sócias se obrigam a comunicar imediatamente o administrador e a outra sócia sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – O *quorum* de instalação da reunião será atingido com sócia(s) representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao *quorum* de deliberação o disposto de forma específica neste Contrato Social para as diversas matérias de interesse social.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por uma sócia escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da reunião cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócia(s) participante(s) quantas bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 22 - Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 21.

CAPITULO VII. - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Colegio Notarial do Brasil - SP AUTENTICADO 0109AA490878
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI - SP
ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1322 3680 Doc:

JUCESP

Cláusula 24 – Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, e os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Reunião de Sócias.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período, e/ou os lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral, poderão ser distribuídos mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social, pagar às sócias juros sobre o capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII. – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à sócia ou às sócias representando três quartos do capital social estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Cláusula 26 - No caso de exclusão, retirada, liquidação ou falência de qualquer sócia, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes, e os haveres da sócia excluída, retirante, liquidada ou falida serão pagos com base no valor contábil das quotas detidas pela sócia excluída, retirante, em liquidação ou falida, conforme balanço especialmente levantado com base na data do fato.

Cláusula 27 - Havendo justa causa, sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir, permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX. - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 28 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução das sócias representado a maioria do capital social. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada previsto na legislação para tal hipótese.

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
01109AA490679
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1323
Doc: 3080

JUCESP

CAPÍTULO X – FORO

Cláusula 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do pactuado neste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja."

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de janeiro de 2004.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.
p.p. Décio dos Santos Alarcon

Testemunhas:

1. Nome: Marcelo Garcia de Freitas
RG.: 50 91 333-3 - SSP/SP
CPF/MF: 916.643 819-53

2. Nome: Solange Braga
RG.: 11.684.998 - SSP/SP
CPF/MF: 106.235.518-02

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 159.312/04-8
PEDRO LIVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA DE BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1324
Nº 3680
Doc: 17

JUCESP

SINGULAR

220503

JUCESP PROTOCOLO
225433/03-5

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE: 35.217.669.190
CNPJ: 61.797.924/0001-55

RESOLUÇÃO DE SÓCIAS
TOMADA EM 30 DE ABRIL DE 2003

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville; e **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 41.071/03-7, em sessão de 6 de março de 2003 ("a Sociedade"), em cumprimento ao disposto no Artigo 1.072, Parágrafo 3º, e 1.078 do novo Código Civil, Lei 10.406/2002, e nas Cláusulas 21, 22 e 24 do Contrato Social da Sociedade, resolvem, por unanimidade: **(i)** aprovar as demonstrações financeiras e as contas da Sociedade relativas ao exercício social do ano 2002, declarando ter recebido cópias de tais documentos nos termos e no prazo previstos no Artigo 1.078, Parágrafo 1º, do novo Código Civil, e na Cláusula 22, Parágrafo 2º, do Contrato Social da Sociedade; **(ii)** determinar que os lucros apurados no exercício de 2002, no valor de R$ 87.520.889,38 (Oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), acrescido do valor de R$ 16.861,21 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) indicado

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1305
Doc:

como "ajuste de exercícios anteriores" nas demonstrações financeiras da Sociedade do exercício de 2002, aprovadas no item "(i)", acima sejam compensados com os prejuízos acumulados de exercícios anteriores, no valor de R$ 107.683.442,11 (Cento e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), permanecendo na conta de "Prejuízos Acumulados" das demonstrações financeiras de 2002, o valor de R$ 20.145.691,52 (Vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos); e (iii) confirmar que não há necessidade de se designar novos administradores da Sociedade pois os administradores eleitos em 31 de janeiro de 2003 permanecem no exercício de seus respectivos cargos. A presente Resolução de Sócias é firmada em 3 (três) vias, assinadas por todos os sócios.

Barueri, 30 de abril de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
p.p. Décio dos Santos Alarcon

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 38.540/03-4
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490682

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1326
Nº 3680
Doc:

JUCESP PROTOCOLO
107485/03-5

JUCESP

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE 35.217.669.190
CNPJ 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4; e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, duas últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e em 31 de janeiro

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE BARUERI - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490683

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1327
Doc:

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL / AC

OBJETO	
Pregão n.º 057/2004	**Registro de preços, com vista a aquisição de microcomputadores.**
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA	
Exigido	Se a licitante tiver todos índices maior que um deverá apresentar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 200.000,00 para o Item 1, de R$ 3.500.000,00 para o Item 2, de R$ 150.000,00 para o Item 3; de R$ 140.000,00 para o Item 4, de R$ 40.000,00 para o Item 5. TOTAL: R$ 4.030.000,00. Se a licitante apresentar qualquer dos índices = < 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 280.000,00 para o Item 1, de R$ 4.000.000,00 para o Item 2, de R$ 200.000,00 para o Item 3; e de R$ 180.000,00 para o Item 4. TOTAL R$ 4.710.000,00
TR	R$ 348.153.000,00
LICITANTE	
Nome / Razão Social	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ n.º	61.797.924/0001-55

Sim	Não	Documento	Data Expedição	Validade
☐	☒	CRC / ECT	/ /	/ /
☒	☐	Contrato Social		
☒	☐	Cadastro Geral de Contribuintes	07/06/2004	/ /
☒	☐	Cadastro de Contribuintes Estadual	/ /	/ /
☒	☐	Cadastro de Contribuintes Municipal	/ /	/ /
☒	☐	Balanço Patrimonial	> / /	31/12/2003
☒	☐	Certidão de Falência e Concordata	27/08/2004	/ /
☒	☐	Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais	27/05/2004	29/11/2004
☒	☐	Certidão quanto a Dívida Ativa da União	31/08/2004	30/11/2004
☒	☐	Regularidade para com a Fazenda Estadual	30/04/2004	30/09/04
☒	☐	Regularidade para com a Fazenda Municipal	07/07/2004	07/10/2004
☒	☐	CND (INSS)	07/07/2004	05/10/2004
☒	☐	FGTS	09/09/2004	08/10/2004
☒	☐	Atestado de Capacidade Técnica		
☒	☐	Declaração de cumprimento ao Disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal		

Brasília/DF, 10 de setembro de 2004.

DE ACORDO

(Assinatura do Representante da Licitante)

Assinatura do Membro da Equipe – responsável pela análise dos documentos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1328
Doc: 3680

invent

Edital do Pregão nº.572004 – CPL/AC

"Documentos de Habilitação"

10 de setembro de 2004

Correios - ECT

RQS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1 29
Doc:

001740

Documentos de habilitação

Hewlett-Packard Brasil Ltda.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PREGÃO Nº 057/2004 – CPL/AC

10 de setembro de 2004

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1330
Nº 3680
Doc:

Hewlett-Packard Brasil Ltda.
Alameda Rio Negro, 750
Alphaville - 06454-000
Barueri - SP
Brasil

001739

Giuseppe Marrara
Representante Legal
Tel.: (61) 329.6085
E-MAIL.:
giuseppe.marrara@hp.comr

Barueri, 10 de setembro de 2004

Á
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Ref.: PREGÃO Nº 057/2004 – CPL/AC

Prezados Senhores,

A Hewlett-Packard Brasil Ltda. está honrada em responder sua solicitação. Estamos encaminhando para apreciação nossos documentos para habilitação para o PREGÃO Nº 057/2004 CPL/AC

Estamos confiantes que a nossa proposta atenderá suas necessidades atuais e futuras. Para maiores esclarecimentos e informações, não hesite em contatar-nos.

A Hewlett-Packard Brasil Ltda. possui pessoal, tecnologia, experiência e comprometimento que resultarão em uma parceria perfeita com vocês.

Atenciosamente,

Giuseppe Marrara

Representante Legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1331
3680
Doc:

001736

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1332
Nº 3680
Doc:

JUCESP PROTOCOLO
107484/03-1

JUCESP

001737

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA."

CNPJ n.º 61.797.924/0001-55

NIRE n.º 35.217.669.190

Pelo presente instrumento particular celebrado no dia 31 de janeiro de 2003, às 18:00hs e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4;

2. **HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4; e

3. **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

Colégio Notarial do Brasil SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA BARUERI - SP
0109AA490234

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1330
Doc: 3680

::ODMA\PCDOCS\TFTS\133400\2

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, fundos, 1° andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.° 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, penúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.° 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002 e última Alteração do Contrato Social celebrada em 20 de dezembro de 2002, às 18:00hs, ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade"),

têm entre si, justo e acordado, promover a alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. Tendo em vista que em Reunião de Quotistas da Sociedade ocorrida nesta data, concomitantemente com a assinatura deste instrumento foi aprovada a incorporação, pela Sociedade, da HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.411.771/0001-85 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.787.303, em sessão de 22 de agosto de 2002, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.° 256.202/02-4, em sessão de 14 de novembro de 2002, doravante denominada "HP Comercial", da COMPAQ COMPUTER BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 21° e 22° andares, inscrita sob no CNPJ/MF o n.° 67.612.937/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.760.701, em sessão de 5 de março de 1992, traz-antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.° 256.018/02-9, em sessão de 14 de novembro de 2002, e três últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e 31 de dezembro de 2002, ora em processo de arquivamento na JUCESP, doravante denominada "CCBL", e da COMPAQ DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 23°, 24° e 25° andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 42.286.419/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.215.964.364, em sessão de 5 de outubro de 1999, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.° 256.021/02-8, em sessão de 14 de novembro de 2002, doravante denominada "Compaq Brasil", decidem as sócias promover essa alteração do Contrato Social da Sociedade para aprovar o quanto segue:

1.1. Fica alterado o endereço da sede da Sociedade de "no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, fundos, 1° andar, sala 4, Alphaville" para "no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000".

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0109AA490235
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO 1334
ALDEIA BARUERI - SP
Nº 3680
Doc. 2
PROJ. 03/2005 - CN
CRMP CORREIOS

1.2. Fica aumentado o capital social da Sociedade de R$370.600.128,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos mil e cento e vinte e oito Reais) para R$370.601.469,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove Reais), um aumento, portanto, de R$1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um Reais), mediante a criação de 1.341 (uma mil, trezentos e quarenta e uma) novas quotas, as quais, já integralizadas, e com o expresso consentimento das sócias **HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.** e **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.** são atribuídas exclusivamente à **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** em substituição de sua participação no capital da HP Comercial, da CCBL e da CBR, participação essa extinta nesta data por força da incorporação.

2. Em decorrência das deliberações tomadas acima ficam alteradas as Cláusulas 2ª e 5ª do Contrato Social da Sociedade, e, em atendimento às disposições do novo Código Civil, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I. –DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª – HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. é uma sociedade limitada regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições constantes do capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002) e, de forma supletiva, pelas normas das sociedades anônimas (a "Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville. Filiais, agências ou representações da Sociedade poderão ser abertas, alteradas ou fechadas em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação tomada em Reunião de Diretoria por meio de Resolução da Diretoria, quando, então, ser-lhes-á atribuído, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade não desenvolve em sua sede qualquer atividade de fabricação.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

(a) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todo e qualquer produto manufaturado, em especial máquinas, equipamentos, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, partes e peças que se destinem ou possam ser destinados à aplicação na indústria eletrônica, sendo que a atividade de locação aqui prevista não

Colégio Registral do Brasil - SP
CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490236

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1335
Doc.: 3680

abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(b) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todos e quaisquer equipamentos médicos, de testes e de medição, bem como suas peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(c) a prestação de assistência técnica de serviços de manutenção de todo e qualquer produto incluído nos itens (a) e (b) acima;

(d) o fornecimento de matérias primas, produtos acabados e assistência técnica a outras indústrias do mesmo ramo;

(e) a prestação de serviços de gerenciamento, armazenamento, administração, execução e controle de atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados, bem como a prestação de serviços de faturamento a terceiros;

(f) a prestação de serviços de consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção atinentes ao ramo, por conta própria ou de terceiros;

(g) a formação de consórcios para o fim específico de participar em concorrências públicas;

(h) o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à indústria eletrônica;

(i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; e

(j) a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. – CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 370.601.469,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e nove Reais), dividido em 370.601.469 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil e quatrocentas e sessenta e nove) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V. detém 83.375.131 (oitenta e três milhões, trezentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e uma) quotas, no valor total de R$ 83.375.131,00 (oitenta e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um Reais);

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1336
3680
Doc:

Colégio Notarial do Brasil - SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA BARUERI - SP
0109AA490237

(b) HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V. detém 287.224.996 (duzentas e oitenta e sete milhões, duzentas e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e seis) quotas no valor total de R$ 287.224.996,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis Reais); e

(c) HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS detém 1.342 (um mil e trezentas e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois Reais) .

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente. Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas pelo voto favorável das sócias representando a maioria do capital social se outro quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

CAPÍTULO III. – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7ª - A alienação de quotas, ainda que entre sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócias representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV. –ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) pessoas naturais, residentes no País, sócias ou não, que serão nomeadas por instrumento em separado. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão a designação de Diretores, sendo que um deles será o Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – Os administradores serão designados, serão destituídos e terão sua remuneração fixada por deliberação das sócias, tomada por votos representando mais de dois terços do capital social.

Colegio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ARUERI - SP
0109AA490238

REQ nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS: 1337
3680
Doc:

Cláusula 9ª - Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado e deverão permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Cláusula 10 – Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários e convenientes para tanto, inclusive aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de deliberação das sócias. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas Sócias e naquelas tomadas pelos próprios Diretores;

(c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) aprovar as instruções e os regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

(f) deliberar, por meio de Reunião de Diretoria ou de Resolução da Diretoria, a respeito da abertura, alteração e extinção de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor ou a qualquer Procurador, desde que investido de poderes especiais e específicos.

Cláusula 11 – Respeitado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, as decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas através de Reuniões da Diretoria ou através de Resoluções da Diretoria. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente e para que possam se instalar será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto ou assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Colegio Notarial do Brasil - SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA BARUERI - SP
0109AA490239

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 1338
Doc: 3680

Cláusula 12 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo indicará o Diretor que acumulará as suas funções e terá os seus poderes, direitos e deveres. Caso o Diretor temporariamente ausente ou impedido não possa, por qualquer motivo, indicar o seu substituto, os demais Diretores, em comum acordo, decidirão qual, dentre os mesmos, atuará como substituto.

Cláusula 13 – A Sociedade poderá ser representada através de procuradores, os quais são divididos em duas categorias: (i) procuradores da classe "A"; e (ii) procuradores da classe "B".

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da classe "A" são aqueles constituídos com o fim especial de representar a Sociedade na realização de determinado negócio envolvendo seu objeto social. Os procuradores da classe "A" adotarão a denominação de "Gerentes de Negócios", não sendo a referida denominação pressuposto ou qualidade que, por si só, torne o procurador membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os procuradores da classe "B" são aqueles constituídos para representar a Sociedade para quaisquer fins que não os mencionados no Parágrafo Primeiro acima. Os procuradores da classe "B" adotarão a denominação de "Mandatários".

Cláusula 14 – Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, as procurações outorgadas pela Sociedade para constituição de procuradores da classe "A" ou da classe "B" serão firmadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se das regras estabelecidas neste artigo os casos em que os Diretores ou as sócias deliberarem, em reunião ou através de Resolução de Diretoria ou de Resolução de Sócios, a respeito de ato ou negócio jurídico específico e designarem na própria ata ou Resolução uma pessoa determinada para representar a Sociedade na prática de tal ato ou negócio, quando então tal designação será tida como outorga de poderes suficientes para tal fim.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0109AA490240
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI

Cláusula 15 – Observadas as exceções previstas neste Contrato, quaisquer atos ou negócios que obriguem a Sociedade juridicamente deverão, necessariamente, ser assinados:

(a) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente;

(b) por quaisquer 2 (dois) Gerentes de Negócios agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1339
Doc: 3680

(c) por qualquer Gerente de Negócios agindo em conjunto com qualquer Mandatário, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(d) por quaisquer 2 (dois) Mandatários agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos; ou

(e) por qualquer Gerente de Negócios ou por qualquer Mandatário, agindo isoladamente, desde que investido com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por qualquer Diretor, Gerente de Negócios ou Mandatário, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) recebimento de citações; e

(b) prestação de depoimento em juízo em processos nos quais a Sociedade tenha sido regularmente citada, não dispondo, entretanto, dos poderes para reconhecer a procedência da ação, os quais são exclusivos dos Diretores ou Gerentes de Negócio, agindo isoladamente.

Parágrafo Segundo – Para a outorga de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, a Sociedade deverá fazer-se representar por um dos Diretores agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou com um Gerente de Negócios ou, ainda, com um Mandatário, observados os poderes estabelecidos em procurações outorgadas a esses dois últimos. Para tal finalidade, as procurações aos Gerentes de Negócios e/ou aos Mandatários devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem conter poderes específicos.

Cláusula 16 – A Diretoria, deliberando na forma deste Contrato Social subordinar-se-á às diretrizes e políticas emanadas pela administração do grupo econômico a que se subordina, observada a legislação aplicável.

Cláusula 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, Gerente de Negócios, Mandatário ou empregado da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Cláusula 18 - Qualquer indivíduo (doravante denominado como "Demandado") que vier a ser parte ou vier a ser envolvido em uma ação ou em um procedimento cível, criminal ou administrativo, inclusive inquérito (doravante denominados "Processo") em decorrência de ser ou ter sido um representante legal da Sociedade, ou de servir ou ter

REQ nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1340
3680

servido, por indicação da Sociedade ou qualquer antecessora, como administrador, representante, diretor, empregado ou procurador de outra pessoa jurídica, de uma associação, de um fundo ou de um negócio, incluindo fundos de pensão patrocinados ou mantidos pela Sociedade, será indenizado e mantido indene pela Sociedade, respeitado o disposto na legislação brasileira, relativamente a toda despesa, ônus e prejuízo (incluindo honorários advocatícios, condenações, multas, impostos, perdas previdenciárias, penalidades e valores pagos ou a serem pagos em virtude de transações e acordos) incorridos ou sofridos pelo Demandado em razão de tal Processo e dentro de valores razoáveis.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se o disposto nesta Cláusula a qualquer "Processo", quer o fundamento do processo seja baseado em um ato praticado em cumprimento das funções de administrador, diretor, empregado ou procurador, quer seu fundamento seja um ato alheio ao cumprimento de tais funções mas tenha sido praticado enquanto o Demandado exercia o cargo de administrador, diretor, empregado ou procurador.

Parágrafo Segundo - A obrigação de indenizar, da Sociedade, regida por esta Cláusula, permanecerá válida em relação aos indivíduos que deixarem de ser administradores, diretores, empregados ou procuradores da Sociedade e beneficiará seus sucessores, testamenteiros e gestores patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - Exceto nos casos previstos no Parágrafo Sétimo abaixo, a Sociedade indenizará um indivíduo que tiver iniciado um Processo caso tal Processo tenha sido autorizado pela Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Quarto - O direito à indenização estabelecido nesta Cláusula é um direito contratual e inclui o direito de o Demandando receber da Sociedade o valor das despesas incorridas com a defesa de um Processo antes de ser o mesmo julgado, hipótese em que a Sociedade deverá desembolsar tal adiantamento dentro de 20 (vinte) dias contados do recebimento de uma solicitação nesse sentido, feita pelo Demandado, a menos que previsto de outra forma na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - Para obter indenização nos termos desta Cláusula, o Demandado deverá apresentar um pedido escrito à Sociedade, anexando documentos e informações que, disponíveis ao Demandado, possam, de forma razoável, determinar se e em qual extensão o Demandado tem direito à indenização ("Solicitação de Indenização"). Uma vez recebida a "Solicitação de Indenização", uma decisão no

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490242
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARBERI

RGS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls. 1341
Nº 3680
Doc.

tocante ao direito do Demandado à indenização, se assim vier a ser exigido pela legislação aplicável, será tomada da seguinte forma:

(i) caso venha a ser solicitado pelo Demandado, a decisão será tomada por um Advogado Independente (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(ii) caso o Demandado não solicite que a decisão seja tomada por um Advogado Independente, será ela tomada:

(a) pela Diretoria, por maioria de votos dos Diretores Desimpedidos (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(b) por um Advogado Independente se não for possível obter *quorum* de Diretores Desimpedidos ou se, mesmo havendo *quorum*, os Diretores Desimpedidos assim vierem a decidirem; ou ainda,

(c) pelas sócias da Sociedade se os Diretores Desimpedidos assim o decidirem.

Parágrafo Sexto - Caso a decisão tenha que ser tomada por um Advogado Independente a pedido do Demandado, o mesmo será escolhido pela Diretoria exceto se no período de 2 (dois) anos antes do início do Processo tiver ocorrido uma "Alteração de Controle" (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), hipótese em que o Advogado Independente será escolhido pelo Demandado, a menos que o mesmo solicite que tal escolha seja feita pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo - Se vier a ser decidido que o Demandado tem direito à indenização, o respectivo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da data de tal decisão. Se, no entanto, um pedido de indenização não for totalmente pago pela Sociedade no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento, pela Sociedade, de uma Solicitação de Indenização, o Demandado poderá, a qualquer tempo, mover uma ação contra a Sociedade para exigir o pagamento integral de tal indenização e, se tal ação for julgada procedente, no todo ou em parte, o Demandado terá, também, o direito de ser ressarcido das despesas que incorrer com a mesma. Em defesa dessa ação, poderá ser alegado que o Demandado não atende os padrões de conduta

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490243
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARBARI - SP

Ato nº 03/2005 - CN
CRM - CORREIOS
Fls: 1342
Doc: 3680

que, pela legislação aplicável, permitem que a Sociedade indenize o Demandado pelo valor exigido, cabendo à Sociedade, nesse caso, o ônus da prova. Esse argumento de defesa, no entanto, não será admissível caso o Processo tenha por objeto a execução de um pedido de reembolso de despesas incorridas na defesa de um processo antes de sua decisão final, se uma garantia, caso exigida, tiver sido prestada pela Sociedade. Nem a omissão da Sociedade (incluindo a omissão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) em decidir, andes do início do ação, que tal indenização é devida nas circunstâncias porque o Demandado atende os padrões de conduta da legislação aplicável, nem uma decisão da Sociedade (incluindo uma decisão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) que o Demandado não atende os padrões de conduta da legislação aplicável será admitida como defesa da ação ou como presunção de que o Demandado não atende o padrão de conduta adequado.

Parágrafo Oitavo - Caso, nos termos deste Contrato Social, fique decidido que o Demandado tem direito a indenização, a Sociedade estará obrigada a cumprir tal decisão em qualquer ação movida nos termos do Parágrafo anterior. A Sociedade não poderá alegar, em nenhum Processo iniciado nos termos do Parágrafo anterior, que os termos e as disposições deste Contrato Social não são válidos, vinculantes ou exeqüíveis e, pelo contrário, deverá declarar em tal Processo que a Sociedade está obrigada a cumprir todas as disposições deste Contrato Social. O direito a indenização e ao reembolso de todas as despesas incorridas na defesa de um Processo antes de seu julgamento final, previstos neste Contrato Social, não serão excludentes de qualquer outro direito que qualquer outra pessoa possa ter ou possa vir a adquirir por força de lei, deste Contrato Social, de um contrato, do voto de um Diretor Desimpedido ou a qualquer outro título. Nenhuma anulação ou modificação deste Contrato Social deverá, a qualquer título, diminuir ou adversamente afetar os direitos de qualquer administrador, diretor, empregado ou procurador da Sociedade nos termos deste Contrato Social, em relação a qualquer fato ou questão que tenha surgido antes de tal anulação ou modificação.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490244
REGISTRO CIVIL E TRANSMONATO
ALDFRA BARBIERI
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1343
Nº 3680
Doc.

Parágrafo Nono - Se qualquer disposição deste Contrato Social vier a ser considerada nula, ilegal ou inexeqüível, a qualquer título (i) a validade, a legalidade e a exeqüibilidade de qualquer outro

dispositivo deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) não deverá ser em qualquer hipótese afetada ou prejudicada por tal fato e, na extensão máxima possível, os dispositivos deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) deverá ser interpretado de forma a permitir seja atendida a intenção manifestada no dispositivo considerado nulo, ilegal ou inexeqüível.

Parágrafo Dez - Para os fins desta Cláusula, os termos abaixo terão os seguintes significados:

(i) "Alteração de Controle" significa qualquer modificação na composição, direta ou indireta, de uma das sócias, pela qual o Controle (conforme definido abaixo) seja transferido para ou assumido por outros sócios ou terceiros;

(ii) "Controle" significa os direitos que permanentemente garantam, direta ou indiretamente, o voto predominante nas decisões da Sociedade e o poder de eleger a maioria de seus diretores e, ainda, o efetivo poder de direção das atividades e de condução dos órgãos administrativos da Sociedade;

(iii) "Diretor Desimpedido" significa um diretor da Sociedade que não seja, nem tenha sido envolvido na questão em relação a qual a indenização é exigida pelo Demandado; e

(iv) "Advogado Independente" significa qualquer escritório de advocacia, um membro de um escritório de advocacia, ou um advogado independente, que tenha experiência nas questões do direito societário e que, dentro de padrões aceitos de conduta profissional, não tenha conflito de interesse em representar a Sociedade ou o Demandado em uma ação visando determinar o direito do Demandado nos termos deste Contrato Social.

CAPÍTULO V. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 19 – Exceto se diversamente previsto neste Contrato Social ou na legislação aplicável, todas as deliberações da Sociedade, incluindo aquelas a respeito das matérias abaixo, serão tomadas pelas sócias representando mais da metade do capital social:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) liquidação voluntária, dissolução, suspensão ou término, no todo ou em parte, das

Colégio Notarial do Brasil - SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ATIDEIA BARUERI - SP
0109AA490245
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1384
Doc: 3680

atividades operacionais da Sociedade;

(c) pedido de concordata;

(d) realização de quaisquer atos alheios ao curso normal de atividade da Sociedade, inclusive a concessão de garantias em favor de terceiros;

(e) constituição de subsidiárias ou aquisição/alienação de qualquer participação relevante em outras sociedades, ou a celebração de qualquer acordo para esse fim;

(f) realização, formalização, rescisão ou alteração de qualquer contrato de associação ou acordo correlato, inclusive quaisquer compromissos atinentes às matérias em questão;

(g) extinção de sociedades coligadas ou controladas;

(i) venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Sociedade; e

(j) qualquer das questões acima, quando relacionadas a qualquer das subsidiárias ou afiliadas da Sociedade

Cláusula 20 - As matérias a seguir enumeradas estão sujeitas ao prévio e expresso consentimento das sócias representando pelo menos três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei:

(a) quaisquer mudanças no Contrato Social da Sociedade, inclusive por força da emissão de novas quotas em aumento de capital da Sociedade; e

(b) operações de fusão, incorporação ou cisão, ou ainda operações envolvendo a incorporação de ativos, de quotas/ações ou de sociedades nas quais a Sociedade esteja situada quer no pólo ativo, quer no pólo passivo da operação, inclusive a assunção de quaisquer compromissos atinentes às questões acima.

CAPITULO VI. REUNIÕES DE SÓCIAS

Cláusula 21 – As deliberações das sócias serão tomadas em reunião ou na forma de Resolução. Toda e qualquer reunião, inclusive aquela prevista na Cláusula 22, ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ainda ser convocadas por (i) qualquer sócia, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por sócia titular de mais de um quinto do

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI
0109AA490246

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1345
Doc. 3680
13

capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada às sócias, nos endereços abaixo, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência:

a) **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**
Starbaan 16, 1187XR, Amstelveen, Países Baixos

b) **HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.**
Starbaan 16, 1187XR, Amstelveen, Países Baixos

c) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**
3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia
Estados Unidos da América

As sócias se obrigam a comunicar imediatamente o administrador e a outra sócia sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – O *quorum* de instalação da reunião será atingido com sócia(s) representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao *quorum* de deliberação o disposto de forma específica neste Contrato Social para as diversas matérias de interesse social.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por uma sócia escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da reunião cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócia(s) participante(s) quantas bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Colégio Notarial do Brasil SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA BARUERI - SP
0109AA490247

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1346
3680
Doc 14

Cláusula 22 - Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 21.

CAPITULO VII. - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 23 - O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 24 – Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, e os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Reunião de Sócias.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período, e/ou os lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral, poderão ser distribuídos mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social, pagar às sócias juros sobre o capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII. – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à sócia ou às sócias representando três quartos do capital social estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Cláusula 26 - No caso de exclusão, retirada, liquidação ou falência de qualquer sócia, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes, e os haveres da sócia excluída, retirante, liquidada ou falida serão pagos com base no valor contábil das quotas detidas pela sócia excluída, retirante, em liquidação ou falida, conforme balanço especialmente levantado com base na data do fato.

Colegio Notarial do Brasil - SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA [illegible] PUERI - SP
0109AA490248

CPMI nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1347
Doc: 3680

Cláusula 27 Havendo justa causa, sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir, permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX. - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 28 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução das sócias representado a maioria do capital social. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada previsto na legislação para tal hipótese.

CAPÍTULO X – FORO

Cláusula 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do pactuado neste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja."

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 31 de janeiro de 2003, às 18:00hs.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.
p.p. Ivo Romani

Testemunhas:

1. Nome: LUCIANA DEMETRO MORAIS
RG.: 28.716.622-3 - SSP/SP
CPF/MF: 268 319 388 - 75

2. Nome: Zuleica Saporito
RG.: 30.210.683 - 2 SSP/SP
CPF/MF: 274.890.078 - 21

JUCESP — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania — Junta Comercial do Estado de São Paulo — Certifico o registro sob o número 31.815/03-0 — Roberto Muneratti Filho, Secretário Geral

Colégio Notarial do Brasil — Autenticação — 1059AA490249

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1348
3680
Doc: 16

::ODMA\PCDOCS\TFTS\133400\2

JUCESP PROTOCOLO 091721
107485/03-5

JUCESP

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE 35.217.669.190
CNPJ 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4; e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, duas últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e em 31 de janeiro

Colegio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0109AA490250
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BARUERI - SP
CPMI - CORREIOS nº 03/2005 - CI
Fls: 1349
Doc: 3680

de 2003, às 18:00 horas, ambas ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade")

APROVARAM, por unanimidade, a designação dos seguintes administradores, que atuarão sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes e permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado: **(a)** Carlos Rocha Ribeiro da Silva, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.° 17.817.822 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 405.086.097-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; **(b)** Ivo Romani, Diretor, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; e **(c)** Décio dos Santos Alarcon, Diretor, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes.

Barueri, 31 de janeiro de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.
Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 31.816/03-4
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICADO
0109AA490251

Fls: 1350
Doc: 3680

::ODMA\PCDOCS\TFTS\134592\4

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
107483/03-8

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE n.° 35.217.669.190
CNPJ N.° 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2003, às 18:00 horas

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.° 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.° 750, fundos, 1° andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.° 750, fundos, 1° andar, sala 4; e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

nos termos da Cláusula 21, alíneas "b", "g" e "h" do Contrato Social da Sociedade, e na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, "fundos", 1° andar, sala 4, Alphaville;

IROS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls: 1351
Doc: 3680

::ODMA\PCDOCS\TFTS\134852\5

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490252

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55; com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, penúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, e última Alteração do Contrato Social celebrada em 20 de dezembro de 2002, às 18.00 horas, ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade"),

e, ainda,

HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.411.771/0001-85 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.787.303, em sessão de 22 de agosto de 2002, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.202/02-4, em sessão de 14 de novembro de 2002, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ivo Romani, acima qualificado, doravante denominada "**HP Comercial**",

COMPAQ COMPUTER BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 21° e 22° andares, inscrita sob no CNPJ/MF o n.º 67.612.937/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.760.701, em sessão de 5 de março de 1992, traz-antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.018/02-9, em sessão de 14 de novembro de 2002, e três últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 20 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, 20 de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e 31 de dezembro de 2002, ora em processo de arquivamento na JUCESP, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ivo Romani, acima qualificado, doravante denominada "**CCBL**", e

COMPAQ DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 23°, 24° e 25° andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.286.419/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.215.964.364, em sessão de 5 de outubro de 1999, e mais recente Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.021/02-8, em sessão de 14 de novembro de 2002, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Décio dos Santos Alarcon, doravante denominada "**Compaq Brasil**";

as três últimas, **HP Comercial**, **CCBL** e **Compaq Brasil**, na qualidade de sociedades controladas direta e/ou indiretamente pela Sociedade e incorporadas, neste ato, pela Sociedade, em conjunto doravante denominadas como "Incorporadas",
RESOLVEM, por unanimidade,:

(a) aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação" celebrado em 1.1.2003 entre os Diretores da Sociedade e os Diretores das Incorporadas, através do qual foram estabelecidas as condições para a incorporação das Incorporadas, nesta data, pela

REGISTRO CIVIL TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO ALDEIA BARUERI - SP
0109AA49025

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 13
Doc: 3680

Sociedade (doravante referido como "Protocolo" e cuja cópia passa a integrar esta ata como Anexo A);

(b) ratificar a contratação, feita pelos Diretores da Sociedade, mas aprovada de comum acordo com os Diretores das Incorporadas, no Protocolo, da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/C, sociedade civil estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre I, 5° e 6° andares inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.° 2SP015199/O-6 e no CNPJ/MF sob o n°. 61.366.936/0001-25 ("Ernst & Young"), para avaliação do patrimônio líquido de cada uma das Incorporadas segundo o critério do valor contábil, tomando-se por base os seus Balanços Patrimoniais levantados em 1.1.2003,

(c) aprovar os referidos Balanços Patrimoniais de cada uma das Incorporadas, levantados em 1.1.2003, que constituem os "Balanços Base da Incorporação" e foram elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à incorporação e à avaliação a ser levada a efeito pela Ernst & Young, encontrando-se as cópias desses Balanços Patrimoniais anexos ao Protocolo como Anexo I, Anexo II e Anexo III;

(d) aprovar os Laudos de Avaliação preparados pela Ernst & Young em 1.1.2003, cujas cópias passam a integrar este instrumento como Anexo B, Anexo C e Anexo D ("Laudos de Avaliação"), que confirmaram os valores dos patrimônios líquidos das Incorporadas indicados no Protocolo e a seguir descritos:

Empresa	Patrimônio Líquido 1.1.2003 em R$	Participação das Quotistas no Patrimonio Líquido em R$	
HP Comercial	154.352.052,31	**Sociedade**	154.350.771,55
		Hewlett-Packard Inter-Americas	1.340,76
CCBL	1.992.715,64	**Sociedade**	1.992.715,62
		Hewlett-Packard Inter-Americas	0,02
CBR	6.820.560,41	**CCBL**	6.820.560,31
		Hewlett-Packard Inter-Americas	0,10

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO CIVIL
REGISTRO
0109AA49254
TABELIONATO
JERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1353
Doc: 3680

(e) ratificar, em todos os seus termos e condições, os atos societários ocorridos entre 1.1.2003 e a presente data, como parte das medidas necessárias para preparar a Sociedade para assumir as atividades das Incorporadas, conforme previstos no Protocolo, os quais implementaram as seguintes alterações societárias: **(i)** em 5.1.2003 a filial da **HP Brasil** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Cerqueira Cesar Coimbra, n.º 398, Sala 1, CEP 06465-090, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.797.924/0007-40, com Inscrição Estadual ("IE") n.º 206.203.847.118, e registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.902.617.469, que desenvolve a atividade de Fabricação de Computadores conforme o código 30.21-0-00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE"), foi transferida para a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Sala 17, Distrito Industrial, CEP 13064-750, sendo que em conseqüência dessa alteração de endereço não houve qualquer variação ou movimentação patrimonial na **HP Brasil**, tendo consistido a mesma em mera decisão administrativa; **(ii)** em 9.1.2003 a filial da **HP Comercial** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, n.º 398, CEP 06465-090, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.901.808.953, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0033-62 e com IE n.º 206.083.080.119, que desenvolve a atividade de Fabricação de Computadores conforme o código 30.21-0-00 da CNAE, foi transferida para a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 18, CEP 13054-750, sendo que em conseqüência dessa alteração de endereço não houve qualquer variação ou movimentação patrimonial na **HP Comercial**, tendo consistido a mesma em mera decisão administrativa; e **(iii)** em 30.1.2003 o estabelecimento da **CCBL** situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Setores 1, 4 e 5, Distrito Industrial, CEP 13054-750, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 67.612.937/003-50 e com IE n.º 244.923.133.111, no qual são desenvolvidas atividades de manufatura de bens de informática, foi cedido e transferido para a HP Computadores a título de conferência de bens em pagamento de novas quotas do capital social da mesma HP Computadores (definida no item "f" abaixo), sendo que em conseqüência dessa cessão e transferência de estabelecimento não houve variação patrimonial na **CCBL** mas mera substituição de ativos por valor idêntico – os bens e direitos que compunham o estabelecimento transferido, contabilizados na **CCBL**, foram substituídos por quotas representativas de participação societária da CCBL na HP Computadores, de valor idêntico ao valor dos referidos bens e direitos.

(e) aprovar a incorporação, neste ato, da **HP Comercial**, da **CCBL** e da **Compaq Brasil** pela Sociedade, nos termos e condições previstos no Protocolo, inclusive no tocante ao aumento do capital social da Sociedade em R$ R$1.341,00 (um mil trezentos e quarenta e um Reais), mediante versão de parte do patrimônio líquido das Incorporadas para a Incorporadora, no valor de R$1.340,88 (um mil, trezentos e quarenta Reais e oitenta e oito centavos), equivalente à soma da participação da **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** no patrimônio líquido das Incorporadas, e, ainda, a integralização, pela mesma **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, em moeda corrente nacional, do valor de R$0,12 (doze centavos), sendo criadas, em consequência, 1.341 (uma mil, trezentos e quarenta e uma) novas quotas do capital da Sociedade, as quais, com a expressa concordância da Incorporadora e suas

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 1354
Nº 3680
Doc:

sócias, e, ainda, das Incorporadas, são atribuídas à sócia **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS** em substituição de sua participação no capital das Incoporadas, passando o capital da Sociedade de R$370.600.128,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos mil e cento e vinte e oito Reais) para R$370.601.469,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove Reais), conforme aumento de capital formalizado na Alteração do Contrato Social da Sociedade celebrada nesta data, pelas suas sócias, concomitantemente à realização desta reunião, através do qual, além da nova redação para a Cláusula 5ª do Contrato Social, que trata do Capital Social, é o próprio Contrato Social alterado e consolidado para a adaptação da sociedade às disposições do novo Código Civil Brasileiro, lei No. 10.406/2002, tudo na forma da minuta que integra o Protocolo como Anexo IV.

(f) confirmar que por força da incorporação, ora aprovada, e nos termos do Protocolo **(i)** a data da incorporação, para todos os efeitos legais, é 31.1.2003, **(ii)** as variações e movimentações patrimoniais das Incorporadas ocorridas entre 1.1.2003 e esta data, 31.1.2003, serão escrituradas já na Sociedade, como incorporadora, **(iii)** em virtude de ser a Sociedade controladora direta da **HP Comercial** e da **CCBL** e controladora indireta de **Compaq Brasil**, as quotas das primeiras, detidas pela Sociedade, e as quotas da **Compaq Brasil**, detidas pela CCBL, são extintas nesta data, **(iv)** as 35.556.489 (trinta e cinco milhões, quinhentas e cinqüenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$35.556.489,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais) detidas pela **CCBL** no capital social da Hewlett-Packard Computadores Ltda., sociedade limitada com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Distrito Industrial, setor 2, CEP 13055-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.379.771/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 352.127.641-51 51 e doravante referida como "HP Computadores", passam a pertencer à Sociedade, nesta data, pelo que está sendo firmada, concomitantemente à assinatura dessa ata, uma Alteração do Contrato Social da HP Computadores para refletir a nova participação societária da Sociedade naquela sociedade, **(v)** não haverá, por força desta incorporação, qualquer solução de continuidade nas atividades da Sociedade e das Incorporadas assumindo a Sociedade, de imediato, na qualidade de sucessora das Incorporadas, todos os direitos e obrigações das Incorporadas, bem com seus haveres e responsabilidades, inclusive, e sem ressalvas, todos e quaisquer créditos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, e outros, e todas e quaisquer obrigações e responsabilidades trabalhistas, tributárias, previdenciárias, comerciais, civis e outras, independentemente de quaisquer outras formalidades além daquelas previstas em lei, **(vi)** a Sociedade sucede, nesta data, as Incorporadas em todos e quaisquer contratos vigentes, envolvendo as Incorporadas entre sí ou as Incorporadas e terceiros em geral, e se sub-rogará em todos os direitos e todas as obrigações estabelecidos nos mesmos, **(vii)** tendo a Diretoria da Sociedade, em preparação para a incorporação, determinado a abertura de filiais da Sociedade em salas localizadas dentro de cada uma das filiais estratégicas das Incorporadas serão mantidos em funcionamento após a incorporação os referidos novos estabelecimentos, mediante absorção e incorporação imediata dos estabelecimentos das Incorporadas instalados nos mesmos locais, conforme descrito detalhadamente abaixo, não

Colégio Notarial do Brasil SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
01 DE ABRIL DE 2003
RQS nº 03/2008 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1355
Nº 3680
Doc:

havendo qualquer movimentação física de bens e produtos em razão de tal absorção e incorporação, **(viii)** os Diretores da Sociedade ficam desde já autorizados a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação desta incorporação, inclusive, tendo em vista a extinção das Incorporadas, **HP Comercial**, **CCBL** e **Compaq Brasil**, a assinatura dos instrumentos de Distrato dessas sociedades, seu protocolo nas Juntas Comerciais competentes e as baixas das mesmas em todos os órgãos públicos aplicáveis.

(g) registrar que por força desta incorporação e do disposto no item **(f – vii)** acima, são aprovados e passam a ter efeito nesta data, as seguintes incorporações e/ou encerramentos de estabelecimentos da Sociedade e das Incorporadas:

(g.i) estabelecimentos incorporados por estabelecimentos da Sociedade

(g.i.a) A sede da Sociedade, situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, fundos, 1° andar, sala 4, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0001-55 e com Inscrição Estadual ("IE") n.° 206.203.572.117 incorpora a sede da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Alameda Rio Negro, 750, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0001-85, com IE n.° 206.062.905.119. Concomitantemente com tal incorporação, a sede da Incorporadora tem o seu endereço alterado para a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, Sala 4, Alphaville, CEP 06454-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos no item "g.vi" abaixo e no Anexo IV ao presente;

(g.i.b) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 3, Alphaville, CEP 06454-060, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.401, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0003-17 e com Inscrição Estadual ("IE") n.° 206.203.590.119 incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, mesmo Estado, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 2, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0019-04 e com IE n.° 206.039.276.119. Concomitantemente com tal incorporação, a filial remanescente tem o seu endereço alterado para a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, Alphaville, CEP 06454-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.c) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 74/200, sala 1, Tamboré, CEP 06460-000, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.398, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0002-36 e com IE n.° 206.203.581.118, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0027-14 e com IE n.° 206.048.309.114. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré, CEP 06460-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490257
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA DE BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1356
Doc: 3680

(g.i.d) A filial da **Sociedade** situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, 1660, 1° andar, sala 1, Água Branca, CEP 05036-001, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.410, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0006-60 e com IE n.° 116.494.737.115, incorpora a filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Santa Marina, 1660, 1666, Térreo e 1° andar, Água Branca, CEP 05036-001, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.448.761, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0010-92 e com IE n.° 113.501.110.114. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Santa Marina, 1660, 1666, Térreo e 1° andar, Água Branca, CEP 05036-001, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.e) A filial da **Sociedade** situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 25° andar, sala 1, Vila Cordeiro, CEP 04578-000, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.380, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0005-89, com IE n.° 116.528.933.114, incorpora **(i)** a sede da **CCBL** situada na mesma cidade, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 21° e 22° andares, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 67.612.937/0001-99 e com IE n.° 113.427.773.110 e **(ii)** a sede da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 23°, 24° e 25° andares, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0001-00, com IE n.° 114.596.338.110. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12901, 21°, 22°, 23°, 24° e 25° andares, Vila Cordeiro, CEP 04578-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.f) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Do Contorno, 6321, 12° andar, sala 1, Funcionários, CEP 30110-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0014-70, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Do Contorno, 6321, 12° andar, Funcionários, CEP 30110-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0010-76, e com IE n.° 062.357043.00-48. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 6321, 12° andar, Funcionários, CEP 30110-100, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.g) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar, sala 1, Centro, CEP 80020-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0011-27 e com IE n.° 90271587-89, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar, Centro, CEP 80020-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0009-32 e com IE n.° 10151507-90. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar, Centro, CEP 80020-320, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

Colegio Notarial do Brasil SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ARUERI - SP
0109AA490258

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1357
Doc: 3680

(g.i.h) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjunto 601, sala B, Petrópolis, CEP90480-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0013-99 e com IE n.° 096/2962120, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604, 701 e 804 Petrópolis, CEP 90480-001, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 89.411.771/0015-80 e com IE n.° 096/0908870. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604, 701 e 804, Petrópolis, CEP 90480-001, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.i) A filial da **Sociedade** situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 8° andar, sala 802-B, Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0016-31 e com IE n.° 77496980, incorpora a filial **da HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Lauro Muller, 116, 8° andar, salas 801 a 805, Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0003-47 e com IE n.° 81551693. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 8° andar, salas 801 a 806, Botafogo, CEP 22290-160, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.j) A filial da **Sociedade** situada na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° andar, sala 1, Centro, CEP 20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0017-12 e com IE n.° 77498087, incorpora a filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° e 26° andares, Centro, CEP 20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0016-88 e com IE n.° 81393850. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° e 26° andares, Centro, CEP 20030-021, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.l) A filial da **Sociedade**, situada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, sala 707-A, Centro, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0015-50, incorpora a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, salas 707 e 708, Centro, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0014-08 e com IE n.° 251.394.360. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, salas 707 e 708, Centro, CEP 88010-000, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo;

(g.i.m) A filial da **Sociedade**, situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Sala 15, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.617.451, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0009-02 e com IE n.° 244.924.830.115, incorpora **(i)** a filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade

REGISTRO CIVIL - TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
0107AA490259
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. 1358
3680
Doc:

na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Setor 3, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.652.121, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0032-81 e com IE n.° 244.517.951.112 e (ii) a filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Sala 16, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.117.075, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0014-16 e na IE sob o n.° 244.926.443.111. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Setor 3 e Salas 15 e 16, CEP 13054-750, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo; e

(g.i.n) A filial da **Sociedade**, situada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1.000, Distrito Industrial, Sala 17, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.617.469, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0007-40 e com IE n.° 206.203.847.118 incorpora a filial da **HP Comercial** situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1000, Distrito Industrial, Sala 18, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.808.953, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0033-62 e com IE n.° 206.083.080.119. Considerando que tanto a filial da Sociedade quanto a filial da **HP Comercial** aqui mencionadas tiveram seus endereços alterados em 5.1.2003 e 9.1.2003, respectivamente e que tal alteração ainda não foi registrada nos Cadastros Estaduais de ambas as filiais, fica ressaltado que os números de Inscrições Estaduais mencionados nesse instrumento são referentes ao antigo endereço de tais filiais. Em conseqüência de tal incorporação essa filial passa a situar-se na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.° 1.000, Distrito Industrial, Salas 17 e 18, CEP 13054-750, conforme o Quadro Consolidado de Estabelecimentos, que consta no item "g.vi" abaixo.

(g.ii) Encerramento de Estabelecimentos da Sociedade:

(g.ii.a) Filial situada na cidade de Campinas, Estado São Paulo, na Rua Barão de Paranapanema, 146, conjunto 53, sala A, Bosque, CEP 13026-010, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.371, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0008-21 e com IE n.° 244.924.821.114;

(g.ii.b) Filial situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. João Guilhermino, 261, sala 92 A, Centro, CEP 12210-131, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.611.428, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0004-06;

(g.ii.c) Filial situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 2905, conjunto 1401, sala 1 , Santa Tereza, CEP 30110-080;

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
0109AA490260
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
APIUFRI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 1359
Doc: 3680

(g.ii.d) Filial situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1601, conjunto 1807, sala 1, Bigorrilho, CEP 80730-000;

(g.ii.e) Filial situada na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Plínio Brasil Milano, 805, sala 408 A, Higienópolis, CEP 90520-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0012-08;

(g.ii.f) Filial situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05 BL F Centro Comercial, 130, sala 204 A, Lago Sul, CEP 71615-005; e

(g.ii.g) Filial situada na cidade de Salvador, Estado de Bahia, na Rua Teotônio Villela, 190, sala 503 A, Candeal, CEP 40279-435, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.797.924/0010-46.

(g.iii) Encerramento de Estabelecimentos da HP Comercial:

(g.iii.a) Filial situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, 1424, 11° andar, conjunto 1101/1106, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.902.217.151, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0035-24, com IE n.° 244.655.421.116;

(g.iii.b) Filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5.200, Edifício Dallas, Bloco D, Jardim Vitória Régia, CEP 05693-000, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.928.070, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0034-43, com IE n.° 114.963.057.110; e

(g.iii.c) Filial situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 100,5, Prédio 6, Boa Vista, CEP 13024-500, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.603.979., inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0030-10 e com IE n.° 244.508.163.110.

(g.iv) Encerramento de Estabelecimentos da Compaq Brasil:

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490261
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - N.
CPMI - CORREIOS
Fls: 1360
Doc: 3680

001709

(g.iv.a) Filial situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. João Guilhermino, 261, sala 92, Centro, CEP 12210-131, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0004-44 e com IE n.° 645.128.800.111;

(g.iv.b) Filial situada na cidade de Campinas, Estado São Paulo, na Rua Barão de Paranapanema, 146, conjunto 53, Bosque, CEP 13026-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0011-73 e com IE n.° 244.468.862.110;

(g.iv.c) Filial situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05 BL F Centro Comercial, 130, sala 204 e 206, Lago Sul, CEP 71680-603, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0003-63 e com IE n.° 07327681/002-94;

(g.iv.d) Filial que está situada na cidade de Salvador, Estado de Bahia, na Rua Teotônio Villela, 190, sala 503-A, Candeal, CEP 40301-155, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0008-78 e com IE n.° 70.730.220 e IM n.° 7215800173;

(g.iv.e) Filial situada na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Plínio Brasil Milano, 805, sala 408, Higienópolis, CEP 90520-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0007-97 e com IE n.° 96/2125865;

(g.iv.f) Filial situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 2905, conjunto 1401, Santa Tereza, CEP 30110-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0006-06 e com IE n.° 626687130063;

(g.iv.g) Filial situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1691, conjunto 1807, sala 1, Bigorrilho, CEP 80730-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0018-40 e com IE n.° 90239587-30; e

(g.iv.h) Filial situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.° 3787, conjunto 22, Tamboré, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0015-05 e com IE n.° 206.107.003.119

(g.v) Encerramento de Estabelecimento da CCBL:

(g.v.a) Filial situada na Rua Um, n.° 1.000, Sala 22 e Módulos A e B, Distrito Industrial, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.389.911, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.612.937/0009-46 e com inscrição estadual n° 244.864.225.117.

(g.vi) Quadro Consolidado de Estabelecimentos. Em vista do acima exposto, a sede e as filiais da Sociedade são a partir desta data as seguintes:

Colégio Notarial do Brasil SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA BARUERI SP
0109AA490262

Sede

Endereço	CNPJ/ IE / CNAE	Estabelecimentos

::ODMA\PCDOCS\TFTS\134852\5

11

Nº 3680

Doc:

Fls: 1361

CPMI - CORREIOS

001708

		Absorvidos/Incorporados
Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, Sala 4. CEP 06454-000	**CNPJ:** 61.797.924/0001-55 **IE:** 206.203.572.117 **CNAE:** 51.63-2-02	Sede da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Alameda Rio Negro, 750, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0001-85, com IE n.° 206.062.905.119

Filiais

ENDEREÇO	CNPJ/ IE / CNAE	ESTABELECIMENTOS ABSORVIDOS/INCORPORADOS
Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750. CEP 06454-060	**CNPJ:** 61.797.924/0003-17 **IE:** 206.203.590.119 **CNAE:** 72.90-7-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, mesmo Estado, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 2, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0019-04 e com IE n.° 206.039.276.119
Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré. CEP 06460-000	**CNPJ**: 61.797.924/0002-36 **IE**: 206.203.581.118 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Tamboré, 74/200, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0027-14 e com IE n.° 206.048.309.114
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Santa Marina, 1660, 1666, Térreo e 1° andar, Água Branca. CEP 05036-001	**CNPJ**: 61.797.924/0006-60 **IE**: 116.494.737.115 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Santa Marina, 1660, 1666, Térreo e 1° andar, Água Branca, CEP 05036-001, registrada na JUCESP sob o NIRE n.° 35.901.448.761, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0010-92 e com IE n.° 113.501.110.114
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12901, 21°, 22°, 23°, 24° e 25° andares, Vila Cordeiro. CEP 04578-000	**CNPJ**: 61.797.924/0005-89 **IE**: 116.528.933.114 **CNAE:** 72.90-7-00	**(i)** Sede da **CCBL** situada na mesma cidade, na Avenida Nações Unidas, 12901, 21° e 22° andares, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 67.612.937/0001-99 e com IE n.° 113.427.773.110; e **(ii)** Sede da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas,

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490263
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

ROS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1362
Nº 3680
Doc:

ENDEREÇO	CNPJ/ IE / CNAE	ESTABELECIMENTOS ABSORVIDOS/INCORPORADOS
		12.901, 23°, 24° e 25° andares, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0001-00, com IE n.° 114.596.338.110.
Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 6321, 12° andar, Funcionários. CEP 30110-100	**CNPJ**: 61.797.924/0014-70 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Do Contorno, 6321, 12° andar, Funcionários, CEP 30110-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0010-76, e com IE n.° 062.357043.00-48.
Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar Centro. CEP 80020-320	**CNPJ**: 61.797.924/0011-27 **IE**: 90271587-89 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Marechal Deodoro, 717, 8° andar, Centro, CEP 80020-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0009-32 e com IE n.° 10151507-90.
Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604, 701 e 804, Petrópolis. CEP 90480-001	**CNPJ**: 61.797.924/0013-99 **IE**: 096/2962120 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Avenida Carlos Gomes, 1340, conjuntos 601, 604, 701 e 804 Petrópolis, CEP 90480-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0015-80 e com IE n.° 096/0908870.
Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 8° andar, salas 801 a 806, Botafogo. CEP 22290-160	**CNPJ**: 61.797.924/0016-31 **IE**: 77496980 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Lauro Muller, 116, 8° andar, salas 801 a 805, Botafogo, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 89.411.771/0003-47 e com IE n.° 81551693.
Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° e 26° andares, Centro. CEP 20030-021	**CNPJ**: 61.797.924/0017-12 **IE**: 77498087 **CNAE:** 72.50-8-00	Filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Avenida Presidente Wilson, 231, 16° e 26° andares, Centro, CEP 20030-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 42.286.419/0016-88 e com IE

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
0109AA490264
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
DOC 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 1363
13
3680
Doc:

ENDEREÇO	CNPJ/ IE / CNAE	ESTABELECIMENTOS ABSORVIDOS/INCORPORADOS
		n.º 81393850.
Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, salas 707 e 708, Centro. CEP 88010-000	**CNPJ**: 61.797.924/0015-59 **CNAE**: 72.50-8-00	Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade, na Avenida Professor Othon Gama Deca, 900, sala 707 e 708, Centro, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0014-08 e com IE n.º 251.394.360.
Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Setor 3 e Salas 15 e 16. CEP 13054-750	**CNPJ**: 61.797.924/0009-02 **IE**: 244.924.830.115 **CNAE**: 30.21-0-00	**(i)** Filial da **HP Comercial** situada na mesma cidade na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Setor 3, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.901.652.121. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0032-81 e com IE n.º 244.517.951.112; e **(ii)** Filial da **Compaq Brasil** situada na mesma cidade, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 16, CEP 13054-750, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.902.117.075, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.286.419/0014-16 e na IE sob o n.º 244.926.443.111.
Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1.000, Distrito Industrial, Salas 17 e 18. CEP 13054-750	**CNPJ**: 61.797.924/0007-40 **IE**: 206.203.847.118 **CNAE**: 30.21-0-00	Filial da **HP Comercial** na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 398, CEP 06465-090, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.901.808.953., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.411.771/0033-62, com IE n.º 206.083.080.119 terá o seu endereço alterado para a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Um, n.º 1000, Distrito Industrial, Sala 18, CEP 13054-750.

Colégio Notarial do Brasil - SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA DA SERRA
0109AA00265
BARUERI - SP

003/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1364
-14
Doc: 3680

001705

Para cada uma das filiais permanecerá destacado, em separado do capital social da sede, o capital de R$1.000,00 (mil Reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes, ficando registrado que as Incorporadas aqui comparecem para expressamente confirmar sua concordância expressa e irrestrita com os termos e condições de sua incorporação pela Sociedade nos termos do Protocolo e das deliberações tomadas nesta Reunião.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2003, às 18:00 horas

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.
Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA.
Ivo Romani

COMPAQ COMPUTER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Ivo Romani

COMPAQ DO BRASIL LTDA.
Décio dos Santos Alarcon

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 31.814/03-7
ROBERTO MUNERATTO FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colegio Notarial do Brasil SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA BARUERI - SP
0109AA490266

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1365
Doc. 3680

::ODMA\PCDOCS\TFTS\134852\5

JUCESP

12

130404

JUCESP PROTOCOLO
343298/04-1

061794

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA."

CNPJ/MF n.º 61.797.924/0001-55
NIRE 35.217.669.190

Pelo presente instrumento particular, celebrado em 29 de janeiro de 2004, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º012.139.148-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000

2. HEWLETT-PACKARD INTER AMERICAS, sociedade existente e constituída de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede na 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490572

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALPHAVILLE - BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1366
Doc: 3880

JUCESP

12

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16.7.2002, mais recente Alteração do Contrato Social celebrada em 23.12.2003, registrada na JUCESP sob o n.º 6.065/04-1, em sessão de 7.1.2004, e re-ratificada pelo Instrumento Particular de Re-Ratificação da "Alteração do Contrato Social da Sociedade de 23.12.2003", celebrado em 31.12.2003, ora em fase de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade"),

e, ainda,

3. HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V., sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado,

têm entre si, justo e acordado, promover a alteração do Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

1. Com expressa anuência da sócia **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, a sócia **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, detentora de 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas do capital social da Sociedade totalmente integralizadas, no valor total de R$ 495.283.381,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um Reais), e de todos os direitos relativos a tais quotas, cede e transfere a totalidade das referidas quotas e direitos, com tudo o que tais quotas e direitos representam, à **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, que ora ingressa na Sociedade.

1.1. Por força do disposto no item 1 acima e em consonância com o disposto no Instrumento Particular de Re-Ratificação da "Alteração do Contrato Social da Sociedade de 23.12.2003", ficam os Diretores da Sociedade autorizados a providenciar junto ao Banco Central do Brasil a regularização do registro de capital estrangeiro em nome da **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, relativamente a 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas adquiridas nos termos do item 1 acima, e, em especial, a 124.683.254 (cento e vinte quatro milhões, seiscentas e oitenta e três mil, duzentas e cinqüenta e quatro) quotas, no valor total de R$124.683.254,00 (cento e vinte quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro Reais), subscritas e integralizadas por

AUTENTICAÇÃO 0109AA49054 REGISTRO CIVIL ALDEIA BARUERI CORREIOS 1367 Doc.2

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V. em 23.12.2003, uma vez que o registro do investimento original relativamente às referidas 124.683.254 (cento e vinte quatro milhões, seiscentas e oitenta e três mil, duzentas e cinqüenta e quatro) quotas, em nome da **HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.**, depende de regularização através de fechamento de contratos de câmbios simultâneos, por resultar de conversão de dívida em investimento, nos termos da legislação aplicável.

2. Em decorrência da deliberação tomada no item 1 acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula 5ª**- O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 495.284.723,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três Reais), dividido em 495.284.723 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e quatro mil e setecentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos, detém 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas, no valor total de R$ 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um Reais); e

(b) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, detém 1.342 (uma mil e trezentas e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois Reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente. Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito."

3. As sócias decidem, ainda, consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0109AA490574
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BARUERI -SP
Nº 3
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1368
3680
Doc:3

JUCESP

"CONTRATO SOCIAL DE
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I. –DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª – HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. é uma sociedade empresária limitada regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições constantes do capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002) e, de forma supletiva, pelas normas das sociedades anônimas (a "Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, CEP 06454-000. Filiais, agências ou representações da Sociedade poderão ser abertas, alteradas ou fechadas em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação tomada em Reunião de Diretoria por meio de Resolução da Diretoria, quando, então, ser-lhes-á atribuído, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade não desenvolve em sua sede qualquer atividade de fabricação.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

(a) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todo e qualquer produto manufaturado, em especial máquinas, equipamentos, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, partes e peças que se destinem ou possam ser destinados à aplicação na indústria eletrônica, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(b) a fabricação, a importação, a exportação, a compra e a venda, por conta própria ou por terceiros, bem como a locação de todos e quaisquer equipamentos médicos, de testes e de medição, bem como suas peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, sendo que a atividade de locação aqui prevista não abrangerá as operações de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nº 6.099, de 12.9.1974;

(c) a prestação de assistência técnica de serviços de manutenção de todo e qualquer produto incluído nos itens (a) e (b) acima;

(d) o fornecimento de matérias primas, produtos acabados e assistência técnica a outras indústrias do mesmo ramo;

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490575
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 136
3680
Doc4

JUCESP

(e) a prestação de serviços de gerenciamento, armazenamento, administração, execução e controle de atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados, bem como a prestação de serviços de faturamento a terceiros;

(f) a prestação de serviços de consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção atinentes ao ramo, por conta própria ou de terceiros;

(g) a formação de consórcios para o fim específico de participar em concorrências públicas;

(h) o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à indústria eletrônica;

(i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; e

(j) a participação em outras sociedades, como acionista ou sócia.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. – CAPITAL

Cláusula 5ª- O capital da Sociedade, em moeda corrente nacional, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 495.284.723,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três Reais), dividido em 495.284.723 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e quatro mil e setecentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos, detém 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e oitenta e uma) quotas, no valor total de R$ 495.283.381 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um Reais); e

(b) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, detém 1.342 (uma mil e trezentas e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois Reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital.

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490576
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1370
Doc3

JUCESP

Parágrafo Segundo - As sócias têm preferência para a subscrição de novas quotas do capital na proporção das quotas já possuídas anteriormente. Caso alguma sócia desista do seu direito de preferência, caberá às demais sócias, na proporção de suas quotas, o direito à subscrição das quotas não subscritas pela sócia que tiver desistido de seu direito.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas pelo voto favorável das sócias representando a maioria do capital social se outro quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

CAPÍTULO III. – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7ª - A alienação de quotas, ainda que entre sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócias representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV. –ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) pessoas naturais, residentes no País, sócias ou não, que serão nomeadas por instrumento em separado. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão a designação de Diretores, sendo que um deles será o Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – Os administradores serão designados, serão destituídos e terão sua remuneração fixada por deliberação das sócias tomada por votos representando mais de dois terços do capital social.

Cláusula 9ª - Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado e deverão permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Cláusula 10 – Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários e convenientes para tanto, inclusive aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de deliberação das sócias. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas sócias e naquelas tomadas pelos próprios Diretores;

(c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) aprovar as instruções e os regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

AUTENTICAÇÃO 0109AA460517
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI SP
ROSA 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1371
Nº: 3680
Doc: 6

JUCESP 00.698

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

(f) deliberar, por meio de Reunião de Diretoria ou de Resolução da Diretoria, a respeito da abertura, alteração e extinção de filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor ou a qualquer Procurador, desde que investido de poderes especiais e específicos.

Cláusula 11 – Respeitado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, as decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas através de Reuniões da Diretoria ou através de Resoluções da Diretoria. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente e para que possam se instalar será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto ou assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Cláusula 12 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo indicará o Diretor que acumulará as suas funções e terá os seus poderes, direitos e deveres. Caso o Diretor temporariamente ausente ou impedido não possa, por qualquer motivo, indicar o seu substituto, os demais Diretores, em comum acordo, decidirão qual, dentre os mesmos, atuará como substituto.

Cláusula 13 – A Sociedade poderá ser representada através de procuradores, os quais são divididos em duas categorias: (i) procuradores da classe "A"; e (ii) procuradores da classe "B".

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da classe "A" são aqueles constituídos com o fim especial de representar a Sociedade na realização de determinado negócio envolvendo seu objeto social. Os procuradores da classe "A" adotarão a denominação de "Gerentes de Negócios", não sendo a referida denominação pressuposto ou qualidade que, por si só, torne o procurador membro da Diretoria.

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA49057
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

IROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1372
Nº 3080
Doc.: 7

Parágrafo Segundo - Os procuradores da classe "B" são aqueles constituídos para representar a Sociedade para quaisquer fins que não os mencionados no Parágrafo Primeiro acima. Os procuradores da classe "B" adotarão a denominação de "Mandatários".

Cláusula 14 – Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, as procurações outorgadas pela Sociedade para constituição de procuradores da classe "A" ou da classe "B" serão firmadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se das regras estabelecidas neste artigo os casos em que os Diretores ou as sócias deliberarem, em reunião ou através de Resolução de Diretoria ou de Resolução de Sócios, a respeito de ato ou negócio jurídico específico e designarem na própria ata ou Resolução uma pessoa determinada para representar a Sociedade na prática de tal ato ou negócio, quando então tal designação será tida como outorga de poderes suficientes para tal fim.

Cláusula 15 – Observadas as exceções previstas neste Contrato, quaisquer atos ou negócios que obriguem a Sociedade juridicamente deverão, necessariamente, ser assinados:

(a) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente;

(b) por quaisquer 2 (dois) Gerentes de Negócios agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(c) por qualquer Gerente de Negócios agindo em conjunto com qualquer Mandatário, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos;

(d) por quaisquer 2 (dois) Mandatários agindo em conjunto, desde que ambos estejam investidos com poderes especiais e específicos; ou

(e) por qualquer Gerente de Negócios ou por qualquer Mandatário, agindo isoladamente, desde que investido com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por qualquer Diretor, Gerente de Negócios ou Mandatário, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) recebimento de citações; e

(b) prestação de depoimento em juízo em processos nos quais a Sociedade tenha sido regularmente citada; não

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICADO 0109AA49057 CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1373 Doc:

JUCESP

dispondo, entretanto, dos poderes para reconhecer a procedência da ação, os quais são exclusivos dos Diretores ou Gerentes de Negócio, agindo isoladamente.

Parágrafo Segundo – Para a outorga de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, a Sociedade deverá fazer-se representar por um dos Diretores agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou com um Gerente de Negócios ou, ainda, com um Mandatário, observados os poderes estabelecidos em procurações outorgadas a esses dois últimos. Para tal finalidade, as procurações aos Gerentes de Negócios e/ou aos Mandatários devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem conter poderes específicos.

Cláusula 16 – A Diretoria, deliberando na forma deste Contrato Social subordinar-se-á às diretrizes e políticas emanadas pela administração do grupo econômico a que se subordina, observada a legislação aplicável.

Cláusula 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, Gerente de Negócios, Mandatário ou empregado da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Cláusula 18 - Qualquer indivíduo (doravante denominado como "Demandado") que vier a ser parte ou vier a ser envolvido em uma ação ou em um procedimento cível, criminal ou administrativo, inclusive inquérito (doravante denominados "Processo"), em decorrência de ser ou ter sido um representante legal da Sociedade, ou de servir ou ter servido, por indicação da Sociedade ou qualquer antecessora, como administrador, representante, diretor, empregado ou procurador de outra pessoa jurídica, de uma associação, de um fundo ou de um negócio, incluindo fundos de pensão patrocinados ou mantidos pela Sociedade, será indenizado e mantido indene pela Sociedade, respeitado o disposto na legislação brasileira, relativamente a toda despesa, ônus e prejuízo (incluindo honorários advocatícios, condenações, multas, impostos, perdas previdenciárias, penalidades e valores pagos ou a serem pagos em virtude de transações e acordos) incorridos ou sofridos pelo Demandado em razão de tal Processo e dentro de valores razoáveis.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se o disposto nesta Cláusula a qualquer "Processo", quer o fundamento do processo seja baseado em um ato praticado em cumprimento das funções de administrador, diretor, empregado ou procurador, quer seu fundamento seja um ato ou fato ao cumprimento de tais funções mas tenha sido praticado enquanto o Demandado exercia o cargo de administrador, diretor, empregado ou procurador.

Colégio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICAÇÃO
0109AA490580
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ANDRÉIA BARUERI - SP
Selo nº 03/2005 - CN
CGMI - CORREIOS
FIS. 1374
Doc:9

JUCESP

Parágrafo Segundo - A obrigação de indenizar, da Sociedade, regida por esta Cláusula, permanecerá válida em relação aos indivíduos que deixarem de ser administradores, diretores, empregados ou procuradores da Sociedade e beneficiará seus sucessores, testamenteiros e gestores patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - Exceto nos casos previstos no Parágrafo Sétimo abaixo, a Sociedade indenizará um indivíduo que tiver iniciado um Processo caso tal Processo tenha sido autorizado pela Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Quarto - O direito à indenização estabelecido nesta Cláusula é um direito contratual e inclui o direito de o Demandando receber da Sociedade o valor das despesas incorridas com a defesa de um Processo antes de ser o mesmo julgado, hipótese em que a Sociedade deverá desembolsar tal adiantamento dentro de 20 (vinte) dias contados do recebimento de uma solicitação nesse sentido, feita pelo Demandado, a menos que previsto de outra forma na legislação aplicáv el.

Parágrafo Quinto - Para obter indenização nos termos desta Cláusula, o Demandado deverá apresentar um pedido escrito à Sociedade, anexando documentos e informações que, disponíveis ao Demandado, possam, de forma razoável, determinar se e em qual extensão o Demandado tem direito à indenização ("Solicitação de Indenização"). Uma vez recebida a "Solicitação de Indenização", uma decisão no tocante ao direito do Demandado à indenização, se assim vier a ser exigido pela legislação aplicável, será tomada da seguinte forma:

(i) caso venha a ser solicitado pelo Demandado, a decisão será tomada por um Advogado Independente (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(ii) caso o Demandado não solicite que a decisão seja tomada por um Advogado Independente, será ela tomada:

(a) pela Diretoria, por maioria de votos dos Diretores Desimpedidos (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), ou

(b) por um Advogado Independente se não for possíve l obter *quorum* de Diretores Desimpedidos ou

Colégio Notarial do Brasil SP AUTENTICAÇÃO 0109AA490581 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1375 Doc!0

se, mesmo havendo *quorum*, os Diretores Desimpedidos assim vierem a decidirem; ou ainda,

(c) pelas sócias da Sociedade se os Diretores Desimpedidos assim o decidirem.

Parágrafo Sexto - Caso a decisão tenha que ser tomada por um Advogado Independente a pedido do Demandado, o mesmo será escolhido pela Diretoria exceto se no período de 2 (dois) anos antes do início do Processo tiver ocorrido uma "Alteração de Controle" (conforme definido no Parágrafo Dez abaixo), hipótese em que o Advogado Independente será escolhido pelo Demandado, a menos que o mesmo solicite que tal escolha seja feita pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo - Se vier a ser decidido que o Demandado tem direito à indenização, o respectivo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da data de tal decisão. Se, no entanto, um pedido de indenização não for totalmente pago pela Sociedade no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento, pela Sociedade, de uma Solicitação de Indenização, o Demandado poderá, a qualquer tempo, mover uma ação contra a Sociedade para exigir o pagamento integral de tal indenização e, se tal ação for julgada procedente, no todo ou em parte, o Demandado terá, também, o direito de ser ressarcido das despesas que incorrer com a mesma. Em defesa dessa ação, poderá ser alegado que o Demandado não atende os padrões de conduta que, pela legislação aplicável, permitem que a Sociedade indenize o Demandado pelo valor exigido, cabendo à Sociedade, nesse caso, o ônus da prova. Esse argumento de defesa, no entanto, não será admissível caso o Processo tenha por objeto a execução de um pedido de reembolso de despesas incorridas na defesa de um processo antes de sua decisão final, se uma garantia, caso exigida, tiver sido prestada pela Sociedade. Nem a omissão da Sociedade (incluindo a omissão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) em decidir, antes do início da ação, que tal indenização é devida nas circunstâncias porque o Demandado atende os padrões de conduta da legislação aplicável, nem uma decisão da Sociedade (incluindo uma decisão da Diretoria, de um Advogado Independente ou das suas sócias) que o Demandado não atende os padrões de conduta da legislação aplicável será

Colégio Notarial do Brasil SP AUTENTICAÇÃO 0109AA090582 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI SP

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1376 Doc: 11

admitida como defesa da ação ou como presunção de que o Demandado não atende o padrão de conduta adequado.

Parágrafo Oitavo - Caso, nos termos deste Contrato Social, fique decidido que o Demandado tem direito a indenização, a Sociedade estará obrigada a cumprir tal decisão em qualquer ação movida nos termos do Parágrafo anterior. A Sociedade não poderá alegar, em nenhum Processo iniciado nos termos do Parágrafo anterior, que os termos e as disposições deste Contrato Social não são válidos, vinculantes ou exeqüíveis e, pelo contrário, deverá declarar em tal Processo que a Sociedade está obrigada a cumprir todas as disposições deste Contrato Social. O direito a indenização e ao reembolso de todas as despesas incorridas na defesa de um Processo antes de seu julgamento final, previstos neste Contrato Social, não serão excludentes de qualquer outro direito que qualquer outra pessoa possa ter ou possa vir a adquirir por força de lei, deste Contrato Social, de um contrato, do voto de um Diretor Desimpedido ou a qualquer outro título. Nenhuma anulação ou modificação deste Contrato Social deverá, a qualquer título, diminuir ou adversamente afetar os direitos de qualquer administrador, diretor, empregado ou procurador da Sociedade nos termos deste Contrato Social, em relação a qualquer fato ou questão que tenha surgido antes de tal anulação ou modificação.

Parágrafo Nono - Se qualquer disposição deste Contrato Social vier a ser considerada nula, ilegal ou inexeqüível, a qualquer título (i) a validade, a legalidade e a exeqüibilidade de qualquer outro dispositivo deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) não deverá ser em qualquer hipótese afetada ou prejudicada por tal fato e, na extensão máxima possível, os dispositivos deste Contrato Social (inclusive, mas não limitado a, em relação a qualquer parte de qualquer dispositivo deste Contrato Social que vier a ser considerada parcialmente nula, ilegal ou inexeqüível) deverá ser interpretado de forma a permitir seja atendida a intenção manifestada no dispositivo considerado nulo, ilegal ou inexeqüível.

Parágrafo Dez - Para os fins desta Cláusula, os termos abaixo terão os seguintes significados:

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490583
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls:
Doc:
RECIVIL E TABELIONATO
ALDE BARUERI - SP

JUCESP

(i) "Alteração de Controle" significa qualquer modificação na composição, direta ou indireta, de uma das sócias, pela qual o Controle (conforme definido abaixo) seja transferido para ou assumido por outros sócios ou terceiros;

(ii) "Controle" significa os direitos que permanentemente garantam, direta ou indiretamente, o voto predominante nas decisões da Sociedade e o poder de eleger a maioria de seus diretores e, ainda, o efetivo poder de direção das atividades e de condução dos órgãos administrativos da Sociedade;

(iii) "Diretor Desimpedido" significa um diretor da Sociedade que não seja, nem tenha sido envolvido na questão em relação a qual a indenização é exigida pelo Demandado; e

(iv) "Advogado Independente" significa qualquer escritório de advocacia, um membro de um escritório de advocacia, ou um advogado independente, que tenha experiência nas questões do direito societário e que, dentro de padrões aceitos de conduta profissional, não tenha conflito de interesse em representar a Sociedade ou o Demandado em uma ação visando determinar o direito do Demandado nos termos deste Contrato Social.

CAPÍTULO V. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 19 – Exceto se diversamente previsto neste Contrato Social ou na legislação aplicável, todas as deliberações da Sociedade, incluindo aquelas a respeito das matérias abaixo, serão tomadas pelas sócias representando mais da metade do capital social:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) liquidação voluntária, dissolução, suspensão ou término, no todo ou em parte, das atividades operacionais da Sociedade;

(c) pedido de concordata;

(d) realização de quaisquer atos alheios ao curso normal de atividade da Sociedade, inclusive a concessão de garantias em favor de terceiros;

(e) constituição de subsidiárias ou aquisição/alienação de qualquer participação relevante em outras sociedades, ou a celebração de qualquer acordo para esse fim;

(f) realização, formalização, rescisão ou alteração de qualquer contrato de associação ou acordo correlato, inclusive quaisquer compromissos atinentes às matérias em questão;

(g) extinção de sociedades coligadas ou controladas;

Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
ALDEIA DA SERRA - BARUERI - SP
0109AA490584
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 137
Doc:

JUCESP

(i) venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Sociedade; e

(j) qualquer das questões acima, quando relacionadas a qualquer das subsidiárias ou afiliadas da Sociedade

Cláusula 20 - As matérias a seguir enumeradas estão sujeitas ao prévio e expresso consentimento das sócias representando pelo menos três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei:

(a) quaisquer mudanças no Contrato Social da Sociedade, inclusive por força da criação de novas quotas em aumento de capital da Sociedade; e

(b) operações de fusão, incorporação ou cisão, ou ainda operações envolvendo a incorporação de ativos, de quotas/ações ou de sociedades nas quais a Sociedade esteja situada quer no pólo ativo, quer no pólo passivo da operação, inclusive a assunção de quaisquer compromissos atinentes às questões acima.

CAPITULO VI. REUNIÕES DE SÓCIAS

Cláusula 21 – As deliberações das sócias serão tomadas em reunião ou na forma de Resolução. Toda e qualquer reunião, inclusive aquela prevista na Cláusula 22, ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – Quando não for possí vel a dispensa, as reuniões serã o convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ainda ser convocadas por (i) qualquer sócia, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por sócia titular de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada às sócias, nos endereços abaixo, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência:

a) **HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.**
1187 XR Amstelveen, Starbaan 16, Países Baixos

b) **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**
3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia
Estados Unidos da América

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BARUERI - SP
Colegio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICAÇÃO
0109AA490585
ROS nº 03/2005 - CN
AMI - CORREIOS
Fls: 1379
Doc: 3680

JUCESP

As sócias se obrigam a comunicar imediatamente o administrador e a outra sócia sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – O *quorum* de instalação da reunião será atingido com sócia(s) representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao *quorum* de deliberação o disposto de forma específica neste Contrato Social para as diversas matérias de interesse social.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por uma sócia escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da reunião cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócia(s) participante(s) quantas bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 22 - Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 21.

CAPITULO VII. - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0109AA490586
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1380
Doc:

JUCESP

Cláusula 24 – Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, e os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Reunião de Sócias.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período, e/ou os lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral, poderão ser distribuídos mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social, pagar às sócias juros sobre o capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII. – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à sócia ou às sócias representando três quartos do capital social estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Cláusula 26 - No caso de exclusão, retirada, liquidação ou falência de qualquer sócia, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes, e os haveres da sócia excluída, retirante, liquidada ou falida serão pagos com base no valor contábil das quotas detidas pela sócia excluída, retirante, em liquidação ou falida, conforme balanço especialmente levantado com base na data do fato.

Cláusula 27 - Havendo justa causa, sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir, permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX. - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 28 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução das sócias representado a maioria do capital social. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada previsto na legislação para tal hipótese.

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490587
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BARUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1381
3680
Doc16

JUCESP

001686

CAPÍTULO X – FORO

Cláusula 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do pactuado neste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja."

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de janeiro de 2004.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD GLOBAL INVESTMENTS B.V.
p.p. Décio dos Santos Alarcon

Testemunhas:

1. _____
Nome: Marcelo Garcia de Freitas
RG.: 5091 333-3 - SSP/SP
CPF/MF: 916.643 819-53

2. _____
Nome: Solange Braga
RG.: 11.664.998 - SSP/SP
CPF/MF: 106.235.518-02

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 159.312/04-8
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490588
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CAIEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1382
Doc: 17

JUCESP

SINGULAR

220503

00.1887

JUCESP PROTOCOLO
225433/03-5

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE: 35.217.669.190
CNPJ: 61.797.924/0001-55

RESOLUÇÃO DE SÓCIAS
TOMADA EM 30 DE ABRIL DE 2003

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville; e **HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, e última Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 41.071/03-7, em sessão de 6 de março de 2003 ("a Sociedade"), em cumprimento ao disposto no Artigo 1.072, Parágrafo 3º, e 1.078 do novo Código Civil, Lei 10.406/2002, e nas Cláusulas 21, 22 e 24 do Contrato Social da Sociedade, resolvem, por unanimidade: **(i)** aprovar as demonstrações financeiras e as contas da Sociedade relativas ao exercício social do ano 2002, declarando ter recebido cópias de tais documentos nos termos e no prazo previstos no Artigo 1.078, Parágrafo 1º, do novo Código Civil, e na Cláusula 22, Parágrafo 2º, do Contrato Social da Sociedade; **(ii)** determinar que os lucros apurados no exercício de 2002, no valor de R$ 87.520.889,38 (Oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), acrescido do valor de R$ 16.861,21 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) indicado

Colegio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0109AA490589

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1383
Doc:

como "ajuste de exercícios anteriores" nas demonstrações financeiras da Sociedade do exercício de 2002, aprovadas no item "(i)", acima sejam compensados com os prejuízos acumulados de exercícios anteriores, no valor de R$ 107.683.442,11 (Cento e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), permanecendo na conta de "Prejuízos Acumulados" das demonstrações financeiras de 2002, o valor de R$ 20.145.691,52 (Vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos); e **(iii)** confirmar que não há necessidade de se designar novos administradores da Sociedade pois os administradores eleitos em 31 de janeiro de 2003 permanecem no exercício de seus respectivos cargos. A presente Resolução de Sócias é firmada em 3 (três) vias, assinadas por todos os sócios.

Barueri, 30 de abril de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V
p.p. Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
p.p. Décio dos Santos Alarcon

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 38.540/03-4
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA490
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1384
3680
Doc:

JUCESP PROTOCOLO
107485/03-5

JUCESP

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
NIRE 35.217.669.190
CNPJ 61.797.924/0001-55

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Startbaan 16, 1187 XR Amstelveen, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4;

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amstelveen, Países Baixos, e endereço comercial em 1187 XR Amstelveen, Startbaan 16, Países Baixos, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Ivo Romani, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 750, fundos, 1º andar, sala 4; e

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 3000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Décio dos Santos Alarcon, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2º andar, sala 4, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.797.924/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.669.190, em sessão de 16 de julho de 2002, antepenúltima Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o n.º 256.019/02-2, em sessão de 14 de novembro de 2002, duas últimas Alterações do Contrato Social celebradas em 2[illegible] de dezembro de 2002, às 18:00 horas, e em 31 de janeiro:

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1385
Doc:

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
0109AA490591

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALAMEDA BARUERI - SP

::ODMA\PCDOCS\TFTS\134592\4

001684

de 2003, às 18:00 horas, ambas ora em processo de arquivamento na JUCESP (a "Sociedade")

JUCESP

APROVARAM, por unanimidade, a designação dos seguintes administradores, que atuarão sob a designação indicada ao lado de seus respectivos nomes e permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado: **(a)** Carlos Rocha Ribeiro da Silva, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.° 17.817.822 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 405.086.097-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; **(b)** Ivo Romani, Diretor, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.° 7.187.356-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 903.621.798-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville; e **(c)** Décio dos Santos Alarcon, Diretor, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.811.131-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 012.139.148-50, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 750, 2° andar, sala 4, Alphaville. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada esta ata em 4 (quatro) vias, assinada por todos os presentes.

Barueri, 31 de janeiro de 2003.

HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.
Décio dos Santos Alarcon

HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.
Ivo Romani

HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS
Décio dos Santos Alarcon

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 31.816/03-4
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
09944490592

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI SP

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1386
Nº 3680
Doc: 2

::ODMA\PCDOCS\TFTS\134592\4

001683

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1387
Doc: 3680

TERMO DE ABERTURA:

CONTÊM ESTE LIVRO 202 (DUZENTAS E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 001 A 202 E SERVIRÁ COMO LIVRO DIÁRIO Nº 128 (CENTO E VINTE E OITO) ESCRITURADO CONFORME PORTARIA Nº 14/72 DO DCNR, DA FIRMA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., ESTABELECIDA A ALAMEDA RIO NEGRO, 750 - 2º ANDAR, SALA 4 - BAIRRO ALPHAVILLE - BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 35.217.669.190, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB Nº 61.797.924/0001-55.

BARUERI, 15 DE JANEIRO DE 2004

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Termo de Autenticação
Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro da empresa :
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
Espécie : DIARIO GERAL
Nire : 35 2 1766919 0 por mim autenticado sob nº 54000
São Paulo, 19/04/2004 Nº Ordem : 128
ANTONIO CARLOS PONTES R.G.: 10743892

REGISTRO CIVIL ... TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
AUTENTICAÇÃO

ROBERTO BEZERRA DA SILVA
CONTROLLER
CRC-1SP 148.957/O-0 – CPF 178.502.581-34

IVO ROMANI
DIRETOR
CPF 903.621.798-91

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1388
Doc: 3680

0016832

ERNST & YOUNG

Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.830
5º ao 8º Andares - Itaim Bibi
04543-900 São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (5511) 3523-5200
Fax: (5511) 3168-2400
www.ey.com.br

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

001681

Aos
Administradores e Quotistas da
Hewlett-Packard Brasil Ltda.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Hewlett-Packard Brasil Ltda., levantados em 31 de dezembro de 2003 e 2002, e o balanço patrimonial consolidado da Hewlett-Packard Brasil Ltda. e empresa controlada, levantado em 31 de dezembro de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hewlett-Packard Brasil Ltda. em 31 de dezembro de 2003 e 2002, bem como a posição patrimonial e financeira consolidada da Hewlett-Packard Brasil Ltda. e empresa controlada, em 31 de dezembro de 2003, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2002, cujos valores são apresentados para fins comparativos e, conseqüentemente, não emitimos opinião sobre elas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2004

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015199/O-6

B. Alfredo Baddini Blanc
Contador CRC 1SP126402/O-8

Waldyr Passetto Junior
Contador CRC 1SP173518/O-8

REGISTRO CIVIL DE PELIONATO
ALDEIA CARAPÚ - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389932
RQS 1.02/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1389
Nº Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

001680

BALANÇOS PATRIMONIAIS
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
ATIVO				
Circulante				
Disponibilidades	**29.024**	1.446	**54.264**	79.309
Aplicações financeiras	**4.366**	2.436	**24.776**	7.135
Contas a receber de clientes, líquidas	**244.910**	-	**347.680**	553.563
Dividendos a receber	-	191.256	-	-
Estoques	**263.341**	-	**315.684**	377.073
Impostos a recuperar	**34.413**	47.803	**34.413**	58.446
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**38.388**	-	**77.574**	23.666
Antecipações de impostos sobre a renda	**19.798**	-	**46.953**	53.875
Partes relacionadas	**68.688**	-	**105.082**	341.086
Despesas pagas antecipadamente	**17.555**	-	**17.555**	-
Outros créditos	**5.179**	130	**5.236**	63.551
	725.662	243.071	**1.029.217**	1.557.704
Realizável a longo prazo				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**168.375**	72.762	**179.342**	72.762
Impostos a recuperar	-	-	**62.952**	55.258
Despesas pagas antecipadamente	**16.828**	-	**16.828**	32.706
Depósitos judiciais	**24.330**	-	**24.330**	11.476
Contas a receber, líquidas	**57.080**	-	**57.080**	7.462
Outros créditos	**4.745**	-	**4.745**	4.902
	271.358	72.762	**345.277**	184.566
Permanente				
Investimentos				
Em controladas	**258.189**	441.329	**232.749**	284.998
Outros investimentos	**1.467**	5	**1.467**	1.472
	259.656	441.334	**234.216**	286.470
Imobilizado	**104.668**	-	**112.278**	139.975
Diferido	-	-	-	2.540
	364.324	-	**346.494**	428.985
Total do ativo	**1.361.344**	757.167	**1.720.988**	2.171.255

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389933

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1390
Nº 3680
Doc:

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
PASSIVO				
Circulante				
Financiamentos	-	-	-	9.691
Fornecedores	34.928	-	91.410	348.622
Partes relacionadas	749.209	271.732	983.856	1.301.232
Salários e encargos sociais	11.494	-	11.986	21.653
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	-	27.848	7.931
Outros impostos a recolher	16.714	-	21.225	30.303
Adiantamento de clientes	5.551	-	5.551	7.243
Produtos faturados para entrega futura	10.037	-	10.037	-
Provisão para garantias	9.549	-	9.549	17.111
Provisão de perdas com *hedge*	55.254	433	69.272	433
Outras obrigações	77.878	443	99.524	53.477
	970.614	272.608	1.330.258	1.797.696
Exigível a longo prazo				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.385	-	1.385	1.517
Provisão de contingências fiscais	37.917	-	37.917	12.155
Crédito de acionistas por força de confissão de dívida	2.742	-	2.742	-
Provisão para passivo a descoberto	-	125.035	-	-
Outras obrigações	533	-	533	350
	42.577	125.035	42.577	14.022
Participação de minoritários	-	-	-	13
Patrimônio líquido				
Capital social	495.284	370.600	495.284	370.600
Reserva de reavaliação	8.688	9.068	8.688	9.068
Prejuízos acumulados	(155.819)	(20.144)	(155.819)	(20.144)
	348.153	359.524	348.153	359.524
Total do passivo e patrimônio líquido	1.361.344	757.167	1.720.988	2.171.255

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CIVIL E TABELIONATO
RUERI - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389934
Fls. 391
Doc:

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais, exceto informação por quota)

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
Receita bruta de vendas e serviços:				
Terceiros	**1.880.293**	-	**2.456.764**	1.407.003
Partes relacionadas	**43.683**	-	**122.150**	62.261
	1.923.976	-	**2.578.914**	1.469.264
Deduções:				
Impostos	**(301.999)**	-	**(374.682)**	(178.427)
Devoluções, abatimentos e cancelamentos	**(99.739)**	-	**(134.892)**	(63.684)
Receita líquida de vendas e serviços	**1.522.238**	-	**2.069.340**	1.227.153
Custo das vendas e serviços	**(1.268.517)**	-	**(1.702.863)**	(867.604)
Lucro bruto	**253.721**	-	**366.477**	359.549
Receitas (Despesas) operacionais:				
Com vendas	**(271.131)**	-	**(278.078)**	(151.219)
Gerais e administrativas	**(183.637)**	(7)	**(199.018)**	(69.547)
Desenvolvimento de novos produtos	**(2.266)**	-	**(28.781)**	(17.151)
Financeiras líquidas	**(241.884)**	11.382	**(285.203)**	138.368
Equivalência patrimonial	**(40.089)**	(1.275)	**14.301**	28.509
Reversão (Constituição) de provisão para passivo a descoberto de controlada	**125.035**	(113.411)	-	-
Dividendos	-	212.463	-	212.463
Variações cambiais líquidas	**115.010**	(94.273)	**144.445**	(473.002)
	(498.962)	14.879	**(632.334)**	(331.579)
Lucro (Prejuízo) operacional	**(245.241)**	14.879	**(265.857)**	(27.970)
Resultado não operacional	**(3.339)**	(119)	**(3.466)**	(339)
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social e da participação de minoritários	**(248.580)**	14.760	**(269.323)**	(27.631)
Participação de minoritários	-	-	-	1
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente	-	-	**(27.849)**	(19.276)
Diferido	**112.250**	72.762	**160.842**	66.209
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**(136.330)**	87.522	**(136.330)**	74.565
Lucro (Prejuízo) por quota – R$	**(0,28)**	0,24		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
0109AA389935

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2001	18.927	4.538	(107.684)	(84.219)
Aumento de capital em 29 de agosto de 2002	64.448	-	-	64.448
Aumento de capital em 20 de dezembro de 2002	287.225	-	-	287.225
Aumento de participação na reserva de reavaliação de investida	-	4.700	-	4.700
Realização da reserva de reavaliação	-	(170)	-	(170)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	18	18
Lucro líquido do exercício	-	-	87.522	87.522
Saldos em 31 de dezembro de 2002	370.600	9.068	(20.144)	359.524
Aumento de capital em 23 de dezembro de 2003	**124.684**	**-**	**-**	**124.684**
Realização da reserva de reavaliação	**-**	**(380)**	**359**	**(21)**
Ajustes de exercícios anteriores	**-**	**-**	**296**	**296**
Prejuízo do exercício	**-**	**-**	**(136.330)**	**(136.330)**
Saldos em 31 de dezembro de 2003	**495.284**	**8.688**	**(155.819)**	**348.153**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
CGC 61.797.924/0001-55
PÁGINA: 175
LIVRO: 128

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

001676

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
ORIGENS DE RECURSOS				
Dos quotistas:				
Aumento de capital	124.684	351.673	124.684	351.673
Capital circulante de empresas incorporadas	42.048	-	5	-
De terceiros:				
Redução do ativo diferido	-	-	2.540	-
Aumento do exigível a longo prazo	42.577	-	28.687	7.216
Dividendos fixos cumulativos de controlada	-	4.793	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	296	18	296	18
TOTAL DAS ORIGENS	209.605	356.484	156.212	358.907
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Nas operações sociais:				
Prejuízo (Lucro) do exercício	136.330	(87.522)	136.330	(74.565)
Valores que não afetam o capital circulante:				
Ganho de participação em sociedades controladas	-	-	-	(40.844)
Amortização de ágio	(52.249)	-	(52.249)	-
Depreciações	(38.821)	-	(45.320)	(30.573)
Valor residual do imobilizado baixado	(15.454)	-	(21.335)	(1.188)
Equivalência patrimonial	(40.089)	(1.275)	-	28.509
Reversão (Constituição) de passivo a Descoberto	125.035	(113.411)	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos de longo prazo	95.613	72.762	106.733	72.048
Variação na participação de minoritários	-	-	13	1
Recursos aplicados nas (originados das) operações	210.365	(129.446)	124.172	(46.612)
No ativo permanente:				
Em investimentos	81.291	377.673	-	1.465
Ágio na aquisição de investimentos	-	-	-	284.998
No ativo imobilizado	30.381	-	38.958	74.759
No ativo diferido	-	-	-	2.529
Aumento do realizável a longo prazo	102.983	-	54.131	93.020
Transferência do exigível a longo prazo para o passivo circulante	-	2.742	-	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	425.020	250.969	217.261	410.159
Diminuição (Aumento) da insuficiência de capital circulante	(215.415)	105.515	(61.049)	(51.252)

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI SP
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
01094
Fls: 1394
Doc: 3680

001675

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
VARIAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
Ativo circulante:				
No fim do exercício	**725.662**	243.071	**1.029.217**	1.557.704
No início do exercício	**243.071**	48.586	**1.557.704**	608.771
	482.591	194.485	**(528.487)**	948.933
Passivo circulante:				
No fim do exercício	**970.614**	272.608	**1.330.258**	1.797.696
No início do exercício	**272.608**	183.638	**1.797.696**	797.511
	698.006	88.970	**(467.438)**	1.000.185
Diminuição (Aumento) da insuficiência de capital circulante	**(215.415)**	105.515	**(61.049)**	(51.252)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Colégio Notarial do Brasil-SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA38...
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1395
Doc: 3680

001674

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

Em 29 de agosto de 2002, a Hewlett-Packard Participações S.A. transformou-se em uma sociedade limitada, convertendo suas ações ordinárias em quotas, e alterou sua razão social para Hewlett-Packard Brasil Ltda.

A Hewlett-Packard Brasil Ltda. (a seguir denominada "Empresa") tem como atividade preponderante, o comércio, a industrialização e a locação de computadores, equipamentos periféricos, peças e componentes, bem como a prestação de serviços de assistência e assessoria técnica atinentes ao ramo.

Em setembro de 2001 foi anunciado publicamente que a Hewlett-Packard Company ("a seguir denominada "HP Co."), controladora indireta da Empresa, assinou acordo em definitivo com a Compaq Computer Corporation ("Compaq Co."), uma provedora global líder em soluções e tecnologia empresarial, para aquisição de todas as ações da Compaq Co. em troca de 0,6325 ações ordinárias da HP Co. para cada ação da Compaq Co. Na ocasião, a transação de aquisição das ações ainda dependia de medidas como aprovação dos acionistas das duas Companhias e dos orgãos reguladores, as quais foram obtidas em meados de 2002.

Em janeiro de 2003, após concluídos os estudos no Brasil sobre a sinergia entre as empresas Hewlett-Packard e Compaq, a Administração do Grupo Hewlett-Packard e seus quotistas executaram o plano de fusão das empresas que resultou:

a) no aumento de capital, em 30 de janeiro de 2003, da controlada Hewlett-Packard Computadores Ltda. pela também controlada Compaq Computer Brasil Indústria e Comércio Ltda. por meio da conferência dos seguintes ativos, pertencentes ao seu estabelecimento localizado no município de Campinas:

Estoques	30.764
IPI a recuperar	2.540
Ativo imobilizado	2.252
	35.556

TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP
Colégio Nacional do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Nº 03/2005 - CN
CPM CORREIO
Fls: 1396
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

06 1673

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS-- Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional--Continuação

b) na incorporação pela Empresa, em 31 de janeiro de 2003, da controlada Compaq Computer Indústria e Comércio Ltda. com base no acervo patrimonial líquido de 1° de janeiro de 2003, que totalizou R$1.993. O resultado das operações da controlada no mês de janeiro de 2003 (prejuízo de R$7.065) foi também incorporado pela Empresa.

Ativo	
Circulante	
Disponibilidades	1.497
Contas a receber de clientes, líquidas	219.612
Estoques	27.604
Partes relacionadas	314.112
Outros créditos	24.900
Realizável a longo prazo	
Contas a receber de clientes	3.980
Investimentos	6.821
Ativo imobilizado	15.121
Ativos totais	613.646
Passivo	
Circulante	
Empréstimos e financiamentos	9.952
Fornecedores	294.727
Obrigações fiscais e previdenciárias a recolher	15.106
Dividendos a pagar	174.000
Outras obrigações	7.432
Exigível a longo prazo	
Partes relacionadas	110.437
Passivos totais	611.654
Acervo patrimonial em 1° de janeiro de 2003	1.993

REGISTRO CIVIL BELIONATO SP
Coleção Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389940
03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1397
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

001672

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS-- Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional--Continuação

c) na incorporação pela Empresa, em 31 de janeiro de 2003, de sua controlada indireta Compaq do Brasil Ltda. com base no acervo patrimonial líquido de 1° de janeiro de 2003, a seguir demonstrado, que totalizou R$6.821. O resultado das operações da controlada indireta no mês de janeiro de 2003 (prejuízo de R$4.274) foi também incorporado pela Empresa.

Ativo	
Circulante	
Disponibilidades	2.074
Contas a receber de clientes, líquidas	116.294
Estoques	70.742
Outros créditos	25.613
Realizável a longo prazo	
Contas a receber de clientes	3.482
Partes relacionadas	110.437
Investimentos	1.467
Ativo imobilizado	21.311
Ativos totais	351.420
Passivo	
Circulante	
Empréstimos e financiamentos	9.691
Fornecedores	303.749
Obrigações fiscais e previdenciárias a recolher	11.520
Outras obrigações	19.639
Passivos totais	344.599
Acervo patrimonial em 1° de janeiro de 2003	6.821

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA38
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1398
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS-- Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional--Continuação

d) na incorporação pela Empresa, em 31 de janeiro de 2003, de sua controlada Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. com base no acervo patrimonial líquido de 1° de janeiro de 2003, que totalizou R$154.352. O resultado das operações da controlada no mês de janeiro de 2003 (lucro de R$21.366) foi também incorporado pela Empresa.

Ativo	
Circulante	
Disponibilidades	58.256
Contas a receber de clientes, líquidas	221.706
Estoques	236.893
Impostos a recuperar e diferidos	39.476
Partes relacionadas	18.815
Despesas pagas antecipadamente	28.721
Outros créditos	26.436
Realizável a longo prazo	
Depósitos judiciais	11.476
Despesas pagas antecipadamente	32.706
Outros ativos de longo prazo	4.870
Ativo imobilizado	100.698
Ativo diferido	22
Ativos totais	780.075
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	25.278
Partes relacionadas	501.788
Obrigações fiscais e previdenciárias a recolher	24.080
Dividendos a pagar	17.255
Outras obrigações	55.454
Exigível a longo prazo	
Imposto de renda e contribuição social diferidos e outros	1.868
Passivos totais	625.723
Acervo patrimonial em 1° de janeiro de 2003	154.352

CIVIL E TABELIONATO
RUERI - SP
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389942
QS nº 03/2005 - CN
PMI - CORREIO
Fls: 1399
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

001670

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS-- Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional--Continuação

Após 31 de janeiro de 2003, o Grupo Hewlett-Packard no Brasil passou a compreender, além de empresas financeiras, a Hewlett-Packard Brasil Ltda. que concentra as operações de industrialização, comércio e locação de computadores, equipamentos periféricos, peças e componentes e a prestação de serviços de assistência e assessoria técnica atinentes ao ramo e a Hewlett-Packard Computadores Ltda. que concentra as atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de bens e serviços de informática e a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e manutenção atinentes ao ramo.

A transferência de ativos e os processos de fusão e reorganização das empresas do Grupo Hewlett-Packard visa o aumento da eficiência operacional, racionalizando a linha de produtos, a viabilização do aproveitamento de créditos fiscais e a equalização da geração de créditos e débitos fiscais. Tais objetivos estão em linha com as metas do Grupo de aumentar sua participação no mercado e sua lucratividade.

Tendo em vista a reorganização efetuada, a comparabilidade das demonstrações financeiras foi prejudicada.

2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras são elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

As demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2002 incluem as operações da Hewlett-Packard Brasil Ltda. e das seguintes sociedades controladas:

	Participação no capital social - %			
	2003		2002	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Hewlett-Packard Computadores Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda.	-	-	99,99%	-
Compaq Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	-	-	99,99%	-
Compaq do Brasil Ltda.	-	-	99,99%	-

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389943
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA DE CARAPICUÍBA - SP
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 1400
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. 001669

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras--Continuação

Essas demonstrações financeiras consolidadas observam as mesmas práticas contábeis adotadas pela controladora Hewlett-Packard Brasil Ltda. Na consolidação foram eliminados os mútuos, as contas correntes e as receitas e despesas entre as empresas consolidadas e os investimentos nas sociedades controladas.

A conciliação entre o resultado do exercício da controladora e do consolidado em 31 de dezembro de 2003 e 2002 é como segue:

	Resultado do exercício	
	2003	**2002**
Controladora	**(136.330)**	87.522
Efeito da equivalência patrimonial proporcional ao período de participação nos resultados da investida	-	(12.957)
Consolidado (Não auditado em 2002)	**(136.330)**	74.565

Os efeitos são decorrentes da mudança na participação da Empresa no capital social da Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda., ocorrida em 14 de agosto de 2002.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência. As receitas de vendas são registradas a partir do embarque do produto. As despesas com o desenvolvimento de novos produtos são reconhecidas no resultado quando incorridas.

b) Contas a receber de clientes

Referem-se a valores a receber de clientes, reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização.

Colegio Notarial do Brasil - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
FLS: 1401
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. 001668

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis--Continuação

c) Estoques

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou produção, o qual é inferior aos valores de reposição ou de realização. As importações em andamento estão demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

d) Despesas pagas antecipadamente

Referem-se, basicamente, a custos incorridos antecipadamente com contratos de locação, os quais são amortizados com base no prazo de vigência dos respectivos contratos.

e) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ágio registrado é decorrente da expectativa de rentabilidade futura do investimento na Compaq Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. apurado quando da transferência desses investimentos da Hewlett-Packard Capelle B.V. para a Empresa e será amortizado em até 10 anos, de acordo com as regras estabelecidas pelas Instruções CVM nº 285/98 e nº 349/99.

f) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Reavaliação dos principais bens do imobilizado, efetuada em 1996, com base em laudos de avaliação emitidos por empresas especializadas; e
- Depreciação dos bens calculada pelo método linear, utilizando-se taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, conforme demonstrado na Nota 8.

Colégio Notarial do Brasil - SP
ROTENTICAÇÃO
0109AA389945
ONATO CORREIOS
1402
3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis--Continuação

g) Demais ativos circulantes e de longo prazo

Estão demonstrados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações cambiais ou monetárias auferidos.

h) Passivos circulante e de longo prazo

Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos em base pro rata-dia.

i) Provisão para garantias

Calculada em montante considerado suficiente para cobrir eventuais gastos com reposições e reparos vinculados aos produtos comercializados.

j) Provisão para contingências

A provisão para contingências refere-se a questões tributárias e está registrada de acordo com a avaliação de risco efetuada pela administração, apoiada por seus consultores jurídicos, inclusive quanto a sua classificação no longo prazo.

k) Provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência e computados conforme legislação vigente. Os impostos diferidos sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais do imposto de renda e bases negativas da contribuição social estão apresentados no ativo circulante e no realizável a longo prazo, conforme sua expectativa de realização, a qual é revisada anualmente.

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 0109AA... REGISTRO CIVIL ALDEIA 6 TABELIONATO RUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1403 Doc: 3680

001666

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis--Continuação

l) Uso de estimativas

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subseqüentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se a provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas nos estoques, provisão para perdas com ativo imobilizado, provisão para garantia de produtos e provisão para contingências.

4. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
Produtos para revenda	153.447	-	168.273	241.709
Componentes e materiais para manutenção	76.023	-	114.464	50.073
Importações em andamento e outros	48.356	-	49.117	98.466
(-) Provisão para obsolescência	(14.485)	-	(16.170)	(13.175)
	263.341	-	315.684	377.073

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICADO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - SP
ALDEIA BARUERI
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1404
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

5. Impostos a Recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
ICMS a recuperar	3.730	-	49.113	39.161
IPI a recuperar	18.124	-	35.525	11.447
Imposto de renda e contribuição social a compensar de anos anteriores	8.853	-	8.853	-
Imposto de renda retido na fonte	3.706	47.803	3.874	63.096
	34.413	47.803	97.365	113.704
Menos curto prazo	34.413	47.803	34.413	58.446
Longo prazo	-	-	62.952	55.258

Os créditos de ICMS e IPI decorrem dos incentivos fiscais do Governo Federal concedidos ao setor de Informática e exportadores, por meio da Lei 10.176/01, nova Lei de Informática que altera a Lei 8248/91, e da Lei 9.363/96, que institui o Crédito presumido de IPI para ressarcimento das contribuições ao PIS e COFINS.

Para o IPI, a Administração impetrou regularmente pedidos de ressarcimento do crédito acumulado perante a Secretaria da Receita Federal, sendo que referidos créditos estão sendo compensados mensalmente com outros tributos e contribuições federais a pagar, apurados de acordo com a atividade da Empresa. O saldo resultante em 31 de dezembro de 2003 continuará sendo compensado mensalmente dentro da mesma sistemática utilizada no período de 2003.

Para o ICMS, devido à morosidade da outorga para sua utilização, a Administração analisou outras alternativas legais de aproveitamento do crédito acumulado perante a Secretaria da Fazenda de São Paulo, os quais, após estudos realizados por consultores tributários contratados pela Empresa, resultou em um novo planejamento tributário para absorver o valor acumulado já no exercício de 2004.

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 1405 Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

6. Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos considerando as alíquotas vigentes e têm a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
Imposto de renda diferido ativo sobre:				
Prejuízos fiscais acumulados	**94.637**	54.260	**114.749**	54.260
Provisão para *hedge* financeiro	**13.789**	108	**17.269**	113
Provisão para contigências	**9.731**	-	**9.731**	3.034
Provisão para pesquisa e desenvolvimento	**-**	-	**1.229**	138
Provisão para ajuste de inventário físico	**7.406**	-	**15.294**	-
Provisão para obsolescência de estoques	**3.597**	-	**3.994**	3.272
Provisão para despesas com terceiros	**6.620**	-	**6.620**	-
Outras provisões	**16.239**	-	**19.998**	10.939
	152.019	54.368	**188.884**	71.756
Contribuição social diferida ativa sobre:				
Base negativa acumulada	**34.078**	18.355	**41.327**	18.355
Provisão para *hedge* financeiro	**4.973**	39	**6.235**	41
Provisão para contingências	**3.512**	-	**3.413**	1.094
Provisão para ajuste de inventário físico	**2.675**	-	**5.523**	-
Provisão para obsolescência de estoques	**1.304**	-	**1.456**	1.186
Provisão para pesquisa e desenvolvimento	**-**	-	**451**	51
Provisão para despesas com terceiros	**2.392**	-	**2.392**	-
Outras provisões	**5.810**	-	**7.235**	3.945
	54.744	18.394	**68.032**	24.672
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**206.763**	72.762	**256.916**	96.428
Menos curto prazo	**38.388**	-	**77.574**	23.666
Longo prazo	**168.375**	72.762	**179.342**	72.762

A Empresa constitui imposto de renda e contribuição social diferidos ativos tendo em vista que as projeções de resultados elaboradas pela Administração indicam a geração de lucros tributáveis que proporcionarão a realização dos referidos créditos fiscais diferidos ativos nos próximos 6 anos, a partir de 2004.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0T09AA389949
nº 03/2005 - CN
MI - CORREIOS
1406
Doc:

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

001663

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

6. Imposto de Renda e Contribuição Social--Continuação

O prejuízo fiscal e a base negativa não têm prazos determinados para compensação, porém a compensação está limitada a 30% do lucro líquido ajustado de cada período.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos referem-se, substancialmente, ao débito fiscal diferido calculado sobre a reavaliação do ativo (exceto terrenos).

A conciliação dos tributos lançados ao resultado do exercício da controladora é como segue:

	2003		2002	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Lucro (Prejuízo) antes dos impostos	(248.580)	(248.580)	14.760	14.760
Dividendos	-	-	(212.463)	(212.463)
Diferenças temporárias	125.860	125.860	433	433
Equivalência patrimonial	(84.946)	(84.946)	114.686	114.686
Preços de transferência	1.134	1.134	-	-
Duplicatas incobráveis	38.039	38.039	-	-
Outras	7.081	6.283	2.743	2.743
Base de cálculo	(161.412)	(162.210)	(79.841)	(79.841)
Imposto de renda:				
Pela alíquota de 15%	-	-	-	-
Pela alíquota adicional de 10%	-	-	-	-
Contribuição social pela alíquota de 9%	-	-	-	-
Impostos correntes	-	-	-	-
Movimento das diferenças temporárias	125.860	125.860	433	433
Movimento dos prejuízos fiscais e bases negativas	200.776	214.054	217.040	203.944
	326.636	339.914	217.473	204.377
Imposto de renda:				
Pela alíquota de 15%	48.995	-	32.620	-
Pela alíquota adicional de 10%	32.664	-	21.748	-
Contribuição social pela alíquota de 9%	-	30.591	-	18.394
Impostos diferidos	81.659	30.591	54.368	18.394

Colégio Notarial do Brasil - SP
ADVENTIÇAÇÃO
0109AA389950
REGISTRO CIVIL E TAB. ELIONATO
ALDEIA ARQUE RI - SP
Fls: 1407
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

001062

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

6. Imposto de Renda e Contribuição Social--Continuação

Não está sendo apresentada a conciliação dos tributos lançados ao resultado do exercício consolidado devido às diversas reorganizações e alterações nas participações societárias da Empresa e de suas controladas tanto em 2003 como em 2002, conforme mencionado nas notas 1 e 7.

Os ativos e passivos relacionados ao imposto de renda e contribuição social correntes em 31 de dezembro são:

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
Créditos por antecipações de:				
Imposto de renda	14.547	-	34.725	39.445
Contribuição social	5.251	-	12.228	14.430
	19.798	-	46.953	53.875
Valores a recolher de:				
Imposto de renda	-	-	20.469	5.777
Contribuição social	-	-	7.379	2.154
	-	-	27.848	7.931

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
OLDEVA BARBOSI - SP
1094AA389951

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1408
Doc: 3680

7. Investimentos

	Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda.		Compaq Computer do Brasil Ind. e Com Ltda.		Hewlett-Packard Computadores Ltda.	Investimentos Totais		Hewlett-Packard Computadores Ltda.
	2003	2002	2003	2002	2003	2003	2002	2002
Movimentação dos investimentos/passivo a descoberto em empresa controlada								
Saldo de investimentos no início do exercício	**154.338**	65.194	**1.993**	-	-	**156.331**	65.194	(11.624)
Reclassificação do passivo a descoberto para investimentos	-	-	-	-	**(125.035)**	**(125.035)**	-	-
Aumento de capital	-	-	-	26.000	**79.830**	**79.830**	26.000	-
Reflexo da reserva de reavaliação na investida	-	4.700	-	-	-	-	4.700	-
Realização da reavaliação de ativos na investida	**(22)**	(170)	-	-	-	**(22)**	(170)	-
Reversão (Constituição) de passivo a descoberto	-	-	-	-	**125.035**	**125.035**	-	(113.411)
Adições		64.448	-	2.227	-	-	66.675	-
Baixas	**(175.682)**	-	**5.072**	-	-	**(170.610)**	-	-
Dividendos fixos cumulativos	-	(4.793)	-	-	-	-	(4.793)	-
Equivalência patrimonial	**21.366**	24.959	**(7.065)**	(26.234)	**(54.390)**	**(40.089)**	(1.275)	-
Saldo de investimentos no fim do exercício	-	154.338	-	1.993	**25.440**	**25.440**	156.331	(125.035)
Ágio (a)	-	-	**232.749**	284.998	-	**232.749**	284.998	-
	-	154.338	**232.749**	286.991	**25.440**	**258.189**	441.329	(125.035)

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
CGC 61.797.924/0001-55
PAGINA: 191
LIVRO: 128

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
CGC 61.797.924/0001-55

7. **Investimentos** -- Continuação

	Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. 2003	Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. 2002	Compaq Computer do Brasil Ind. e Com Ltda. 2003	Compaq Computer do Brasil Ind. e Com Ltda. 2002	Hewlett-Packard Computadores Ltda. 2003	Hewlett-Packard Computadores Ltda. 2002	Composição da Equivalência Patrimonial e Passivo a Descoberto 2003	Composição da Equivalência Patrimonial e Passivo a Descoberto 2002
Informações das investidas								
Número de ações/quotas possuídas:								
- Quotas classe "A"	-	38.698	-	79.797.651	**87.067.026**			7.236.931
- Quotas classe "B"	-	76.411	-	-	-			-
- Quotas classe "C"	-	13	-	-	-			-
Participação no capital – %	-	99,99%	-	99,99%	**100,00%**			99,99%
Resultado do exercício – R$	-	(3.550)	-	(122.217)	**70.645**			(113.411)
Patrimônio líquido – R$	-	154.352	-	1.993	**25.440**			(125.035)
Composição da equivalência patrimonial								
Resultado do exercício da investida (b)	**21.366**	(3.550)	**(7.065)**	(26.234)	**70.645**	(113.411)	**84.946**	(143.195)
% de participação	**99,99%**	99,99%	**99,99%**	99,99%	**99,99%**	99,99%		
Equivalência sobre o resultado (b)	**21.366**	(3.550)	**(7.065)**	(26.234)	**70.645**	(113.411)	**84.946**	(143.195)
Dividendos revertidos (c)	-	28.980	-	-	-	-	-	28.980
Outros movimentos no patrimônio líquido da investida	-	(471)	-	-	-	-	-	(471)
Equivalência patrimonial no exercício	**21.366**	24.959	**(7.065)**	(26.234)	**70.645**	(113.411)	**84.946**	(114.686)

PAGINA: 192
LIVRO: 128

001659

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

7. **Investimentos**--Continuação

(a) Em 20 de dezembro de 2002, a Hewlett-Packard Capelle B.V. transferiu para a Empresa 79.797.651 quotas classe "A" da Compaq Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ("Compaq") - 99,99% do capital da Compaq - avaliadas a valor de mercado por peritos independentes no valor de R$287.225. O valor do patrimônio líquido da Compaq na data-base da transação totalizava R$2.227, gerando, conseqüentemente, um ágio contabilizado na Empresa de R$284.998. Tal ágio está fundamentado na expectativa de rentabilidade futura da Compaq e será amortizado de acordo com as Instruções CVM nº 285/98 e nº 349/99, no prazo máximo de 10 anos a partir de 2003. Em 2003, o valor amortizado montou em R$52.249.

As quotas do capital da Compaq foram transferidas com todos os direitos e obrigações a ela relacionados, inclusive, mas não limitado a, o direito a dividendos declarados pela Compaq em 20 de dezembro de 2002, no valor de R$200.000. Este montante foi reconhecido como receita do exercício de 2002. Em 31 de dezembro de 2002, a Empresa aumentou o capital da Compaq mediante a reversão parcial dos dividendos declarados em 20 de dezembro de 2002, no valor de R$26.000.

(b) O resultado da equivalência patrimonial da Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. e da Compaq Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. refere-se ao mês de janeiro de 2003.

(c) Até 20 de agosto de 2002, os acionistas titulares de ações classe "B" da Hewlett-Packard Brasil S.A. (atual Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda.) tinham direito ao recebimento de dividendo fixo cumulativo anual. Por opção da Hewlett-Packard Company – EUA, titular das referidas ações, os dividendos fixos cumulativos a pagar do período de janeiro de 1993 a novembro de 2000, no montante de R$38.386, foram revertidos para reserva de capital daquela companhia gerando um ganho de equivalência na Empresa de igual valor.

(d) Em 29 de agosto de 2002, a Hewlett-Packard Europe B.V. subscreveu 64.448.515 quotas, mediante a transferência para a Empresa de 58.921 quotas da Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. avaliadas a valor contábil, fazendo com que o percentual de participação nessa Empresa passasse de 48,65% para 99,99%.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARUERI - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389954
03/2005 - CN
EPMI - CORREIOS
1411
Doc. 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. 001658

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

7. **Investimentos**--Continuação

As quotas do capital da Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. foram transferidas com todos os direitos e obrigações a ela relacionados, inclusive, mas não limitado a, o direito aos dividendos fixos cumulativos existentes na data no valor de R$12.463, os quais foram reconhecidos como receita do exercício de 2002.

A partir daquela data, a Empresa passou a ser titular de quotas classe "C" da Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. detendo o direito à dividendos fixos cumulativos anuais correspondentes a 4,66% do preço de emissão de cada quota, corrigido monetariamente, considerando-se, para tanto, o preço de emissão original de cada ação preferencial da Classe "B", pago enquanto a controlada estava organizada na forma de "sociedade por ações". Em 31 de dezembro de 2002, os dividendos fixos cumulativos destacados pela controlada e acumulados deste 30 de agosto de 2002 totalizaram R$4.793.

Conforme mencionado na Nota 1, as empresas Compaq Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. foram incorporadas pela Empresa em 31 de janeiro de 2003, tendo sido os resultados dessas empresas do período de 1° a 31 de janeiro de 2003, mantidos na conta de equivalência patrimonial no valor total de R$14.301.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
AA389955
REGISTRO CIVIL ARAPEIA BELIONATO SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1412
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

8. Imobilizado

	Taxas Anuais de depreciação	Controladora 2003 Custo	Controladora 2003 Depreciação acumulada	Controladora 2003 Líquido	Controladora 2002 Líquido	Consolidado 2003 Custo	Consolidado 2003 Depreciação acumulada	Consolidado 2003 Líquido	Consolidado 2002 Líquido
Terrenos		6.690	-	**6.690**	-	6.690	-	**6.690**	6.513
Edifícios	4%	9.298	(2.472)	**6.826**	-	9.298	(2.472)	**6.826**	-
Benfeitorias em bens de terceiros	10%	14.130	(8.613)	**5.517**	-	14.241	(8.683)	**5.558**	11.702
Máquinas, equipamentos e instalações	10%	4.068	(2.432)	**1.636**	-	8.739	(3.539)	**5.200**	17.629
Móveis e utensílios	10%	11.073	(5.671)	**5.402**	-	12.121	(6.171)	**5.950**	18.540
Equipamentos de processamento de dados	20%	384.993	(312.820)	**72.173**	-	390.190	(316.212)	**73.978**	82.316
Veículos	20%	2.369	(1.689)	**680**	-	2.866	(2.048)	**818**	1.238
Adiantamentos a fornecedores	-	5.744	-	**5.744**	-	7.258	-	**7.258**	2.037
		438.365	(333.697)	**104.668**	-	451.403	(339.125)	**112.278**	139.975

Por força do contrato mundial celebrado entre a Hewlett-Packard Company e o Grupo Ericsson, a Empresa e sua controlada Hewlett-Packard Computadores devem fornecer serviços de *outsourcing* à Ericsson no Brasil. Conforme determina dito contrato mundial, a Empresa adquiriu equipamentos de processamento de dados da Ericsson no Brasil no valor de R$21.327. Posteriormente, a Empresa requereu junto ao cliente a realização de inspeção física dos referidos ativos em suas dependências, bem como o fornecimento de listagem analítica para possibilitar a avaliação dos valores de recuperação dos mesmos. A Empresa ainda não foi autorizada a realizar a referida inspeção e, conseqüentemente, por inexistir evidência do valor de recuperação dos ativos, a Administração constituiu, conservadoramente e em sua melhor avaliação, uma provisão para perda no valor de R$20.814, os quais estão líquidos da depreciação já incorrida no montante de R$513. A Administração não prevê ajustes relevantes nas demonstrações financeiras quando comparado os resultados finais da avaliação dos ativos com os valores líquidos registrados.

Doc: 14136880

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAs--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

9. Transações e Saldos com Partes Relacionadas

	2003						2002
	Hewlett-Packard Company (Corporate) EUA	Hewlett-Packard de Mexico S.A./ de C.V.	Inter Initia Comércio Internac. e Serviços Ltda.	Hewlett-Packard Computadores Ltda.	Outras	Total	Total
CONTROLADORA							
Ativo circulante							
Contas a receber	18.983	7.695	-	13.251	28.759	**68.688**	-
Dividendos a receber	-	-	-	-	-	-	191.256
Passivo circulante							
Fornecedores	8.150	137.762	-	15.816	87.584	**249.312**	-
Empréstimos	-	-	499.897	-	-	**499.897**	268.990
Créditos de acionistas	-	-	-	-	-	-	2.742
	8.150	137.762	499.897	15.816	87.584	**749.209**	271.732
Demonstração do resultado							
Dividendos	-	-	-	-	-	-	212.463
Venda de Produtos	23.141	2.375	-	15.677	2.490	**43.683**	-
Custo das Vendas	(14.239)	(1.461)	-	(9.646)	(4.451)	**(29.797)**	-
Despesas financeiras	-	-	(1.792)	-	(738)	**(2.530)**	7.192
Compra de componentes/ produtos acabados	5.470	497	-	-	4.557	**10.524**	-
CONSOLIDADO							
(Não auditado em 2002)							
Ativo circulante							
Contas a receber	31.667	8.234	-	-	65.181	**105.082**	341.086
Passivo circulante							
Fornecedores	14.227	142.740	-	-	119.885	**276.852**	424.421
Empréstimos	-	-	707.004	-	-	**707.004**	874.069
Créditos de acionistas	-	-	-	-	-	-	2.742
	14.227	142.740	707.004	-	119.885	**983.856**	1.301.232
Demonstração do resultado							
Venda de Produtos	88.399	2.919	-	-	30.832	**122.150**	62.261
Custo das Vendas	(60.572)	(1.847)	-	-	(24.574)	**(86.993)**	(77.712)
Despesas financeiras	-	-	(6.327)	-	(743)	**(7.070)**	1.503
Compra de componentes/ produtos acabados	8.165	504	-	-	5.998	**14.667**	557.518

(a) Os empréstimos com partes relacionadas no exterior referem-se a "Fixed Rate Notes", denominados em dólares norte-americanos e com encargos equivalentes a Libor acrescida de 0,5%. Em garantia foram oferecidas notas promissórias. Os empréstimos, contratados com a Inter Initia Com. Intl. e Servs. Ltda. em 2003, possuem várias datas de vencimento, entre julho e novembro de 2004.

001655

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAs--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

9. Transações e Saldos com Partes Relacionadas--Continuação

(b) As demais operações e saldos decorrem de operações praticadas em condições similares às de mercado.

10. Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é representado por quotas no valor de R$1,00 cada, estando assim dividido:

	2003	2002
Hewlett-Packard Europe B.V.	**495.283.381**	83.375.131
Hewlett-Packard Capelle B.V.	-	287.224.996
Hewlett-Packard Inter-Americas	**1.342**	1
	495.284.723	370.600.128

Conforme mencionado na nota 1, em 29 de agosto de 2002, a Empresa transformou-se em uma sociedade limitada convertendo suas ações em quotas. Na mesma data, a Hewlett-Packard Delaware, Inc. transferiu suas 18.926.616 quotas para a Hewlett-Packard Global Holdings B.V, a qual subscreveu adicionalmente 64.448.515 quotas da Empresa, passando a deter 83.375.131 quotas, integralizadas mediante a conferência de quotas da Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda. a valor de livros.

Conforme mencionado na nota 7, em 20 de dezembro de 2002, a Hewlett-Packard Capelle B.V. foi admitida como quotista da Empresa por meio da subscrição de 287.224.996 novas quotas, integralizadas mediante a conferência, a valor de mercado, de 79.797.651 quotas classe "A" da Compaq.

Em 11 de fevereiro de 2003, a quotista Hewlett-Packard Capelle B.V. retirou-se da sociedade transferindo suas 287.224.996 quotas para a quotista Hewlett-Packard Europe B.V.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389958
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA ARUERI - SP
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1415
Nº 3680
Doc:

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

001654

10. Capital Social--Continuação

Em 23 de dezembro de 2003, a Empresa emitiu 124.683.254 quotas que foram integralizadas pela Hewlett-Packard Europe B.V. mediante a substituição de contas a pagar da antiga Compaq Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. com empresa afiliada no exterior. A Empresa está em processo de coleta dos documentos que deram origem às referidas contas a pagar, cujo valor original é de US$42.643.000, para que possa requerer o registro junto ao Banco Central do Brasil. Até que se obtenha o referido registro, é vedado à Empresa remeter lucros ou retornar o capital aos quotistas sobre a parcela do capital aumentado.

11. Instrumentos Financeiros

A Empresa se protege contra efeitos da desvalorização cambial da moeda local sobre seus ativos e passivos financeiros denominados em dólares por meio de operações de swap vinculadas à variação cambial do dólar. Os valores relativos a tais operações foram:

	Controladora		Consolidado	
	2003	2002	2003	2002 (Não auditado)
Valor original das operações	**380.252**	50.752	**527.909**	516.662
Ganho/(Perda) no exercício registrado em despesas financeiras líquidas	**(191.470)**	(56.707)	**(226.846)**	184.423
Provisão para (Perda)/Ganho em operações de *hedge*	**(55.254)**	(433)	**(69.272)**	20.468

A provisão para ganho em operações de *hedge* está registrada em Outras contas a receber em 2002.

A administração dessas operações é efetuada mediante a definição de estratégias, estabelecimento de sistemas de controle, determinação de limites de posições e exposição e monitoramento dos riscos envolvidos.

O valor contábil dos instrumentos financeiros da Empresa apresenta-se, geralmente, próximo ao valor de mercado em virtude da maturação de curto prazo ou freqüentes reajustes de valor destes instrumentos.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0109AA389959
REGISTRO CIVIL E PREGIONATO ALDEIA BARBERI SP
Rs: 1416
Doc: 3680

001653

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

12. Contingências

A Empresa e sua controlada possuem diversos processos em andamento de natureza tributária, decorrentes do curso normal de seus negócios. A provisão para contingências foi constituída considerando a estimativa feita pelos assessores jurídicos para os processos cuja possibilidade de perda foi avaliada como provável. A Administração acredita que a resolução destas questões não produzirá efeito significativamente diferente do montante provisionado.

Os encargos tributários e as contribuições apuradas e recolhidas pela Empresa, bem como suas declarações de rendimentos estão sujeitos a revisão futura por parte das autoridades fiscais em prazos prescricionais variáveis.

13. Seguros (Não Auditada)

Em 31 de dezembro de 2003, a cobertura de seguros contra incêndio, roubo, colisão e riscos diversos sobre bens do ativo imobilizado, produtos em estoques e lucros cessantes, é considerada suficiente pela Administração para cobrir eventuais sinistros.

As apólices de seguros em vigor em 31 de dezembro de 2003 apresentavam cobertura de seguro contra incêndio, para imobilizado e estoques no montante de R$478.859.

14. Plano de Previdência Privada

A Companhia e sua controlada mantêm atualmente 2 planos de previdência privada os quais são administrados pela HP Prev Sociedade Previdenciária (a seguir denominada "HP Prev") para os funcionários do Grupo HP e pela Previq Sociedade de Previdência Privada (a seguir denominada "Previq") para os antigos funcionários da Compaq. Ambas administradoras são entidades fechadas de previdência privada. Os benefícios dos Planos foram modelados segundo um plano de contribuição definida na fase de capitalização mas com a possibilidade de ser convertido em plano de benefício definido caso o participante, por ocasião da aposentadoria, faça a opção por receber uma renda vitalícia.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA389960
REGISTRO E TABELIONATO ALAEJA NAUERI - SP
RC 1 03/2005 - CN
CORREIOS
1417
Dec: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

14. Plano de Previdência Privada--Continuação

Os Planos oferecem ainda a cobertura dos benefícios de pecúlio por invalidez, pensão e pecúlio por morte na modalidade de contribuição definida.

Todos os empregados são elegíveis à contribuição da Empresa que é equivalente a 200% da contribuição do empregado no Plano HP Prev e a 150% da contribuição do empregado no Plano Previq.

Em ambos os Planos, o empregado elegível pode contribuir com até 6% do seu salário. Sobre as contribuições adicionais, a Empresa contribuirá com 12% no Plano HP Prev e 8% no Plano Previq. Além dos 6%, o empregado elegível pode fazer contribuição suplementar, porém, sobre essa contribuição a Empresa não faz qualquer complementação.

No estudo atuarial, efetuado por atuário independente na data base de 31 de dezembro de 2003 e 2002, foram adotados o método atuarial de *Crédito Unitário Projetado* e as seguintes hipóteses econômicas e biométricas:

	HP Previ	Previq
Hipóteses econômicas (taxas nominais):		
Taxa de desconto	9,2% aa	9,2% aa
Retorno esperado dos investimentos	9,2% aa	9,2% aa
Crescimento salarial futuro:		
Participante ativo	7,12% aa	8,16% aa
Participante auto-patrocinado	4% aa	4% aa
Reajuste futuro do benefício do Plano	4% aa	4% aa
Reajuste futuro do benefício do INSS	4% aa	4% aa
Fator de capacidade	0,96% aa	0,98% aa
Hipóteses biométricas:		
Tábua de mortalidade (ativos)	GAM 1983	GAM 1983
Tábua de mortalidade (inválidos)	RRB 1944	IAPB 1957
Tábua de entrada em invalidez	RRB 1944	Mercer Disability
Rotatividade	Experiência do atuário (Towers Perrin)	Experiência do atuário (William Mercer)
Idade de aposentadoria	1ª idade de elegibilidade	1ª idade de elegibilidade
% de casados na data da aposentadoria	95%	95%
Diferença de idade entre homem e mulher	Mulheres 4 anos mais novas	Mulheres 4 anos mais novas

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ALDEIA BARBERI SP
AUTENTICAÇÃO 0109AA 2961
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1418
Nº 3680
Doc:

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. 0010051

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS--Continuação
31 de dezembro de 2003 e 2002
(Em milhares de reais)

14. Plano de Previdência Privada--Continuação

A conciliação dos ativos e passivos combinados dos planos em 31 de dezembro de 2003 é como segue:

	HP Prev		Previq	
	2003	**2002**	**2003**	**2002**
Total das obrigações	**(9.354)**	(3.748)	**(8.709)**	(3.337)
Valor justo dos ativos do plano	**7.666**	7.935	**8.415**	4.885
Valor presente das obrigações atuariais coberto (a descoberto)	**(1.688)**	4.187	**(294)**	1.548
(Ganhos)/Perdas atuariais não reconhecidos	**3.640**	(2.624)	**(1.475)**	(1.825)
Custo do serviço passado não reconhecido	**-**	-	**(700)**	(933)
Ativo (passivo) atuarial líquido	**1.952**	1.563	**(2.469)**	(1.210)

Os valores a serem reconhecidos no resultado do exercício da Empresa em 2004 são como segue:

	HP Prev		Previq	
	2003	**2002**	**2003**	**2002**
Custo do serviço	**155**	86	**-**	1.702
Custo dos juros	**801**	334	**778**	295
Rendimento esperado dos ativos	**(646)**	(719)	**(751)**	(437)
Amortização de ganhos e perdas	**132**	(90)	**(31)**	(68)
Amortização do serviço passado	**-**		**(233)**	(233)
Outros efeitos	**-**		**-**	-
Contribuição do empregado	**-**		**-**	-
	442	**(389)**	**(237)**	1.259

O movimento do passivo líquido em 2003 foi como segue:

	HP Previ	Previq
Ativo (Passivo) em 31 de dezembro de 2002	1.563	(1.210)
Receita (Despesa)	389	(1.259)
Ativo (Passivo) em 31 de dezembro de 2003	1.952	(2.469)

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
0109AA389962
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BARUERI - SP
ROS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1419
Doc: 3680

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. DATA: 15/01/2004 PÁGINA 202

MÊS DEZEMBRO DE 2003 DIÁRIO GERAL LIVRO 128

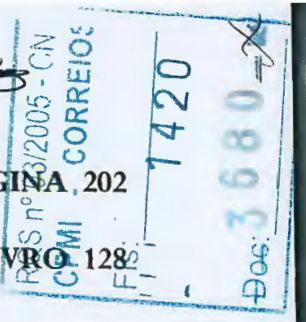

TERMO DE FECHAMENTO:

CONTÊM ESTE LIVRO 202 (DUZENTAS E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 001 A 202 E SERVIU COMO LIVRO DIÁRIO Nº 128 (CENTO E VINTE E OITO) ESCRITURADO CONFORME PORTARIA Nº 14/72 DO DCNR, DA FIRMA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., ESTABELECIDA A ALAMEDA RIO NEGRO, 750 - 2º ANDAR, SALA 4 - BAIRRO ALPHAVILLE - BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 35.217.669.190, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB Nº 61.797.924/0001-55.

BARUERI, 15 DE JANEIRO DE 2004

ROBERTO BEZERRA DA SILVA
CONTROLLER
CRC-1SP 148.957/O-0 – CPF 178.502.581-34

IVO ROMANI
DIRETOR
CPF 903.621.798-91

Hewlett-Packard Brasil Ltda.
Alameda Rio Negro, 750
Alphaville - 06454-000
Barueri - SP - Brasil
Tel.: (0xx11) 4197-8000
Fax: (0xx11) 4197-8580

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informamos para objetivos do Edital do Pregão Nº 057/2004 - CPL/AC, referente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, o cálculo dos índices econômico-financeiros, conforme segue:

Valores em milhares de Reais

Índice Financeiro:

1 = Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{725{,}662 + 271{,}358}{221{,}405 + 42{,}577} = \mathbf{3.78}$$

2 = Indice de Solvência Geral - ISG

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1{,}361{,}344}{221{,}405 + 42{,}577} = \mathbf{5.16}$$

3 = Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{725{,}662}{221{,}405} = \mathbf{3.28}$$

1) As demonstrações financeiras usadas como base para o cálculo, são referentes ao exercício social ndo em 31.12.2003.

2) Nos cálculos dos índices 1, 2 e 3 foram excluídos os débitos com a controladora, os quais referem-se substancialmente a "Fixed Rate Notes" adquiridos pela Hewlett Packard Finance Company, tendo em vista tratarem-se de recursos de natureza estrutural, fornecidos pelo acionista controlador e fornecedor de tecnologia. Segue abaixo o valor excluído:

Passivo Circulante = 749,209

3) As Demonstrações Financeiras anexadas, foram submetidas a revisão de Auditor Externo Independente.

Barueri, 03 de setembro de 2004

Roberto Bezerra da Silva
CRC 1SP 148.957/O-0
Controller

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1421
Doc: 3680

001 828481 CV

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

001640

Fórum da Comarca de Barueri

Certidão Cível

Referente ao Pedido 828481 de 27/08/2004 Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência e concordata, no período de 10 anos anteriores a data de 27/08/2004, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA* *
IFXMFUU QBDLBSE CSBTJM MUEB* *
JGYNGVV RCEMCTF DTCUKN NVFC* *

CNPJ:617979240001-55

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$9,00, foram pagas na forma da lei.

Barueri, 27 de Agosto de 2004.

Isabel Cristina H. W. Araujo
Diretora - Serviço
Mat. 310.637

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA497796

CARTÓRIO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1422
Doc: 3680

0014

3. REGULARIDADE FISCAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1423
Doc: 3680

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.797.924/0001-55		22/10/1970

NOME EMPRESARIAL HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 51.65-9-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO FUNDOS 1 AND S 4	
CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **07/06/2004** às **17:00:29** (data e hora de Brasília).

Voltar

Governo do Estado de São Paulo

POSTO FISCAL ELETRÔNICO **SECRETARIA DA FAZENDA DE SÃO PAULO**
Simplificando a vida do Contribuinte

Serviços Contribuinte | Sugestões | Voltar

Deca . Consulta . Contribuinte

Estabelecimento

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
206.203.572.117	CONTRIBUINTE ATIVO	11/11/2002

Posto Fiscal	DRT
PF: 206 - BARUERI	DRT: 14 - OSASCO

Nome ou Razão Social
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Nome Fantasia

CNPJ	NIRE	Início Atividade
61.797.924/0001-55	35.217.669.190	11/11/2002

Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia
370.601.469,00	MATRIZ	NENHUMA

Tipo Jurídico
Sociedade por Quotas de Responsabilidade

Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
11/11/2002	NORMAL RPA	NÃO

Endereço

Tipo	Logradouro	Número
ALAMEDA	RIO NEGRO	750

Complemento	Bairro	CEP
FUNDOS 1º AND SALA 4	ALPHAVILLE INDUSTRIA	06.454-000

Município	UF
BARUERI	SP

Comunicações

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
(011)	4197-8332	(011)	41978219

e-mail
jose-carlos.cordeiro@hp.com

CNAE

Início CNAE	CNAE	Descrição do CNAE
01/08/2003	5165-9/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática, partes e peças

Data CPR	CPR Normal	CPR-ST

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA475476

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1425
Doc: 3680

01/08/2003	1031	

Contabilista

Tipo CRC	CRC	Documento
Contabilista	1SP148957/O-0	178.502.581-34

Participante 1

Situação	Data da Situação
Ativo	11/11/2002

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Gerente Delegado (contrato social)	SIM

Nome
CARLOS ROCHA RIBEIRO DA SILVA

Documento	RG
405.086.097-04	17817822SP

Tipo	Logradouro	Número
AVENIDA	PROF RUBENS GOMES G DE SOUZA	1359

Complemento	Bairro	CEP
	BROOKLYN	04.640-000

Município	UF
SÃO PAULO	SP

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
(011)	4197-8332	(011)	4197-8332

e-mail

Participante 2

Situação	Data da Situação
Ativo	11/11/2002

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Gerente Delegado (contrato social)	SIM

Nome
IVO ROMANI

Documento	RG
903.621.798-91	7187356-9 SP

Tipo	Logradouro	Número
RUA	SERGIPE	309

Complemento	Bairro	CEP
APTO 3	HIGIENOPOLIS	01.243-001

Município	UF
SÃO PAULO	SP

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
(011)	4197-8332	(011)	4197-8219

e-mail

AUTENTICAÇÃO 0109AA475477

Doc: 07/08/2003

Participante 3

Situação	Data da Situação
Ativo	31/01/2003

001643

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Gerente Delegado (contrato social)	SIM

Nome
DÉCIO DOS SANTOS ALARCON

Documento	RG
012.139.148-50	78111316SP

Tipo	Logradouro	Número
RUA	GUARARAPES	78

Complemento	Bairro	CEP
AP 15	BROOKLIN PAULISTA	04.561-000

Município	UF
SÃO PAULO	SP

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax

e-mail

Sócio Estrangeiro 1

Situação	Data da Situação
Ativo	26/05/2003

Tipo de Participação
Socio P. Juridica com Sede no Exterior

Nome
HEWLETT-PACKARD EUROPE B.V.

CPF Representante	País
01213914850	PAÍSES BAIXOS (HOLANDA)

Sócio Estrangeiro 2

Situação	Data da Situação
Ativo	26/05/2003

Tipo de Participação
Socio P. Juridica com Sede no Exterior

Nome
HEWLETT-PACKARD CAPELLE B.V.

CPF Representante	País
90362179891	PAÍSES BAIXOS (HOLANDA)

Sócio Estrangeiro 3

Situação	Data da Situação
Ativo	26/05/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1427
Doc: 3680

001642

Tipo de Participação	
Socio P. Juridica com Sede no Exterior	
Nome	
HEWLETT-PACKARD INTER-AMERICAS	
CPF Representante	País
01213914850	**ESTADOS UNIDOS**

Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.

Colégio Estadual do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA475479

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA ARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1428
Nº 3680
Doc:

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS, COM EFEITOS DE NEGATIVA

001641

UJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, O ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

LIDA ATE: 29/11/2004 - EMITIDA EM: 27/05/2004 NRO.: 6.839.682

PJ: 61.797.924/0001-55
WLETT-PACKARD BRASIL LTDA
RIO NEGRO 750 FUNDOS 1 AND S 4 ALPHAVILLE
P: 06454-000 BARUERI SP

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO FERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA ENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES DER S NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
  IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP, IPI, FONTE, II, MULTAS, OUTROS TRIBUTOS
- MEDIDA JUDICIAL:
  PIS/PASEP, MULTAS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO NTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO NSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS SCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA RAL DA FAZENDA NACIONAL.

STA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO,DATA E ASSINATURA

XP IDA GRATUITAMENTE

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA475442
Aldeia 10 AGO. 2004
Autentico
Ivo Trevizano
Deli Jesus dos Santos - Substituto
José Baptista Pereira - Escr. Autorizado

ARF BARUERI 27/05/04
SERGIO SANTANNA MELHEM
Agente - TRF 3ª REGIÃO 60.353
Delegação de Competência

ITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1429
Doc: 3680

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - OSASCO

001640

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
61.797.924/0001-55

Nome Completo
HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0001 (UMA) INSCRIÇÃO ATIVA em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias(Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:13:51 do dia 31/08/2004
Código de Controle da Certidão: 9CB1.7D86.775C.DD17
Matricula do Servidor: 000025823

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALDEIA BARUERI SP
0109 A 496588

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

OSASCO , 31 de AGOSTO de 2004

Ressalva: O DÉBITO Nº 80 2 04 052736-80 É OBJETO DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.61.00.024283-0 EM TRÂMITE PERANTE A 12ª VARA FEDERAL.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls 1430
Doc. 368

FOLHA UNICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO

01692/04 001639

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
ENDERECO - ALM RIO NEGRO, 00750 - FUN 4 CEP - 06.454-000
BAIRRO - INDUSTRIA MUNICIPIO - BARUERI
INSCRICAO ESTADUAL - 206.203.572.117
C.G.C. - 61797924/0001-55 C.N.A.E - 5165-9/01

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS E OUTROS TRIBUTOS (IPVA, AIR, ITBI-CAUSA MORTIS/ITCMD), INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia - Comarca de Barueri - SP
R. Pe. Donizete T. de Lima, 39 - Vila Sao Francisco
Telefones: (011) 4198-2164 / 3076 Fax: 4198-3284
AUTENTICAÇÃO
Aldeia 10 AGO. 2004
Autentico a presente cópia reprodução conforme do mim apresentado do que dou fé.
☐ Ivo Trevizano - Oficial / Tabelião
☐ Deli Jesus dos Santos - Substituto
☐ José Baptista Pereira - Escr. Autorizado

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA475420

FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:	DATA DE EMISSAO:
DRT/14-CRA-OSASCO	30/04/2004
EMITIDO POR:	RESPONSAVEL:
JOÃO JOSÉ DE FREITAS FILHO	ROSA MARIA PINTO

DSCF 81 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1431
Nº 3680
Doc:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Estado de São Paulo

001636

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Arrecadação
Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n.º 01620/2004

JOSÉ ANTONIO G. DA SILVA, Diretor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, de acordo com o despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº **25037/2004 em 06/07/2004**, que revendo os livros de registro a cargo do **Departamento de Arrecadação (I.S.S.Q.N. TAXAS MOBILIÁRIAS) e Tributos Imobiliários (IPTU, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, TAXAS DE COMBATE E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO)**, verificou que a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ N.º 61797924000155,** estabelecida na **ALAMEDA RIO NEGRO,750 1º ANDAR SALA: 04 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL - BARUERI - SP**, inscrito sob n.º **5.00878-8**, não tem débito junto à Fazenda Municipal, inscrita ou não em **Dívida Ativa**. O referido é verdade e dou fé. **Certifico, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.**

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA463030
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
ALDEIA DE BARUERI

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

Barueri, 7 de julho de 2004

JOSÉ ANTONIO G. DA SILVA
Diretor de Arrecadação

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1432
Doc: 3680

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A segurança do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 079352004-21028040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 61.797.924/0001-55
NOME: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
ENDERECO: AL RIO NEGRO 750 2. ANDAR , SALA 4
BAIRRO OU DISTRITO: ALPHAVILLE
MUNICIPIO: BARUERI
ESTADO: SP
CEP: 06454-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

320525996 320526003 325938296 325938407 352306106 314446834 316761656
316761354 314446842 316761621 316761346 316761338 316761320 316761311
316761290 316761273 314446850 316761613 314446869 316761648 316761265
316761257 316761249 314446877 316761630

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 07 DE JULHO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 05/10/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1433
3680
Doc:

0016.30

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61797924/0001-55
Razão Social: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 750 750 1º ANDAR / ALPHAVILLE / BARUERI / SP / 6454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2004 a 08/10/2004

Certificação Número: 2004090916051023229062

Informação obtida em 09/09/2004, às 16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1434
Doc: 3680

0616.35

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1435
Doc: 3680

Eaton Ltda.
Divisão de Transmissões
Rua Clark, 2061 – Macuco
13279-400 - Valinhos – SP
Fone 19 3881 9444
Fax 19 3881 9400

06.in.94

EATON

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Serviços de Instalação de Infra-estrutura de Rede Elétrica e de Dados

Empresa Contratada:
Hewlett-Packard Brasil Ltda.
CNPJ: 61.797.924/0001-55
Sede: Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville – Barueri/SP

- Período de Vigência do Contrato:
Inicio: Julho/1994 Termino: em andamento

- Objeto do Contrato: Fornecimento, Instalação, Suporte e Manutenção de Hardware

- Produtos Fornecidos:
- 400 Micros computadores
- 145 Impressoras

- Manifestação sobre o desempenho dos serviços prestados:
Os serviços prestados e os produtos fornecidos, estão de acordo com as condições contratuais.

Empresa Contratante : EATON Ltda.
Signatário : Oswaldo Luiz Agostinho
Endereço : Rua Clark, 2061 - Caixa Postal 304 – Valinhos/SP
Telefone : (19) 3881-9240
e-mail : OswaldoLAgostinho@eaton.com

Valinhos, 23 de Abril de 2003

Oswaldo Luiz Agostinho
Gerente de Tecnologia de Informação

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
01109AA501323
Aldeia 09 SET. 2004
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e dou fe
Ivo Trevizano - Oficial/Tabeliao
Alessandro de Abreu Mafra - Escr. Autorizado
Adriano Pereira da Silva - Escr. Autorizado
Roseli de Jesus Honda e Castro - Escr. Autorizada
Larissa Fieri Trevizano - Escr. Autorizada
1,20

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 1436
Doc:

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Telecom & IT Solutions

Rod. Campinas - Mogi-Mirim
(SP-340) km 116,5
CEP 13088-902
Campinas-SP-Brasil
(19) 705.6200

www.cpqd.com.br

001635

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **COMPAQ COMPUTER DO BRASIL IND. E COM. LTDA.**, CGC 61.612.937/0001-99, sita na Av. Nações Unidas, 12901 – 25º andar, 04578-000 São Paulo – SP, forneceu ao CPqD o seguinte :

800 Desktops - Deskpros

Atestamos que, até a presente data, não há nenhum registro que desabone o desempenho da referida empresa.

Campinas, 18 de agosto de 2000.

Antonio Daniel de Farias
Gerente de Compras

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA501304

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia - Comarca de Barueri - SP
Rua Donizete T. de Lima, 39 - Vila São Francisco
Telefones: (011) 4198 - 2164 / 3076 Fax: 4198 - 3284
AUTENTICAÇÃO
Aldeia 09 SET. 2004 (validade somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente copia reprografica conforme ao original a mim apresentado e dou fé
Ivo Trevizano - Oficial/Tabelião
Alessandro de Souza Matos / Escr. Autorizado
Adriano Pereira da Silva - Escr. Autorizado
Roseli de Lurdes Honda e Castro - Escr. Autorizada
Larissa Fieri Trevizano - Escr. Autorizada
1,20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1437
Doc: 3680

o:dados1/dados/arq_wd/atestado.compaq.2

Garoto

001632

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMPAQ COMPUTER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 12.901, 21º e 22º andares, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.612.937/0001-99, forneceu a esta empresa os produtos e quantidades especificadas abaixo:

Desktops Deskpro ..... 255 equipamentos
Servidores Proliant ..... 06 equipamentos

Atestamos também, que os compromissos de fornecimento foram honrados, não tendo nada que desabone, tanto na qualidade de seus equipamentos, quanto aos prazos estabelecidos e garantia, como também a qualidade e presteza dos serviços de manutenção e assistência técnica.

Ressaltamos, que o presente atestado não implica em qualquer responsabilidade jurídica de nossa parte.

Vila Velha, 28 de agosto de 2000

p/

Paulo Bogossian Filho
Gerente de Tecnologia da Informação

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICIDADE
0109AA481307

REGISTRO CIVIL E TRABALHO
ALDEIA BARUERI SP

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1438
Nº 3680
Doc:

0016 31

1. ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

2. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE e 3. MANUTENÇÃO DE HARDWARE

Empresa Contratada:
Hewllet Packard Brasil Ltda.
CNPJ: 61.797.924/0001-55
Sede : Al. Rio Negro 750, Alphaville, Barueri,SP

- Período do Fornecimento :
Os serviços de entrega e instalação foram executados no prazo de 30 dias, com inicio em 19/05/03 e término em 19/06/03.

- Locais de Entrega :
Rua : Rua Luiz Góes, 2152 – Vila Mariana

- Objeto do Contrato:
Fornecimento, Instalação, Suporte e Manutenção de Hardware

- Produtos Fornecidos:

- 1050 Micros Computadores
- 120 Impressoras
- 58 Servidores
- 53 Notebooks

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 0109AA227187

15 SET. 2003

- Manifestação sobre o desempenho dos serviços prestados:
Os equipamentos fornecidos foram entregues são novos e foram entregues em perfeito estado de funcionamento e os serviços prestados de instalação, suporte e manutenção foram executados de forma satisfatório estando de acordo com as condições contratuais.

Microsoft CERTIFIED Partner · CITRIX · Computer Associates

Rua Luiz Goes, 2152 – Vila Mariana – CEP 04043 – 200
Fone / Fax: (011) 55865400 – São Paulo - SP
www.planus.com.br

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls: 1439
Doc: 3680

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

001030

ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, 20 de março de 2003

Atestamos que a empresa Hewlett Packard, forneceu 700 notebooks, modelos *Armada E500 e EVO N410, de sua fabricação*, para a Petrobras Distribuidora S.A., sendo que os mesmos apresentam desempenho satisfatório. A empresa prestou adequadamente os serviços de suporte, nos prazos e condições contratuais.

Flavio Henrique Wuensche de Souza
Gerente de Suporte à Informática
P/ Gerente de Infra-estrutura

Colégio Notarial do Brasil - SP
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia - Comarca de Barueri
Av. Donizete de Lima, 39 - Vila São Francisco
Telefones: (011) 4199-2164 / 3076 Fax: 4198-3284
0109 AUTENTICAÇÃO
Aldeia 28 MAR. 2003 (Válido somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé. 1,10
Ivo Trevizano - Oficial / Tabelião
Larissa Fieri Trevizano - Escr. Autorizada

AD/2/BR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 7540-600-0694-4
1440
3680
Doc:

001629

- Outras características do fornecimento :
Sempre que solicitado a HP Brasil Ltda., efetuou a substituição de eventuais unidades com defeito, dentro dos prazos avençados, no caso de ter sido acionada a sua assistência técnica.

- Chamadas Técnicas :
Sempre que solicitado a HP Brasil Ltda., atendeu de forma satisfatória e a contento as chamadas técnicas durante o período de garantia para os equipamentos Microcomputadores, Impressoras, Servidores e Notebooks.

- Empresa Contratante:

Signatário : PLANUS INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço : RUA LUIZ GOES, 2152 – VILA MARIANA
Telefone : 5586-5454
E-mail : silnei.kravaski@planus.com.br

São Paulo, 01 de Junho de 2003

SILNEI KRAVASKI

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA227188
15 SET. 2003

Microsoft CERTIFIED Partner

Computer Associates

Rua Luiz Goes, 2152 – Vila Mariana – CEP 04043 – 200
Fone / Fax: (011) 55865400 – São Paulo - SP
www.planus.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 1441
3680
Doc:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

0016-28

ATESTADO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa COMPAQ COMPUTER BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Av. das Nações Unidas, 12901, 21º e 22º andares, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.612.937/0001-99, mantém, com este BANCO CENTRAL DO BRASIL, inscrito no CNPJ 00.038.166/0001-05, o CONTRATO Deinf nº 051/2001, Pt 0101105858, de vigência de 3.12.2001 a 3.11.2005, o fornecimento de solução integrada para atualização tecnológica do parque computacional do Banco Central do Brasil, compreendendo o fornecimento de 1.000 (mil) microcomputadores de no mínimo 800 MHz (estações de trabalho), 53 (cinqüenta e três) servidores "Dual Processor de 1 Ghz" para montagem em Racks de 19" (servidores), Racks fechados de 19", arrays de discos, todos configurados e instalados, com assistência técnica e garantia, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I. Com referência ao fornecimento acima descrito, os serviços de manutenção e garantia foram executados de maneira satisfatória, nada havendo em nossos registros que a desabone.

2. No Anexo I do EDITAL DA CONCORRÊNCIA DEINF Nº 02/2001, consta resumidamente as seguintes especificações técnicas:

"I.3 O fornecimento deverá resultar nas seguintes configurações:
I.3.1 Estação Perfil A: 809 (oitocentas e nove) estações de trabalho padrão com monitor de 15" (quinze polegadas);
I.3.2 Estação Perfil B: 159 (cento e cinqüenta e nove) estações de trabalho para desenvolvimento de sistemas com monitor de 17" (dezessete polegadas);
I.3.3 Estação Perfil C: 32 (trinta e duas) estações de trabalho de alta performance com monitor de 17" (dezessete polegadas);
I.3.4 Lote de unidades leitoras de CD: 100 (cem) unidades;
I.3.5 Servidor de Rack Perfil A: 40 (quarenta) servidores de 1U a 3U;
I.3.6 Servidor de Rack Perfil B: 13 (treze) servidores de 2U ou 3U;
I.3.7 Rack de 19" , fechado, com altura entre 22U e 25U de altura, teclado english-US , mouse, monitor de vídeo de 15" , switch de monitor/mouse/teclado, réguas e demais componentes: no mínimo 8 (oito) Racks;
I.3.8 "Array" ("storage") externo de discos SCSI com no mínimo 12 baias, dividido em dois barramentos, com no mínimo 360 GB (trezentos e sessenta gigabytes) capacidade de armazenamento: total de 2 (dois) conjuntos;
I.3.9 módulos de memória para servidores, de 512MB SDRAM ECC. Total de 10 (dez) módulos."

Brasília, 15 de julho de 2004.

Ademar Tomio Sato - 0.124.019-6
Deinf/Dicon/Sucon
Coordenador

Maria Regina Bernardo – 6.865.657-2
Deinf/Dired
Coordenador

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA454877
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BARUERI - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1442
Doc: 3680

Accenture
Rua Alexandre Dumas, 2051
Chácara Sto. Antônio • CEP 04717-004 São Paulo SP
Tel: (011) 5188-3000 • Fax: (11) 5188-3200

accenture

ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

São Paulo 20 de Março de 2.003

Declaramos que a empresa Compaq Computers do Brasil forneceu-nos, entre outros produtos, 975 notebooks modelo *Armada M700 , de sua fabricação*, cumprindo satisfatoriamente o contrato global de fornecimento com a Accenture com relação a preços e prazos de entrega.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Aldeia 21 JUL. 2004
(validade somente com o selo de autenticidade)

Maria Iracema Alambert
Diretora de Tecnologia
(11) 5188-3001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1443
Doc: 3680

001626

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO CREA-SP

CERTIDAO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Certidao NR.: 0254/ /04   Valida ate: 31/12/2004   Processo: F 00588/69

CERTIFICAMOS que a pessoa juridica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades tecnicas limitadas a competencia legal de seus responsaveis tecnicos, nos termos da Lei n. 5194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa juridica mencionada,bem como seus responsaveis tecnicos nao se encontram em debito com o CREA-SP. CERTIFICAMOS, mais, que esta certidao nao concede a empresa o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, efetiva e insofismavel dos responsaveis tecnicos abaixo citados e que perdera a sua validade se ocorrer qualquer modificacao nos dados cadastrais nela contidos, apos a data da expedicao.

Razao social: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
C.G.C.: 061.797.924/0001-55

Endereco: AL RIO NEGRO 750
2 AND-SL 4 ALPHAVILLE
06454 - 000 - BARUERI - SP

Registro no CREA-SP: 0152391

Data do registro: 23/10/2002

Capital social: R$ **********370.601.469,00 Reais
Atualizado em : 11/02/2003

Observacao:
A presente certidao e lavrada para o exercicio das atividades tecnicas constantes do objetivo social, restritas as atribuicoes do (s) profissional (is) aqui anotados (s) EXCLUSIVAMENTE NA AREA DA ENGENHARIA ELETRICA E ENGENHARIA DE OPERACAO EM MECANICA DE MAQUINAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OBJETIVO SOCIAL: (a) A fabricacao, a importacao, a exportacao, a compra e a venda, por conta propria ou por terceiros, bem como a locacao de todo e qualquer produto manufaturado, em especial maquinas, equipamentos, eletronicos em geral, computadores, perifericos, impressoras, partes e pecas que se destinem ou possam ser destinados a aplicacao na industria eletronica, sendo que a ativi-

Conferido por:

- CONTINUA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Alphaville - Comarca de Barueri - SP
R. Fe. Donizete Lima, 30 - Vila São Francisco
Telefones: (011) 4198-2144 / 3076 Fax: 4198-3284
AUTENTICAÇÃO
07 MAIO 2004
Autenticação válida somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0109AA102801

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1444
Doc: 3680

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0025

CREA-SP

Continuacao da certidao 02547/04 Folha: 2

dade de locacao aqui prevista nao abrangera as operacoes de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei n. 6.099, de 12.9.1974; b) a fabricacao, a importacao, a exportacao, a compra e a venda, por conta propria ou por terceiros, bem como a locacao de todos e quaisquer equipamentos medicos, de testes e de medicao bem como suas pecas, componentes, acessorios e materiais correlatos, sendo que a atividade de locacao aqui prevista nao abrangera as operacoes de arrendamento mercantil disciplinadas pela Lei nr. 6099, de 12.09.1974; (c) a prestacao de assistencia tecnica de servicos de manutencao de todo e qualquer produto incluido nos itens (a) e (b) acima; (d) o fornecimento de materias primas, produtos acabados e assistencia tecnica a outras industrias do mesmo ramo; (e) a prestacao de servicos de gerenciamento, armazenamento administracao, execucao e controle de atividades relacionadas a processamento eletronico de dados, bem como a prestacao de servicos de faturamento a terceiros; (f) a prestacao de servicos de consultoria, treinamento, assistencia tecnica e manutencao atinentes ao ramo, por conta propria ou de terceiros; (g) a formacao de consorcios para o fim especifico de partipar em concorrencias publicas; - (h) o desenvolvimento de pesquisas relacionadas a industria eletronica; - (i) a representacao de outras sociedades,nacionais ou estrangeiras; e (j) a participacao em outras sociedades, como acionista ou socia.-

RESPONSAVEIS TECNICOS

Nome: BERALDO FERREIRA LEAO
Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRO INDUSTRIAL ELETRICISTA
dos artigos 08 e 09 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TECNICO EM ELETRONICA
do artigo 04, da Resolucao 278, de 27 de maio de 1983, do CONFEA, circunscritas ao ambito da respectiva modalidade.
Numero de registro no CREA-SP: 0641763100
Carteira(s):176310/D expedida por CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Tecnica: 24/10/2002

Nome: PAULO MASSAYOSHI KUBOTA
Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRONICO

Conferido por:

-- CONTINUA --

RQS nº 03.983.005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1445
Doc:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Continuacao da certidao 02547/04 Folha: 3

da Resolucao 96, de 30 de agosto de 1954, do CONFEA.
Numero de registro no CREA-SP: 0600552689
Carteira(s):055268D/D expedida por CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Tecnica: 06/08/2003

Nome: LAURO MARCOS LIMA VIANNA
Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRO ELETRICISTA
dos artigos 08 e 09 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Numero de registro no CREA-SP: 0601154008
Carteira(s):115400/D expedida por CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Tecnica: 06/08/2003

Nome: DENIS MINEIRO SANTOS
Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRO DE OPERACAO EM MECANICA DE MAQUINAS
do artigo 22, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, circunscritas ao ambito da respectiva modalidade.
Numero de registro no CREA-SP: 5062007104
Carteira(s):034374/D expedida por CREA-RS
visada sob n. 5062007104 no CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Tecnica: 30/10/2003

****

Conferido por:

Sao Paulo, 23 de janeiro de 2004.

MARCIA BISTONES
Téc. Serv. Adm.
DRCR

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICA
0109AA02607

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1446
Doc: 3680

0001623

5. DECLARAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1447
Doc: 3680

declaração

Hewlett Packard Brasil Ltda.
Alameda Rio Negro, 750 - Alpha
06454-000 - Barueri - SP
CNPJ: 61.797.924/0001-55
Fone: (11) 4197 8000
Fax: (11) 4197 8432

www.hp.com.br

726831-BR

ANEXO 4

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93

Barueri, 10 de setembro de 2004.

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN – Quadra 01, Bloco A – Sobreloja, Ed. Sede/ECT – CEP.: 7002-900
Brasília/DF
FAX.:(61) 426.2759

Ref.: Pregão 057/2004 – CPL/AC

Empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 61.797.924/0001-55, sediada à Alameda Rio Negro, 750 – Alphaville – Barueri/SP – Cep.: 06454-000, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Giuseppe Sidrim Marrara, portador da Carteira de Identidade nº 1.275.609 (SSP/DF) e do CPF nº 636.183.891-91, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(X).

Barueri, 10 de setembro de 2004.

Hewlett-Packard Brasil Ltda
CNPJ Nº 61.797.924/0001-55

Giuseppe Sidrim Marrara
Representante Legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1448
Doc: 3680